Proc. Administrativo 004/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 14/01/2026 às 16:49:23

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio, GCONT, GCONT-CONT

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - Transporte Escolar

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	002/2026
Inexigibilidade nº:	002/2026
Credenciamento nº	002/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte institucional e escolar (urbano, intermunicipal e rural), mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, contemplando o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.
Memorando nº:	Memorando 280/2025 - Transporte escolar – estudo de melhoria de serviço

Considerando a necessidade de atender à demanda dos municípios consorciados, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	14/01/2026 16:49:33	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **711B-B7C4-581C-2203**

Memorando 280/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: GRS - Gerência de Serviços

Data: 15/12/2025 às 10:10:03

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

Interessado: Prefeitura Municipal de Matozinhos

Referência: OFÍCIO/GABINETE Nº 658/12-2025

Assunto: Rotas de transporte escolar – estudo de melhoria de serviço

Recebo e dou ciência do OFÍCIO/GABINETE Nº 658/12-2025, por meio do qual a Prefeitura de Matozinhos encaminha a relação de rotas do transporte escolar municipal, intermunicipal e rural “para eventual futura contratação do serviço” (doc. anexo).

Considerando que a demanda pode representar melhoria incremental em serviço já disponibilizado pelo CISREC, encaminho este expediente à Gerência de Serviços para realização de estudo com o objetivo de identificar oportunidades de aperfeiçoamento na prestação aos municípios consorciados, observando a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.107/2005 e demais normas correlatas (LINDB, LGPD, LAI, LRF e regramentos do consórcio).

Determinações à Gerência de Serviços

1. **Planejamento e alinhamento:** Verificar aderência da demanda ao Planejamento de Contratações do CISREC.
2. **Estudo técnico**
    a. Elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei 14.133/2021, como base para eventual Termo de Referência/Projeto Básico.
    b. No ETP, descrever claramente o problema/necessidade, resultados pretendidos, estimativas de quantidades/rotas, alternativas de solução (incluindo aproveitamento/expansão dos serviços já existentes) e ganhos de eficiência e economicidade.
3. **Gestão de riscos e inovação contratual:** Mapear riscos e sugerir, se cabível, Matriz de Riscos para futura contratação (especialmente se houver incertezas relevantes).
4. **Produtos esperados deste encaminhamento**: Minuta de ETP (se a recomendação indicar prosseguimento para solução contratual).

Prazo: em até 7 (sete) dias corridos.

Após, voltem os autos conclusos para deliberação.

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

Oficio_658.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	15/12/2025 10:10:30	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F6BD-CE19-9E96-BACB**

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/BFE95E158B150AD92348B1CD89BBA8E9BCD5AD2AD1901D497EBC78B7D376A33E.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

OFÍCIO/GABINETE Nº 658/12-2025

Matozinhos, 12 de Dezembro de 2025

Exmo. Senhor,

Jocimar Brandão

DD. Presidente do CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC

Assunto: Relação de rotas de transporte escolar.

Prezado Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e apreço, venho por meio deste, encaminhar a relação das rotas do transporte escolar municipal, intermunicipal e rural, para eventual futura contratação do serviço, conforme documento anexo.

Colocamo-nos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que se façam necessárias. Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
ITALO MORAES BORGES	***.442.1**-**	12/12/2025 às 16:46:55	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:

BFE95E158B150AD92348B1CD89BBA8E9BCD5AD2AD1901D497EBC78B7D376A33E

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/BFE95E158B150AD92348B1CD89BBA8E9BCD5AD2AD1901D497EBC78B7D376A33E

Transporte escolar urbano 2025 / Projeção Anual 2026 de KMS						
LINHA	**ROTA**	**ITINERÁRIO RESUMIDO**	**KM (MÉDIA) DIÁRIA**	**QTDE. KM (MÉDIA ANUAL)**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**TURNO**
1	SÃO PAULO X CAIC	06:30 Bairro São Paulo X E. M. D. Elza Alves, C.E.I.M. Pica Pau Amarelo, 11:20 C.E.I.M. Pica Pau Amarelo, E. D. Elza Alves X Bairro São Paulo. 12:00 Bairro São Paulo X C.E.I.M. Pica Pau Amarelo, E.M. D. Elza Alves , 17:00 C.E.I.M. Pica Pau Amarelo, E. D. Elza Alves X Bairro São Paulo.	39	7.800	E. M. DONA ELZA A. OLIVEIRA / CEIM PICA PAU AMARELO	MATUTINO VESPERTINO
2	SÃO PAULO X REFORÇO	06:30 Bairro São Paulo X E. M. D. Elza Alves, E.E. Hermelita Soares Horta. 11:20 E.M. D. Elza Alves X Bairro São Paulo. 12:15 E.E. Hermelita Soares (alunos 6º horário) X Bairro São Paulo X E. M. D. Elza Alves (deixar os alunos vespertino). 17:00 E. M. D. Elza Alves X Bairro São Paulo. Obs. No horário de 11:20 a linha 2 tem que ir no bairro são Paulo levar os alunos do CAIC e aproveita para levar os da linha 4 e depois retorna para levar os da Hermelita para o bairro São Paulo.	40	8.000	E. M. DONA ELZA/ CEIM PICA PAU/ E.M. HERMELITA SOARES	MATUTINO VESPERTINO
3	BOM JESUS X CAIC	6:30 Bairro Bom Jesus X E. M. D. Elza Alves , C.E.I.M. Pica Pau Amarelo. 11:20 C.E.I.M. Pica Pau Amarelo, E.M. D. Elza Alves X Bairro Bom Jesus. 12:20 Bairro Bom Jesus X C.E.I.M. Pica Pau Amarelo, E.M. D. Elza Alves 17:00 C.E.I.M. Pica Pau Amarelo, E.M. D. Elza Alves X Bairro Bom Jesus.	29	5.800	E. M. DONA ELZA A. OLIVEIRA / CEIM PICA PAU AMARELO	MATUTINO VESPERTINO
4	BOM JESUS 2 X REFORÇO	6:30 Bairro São Paulo, Bairro Bom Jesus X C.E.I.M. Pica Pau Amarelo, E.M. D. Elza Alves. Saída 11:20 C.E.I.M. Pica Pau Amarelo, E.M. D. Elza Alves X , Rua Rio Grande do Sul. 12:25 Bairro Bom Jesus X C.E.I.M. Pica Pau Amarelo, E.M. D. Elza Alves 17:00 C.E.I.M. Pica Pau Amarelo, E.M. D. Elza Alves X Bairro Bom Jesus. Obs. No horário de 11:20 a linha 2 tem que ir no bairro São Paulo levar os alunos do CAIC e aproveita para levar os da linha 4 e depois retorna para levar os da Hermelita para o bairro São Paulo.	34	6.800	E. M. DONA ELZA A. OLIVEIRA / CEIM PICA PAU AMARELO	MATUTINO VESPERTINO
5	BOM JESUS X SÃO JOSÉ	6:30 Bairro São José, parte do bairro Bom Jesus 1 X E. M. Branca Martins, CIM Hermínia. 6:45 parte bairro Bom Jesus 1 X CIM Hermínia x E.M. Branca Martins. 11:20 CIM Hermínia x E.M. Branca Martins X parte bairro Bom Jesus 1. 11:35 CIM Hermínia, E.M. Branca Martins X parte bairro Bom Jesus 1, bairro São José. 12:00 Bairro São José, Bairro Bom Jesus 1 x E.M. Branca Martins x CIM Hermínia. 17:00 CIM Hermínia x E.M. Branca Martins x bairro Bom Jesus, bairro São José. Obs. no turno vespertino não é necessário o bate e volta.	40	8.000	E.M. BRANCA MARTINS/CIM HERMÍNIA DINIZ	MATUTINO VESPERTINO
6	BOM JESUS 1 X REFORÇO	6:30 Bairro Bom Jesus 1 X E. M. Branca Martins, CIM Hermínia. 11:20 CIM Hermínia x E.M. Branca Martins X Bairro Bom Jesus. 12:00 Bairro Bom Jesus 1 x E.M. Branca Martins x CIM Hermínia. 17:00 CIM Hermínia x E.M. Branca Martins x Bairro Bom Jesus 1.	30	6.000	E.M. BRANCA MARTINS/CIM HERMÍNIA DINIZ	MATUTINO VESPERTINO
7	PRESIDENTE 1	06:30 Bairro Presidente X C.E.I.M. Pica Pau Amarelo, E.M. D. Elza Alves. 11:20 C.E.I.M. Pica Pau Amarelo, E.M. D. Elza Alves X Bairro Presidente, 12:00 Bairro Presidente X C.E.I.M. Pica Pau Amarelo, E.M. D. Elza Alves. 17:00 C.E.I.M. Pica Pau Amarelo, E.M. D. Elza Alves X Bairro Presidente.	32	6.400	E. M. DONA ELZA A. OLIVEIRA / CEIM PICA PAU AMARELO	MATUTINO VESPERTINO
8	PRESIDENTE 2	06:30:00 Bairro Presidente X E.E. Hermelita Soares Horta, E.M. Prof. Álvaro Drumond , 11:20 E.M. Prof. Álvaro Drumond X Bairro Presidente. 12:00 Bairro Presidente X E.E. Hermelita Soares Horta (alunos 6º horário) X Bairro Presidente. 12: 20 Bairro Presidente X E.M. Prof. Álvaro Drumond. 17:00 E.M. Prof. Álvaro Drumond X Bairro Presidente.	30	6.000	E. M. PROF. ÁLVARO DRUMOND	MATUTINO VESPERTINO
9	SÃO MIGUEL X VISTA ALEGRE	06:20:00 Bairro São Miguel X E. E. Vitiza O Viana, Bairro Vista Alegre x E. E. Vitiza O. Viana. 11:20 E. E. Vitiza O. Viana. X Bairro Vista Alegre, Bairro São Miguel. 12:00 São Miguel 1º viagem alunos da tarde X E. E. Vitiza O. Viana. 12:20 E. E. Vitiza O. Viana (alunos 6º horário) X Bairro Vista Alegre X Bairro São Miguel 2º viagem alunos da tarde X E. E. Vitiza O. Viana. 17:00 E. E. Vitiza O. Viana X Bairro São Miguel. Obs No horario das 17h a linha do transporte rural leva os alunos da 2º viagem para o São Miguel, não levam na ida (12:20), porque podem atrasar, visto que vão para zona rural pegar alunos.	43	8.600	E. E. VITIZA O. VINA	MATUTINO VESPERTINO
10	ARAÇAS X CENTRO	6:30 Bairro da Graça, Bairro Estação X E. E. Bento Gonçalves, E.E. Visconde do Rio das Velhas, 11:20 E.E. Visconde do Rio das Velhas, E. E. Bento Gonçalves X Bairro Estação, Bairro da Graça, Bairro Araças 12:05 Bairro da Graça, Bairro Estação X E. E. Bento Gonçalves, E.E. Visconde do Rio das Velhas. 12:20 E.E. Visconde do Rio das Velhas, E. E. Bento Gonçalves (alunos 6º horário) X Bairro Estação, Bairro da Graça. 17:00 E.E. Visconde do Rio das Velhas, E. E. Bento Gonçalves X Bairro Estação, Bairro da Graça. Obs. Está linha atende alunos do integral	50	10.000	E.E. BENTO GONÇALVES / E.E. VISCONDE DO RIO DAS VELHAS	MATUTINO VESPERTINO
11	ESTAÇÃO X REFORÇO	6:20 Bairro Estação X Conjunto Vitalino Fonseca X CIM Herminia Diniz. 11:20 CIM Herminia Diniz X Conjunto Vitalino Fonseca X Bairro Estação. 12:00 Bairro Estação X E. M. Prof. Eurico Viana X Conjunto Vitalino Fonseca X CIM Herminia Diniz. 17:00 CIM Herminia Diniz X Conjunto Vitalino Fonseca X E. M. Prof. Eurico Viana X Bairro Estação.	44	8.800	CIM HERMÍNIA DINIZ / E.M. PROF EURICOVIANA	MATUTINO VESPERTINO
12	ESTAÇÃO X EURICO	6:20 Bairro da Graça, Bairro Estação X E. M. Prof. Eurico Viana. 11:20 E. M. Prof. Eurico Viana X Bairro Estação, Bairro da Graça. 12:00 Bairro da Graça, Bairro Estação X E. M. Prof. Eurico Viana. 17:00 E. M. Prof. Eurico Viana, Bairro Estação, Bairro da Graça.	37	7.400	E.M. PROF. EURICOVIANA	MATUTINO VESPERTINO
13	MOCAMBEIRO	06:30 :Mocambeiro X Felicia. 12:00 Felicia x Mocambeiro x Mocambeiro x Felicia x 16:05 felicia x mocambeiro x 17:10 Felicia x Mocambeiro.	23	4.600	E.E FELICIA FERNANDES CAMPOS	MATUTINO VESPERTINO

Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: Oficio_658.pdf (4/6) 7/2647

Transporte Intermunicipal 2025 / Projeção Anual 2026 de KMS						
LINHA	ROTA	ITINERÁRIO RESUMIDO	KM (MÉDIA) DIÁRIA		INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TURNO
17	SETE LAGOAS	SAÍDA DE MATOZINHOS ÀS 18:10 (MERCADO MUNICIPAL) COM DESTINO A CIDADE DE SETE LAGOAS, ATENDENDO AOS USUÁRIOS QUE ESTUDAM NAS INSTUIÇÕES DE ENSINO DESTA CIDADE, NAS MODALIDADES DE ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO. RETORNO ÁS 22:00 DE SETE LAGOAS COM DESTINO AOS BAIRROS CENTRO, ESTAÇÃO, DA GRAÇA E ARAÇAS.	69	13.800	PROMEVE / SENAC / GRÁU TÉCNICO / CEFAP	NOTURNO
18	SETE LAGOAS	SAÍDA DE MATOZINHOS ÀS 18:10 (MERCADO MUNICIPAL COM DESTINO A CIDADE DE SETE LAGOAS, ATENDENDO AOS USUÁRIOS QUE ESTUDAM NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DESTA CIDADE, NAS MODALIDADES DE ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO. RETORNO ÁS 22:00 DE SETE LAGOAS COM DESTINO A PRAÇA BOM JESUS NO CENTRO DE MATOZINHOS	60	12.000	UNA	NOTURNO
19	SETE LAGOAS	SAÍDA DE MATOZINHOS ÀS 18:10 (MERCADO MUNICIPAL) COM DESTINO A CIDADE DE SETE LAGOAS, ATENDENDO AOS USUÁRIOS QUE ESTUDAM NAS INSTUIÇÕES DE ENSINO DESTA CIDADE, NAS MODALIDADES DE ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO RETORNO ÁS 22:00 DE SETE LAGOAS COM DESTINO AO BAIRRO BOM JESUS: RUAS BONFIM E BOLIVIA.	60	12..000	GRÁU TÉCNICO / FACSETE / UNOPAR	NOTURNO
20	SETE LAGOAS	SAÍDA DE MATOZINHOS ÀS 18:10 (MERCADO MUNICIPAL) COM DESTINO A CIDADE DE SETE LAGOAS, ATENDENDO AOS USUÁRIOS QUE ESTUDAM NAS INSTUIÇÕES DE ENSINO DESTA CIDADE, NAS MODALIDADES DE ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO. RETORNO ÁS 22:00 DE SETE LAGOAS COM DESTINO AOS BAIRROS: CRUZEIRO E VISTA ALEGRE.	110	22.000	SANTO AGOSTINHO / ESCOLA TÉCNICA / FUMEP.	NOTURNO
21	SETE LAGOAS	SAÍDA DE MOCAMBEIRO, DISTRITO DE MATOZINHOS ÀS 17.40 PASSANDO PELO MERCADO MUNICIPAL COM DESTINO A CIDADE DE SETE LAGOAS, ATENDENDO AOS USUÁRIOS QUE ESTUDAM NAS INSTUIÇÕES DE ENSINO DESTA CIDADE, NAS MODALIDADES DE ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO. RETORNO ÁS 22:00 DE SETE LAGOAS COM DESTINO AOS BAIRROS: BOM JESUS 1, BOM JESUS 2 E MOCAMBEIRO.	79	15.800	UNIFEMM	NOTURNO
22	Av. Antônio Carlos X Belo Horizonte	Saida: antigo Pátio Figueiredo (Rua Fernando Pezzini), Rua Padre Gustavo, Avenida Bento Gonçalves, Praça Bom Jesus, Avenida Caio Martins, MG 424, Linha Verde, Avenida D. Pedro I, Avenida Antonio Carlos, Av Afonso Pena, Rua Alagoas, Rua Timbiras, Alameda Ezequiel Dias, Av. dos Andradas, ultimo ponto desembarque shoping Boulevard) Retorno: Até o Pátio do Figueiredo (ultimo ponto desembarque) em Matozinhos.	130	26.000	UFMG, Dom Helder, PUC, CEFET, FJP, UNA, Universo, ENFERMIG, FAMINAS, Newton	Matutino
23	Av. Cristiano Machado X Belo Horizonte	Saida do antigo Pátio Figueiredo (Rua Fernando Pezzini), Rua Padre Gustavo, Avenida Bento Gonçalves, PC12°C14raça Bom Jesus, Avenida Caio Martins, MG 424, Linha Verde, Avenida D. Pedro I, Avenida Antonio Carlos, Av. Afonso Pena, Rua Alagoas, Rua Timbiras, Alameda Ezequiel Dias, Av. dos Andradas, Av. Alphonsus de Guimarães, último ponto desembarque shoping Boulevard). Retorno: MG 424, Av. Minas Gerias, Bairro N. Srs. de Fátima, MG 424 (próximo a entrada do bairro São Miguel), Até o Pátio do Figueiredo (ultimo ponto desembarque) em Matozinhos	130	26.000	Arnaldo, Estácio, PUC, UNA, Universo, UNI, ENFERMIG, FAMINAS, Newton Paiva, Ciencias Médicas, Anhanguera	Noturno
24	Av. Antônio Carlos X Belo Horizonte	Saida do antigo Pátio Figueiredo (Rua Fernando Pezzini), Rua Padre Gustavo, Avenida Bento Gonçalves, Praça Bom Jesus, Avenida Caio Martins, MG 424, MG 424, Linha Verde, Avenida D. Pedro I, Avenida Antonio Carlos, Av. Afonso Pena, Rua Alagoas, Rua Timbiras, Alameda Ezequiel Dias, Av dos Andradas, (ultimo ponto desembarque shoping Boulevard) Retorno: Até o Pátio do Figueiredo (ultimo ponto desembarque), Retorno via bairro Bom Jesus, Rua Curvelo, Rua Estrangeiro, Rua Bonfim, Av. Central, MG 424, Rua Bolivia, Rua Bonfim, Av. Minas Gerais, Av. Caio Martins, Rua Visconde do Rio das Velhas, Rua Candido F. V. Sobrinho, Rua Antônio Bento, Alameda dos Jacarandas, Rua Brasília Bairro Vista Alegre (ultimo ponto desembarque) em Matozinhos.	132	26.400	Pitágoras, UNA, Universo, UNI, ENFERMIG, UFMG, FAMINAS, Newton Paiva, Anhanguera, FUMEC, Ciencias Médicas, Univeritas, Promove	Norturno
25	PEDRO LEOPOLDO	SAÍDA DE MATOZINHOS ÀS 18:15 (ANTIGO POSTO FIGUEIREDO) COM DESTINO A CIDADE DE PEDRO LEOPOLDO, ATENDENDO AOS USUÁRIOS QUE ESTUDAM NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DESTA CIDADE, NAS MODALIDADES DE ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO OBS. ATÉ O MOMENTO NÃO HÁ USUARIOS UNIVERSITÁRIOS CADASTRADOS. RETORNO ÁS 22:00 DE PEDRO LEOPOLDO, COM DESTINO A MATOZINHOS, RUA FERNANDO PEZZINI (ANTIGO POSTO FIGUEIREDO).	35	7.000	TÉCNICO ALVO ESCOLA DE SAÚDE / SENAI	NOTURNO

Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: Oficio_658.pdf (5/6) 8/2647

Contrato 054/PMM/2023 Zona Rural

ITEM	QTDE. DE LINHAS	DESCRIÇÃO	QTDE. KM (MÉDIA DIÁRIA)	QTDE. KM (MÉDIA ANUAL)
01	01	Prestação de serviço de transporte escolar para atender alunos da zona rural de Matozinhos, obedecendo ao itinerário em anexo. Será pago valor por km rodado, conforme comprovante de rodagem diária. **ROTA QUINTAS DA FAZENDINHA – LINHA 13 – 80% PAVIMENTADA E 20% TERRA**	130	26.000
02	01	Prestação de serviço de transporte escolar para atender alunos da zona rural de Matozinhos, obedecendo ao itinerário em anexo. Será pago valor por km rodado, conforme comprovante de rodagem diária. **ROTA CAFEZAL – LINHA 14 – 100% TERRA**	130	26.000
03	01	Prestação de serviço de transporte escolar para atender alunos da zona rural de Matozinhos, obedecendo ao itinerário em anexo. Será pago valor por km rodado, conforme comprovante de rodagem diária. **ROTA RIACHO – LINHA 15 – 100% TERRA**	160	32.000
04	01	Prestação de serviço de transporte escolar para atender alunos da zona rural de Matozinhos, obedecendo ao itinerário em anexo. Será pago valor por km rodado, conforme comprovante de rodagem diária. **ROTA SANTA HELENA – LINHA 16 – 100% TERRA**	170	34.000

Transporte Rural Vale das Roseiras

ITEM	QTDE. DE LINHAS	DESCRIÇÃO	QTDE. KM (MÉDIA DIÁRIA)	QTDE. KM (MÉDIA ANUAL)
01	01	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo com acesso adequado às pessoas com deficiência incluindo-se motorista e todos demais custos, com capacidade de transporte de no mínimo 16 passageiros (sentados); poltrona reclinável, cinto de segurança, para atender o transporte Intermunicipal e Municipal. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, sendo 02 espaços para cadeirantes, contendo os equipamentos de segurança: entre eles cinto de segurança, próprios para comportar cadeirantes em suas cadeiras de rodas. O veículo deverá possuir elevador em perfeitas condições de uso e deverá atender as normas de trânsito vigentes. Obs: A quilometragem deverá ser calculada a partir do local indicado como ponto início e finalizada no local indicado como ponto de término do trajeto determinado pela Secretaria solicitante. ROTA VALE DAS ROSERIAS – LINHA 26 – 10% PAVIMENTADA E 90% TERRA 110	110	22.000

Memorando 1- 280/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/01/2026 às 22:07:55

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 14/01/2026 11:06:06 por Darla Cristina Marinho da Silva Andrade (CPF 105.XXX.XXX-95).
A justificativa do cancelamento consta no despacho memorando 4- 280/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A presente peça inaugura a fase preparatória da contratação, consolidando, de forma estruturada e verificável, o problema público, os objetivos pretendidos e as restrições que condicionam a melhor resposta administrativa. Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) antecede e orienta os atos subsequentes — anteprojeto, termo de referência ou projeto básico — funcionando como alicerce para a caracterização do objeto e para a tomada de decisão fundamentada pelo gestor público. Como regra, sua elaboração é obrigatória e visa conduzir o processo à solução mais aderente ao interesse público, com motivação clara quando da eventual dispensa, nos termos reconhecidos pelo controle externo especializado.

No contexto do CISREC, consórcio público formado por municípios de Minas Gerais, a necessidade mapeada envolve a garantia do acesso regular de estudantes — em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso — às instituições de ensino, exigindo prestação contínua, segura e ajustável às peculiaridades territoriais da região. Este ETP delimita esse problema público, descrevendo os cenários de demanda e as modalidades de atendimento (urbano, rural, intermunicipal e eventual), o que justifica o planejamento integrado e a análise comparativa de alternativas sob critérios técnicos, econômicos e operacionais.

A peça está alinhada à governança e ao planejamento anuais das contratações, com interface expressa com o Plano de Contratações Anual (PCA) em estruturação, e estabelece o encadeamento metodológico mínimo: confirmação do PCA/PGC, elaboração (quando cabível) do DFD, formalização deste ETP e, na sequência, consolidação do Termo de Referência/Projeto Básico. A boa governança das contratações requer orientação e aprovação pela instância interna competente, com transparência e accountability, aspectos aqui observados.

Para sustentar as escolhas administrativas, este ETP apresenta a metodologia de estimativas e memórias de cálculo, explicitando premissas, fontes e parâmetros objetivos (quantidades, faixas de distância, tipos de veículos e unidade de medida), de modo a

permitir aferição independente, comparabilidade com o mercado e aderência aos princípios de economicidade e vantajosidade.

Como documento de planejamento, o ETP também sistematiza requisitos legais, técnicos e operacionais esperados do futuro objeto, em especial aqueles voltados à segurança, à qualificação dos executantes e à conformidade com normas de trânsito e de educação — premissas essenciais para a continuidade do serviço e proteção dos usuários. Adicionalmente, incorpora diretrizes ambientais (manutenção preventiva, padrões de emissão e logística de rotas) e medidas de mitigação, em atenção ao desenvolvimento sustentável.

No plano institucional, o consórcio público — regido pela Lei nº 11.107/2005 e pelo art. 241 da Constituição Federal — atua segundo o princípio da especialidade e a lógica da descentralização administrativa, o que recomenda o uso de arranjos cooperativos e instrumentos próprios da gestão associada, sem prejuízo do controle, da publicidade (com registro no PNCP dos atos obrigatórios) e da observância transversal à LINDB, LGPD, LAI, LRF e integração SIAFIC. Esse marco orienta a definição de papéis (agente de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscais), matriz de riscos proporcional às incertezas relevantes, critérios de medição e pagamento, e indicadores para monitoramento e avaliação por resultados.

Por fim, esta introdução apresenta o itinerário que será seguido no corpo do ETP: (i) contextualização do problema e do interesse público; (ii) delimitação do escopo e das quantidades; (iii) estimativas com memória de cálculo; (iv) requisitos e condicionantes regulatórios; (v) análise comparativa de alternativas; (vi) riscos e estratégias de mitigação; (vii) governança, fiscalização e transparência — com destaque para a necessidade de publicação e rastreabilidade das peças no PNCP —, preparando a etapa subsequente de especificação técnica (TR/PB) e a seleção do arranjo contratual mais adequado, à luz do planejamento e da evidência técnica consolidada.

1. **Descrição clara da necessidade e problema:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, formado por 24 municípios de Minas Gerais, com população estimada em 1,3 milhão de habitantes, identificou a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar regular e eventual, urbano, rural e intermunicipal. A medida visa garantir o acesso regular de alunos da educação infantil e do ensino fundamental às instituições de ensino, atendendo estudantes residentes em áreas urbanas periféricas, zonas rurais e locais de difícil acesso.

A contratação é motivada pelo crescimento da demanda por transporte seguro e pela ausência, em muitos municípios consorciados, de estrutura própria para atendimento direto e adequado dessas rotas. A prestação do serviço, quando realizada por meio de pregões eletrônicos convencionais, tem enfrentado diversos entraves operacionais, especialmente a defasagem de preços ao longo da execução contratual. Isso tem gerado reiterados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte dos prestadores, prejudicando a continuidade e a qualidade dos serviços.

Além do impacto financeiro, o modelo tradicional não contempla adequadamente a diversidade geográfica, operacional e estrutural dos municípios consorciados, que possuem diferentes realidades de distância, demanda e infraestrutura viária. Diante disso, a modalidade de credenciamento de prestadores de serviço apresenta-se como a alternativa mais adequada, promovendo maior aderência às especificidades locais, viabilidade técnica, transparência e segurança jurídica, o que será detalhado neste documento.

A proposta abrange o transporte urbano e rural em rotas fixas, o transporte intermunicipal entre polos educacionais e as sedes dos municípios consorciados, bem como o transporte eventual, todos com faixas de distância e estimativas de demanda previamente dimensionadas, conforme planilhas e projeções de km rodados contidas nos estudos técnicos de apoio.

Essa contratação é fundamental para garantir a regularidade do acesso à educação, prevenir a evasão escolar, evitar sanções legais relacionadas ao não cumprimento do

dever de oferta e assegurar o atendimento às normas de transporte escolar previstas nas diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e da legislação correlata.

2. **Verificação do alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA):**

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não tenha sido formalmente publicado pelo CISREC, a contratação dos serviços de transporte escolar é de interesse prioritário tanto do consórcio quanto dos municípios consorciados. A demanda foi identificada a partir de consultas e manifestações formais das secretarias municipais de educação, que relataram dificuldades operacionais recorrentes na execução do transporte escolar, especialmente em áreas rurais, periféricas e intermunicipais.

A iniciativa está alinhada aos objetivos estratégicos do consórcio, voltados à promoção de soluções compartilhadas que ampliem a eficiência da gestão pública regional. A proposta de contratação consorciada visa atender com agilidade e flexibilidade à prestação de serviço essencial à política pública educacional, permitindo que cada município possa contar com prestadores aptos a atuar de forma contínua, segura e juridicamente respaldada.

Trata-se, portanto, de contratação coerente com as diretrizes do CISREC e com o interesse público regional, ainda que em fase anterior à consolidação formal do PCA, cuja estruturação está em andamento.

3. **Requisitos detalhados da contratação:**

A prestação dos serviços de transporte escolar deverá atender a requisitos legais, técnicos, funcionais e operacionais rigorosos, com o objetivo de assegurar segurança, eficiência e conformidade com as normas aplicáveis, respeitando as especificidades dos municípios consorciados ao CISREC.

a) Requisitos legais e documentais:

– Regularidade jurídica e fiscal, incluindo apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade com o FGTS, Receita Federal e fazendas estadual e municipal;

– Capacidade técnica: demonstração de experiência na prestação de serviços de transporte coletivo, com frota adequada e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

b) Requisitos técnicos da frota:

– Veículos com ano de fabricação mínimo de até 12 anos/5 anos (o que couber), em ótimo estado de conservação e com manutenção preventiva e corretiva documentada;

– Equipamentos obrigatórios de segurança;

– Qualificação profissional: motoristas devidamente habilitados, com treinamento adequado e conhecimento das rotas e normas de segurança; monitores capacitados a auxiliar no embarque e desembarque, além de manter a ordem e o uso de cintos de segurança durante o trajeto;

– Conformidade com as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do CONTRAN, das normas do FNDE e demais legislações aplicáveis ao transporte escolar público.

Esses requisitos asseguram a prestação de um serviço qualificado, regular e seguro, garantindo o direito de acesso à educação aos alunos da rede pública municipal e promovendo a equidade no atendimento entre as diversas localidades consorciadas.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, considerando interdependências com outras contratações

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação de serviços de transporte escolar foi desenvolvida com base em um levantamento detalhado das rotas operadas nos

municípios consorciados ao CISREC. A análise incluiu a quilometragem anual, o número de alunos atendidos, os horários escolares e a capacidade dos veículos, com referência a contratos vigentes nos municípios de Pedro Leopoldo, São José da Lapa, Capim Branco e Prudente de Morais.

A projeção foi ajustada para refletir o crescimento esperado no número de alunos e está estruturada conforme o tipo de veículo utilizado, modalidade de transporte (urbano, rural, intermunicipal e eventual) e faixa de distância percorrida.

Estimativa de Quilometragem por Tipo de Veículo (Transporte Escolar Regular)

– Ônibus (40 lugares): 22.377.400 km/ano

– Micro-ônibus: 1.658.488 km/ano

– Vans: 3.522.134 km/ano

– Ônibus, Micro-ônibus ou Vans (rural): 7.044.262 km/ano

A. Transporte Escolar Urbano – Total: 31.080.150 **km**

Faixas de distância (percentuais históricos):

ONIBUS

– 0 a 40 km: 50% → 5.594.350

– 41 a 60 km: 20% → 2.237.740

– 61 a 90 km: 10% → 1.118.870

– 91 a 120 km: 10% → 1.118.870

– Acima de 121 km: 10% → 1.118.870

MICRO-ONIBUS

– 0 a 40 km: 50% → 414.623

– 41 a 60 km: 20% → 165.849

– 61a 90 km: 10% → 82.924

– 91 a 120 km: 10% → 82.924

– Acima de 121 km: 10% → 82.924

VAN

– 0 a 40 km: 50% → 1.761.067

– 41 a 60 km: 20% → 704.426

– 61 a 90 km: 10% → 352.213

– 91 a 120 km: 10% → 352.213

– Acima de 120 km: 10% → 352.213

B. Transporte Escolar Rural – Total: 2.104.474 km

Faixas de distância (percentuais históricos):

ONIBUS: Total 841.748 km

– 0 a 40 km: 35% → 310.118

– 41 a 60 km: 20% → 177.210

– 61 a 90 km: 20% → 177.210

– 91 a 120 km: 10% → 88.605

– Acima de 121 km: 15% → 126.262

MICRO-ONIBUS: Total 631.413 km

– 0 a 40 km: 35% → 232.589

– 41 a 60 km: 20% → 132.908

– 61 a 90 km: 20% → 132.908

– 91 a 120 km: 10% → 66.454

– Acima de 120 km: 10% → 66.454

VAN: Total 631.313 km

– 0 a 40 km: 35% → 232.589

– 41 a 60 km: 20% → 132.908

– 61 a 90 km: 20% → 132.908

– 91 a 120 km: 10% → 66.454

– Acima de 121 km: 10% → 66.454

C. Transporte Escolar Intermunicipal – Total: 9.324.036

Faixas de distância (percentuais históricos):

ONIBUS: 4.662.020 km

– 0 a 40 km: 20% → 466.202

– 41 a 60 km: 20% → 466.202

– 61 a 90 km: 25% → 582.753

– 91 a 120 km: 20% → 466.202

– Acima de 121 km: 15% → 349.652

MICRO-ONIBUS: 2.331.009 km

– 0 a 40 km: 20% → 233.101

– 41 a 60 km: 20% → 233.101

– 61 a 90 km: 25% → 291.376

– 91 a 120 km: 20% → 233.101

Acima de 121 km: 15% →174.826

VAN: 2.331.008 km

– 0 a 40 km: 20% → 233.101

– 41 a 60 km: 20% → 233.101

– 61 a 90 km: 25% → 291.376

– 91 a 120 km: 20% → 233.101

Acima de 121 km: 15% →174.826

D. Transporte Eventual – Total estimado: 765.000 km + 3.545 diárias

– Vans: 671 diárias e 15.000 km

– Micro-ônibus: 700 diárias e 298.000 km

– Ônibus: 2.174 diárias e 452.000 km

Faixas de distância (percentuais históricos):

ONIBUS: 452.000 km

– 0 a 40 km: 5% → 22.600

– 41 a 60 km: 15% → 67.800

– 61 a 90 km: 20% → 90.400

– 91 a 120 km: 20% → 90.400

– Acima de 120 km: 40% → 180.800

MICRO-ONIBUS: 298.000 km

– 0 a 40 km: 5% → 14.900

– 41 a 60 km: 15% → 44.700

– 61 a 90 km: 20% → 59.600

– 91 a 120 km: 20% → 59.600

– Acima de 120 km: 40% → 119.200

VAN: 15.000 km

– 0 a 40 km: 5% → 750

– 41 a 60 km: 15% → 2.250

– 61 a 90 km: 20% → 3.000

– 91 a 120 km: 20% → 3.000

– Acima de 121 km: 40% → 6.000

Memória de cálculo:

A estimativa foi elaborada a partir da análise das rotas atualmente em operação, considerando a projeção de crescimento da demanda e tomando como referência contratos efetivamente executados em exercícios anteriores. Os percentuais aplicados às faixas de distância decorrem de estudo técnico fundamentado no histórico consolidado das demandas dos municípios consorciados, refletindo a distribuição média dos deslocamentos realizados. Para fins de planejamento orçamentário e dimensionamento do objeto, os cálculos foram estruturados por modalidade de serviço, tipo de veículo e

distribuição proporcional das rotas. Ademais, como margem de segurança operacional, foi considerada, no âmbito do Transporte Eventual, uma estimativa adicional de até 15.000 (quinze mil) quilômetros excedidos por tipo de veículo, já incorporada aos quantitativos globais apresentados para vans, micro-ônibus e ônibus, considerando exclusivamente a quilometragem que ultrapassar o limite de 40 km por diária.

Ressalta-se que os percentuais e faixas de distância utilizados possuem finalidade exclusivamente estimativa, não constituindo obrigação mínima de contratação nem parâmetro de pagamento, o qual será realizado apenas com base nos serviços efetivamente prestados e devidamente medidos.

A consolidação das demandas de transporte escolar em um único processo de contratação permite a unificação de modais e a padronização dos requisitos contratuais. Tal medida resulta em economia de escala, maior eficiência no uso da frota, melhor distribuição de rotas entre municípios limítrofes e maior controle operacional. Adicionalmente, a previsão de transporte eventual e intermunicipal dentro do mesmo processo viabiliza o aproveitamento racional da frota e favorece o atendimento de emergências ou demandas esporádicas sem necessidade de novos certames.

5. Levantamento de mercado com análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

Durante a etapa de planejamento da contratação, foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado para viabilizar o transporte escolar urbano, rural, intermunicipal e eventual aos municípios consorciados ao CISREC. A escolha da solução levou em conta aspectos técnicos, econômicos, operacionais e logísticos, considerando as peculiaridades territoriais, a extensão das rotas e a diversidade de demandas dos municípios consorciados.

A) Pregão Eletrônico para contratação centralizada por lote único ou dividido por tipo de rota ou veículo

Embora o pregão eletrônico seja um procedimento célere e competitivo, sua aplicação à realidade dos municípios consorciados revelou limitações. Nas últimas experiências conduzidas por diversas prefeituras da região, constatou-se significativa defasagem nos valores adjudicados, frequentemente abaixo dos custos reais de operação. Isso resultou em:

– Frequentes pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, que sobrecarregam a gestão contratual;

– Descontinuidade de serviços por abandono de contratos;

– Baixa atratividade do certame para fornecedores locais, que não conseguem competir com grandes empresas de fora da região;

– Rigidez contratual que impede ajustes diante da oscilação de demanda por rotas ou horários.

Portanto, embora o pregão eletrônico seja legalmente viável, demonstrou-se técnica e economicamente desvantajoso, especialmente em contextos com alta variação geográfica e operacional, como no CISREC.

B) Aquisição de frota própria pelos municípios

A aquisição de veículos pelo poder público para prestação direta do serviço também foi analisada. No entanto, essa opção se mostrou inviável para a maioria dos municípios consorciados, por razões como:

– Alto custo inicial de aquisição e seguro da frota;

– Necessidade de estrutura própria de garagem, manutenção, controle de combustível, contratação de motoristas e pessoal de apoio;

– Custo recorrente com folha de pagamento e encargos sociais;

– Dificuldade de substituir rapidamente veículos danificados ou em manutenção;

– Baixa flexibilidade para ajustar o serviço à variação de demanda, especialmente em áreas de difícil acesso.

Além disso, muitos municípios não dispõem da estrutura administrativa e operacional para gerir um sistema de transporte escolar próprio, o que tornaria a solução antieconômica e operacionalmente inviável, a curto e médio prazos.

C) Contratação aberta com múltiplos prestadores qualificados, mediante regras previamente definidas

A solução considerada mais adequada tecnicamente e economicamente consiste na contratação aberta de prestadores qualificados, com atendimento descentralizado por tipo de rota, faixa de distância ou veículo. Essa modalidade garante:

– Maior adesão de prestadores locais, que conhecem o território e têm capacidade de atendimento segmentado;

– Flexibilidade para ampliar ou reduzir rotas conforme a demanda escolar;

– Possibilidade de aplicar valores mais adequados à realidade operacional de cada tipo de transporte;

– Redução da judicialização e de pedidos de reequilíbrio contratual, pela maior aderência aos custos reais de operação;

– Distribuição dos riscos entre múltiplos executores, reduzindo a dependência de um único fornecedor.

Do ponto de vista econômico, essa solução permite melhor alocação dos recursos públicos, por meio de contratação apenas dos serviços efetivamente utilizados, sem a necessidade de reserva de capacidade ou disponibilidade ociosa. No plano técnico, viabiliza o atendimento de áreas urbanas, rurais e intermunicipais com veículos e perfis de operação específicos.

Conclusão da análise comparativa:

Diante do exposto, a solução com contratação aberta de prestadores qualificados, por tipo de rota e faixa de quilometragem, demonstra ser a alternativa mais eficaz e vantajosa ao interesse público, atendendo com flexibilidade, economicidade e segurança operacional à diversidade territorial e às peculiaridades logísticas dos municípios integrantes do CISREC.

6. Estimativa detalhada do valor da contratação, com memória de cálculo e documentos de suporte

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na projeção das quantidades anuais previstas por modalidade de transporte e tipo de veículo, conforme levantamento técnico consolidado apresentado nos campos anteriores, e utilizando os **valores unitários referenciais constantes da planilha "Proposta Tabela Novo Credenciamento Transporte Escolar V30122025.xlsx"**, anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

A planilha apresenta os valores unitários propostos por tipo de serviço, classificados por:

– Tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, van)

– Tempo de uso (até 5 anos / até 12 anos)

– Modalidade de serviço (urbano, rural, intermunicipal, eventual)

– Faixas de distância (quilometragem)

– Unidade de medida (km rodado ou diária)

A metodologia adotada seguiu os seguintes passos:

1. **Definição das quantidades totais anuais por tipo de serviço**, conforme já descrito no campo IV;

2. **Aplicação dos percentuais de distribuição por faixa de distância** para cada modalidade (urbano, rural, intermunicipal, eventual);

3. **Multiplicação da quilometragem/dias estimados pelo valor unitário correspondente**, conforme matriz de preços constantes na planilha anexa;

4. **Cálculo do total por item, por modalidade e da soma global estimada para a contratação.**

Exemplo simplificado (valores ilustrativos):

– **Transporte Escolar Urbano – Ônibus com até 5 (cinco) anos de uso – faixa de 0 a 40 km**

Quilometragem estimada: 7.770.040 km

Valor unitário de referência: conforme valores unitários constantes da planilha de custos anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

Valor estimado: apurado pela multiplicação da quilometragem estimada pelo valor unitário de referência, conforme memória de cálculo e planilha técnica anexa.

Esse procedimento foi replicado para todos os itens constantes da tabela, cobrindo todas as faixas de quilometragem, tipos de veículos e modalidades de transporte.

TABELA COM VALORES.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL						
ITEM	UN	DESCRIÇÃO		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	**LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN**, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**	ATÉ 40KM	671	R$ 988,00	R$ 662.948,00
2	KM EXCEDENTE	KM EXCEDENTE DO ITEN 01 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	acima de 41 km	15.000	R$ 7,50	R$ 112.500,00
3	Diária	**LOCACAO DE MICRO-ONIBUS** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**	ATÉ 40 KM	700	R$ 1.180,00	R$ 826.000,00
4	KM EXCEDENTE	KM EXCEDENTE DO ITEN 03 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	acima de 41 km	298.000	R$ 8,10	R$ 2.413.800,00
5	Diária	**LOCACAO DE ONIBUS** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR-CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**	ATÉ 40 KM	2.174	R$ 1.178,00	R$ 2.560.972,00

6	Diária	KM EXCEDENTE DO ITEN 05 - LOCACAO DE ÔNIBUS	acima de 41 km	452.000	R$ 9,98	R$ 4.510.960,00

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO						
ITEM	UN	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. ONIBUS ATE 05 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.	0 A 40 KM	5.594.350	R$ 1.480,00	R$ 8.279.638.000,00
2	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. ONIBUS ATE 05 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.	41 A 60 KM	2.237.740	R$ 27,80	R$ 62.209.172,00
			61 A 90 KM	1.118.870	R$ 21,34	R$ 23.876.685,80
			91 A 120 KM	1.118.870	R$ 15,80	R$ 17.678.146,00
			Acima de 121 KM	1.118.870	R$ 14,22	R$ 15.910.331,40
3	Diária	SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. ONIBUS ATÉ 12 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.	0 A 40 KM	5.594.350	R$ 1.240,00	R$ 6.936.994.000,00
4	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. ONIBUS ATÉ 12 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.	41 A 60 KM	2.237.740	R$ 25,02	R$ 55.988.254,80
			61 A 90 KM	1.118.870	R$ 19,21	R$ 21.493.492,70
			91 A 120 KM	1.118.870	R$ 14,22	R$ 15.910.331,40
			Acima de 121 KM	1.118.870	R$ 12,80	R$ 14.321.536,00

5	Diária	SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. VEICULO COM ATÉ 05 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.	0 A 40 KM	414.623	R$ 1.320,00	R$ 547.302.360,00
6	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. VEICULO COM ATÉ 05 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.	41 A 60 KM	165.849	R$ 26,41	R$ 4.380.072,09
			61 A 90 KM	82.924	R$ 18,90	R$ 1.567.263,60
			91 A 120 KM	82.924	R$ 13,90	R$ 1.152.643,60
			Acima de 121 KM	82.924	R$ 12,51	R$ 1.037.379,24
7	Diária	SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. VEICULO COM ATÉ 12 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.	0 A 40 KM	414.623	R$ 1.180,00	R$ 489.255.140,00
8	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. VEICULO COM ATÉ 12 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.	41 A 60 KM	165.849	R$ 23,77	R$ 3.942.230,73
			61 A 90 KM	82.924	R$ 17,10	R$ 1.418.000,40
			91 A 120 KM	82.924	R$ 12,51	R$ 1.037.379,24
			Acima de 121 KM	82.924	R$ 11,26	R$ 933.724,24
9	Diária	SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. VEICULO COM ATE 5 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.	0 A 40 KM	1.761.067	R$ 1.198,00	R$ 2.109.758.266,00
10	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. VEICULO COM ATE 5 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.	41 A 60 KM	704.426	R$ 22,30	R$ 15.708.699,80
			61 A 90 KM	352.213	R$ 16,80	R$ 5.917.178,40
			91 A 120 KM	352.213	R$ 11,90	R$ 4.191.334,70
			Acima de 121 KM	352.212	R$ 10,71	R$ 3.772.190,52

11	Diária	SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.	0 A 40 KM	1.761.067	R$ 1.040,00	R$ 1.831.509.680,00
12	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.	41 A 60 KM	704.426	R$ 21,40	R$ 15.074.716,40
			61 A 90 KM	352.213	R$ 15,39	R$ 5.420.558,07
			91 A 120 KM	352.213	R$ 11,29	R$ 3.976.484,77
			Acima de 121 KM	352.212	R$ 10,14	R$ 3.571.429,68

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL						
ITEM	UN	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. ONIBUS ATE 05 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	0 A 40 KM	466.202	R$ 1.635,40	R$ 762.426.750,80
2	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. ONIBUS ATE 05 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	41 A 60 KM	466.202	R$ 30,72	R$ 14.321.259,24
			61 A 90 KM	582.753	R$ 23,58	R$ 13.741.723,67
			91 A 120 KM	466.202	R$ 17,46	R$ 8.139.420,72
			Acima de 121 KM	349.651	R$ 15,71	R$ 5.494.101,13
3	Diária	SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. ONIBUS ATÉ 12 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	0 A 40 KM	466.202	R$ 1.370,20	R$ 638.789.980,40
4	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS . ONIBUS ATÉ 12 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	41 A 60 KM	466.202	R$ 27,65	R$ 12.889.133,31
			61 A 90 KM	582.753	R$ 21,23	R$ 12.370.127,07
			91 A 120 KM	466.202	R$ 15,71	R$ 7.325.478,65

			Acima de 121 KM	349.651	R$ 14,14	R$ 4.945.463,74
5	Diária	SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. VEICULO COM ATÉ 05 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	0 A 40 KM	233.101	R$ 1.458,60	R$ 340.001.118,60
6	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. VEICULO COM ATÉ 05 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	41 A 60 KM	233.101	R$ 29,18	R$ 6.802.598,14
			61 A 90 KM	291.376	R$ 20,88	R$ 6.085.242,07
			91 A 120 KM	233.101	R$ 15,36	R$ 3.580.314,81
			Acima de 121 KM	174.825	R$ 13,82	R$ 2.416.702,13
7	Diária	SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. VEICULO COM ATÉ 12 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.	0 A 40 KM	233.101	R$ 1.303,90	R$ 303.940.393,90
8	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. VEICULO COM ATÉ 12 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.	41 A 60 KM	233.101	R$ 26,27	R$ 6.122.595,90
			61 A 90 KM	291.376	R$ 18,90	R$ 5.505.695,21
			91 A 120 KM	233.101	R$ 13,82	R$ 3.222.283,33
			Acima de 121 KM	174.825	R$ 12,44	R$ 2.175.225,10
9	Diária	SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. VEICULO COM ATE 5 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.	0 A 40 KM	233.101	R$ 1.323,79	R$ 308.576.772,79
10	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. VEICULO COM ATE 5 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.	41 A 60 KM	233.101	R$ 24,64	R$ 5.743.958,29
			61 A 90 KM	291.376	R$ 18,56	R$ 5.409.104,06
			91 A 120 KM	233.101	R$ 13,15	R$ 3.065.161,60

			Acima de 121 KM	174.825	R$ 11,83	R$ 2.068.975,20
11	Diária	SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	0 A 40 KM	233.101	R$ 1.149,20	R$ 267.879.669,20
12	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	41 A 60 KM	233.101	R$ 23,65	R$ 5.512.139,35
			61 A 90 KM	291.376	R$ 17,01	R$ 4.955.125,69
			91 A 120 KM	233.101	R$ 12,48	R$ 2.908.039,87
			Acima de 121 KM	174.825	R$ 11,20	R$ 1.958.861,68

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	SERVIÇO DE TRANSPORTE – ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.	0 A 40 KM	310.118	R$ 1.426,00	R$ 442.228.268,00
2	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE – ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.	41 A 60 KM	177.210	R$ 28,77	R$ 5.098.863,33
			61 A 90 KM	177.210	R$ 22,09	R$ 3.914.834,72
			91 A 120 KM	88.605	R$ 16,35	R$ 1.448.957,57
			Acima de 121 KM	132.910	R$ 14,72	R$ 1.956.435,20
3	Diária	SERVIÇO DE TRANSPORTE – MICRO-ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.	0 A 40 KM	232.589	R$ 1.357,00	R$ 315.623.273,00

4	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE – MICRO-ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.	41 A 60 KM	132.908	R$ 27,34	R$ 3.633.106,63
			61 A 90 KM	132.908	R$ 19,67	R$ 2.613.635,82
			91 A 120 KM	66.454	R$ 14,39	R$ 956.040,47
			Acima de 121 KM	99.681	R$ 12,95	R$ 1.290.769,27
5	Diária	SERVIÇO DE TRANSPORTE – VAN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.	0 A 40 KM	232.589	R$ 1.196,00	R$ 278.176.444,00
6	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE – VAN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.	41 A 60 KM	132.908	R$ 24,61	R$ 3.270.865,88
			61 A 90 KM	132.908	R$ 17,70	R$ 2.352.272,24
			91 A 120 KM	66.454	R$ 12,98	R$ 862.805,51
			Acima de 121 KM	99.681	R$ 11,66	R$ 1.162.380,14
				2.215.133		R$ 1.064.588.951,77
						R$ 24.339.379.928,99

A composição do valor estimado assegura compatibilidade com os preços praticados no mercado, estando alinhada aos princípios da economicidade e da vantajosidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Os critérios adotados permitem a aferição objetiva, transparente e verificável dos custos do serviço público de transporte escolar, assegurando a regularidade e a continuidade da prestação aos municípios consorciados. Os percentuais aplicados às faixas de distância no transporte escolar rural possuem caráter meramente estimativo, decorrentes de arredondamentos estatísticos fundamentados em dados históricos, não impactando o quantitativo global estimado nem o valor total da contratação.7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à necessidade de prestação de serviços de transporte escolar dos municípios consorciados ao CISREC é a adoção do modelo de credenciamento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

O credenciamento é um procedimento administrativo auxiliar, por meio do qual a Administração Pública convoca interessados para prestarem serviços, desde que atendam aos requisitos estabelecidos em edital de chamamento público. Trata-se de solução especialmente adequada para o setor de transporte escolar, que apresenta elevada variabilidade de demanda, dependência de fatores geográficos e climáticos, além de alta rotatividade de rotas e estudantes.

Essa modalidade permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores de serviço, característica essencial para o atendimento às distintas necessidades de cada município consorciado, que variam significativamente quanto à extensão das rotas, às condições das vias e ao número de estudantes transportados. Com isso, viabiliza-se o atendimento simultâneo por meio de diferentes tipos de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans), conforme especificações previamente definidas no termo de referência.

Ao manter o credenciamento aberto durante toda a vigência do contrato, o CISREC pode incorporar novos prestadores a qualquer tempo, ajustando a oferta à evolução da demanda, sem necessidade de instaurar novos processos licitatórios. Da mesma forma, é possível substituir fornecedores inadimplentes ou que não estejam atendendo adequadamente, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo aos estudantes.

A solução permite ainda que os municípios consorciados solicitem a prestação do serviço conforme suas necessidades específicas, respeitando os critérios de distribuição de rotas, capacidade de atendimento e valores de referência definidos no edital. O controle e a fiscalização serão exercidos conjuntamente pelo CISREC e pelos entes consorciados, por meio de mecanismos de acompanhamento e avaliação periódica.

O modelo de credenciamento também representa uma alternativa tecnicamente superior e economicamente mais vantajosa em relação ao pregão eletrônico, que tem demonstrado limitações na contratação de transporte escolar, sobretudo no tocante a:

– Rigidez contratual e impossibilidade de adaptação dinâmica às mudanças nas rotas;

– Frequentes pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte das contratadas;

– Risco de descontinuidade do serviço em caso de rescisão contratual;

– Baixa atratividade para pequenos prestadores locais, comprometendo a cobertura das rotas;

– Dificuldade de participação de prestadores com atuação regionalizada.

Quanto à hipótese de aquisição de frota própria pelos municípios consorciados, verificou-se que essa alternativa implicaria alto investimento inicial, custos contínuos com manutenção, contratação de motoristas e estrutura administrativa, além de inviabilidade operacional para cobertura simultânea e integral das rotas existentes.

Dessa forma, considerando a diversidade das rotas, a necessidade de atendimento contínuo e descentralizado, a economicidade do modelo, a viabilidade jurídica e a segurança operacional, o modelo de credenciamento revela-se a solução mais adequada, eficaz e vantajosa para garantir o transporte escolar nos municípios integrantes do CISREC.

8. Justificativa sobre parcelamento da contratação

A contratação adotará um modelo híbrido, com possibilidade de parcelamento conforme as rotas, os tipos de veículos e as demandas específicas de cada município consorciado. Essa estratégia considera as particularidades regionais e geográficas dos 24 municípios integrantes do CISREC, além da variabilidade de quilometragem e da demanda de alunos por localidade.

parcelamento por modalidade (urbano, rural, intermunicipal e eventual), tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus e vans) e critério de medição (diária até 40 km e quilometragem excedente), é essencial para garantir a economicidade, a eficiência operacional e a aderência às reais necessidades de cada ente consorciado. Essa estrutura permite ajustar a contratação ao perfil específico de cada localidade, promovendo melhor aproveitamento da malha contratada e evitando desperdícios.

Além disso, a adoção do modelo de credenciamento, conforme previsto nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, permite a contratação simultânea de múltiplos fornecedores para atendimento descentralizado e sob demanda, o que por si só assegura a flexibilidade operacional necessária. O CISREC poderá, portanto, organizar os serviços de maneira escalonada e regionalizada, mantendo unidade de gestão e controle centralizado.

Portanto, a contratação poderá ser parcelada conforme os lotes definidos no Estudo Técnico Preliminar, com divisão técnica por natureza dos serviços, tipo de veículo e faixa de distância, garantindo atendimento eficaz às diversas realidades dos municípios consorciados, sem prejuízo da economicidade global do processo.

9. Demonstrativo de resultados pretendidos

A contratação dos serviços de transporte escolar por meio de credenciamento visa garantir a economicidade, a eficiência administrativa e a segurança no transporte dos alunos da rede pública de ensino nos municípios consorciados ao CISREC. A solução proposta está alinhada com os princípios da boa gestão pública e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Espera-se que a adoção do modelo de credenciamento proporcione os seguintes resultados concretos:

• **Redução de custos públicos**: A contratação por credenciamento possibilita o pagamento proporcional aos serviços efetivamente prestados, evitando gastos desnecessários com ociosidade de veículos e reduzindo a incidência de aditivos contratuais e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

• **Aumento da competitividade**: O caráter contínuo do credenciamento permite a entrada de novos prestadores a qualquer momento, incentivando a melhoria das propostas e das condições comerciais oferecidas, promovendo maior concorrência e melhores preços para a Administração.

• **Maior eficiência na execução do serviço**: A flexibilidade do modelo garante agilidade no atendimento das demandas dos municípios consorciados, permitindo adequações imediatas em casos de substituição de rotas, aumento da demanda ou falhas na execução por parte de algum prestador.

• **Melhoria na qualidade do transporte escolar**: O sistema de credenciamento estimula os prestadores a manterem alto padrão de qualidade e regularidade na execução dos serviços, como condição para manutenção do vínculo com o CISREC e eventual ampliação de sua participação.

• **Transparência e segurança jurídica**: O processo será conduzido com ampla divulgação, critérios objetivos e controle institucional, assegurando lisura, publicidade e redução de riscos jurídicos para os gestores públicos envolvidos.

• **Melhor aproveitamento dos recursos públicos**: A vinculação entre o serviço executado e a remuneração correspondente promove racionalidade na aplicação dos recursos, evitando desperdícios e priorizando a efetividade do gasto público.

10. Providências pré-contratuais recomendadas

Antes da celebração dos contratos decorrentes do credenciamento, o CISREC adotará uma série de providências fundamentais para assegurar a legalidade, a eficiência e a qualidade na execução dos serviços. Tais ações visam preparar a estrutura administrativa do consórcio e dos municípios consorciados, garantindo que os contratos sejam executados de forma adequada desde o início.

As providências recomendadas são:

• **Capacitação dos servidores**: Realização de treinamentos específicos para os servidores responsáveis pela fiscalização, monitoramento e gestão dos contratos, garantindo que estejam aptos a acompanhar a execução dos serviços, aplicar penalidades e manter controle documental e operacional eficaz.

• **Verificação da capacidade técnica e documental dos credenciados**: Análise minuciosa da documentação apresentada pelas empresas interessadas, com atenção especial à regularidade fiscal, habilitação jurídica, capacidade técnica, condições dos veículos, seguros exigidos e habilitação dos motoristas.

• **Revisão jurídica do edital de credenciamento**: Análise prévia e detalhada do edital de chamamento público pelo setor jurídico do CISREC, assegurando conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 11.878/2024, além da mitigação de riscos legais e administrativos.

• **Publicação ampla do edital**: Divulgação do edital de credenciamento em meios oficiais e canais acessíveis, incluindo o site do CISREC e dos municípios consorciados, garantindo ampla concorrência e participação de fornecedores diversos.

• **Definição de procedimentos operacionais internos**: Estabelecimento de rotinas administrativas claras para solicitação dos serviços, alocação de rotas, acompanhamento das execuções, avaliação de desempenho dos credenciados, controle de presença dos alunos e liberação de pagamentos.

Essas medidas garantirão maior segurança jurídica e operacional à contratação, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

11. Identificação de contratações correlatas ou interdependentes

Embora o presente Estudo Técnico Preliminar tenha como foco exclusivo a contratação de serviços de transporte escolar (nas modalidades urbana, rural, intermunicipal e eventual), é importante destacar a possibilidade de contratações correlatas que podem ser realizadas pelos municípios consorciados, conforme suas necessidades específicas. Essas

contratações, embora não sejam interdependentes de forma direta, apresentam sinergias operacionais com o objeto deste ETP.

Entre as possíveis contratações correlatas, destacam-se:

• **Serviços de monitoria em transporte escolar**: Muitos municípios demandam a presença de monitores nos veículos utilizados para transporte de alunos da educação infantil e alunos com deficiência. Esses serviços podem ser contratados de forma autônoma ou integrada, conforme a estrutura adotada por cada ente consorciado.

• **Fornecimento de combustível**: Embora os contratos de transporte incluam o fornecimento de combustível por conta da contratada, os municípios que operam com veículos próprios poderão ter contratos paralelos para abastecimento da frota.

• **Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos**: Especialmente para os municípios que ainda operam com frota própria, pode haver necessidade de manter contratos ativos de manutenção automotiva.

• **Transporte para eventos e ações específicas**: A estrutura de credenciamento poderá ser utilizada também para demandas pontuais de transporte em eventos culturais, esportivos, educacionais ou programas sociais, viabilizando a ampliação do uso do mesmo processo de contratação.

Por fim, a adoção do modelo de credenciamento proposto poderá impactar positivamente essas contratações, otimizando os processos administrativos e permitindo unificações e racionalizações em outras frentes de atuação do CISREC e dos municípios consorciados.

12. Avaliação ambiental e medidas mitigadoras

A prestação de serviços de transporte escolar, por envolver o uso intensivo de veículos automotores, acarreta impactos ambientais diretos, sobretudo relacionados à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis e desgaste de pneus e componentes mecânicos.

Visando mitigar tais impactos, o CISREC estabelece, no âmbito do presente processo de contratação, as seguintes exigências e práticas sustentáveis:

• **Veículos modernos e com baixa emissão**: Será dada preferência à utilização de veículos com até 5 anos de fabricação, dotados de tecnologias atualizadas que atendam aos padrões atuais de emissão veicular, com especial atenção às normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

• **Manutenção preventiva e regular**: Todos os veículos utilizados deverão passar por manutenções periódicas comprovadas, garantindo maior eficiência energética, menor consumo de combustível e prolongamento da vida útil, reduzindo o descarte prematuro de peças e componentes.

• **Uso de combustíveis menos poluentes**: Sempre que possível, será incentivado o uso de combustíveis com menor impacto ambiental, como o biodiesel, respeitando os limites de disponibilidade regional e compatibilidade com os veículos empregados.

• **Treinamento de motoristas**: As empresas contratadas deverão orientar os motoristas quanto à adoção de práticas de condução segura e econômica, com foco na redução do consumo de combustível, minimização de acelerações bruscas e respeito à velocidade, contribuindo para a redução da emissão de gases.

• **Planejamento logístico eficiente**: As rotas deverão ser planejadas de forma a evitar sobreposição, retornos desnecessários ou ociosidade de veículos, contribuindo para a redução da pegada ambiental e para o uso racional dos recursos públicos.

Essas medidas visam alinhar a prestação dos serviços de transporte escolar à política nacional de desenvolvimento sustentável, promovendo uma atuação responsável do ponto de vista ambiental e social.

13. Posicionamento conclusivo claro e embasado

Após a análise técnica e econômica das necessidades de transporte escolar nos municípios consorciados ao CISREC, bem como das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se

que a adoção do modelo de credenciamento de prestadores de serviço é a solução mais adequada, eficiente e juridicamente segura para atender à demanda regional.

O credenciamento, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XLIII, e 79 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como um procedimento auxiliar de contratação que permite a habilitação contínua e não excludente de fornecedores, assegurando ampla concorrência, flexibilidade operacional e aderência à realidade dinâmica dos municípios atendidos pelo consórcio. Trata-se de um modelo particularmente adequado para mercados fluidos e de demanda variável, como é o caso do transporte escolar.

A adoção desse modelo permitirá a superação das limitações verificadas nos procedimentos de pregão eletrônico tradicional, tais como:

- interrupções na prestação de serviço em razão de dificuldades operacionais dos contratados;
- frequentes solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro;
- rigidez contratual que impede a rápida adaptação a alterações de demanda.

Além disso, o modelo de credenciamento favorece a gestão descentralizada e adaptável às particularidades locais de cada município consorciado, promovendo eficiência na alocação de recursos, segurança jurídica e economicidade.

A contratação dos serviços por meio do credenciamento assegura também a observância do direito fundamental à educação, na medida em que garante a continuidade, segurança e regularidade no transporte dos alunos da rede pública, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) e na Lei nº 10.709/2003.

Diante de todo o exposto, recomenda-se a adoção imediata do procedimento de credenciamento como modelo de contratação para os serviços de transporte escolar, uma vez que se mostra tecnicamente viável, economicamente vantajoso, operacionalmente eficiente e plenamente alinhado às disposições legais e aos objetivos do interesse público.

Matozinhos 09 de janeiro de 2026

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

ANEXO I – TRANSPORTE EVENTUAL

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS MODELOS DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS

Este anexo apresenta a especificação detalhada dos modelos de veículos que serão locados para atender às demandas do CISREC, com base nos requisitos estabelecidos no estudo técnico preliminar. A especificação técnica considera os parâmetros mínimos necessários para garantir a qualidade e a eficiência dos **Serviços de Transporte Eventual**.

1. Vans

- **Capacidade:** 15 a 18 passageiros, incluindo motorista.
- **Motorização:** Motor a diesel, 2.2 litros, com potência de 150 cv.
- **Ano de Fabricação:** Até 12 anos de fabricação.
- **Segurança:** Cintos de segurança em todos os assentos, freios ABS e controle de tração.
- **Conforto:** Ar-condicionado duplo (frontal e traseiro), trio elétrico, direção hidráulica, vidros elétricos, portas automáticas.
- **Tecnologia:** Rastreamento por GPS, rádio com Bluetooth e entrada USB.
- **Documentação:** CRLV atualizado, seguro total contra terceiros e acidentes pessoais (APP) para os passageiros.
- **Exigências adicionais:** Manutenção preventiva e corretiva incluída no contrato, além de assistência técnica 24 horas.

2. Micro-Ônibus

- **Capacidade:** 21 a 25 passageiros, incluindo motorista.
- **Motorização:** Motor a diesel, 3.8 litros, com potência de 160 cv.
- **Ano de Fabricação:** Até 12 anos de fabricação.
- **Segurança:** Freios ABS, cintos de segurança em todos os assentos, extintor de incêndio, portas com sistema de segurança.
- **Conforto:** Ar-condicionado integrado, poltronas reclináveis em tecido, vidros escurecidos, iluminação LED.

- **Tecnologia:** Câmeras de monitoramento, rastreador GPS, rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth.
- **Manutenção:** Inclusa (preventiva, corretiva, peças, assistência técnica 24h, seguro total).
- **Exigências adicionais:** Fornecimento de combustível, condutor habilitado e treinado.

3. Ônibus Rodoviário

- **Capacidade:** 40 a 44 passageiros, incluindo motorista.
- **Motorização:** Motor a diesel, 6 cilindros, com potência de 360 cv.
- **Ano de Fabricação:** Até 12 anos de fabricação.
- **Segurança:** Cintos retráteis, freios ABS, controle de estabilidade (ESP), câmera de ré.
- **Conforto:** Ar-condicionado central, poltronas reclináveis com descanso para pés, cortinas, banheiro, frigobar, iluminação ambiente em LED.
- **Tecnologia:** Rastreamento GPS em tempo real, sistema multimídia com TV/DVD e alto-falantes.
- **Manutenção:** Completa, com seguro contra terceiros e assistência 24h.
- **Exigências adicionais:** Combustível incluso, condutor categoria E com treinamento especializado.

4. Ônibus Urbano

- **Capacidade:** 40 passageiros sentados + 10 em pé, incluindo motorista.
- **Motorização:** Motor a diesel, 6 cilindros, 260 cv.
- **Ano de Fabricação:** Até 12 anos de fabricação.
- **Segurança:** Cintos de segurança, freios ABS, controle de tração, extintores.
- **Conforto:** Ar-condicionado, ventilação forçada, poltronas estofadas fixas, acessibilidade com elevador.
- **Tecnologia:** Rastreamento GPS, som ambiente, interfone com o motorista.
- **Manutenção:** Preventiva e corretiva, seguro completo, proteção contra terceiros e assistência 24h.
- **Exigências adicionais:** Fornecimento de combustível e condutor habilitado com treinamento.

5. Outros Equipamentos e Serviços Exigidos para Todos os Veículos

- **Assistência Técnica 24h:** Reparos ou substituição emergencial.
- **Seguros e Proteções:** Cobertura contra danos, roubo, incêndio, terceiros, APP para passageiros.
- **Documentação Regularizada:** CRLV válido, conforme CTB e CONTRAN.
- **Conservação:** Veículos em ótimo estado.

Os veículos especificados atendem plenamente às necessidades do transporte eventual dos municípios consorciados ao CISREC, assegurando segurança, conforto e eficiência.

ANEXO II – TRANSPORTE EVENTUAL

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Empresas interessadas no credenciamento junto ao CISREC deverão apresentar os seguintes documentos, conforme edital:

1. Documentação Jurídica

- Contrato Social/Estatuto atualizado, registrado.
- Comprovante de CNPJ ativo.
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2. Documentação Fiscal

- Certidões Negativas de Débitos:
  - Federais (Receita Federal e PGFN),
  - Estaduais,
  - Municipais.
- Certificado de Regularidade do FGTS.

3. Documentação Trabalhista e Previdenciária

- Certidão de Regularidade do INSS.
- CNDT (TST).

4. Documentação Técnica

- Atestado de Capacidade Técnica.
- Certificado de Regularidade da Frota (Detran).
- Relatórios de manutenção preventiva e corretiva.

5. Documentação dos Motoristas

- CNHs (categoria D ou E) com EAR válidas.
- Certificados de Treinamento (direção defensiva e primeiros socorros).
- Certidões de Antecedentes Criminais.

6. Documentação Seguradora

- Apólice de Seguro de Veículos (APP).
- Apólice de Responsabilidade Civil.

7. Saúde e Segurança

- Laudos de Inspeção Sanitária e de Segurança.
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

8. Declarações e Certificações

- Declaração de Adimplência.
- Declaração de Ausência de Vínculo com Agentes Públicos.

9. Outros Documentos

- Declaração de Responsabilidade Técnica.
- Comprovante de Adesão ao Sistema de Rastreamento de Veículos.

10. Certidões Adicionais

- Certidão de Falência e Recuperação Judicial.

Considerações Finais:

Todos os documentos devem estar válidos, atualizados e apresentados conforme edital.

O não cumprimento poderá resultar na desclassificação da empresa.

ANEXO III – TRANSPORTE ESCOLAR

DETALHAMENTO TÉCNICO DOS VEÍCULOS

Com base no estudo realizado para a prestação de serviços de transporte escolar aos municípios consorciados ao CISREC, detalham-se a seguir as especificações técnicas dos veículos que poderão ser ofertados pelos fornecedores credenciados. As categorias estão alinhadas à legislação de trânsito e às exigências de transporte escolar seguro, com foco em acessibilidade e adequação às rotas.

1.1.1. Ônibus – 46 Passageiros (Categoria M3 – PTB superior a 5t)

- **Capacidade:** 46 passageiros sentados.
- **Categoria:** M3 – veículo com PTB superior a 5 toneladas.
- **Dimensões mínimas:** 10 a 12 metros.
- **Equipamentos obrigatórios:** Cintos de segurança em todos os assentos, ar-condicionado, tacógrafo digital e limitador de velocidade.
- **Segurança e acessibilidade:** Extintor de incêndio, saídas de emergência sinalizadas.
- **Uso:** Rotas de média a longa distância, especialmente urbanas ou em rodovias pavimentadas.

1.1.2. Ônibus – 24 Passageiros (Categoria M3 – PTB superior a 5t)

- **Capacidade:** 24 passageiros sentados.
- **Categoria:** M3 – PTB superior a 5 toneladas.
- **Dimensões mínimas:** 8 a 10 metros.
- **Equipamentos obrigatórios:** Cintos de segurança, tacógrafo digital, ar-condicionado e limitador de velocidade.
- **Segurança e acessibilidade:** Saídas de emergência e sinalização interna.
- **Uso:** Rotas com menor demanda de alunos, em áreas urbanas ou rodoviárias.

1.1.3. Micro-ônibus – 21 Passageiros (Categoria M2 – PTB inferior a 5t)

- **Capacidade:** 21 passageiros sentados.
- **Categoria:** M2 – PTB inferior a 5 toneladas.
- **Dimensões mínimas:** 7 a 9 metros.
- **Equipamentos obrigatórios:** Cintos de segurança, tacógrafo, ar-condicionado, limitador de velocidade.

- **Segurança e acessibilidade:** Extintor, saídas de emergência e sinalizações obrigatórias.
- **Uso:** Curta e média distância, especialmente áreas urbanas e rurais com menor demanda.

1.1.4. Micro-ônibus – 19 Estudantes + 1 com Cadeira de Rodas

- **Capacidade:** 19 sentados + 1 cadeirante.
- **Categoria:** M2 – adaptado para acessibilidade.
- **Equipamentos obrigatórios:** Plataforma elevatória, cintos, tacógrafo, ar-condicionado.
- **Segurança e acessibilidade:** Espaço seguro para cadeira de rodas, extintores e sinalização.
- **Uso:** Rotas com alunos com mobilidade reduzida.

1.1.5. Micro-ônibus – 12 Estudantes + 2 com Cadeira de Rodas

- **Capacidade:** 12 sentados + 2 cadeirantes.
- **Categoria:** M2 – totalmente acessível.
- **Equipamentos obrigatórios:** Plataforma elevatória, cintos, tacógrafo, ar-condicionado.
- **Segurança e acessibilidade:** Espaço seguro para cadeiras, itens de segurança obrigatórios.
- **Uso:** Rotas com baixa demanda, incluindo alunos com deficiência.

1.1.6. Van – 11 Estudantes + 3 com Cadeira de Rodas

- **Capacidade:** 11 sentados + 3 cadeirantes.
- **Categoria:** Veículo leve utilitário adaptado.
- **Equipamentos obrigatórios:** Plataforma elevatória, cintos, ar-condicionado, tacógrafo.
- **Segurança e acessibilidade:** Dispositivos completos para mobilidade reduzida.
- **Uso:** Áreas rurais ou de difícil acesso, com baixa demanda e necessidade de transporte especializado.

Todos os veículos descritos foram selecionados com foco na segurança, acessibilidade e adequação às rotas dos municípios consorciados ao CISREC.

ANEXO IV – TRANSPORTE ESCOLAR

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este anexo apresenta as condições de execução dos serviços de transporte escolar, com base nas normas aplicáveis e no objeto licitado, com foco em segurança, pontualidade e qualidade.

1. Definição

- **Rota:** Itinerário circular, com saída e chegada na escola.
- **Viagem:** Percurso completo, com embarque e desembarque dos alunos.

2. Execução do Serviço

- **Embarque/Desembarque:** Realizado desde o início da rota.
- **Monitor:** Presença obrigatória durante todo o trajeto, responsável pela segurança dos alunos e uso dos cintos.

3. Horários de Atendimento

- **Matutino:**
  - Chegada: até 6h55
  - Saída: às 11h15
- **Vespertino:**
  - Chegada: até 12h25
  - Saída: às 16h45
- **Noturno:**
  - Chegada: até 17h40
  - Saída: às 21h30

4. Rota Compartilhada

- Permite uso do mesmo veículo para duas escolas próximas.
- **Viagem concentrada:** Otimiza o transporte entre turnos.
- **Viagem simples:** Retorno imediato à SME.

5. Qualidade dos Serviços

- Manter itinerários, turnos e quilometragens conforme contrato.
- Mudanças somente via termo aditivo, sem reajuste contratual salvo exceções legais.

6. Condições dos Veículos

- **Substituição imediata** em caso de falha.
- **Manutenção constante**, com tacógrafo aferido regularmente.
- **Seguro obrigatório:** Cobertura para passageiros e terceiros.

7. Responsabilidades da Contratada

- **Condutores:** Habilitação categoria D, curso especializado, sem infrações gravíssimas nos últimos 12 meses.
- **Monitores capacitados.**
- **Pontualidade e abastecimento** são responsabilidade da empresa.
- **Cobertura de todas as rotas e turnos.**
- **Documentação regular** conforme legislação.

8. Penalidades

- Descumprimentos poderão gerar sanções conforme Lei nº 14.133/2021, inclusive substituição do prestador.

9. Monitoramento e Relatórios

- Relatórios quinzenais sobre quilometragem e rotas.
- Fiscalização contínua com acesso da SME à documentação e instalações.

10. Segurança e Acessibilidade

- Cintos em bom estado, veículos adaptados com elevadores quando necessário.
- Limpeza e conservação são obrigatórias.

11. Modificações de Rotas

- Possíveis mediante termo aditivo, conforme demanda da SME.

ANEXO V – TRANSPORTE ESCOLAR

LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

A prestação dos serviços de transporte escolar deve observar as seguintes legislações:

1. Constituição Federal (1988)

- **Art. 208, VII:** Determina programas suplementares, como o transporte escolar.

2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96)

- **Arts. 10 e 11:** Responsabilidade de estados e municípios quanto ao transporte.

3. Lei nº 10.709/2003

- Define a competência de estados e municípios no transporte de alunos.

4. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)

- **Arts. 21, 24 e 136 a 138:** Normas para transporte escolar e habilitação de condutores.

5. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações

- **Art. 6º, XLIII; Art. 78; Art. 79:** Regras para credenciamento por chamamento público.

6. Lei nº 10.880/2004 (PNATE) e Resolução FNDE nº 12/2011

- Assistência federal para transporte escolar em áreas rurais.

7. Decreto nº 11.878/2024

- Regulamenta o art. 79 da nova Lei de Licitações, aplicável ao transporte escolar.

8. Normas ABNT

- **NBR 14022:** Segurança em veículos escolares.
- **NBR 15320:** Acessibilidade no transporte coletivo.

9. Portarias e Resoluções

- **Denatran:** Padrões de segurança e uso de tacógrafo.
- **Contran (Res. nº 504/2014):** Sinalização e inspeção de veículos escolares.

10. Leis Municipais e Estaduais

- Complementares às normas federais, especialmente sobre fiscalização.

11. Normas de Acessibilidade

- **Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004:** Critérios de acessibilidade no transporte.

12. Qualificação Profissional

- Habilitação categoria “D”, curso especializado e vistoria periódica dos veículos.

13. Requisitos Legais e de Qualidade

- Documentação, manutenção, qualificação de condutores e boas práticas operacionais.

O cumprimento rigoroso destas normas assegura a legalidade, segurança e qualidade do transporte escolar ofertado pelo CISREC.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL						
ITEM	UN	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
1	Diária	**LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN**, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**	ATÉ 40 KM	671	R$ 988,00	R$ 662.948,00
2	KM EXCEDENTE	KM EXCEDENTE DO ITEN 01 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	acima de 41 km	15.000	R$ 7,50	R$ 112.500,00
3	Diária	**LOCACAO DE MICRO-ONIBUS** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**	ATÉ 40 KM	700	R$ 1.180,00	R$ 826.000,00
4	KM EXCEDENTE	KM EXCEDENTE DO ITEN 04 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	acima de 41 km	298.000	R$ 8,10	R$ 2.413.800,00
5	Diária	**LOCACAO DE ONIBUS** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR- CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**	ATÉ 40 KM	2.174	R$ 1.178,00	R$ 2.560.972,00
6	KM EXCEDENTE	KM EXCEDENTE DO ITEN 07 - LOCACAO DE ÔNIBUS	acima de 41 km	452.000	R$ 9,98	R$ 4.510.960,00

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO						
ITEM	UN	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
1	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA URBANA**. ONIBUS ATE 05 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	0 A 40 KM	5.594.350	R$ 1.480,00	R$ 8.279.638.000,00
2	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA URBANA**. ONIBUS ATE 05 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	41 A 60 KM	2.237.740	R$ 27,80	R$ 62.209.172,00
			61 A 90 KM	1.118.870	R$ 21,34	R$ 23.876.685,80
			91 A 120 KM	1.118.870	R$ 15,80	R$ 17.678.146,00
			Acima de 121 KM	1.118.870	R$ 14,22	R$ 15.910.331,40
3	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA URBANA**. ONIBUS ATÉ 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	0 A 40 KM	5.594.350	R$ 1.240,00	R$ 6.936.994.000,00
4	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA URBANA**. ONIBUS ATÉ 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	41 A 60 KM	2.237.740	R$ 25,02	R$ 55.988.254,80
			61 A 90 KM	1.118.870	R$ 19,21	R$ 21.493.492,70
			91 A 120 KM	1.118.870	R$ 14,22	R$ 15.910.331,40
			Acima de 121 KM	1.118.870	R$ 12,80	R$ 14.321.536,00
5	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA URBANA**. VEICULO COM ATÉ 05 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	0 A 40 KM	414.623	R$ 1.320,00	R$ 547.302.360,00
6	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA URBANA**. VEICULO COM ATÉ 05 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	41 A 60 KM	165.849	R$ 26,41	R$ 4.380.072,09
			61 A 90 KM	82.924	R$ 18,90	R$ 1.567.263,60
			91 A 120 KM	82.924	R$ 13,90	R$ 1.152.643,60
			Acima de 121 KM	82.924	R$ 12,51	R$ 1.037.379,24
7	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0 A 40 KM	414.623	R$ 1.180,00	R$ 489.255.140,00
			41 A 60 KM	165.849	R$ 23,77	R$ 3.942.230,73
			61 A 90 KM	82.924	R$ 17,10	R$ 1.418.000,40
		SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	91 A 120 KM	82.924	R$ 12,51	R$ 1.037.379,24

8	KM	DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA URBANA**. VEICULO COM ATÉ 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	Acima de 121 KM	82.924	R$ 11,26	R$ 933.724,24
9	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS	0 A 40 KM	1.761.067	R$ 1.198,00	R$ 2.109.758.266,00
10	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA URBANA**. VEICULO COM ATE 5 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	41 A 60 KM	704.426	R$ 22,30	R$ 15.708.699,80
			61 A 90 KM	352.213	R$ 16,80	R$ 5.917.178,40
			91 A 120 KM	352.213	R$ 11,90	R$ 4.191.334,70
			Acima de 121 KM	352.212	R$ 10,71	R$ 3.772.190,52
11	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA URBANA**. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	0 A 40 KM	1.761.067	R$ 1.040,00	R$ 1.831.509.680,00
12	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA URBANA**. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	41 A 60 KM	704.426	R$ 21,40	R$ 15.074.716,40
			61 A 90 KM	352.213	R$ 15,39	R$ 5.420.558,07
			91 A 120 KM	352.213	R$ 11,29	R$ 3.976.484,77
			Acima de 121 KM	352.212	R$ 10,14	R$ 3.571.429,68
				31.080.150		**R$ 20.494.946.681,58**

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL						
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**		**QUANTIDADE**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. ONIBUS ATE 05 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.**	0 A 40 KM	466.202	R$ 1.635,40	R$ 762.426.750,80
2	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. ONIBUS ATE 05 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.**	41 A 60 KM	466.202	R$ 30,72	R$ 14.321.259,24
			61 A 90 KM	582.753	R$ 23,58	R$ 13.741.723,67
			91 A 120 KM	466.202	R$ 17,46	R$ 8.139.420,72
			Acima de 121 KM	349.651	R$ 15,71	R$ 5.494.101,13
3	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS . ONIBUS ATÉ 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.**	0 A 40 KM	466.202	R$ 1.370,20	R$ 638.789.980,40
4	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS . ONIBUS ATÉ 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.**	41 A 60 KM	466.202	R$ 27,65	R$ 12.889.133,31
			61 A 90 KM	582.753	R$ 21,23	R$ 12.370.127,07
			91 A 120 KM	466.202	R$ 15,71	R$ 7.325.478,65
			Acima de 121 KM	349.651	R$ 14,14	R$ 4.945.463,74
5	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. VEICULO COM ATÉ 05 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.**	0 A 40 KM	233.101	R$ 1.458,60	R$ 340.001.118,60
6	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. VEICULO COM ATÉ 05 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.**	41 A 60 KM	233.101	R$ 29,18	R$ 6.802.598,14
			61 A 90 KM	291.376	R$ 20,88	R$ 6.085.242,07
			91 A 120 KM	233.101	R$ 15,36	R$ 3.580.314,81
			Acima de 121 KM	174.825	R$ 13,82	R$ 2.416.702,13
7	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. VEICULO COM ATÉ 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.**	0 A 40 KM	233.101	R$ 1.303,90	R$ 303.940.393,90
8	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. VEICULO COM ATÉ 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.**	41 A 60 KM	233.101	R$ 26,27	R$ 6.122.595,90
			61 A 90 KM	291.376	R$ 18,90	R$ 5.505.695,21
			91 A 120 KM	233.101	R$ 13,82	R$ 3.222.283,33
			Acima de 121 KM	174.825	R$ 12,44	R$ 2.175.225,10
9	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. VEICULO COM ATE 5 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.**	0 A 40 KM	233.101	R$ 1.323,79	R$ 308.576.772,79
10	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. VEICULO COM ATE 5 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.**	41 A 60 KM	233.101	R$ 24,64	R$ 5.743.958,29
			61 A 90 KM	291.376	R$ 18,56	R$ 5.409.104,06
			91 A 120 KM	233.101	R$ 13,15	R$ 3.065.161,60
			Acima de 121 KM	174.825	R$ 11,83	R$ 2.068.975,20
11	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.**	0 A 40 KM	233.101	R$ 1.149,20	R$ 267.879.669,20
12	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO.	41 A 60 KM	233.101	R$ 23,65	R$ 5.512.139,35
			61 A 90 KM	291.376	R$ 17,01	R$ 4.955.125,69

12	KM	**INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.**	91 A 120 KM	233.101	R$ 12,48	R$ 2.908.039,87
			Acima de 121 KM	174.825	R$ 11,20	R$ 1.958.861,68
				9.324.036		**R$ 2.768.373.415,64**

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL						
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**		**QUANTIDADE**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE – ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA RURAL**. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	0 A 40 KM	310.118	R$ 1.426,00	R$ 442.228.268,00
2	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE – ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA RURAL**. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	41 A 60 KM	177.210	R$ 28,77	R$ 5.098.863,33
			61 A 90 KM	177.210	R$ 22,09	R$ 3.914.834,72
			91 A 120 KM	88.605	R$ 16,35	R$ 1.448.957,57
			Acima de 121 KM	126.262	R$ 14,72	R$ 1.858.576,64
3	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE – MICRO-ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA RURAL**. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	0 A 40 KM	232.589	R$ 1.357,00	R$ 315.623.273,00
4	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE – MICRO-ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA RURAL**. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	41 A 60 KM	132.908	R$ 27,34	R$ 3.633.106,63
			61 A 90 KM	132.908	R$ 19,67	R$ 2.613.635,82
			91 A 120 KM	66.454	R$ 14,39	R$ 956.040,47
			Acima de 121 KM	66.454	R$ 12,95	R$ 860.512,85
5	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE – VAN -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA RURAL**. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	0 A 40 KM	232.589	R$ 1.196,00	R$ 278.176.444,00
6	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE – VAN -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA RURAL**. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	41 A 60 KM	132.908	R$ 24,61	R$ 3.270.865,88
			61 A 90 KM	132.908	R$ 17,70	R$ 2.352.272,24
			91 A 120 KM	66.454	R$ 12,98	R$ 862.805,51
			Acima de 121 KM	66.454	R$ 11,66	R$ 774.920,09
				2.142.031		**R$ 1.063.673.376,74**
						R$ 24.326.993.473,96

Memorando 2- 280/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/01/2026 às 22:16:44

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 14/01/2026 11:07:42 por Darla Cristina Marinho da Silva Andrade (CPF 105.XXX.XXX-95).
A justificativa do cancelamento consta no despacho memorando 6- 280/2025

MAPA DE RISCOS

1. Identificação do Órgão Responsável: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Municípios consorciados: Baldim, Capim Branco, Caetanópolis, Confins, Cordisburgo, Funilândia, Inhaúma, Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Pompéu, Raposos, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, São José da Lapa, Sete Lagoas, Taquaruçu de Minas e Vespasiano.

População atendida: Aproximadamente 1,3 milhão de habitantes.

2. Objeto da Contratação: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de transporte eventual por ônibus, micro-ônibus e vans com motorista e fornecimento de combustível incluso; e transporte escolar por ônibus, micro-ônibus e vans com motorista e monitor incluso, em atendimento às demandas dos municípios consorciados.

3. Complexidade Técnica: Alta. Envolve a articulação de serviços simultâneos e personalizados conforme demandas urbanas, rurais, intermunicipais e eventuais dos municípios consorciados, respeitando normas de trânsito, educacionais, ambientais e de segurança.

4. Riscos Identificados:

RISCO-001 Descontinuidade dos serviços por abandono de contrato.

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Nível de Risco: Elevado
- Alocação: Contratado
- Prevenção: Credenciamento amplo, análise de capacidade, penalidades.
- Contingência: Acionamento de fornecedores alternativos.
- Impacto Financeiro: R$ 80.000,00

- Monitoramento: Agente de contratação e unidade requisitante local.

RISCO-002 Ausência de fornecedores em determinadas localidades.

- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Moderado
- Alocação: Compartilhada
- Prevenção: Divulgação ampliada, segmentação de rotas.
- Contingência: Redistribuição de rotas, credenciamento emergencial.
- Impacto Financeiro: R$ 50.000,00
- Monitoramento: Equipe de apoio e coordenação regional.

RISCO-003 Descumprimento de requisitos legais ou técnicos pelos prestadores.

- Probabilidade: Alta
- Impacto: Alto
- Nível de Risco: Crítico
- Alocação: Compartilhada
- Prevenção: Verificação rigorosa, reapresentação documental.
- Contingência: Substituição e sanções.
- Impacto Financeiro: R$ 60.000,00
- Monitoramento: Agente de contratação e assessoria jurídica.

RISCO-004 Sinistros ou acidentes com alunos

- Probabilidade: Média
- Impacto: Muito Alto
- Nível de Risco: Crítico

- Alocação: Contratado
- Prevenção: Seguro obrigatório, qualificação, manutenção.
- Contingência: Substituição, acionamento do seguro.
- Impacto Financeiro: R$ 200.000,00
- Monitoramento: Coordenação de fiscalização.

RISCO-005 Solicitações frequentes de reequilíbrio econômico-financeiro.

- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Moderado
- Alocação: Compartilhada
- Prevenção: Faixas de preço, cláusulas de reajuste.
- Contingência: Readequação ou novo credenciamento.
- Impacto Financeiro: R$ 120.000,00
- Monitoramento: Setor financeiro e jurídico.

RISCO-006 Falta de monitoria nas viagens escolares.

- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Moderado
- Alocação: Contratado
- Prevenção: Cláusula obrigatória, relatórios de rota.
- Contingência: Penalidades, substituição de fornecedor.
- Impacto Financeiro: R$ 40.000,00
- Monitoramento: Secretaria Municipal de Educação e CISREC.

RISCO-007 Veículos inapropriados ou em mau estado.

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Nível de Risco: Elevado
- Alocação: Contratado
- Prevenção: Vistorias, cadastro obrigatório de frota.
- Contingência: Suspensão, substituição de veículo.
- Impacto Financeiro: R$ 70.000,00
- Monitoramento: Fiscalização do CISREC e secretarias locais.

RISCO-008 Inadimplemento de obrigações trabalhistas.

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Nível de Risco: Elevado
- Alocação: Contratado
- Prevenção: Exigência de CNDT, retenção contratual.
- Contingência: Suspensão de pagamentos, substituição.
- Impacto Financeiro: R$ 100.000,00
- Monitoramento: Jurídico e controle interno do CISREC.

RISCO-009 Dificuldade de comprovação da execução do serviço.

- Probabilidade: Alta
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Elevado
- Alocação: Compartilhada

- Prevenção: Relatórios digitais, rastreamento GPS.
- Contingência: Glosas, inclusão de meios digitais.
- Impacto Financeiro: R$ 90.000,00
- Monitoramento: Fiscalização e setor de TI.

RISCO-010 Impactos ambientais do transporte.

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Baixo
- Nível de Risco: Baixo
- Alocação: Compartilhada
- Prevenção: Frotas com baixa emissão, rotas eficientes.
- Contingência: Substituição de veículos, encaminhamento ambiental.
- Impacto Financeiro: R$ 30.000,00
- Monitoramento: Fiscalização e coordenação ambiental (se houver).

5. Responsáveis pela Apuração e Monitoramento dos Riscos: Agente de contratação e equipe de apoio designada, com apoio da gestão do CISREC e dos municípios consorciados, conforme matriz de responsabilidades do planejamento da contratação.

6. Reavaliação e Atualização: Este Mapa de Riscos será revisto a cada 12 meses ou sempre que houver fato relevante que altere significativamente o objeto contratado ou o ambiente de execução.

Matozinhos, 09 de janeiro de 2026

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

ANEXO I - ANÁLISE INDIVIDUAL E DETALHADA DE CADA RISCO

1. **Identificação do Risco:** RISCO-001
2. **Descrição do Evento de Risco:** Descontinuidade dos serviços por abandono de contrato por parte da empresa credenciada.
3. **Causas Principais:**

- Remuneração considerada insuficiente pelos fornecedores.
- Dificuldades operacionais ou logísticas.
- Falta de capacidade técnica ou financeira da empresa.
- Baixo volume de demanda em determinadas localidades.

4. **Consequências Potenciais:**

- Interrupção no atendimento de transporte escolar ou eventual.
- Prejuízo à mobilidade de estudantes.
- Repercussão negativa junto à população e aos gestores municipais.
- Aumento emergencial de custos para suprir lacunas.

5. **Probabilidade de Ocorrência:** Média
6. **Impacto Esperado:** Alto
7. **Nível de Risco:** Elevado
8. **Alocação da Responsabilidade:** Contratado
   Justificativa: Cabe à empresa credenciada manter estrutura e capacidade para executar o serviço conforme pactuado; o modelo de credenciamento permite múltiplos fornecedores, o que mitiga dependência exclusiva.
9. **Ações Preventivas/Mitigadoras:**

- Adesão permanente ao credenciamento para ampliar o rol de fornecedores.
- Verificação de capacidade técnica e financeira durante a análise documental.

- Cláusulas claras de penalidades e exclusão em caso de abandono.
- Planejamento logístico por microrregião para garantir atratividade.

10. **Ações de Contingência:**

- Acionamento de fornecedores alternativos já credenciados.
- Redirecionamento de rotas emergencialmente.
- Novo chamamento público emergencial, se necessário.

11. **Impacto Financeiro Estimado:** R$ 80.000,00 (estimativa de custo para substituição emergencial de rotas por 30 dias)

12. **Responsável pelo Monitoramento:** Agente de contratação e unidade requisitante local do município afetado.

1. **Identificação do Risco:** RISCO-002
2. **Descrição do Evento de Risco:** Ausência de fornecedores credenciados em determinadas localidades, especialmente nas zonas rurais ou de difícil acesso.
3. **Causas Principais:**

- Baixa atratividade econômica de certas rotas.
- Dificuldades logísticas ou alto custo operacional.
- Desconhecimento das empresas locais sobre o processo de credenciamento.
- Falta de estrutura nas regiões para operação dos serviços.

4. **Consequências Potenciais:**

- Impossibilidade de atendimento de determinadas rotas escolares ou demandas eventuais.
- Exclusão de alunos residentes em áreas remotas.
- Necessidade de contratação emergencial fora do credenciamento.
- Aumento de reclamações por parte dos municípios consorciados.

5. **Probabilidade de Ocorrência:** Média
6. **Impacto Esperado:** Médio
7. **Nível de Risco:** Moderado
8. **Alocação da Responsabilidade:** Compartilhada
   Justificativa: A Administração tem o dever de promover ampla divulgação e ajustar o modelo para garantir atratividade; contudo, a adesão é facultativa e depende do interesse e capacidade das empresas privadas.
9. **Ações Preventivas/Mitigadoras:**

- Divulgação do edital de credenciamento em rádios locais e canais das prefeituras.
- Simplificação da documentação exigida sem comprometer a segurança.

- Estruturação do edital com microrregiões e valores diferenciados conforme especificidades.
- Reuniões com transportadores locais para esclarecimentos.

10. **Ações de Contingência:**

- Redistribuição temporária das rotas entre os fornecedores já credenciados.
- Possibilidade de credenciamento emergencial pontual.
- Avaliação de soluções compartilhadas entre municípios vizinhos.

11. **Impacto Financeiro Estimado:** R$ 50.000,00 (estimativa de custos adicionais para cobrir rotas descobertas com deslocamento ampliado)

12. **Responsável pelo Monitoramento:** Equipe de apoio ao agente de contratação com apoio da coordenação regional do CISREC.

1. **Identificação do Risco:** RISCO-003

2. **Descrição do Evento de Risco:** Descumprimento de requisitos legais ou técnicos pelos prestadores de serviço credenciados.

3. **Causas Principais:**

- Documentação fraudulenta ou vencida apresentada no credenciamento.
- Desatualização das licenças e autorizações exigidas.
- Falta de controle por parte das empresas sobre prazos de validade e exigências normativas.
- Ausência de verificação contínua por parte da Administração.

4. **Consequências Potenciais:**

- Riscos à segurança dos usuários do serviço.
- Responsabilização solidária da Administração por omissão na fiscalização.
- Suspensão de rotas por irregularidade do prestador.
- Comprometimento da legalidade da contratação.

5. **Probabilidade de Ocorrência:** Alta

6. **Impacto Esperado:** Alto

7. **Nível de Risco:** Crítico

8. **Alocação da Responsabilidade:** Compartilhada
Justificativa: O prestador tem obrigação de manter a regularidade documental e operacional; à Administração compete realizar controle e verificação continuada conforme o princípio da autotutela e dever de fiscalização (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9. **Ações Preventivas/Mitigadoras:**

- Verificação documental rigorosa no momento do credenciamento.
- Exigência de reapresentação periódica dos documentos durante a vigência.

- Suspensão imediata de rotas em caso de irregularidade.
- Capacitação da equipe de fiscalização.

10. **Ações de Contingência:**

- Substituição do prestador irregular por outro já credenciado.
- Abertura imediata de novo credenciamento emergencial.
- Comunicação ao município consorciado para replanejamento das rotas afetadas.

11. **Impacto Financeiro Estimado:** R$ 60.000,00 (estimativa de custos de substituição e fiscalização adicional por 30 dias)

12. **Responsável pelo Monitoramento:** Agente de contratação, com apoio da assessoria jurídica e equipe de fiscalização contratual.

1. **Identificação do Risco:** RISCO-004
2. **Descrição do Evento de Risco:** Ocorrência de sinistros ou acidentes durante o transporte de alunos.
3. **Causas Principais:**

- Falta de manutenção preventiva nos veículos.
- Condições precárias das vias utilizadas.
- Conduta inadequada dos motoristas.
- Ausência de monitoramento eletrônico e de protocolos de segurança.

4. **Consequências Potenciais:**

- Danos à integridade física de usuários (alunos).
- Responsabilização civil e administrativa da Administração.
- Suspensão do contrato com a empresa envolvida.
- Prejuízo à imagem institucional do CISREC e dos municípios consorciados.

5. **Probabilidade de Ocorrência:** Média
6. **Impacto Esperado:** Muito Alto / Catastrófico
7. **Nível de Risco:** Crítico
8. **Alocação da Responsabilidade:** Contratado
   Justificativa: A segurança operacional é dever técnico do prestador, que deve manter veículos em boas condições e motoristas qualificados; a Administração deve fiscalizar, mas o risco imediato decorre da execução do serviço.
9. **Ações Preventivas/Mitigadoras:**

- Exigência de comprovação de cobertura securitária legalmente obrigatória, quando aplicável, conforme legislação vigente.
- Verificação da habilitação e antecedentes dos motoristas.
- Apresentação periódica de laudos de manutenção dos veículos.

- Adoção de checklists de segurança e treinamentos obrigatórios.

10. **Ações de Contingência:**

- Acionamento do seguro para cobertura de danos.
- Substituição imediata do veículo e/ou motorista envolvido.
- Abertura de processo administrativo contra o prestador.
- Apoio psicológico às vítimas e comunicação oficial aos órgãos competentes.

11. **Impacto Financeiro Estimado:** R$ 200.000,00 (custo estimado de indenizações, substituição e impacto na gestão de crise)

12. **Responsável pelo Monitoramento:** Coordenação de fiscalização do contrato e equipe técnica dos municípios afetados.

1. **Identificação do Risco:** RISCO-005
2. **Descrição do Evento de Risco:** Solicitação frequente de reequilíbrio econômico-financeiro por parte das empresas credenciadas.
3. **Causas Principais:**

- Aumento inesperado nos preços de combustíveis e peças automotivas.
- Defasagem nos valores previstos inicialmente no edital.
- Desequilíbrio regional na oferta e demanda dos serviços.
- Falta de previsão contratual adequada para revisão de preços.

4. **Consequências Potenciais:**

- Paralisação parcial dos serviços por inviabilidade econômica.
- Aumento do custo global do contrato.
- Judicialização de demandas de reequilíbrio.
- Necessidade de revisão constante dos termos contratuais.

5. **Probabilidade de Ocorrência:** Média
6. **Impacto Esperado:** Médio
7. **Nível de Risco:** Moderado
8. **Alocação da Responsabilidade:** Compartilhada
   Justificativa: Cabe à Administração definir critérios adequados de remuneração e previsão de revisão, enquanto os prestadores assumem os riscos ordinários do negócio e da execução.
9. **Ações Preventivas/Mitigadoras:**

- Estruturação de faixas de remuneração conforme tipo de rota e veículo.
- Inclusão de cláusula de reajuste e revisão periódica de preços.
- Análise prévia de mercado e benchmarking regional.
- Acompanhamento de indicadores econômicos setoriais.

10. **Ações de Contingência:**

- Avaliação técnica e jurídica de pedidos de reequilíbrio.
- Readequação contratual com base em parecer fundamentado.
- Novo credenciamento com valores atualizados, se necessário.

11. **Impacto Financeiro Estimado:** R$ 120.000,00 (estimativa de impacto por reequilíbrio em até 10% dos contratos ativos)

12. **Responsável pelo Monitoramento:** Setor financeiro do CISREC, com apoio da assessoria jurídica e controle interno.

1. **Identificação do Risco:** RISCO-006
2. **Descrição do Evento de Risco:** Falta de monitoria (acompanhantes) nas viagens de transporte escolar, em descumprimento aos requisitos do serviço.
3. **Causas Principais:**

- Tentativa de redução de custos por parte do prestador.
- Desorganização ou falha de escala por parte da empresa.
- Falta de fiscalização efetiva durante a execução do serviço.
- Interpretação equivocada da obrigação contratual.

4. **Consequências Potenciais:**

- Risco à segurança dos estudantes durante o trajeto.
- Reclamações por parte dos pais e escolas.
- Responsabilização da Administração por omissão.
- Penalidades contratuais ao prestador.

5. **Probabilidade de Ocorrência:** Média
6. **Impacto Esperado:** Médio
7. **Nível de Risco:** Moderado
8. **Alocação da Responsabilidade:** Contratado
   Justificativa: A obrigação de disponibilizar monitor está expressamente prevista como parte do objeto contratado. Cabe à empresa cumprir com os requisitos mínimos de segurança e apoio aos alunos durante o transporte.
9. **Ações Preventivas/Mitigadoras:**

- Previsão contratual expressa e detalhada sobre a obrigatoriedade do monitor.
- Treinamento dos monitores quanto aos procedimentos e rotinas.
- Relatórios mensais das rotas executadas com confirmação da presença dos monitores.

- Fiscalização aleatória in loco por parte dos municípios.

10. **Ações de Contingência:**

- Aplicação imediata de penalidades contratuais.
- Substituição do prestador em caso de reincidência.
- Comunicação aos responsáveis dos alunos e reorganização emergencial da equipe.

11. **Impacto Financeiro Estimado:** R$ 40.000,00 (estimativa de substituição emergencial e reforço da fiscalização em até 5% das rotas)

12. **Responsável pelo Monitoramento:** Secretaria Municipal de Educação (ou equivalente) em articulação com a equipe de fiscalização contratual do CISREC.

1. **Identificação do Risco:** RISCO-007

2. **Descrição do Evento de Risco:** Utilização de veículos inapropriados ou em mau estado de conservação pelos prestadores de serviço.

3. **Causas Principais:**

- Falta de manutenção preventiva por parte do contratado.
- Tentativa de uso de veículos não autorizados para suprir demanda.
- Vistorias insuficientes ou ineficazes pela Administração.
- Desconhecimento das exigências técnicas mínimas por parte de alguns fornecedores.

4. **Consequências Potenciais:**

- Comprometimento da segurança dos usuários.
- Interrupção do serviço por apreensão ou falha dos veículos.
- Danos à imagem institucional do CISREC e dos municípios.
- Aumento de sinistros, atrasos e falhas na prestação do serviço.

5. **Probabilidade de Ocorrência:** Média

6. **Impacto Esperado:** Alto

7. **Nível de Risco:** Elevado

8. **Alocação da Responsabilidade:** Contratado
Justificativa: Cabe ao prestador garantir que os veículos utilizados estejam em condições adequadas, atendendo às exigências mínimas de segurança, conforto e regularidade previstas em edital e legislação.

9. **Ações Preventivas/Mitigadoras:**

- Exigência de vistoria prévia e periódica dos veículos utilizados.
- Inclusão contratual de critérios objetivos sobre idade e estado da frota.
- Cadastro fotográfico e documental dos veículos autorizados.

- Fiscalização em campo, com checklist de conformidade.

10. **Ações de Contingência:**

- Imediata substituição do veículo irregular.
- Suspensão temporária do prestador até a regularização.
- Encaminhamento do caso à assessoria jurídica para eventual rescisão contratual.

11. **Impacto Financeiro Estimado:** R$ 70.000,00 (custo estimado de substituição emergencial de veículos e reforço de fiscalização)

12. **Responsável pelo Monitoramento:** Equipe técnica de fiscalização do CISREC com apoio das secretarias municipais envolvidas.

1. **Identificação do Risco:** RISCO-008
2. **Descrição do Evento de Risco:** Inadimplemento de obrigações trabalhistas pelos prestadores de serviço, especialmente em relação a motoristas e monitores.
3. **Causas Principais:**

- Má gestão financeira dos prestadores.
- Tentativa de redução indevida de custos operacionais.
- Falta de acompanhamento regular da regularidade fiscal e trabalhista.
- Terceirização indevida sem controle contratual.

4. **Consequências Potenciais:**

- Ações trabalhistas com pedido de responsabilização subsidiária do CISREC.
- Paralisação dos serviços por greve ou abandono de função.
- Prejuízos reputacionais e financeiros à Administração.
- Risco de bloqueio judicial de valores públicos.

5. **Probabilidade de Ocorrência:** Média
6. **Impacto Esperado:** Alto
7. **Nível de Risco:** Elevado
8. **Alocação da Responsabilidade:** Contratado
   Justificativa: A obrigação legal de adimplência trabalhista é exclusiva do empregador (prestador de serviço); contudo, a Administração deve fiscalizar para evitar responsabilidade subsidiária, conforme entendimento pacífico da jurisprudência (ex: Súmula 331/TST).
9. **Ações Preventivas/Mitigadoras:**

- Exigência de apresentação periódica de comprovantes de pagamento de encargos trabalhistas.
- Apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) atualizada.

- Previsão contratual de retenções de pagamento em caso de irregularidades.
- Auditoria documental amostral dos prestadores.

10. **Ações de Contingência:**

- Suspensão de pagamentos até a regularização.
- Encaminhamento do caso à Procuradoria do CISREC.
- Substituição do fornecedor em caso de inadimplemento recorrente.

11. **Impacto Financeiro Estimado:** R$ 100.000,00 (risco estimado de condenações subsidiárias ou acordos judiciais relacionados a até 5 prestadores)

12. **Responsável pelo Monitoramento:** Setor jurídico e controle interno do CISREC, com apoio das secretarias municipais.

1. **Identificação do Risco:** RISCO-009
2. **Descrição do Evento de Risco:** Dificuldade de comprovação da execução do serviço de transporte realizado, especialmente em relação às rotas, horários e presença dos usuários.
3. **Causas Principais:**

- Ausência de sistema eletrônico de registro e controle de viagens.
- Relatórios inconsistentes ou preenchidos manualmente.
- Falta de rastreamento em tempo real dos veículos.
- Dificuldade de padronização das evidências de execução entre os municípios consorciados.

4. **Consequências Potenciais:**

- Pagamentos indevidos ou superfaturados.
- Fragilidade da prestação de contas perante órgãos de controle.
- Controvérsias na fiscalização e aplicação de penalidades.
- Riscos de responsabilização dos gestores.

5. **Probabilidade de Ocorrência:** Alta
6. **Impacto Esperado:** Médio
7. **Nível de Risco:** Elevado
8. **Alocação da Responsabilidade:** Compartilhada
   Justificativa: O prestador deve comprovar a execução de forma confiável, mas a Administração deve prever mecanismos e sistemas que viabilizem e padronizem a comprovação, inclusive com cláusulas específicas no instrumento contratual.
9. **Ações Preventivas/Mitigadoras:**

- Exigência de relatórios de execução com assinatura digital ou eletrônica.
- Implantação de sistema de rastreamento (GPS) nos veículos.

- Fiscalização in loco de rotas por amostragem.
- Padronização dos instrumentos de comprovação (planilhas, apps, QR codes).

10. **Ações de Contingência:**

- Solicitação imediata de documentos complementares.
- Glosa de valores quando não comprovada a execução.
- Reestruturação contratual para inclusão de meios digitais obrigatórios.

11. **Impacto Financeiro Estimado:** R$ 90.000,00 (estimativa de perdas ou glosas por falta de comprovação em até 5% das rotas)

12. **Responsável pelo Monitoramento:** Equipe de fiscalização contratual e setor de TI do CISREC, com apoio dos fiscais locais indicados por cada município.

1. **Identificação do Risco:** RISCO-010
2. **Descrição do Evento de Risco:** Impactos ambientais decorrentes da operação da frota contratada, especialmente emissões de gases e descarte inadequado de resíduos automotivos.
3. **Causas Principais:**

- Utilização de veículos antigos e com baixa eficiência energética.
- Falta de manutenção preventiva que aumente emissões poluentes.
- Ausência de diretrizes ambientais no edital e no contrato.
- Logística ineficiente, com rotas longas e ociosas.

4. **Consequências Potenciais:**

- Contribuição para a poluição atmosférica e sonora nas áreas urbanas.
- Desgaste da imagem institucional do consórcio e dos municípios.
- Desalinhamento com diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.
- Possível responsabilização ambiental em casos extremos.

5. **Probabilidade de Ocorrência:** Baixa
6. **Impacto Esperado:** Baixo
7. **Nível de Risco:** Baixo
8. **Alocação da Responsabilidade:** Compartilhada
   Justificativa: Cabe ao prestador manter frota em conformidade com normas ambientais, mas a Administração deve prever cláusulas que estimulem boas práticas e avaliem impactos ambientais no planejamento.
9. **Ações Preventivas/Mitigadoras:**

- Estímulo à utilização de veículos com baixa emissão e motor Euro V ou superior.
- Exigência de laudos de emissão e manutenção ambiental anual.
- Planejamento logístico das rotas para evitar trechos desnecessários.

- Inclusão de critérios de sustentabilidade nas futuras seleções.

10. **Ações de Contingência:**

- Notificação e substituição de veículos poluentes.
- Encaminhamento do caso aos órgãos ambientais competentes, se necessário.
- Reavaliação do planejamento logístico das rotas afetadas.

11. **Impacto Financeiro Estimado:** R$ 30.000,00 (estimativa de custos com substituição preventiva e adequações mínimas)

12. **Responsável pelo Monitoramento:** Equipe técnica de fiscalização e coordenação ambiental do CISREC (caso existente), com apoio das secretarias municipais.

Memorando 3- 280/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/01/2026 às 22:18:51

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 14/01/2026 11:06:27 por Darla Cristina Marinho da Silva Andrade (CPF 105.XXX.XXX-95).
A justificativa do cancelamento consta no despacho memorando 5- 280/2025

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar intermunicipal e o transporte escolar rural, mediante a disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, bem como o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às demais exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL				
ITEM	UN	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE
1	Diária	**LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN**, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**	ATÉ 40 KM	671
2	KM EXCEDENTE	KM EXCEDENTE DO ITEN 01 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	acima de 41 km	15.000
3	Diária	**LOCACAO DE MICRO-ONIBUS** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**	ATÉ 40 KM	700

4	KM EXCEDENTE	KM EXCEDENTE DO ITEN 04 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	acima de 41 km	298.000
5	Diária	**LOCACAO DE ONIBUS** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR-CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**	ATÉ 40 KM	2.174
6	KM EXCEDENTE	KM EXCEDENTE DO ITEN 07 - LOCACAO DE ÔNIBUS	acima de 41 km	452.000

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO				
ITEM	UN	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE
1	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA URBANA**. ONIBUS ATE 05 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	0 A 40 KM	5.594.350
2	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA URBANA**. ONIBUS ATE 05 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	41 A 60 KM	2.237.740
			61 A 90 KM	1.118.870
			91 A 120 KM	1.118.870
			Acima de 121 KM	1.118.870

3	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA URBANA**. ONIBUS ATÉ 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	0 A 40 KM	5.594.350
4	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA URBANA**. ONIBUS ATÉ 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	41 A 60 KM	2.237.740
			61 A 90 KM	1.118.870
			91 A 120 KM	1.118.870
			Acima de 121 KM	1.118.870
5	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA URBANA**. VEICULO COM ATÉ 05 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	0 A 40 KM	414.623
6	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA URBANA**. VEICULO COM ATÉ 05 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	41 A 60 KM	165.849
			61 A 90 KM	82.924
			91 A 120 KM	82.924
			Acima de 121 KM	82.924
7	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA URBANA**. VEICULO COM ATÉ 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR**.	0 A 40 KM	414.623
8	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA URBANA**. VEICULO COM ATÉ 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	41 A 60 KM	165.849
			61 A 90 KM	82.924
			91 A 120 KM	82.924
			Acima de 121 KM	82.924
9	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO	0 A 40 KM	1.761.067

		DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA URBANA**. VEICULO COM ATE 5 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**		
10	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA URBANA**. VEICULO COM ATE 5 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	41 A 60 KM	704.426
			61 A 90 KM	352.213
			91 A 120 KM	352.213
			Acima de 121 KM	352.212
11	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA URBANA**. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	0 A 40 KM	1.761.067
12	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA URBANA**. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	41 A 60 KM	704.426
			61 A 90 KM	352.213
			91 A 120 KM	352.213
			Acima de 121 KM	352.212
				31.080.150

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL				
ITEM	UN	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE
1	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. ONIBUS ATE 05 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.**	0 A 40 KM	466.202
2	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. ONIBUS ATE 05 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.**	41 A 60 KM	466.202
			61 A 90 KM	582.753
			91 A 120 KM	466.202
			Acima de 121 KM	349.651

3	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. ONIBUS ATÉ 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.**	0 A 40 KM	466.202
4	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. ONIBUS ATÉ 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.**	41 A 60 KM	466.202
			61 A 90 KM	582.753
			91 A 120 KM	466.202
			Acima de 121 KM	349.651
5	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. VEICULO COM ATÉ 05 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.**	0 A 40 KM	233.101
6	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. VEICULO COM ATÉ 05 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.**	41 A 60 KM	233.101
			61 A 90 KM	291.376
			91 A 120 KM	233.101
			Acima de 121 KM	174.825
7	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. VEICULO COM ATÉ 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.**	0 A 40 KM	233.101
8	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. VEICULO COM ATÉ 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.**	41 A 60 KM	233.101
			61 A 90 KM	291.376
			91 A 120 KM	233.101
			Acima de 121 KM	174.825
9	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. VEICULO COM ATE 5 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.**	0 A 40 KM	233.101
10	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO	41 A 60 KM	233.101
			61 A 90 KM	291.376

		DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. VEICULO COM ATE 5 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.**	91 A 120 KM	233.101
			Acima de 121 KM	174.825
11	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.**	0 A 40 KM	233.101
12	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **INTERMUNICIPAL** DE ALUNOS. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. CAPACIDADE DE 12 OU 16 LUGARES. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.**	41 A 60 KM	233.101
			61 A 90 KM	291.376
			91 A 120 KM	233.101
			Acima de 121 KM	174.825

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL				
ITEM	UN	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE
1	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE – ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA RURAL**. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	0 A 40 KM	310.118
2	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE – ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA RURAL**. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	41 A 60 KM	177.210
			61 A 90 KM	177.210
			91 A 120 KM	88.605
			Acima de 121 KM	126.262
3	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE – MICRO-ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA RURAL**. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	0 A 40 KM	232.589
4	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE – MICRO-ONIBUS -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA	41 A 60 KM	132.908
			61 A 90 KM	132.908

		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA RURAL**. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	91 A 120 KM	66.454
			Acima de 121 KM	66.454
5	Diária	**SERVIÇO DE TRANSPORTE – VAN** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA RURAL**. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	0 A 40 KM	232.589
6	KM	**SERVIÇO DE TRANSPORTE – VAN** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA **ZONA RURAL**. VEICULO COM ATE 12 ANOS DE USO. **INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.**	41 A 60 KM	132.908
			61 A 90 KM	132.908
			91 A 120 KM	66.454
			Acima de 121 KM	66.454

2. DO ATENDIMENTO AOS LOTES

2.1. LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL INSTITUCIONAL

A prestação dos serviços referentes ao **Lote 01 – Transporte Eventual Institucional** destina-se ao atendimento de demandas institucionais não regulares dos municípios consorciados, tais como deslocamentos para eventos oficiais, reuniões administrativas, capacitações, visitas técnicas e demais atividades eventuais da Administração Pública.

Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, inclusive acessíveis, em conformidade com o artigo 136 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e com as normas expedidas pelo CONTRAN, SENATRAN e DETRAN, devendo os veículos apresentar condições adequadas de segurança, conservação, conforto e regularidade documental.

A capacidade de lugares estipulada por veículo compreenderá o total de passageiros e monitores transportados, não sendo computado o assento do motorista.

Durante a vigência da prestação dos serviços, serão admitidos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, contados a partir da data do primeiro licenciamento, observado que 12 (doze) anos constitui o limite máximo permitido para operação, sendo o enquadramento na respectiva faixa considerado para fins de medição e faturamento.

A diária de locação contemplará a execução dos serviços em percursos de até 40 (quarenta) quilômetros, estando incluídos nesse limite todos os custos operacionais. A quilometragem excedente, apurada a partir do 41º quilômetro efetivamente percorrido, será remunerada de forma específica, por quilômetro rodado, conforme previsto nos itens correspondentes.

2.2. LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR URBANO

O **Lote 02** – Transporte Escolar Urbano compreende a prestação contínua e regular de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino, no âmbito da zona urbana, assegurando o deslocamento diário, seguro e adequado entre as residências dos estudantes e as unidades escolares.

Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, inclusive acessíveis, todos em conformidade com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro e com as normas dos órgãos competentes.

Os motoristas deverão estar devidamente habilitados, possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos, habilitação nas categorias “D” ou “E”, não ter cometido infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses, além de comprovar aprovação em curso especializado para transporte escolar, apresentando documentação pessoal atualizada e certidão negativa de antecedentes criminais.

Os monitores deverão possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos, apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, documentação pessoal atualizada e vínculo formal de trabalho, quando aplicável, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto.

O motorista e o monitor deverão apresentar-se devidamente uniformizados, manter comunicação permanente com o Fiscal ou Gestor do Contrato, cumprir rigorosamente a programação definida e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços.

Serão admitidos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, observado o limite máximo operacional de 12 (doze) anos. A medição dos serviços será realizada conforme a quilometragem percorrida, distribuída por faixas de distância estabelecidas.

2.3. LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL

O **Lote 03** – Transporte Escolar Intermunicipal refere-se à prestação de serviços de transporte de alunos entre municípios, destinados ao atendimento de estudantes que necessitam se deslocar para unidades escolares localizadas em município diverso daquele de sua residência.

Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, inclusive acessíveis, com disponibilização de motorista devidamente habilitado, incluindo o fornecimento de combustível, observadas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Os profissionais envolvidos deverão atender integralmente aos requisitos legais previstos no Código de Trânsito Brasileiro, mantendo conduta compatível com a função exercida e assegurando a regularidade e a segurança da prestação do serviço.

Serão aceitos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, sendo 12 (doze) anos o limite máximo permitido para operação. A medição dos serviços será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida, organizada por faixas de distância.

2.4. LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

O **Lote 04** – Transporte Escolar Rural compreende a prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural, assegurando o acesso regular e contínuo às unidades escolares da rede pública de ensino, observadas as peculiaridades desse tipo de transporte.

Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, inclusive acessíveis, considerando as condições das vias rurais, distâncias variáveis, trajetos não pavimentados e a necessidade de flexibilidade operacional.

Os motoristas e monitores deverão atender aos requisitos legais previstos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como às exigências operacionais compatíveis com a natureza do transporte escolar rural.

Serão admitidos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, observado que 12 (doze) anos constitui o limite máximo permitido para operação. A medição dos serviços será realizada conforme a quilometragem percorrida, distribuída por faixas de distância previamente definidas.

.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

A solução proposta está detalhadamente descrita em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, documento que integra e fundamenta o presente Termo de Referência.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A abertura do processo de credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar urbano, transporte escolar rural, transporte escolar intermunicipal e transporte eventual institucional, por meio de ônibus, micro-ônibus e vans, visa atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC). Essa iniciativa busca aprimorar a qualidade da prestação dos serviços, garantindo economicidade, agilidade e eficiência na execução dos transportes, em conformidade com os princípios que orientam a Administração Pública, especialmente a eficiência, a economicidade, a isonomia e a legalidade, conforme estipulado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços de transporte objeto deste credenciamento abrangem as modalidades de transporte escolar urbano, transporte escolar rural, transporte escolar intermunicipal e transporte eventual institucional, constituindo demanda recorrente dos municípios consorciados. O transporte escolar destina-se ao deslocamento de estudantes em atividades educacionais, em áreas urbanas, rurais e intermunicipais, para atendimento de demandas educacionais diversas, incluindo o acesso a instituições de ensino em diferentes níveis, conforme as necessidades identificadas pelos municípios consorciados.

Além disso, a contratação dos serviços de transporte escolar urbano, rural e intermunicipal, bem como do transporte eventual institucional, atende à necessidade de garantir deslocamento seguro, regular e eficiente aos estudantes e usuários dos municípios consorciados, em áreas urbanas, rurais e intermunicipais, considerando a diversidade territorial e a variação das demandas educacionais e institucionais. A medida busca assegurar a continuidade do acesso às instituições de ensino e às atividades institucionais, mitigar a

insuficiência de infraestrutura própria de transporte em parte dos municípios e reduzir riscos de descontinuidade do serviço, em observância às normas educacionais e de trânsito aplicáveis.

A escolha pelo credenciamento de empresas especializadas em detrimento dos modelos tradicionais, como o pregão, oferece vantagens significativas em termos de flexibilidade e adaptabilidade às necessidades específicas de cada município.

O modelo de pregão, embora amplamente utilizado, muitas vezes resulta em contratos suscetíveis a constantes alterações em função das flutuações de preços e das variações na demanda, tanto em relação ao número de passageiros quanto à quilometragem. Isso pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços. As disposições dos artigos 122 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das hipóteses de alteração contratual, revelam que os contratos fixos podem ser inviáveis, gerando a necessidade de reajustes e reequilíbrios constantes.

Com o sistema de credenciamento, as empresas habilitadas estarão aptas a prestar serviços sempre que necessário, sendo remuneradas com base no quilômetro rodado ou na diária efetivamente prestada, o que proporciona maior flexibilidade à Administração. Isso permite que o CISREC responda de forma mais ágil e eficaz às demandas variáveis dos municípios consorciados.

O credenciamento, conforme previsto no artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, é um instrumento legítimo para a contratação contínua e sob demanda de serviços, especialmente quando não há exclusividade na prestação. Esse modelo garante maior competitividade e diversidade de fornecedores, além de alinhar-se ao disposto no artigo 18 da Lei de Licitações, que visa assegurar a melhor proposta ao ente público, respeitando os princípios da legalidade e da eficiência.

Adicionalmente, a regulamentação específica sobre o credenciamento introduzida pela Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que este modelo pode ser adotado sempre que a Administração Pública necessitar de um leque mais amplo de fornecedores, evitando a limitação da competitividade a um único vencedor de licitação, como ocorre no pregão.

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem se pronunciado favoravelmente ao uso do credenciamento, conforme demonstrado no Acórdão nº 1.892/2017 – Plenário, que ressalta a eficácia desse modelo para serviços de natureza contínua e variada, permitindo um controle mais rigoroso da Administração sobre as contratações e os pagamentos.

Diversos especialistas em Direito Administrativo, como os professores Marçal Justen Filho, Rafael Oliveira e Tatiana Camarão, destacam que o credenciamento oferece uma série de vantagens para a Administração Pública, sendo altamente recomendado para serviços com demanda variável, como o transporte eventual. Entre os principais benefícios estão:

1. Flexibilidade: O credenciamento permite que o CISREC contrate diferentes empresas conforme a demanda e a disponibilidade de veículos, evitando a necessidade de um contrato único que pode não atender plenamente às necessidades variáveis dos municípios consorciados.
2. Segurança Jurídica: Por meio de regras claras estabelecidas no edital de credenciamento, o processo assegura isonomia entre os fornecedores e garante que todos atendam aos requisitos mínimos de qualificação técnica e regularidade jurídica e fiscal. Isso reduz o risco de judicialização dos processos de contratação, uma vez que há maior transparência e controle na seleção dos prestadores de serviço.
3. Eficiência Econômica: Diferentemente do modelo de pregão, onde o preço final pode não refletir as oscilações de mercado ao longo do tempo, o credenciamento permite que a Administração Pública pague exatamente pelo serviço prestado, conforme a demanda real, resultando em uma melhor alocação de recursos públicos.
4. Qualidade dos Serviços: A contratação de múltiplos prestadores de serviço através do credenciamento assegura que o CISREC tenha acesso a uma gama de fornecedores que possam oferecer soluções técnicas variadas, com padrões de qualidade definidos, o que é fundamental para a prestação de um serviço essencial como o transporte de pessoas.

Rafael Oliveira, autor de renomadas obras sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, afirma que o credenciamento é um instrumento poderoso para fomentar a competitividade e garantir a eficiência na contratação de serviços que envolvem múltiplos

fornecedores, especialmente em situações de demanda variável e imprevisível, como é o caso do transporte eventual.

Tatiana Camarão, outra especialista em Direito Administrativo e Licitações, argumenta que o credenciamento evita o risco de descontinuidade no serviço, uma vez que permite à Administração Pública dispor de uma lista de prestadores habilitados para atender as necessidades conforme surgem, evitando os prejuízos decorrentes de reajustes ou rompimento contratual por desequilíbrio econômico-financeiro, tema recorrente em contratos de transporte.

Marçal Justen Filho, também um dos principais doutrinadores em Direito Administrativo, enfatiza que o credenciamento é a modalidade adequada para situações em que o interesse público demanda a prestação contínua de serviços, como é o caso do transporte, onde a demanda pode variar amplamente em função de fatores externos.

Diante do exposto, é evidente que a abertura do processo de credenciamento para empresas prestadoras de serviços de transporte eventual e escolar se mostra como a melhor solução para o CISREC, tanto do ponto de vista técnico quanto legal. A aplicação desse modelo atende aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, garantidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, além de proporcionar maior flexibilidade e qualidade na prestação dos serviços. A utilização de pregão, por outro lado, traria riscos adicionais relacionados à defasagem de preços, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro e eventual descontinuidade dos serviços.

Portanto, fundamentada nas necessidades operacionais do CISREC, nas vantagens técnicas e jurídicas do credenciamento, e nos entendimentos de especialistas e órgãos de controle, a abertura deste processo é recomendada como a alternativa mais eficiente, econômica e segura para atender aos municípios consorciados.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no contrato de prestação de serviço e de acordo com os parâmetros estabelecidos neste documento e seus anexos.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até 10 dias após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até 15 dias após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1. Conformidade Legal

- Obediência às Normas de Trânsito: A prestação do serviço deve atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regem o transporte de passageiros, especialmente em relação à manutenção, operação e segurança dos veículos.
- Cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021: As contratações devem observar os princípios e normas gerais da Nova Lei de Licitações e Contratos, em especial no que tange à transparência, eficiência e economicidade, além das cláusulas contratuais específicas.

4.4.2. Qualificação Técnica

- Capacidade Técnica Comprovada: A empresa deve apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na prestação de serviços de transporte de passageiros, demonstrando sua habilidade em lidar com veículos, motoristas e passageiros de forma eficiente e segura.
- Regularidade da Frota: Todos os veículos devem possuir documentação regularizada (licenciamento, seguro obrigatório, entre outros) e estar em perfeito estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva realizadas de acordo com as normas técnicas.

4.4.3. Especificações dos Veículos

- **Veículos Adequados ao Transporte de Passageiros**: As vans, micro-ônibus e ônibus utilizados devem atender às especificações mínimas descritas no edital de credenciamento, como:

  - Capacidade mínima de passageiros é aquela indicada na especificação acima do item.
  - Equipamento de segurança, como cintos de segurança em todos os assentos, extintor de incêndio, triângulo de segurança e pneus em boas condições.
  - Veículos em conformidade com as normas de emissão de poluentes e de acessibilidade, conforme exigido pela legislação ambiental e de inclusão social.

4.4.4. Condições Operacionais

- A empresa deve manter os veículos com manutenção rigorosa e periódica, comprovada por registros de manutenção, garantindo a segurança dos passageiros e a continuidade dos serviços sem interrupções devido a falhas mecânicas.
- Todos os veículos devem possuir seguro contra acidentes de passageiros (APP), além de seguro de responsabilidade civil para danos a terceiros, conforme exigências contratuais, de modo a cobrir qualquer eventualidade durante a prestação do serviço.
- A Autorização para Transporte de Escolares, emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/1997).
- A Contratada deverá disponibilizar em até 30 dias corridos do início dos serviços um Sistema de Monitoramento de Geo Processamento Via Satélite (GPS) para fazer a gestão e controle da operação do transporte escolar.
- Entende-se por Sistema de Monitoramento o sistema capaz de fornecer as informações de localização e condições de operação em tempo real (via Web, por exemplo) de toda frota da contratada.

- O sistema também deve armazenar os dados históricos da operação diária para análises “off-line” do comportamento da frota durante a operação, possibilitando a comparação da efetiva execução dos serviços com o planejado na ordem de serviço (descritivo de percurso e suas atualizações).
- Cada veículo da frota deverá ter instalado, e em perfeito estado de funcionamento, 01 (um) módulo embarcado do sistema (AVL – Automatic Vehicle Location) com dispositivo de localização com tecnologia GPS (Global Positioning System) e dispositivo de comunicação digital GPRS/3G/4G, que enviará ao sistema central de Monitoramento as informações de posição geo-referenciada, data/hora e outras informações necessárias para o controle da operação no mínimo a cada 1 minuto e a cada evento de entrada e saída dos pontos de controle definidos pelo Contratante.
- A Contratada deve garantir que todos os veículos, deverão estar devidamente identificados com pintura de faixa horizontal na cor amarela com 40 centímetros de largura e toda a extensão nas partes laterais e traseiras da carroceria com o seguinte dizer ESCOLAR , em preto, sendo que em caso de veículo de carroceira pintado na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, além das logomarcas da Prefeitura Municipal indicada no contrato.
- As logomarcas deverão ser aplicadas nos veículos em vinil adesivo de recorte, obedecendo rigorosamente as artes que serão fornecidas pelo Contratante à Contratada.
- Qualquer redução ou ampliação das artes deverá ser feita mantendo as proporções e posições indicadas nos arquivos digitais das logomarcas.
- A Contratada deverá encaminhar para o Contratante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do arquivo digital da logomarca, amostras dos adesivos, além de fotografias das 4 (quatro) faces dos 03 tipos de veículos requeridos neste Termo, devidamente identificados, para analise amostral.
- Todos os veículos deverão estar devidamente identificados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de aprovação do layout dos veículos pelo Contratante

4.4.5. Parâmetros de Qualidade

- **Motoristas Qualificados**: Todos os motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria adequada (categoria D ou E), com registro de atividade remunerada, além de treinamento em direção defensiva e primeiros socorros. É fundamental que os motoristas tenham experiência comprovada no transporte de passageiros e que mantenham uma conduta ética e profissional.
- **Higiene e Limpeza dos Veículos**: A empresa deve garantir que os veículos estejam sempre limpos e higienizados, especialmente para o transporte de pacientes ou servidores em atividades de longa duração, assegurando o bem-estar dos passageiros.

4.4.6. Conformidade com Padrões de Segurança

- **Equipamentos de Segurança Obrigatórios**: Os veículos devem estar equipados com todos os dispositivos exigidos por lei, como cintos de segurança para todos os passageiros, extintores de incêndio em dia, dispositivos de emergência, e rastreamento via GPS, conforme o edital.
- **Segurança no Transporte**: Deve-se garantir que os motoristas sigam práticas seguras de condução, respeitando os limites de velocidade e as leis de trânsito. A empresa prestadora do serviço deve monitorar, por meio de sistemas de rastreamento, a movimentação dos veículos para garantir a segurança dos passageiros e o controle da operação.
- **Regularidade**: Todos os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do DETRAN e autorização da Prefeitura onde o serviço será executado e fiscalizado documentos estes dentro do prazo de validade.
- Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme no. 9.503/97, exigindo-se, para tanto:

a. registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

b. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

c. Pintura do veículo conforme as normas vigentes.

d. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

e. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte

f. superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

g. cintos de segurança em número igual à lotação;

h. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pela lei municipal e pelo COTRAN/DETRAN-MG.

4.4.7. Parâmetros Econômicos e de Eficiência

- **Pagamento por Quilômetro Rodado ou Diária**: A empresa deve prestar o serviço de acordo com a demanda específica de cada município consorciado, sendo remunerada com base em quilometragem percorrida ou diária, conforme o modelo de contratação estipulado pelo CISREC. Este método permite maior controle de custos e flexibilidade na prestação do serviço.
- **Controle de Consumo e Eficiência Energética**: A empresa deve manter um controle sobre o consumo de combustível e a eficiência energética dos veículos, buscando otimizar o uso dos recursos sem comprometer a qualidade do serviço.

4.4.8. Exigências Contratuais

- **Prazos de Atendimento**: A empresa deve estar preparada para atender às demandas de transporte em prazos curtos, conforme estabelecido no contrato ou na ordem de serviço emitida pelo CISREC. Deve ser garantida a disponibilidade de veículos e motoristas para atender emergências e situações imprevistas.
- **Fiscalização e Acompanhamento**: A prestação do serviço estará sujeita à fiscalização do CISREC, que poderá monitorar a qualidade do serviço e o cumprimento das cláusulas contratuais por meio de relatórios periódicos, vistorias e auditorias. A empresa deve atender prontamente às solicitações de esclarecimentos e às adequações solicitadas.

4.4.9. Monitoramento e Melhoria Contínua

- **Avaliação de Desempenho**: A empresa deve submeter-se a avaliações periódicas de desempenho estabelecidas pelo CISREC, considerando aspectos como pontualidade, qualidade do transporte, atendimento às demandas dos usuários e manutenção da frota.
- **Capacitação Contínua dos Profissionais**: Os motoristas e operadores devem passar por treinamentos regulares, de modo a garantir que estejam atualizados com as melhores práticas do setor e as exigências de segurança no transporte de passageiros.

4.5. Sustentabilidade Ambiental:

4.5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

- **Atendimento a Normas Ambientais:** A frota utilizada no serviço de transporte deve estar em conformidade com as normas de controle de emissões de poluentes, seguindo as resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), garantindo que os veículos emitam níveis de poluição dentro dos limites permitidos.

- **Redução do Impacto Ambiental:** Além de atender às normas vigentes, a empresa deve adotar práticas de gestão sustentável no uso dos veículos, como a correta destinação de resíduos (óleo e peças) e a adoção de veículos com menor consumo de combustível, quando possível.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

Nome: Rayanny Castro dos Santos
Cargo: Gerente de Contratos
Email: contratos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidor:

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Cargo: Gerente de Serviços
Email: servicos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

7.1. Não se aplica.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Dinâmica de execução do objeto:

9.1.1. Da entrega / execução:

9.1.1.1. O local da prestação do serviço será indicado na ordem de serviço emitida pelo CISREC e/ou Município Consorciado.

9.1.1.1.1. O serviço poderá ser executado em qualquer dia e horário, a ser especificado na ordem de serviço.

9.2. Do prazo de entrega:

9.1.2.1. A prestação do serviço será de forma parcelada, conforme a necessidade CISREC e/ou Município Consorciado e nos locais a serem informados nas ordens de serviço, podendo ocorrer em qualquer horário, todos os dias da semana, incluindo feriados.

9.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso no serviço, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

9.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

9.1.2.4. Em caso de atraso na prestação do serviço, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

9.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

9.1.2.6. A efetiva realização do serviço será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

9.1.3. Do prazo de substituição de objetos/serviços entregues/realizados em desconformidade:

9.1.3.1. Não serão aceitos serviços em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo serem substituídos de forma imediata.

9.1.4. Demais condições:

9.1.4.1. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, possuindo ao decorrer dos serviços prestados, os anos de uso estabelecidos pelo Departamento de Estrada de Rodagem – DER/MG, comprovando estar em dia com o termo de vistoria desse órgão.

9.1.4.2. Os veículos deverão possuir equipamentos obrigatórios, tais como: registrador instantâneo inalterável de velocidade (Tacógrafo), cinto de segurança (em número igual à lotação) e outros que estejam normalizados no CTB.

9.1.4.3. A empresa contratada deverá estar no local previsto para início da viagem no dia solicitado, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário definido para a partida.

9.1.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar a parte diária assinada no início e no final da prestação dos serviços, para o servidor designado pelo órgão solicitante, a fim de constatar a prestação dos serviços de diária, bem, como para justificar os casos de quilometragem que exceder a franquia da diária.

9.1.4.5. A jornada de trabalho dos motoristas deverá observar as disposições do Decreto-Lei nº 5.452/1943 com suas alterações posteriores (Consolidação das Leis do Trabalho), Lei nº 13.103/2015 e demais legislações, normas, convenções e acordos coletivos sobre a profissão.

9.1.4.6. Os serviços serão requisitados por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a contratada acusar o recebimento do pedido. Qualquer impossibilidade de execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicada à Contratante, sob pena de responsabilidade.

9.1.4.7. Caso a empresa não possua disponibilidade para atender ao pedido com a própria frota, fica autorizada a subcontratação, desde que a empresa subcontratada respeite as disposições constantes do edital, em especial quanto à situação dos veículos e encargos do profissional motorista.

9.1.4.8. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de acidente pessoal de passageiros (APP), não havendo repasse de pagamento de franquia, ou de qualquer valor para CISREC e/ou Município Consorciado.

9.1.4.9. Os veículos deverão estar com sua documentação em situação regular.

9.1.4.10. Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e de terra, tanto na zona urbana como na zona rural.

9.1.4.11. Os custos com o deslocamento do veículo até ao local indicado para saída pela CISREC e/ou Município Consorciado deverão ser suportados pela empresa CONTRATADA, na ida e na volta.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

10.2.2. Certificado de Registro da EMBRATUR.

10.2.3. Certificado da ANTT (Agência de Transportes Terrestres).

10.2.4. Apresentar Cadastro do DER/MG (Departamento de Estradas e rodagem).

10.2.5. Termo de vistoria emitido pelo DER/MG ou Laudo de vistoria expedido pelo INMETRO.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

11.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.1.7. Assegurar à Contratante:

11.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Preço Fixo

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 15% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

13.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

13.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

13.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou

b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GEFIP.

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 ANOS, contados da data de assinatura do contrato.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

Matozinhos, 09 de janeiro de 2025.

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

_____

Memorando 4- 280/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2026 às 11:06:05

Memorando 1- 280/2025 cancelado por **Darla Cristina Marinho da Silva Andrade**, com a seguinte justificativa:

Cancela-se o despacho anterior, por conter erro material.

Memorando 5- 280/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2026 às 11:06:27

Memorando 3- 280/2025 cancelado por **Darla Cristina Marinho da Silva Andrade**, com a seguinte justificativa:

Cancela-se o despacho anterior, por conter erro material.

Memorando 6- 280/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2026 às 11:07:42

Memorando 2- 280/2025 cancelado por **Darla Cristina Marinho da Silva Andrade**, com a seguinte justificativa:

Cancela-se o despacho anterior, por conter erro material.

Memorando 7- 280/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2026 às 11:11:06

Prezados,

Encaminha-se **novo Estudo Técnico Preliminar**, devidamente ajustado, para ciência e providências cabíveis.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ESCOLAR_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Darla Cristina Marinho da ...	14/01/2026 11:12:04	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C014-2567-B54E-2BBE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A presente peça inaugura a fase preparatória da contratação, consolidando, de forma estruturada e verificável, o problema público, os objetivos pretendidos e as restrições que condicionam a melhor resposta administrativa. Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) antecede e orienta os atos subsequentes — anteprojeto, termo de referência ou projeto básico — funcionando como alicerce para a caracterização do objeto e para a tomada de decisão fundamentada pelo gestor público. Como regra, sua elaboração é obrigatória e visa conduzir o processo à solução mais aderente ao interesse público, com motivação clara quando da eventual dispensa, nos termos reconhecidos pelo controle externo especializado.

No contexto do CISREC, consórcio público formado por municípios de Minas Gerais, a necessidade mapeada envolve a garantia do acesso regular de estudantes — em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso — às instituições de ensino, exigindo prestação contínua, segura e ajustável às peculiaridades territoriais da região. Este ETP delimita esse problema público, descrevendo os cenários de demanda e as modalidades de atendimento (urbano, rural, intermunicipal e eventual), o que justifica o planejamento integrado e a análise comparativa de alternativas sob critérios técnicos, econômicos e operacionais.

A peça está alinhada à governança e ao planejamento anuais das contratações, com interface expressa com o Plano de Contratações Anual (PCA) em estruturação, e estabelece o encadeamento metodológico mínimo: confirmação do PCA/PGC, elaboração (quando cabível) do DFD, formalização deste ETP e, na sequência, consolidação do Termo de Referência/Projeto Básico. A boa governança das contratações requer orientação e aprovação pela instância interna competente, com transparência e accountability, aspectos aqui observados.

Para sustentar as escolhas administrativas, este ETP apresenta a metodologia de estimativas e memórias de cálculo, explicitando premissas, fontes e parâmetros objetivos (quantidades, faixas de distância, tipos de veículos e unidade de medida), de modo a

permitir aferição independente, comparabilidade com o mercado e aderência aos princípios de economicidade e vantajosidade.

Como documento de planejamento, o ETP também sistematiza requisitos legais, técnicos e operacionais esperados do futuro objeto, em especial aqueles voltados à segurança, à qualificação dos executantes e à conformidade com normas de trânsito e de educação — premissas essenciais para a continuidade do serviço e proteção dos usuários. Adicionalmente, incorpora diretrizes ambientais (manutenção preventiva, padrões de emissão e logística de rotas) e medidas de mitigação, em atenção ao desenvolvimento sustentável.

No plano institucional, o consórcio público — regido pela Lei nº 11.107/2005 e pelo art. 241 da Constituição Federal — atua segundo o princípio da especialidade e a lógica da descentralização administrativa, o que recomenda o uso de arranjos cooperativos e instrumentos próprios da gestão associada, sem prejuízo do controle, da publicidade (com registro no PNCP dos atos obrigatórios) e da observância transversal à LINDB, LGPD, LAI, LRF e integração SIAFIC. Esse marco orienta a definição de papéis (agente de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscais), matriz de riscos proporcional às incertezas relevantes, critérios de medição e pagamento, e indicadores para monitoramento e avaliação por resultados.

Por fim, esta introdução apresenta o itinerário que será seguido no corpo do ETP: (i) contextualização do problema e do interesse público; (ii) delimitação do escopo e das quantidades; (iii) estimativas com memória de cálculo; (iv) requisitos e condicionantes regulatórios; (v) análise comparativa de alternativas; (vi) riscos e estratégias de mitigação; (vii) governança, fiscalização e transparência — com destaque para a necessidade de publicação e rastreabilidade das peças no PNCP —, preparando a etapa subsequente de especificação técnica (TR/PB) e a seleção do arranjo contratual mais adequado, à luz do planejamento e da evidência técnica consolidada.

1. **Descrição clara da necessidade e problema:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, formado por 24 municípios de Minas Gerais, com população estimada em 1,3 milhão de habitantes, identificou a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar regular e eventual, urbano, rural e intermunicipal. A medida visa garantir o acesso regular de alunos da educação infantil e do ensino fundamental às instituições de ensino, atendendo estudantes residentes em áreas urbanas periféricas, zonas rurais e locais de difícil acesso.

A contratação é motivada pelo crescimento da demanda por transporte seguro e pela ausência, em muitos municípios consorciados, de estrutura própria para atendimento direto e adequado dessas rotas. A prestação do serviço, quando realizada por meio de pregões eletrônicos convencionais, tem enfrentado diversos entraves operacionais, especialmente a defasagem de preços ao longo da execução contratual. Isso tem gerado reiterados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte dos prestadores, prejudicando a continuidade e a qualidade dos serviços.

Além do impacto financeiro, o modelo tradicional não contempla adequadamente a diversidade geográfica, operacional e estrutural dos municípios consorciados, que possuem diferentes realidades de distância, demanda e infraestrutura viária. Diante disso, a modalidade de credenciamento de prestadores de serviço apresenta-se como a alternativa mais adequada, promovendo maior aderência às especificidades locais, viabilidade técnica, transparência e segurança jurídica, o que será detalhado neste documento.

A proposta abrange o transporte urbano e rural em rotas fixas, o transporte intermunicipal entre polos educacionais e as sedes dos municípios consorciados, bem como o transporte eventual, todos com faixas de distância e estimativas de demanda previamente dimensionadas, conforme planilhas e projeções de km rodados contidas nos estudos técnicos de apoio.

Essa contratação é fundamental para garantir a regularidade do acesso à educação, prevenir a evasão escolar, evitar sanções legais relacionadas ao não cumprimento do

dever de oferta e assegurar o atendimento às normas de transporte escolar previstas nas diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e da legislação correlata.

2. **Verificação do alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA):**

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não tenha sido formalmente publicado pelo CISREC, a contratação dos serviços de transporte escolar é de interesse prioritário tanto do consórcio quanto dos municípios consorciados. A demanda foi identificada a partir de consultas e manifestações formais das secretarias municipais de educação, que relataram dificuldades operacionais recorrentes na execução do transporte escolar, especialmente em áreas rurais, periféricas e intermunicipais.

A iniciativa está alinhada aos objetivos estratégicos do consórcio, voltados à promoção de soluções compartilhadas que ampliem a eficiência da gestão pública regional. A proposta de contratação consorciada visa atender com agilidade e flexibilidade à prestação de serviço essencial à política pública educacional, permitindo que cada município possa contar com prestadores aptos a atuar de forma contínua, segura e juridicamente respaldada.

Trata-se, portanto, de contratação coerente com as diretrizes do CISREC e com o interesse público regional, ainda que em fase anterior à consolidação formal do PCA, cuja estruturação está em andamento.

3. **Requisitos detalhados da contratação:**

A prestação dos serviços de transporte escolar deverá atender a requisitos legais, técnicos, funcionais e operacionais rigorosos, com o objetivo de assegurar segurança, eficiência e conformidade com as normas aplicáveis, respeitando as especificidades dos municípios consorciados ao CISREC.

a) Requisitos legais e documentais:

– Regularidade jurídica e fiscal, incluindo apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade com o FGTS, Receita Federal e fazendas estadual e

municipal;

– Capacidade técnica: demonstração de experiência na prestação de serviços de transporte coletivo, com frota adequada e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

b) Requisitos técnicos da frota:

– Veículos com ano de fabricação mínimo de até 12 anos/5 anos (o que couber), em ótimo estado de conservação e com manutenção preventiva e corretiva documentada;

– Equipamentos obrigatórios de segurança;

– Qualificação profissional: motoristas devidamente habilitados, com treinamento adequado e conhecimento das rotas e normas de segurança; monitores capacitados a auxiliar no embarque e desembarque, além de manter a ordem e o uso de cintos de segurança durante o trajeto;

– Conformidade com as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do CONTRAN, das normas do FNDE e demais legislações aplicáveis ao transporte escolar público.

Esses requisitos asseguram a prestação de um serviço qualificado, regular e seguro, garantindo o direito de acesso à educação aos alunos da rede pública municipal e promovendo a equidade no atendimento entre as diversas localidades consorciadas.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, considerando interdependências com outras contratações

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação de serviços de transporte escolar foi desenvolvida com base em um levantamento detalhado das rotas operadas nos municípios consorciados ao CISREC. A análise incluiu a quilometragem anual, o número de alunos atendidos, os horários escolares e a capacidade dos veículos, com referência a contratos vigentes no consórcio.

A projeção foi ajustada para refletir o crescimento esperado no número de alunos e está

estruturada conforme o tipo de veículo utilizado, modalidade de transporte (urbano, rural, intermunicipal e eventual) e faixa de distância percorrida.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL

1. Van – até 40 km

Item 1 – Diária:

Locação de veículo tipo van, capacidade mínima para 15 passageiros, no mínimo 3 portas, com todos os componentes de segurança exigidos, CRLV em dia e seguro contra acidentes de responsabilidade da contratada.
Inclui: motorista capacitado, habilitação compatível e combustível.

Quantidade: 2.135

Item 2 – KM excedente da van (Item 1):

Quantidade: 671.000

2. Microônibus – até 40 km

Item 4 – Diária:

Locação de veículo tipo micro-ônibus, capacidade mínima de 21 lugares, cor de linha de produção, combustível diesel.
Inclui: manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total e contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, motorista e combustível.

Quantidade: 735

Item 5 – KM excedente do micro-ônibus (Item 4):

Quantidade: 339.000

3. Ônibus – até 40 km

Item 7 – Diária:

Locação de veículo tipo ônibus rodoviário, com ar-condicionado e banheiro, capacidade mínima para 40 passageiros, combustível diesel.

Inclui: manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total e contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, motorista e combustível.

Quantidade: 2.774

Item 8 – KM excedente do ônibus (Item 7):

Quantidade: 1.250.000

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR – URBANO

1. Ônibus até 5 anos de uso

Item 1 – Diária (0 a 20 km): 62.160

Item 2 – Por KM:

21 a 40 km: 96.080

41 a 60 km: 88.784

61 a 90 km: 76.427

91 a 120 km: 66.771

Acima de 121 km: 61.006

2. Ônibus até 12 anos de uso

Item 3 – Diária (0 a 20 km): 76.010

Item 4 – Por KM:

21 a 40 km: 137.505

41 a 60 km: 123.467

61 a 90 km: 103.341

91 a 120 km: 89.457

Acima de 121 km: 82.498

3. Micro-ônibus até 5 anos de uso

Item 5 – Diária (0 a 20 km): 31.973

Item 6 – Por KM:

21 a 40 km: 70.987

41 a 60 km: 82.924

61 a 90 km: 34.924

91 a 120 km: 38.478

Acima de 121 km: 41.462

4. Micro-ônibus até 12 anos de uso

Item 7 – Diária (0 a 20 km): 38.677

Item 8 – Por KM:

21 a 40 km: 70.838

41 a 60 km: 61.102

61 a 90 km: 45.510

91 a 120 km: 32.924

Acima de 121 km: 29.641

5. Van até 5 anos de uso (12 ou 16 lugares)

Item 9 – Diária (0 a 20 km): 32.567

Item 10 – Por KM:

21 a 40 km: 71.283

41 a 60 km: 57.716

61 a 90 km: 37.620

91 a 120 km: 31.622

Acima de 121 km: 66.106

6. Van até 12 anos de uso (12 ou 16 lugares)

Item 11 – Diária (0 a 20 km): 33.497

Item 12 – Por KM:

21 a 40 km: 71.747

41 a 60 km: 58.393

61 a 90 km: 38.297

91 a 120 km: 31.998

Acima de 121 km: 66.522

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR – INTERMUNICIPAL

1. Ônibus até 5 anos de uso

Item 1 – Diária (0 a 20 km): 37.614

Item 2 – Por KM:

21 a 40 km: 83.807

41 a 60 km: 81.484

61 a 90 km: 54.278

91 a 120 km: 47.671

Acima de 121 km: 43.035

2. Ônibus até 12 anos de uso

Item 3 – Diária (0 a 20 km): 49.104

Item 4 – Por KM:

21 a 40 km: 80.052

41 a 60 km: 55.221

61 a 90 km: 73.342

91 a 120 km: 61.551

Acima de 121 km: 55.248

3. Micro-ônibus até 5 anos de uso

Item 5 – Diária (0 a 20 km): 30.776

Item 6 – Por KM:

21 a 40 km: 69.888

41 a 60 km: 73.632

61 a 90 km: 31.432

91 a 120 km: 34.630

Acima de 121 km: 37.316

4. Micro-ônibus até 12 anos de uso

Item 7 – Diária (0 a 20 km): 29.909

Item 8 – Por KM:

21 a 40 km: 71.455

41 a 60 km: 59.992

61 a 90 km: 39.959

91 a 120 km: 38.632

Acima de 121 km: 36.677

5. Van até 5 anos de uso (12 ou 16 lugares)

Item 9 – Diária (0 a 20 km): 30.643

Item 10 – Por KM:

21 a 40 km: 71.822

41 a 60 km: 50.944

61 a 90 km: 23.858

91 a 120 km: 27.460

Acima de 121 km: 58.495

6. Van até 12 anos de uso (12 ou 16 lugares)

Item 11 – Diária (0 a 20 km): 31.144

Item 12 – Por KM:

21 a 40 km: 71.572

41 a 60 km: 51.554

61 a 90 km: 44.467

91 a 120 km: 47.798

Acima de 121 km: 58.870

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR – RURAL

1. Ônibus até 12 anos de uso

Item 1 – Diária (0 a 20 km): 77.411

Item 2 – Por KM:

21 a 40 km: 124.205

41 a 60 km: 172.678

61 a 90 km: 93.144

91 a 120 km: 81.455

Acima de 121 km: 72.498

2. Micro-ônibus até 12 anos de uso

Item 3 – Diária (0 a 20 km): 33.101

Item 4 – Por KM:

21 a 40 km: 82.050

41 a 60 km: 81.287

61 a 90 km: 46.590

91 a 120 km: 43.249

Acima de 121 km: 45.416

3. Van até 12 anos de uso

Item 5 – Diária (0 a 20 km): 53.402

Item 6 – Por KM:

21 a 40 km: 81.801

41 a 60 km: 69.933

61 a 90 km: 49.972

91 a 120 km: 42.989

Acima de 121 km: 67.225

Memória de cálculo:

A estimativa foi elaborada a partir da análise das rotas atualmente em operação, considerando a projeção de crescimento da demanda e tomando como referência contratos efetivamente executados em exercícios anteriores. Os percentuais aplicados às faixas de distância decorrem de estudo técnico fundamentado no histórico consolidado das demandas dos municípios consorciados, refletindo a distribuição média dos deslocamentos realizados. Para fins de planejamento orçamentário e dimensionamento do objeto, os cálculos foram estruturados por modalidade de serviço, tipo de veículo e distribuição proporcional das rotas. Ademais, como margem de segurança operacional, foi considerada, no âmbito do Transporte Eventual, uma estimativa adicional, considerando exclusivamente a quilometragem que ultrapassar o limite de 40 km por diária.

Ressalta-se que os percentuais e faixas de distância utilizados possuem finalidade exclusivamente estimativa, não constituindo obrigação mínima de contratação nem parâmetro de pagamento, o qual será realizado apenas com base nos serviços efetivamente prestados e devidamente medidos.

A consolidação das demandas de transporte escolar em um único processo de contratação permite a unificação de modais e a padronização dos requisitos contratuais. Tal medida resulta em economia de escala, maior eficiência no uso da frota, melhor distribuição de rotas entre municípios limítrofes e maior controle operacional. Adicionalmente, a previsão de transporte eventual e intermunicipal dentro do mesmo processo viabiliza o aproveitamento racional da frota e favorece o atendimento de emergências ou demandas esporádicas sem necessidade de novos certames**.**

5. Levantamento de mercado com análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

Durante a etapa de planejamento da contratação, foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado para viabilizar o transporte escolar urbano, rural, intermunicipal

e eventual aos municípios consorciados ao CISREC. A escolha da solução levou em conta aspectos técnicos, econômicos, operacionais e logísticos, considerando as peculiaridades territoriais, a extensão das rotas e a diversidade de demandas dos municípios consorciados.

A) Pregão Eletrônico para contratação centralizada por lote único ou dividido por tipo de rota ou veículo

mbora o pregão eletrônico seja um procedimento célere e competitivo, sua aplicação à realidade dos municípios consorciados revelou limitações. Nas últimas experiências conduzidas por diversas prefeituras da região, constatou-se significativa defasagem nos valores adjudicados, frequentemente abaixo dos custos reais de operação. Isso resultou em:

– Frequentes pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, que sobrecarregam a gestão contratual;

– Descontinuidade de serviços por abandono de contratos;

– Baixa atratividade do certame para fornecedores locais, que não conseguem competir com grandes empresas de fora da região;

– Rigidez contratual que impede ajustes diante da oscilação de demanda por rotas ou horários.

Portanto, embora o pregão eletrônico seja legalmente viável, demonstrou-se técnica e economicamente desvantajoso, especialmente em contextos com alta variação geográfica e operacional, como no CISREC.

B) Aquisição de frota própria pelos municípios

A aquisição de veículos pelo poder público para prestação direta do serviço também foi analisada. No entanto, essa opção se mostrou inviável para a maioria dos municípios consorciados, por razões como:

– Alto custo inicial de aquisição e seguro da frota;

– Necessidade de estrutura própria de garagem, manutenção, controle de combustível, contratação de motoristas e pessoal de apoio;

– Custo recorrente com folha de pagamento e encargos sociais;

– Dificuldade de substituir rapidamente veículos danificados ou em manutenção;

– Baixa flexibilidade para ajustar o serviço à variação de demanda, especialmente em áreas de difícil acesso.

Além disso, muitos municípios não dispõem da estrutura administrativa e operacional para gerir um sistema de transporte escolar próprio, o que tornaria a solução antieconômica e operacionalmente inviável, a curto e médio prazos.

C) Contratação aberta com múltiplos prestadores qualificados, mediante regras previamente definidas

A solução considerada mais adequada tecnicamente e economicamente consiste na contratação aberta de prestadores qualificados, com atendimento descentralizado por tipo de rota, faixa de distância ou veículo. Essa modalidade garante:

– Maior adesão de prestadores locais, que conhecem o território e têm capacidade de atendimento segmentado;

– Flexibilidade para ampliar ou reduzir rotas conforme a demanda escolar;

– Possibilidade de aplicar valores mais adequados à realidade operacional de cada tipo de transporte;

– Redução da judicialização e de pedidos de reequilíbrio contratual, pela maior aderência aos custos reais de operação;

– Distribuição dos riscos entre múltiplos executores, reduzindo a dependência de um único fornecedor.

Do ponto de vista econômico, essa solução permite melhor alocação dos recursos públicos, por meio de contratação apenas dos serviços efetivamente utilizados, sem a necessidade de reserva de capacidade ou disponibilidade ociosa. No plano técnico,

viabiliza o atendimento de áreas urbanas, rurais e intermunicipais com veículos e perfis de operação específicos.

Conclusão da análise comparativa:

Diante do exposto, a solução com contratação aberta de prestadores qualificados, por tipo de rota e faixa de quilometragem, demonstra ser a alternativa mais eficaz e vantajosa ao interesse público, atendendo com flexibilidade, economicidade e segurança operacional à diversidade territorial e às peculiaridades logísticas dos municípios integrantes do CISREC.

6. Estimativa detalhada do valor da contratação, com memória de cálculo e documentos de suporte

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na projeção das quantidades anuais previstas por modalidade de transporte e tipo de veículo, conforme levantamento técnico consolidado apresentado nos campos anteriores, e utilizando os valores unitários referenciais constantes conforme tabela abaixo.

A planilha apresenta os valores unitários propostos por tipo de serviço, classificados por:

– Tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, van)

– Tempo de uso (até 5 anos / até 12 anos)

– Modalidade de serviço (urbano, rural, intermunicipal, eventual)

– Faixas de distância (quilometragem)

– Unidade de medida (km rodado, km excedente ou diária)

A metodologia adotada seguiu os seguintes passos:

1. Definição das quantidades totais anuais por tipo de serviço, conforme já descrito no campo IV;

2. Distribuição por faixa de distância para cada modalidade (urbano, rural, intermunicipal, eventual);

3. Multiplicação da quilometragem/dias estimados pelo valor unitário correspondente, conforme matriz de preços constantes na planilha;

4. Cálculo do total por item, por modalidade e da soma global estimada para a

contratação.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	Locação de van, capacidade mínima 15 passageiros, mínimo de 3 portas, com todos os componentes de segurança, CRLV em dia, seguro, motorista capacitado, habilitação compatível e combustível. Até 40 km.	2.135	R$ 988,00	R$ 2.109.380,00
2	km	KM excedente do item 01 - locação de van	671.000	R$ 7,50	R$ 5.032.500,00
4	Diária	Locação de micro-ônibus, capacidade mínima 21 lugares, diesel, manutenção, seguro, assistência 24h, rastreador, motorista e combustível. Até 40 km.	735	R$ 1.180,00	R$ 867.300,00
5	km	KM excedente do item 04 - locação de micro-ônibus	339.000	R$ 8,10	R$ 2.745.900,00
7	Diária	Locação de ônibus rodoviário, mínimo 40 lugares, ar-condicionado, banheiro, diesel, manutenção, seguro, rastreador, motorista e combustível. Até 40 km.	2.774	R$ 1.178,00	R$ 3.267.772,00
8	Km	KM excedente do item 07 - locação de ônibus	1.250.000	R$ 9,98	R$ 12.475.000,00
		TOTAL DO LOTE 01			**R$ 26.497.852,00**

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR – URBANO

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	FAIXA KM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	Ônibus até 5 anos. Motorista e monitor.	0 a 20 km	62.160	R$ 1.480,00	R$ 91.996.800,00
2	KM	Ônibus até 5 anos. Motorista e monitor.	21 a 40 km	96.080	R$ 41,70	R$ 4.006.536,00
			41 a 60 km	88.784	R$ 27,80	R$ 2.468.195,20
			61 a 90 km	76.427	R$ 21,34	R$ 1.630.952,18
			91 a 120 km	66.771	R$ 15,80	R$ 1.054.981,80
			Acima de 121 km	61.006	R$ 14,22	R$ 867.505,32
3	Diária	Ônibus até 12 anos. Motorista e monitor.	0 a 20 km	76.010	R$ 1.240,00	R$ 94.252.400,00

4	KM	Ônibus até 12 anos. Motorista e monitor.	21 a 40 km	137.505	R$ 37,53	R$ 5.160.562,65
			41 a 60 km	123.467	R$ 25,02	R$ 3.089.144,34
			61 a 90 km	103.341	R$ 19,21	R$ 1.985.180,61
			91 a 120 km	89.457	R$ 14,22	R$ 1.272.078,54
			Acima de 121 km	82.498	R$ 12,80	R$ 1.055.974,40
5	Diária	Micro-ônibus até 5 anos. Motorista e monitor.	0 a 20 km	31.973	R$ 1.320,00	R$ 42.204.360,00
6	KM	Micro-ônibus até 5 anos. Motorista e monitor.	21 a 40 km	70.987	R$ 39,62	R$ 2.812.504,94
			41 a 60 km	82.924	R$ 26,41	R$ 2.190.022,84
			61 a 90 km	34.924	R$ 18,90	R$ 660.063,60
			91 a 120 km	38.478	R$ 13,90	R$ 534.844,20
			Acima de 121 km	41.462	R$ 12,51	R$ 518.689,62
7	Diária	Micro-ônibus até 12 anos. Motorista e monitor.	0 a 20 km	38.677	R$ 1.180,00	R$ 45.638.860,00
8	KM	Micro-ônibus até 12 anos. Motorista e monitor.	21 a 40 km	70.838	R$ 35,66	R$ 2.526.083,08
			41 a 60 km	61.102	R$ 23,77	R$ 1.452.394,54
			61 a 90 km	45.510	R$ 17,10	R$ 778.221,00
			91 a 120 km	32.924	R$ 12,51	R$ 411.879,24
			Acima de 121 km	29.641	R$ 11,26	R$ 333.757,66
9	Diária	Van até 5 anos. 12 ou 16 lugares. Motorista e monitor.	0 a 20 km	32.567	R$ 1.198,00	R$ 39.015.266,00
10	KM	Van até 5 anos. 12 ou 16 lugares. Motorista e monitor.	21 a 40 km	71.283	R$ 33,45	R$ 2.384.416,35
			41 a 60 km	57.716	R$ 22,30	R$ 1.287.066,80
			61 a 90 km	37.620	R$ 16,80	R$ 632.016,00
			91 a 120 km	31.622	R$ 11,90	R$ 376.301,80
			Acima de 121 km	66.106	R$ 10,71	R$ 707.995,26
11	Diária	Van até 12 anos. 12 ou 16 lugares. Motorista e monitor.	0 a 20 km	33.497	R$ 1.040,00	R$ 34.836.880,00

12	KM	Van até 12 anos. 12 ou 16 lugares. Motorista e monitor.	21 a 40 km	71.747	R$ 32,10	R$ 2.303.078,70
			41 a 60 km	58.393	R$ 21,40	R$ 1.249.610,20
			61 a 90 km	38.297	R$ 15,39	R$ 589.390,83
			91 a 120 km	31.998	R$ 11,29	R$ 361.257,42
			Acima de 121 km	66.522	R$ 10,14	R$ 674.533,08
						R$ 393.319.804,20

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR – INTERMUNICIPAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	FAIXA KM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	Ônibus até 5 anos. Motorista e combustível.	0 a 20 km	37.614	R$ 1.635,40	R$ 61.513.935,60
2	KM	Ônibus até 5 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	83.807	R$ 46,08	R$ 3.861.826,56
			41 a 60 km	81.484	R$ 30,72	R$ 2.503.107,00
			61 a 90 km	54.278	R$ 23,58	R$ 1.279.913,23
			91 a 120 km	47.671	R$ 17,46	R$ 832.287,99
			Acima de 121 km	43.035	R$ 15,71	R$ 676.213,26
3	Diária	Ônibus até 12 anos. Motorista e combustível.	0 a 20 km	49.104	R$ 1.370,20	R$ 67.282.300,80
4	KM	Ônibus até 12 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	80.052	R$ 41,47	R$ 3.319.756,44
			41 a 60 km	55.221	R$ 27,65	R$ 1.526.700,51
			61 a 90 km	73.342	R$ 21,23	R$ 1.556.834,30
			91 a 120 km	61.551	R$ 15,71	R$ 967.157,02
			Acima de 121 km	55.248	R$ 14,14	R$ 781.427,71
5	Diária	Micro-ônibus até 5 anos. Motorista e combustível.	0 a 20 km	30.776	R$ 1.458,60	R$ 44.889.873,60
6	KM	Micro-ônibus até 5 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	69.888	R$ 43,77	R$ 3.058.997,76
			41 a 60 km	73.632	R$ 29,18	R$ 2.148.806,34

			61 a 90 km	31.432	R$ 20,88	R$ 656.441,60
			91 a 120 km	34.630	R$ 15,36	R$ 531.899,49
			Acima de 121 km	37.316	R$ 13,82	R$ 515.839,59
7	Diária	Micro-ônibus até 12 anos. Motorista e combustível.	0 a 20 km	29.909	R$ 1.303,90	R$ 38.998.345,10
8	KM	Micro-ônibus até 12 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	71.455	R$ 39,40	R$ 2.815.327,00
			41 a 60 km	59.992	R$ 26,27	R$ 1.575.740,87
			61 a 90 km	39.959	R$ 18,90	R$ 755.045,28
			91 a 120 km	38.632	R$ 13,82	R$ 534.031,38
			Acima de 121 km	36.677	R$ 12,44	R$ 456.346,24
9	Diária	Van até 5 anos. 12 ou 16 lugares. Motorista e combustível.	0 a 20 km	30.643	R$ 1.323,79	R$ 40.564.896,97
10	KM	Van até 5 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	71.822	R$ 36,96	R$ 2.654.541,12
			41 a 60 km	50.944	R$ 24,64	R$ 1.255.336,58
			61 a 90 km	23.858	R$ 18,56	R$ 442.899,91
			91 a 120 km	27.460	R$ 13,15	R$ 361.085,27
			Acima de 121 km	58.495	R$ 11,83	R$ 692.262,00
11	Diária	Van até 12 anos. Motorista e combustível.	0 a 20 km	31.144	R$ 1.149,20	R$ 35.790.684,80
12	KM	Van até 12 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	71.572	R$ 35,47	R$ 2.538.658,84
			41 a 60 km	51.554	R$ 23,65	R$ 1.219.097,44
			61 a 90 km	44.467	R$ 17,01	R$ 756.203,58
			91 a 120 km	47.798	R$ 12,48	R$ 596.301,56
			Acima de 121 km	58.870	R$ 11,20	R$ 659.620,69
						R$ 330.569.743,43

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR – RURAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	FAIXA KM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Diária	Ônibus até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	0 a 20 km	77.411	R$ 1.426,00	R$ 110.388.086,00
2	KM	Ônibus até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	21 a 40 km	124.205	R$ 43,16	R$ 5.360.687,80
			41 a 60 km	172.678	R$ 28,77	R$ 4.968.464,09
			61 a 90 km	93.144	R$ 22,09	R$ 2.057.690,68
			91 a 120 km	81.455	R$ 16,35	R$ 1.332.033,62
			Acima de 121 km	72.498	R$ 14,72	R$ 1.067.170,56
3	Diária	Micro-ônibus até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	0 a 20 km	33.101	R$ 1.357,00	R$ 44.918.057,00
4	KM	Micro-ônibus até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	21 a 40 km	82.050	R$ 40,98	R$ 3.362.409,00
			41 a 60 km	81.287	R$ 27,34	R$ 2.222.020,79
			61 a 90 km	46.590	R$ 19,67	R$ 916.192,35
			91 a 120 km	43.249	R$ 14,39	R$ 622.201,74
			Acima de 121 km	45.416	R$ 12,95	R$ 588.091,78
5	Diária	Van até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	0 a 20 km	53.402	R$ 1.196,00	R$ 63.868.792,00
6	KM	Van até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	21 a 40 km	81.801	R$ 36,92	R$ 3.020.092,92
			41 a 60 km	69.933	R$ 24,61	R$ 1.721.051,13
			61 a 90 km	49.972	R$ 17,70	R$ 884.429,44
			91 a 120 km	42.989	R$ 12,98	R$ 558.147,68
			Acima de 121 km	67.225	R$ 11,66	R$ 783.910,73
						R$ 248.639.529,30

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 999.026.928,93

A composição do valor estimado assegura compatibilidade com os preços praticados no mercado, estando alinhada aos princípios da economicidade e da vantajosidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Os critérios adotados permitem a aferição objetiva, transparente e verificável dos custos do serviço público de transporte escolar, assegurando a regularidade e a continuidade da prestação aos municípios consorciados. Os percentuais aplicados às faixas de distância no transporte escolar rural possuem caráter meramente estimativo, decorrentes de arredondamentos estatísticos fundamentados em dados históricos, não impactando o quantitativo global estimado nem o valor total da contratação.

7. Descrição da solução como um todo.

A solução proposta para atender à necessidade de prestação de serviços de transporte escolar dos municípios consorciados ao CISREC é a adoção do modelo de credenciamento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

O credenciamento é um procedimento administrativo auxiliar, por meio do qual a Administração Pública convoca interessados para prestarem serviços, desde que atendam aos requisitos estabelecidos em edital de chamamento público. Trata-se de solução especialmente adequada para o setor de transporte escolar, que apresenta elevada variabilidade de demanda, dependência de fatores geográficos e climáticos, além de alta rotatividade de rotas e estudantes.

Essa modalidade permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores de serviço, característica essencial para o atendimento às distintas necessidades de cada município consorciado, que variam significativamente quanto à extensão das rotas, às condições das vias e ao número de estudantes transportados. Com isso, viabiliza-se o atendimento simultâneo por meio de diferentes tipos de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans), conforme especificações previamente definidas no termo de referência.

Ao manter o credenciamento aberto durante toda a vigência do contrato, o CISREC pode incorporar novos prestadores a qualquer tempo, ajustando a oferta à evolução da demanda, sem necessidade de instaurar novos processos licitatórios. Da mesma forma, é possível substituir fornecedores inadimplentes ou que não estejam atendendo adequadamente, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo aos estudantes.

A solução permite ainda que os municípios consorciados solicitem a prestação do serviço conforme suas necessidades específicas, respeitando os critérios de distribuição de rotas, capacidade de atendimento e valores de referência definidos no edital. O controle e a fiscalização serão exercidos conjuntamente pelo CISREC e pelos entes consorciados, por meio de mecanismos de acompanhamento e avaliação periódica.

O modelo de credenciamento também representa uma alternativa tecnicamente superior e economicamente mais vantajosa em relação ao pregão eletrônico, que tem demonstrado limitações na contratação de transporte escolar, sobretudo no tocante a:

– Rigidez contratual e impossibilidade de adaptação dinâmica às mudanças nas rotas;

– Frequentes pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte das contratadas;

– Risco de descontinuidade do serviço em caso de rescisão contratual;

– Baixa atratividade para pequenos prestadores locais, comprometendo a cobertura das rotas;

– Dificuldade de participação de prestadores com atuação regionalizada.

Quanto à hipótese de aquisição de frota própria pelos municípios consorciados, verificou-se que essa alternativa implicaria alto investimento inicial, custos contínuos com manutenção, contratação de motoristas e estrutura administrativa, além de inviabilidade operacional para cobertura simultânea e integral das rotas existentes.

Dessa forma, considerando a diversidade das rotas, a necessidade de atendimento contínuo e descentralizado, a economicidade do modelo, a viabilidade jurídica e a segurança operacional, o modelo de credenciamento revela-se a solução mais adequada, eficaz e vantajosa para garantir o transporte escolar nos municípios integrantes do CISREC.

8. Justificativa sobre parcelamento da contratação

A contratação adotará um modelo híbrido, com possibilidade de parcelamento conforme as rotas, os tipos de veículos e as demandas específicas de cada município consorciado. Essa estratégia considera as particularidades regionais e geográficas dos 24 municípios integrantes do CISREC, além da variabilidade de quilometragem e da demanda de alunos por localidade.

parcelamento por modalidade (urbano, rural, intermunicipal e eventual), tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus e vans) e critério de medição (diária até 40 km e quilometragem excedente), é essencial para garantir a economicidade, a eficiência operacional e a aderência às reais necessidades de cada ente consorciado. Essa estrutura permite ajustar a contratação ao perfil específico de cada localidade, promovendo melhor aproveitamento da malha contratada e evitando desperdícios.

Além disso, a adoção do modelo de credenciamento, conforme previsto nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, permite a contratação simultânea de múltiplos fornecedores para atendimento descentralizado e sob demanda, o que por si só assegura a flexibilidade operacional necessária. O CISREC poderá, portanto, organizar os serviços de maneira escalonada e regionalizada, mantendo unidade de gestão e controle centralizado.

Portanto, a contratação poderá ser parcelada conforme os lotes definidos no Estudo Técnico Preliminar, com divisão técnica por natureza dos serviços, tipo de veículo e faixa de distância, garantindo atendimento eficaz às diversas realidades dos municípios consorciados, sem prejuízo da economicidade global do processo.

9. Demonstrativo de resultados pretendidos

A contratação dos serviços de transporte escolar por meio de credenciamento visa garantir a economicidade, a eficiência administrativa e a segurança no transporte dos alunos da rede pública de ensino nos municípios consorciados ao CISREC. A solução proposta está alinhada com os princípios da boa gestão pública e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Espera-se que a adoção do modelo de credenciamento proporcione os seguintes resultados concretos:

• **Redução de custos públicos**: A contratação por credenciamento possibilita o pagamento proporcional aos serviços efetivamente prestados, evitando gastos desnecessários com ociosidade de veículos e reduzindo a incidência de aditivos contratuais e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

• **Aumento da competitividade**: O caráter contínuo do credenciamento permite a entrada de novos prestadores a qualquer momento, incentivando a melhoria das propostas e das condições comerciais oferecidas, promovendo maior concorrência e melhores preços para a Administração.

• **Maior eficiência na execução do serviço**: A flexibilidade do modelo garante agilidade no atendimento das demandas dos municípios consorciados, permitindo adequações imediatas em casos de substituição de rotas, aumento da demanda ou falhas na execução

por parte de algum prestador.

• **Melhoria na qualidade do transporte escolar**: O sistema de credenciamento estimula os prestadores a manterem alto padrão de qualidade e regularidade na execução dos serviços, como condição para manutenção do vínculo com o CISREC e eventual ampliação de sua participação.

• **Transparência e segurança jurídica**: O processo será conduzido com ampla divulgação, critérios objetivos e controle institucional, assegurando lisura, publicidade e redução de riscos jurídicos para os gestores públicos envolvidos.

• **Melhor aproveitamento dos recursos públicos**: A vinculação entre o serviço executado e a remuneração correspondente promove racionalidade na aplicação dos recursos, evitando desperdícios e priorizando a efetividade do gasto público.

10. Providências pré-contratuais recomendadas

Antes da celebração dos contratos decorrentes do credenciamento, o CISREC adotará uma série de providências fundamentais para assegurar a legalidade, a eficiência e a qualidade na execução dos serviços. Tais ações visam preparar a estrutura administrativa do consórcio e dos municípios consorciados, garantindo que os contratos sejam executados de forma adequada desde o início.

As providências recomendadas são:

• **Capacitação dos servidores**: Realização de treinamentos específicos para os servidores responsáveis pela fiscalização, monitoramento e gestão dos contratos, garantindo que estejam aptos a acompanhar a execução dos serviços, aplicar penalidades e manter controle documental e operacional eficaz.

• **Verificação da capacidade técnica e documental dos credenciados**: Análise minuciosa da documentação apresentada pelas empresas interessadas, com atenção especial à regularidade fiscal, habilitação jurídica, capacidade técnica, condições dos veículos, seguros exigidos e habilitação dos motoristas.

• **Revisão jurídica do edital de credenciamento**: Análise prévia e detalhada do edital de

chamamento público pelo setor jurídico do CISREC, assegurando conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 11.878/2024, além da mitigação de riscos legais e administrativos.

• **Publicação ampla do edital**: Divulgação do edital de credenciamento em meios oficiais e canais acessíveis, incluindo o site do CISREC e dos municípios consorciados, garantindo ampla concorrência e participação de fornecedores diversos.

• **Definição de procedimentos operacionais internos**: Estabelecimento de rotinas administrativas claras para solicitação dos serviços, alocação de rotas, acompanhamento das execuções, avaliação de desempenho dos credenciados, controle de presença dos alunos e liberação de pagamentos.

Essas medidas garantirão maior segurança jurídica e operacional à contratação, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

11. Identificação de contratações correlatas ou interdependentes

Embora o presente Estudo Técnico Preliminar tenha como foco exclusivo a contratação de serviços de transporte escolar (nas modalidades urbana, rural, intermunicipal e eventual), é importante destacar a possibilidade de contratações correlatas que podem ser realizadas pelos municípios consorciados, conforme suas necessidades específicas. Essas

contratações, embora não sejam interdependentes de forma direta, apresentam sinergias operacionais com o objeto deste ETP.

Entre as possíveis contratações correlatas, destacam-se:

• **Serviços de monitoria em transporte escolar**: Muitos municípios demandam a presença de monitores nos veículos utilizados para transporte de alunos da educação infantil e alunos com deficiência. Esses serviços podem ser contratados de forma autônoma ou integrada, conforme a estrutura adotada por cada ente consorciado.

• **Fornecimento de combustível**: Embora os contratos de transporte incluam o fornecimento de combustível por conta da contratada, os municípios que operam com veículos próprios poderão ter contratos paralelos para abastecimento da frota.

• **Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos**: Especialmente para os municípios que ainda operam com frota própria, pode haver necessidade de manter contratos ativos de manutenção automotiva.

• **Transporte para eventos e ações específicas**: A estrutura de credenciamento poderá ser utilizada também para demandas pontuais de transporte em eventos culturais, esportivos, educacionais ou programas sociais, viabilizando a ampliação do uso do mesmo processo de contratação.

Por fim, a adoção do modelo de credenciamento proposto poderá impactar positivamente essas contratações, otimizando os processos administrativos e permitindo unificações e racionalizações em outras frentes de atuação do CISREC e dos municípios consorciados.

12. Avaliação ambiental e medidas mitigadoras

A prestação de serviços de transporte escolar, por envolver o uso intensivo de veículos automotores, acarreta impactos ambientais diretos, sobretudo relacionados à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis e desgaste de pneus e componentes mecânicos.

Visando mitigar tais impactos, o CISREC estabelece, no âmbito do presente processo de contratação, as seguintes exigências e práticas sustentáveis:

• **Veículos modernos e com baixa emissão**: Será dada preferência à utilização de veículos com até 5 anos de fabricação, dotados de tecnologias atualizadas que atendam aos padrões atuais de emissão veicular, com especial atenção às normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

• **Manutenção preventiva e regular**: Todos os veículos utilizados deverão passar por manutenções periódicas comprovadas, garantindo maior eficiência energética, menor consumo de combustível e prolongamento da vida útil, reduzindo o descarte prematuro de peças e componentes.

• **Uso de combustíveis menos poluentes**: Sempre que possível, será incentivado o uso de combustíveis com menor impacto ambiental, como o biodiesel, respeitando os limites de disponibilidade regional e compatibilidade com os veículos empregados.

• **Treinamento de motoristas**: As empresas contratadas deverão orientar os motoristas quanto à adoção de práticas de condução segura e econômica, com foco na redução do consumo de combustível, minimização de acelerações bruscas e respeito à velocidade, contribuindo para a redução da emissão de gases.

• **Planejamento logístico eficiente**: As rotas deverão ser planejadas de forma a evitar sobreposição, retornos desnecessários ou ociosidade de veículos, contribuindo para a redução da pegada ambiental e para o uso racional dos recursos públicos.

Essas medidas visam alinhar a prestação dos serviços de transporte escolar à política nacional de desenvolvimento sustentável, promovendo uma atuação responsável do ponto de vista ambiental e social.

13. Posicionamento conclusivo claro e embasado

Após a análise técnica e econômica das necessidades de transporte escolar nos municípios consorciados ao CISREC, bem como das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se

que a adoção do modelo de credenciamento de prestadores de serviço é a solução mais adequada, eficiente e juridicamente segura para atender à demanda regional.

O credenciamento, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XLIII, e 79 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como um procedimento auxiliar de contratação que permite a habilitação contínua e não excludente de fornecedores, assegurando ampla concorrência, flexibilidade operacional e aderência à realidade dinâmica dos municípios atendidos pelo consórcio. Trata-se de um modelo particularmente adequado para mercados fluidos e de demanda variável, como é o caso do transporte escolar.

A adoção desse modelo permitirá a superação das limitações verificadas nos procedimentos de pregão eletrônico tradicional, tais como:

- interrupções na prestação de serviço em razão de dificuldades operacionais dos contratados;
- frequentes solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro;

- rigidez contratual que impede a rápida adaptação a alterações de demanda.

Além disso, o modelo de credenciamento favorece a gestão descentralizada e adaptável às particularidades locais de cada município consorciado, promovendo eficiência na alocação de recursos, segurança jurídica e economicidade.

A contratação dos serviços por meio do credenciamento assegura também a observância do direito fundamental à educação, na medida em que garante a continuidade, segurança e regularidade no transporte dos alunos da rede pública, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) e na Lei nº 10.709/2003.

Diante de todo o exposto, recomenda-se a adoção imediata do procedimento de credenciamento como modelo de contratação para os serviços de transporte escolar, uma vez que se mostra tecnicamente viável, economicamente vantajoso, operacionalmente eficiente e plenamente alinhado às disposições legais e aos objetivos do interesse público.

Matozinhos 14 de janeiro de 2026

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

ANEXO I – TRANSPORTE EVENTUAL

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS MODELOS DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS

Este anexo apresenta a especificação detalhada dos modelos de veículos que serão locados para atender às demandas do CISREC, com base nos requisitos estabelecidos no estudo técnico preliminar. A especificação técnica considera os parâmetros mínimos necessários para garantir a qualidade e a eficiência dos **Serviços de Transporte Eventual**.

1. Vans

- **Capacidade:** 15 a 18 passageiros, incluindo motorista.
- **Motorização:** Motor a diesel, 2.2 litros, com potência de 150 cv.
- **Ano de Fabricação:** Até 12 anos de fabricação.
- **Segurança:** Cintos de segurança em todos os assentos, freios ABS e controle de tração.
- **Conforto:** Ar-condicionado duplo (frontal e traseiro), trio elétrico, direção hidráulica, vidros elétricos, portas automáticas.
- **Tecnologia:** Rastreamento por GPS, rádio com Bluetooth e entrada USB.
- **Documentação:** CRLV atualizado, seguro total contra terceiros e acidentes pessoais (APP) para os passageiros.
- **Exigências adicionais:** Manutenção preventiva e corretiva incluída no contrato, além de assistência técnica 24 horas.

2. Micro-Ônibus

- **Capacidade:** 21 a 25 passageiros, incluindo motorista.
- **Motorização:** Motor a diesel, 3.8 litros, com potência de 160 cv.
- **Ano de Fabricação:** Até 12 anos de fabricação.
- **Segurança:** Freios ABS, cintos de segurança em todos os assentos, extintor de incêndio, portas com sistema de segurança.
- **Conforto:** Ar-condicionado integrado, poltronas reclináveis em tecido, vidros escurecidos, iluminação LED.

- **Tecnologia:** Câmeras de monitoramento, rastreador GPS, rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth.
- **Manutenção:** Inclusa (preventiva, corretiva, peças, assistência técnica 24h, seguro total).
- **Exigências adicionais:** Fornecimento de combustível, condutor habilitado e treinado.

3. Ônibus Rodoviário

- **Capacidade:** 40 a 44 passageiros, incluindo motorista.
- **Motorização:** Motor a diesel, 6 cilindros, com potência de 360 cv.
- **Ano de Fabricação:** Até 12 anos de fabricação.
- **Segurança:** Cintos retráteis, freios ABS, controle de estabilidade (ESP), câmera de ré.
- **Conforto:** Ar-condicionado central, poltronas reclináveis com descanso para pés, cortinas, banheiro, frigobar, iluminação ambiente em LED.
- **Tecnologia:** Rastreamento GPS em tempo real, sistema multimídia com TV/DVD e alto-falantes.
- **Manutenção:** Completa, com seguro contra terceiros e assistência 24h.
- **Exigências adicionais:** Combustível incluso, condutor categoria E com treinamento especializado.

4. Ônibus Urbano

- **Capacidade:** 40 passageiros sentados + 10 em pé, incluindo motorista.
- **Motorização:** Motor a diesel, 6 cilindros, 260 cv.
- **Ano de Fabricação:** Até 12 anos de fabricação.
- **Segurança:** Cintos de segurança, freios ABS, controle de tração, extintores.
- **Conforto:** Ar-condicionado, ventilação forçada, poltronas estofadas fixas, acessibilidade com elevador.
- **Tecnologia:** Rastreamento GPS, som ambiente, interfone com o motorista.
- **Manutenção:** Preventiva e corretiva, seguro completo, proteção contra terceiros e assistência 24h.
- **Exigências adicionais:** Fornecimento de combustível e condutor habilitado com treinamento.

5. Outros Equipamentos e Serviços Exigidos para Todos os Veículos

- **Assistência Técnica 24h:** Reparos ou substituição emergencial.
- **Seguros e Proteções:** Cobertura contra danos, roubo, incêndio, terceiros, APP para passageiros.
- **Documentação Regularizada:** CRLV válido, conforme CTB e CONTRAN.
- **Conservação:** Veículos em ótimo estado.

Os veículos especificados atendem plenamente às necessidades do transporte eventual dos municípios consorciados ao CISREC, assegurando segurança, conforto e eficiência.

ANEXO II – TRANSPORTE EVENTUAL

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Empresas interessadas no credenciamento junto ao CISREC deverão apresentar os seguintes documentos, conforme edital:

1. Documentação Jurídica

- Contrato Social/Estatuto atualizado, registrado.
- Comprovante de CNPJ ativo.
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2. Documentação Fiscal

- Certidões Negativas de Débitos:
  - Federais (Receita Federal e PGFN),
  - Estaduais,
  - Municipais.
- Certificado de Regularidade do FGTS.

3. Documentação Trabalhista e Previdenciária

- Certidão de Regularidade do INSS.
- CNDT (TST).

4. Documentação Técnica

- Atestado de Capacidade Técnica.
- Certificado de Regularidade da Frota (Detran).
- Relatórios de manutenção preventiva e corretiva.

5. Documentação dos Motoristas

- CNHs (categoria D ou E) com EAR válidas.
- Certificados de Treinamento (direção defensiva e primeiros socorros).
- Certidões de Antecedentes Criminais.

6. Documentação Seguradora

- Apólice de Seguro de Veículos (APP).
- Apólice de Responsabilidade Civil.

7. Saúde e Segurança

- Laudos de Inspeção Sanitária e de Segurança.
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

8. Declarações e Certificações

- Declaração de Adimplência.
- Declaração de Ausência de Vínculo com Agentes Públicos.

9. Outros Documentos

- Declaração de Responsabilidade Técnica.
- Comprovante de Adesão ao Sistema de Rastreamento de Veículos.

10. Certidões Adicionais

- Certidão de Falência e Recuperação Judicial.

Considerações Finais:

Todos os documentos devem estar válidos, atualizados e apresentados conforme edital.

O não cumprimento poderá resultar na desclassificação da empresa.

ANEXO III – TRANSPORTE ESCOLAR

DETALHAMENTO TÉCNICO DOS VEÍCULOS

Com base no estudo realizado para a prestação de serviços de transporte escolar aos municípios consorciados ao CISREC, detalham-se a seguir as especificações técnicas dos veículos que poderão ser ofertados pelos fornecedores credenciados. As categorias estão alinhadas à legislação de trânsito e às exigências de transporte escolar seguro, com foco em acessibilidade e adequação às rotas.

1.1.1. Ônibus – 46 Passageiros (Categoria M3 – PTB superior a 5t)

- **Capacidade:** 46 passageiros sentados.
- **Categoria:** M3 – veículo com PTB superior a 5 toneladas.
- **Dimensões mínimas:** 10 a 12 metros.
- **Equipamentos obrigatórios:** Cintos de segurança em todos os assentos, ar-condicionado, tacógrafo digital e limitador de velocidade.
- **Segurança e acessibilidade:** Extintor de incêndio, saídas de emergência sinalizadas.
- **Uso:** Rotas de média a longa distância, especialmente urbanas ou em rodovias pavimentadas.

1.1.2. Ônibus – 24 Passageiros (Categoria M3 – PTB superior a 5t)

- **Capacidade:** 24 passageiros sentados.
- **Categoria:** M3 – PTB superior a 5 toneladas.
- **Dimensões mínimas:** 8 a 10 metros.
- **Equipamentos obrigatórios:** Cintos de segurança, tacógrafo digital, ar-condicionado e limitador de velocidade.
- **Segurança e acessibilidade:** Saídas de emergência e sinalização interna.
- **Uso:** Rotas com menor demanda de alunos, em áreas urbanas ou rodoviárias.

1.1.3. Micro-ônibus – 21 Passageiros (Categoria M2 – PTB inferior a 5t)

- **Capacidade:** 21 passageiros sentados.
- **Categoria:** M2 – PTB inferior a 5 toneladas.
- **Dimensões mínimas:** 7 a 9 metros.
- **Equipamentos obrigatórios:** Cintos de segurança, tacógrafo, ar-condicionado, limitador de velocidade.

- **Segurança e acessibilidade:** Extintor, saídas de emergência e sinalizações obrigatórias.
- **Uso:** Curta e média distância, especialmente áreas urbanas e rurais com menor demanda.

1.1.4. Micro-ônibus – 19 Estudantes + 1 com Cadeira de Rodas

- **Capacidade:** 19 sentados + 1 cadeirante.
- **Categoria:** M2 – adaptado para acessibilidade.
- **Equipamentos obrigatórios:** Plataforma elevatória, cintos, tacógrafo, ar-condicionado.
- **Segurança e acessibilidade:** Espaço seguro para cadeira de rodas, extintores e sinalização.
- **Uso:** Rotas com alunos com mobilidade reduzida.

1.1.5. Micro-ônibus – 12 Estudantes + 2 com Cadeira de Rodas

- **Capacidade:** 12 sentados + 2 cadeirantes.
- **Categoria:** M2 – totalmente acessível.
- **Equipamentos obrigatórios:** Plataforma elevatória, cintos, tacógrafo, ar-condicionado.
- **Segurança e acessibilidade:** Espaço seguro para cadeiras, itens de segurança obrigatórios.
- **Uso:** Rotas com baixa demanda, incluindo alunos com deficiência.

1.1.6. Van – 11 Estudantes + 3 com Cadeira de Rodas

- **Capacidade:** 11 sentados + 3 cadeirantes.
- **Categoria:** Veículo leve utilitário adaptado.
- **Equipamentos obrigatórios:** Plataforma elevatória, cintos, ar-condicionado, tacógrafo.
- **Segurança e acessibilidade:** Dispositivos completos para mobilidade reduzida.
- **Uso:** Áreas rurais ou de difícil acesso, com baixa demanda e necessidade de transporte especializado.

Todos os veículos descritos foram selecionados com foco na segurança, acessibilidade e adequação às rotas dos municípios consorciados ao CISREC.

ANEXO IV – TRANSPORTE ESCOLAR

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este anexo apresenta as condições de execução dos serviços de transporte escolar, com base nas normas aplicáveis e no objeto licitado, com foco em segurança, pontualidade e qualidade.

1. Definição

- **Rota:** Itinerário circular, com saída e chegada na escola.
- **Viagem:** Percurso completo, com embarque e desembarque dos alunos.

2. Execução do Serviço

- **Embarque/Desembarque:** Realizado desde o início da rota.
- **Monitor:** Presença obrigatória durante todo o trajeto, responsável pela segurança dos alunos e uso dos cintos.

3. Horários de Atendimento

- **Matutino:**
  - Chegada: até 6h55
  - Saída: às 11h15
- **Vespertino:**
  - Chegada: até 12h25
  - Saída: às 16h45
- **Noturno:**
  - Chegada: até 17h40
  - Saída: às 21h30

4. Rota Compartilhada

- Permite uso do mesmo veículo para duas escolas próximas.
- **Viagem concentrada:** Otimiza o transporte entre turnos.
- **Viagem simples:** Retorno imediato à SME.

5. Qualidade dos Serviços

- Manter itinerários, turnos e quilometragens conforme contrato.
- Mudanças somente via termo aditivo, sem reajuste contratual salvo exceções legais.

6. Condições dos Veículos

- **Substituição imediata** em caso de falha.
- **Manutenção constante**, com tacógrafo aferido regularmente.
- **Seguro obrigatório:** Cobertura para passageiros e terceiros.

7. Responsabilidades da Contratada

- **Condutores:** Habilitação categoria D, curso especializado, sem infrações gravíssimas nos últimos 12 meses.
- **Monitores capacitados.**
- **Pontualidade e abastecimento** são responsabilidade da empresa.
- **Cobertura de todas as rotas e turnos.**
- **Documentação regular** conforme legislação.

8. Penalidades

- Descumprimentos poderão gerar sanções conforme Lei nº 14.133/2021, inclusive substituição do prestador.

9. Monitoramento e Relatórios

- Relatórios quinzenais sobre quilometragem e rotas.
- Fiscalização contínua com acesso da SME à documentação e instalações.

10. Segurança e Acessibilidade

- Cintos em bom estado, veículos adaptados com elevadores quando necessário.
- Limpeza e conservação são obrigatórias.

11. Modificações de Rotas

- Possíveis mediante termo aditivo, conforme demanda da SME.

ANEXO V – TRANSPORTE ESCOLAR

LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

A prestação dos serviços de transporte escolar deve observar as seguintes legislações:

1. Constituição Federal (1988)

- **Art. 208, VII:** Determina programas suplementares, como o transporte escolar.

2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96)

- **Arts. 10 e 11:** Responsabilidade de estados e municípios quanto ao transporte.

3. Lei nº 10.709/2003

- Define a competência de estados e municípios no transporte de alunos.

4. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)

- **Arts. 21, 24 e 136 a 138:** Normas para transporte escolar e habilitação de condutores.

5. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações

- **Art. 6º, XLIII; Art. 78; Art. 79:** Regras para credenciamento por chamamento público.

6. Lei nº 10.880/2004 (PNATE) e Resolução FNDE nº 12/2011

- Assistência federal para transporte escolar em áreas rurais.

7. Decreto nº 11.878/2024

- Regulamenta o art. 79 da nova Lei de Licitações, aplicável ao transporte escolar.

8. Normas ABNT

- **NBR 14022:** Segurança em veículos escolares.
- **NBR 15320:** Acessibilidade no transporte coletivo.

9. Portarias e Resoluções

- **Denatran:** Padrões de segurança e uso de tacógrafo.
- **Contran (Res. nº 504/2014):** Sinalização e inspeção de veículos escolares.

10. Leis Municipais e Estaduais

- Complementares às normas federais, especialmente sobre fiscalização.

11. Normas de Acessibilidade

- **Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004:** Critérios de acessibilidade no transporte.

12. Qualificação Profissional

- Habilitação categoria “D”, curso especializado e vistoria periódica dos veículos.

13. Requisitos Legais e de Qualidade

- Documentação, manutenção, qualificação de condutores e boas práticas operacionais.

O cumprimento rigoroso destas normas assegura a legalidade, segurança e qualidade do transporte escolar ofertado pelo CISREC.

Memorando 8- 280/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2026 às 11:36:47

Prezados,

Encaminho, em anexo, o **Mapa de Riscos**, elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, para ciência e providências cabíveis, no âmbito do processo em referência.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

_

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

MAPA_DE_RISCOS_COM_RESPONSABILIDADES.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Darla Cristina Marinho da ...	14/01/2026 11:54:20	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7438-E2D1-0C5C-FA51**

MAPA DE RISCOS

1. Identificação do Órgão Responsável: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Municípios consorciados: Baldim, Capim Branco, Caetanópolis, Confins, Cordisburgo, Funilândia, Inhaúma, Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Pompéu, Raposos, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, São José da Lapa, Sete Lagoas, Taquaruçu de Minas e Vespasiano.

População atendida: Aproximadamente 1,3 milhão de habitantes.

2. Objeto da Contratação: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de transporte eventual por ônibus, micro-ônibus e vans com motorista e fornecimento de combustível incluso; e transporte escolar por ônibus, micro-ônibus e vans com motorista e monitor incluso, em atendimento às demandas dos municípios consorciados.

3. Complexidade Técnica: Alta. Envolve a articulação de serviços simultâneos e personalizados conforme demandas urbanas, rurais, intermunicipais e eventuais dos municípios consorciados, respeitando normas de trânsito, educacionais, ambientais e de segurança.

4. Riscos Identificados:

RISCO-001 Descontinuidade dos serviços por abandono de contrato.

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Nível de Risco: Elevado
- Alocação: Contratado
- Prevenção: Credenciamento amplo, análise de capacidade, penalidades.
- Contingência: Acionamento de fornecedores alternativos.
- Impacto Financeiro: R$ 80.000,00

- Monitoramento: Agente de contratação e unidade requisitante local.

RISCO-002 Ausência de fornecedores em determinadas localidades.

- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Moderado
- Alocação: Compartilhada
- Prevenção: Divulgação ampliada, segmentação de rotas.
- Contingência: Redistribuição de rotas, credenciamento emergencial.
- Impacto Financeiro: R$ 50.000,00
- Monitoramento: Equipe de apoio e coordenação regional.

RISCO-003 Descumprimento de requisitos legais ou técnicos pelos prestadores.

- Probabilidade: Alta
- Impacto: Alto
- Nível de Risco: Crítico
- Alocação: Compartilhada
- Prevenção: Verificação rigorosa, reapresentação documental.
- Contingência: Substituição e sanções.
- Impacto Financeiro: R$ 60.000,00
- Monitoramento: Agente de contratação e assessoria jurídica.

RISCO-004 Sinistros ou acidentes com alunos

- Probabilidade: Média
- Impacto: Muito Alto
- Nível de Risco: Crítico

- Alocação: Contratado
- Prevenção: Seguro obrigatório, qualificação, manutenção.
- Contingência: Substituição, acionamento do seguro.
- Impacto Financeiro: R$ 200.000,00
- Monitoramento: Coordenação de fiscalização.

RISCO-005 Solicitações frequentes de reequilíbrio econômico-financeiro.

- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Moderado
- Alocação: Compartilhada
- Prevenção: Faixas de preço, cláusulas de reajuste.
- Contingência: Readequação ou novo credenciamento.
- Impacto Financeiro: R$ 120.000,00
- Monitoramento: Setor financeiro e jurídico.

RISCO-006 Falta de monitoria nas viagens escolares.

- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Moderado
- Alocação: Contratado
- Prevenção: Cláusula obrigatória, relatórios de rota.
- Contingência: Penalidades, substituição de fornecedor.
- Impacto Financeiro: R$ 40.000,00
- Monitoramento: Secretaria Municipal de Educação e CISREC.

RISCO-007 Veículos inapropriados ou em mau estado.

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Nível de Risco: Elevado
- Alocação: Contratado
- Prevenção: Vistorias, cadastro obrigatório de frota.
- Contingência: Suspensão, substituição de veículo.
- Impacto Financeiro: R$ 70.000,00
- Monitoramento: Fiscalização do CISREC e secretarias locais.

RISCO-008 Inadimplemento de obrigações trabalhistas.

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Nível de Risco: Elevado
- Alocação: Contratado
- Prevenção: Exigência de CNDT, retenção contratual.
- Contingência: Suspensão de pagamentos, substituição.
- Impacto Financeiro: R$ 100.000,00
- Monitoramento: Jurídico e controle interno do CISREC.

RISCO-009 Dificuldade de comprovação da execução do serviço.

- Probabilidade: Alta
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Elevado
- Alocação: Compartilhada

- Prevenção: Relatórios digitais, rastreamento GPS.
- Contingência: Glosas, inclusão de meios digitais.
- Impacto Financeiro: R$ 90.000,00
- Monitoramento: Fiscalização e setor de TI.

RISCO-010 Impactos ambientais do transporte.

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Baixo
- Nível de Risco: Baixo
- Alocação: Compartilhada
- Prevenção: Frotas com baixa emissão, rotas eficientes.
- Contingência: Substituição de veículos, encaminhamento ambiental.
- Impacto Financeiro: R$ 30.000,00
- Monitoramento: Fiscalização e coordenação ambiental (se houver).

5. Responsáveis pela Apuração e Monitoramento dos Riscos: Agente de contratação e equipe de apoio designada, com apoio da gestão do CISREC e dos municípios consorciados, conforme matriz de responsabilidades do planejamento da contratação.

6. Reavaliação e Atualização: Este Mapa de Riscos será revisto a cada 12 meses ou sempre que houver fato relevante que altere significativamente o objeto contratado ou o ambiente de execução.

Matozinhos, 14 de janeiro de 2026

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

ANEXO I - ANÁLISE INDIVIDUAL E DETALHADA DE CADA RISCO

1. **Identificação do Risco:** RISCO-001
2. **Descrição do Evento de Risco:** Descontinuidade dos serviços por abandono de contrato por parte da empresa credenciada.
3. **Causas Principais:**

- Remuneração considerada insuficiente pelos fornecedores.
- Dificuldades operacionais ou logísticas.
- Falta de capacidade técnica ou financeira da empresa.
- Baixo volume de demanda em determinadas localidades.

4. **Consequências Potenciais:**

- Interrupção no atendimento de transporte escolar ou eventual.
- Prejuízo à mobilidade de estudantes.
- Repercussão negativa junto à população e aos gestores municipais.
- Aumento emergencial de custos para suprir lacunas.

5. **Probabilidade de Ocorrência:** Média
6. **Impacto Esperado:** Alto
7. **Nível de Risco:** Elevado
8. **Alocação da Responsabilidade:** Contratado
   Justificativa: Cabe à empresa credenciada manter estrutura e capacidade para executar o serviço conforme pactuado; o modelo de credenciamento permite múltiplos fornecedores, o que mitiga dependência exclusiva.
9. **Ações Preventivas/Mitigadoras:**

- Adesão permanente ao credenciamento para ampliar o rol de fornecedores.
- Verificação de capacidade técnica e financeira durante a análise documental.

- Cláusulas claras de penalidades e exclusão em caso de abandono.
- Planejamento logístico por microrregião para garantir atratividade.

10. **Ações de Contingência:**

- Acionamento de fornecedores alternativos já credenciados.
- Redirecionamento de rotas emergencialmente.
- Novo chamamento público emergencial, se necessário.

11. **Impacto Financeiro Estimado:** R$ 80.000,00 (estimativa de custo para substituição emergencial de rotas por 30 dias)

12. **Responsável pelo Monitoramento:** Agente de contratação e unidade requisitante local do município afetado.

1. **Identificação do Risco:** RISCO-002
2. **Descrição do Evento de Risco:** Ausência de fornecedores credenciados em determinadas localidades, especialmente nas zonas rurais ou de difícil acesso.
3. **Causas Principais:**

- Baixa atratividade econômica de certas rotas.
- Dificuldades logísticas ou alto custo operacional.
- Desconhecimento das empresas locais sobre o processo de credenciamento.
- Falta de estrutura nas regiões para operação dos serviços.

4. **Consequências Potenciais:**

- Impossibilidade de atendimento de determinadas rotas escolares ou demandas eventuais.
- Exclusão de alunos residentes em áreas remotas.
- Necessidade de contratação emergencial fora do credenciamento.
- Aumento de reclamações por parte dos municípios consorciados.

5. **Probabilidade de Ocorrência:** Média
6. **Impacto Esperado:** Médio
7. **Nível de Risco:** Moderado
8. **Alocação da Responsabilidade:** Compartilhada
   Justificativa: A Administração tem o dever de promover ampla divulgação e ajustar o modelo para garantir atratividade; contudo, a adesão é facultativa e depende do interesse e capacidade das empresas privadas.
9. **Ações Preventivas/Mitigadoras:**

- Divulgação do edital de credenciamento em rádios locais e canais das prefeituras.
- Simplificação da documentação exigida sem comprometer a segurança.

- Estruturação do edital com microrregiões e valores diferenciados conforme especificidades.
- Reuniões com transportadores locais para esclarecimentos.

10. **Ações de Contingência:**

- Redistribuição temporária das rotas entre os fornecedores já credenciados.
- Possibilidade de credenciamento emergencial pontual.
- Avaliação de soluções compartilhadas entre municípios vizinhos.

11. **Impacto Financeiro Estimado:** R$ 50.000,00 (estimativa de custos adicionais para cobrir rotas descobertas com deslocamento ampliado)

12. **Responsável pelo Monitoramento:** Equipe de apoio ao agente de contratação com apoio da coordenação regional do CISREC.

1. **Identificação do Risco:** RISCO-003
2. **Descrição do Evento de Risco:** Descumprimento de requisitos legais ou técnicos pelos prestadores de serviço credenciados.
3. **Causas Principais:**

- Documentação fraudulenta ou vencida apresentada no credenciamento.
- Desatualização das licenças e autorizações exigidas.
- Falta de controle por parte das empresas sobre prazos de validade e exigências normativas.
- Ausência de verificação contínua por parte da Administração.

4. **Consequências Potenciais:**

- Riscos à segurança dos usuários do serviço.
- Responsabilização solidária da Administração por omissão na fiscalização.
- Suspensão de rotas por irregularidade do prestador.
- Comprometimento da legalidade da contratação.

5. **Probabilidade de Ocorrência:** Alta
6. **Impacto Esperado:** Alto
7. **Nível de Risco:** Crítico
8. **Alocação da Responsabilidade:** Compartilhada
   Justificativa: O prestador tem obrigação de manter a regularidade documental e operacional; à Administração compete realizar controle e verificação continuada conforme o princípio da autotutela e dever de fiscalização (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
9. **Ações Preventivas/Mitigadoras:**

- Verificação documental rigorosa no momento do credenciamento.
- Exigência de reapresentação periódica dos documentos durante a vigência.

- Suspensão imediata de rotas em caso de irregularidade.
- Capacitação da equipe de fiscalização.

10. **Ações de Contingência:**

- Substituição do prestador irregular por outro já credenciado.
- Abertura imediata de novo credenciamento emergencial.
- Comunicação ao município consorciado para replanejamento das rotas afetadas.

11. **Impacto Financeiro Estimado:** R$ 60.000,00 (estimativa de custos de substituição e fiscalização adicional por 30 dias)

12. **Responsável pelo Monitoramento:** Agente de contratação, com apoio da assessoria jurídica e equipe de fiscalização contratual.

1. **Identificação do Risco:** RISCO-004
2. **Descrição do Evento de Risco:** Ocorrência de sinistros ou acidentes durante o transporte de alunos.
3. **Causas Principais:**

- Falta de manutenção preventiva nos veículos.
- Condições precárias das vias utilizadas.
- Conduta inadequada dos motoristas.
- Ausência de monitoramento eletrônico e de protocolos de segurança.

4. **Consequências Potenciais:**

- Danos à integridade física de usuários (alunos).
- Responsabilização civil e administrativa da Administração.
- Suspensão do contrato com a empresa envolvida.
- Prejuízo à imagem institucional do CISREC e dos municípios consorciados.

5. **Probabilidade de Ocorrência:** Média
6. **Impacto Esperado:** Muito Alto / Catastrófico
7. **Nível de Risco:** Crítico
8. **Alocação da Responsabilidade:** Contratado
   Justificativa: A segurança operacional é dever técnico do prestador, que deve manter veículos em boas condições e motoristas qualificados; a Administração deve fiscalizar, mas o risco imediato decorre da execução do serviço.
9. **Ações Preventivas/Mitigadoras:**

- Exigência de comprovação de cobertura securitária legalmente obrigatória, quando aplicável, conforme legislação vigente.
- Verificação da habilitação e antecedentes dos motoristas.
- Apresentação periódica de laudos de manutenção dos veículos.

- Adoção de checklists de segurança e treinamentos obrigatórios.

10. **Ações de Contingência:**

- Acionamento do seguro para cobertura de danos.
- Substituição imediata do veículo e/ou motorista envolvido.
- Abertura de processo administrativo contra o prestador.
- Apoio psicológico às vítimas e comunicação oficial aos órgãos competentes.

11. **Impacto Financeiro Estimado:** R$ 200.000,00 (custo estimado de indenizações, substituição e impacto na gestão de crise)

12. **Responsável pelo Monitoramento:** Coordenação de fiscalização do contrato e equipe técnica dos municípios afetados.

1. **Identificação do Risco:** RISCO-005
2. **Descrição do Evento de Risco:** Solicitação frequente de reequilíbrio econômico-financeiro por parte das empresas credenciadas.
3. **Causas Principais:**

- Aumento inesperado nos preços de combustíveis e peças automotivas.
- Defasagem nos valores previstos inicialmente no edital.
- Desequilíbrio regional na oferta e demanda dos serviços.
- Falta de previsão contratual adequada para revisão de preços.

4. **Consequências Potenciais:**

- Paralisação parcial dos serviços por inviabilidade econômica.
- Aumento do custo global do contrato.
- Judicialização de demandas de reequilíbrio.
- Necessidade de revisão constante dos termos contratuais.

5. **Probabilidade de Ocorrência:** Média
6. **Impacto Esperado:** Médio
7. **Nível de Risco:** Moderado
8. **Alocação da Responsabilidade:** Compartilhada
   Justificativa: Cabe à Administração definir critérios adequados de remuneração e previsão de revisão, enquanto os prestadores assumem os riscos ordinários do negócio e da execução.
9. **Ações Preventivas/Mitigadoras:**

- Estruturação de faixas de remuneração conforme tipo de rota e veículo.
- Inclusão de cláusula de reajuste e revisão periódica de preços.
- Análise prévia de mercado e benchmarking regional.
- Acompanhamento de indicadores econômicos setoriais.

10. **Ações de Contingência:**

- Avaliação técnica e jurídica de pedidos de reequilíbrio.
- Readequação contratual com base em parecer fundamentado.
- Novo credenciamento com valores atualizados, se necessário.

11. **Impacto Financeiro Estimado:** R$ 120.000,00 (estimativa de impacto por reequilíbrio em até 10% dos contratos ativos)

12. **Responsável pelo Monitoramento:** Setor financeiro do CISREC, com apoio da assessoria jurídica e controle interno.

1. **Identificação do Risco:** RISCO-006
2. **Descrição do Evento de Risco:** Falta de monitoria (acompanhantes) nas viagens de transporte escolar, em descumprimento aos requisitos do serviço.
3. **Causas Principais:**

- Tentativa de redução de custos por parte do prestador.
- Desorganização ou falha de escala por parte da empresa.
- Falta de fiscalização efetiva durante a execução do serviço.
- Interpretação equivocada da obrigação contratual.

4. **Consequências Potenciais:**

- Risco à segurança dos estudantes durante o trajeto.
- Reclamações por parte dos pais e escolas.
- Responsabilização da Administração por omissão.
- Penalidades contratuais ao prestador.

5. **Probabilidade de Ocorrência:** Média
6. **Impacto Esperado:** Médio
7. **Nível de Risco:** Moderado
8. **Alocação da Responsabilidade:** Contratado
   Justificativa: A obrigação de disponibilizar monitor está expressamente prevista como parte do objeto contratado. Cabe à empresa cumprir com os requisitos mínimos de segurança e apoio aos alunos durante o transporte.
9. **Ações Preventivas/Mitigadoras:**

- Previsão contratual expressa e detalhada sobre a obrigatoriedade do monitor.
- Treinamento dos monitores quanto aos procedimentos e rotinas.
- Relatórios mensais das rotas executadas com confirmação da presença dos monitores.

- Fiscalização aleatória in loco por parte dos municípios.

10. **Ações de Contingência:**

- Aplicação imediata de penalidades contratuais.
- Substituição do prestador em caso de reincidência.
- Comunicação aos responsáveis dos alunos e reorganização emergencial da equipe.

11. **Impacto Financeiro Estimado:** R$ 40.000,00 (estimativa de substituição emergencial e reforço da fiscalização em até 5% das rotas)

12. **Responsável pelo Monitoramento:** Secretaria Municipal de Educação (ou equivalente) em articulação com a equipe de fiscalização contratual do CISREC.

1. **Identificação do Risco:** RISCO-007
2. **Descrição do Evento de Risco:** Utilização de veículos inapropriados ou em mau estado de conservação pelos prestadores de serviço.
3. **Causas Principais:**

- Falta de manutenção preventiva por parte do contratado.
- Tentativa de uso de veículos não autorizados para suprir demanda.
- Vistorias insuficientes ou ineficazes pela Administração.
- Desconhecimento das exigências técnicas mínimas por parte de alguns fornecedores.

4. **Consequências Potenciais:**

- Comprometimento da segurança dos usuários.
- Interrupção do serviço por apreensão ou falha dos veículos.
- Danos à imagem institucional do CISREC e dos municípios.
- Aumento de sinistros, atrasos e falhas na prestação do serviço.

5. **Probabilidade de Ocorrência:** Média
6. **Impacto Esperado:** Alto
7. **Nível de Risco:** Elevado
8. **Alocação da Responsabilidade:** Contratado
   Justificativa: Cabe ao prestador garantir que os veículos utilizados estejam em condições adequadas, atendendo às exigências mínimas de segurança, conforto e regularidade previstas em edital e legislação.
9. **Ações Preventivas/Mitigadoras:**

- Exigência de vistoria prévia e periódica dos veículos utilizados.
- Inclusão contratual de critérios objetivos sobre idade e estado da frota.
- Cadastro fotográfico e documental dos veículos autorizados.

- Fiscalização em campo, com checklist de conformidade.

10. **Ações de Contingência:**

- Imediata substituição do veículo irregular.
- Suspensão temporária do prestador até a regularização.
- Encaminhamento do caso à assessoria jurídica para eventual rescisão contratual.

11. **Impacto Financeiro Estimado:** R$ 70.000,00 (custo estimado de substituição emergencial de veículos e reforço de fiscalização)

12. **Responsável pelo Monitoramento:** Equipe técnica de fiscalização do CISREC com apoio das secretarias municipais envolvidas.

1. **Identificação do Risco:** RISCO-008
2. **Descrição do Evento de Risco:** Inadimplemento de obrigações trabalhistas pelos prestadores de serviço, especialmente em relação a motoristas e monitores.
3. **Causas Principais:**

- Má gestão financeira dos prestadores.
- Tentativa de redução indevida de custos operacionais.
- Falta de acompanhamento regular da regularidade fiscal e trabalhista.
- Terceirização indevida sem controle contratual.

4. **Consequências Potenciais:**

- Ações trabalhistas com pedido de responsabilização subsidiária do CISREC.
- Paralisação dos serviços por greve ou abandono de função.
- Prejuízos reputacionais e financeiros à Administração.
- Risco de bloqueio judicial de valores públicos.

5. **Probabilidade de Ocorrência:** Média
6. **Impacto Esperado:** Alto
7. **Nível de Risco:** Elevado
8. **Alocação da Responsabilidade:** Contratado
   Justificativa: A obrigação legal de adimplência trabalhista é exclusiva do empregador (prestador de serviço); contudo, a Administração deve fiscalizar para evitar responsabilidade subsidiária, conforme entendimento pacífico da jurisprudência (ex: Súmula 331/TST).
9. **Ações Preventivas/Mitigadoras:**

- Exigência de apresentação periódica de comprovantes de pagamento de encargos trabalhistas.
- Apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) atualizada.

- Previsão contratual de retenções de pagamento em caso de irregularidades.
- Auditoria documental amostral dos prestadores.

10. **Ações de Contingência:**

- Suspensão de pagamentos até a regularização.
- Encaminhamento do caso à Procuradoria do CISREC.
- Substituição do fornecedor em caso de inadimplemento recorrente.

11. **Impacto Financeiro Estimado:** R$ 100.000,00 (risco estimado de condenações subsidiárias ou acordos judiciais relacionados a até 5 prestadores)

12. **Responsável pelo Monitoramento:** Setor jurídico e controle interno do CISREC, com apoio das secretarias municipais.

1. **Identificação do Risco:** RISCO-009
2. **Descrição do Evento de Risco:** Dificuldade de comprovação da execução do serviço de transporte realizado, especialmente em relação às rotas, horários e presença dos usuários.
3. **Causas Principais:**

- Ausência de sistema eletrônico de registro e controle de viagens.
- Relatórios inconsistentes ou preenchidos manualmente.
- Falta de rastreamento em tempo real dos veículos.
- Dificuldade de padronização das evidências de execução entre os municípios consorciados.

4. **Consequências Potenciais:**

- Pagamentos indevidos ou superfaturados.
- Fragilidade da prestação de contas perante órgãos de controle.
- Controvérsias na fiscalização e aplicação de penalidades.
- Riscos de responsabilização dos gestores.

5. **Probabilidade de Ocorrência:** Alta
6. **Impacto Esperado:** Médio
7. **Nível de Risco:** Elevado
8. **Alocação da Responsabilidade:** Compartilhada
   Justificativa: O prestador deve comprovar a execução de forma confiável, mas a Administração deve prever mecanismos e sistemas que viabilizem e padronizem a comprovação, inclusive com cláusulas específicas no instrumento contratual.
9. **Ações Preventivas/Mitigadoras:**

- Exigência de relatórios de execução com assinatura digital ou eletrônica.
- Implantação de sistema de rastreamento (GPS) nos veículos.

- Fiscalização in loco de rotas por amostragem.
- Padronização dos instrumentos de comprovação (planilhas, apps, QR codes).

10. **Ações de Contingência:**

- Solicitação imediata de documentos complementares.
- Glosa de valores quando não comprovada a execução.
- Reestruturação contratual para inclusão de meios digitais obrigatórios.

11. **Impacto Financeiro Estimado:** R$ 90.000,00 (estimativa de perdas ou glosas por falta de comprovação em até 5% das rotas)

12. **Responsável pelo Monitoramento:** Equipe de fiscalização contratual e setor de TI do CISREC, com apoio dos fiscais locais indicados por cada município.

1. **Identificação do Risco:** RISCO-010
2. **Descrição do Evento de Risco:** Impactos ambientais decorrentes da operação da frota contratada, especialmente emissões de gases e descarte inadequado de resíduos automotivos.
3. **Causas Principais:**

- Utilização de veículos antigos e com baixa eficiência energética.
- Falta de manutenção preventiva que aumente emissões poluentes.
- Ausência de diretrizes ambientais no edital e no contrato.
- Logística ineficiente, com rotas longas e ociosas.

4. **Consequências Potenciais:**

- Contribuição para a poluição atmosférica e sonora nas áreas urbanas.
- Desgaste da imagem institucional do consórcio e dos municípios.
- Desalinhamento com diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.
- Possível responsabilização ambiental em casos extremos.

5. **Probabilidade de Ocorrência:** Baixa
6. **Impacto Esperado:** Baixo
7. **Nível de Risco:** Baixo
8. **Alocação da Responsabilidade:** Compartilhada
   Justificativa: Cabe ao prestador manter frota em conformidade com normas ambientais, mas a Administração deve prever cláusulas que estimulem boas práticas e avaliem impactos ambientais no planejamento.
9. **Ações Preventivas/Mitigadoras:**

- Estímulo à utilização de veículos com baixa emissão e motor Euro V ou superior.
- Exigência de laudos de emissão e manutenção ambiental anual.
- Planejamento logístico das rotas para evitar trechos desnecessários.

- Inclusão de critérios de sustentabilidade nas futuras seleções.

10. **Ações de Contingência:**

- Notificação e substituição de veículos poluentes.
- Encaminhamento do caso aos órgãos ambientais competentes, se necessário.
- Reavaliação do planejamento logístico das rotas afetadas.

11. **Impacto Financeiro Estimado:** R$ 30.000,00 (estimativa de custos com substituição preventiva e adequações mínimas)

12. **Responsável pelo Monitoramento:** Equipe técnica de fiscalização e coordenação ambiental do CISREC (caso existente), com apoio das secretarias municipais.

Memorando 9- 280/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2026 às 15:21:50

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 14/01/2026 16:17:52 por Darla Cristina Marinho da Silva Andrade (CPF 105.XXX.XXX-95).
A justificativa do cancelamento consta no despacho memorando 10- 280/2025

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar intermunicipal e o transporte escolar rural, mediante a disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, bem como o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às demais exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANTIDADE**
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.135
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	km	671.000
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	735
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR- CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS	Diária	2.774

	EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL		
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	km	1.250.000

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.				
ITEM	**SUBITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANTIDADE**
2.1	2.1.1	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	62.160
	2.1.2	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	96.080
	2.1.3	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	88.784
	2.1.4	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	76.427
	2.1.5	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	66.771
	2.1.6	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	61.006
2.2	2.2.1	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	76.010
	2.2.2	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	137.505
	2.2.3	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	123.467
	2.2.4	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	103.341
	2.2.5	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	89.457
	2.2.6	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	82.498
2.3	2.3.1	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	31.973
	2.3.2	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	70.987
	2.3.3	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	82.924
	2.3.4	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	34.924
	2.3.5	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	38.478
	2.3.6	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	41.462
2.4	2.4.1	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	38.677

	2.4.2	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	70.838
	2.4.3	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	61.102
	2.4.4	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à à 90km - até 12 anos de uso	KM	45.510
	2.4.5	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	32.924
	2.4.6	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121 km - até 12 anos de uso	KM	29.641
2.5	2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	32.567
	2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.283
	2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	57.716
	2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	37.620
	2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.622
	2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.106
2.6	2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	33.497
	2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.747
	2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.393
	2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297
	2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.998
	2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121 km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.522

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.				
ITEM	**SUBITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANTIDADE**
3.1	3.1.1	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	37.614
	3.1.2	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	83.807
	3.1.3	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	81.484
	3.1.4	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	54.278
	3.1.5	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	47.671
	3.1.6	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	43.035

3.2	3.2.1	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	49.104
	3.2.2	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	80.052
	3.2.2	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	55.221
	3.2.3	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	73.342
	3.2.4	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	61.551
	3.2.5	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121 km - até 12 anos de uso	KM	55.248
3.3	3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	30.776
	3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	69.888
	3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	73.632
	3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	31.432
	3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	34.630
	3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	37.316
3.4	3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	29.909
	3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	71.455
	3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	59.992
	3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	39.959
	3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	38.632
	3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121 km - até 12 anos de uso	KM	36.677
3.5	3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	30.643
	3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.822
	3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	50.944
	3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	23.858
	3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	27.460
	3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.495
3.6	3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	31.144
	3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.572
	3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	51.554

	3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	44.467
	3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	47.798
	3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.870

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.				
ITEM	**SUBITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
4.1	4.1.1	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	77.411
	4.1.2	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	124.205
	4.1.3	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	172.678
	4.1.4	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	93.144
	4.1.5	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	81.455
	4.1.6	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121 km - até 12 anos de uso	KM	72.498
4.2	4.2.1	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	33.101
	4.2.2	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	82.050
	4.2.3	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	81.287
	4.2.4	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	46.590
	4.2.5	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	43.249
	4.2.6	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121 km - até 12 anos de uso	KM	45.416
4.3	4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	53.402
	4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	81.801
	4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	69.933
	4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	49.972
	4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	42.989
	4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121 km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	67.225

DO ATENDIMENTO AOS LOTES

2.1. LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL INSTITUCIONAL

A prestação dos serviços referentes ao Lote 01 – Transporte Eventual Institucional destina-se ao atendimento de demandas institucionais não regulares dos municípios consorciados, tais como deslocamentos para eventos oficiais, reuniões administrativas, capacitações, visitas técnicas e demais atividades eventuais da Administração Pública.

Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, inclusive acessíveis, em conformidade com o artigo 136 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e com as normas expedidas pelo CONTRAN, SENATRAN e DETRAN, devendo os veículos apresentar condições adequadas de segurança, conservação, conforto e regularidade documental.

A capacidade de lugares estipulada por veículo compreenderá o total de passageiros e monitores transportados, não sendo computado o assento do motorista.

Durante a vigência da prestação dos serviços, serão admitidos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, contados a partir da data do primeiro licenciamento, observado que 12 (doze) anos constitui o limite máximo permitido para operação, sendo o enquadramento na respectiva faixa considerado para fins de medição e faturamento.

A diária de locação contemplará a execução dos serviços em percursos de até 40 (quarenta) quilômetros, estando incluídos nesse limite todos os custos operacionais. A quilometragem excedente, apurada a partir do 41º quilômetro efetivamente percorrido, será remunerada de forma específica, por quilômetro rodado, conforme previsto nos itens correspondentes.

2.2. **LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR URBANO**

O Lote 02 – Transporte Escolar Urbano compreende a prestação contínua e regular de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino, no âmbito da zona urbana, assegurando o deslocamento diário, seguro e adequado entre as residências dos estudantes e as unidades escolares.

Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, inclusive acessíveis, todos em conformidade com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro e com as normas dos órgãos competentes.

Os motoristas deverão estar devidamente habilitados, possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos, habilitação nas categorias “D” ou “E”, não ter cometido infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses, além de comprovar aprovação em curso especializado para transporte escolar, apresentando documentação pessoal atualizada e certidão negativa de antecedentes criminais.

Os monitores deverão possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos, apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, documentação pessoal atualizada e vínculo formal de trabalho, quando aplicável, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto.

O motorista e o monitor deverão apresentar-se devidamente uniformizados, manter comunicação permanente com o Fiscal ou Gestor do Contrato, cumprir rigorosamente a programação definida e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços.

Serão admitidos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, observado o limite máximo operacional de 12 (doze) anos. A medição dos serviços será realizada conforme a quilometragem percorrida, distribuída por faixas de distância estabelecidas.

2.3. LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL

O Lote 03 – Transporte Escolar Intermunicipal refere-se à prestação de serviços de transporte de alunos entre municípios, destinados ao atendimento de estudantes que necessitam se deslocar para unidades escolares localizadas em município diverso daquele de sua residência.

Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, inclusive acessíveis, com disponibilização de motorista devidamente habilitado, incluindo o fornecimento de combustível, observadas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Os profissionais envolvidos deverão atender integralmente aos requisitos legais previstos no Código de Trânsito Brasileiro, mantendo conduta compatível com a função exercida e assegurando a regularidade e a segurança da prestação do serviço.

Serão aceitos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, sendo 12 (doze) anos o limite máximo permitido para operação. A medição dos serviços será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida, organizada por faixas de

distância.

2.4. **LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**

O Lote 04 – Transporte Escolar Rural compreende a prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural, assegurando o acesso regular e contínuo às unidades escolares da rede pública de ensino, observadas as peculiaridades desse tipo de transporte. Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, inclusive acessíveis, considerando as condições das vias rurais, distâncias variáveis, trajetos não pavimentados e a necessidade de flexibilidade operacional.

Os motoristas e monitores deverão atender aos requisitos legais previstos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como às exigências operacionais compatíveis com a natureza do transporte escolar rural.

Serão admitidos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, observado que 12 (doze) anos constitui o limite máximo permitido para operação. A medição dos serviços será realizada conforme a quilometragem percorrida, distribuída por faixas de distância previamente definidas.

2- **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

A solução proposta está detalhadamente descrita em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, documento que integra e fundamenta o presente Termo de Referência.

3 - **JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A abertura do processo de credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar urbano, transporte escolar rural, transporte escolar intermunicipal e transporte eventual institucional, por meio de ônibus, micro-ônibus e vans, visa atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC). Essa iniciativa busca aprimorar a qualidade da prestação dos serviços, garantindo economicidade, agilidade e eficiência na execução dos transportes, em conformidade com os princípios que orientam a Administração Pública, especialmente a eficiência, a economicidade, a isonomia e a legalidade, conforme estipulado pela Lei Federal nº

14.133/2021.

Os serviços de transporte objeto deste credenciamento abrangem as modalidades de transporte escolar urbano, transporte escolar rural, transporte escolar intermunicipal e transporte eventual institucional, constituindo demanda recorrente dos municípios consorciados. O transporte escolar destina-se ao deslocamento de estudantes em atividades educacionais, em áreas urbanas, rurais e intermunicipais, para atendimento de demandas educacionais diversas, incluindo o acesso a instituições de ensino em diferentes níveis, conforme as necessidades identificadas pelos municípios consorciados.

Além disso, a contratação dos serviços de transporte escolar urbano, rural e intermunicipal, bem como do transporte eventual institucional, atende à necessidade de garantir deslocamento seguro, regular e eficiente aos estudantes e usuários dos municípios consorciados, em áreas urbanas, rurais e intermunicipais, considerando a diversidade territorial e a variação das demandas educacionais e institucionais. A medida busca assegurar a continuidade do acesso às instituições de ensino e às atividades institucionais, mitigar a insuficiência de infraestrutura própria de transporte em parte dos municípios e reduzir riscos de descontinuidade do serviço, em observância às normas educacionais e de trânsito aplicáveis. A escolha pelo credenciamento de empresas especializadas em detrimento dos modelos tradicionais, como o pregão, oferece vantagens significativas em termos de flexibilidade e adaptabilidade às necessidades específicas de cada município.

O modelo de pregão, embora amplamente utilizado, muitas vezes resulta em contratos suscetíveis a constantes alterações em função das flutuações de preços e das variações na demanda, tanto em relação ao número de passageiros quanto à quilometragem. Isso pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços. As disposições dos artigos 122 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das hipóteses de alteração contratual, revelam que os contratos fixos podem ser inviáveis, gerando a necessidade de reajustes e reequilíbrios constantes.

Com o sistema de credenciamento, as empresas habilitadas estarão aptas a prestar serviços sempre que necessário, sendo remuneradas com base no quilômetro rodado ou na diária efetivamente prestada, o que proporciona maior flexibilidade à Administração. Isso permite que o CISREC responda de forma mais ágil e eficaz às demandas variáveis dos

municípios consorciados.

O credenciamento, conforme previsto no artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, é um instrumento legítimo para a contratação contínua e sob demanda de serviços, especialmente quando não há exclusividade na prestação. Esse modelo garante maior competitividade e diversidade de fornecedores, além de alinhar-se ao disposto no artigo 18 da Lei de Licitações, que visa assegurar a melhor proposta ao ente público, respeitando os princípios da legalidade e da eficiência.

Adicionalmente, a regulamentação específica sobre o credenciamento introduzida pela Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que este modelo pode ser adotado sempre que a Administração Pública necessitar de um leque mais amplo de fornecedores, evitando a limitação da competitividade a um único vencedor de licitação, como ocorre no pregão.

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem se pronunciado favoravelmente ao uso do credenciamento, conforme demonstrado no Acórdão nº 1.892/2017 – Plenário, que ressalta a eficácia desse modelo para serviços de natureza contínua e variada, permitindo um controle mais rigoroso da Administração sobre as contratações e os pagamentos.

Diversos especialistas em Direito Administrativo, como os professores Marçal Justen Filho, Rafael Oliveira e Tatiana Camarão, destacam que o credenciamento oferece uma série de vantagens para a Administração Pública, sendo altamente recomendado para serviços com demanda variável, como o transporte eventual. Entre os principais benefícios estão:

1. Flexibilidade: O credenciamento permite que o CISREC contrate diferentes empresas conforme a demanda e a disponibilidade de veículos, evitando a necessidade de um contrato único que pode não atender plenamente às necessidades variáveis dos municípios consorciados.

2. Segurança Jurídica: Por meio de regras claras estabelecidas no edital de credenciamento, o processo assegura isonomia entre os fornecedores e garante que todos atendam aos requisitos mínimos de qualificação técnica e regularidade jurídica e fiscal. Isso reduz o risco de judicialização dos processos de contratação, uma vez que há maior transparência e controle na seleção dos prestadores de serviço.

3. Eficiência Econômica: Diferentemente do modelo de pregão, onde o preço final pode não refletir as oscilações de mercado ao longo do tempo, o credenciamento permite que a Administração Pública pague exatamente pelo serviço prestado, conforme a demanda real, resultando em uma melhor alocação de recursos públicos.

4. Qualidade dos Serviços: A contratação de múltiplos prestadores de serviço através do credenciamento assegura que o CISREC tenha acesso a uma gama de fornecedores que possam oferecer soluções técnicas variadas, com padrões de qualidade definidos, o que é fundamental para a prestação de um serviço essencial como o transporte de pessoas.

Rafael Oliveira, autor de renomadas obras sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, afirma que o credenciamento é um instrumento poderoso para fomentar a competitividade e garantir a eficiência na contratação de serviços que envolvem múltiplos fornecedores, especialmente em situações de demanda variável e imprevisível, como é o caso do transporte eventual.

Tatiana Camarão, outra especialista em Direito Administrativo e Licitações, argumenta que o credenciamento evita o risco de descontinuidade no serviço, uma vez que permite à Administração Pública dispor de uma lista de prestadores habilitados para atender as necessidades conforme surgem, evitando os prejuízos decorrentes de reajustes ou rompimento contratual por desequilíbrio econômico-financeiro, tema recorrente em contratos de transporte.

Marçal Justen Filho, também um dos principais doutrinadores em Direito Administrativo, enfatiza que o credenciamento é a modalidade adequada para situações em que o interesse público demanda a prestação contínua de serviços, como é o caso do transporte, onde a demanda pode variar amplamente em função de fatores externos.

Diante do exposto, é evidente que a abertura do processo de credenciamento para empresas prestadoras de serviços de transporte eventual e escolar se mostra como a melhor solução para o CISREC, tanto do ponto de vista técnico quanto legal. A aplicação desse modelo atende aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, garantidos

pela Lei Federal nº 14.133/2021, além de proporcionar maior flexibilidade e qualidade na prestação dos serviços. A utilização de pregão, por outro lado, traria riscos adicionais relacionados à defasagem de preços, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro e eventual descontinuidade dos serviços.

Portanto, fundamentada nas necessidades operacionais do CISREC, nas vantagens técnicas e jurídicas do credenciamento, e nos entendimentos de especialistas e órgãos de controle, a abertura deste processo é recomendada como a alternativa mais eficiente, econômica e segura para atender aos municípios consorciados.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no contrato de prestação de serviço e de acordo com os parâmetros estabelecidos neste documento e seus anexos.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até 10 dias após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até 15 dias após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1. Conformidade Legal

- Obediência às Normas de Trânsito: A prestação do serviço deve atender às
- normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regem o transporte de passageiros, especialmente em relação à manutenção, operação e segurança dos veículos.
- Cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021: As contratações devem observar os princípios e normas gerais da Nova Lei de Licitações e Contratos, em especial no que tange à transparência, eficiência e economicidade, além das cláusulas contratuais específicas.

4.4.2. Qualificação Técnica

- Capacidade Técnica Comprovada: A empresa deve apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na prestação de serviços de transporte de passageiros, demonstrando sua habilidade em lidar com veículos, motoristas e passageiros de forma eficiente e segura.
- Regularidade da Frota: Todos os veículos devem possuir documentação regularizada (licenciamento, seguro obrigatório, entre outros) e estar em perfeito estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva realizadas de acordo com as normas técnicas.

4.4.3. Especificações dos Veículos

- Veículos Adequados ao Transporte de Passageiros: As vans, micro-ônibus e ônibus utilizados devem atender às especificações mínimas descritas no edital de credenciamento, como:

  - Capacidade mínima de passageiros é aquela indicada na especificação acima do item.
  - Equipamento de segurança, como cintos de segurança em todos os assentos, extintor de incêndio, triângulo de segurança e pneus em boas condições.
  - Veículos em conformidade com as normas de emissão de poluentes e de acessibilidade, conforme exigido pela legislação ambiental e de inclusão social.

4.4.4. Condições Operacionais

- A empresa deve manter os veículos com manutenção rigorosa e periódica, comprovada por registros de manutenção, garantindo a segurança dos passageiros e a continuidade dos serviços sem interrupções devido a falhas mecânicas.
- Todos os veículos devem possuir seguro contra acidentes de passageiros (APP), além de seguro de responsabilidade civil para danos a terceiros, conforme exigências contratuais, de modo a cobrir qualquer eventualidade durante a prestação do serviço.
- A Autorização para Transporte de Escolares, emitida pelo órgão ou entidade

executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/1997).

- A contratada deverá disponibilizar em até 30 dias corridos do início dos serviços um Sistema de Monitoramento de Geoprocessamento Via Satélite (GPS) para fazer a gestão e controle da operação do transporte escolar.

- Entende-se por Sistema de Monitoramento o sistema capaz de fornecer as informações de localização e condições de operação em tempo real (via Web, por exemplo) de toda frota da contratada.

- O sistema também deve armazenar os dados históricos da operação diária para análises “off-line” do comportamento da frota durante a operação, possibilitando a comparação da efetiva execução dos serviços com o planejado na ordem de serviço (descritivo de percurso e suas atualizações).

- Cada veículo da frota deverá ter instalado, e em perfeito estado de funcionamento, 01 (um) módulo embarcado do sistema (AVL – Automatic Vehicle Location) com dispositivo de localização com tecnologia GPS (Global Positioning System) e dispositivo de comunicação digital GPRS/3G/4G, que enviará ao sistema central de Monitoramento as informações de posição geo-referenciada, data/hora e outras informações necessárias para o controle da operação no mínimo a cada 1 minuto e a cada evento de entrada e saída dos pontos de controle definidos pelo Contratante.

- A Contratada deve garantir que todos os veículos, deverão estar devidamente identificados com pintura de faixa horizontal na cor amarela com 40 centímetros de largura e toda a extensão nas partes laterais e traseiras da carroceria com o seguinte dizer ESCOLAR , em preto, sendo que em caso de veículo de carroceria pintado na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, além das logomarcas da Prefeitura Municipal indicada no contrato.

- As logomarcas deverão ser aplicadas nos veículos em vinil adesivo de recorte, obedecendo rigorosamente as artes que serão fornecidas pelo Contratante à contratada.

- Qualquer redução ou ampliação das artes deverá ser feita mantendo as proporções e posições indicadas nos arquivos digitais das logomarcas.

- A Contratada deverá encaminhar para o Contratante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do arquivo digital da logomarca, amostras dos adesivos, além de fotografias das 4 (quatro) faces dos 03 tipos de veículos requeridos neste Termo, devidamente identificados, para analise amostral.
- Todos os veículos deverão estar devidamente identificados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de aprovação do layout dos veículos pelo Contratante

4.4.5. Parâmetros de Qualidade

- Motoristas Qualificados: Todos os motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria adequada (categoria D ou E), com registro de atividade remunerada, além de treinamento em direção defensiva e primeiros socorros. É fundamental que os motoristas tenham experiência comprovada no transporte de passageiros e que mantenham uma conduta ética e profissional.
- Higiene e Limpeza dos Veículos: A empresa deve garantir que os veículos estejam sempre limpos e higienizados, assegurando conforto, segurança e bem-estar aos alunos e usuários do transporte institucional, especialmente em deslocamentos de média e longa duração..

4.4.6. Conformidade com Padrões de Segurança

- Equipamentos de Segurança Obrigatórios: Os veículos devem estar equipados com todos os dispositivos exigidos por lei, como cintos de segurança para todos os passageiros, extintores de incêndio em dia, dispositivos de emergência, e rastreamento via GPS, conforme o edital.
- Segurança no Transporte: Deve-se garantir que os motoristas sigam práticas seguras de condução, respeitando os limites de velocidade e as leis de trânsito. A empresa prestadora do serviço deve monitorar, por meio de sistemas de rastreamento, a movimentação dos veículos para garantir a segurança dos passageiros e o controle da operação.
- Regularidade: Todos os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do DETRAN e autorização da Prefeitura onde o serviço será executado e fiscalizado

documentos estes dentro do prazo de validade.

- Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme no. 9.503/97, exigindo-se, para tanto:

a. registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

b. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

c. Pintura do veículo conforme as normas vigentes.

d. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

e. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte

f. superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

g. cintos de segurança em número igual à lotação;

h. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pela lei municipal e pelo COTRAN/DETRAN-MG.

4.4.7. Parâmetros Econômicos e de Eficiência

- Pagamento por Quilômetro Rodado ou Diária: A empresa deve prestar o serviço de acordo com a demanda específica de cada município consorciado, sendo remunerada com base em quilometragem percorrida ou diária, conforme o modelo de contratação estipulado pelo CISREC. Este método permite maior controle de custos e flexibilidade na prestação do serviço.
- Controle de Consumo e Eficiência Energética: A empresa deve manter um controle sobre o consumo de combustível e a eficiência energética dos veículos, buscando otimizar o uso dos recursos sem comprometer a qualidade do serviço.

4.4.8. Exigências Contratuais

- Prazos de Atendimento: A empresa deve estar preparada para atender às demandas de transporte em prazos curtos, conforme estabelecido no contrato ou na ordem

de serviço emitida pelo CISREC. Deve ser garantida a disponibilidade de veículos e motoristas para atender emergências e situações imprevistas.

- Fiscalização e Acompanhamento: A prestação do serviço estará sujeita à fiscalização do CISREC, que poderá monitorar a qualidade do serviço e o cumprimento das cláusulas contratuais por meio de relatórios periódicos, vistorias e auditorias. A empresa deve atender prontamente às solicitações de esclarecimentos e às adequações solicitadas.

4.4.9. Monitoramento e Melhoria Contínua

- Avaliação de Desempenho: A empresa deve submeter-se a avaliações periódicas de desempenho estabelecidas pelo CISREC, considerando aspectos como pontualidade, qualidade do transporte, atendimento às demandas dos usuários e manutenção da frota.
- Capacitação Contínua dos Profissionais: Os motoristas e operadores devem passar por treinamentos regulares, de modo a garantir que estejam atualizados com as melhores práticas do setor e as exigências de segurança no transporte de passageiros.

4.5. Sustentabilidade Ambiental:

4.5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

- Atendimento a Normas Ambientais: A frota utilizada no serviço de transporte deve estar em conformidade com as normas de controle de emissões de poluentes, seguindo as resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), garantindo que os veículos emitem níveis de poluição dentro dos limites permitidos.

- Redução do Impacto Ambiental: Além de atender às normas vigentes, a empresa deve adotar práticas de gestão sustentável no uso dos veículos, como a correta destinação de resíduos (óleo e peças) e a adoção de veículos com menor consumo de combustível, quando possível.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco)

dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê- los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

Nome: Rayanny Castro dos Santos
Cargo: Gerente de Contratos
Email: contratos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

‘6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidor:

Darla Cristina Marinho da Silva
Andrade Cargo: Gerente de Serviços
Email: servicos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da

contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

7.1. Não se aplica.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Dinâmica de execução do objeto:

9.1.1. Da entrega / execução:

9.1.1.1. O local da prestação do serviço será indicado na ordem de serviço emitida pelo CISREC e/ou Município Consorciado.

9.1.1.2. O serviço poderá ser executado em qualquer dia e horário, a ser especificado na ordem de serviço.

9.2. Do prazo de entrega:

9.1.2.1. A prestação do serviço será de forma parcelada, conforme a necessidade CISREC e/ou Município Consorciado e nos locais a serem informados nas ordens de serviço, podendo ocorrer em qualquer horário, todos os dias da semana, incluindo feriados.

9.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso no serviço, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

9.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

9.1.2.4. Em caso de atraso na prestação do serviço, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

9.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

9.1.2.6. A efetiva realização do serviço será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

9.1.3. Do prazo de substituição de objetos/serviços entregues/realizados em desconformidade:

9.1.3.1. Não serão aceitos serviços em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo serem substituídos de forma imediata.

9.1.3.2. demais condições:

9.1.3.3. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, possuindo ao decorrer dos serviços prestados, os anos de uso estabelecidos pelo Departamento de Estrada de Rodagem – DER/MG, comprovando estar em dia com o termo de vistoria desse órgão.

9.1.3.4. Os veículos deverão possuir equipamentos obrigatórios, tais como: registrador instantâneo inalterável de velocidade (Tacógrafo), cinto de segurança (em número igual à lotação) e outros que estejam normalizados no CTB.

9.1.3.5. A empresa contratada deverá estar no local previsto para início da viagem no dia solicitado, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário definido para a partida.

9.1.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar a parte diária assinada no início e no final da prestação dos serviços, para o servidor designado pelo órgão solicitante, a fim de constatar a prestação dos serviços de diária, bem, como para justificar os casos de quilometragem que exceder a franquia da diária.

9.1.3.7. A jornada de trabalho dos motoristas deverá observar as disposições do Decreto-Lei nº 5.452/1943 com suas alterações posteriores (Consolidação das Leis do Trabalho), Lei nº 13.103/2015 e demais legislações, normas, convenções e acordos coletivos sobre a profissão.

9.1.3.8. Os serviços serão requisitados por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a contratada acusar o recebimento do pedido. Qualquer impossibilidade de execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicada à

Contratante, sob pena de responsabilidade.

9.1.3.9. Caso a empresa não possua disponibilidade para atender ao pedido com a própria frota, fica autorizada a subcontratação, desde que a empresa subcontratada respeite as disposições constantes do edital, em especial quanto à situação dos veículos e encargos do profissional motorista.

9.1.3.10. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de acidente pessoal de passageiros (APP), não havendo repasse de pagamento de franquia, ou de qualquer valor para CISREC e/ou Município Consorciado.

9.1.3.11. Os veículos deverão estar com sua documentação em situação regular.

9.1.3.12. Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e de terra, tanto na zona urbana como na zona rural.

9.1.3.13. Os custos com o deslocamento do veículo até ao local indicado para saída pela CISREC e/ou Município Consorciado deverão ser suportados pela empresa CONTRATADA, na ida e na volta.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico- financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

10.2.2. Certificado de Registro da EMBRATUR.

10.2.3. Certificado da ANTT (Agência de Transportes Terrestres).

10.2.4. Apresentar Cadastro do DER/MG (Departamento de Estradas e rodagem).

10.2.5. Termo de vistoria emitido pelo DER/MG ou Laudo de vistoria expedido pelo INMETRO.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

11.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.1.7. Assegurar à Contratante:

11.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Preço Fixo

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 15% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

13.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

13.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

13.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá

apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação) II - Pessoa Física:

a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou

b) Não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GEFIP.

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte

documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão

novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 5 ANOS, contados da data de assinatura do contrato.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

Matozinhos, 14 de janeiro de 2025.

Darla Cristina Marinho da Silva
Andrade Gerente de Serviços

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

_____

Memorando 10- 280/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2026 às 16:17:52

Memorando 9- 280/2025 cancelado por **Darla Cristina Marinho da Silva Andrade**, com a seguinte justificativa:

CANCELAMENTO DE DESPACHO POR ERRO MATERIAL

Memorando 11- 280/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2026 às 16:19:41

Prezados,

Encaminho, em anexo, o **Termo de Referência**, para inclusão no processo e adoção das providências cabíveis.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

–

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

termo_de_Referencia_escolar_2026_1_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Darla Cristina Marinho da ...	14/01/2026 16:20:56	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2C32-5673-1CF4-B416**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar intermunicipal e o transporte escolar rural, mediante a disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, bem como o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às demais exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANTIDADE**
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.135
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	km	671.000
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	735
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR- CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS	Diária	2.774

	EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL		
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	km	1.250.000

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.				
ITEM	**SUBITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANTIDADE**
2.1	2.1.1	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	62.160
	2.1.2	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	96.080
	2.1.3	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	88.784
	2.1.4	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	76.427
	2.1.5	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	66.771
	2.1.6	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	61.006
2.2	2.2.1	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	76.010
	2.2.2	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	137.505
	2.2.3	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	123.467
	2.2.4	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	103.341
	2.2.5	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	89.457
	2.2.6	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	82.498
2.3	2.3.1	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	31.973
	2.3.2	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	70.987
	2.3.3	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	82.924
	2.3.4	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	34.924
	2.3.5	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	38.478
	2.3.6	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	41.462
2.4	2.4.1	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	38.677

	2.4.2	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	70.838
	2.4.3	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	61.102
	2.4.4	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à à 90km - até 12 anos de uso	KM	45.510
	2.4.5	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	32.924
	2.4.6	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121 km - até 12 anos de uso	KM	29.641
2.5	2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	32.567
	2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.283
	2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	57.716
	2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	37.620
	2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.622
	2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.106
2.6	2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	33.497
	2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.747
	2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.393
	2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297
	2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.998
	2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121 km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.522

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.				
ITEM	**SUBITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANTIDADE**
3.1	3.1.1	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	37.614
	3.1.2	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	83.807
	3.1.3	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	81.484
	3.1.4	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	54.278
	3.1.5	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	47.671
	3.1.6	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	43.035

3.2	3.2.1	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	49.104
	3.2.2	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	80.052
	3.2.2	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	55.221
	3.2.3	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	73.342
	3.2.4	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	61.551
	3.2.5	ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121 km - até 12 anos de uso	KM	55.248
3.3	3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	30.776
	3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	69.888
	3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	73.632
	3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	31.432
	3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	34.630
	3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	37.316
3.4	3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	29.909
	3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	71.455
	3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	59.992
	3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	39.959
	3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	38.632
	3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121 km - até 12 anos de uso	KM	36.677
3.5	3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	30.643
	3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.822
	3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	50.944
	3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	23.858
	3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	27.460
	3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.495
3.6	3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	31.144
	3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.572
	3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	51.554

	3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	44.467
	3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	47.798
	3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.870

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.				
ITEM	**SUBITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
4.1	4.1.1	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	77.411
	4.1.2	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	124.205
	4.1.3	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	172.678
	4.1.4	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	93.144
	4.1.5	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	81.455
	4.1.6	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121 km - até 12 anos de uso	KM	72.498
4.2	4.2.1	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	33.101
	4.2.2	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	82.050
	4.2.3	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	81.287
	4.2.4	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	46.590
	4.2.5	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	43.249
	4.2.6	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121 km - até 12 anos de uso	KM	45.416
4.3	4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	53.402
	4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	81.801
	4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	69.933
	4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	49.972
	4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	42.989
	4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121 km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	67.225

DO ATENDIMENTO AOS LOTES

2.1. LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL INSTITUCIONAL

A prestação dos serviços referentes ao Lote 01 – Transporte Eventual Institucional destina-se ao atendimento de demandas institucionais não regulares dos municípios consorciados, tais como deslocamentos para eventos oficiais, reuniões administrativas, capacitações, visitas técnicas e demais atividades eventuais da Administração Pública.

Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, inclusive acessíveis, em conformidade com o artigo 136 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e com as normas expedidas pelo CONTRAN, SENATRAN e DETRAN, devendo os veículos apresentar condições adequadas de segurança, conservação, conforto e regularidade documental.

A capacidade de lugares estipulada por veículo compreenderá o total de passageiros e monitores transportados, não sendo computado o assento do motorista.

Durante a vigência da prestação dos serviços, serão admitidos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, contados a partir da data do primeiro licenciamento, observado que 12 (doze) anos constitui o limite máximo permitido para operação, sendo o enquadramento na respectiva faixa considerado para fins de medição e faturamento.

A diária de locação contemplará a execução dos serviços em percursos de até 40 (quarenta) quilômetros, estando incluídos nesse limite todos os custos operacionais. A quilometragem excedente, apurada a partir do 41º quilômetro efetivamente percorrido, será remunerada de forma específica, por quilômetro rodado, conforme previsto nos itens correspondentes.

2.2. **LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR URBANO**

O Lote 02 – Transporte Escolar Urbano compreende a prestação contínua e regular de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino, no âmbito da zona urbana, assegurando o deslocamento diário, seguro e adequado entre as residências dos estudantes e as unidades escolares.

Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, inclusive acessíveis, todos em conformidade com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro e com as normas dos órgãos competentes.

Os motoristas deverão estar devidamente habilitados, possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos, habilitação nas categorias “D” ou “E”, não ter cometido infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses, além de comprovar aprovação em curso especializado para transporte escolar, apresentando documentação pessoal atualizada e certidão negativa de antecedentes criminais.

Os monitores deverão possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos, apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, documentação pessoal atualizada e vínculo formal de trabalho, quando aplicável, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto.

O motorista e o monitor deverão apresentar-se devidamente uniformizados, manter comunicação permanente com o Fiscal ou Gestor do Contrato, cumprir rigorosamente a programação definida e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços.

Serão admitidos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, observado o limite máximo operacional de 12 (doze) anos. A medição dos serviços será realizada conforme a quilometragem percorrida, distribuída por faixas de distância estabelecidas.

2.3. LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL

O Lote 03 – Transporte Escolar Intermunicipal refere-se à prestação de serviços de transporte de alunos entre municípios, destinados ao atendimento de estudantes que necessitam se deslocar para unidades escolares localizadas em município diverso daquele de sua residência.

Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, inclusive acessíveis, com disponibilização de motorista devidamente habilitado, incluindo o fornecimento de combustível, observadas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Os profissionais envolvidos deverão atender integralmente aos requisitos legais previstos no Código de Trânsito Brasileiro, mantendo conduta compatível com a função exercida e assegurando a regularidade e a segurança da prestação do serviço.

Serão aceitos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, sendo 12 (doze) anos o limite máximo permitido para operação. A medição dos serviços será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida, organizada por faixas de

distância.

2.4. **LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**

O Lote 04 – Transporte Escolar Rural compreende a prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural, assegurando o acesso regular e contínuo às unidades escolares da rede pública de ensino, observadas as peculiaridades desse tipo de transporte. Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, inclusive acessíveis, considerando as condições das vias rurais, distâncias variáveis, trajetos não pavimentados e a necessidade de flexibilidade operacional.

Os motoristas e monitores deverão atender aos requisitos legais previstos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como às exigências operacionais compatíveis com a natureza do transporte escolar rural.

Serão admitidos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, observado que 12 (doze) anos constitui o limite máximo permitido para operação. A medição dos serviços será realizada conforme a quilometragem percorrida, distribuída por faixas de distância previamente definidas.

2- **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

A solução proposta está detalhadamente descrita em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, documento que integra e fundamenta o presente Termo de Referência.

3 - **JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A abertura do processo de credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar urbano, transporte escolar rural, transporte escolar intermunicipal e transporte eventual institucional, por meio de ônibus, micro-ônibus e vans, visa atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC). Essa iniciativa busca aprimorar a qualidade da prestação dos serviços, garantindo economicidade, agilidade e eficiência na execução dos transportes, em conformidade com os princípios que orientam a Administração Pública, especialmente a eficiência, a economicidade, a isonomia e a legalidade, conforme estipulado pela Lei Federal nº

14.133/2021.

Os serviços de transporte objeto deste credenciamento abrangem as modalidades de transporte escolar urbano, transporte escolar rural, transporte escolar intermunicipal e transporte eventual institucional, constituindo demanda recorrente dos municípios consorciados. O transporte escolar destina-se ao deslocamento de estudantes em atividades educacionais, em áreas urbanas, rurais e intermunicipais, para atendimento de demandas educacionais diversas, incluindo o acesso a instituições de ensino em diferentes níveis, conforme as necessidades identificadas pelos municípios consorciados.

Além disso, a contratação dos serviços de transporte escolar urbano, rural e intermunicipal, bem como do transporte eventual institucional, atende à necessidade de garantir deslocamento seguro, regular e eficiente aos estudantes e usuários dos municípios consorciados, em áreas urbanas, rurais e intermunicipais, considerando a diversidade territorial e a variação das demandas educacionais e institucionais. A medida busca assegurar a continuidade do acesso às instituições de ensino e às atividades institucionais, mitigar a insuficiência de infraestrutura própria de transporte em parte dos municípios e reduzir riscos de descontinuidade do serviço, em observância às normas educacionais e de trânsito aplicáveis. A escolha pelo credenciamento de empresas especializadas em detrimento dos modelos tradicionais, como o pregão, oferece vantagens significativas em termos de flexibilidade e adaptabilidade às necessidades específicas de cada município.

O modelo de pregão, embora amplamente utilizado, muitas vezes resulta em contratos suscetíveis a constantes alterações em função das flutuações de preços e das variações na demanda, tanto em relação ao número de passageiros quanto à quilometragem. Isso pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços. As disposições dos artigos 122 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das hipóteses de alteração contratual, revelam que os contratos fixos podem ser inviáveis, gerando a necessidade de reajustes e reequilíbrios constantes.

Com o sistema de credenciamento, as empresas habilitadas estarão aptas a prestar serviços sempre que necessário, sendo remuneradas com base no quilômetro rodado ou na diária efetivamente prestada, o que proporciona maior flexibilidade à Administração. Isso permite que o CISREC responda de forma mais ágil e eficaz às demandas variáveis dos

municípios consorciados.

O credenciamento, conforme previsto no artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, é um instrumento legítimo para a contratação contínua e sob demanda de serviços, especialmente quando não há exclusividade na prestação. Esse modelo garante maior competitividade e diversidade de fornecedores, além de alinhar-se ao disposto no artigo 18 da Lei de Licitações, que visa assegurar a melhor proposta ao ente público, respeitando os princípios da legalidade e da eficiência.

Adicionalmente, a regulamentação específica sobre o credenciamento introduzida pela Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que este modelo pode ser adotado sempre que a Administração Pública necessitar de um leque mais amplo de fornecedores, evitando a limitação da competitividade a um único vencedor de licitação, como ocorre no pregão.

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem se pronunciado favoravelmente ao uso do credenciamento, conforme demonstrado no Acórdão nº 1.892/2017 – Plenário, que ressalta a eficácia desse modelo para serviços de natureza contínua e variada, permitindo um controle mais rigoroso da Administração sobre as contratações e os pagamentos.

Diversos especialistas em Direito Administrativo, como os professores Marçal Justen Filho, Rafael Oliveira e Tatiana Camarão, destacam que o credenciamento oferece uma série de vantagens para a Administração Pública, sendo altamente recomendado para serviços com demanda variável, como o transporte eventual. Entre os principais benefícios estão:

1. Flexibilidade: O credenciamento permite que o CISREC contrate diferentes empresas conforme a demanda e a disponibilidade de veículos, evitando a necessidade de um contrato único que pode não atender plenamente às necessidades variáveis dos municípios consorciados.

2. Segurança Jurídica: Por meio de regras claras estabelecidas no edital de credenciamento, o processo assegura isonomia entre os fornecedores e garante que todos atendam aos requisitos mínimos de qualificação técnica e regularidade jurídica e fiscal. Isso reduz o risco de judicialização dos processos de contratação, uma vez que há maior transparência e controle na seleção dos prestadores de serviço.

3. Eficiência Econômica: Diferentemente do modelo de pregão, onde o preço final pode não refletir as oscilações de mercado ao longo do tempo, o credenciamento permite que a Administração Pública pague exatamente pelo serviço prestado, conforme a demanda real, resultando em uma melhor alocação de recursos públicos.

4. Qualidade dos Serviços: A contratação de múltiplos prestadores de serviço através do credenciamento assegura que o CISREC tenha acesso a uma gama de fornecedores que possam oferecer soluções técnicas variadas, com padrões de qualidade definidos, o que é fundamental para a prestação de um serviço essencial como o transporte de pessoas.

Rafael Oliveira, autor de renomadas obras sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, afirma que o credenciamento é um instrumento poderoso para fomentar a competitividade e garantir a eficiência na contratação de serviços que envolvem múltiplos fornecedores, especialmente em situações de demanda variável e imprevisível, como é o caso do transporte eventual.

Tatiana Camarão, outra especialista em Direito Administrativo e Licitações, argumenta que o credenciamento evita o risco de descontinuidade no serviço, uma vez que permite à Administração Pública dispor de uma lista de prestadores habilitados para atender as necessidades conforme surgem, evitando os prejuízos decorrentes de reajustes ou rompimento contratual por desequilíbrio econômico-financeiro, tema recorrente em contratos de transporte.

Marçal Justen Filho, também um dos principais doutrinadores em Direito Administrativo, enfatiza que o credenciamento é a modalidade adequada para situações em que o interesse público demanda a prestação contínua de serviços, como é o caso do transporte, onde a demanda pode variar amplamente em função de fatores externos.

Diante do exposto, é evidente que a abertura do processo de credenciamento para empresas prestadoras de serviços de transporte eventual e escolar se mostra como a melhor solução para o CISREC, tanto do ponto de vista técnico quanto legal. A aplicação desse modelo atende aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, garantidos

pela Lei Federal nº 14.133/2021, além de proporcionar maior flexibilidade e qualidade na prestação dos serviços. A utilização de pregão, por outro lado, traria riscos adicionais relacionados à defasagem de preços, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro e eventual descontinuidade dos serviços.

Portanto, fundamentada nas necessidades operacionais do CISREC, nas vantagens técnicas e jurídicas do credenciamento, e nos entendimentos de especialistas e órgãos de controle, a abertura deste processo é recomendada como a alternativa mais eficiente, econômica e segura para atender aos municípios consorciados.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no contrato de prestação de serviço e de acordo com os parâmetros estabelecidos neste documento e seus anexos.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até 10 dias após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até 15 dias após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1. Conformidade Legal

- Obediência às Normas de Trânsito: A prestação do serviço deve atender às
- normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regem o transporte de passageiros, especialmente em relação à manutenção, operação e segurança dos veículos.
- Cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021: As contratações devem observar os princípios e normas gerais da Nova Lei de Licitações e Contratos, em especial no que tange à transparência, eficiência e economicidade, além das cláusulas contratuais específicas.

4.4.2. Qualificação Técnica

- Capacidade Técnica Comprovada: A empresa deve apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na prestação de serviços de transporte de passageiros, demonstrando sua habilidade em lidar com veículos, motoristas e passageiros de forma eficiente e segura.
- Regularidade da Frota: Todos os veículos devem possuir documentação regularizada (licenciamento, seguro obrigatório, entre outros) e estar em perfeito estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva realizadas de acordo com as normas técnicas.

4.4.3. Especificações dos Veículos

- Veículos Adequados ao Transporte de Passageiros: As vans, micro-ônibus e ônibus utilizados devem atender às especificações mínimas descritas no edital de credenciamento, como:

  - Capacidade mínima de passageiros é aquela indicada na especificação acima do item.
  - Equipamento de segurança, como cintos de segurança em todos os assentos, extintor de incêndio, triângulo de segurança e pneus em boas condições.
  - Veículos em conformidade com as normas de emissão de poluentes e de acessibilidade, conforme exigido pela legislação ambiental e de inclusão social.

4.4.4. Condições Operacionais

- A empresa deve manter os veículos com manutenção rigorosa e periódica, comprovada por registros de manutenção, garantindo a segurança dos passageiros e a continuidade dos serviços sem interrupções devido a falhas mecânicas.
- Todos os veículos devem possuir seguro contra acidentes de passageiros (APP), além de seguro de responsabilidade civil para danos a terceiros, conforme exigências contratuais, de modo a cobrir qualquer eventualidade durante a prestação do serviço.
- A Autorização para Transporte de Escolares, emitida pelo órgão ou entidade

executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/1997).

- A contratada deverá disponibilizar em até 30 dias corridos do início dos serviços um Sistema de Monitoramento de Geoprocessamento Via Satélite (GPS) para fazer a gestão e controle da operação do transporte escolar.
- Entende-se por Sistema de Monitoramento o sistema capaz de fornecer as informações de localização e condições de operação em tempo real (via Web, por exemplo) de toda frota da contratada.
- O sistema também deve armazenar os dados históricos da operação diária para análises “off-line” do comportamento da frota durante a operação, possibilitando a comparação da efetiva execução dos serviços com o planejado na ordem de serviço (descritivo de percurso e suas atualizações).
- Cada veículo da frota deverá ter instalado, e em perfeito estado de funcionamento, 01 (um) módulo embarcado do sistema (AVL – Automatic Vehicle Location) com dispositivo de localização com tecnologia GPS (Global Positioning System) e dispositivo de comunicação digital GPRS/3G/4G, que enviará ao sistema central de Monitoramento as informações de posição geo-referenciada, data/hora e outras informações necessárias para o controle da operação no mínimo a cada 1 minuto e a cada evento de entrada e saída dos pontos de controle definidos pelo Contratante.
- A Contratada deve garantir que todos os veículos, deverão estar devidamente identificados com pintura de faixa horizontal na cor amarela com 40 centímetros de largura e toda a extensão nas partes laterais e traseiras da carroceria com o seguinte dizer ESCOLAR , em preto, sendo que em caso de veículo de carroceria pintado na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, além das logomarcas da Prefeitura Municipal indicada no contrato.
- As logomarcas deverão ser aplicadas nos veículos em vinil adesivo de recorte, obedecendo rigorosamente as artes que serão fornecidas pelo Contratante à contratada.
- Qualquer redução ou ampliação das artes deverá ser feita mantendo as proporções e posições indicadas nos arquivos digitais das logomarcas.

- A Contratada deverá encaminhar para o Contratante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do arquivo digital da logomarca, amostras dos adesivos, além de fotografias das 4 (quatro) faces dos 03 tipos de veículos requeridos neste Termo, devidamente identificados, para analise amostral.
- Todos os veículos deverão estar devidamente identificados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de aprovação do layout dos veículos pelo Contratante

4.4.5. Parâmetros de Qualidade

- Motoristas Qualificados: Todos os motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria adequada (categoria D ou E), com registro de atividade remunerada, além de treinamento em direção defensiva e primeiros socorros. É fundamental que os motoristas tenham experiência comprovada no transporte de passageiros e que mantenham uma conduta ética e profissional.
- Higiene e Limpeza dos Veículos: A empresa deve garantir que os veículos estejam sempre limpos e higienizados, assegurando conforto, segurança e bem-estar aos alunos e usuários do transporte institucional, especialmente em deslocamentos de média e longa duração..

4.4.6. Conformidade com Padrões de Segurança

- Equipamentos de Segurança Obrigatórios: Os veículos devem estar equipados com todos os dispositivos exigidos por lei, como cintos de segurança para todos os passageiros, extintores de incêndio em dia, dispositivos de emergência, e rastreamento via GPS, conforme o edital.
- Segurança no Transporte: Deve-se garantir que os motoristas sigam práticas seguras de condução, respeitando os limites de velocidade e as leis de trânsito. A empresa prestadora do serviço deve monitorar, por meio de sistemas de rastreamento, a movimentação dos veículos para garantir a segurança dos passageiros e o controle da operação.
- Regularidade: Todos os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do DETRAN e autorização da Prefeitura onde o serviço será executado e fiscalizado

documentos estes dentro do prazo de validade.

- Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme no. 9.503/97, exigindo-se, para tanto:

a. registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

b. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

c. Pintura do veículo conforme as normas vigentes.

d. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

e. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte

f. superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

g. cintos de segurança em número igual à lotação;

h. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pela lei municipal e pelo COTRAN/DETRAN-MG.

4.4.7. Parâmetros Econômicos e de Eficiência

- Pagamento por Quilômetro Rodado ou Diária: A empresa deve prestar o serviço de acordo com a demanda específica de cada município consorciado, sendo remunerada com base em quilometragem percorrida ou diária, conforme o modelo de contratação estipulado pelo CISREC. Este método permite maior controle de custos e flexibilidade na prestação do serviço.
- Controle de Consumo e Eficiência Energética: A empresa deve manter um controle sobre o consumo de combustível e a eficiência energética dos veículos, buscando otimizar o uso dos recursos sem comprometer a qualidade do serviço.

4.4.8. Exigências Contratuais

- Prazos de Atendimento: A empresa deve estar preparada para atender às demandas de transporte em prazos curtos, conforme estabelecido no contrato ou na ordem

de serviço emitida pelo CISREC. Deve ser garantida a disponibilidade de veículos e motoristas para atender emergências e situações imprevistas.

- Fiscalização e Acompanhamento: A prestação do serviço estará sujeita à fiscalização do CISREC, que poderá monitorar a qualidade do serviço e o cumprimento das cláusulas contratuais por meio de relatórios periódicos, vistorias e auditorias. A empresa deve atender prontamente às solicitações de esclarecimentos e às adequações solicitadas.

4.4.9. Monitoramento e Melhoria Contínua

- Avaliação de Desempenho: A empresa deve submeter-se a avaliações periódicas de desempenho estabelecidas pelo CISREC, considerando aspectos como pontualidade, qualidade do transporte, atendimento às demandas dos usuários e manutenção da frota.
- Capacitação Contínua dos Profissionais: Os motoristas e operadores devem passar por treinamentos regulares, de modo a garantir que estejam atualizados com as melhores práticas do setor e as exigências de segurança no transporte de passageiros.

4.5. Sustentabilidade Ambiental:

4.5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

- Atendimento a Normas Ambientais: A frota utilizada no serviço de transporte deve estar em conformidade com as normas de controle de emissões de poluentes, seguindo as resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), garantindo que os veículos emitem níveis de poluição dentro dos limites permitidos.

- Redução do Impacto Ambiental: Além de atender às normas vigentes, a empresa deve adotar práticas de gestão sustentável no uso dos veículos, como a correta destinação de resíduos (óleo e peças) e a adoção de veículos com menor consumo de combustível, quando possível.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco)

dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê- los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

Nome: Rayanny Castro dos Santos
Cargo: Gerente de Contratos
Email: contratos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

‘6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidor:

Darla Cristina Marinho da Silva
Andrade Cargo: Gerente de Serviços
Email: servicos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da

contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

7.1. Não se aplica.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Dinâmica de execução do objeto:

9.1.1. Da entrega / execução:

9.1.1.1. O local da prestação do serviço será indicado na ordem de serviço emitida pelo CISREC e/ou Município Consorciado.

9.1.1.2. O serviço poderá ser executado em qualquer dia e horário, a ser especificado na ordem de serviço.

9.2. Do prazo de entrega:

9.1.2.1. A prestação do serviço será de forma parcelada, conforme a necessidade CISREC e/ou Município Consorciado e nos locais a serem informados nas ordens de serviço, podendo ocorrer em qualquer horário, todos os dias da semana, incluindo feriados.

9.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso no serviço, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

9.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

9.1.2.4. Em caso de atraso na prestação do serviço, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

9.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

9.1.2.6. A efetiva realização do serviço será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

9.1.3. Do prazo de substituição de objetos/serviços entregues/realizados em desconformidade:

9.1.3.1. Não serão aceitos serviços em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo serem substituídos de forma imediata.

9.1.3.2. demais condições:

9.1.3.3. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, possuindo ao decorrer dos serviços prestados, os anos de uso estabelecidos pelo Departamento de Estrada de Rodagem – DER/MG, comprovando estar em dia com o termo de vistoria desse órgão.

9.1.3.4. Os veículos deverão possuir equipamentos obrigatórios, tais como: registrador instantâneo inalterável de velocidade (Tacógrafo), cinto de segurança (em número igual à lotação) e outros que estejam normalizados no CTB.

9.1.3.5. A empresa contratada deverá estar no local previsto para início da viagem no dia solicitado, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário definido para a partida.

9.1.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar a parte diária assinada no início e no final da prestação dos serviços, para o servidor designado pelo órgão solicitante, a fim de constatar a prestação dos serviços de diária, bem, como para justificar os casos de quilometragem que exceder a franquia da diária.

9.1.3.7. A jornada de trabalho dos motoristas deverá observar as disposições do Decreto-Lei nº 5.452/1943 com suas alterações posteriores (Consolidação das Leis do Trabalho), Lei nº 13.103/2015 e demais legislações, normas, convenções e acordos coletivos sobre a profissão.

9.1.3.8. Os serviços serão requisitados por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a contratada acusar o recebimento do pedido. Qualquer impossibilidade de execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicada à

Contratante, sob pena de responsabilidade.

9.1.3.9. Caso a empresa não possua disponibilidade para atender ao pedido com a própria frota, fica autorizada a subcontratação, desde que a empresa subcontratada respeite as disposições constantes do edital, em especial quanto à situação dos veículos e encargos do profissional motorista.

9.1.3.10. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de acidente pessoal de passageiros (APP), não havendo repasse de pagamento de franquia, ou de qualquer valor para CISREC e/ou Município Consorciado.

9.1.3.11. Os veículos deverão estar com sua documentação em situação regular.

9.1.3.12. Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e de terra, tanto na zona urbana como na zona rural.

9.1.3.13. Os custos com o deslocamento do veículo até ao local indicado para saída pela CISREC e/ou Município Consorciado deverão ser suportados pela empresa CONTRATADA, na ida e na volta.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico- financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

10.2.2. Certificado de Registro da EMBRATUR.

10.2.3. Certificado da ANTT (Agência de Transportes Terrestres).

10.2.4. Apresentar Cadastro do DER/MG (Departamento de Estradas e rodagem).

10.2.5. Termo de vistoria emitido pelo DER/MG ou Laudo de vistoria expedido pelo INMETRO.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

11.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.1.7. Assegurar à Contratante:

11.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Preço Fixo

12.2. credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

12.3. Para a realização de chamadas e convocação dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência ao processo de contratação. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

12.4. Os primeiros (5) cinco credenciados a finalizarem seu credenciamento terão prioridade nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum dos cinco primeiros credenciados não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

12.5. Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de serviços conforme a demanda.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 15% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

13.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

13.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

13.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação) II - Pessoa Física:

a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou

b) Não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GEFIP.

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela

contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da

CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 5 ANOS, contados da data de assinatura do contrato.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

Matozinhos, 14 de janeiro de 2025.

Darla Cristina Marinho da Silva
Andrade Gerente de Serviços

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Memorando 12- 280/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 14/01/2026 às 16:37:24

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

À Gerência de Licitações,

Considerando a demanda encaminhada pela Gerência de Serviços e os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Riscos e Termos de Referência (TR) juntados, DETERMINO a instauração de processo licitatório para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte (transporte eventual institucional, transporte escolar urbano, intermunicipal e rural) com disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, motorista e monitor inclusos, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva e atendimento às exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente às demandas dos municípios consorciados do CISREC, nos termos dos ETP e TR apresentados.

Publicações: observar os prazos e a forma de divulgação, inclusive republicações em caso de alterações que impactem as propostas, mantendo o histórico no PNCP.

Que o processo tramite de forma célere, sem prejuízo às boas práticas administrativas.

Autue-se o processo com as peças já disponíveis, submetendo a instrução completa para análise jurídica e decisão da autoridade competente.

_

Max Pereira

Secretário Executivo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	14/01/2026 16:38:00	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5D22-0129-C3EF-C917**

Memorando 13- 280/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/01/2026 às 11:51:16

Prezados,

Encaminho, para ciência e providências cabíveis, o **Despacho Inicial de Correções** por Erro Material, juntamente com o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e o **Termo de Referência (TR)** devidamente atualizados, visando à adequação do Processo nº **002/2026 – Inexigibilidade/Credenciamento nº 002/2026**, referente ao Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte institucional e escolar.

Esclareço que as correções realizadas possuem caráter exclusivamente formal, não alterando a essência do objeto, tendo como finalidade o alinhamento e a regularização documental do processo, em conformidade com a legislação vigente.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,

_

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

DESPACHO_ATUALIZACAO_ESCOLAR_2026.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ESCOLAR_2026_ATUALIZADO.pdf
termo_de_Referencia_escolar_2026_ATUALIZADO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Darla Cristina Marinho da ...	21/01/2026 11:52:35	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **69A2-386C-EF13-EE2A**

Despacho da Gerência de Serviços

Assunto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte institucional e escolar (urbano, intermunicipal e rural), mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, contemplando o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente às demandas dos Municípios consorciados ao CISREC.

I – RELATÓRIO

1. Os autos tratam do processamento da contratação de que cuida o Assunto supra, conduzido pelo CISREC.

2. À vista das minutas do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) juntadas ao feito, identificaram-se inconsistências redacionais e erros materiais pontuais. Para saneamento, procedeu-se às devidas correções, sem qualquer alteração do objeto, do escopo técnico, das quantidades estimadas, dos níveis de serviço, do modelo de execução e fiscalização, dos critérios de habilitação e seleção, ou da forma de remuneração prevista.

II – FUNDAMENTAÇÃO

3. O processo em tela observa o regime jurídico de contratações públicas da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que concerne à fase preparatória (ETP e TR), à governança e transparência, e ao uso do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além das diretrizes da LINDB, da LGPD e da LAI.

4. Considera-se, ainda, a natureza autárquica do consórcio público (associação pública) e a gestão associada de serviços, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e do art. 241 da Constituição Federal, aplicando-se o princípio da especialidade na execução das competências consorciadas.

5. As correções ora efetivadas têm caráter estritamente saneador e visam dar clareza e transparência às peças instrutórias, subsidiando a condução regular do processo, sem repercussão na efetiva prestação dos serviços nem na matriz de responsabilidades dos agentes (agente de contratação, gestor e fiscais do contrato), preservando-se integralmente a estimativa orçamentária, a data-base dos preços e os requisitos de segurança e conformidade regulatória do transporte escolar e institucional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, CONSIDERO saneadas as inconsistências e erros materiais

apontados, mantendo-se incólumes o objeto e as condições de execução do credenciamento.

6.1. Segue para juntada, aos autos, das versões consolidadas do ETP e do TR.

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços - Cisrec

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – TRANSPORTE ESCOLAR

ANEXO III – TRANSPORTE ESCOLAR

DETALHAMENTO TÉCNICO DOS VEÍCULOS

Com base no estudo realizado para a prestação de serviços de transporte escolar aos municípios consorciados ao CISREC, detalham-se a seguir as especificações técnicas dos veículos que poderão ser ofertados pelos fornecedores credenciados. As categorias estão alinhadas à legislação de trânsito e às exigências de transporte escolar seguro, com foco em acessibilidade e adequação às rotas.

1.1.1. Ônibus – 46 Passageiros (Categoria M3 – PTB superior a 5t)

- **Capacidade:** 46 passageiros sentados.
- **Categoria:** M3 – veículo com PTB superior a 5 toneladas.
- **Dimensões mínimas:** 10 a 12 metros.
- **Equipamentos obrigatórios:** Cintos de segurança em todos os assentos, ar-condicionado, tacógrafo digital e limitador de velocidade.
- **Segurança e acessibilidade:** Extintor de incêndio, saídas de emergência sinalizadas.
- **Uso:** Rotas de média a longa distância, especialmente urbanas ou em rodovias pavimentadas.

Retirar a palavra acessibilidade

1.1.2. Ônibus – 24 Passageiros (Categoria M3 – PTB superior a 5t)

- **Capacidade:** 24 passageiros sentados.
- **Categoria:** M3 – PTB superior a 5 toneladas.
- **Dimensões mínimas:** 8 a 10 metros.
- **Equipamentos obrigatórios:** Cintos de segurança, tacógrafo digital, ar-condicionado e limitador de velocidade.
- **Segurança e acessibilidade:** Saídas de emergência e sinalização interna.
- **Uso:** Rotas com menor demanda de alunos, em áreas urbanas ou rodoviárias.

1.1.3. Micro-ônibus – 21 Passageiros (Categoria M2 – PTB inferior a 5t)

- **Capacidade:** 21 passageiros sentados.
- **Categoria:** M2 – PTB inferior a 5 toneladas.
- **Dimensões mínimas:** 7 a 9 metros.
- **Equipamentos obrigatórios:** Cintos de segurança, tacógrafo, ar-condicionado, limitador de velocidade.

- **Segurança e acessibilidade:** Extintor, saídas de emergência e sinalizações obrigatórias.
- **Uso:** Curta e média distância, especialmente áreas urbanas e rurais com menor demanda.

1.1.4. Micro-ônibus – 19 Estudantes + 1 com Cadeira de Rodas

- **Capacidade:** 19 sentados + 1 cadeirante.
- **Categoria:** M2 – adaptado para acessibilidade.
- **Equipamentos obrigatórios:** Plataforma elevatória, cintos, tacógrafo, ar-condicionado.
- **Segurança e acessibilidade:** Espaço seguro para cadeira de rodas, extintores e sinalização.
- **Uso:** Rotas com alunos com mobilidade reduzida.

+ 1 com cadeira de rodas

1.1.5. Micro-ônibus – 12 Estudantes + 2 com Cadeira de Rodas

- **Capacidade:** 12 sentados + 2 cadeirantes.
- **Categoria:** M2 – totalmente acessível.
- **Equipamentos obrigatórios:** Plataforma elevatória, cintos, tacógrafo, ar-condicionado.
- **Segurança e acessibilidade:** Espaço seguro para cadeiras, itens de segurança obrigatórios.
- **Uso:** Rotas com baixa demanda, incluindo alunos com deficiência.

1.1.6. Van – 11 Estudantes + 3 com Cadeira de Rodas

+ 1 com cadeira de rodas

- **Capacidade:** 11 sentados + 3 cadeirantes.
- **Categoria:** Veículo leve utilitário adaptado.
- **Equipamentos obrigatórios:** Plataforma elevatória, cintos, ar-condicionado, tacógrafo.
- **Segurança e acessibilidade:** Dispositivos completos para mobilidade reduzida.
- **Uso:** Áreas rurais ou de difícil acesso, com baixa demanda e necessidade de transporte especializado.

Todos os veículos descritos foram selecionados com foco na segurança, acessibilidade e adequação às rotas dos municípios consorciados ao CISREC.

TERMO DE REFERÊNCIAS

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar intermunicipal e o transporte escolar rural, mediante a disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, bem como o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às demais exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANTIDADE**
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.135
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN		
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO D DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS COM CA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	735
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR- CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS	Diária	2.774

Retirar COR LINHA DE PRODUÇÃO

DO ATENDIMENTO AOS LOTES

2.1. LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL INSTITUCIONAL

A prestação dos serviços referentes ao Lote 01 – Transporte Eventual Institucional destina-se ao atendimento de demandas institucionais não regulares dos municípios consorciados, tais co reuniões administrativas, capacitações, visitas té dministração Pública.

Retirar INCLUSIVE ACESSÍVEIS, para não criar desentendimento. As outras normas já falam de tudo que é necessário.

Os serviços serão ex us, micro-ônibus e vans, inclusive acessíveis, em conformidade com o artigo 136 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e com as normas expedidas pelo CONTRAN, SENATRAN e DETRAN, devendo os veículos apresentar condições adequadas de segurança, conservação, conforto e regularidade documental.

A capacidade de lugares estipulada por veículo compreenderá o total de passageiros e monitores transportados, não sendo computado o assento do motorista.

Durante a vigência da prestação dos serviços, serão admitidos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, contados a partir da data do primeiro licenciamento, observado que 12 (doze) anos constitui o limite máximo permitido para operação, sendo o enquadramento na respectiva faixa considerado para fins de medição e faturamento.

A diária de locação contemplará a execução dos serviços em percursos de até 40 (quarenta) quilômetros, estando incluídos nesse limite todos os custos operacionais. A quilometragem excedente, apurada a partir do 41º quilômetro efetivamente percorrido, será remunerada de forma específica, por quilômetro rodado, conforme previsto nos itens correspondentes.

2.2. **LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR URBANO**

O Lote 02 – Transporte Escolar Urbano compreende a prestação contínua e regular de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino, no âmbito da zona urbana, assegurando o desloc re as residências dos estudantes e as unidade

Retirar INCLUSIVE ACESSÍVEIS, para não criar desentendimento. As outras normas já falam de tudo que é necessário.

Os serviços serão exec , micro-ônibus e vans, inclusive acessíveis, todos em conformidade com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro e com as normas dos órgãos competentes.

o limite máximo operacional de 12 (doze) anos. A medição dos serviços será realizada conforme a quilometragem percorrida, distribuída por faixas de distância estabelecidas.

2.3. LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL

O Lote 03 – Transporte Escolar Intermunicipal refere-se à prestação de serviços de transporte de alunos entre municípios, destinados ao atendimento de estudantes que necessitam se desl m município diverso daquele de sua residência.

Retirar INCLUSIVE ACESSÍVEIS, para não criar desentendimento. As outras normas já falam de tudo que é necessário.

Os serviços serão nibus, micro-ônibus e vans, inclusive acessíveis, com disponibilização de motorista devidamente habilitado, incluindo o fornecimento de combustível, observadas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Os profissionais envolvidos deverão atender integralmente aos requisitos legais previstos no Código de Trânsito Brasileiro, mantendo conduta compatível com a função exercida e assegurando a regularidade e a segurança da prestação do serviço.

Serão aceitos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, sendo 12 (doze) anos o limite máximo permitido para operação. A medição dos serviços será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida, organizada por faixas de

Retirar INCLUSIVE ACESSÍVEIS, para não criar desentendimento. As outras normas já falam de tudo que é necessário.

distância.

2.4. **LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**

O Lote 04 – Transporte Escolar Rural compreende a prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural, assegurando o acesso regular e contínuo às unidades escolares da rede pública de ensino, observadas as peculiaridades desse tipo de transporte. Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, inclusive acessíveis, considerando as condições das vias rurais, distâncias variáveis, trajetos não pavimentados e a necessidade de flexibilidade operacional.

Os motoristas e monitores deverão atender aos requisitos legais previstos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como às exigências operacionais compatíveis com a natureza do transporte escolar rural.

Serão admitidos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, observado que 12 (doze) anos constitui o limite máximo permitido para operação. A medição dos serviços será realizada conforme a quilometragem percorrida, distribuída por faixas de distância previamente definidas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A presente peça inaugura a fase preparatória da contratação, consolidando, de forma estruturada e verificável, o problema público, os objetivos pretendidos e as restrições que condicionam a melhor resposta administrativa. Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) antecede e orienta os atos subsequentes — anteprojeto, termo de referência ou projeto básico — funcionando como alicerce para a caracterização do objeto e para a tomada de decisão fundamentada pelo gestor público. Como regra, sua elaboração é obrigatória e visa conduzir o processo à solução mais aderente ao interesse público, com motivação clara quando da eventual dispensa, nos termos reconhecidos pelo controle externo especializado.

No contexto do CISREC, consórcio público formado por municípios de Minas Gerais, a necessidade mapeada envolve a garantia do acesso regular de estudantes — em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso — às instituições de ensino, exigindo prestação contínua, segura e ajustável às peculiaridades territoriais da região. Este ETP delimita esse problema público, descrevendo os cenários de demanda e as modalidades de atendimento (urbano, rural, intermunicipal e eventual), o que justifica o planejamento integrado e a análise comparativa de alternativas sob critérios técnicos, econômicos e operacionais.

A peça está alinhada à governança e ao planejamento anuais das contratações, com interface expressa com o Plano de Contratações Anual (PCA) em estruturação, e estabelece o encadeamento metodológico mínimo: confirmação do PCA/PGC, elaboração (quando cabível) do DFD, formalização deste ETP e, na sequência, consolidação do Termo de Referência/Projeto Básico. A boa governança das contratações requer orientação e aprovação pela instância interna competente, com transparência e accountability, aspectos aqui observados.

Para sustentar as escolhas administrativas, este ETP apresenta a metodologia de estimativas e memórias de cálculo, explicitando premissas, fontes e parâmetros objetivos (quantidades, faixas de distância, tipos de veículos e unidade de medida), de modo a

permitir aferição independente, comparabilidade com o mercado e aderência aos princípios de economicidade e vantajosidade.

Como documento de planejamento, o ETP também sistematiza requisitos legais, técnicos e operacionais esperados do futuro objeto, em especial aqueles voltados à segurança, à qualificação dos executantes e à conformidade com normas de trânsito e de educação — premissas essenciais para a continuidade do serviço e proteção dos usuários. Adicionalmente, incorpora diretrizes ambientais (manutenção preventiva, padrões de emissão e logística de rotas) e medidas de mitigação, em atenção ao desenvolvimento sustentável.

No plano institucional, o consórcio público — regido pela Lei nº 11.107/2005 e pelo art. 241 da Constituição Federal — atua segundo o princípio da especialidade e a lógica da descentralização administrativa, o que recomenda o uso de arranjos cooperativos e instrumentos próprios da gestão associada, sem prejuízo do controle, da publicidade (com registro no PNCP dos atos obrigatórios) e da observância transversal à LINDB, LGPD, LAI, LRF e integração SIAFIC. Esse marco orienta a definição de papéis (agente de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscais), matriz de riscos proporcional às incertezas relevantes, critérios de medição e pagamento, e indicadores para monitoramento e avaliação por resultados.

Por fim, esta introdução apresenta o itinerário que será seguido no corpo do ETP: (i) contextualização do problema e do interesse público; (ii) delimitação do escopo e das quantidades; (iii) estimativas com memória de cálculo; (iv) requisitos e condicionantes regulatórios; (v) análise comparativa de alternativas; (vi) riscos e estratégias de mitigação; (vii) governança, fiscalização e transparência — com destaque para a necessidade de publicação e rastreabilidade das peças no PNCP —, preparando a etapa subsequente de especificação técnica (TR/PB) e a seleção do arranjo contratual mais adequado, à luz do planejamento e da evidência técnica consolidada.

1. **Descrição clara da necessidade e problema:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, formado por 24 municípios de Minas Gerais, com população estimada em 1,3 milhão de habitantes, identificou a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar regular e eventual, urbano, rural e intermunicipal. A medida visa garantir o acesso regular de alunos da educação infantil e do ensino fundamental às instituições de ensino, atendendo estudantes residentes em áreas urbanas periféricas, zonas rurais e locais de difícil acesso.

A contratação é motivada pelo crescimento da demanda por transporte seguro e pela ausência, em muitos municípios consorciados, de estrutura própria para atendimento direto e adequado dessas rotas. A prestação do serviço, quando realizada por meio de pregões eletrônicos convencionais, tem enfrentado diversos entraves operacionais, especialmente a defasagem de preços ao longo da execução contratual. Isso tem gerado reiterados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte dos prestadores, prejudicando a continuidade e a qualidade dos serviços.

Além do impacto financeiro, o modelo tradicional não contempla adequadamente a diversidade geográfica, operacional e estrutural dos municípios consorciados, que possuem diferentes realidades de distância, demanda e infraestrutura viária. Diante disso, a modalidade de credenciamento de prestadores de serviço apresenta-se como a alternativa mais adequada, promovendo maior aderência às especificidades locais, viabilidade técnica, transparência e segurança jurídica, o que será detalhado neste documento.

A proposta abrange o transporte urbano e rural em rotas fixas, o transporte intermunicipal entre polos educacionais e as sedes dos municípios consorciados, bem como o transporte eventual, todos com faixas de distância e estimativas de demanda previamente dimensionadas, conforme planilhas e projeções de km rodados contidas nos estudos técnicos de apoio.

Essa contratação é fundamental para garantir a regularidade do acesso à educação, prevenir a evasão escolar, evitar sanções legais relacionadas ao não cumprimento do

dever de oferta e assegurar o atendimento às normas de transporte escolar previstas nas diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e da legislação correlata.

2. **Verificação do alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA):**

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não tenha sido formalmente publicado pelo CISREC, a contratação dos serviços de transporte escolar é de interesse prioritário tanto do consórcio quanto dos municípios consorciados. A demanda foi identificada a partir de consultas e manifestações formais das secretarias municipais de educação, que relataram dificuldades operacionais recorrentes na execução do transporte escolar, especialmente em áreas rurais, periféricas e intermunicipais.

A iniciativa está alinhada aos objetivos estratégicos do consórcio, voltados à promoção de soluções compartilhadas que ampliem a eficiência da gestão pública regional. A proposta de contratação consorciada visa atender com agilidade e flexibilidade à prestação de serviço essencial à política pública educacional, permitindo que cada município possa contar com prestadores aptos a atuar de forma contínua, segura e juridicamente respaldada.

Trata-se, portanto, de contratação coerente com as diretrizes do CISREC e com o interesse público regional, ainda que em fase anterior à consolidação formal do PCA, cuja estruturação está em andamento.

3. **Requisitos detalhados da contratação:**

A prestação dos serviços de transporte escolar deverá atender a requisitos legais, técnicos, funcionais e operacionais rigorosos, com o objetivo de assegurar segurança, eficiência e conformidade com as normas aplicáveis, respeitando as especificidades dos municípios consorciados ao CISREC.

a) Requisitos legais e documentais:

– Regularidade jurídica e fiscal, incluindo apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade com o FGTS, Receita Federal e fazendas estadual e

municipal;

– Capacidade técnica: demonstração de experiência na prestação de serviços de transporte coletivo, com frota adequada e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

b) Requisitos técnicos da frota:

– Veículos com ano de fabricação mínimo de até 12 anos/5 anos (o que couber), em ótimo estado de conservação e com manutenção preventiva e corretiva documentada;

– Equipamentos obrigatórios de segurança;

– Qualificação profissional: motoristas devidamente habilitados, com treinamento adequado e conhecimento das rotas e normas de segurança; monitores capacitados a auxiliar no embarque e desembarque, além de manter a ordem e o uso de cintos de segurança durante o trajeto;

– Conformidade com as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do CONTRAN, das normas do FNDE e demais legislações aplicáveis ao transporte escolar público.

Esses requisitos asseguram a prestação de um serviço qualificado, regular e seguro, garantindo o direito de acesso à educação aos alunos da rede pública municipal e promovendo a equidade no atendimento entre as diversas localidades consorciadas.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, considerando interdependências com outras contratações

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação de serviços de transporte escolar foi desenvolvida com base em um levantamento detalhado das rotas operadas nos municípios consorciados ao CISREC. A análise incluiu a quilometragem anual, o número de alunos atendidos, os horários escolares e a capacidade dos veículos, com referência a contratos vigentes no consórcio.

A projeção foi ajustada para refletir o crescimento esperado no número de alunos e está

estruturada conforme o tipo de veículo utilizado, modalidade de transporte (urbano, rural, intermunicipal e eventual) e faixa de distância percorrida.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL

1. Van – até 40 km

Item 1 – Diária:

Locação de veículo tipo van, capacidade mínima para 15 passageiros, no mínimo 3 portas, com todos os componentes de segurança exigidos, CRLV em dia e seguro contra acidentes de responsabilidade da contratada.
Inclui: motorista capacitado, habilitação compatível e combustível.

Quantidade: 2.135

Item 2 – KM excedente da van (Item 1):

Quantidade: 671.000

2. Microônibus – até 40 km

Item 4 – Diária:

Locação de veículo tipo micro-ônibus, capacidade mínima de 21 lugares, cor de linha de produção, combustível diesel.
Inclui: manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total e contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, motorista e combustível.

Quantidade: 735

Item 5 – KM excedente do micro-ônibus (Item 4):

Quantidade: 339.000

3. Ônibus – até 40 km

Item 7 – Diária:

Locação de veículo tipo ônibus rodoviário, com ar-condicionado e banheiro, capacidade mínima para 40 passageiros, combustível diesel.

Inclui: manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total e contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, motorista e combustível.

Quantidade: 2.774

Item 8 – KM excedente do ônibus (Item 7):

Quantidade: 1.250.000

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR – URBANO

1. Ônibus até 5 anos de uso

Item 1 – Diária (0 a 20 km): 62.160

Item 2 – Por KM:

21 a 40 km: 96.080

41 a 60 km: 88.784

61 a 90 km: 76.427

91 a 120 km: 66.771

Acima de 121 km: 61.006

2. Ônibus até 12 anos de uso

Item 3 – Diária (0 a 20 km): 76.010

Item 4 – Por KM:

21 a 40 km: 137.505

41 a 60 km: 123.467

61 a 90 km: 103.341

91 a 120 km: 89.457

Acima de 121 km: 82.498

3. Micro-ônibus até 5 anos de uso

Item 5 – Diária (0 a 20 km): 31.973

Item 6 – Por KM:

21 a 40 km: 70.987

41 a 60 km: 82.924

61 a 90 km: 34.924

91 a 120 km: 38.478

Acima de 121 km: 41.462

4. Micro-ônibus até 12 anos de uso

Item 7 – Diária (0 a 20 km): 38.677

Item 8 – Por KM:

21 a 40 km: 70.838

41 a 60 km: 61.102

61 a 90 km: 45.510

91 a 120 km: 32.924

Acima de 121 km: 29.641

5. Van até 5 anos de uso (12 ou 16 lugares)

Item 9 – Diária (0 a 20 km): 32.567

Item 10 – Por KM:

21 a 40 km: 71.283

41 a 60 km: 57.716

61 a 90 km: 37.620

91 a 120 km: 31.622

Acima de 121 km: 66.106

6. Van até 12 anos de uso (12 ou 16 lugares)

Item 11 – Diária (0 a 20 km): 33.497

Item 12 – Por KM:

21 a 40 km: 71.747

41 a 60 km: 58.393

61 a 90 km: 38.297

91 a 120 km: 31.998

Acima de 121 km: 66.522

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR – INTERMUNICIPAL

1. Ônibus até 5 anos de uso

Item 1 – Diária (0 a 20 km): 37.614

Item 2 – Por KM:

21 a 40 km: 83.807

41 a 60 km: 81.484

61 a 90 km: 54.278

91 a 120 km: 47.671

Acima de 121 km: 43.035

2. Ônibus até 12 anos de uso

Item 3 – Diária (0 a 20 km): 49.104

Item 4 – Por KM:

21 a 40 km: 80.052

41 a 60 km: 55.221

61 a 90 km: 73.342

91 a 120 km: 61.551

Acima de 121 km: 55.248

3. Micro-ônibus até 5 anos de uso

Item 5 – Diária (0 a 20 km): 30.776

Item 6 – Por KM:

21 a 40 km: 69.888

41 a 60 km: 73.632

61 a 90 km: 31.432

91 a 120 km: 34.630

Acima de 121 km: 37.316

4. Micro-ônibus até 12 anos de uso

Item 7 – Diária (0 a 20 km): 29.909

Item 8 – Por KM:

21 a 40 km: 71.455

41 a 60 km: 59.992

61 a 90 km: 39.959

91 a 120 km: 38.632

Acima de 121 km: 36.677

5. Van até 5 anos de uso (12 ou 16 lugares)

Item 9 – Diária (0 a 20 km): 30.643

Item 10 – Por KM:

21 a 40 km: 71.822

41 a 60 km: 50.944

61 a 90 km: 23.858

91 a 120 km: 27.460

Acima de 121 km: 58.495

6. Van até 12 anos de uso (12 ou 16 lugares)

Item 11 – Diária (0 a 20 km): 31.144

Item 12 – Por KM:

21 a 40 km: 71.572

41 a 60 km: 51.554

61 a 90 km: 44.467

91 a 120 km: 47.798

Acima de 121 km: 58.870

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR – RURAL

1. Ônibus até 12 anos de uso

Item 1 – Diária (0 a 20 km): 77.411

Item 2 – Por KM:

21 a 40 km: 124.205

41 a 60 km: 172.678

61 a 90 km: 93.144

91 a 120 km: 81.455

Acima de 121 km: 72.498

2. Micro-ônibus até 12 anos de uso

Item 3 – Diária (0 a 20 km): 33.101

Item 4 – Por KM:

21 a 40 km: 82.050

41 a 60 km: 81.287

61 a 90 km: 46.590

91 a 120 km: 43.249

Acima de 121 km: 45.416

3. Van até 12 anos de uso

Item 5 – Diária (0 a 20 km): 53.402

Item 6 – Por KM:

21 a 40 km: 81.801

41 a 60 km: 69.933

61 a 90 km: 49.972

91 a 120 km: 42.989

Acima de 121 km: 67.225

Memória de cálculo:

A estimativa foi elaborada a partir da análise das rotas atualmente em operação, considerando a projeção de crescimento da demanda e tomando como referência contratos efetivamente executados em exercícios anteriores. Os percentuais aplicados às faixas de distância decorrem de estudo técnico fundamentado no histórico consolidado das demandas dos municípios consorciados, refletindo a distribuição média dos deslocamentos realizados. Para fins de planejamento orçamentário e dimensionamento do objeto, os cálculos foram estruturados por modalidade de serviço, tipo de veículo e distribuição proporcional das rotas. Ademais, como margem de segurança operacional, foi considerada, no âmbito do Transporte Eventual, uma estimativa adicional, considerando exclusivamente a quilometragem que ultrapassar o limite de 40 km por diária.

Ressalta-se que os percentuais e faixas de distância utilizados possuem finalidade exclusivamente estimativa, não constituindo obrigação mínima de contratação nem parâmetro de pagamento, o qual será realizado apenas com base nos serviços efetivamente prestados e devidamente medidos.

A consolidação das demandas de transporte escolar em um único processo de contratação permite a unificação de modais e a padronização dos requisitos contratuais. Tal medida resulta em economia de escala, maior eficiência no uso da frota, melhor distribuição de rotas entre municípios limítrofes e maior controle operacional. Adicionalmente, a previsão de transporte eventual e intermunicipal dentro do mesmo processo viabiliza o aproveitamento racional da frota e favorece o atendimento de emergências ou demandas esporádicas sem necessidade de novos certames**.**

5. Levantamento de mercado com análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

Durante a etapa de planejamento da contratação, foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado para viabilizar o transporte escolar urbano, rural, intermunicipal

e eventual aos municípios consorciados ao CISREC. A escolha da solução levou em conta aspectos técnicos, econômicos, operacionais e logísticos, considerando as peculiaridades territoriais, a extensão das rotas e a diversidade de demandas dos municípios consorciados.

A) Pregão Eletrônico para contratação centralizada por lote único ou dividido por tipo de rota ou veículo

mbora o pregão eletrônico seja um procedimento célere e competitivo, sua aplicação à realidade dos municípios consorciados revelou limitações. Nas últimas experiências conduzidas por diversas prefeituras da região, constatou-se significativa defasagem nos valores adjudicados, frequentemente abaixo dos custos reais de operação. Isso resultou em:

– Frequentes pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, que sobrecarregam a gestão contratual;

– Descontinuidade de serviços por abandono de contratos;

– Baixa atratividade do certame para fornecedores locais, que não conseguem competir com grandes empresas de fora da região;

– Rigidez contratual que impede ajustes diante da oscilação de demanda por rotas ou horários.

Portanto, embora o pregão eletrônico seja legalmente viável, demonstrou-se técnica e economicamente desvantajoso, especialmente em contextos com alta variação geográfica e operacional, como no CISREC.

B) Aquisição de frota própria pelos municípios

A aquisição de veículos pelo poder público para prestação direta do serviço também foi analisada. No entanto, essa opção se mostrou inviável para a maioria dos municípios consorciados, por razões como:

– Alto custo inicial de aquisição e seguro da frota;

– Necessidade de estrutura própria de garagem, manutenção, controle de combustível, contratação de motoristas e pessoal de apoio;

– Custo recorrente com folha de pagamento e encargos sociais;

– Dificuldade de substituir rapidamente veículos danificados ou em manutenção;

– Baixa flexibilidade para ajustar o serviço à variação de demanda, especialmente em áreas de difícil acesso.

Além disso, muitos municípios não dispõem da estrutura administrativa e operacional para gerir um sistema de transporte escolar próprio, o que tornaria a solução antieconômica e operacionalmente inviável, a curto e médio prazos.

C) Contratação aberta com múltiplos prestadores qualificados, mediante regras previamente definidas

A solução considerada mais adequada tecnicamente e economicamente consiste na contratação aberta de prestadores qualificados, com atendimento descentralizado por tipo de rota, faixa de distância ou veículo. Essa modalidade garante:

– Maior adesão de prestadores locais, que conhecem o território e têm capacidade de atendimento segmentado;

– Flexibilidade para ampliar ou reduzir rotas conforme a demanda escolar;

– Possibilidade de aplicar valores mais adequados à realidade operacional de cada tipo de transporte;

– Redução da judicialização e de pedidos de reequilíbrio contratual, pela maior aderência aos custos reais de operação;

– Distribuição dos riscos entre múltiplos executores, reduzindo a dependência de um único fornecedor.

Do ponto de vista econômico, essa solução permite melhor alocação dos recursos públicos, por meio de contratação apenas dos serviços efetivamente utilizados, sem a necessidade de reserva de capacidade ou disponibilidade ociosa. No plano técnico,

viabiliza o atendimento de áreas urbanas, rurais e intermunicipais com veículos e perfis de operação específicos.

Conclusão da análise comparativa:

Diante do exposto, a solução com contratação aberta de prestadores qualificados, por tipo de rota e faixa de quilometragem, demonstra ser a alternativa mais eficaz e vantajosa ao interesse público, atendendo com flexibilidade, economicidade e segurança operacional à diversidade territorial e às peculiaridades logísticas dos municípios integrantes do CISREC.

6. Estimativa detalhada do valor da contratação, com memória de cálculo e documentos de suporte

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na projeção das quantidades anuais previstas por modalidade de transporte e tipo de veículo, conforme levantamento técnico consolidado apresentado nos campos anteriores, e utilizando os valores unitários referenciais constantes conforme tabela abaixo.

A planilha apresenta os valores unitários propostos por tipo de serviço, classificados por:

– Tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, van)

– Tempo de uso (até 5 anos / até 12 anos)

– Modalidade de serviço (urbano, rural, intermunicipal, eventual)

– Faixas de distância (quilometragem)

– Unidade de medida (km rodado, km excedente ou diária)

A metodologia adotada seguiu os seguintes passos:

1. Definição das quantidades totais anuais por tipo de serviço, conforme já descrito no campo IV;

2. Distribuição por faixa de distância para cada modalidade (urbano, rural, intermunicipal, eventual);

3. Multiplicação da quilometragem/dias estimados pelo valor unitário correspondente, conforme matriz de preços constantes na planilha;

4. Cálculo do total por item, por modalidade e da soma global estimada para a

contratação.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	Locação de van, capacidade mínima 15 passageiros, mínimo de 3 portas, com todos os componentes de segurança, CRLV em dia, seguro, motorista capacitado, habilitação compatível e combustível. Até 40 km.	2.135	R$ 988,00	R$ 2.109.380,00
2	km	KM excedente do item 01 - locação de van	671.000	R$ 7,50	R$ 5.032.500,00
4	Diária	Locação de micro-ônibus, capacidade mínima 21 lugares, diesel, manutenção, seguro, assistência 24h, rastreador, motorista e combustível. Até 40 km.	735	R$ 1.180,00	R$ 867.300,00
5	km	KM excedente do item 04 - locação de micro-ônibus	339.000	R$ 8,10	R$ 2.745.900,00
7	Diária	Locação de ônibus rodoviário, mínimo 40 lugares, ar-condicionado, banheiro, diesel, manutenção, seguro, rastreador, motorista e combustível. Até 40 km.	2.774	R$ 1.178,00	R$ 3.267.772,00
8	Km	KM excedente do item 07 - locação de ônibus	1.250.000	R$ 9,98	R$ 12.475.000,00
		TOTAL DO LOTE 01			**R$ 26.497.852,00**

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR – URBANO

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	FAIXA KM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	Ônibus até 5 anos. Motorista e monitor.	0 a 20 km	62.160	R$ 1.480,00	R$ 91.996.800,00
2	KM	Ônibus até 5 anos. Motorista e monitor.	21 a 40 km	96.080	R$ 41,70	R$ 4.006.536,00
			41 a 60 km	88.784	R$ 27,80	R$ 2.468.195,20
			61 a 90 km	76.427	R$ 21,34	R$ 1.630.952,18
			91 a 120 km	66.771	R$ 15,80	R$ 1.054.981,80
			Acima de 121 km	61.006	R$ 14,22	R$ 867.505,32
3	Diária	Ônibus até 12 anos. Motorista e monitor.	0 a 20 km	76.010	R$ 1.240,00	R$ 94.252.400,00

4	KM	Ônibus até 12 anos. Motorista e monitor.	21 a 40 km	137.505	R$ 37,53	R$ 5.160.562,65
			41 a 60 km	123.467	R$ 25,02	R$ 3.089.144,34
			61 a 90 km	103.341	R$ 19,21	R$ 1.985.180,61
			91 a 120 km	89.457	R$ 14,22	R$ 1.272.078,54
			Acima de 121 km	82.498	R$ 12,80	R$ 1.055.974,40
5	Diária	Micro-ônibus até 5 anos. Motorista e monitor.	0 a 20 km	31.973	R$ 1.320,00	R$ 42.204.360,00
6	KM	Micro-ônibus até 5 anos. Motorista e monitor.	21 a 40 km	70.987	R$ 39,62	R$ 2.812.504,94
			41 a 60 km	82.924	R$ 26,41	R$ 2.190.022,84
			61 a 90 km	34.924	R$ 18,90	R$ 660.063,60
			91 a 120 km	38.478	R$ 13,90	R$ 534.844,20
			Acima de 121 km	41.462	R$ 12,51	R$ 518.689,62
7	Diária	Micro-ônibus até 12 anos. Motorista e monitor.	0 a 20 km	38.677	R$ 1.180,00	R$ 45.638.860,00
8	KM	Micro-ônibus até 12 anos. Motorista e monitor.	21 a 40 km	70.838	R$ 35,66	R$ 2.526.083,08
			41 a 60 km	61.102	R$ 23,77	R$ 1.452.394,54
			61 a 90 km	45.510	R$ 17,10	R$ 778.221,00
			91 a 120 km	32.924	R$ 12,51	R$ 411.879,24
			Acima de 121 km	29.641	R$ 11,26	R$ 333.757,66
9	Diária	Van até 5 anos. 12 ou 16 lugares. Motorista e monitor.	0 a 20 km	32.567	R$ 1.198,00	R$ 39.015.266,00
10	KM	Van até 5 anos. 12 ou 16 lugares. Motorista e monitor.	21 a 40 km	71.283	R$ 33,45	R$ 2.384.416,35
			41 a 60 km	57.716	R$ 22,30	R$ 1.287.066,80
			61 a 90 km	37.620	R$ 16,80	R$ 632.016,00
			91 a 120 km	31.622	R$ 11,90	R$ 376.301,80
			Acima de 121 km	66.106	R$ 10,71	R$ 707.995,26
11	Diária	Van até 12 anos. 12 ou 16 lugares. Motorista e monitor.	0 a 20 km	33.497	R$ 1.040,00	R$ 34.836.880,00

12	KM	Van até 12 anos. 12 ou 16 lugares. Motorista e monitor.	21 a 40 km	71.747	R$ 32,10	R$ 2.303.078,70
			41 a 60 km	58.393	R$ 21,40	R$ 1.249.610,20
			61 a 90 km	38.297	R$ 15,39	R$ 589.390,83
			91 a 120 km	31.998	R$ 11,29	R$ 361.257,42
			Acima de 121 km	66.522	R$ 10,14	R$ 674.533,08
						R$ 393.319.804,20

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR – INTERMUNICIPAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	FAIXA KM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	Ônibus até 5 anos. Motorista e combustível.	0 a 20 km	37.614	R$ 1.635,40	R$ 61.513.935,60
2	KM	Ônibus até 5 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	83.807	R$ 46,08	R$ 3.861.826,56
			41 a 60 km	81.484	R$ 30,72	R$ 2.503.107,00
			61 a 90 km	54.278	R$ 23,58	R$ 1.279.913,23
			91 a 120 km	47.671	R$ 17,46	R$ 832.287,99
			Acima de 121 km	43.035	R$ 15,71	R$ 676.213,26
3	Diária	Ônibus até 12 anos. Motorista e combustível.	0 a 20 km	49.104	R$ 1.370,20	R$ 67.282.300,80
4	KM	Ônibus até 12 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	80.052	R$ 41,47	R$ 3.319.756,44
			41 a 60 km	55.221	R$ 27,65	R$ 1.526.700,51
			61 a 90 km	73.342	R$ 21,23	R$ 1.556.834,30
			91 a 120 km	61.551	R$ 15,71	R$ 967.157,02
			Acima de 121 km	55.248	R$ 14,14	R$ 781.427,71
5	Diária	Micro-ônibus até 5 anos. Motorista e combustível.	0 a 20 km	30.776	R$ 1.458,60	R$ 44.889.873,60
6	KM	Micro-ônibus até 5 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	69.888	R$ 43,77	R$ 3.058.997,76
			41 a 60 km	73.632	R$ 29,18	R$ 2.148.806,34

			61 a 90 km	31.432	R$ 20,88	R$ 656.441,60
			91 a 120 km	34.630	R$ 15,36	R$ 531.899,49
			Acima de 121 km	37.316	R$ 13,82	R$ 515.839,59
7	Diária	Micro-ônibus até 12 anos. Motorista e combustível.	0 a 20 km	29.909	R$ 1.303,90	R$ 38.998.345,10
8	KM	Micro-ônibus até 12 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	71.455	R$ 39,40	R$ 2.815.327,00
			41 a 60 km	59.992	R$ 26,27	R$ 1.575.740,87
			61 a 90 km	39.959	R$ 18,90	R$ 755.045,28
			91 a 120 km	38.632	R$ 13,82	R$ 534.031,38
			Acima de 121 km	36.677	R$ 12,44	R$ 456.346,24
9	Diária	Van até 5 anos. 12 ou 16 lugares. Motorista e combustível.	0 a 20 km	30.643	R$ 1.323,79	R$ 40.564.896,97
10	KM	Van até 5 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	71.822	R$ 36,96	R$ 2.654.541,12
			41 a 60 km	50.944	R$ 24,64	R$ 1.255.336,58
			61 a 90 km	23.858	R$ 18,56	R$ 442.899,91
			91 a 120 km	27.460	R$ 13,15	R$ 361.085,27
			Acima de 121 km	58.495	R$ 11,83	R$ 692.262,00
11	Diária	Van até 12 anos. Motorista e combustível.	0 a 20 km	31.144	R$ 1.149,20	R$ 35.790.684,80
12	KM	Van até 12 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	71.572	R$ 35,47	R$ 2.538.658,84
			41 a 60 km	51.554	R$ 23,65	R$ 1.219.097,44
			61 a 90 km	44.467	R$ 17,01	R$ 756.203,58
			91 a 120 km	47.798	R$ 12,48	R$ 596.301,56
			Acima de 121 km	58.870	R$ 11,20	R$ 659.620,69
						R$ 330.569.743,43

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR – RURAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	FAIXA KM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Diária	Ônibus até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	0 a 20 km	77.411	R$ 1.426,00	R$ 110.388.086,00
2	KM	Ônibus até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	21 a 40 km	124.205	R$ 43,16	R$ 5.360.687,80
			41 a 60 km	172.678	R$ 28,77	R$ 4.968.464,09
			61 a 90 km	93.144	R$ 22,09	R$ 2.057.690,68
			91 a 120 km	81.455	R$ 16,35	R$ 1.332.033,62
			Acima de 121 km	72.498	R$ 14,72	R$ 1.067.170,56
3	Diária	Micro-ônibus até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	0 a 20 km	33.101	R$ 1.357,00	R$ 44.918.057,00
4	KM	Micro-ônibus até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	21 a 40 km	82.050	R$ 40,98	R$ 3.362.409,00
			41 a 60 km	81.287	R$ 27,34	R$ 2.222.020,79
			61 a 90 km	46.590	R$ 19,67	R$ 916.192,35
			91 a 120 km	43.249	R$ 14,39	R$ 622.201,74
			Acima de 121 km	45.416	R$ 12,95	R$ 588.091,78
5	Diária	Van até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	0 a 20 km	53.402	R$ 1.196,00	R$ 63.868.792,00
6	KM	Van até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	21 a 40 km	81.801	R$ 36,92	R$ 3.020.092,92
			41 a 60 km	69.933	R$ 24,61	R$ 1.721.051,13
			61 a 90 km	49.972	R$ 17,70	R$ 884.429,44
			91 a 120 km	42.989	R$ 12,98	R$ 558.147,68
			Acima de 121 km	67.225	R$ 11,66	R$ 783.910,73
						R$ 248.639.529,30

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 999.026.928,93

A composição do valor estimado assegura compatibilidade com os preços praticados no mercado, estando alinhada aos princípios da economicidade e da vantajosidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Os critérios adotados permitem a aferição objetiva, transparente e verificável dos custos do serviço público de transporte escolar, assegurando a regularidade e a continuidade da prestação aos municípios consorciados. Os percentuais aplicados às faixas de distância no transporte escolar rural possuem caráter meramente estimativo, decorrentes de arredondamentos estatísticos fundamentados em dados históricos, não impactando o quantitativo global estimado nem o valor total da contratação.

7. Descrição da solução como um todo.

A solução proposta para atender à necessidade de prestação de serviços de transporte escolar dos municípios consorciados ao CISREC é a adoção do modelo de credenciamento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

O credenciamento é um procedimento administrativo auxiliar, por meio do qual a Administração Pública convoca interessados para prestarem serviços, desde que atendam aos requisitos estabelecidos em edital de chamamento público. Trata-se de solução especialmente adequada para o setor de transporte escolar, que apresenta elevada variabilidade de demanda, dependência de fatores geográficos e climáticos, além de alta rotatividade de rotas e estudantes.

Essa modalidade permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores de serviço, característica essencial para o atendimento às distintas necessidades de cada município consorciado, que variam significativamente quanto à extensão das rotas, às condições das vias e ao número de estudantes transportados. Com isso, viabiliza-se o atendimento simultâneo por meio de diferentes tipos de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans), conforme especificações previamente definidas no termo de referência.

Ao manter o credenciamento aberto durante toda a vigência do contrato, o CISREC pode incorporar novos prestadores a qualquer tempo, ajustando a oferta à evolução da demanda, sem necessidade de instaurar novos processos licitatórios. Da mesma forma, é possível substituir fornecedores inadimplentes ou que não estejam atendendo adequadamente, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo aos estudantes.

A solução permite ainda que os municípios consorciados solicitem a prestação do serviço conforme suas necessidades específicas, respeitando os critérios de distribuição de rotas, capacidade de atendimento e valores de referência definidos no edital. O controle e a fiscalização serão exercidos conjuntamente pelo CISREC e pelos entes consorciados, por meio de mecanismos de acompanhamento e avaliação periódica.

O modelo de credenciamento também representa uma alternativa tecnicamente superior e economicamente mais vantajosa em relação ao pregão eletrônico, que tem demonstrado limitações na contratação de transporte escolar, sobretudo no tocante a:

– Rigidez contratual e impossibilidade de adaptação dinâmica às mudanças nas rotas;

– Frequentes pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte das contratadas;

– Risco de descontinuidade do serviço em caso de rescisão contratual;

– Baixa atratividade para pequenos prestadores locais, comprometendo a cobertura das rotas;

– Dificuldade de participação de prestadores com atuação regionalizada.

Quanto à hipótese de aquisição de frota própria pelos municípios consorciados, verificou-se que essa alternativa implicaria alto investimento inicial, custos contínuos com manutenção, contratação de motoristas e estrutura administrativa, além de inviabilidade operacional para cobertura simultânea e integral das rotas existentes.

Dessa forma, considerando a diversidade das rotas, a necessidade de atendimento contínuo e descentralizado, a economicidade do modelo, a viabilidade jurídica e a segurança operacional, o modelo de credenciamento revela-se a solução mais adequada, eficaz e vantajosa para garantir o transporte escolar nos municípios integrantes do CISREC.

8. Justificativa sobre parcelamento da contratação

A contratação adotará um modelo híbrido, com possibilidade de parcelamento conforme as rotas, os tipos de veículos e as demandas específicas de cada município consorciado. Essa estratégia considera as particularidades regionais e geográficas dos 24 municípios integrantes do CISREC, além da variabilidade de quilometragem e da demanda de alunos por localidade.

parcelamento por modalidade (urbano, rural, intermunicipal e eventual), tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus e vans) e critério de medição (diária até 40 km e quilometragem excedente), é essencial para garantir a economicidade, a eficiência operacional e a aderência às reais necessidades de cada ente consorciado. Essa estrutura permite ajustar a contratação ao perfil específico de cada localidade, promovendo melhor aproveitamento da malha contratada e evitando desperdícios.

Além disso, a adoção do modelo de credenciamento, conforme previsto nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, permite a contratação simultânea de múltiplos fornecedores para atendimento descentralizado e sob demanda, o que por si só assegura a flexibilidade operacional necessária. O CISREC poderá, portanto, organizar os serviços de maneira escalonada e regionalizada, mantendo unidade de gestão e controle centralizado.

Portanto, a contratação poderá ser parcelada conforme os lotes definidos no Estudo Técnico Preliminar, com divisão técnica por natureza dos serviços, tipo de veículo e faixa de distância, garantindo atendimento eficaz às diversas realidades dos municípios consorciados, sem prejuízo da economicidade global do processo.

9. Demonstrativo de resultados pretendidos

A contratação dos serviços de transporte escolar por meio de credenciamento visa garantir a economicidade, a eficiência administrativa e a segurança no transporte dos alunos da rede pública de ensino nos municípios consorciados ao CISREC. A solução proposta está alinhada com os princípios da boa gestão pública e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Espera-se que a adoção do modelo de credenciamento proporcione os seguintes resultados concretos:

• **Redução de custos públicos**: A contratação por credenciamento possibilita o pagamento proporcional aos serviços efetivamente prestados, evitando gastos desnecessários com ociosidade de veículos e reduzindo a incidência de aditivos contratuais e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

• **Aumento da competitividade**: O caráter contínuo do credenciamento permite a entrada de novos prestadores a qualquer momento, incentivando a melhoria das propostas e das condições comerciais oferecidas, promovendo maior concorrência e melhores preços para a Administração.

• **Maior eficiência na execução do serviço**: A flexibilidade do modelo garante agilidade no atendimento das demandas dos municípios consorciados, permitindo adequações imediatas em casos de substituição de rotas, aumento da demanda ou falhas na execução

por parte de algum prestador.

• **Melhoria na qualidade do transporte escolar**: O sistema de credenciamento estimula os prestadores a manterem alto padrão de qualidade e regularidade na execução dos serviços, como condição para manutenção do vínculo com o CISREC e eventual ampliação de sua participação.

• **Transparência e segurança jurídica**: O processo será conduzido com ampla divulgação, critérios objetivos e controle institucional, assegurando lisura, publicidade e redução de riscos jurídicos para os gestores públicos envolvidos.

• **Melhor aproveitamento dos recursos públicos**: A vinculação entre o serviço executado e a remuneração correspondente promove racionalidade na aplicação dos recursos, evitando desperdícios e priorizando a efetividade do gasto público.

10. Providências pré-contratuais recomendadas

Antes da celebração dos contratos decorrentes do credenciamento, o CISREC adotará uma série de providências fundamentais para assegurar a legalidade, a eficiência e a qualidade na execução dos serviços. Tais ações visam preparar a estrutura administrativa do consórcio e dos municípios consorciados, garantindo que os contratos sejam executados de forma adequada desde o início.

As providências recomendadas são:

• **Capacitação dos servidores**: Realização de treinamentos específicos para os servidores responsáveis pela fiscalização, monitoramento e gestão dos contratos, garantindo que estejam aptos a acompanhar a execução dos serviços, aplicar penalidades e manter controle documental e operacional eficaz.

• **Verificação da capacidade técnica e documental dos credenciados**: Análise minuciosa da documentação apresentada pelas empresas interessadas, com atenção especial à regularidade fiscal, habilitação jurídica, capacidade técnica, condições dos veículos, seguros exigidos e habilitação dos motoristas.

• **Revisão jurídica do edital de credenciamento**: Análise prévia e detalhada do edital de

chamamento público pelo setor jurídico do CISREC, assegurando conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 11.878/2024, além da mitigação de riscos legais e administrativos.

• **Publicação ampla do edital**: Divulgação do edital de credenciamento em meios oficiais e canais acessíveis, incluindo o site do CISREC e dos municípios consorciados, garantindo ampla concorrência e participação de fornecedores diversos.

• **Definição de procedimentos operacionais internos**: Estabelecimento de rotinas administrativas claras para solicitação dos serviços, alocação de rotas, acompanhamento das execuções, avaliação de desempenho dos credenciados, controle de presença dos alunos e liberação de pagamentos.

Essas medidas garantirão maior segurança jurídica e operacional à contratação, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

11. Identificação de contratações correlatas ou interdependentes

Embora o presente Estudo Técnico Preliminar tenha como foco exclusivo a contratação de serviços de transporte escolar (nas modalidades urbana, rural, intermunicipal e eventual), é importante destacar a possibilidade de contratações correlatas que podem ser realizadas pelos municípios consorciados, conforme suas necessidades específicas. Essas

contratações, embora não sejam interdependentes de forma direta, apresentam sinergias operacionais com o objeto deste ETP.

Entre as possíveis contratações correlatas, destacam-se:

• **Serviços de monitoria em transporte escolar**: Muitos municípios demandam a presença de monitores nos veículos utilizados para transporte de alunos da educação infantil e alunos com deficiência. Esses serviços podem ser contratados de forma autônoma ou integrada, conforme a estrutura adotada por cada ente consorciado.

• **Fornecimento de combustível**: Embora os contratos de transporte incluam o fornecimento de combustível por conta da contratada, os municípios que operam com veículos próprios poderão ter contratos paralelos para abastecimento da frota.

• **Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos**: Especialmente para os municípios que ainda operam com frota própria, pode haver necessidade de manter contratos ativos de manutenção automotiva.

• **Transporte para eventos e ações específicas**: A estrutura de credenciamento poderá ser utilizada também para demandas pontuais de transporte em eventos culturais, esportivos, educacionais ou programas sociais, viabilizando a ampliação do uso do mesmo processo de contratação.

Por fim, a adoção do modelo de credenciamento proposto poderá impactar positivamente essas contratações, otimizando os processos administrativos e permitindo unificações e racionalizações em outras frentes de atuação do CISREC e dos municípios consorciados.

12. Avaliação ambiental e medidas mitigadoras

A prestação de serviços de transporte escolar, por envolver o uso intensivo de veículos automotores, acarreta impactos ambientais diretos, sobretudo relacionados à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis e desgaste de pneus e componentes mecânicos.

Visando mitigar tais impactos, o CISREC estabelece, no âmbito do presente processo de contratação, as seguintes exigências e práticas sustentáveis:

• **Veículos modernos e com baixa emissão**: Será dada preferência à utilização de veículos com até 5 anos de fabricação, dotados de tecnologias atualizadas que atendam aos padrões atuais de emissão veicular, com especial atenção às normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

• **Manutenção preventiva e regular**: Todos os veículos utilizados deverão passar por manutenções periódicas comprovadas, garantindo maior eficiência energética, menor consumo de combustível e prolongamento da vida útil, reduzindo o descarte prematuro de peças e componentes.

• **Uso de combustíveis menos poluentes**: Sempre que possível, será incentivado o uso de combustíveis com menor impacto ambiental, como o biodiesel, respeitando os limites de disponibilidade regional e compatibilidade com os veículos empregados.

• **Treinamento de motoristas**: As empresas contratadas deverão orientar os motoristas quanto à adoção de práticas de condução segura e econômica, com foco na redução do consumo de combustível, minimização de acelerações bruscas e respeito à velocidade, contribuindo para a redução da emissão de gases.

• **Planejamento logístico eficiente**: As rotas deverão ser planejadas de forma a evitar sobreposição, retornos desnecessários ou ociosidade de veículos, contribuindo para a redução da pegada ambiental e para o uso racional dos recursos públicos.

Essas medidas visam alinhar a prestação dos serviços de transporte escolar à política nacional de desenvolvimento sustentável, promovendo uma atuação responsável do ponto de vista ambiental e social.

13. Posicionamento conclusivo claro e embasado

Após a análise técnica e econômica das necessidades de transporte escolar nos municípios consorciados ao CISREC, bem como das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se

que a adoção do modelo de credenciamento de prestadores de serviço é a solução mais adequada, eficiente e juridicamente segura para atender à demanda regional.

O credenciamento, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XLIII, e 79 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como um procedimento auxiliar de contratação que permite a habilitação contínua e não excludente de fornecedores, assegurando ampla concorrência, flexibilidade operacional e aderência à realidade dinâmica dos municípios atendidos pelo consórcio. Trata-se de um modelo particularmente adequado para mercados fluidos e de demanda variável, como é o caso do transporte escolar.

A adoção desse modelo permitirá a superação das limitações verificadas nos procedimentos de pregão eletrônico tradicional, tais como:

- interrupções na prestação de serviço em razão de dificuldades operacionais dos contratados;
- frequentes solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro;

- rigidez contratual que impede a rápida adaptação a alterações de demanda.

Além disso, o modelo de credenciamento favorece a gestão descentralizada e adaptável às particularidades locais de cada município consorciado, promovendo eficiência na alocação de recursos, segurança jurídica e economicidade.

A contratação dos serviços por meio do credenciamento assegura também a observância do direito fundamental à educação, na medida em que garante a continuidade, segurança e regularidade no transporte dos alunos da rede pública, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) e na Lei nº 10.709/2003.

Diante de todo o exposto, recomenda-se a adoção imediata do procedimento de credenciamento como modelo de contratação para os serviços de transporte escolar, uma vez que se mostra tecnicamente viável, economicamente vantajoso, operacionalmente eficiente e plenamente alinhado às disposições legais e aos objetivos do interesse público.

Matozinhos 14 de janeiro de 2026

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

ANEXO I – TRANSPORTE EVENTUAL

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS MODELOS DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS

Este anexo apresenta a especificação detalhada dos modelos de veículos que serão locados para atender às demandas do CISREC, com base nos requisitos estabelecidos no estudo técnico preliminar. A especificação técnica considera os parâmetros mínimos necessários para garantir a qualidade e a eficiência dos **Serviços de Transporte Eventual**.

1. Vans

- **Capacidade:** 15 a 18 passageiros, incluindo motorista.
- **Motorização:** Motor a diesel, 2.2 litros, com potência de 150 cv.
- **Ano de Fabricação:** Até 12 anos de fabricação.
- **Segurança:** Cintos de segurança em todos os assentos, freios ABS e controle de tração.
- **Conforto:** Ar-condicionado duplo (frontal e traseiro), trio elétrico, direção hidráulica, vidros elétricos, portas automáticas.
- **Tecnologia:** Rastreamento por GPS, rádio com Bluetooth e entrada USB.
- **Documentação:** CRLV atualizado, seguro total contra terceiros e acidentes pessoais (APP) para os passageiros.
- **Exigências adicionais:** Manutenção preventiva e corretiva incluída no contrato, além de assistência técnica 24 horas.

2. Micro-Ônibus

- **Capacidade:** 21 a 25 passageiros, incluindo motorista.
- **Motorização:** Motor a diesel, 3.8 litros, com potência de 160 cv.
- **Ano de Fabricação:** Até 12 anos de fabricação.
- **Segurança:** Freios ABS, cintos de segurança em todos os assentos, extintor de incêndio, portas com sistema de segurança.
- **Conforto:** Ar-condicionado integrado, poltronas reclináveis em tecido, vidros escurecidos, iluminação LED.

- **Tecnologia:** Câmeras de monitoramento, rastreador GPS, rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth.
- **Manutenção:** Inclusa (preventiva, corretiva, peças, assistência técnica 24h, seguro total).
- **Exigências adicionais:** Fornecimento de combustível, condutor habilitado e treinado.

3. Ônibus Rodoviário

- **Capacidade:** 40 a 44 passageiros, incluindo motorista.
- **Motorização:** Motor a diesel, 6 cilindros, com potência de 360 cv.
- **Ano de Fabricação:** Até 12 anos de fabricação.
- **Segurança:** Cintos retráteis, freios ABS, controle de estabilidade (ESP), câmera de ré.
- **Conforto:** Ar-condicionado central, poltronas reclináveis com descanso para pés, cortinas, banheiro, frigobar, iluminação ambiente em LED.
- **Tecnologia:** Rastreamento GPS em tempo real, sistema multimídia com TV/DVD e alto-falantes.
- **Manutenção:** Completa, com seguro contra terceiros e assistência 24h.
- **Exigências adicionais:** Combustível incluso, condutor categoria E com treinamento especializado.

4. Ônibus Urbano

- **Capacidade:** 40 passageiros sentados + 10 em pé, incluindo motorista.
- **Motorização:** Motor a diesel, 6 cilindros, 260 cv.
- **Ano de Fabricação:** Até 12 anos de fabricação.
- **Segurança:** Cintos de segurança, freios ABS, controle de tração, extintores.
- **Conforto:** Ar-condicionado, ventilação forçada, poltronas estofadas fixas, acessibilidade com elevador.
- **Tecnologia:** Rastreamento GPS, som ambiente, interfone com o motorista.
- **Manutenção:** Preventiva e corretiva, seguro completo, proteção contra terceiros e assistência 24h.
- **Exigências adicionais:** Fornecimento de combustível e condutor habilitado com treinamento.

5. Outros Equipamentos e Serviços Exigidos para Todos os Veículos

- **Assistência Técnica 24h:** Reparos ou substituição emergencial.
- **Seguros e Proteções:** Cobertura contra danos, roubo, incêndio, terceiros, APP para passageiros.
- **Documentação Regularizada:** CRLV válido, conforme CTB e CONTRAN.
- **Conservação:** Veículos em ótimo estado.

Os veículos especificados atendem plenamente às necessidades do transporte eventual dos municípios consorciados ao CISREC, assegurando segurança, conforto e eficiência.

ANEXO II – TRANSPORTE EVENTUAL

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Empresas interessadas no credenciamento junto ao CISREC deverão apresentar os seguintes documentos, conforme edital:

1. Documentação Jurídica

- Contrato Social/Estatuto atualizado, registrado.
- Comprovante de CNPJ ativo.
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2. Documentação Fiscal

- Certidões Negativas de Débitos:
  - Federais (Receita Federal e PGFN),
  - Estaduais,
  - Municipais.
- Certificado de Regularidade do FGTS.

3. Documentação Trabalhista e Previdenciária

- Certidão de Regularidade do INSS.
- CNDT (TST).

4. Documentação Técnica

- Atestado de Capacidade Técnica.
- Certificado de Regularidade da Frota (Detran).
- Relatórios de manutenção preventiva e corretiva.

5. Documentação dos Motoristas

- CNHs (categoria D ou E) com EAR válidas.
- Certificados de Treinamento (direção defensiva e primeiros socorros).
- Certidões de Antecedentes Criminais.

6. Documentação Seguradora

- Apólice de Seguro de Veículos (APP).
- Apólice de Responsabilidade Civil.

7. Saúde e Segurança

- Laudos de Inspeção Sanitária e de Segurança.
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

8. Declarações e Certificações

- Declaração de Adimplência.
- Declaração de Ausência de Vínculo com Agentes Públicos.

9. Outros Documentos

- Declaração de Responsabilidade Técnica.
- Comprovante de Adesão ao Sistema de Rastreamento de Veículos.

10. Certidões Adicionais

- Certidão de Falência e Recuperação Judicial.

Considerações Finais:

Todos os documentos devem estar válidos, atualizados e apresentados conforme edital.

O não cumprimento poderá resultar na desclassificação da empresa.

ANEXO III – TRANSPORTE ESCOLAR

DETALHAMENTO TÉCNICO DOS VEÍCULOS

Com base no estudo realizado para a prestação de serviços de transporte escolar aos municípios consorciados ao CISREC, detalham-se a seguir as especificações técnicas dos veículos que poderão ser ofertados pelos fornecedores credenciados. As categorias estão alinhadas à legislação de trânsito e às exigências de transporte escolar seguro, com foco em acessibilidade e adequação às rotas.

1.1.1. Ônibus – 46 Passageiros (Categoria M3 – PTB superior a 5t)

- **Capacidade:** 46 passageiros sentados.
- **Categoria:** M3 – veículo com PTB superior a 5 toneladas.
- **Dimensões mínimas:** 10 a 12 metros.
- **Equipamentos obrigatórios:** Cintos de segurança em todos os assentos, ar-condicionado, tacógrafo digital e limitador de velocidade.
- **Segurança:** Extintor de incêndio, saídas de emergência sinalizadas.
- **Uso:** Rotas de média a longa distância, especialmente urbanas ou em rodovias pavimentadas.

1.1.2. Ônibus – 24 Passageiros (Categoria M3 – PTB superior a 5t)

- **Capacidade:** 24 passageiros sentados.
- **Categoria:** M3 – PTB superior a 5 toneladas.
- **Dimensões mínimas:** 8 a 10 metros.
- **Equipamentos obrigatórios:** Cintos de segurança, tacógrafo digital, ar-condicionado e limitador de velocidade.
- **Segurança:** Saídas de emergência e sinalização interna.
- **Uso:** Rotas com menor demanda de alunos, em áreas urbanas ou rodoviárias.

1.1.3. Micro-ônibus – 21 Passageiros (Categoria M2 – PTB inferior a 5t)

- **Capacidade:** 21 passageiros sentados.
- **Categoria:** M2 – PTB inferior a 5 toneladas.
- **Dimensões mínimas:** 7 a 9 metros.
- **Equipamentos obrigatórios:** Cintos de segurança, tacógrafo, ar-condicionado, limitador de velocidade.

- **Segurança:** Extintor, saídas de emergência e sinalizações obrigatórias.
- **Uso:** Curta e média distância, especialmente áreas urbanas e rurais com menor demanda.

1.1.4. Micro-ônibus – 19 Estudantes + 1 com Cadeira de Rodas

- **Capacidade:** 19 sentados + 1 cadeirante.
- **Categoria:** M2 – adaptado para acessibilidade.
- **Equipamentos obrigatórios:** Plataforma elevatória, cintos, tacógrafo, ar-condicionado.
- **Segurança:** Espaço seguro para cadeira de rodas, extintores e sinalização.
- **Uso:** Rotas com alunos com mobilidade reduzida.

1.1.5. Micro-ônibus – 12 Estudantes + 1 com Cadeira de Rodas

- **Capacidade:** 12 sentados + 1 cadeirante.
- **Categoria:** M2 – totalmente acessível.
- **Equipamentos obrigatórios:** Plataforma elevatória, cintos, tacógrafo, ar-condicionado.
- **Segurança:** Espaço seguro para cadeiras, itens de segurança obrigatórios.
- **Uso:** Rotas com baixa demanda, incluindo alunos com deficiência.

1.1.6. Van – 11 Estudantes + 1 com Cadeira de Rodas

- **Capacidade:** 11 sentados + 1 cadeirantes.
- **Categoria:** Veículo leve utilitário adaptado.
- **Equipamentos obrigatórios:** Plataforma elevatória, cintos, ar-condicionado, tacógrafo.
- **Segurança:** Dispositivos completos para mobilidade reduzida.
- **Uso:** Áreas rurais ou de difícil acesso, com baixa demanda e necessidade de transporte especializado.

Todos os veículos descritos foram selecionados com foco na segurança, adequação às rotas dos municípios consorciados ao CISREC.

ANEXO IV – TRANSPORTE ESCOLAR

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este anexo apresenta as condições de execução dos serviços de transporte escolar, com base nas normas aplicáveis e no objeto licitado, com foco em segurança, pontualidade e qualidade.

1. Definição

- **Rota:** Itinerário circular, com saída e chegada na escola.
- **Viagem:** Percurso completo, com embarque e desembarque dos alunos.

2. Execução do Serviço

- **Embarque/Desembarque:** Realizado desde o início da rota.
- **Monitor:** Presença obrigatória durante todo o trajeto, responsável pela segurança dos alunos e uso dos cintos.

3. Horários de Atendimento

- **Matutino:**
  - Chegada: até 6h55
  - Saída: às 11h15
- **Vespertino:**
  - Chegada: até 12h25
  - Saída: às 16h45
- **Noturno:**
  - Chegada: até 17h40
  - Saída: às 21h30

4. Rota Compartilhada

- Permite uso do mesmo veículo para duas escolas próximas.
- **Viagem concentrada:** Otimiza o transporte entre turnos.
- **Viagem simples:** Retorno imediato à SME.

5. Qualidade dos Serviços

- Manter itinerários, turnos e quilometragens conforme contrato.
- Mudanças somente via termo aditivo, sem reajuste contratual salvo exceções legais.

6. Condições dos Veículos

- **Substituição imediata** em caso de falha.
- **Manutenção constante**, com tacógrafo aferido regularmente.
- **Seguro obrigatório:** Cobertura para passageiros e terceiros.

7. Responsabilidades da Contratada

- **Condutores:** Habilitação categoria D, curso especializado, sem infrações gravíssimas nos últimos 12 meses.
- **Monitores capacitados.**
- **Pontualidade e abastecimento** são responsabilidade da empresa.
- **Cobertura de todas as rotas e turnos.**
- **Documentação regular** conforme legislação.

8. Penalidades

- Descumprimentos poderão gerar sanções conforme Lei nº 14.133/2021, inclusive substituição do prestador.

9. Monitoramento e Relatórios

- Relatórios quinzenais sobre quilometragem e rotas.
- Fiscalização contínua com acesso da SME à documentação e instalações.

10. Segurança

- Cintos em bom estado, veículos adaptados com elevadores quando necessário.
- Limpeza e conservação são obrigatórias.

11. Modificações de Rotas

- Possíveis mediante termo aditivo, conforme demanda da SME.

ANEXO V – TRANSPORTE ESCOLAR

LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

A prestação dos serviços de transporte escolar deve observar as seguintes legislações:

1. Constituição Federal (1988)

- **Art. 208, VII:** Determina programas suplementares, como o transporte escolar.

2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96)

- **Arts. 10 e 11:** Responsabilidade de estados e municípios quanto ao transporte.

3. Lei nº 10.709/2003

- Define a competência de estados e municípios no transporte de alunos.

4. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)

- **Arts. 21, 24 e 136 a 138:** Normas para transporte escolar e habilitação de condutores.

5. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações

- **Art. 6º, XLIII; Art. 78; Art. 79:** Regras para credenciamento por chamamento público.

6. Lei nº 10.880/2004 (PNATE) e Resolução FNDE nº 12/2011

- Assistência federal para transporte escolar em áreas rurais.

7. Decreto nº 11.878/2024

- Regulamenta o art. 79 da nova Lei de Licitações, aplicável ao transporte escolar.

8. Normas ABNT

- **NBR 14022:** Segurança em veículos escolares.
- **NBR 15320:** Acessibilidade no transporte coletivo.

9. Portarias e Resoluções

- **Denatran:** Padrões de segurança e uso de tacógrafo.
- **Contran (Res. nº 504/2014):** Sinalização e inspeção de veículos escolares.

10. Leis Municipais e Estaduais

- Complementares às normas federais, especialmente sobre fiscalização.

11. Normas de Acessibilidade

- **Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004:** Critérios de acessibilidade no transporte.

12. Qualificação Profissional

- Habilitação categoria “D”, curso especializado e vistoria periódica dos veículos.

13. Requisitos Legais e de Qualidade

- Documentação, manutenção, qualificação de condutores e boas práticas operacionais.

O cumprimento rigoroso destas normas assegura a legalidade, segurança e qualidade do transporte escolar ofertado pelo CISREC.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar intermunicipal e o transporte escolar rural, mediante a disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, bem como o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às demais exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.135
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	km	671.000
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	735
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR- CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS	Diária	2.774

	EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL		
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCACAO DE ÔNIBUS	km	1.250.000

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.				
ITEM	**SUBITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANTIDADE**
2.1	2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	62.160
	2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	96.080
	2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	88.784
	2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	76.427
	2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	66.771
	2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	61.006
2.2	2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	76.010
	2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	137.505
	2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	123.467
	2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	103.341
	2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	89.457
	2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	82.498
2.3	2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	31.973
	2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	70.987
	2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	82.924
	2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	34.924
	2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	38.478
	2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	41.462

2.4	2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	38.677
	2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	70.838
	2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	61.102
	2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à à 90km - até 12 anos de uso	KM	45.510
	2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	32.924
	2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	29.641
2.5	2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	32.567
	2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.283
	2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	57.716
	2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	37.620
	2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.622
	2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.106
2.6	2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	33.497
	2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.747
	2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.393
	2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297
	2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.998
	2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.522

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.				
ITEM	**SUBITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANTIDADE**
3.1	3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	37.614
	3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	83.807
	3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	81.484
	3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	54.278

	3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	47.671
	3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	43.035
3.2	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	49.104
	3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	80.052
	3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	55.221
	3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	73.342
	3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	61.551
	3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	55.248
3.3	3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	30.776
	3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	69.888
	3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	73.632
	3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	31.432
	3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	34.630
	3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	37.316
3.4	3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	29.909
	3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	71.455
	3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	59.992
	3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	39.959
	3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	38.632
	3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	36.677
3.5	3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	30.643
	3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.822
	3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	50.944
	3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	23.858
	3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	27.460
	3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.495

3.6	3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	31.144
	3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.572
	3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	51.554
	3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	44.467
	3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	47.798
	3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.870

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.				
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.1	4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	77.411
	4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	124.205
	4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	172.678
	4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	93.144
	4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	81.455
	4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	72.498
4.2	4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	33.101
	4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	82.050
	4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	81.287
	4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	46.590
	4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	43.249
	4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	45.416
4.3	4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	53.402
	4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	81.801
	4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	69.933
	4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	49.972

	4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	42.989
	4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	67.225

DO ATENDIMENTO AOS LOTES

2.1. LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL INSTITUCIONAL

A prestação dos serviços referentes ao Lote 01 – Transporte Eventual Institucional destina-se ao atendimento de demandas institucionais não regulares dos municípios consorciados, tais como deslocamentos para eventos oficiais, reuniões administrativas, capacitações, visitas técnicas e demais atividades eventuais da Administração Pública.

Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, em conformidade com o artigo 136 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e com as normas expedidas pelo CONTRAN, SENATRAN e DETRAN, devendo os veículos apresentar condições adequadas de segurança, conservação, conforto e regularidade documental.

A capacidade de lugares estipulada por veículo compreenderá o total de passageiros e monitores transportados, não sendo computado o assento do motorista.

Durante a vigência da prestação dos serviços, serão admitidos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, contados a partir da data do primeiro licenciamento, observado que 12 (doze) anos constitui o limite máximo permitido para operação, sendo o enquadramento na respectiva faixa considerado para fins de medição e faturamento.

A diária de locação contemplará a execução dos serviços em percursos de até 40 (quarenta) quilômetros, estando incluídos nesse limite todos os custos operacionais. A quilometragem excedente, apurada a partir do 41º quilômetro efetivamente percorrido, será remunerada de forma específica, por quilômetro rodado, conforme previsto nos itens correspondentes.

2.2. **LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR URBANO**

O Lote 02 – Transporte Escolar Urbano compreende a prestação contínua e regular de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino, no âmbito da zona urbana, assegurando o deslocamento diário, seguro e adequado entre as residências dos estudantes e as unidades escolares.

Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, todos

em conformidade com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro e com as normas dos órgãos competentes.

Os motoristas deverão estar devidamente habilitados, possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos, habilitação nas categorias “D” ou “E”, não ter cometido infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses, além de comprovar aprovação em curso especializado para transporte escolar, apresentando documentação pessoal atualizada e certidão negativa de antecedentes criminais.

Os monitores deverão possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos, apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, documentação pessoal atualizada e vínculo formal de trabalho, quando aplicável, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto.

O motorista e o monitor deverão apresentar-se devidamente uniformizados, manter comunicação permanente com o Fiscal ou Gestor do Contrato, cumprir rigorosamente a programação definida e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços.

Serão admitidos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, observado o limite máximo operacional de 12 (doze) anos. A medição dos serviços será realizada conforme a quilometragem percorrida, distribuída por faixas de distância estabelecidas.

2.3. LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL

O Lote 03 – Transporte Escolar Intermunicipal refere-se à prestação de serviços de transporte de alunos entre municípios, destinados ao atendimento de estudantes que necessitam se deslocar para unidades escolares localizadas em município diverso daquele de sua residência.

Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com disponibilização de motorista devidamente habilitado, incluindo o fornecimento de combustível, observadas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Os profissionais envolvidos deverão atender integralmente aos requisitos legais previstos no Código de Trânsito Brasileiro, mantendo conduta compatível com a função exercida e assegurando a regularidade e a segurança da prestação do serviço.

Serão aceitos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, sendo 12 (doze) anos o limite máximo permitido para operação. A medição dos serviços será realizada com

base na quilometragem efetivamente percorrida, organizada por faixas de distância.

2.4. **LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**

O Lote 04 – Transporte Escolar Rural compreende a prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural, assegurando o acesso regular e contínuo às unidades escolares da rede pública de ensino, observadas as peculiaridades desse tipo de transporte.

Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, considerando as condições das vias rurais, distâncias variáveis, trajetos não pavimentados e a necessidade de flexibilidade operacional.

Os motoristas e monitores deverão atender aos requisitos legais previstos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como às exigências operacionais compatíveis com a natureza do transporte escolar rural.

Serão admitidos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, observado que 12 (doze) anos constitui o limite máximo permitido para operação. A medição dos serviços será realizada conforme a quilometragem percorrida, distribuída por faixas de distância previamente definidas.

2- **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

A solução proposta está detalhadamente descrita em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, documento que integra e fundamenta o presente Termo de Referência.

3 - **JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A abertura do processo de credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar urbano, transporte escolar rural, transporte escolar intermunicipal e transporte eventual institucional, por meio de ônibus, micro-ônibus e vans, visa atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC). Essa iniciativa busca aprimorar a qualidade da prestação dos serviços, garantindo economicidade, agilidade e eficiência na execução dos transportes, em conformidade com os princípios que orientam a Administração Pública, especialmente a eficiência, a economicidade, a isonomia e a legalidade, conforme estipulado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços de transporte objeto deste credenciamento abrangem as modalidades de transporte escolar urbano, transporte escolar rural, transporte escolar intermunicipal e transporte eventual institucional, constituindo demanda recorrente dos municípios consorciados. O transporte escolar destina-se ao deslocamento de estudantes em atividades educacionais, em áreas urbanas, rurais e intermunicipais, para atendimento de demandas educacionais diversas, incluindo o acesso a instituições de ensino em diferentes níveis, conforme as necessidades identificadas pelos municípios consorciados.

Além disso, a contratação dos serviços de transporte escolar urbano, rural e intermunicipal, bem como do transporte eventual institucional, atende à necessidade de garantir deslocamento seguro, regular e eficiente aos estudantes e usuários dos municípios consorciados, em áreas urbanas, rurais e intermunicipais, considerando a diversidade territorial e a variação das demandas educacionais e institucionais. A medida busca assegurar a continuidade do acesso às instituições de ensino e às atividades institucionais, mitigar ainsuficiência de infraestrutura própria de transporte em parte dos municípios e reduzir riscos de descontinuidade do serviço, em observância às normas educacionais e de trânsito aplicáveis. A escolha pelo credenciamento de empresas especializadas em detrimento dos modelos tradicionais, como o pregão, oferece vantagens significativas em termos de flexibilidade e adaptabilidade às necessidades específicas de cada município.

O modelo de pregão, embora amplamente utilizado, muitas vezes resulta em contratos suscetíveis a constantes alterações em função das flutuações de preços e das variações na demanda, tanto em relação ao número de passageiros quanto à quilometragem. Isso pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços. As disposições dos artigos 122 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das hipóteses de alteração contratual, revelam que os contratos fixos podem ser inviáveis, gerando a necessidade de reajustes e reequilíbrios constantes.

Com o sistema de credenciamento, as empresas habilitadas estarão aptas a prestar serviços sempre que necessário, sendo remuneradas com base no quilômetro rodado ou na diária efetivamente prestada, o que proporciona maior flexibilidade à Administração. Isso permite que o CISREC responda de forma mais ágil e eficaz às demandas variáveis dos municípios consorciados.

O credenciamento, conforme previsto no artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, é um instrumento legítimo para a contratação contínua e sob demanda de serviços, especialmente quando não há exclusividade na prestação. Esse modelo garante maior competitividade e diversidade de fornecedores, além de alinhar-se ao disposto no artigo 18 da Lei de Licitações, que visa assegurar a melhor proposta ao ente público, respeitando os princípios da legalidade e da eficiência.

Adicionalmente, a regulamentação específica sobre o credenciamento introduzida pela Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que este modelo pode ser adotado sempre que a Administração Pública necessitar de um leque mais amplo de fornecedores, evitando a limitação da competitividade a um único vencedor de licitação, como ocorre no pregão.

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem se pronunciado favoravelmente ao uso do credenciamento, conforme demonstrado no Acórdão nº 1.892/2017 – Plenário, que ressalta a eficácia desse modelo para serviços de natureza contínua e variada, permitindo um controle mais rigoroso da Administração sobre as contratações e os pagamentos.

Diversos especialistas em Direito Administrativo, como os professores Marçal Justen Filho, Rafael Oliveira e Tatiana Camarão, destacam que o credenciamento oferece uma série de vantagens para a Administração Pública, sendo altamente recomendado para serviços com demanda variável, como o transporte eventual. Entre os principais benefícios estão:

1. Flexibilidade: O credenciamento permite que o CISREC contrate diferentes empresas conforme a demanda e a disponibilidade de veículos, evitando a necessidade de um contrato único que pode não atender plenamente às necessidades variáveis dos municípios consorciados.
2. Segurança Jurídica: Por meio de regras claras estabelecidas no edital de credenciamento, o processo assegura isonomia entre os fornecedores e garante que todos atendam aos requisitos mínimos de qualificação técnica e regularidade jurídica e fiscal. Isso reduz o risco de judicialização dos processos de contratação, uma vez que há maior transparência e controle na seleção dos prestadores de serviço.
3. Eficiência Econômica: Diferentemente do modelo de pregão, onde o preço final pode não refletir as oscilações de mercado ao longo do tempo, o credenciamento permite que

a Administração Pública pague exatamente pelo serviço prestado, conforme a demanda real, resultando em uma melhor alocação de recursos públicos.

4. Qualidade dos Serviços: A contratação de múltiplos prestadores de serviço através do credenciamento assegura que o CISREC tenha acesso a uma gama de fornecedores que possam oferecer soluções técnicas variadas, com padrões de qualidade definidos, o que é fundamental para a prestação de um serviço essencial como o transporte de pessoas.

Rafael Oliveira, autor de renomadas obras sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, afirma que o credenciamento é um instrumento poderoso para fomentar a competitividade e garantir a eficiência na contratação de serviços que envolvem múltiplos fornecedores, especialmente em situações de demanda variável e imprevisível, como é o caso do transporte eventual.

Tatiana Camarão, outra especialista em Direito Administrativo e Licitações, argumenta que o credenciamento evita o risco de descontinuidade no serviço, uma vez que permite à Administração Pública dispor de uma lista de prestadores habilitados para atender as necessidades conforme surgem, evitando os prejuízos decorrentes de reajustes ou rompimento contratual por desequilíbrio econômico-financeiro, tema recorrente em contratos de transporte.

Marçal Justen Filho, também um dos principais doutrinadores em Direito Administrativo, enfatiza que o credenciamento é a modalidade adequada para situações em que o interesse público demanda a prestação contínua de serviços, como é o caso do transporte, onde a demanda pode variar amplamente em função de fatores externos.

Diante do exposto, é evidente que a abertura do processo de credenciamento para empresas prestadoras de serviços de transporte eventual e escolar se mostra como a melhor solução para o CISREC, tanto do ponto de vista técnico quanto legal. A aplicação desse modelo atende aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, garantidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, além de proporcionar maior flexibilidade e qualidade na prestação dos serviços. A utilização de pregão, por outro lado, traria riscos adicionais relacionados à defasagem de preços, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro e eventual

descontinuidade dos serviços.

Portanto, fundamentada nas necessidades operacionais do CISREC, nas vantagens técnicas e jurídicas do credenciamento, e nos entendimentos de especialistas e órgãos de controle, a abertura deste processo é recomendada como a alternativa mais eficiente, econômica e segura para atender aos municípios consorciados.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no contrato de prestação de serviço e de acordo com os parâmetros estabelecidos neste documento e seus anexos.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até 10 dias após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até 15 dias após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1. Conformidade Legal

- Obediência às Normas de Trânsito: A prestação do serviço deve atender às
- normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regem o transporte de passageiros, especialmente em relação à manutenção, operação e segurança dos veículos.
- Cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021: As contratações devem observar os princípios e normas gerais da Nova Lei de Licitações e Contratos, em especial no que tange à transparência, eficiência e economicidade, além das cláusulas contratuais específicas.

4.4.2. Qualificação Técnica

- Capacidade Técnica Comprovada: A empresa deve apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na prestação de serviços de transporte

de passageiros, demonstrando sua habilidade em lidar com veículos, motoristas e passageiros de forma eficiente e segura.

- Regularidade da Frota: Todos os veículos devem possuir documentação regularizada (licenciamento, seguro obrigatório, entre outros) e estar em perfeito estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva realizadas de acordo com as normas técnicas.

4.4.3. Especificações dos Veículos

- Veículos Adequados ao Transporte de Passageiros: As vans, micro-ônibus e ônibus utilizados devem atender às especificações mínimas descritas no edital de credenciamento, como:

  - Capacidade mínima de passageiros é aquela indicada na especificação acima do item.
  - Equipamento de segurança, como cintos de segurança em todos os assentos, extintor de incêndio, triângulo de segurança e pneus em boas condições.
  - Veículos em conformidade com as normas de emissão de poluentes, conforme exigido pela legislação ambiental e de inclusão social.

4.4.4. Condições Operacionais

- A empresa deve manter os veículos com manutenção rigorosa e periódica, comprovada por registros de manutenção, garantindo a segurança dos passageiros e a continuidade dos serviços sem interrupções devido a falhas mecânicas.
- Todos os veículos devem possuir seguro contra acidentes de passageiros (APP), além de seguro de responsabilidade civil para danos a terceiros, conforme exigências contratuais, de modo a cobrir qualquer eventualidade durante a prestação do serviço.
- A Autorização para Transporte de Escolares, emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/1997).
- A Contratada deverá disponibilizar em até 30 dias corridos do início dos serviços

um Sistema de Monitoramento de Geo Processamento Via Satélite (GPS) para fazer a gestão e controle da operação do transporte escolar.

- Entende-se por Sistema de Monitoramento o sistema capaz de fornecer as informações de localização e condições de operação em tempo real (via Web, por exemplo) de toda frota da contratada.

- O sistema também deve armazenar os dados históricos da operação diária para análises “off-line” do comportamento da frota durante a operação, possibilitando a comparação da efetiva execução dos serviços com o planejado na ordem de serviço (descritivo de percurso e suas atualizações).

- Cada veículo da frota deverá ter instalado, e em perfeito estado de funcionamento, 01 (um) módulo embarcado do sistema (AVL – Automatic Vehicle Location) com dispositivo de localização com tecnologia GPS (Global Positioning System) e dispositivo de comunicação digital GPRS/3G/4G, que enviará ao sistema central de Monitoramento as informações de posição geo-referenciada, data/hora e outras informações necessárias para o controle da operação no mínimo a cada 1 minuto e a cada evento de entrada e saída dos pontos de controle definidos pelo Contratante.

- A Contratada deve garantir que todos os veículos, deverão estar devidamente identificados com pintura de faixa horizontal na cor amarela com 40 centímetros de largura e toda a extensão nas partes laterais e traseiras da carroceria com o seguinte dizer ESCOLAR , em preto, sendo que em caso de veículo de carroceira pintado na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, além das logomarcas da Prefeitura Municipal indicada no contrato.

- As logomarcas deverão ser aplicadas nos veículos em vinil adesivo de recorte, obedecendo rigorosamente as artes que serão fornecidas pelo Contratante à Contratada.

- Qualquer redução ou ampliação das artes deverá ser feita mantendo as proporções e posições indicadas nos arquivos digitais das logomarcas.

- A Contratada deverá encaminhar para o Contratante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do arquivo digital da logomarca, amostras dos adesivos, além de fotografias das 4 (quatro) faces dos 03 tipos de veículos requeridos neste Termo, devidamente identificados, para analise amostral.

- Todos os veículos deverão estar devidamente identificados em até 30 (trinta)

dias corridos contados da data de aprovação do layout dos veículos pelo Contratante

4.4.5. Parâmetros de Qualidade

- Motoristas Qualificados: Todos os motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria adequada (categoria D ou E), com registro de atividade remunerada, além de treinamento em direção defensiva e primeiros socorros. É fundamental que os motoristas tenham experiência comprovada no transporte de passageiros e que mantenham uma conduta ética e profissional.
- Higiene e Limpeza dos Veículos: A empresa deve garantir que os veículos estejam sempre limpos e higienizados, assegurando conforto, segurança e bem-estar aos alunos e usuários do transporte institucional, especialmente em deslocamentos de média e longa duração..

4.4.6. Conformidade com Padrões de Segurança

- Equipamentos de Segurança Obrigatórios: Os veículos devem estar equipados com todos os dispositivos exigidos por lei, como cintos de segurança para todos os passageiros, extintores de incêndio em dia, dispositivos de emergência, e rastreamento via GPS, conforme o edital.
- Segurança no Transporte: Deve-se garantir que os motoristas sigam práticas seguras de condução, respeitando os limites de velocidade e as leis de trânsito. A empresa prestadora do serviço deve monitorar, por meio de sistemas de rastreamento, a movimentação dos veículos para garantir a segurança dos passageiros e o controle da operação.
- Regularidade: Todos os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do DETRAN e autorização da Prefeitura onde o serviço será executado e fiscalizado documentos estes dentro do prazo de validade.
- Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme no. 9.503/97, exigindo-se, para tanto:

a. registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

b. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de

segurança;

c. Pintura do veículo conforme as normas vigentes.

d. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

e. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte

f. superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

g. cintos de segurança em número igual à lotação;

h. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pela lei municipal e pelo COTRAN/DETRAN-MG.

4.4.7. Parâmetros Econômicos e de Eficiência

- Pagamento por Quilômetro Rodado ou Diária: A empresa deve prestar o serviço de acordo com a demanda específica de cada município consorciado, sendo remunerada com base em quilometragem percorrida ou diária, conforme o modelo de contratação estipulado pelo CISREC. Este método permite maior controle de custos e flexibilidade na prestação do serviço.
- Controle de Consumo e Eficiência Energética: A empresa deve manter um controle sobre o consumo de combustível e a eficiência energética dos veículos, buscando otimizar o uso dos recursos sem comprometer a qualidade do serviço.

4.4.8. Exigências Contratuais

- Prazos de Atendimento: A empresa deve estar preparada para atender às demandas de transporte em prazos curtos, conforme estabelecido no contrato ou na ordem de serviço emitida pelo CISREC. Deve ser garantida a disponibilidade de veículos e motoristas para atender emergências e situações imprevistas.
- Fiscalização e Acompanhamento: A prestação do serviço estará sujeita à fiscalização do CISREC, que poderá monitorar a qualidade do serviço e o cumprimento das cláusulas contratuais por meio de relatórios periódicos, vistorias e auditorias. A empresa deve atender prontamente às solicitações de esclarecimentos e às adequações solicitadas.

4.4.9. Monitoramento e Melhoria Contínua

- Avaliação de Desempenho: A empresa deve submeter-se a avaliações periódicas de desempenho estabelecidas pelo CISREC, considerando aspectos como pontualidade, qualidade do transporte, atendimento às demandas dos usuários e manutenção da frota.
- Capacitação Contínua dos Profissionais: Os motoristas e operadores devem passar por treinamentos regulares, de modo a garantir que estejam atualizados com as melhores práticas do setor e as exigências de segurança no transporte de passageiros.

4.5. Sustentabilidade Ambiental:

4.5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

- Atendimento a Normas Ambientais: A frota utilizada no serviço de transporte deve estar em conformidade com as normas de controle de emissões de poluentes, seguindo as resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), garantindo que os veículos emitam níveis de poluição dentro dos limites permitidos.

- Redução do Impacto Ambiental: Além de atender às normas vigentes, a empresa deve adotar práticas de gestão sustentável no uso dos veículos, como a correta destinação de resíduos (óleo e peças) e a adoção de veículos com menor consumo de combustível, quando possível.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não

serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

Nome: Rayanny Castro dos Santos
Cargo: Gerente de Contratos
Email: contratos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

‘6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidor:
Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Cargo: Gerente de Serviços
Email: servicos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

7.1. Não se aplica.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Dinâmica de execução do objeto:

9.1.1. Da entrega / execução:

9.1.1.1. O local da prestação do serviço será indicado na ordem de serviço emitida pelo CISREC e/ou Município Consorciado.

9.1.1.1.1. O serviço poderá ser executado em qualquer dia e horário, a ser especificado na ordem de serviço.

9.2. Do prazo de entrega:

9.1.2.1. A prestação do serviço será de forma parcelada, conforme a necessidade CISREC e/ou Município Consorciado e nos locais a serem informados nas ordens de serviço, podendo ocorrer em qualquer horário, todos os dias da semana, incluindo feriados.

9.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso no serviço, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

9.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

9.1.2.4. Em caso de atraso na prestação do serviço, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

9.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

9.1.2.6. A efetiva realização do serviço será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

9.1.3. Do prazo de substituição de objetos/serviços entregues/realizados em desconformidade:

9.1.3.1. Não serão aceitos serviços em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo serem substituídos de forma imediata.

9.1.4. Demais condições:

9.1.4.1. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, possuindo ao decorrer dos serviços prestados, os anos de uso estabelecidos pelo Departamento de Estrada de Rodagem – DER/MG, comprovando estar em dia com o termo de vistoria desse órgão.

9.1.4.2. Os veículos deverão possuir equipamentos obrigatórios, tais como: registrador instantâneo inalterável de velocidade (Tacógrafo), cinto de segurança (em número igual à lotação) e outros que estejam normalizados no CTB.

9.1.4.3. A empresa contratada deverá estar no local previsto para início da viagem no dia solicitado, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário definido para a partida.

9.1.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar a parte diária assinada no início e no final da prestação dos serviços, para o servidor designado pelo órgão solicitante, a fim de constatar a prestação dos serviços de diária, bem, como para justificar os casos de quilometragem que exceder a franquia da diária.

9.1.4.5. A jornada de trabalho dos motoristas deverá observar as disposições do Decreto-Lei nº 5.452/1943 com suas alterações posteriores (Consolidação das Leis do Trabalho), Lei nº 13.103/2015 e demais legislações, normas, convenções e acordos coletivos sobre a profissão.

9.1.4.6. Os serviços serão requisitados por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a contratada acusar o recebimento do pedido. Qualquer impossibilidade de execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicada à Contratante, sob pena de responsabilidade.

9.1.4.7. Caso a empresa não possua disponibilidade para atender ao pedido com a própria frota, fica autorizada a subcontratação, desde que a empresa subcontratada respeite as disposições constantes do edital, em especial quanto à situação dos veículos e encargos do profissional motorista.

9.1.4.8. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de acidente pessoal de passageiros (APP), não havendo repasse de pagamento de franquia, ou de qualquer valor para CISREC e/ou Município Consorciado.

9.1.4.9. Os veículos deverão estar com sua documentação em situação regular.

9.1.4.10. Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e de terra, tanto na zona urbana como na zona rural.

9.1.4.11. Os custos com o deslocamento do veículo até ao local indicado para saída pela CISREC e/ou Município Consorciado deverão ser suportados pela empresa CONTRATADA, na ida e na volta.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

10.2.2. Certificado de Registro da EMBRATUR.

10.2.3. Certificado da ANTT (Agência de Transportes Terrestres).

10.2.4. Apresentar Cadastro do DER/MG (Departamento de Estradas e rodagem).

10.2.5. Termo de vistoria emitido pelo DER/MG ou Laudo de vistoria expedido pelo INMETRO.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

11.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.1.7. Assegurar à Contratante:

11.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de

multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Preço Fixo

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 15% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da

subcontratação.

13.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

13.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

13.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

13.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou

b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GEFIP.

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela

contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 ANOS, contados da data de assinatura do contrato.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

Matozinhos, 21 de janeiro de 2025.

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

_____

Proc. Administrativo 1- 004/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2026 às 16:51:13

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do Secretário Executivo as competências originalmente atribuídas à Presidência do CISREC para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para juntada do referido Decreto aos autos, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	14/01/2026 16:51:24	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4C42-D90A-5B6A-3350**

CISREC

DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. **Jocimar Cesar Brandão**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Rua Oito de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-080
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1° Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II. representação junto a instituições bancárias;

III. prestação de contas em convênios e similares;

IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;

V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;

II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;

III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;

IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;

VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

Rua Dito de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;

II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador-Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão "em substituição", mencionando o número do presente Decreto.

Rua Otto de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1641 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;

II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;

III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.

Rua Dia de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação especifica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

I. Secretaria Executivo, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;

II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

I. por revogação da autoridade delegante;

II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.

Rua Otto de Decastro, 950 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025

Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

Proc. Administrativo 2- 004/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2026 às 16:52:43

Designação de Agente de Contratação

Considerando a necessidade de assegurar a condução adequada dos processos de contratação e em conformidade com a legislação vigente, designo conforme Portaria em anexo o servidor Thalles Ferreira da Silva - GLIC-PREGcomo Agente de Contratação para o processo que tem como objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte institucional e escolar (urbano, intermunicipal e rural), mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, contemplando o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente às demandas dos municípios consorciados ao CISREC..

O servidor possui competência e qualificação necessárias para desempenhar as atribuições inerentes a função de Agente de Contratação, sendo responsável pela condução do certame e demais procedimentos necessários para a efetivação da contratação.

Ressalto a importância de observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, e demais disposições estabelecidas na legislação.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_n_085_2025_Comissao_de_Contratacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	14/01/2026 16:52:52	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D074-0DB5-125D-EEBE**

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

a) Ariane Alves Ribeiro
b) Thalles Ferreira da Silva
c) Aline Marçal de Oliveira

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva** e **Aline Marçal de**

Oliveira designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
b) Rayanny Castro dos Santos
c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Ariane Alves RIbeiro
b) Rayanny Castro dos Santos
c) Thalles Ferreira da Silva
d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 075/2025.

Matozinhos, 01 de setembro de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS:01272081000141

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS:01272081000141
Dados: 2025.09.01 11:21:38 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC

Proc. Administrativo 3- 004/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 14/01/2026 às 16:54:49

Encaminhamento de Termo de Referência para Realização de Cotação

Ao Setor de Compras

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Encaminho o Termo de Referência contante do Memorando nº280/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021, para que seja realizada cotação para Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte institucional e escolar (urbano, intermunicipal e rural), mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, contemplando o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

O Termo de Referência anexado ao referido Memorando descreve detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações pertinentes ao objeto a ser cotado, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela referida legislação.

Solicito que sejam realizadas as medidas necessárias para a realização da cotação garantindo a observância dos princípios da eficiência, transparência, isonomia, e demais disposições legais aplicáveis.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	14/01/2026 16:55:04	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E9D4-0C70-31DB-BF5A**

Proc. Administrativo 4- 004/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 20/01/2026 às 10:21:35

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	002/2026
Inexigibilidade nº	002/2026
Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte institucional e escolar (urbano, intermunicipal e rural), mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, contemplando o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R$1.004.021.612,66 (Um bilhão, quatro milhões, vinte e um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

_

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS_COMPLETA_TRANSPORTEpdf.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	20/01/2026 10:23:56	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F597-D083-5521-09D4**

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 002/2026 –Inexigibilidade n. 002/2026 Credenciamento nº 002/2026

1. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar inter-municipal e o transporte escolar rural, mediante a disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, bem como o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às demais exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: Liberty Transporte e Turismo LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80
E-MAIL: viagensliberty@gmail.com
CONTATO: (31) 3681-2845
ENDEREÇO: Rua Benedito Felismino Aires, n° 42 – Centro – São José da Lapa/MG CEP: 33.350-000

FORNECEDOR 2: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES EIRELI - Meirelles Transportes
CNPJ: 29 249 437/0001-45
E-MAIL: meirelles.transportes3@gmail.com
CONTATO: (31)9 8237-4803 / (31) 9 7226-8924
ENDEREÇO: Rua: Altino Ferreira Lages, 156 Centro - Cep:35845-000 Santana do Riach

FORNECEDOR 3: Expresso Mateus Ltda (Multiplik Viagens)
CNPJ: 64.309.081/0001-99
E-MAIL: multiplikviagens@uol.com.br
CONTATO: 31 3621-1916 / 31 9 8638-1798/ 99429-7211
ENDEREÇO: R. Dr. Ary Teixeira, 212, Centro - Vespasiano/MG.

3.3. Diante da necessidade de obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com o mercado, foi necessário recorrer à pesquisa direta com os fornecedores mencionados no item 3.1. Tal medida se justificou pela especificidade do objeto e pela necessidade de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A consulta foi direcionada a fornecedores especializados, com capacidade comprovada de atender à demanda dentro dos prazos exigidos.

4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**. Optou-se por esta metodologia considerando que os preços apresentados foram compatíveis com as especificações do objeto e atendem aos critérios de razoabilidade e economicidade.

Em anexo apresentamos:

a) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.135	R$ 995,00	R$ 2.124.325,00
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	km	671.000	R$ 6,90	R$ 4.629.900,00
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	735	R$ 1.185,00	R$ 870.975,00
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000	R$ 8,00	R$ 2.712.000,00
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR-CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.774	R$ 1.170,00	R$ 3.245.580,00

1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCACAO DE ÔNIBUS	km	1.250.000	R$ 9,50	R$ 11.875.000,00
					VALOR TOTAL DO LOTE R$ 25.457.780,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	62.160	R$ 1.485,00	R$ 92.307.600,00
2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	96.080	R$ 41,10	R$ 3.948.888,00
2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	88.784	R$ 27,00	R$ 2.397.168,00
2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	76.427	R$ 20,00	R$ 1.528.540,00
2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	66.771	R$ 14,90	R$ 994.887,90
2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	61.006	R$ 13,60	R$ 829.681,60
2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	76.010	R$ 1.238,00	R$ 94.100.380,00
2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	137.505	R$ 37,15	R$ 5.108.310,75
2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	123.467	R$ 24,97	R$ 3.082.970,99
2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	103.341	R$ 18,90	R$ 1.953.144,90
2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	89.457	R$ 14,80	R$ 1.323.963,60
2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	82.498	R$ 13,15	R$ 1.084.848,70
2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	31.973	R$ 1.339,00	R$ 42.811.847,00
2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	70.987	R$ 36,70	R$ 2.605.222,90
2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	82.924	R$ 26,70	R$ 2.214.070,80
2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	34.924	R$ 17,50	R$ 611.170,00
2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	38.478	R$ 14,20	R$ 546.387,60
2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	41.462	R$ 12,40	R$ 514.128,80
2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	38.677	R$ 1.198,00	R$ 46.335.046,00
2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	70.838	R$ 30,90	R$ 2.188.894,20
2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	61.102	R$ 23,40	R$ 1.429.786,80
2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à à 90km - até 12 anos de uso	KM	45.510	R$ 16,98	R$ 772.759,80
2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	32.924	R$ 11,97	R$ 394.100,28
2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	29.641	R$ 11,12	R$ 329.607,92
2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	32.567	R$ 1.195,00	R$ 38.917.565,00
2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.283	R$ 30,50	R$ 2.174.131,50
2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	57.716	R$ 21,99	R$ 1.269.174,84

2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	37.620	R$ 16,95	R$ 637.659,00
2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.622	R$ 12,33	R$ 389.899,26
2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.106	R$ 10,50	R$ 694.113,00
2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	33.497	R$ 1.090,00	R$ 36.511.730,00
2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.747	R$ 30,00	R$ 2.152.410,00
2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.393	R$ 21,10	R$ 1.232.092,30
2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 0,63	R$ 24.127,11
2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.998	R$ 10,50	R$ 335.979,00
2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.522	R$ 10,15	R$ 675.198,30
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 394.427.485,85

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	37.614	R$ 1.620,15	R$ 60.940.322,10
3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	83.807	R$ 45,30	R$ 3.796.457,10
3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	81.484	R$ 30,10	R$ 2.452.668,40
3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	54.278	R$ 24,77	R$ 1.344.466,06
3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	47.671	R$ 17,18	R$ 818.987,78
3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	43.035	R$ 12,10	R$ 520.723,50
3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	49.104	R$ 1.390,80	R$ 68.293.843,20
3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	80.052	R$ 40,20	R$ 3.218.090,40
3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	55.221	R$ 25,60	R$ 1.413.657,60
3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	73.342	R$ 20,80	R$ 1.525.513,60
3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	61.551	R$ 14,80	R$ 910.954,80
3.2.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	55.248	R$ 14,20	R$ 784.521,60
3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	30.776	R$ 1.498,00	R$ 46.102.448,00
3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	69.888	R$ 40,90	R$ 2.858.419,20
3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	73.632	R$ 30,06	R$ 2.213.377,92

3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	31.432	R$ 21,40	R$ 672.644,80
3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	34.630	R$ 15,00	R$ 519.450,00
3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	37.316	R$ 12,50	R$ 466.450,00
3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	29.909	R$ 1.297,90	R$ 38.818.891,10
3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	71.455	R$ 38,90	R$ 2.779.599,50
3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	59.992	R$ 25,00	R$ 1.499.800,00
3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	39.959	R$ 19,00	R$ 759.221,00
3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	38.632	R$ 13,80	R$ 533.121,60
3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	36.677	R$ 11,99	R$ 439.757,23
3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	30.643	R$ 1.379,00	R$ 42.256.697,00
3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.822	R$ 36,36	R$ 2.611.447,92
3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	50.944	R$ 25,15	R$ 1.281.241,60
3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	23.858	R$ 17,78	R$ 424.195,24
3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	27.460	R$ 14,21	R$ 390.206,60
3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.495	R$ 11,60	R$ 678.542,00
3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	31.144	R$ 1.190,00	R$ 37.061.360,00
3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.572	R$ 36,14	R$ 2.586.612,08
3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	51.554	R$ 23,87	R$ 1.230.593,98
3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	44.467	R$ 16,85	R$ 749.268,95
3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	47.798	R$ 12,85	R$ 614.204,30
3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.870	R$ 10,97	R$ 645.803,90
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 334.213.560,06

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL

4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	77.411	R$ 1.439,00	R$ 111.394.429,00
4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	124.205	R$ 42,00	R$ 5.216.610,00
4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	172.678	R$ 28,90	R$ 4.990.394,20
4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	93.144	R$ 20,90	R$ 1.946.709,60
4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	81.455	R$ 17,10	R$ 1.392.880,50
4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	72.498	R$ 14,55	R$ 1.054.845,90
4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	33.101	R$ 1.365,70	R$ 45.206.035,70
4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	82.050	R$ 40,90	R$ 3.355.845,00
4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	81.287	R$ 27,10	R$ 2.202.877,70
4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	46.590	R$ 20,00	R$ 931.800,00
4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	43.249	R$ 14,00	R$ 605.486,00
4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	45.416	R$ 12,88	R$ 584.958,08
4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	53.402	R$ 1.200,67	R$ 64.118.179,34
4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	81.801	R$ 35,98	R$ 2.943.199,98
4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	69.933	R$ 25,15	R$ 1.758.814,95
4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	49.972	R$ 17,90	R$ 894.498,80
4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	42.989	R$ 13,00	R$ 558.857,00
4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	67.225	R$ 11,40	R$ 766.365,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 249.922.786,75

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$	1.004.021.612,66

6. Valor total estimado da contratação: R$1.004.021.612,66 (Um bilhão, quatro milhões, vinte e um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

Matozinhos, 20 de janeiro de 2026.

_____

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS
CISREC

Processo Licitatório: 002/2026 Credenciamento : 002/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar intermunicipal e o transporte escolar rural, mediante a disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, bem como o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às demais exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TII	Diária	2.135	R$ 1.011,00	R$ 1.010,55	R$ 995,00	R$ 995,00	R$ 2.124.325,00
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 -	km	671.000	R$ 7,90	R$ 6,90	R$ 7,52	R$ 6,90	R$ 4.629.900,00
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS -	Diária	735	R$ 1.185,00	R$ 1.186,00	R$ 1.198,00	R$ 1.185,00	R$ 870.975,00
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 -	km	339.000	R$ 8,50	R$ 8,15	R$ 8,00	R$ 8,00	R$ 2.712.000,00
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTA	Diária	2.774	R$ 1.179,00	R$ 1.187,00	R$ 1.170,00	R$ 1.170,00	R$ 3.245.580,00
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 -	km	1.250.000	R$ 9,50	R$ 9,77	R$ 9,50	R$ 9,50	R$ 11.875.000,00
				VALOR TOTAL DO LOTE			R$	25.457.780,00

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
2.1	2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0	Diária	62.160	R$ 1.610,00	R$ 1.590,00	R$ 1.485,00	R$ 1.485,00	R$ 92.307.600,00
	2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 2	KM	96.080	R$ 41,10	R$ 41,50	R$ 41,20	R$ 41,10	R$ 3.948.888,00
	2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 4	KM	88.784	R$ 27,00	R$ 28,20	R$ 28,00	R$ 27,00	R$ 2.397.168,00
	2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 6	KM	76.427	R$ 20,00	R$ 21,00	R$ 22,10	R$ 20,00	R$ 1.528.540,00
	2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 9	KM	66.771	R$ 14,90	R$ 15,75	R$ 15,50	R$ 14,90	R$ 994.887,90
	2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - a	KM	61.006	R$ 13,60	R$ 13,95	R$ 14,80	R$ 13,60	R$ 829.681,60
2.2	2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0	Diária	76.010	R$ 1.250,00	R$ 1.244,00	R$ 1.238,00	R$ 1.238,00	R$ 94.100.380,00
	2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 2	KM	137.505	R$ 39,00	R$ 37,15	R$ 37,60	R$ 37,15	R$ 5.108.310,75
	2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 4	KM	123.467	R$ 26,00	R$ 25,50	R$ 24,97	R$ 24,97	R$ 3.082.970,99
	2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 6	KM	103.341	R$ 18,90	R$ 19,25	R$ 19,30	R$ 18,90	R$ 1.953.144,90
	2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 9	KM	89.457	R$ 14,90	R$ 14,80	R$ 15,12	R$ 14,80	R$ 1.323.963,60
	2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - a	KM	82.498	R$ 14,10	R$ 13,15	R$ 13,20	R$ 13,15	R$ 1.084.848,70
2.3	2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URB	Diária	31.973	R$ 1.410,00	R$ 1.339,00	R$ 1.350,00	R$ 1.339,00	R$ 42.811.847,00
	2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URB	KM	70.987	R$ 39,00	R$ 38,12	R$ 36,70	R$ 36,70	R$ 2.605.222,90
	2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URB	KM	82.924	R$ 27,60	R$ 27,90	R$ 26,70	R$ 26,70	R$ 2.214.070,80
	2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URB	KM	34.924	R$ 19,90	R$ 19,40	R$ 17,50	R$ 17,50	R$ 611.170,00
	2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URB	KM	38.478	R$ 16,00	R$ 15,60	R$ 14,20	R$ 14,20	R$ 546.387,60
	2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URB	KM	41.462	R$ 13,00	R$ 13,30	R$ 12,40	R$ 12,40	R$ 514.128,80
2.4	2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URB	Diária	38.677	R$ 1.226,00	R$ 1.215,00	R$ 1.198,00	R$ 1.198,00	R$ 46.335.046,00
	2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URB	KM	70.838	R$ 30,90	R$ 33,55	R$ 34,90	R$ 30,90	R$ 2.188.894,20
	2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URB	KM	61.102	R$ 24,50	R$ 23,40	R$ 23,89	R$ 23,40	R$ 1.429.786,80
	2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URB	KM	45.510	R$ 18,00	R$ 18,35	R$ 16,98	R$ 16,98	R$ 772.759,80
	2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URB	KM	32.924	R$ 12,00	R$ 11,97	R$ 12,76	R$ 11,97	R$ 394.100,28
	2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URB	KM	29.641	R$ 11,40	R$ 11,20	R$ 11,12	R$ 11,12	R$ 329.607,92

2.5	2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km	Diária	32.567	R$ 1.210,00	R$ 1.195,00	R$ 1.214,00	R$ 1.195,00	R$ 38.917.565,00
	2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km	KM	71.283	R$ 30,50	R$ 32,98	R$ 33,20	R$ 30,50	R$ 2.174.131,50
	2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km	KM	57.716	R$ 23,00	R$ 22,44	R$ 21,99	R$ 21,99	R$ 1.269.174,84
	2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km	KM	37.620	R$ 17,90	R$ 17,10	R$ 16,95	R$ 16,95	R$ 637.659,00
	2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km	KM	31.622	R$ 13,80	R$ 13,14	R$ 12,33	R$ 12,33	R$ 389.899,26
	2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acim	KM	66.106	R$ 11,50	R$ 11,37	R$ 10,50	R$ 10,50	R$ 694.113,00
2.6	2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km	Diária	33.497	R$ 1.153,00	R$ 1.150,00	R$ 1.090,00	R$ 1.090,00	R$ 36.511.730,00
	2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km	KM	71.747	R$ 30,00	R$ 30,05	R$ 31,30	R$ 30,00	R$ 2.152.410,00
	2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km	KM	58.393	R$ 22,30	R$ 21,10	R$ 21,45	R$ 21,10	R$ 1.232.092,30
	2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km	KM	38.297	R$ 17,10	R$ 16,12	R$ 0,63	R$ 0,63	R$ 24.127,11
	2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km	KM	31.998	R$ 10,50	R$ 11,10	R$ 10,95	R$ 10,50	R$ 335.979,00
	2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acim	KM	66.522	R$ 10,30	R$ 10,39	R$ 10,15	R$ 10,15	R$ 675.198,30
					VALOR TOTAL DO LOTE			R$	394.427.485,85

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
3.1	3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNI	Diária	37.614	R$ 1.690,00	R$ 1.620,15	R$ 1.620,15	R$ 1.620,15	R$ 60.940.322,10
	3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNI	KM	83.807	R$ 45,30	R$ 47,80	R$ 47,80	R$ 45,30	R$ 3.796.457,10
	3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNI	KM	81.484	R$ 30,10	R$ 31,12	R$ 31,12	R$ 30,10	R$ 2.452.668,40
	3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNI	KM	54.278	R$ 25,00	R$ 24,77	R$ 24,77	R$ 24,77	R$ 1.344.466,06
	3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNI	KM	47.671	R$ 19,10	R$ 17,18	R$ 17,18	R$ 17,18	R$ 818.987,78
	3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNI	KM	43.035	R$ 12,10	R$ 14,95	R$ 14,95	R$ 12,10	R$ 520.723,50
3.2	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNI	Diária	49.104	R$ 1.395,00	R$ 1.390,80	R$ 1.390,80	R$ 1.390,80	R$ 68.293.843,20
	3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNI	KM	80.052	R$ 40,20	R$ 42,35	R$ 42,35	R$ 40,20	R$ 3.218.090,40
	3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNI	KM	55.221	R$ 25,60	R$ 25,79	R$ 25,79	R$ 25,60	R$ 1.413.657,60
	3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNI	KM	73.342	R$ 20,80	R$ 21,77	R$ 21,77	R$ 20,80	R$ 1.525.513,60
	3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNI	KM	61.551	R$ 14,80	R$ 14,87	R$ 14,87	R$ 14,80	R$ 910.954,80
	3.2.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNI	KM	55.248	R$ 14,20	R$ 14,66	R$ 14,66	R$ 14,20	R$ 784.521,60
3.3	3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTE	Diária	30.776	R$ 1.498,00	R$ 1.568,10	R$ 1.568,10	R$ 1.498,00	R$ 46.102.448,00
	3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTE	KM	69.888	R$ 40,90	R$ 43,97	R$ 43,97	R$ 40,90	R$ 2.858.419,20
	3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTE	KM	73.632	R$ 32,10	R$ 30,06	R$ 30,06	R$ 30,06	R$ 2.213.377,92
	3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTE	KM	31.432	R$ 21,90	R$ 21,40	R$ 21,40	R$ 21,40	R$ 672.644,80
	3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTE	KM	34.630	R$ 15,00	R$ 15,97	R$ 15,97	R$ 15,00	R$ 519.450,00
	3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTE	KM	37.316	R$ 12,50	R$ 12,79	R$ 12,79	R$ 12,50	R$ 466.450,00
3.4	3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTE	Diária	29.909	R$ 1.389,00	R$ 1.297,90	R$ 1.297,90	R$ 1.297,90	R$ 38.818.891,10
	3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTE	KM	71.455	R$ 38,90	R$ 39,79	R$ 39,79	R$ 38,90	R$ 2.779.599,50
	3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTE	KM	59.992	R$ 25,00	R$ 25,50	R$ 25,50	R$ 25,00	R$ 1.499.800,00
	3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTE	KM	39.959	R$ 19,00	R$ 19,12	R$ 19,12	R$ 19,00	R$ 759.221,00
	3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTE	KM	38.632	R$ 13,80	R$ 13,95	R$ 13,95	R$ 13,80	R$ 533.121,60
	3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTE	KM	36.677	R$ 12,10	R$ 11,99	R$ 11,99	R$ 11,99	R$ 439.757,23
3.5	3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPA	Diária	30.643	R$ 1.379,00	R$ 1.389,32	R$ 1.389,32	R$ 1.379,00	R$ 42.256.697,00
	3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPA	KM	71.822	R$ 37,50	R$ 36,36	R$ 36,36	R$ 36,36	R$ 2.611.447,92
	3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPA	KM	50.944	R$ 26,10	R$ 25,15	R$ 25,15	R$ 25,15	R$ 1.281.241,60
	3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPA	KM	23.858	R$ 18,00	R$ 17,78	R$ 17,78	R$ 17,78	R$ 424.195,24
	3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPA	KM	27.460	R$ 14,80	R$ 14,21	R$ 14,21	R$ 14,21	R$ 390.206,60
	3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPA	KM	58.495	R$ 11,60	R$ 11,78	R$ 11,78	R$ 11,60	R$ 678.542,00
3.6	3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPA	Diária	31.144	R$ 1.190,00	R$ 1.194,10	R$ 1.194,10	R$ 1.190,00	R$ 37.061.360,00
	3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPA	KM	71.572	R$ 36,40	R$ 36,14	R$ 36,14	R$ 36,14	R$ 2.586.612,08
	3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPA	KM	51.554	R$ 23,95	R$ 23,87	R$ 23,87	R$ 23,87	R$ 1.230.593,98

	3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPA	KM	44.467	R$ 16,85	R$ 16,87	R$ 16,87	R$ 16,85	R$	749.268,95
	3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPA	KM	47.798	R$ 12,90	R$ 12,85	R$ 12,85	R$ 12,85	R$	614.204,30
	3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPA	KM	58.870	R$ 11,10	R$ 10,97	R$ 10,97	R$ 10,97	R$	645.803,90
					VALOR TOTAL DO LOTE			R$		334.213.560,06

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
4.1	4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0kn	Diária	77.411	R$ 1.439,00	R$ 1.455,00	R$ 1.455,00	R$ 1.439,00	R$ 111.394.429,00
	4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21k	KM	124.205	R$ 42,00	R$ 42,96	R$ 42,96	R$ 42,00	R$ 5.216.610,00
	4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41k	KM	172.678	R$ 29,00	R$ 28,90	R$ 28,90	R$ 28,90	R$ 4.990.394,20
	4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61k	KM	93.144	R$ 20,90	R$ 21,98	R$ 21,98	R$ 20,90	R$ 1.946.709,60
	4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91k	KM	81.455	R$ 18,90	R$ 17,10	R$ 17,10	R$ 17,10	R$ 1.392.880,50
	4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acir	KM	72.498	R$ 15,00	R$ 14,55	R$ 14,55	R$ 14,55	R$ 1.054.845,90
4.2	4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RUR	Diária	33.101	R$ 1.370,00	R$ 1.365,70	R$ 1.365,70	R$ 1.365,70	R$ 45.206.035,70
	4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RUR	KM	82.050	R$ 40,90	R$ 41,15	R$ 41,15	R$ 40,90	R$ 3.355.845,00
	4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RUR	KM	81.287	R$ 28,10	R$ 27,10	R$ 27,10	R$ 27,10	R$ 2.202.877,70
	4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RUR	KM	46.590	R$ 20,00	R$ 20,05	R$ 20,05	R$ 20,00	R$ 931.800,00
	4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RUR	KM	43.249	R$ 14,00	R$ 14,30	R$ 14,30	R$ 14,00	R$ 605.486,00
	4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RUR	KM	45.416	R$ 13,50	R$ 12,88	R$ 12,88	R$ 12,88	R$ 584.958,08
4.3	4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à	Diária	53.402	R$ 1.210,00	R$ 1.200,67	R$ 1.200,67	R$ 1.200,67	R$ 64.118.179,34
	4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à	KM	81.801	R$ 36,95	R$ 35,98	R$ 35,98	R$ 35,98	R$ 2.943.199,98
	4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à	KM	69.933	R$ 27,00	R$ 25,15	R$ 25,15	R$ 25,15	R$ 1.758.814,95
	4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à	KM	49.972	R$ 17,90	R$ 18,55	R$ 18,55	R$ 17,90	R$ 894.498,80
	4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à	KM	42.989	R$ 13,00	R$ 13,05	R$ 13,05	R$ 13,00	R$ 558.857,00
	4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima	KM	67.225	R$ 11,40	R$ 11,55	R$ 11,55	R$ 11,40	R$ 766.365,00
					VALOR TOTAL DO LOTE			R$	249.922.786,75

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 1.004.021.612,66

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO
I	Proposta da empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES EIRELI - Meirelles Transportes
II	Proposta da empresa EXPRESSO MATEUS LTDA - Multiplik Viagens
III	Proposta da empresa Liberty Transporte e Turismo LTDA

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R$1.004.021.612,66 (Um bilhão, quatro milhões, vinte e um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos).** Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**, obtido por meio de proposta encaminhada diretamente por fornecedor. Optou-se por esta metodologia de apuração considerando que o valor apresentado na proposta está em conformidade com as especificações do objeto e demonstrou-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos critérios de razoabilidade, vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração Pública.

Pedro Antônico Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

Matozinhos, 20 de janeiro de 2025

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR Multiplik

De Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <multiplikviagens@uol.com.br>
Data 15/01/2026 10:32

Planilha Cotação Credenciamento de Transporte Eventual e Escolar.xlsx (~17 KB) termo_de_Referencia_escolar_2026_1_.pdf (~610 KB)

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
compras@cisrec.mg.gov.br
(31) 3712-1541
CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR Liberty Transporte e Inove

De Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <andre.santos@inoveturismo.com.br>, Viagensliberty <viagensliberty@gmail.com>
Data 16/01/2026 09:43

termo_de_Referencia_escolar_2026_1_.pdf (~610 KB) Planilha Cotação Credenciamento de Transporte Eventual e Escolar.xlsx (~17 KB)

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
compras@cisrec.mg.gov.br
(31) 3712-1541
CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR Meirelles

De Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para Meirelles Transportes3 <meirelles.transportes3@gmail.com>, <pr.diegomeirelles7@gmail.com>
Data 16/01/2026 09:49

termo_de_Referencia_escolar_2026_1_.pdf (~610 KB) Planilha Cotação Credenciamento de Transporte Eventual e Escolar.xlsx (~17 KB)

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
compras@cisrec.mg.gov.br
(31) 3712-1541
CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Fwd: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR Liberty Transporte

De Liberty Turismo <viagensliberty@gmail.com>
Para licitacao@cisrec.mg.gov.br <licitacao@cisrec.mg.gov.br>, Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 20/01/2026 08:56

ORÇAMENTO CISREC - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR - LIBERTY 16.01.2026.pdf (~266 KB)

Prezados(a), bom dia!
Espero que estejam bem.

Reencaminhamos o e-mail enviado ontem dia 19/01/2026 às 19:11.

Gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,
Daniel de Oliveira
--------- Forwarded message ---------
De: **Liberty Turismo** <viagensliberty@gmail.com>
Date: seg., 19 de jan. de 2026 às 19:11
Subject: Re: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR Liberty Transporte
To: licitacao@cisrec.mg.gov.br <licitacao@cisrec.mg.gov.br>

Ariane, boa tarde!

O arquivo anterior foi corrompido durante a formatação. Segue arquivo corrigido.

Em seg., 19 de jan. de 2026 às 12:14, licitacao@cisrec.mg.gov.br <licitacao@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

> Prezados,
>
> Acusamos recebimento e agradecemos pela atenção e pronto atendimento.
>
> Cordialmente,
>
> --
>
> **ARIANE ALVES RIBEIRO**
> GERENTE DE LICITAÇÕES
> licitacao@cisrec.mg.gov.br
> (31) 3712-1541 - Ramal 1031
>
> CISREC
>
> Em Mon, Jan 19, 2026 às 12:09 PM Liberty Turismo <viagensliberty@gmail.com> escreveu:
>
> > --------- Forwarded message ---------
> > De: **Liberty Turismo** <viagensliberty@gmail.com>
> > Date: seg., 19 de jan. de 2026 às 09:08
> > Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR Liberty Transporte
> > To: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
> >
> > Bom dia!
> >
> > Conforme solicitado, apresentamos nosso orçamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.
> >
> > Att,
> > Daniel de Oliveira.
> >
> > Em qua., 14 de jan. de 2026 às 16:46, Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:
> >
> > > Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.
> > >
> > > Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:
> > >
> > > - Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
> > > - CNPJ da empresa
> > > - Endereço físico da empresa
> > > - Endereço eletrônico (e-mail) para contato

- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--
--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
compras@cisrec.mg.gov.br
(31) 3712-1541

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR Meirelles

De meirelles transportes <meirelles.transportes3@gmail.com>
Para Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 19/01/2026 14:03

Planilha Cotação Credenciamento de Transporte Eventual e Escolar.pdf (~502 KB)

Olá, boa tarde.

Segue em anexo planilha referente a cotação, DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

Atenciosamente!
Qualquer dúvida estamos à disposição.

Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu (sexta, 16/01/2026 à(s) 09:49):

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
compras@cisrec.mg.gov.br
(31) 3712-1541
CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

–

Meirelles Transportes

Orçamento

De MULTIPLIK VIAGENS <multiplikviagens@uol.com.br>
Para <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 19/01/2026 13:57

CamScanner 19-01-2026 13.45.pdf (~570 KB) CamScanner 19-01-2026 13.45 (1).pdf (~821 KB) CamScanner 19-01-2026 13.46.pdf (~896 KB)
CamScanner 19-01-2026 13.46 (1).pdf (~662 KB) CamScanner 19-01-2026 13.47.pdf (~904 KB) CamScanner 19-01-2026 13.47 (1).pdf (~428 KB)

Enviado via UOL Mail

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

À
CISREC
A/C: Pedro Antônio

Segue nosso ORÇAMENTO para atender o Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços Transporte de ônibus, micro-ônibus e van, com combustível, motorista e monitor, através do regime de DIÁRIA e KM, para atender a programas da área educacional e afins.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.135	R$ 1.010,55	R$ 2.157.524,25
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	km	671.000	R$ 6,90	R$ 4.629.900,00
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	735	R$ 1.186,00	R$ 871.710,00
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000	R$ 8,15	R$ 2.762.850,00
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR- CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.774	R$ 1.187,00	R$ 3.292.738,00
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCACAO DE ÔNIBUS	km	1.250.000	R$ 9,77	R$ 12.212.500,00

www.multiplikviagens.com.br | multiplikviagens@uol.com.br | 31 3621-1916
31 9 8638-1798 / 9 9429-7211 | Instagram e Facebook: multiplikviagens
R. Dr. Ary Teixeira, 212, Centro – Vespasiano/MG.

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.						
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
2.1	2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	62.160	R$ 1.590,00	R$ 98.834.400,00
	2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	96.080	R$ 41,50	R$ 3.987.320,00
	2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	88.784	R$ 28,20	R$ 2.503.708,80
	2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	76.427	R$ 21,00	R$ 1.604.967,00
	2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	66.771	R$ 15,75	R$ 1.051.643,25
	2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	61.006	R$ 13,95	R$ 851.033,70
2.2	2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	76.010	R$ 1.244,00	R$ 94.556.440,00
	2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	137.505	R$ 37,15	R$ 5.108.310,75
	2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	123.467	R$ 25,50	R$ 3.148.408,50
	2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	103.341	R$ 19,25	R$ 1.989.314,25
	2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	89.457	R$ 14,80	R$ 1.323.963,60
	2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	82.498	R$ 13,15	R$ 1.084.848,70
2.3	2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	31.973	R$ 1.339,00	R$ 42.811.847,00
	2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	70.987	R$ 38,12	R$ 2.706.024,44
	2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	82.924	R$ 27,90	R$ 2.313.579,60
	2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	34.924	R$ 19,40	R$ 677.525,60
	2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	38.478	R$ 15,60	R$ 600.256,80
	2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	41.462	R$ 13,30	R$ 551.444,60
2.4	2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	38.677	R$ 1.215,00	R$ 46.992.555,00
	2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	70.838	R$ 33,55	R$ 2.376.614,90
	2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	61.102	R$ 23,40	R$ 1.429.786,80
	2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	45.510	R$ 18,35	R$ 835.108,50
	2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	32.924	R$ 11,97	R$ 394.100,28
	2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	29.641	R$ 11,20	R$ 331.979,20

	3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	55.221	R$ 25,79	R$ 1.424.149,59
	3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	73.342	R$ 21,77	R$ 1.596.655,34
	3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	61.551	R$ 14,87	R$ 915.263,37
	3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	55.248	R$ 14,66	R$ 809.935,68
3.3	3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	30.776	R$ 1.568,10	R$ 48.259.845,60
	3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	69.888	R$ 43,97	R$ 3.072.975,36
	3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	73.632	R$ 30,06	R$ 2.213.377,92
	3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	31.432	R$ 21,40	R$ 672.644,80
	3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	34.630	R$ 15,97	R$ 553.041,10
	3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	37.316	R$ 12,79	R$ 477.271,64
3.4	3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	29.909	R$ 1.297,90	R$ 38.818.891,10
	3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	71.455	R$ 39,79	R$ 2.843.194,45
	3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	59.992	R$ 25,50	R$ 1.529.796,00
	3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	39.959	R$ 19,12	R$ 764.016,08
	3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	38.632	R$ 13,95	R$ 538.916,40
	3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	36.677	R$ 11,99	R$ 439.757,23
3.5	3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	30.643	R$ 1.389,32	R$ 42.572.932,76
	3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.822	R$ 36,36	R$ 2.611.447,92
	3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	50.944	R$ 25,15	R$ 1.281.241,60
	3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	23.858	R$ 17,78	R$ 424.195,24

2.5	2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	32.567	R$ 1.195,00	R$ 38.917.565,00
	2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.283	R$ 32,98	R$ 2.350.913,34
	2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	57.716	R$ 22,44	R$ 1.295.147,04
	2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	37.620	R$ 17,10	R$ 643.302,00
	2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.622	R$ 13,14	R$ 415.513,08
	2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.106	R$ 11,37	R$ 751.625,22
2.6	2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	33.497	R$ 1.150,00	R$ 38.521.550,00
	2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.747	R$ 30,05	R$ 2.155.997,35
	2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.393	R$ 21,10	R$ 1.232.092,30
	2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 16,12	R$ 617.347,64
	2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.998	R$ 11,10	R$ 355.177,80
	2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.522	R$ 10,39	R$ 691.163,58

R$ 406.012.575,62

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.						
ITEM	**SUBITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANTIDADE**	**Valor Unitário**	**Valor total**
3.1	3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	37.614	R$ 1.620,15	R$ 60.940.322,10
	3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	83.807	R$ 47,80	R$ 4.005.974,60
	3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	81.484	R$ 31,12	R$ 2.535.782,08
	3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	54.278	R$ 24,77	R$ 1.344.466,06
	3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	47.671	R$ 17,18	R$ 818.987,78
	3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	43.035	R$ 14,95	R$ 643.373,25
3.2	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	49.104	R$ 1.390,80	R$ 68.293.843,20
	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	80.052	R$ 42,35	R$ 3.390.202,20

	3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	27.460	R$ 14,21	R$ 390.206,60
	3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.495	R$ 11,78	R$ 689.071,10
3.6	3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	31.144	R$ 1.194,10	R$ 37.189.050,40
	3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.572	R$ 36,14	R$ 2.586.612,08
	3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	51.554	R$ 23,87	R$ 1.230.593,98
	3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	44.467	R$ 16,87	R$ 750.158,29
	3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	47.798	R$ 12,85	R$ 614.204,30
	3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.870	R$ 10,97	R$ 645.803,90

R$ 337.888.201,10

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.						
ITEM	**SUBITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Valor Unitário**	**Valor total**
4.1	4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	77.411	R$ 1.455,00	R$ 112.633.005,00
	4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	124.205	R$ 42,96	R$ 5.335.846,80
	4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	172.678	R$ 28,90	R$ 4.990.394,20
	4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	93.144	R$ 21,98	R$ 2.047.305,12
	4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	81.455	R$ 17,10	R$ 1.392.880,50
	4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	72.498	R$ 14,55	R$ 1.054.845,90
4.2	4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	33.101	R$ 1.365,70	R$ 45.206.035,70
	4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	82.050	R$ 41,15	R$ 3.376.357,50
	4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	81.287	R$ 27,10	R$ 2.202.877,70
	4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	46.590	R$ 20,05	R$ 934.129,50
	4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	43.249	R$ 14,30	R$ 618.460,70
	4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	45.416	R$ 12,88	R$ 584.958,08

4.3	4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	53.402	R$ 1.200,67	R$ 64.118.179,34
	4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	81.801	R$ 35,98	R$ 2.943.199,98
	4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	69.933	R$ 25,15	R$ 1.758.814,95
	4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	49.972	R$ 18,55	R$ 926.980,60
	4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	42.989	R$ 13,05	R$ 561.006,45
	4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	67.225	R$ 11,55	R$ 776.448,75

R$ 251.461.726,77

Vespasiano, 16 de janeiro de 2026.

EXPRESSO MATEUS LTDA
Marconi de Oliveira Cruz
Sócio Administrador
RG: 4.179.949 SSPMG
CPF: 265.831.786-72

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.135	R$ 995,00	R$ 2.124.325,00
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	km	671.000	R$ 7,52	R$ 5.045.920,00
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	735	R$ 1.198,00	R$ 880.530,00
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000	R$ 8,00	R$ 2.712.000,00
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR- CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.774	R$ 1.170,00	R$ 3.245.580,00
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCACAO DE ÔNIBUS	km	1.250.000	R$ 9,50	R$ 11.875.000,00
					R$ 25.883.355,00

Liberty Transporte e Turismo LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Rua Benedito Felismino Aires, n° 42 – Centro – São José da Lapa/MG
CEP: 33.350-000 – Tel: (31) 3681-2845.

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.						
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
2.1	2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	62.160	R$ 1.485,00	R$ 92.307.600,00
	2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	96.080	R$ 41,20	R$ 3.958.496,00
	2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	88.784	R$ 28,00	R$ 2.485.952,00
	2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	76.427	R$ 22,10	R$ 1.689.036,70
	2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	66.771	R$ 15,50	R$ 1.034.950,50
	2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	61.006	R$ 14,80	R$ 902.888,80
2.2	2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	76.010	R$ 1.238,00	R$ 94.100.380,00
	2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	137.505	R$ 37,60	R$ 5.170.188,00
	2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	123.467	R$ 24,97	R$ 3.082.970,99
	2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	103.341	R$ 19,30	R$ 1.994.481,30
	2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	89.457	R$ 15,12	R$ 1.352.589,84
	2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	82.498	R$ 13,20	R$ 1.088.973,60
2.3	2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	31.973	R$ 1.350,00	R$ 43.163.550,00
	2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	70.987	R$ 36,70	R$ 2.605.222,90
	2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	82.924	R$ 26,70	R$ 2.214.070,80
	2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	34.924	R$ 17,50	R$ 611.170,00
	2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	38.478	R$ 14,20	R$ 546.387,60
	2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	41.462	R$ 12,40	R$ 514.128,80
2.4	2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	38.677	R$ 1.198,00	R$ 46.335.046,00
	2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	70.838	R$ 34,90	R$ 2.472.246,20
	2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	61.102	R$ 23,89	R$ 1.459.726,78
	2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	45.510	R$ 16,98	R$ 772.759,80
	2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	32.924	R$ 12,76	R$ 420.110,24

	2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	29.641	R$ 11,12	R$ 329.607,92
2.5	2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	32.567	R$ 1.214,00	R$ 39.536.338,00
	2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.283	R$ 33,20	R$ 2.366.595,60
	2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	57.716	R$ 21,99	R$ 1.269.174,84
	2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	37.620	R$ 16,95	R$ 637.659,00
	2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.622	R$ 12,33	R$ 389.899,26
	2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.106	R$ 10,50	R$ 694.113,00
2.6	2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	33.497	R$ 1.090,00	R$ 36.511.730,00
	2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.747	R$ 31,30	R$ 2.245.681,10
	2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.393	R$ 21,45	R$ 1.252.529,85
	2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 0,63	R$ 24.201,58
	2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.998	R$ 10,95	R$ 350.378,10
	2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.522	R$ 10,15	R$ 675.198,30

R$ 396.566.033,40

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.						
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
3.1	3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	37.614	R$ 1.620,15	R$ 60.940.322,10
	3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	83.807	R$ 47,80	R$ 4.005.974,60
	3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	81.484	R$ 31,12	R$ 2.535.782,08
	3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	54.278	R$ 24,77	R$ 1.344.466,06
	3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	47.671	R$ 17,18	R$ 818.987,78
	3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	43.035	R$ 14,95	R$ 643.373,25
3.2	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	49.104	R$ 1.390,80	R$ 68.293.843,20
	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	80.052	R$ 42,35	R$ 3.390.202,20

	3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	55.221	R$ 25,79	R$ 1.424.149,59
	3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	73.342	R$ 21,77	R$ 1.596.655,34
	3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	61.551	R$ 14,87	R$ 915.263,37
	3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	55.248	R$ 14,66	R$ 809.935,68
3.3	3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	30.776	R$ 1.568,10	R$ 48.259.845,60
	3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	69.888	R$ 43,97	R$ 3.072.975,36
	3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	73.632	R$ 30,06	R$ 2.213.377,92
	3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	31.432	R$ 21,40	R$ 672.644,80
	3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	34.630	R$ 15,97	R$ 553.041,10
	3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	37.316	R$ 12,79	R$ 477.271,64
3.4	3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	29.909	R$ 1.297,90	R$ 38.818.891,10
	3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	71.455	R$ 39,79	R$ 2.843.194,45
	3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	59.992	R$ 25,50	R$ 1.529.796,00
	3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	39.959	R$ 19,12	R$ 764.016,08
	3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	38.632	R$ 13,95	R$ 538.916,40
	3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	36.677	R$ 11,99	R$ 439.757,23
3.5	3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	30.643	R$ 1.389,32	R$ 42.572.932,76
	3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.822	R$ 36,36	R$ 2.611.447,92
	3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	50.944	R$ 25,15	R$ 1.281.241,60
	3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	23.858	R$ 17,78	R$ 424.195,24
	3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	27.460	R$ 14,21	R$ 390.206,60
	3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.495	R$ 11,78	R$ 689.071,10
3.6	3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	31.144	R$ 1.194,10	R$ 37.189.050,40

	3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.572	R$ 36,14	R$ 2.586.612,08
	3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	51.554	R$ 23,87	R$ 1.230.593,98
	3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	44.467	R$ 16,87	R$ 750.158,29
	3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	47.798	R$ 12,85	R$ 614.204,30
	3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.870	R$ 10,97	R$ 645.803,90

R$ 337.888.201,10

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.						
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
4.1	4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	77.411	R$ 1.455,00	R$ 112.633.005,00
	4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	124.205	R$ 42,96	R$ 5.335.846,80
	4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	172.678	R$ 28,90	R$ 4.990.394,20
	4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	93.144	R$ 21,98	R$ 2.047.305,12
	4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	81.455	R$ 17,10	R$ 1.392.880,50
	4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	72.498	R$ 14,55	R$ 1.054.845,90
4.2	4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	33.101	R$ 1.365,70	R$ 45.206.035,70
	4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	82.050	R$ 41,15	R$ 3.376.357,50
	4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	81.287	R$ 27,10	R$ 2.202.877,70
	4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	46.590	R$ 20,05	R$ 934.129,50
	4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	43.249	R$ 14,30	R$ 618.460,70
	4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	45.416	R$ 12,88	R$ 584.958,08
4.3	4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	53.402	R$ 1.200,67	R$ 64.118.179,34
	4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	81.801	R$ 35,98	R$ 2.943.199,98

	4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	69.933	R$ 25,15	R$ 1.758.814,95
	4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	49.972	R$ 18,55	R$ 926.980,60
	4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	42.989	R$ 13,05	R$ 561.006,45
	4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	67.225	R$ 11,55	R$ 776.448,75

R$ 251.461.726,77

DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS:06387041627

Assinado de forma digital por DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS:06387041627
Dados: 2025.10.24 14:42:11 -03'00'

LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES EIRELI - Meirelles Transportes
CNPJ:29 249 437/0001-45
Email: meirelles.transportes3@gmail.com
Tel: (31)9 8237-4803 / (31) 9 7226-8924

Rua: Altino Ferreira Lages, 156 Centro - Cep:35845-000
Santana do Riacho(MG)

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário R$		Valor total R$
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.135	R$	1.011,00	2.158,485,00
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	km	671.000	R$	7,90	5.300,900,00
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	735	R$	1.185,00	870.975,00
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000	R$	8,50	2.881,500,00
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR-CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.774	R$	1.179,00	3.270,546,00
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCACAO DE ÔNIBUS	km	1.250.000	R$	9,50	11.875,000,00
						26.357,406,00

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.						
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário R$	Valor total R$
2.1	2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	62.160	R$ 1.610,00	100.077,600,00
	2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	96.080	R$ 41,10	3.948,888,00
	2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	88.784	R$ 27,00	2.397,168,00
	2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	76.427	R$ 20,00	1.528,540,00
	2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	66.771	R$ 14,90	994.887,90
	2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	61.006	R$ 13,60	829.681,60
2.2	2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	76.010	R$ 1.250,00	950.125,00
	2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	137.505	R$ 39,00	5.362,695,00
	2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	123.467	R$ 26,00	3.210,142,00
	2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	103.341	R$ 18,90	1.953,144,90
	2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	89.457	R$ 14,90	1.332,909,30
	2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	82.498	R$ 14,10	1.163,221,80
2.3	2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	31.973	R$ 1.410,00	45.081,930,00
	2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	70.987	R$ 39,00	2.768,493,00
	2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	82.924	R$ 27,60	2.288,702,40
	2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	34.924	R$ 19,90	694.987,60
	2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	38.478	R$ 16,00	615.648,00
	2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	41.462	R$ 13,00	539.006,00
2.4	2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	38.677	R$ 1.226,00	47.418,002,00
	2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	70.838	R$ 30,90	2.188,894,20
	2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	61.102	R$ 24,50	1.496,999,00
	2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	45.510	R$ 18,00	819.180,00
	2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	32.924	R$ 12,00	395.088,00
	2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	29.641	R$ 11,40	337.907,00
2.5	2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	32.567	R$ 1.210,00	39.406,070,00
	2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.283	R$ 30,50	2.174,131,50
	2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	57.716	R$ 23,00	1.327,468,00
	2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	37.620	R$ 17,90	673.398,00
	2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.622	R$ 13,80	436.935,60
	2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.106	R$ 11,50	760.219,00
2.6	2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	33.497	R$ 1.153,00	38.622,041,00
	2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.747	R$ 30,00	2.152,410,00
	2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.393	R$ 22,30	1.302,163,90
	2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 17,10	654.878,70
	2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.998	R$ 10,50	335.979,00
	2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.522	R$ 10,30	685.176,60
						316.924,712,00

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.						
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
3.1	3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	37.614	R$ 1.690,00	63.567,660,00
	3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	83.807	R$ 45,30	3.796,457,10
	3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	81.484	R$ 30,10	2.452,668,40
	3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	54.278	R$ 25,00	1.356,950,00
	3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	47.671	R$ 19,10	910.516,10
	3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	43.035	R$ 12,10	520.723,50
3.2	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	49.104	R$ 1.395,00	68.500,080,00
	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	80.052	R$ 40,20	3.218,090,40
	3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	55.221	R$ 25,60	1.413,657,60
	3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	73.342	R$ 20,80	1.525,513,60
	3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	61.551	R$ 14,80	910.954,80
	3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	55.248	R$ 14,20	784.521,60
3.3	3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	30.776	R$ 1.498,00	46.102,448,00
	3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	69.888	R$ 40,90	2.858,419,20
	3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	73.632	R$ 32,10	2.363,587,20
	3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	31.432	R$ 21,90	688.360,80
	3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	34.630	R$ 15,00	519.450,00

	3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	37.316	R$	12,50	466.450,00
3.4	3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	29.909	R$	1.389,00	41.543,601,00
	3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	71.455	R$	38,90	2.779.599,50
	3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	59.992	R$	25,00	1.499,800,00
	3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	39.959	R$	19,00	759.221,00
	3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	38.632	R$	13,80	533.121,60
	3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	36.677	R$	12,10	443.791,70
3.5	3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	30.643	R$	1.379,00	42.256,697,00
	3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.822	R$	37,50	2.693,325,00
	3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	50.944	R$	26,10	1.329,638,40
	3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	23.858	R$	18,00	429.444,00
	3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	27.460	R$	14,80	406.408,00
	3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.495	R$	11,60	678.542,00
3.6	3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	31.144	R$	1.190,00	37.061,360,00
	3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.572	R$	36,40	2.605,220,80
	3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	51.554	R$	23,95	1.234,718,30
	3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	44.467	R$	16,85	749.268,95
	3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	47.798	R$	12,90	616.594,20
	3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.870	R$	11,10	653.457,00
							340.230,316,75

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.							
ITEM	**SUBITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**		**Valor Unitário**	**Valor total**
4.1	4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	77.411	R$	1.439,00	111.394,429,00
	4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	124.205	R$	42,00	5.216,610,00
	4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	172.678	R$	29,00	5.007,662,00
	4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	93.144	R$	20,90	1.946,709,60
	4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	81.455	R$	18,90	1.539,499,50
	4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	72.498	R$	15,00	1.087,470,00
4.2	4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	33.101	R$	1.370,00	45.348,370,00
	4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	82.050	R$	40,90	3.355,845,00
	4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	81.287	R$	28,10	2.284,164,70
	4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	46.590	R$	20,00	931.800,00
	4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	43.249	R$	14,00	605.486,00
	4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	45.416	R$	13,50	613.116,00
4.3	4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	53.402	R$	1.210,00	64.616,420,00
	4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	81.801	R$	36,95	3.022,546,95
	4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	69.933	R$	27,00	1.888,191,00
	4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	49.972	R$	17,90	894.498,80
	4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	42.989	R$	13,00	558.857,00
	4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	67.225	R$	11,40	766.365,00
							251.078,040,55

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 20/01/2026 às 14:07:09

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

À Gerência de Licitações e Contratos

Processo nº	002/2026
Credenciamento nº	002/2026
Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte institucional e escolar (urbano, intermunicipal e rural), mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, contemplando o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Por meio deste, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021; art. 5º, IV e §1º, DECLARO que a despesa tem adequação Orçamentária e Financeira Anual - Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PRA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo constatada a existência de Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:	03.01.03 04.122.0022.2012 3.3.90.39

No mais, devolvo os autos à Gerência de Licitações e Contratos para confirmação da informação prestada em relação ao orçamento, conforme estabelecido no artigo 11 da lei 9784/99: Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

_

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	20/01/2026 14:07:22	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F488-59F1-E30E-D321**

Proc. Administrativo 6- 004/2026

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/01/2026 às 14:38:50

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	002/2026
Inexigibilidade nº:	002/2026
Credenciamento nº	002/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte institucional e escolar (urbano, intermunicipal e rural), mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, contemplando o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

_

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	20/01/2026 14:39:06	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BFFF-2BE6-5A6A-355C**

Proc. Administrativo 7- 004/2026

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 20/01/2026 às 14:39:26

Setores (CC):

GLIC, GLIC-Apoio

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	002/2026
Inexigibilidade nº:	002/2026
Credenciamento nº	002/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte institucional e escolar (urbano, intermunicipal e rural), mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, contemplando o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

_

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	20/01/2026 14:40:01	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **483C-7611-01C0-C9AD**

Proc. Administrativo 8- 004/2026

De: MAX P. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/02/2026 às 13:42:12

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

Considerando o **Despacho nº 13 – 280/2025**, no qual foi inserido Termo de Referência atualizado, com modificações relevantes que impactam diretamente o custo estimado do processo;

DETERMINO ao Setor de Compras que proceda à realização de nova cotação/pesquisa de preços, utilizando exclusivamente o documento constante no despacho supracitado (TR atualizado), com registro da memória de cálculo, data-base e fontes consultadas, para fins de atualização do valor estimado da contratação e regular instrução do processo.

Após, retornem os autos para prosseguimento.

_

Max Pereira

Secretário Executivo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	11/02/2026 13:43:42	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E7AC-5BAE-B286-8F0B**

Proc. Administrativo 9- 004/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2026 às 12:36:36

Prezados,

Segue em anexo, nova manifestação de compras conforme solicitado anteriormente.

–

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_TRANSPORTE.pdf

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 002/2026 –Inexigibilidade n. 002/2026 Credenciamento nº 002/2026

1. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar inter-municipal e o transporte escolar rural, mediante a disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, bem como o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às demais exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: Liberty Transporte e Turismo LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80
E-MAIL: viagensliberty@gmail.com
CONTATO: (31) 3681-2845
ENDEREÇO: Rua Benedito Felismino Aires, n° 42 – Centro – São José da Lapa/MG CEP: 33.350-000

FORNECEDOR 2: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES EIRELI - Meirelles Transportes
CNPJ: 29 249 437/0001-45
E-MAIL: meirelles.transportes3@gmail.com
CONTATO: (31)9 8237-4803 / (31) 9 7226-8924
ENDEREÇO: Rua: Altino Ferreira Lages, 156 Centro - Cep:35845-000 Santana do Riach

FORNECEDOR 3: Expresso Mateus Ltda (Multiplik Viagens)
CNPJ: 64.309.081/0001-99
E-MAIL: multiplikviagens@uol.com.br
CONTATO: 31 3621-1916 / 31 9 8638-1798/ 99429-7211
ENDEREÇO: R. Dr. Ary Teixeira, 212, Centro - Vespasiano/MG.

FORNECEDOR 4: Favorita Bus Ltda
CNPJ: 17.447.203/0001-23
E-MAIL: favorita.bus@gmail.com
CONTATO: (31) 99564-4745
ENDEREÇO: Rua Cotochós, n° 86, bairro: Pq. Andiara, Cidade: Pedro Leopoldo, CEP: 33.251-430

3.3. Diante da necessidade de obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com o mercado, foi necessário recorrer à pesquisa direta com os fornecedores mencionados no item 3.1. Tal medida se justificou pela especificidade do objeto e pela necessidade de garantir a escolha da proposta mais

vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A consulta foi direcionada a fornecedores especializados, com capacidade comprovada de atender à demanda dentro dos prazos exigidos.

4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**. Optou-se por esta metodologia considerando que os preços apresentados foram compatíveis com as especificações do objeto e atendem aos critérios de razoabilidade e economicidade.

Em anexo apresentamos:

a) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.135	R$ 995,00	R$ 2.124.325,00
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	km	671.000	R$ 6,90	R$ 4.629.900,00
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	735	R$ 1.185,00	R$ 870.975,00
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000	R$ 8,00	R$ 2.712.000,00
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR-CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	Diária	2.774	R$ 1.170,00	R$ 3.245.580,00

	CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATÉ 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL				
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCACAO DE ÔNIBUS	km	1.250.000	R$ 9,50	R$ 11.875.000,00
				VALOR TOTAL DO LOTE R$	25.457.780,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	62.160	R$ 1.485,00	R$ 92.307.600,00
2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	96.080	R$ 33,00	R$ 3.170.640,00
2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	88.784	R$ 27,00	R$ 2.397.168,00
2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	76.427	R$ 20,00	R$ 1.528.540,00
2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	66.771	R$ 14,90	R$ 994.887,90
2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	61.006	R$ 13,60	R$ 829.681,60
2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	76.010	R$ 1.238,00	R$ 94.100.380,00
2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	137.505	R$ 27,09	R$ 3.725.010,45
2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	123.467	R$ 21,31	R$ 2.631.081,77
2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	103.341	R$ 18,90	R$ 1.953.144,90
2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	89.457	R$ 14,80	R$ 1.323.963,60
2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	82.498	R$ 13,15	R$ 1.084.848,70
2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	31.973	R$ 1.339,00	R$ 42.811.847,00
2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	70.987	R$ 36,70	R$ 2.605.222,90
2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	82.924	R$ 26,70	R$ 2.214.070,80
2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	34.924	R$ 17,50	R$ 611.170,00
2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	38.478	R$ 14,20	R$ 546.387,60
2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	41.462	R$ 12,40	R$ 514.128,80
2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	38.677	R$ 1.198,00	R$ 46.335.046,00
2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	70.838	R$ 30,90	R$ 2.188.894,20
2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	61.102	R$ 23,40	R$ 1.429.786,80
2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à à 90km - até 12 anos de uso	KM	45.510	R$ 16,98	R$ 772.759,80
2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	32.924	R$ 11,97	R$ 394.100,28
2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	29.641	R$ 11,12	R$ 329.607,92

2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	32.567	R$ 1.195,00	R$ 38.917.565,00
2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.283	R$ 30,50	R$ 2.174.131,50
2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	57.716	R$ 21,99	R$ 1.269.174,84
2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	37.620	R$ 16,95	R$ 637.659,00
2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.622	R$ 12,33	R$ 389.899,26
2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.106	R$ 10,50	R$ 694.113,00
2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	33.497	R$ 1.090,00	R$ 36.511.730,00
2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.747	R$ 30,00	R$ 2.152.410,00
2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.393	R$ 21,10	R$ 1.232.092,30
2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 0,63	R$ 24.127,11
2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.998	R$ 10,50	R$ 335.979,00
2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.522	R$ 10,15	R$ 675.198,30
				VALOR TOTAL DO LOTE R$	391.814.048,33

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	37.614	R$ 1.620,15	R$ 60.940.322,10
3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	83.807	R$ 45,30	R$ 3.796.457,10
3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	81.484	R$ 30,10	R$ 2.452.668,40
3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	54.278	R$ 24,77	R$ 1.344.466,06
3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	47.671	R$ 17,18	R$ 818.987,78
3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	43.035	R$ 12,10	R$ 520.723,50
3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	49.104	R$ 1.390,80	R$ 68.293.843,20
3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	80.052	R$ 31,12	R$ 2.491.218,24
3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	55.221	R$ 21,04	R$ 1.161.849,84
3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	73.342	R$ 17,35	R$ 1.272.483,70
3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	61.551	R$ 14,80	R$ 910.954,80
3.2.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	55.248	R$ 14,20	R$ 784.521,60

3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	30.776	R$ 1.498,00	R$ 46.102.448,00
3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	69.888	R$ 40,90	R$ 2.858.419,20
3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	73.632	R$ 30,06	R$ 2.213.377,92
3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	31.432	R$ 21,40	R$ 672.644,80
3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	34.630	R$ 15,00	R$ 519.450,00
3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	37.316	R$ 12,50	R$ 466.450,00
3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	29.909	R$ 1.297,90	R$ 38.818.891,10
3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	71.455	R$ 38,90	R$ 2.779.599,50
3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	59.992	R$ 25,00	R$ 1.499.800,00
3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	39.959	R$ 19,00	R$ 759.221,00
3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	38.632	R$ 13,80	R$ 533.121,60
3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	36.677	R$ 11,99	R$ 439.757,23
3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	30.643	R$ 1.379,00	R$ 42.256.697,00
3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.822	R$ 36,36	R$ 2.611.447,92
3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	50.944	R$ 25,15	R$ 1.281.241,60
3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	23.858	R$ 17,78	R$ 424.195,24
3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	27.460	R$ 14,21	R$ 390.206,60
3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.495	R$ 11,60	R$ 678.542,00
3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	31.144	R$ 1.190,00	R$ 37.061.360,00
3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.572	R$ 36,14	R$ 2.586.612,08
3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	51.554	R$ 23,11	R$ 1.191.412,94
3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	44.467	R$ 16,87	R$ 750.158,29
3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	47.798	R$ 12,85	R$ 614.204,30

3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.870	R$ 10,97	R$ 645.803,90
				VALOR TOTAL DO LOTE R$	332.943.558,54

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	77.411	R$ 1.439,00	R$ 111.394.429,00
4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	124.205	R$ 42,00	R$ 5.216.610,00
4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	172.678	R$ 28,90	R$ 4.990.394,20
4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	93.144	R$ 20,90	R$ 1.946.709,60
4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	81.455	R$ 17,10	R$ 1.392.880,50
4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	72.498	R$ 14,55	R$ 1.054.845,90
4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	33.101	R$ 1.365,70	R$ 45.206.035,70
4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	82.050	R$ 40,90	R$ 3.355.845,00
4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	81.287	R$ 27,10	R$ 2.202.877,70
4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	46.590	R$ 20,00	R$ 931.800,00
4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	43.249	R$ 14,00	R$ 605.486,00
4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	45.416	R$ 12,88	R$ 584.958,08
4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	53.402	R$ 1.200,67	R$ 64.118.179,34
4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	81.801	R$ 35,98	R$ 2.943.199,98
4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	69.933	R$ 25,15	R$ 1.758.814,95
4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	49.972	R$ 17,90	R$ 894.498,80
4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	42.989	R$ 13,00	R$ 558.857,00
4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	67.225	R$ 11,40	R$ 766.365,00
				VALOR TOTAL DO LOTE R$	249.922.786,75

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 1.000.138.173,62

6. Valor total estimado da contratação: R$ 1.000.138.173,62 (um bilhão, cento e trinta e oito mil, cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Matozinhos, 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

cisrec@cisrec.mg.gov.br
R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,
CNPJ: 01.272.081/0001-41
31. 3712-1541

trinta anos de história

MAPA DE PREÇOS
CISREC

Processo Licitatório: 002/2026 Credenciamento : 002/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar intermunicipal e o transporte escolar rural, mediante a disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, bem como o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às demais exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	COTAÇÃO IV	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO	Diária	2.135	R$ 995,00	R$ 1.010,55	R$ 1.011,00	R$ 1.076,24	R$ 995,00	R$ 2.124.325,00
	1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LO(	km	671.000	R$ 7,52	R$ 6,90	R$ 7,90	R$ 7,35	R$ 6,90	R$ 4.629.900,00
	1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PF	Diária	735	R$ 1.198,00	R$ 1.186,00	R$ 1.185,00	R$ 1.263,09	R$ 1.185,00	R$ 870.975,00
	1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LO(	km	339.000	R$ 8,00	R$ 8,15	R$ 8,50	R$ 8,68	R$ 8,00	R$ 2.712.000,00
	1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃ	Diária	2.774	R$ 1.170,00	R$ 1.187,00	R$ 1.179,00	R$ 1.264,16	R$ 1.170,00	R$ 3.245.580,00
	1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LO(	km	1.250.000	R$ 9,50	R$ 9,77	R$ 9,50	R$ 10,41	R$ 9,50	R$ 11.875.000,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 01				R$	25.457.780,00

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	COTAÇÃO IV	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
2.1	2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km	Diária	62.160	R$ 1.485,00	R$ 1.590,00	R$ 1.610,00	R$ 1.653,60	R$ 1.485,00	R$ 92.307.600,00
	2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21kr	KM	96.080	R$ 34,90	R$ 41,50	R$ 33,00	R$ 43,16	R$ 33,00	R$ 3.170.640,00
	2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41kr	KM	88.784	R$ 28,00	R$ 28,20	R$ 27,00	R$ 29,33	R$ 27,00	R$ 2.397.168,00
	2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61kr	KM	76.427	R$ 22,10	R$ 21,00	R$ 20,00	R$ 21,84	R$ 20,00	R$ 1.528.540,00
	2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91kr	KM	66.771	R$ 15,50	R$ 15,75	R$ 14,90	R$ 16,38	R$ 14,90	R$ 994.887,90
	2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acim	KM	61.006	R$ 14,80	R$ 13,95	R$ 13,60	R$ 14,51	R$ 13,60	R$ 829.681,60
2.2	2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km	Diária	76.010	R$ 1.238,00	R$ 1.244,00	R$ 1.250,00	R$ 1.293,76	R$ 1.238,00	R$ 94.100.380,00
	2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21kr	KM	137.505	R$ 30,60	R$ 37,15	R$ 31,15	R$ 27,09	R$ 27,09	R$ 3.725.010,45
	2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41kr	KM	123.467	R$ 24,97	R$ 25,50	R$ 26,00	R$ 21,31	R$ 21,31	R$ 2.631.081,77
	2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61kr	KM	103.341	R$ 19,30	R$ 19,25	R$ 18,90	R$ 20,02	R$ 18,90	R$ 1.953.144,90
	2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91kr	KM	89.457	R$ 15,12	R$ 14,80	R$ 14,90	R$ 15,39	R$ 14,80	R$ 1.323.963,60
	2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acim	KM	82.498	R$ 13,20	R$ 13,15	R$ 14,10	R$ 13,68	R$ 13,15	R$ 1.084.848,70
2.3	2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	Diária	31.973	R$ 1.350,00	R$ 1.339,00	R$ 1.410,00	R$ 1.392,56	R$ 1.339,00	R$ 42.811.847,00
	2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	70.987	R$ 36,70	R$ 38,12	R$ 39,00	R$ 39,64	R$ 36,70	R$ 2.605.222,90
	2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	82.924	R$ 26,70	R$ 27,90	R$ 27,60	R$ 29,02	R$ 26,70	R$ 2.214.070,80
	2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	34.924	R$ 17,50	R$ 19,40	R$ 19,90	R$ 20,18	R$ 17,50	R$ 611.170,00
	2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	38.478	R$ 14,20	R$ 15,60	R$ 16,00	R$ 16,22	R$ 14,20	R$ 546.387,60
	2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	41.462	R$ 12,40	R$ 13,30	R$ 13,00	R$ 13,83	R$ 12,40	R$ 514.128,80
2.4	2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	Diária	38.677	R$ 1.198,00	R$ 1.215,00	R$ 1.226,00	R$ 1.263,60	R$ 1.198,00	R$ 46.335.046,00
	2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	70.838	R$ 34,90	R$ 33,55	R$ 30,90	R$ 34,89	R$ 30,90	R$ 2.188.894,20
	2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	61.102	R$ 23,89	R$ 23,40	R$ 24,50	R$ 24,34	R$ 23,40	R$ 1.429.786,80
	2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	45.510	R$ 16,98	R$ 18,35	R$ 18,00	R$ 19,08	R$ 16,98	R$ 772.759,80
	2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	32.924	R$ 12,76	R$ 11,97	R$ 12,00	R$ 12,45	R$ 11,97	R$ 394.100,28
	2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	29.641	R$ 11,12	R$ 11,20	R$ 11,40	R$ 11,65	R$ 11,12	R$ 329.607,92
2.5	2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 2	Diária	32.567	R$ 1.214,00	R$ 1.195,00	R$ 1.210,00	R$ 1.242,80	R$ 1.195,00	R$ 38.917.565,00
	2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à	KM	71.283	R$ 33,20	R$ 32,98	R$ 30,50	R$ 34,30	R$ 30,50	R$ 2.174.131,50
	2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à	KM	57.716	R$ 21,99	R$ 22,44	R$ 23,00	R$ 23,34	R$ 21,99	R$ 1.269.174,84

2.5	2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à	KM	37.620	R$ 16,95	R$ 17,10	R$ 17,90	R$ 17,78	R$ 16,95	R$ 637.659,00		
	2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à	KM	31.622	R$ 12,33	R$ 13,14	R$ 13,80	R$ 13,67	R$ 12,33	R$ 389.899,26		
	2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima d	KM	66.106	R$ 10,50	R$ 11,37	R$ 11,50	R$ 11,82	R$ 10,50	R$ 694.113,00		
2.6	2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 2	Diária	33.497	R$ 1.090,00	R$ 1.150,00	R$ 1.153,00	R$ 1.196,00	R$ 1.090,00	R$ 36.511.730,00		
	2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à	KM	71.747	R$ 31,30	R$ 30,05	R$ 30,00	R$ 31,25	R$ 30,00	R$ 2.152.410,00		
	2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à	KM	58.393	R$ 21,45	R$ 21,10	R$ 22,30	R$ 21,94	R$ 21,10	R$ 1.232.092,30		
	2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à	KM	38.297	R$ 0,63	R$ 16,12	R$ 17,10	R$ 16,76	R$ 0,63	R$ 24.127,11		
	2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à	KM	31.998	R$ 10,95	R$ 11,10	R$ 10,50	R$ 11,54	R$ 10,50	R$ 335.979,00		
	2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima d	KM	66.522	R$ 10,15	R$ 10,39	R$ 10,30	R$ 10,81	R$ 10,15	R$ 675.198,30		
					VALOR TOTAL DO LOTE 02				R$	391.814.048,33		

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	COTAÇÃO IV	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
3.1	3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	Diária	37.614	R$ 1.620,15	R$ 1.620,15	R$ 1.690,00	R$ 1.749,76	R$ 1.620,15	R$ 60.940.322,10
	3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	KM	83.807	R$ 47,80	R$ 47,80	R$ 45,30	R$ 51,62	R$ 45,30	R$ 3.796.457,10
	3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	KM	81.484	R$ 31,12	R$ 31,12	R$ 30,10	R$ 33,61	R$ 30,10	R$ 2.452.668,40
	3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	KM	54.278	R$ 24,77	R$ 24,77	R$ 25,00	R$ 26,75	R$ 24,77	R$ 1.344.466,06
	3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	KM	47.671	R$ 17,18	R$ 17,18	R$ 19,10	R$ 18,55	R$ 17,18	R$ 818.987,78
	3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	KM	43.035	R$ 14,95	R$ 14,95	R$ 12,10	R$ 16,15	R$ 12,10	R$ 520.723,50
3.2	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	Diária	49.104	R$ 1.390,80	R$ 1.390,80	R$ 1.395,00	R$ 1.502,06	R$ 1.390,80	R$ 68.293.843,20
	3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	KM	80.052	R$ 31,12	R$ 42,35	R$ 34,10	R$ 45,74	R$ 31,12	R$ 2.491.218,24
	3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	KM	55.221	R$ 21,04	R$ 25,79	R$ 25,60	R$ 25,79	R$ 21,04	R$ 1.161.849,84
	3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	KM	73.342	R$ 18,05	R$ 21,77	R$ 20,80	R$ 17,35	R$ 17,35	R$ 1.272.483,70
	3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	KM	61.551	R$ 14,87	R$ 14,87	R$ 14,80	R$ 16,48	R$ 14,80	R$ 910.954,80
	3.2.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	KM	55.248	R$ 14,66	R$ 14,66	R$ 14,20	R$ 15,83	R$ 14,20	R$ 784.521,60
3.3	3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	Diária	30.776	R$ 1.568,10	R$ 1.568,10	R$ 1.498,00	R$ 1.693,55	R$ 1.498,00	R$ 46.102.448,00
	3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	KM	69.888	R$ 43,97	R$ 43,97	R$ 40,90	R$ 47,49	R$ 40,90	R$ 2.858.419,20
	3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	KM	73.632	R$ 30,06	R$ 30,06	R$ 32,10	R$ 32,46	R$ 30,06	R$ 2.213.377,92
	3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	KM	31.432	R$ 21,40	R$ 21,40	R$ 21,90	R$ 23,11	R$ 21,40	R$ 672.644,80
	3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	KM	34.630	R$ 15,97	R$ 15,97	R$ 15,00	R$ 17,25	R$ 15,00	R$ 519.450,00
	3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	KM	37.316	R$ 12,79	R$ 12,79	R$ 12,50	R$ 13,81	R$ 12,50	R$ 466.450,00
3.4	3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	Diária	29.909	R$ 1.297,90	R$ 1.297,90	R$ 1.389,00	R$ 1.401,73	R$ 1.297,90	R$ 38.818.891,10
	3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	KM	71.455	R$ 39,79	R$ 39,79	R$ 38,90	R$ 42,97	R$ 38,90	R$ 2.779.599,50
	3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	KM	59.992	R$ 25,50	R$ 25,50	R$ 25,00	R$ 27,54	R$ 25,00	R$ 1.499.800,00
	3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	KM	39.959	R$ 19,12	R$ 19,12	R$ 19,00	R$ 20,65	R$ 19,00	R$ 759.221,00
	3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	KM	38.632	R$ 13,95	R$ 13,95	R$ 13,80	R$ 15,07	R$ 13,80	R$ 533.121,60
	3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	KM	36.677	R$ 11,99	R$ 11,99	R$ 12,10	R$ 12,95	R$ 11,99	R$ 439.757,23
3.5	3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	Diária	30.643	R$ 1.389,32	R$ 1.389,32	R$ 1.379,00	R$ 1.500,47	R$ 1.379,00	R$ 42.256.697,00
	3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	KM	71.822	R$ 36,36	R$ 36,36	R$ 37,50	R$ 39,27	R$ 36,36	R$ 2.611.447,92
	3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	KM	50.944	R$ 25,15	R$ 25,15	R$ 26,10	R$ 27,16	R$ 25,15	R$ 1.281.241,60
	3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	KM	23.858	R$ 17,78	R$ 17,78	R$ 18,00	R$ 19,20	R$ 17,78	R$ 424.195,24
	3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	KM	27.460	R$ 14,21	R$ 14,21	R$ 14,80	R$ 15,35	R$ 14,21	R$ 390.206,60
	3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	KM	58.495	R$ 11,78	R$ 11,78	R$ 11,60	R$ 12,72	R$ 11,60	R$ 678.542,00
3.6	3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	Diária	31.144	R$ 1.194,10	R$ 1.194,10	R$ 1.190,00	R$ 1.289,63	R$ 1.190,00	R$ 37.061.360,00
	3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	KM	71.572	R$ 36,14	R$ 36,14	R$ 36,40	R$ 39,03	R$ 36,14	R$ 2.586.612,08
	3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	KM	51.554	R$ 23,87	R$ 23,87	R$ 23,11	R$ 25,78	R$ 23,11	R$ 1.191.412,94
	3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	KM	44.467	R$ 16,87	R$ 16,87	R$ 22,15	R$ 18,22	R$ 16,87	R$ 750.158,29
	3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	KM	47.798	R$ 12,85	R$ 12,85	R$ 12,90	R$ 13,88	R$ 12,85	R$ 614.204,30
	3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	KM	58.870	R$ 10,97	R$ 10,97	R$ 11,10	R$ 11,85	R$ 10,97	R$ 645.803,90

VALOR TOTAL DO LOTE 03	R$ 332.943.558,54

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	COTAÇÃO IV	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
4.1	4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à	Diária	77.411	R$ 1.455,00	R$ 1.455,00	R$ 1.439,00	R$ 1.564,13	R$ 1.439,00	R$ 111.394.429,00
	4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km	KM	124.205	R$ 42,96	R$ 42,96	R$ 42,00	R$ 46,18	R$ 42,00	R$ 5.216.610,00
	4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km	KM	172.678	R$ 28,90	R$ 28,90	R$ 29,00	R$ 31,07	R$ 28,90	R$ 4.990.394,20
	4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km	KM	93.144	R$ 21,98	R$ 21,98	R$ 20,90	R$ 23,63	R$ 20,90	R$ 1.946.709,60
	4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km	KM	81.455	R$ 17,10	R$ 17,10	R$ 18,90	R$ 18,38	R$ 17,10	R$ 1.392.880,50
	4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima	KM	72.498	R$ 14,55	R$ 14,55	R$ 15,00	R$ 15,64	R$ 14,55	R$ 1.054.845,90
4.2	4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL	Diária	33.101	R$ 1.365,70	R$ 1.365,70	R$ 1.370,00	R$ 1.468,13	R$ 1.365,70	R$ 45.206.035,70
	4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL	KM	82.050	R$ 41,15	R$ 41,15	R$ 40,90	R$ 44,24	R$ 40,90	R$ 3.355.845,00
	4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL	KM	81.287	R$ 27,10	R$ 27,10	R$ 28,10	R$ 29,13	R$ 27,10	R$ 2.202.877,70
	4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL	KM	46.590	R$ 20,05	R$ 20,05	R$ 20,00	R$ 21,55	R$ 20,00	R$ 931.800,00
	4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL	KM	43.249	R$ 14,30	R$ 14,30	R$ 14,00	R$ 15,37	R$ 14,00	R$ 605.486,00
	4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL	KM	45.416	R$ 12,88	R$ 12,88	R$ 13,50	R$ 13,85	R$ 12,88	R$ 584.958,08
4.3	4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20k	Diária	53.402	R$ 1.200,67	R$ 1.200,67	R$ 1.210,00	R$ 1.290,72	R$ 1.200,67	R$ 64.118.179,34
	4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40	KM	81.801	R$ 35,98	R$ 35,98	R$ 36,95	R$ 38,68	R$ 35,98	R$ 2.943.199,98
	4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60	KM	69.933	R$ 25,15	R$ 25,15	R$ 27,00	R$ 27,04	R$ 25,15	R$ 1.758.814,95
	4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90	KM	49.972	R$ 18,55	R$ 18,55	R$ 17,90	R$ 19,94	R$ 17,90	R$ 894.498,80
	4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 12	KM	42.989	R$ 13,05	R$ 13,05	R$ 13,00	R$ 14,03	R$ 13,00	R$ 558.857,00
	4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de	KM	67.225	R$ 11,55	R$ 11,55	R$ 11,40	R$ 12,42	R$ 11,40	R$ 766.365,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 04				R$	249.922.786,75

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 1.000.138.173,62

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO
I	Proposta da empresa Liberty Transporte e Turismo LTDA
II	Proposta da empresa EXPRESSO MATEUS LTDA - Multiplik Viagens
III	Proposta da empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES EIRELI - Meirelles Transportes
IV	Proposta da empresa FAVORITA BUS LTDA

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 1.000.138.173,62 (um bilhão, cento e trinta e oito mil, cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).** Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**, obtido por meio de proposta encaminhada diretamente por fornecedor. Optou-se por esta metodologia de apuração considerando que o valor apresentado na proposta está em conformidade com as especificações do objeto e demonstrou-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos critérios de razoabilidade, vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração Pública.

Pedro Antônico Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

Matozinhos, 12 de fevereiro de 2026

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR NOVO

De Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <favorita.bus@gmail.com>
Data 11/02/2026 18:22

TERMO DE REFERÊNCIA NOVO 2026 TRANSPORTE.pdf (~977 KB)

Prezados, favor considerar somente este!

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o Termo de Referência anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--
--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
compras@cisrec.mg.gov.br
(31) 3712-1541

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR NOVO

De Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <viagensliberty@gmail.com>, <andre.santos@inoveturismo.com.br>
Data 11/02/2026 13:53

TERMO DE REFERÊNCIA NOVO 2026 TRANSPORTE.pdf (~977 KB)

Prezados, favor considerar somente este!

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o Termo de Referência anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--
--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
compras@cisrec.mg.gov.br
(31) 3712-1541

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR NOVO

De Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <meirelles.transportes3@gmail.com>, <pr.diegomeirelles7@gmail.com>
Data 11/02/2026 13:52

TERMO DE REFERÊNCIA NOVO 2026 TRANSPORTE.pdf (~977 KB)

Prezados, favor considerar somente este!

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o Termo de Referência anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--
--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
compras@cisrec.mg.gov.br
(31) 3712-1541

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR NOVO

De Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <multiplikviagens@uol.com.br>
Data 11/02/2026 13:52

TERMO DE REFERÊNCIA NOVO 2026 TRANSPORTE.pdf (~977 KB)

Prezados, favor considerar somente este!

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o Termo de Referência anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
compras@cisrec.mg.gov.br
(31) 3712-1541
CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR NOVO

De MULTIPLIK VIAGENS <multiplikviagens@uol.com.br>
Para Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 12/02/2026 08:25

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR - MULTIPLIK - 11.02.2026.pdf (~326 KB)

Bom dia Pedro!

Segue o nosso orçamento para atender o seu pedido do fornecimento de Transporte Eventual e Escolar.

Sds,

Marcone Cruz

Endereço: Rua Dr. Ary Teixeira da Costa, 212 - Centro, Vespasiano - Contato: (31) 3621-1916 - Whatsapp: (31) 98638-1798

De: "Pedro" <compras@cisrec.mg.gov.br>
Enviada: 2026/02/11 13:52:24
Para: multiplikviagens@uol.com.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR NOVO

Prezados, favor considerar somente este!

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o Termo de Referência anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR NOVO

De meirelles transportes <meirelles.transportes3@gmail.com>
Para Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 11/02/2026 21:38

Planilha Cotação Credenciamento de Transporte Eventual e Escolar 11 02.pdf (~502 KB)

Boa noite!

Segue em anexo, a cotação solicitada.
Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente.

Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu (quarta, 11/02/2026 à(s) 13:52):

> Prezados, favor considerar somente este!
>
> Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o Termo de Referência anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.
>
> Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:
>
> - Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
> - CNPJ da empresa
> - Endereço físico da empresa
> - Endereço eletrônico (e-mail) para contato
> - Número de telefone para contato
> - Data de emissão do orçamento
> - Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
> - Utilização de papel timbrado da empresa
>
> --
>
> Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.
>
> ---
>
> Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.
>
> Atenciosamente,
>
> --
> --
>
> **PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA**
> AUXILIAR ADMINISTRATIVO
> compras@cisrec.mg.gov.br
> (31) 3712-1541
>
> CISREC
> Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

--

Meirelles Transportes

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR NOVO

De Liberty Turismo <viagensliberty@gmail.com>
Para Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 11/02/2026 17:25

ORÇAMENTO CISREC - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR - LIBERTY 11.02.2026.pdf (~300 KB)

Prezado Pedro, boa tarde.

Em atenção à solicitação encaminhada, informamos que segue em anexo o respectivo orçamento, elaborado conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente

Daniel de Oliveira
(31) 99526-1149

Em qua., 11 de fev. de 2026 às 13:53, Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, favor considerar somente este!

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o Termo de Referência anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--
--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
compras@cisrec.mg.gov.br
(31) 3712-1541

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR NOVO

De FAVORITA BUS <favorita.bus@gmail.com>
Para Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 12/02/2026 10:19

Orçamento CISREC - Pedido Pedro 11.02.2026.pdf (~320 KB)

Bom dia Sr. Pedro!

Prezado, segue nosso orçamento para atender seu pedido de Transportes Eventual e Escolar.

Sds,

Leandro de Almeida Gomes
Proprietário

Em qua., 11 de fev. de 2026 às 18:22, Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

> Prezados, favor considerar somente este!
>
> Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o Termo de Referência anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.
>
> Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:
>
> - Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
> - CNPJ da empresa
> - Endereço físico da empresa
> - Endereço eletrônico (e-mail) para contato
> - Número de telefone para contato
> - Data de emissão do orçamento
> - Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
> - Utilização de papel timbrado da empresa
>
> --
>
> Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.
>
> ---
>
> Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.
>
> Atenciosamente,
>
> --
> --
>
> **PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA**
> AUXILIAR ADMINISTRATIVO
> compras@cisrec.mg.gov.br
> (31) 3712-1541
>
> CISREC
> Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Ao
CISREC
A/C: Sr. Pedro Antônio

Segue nosso ORÇAMENTO para atender o Objeto: **TR – 11/02/2026**, registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços Transporte de ônibus, micro-ônibus e van, com combustível, motorista e monitor, através do regime de DIÁRIA e KM, para atender a programas da área educacional e afins.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.135	R$ 1.010,55	R$ 2.157.524,25
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	km	671.000	R$ 6,90	R$ 4.629.900,00
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	735	R$ 1.186,00	R$ 871.710,00
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000	R$ 8,15	R$ 2.762.850,00
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR- CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.774	R$ 1.187,00	R$ 3.292.738,00
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCACAO DE ÔNIBUS	km	1.250.000	R$ 9,77	R$ 12.212.500,00

R$ 25.927.222,25

www.multiplikviagens.com.br | multiplikviagens@uol.com.br | 31 3621-1916
31 9 8638-1798 / 9 9429-7211 | Instagram e Facebook: multiplikviagens
R. Dr. Ary Teixeira, 212, Centro – Vespasiano/MG.

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.						
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
2.1	2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	62.160	R$ 1.590,00	R$ 98.834.400,00
	2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	96.080	R$ 41,50	R$ 3.987.320,00
	2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	88.784	R$ 28,20	R$ 2.503.708,80
	2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	76.427	R$ 21,00	R$ 1.604.967,00
	2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	66.771	R$ 15,75	R$ 1.051.643,25
	2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	61.006	R$ 13,95	R$ 851.033,70
2.2	2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	76.010	R$ 1.244,00	R$ 94.556.440,00
	2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	137.505	R$ 37,15	R$ 5.108.310,75
	2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	123.467	R$ 25,50	R$ 3.148.408,50
	2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	103.341	R$ 19,25	R$ 1.989.314,25
	2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	89.457	R$ 14,80	R$ 1.323.963,60
	2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	82.498	R$ 13,15	R$ 1.084.848,70
2.3	2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	31.973	R$ 1.339,00	R$ 42.811.847,00
	2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	70.987	R$ 38,12	R$ 2.706.024,44
	2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	82.924	R$ 27,90	R$ 2.313.579,60
	2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	34.924	R$ 19,40	R$ 677.525,60
	2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	38.478	R$ 15,60	R$ 600.256,80
	2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	41.462	R$ 13,30	R$ 551.444,60
2.4	2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	38.677	R$ 1.215,00	R$ 46.992.555,00
	2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	70.838	R$ 33,55	R$ 2.376.614,90
	2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	61.102	R$ 23,40	R$ 1.429.786,80
	2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	45.510	R$ 18,35	R$ 835.108,50
	2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	32.924	R$ 11,97	R$ 394.100,28
	2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	29.641	R$ 11,20	R$ 331.979,20

2.5	2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	32.567	R$ 1.195,00	R$ 38.917.565,00
	2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.283	R$ 32,98	R$ 2.350.913,34
	2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	57.716	R$ 22,44	R$ 1.295.147,04
	2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	37.620	R$ 17,10	R$ 643.302,00
	2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.622	R$ 13,14	R$ 415.513,08
	2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.106	R$ 11,37	R$ 751.625,22
2.6	2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	33.497	R$ 1.150,00	R$ 38.521.550,00
	2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.747	R$ 30,05	R$ 2.155.997,35
	2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.393	R$ 21,10	R$ 1.232.092,30
	2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 16,12	R$ 617.347,64
	2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.998	R$ 11,10	R$ 355.177,80
	2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.522	R$ 10,39	R$ 691.163,58

R$ 406.012.575,62

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.						
ITEM	**SUBITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANTIDADE**	**Valor Unitário**	**Valor total**
3.1	3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	37.614	R$ 1.620,15	R$ 60.940.322,10
	3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	83.807	R$ 47,80	R$ 4.005.974,60
	3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	81.484	R$ 31,12	R$ 2.535.782,08
	3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	54.278	R$ 24,77	R$ 1.344.466,06
	3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	47.671	R$ 17,18	R$ 818.987,78
	3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	43.035	R$ 14,95	R$ 643.373,25
3.2	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	49.104	R$ 1.390,80	R$ 68.293.843,20
	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	80.052	R$ 42,35	R$ 3.390.202,20

	3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	55.221	R$ 25,79	R$ 1.424.149,59
	3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	73.342	R$ 21,77	R$ 1.596.655,34
	3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	61.551	R$ 14,87	R$ 915.263,37
	3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	55.248	R$ 14,66	R$ 809.935,68
3.3	3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	30.776	R$ 1.568,10	R$ 48.259.845,60
	3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	69.888	R$ 43,97	R$ 3.072.975,36
	3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	73.632	R$ 30,06	R$ 2.213.377,92
	3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	31.432	R$ 21,40	R$ 672.644,80
	3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	34.630	R$ 15,97	R$ 553.041,10
	3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	37.316	R$ 12,79	R$ 477.271,64
3.4	3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	29.909	R$ 1.297,90	R$ 38.818.891,10
	3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	71.455	R$ 39,79	R$ 2.843.194,45
	3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	59.992	R$ 25,50	R$ 1.529.796,00
	3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	39.959	R$ 19,12	R$ 764.016,08
	3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	38.632	R$ 13,95	R$ 538.916,40
	3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	36.677	R$ 11,99	R$ 439.757,23
3.5	3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	30.643	R$ 1.389,32	R$ 42.572.932,76
	3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.822	R$ 36,36	R$ 2.611.447,92
	3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	50.944	R$ 25,15	R$ 1.281.241,60
	3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	23.858	R$ 17,78	R$ 424.195,24

	3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	27.460	R$ 14,21	R$ 390.206,60
	3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.495	R$ 11,78	R$ 689.071,10
3.6	3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	31.144	R$ 1.194,10	R$ 37.189.050,40
	3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.572	R$ 36,14	R$ 2.586.612,08
	3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	51.554	R$ 23,87	R$ 1.230.593,98
	3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	44.467	R$ 16,87	R$ 750.158,29
	3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	47.798	R$ 12,85	R$ 614.204,30
	3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.870	R$ 10,97	R$ 645.803,90

R$ 337.888.201,10

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.						
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
4.1	4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	77.411	R$ 1.455,00	R$ 112.633.005,00
	4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	124.205	R$ 42,96	R$ 5.335.846,80
	4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	172.678	R$ 28,90	R$ 4.990.394,20
	4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	93.144	R$ 21,98	R$ 2.047.305,12
	4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	81.455	R$ 17,10	R$ 1.392.880,50
	4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	72.498	R$ 14,55	R$ 1.054.845,90
4.2	4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	33.101	R$ 1.365,70	R$ 45.206.035,70
	4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	82.050	R$ 41,15	R$ 3.376.357,50
	4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	81.287	R$ 27,10	R$ 2.202.877,70
	4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	46.590	R$ 20,05	R$ 934.129,50
	4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	43.249	R$ 14,30	R$ 618.460,70
	4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	45.416	R$ 12,88	R$ 584.958,08

4.3	4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	53.402	R$ 1.200,67	R$ 64.118.179,34
	4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	81.801	R$ 35,98	R$ 2.943.199,98
	4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	69.933	R$ 25,15	R$ 1.758.814,95
	4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	49.972	R$ 18,55	R$ 926.980,60
	4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	42.989	R$ 13,05	R$ 561.006,45
	4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	67.225	R$ 11,55	R$ 776.448,75

R$ 251.461.726,77

Vespasiano, 11 de Fevereiro de 2026.

EXPRESSO MATEUS LTDA
Marconi de Oliveira Cruz
Sócio Administrador
RG: 4.179.949 SSPMG
CPF: 265.831.786-72

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.135	R$ 995,00	R$ 2.124.325,00
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	km	671.000	R$ 7,52	R$ 5.045.920,00
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	735	R$ 1.198,00	R$ 880.530,00
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000	R$ 8,00	R$ 2.712.000,00
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR- CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.774	R$ 1.170,00	R$ 3.245.580,00
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCACAO DE ÔNIBUS	km	1.250.000	R$ 9,50	R$ 11.875.000,00
					R$ 25.883.355,00

Liberty Transporte e Turismo LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Rua Benedito Felismino Aires, n° 42 – Centro – São José da Lapa/MG
CEP: 33.350-000 – Tel: (31) 3681-2845.

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.						
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
2.1	2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	62.160	R$ 1.485,00	R$ 92.307.600,00
	2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	96.080	R$ 34,90	R$ 3.353.192,00
	2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	88.784	R$ 28,00	R$ 2.485.952,00
	2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	76.427	R$ 22,10	R$ 1.689.036,70
	2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	66.771	R$ 15,50	R$ 1.034.950,50
	2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	61.006	R$ 14,80	R$ 902.888,80
2.2	2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	76.010	R$ 1.238,00	R$ 94.100.380,00
	2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	137.505	R$ 30,60	R$ 4.207.653,00
	2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	123.467	R$ 24,97	R$ 3.082.970,99
	2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	103.341	R$ 19,30	R$ 1.994.481,30
	2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	89.457	R$ 15,12	R$ 1.352.589,84
	2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	82.498	R$ 13,20	R$ 1.088.973,60
2.3	2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	31.973	R$ 1.350,00	R$ 43.163.550,00
	2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	70.987	R$ 36,70	R$ 2.605.222,90
	2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	82.924	R$ 26,70	R$ 2.214.070,80
	2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	34.924	R$ 17,50	R$ 611.170,00
	2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	38.478	R$ 14,20	R$ 546.387,60
	2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	41.462	R$ 12,40	R$ 514.128,80
2.4	2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	38.677	R$ 1.198,00	R$ 46.335.046,00
	2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	70.838	R$ 34,90	R$ 2.472.246,20
	2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	61.102	R$ 23,89	R$ 1.459.726,78
	2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	45.510	R$ 16,98	R$ 772.759,80
	2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	32.924	R$ 12,76	R$ 420.110,24

	2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	29.641	R$ 11,12	R$ 329.607,92
2.5	2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	32.567	R$ 1.214,00	R$ 39.536.338,00
	2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.283	R$ 33,20	R$ 2.366.595,60
	2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	57.716	R$ 21,99	R$ 1.269.174,84
	2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	37.620	R$ 16,95	R$ 637.659,00
	2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.622	R$ 12,33	R$ 389.899,26
	2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.106	R$ 10,50	R$ 694.113,00
2.6	2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	33.497	R$ 1.090,00	R$ 36.511.730,00
	2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.747	R$ 31,30	R$ 2.245.681,10
	2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.393	R$ 21,45	R$ 1.252.529,85
	2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 0,63	R$ 24.201,58
	2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.998	R$ 10,95	R$ 350.378,10
	2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.522	R$ 10,15	R$ 675.198,30

R$ 394.998.194,40

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.						
ITEM	**SUBITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANTIDADE**	**Valor Unitário**	**Valor total**
3.1	3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	37.614	R$ 1.620,15	R$ 60.940.322,10
	3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	83.807	R$ 47,80	R$ 4.005.974,60
	3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	81.484	R$ 31,12	R$ 2.535.782,08
	3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	54.278	R$ 24,77	R$ 1.344.466,06
	3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	47.671	R$ 17,18	R$ 818.987,78
	3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	43.035	R$ 14,95	R$ 643.373,25
3.2	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	49.104	R$ 1.390,80	R$ 68.293.843,20
	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	80.052	R$ 31,12	R$ 2.491.218,24

	3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	55.221	R$ 21,04	R$ 1.161.849,84
	3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	73.342	R$ 18,05	R$ 1.323.823,10
	3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	61.551	R$ 14,87	R$ 915.263,37
	3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	55.248	R$ 14,66	R$ 809.935,68
3.3	3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	30.776	R$ 1.568,10	R$ 48.259.845,60
	3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	69.888	R$ 43,97	R$ 3.072.975,36
	3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	73.632	R$ 30,06	R$ 2.213.377,92
	3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	31.432	R$ 21,40	R$ 672.644,80
	3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	34.630	R$ 15,97	R$ 553.041,10
	3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	37.316	R$ 12,79	R$ 477.271,64
3.4	3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	29.909	R$ 1.297,90	R$ 38.818.891,10
	3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	71.455	R$ 39,79	R$ 2.843.194,45
	3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	59.992	R$ 25,50	R$ 1.529.796,00
	3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	39.959	R$ 19,12	R$ 764.016,08
	3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	38.632	R$ 13,95	R$ 538.916,40
	3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	36.677	R$ 11,99	R$ 439.757,23
3.5	3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	30.643	R$ 1.389,32	R$ 42.572.932,76
	3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.822	R$ 36,36	R$ 2.611.447,92
	3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	50.944	R$ 25,15	R$ 1.281.241,60
	3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	23.858	R$ 17,78	R$ 424.195,24
	3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	27.460	R$ 14,21	R$ 390.206,60
	3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.495	R$ 11,78	R$ 689.071,10
3.6	3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	31.144	R$ 1.194,10	R$ 37.189.050,40

	3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.572	R$ 36,14	R$ 2.586.612,08
	3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	51.554	R$ 23,87	R$ 1.230.593,98
	3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	44.467	R$ 16,87	R$ 750.158,29
	3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	47.798	R$ 12,85	R$ 614.204,30
	3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.870	R$ 10,97	R$ 645.803,90

R$ 336.454.085,15

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.						
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
4.1	4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	77.411	R$ 1.455,00	R$ 112.633.005,00
	4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	124.205	R$ 42,96	R$ 5.335.846,80
	4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	172.678	R$ 28,90	R$ 4.990.394,20
	4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	93.144	R$ 21,98	R$ 2.047.305,12
	4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	81.455	R$ 17,10	R$ 1.392.880,50
	4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	72.498	R$ 14,55	R$ 1.054.845,90
4.2	4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	33.101	R$ 1.365,70	R$ 45.206.035,70
	4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	82.050	R$ 41,15	R$ 3.376.357,50
	4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	81.287	R$ 27,10	R$ 2.202.877,70
	4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	46.590	R$ 20,05	R$ 934.129,50
	4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	43.249	R$ 14,30	R$ 618.460,70
	4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	45.416	R$ 12,88	R$ 584.958,08
4.3	4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	53.402	R$ 1.200,67	R$ 64.118.179,34
	4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	81.801	R$ 35,98	R$ 2.943.199,98

	4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	69.933	R$ 25,15	R$ 1.758.814,95
	4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	49.972	R$ 18,55	R$ 926.980,60
	4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	42.989	R$ 13,05	R$ 561.006,45
	4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	67.225	R$ 11,55	R$ 776.448,75

R$ 251.461.726,77

ORÇAMENTO CISREC – PEDIDO: 11/02/2026

Para: Setor de Compras - CISREC
Att: Sr. Pedro Antônio Rosa

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, EVENTUAL E ESCOLAR.

A empresa, **FAVORITA BUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **17.447.203/0001-23**, com sede a Rua Cotochós, n° 86, bairro: Pq. Andiara, Cidade: Pedro Leopoldo, CEP: 33.251-430, neste ato representada por **Leandro Gomes de Almeida**, RG **21.008.109** SSP/MG e CPF: **145.967.026-40**, encaminha orçamento com preços para os serviços conforme abaixo:

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL					
Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.135	R$ 1.076,24	R$ 2.297.763,33
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	km	671.000	R$ 7,35	R$ 4.930.843,50
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	735	R$ 1.263,09	R$ 928.371,15
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000	R$ 8,68	R$ 2.942.435,25

1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR-CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.774	R$ 1.264,16	R$ 3.506.765,97
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCACAO DE ÔNIBUS	km	1.250.000	R$ 10,41	R$ 13.006.312,50
TOTAL DO LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL					R$ 27.612.491,70

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO						
Item	Sub Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
2.1	2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	62.160	R$ 1.653,60	R$ 102.787.776,00
	2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	96.080	R$ 43,16	R$ 4.146.812,80
	2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	88.784	R$ 29,33	R$ 2.603.857,15
	2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	76.427	R$ 21,84	R$ 1.669.165,68
	2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	66.771	R$ 16,38	R$ 1.093.708,98
	2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	61.006	R$ 14,51	R$ 885.075,05
2.2	2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	76.010	R$ 1.293,76	R$ 98.338.697,60
	2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	137.505	R$ 27,09	R$ 3.725.010,45
	2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	123.467	R$ 21,31	R$ 2.631.081,77
	2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	103.341	R$ 20,02	R$ 2.068.886,82
	2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	89.457	R$ 15,39	R$ 1.376.922,14
	2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	82.498	R$ 13,68	R$ 1.128.242,65
2.3	2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	31.973	R$ 1.392,56	R$ 44.524.320,88
	2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	70.987	R$ 39,64	R$ 2.814.265,42
	2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	82.924	R$ 29,02	R$ 2.406.122,78
	2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	34.924	R$ 20,18	R$ 704.626,62
	2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	38.478	R$ 16,22	R$ 624.267,07
	2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	41.462	R$ 13,83	R$ 573.502,38
2.4	2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	38.677	R$ 1.263,60	R$ 48.872.257,20
	2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	70.838	R$ 34,89	R$ 2.471.679,50

	2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	61.102	R$ 24,34	R$ 1.486.978,27
	2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	45.510	R$ 19,08	R$ 868.512,84
	2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	32.924	R$ 12,45	R$ 409.864,29
	2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	29.641	R$ 11,65	R$ 345.258,37
2.5	2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	32.567	R$ 1.242,80	R$ 40.474.267,60
	2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.283	R$ 34,30	R$ 2.444.949,87
	2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	57.716	R$ 23,34	R$ 1.346.952,92
	2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	37.620	R$ 17,78	R$ 669.034,08
	2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.622	R$ 13,67	R$ 432.133,60
	2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.106	R$ 11,82	R$ 781.690,23
2.6	2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	33.497	R$ 1.196,00	R$ 40.062.412,00
	2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.747	R$ 31,25	R$ 2.242.237,24
	2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.393	R$ 21,94	R$ 1.281.375,99
	2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 16,76	R$ 642.041,55
	2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.998	R$ 11,54	R$ 369.384,91
	2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.522	R$ 10,81	R$ 718.810,12
TOTAL DO LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO						R$ 420.022.182,84

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL						
Item	Sub Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
3.1	3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	37.614	R$ 1.749,76	R$ 65.815.547,87
	3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	83.807	R$ 51,62	R$ 4.326.452,57
	3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	81.484	R$ 33,61	R$ 2.738.644,65
	3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	54.278	R$ 26,75	R$ 1.452.023,34
	3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	47.671	R$ 18,55	R$ 884.506,80
	3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	43.035	R$ 16,15	R$ 694.843,11
3.2	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	49.104	R$ 1.502,06	R$ 73.757.350,66

	3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	80.052	R$ 45,74	R$ 3.661.418,38
	3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	55.221	R$ 25,79	R$ 1.424.149,59
	3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	73.342	R$ 17,35	R$ 1.272.483,70
	3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	61.551	R$ 16,48	R$ 1.014.514,36
	3.2.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	55.248	R$ 15,83	R$ 874.730,53
3.3	3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	30.776	R$ 1.693,55	R$ 52.120.633,25
	3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	69.888	R$ 47,49	R$ 3.318.813,39
	3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	73.632	R$ 32,46	R$ 2.390.448,15
	3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	31.432	R$ 23,11	R$ 726.456,38
	3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	34.630	R$ 17,25	R$ 597.284,39
	3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	37.316	R$ 13,81	R$ 515.453,37
3.4	3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	29.909	R$ 1.401,73	R$ 41.924.402,39
	3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	71.455	R$ 42,97	R$ 3.070.650,01
	3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	59.992	R$ 27,54	R$ 1.652.179,68
	3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	39.959	R$ 20,65	R$ 825.137,37
	3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	38.632	R$ 15,07	R$ 582.029,71
	3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	36.677	R$ 12,95	R$ 474.937,81
3.5	3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	30.643	R$ 1.500,47	R$ 45.978.767,38
	3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.822	R$ 39,27	R$ 2.820.363,75
	3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	50.944	R$ 27,16	R$ 1.383.740,93
	3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	23.858	R$ 19,20	R$ 458.130,86
	3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	27.460	R$ 15,35	R$ 421.423,13
	3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.495	R$ 12,72	R$ 744.196,79
3.6	3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	31.144	R$ 1.289,63	R$ 40.164.174,43
	3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.572	R$ 39,03	R$ 2.793.541,05
	3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	51.554	R$ 25,78	R$ 1.329.041,50
	3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	44.467	R$ 18,22	R$ 810.170,95

	3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	47.798	R$ 13,88	R$ 663.340,64
	3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.870	R$ 11,85	R$ 697.468,21
TOTAL DO LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL						R$ 364.379.451,07

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL

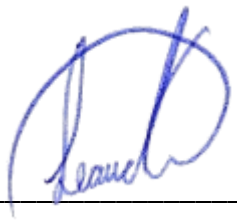
Item	Sub Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
4.1	4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	77.411	R$ 1.564,13	R$ 121.080.480,38
	4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	124.205	R$ 46,18	R$ 5.736.035,31
	4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	172.678	R$ 31,07	R$ 5.364.673,77
	4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	93.144	R$ 23,63	R$ 2.200.853,00
	4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	81.455	R$ 18,38	R$ 1.497.346,54
	4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	72.498	R$ 15,64	R$ 1.133.959,34
4.2	4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	33.101	R$ 1.468,13	R$ 48.596.488,38
	4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	82.050	R$ 44,24	R$ 3.629.584,31
	4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	81.287	R$ 29,13	R$ 2.368.093,53
	4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	46.590	R$ 21,55	R$ 1.004.189,21
	4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	43.249	R$ 15,37	R$ 664.845,25
	4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	45.416	R$ 13,85	R$ 628.829,94
4.3	4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	53.402	R$ 1.290,72	R$ 68.927.042,79
	4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	81.801	R$ 38,68	R$ 3.163.939,98
	4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	69.933	R$ 27,04	R$ 1.890.726,07
	4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	49.972	R$ 19,94	R$ 996.504,15
	4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	42.989	R$ 14,03	R$ 603.081,93
	4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	67.225	R$ 12,42	R$ 834.682,41
TOTAL DO LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL						R$ 270.321.356,28

Orçamento válido por 60 dias.

Sendo só para o momento.

Pedro Leopoldo/MG, 12 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente,



Favorita BUS Ltda
CNPJ: 17.4471.203/0001-23
Leandro Gomes de Almeida

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES EIRELI - Meirelles Transportes
CNPJ:29 249 437/0001-45
Email: meirelles.transportes3@gmail.com
Tel: (31)9 8237-4803 / (31) 9 7226-8924

Rua: Altino Ferreira Lages, 156 Centro - Cep:35845-000
Santana do Riacho(MG)

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário R$		Valor total R$
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.135	R$	1.011,00	2.158,485,00
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	km	671.000	R$	7,90	5.300,900,00
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	735	R$	1.185,00	870.975,00
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000	R$	8,50	2.881,500,00
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR-CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.774	R$	1.179,00	3.270,546,00
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCACAO DE ÔNIBUS	km	1.250.000	R$	9,50	11.875,000,00
						26.357,406,00

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.						
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário R$	Valor total R$
2.1	2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	62.160	R$ 1.610,00	100.077,600,00
	2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	96.080	R$ 33,00	3.170,640,00
	2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	88.784	R$ 27,00	2.397,168,00
	2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	76.427	R$ 20,00	1.528,540,00
	2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	66.771	R$ 14,90	994.887,90
	2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	61.006	R$ 13,60	829.681,60
2.2	2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	76.010	R$ 1.250,00	950.125,00
	2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	137.505	R$ 31,15	4.283.280,75
	2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	123.467	R$ 26,00	3.210,142,00
	2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	103.341	R$ 18,90	1.953,144,90
	2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	89.457	R$ 14,90	1.332,909,30
	2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	82.498	R$ 14,10	1.163,221,80
2.3	2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	31.973	R$ 1.410,00	45.081,930,00
	2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	70.987	R$ 39,00	2.768,493,00
	2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	82.924	R$ 27,60	2.288,702,40
	2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	34.924	R$ 19,90	694.987,60
	2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	38.478	R$ 16,00	615.648,00
	2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	41.462	R$ 13,00	539.006,00
2.4	2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	38.677	R$ 1.226,00	47.418,002,00
	2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	70.838	R$ 30,90	2.188,894,20
	2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	61.102	R$ 24,50	1.496,999,00
	2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	45.510	R$ 18,00	819.180,00
	2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	32.924	R$ 12,00	395.088,00
	2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	29.641	R$ 11,40	337.907,00
2.5	2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	32.567	R$ 1.210,00	39.406,070,00
	2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.283	R$ 30,50	2.174,131,50
	2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	57.716	R$ 23,00	1.327,468,00
	2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	37.620	R$ 17,90	673.398,00
	2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.622	R$ 13,80	436.935,60
	2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.106	R$ 11,50	760.219,00
2.6	2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	33.497	R$ 1.153,00	38.622,041,00
	2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.747	R$ 30,00	2.152,410,00
	2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.393	R$ 22,30	1.302,163,90
	2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 17,10	654.878,70
	2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.998	R$ 10,50	335.979,00
	2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.522	R$ 10,30	685.176,60
						315.067,049,75

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.						
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
3.1	3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	37.614	R$ 1.690,00	63.567,660,00
	3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	83.807	R$ 45,30	3.796,457,10
	3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	81.484	R$ 30,10	2.452,668,40
	3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	54.278	R$ 25,00	1.356,950,00
	3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	47.671	R$ 19,10	910.516,10
	3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	43.035	R$ 12,10	520.723,50
3.2	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	49.104	R$ 1.395,00	68.500,080,00
	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	80.052	R$ 34,10	2.729,773,20
	3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	55.221	R$ 25,60	1.413,657,60
	3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	73.342	R$ 20,80	1.525,513,60
	3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	61.551	R$ 14,80	910.954,80
	3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	55.248	R$ 14,20	784.521,60
3.3	3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	30.776	R$ 1.498,00	46.102,448,00
	3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	69.888	R$ 40,90	2.858,419,20
	3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	73.632	R$ 32,10	2.363,587,20
	3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	31.432	R$ 21,90	688.360,80
	3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	34.630	R$ 15,00	519.450,00

	3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	37.316	R$	12,50	466.450,00
3.4	3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	29.909	R$	1.389,00	41.543,601,00
	3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	71.455	R$	38,90	2.779.599,50
	3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	59.992	R$	25,00	1.499,800,00
	3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	39.959	R$	19,00	759.221,00
	3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	38.632	R$	13,80	533.121,60
	3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	36.677	R$	12,10	443.791,70
3.5	3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	30.643	R$	1.379,00	42.256,697,00
	3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.822	R$	37,50	2.693,325,00
	3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	50.944	R$	26,10	1.329,638,40
	3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	23.858	R$	18,00	429.444,00
	3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	27.460	R$	14,80	406.408,00
	3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.495	R$	11,60	678.542,00
3.6	3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	31.144	R$	1.190,00	37.061,360,00
	3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.572	R$	36,40	2.605,220,80
	3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	51.554	R$	23,11	1.191,412,94
	3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	44.467	R$	22,15	984.944,05
	3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	47.798	R$	12,90	616.594,20
	3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.870	R$	11,10	653.457,00
							339.934,369,29

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.							
ITEM	**SUBITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**		**Valor Unitário**	**Valor total**
4.1	4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	77.411	R$	1.439,00	111.394,429,00
	4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	124.205	R$	42,00	5.216,610,00
	4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	172.678	R$	29,00	5.007,662,00
	4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	93.144	R$	20,90	1.946,709,60
	4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	81.455	R$	18,90	1.539,499,50
	4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	72.498	R$	15,00	1.087,470,00
4.2	4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	33.101	R$	1.370,00	45.348,370,00
	4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	82.050	R$	40,90	3.355,845,00
	4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	81.287	R$	28,10	2.284,164,70
	4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	46.590	R$	20,00	931.800,00
	4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	43.249	R$	14,00	605.486,00
	4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	45.416	R$	13,50	613.116,00
4.3	4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	53.402	R$	1.210,00	64.616,420,00
	4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	81.801	R$	36,95	3.022,546,95
	4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	69.933	R$	27,00	1.888,191,00
	4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	49.972	R$	17,90	894.498,80
	4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	42.989	R$	13,00	558.857,00
	4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	67.225	R$	11,40	766.365,00
							251.078,040,55

Proc. Administrativo 10- 004/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 12/02/2026 às 13:17:28

DESPACHO

Processo nº:	002/2026
Inexigibilidade nº:	002/2026
Credenciamento nº	002/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte institucional e escolar (urbano, intermunicipal e rural), mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, contemplando o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Encaminhamento de Minuta de Edital para Análise e Parecer

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD

Encaminho, para apreciação e emissão de parecer, a minuta do edital referente ao processo licitatório em epígrafe, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A minuta foi elaborada com observância às normas legais e diretrizes vigentes, buscando assegurar os princípios da transparência, eficiência, legalidade e isonomia que regem a Administração Pública.

Solicito a gentileza de proceder à análise do conteúdo e, sendo possível, emitir parecer técnico ou jurídico sobre o instrumento convocatório.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e aguardamos o retorno para os devidos encaminhamentos.

Cordialmente,

–

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Edital_Eletronico_Transporte_Escolar1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	12/02/2026 15:26:25	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0EDF-0DE2-66FA-6DF0**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ABRANGENDO O TRANSPORTE EVENTUAL INSTITUCIONAL, O TRANSPORTE ESCOLAR URBANO, O TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL E O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA E MONITOR INCLUSOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O ATENDIMENTO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	**13/02/2026 a 24/02/2026**
Horário:	**Até as 23h59min do dia 24/02/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.**
Valor Total:	**R$1 .000.138.173,62 (Um bilhão, cento e trinta e oito mil, cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).**

Fundamentação Legal:

O presente credenciamento é promovido com base no **art. 74, caput**, e no **art. 79**, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 6º, inciso LVI, considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação destinada à formação de cadastro de prestadores habilitados, observadas as condições e especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, por meio do Agente de Contratação Thalles Ferreira da Silva, designado pela Portaria nº 085/2025, com o apoio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 11.462/2023, torna público que receberá, durante o período de 13/02/2026 a 24/02/2026, exclusivamente pelo método eletrônico, no site www.licitardigital.com.br, a documentação das empresas interessadas em participar do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, conforme objeto acima descrito, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar intermunicipal e o transporte escolar rural, mediante a disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, bem como o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às demais exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2 O credenciamento possui caráter não excludente, visando à formação de cadastro de prestadores aptos a executar os serviços descritos neste Edital, permitindo contratações conforme a necessidade dos municípios consorciados, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração, nos termos do art. 74, caput, e do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte do CISREC, sendo que as contratações decorrentes ocorrerão conforme as demandas específicas apresentadas pelos municípios consorciados, mediante autorização e formalização próprias, observadas as condições técnicas e administrativas previstas neste Edital e em seus anexos.

1.4 Os serviços objeto deste credenciamento compreendem os lotes e itens descritos no Termo de Referência, contendo unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais, os quais serão detalhados em tabelas específicas, conforme definido no ANEXO I – Termo de Referência e na Manifestação da Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações (MCOC) que integra o processo administrativo:

Lote 1 Transporte Eventual

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA	Diária	2.135	R$ 995,00	R$ 2.124.325,00

	CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL				
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	km	671.000	R$ 6,90	R$ 4.629.900,00
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	735	R$ 1.185,00	R$ 870.975,00
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000	R$ 8,00	R$ 2.712.000,00
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR- CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATÉ 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.774	R$ 1.170,00	R$ 3.245.580,00
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCACAO DE ÔNIBUS	km	1.250.000	R$ 9,50	R$ 11.875.000,00
				VALOR TOTAL DO LOTE R$	**25.457.780,00**

Lote 2 – Transporte Escolar - Urbano

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	62.160	R$ 1.485,00	R$ 92.307.600,00
2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	96.080	R$ 33,00	R$ 3.170.640,00
2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	88.784	R$ 27,00	R$ 2.397.168,00
2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	76.427	R$ 20,00	R$ 1.528.540,00
2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	66.771	R$ 14,90	R$ 994.887,90
2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	61.006	R$ 13,60	R$ 829.681,60
2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	76.010	R$ 1.238,00	R$ 94.100.380,00
2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	137.505	R$ 27,09	R$ 3.725.010,45
2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	123.467	R$ 21,31	R$ 2.631.081,77
2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	103.341	R$ 18,90	R$ 1.953.144,90
2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	89.457	R$ 14,80	R$ 1.323.963,60
2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	82.498	R$ 13,15	R$ 1.084.848,70
2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	31.973	R$ 1.339,00	R$ 42.811.847,00
2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	70.987	R$ 36,70	R$ 2.605.222,90
2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	82.924	R$ 26,70	R$ 2.214.070,80
2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	34.924	R$ 17,50	R$ 611.170,00
2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	38.478	R$ 14,20	R$ 546.387,60
2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	41.462	R$ 12,40	R$ 514.128,80
2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	38.677	R$ 1.198,00	R$ 46.335.046,00
2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	70.838	R$ 30,90	R$ 2.188.894,20
2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	61.102	R$ 23,40	R$ 1.429.786,80
2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à à 90km - até 12 anos de uso	KM	45.510	R$ 16,98	R$ 772.759,80
2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	32.924	R$ 11,97	R$ 394.100,28
2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	29.641	R$ 11,12	R$ 329.607,92
2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	32.567	R$ 1.195,00	R$ 38.917.565,00
2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.283	R$ 30,50	R$ 2.174.131,50
2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	57.716	R$ 21,99	R$ 1.269.174,84
2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	37.620	R$ 16,95	R$ 637.659,00
2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.622	R$ 12,33	R$ 389.899,26
2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.106	R$ 10,50	R$ 694.113,00
2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	33.497	R$ 1.090,00	R$ 36.511.730,00

2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.747	R$ 30,00	R$ 2.152.410,00
2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.393	R$ 21,10	R$ 1.232.092,30
2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 0,63	R$ 24.127,11
2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.998	R$ 10,50	R$ 335.979,00
2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.522	R$ 10,15	R$ 675.198,30
				VALOR TOTAL DO LOTE R$	**391.814.048,33**

Lote 3 – Transporte Escolar - Intermunicipal

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	37.614	R$ 1.620,15	R$ 60.940.322,10
3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	83.807	R$ 45,30	R$ 3.796.457,10
3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	81.484	R$ 30,10	R$ 2.452.668,40
3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	54.278	R$ 24,77	R$ 1.344.466,06
3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	47.671	R$ 17,18	R$ 818.987,78
3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	43.035	R$ 12,10	R$ 520.723,50
3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	49.104	R$ 1.390,80	R$ 68.293.843,20
3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	80.052	R$ 31,12	R$ 2.491.218,24
3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	55.221	R$ 21,04	R$ 1.161.849,84
3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	73.342	R$ 17,35	R$ 1.272.483,70
3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	61.551	R$ 14,80	R$ 910.954,80
3.2.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	55.248	R$ 14,20	R$ 784.521,60
3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	30.776	R$ 1.498,00	R$ 46.102.448,00
3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	69.888	R$ 40,90	R$ 2.858.419,20
3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	73.632	R$ 30,06	R$ 2.213.377,92
3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	31.432	R$ 21,40	R$ 672.644,80
3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	34.630	R$ 15,00	R$ 519.450,00
3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	37.316	R$ 12,50	R$ 466.450,00
3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	29.909	R$ 1.297,90	R$ 38.818.891,10
3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	71.455	R$ 38,90	R$ 2.779.599,50
3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	KM	59.992	R$ 25,00	R$ 1.499.800,00

	INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso				
3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	39.959	R$ 19,00	R$ 759.221,00
3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	38.632	R$ 13,80	R$ 533.121,60
3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	36.677	R$ 11,99	R$ 439.757,23
3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	30.643	R$ 1.379,00	R$ 42.256.697,00
3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.822	R$ 36,36	R$ 2.611.447,92
3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	50.944	R$ 25,15	R$ 1.281.241,60
3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	23.858	R$ 17,78	R$ 424.195,24
3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	27.460	R$ 14,21	R$ 390.206,60
3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.495	R$ 11,60	R$ 678.542,00
3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	31.144	R$ 1.190,00	R$ 37.061.360,00
3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.572	R$ 36,14	R$ 2.586.612,08
3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	51.554	R$ 23,11	R$ 1.191.412,94
3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	44.467	R$ 16,87	R$ 750.158,29
3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	47.798	R$ 12,85	R$ 614.204,30
3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.870	R$ 10,97	R$ 645.803,90
				VALOR TOTAL DO LOTE R$	**332.943.558,54**

Lote 4 – Transporte Escolar - Rural

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	77.411	R$ 1.439,00	R$ 111.394.429,00
4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	124.205	R$ 42,00	R$ 5.216.610,00
4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	172.678	R$ 28,90	R$ 4.990.394,20
4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	93.144	R$ 20,90	R$ 1.946.709,60
4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	81.455	R$ 17,10	R$ 1.392.880,50
4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	72.498	R$ 14,55	R$ 1.054.845,90
4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	33.101	R$ 1.365,70	R$ 45.206.035,70
4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	82.050	R$ 40,90	R$ 3.355.845,00
4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	81.287	R$ 27,10	R$ 2.202.877,70
4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL -	KM	46.590	R$ 20,00	R$ 931.800,00

	61km à 90km - até 12 anos de uso				
4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	43.249	R$ 14,00	R$ 605.486,00
4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	45.416	R$ 12,88	R$ 584.958,08
4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	53.402	R$ 1.200,67	R$ 64.118.179,34
4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	81.801	R$ 35,98	R$ 2.943.199,98
4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	69.933	R$ 25,15	R$ 1.758.814,95
4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	49.972	R$ 17,90	R$ 894.498,80
4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	42.989	R$ 13,00	R$ 558.857,00
4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	67.225	R$ 11,40	R$ 766.365,00
				VALOR TOTAL DO LOTE R$	**249.922.786,75**

Valor total estimado da contratação: **R$ 1.000.138.173,62 (um bilhão, cento e trinta e oito mil, cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).**

1.5 As metodologias de formação de custos, as fundamentações técnicas, as memórias de cálculo, as vinculações normativas e os quantitativos estimados utilizados para definição dos valores unitários encontram-se detalhados no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, os quais fazem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento eletrônico somente pessoas jurídicas, legalmente constituídas e regularmente habilitadas, que comprovem capacidade técnica e operacional para a prestação de serviços de transporte, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar intermunicipal e o transporte escolar rural, mediante a disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, conforme condições estabelecidas neste Edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, devendo, ainda, possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, e não estarem sob sanção que as impeça de contratar com a Administração Pública.

2.2 O interessado assume integral responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome na plataforma eletrônica, inclusive aquelas efetuadas por seus prepostos ou representantes. O CISREC e o provedor da plataforma não se responsabilizam pelo uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Os participantes deverão realizar cadastro prévio na plataforma eletrônica **www.licitardigital.com.br**, por meio da opção “Adesão – Adesão Fornecedor”. Após a criação da senha de acesso e liberação da área logada, o interessado deverá selecionar este Edital, anexar a documentação exigida e manifestar sua intenção formal de credenciamento, declarando

capacidade técnica para a execução dos serviços de transporte descritos no Termo de Referência.

2.4 É de inteira responsabilidade do interessado verificar e manter atualizados os seus dados cadastrais junto à plataforma, promovendo, de forma imediata, a correção de quaisquer informações inconsistentes ou desatualizadas.

2.5 O descumprimento do item anterior poderá ensejar a inabilitação ou o indeferimento do credenciamento, conforme o caso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2.6 Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1 Pessoas jurídicas que não atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos;

2.6.2 Interessados que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa vigente;

2.6.3 Pessoas jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CISREC, com agentes públicos envolvidos na licitação ou gestão do contrato, ou que com eles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Pessoas jurídicas que, nos últimos cinco anos anteriores à publicação deste edital, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações proibidas pela legislação trabalhista;

2.6.5 Agentes públicos do CISREC, direta ou indiretamente, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, inclusive nas situações que configurem conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou função pública.

2.7 O impedimento previsto no item 2.6.2 abrange empresas que atuem como substitutas ou interpostas de pessoas físicas ou jurídicas sancionadas, inclusive controladas, controladoras ou coligadas, quando configurado desvio de finalidade ou fraude à execução da penalidade.

2.8 Fica vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

2.9 A vedação constante do item 2.6.5 estende-se a terceiros que auxiliem direta ou indiretamente na condução do procedimento, tais como integrantes da equipe de apoio, consultores, profissionais contratados, colaboradores eventuais ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica ao CISREC.

3 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica disponível no endereço **www.licitardigital.com.br**, por meio

do módulo “Adesão – Adesão Fornecedor”, observando todas as etapas de criação de conta, atualização de dados e habilitação do perfil.

3.1.1 O requerimento de credenciamento deverá ser encaminhado exclusivamente pela plataforma eletrônica referida, acompanhado da manifestação formal de interesse, indicando ciência e concordância com todas as condições técnicas, administrativas e operacionais estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos, observadas as normas aplicáveis à prestação de serviços de transporte, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar intermunicipal e o transporte escolar rural, conforme definido no Termo de Referência.

3.2 No valor da contratação estarão compreendidos todos os custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, incluindo despesas com veículos, combustível, manutenção preventiva e corretiva, mão de obra de motoristas e monitores, bem como demais elementos necessários à adequada prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

3.3 A apresentação do requerimento de participação, com a manifestação da intenção de se credenciar, implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando o proponente a executar os serviços conforme as autorizações e encaminhamentos emitidos pelo CISREC ou pelos municípios consorciados, observadas as condições técnicas definidas no Termo de Referência.

3.4 A empresa credenciada obriga-se a disponibilizar os recursos técnicos, humanos, operacionais e logísticos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo veículos em condições regulares de uso, motoristas e monitores devidamente habilitados, responsabilizando-se por substituir profissionais, corrigir não conformidades e manter a conformidade normativa durante toda a vigência do credenciamento.

3.5 No requerimento de participação, o interessado apresentará, obrigatoriamente, *declaração assinada digitalmente*, nos seguintes termos:

3.5.1 Que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;

3.5.2 Que *não emprega menor* em condições vedadas pela legislação, *nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável*;

3.5.3 Que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

3.5.4 Que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

3.5.5 Que dispõe de estrutura operacional compatível para a execução e supervisão dos serviços objeto deste credenciamento, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros;

3.5.6 Que protegerá e manterá sob sigilo todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

3.5.7 Que possui frota, pessoal e organização operacional compatíveis com a execução dos serviços objeto deste credenciamento;

3.5.8 Que cumprirá integralmente as normas técnicas, de trânsito, de segurança e profissionais aplicáveis à prestação dos serviços objeto deste credenciamento, bem como as exigências dos órgãos reguladores competentes.

3.6 O descumprimento das obrigações aqui descritas, por parte das empresas credenciadas, *poderá ensejar responsabilização pelos órgãos de controle e a adoção de medidas corretivas e sanções cabíveis*, nos termos da legislação aplicável.

3.7 O interessado que esteja organizado sob a forma de cooperativa deverá, adicionalmente, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 A falsidade das declarações previstas nesta seção, especialmente quanto aos itens do subitem 3.5, sujeitará o interessado às sanções legais cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.licitardigital.com.br, em arquivos digitais no formato PDF, a seguinte documentação:

a) Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

c) Qualificação técnica:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para a prestação de serviços de transporte de passageiros, especialmente transporte escolar e/ou transporte institucional, compatíveis com o objeto deste credenciamento, limitados às modalidades que a interessada declarar apta a executar, em condições compatíveis com o objeto, nos termos do Termo de Referência.

II – Comprovação de que a empresa encontra-se regularmente constituída e autorizada para o exercício da atividade de transporte de passageiros, mediante apresentação de registro, licença ou autorização expedida pelo órgão ou entidade competente, quando aplicável, conforme exigido pela legislação vigente e pelo Termo de Referência.

III – Declaração de que a empresa dispõe ou disponibilizará, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sistema de monitoramento por GPS, quando exigido, em conformidade com as condições ali definidas.

Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos, bem como esclarecimentos que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.

d) Declarações obrigatórias:

I – Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de biossegurança aplicáveis;

II – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III – Declaração de que cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

IV – Declaração de que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

V – Declaração de que cumprirá integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, do CONTRAN, do DETRAN e demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros, conforme a modalidade ofertada;

VI – Declaração de que possui estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, nos termos do Termo de Referência.

VII – Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As empresas organizadas sob a forma de cooperativa deverão apresentar declaração de atendimento aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, além da documentação de habilitação correspondente à sua natureza jurídica.

4.3. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, em formato PDF, e ser enviados na forma prevista neste edital, observando-se que a verificação de autenticidade poderá ser realizada pela Administração por meio de consultas a sítios oficiais ou por diligência.

4.4. Não será permitida a substituição de documentos após o envio da documentação para habilitação, salvo nos casos de diligência ou atualização de documentos vencidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Administração poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O CISREC terá o prazo de até **07 (sete) dias úteis**, a contar do encerramento do prazo de credenciamento, para análise da documentação apresentada, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recursos observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições deste Edital, devendo ser realizada exclusivamente no âmbito do procedimento eletrônico disponibilizado na plataforma **www.licitardigital.com.br**.

5.2 Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação da decisão na plataforma eletrônica, nos seguintes casos:

- Habilitação ou inabilitação de interessado no credenciamento;
- Anulação ou revogação do procedimento de credenciamento;
- Outros atos administrativos que impeçam total ou parcialmente a participação do interessado.

5.3 Quando o recurso versar sobre ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sob pena de preclusão.

5.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a manifestação da intenção de recorrer, observado o disposto no item anterior, com envio exclusivo pela plataforma eletrônica.

5.4.1 Fica assegurado aos demais interessados o prazo de *03 (três) dias úteis* para *contrarrazões*, contado da respectiva ciência *na plataforma.*

5.5 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, pelo portal www.licitardigital.com.br, observado o horário limite de envio de 23h59min do último dia do prazo.

5.6 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis:

- Reconsiderar sua decisão; ou
- Encaminhar o recurso à autoridade competente, a quem caberá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

5.7 Recursos interpostos fora do prazo legal ou em canal diverso da plataforma não serão conhecidos.

5.8 Os recursos e pedidos de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

5.9 O acolhimento de recurso produzirá efeitos apenas em relação aos atos que não possam ser aproveitados validamente, respeitado o princípio da convalidação dos atos administrativos.

5.10 Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública integral, por meio dos sítios eletrônicos www.licitardigital.com.br, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.cisrec.mg.gov.br, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Constitui infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o cometimento de atos com dolo ou culpa pelo interessado ou pela empresa credenciada, especialmente quando:

6.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou para formalização do credenciamento, quando solicitado pela Administração;

6.1.2 Deixar de celebrar o contrato, instrumento equivalente, ou de atender às condições de execução estabelecidas, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou a aceitar, retirar ou atender ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando convocado;

6.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informação inverídica durante o procedimento de credenciamento;

6.1.5 Praticar qualquer ato com o objetivo de fraudar o credenciamento ou seu resultado;

6.1.6 Comportar-se de forma inidônea ou antijurídica, especialmente nos seguintes casos:

6.1.6.1 Agir em conluio ou em violação à legislação vigente;

6.1.6.2 Induzir a Administração a erro, mediante simulação ou artifício;

6.1.6.3 Apresentar documentos, propostas ou materiais falsificados, adulterados ou deteriorados;

6.1.7 Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8 Cometer ato lesivo à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

6.2 A Administração poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do infrator:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa, nos termos do item 6.4;

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o CISREC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a penalidade ou até sua reabilitação

6.3 Na aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- a existência de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021.

6.4 A multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor da obrigação inadimplida, ou, quando for o caso, do valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração e seu enquadramento.

6.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.4, a multa poderá variar de 0,5% a 15%.

6.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8, a multa poderá variar de 15% a 30%.

6.4.3 O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação formal, salvo se concedido efeito suspensivo pela autoridade competente.

6.5 As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade dos fatos.

6.6 A aplicação de multa administrativa dependerá da concessão de prazo para defesa, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

6.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.4, quando não couber penalidade mais grave.

6.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada às infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8 ou quando, diante da gravidade dos atos, restar justificada sua aplicação em substituição ao impedimento.

6.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, ou em atender às ordens de serviço ou de fornecimento emitidas, configura descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o interessado à penalidade de impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos e da perda de eventual garantia prestada, nos termos da legislação aplicável.

6.10 A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo sancionador, conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e à ampla instrução.

6.11 Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de *15 (quinze) dias úteis*, contado da intimação, *sem efeito suspensivo*, *salvo decisão expressa e fundamentada* da autoridade competente.

6.12 No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, *igualmente sem efeito suspensivo*, *salvo decisão expressa e fundamentada*, a ser proferida pela autoridade competente em até *20 (vinte) dias úteis*.

6.13 O acolhimento parcial ou total do recurso ou do pedido de reconsideração invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, observado o princípio da convalidação.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos quanto ao seu conteúdo, enquanto vigente o prazo para envio da documentação de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), na área logada, opção “Solicitações”, até as *23h59min* (horário de Brasília/DF) do último dia do prazo.

7.3 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas na mesma plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do respectivo recebimento, passando a *integrar* este Edital e vinculando todos os interessados.

7.4 A apresentação de impugnações ou de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos do procedimento, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

7.5 Caso acolhida a impugnação, será disponibilizada nova versão do Edital, com as alterações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.licitardigital.com.br, com reabertura ou prorrogação dos prazos quando a alteração impactar a participação dos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1 O resultado do presente procedimento de credenciamento, contendo a relação das empresas habilitadas e credenciadas, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como na plataforma **www.licitardigital.com.br**.

8.2 A lista dos credenciados será organizada conforme a ordem cronológica de conclusão da habilitação e divulgada ao final do período de recebimento das manifestações de interesse, permanecendo disponível para consulta pública, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.

8.3 Caso a análise documental seja realizada de forma progressiva durante o período de credenciamento, a Administração poderá atualizar a lista de credenciados de maneira contínua, observando sempre a ordem cronológica de habilitação e garantindo sua atualização permanente na plataforma e no PNCP, quando aplicável.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a divulgação ou atualização da lista de credenciados, a Administração poderá convocar qualquer empresa habilitada e credenciada, conforme a necessidade dos municípios consorciados e do CISREC, para a execução dos serviços objeto deste credenciamento, mediante formalização por contrato, nota de empenho, autorização de execução ou ordem de serviço, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2 A convocação dos credenciados observará critérios objetivos e impessoais, podendo ocorrer por meio de (i) ordem cronológica de credenciamento, (ii) rodízio entre os credenciados, (iii)

convocação sequencial, ou (iv) sorteio público eletrônico, quando necessário, sempre com registro formal no processo.

9.2.1. A Administração poderá alternar entre os critérios previstos no item anterior de acordo com a disponibilidade dos credenciados, as particularidades da demanda, a urgência no atendimento das necessidades de transporte dos municípios consorciados e a necessidade administrativa, desde que devidamente justificado no processo.

9.3 O credenciado deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou confirmar a ordem de serviço ou autorização de execução, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital**.**

9.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa e justificada do credenciado durante o seu transcurso, com anuência da Administração.

9.5 Previamente à contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, por meio de consultas a cadastros públicos e sítios oficiais, quando aplicável.

9.6 O prazo de vigência dos contratos firmados em decorrência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, quando comprovado o interesse público e mediante justificativa formal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Os contratos firmados poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivados e mediante termo aditivo.

9.8 É vedada a subcontratação total das obrigações assumidas. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que compatível com a natureza dos serviços objeto deste credenciamento, limitada a atividades acessórias, sem transferência da responsabilidade pela execução dos serviços de transporte, pela disponibilização dos veículos, pela condução dos motoristas e monitores, e pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal designados por ato formal da Administração, podendo contar com equipe de apoio, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

10.2 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, verificar e atestar a execução dos serviços de transporte, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar intermunicipal e o transporte escolar rural, incluindo a disponibilização dos veículos, a condução por motoristas habilitados, a atuação dos monitores, o cumprimento das rotas, horários e itinerários, a regularidade da frota, a qualidade da prestação dos serviços, o cumprimento dos prazos e a aderência às especificações do Termo de Referência e às exigências legais e regulamentares aplicáveis, solicitando correções de não conformidades e propondo glosas quando cabíveis.

10.3 A credenciada deverá assegurar à fiscalização acesso aos registros operacionais, comprovantes de execução dos serviços, documentação dos veículos, comprovação de habilitação dos motoristas e monitores, registros de manutenção, apólices de seguro, licenças e autorizações exigidas, bem como a outras informações necessárias à verificação da execução contratual, respeitados o sigilo legal e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável.

10.4 A contratada deverá sanar eventuais não conformidades no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, salvo justificativa técnica aceita e formalmente aprovada.

10.5 Quando aplicável, a substituição de motoristas, monitores ou veículos, vedada a substituição que comprometa as condições de habilitação ou de execução previstas no Termo de Referência, deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, garantindo a continuidade, a regularidade e a segurança da prestação dos serviços de transporte, vedada a interrupção injustificada dos atendimentos às demandas dos municípios consorciados.

11. DO FATURAMENTO, COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTOS

11.1 O faturamento dar-se-á com base exclusivamente nos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, e vinculados à respectiva Ordem de Serviço,

Autorização de Execução, Solicitação Formal ou documento equivalente, conforme disposições do Termo de Referência.

11.2 As Notas Fiscais eletrônicas deverão conter referência ao período de execução, à natureza dos serviços prestados, à identificação dos serviços de transporte executados, ao CNPJ da credenciada e aos quantitativos efetivamente executados, devendo ser acompanhadas dos documentos comprobatórios previstos no Termo de Referência, devidamente atestados pelo Fiscal.

O envio será feito preferencialmente pela plataforma eletrônica ou, alternativamente, para o e-mail faturamento@cisrec.mg.gov.br, conforme orientações da Administração.

11.3 A Administração poderá glosar parcial ou totalmente os valores apresentados quando constatadas:

- Divergências de quantitativos,
- Ausência de comprovação da execução,
- Inconsistências técnicas,
- descumprimento das condições contratuais, das exigências legais e das especificações constantes do Termo de Referência.

A glosa será formalmente motivada, assegurando-se contraditório e prazo para reapresentação ou correção

11.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, observadas as retenções legais e a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, incidirão as atualizações legais cabíveis, vedado o enriquecimento sem causa.

11.6 A Administração poderá devolver a Nota Fiscal para correção quando houver falhas formais ou materiais, hipótese em que o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os valores unitários contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, podendo ser reajustados após esse período, pelo IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, c/c art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observado o que dispuser o Termo de Referência.

12.2 Fica assegurada a possibilidade de revisão dos valores, para mais ou para menos, destinada ao restabelecimento da equação econômico-financeira inicial, mediante demonstração analítica de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante os custos da execução, devidamente comprovados e formalmente motivados, observando-se o devido processo administrativo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 As partes observarão integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo o CISREC o controlador e a credenciada a operadora dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

13.2 A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados na execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo dados de identificação, registros operacionais e informações administrativas, contra acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou vazamento, mantendo sigilo e restrição de acesso ao estritamente necessário.

13.3 Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações técnicas deverá ser comunicado imediatamente à Administração, acompanhado de plano de resposta, contenção e mitigação, sem prejuízo das comunicações às autoridades competentes, quando cabível.

13.4 A utilização de suboperadores ou prestadores terceirizados dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, devendo estes submeter-se às mesmas obrigações de sigilo, confidencialidade e segurança da informação previstas neste Edital.

13.5 O tratamento de dados pessoais observará as bases legais aplicáveis, a finalidade específica da execução contratual e os princípios do art. 6º da LGPD, incluindo, quando aplicável, o tratamento de dados relacionados a:

- identificação de usuários e responsáveis legais para fins de prestação dos serviços de

transporte escolar e institucional;

- organização de rotas, horários, itinerários e registros de execução dos serviços;
- emissão e controle de documentos administrativos, registros operacionais e comprovantes de execução contratual;
- cumprimento das obrigações legais, contratuais e regulatórias aplicáveis ao objeto deste credenciamento;

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Os contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.**

14.2 A rescisão importará, quando cabível, em liquidação das obrigações já executadas, aplicação das sanções previstas e adoção das medidas de continuidade necessárias à salvaguarda do interesse público, podendo incluir a convocação de outros credenciados observada a ordem cronológica de credenciamento ou outro critério previamente estabelecido neste Edital.

14.3 A Administração poderá, em caráter excepcional e temporário, realocar a demanda de transporte entre os demais credenciados habilitados, de forma a evitar a descontinuidade na prestação dos serviços objeto deste credenciamento, especialmente aqueles relacionados ao transporte escolar, devendo tais medidas ser formalmente justificadas e registradas nos autos do processo administrativo.

15. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

15.1 Nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, a Administração assegurará igualdade de oportunidades entre os credenciados, observando critérios objetivos e impessoais de distribuição da demanda, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e conforme estabelecido neste Edital.

15.1.1 Este credenciamento não possui limite máximo de empresas habilitadas, sendo admitida a participação de todos os interessados que atendam integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência. Quando necessário, poderá haver organização de cadastro complementar ou lista auxiliar para fins de convocação subsequente, observada a ordem cronológica de conclusão da habilitação.

15.2 Para fins de chamadas e convocações, será adotada, como regra geral, a ordem cronológica de conclusão da habilitação, considerada a data e hora da habilitação final registrada na plataforma eletrônica, dentro do conjunto de credenciados aptos à execução da demanda específica.

15.3 A Administração poderá utilizar, isolada ou combinadamente, os seguintes critérios objetivos de distribuição:

- Ordem cronológica de credenciamento;
- Rodízio entre os credenciados;
- Convocação sequencial, conforme necessidade administrativa;
- Sorteio, quando houver simultaneidade de interessados ou necessidade de desempate objetivo.

15.4 Caso um credenciado não manifeste interesse, não responda no prazo estabelecido, não apresente condições técnicas ou operacionais no momento da convocação, ou se encontre impedido legal ou operacionalmente, será convocado o próximo credenciado, conforme o critério objetivo aplicável, com registro formal nos autos.

15.5 Tais critérios visam garantir transparência, isonomia, eficiência, previsibilidade e rastreabilidade nas contratações, assegurando distribuição equilibrada da demanda entre os credenciados, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

15.6 Em situações de urgência devidamente motivada, de inadimplemento, de ausência de resposta, ou de obstáculo técnico, a Administração poderá ajustar a ordem de convocação, desde que haja motivação formal e registro nos autos.

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser:

16.1.1 Anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, nos termos da legislação aplicável;

16.1.2 Revogado, por razões de interesse público superveniente, devidamente comprovadas e motivadas, com publicação da decisão na plataforma Licitar Digital e no PNCP;

16.1.3 As decisões de anulação ou revogação indicarão a motivação, os efeitos e as providências quanto aos atos atingidos, com comunicação aos interessados via plataforma.

16.2. Na hipótese de anulação, os efeitos atingirão os atos subsequentes e os instrumentos dele decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão na esfera jurídica de terceiros.

16.3. A *revogação* do edital de credenciamento não afetará os contratos já celebrados, que permanecerão válidos até o termo final, salvo decisão expressa e motivada da Administração, com a devida publicidade.

16.4. O descredenciamento será realizado nas seguintes hipóteses:

16.4.1 A pedido do credenciado, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4.2 Perda das condições de habilitação ou da regularidade fiscal exigidas para o credenciamento;

16.4.3 Descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas;

16.4.4 Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

16.4.5 Não manutenção dos requisitos técnicos, operacionais e legais previstos no Termo de Referência, tais como indisponibilidade de veículos em condições adequadas de uso, ausência de motoristas ou monitores devidamente habilitados, descumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte, falhas reiteradas na execução dos serviços ou interrupção injustificada da prestação do transporte escolar ou institucional;

16.4.6 Inatividade reiterada, ausência de resposta às convocações, recusa injustificada ou conduta que inviabilize a execução dos serviços;

16.4.7 Transferência total das obrigações ou subcontratação não autorizada, em violação às regras deste Edital;

16.5 O pedido voluntário de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento integral das obrigações decorrentes dos contratos já firmados, tampouco afasta a sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

16.6 Nas hipóteses dos subitens 16.4.2 e 16.4.3, o descredenciamento será *precedido de processo administrativo*, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar, inclusive, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 Havendo *efetiva prestação* dos serviços, os *pagamentos devidos* serão realizados normalmente até sobrevir decisão administrativa quanto à *rescisão contratual*, se cabível.

16.8 A manutenção excepcional de contrato em execução com credenciado em situação de irregularidade somente ocorrerá por *relevante interesse público, devidamente motivado pela autoridade competente, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras e demais providências legais*.

16.9 As decisões de *descredenciamento* serão *publicadas* na plataforma Licitar Digital e, quando aplicável, no *PNCP*, e estarão *sujeitas a recurso* nos termos da Seção 5 – Dos Recursos.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1 O presente Edital de Credenciamento terá vigência limitada ao período destinado ao recebimento das solicitações de credenciamento, conforme datas e horários indicados no preâmbulo, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma **www.licitardigital.com.br**, encerrando-se às 23h59min (horário de Brasília/DF), com envio exclusivamente por meio eletrônico pela referida plataforma.

17.2 Encerrado o período de recebimento das solicitações, não serão admitidos novos pedidos de credenciamento, salvo mediante publicação de novo edital, devidamente atualizado e divulgado, conforme as normas legais e regulamentares vigentes, observado o planejamento administrativo e o interesse público**.**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração, com ciência e contagem vinculadas às publicações e comunicações oficiais realizadas na plataforma www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará, necessariamente, o afastamento do interessado, desde que não altere a substância do ato ou documento e seja possível o seu aproveitamento, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

18.3 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos ou demais documentos que integrem o processo, prevalecerão as regras estabelecidas no Termo de Referência, no que se referir às especificações técnicas e à execução do objeto, sem prejuízo da possibilidade de retificação do Edital quando necessário.

18.4 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e, quando aplicável, em www.cisrec.mg.gov.br.

18.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II - ETP
ANEXO III – Modelo de Formulário de Inscrição para Credenciamento
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Credenciamento
ANEXO V – Minuta de Contrato
ANEXO VI – Modelo de Declarações

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, local da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital e dos contratos dele originados, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 21 de janeiro de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela Elaboração do Edital
CISREC

De acordo,

Max Vinícius Pereira Reis
Autoridade Competente

Izabela Felix Teixeira
Procuradoria Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar intermunicipal e o transporte escolar rural, mediante a disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, bem como o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às demais exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.135
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	km	671.000
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	735
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR- CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS	Diária	2.774

	EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL		
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCACAO DE ÔNIBUS	km	1.250.000

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.				
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
2.1	2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	62.160
	2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	96.080
	2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	88.784
	2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	76.427
	2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	66.771
	2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	61.006
2.2	2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	76.010
	2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	137.505
	2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	123.467
	2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	103.341
	2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	89.457
	2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	82.498
2.3	2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	31.973
	2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	70.987
	2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	82.924
	2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	34.924
	2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	38.478
	2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	41.462

2.4	2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	38.677
	2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	70.838
	2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	61.102
	2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à à 90km - até 12 anos de uso	KM	45.510
	2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	32.924
	2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	29.641
2.5	2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	32.567
	2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.283
	2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	57.716
	2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	37.620
	2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.622
	2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.106
2.6	2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	33.497
	2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.747
	2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.393
	2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297
	2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.998
	2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.522

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.				
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
3.1	3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	37.614
	3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	83.807
	3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	81.484
	3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	54.278

	3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	47.671
	3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	43.035
3.2	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	49.104
	3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	80.052
	3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	55.221
	3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	73.342
	3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	61.551
	3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	55.248
3.3	3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	30.776
	3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	69.888
	3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	73.632
	3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	31.432
	3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	34.630
	3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	37.316
3.4	3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	29.909
	3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	71.455
	3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	59.992
	3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	39.959
	3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	38.632
	3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	36.677
3.5	3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	30.643
	3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.822
	3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	50.944
	3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	23.858
	3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	27.460
	3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.495

3.6	3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	31.144
	3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.572
	3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	51.554
	3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	44.467
	3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	47.798
	3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.870

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.				
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.1	4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	77.411
	4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	124.205
	4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	172.678
	4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	93.144
	4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	81.455
	4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	72.498
4.2	4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	33.101
	4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	82.050
	4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	81.287
	4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	46.590
	4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	43.249
	4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	45.416
4.3	4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	53.402
	4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	81.801
	4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	69.933
	4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	49.972

	4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	42.989
	4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	67.225

DO ATENDIMENTO AOS LOTES

2.1. LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL INSTITUCIONAL

A prestação dos serviços referentes ao Lote 01 – Transporte Eventual Institucional destina-se ao atendimento de demandas institucionais não regulares dos municípios consorciados, tais como deslocamentos para eventos oficiais, reuniões administrativas, capacitações, visitas técnicas e demais atividades eventuais da Administração Pública.

Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, em conformidade com o artigo 136 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e com as normas expedidas pelo CONTRAN, SENATRAN e DETRAN, devendo os veículos apresentar condições adequadas de segurança, conservação, conforto e regularidade documental.

A capacidade de lugares estipulada por veículo compreenderá o total de passageiros e monitores transportados, não sendo computado o assento do motorista.

Durante a vigência da prestação dos serviços, serão admitidos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, contados a partir da data do primeiro licenciamento, observado que 12 (doze) anos constitui o limite máximo permitido para operação, sendo o enquadramento na respectiva faixa considerado para fins de medição e faturamento.

A diária de locação contemplará a execução dos serviços em percursos de até 40 (quarenta) quilômetros, estando incluídos nesse limite todos os custos operacionais. A quilometragem excedente, apurada a partir do 41º quilômetro efetivamente percorrido, será remunerada de forma específica, por quilômetro rodado, conforme previsto nos itens correspondentes.

2.2. **LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR URBANO**

O Lote 02 – Transporte Escolar Urbano compreende a prestação contínua e regular de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino, no âmbito da zona urbana, assegurando o deslocamento diário, seguro e adequado entre as residências dos estudantes e as unidades escolares.

Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, todos

em conformidade com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro e com as normas dos órgãos competentes.

Os motoristas deverão estar devidamente habilitados, possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos, habilitação nas categorias “D” ou “E”, não ter cometido infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses, além de comprovar aprovação em curso especializado para transporte escolar, apresentando documentação pessoal atualizada e certidão negativa de antecedentes criminais.

Os monitores deverão possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos, apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, documentação pessoal atualizada e vínculo formal de trabalho, quando aplicável, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto.

O motorista e o monitor deverão apresentar-se devidamente uniformizados, manter comunicação permanente com o Fiscal ou Gestor do Contrato, cumprir rigorosamente a programação definida e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços.

Serão admitidos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, observado o limite máximo operacional de 12 (doze) anos. A medição dos serviços será realizada conforme a quilometragem percorrida, distribuída por faixas de distância estabelecidas.

2.3. LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL

O Lote 03 – Transporte Escolar Intermunicipal refere-se à prestação de serviços de transporte de alunos entre municípios, destinados ao atendimento de estudantes que necessitam se deslocar para unidades escolares localizadas em município diverso daquele de sua residência.

Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com disponibilização de motorista devidamente habilitado, incluindo o fornecimento de combustível, observadas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Os profissionais envolvidos deverão atender integralmente aos requisitos legais previstos no Código de Trânsito Brasileiro, mantendo conduta compatível com a função exercida e assegurando a regularidade e a segurança da prestação do serviço.

Serão aceitos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, sendo 12 (doze) anos o limite máximo permitido para operação. A medição dos serviços será realizada com

base na quilometragem efetivamente percorrida, organizada por faixas de distância.

2.4. **LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**

O Lote 04 – Transporte Escolar Rural compreende a prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural, assegurando o acesso regular e contínuo às unidades escolares da rede pública de ensino, observadas as peculiaridades desse tipo de transporte.

Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, considerando as condições das vias rurais, distâncias variáveis, trajetos não pavimentados e a necessidade de flexibilidade operacional.

Os motoristas e monitores deverão atender aos requisitos legais previstos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como às exigências operacionais compatíveis com a natureza do transporte escolar rural.

Serão admitidos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, observado que 12 (doze) anos constitui o limite máximo permitido para operação. A medição dos serviços será realizada conforme a quilometragem percorrida, distribuída por faixas de distância previamente definidas.

2- **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

A solução proposta está detalhadamente descrita em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, documento que integra e fundamenta o presente Termo de Referência.

3 - **JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A abertura do processo de credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar urbano, transporte escolar rural, transporte escolar intermunicipal e transporte eventual institucional, por meio de ônibus, micro-ônibus e vans, visa atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC). Essa iniciativa busca aprimorar a qualidade da prestação dos serviços, garantindo economicidade, agilidade e eficiência na execução dos transportes, em conformidade com os princípios que orientam a Administração Pública, especialmente a eficiência, a economicidade, a isonomia e a legalidade, conforme estipulado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços de transporte objeto deste credenciamento abrangem as modalidades de transporte escolar urbano, transporte escolar rural, transporte escolar intermunicipal e transporte eventual institucional, constituindo demanda recorrente dos municípios consorciados. O transporte escolar destina-se ao deslocamento de estudantes em atividades educacionais, em áreas urbanas, rurais e intermunicipais, para atendimento de demandas educacionais diversas, incluindo o acesso a instituições de ensino em diferentes níveis, conforme as necessidades identificadas pelos municípios consorciados.

Além disso, a contratação dos serviços de transporte escolar urbano, rural e intermunicipal, bem como do transporte eventual institucional, atende à necessidade de garantir deslocamento seguro, regular e eficiente aos estudantes e usuários dos municípios consorciados, em áreas urbanas, rurais e intermunicipais, considerando a diversidade territorial e a variação das demandas educacionais e institucionais. A medida busca assegurar a continuidade do acesso às instituições de ensino e às atividades institucionais, mitigar ainsuficiência de infraestrutura própria de transporte em parte dos municípios e reduzir riscos de descontinuidade do serviço, em observância às normas educacionais e de trânsito aplicáveis. A escolha pelo credenciamento de empresas especializadas em detrimento dos modelos tradicionais, como o pregão, oferece vantagens significativas em termos de flexibilidade e adaptabilidade às necessidades específicas de cada município.

O modelo de pregão, embora amplamente utilizado, muitas vezes resulta em contratos suscetíveis a constantes alterações em função das flutuações de preços e das variações na demanda, tanto em relação ao número de passageiros quanto à quilometragem. Isso pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços. As disposições dos artigos 122 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das hipóteses de alteração contratual, revelam que os contratos fixos podem ser inviáveis, gerando a necessidade de reajustes e reequilíbrios constantes.

Com o sistema de credenciamento, as empresas habilitadas estarão aptas a prestar serviços sempre que necessário, sendo remuneradas com base no quilômetro rodado ou na diária efetivamente prestada, o que proporciona maior flexibilidade à Administração. Isso permite que o CISREC responda de forma mais ágil e eficaz às demandas variáveis dos municípios consorciados.

O credenciamento, conforme previsto no artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, é um instrumento legítimo para a contratação contínua e sob demanda de serviços, especialmente quando não há exclusividade na prestação. Esse modelo garante maior competitividade e diversidade de fornecedores, além de alinhar-se ao disposto no artigo 18 da Lei de Licitações, que visa assegurar a melhor proposta ao ente público, respeitando os princípios da legalidade e da eficiência.

Adicionalmente, a regulamentação específica sobre o credenciamento introduzida pela Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que este modelo pode ser adotado sempre que a Administração Pública necessitar de um leque mais amplo de fornecedores, evitando a limitação da competitividade a um único vencedor de licitação, como ocorre no pregão.

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem se pronunciado favoravelmente ao uso do credenciamento, conforme demonstrado no Acórdão nº 1.892/2017 – Plenário, que ressalta a eficácia desse modelo para serviços de natureza contínua e variada, permitindo um controle mais rigoroso da Administração sobre as contratações e os pagamentos.

Diversos especialistas em Direito Administrativo, como os professores Marçal Justen Filho, Rafael Oliveira e Tatiana Camarão, destacam que o credenciamento oferece uma série de vantagens para a Administração Pública, sendo altamente recomendado para serviços com demanda variável, como o transporte eventual. Entre os principais benefícios estão:

1. Flexibilidade: O credenciamento permite que o CISREC contrate diferentes empresas conforme a demanda e a disponibilidade de veículos, evitando a necessidade de um contrato único que pode não atender plenamente às necessidades variáveis dos municípios consorciados.
2. Segurança Jurídica: Por meio de regras claras estabelecidas no edital de credenciamento, o processo assegura isonomia entre os fornecedores e garante que todos atendam aos requisitos mínimos de qualificação técnica e regularidade jurídica e fiscal. Isso reduz o risco de judicialização dos processos de contratação, uma vez que há maior transparência e controle na seleção dos prestadores de serviço.
3. Eficiência Econômica: Diferentemente do modelo de pregão, onde o preço final pode não refletir as oscilações de mercado ao longo do tempo, o credenciamento permite que

a Administração Pública pague exatamente pelo serviço prestado, conforme a demanda real, resultando em uma melhor alocação de recursos públicos.

4. Qualidade dos Serviços: A contratação de múltiplos prestadores de serviço através do credenciamento assegura que o CISREC tenha acesso a uma gama de fornecedores que possam oferecer soluções técnicas variadas, com padrões de qualidade definidos, o que é fundamental para a prestação de um serviço essencial como o transporte de pessoas.

Rafael Oliveira, autor de renomadas obras sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, afirma que o credenciamento é um instrumento poderoso para fomentar a competitividade e garantir a eficiência na contratação de serviços que envolvem múltiplos fornecedores, especialmente em situações de demanda variável e imprevisível, como é o caso do transporte eventual.

Tatiana Camarão, outra especialista em Direito Administrativo e Licitações, argumenta que o credenciamento evita o risco de descontinuidade no serviço, uma vez que permite à Administração Pública dispor de uma lista de prestadores habilitados para atender as necessidades conforme surgem, evitando os prejuízos decorrentes de reajustes ou rompimento contratual por desequilíbrio econômico-financeiro, tema recorrente em contratos de transporte.

Marçal Justen Filho, também um dos principais doutrinadores em Direito Administrativo, enfatiza que o credenciamento é a modalidade adequada para situações em que o interesse público demanda a prestação contínua de serviços, como é o caso do transporte, onde a demanda pode variar amplamente em função de fatores externos.

Diante do exposto, é evidente que a abertura do processo de credenciamento para empresas prestadoras de serviços de transporte eventual e escolar se mostra como a melhor solução para o CISREC, tanto do ponto de vista técnico quanto legal. A aplicação desse modelo atende aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, garantidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, além de proporcionar maior flexibilidade e qualidade na prestação dos serviços. A utilização de pregão, por outro lado, traria riscos adicionais relacionados à defasagem de preços, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro e eventual

descontinuidade dos serviços.

Portanto, fundamentada nas necessidades operacionais do CISREC, nas vantagens técnicas e jurídicas do credenciamento, e nos entendimentos de especialistas e órgãos de controle, a abertura deste processo é recomendada como a alternativa mais eficiente, econômica e segura para atender aos municípios consorciados.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no contrato de prestação de serviço e de acordo com os parâmetros estabelecidos neste documento e seus anexos.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até 10 dias após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até 15 dias após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1. Conformidade Legal

- Obediência às Normas de Trânsito: A prestação do serviço deve atender às
- normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regem o transporte de passageiros, especialmente em relação à manutenção, operação e segurança dos veículos.
- Cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021: As contratações devem observar os princípios e normas gerais da Nova Lei de Licitações e Contratos, em especial no que tange à transparência, eficiência e economicidade, além das cláusulas contratuais específicas.

4.4.2. Qualificação Técnica

- Capacidade Técnica Comprovada: A empresa deve apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na prestação de serviços de transporte

de passageiros, demonstrando sua habilidade em lidar com veículos, motoristas e passageiros de forma eficiente e segura.

- Regularidade da Frota: Todos os veículos devem possuir documentação regularizada (licenciamento, seguro obrigatório, entre outros) e estar em perfeito estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva realizadas de acordo com as normas técnicas.

4.4.3. Especificações dos Veículos

- Veículos Adequados ao Transporte de Passageiros: As vans, micro-ônibus e ônibus utilizados devem atender às especificações mínimas descritas no edital de credenciamento, como:

  - Capacidade mínima de passageiros é aquela indicada na especificação acima do item.
  - Equipamento de segurança, como cintos de segurança em todos os assentos, extintor de incêndio, triângulo de segurança e pneus em boas condições.
  - Veículos em conformidade com as normas de emissão de poluentes, conforme exigido pela legislação ambiental e de inclusão social.

4.4.4. Condições Operacionais

- A empresa deve manter os veículos com manutenção rigorosa e periódica, comprovada por registros de manutenção, garantindo a segurança dos passageiros e a continuidade dos serviços sem interrupções devido a falhas mecânicas.
- Todos os veículos devem possuir seguro contra acidentes de passageiros (APP), além de seguro de responsabilidade civil para danos a terceiros, conforme exigências contratuais, de modo a cobrir qualquer eventualidade durante a prestação do serviço.
- A Autorização para Transporte de Escolares, emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/1997).
- A Contratada deverá disponibilizar em até 30 dias corridos do início dos serviços

um Sistema de Monitoramento de Geo Processamento Via Satélite (GPS) para fazer a gestão e controle da operação do transporte escolar.

- Entende-se por Sistema de Monitoramento o sistema capaz de fornecer as informações de localização e condições de operação em tempo real (via Web, por exemplo) de toda frota da contratada.

- O sistema também deve armazenar os dados históricos da operação diária para análises “off-line” do comportamento da frota durante a operação, possibilitando a comparação da efetiva execução dos serviços com o planejado na ordem de serviço (descritivo de percurso e suas atualizações).

- Cada veículo da frota deverá ter instalado, e em perfeito estado de funcionamento, 01 (um) módulo embarcado do sistema (AVL – Automatic Vehicle Location) com dispositivo de localização com tecnologia GPS (Global Positioning System) e dispositivo de comunicação digital GPRS/3G/4G, que enviará ao sistema central de Monitoramento as informações de posição geo-referenciada, data/hora e outras informações necessárias para o controle da operação no mínimo a cada 1 minuto e a cada evento de entrada e saída dos pontos de controle definidos pelo Contratante.

- A Contratada deve garantir que todos os veículos, deverão estar devidamente identificados com pintura de faixa horizontal na cor amarela com 40 centímetros de largura e toda a extensão nas partes laterais e traseiras da carroceria com o seguinte dizer ESCOLAR , em preto, sendo que em caso de veículo de carroceira pintado na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, além das logomarcas da Prefeitura Municipal indicada no contrato.

- As logomarcas deverão ser aplicadas nos veículos em vinil adesivo de recorte, obedecendo rigorosamente as artes que serão fornecidas pelo Contratante à Contratada.

- Qualquer redução ou ampliação das artes deverá ser feita mantendo as proporções e posições indicadas nos arquivos digitais das logomarcas.

- A Contratada deverá encaminhar para o Contratante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do arquivo digital da logomarca, amostras dos adesivos, além de fotografias das 4 (quatro) faces dos 03 tipos de veículos requeridos neste Termo, devidamente identificados, para analise amostral.

- Todos os veículos deverão estar devidamente identificados em até 30 (trinta)

dias corridos contados da data de aprovação do layout dos veículos pelo Contratante

4.4.5. Parâmetros de Qualidade

- Motoristas Qualificados: Todos os motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria adequada (categoria D ou E), com registro de atividade remunerada, além de treinamento em direção defensiva e primeiros socorros. É fundamental que os motoristas tenham experiência comprovada no transporte de passageiros e que mantenham uma conduta ética e profissional.
- Higiene e Limpeza dos Veículos: A empresa deve garantir que os veículos estejam sempre limpos e higienizados, assegurando conforto, segurança e bem-estar aos alunos e usuários do transporte institucional, especialmente em deslocamentos de média e longa duração..

4.4.6. Conformidade com Padrões de Segurança

- Equipamentos de Segurança Obrigatórios: Os veículos devem estar equipados com todos os dispositivos exigidos por lei, como cintos de segurança para todos os passageiros, extintores de incêndio em dia, dispositivos de emergência, e rastreamento via GPS, conforme o edital.
- Segurança no Transporte: Deve-se garantir que os motoristas sigam práticas seguras de condução, respeitando os limites de velocidade e as leis de trânsito. A empresa prestadora do serviço deve monitorar, por meio de sistemas de rastreamento, a movimentação dos veículos para garantir a segurança dos passageiros e o controle da operação.
- Regularidade: Todos os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do DETRAN e autorização da Prefeitura onde o serviço será executado e fiscalizado documentos estes dentro do prazo de validade.
- Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme no. 9.503/97, exigindo-se, para tanto:

a. registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
b. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de

segurança;

c. Pintura do veículo conforme as normas vigentes.

d. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

e. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte

f. superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

g. cintos de segurança em número igual à lotação;

h. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pela lei municipal e pelo COTRAN/DETRAN-MG.

4.4.7. Parâmetros Econômicos e de Eficiência

- Pagamento por Quilômetro Rodado ou Diária: A empresa deve prestar o serviço de acordo com a demanda específica de cada município consorciado, sendo remunerada com base em quilometragem percorrida ou diária, conforme o modelo de contratação estipulado pelo CISREC. Este método permite maior controle de custos e flexibilidade na prestação do serviço.
- Controle de Consumo e Eficiência Energética: A empresa deve manter um controle sobre o consumo de combustível e a eficiência energética dos veículos, buscando otimizar o uso dos recursos sem comprometer a qualidade do serviço.

4.4.8. Exigências Contratuais

- Prazos de Atendimento: A empresa deve estar preparada para atender às demandas de transporte em prazos curtos, conforme estabelecido no contrato ou na ordem de serviço emitida pelo CISREC. Deve ser garantida a disponibilidade de veículos e motoristas para atender emergências e situações imprevistas.
- Fiscalização e Acompanhamento: A prestação do serviço estará sujeita à fiscalização do CISREC, que poderá monitorar a qualidade do serviço e o cumprimento das cláusulas contratuais por meio de relatórios periódicos, vistorias e auditorias. A empresa deve atender prontamente às solicitações de esclarecimentos e às adequações solicitadas.

4.4.9. Monitoramento e Melhoria Contínua

- Avaliação de Desempenho: A empresa deve submeter-se a avaliações periódicas de desempenho estabelecidas pelo CISREC, considerando aspectos como pontualidade, qualidade do transporte, atendimento às demandas dos usuários e manutenção da frota.
- Capacitação Contínua dos Profissionais: Os motoristas e operadores devem passar por treinamentos regulares, de modo a garantir que estejam atualizados com as melhores práticas do setor e as exigências de segurança no transporte de passageiros.

4.5. Sustentabilidade Ambiental:

4.5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

- Atendimento a Normas Ambientais: A frota utilizada no serviço de transporte deve estar em conformidade com as normas de controle de emissões de poluentes, seguindo as resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), garantindo que os veículos emitam níveis de poluição dentro dos limites permitidos.

- Redução do Impacto Ambiental: Além de atender às normas vigentes, a empresa deve adotar práticas de gestão sustentável no uso dos veículos, como a correta destinação de resíduos (óleo e peças) e a adoção de veículos com menor consumo de combustível, quando possível.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não

serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

Nome: Rayanny Castro dos Santos
Cargo: Gerente de Contratos
Email: contratos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

‘6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidor:
Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Cargo: Gerente de Serviços
Email: servicos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

7.1. Não se aplica.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Dinâmica de execução do objeto:

9.1.1. Da entrega / execução:

9.1.1.1. O local da prestação do serviço será indicado na ordem de serviço emitida pelo CISREC e/ou Município Consorciado.

9.1.1.1.1. O serviço poderá ser executado em qualquer dia e horário, a ser especificado na ordem de serviço.

9.2. Do prazo de entrega:

9.1.2.1. A prestação do serviço será de forma parcelada, conforme a necessidade CISREC e/ou Município Consorciado e nos locais a serem informados nas ordens de serviço, podendo ocorrer em qualquer horário, todos os dias da semana, incluindo feriados.

9.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso no serviço, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

9.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

9.1.2.4. Em caso de atraso na prestação do serviço, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

9.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

9.1.2.6. A efetiva realização do serviço será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

9.1.3. Do prazo de substituição de objetos/serviços entregues/realizados em desconformidade:

9.1.3.1. Não serão aceitos serviços em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo serem substituídos de forma imediata.

9.1.4. Demais condições:

9.1.4.1. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, possuindo ao decorrer dos serviços prestados, os anos de uso estabelecidos pelo Departamento de Estrada de Rodagem – DER/MG, comprovando estar em dia com o termo de vistoria desse órgão.

9.1.4.2. Os veículos deverão possuir equipamentos obrigatórios, tais como: registrador instantâneo inalterável de velocidade (Tacógrafo), cinto de segurança (em número igual à lotação) e outros que estejam normalizados no CTB.

9.1.4.3. A empresa contratada deverá estar no local previsto para início da viagem no dia solicitado, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário definido para a partida.

9.1.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar a parte diária assinada no início e no final da prestação dos serviços, para o servidor designado pelo órgão solicitante, a fim de constatar a prestação dos serviços de diária, bem, como para justificar os casos de quilometragem que exceder a franquia da diária.

9.1.4.5. A jornada de trabalho dos motoristas deverá observar as disposições do Decreto-Lei nº 5.452/1943 com suas alterações posteriores (Consolidação das Leis do Trabalho), Lei nº 13.103/2015 e demais legislações, normas, convenções e acordos coletivos sobre a profissão.

9.1.4.6. Os serviços serão requisitados por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a contratada acusar o recebimento do pedido. Qualquer impossibilidade de execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicada à Contratante, sob pena de responsabilidade.

9.1.4.7. Caso a empresa não possua disponibilidade para atender ao pedido com a própria frota, fica autorizada a subcontratação, desde que a empresa subcontratada respeite as disposições constantes do edital, em especial quanto à situação dos veículos e encargos do profissional motorista.

9.1.4.8. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de acidente pessoal de passageiros (APP), não havendo repasse de pagamento de franquia, ou de qualquer valor para CISREC e/ou Município Consorciado.

9.1.4.9. Os veículos deverão estar com sua documentação em situação regular.

9.1.4.10. Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e de terra, tanto na zona urbana como na zona rural.

9.1.4.11. Os custos com o deslocamento do veículo até ao local indicado para saída pela CISREC e/ou Município Consorciado deverão ser suportados pela empresa CONTRATADA, na ida e na volta.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

10.2.2. Certificado de Registro da EMBRATUR.

10.2.3. Certificado da ANTT (Agência de Transportes Terrestres).

10.2.4. Apresentar Cadastro do DER/MG (Departamento de Estradas e rodagem).

10.2.5. Termo de vistoria emitido pelo DER/MG ou Laudo de vistoria expedido pelo INMETRO.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

11.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.1.7. Assegurar à Contratante:

11.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de

multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Preço Fixo

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 15% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da

subcontratação.

13.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

13.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

13.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

13.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou

b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GEFIP.

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela

contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 ANOS, contados da data de assinatura do contrato.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

Matozinhos, 21 de janeiro de 2025.

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A presente peça inaugura a fase preparatória da contratação, consolidando, de forma estruturada e verificável, o problema público, os objetivos pretendidos e as restrições que condicionam a melhor resposta administrativa. Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) antecede e orienta os atos subsequentes — anteprojeto, termo de referência ou projeto básico — funcionando como alicerce para a caracterização do objeto e para a tomada de decisão fundamentada pelo gestor público. Como regra, sua elaboração é obrigatória e visa conduzir o processo à solução mais aderente ao interesse público, com motivação clara quando da eventual dispensa, nos termos reconhecidos pelo controle externo especializado.

No contexto do CISREC, consórcio público formado por municípios de Minas Gerais, a necessidade mapeada envolve a garantia do acesso regular de estudantes — em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso — às instituições de ensino, exigindo prestação contínua, segura e ajustável às peculiaridades territoriais da região. Este ETP delimita esse problema público, descrevendo os cenários de demanda e as modalidades de atendimento (urbano, rural, intermunicipal e eventual), o que justifica o planejamento integrado e a análise comparativa de alternativas sob critérios técnicos, econômicos e operacionais.

A peça está alinhada à governança e ao planejamento anuais das contratações, com interface expressa com o Plano de Contratações Anual (PCA) em estruturação, e estabelece o encadeamento metodológico mínimo: confirmação do PCA/PGC, elaboração (quando cabível) do DFD, formalização deste ETP e, na sequência, consolidação do Termo de Referência/Projeto Básico. A boa governança das contratações requer orientação e aprovação pela instância interna competente, com transparência e accountability, aspectos aqui observados.

Para sustentar as escolhas administrativas, este ETP apresenta a metodologia de estimativas e memórias de cálculo, explicitando premissas, fontes e parâmetros objetivos (quantidades, faixas de distância, tipos de veículos e unidade de medida), de modo a

permitir aferição independente, comparabilidade com o mercado e aderência aos princípios de economicidade e vantajosidade.

Como documento de planejamento, o ETP também sistematiza requisitos legais, técnicos e operacionais esperados do futuro objeto, em especial aqueles voltados à segurança, à qualificação dos executantes e à conformidade com normas de trânsito e de educação — premissas essenciais para a continuidade do serviço e proteção dos usuários. Adicionalmente, incorpora diretrizes ambientais (manutenção preventiva, padrões de emissão e logística de rotas) e medidas de mitigação, em atenção ao desenvolvimento sustentável.

No plano institucional, o consórcio público — regido pela Lei nº 11.107/2005 e pelo art. 241 da Constituição Federal — atua segundo o princípio da especialidade e a lógica da descentralização administrativa, o que recomenda o uso de arranjos cooperativos e instrumentos próprios da gestão associada, sem prejuízo do controle, da publicidade (com registro no PNCP dos atos obrigatórios) e da observância transversal à LINDB, LGPD, LAI, LRF e integração SIAFIC. Esse marco orienta a definição de papéis (agente de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscais), matriz de riscos proporcional às incertezas relevantes, critérios de medição e pagamento, e indicadores para monitoramento e avaliação por resultados.

Por fim, esta introdução apresenta o itinerário que será seguido no corpo do ETP: (i) contextualização do problema e do interesse público; (ii) delimitação do escopo e das quantidades; (iii) estimativas com memória de cálculo; (iv) requisitos e condicionantes regulatórios; (v) análise comparativa de alternativas; (vi) riscos e estratégias de mitigação; (vii) governança, fiscalização e transparência — com destaque para a necessidade de publicação e rastreabilidade das peças no PNCP —, preparando a etapa subsequente de especificação técnica (TR/PB) e a seleção do arranjo contratual mais adequado, à luz do planejamento e da evidência técnica consolidada.

1. **Descrição clara da necessidade e problema:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, formado por 24 municípios de Minas Gerais, com população estimada em 1,3 milhão de habitantes, identificou a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar regular e eventual, urbano, rural e intermunicipal. A medida visa garantir o acesso regular de alunos da educação infantil e do ensino fundamental às instituições de ensino, atendendo estudantes residentes em áreas urbanas periféricas, zonas rurais e locais de difícil acesso.

A contratação é motivada pelo crescimento da demanda por transporte seguro e pela ausência, em muitos municípios consorciados, de estrutura própria para atendimento direto e adequado dessas rotas. A prestação do serviço, quando realizada por meio de pregões eletrônicos convencionais, tem enfrentado diversos entraves operacionais, especialmente a defasagem de preços ao longo da execução contratual. Isso tem gerado reiterados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte dos prestadores, prejudicando a continuidade e a qualidade dos serviços.

Além do impacto financeiro, o modelo tradicional não contempla adequadamente a diversidade geográfica, operacional e estrutural dos municípios consorciados, que possuem diferentes realidades de distância, demanda e infraestrutura viária. Diante disso, a modalidade de credenciamento de prestadores de serviço apresenta-se como a alternativa mais adequada, promovendo maior aderência às especificidades locais, viabilidade técnica, transparência e segurança jurídica, o que será detalhado neste documento.

A proposta abrange o transporte urbano e rural em rotas fixas, o transporte intermunicipal entre polos educacionais e as sedes dos municípios consorciados, bem como o transporte eventual, todos com faixas de distância e estimativas de demanda previamente dimensionadas, conforme planilhas e projeções de km rodados contidas nos estudos técnicos de apoio.

Essa contratação é fundamental para garantir a regularidade do acesso à educação, prevenir a evasão escolar, evitar sanções legais relacionadas ao não cumprimento do

dever de oferta e assegurar o atendimento às normas de transporte escolar previstas nas diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e da legislação correlata.

2. **Verificação do alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA):**

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não tenha sido formalmente publicado pelo CISREC, a contratação dos serviços de transporte escolar é de interesse prioritário tanto do consórcio quanto dos municípios consorciados. A demanda foi identificada a partir de consultas e manifestações formais das secretarias municipais de educação, que relataram dificuldades operacionais recorrentes na execução do transporte escolar, especialmente em áreas rurais, periféricas e intermunicipais.

A iniciativa está alinhada aos objetivos estratégicos do consórcio, voltados à promoção de soluções compartilhadas que ampliem a eficiência da gestão pública regional. A proposta de contratação consorciada visa atender com agilidade e flexibilidade à prestação de serviço essencial à política pública educacional, permitindo que cada município possa contar com prestadores aptos a atuar de forma contínua, segura e juridicamente respaldada.

Trata-se, portanto, de contratação coerente com as diretrizes do CISREC e com o interesse público regional, ainda que em fase anterior à consolidação formal do PCA, cuja estruturação está em andamento.

3. **Requisitos detalhados da contratação:**

A prestação dos serviços de transporte escolar deverá atender a requisitos legais, técnicos, funcionais e operacionais rigorosos, com o objetivo de assegurar segurança, eficiência e conformidade com as normas aplicáveis, respeitando as especificidades dos municípios consorciados ao CISREC.

a) Requisitos legais e documentais:

– Regularidade jurídica e fiscal, incluindo apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade com o FGTS, Receita Federal e fazendas estadual e

municipal;

– Capacidade técnica: demonstração de experiência na prestação de serviços de transporte coletivo, com frota adequada e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

b) Requisitos técnicos da frota:

– Veículos com ano de fabricação mínimo de até 12 anos/5 anos (o que couber), em ótimo estado de conservação e com manutenção preventiva e corretiva documentada;

– Equipamentos obrigatórios de segurança;

– Qualificação profissional: motoristas devidamente habilitados, com treinamento adequado e conhecimento das rotas e normas de segurança; monitores capacitados a auxiliar no embarque e desembarque, além de manter a ordem e o uso de cintos de segurança durante o trajeto;

– Conformidade com as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do CONTRAN, das normas do FNDE e demais legislações aplicáveis ao transporte escolar público.

Esses requisitos asseguram a prestação de um serviço qualificado, regular e seguro, garantindo o direito de acesso à educação aos alunos da rede pública municipal e promovendo a equidade no atendimento entre as diversas localidades consorciadas.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, considerando interdependências com outras contratações

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação de serviços de transporte escolar foi desenvolvida com base em um levantamento detalhado das rotas operadas nos municípios consorciados ao CISREC. A análise incluiu a quilometragem anual, o número de alunos atendidos, os horários escolares e a capacidade dos veículos, com referência a contratos vigentes no consórcio.

A projeção foi ajustada para refletir o crescimento esperado no número de alunos e está

estruturada conforme o tipo de veículo utilizado, modalidade de transporte (urbano, rural, intermunicipal e eventual) e faixa de distância percorrida.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL

1. Van – até 40 km

Item 1 – Diária:

Locação de veículo tipo van, capacidade mínima para 15 passageiros, no mínimo 3 portas, com todos os componentes de segurança exigidos, CRLV em dia e seguro contra acidentes de responsabilidade da contratada.

Inclui: motorista capacitado, habilitação compatível e combustível.

Quantidade: 2.135

Item 2 – KM excedente da van (Item 1):

Quantidade: 671.000

2. Microônibus – até 40 km

Item 4 – Diária:

Locação de veículo tipo micro-ônibus, capacidade mínima de 21 lugares, cor de linha de produção, combustível diesel.

Inclui: manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total e contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, motorista e combustível.

Quantidade: 735

Item 5 – KM excedente do micro-ônibus (Item 4):

Quantidade: 339.000

3. Ônibus – até 40 km

Item 7 – Diária:

Locação de veículo tipo ônibus rodoviário, com ar-condicionado e banheiro, capacidade mínima para 40 passageiros, combustível diesel.

Inclui: manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total e contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, motorista e combustível.

Quantidade: 2.774

Item 8 – KM excedente do ônibus (Item 7):

Quantidade: 1.250.000

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR – URBANO

1. Ônibus até 5 anos de uso

Item 1 – Diária (0 a 20 km): 62.160

Item 2 – Por KM:

21 a 40 km: 96.080

41 a 60 km: 88.784

61 a 90 km: 76.427

91 a 120 km: 66.771

Acima de 121 km: 61.006

2. Ônibus até 12 anos de uso

Item 3 – Diária (0 a 20 km): 76.010

Item 4 – Por KM:

21 a 40 km: 137.505

41 a 60 km: 123.467

61 a 90 km: 103.341

91 a 120 km: 89.457

Acima de 121 km: 82.498

3. Micro-ônibus até 5 anos de uso

Item 5 – Diária (0 a 20 km): 31.973

Item 6 – Por KM:

21 a 40 km: 70.987

41 a 60 km: 82.924

61 a 90 km: 34.924

91 a 120 km: 38.478

Acima de 121 km: 41.462

4. Micro-ônibus até 12 anos de uso

Item 7 – Diária (0 a 20 km): 38.677

Item 8 – Por KM:

21 a 40 km: 70.838

41 a 60 km: 61.102

61 a 90 km: 45.510

91 a 120 km: 32.924

Acima de 121 km: 29.641

5. Van até 5 anos de uso (12 ou 16 lugares)

Item 9 – Diária (0 a 20 km): 32.567

Item 10 – Por KM:

21 a 40 km: 71.283

41 a 60 km: 57.716

61 a 90 km: 37.620

91 a 120 km: 31.622

Acima de 121 km: 66.106

6. Van até 12 anos de uso (12 ou 16 lugares)

Item 11 – Diária (0 a 20 km): 33.497

Item 12 – Por KM:

21 a 40 km: 71.747

41 a 60 km: 58.393

61 a 90 km: 38.297

91 a 120 km: 31.998

Acima de 121 km: 66.522

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR – INTERMUNICIPAL

1. Ônibus até 5 anos de uso

Item 1 – Diária (0 a 20 km): 37.614

Item 2 – Por KM:

21 a 40 km: 83.807

41 a 60 km: 81.484

61 a 90 km: 54.278

91 a 120 km: 47.671

Acima de 121 km: 43.035

2. Ônibus até 12 anos de uso

Item 3 – Diária (0 a 20 km): 49.104

Item 4 – Por KM:

21 a 40 km: 80.052

41 a 60 km: 55.221

61 a 90 km: 73.342

91 a 120 km: 61.551

Acima de 121 km: 55.248

3. Micro-ônibus até 5 anos de uso

Item 5 – Diária (0 a 20 km): 30.776

Item 6 – Por KM:

21 a 40 km: 69.888

41 a 60 km: 73.632

61 a 90 km: 31.432

91 a 120 km: 34.630

Acima de 121 km: 37.316

4. Micro-ônibus até 12 anos de uso

Item 7 – Diária (0 a 20 km): 29.909

Item 8 – Por KM:

21 a 40 km: 71.455

41 a 60 km: 59.992

61 a 90 km: 39.959

91 a 120 km: 38.632

Acima de 121 km: 36.677

5. Van até 5 anos de uso (12 ou 16 lugares)

Item 9 – Diária (0 a 20 km): 30.643

Item 10 – Por KM:

21 a 40 km: 71.822

41 a 60 km: 50.944

61 a 90 km: 23.858

91 a 120 km: 27.460

Acima de 121 km: 58.495

6. Van até 12 anos de uso (12 ou 16 lugares)

Item 11 – Diária (0 a 20 km): 31.144

Item 12 – Por KM:

21 a 40 km: 71.572

41 a 60 km: 51.554

61 a 90 km: 44.467

91 a 120 km: 47.798

Acima de 121 km: 58.870

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR – RURAL

1. Ônibus até 12 anos de uso

Item 1 – Diária (0 a 20 km): 77.411

Item 2 – Por KM:

21 a 40 km: 124.205

41 a 60 km: 172.678

61 a 90 km: 93.144

91 a 120 km: 81.455

Acima de 121 km: 72.498

2. Micro-ônibus até 12 anos de uso

Item 3 – Diária (0 a 20 km): 33.101

Item 4 – Por KM:

21 a 40 km: 82.050

41 a 60 km: 81.287

61 a 90 km: 46.590

91 a 120 km: 43.249

Acima de 121 km: 45.416

3. Van até 12 anos de uso

Item 5 – Diária (0 a 20 km): 53.402

Item 6 – Por KM:

21 a 40 km: 81.801

41 a 60 km: 69.933

61 a 90 km: 49.972

91 a 120 km: 42.989

Acima de 121 km: 67.225

Memória de cálculo:

A estimativa foi elaborada a partir da análise das rotas atualmente em operação, considerando a projeção de crescimento da demanda e tomando como referência contratos efetivamente executados em exercícios anteriores. Os percentuais aplicados às faixas de distância decorrem de estudo técnico fundamentado no histórico consolidado das demandas dos municípios consorciados, refletindo a distribuição média dos deslocamentos realizados. Para fins de planejamento orçamentário e dimensionamento do objeto, os cálculos foram estruturados por modalidade de serviço, tipo de veículo e distribuição proporcional das rotas. Ademais, como margem de segurança operacional, foi considerada, no âmbito do Transporte Eventual, uma estimativa adicional, considerando exclusivamente a quilometragem que ultrapassar o limite de 40 km por diária.

Ressalta-se que os percentuais e faixas de distância utilizados possuem finalidade exclusivamente estimativa, não constituindo obrigação mínima de contratação nem parâmetro de pagamento, o qual será realizado apenas com base nos serviços efetivamente prestados e devidamente medidos.

A consolidação das demandas de transporte escolar em um único processo de contratação permite a unificação de modais e a padronização dos requisitos contratuais. Tal medida resulta em economia de escala, maior eficiência no uso da frota, melhor distribuição de rotas entre municípios limítrofes e maior controle operacional. Adicionalmente, a previsão de transporte eventual e intermunicipal dentro do mesmo processo viabiliza o aproveitamento racional da frota e favorece o atendimento de emergências ou demandas esporádicas sem necessidade de novos certames**.**

5. Levantamento de mercado com análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

Durante a etapa de planejamento da contratação, foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado para viabilizar o transporte escolar urbano, rural, intermunicipal

e eventual aos municípios consorciados ao CISREC. A escolha da solução levou em conta aspectos técnicos, econômicos, operacionais e logísticos, considerando as peculiaridades territoriais, a extensão das rotas e a diversidade de demandas dos municípios consorciados.

A) Pregão Eletrônico para contratação centralizada por lote único ou dividido por tipo de rota ou veículo

mbora o pregão eletrônico seja um procedimento célere e competitivo, sua aplicação à realidade dos municípios consorciados revelou limitações. Nas últimas experiências conduzidas por diversas prefeituras da região, constatou-se significativa defasagem nos valores adjudicados, frequentemente abaixo dos custos reais de operação. Isso resultou em:

– Frequentes pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, que sobrecarregam a gestão contratual;

– Descontinuidade de serviços por abandono de contratos;

– Baixa atratividade do certame para fornecedores locais, que não conseguem competir com grandes empresas de fora da região;

– Rigidez contratual que impede ajustes diante da oscilação de demanda por rotas ou horários.

Portanto, embora o pregão eletrônico seja legalmente viável, demonstrou-se técnica e economicamente desvantajoso, especialmente em contextos com alta variação geográfica e operacional, como no CISREC.

B) Aquisição de frota própria pelos municípios

A aquisição de veículos pelo poder público para prestação direta do serviço também foi analisada. No entanto, essa opção se mostrou inviável para a maioria dos municípios consorciados, por razões como:

– Alto custo inicial de aquisição e seguro da frota;

– Necessidade de estrutura própria de garagem, manutenção, controle de combustível, contratação de motoristas e pessoal de apoio;

– Custo recorrente com folha de pagamento e encargos sociais;

– Dificuldade de substituir rapidamente veículos danificados ou em manutenção;

– Baixa flexibilidade para ajustar o serviço à variação de demanda, especialmente em áreas de difícil acesso.

Além disso, muitos municípios não dispõem da estrutura administrativa e operacional para gerir um sistema de transporte escolar próprio, o que tornaria a solução antieconômica e operacionalmente inviável, a curto e médio prazos.

C) Contratação aberta com múltiplos prestadores qualificados, mediante regras previamente definidas

A solução considerada mais adequada tecnicamente e economicamente consiste na contratação aberta de prestadores qualificados, com atendimento descentralizado por tipo de rota, faixa de distância ou veículo. Essa modalidade garante:

– Maior adesão de prestadores locais, que conhecem o território e têm capacidade de atendimento segmentado;

– Flexibilidade para ampliar ou reduzir rotas conforme a demanda escolar;

– Possibilidade de aplicar valores mais adequados à realidade operacional de cada tipo de transporte;

– Redução da judicialização e de pedidos de reequilíbrio contratual, pela maior aderência aos custos reais de operação;

– Distribuição dos riscos entre múltiplos executores, reduzindo a dependência de um único fornecedor.

Do ponto de vista econômico, essa solução permite melhor alocação dos recursos públicos, por meio de contratação apenas dos serviços efetivamente utilizados, sem a necessidade de reserva de capacidade ou disponibilidade ociosa. No plano técnico,

viabiliza o atendimento de áreas urbanas, rurais e intermunicipais com veículos e perfis de operação específicos.

Conclusão da análise comparativa:

Diante do exposto, a solução com contratação aberta de prestadores qualificados, por tipo de rota e faixa de quilometragem, demonstra ser a alternativa mais eficaz e vantajosa ao interesse público, atendendo com flexibilidade, economicidade e segurança operacional à diversidade territorial e às peculiaridades logísticas dos municípios integrantes do CISREC.

6. Estimativa detalhada do valor da contratação, com memória de cálculo e documentos de suporte

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na projeção das quantidades anuais previstas por modalidade de transporte e tipo de veículo, conforme levantamento técnico consolidado apresentado nos campos anteriores, e utilizando os valores unitários referenciais constantes conforme tabela abaixo.

A planilha apresenta os valores unitários propostos por tipo de serviço, classificados por:

– Tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, van)

– Tempo de uso (até 5 anos / até 12 anos)

– Modalidade de serviço (urbano, rural, intermunicipal, eventual)

– Faixas de distância (quilometragem)

– Unidade de medida (km rodado, km excedente ou diária)

A metodologia adotada seguiu os seguintes passos:

1. Definição das quantidades totais anuais por tipo de serviço, conforme já descrito no campo IV;

2. Distribuição por faixa de distância para cada modalidade (urbano, rural, intermunicipal, eventual);

3. Multiplicação da quilometragem/dias estimados pelo valor unitário correspondente, conforme matriz de preços constantes na planilha;

4. Cálculo do total por item, por modalidade e da soma global estimada para a

contratação.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	Locação de van, capacidade mínima 15 passageiros, mínimo de 3 portas, com todos os componentes de segurança, CRLV em dia, seguro, motorista capacitado, habilitação compatível e combustível. Até 40 km.	2.135	R$ 988,00	R$ 2.109.380,00
2	km	KM excedente do item 01 - locação de van	671.000	R$ 7,50	R$ 5.032.500,00
4	Diária	Locação de micro-ônibus, capacidade mínima 21 lugares, diesel, manutenção, seguro, assistência 24h, rastreador, motorista e combustível. Até 40 km.	735	R$ 1.180,00	R$ 867.300,00
5	km	KM excedente do item 04 - locação de micro-ônibus	339.000	R$ 8,10	R$ 2.745.900,00
7	Diária	Locação de ônibus rodoviário, mínimo 40 lugares, ar-condicionado, banheiro, diesel, manutenção, seguro, rastreador, motorista e combustível. Até 40 km.	2.774	R$ 1.178,00	R$ 3.267.772,00
8	Km	KM excedente do item 07 - locação de ônibus	1.250.000	R$ 9,98	R$ 12.475.000,00
		TOTAL DO LOTE 01			**R$ 26.497.852,00**

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR – URBANO

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	FAIXA KM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	Ônibus até 5 anos. Motorista e monitor.	0 a 20 km	62.160	R$ 1.480,00	R$ 91.996.800,00
2	KM	Ônibus até 5 anos. Motorista e monitor.	21 a 40 km	96.080	R$ 41,70	R$ 4.006.536,00
			41 a 60 km	88.784	R$ 27,80	R$ 2.468.195,20
			61 a 90 km	76.427	R$ 21,34	R$ 1.630.952,18
			91 a 120 km	66.771	R$ 15,80	R$ 1.054.981,80
			Acima de 121 km	61.006	R$ 14,22	R$ 867.505,32
3	Diária	Ônibus até 12 anos. Motorista e monitor.	0 a 20 km	76.010	R$ 1.240,00	R$ 94.252.400,00

4	KM	Ônibus até 12 anos. Motorista e monitor.	21 a 40 km	137.505	R$ 37,53	R$ 5.160.562,65
			41 a 60 km	123.467	R$ 25,02	R$ 3.089.144,34
			61 a 90 km	103.341	R$ 19,21	R$ 1.985.180,61
			91 a 120 km	89.457	R$ 14,22	R$ 1.272.078,54
			Acima de 121 km	82.498	R$ 12,80	R$ 1.055.974,40
5	Diária	Micro-ônibus até 5 anos. Motorista e monitor.	0 a 20 km	31.973	R$ 1.320,00	R$ 42.204.360,00
6	KM	Micro-ônibus até 5 anos. Motorista e monitor.	21 a 40 km	70.987	R$ 39,62	R$ 2.812.504,94
			41 a 60 km	82.924	R$ 26,41	R$ 2.190.022,84
			61 a 90 km	34.924	R$ 18,90	R$ 660.063,60
			91 a 120 km	38.478	R$ 13,90	R$ 534.844,20
			Acima de 121 km	41.462	R$ 12,51	R$ 518.689,62
7	Diária	Micro-ônibus até 12 anos. Motorista e monitor.	0 a 20 km	38.677	R$ 1.180,00	R$ 45.638.860,00
8	KM	Micro-ônibus até 12 anos. Motorista e monitor.	21 a 40 km	70.838	R$ 35,66	R$ 2.526.083,08
			41 a 60 km	61.102	R$ 23,77	R$ 1.452.394,54
			61 a 90 km	45.510	R$ 17,10	R$ 778.221,00
			91 a 120 km	32.924	R$ 12,51	R$ 411.879,24
			Acima de 121 km	29.641	R$ 11,26	R$ 333.757,66
9	Diária	Van até 5 anos. 12 ou 16 lugares. Motorista e monitor.	0 a 20 km	32.567	R$ 1.198,00	R$ 39.015.266,00
10	KM	Van até 5 anos. 12 ou 16 lugares. Motorista e monitor.	21 a 40 km	71.283	R$ 33,45	R$ 2.384.416,35
			41 a 60 km	57.716	R$ 22,30	R$ 1.287.066,80
			61 a 90 km	37.620	R$ 16,80	R$ 632.016,00
			91 a 120 km	31.622	R$ 11,90	R$ 376.301,80
			Acima de 121 km	66.106	R$ 10,71	R$ 707.995,26
11	Diária	Van até 12 anos. 12 ou 16 lugares. Motorista e monitor.	0 a 20 km	33.497	R$ 1.040,00	R$ 34.836.880,00

12	KM	Van até 12 anos. 12 ou 16 lugares. Motorista e monitor.	21 a 40 km	71.747	R$ 32,10	R$ 2.303.078,70
			41 a 60 km	58.393	R$ 21,40	R$ 1.249.610,20
			61 a 90 km	38.297	R$ 15,39	R$ 589.390,83
			91 a 120 km	31.998	R$ 11,29	R$ 361.257,42
			Acima de 121 km	66.522	R$ 10,14	R$ 674.533,08
						R$ 393.319.804,20

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR – INTERMUNICIPAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	FAIXA KM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	Ônibus até 5 anos. Motorista e combustível.	0 a 20 km	37.614	R$ 1.635,40	R$ 61.513.935,60
2	KM	Ônibus até 5 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	83.807	R$ 46,08	R$ 3.861.826,56
			41 a 60 km	81.484	R$ 30,72	R$ 2.503.107,00
			61 a 90 km	54.278	R$ 23,58	R$ 1.279.913,23
			91 a 120 km	47.671	R$ 17,46	R$ 832.287,99
			Acima de 121 km	43.035	R$ 15,71	R$ 676.213,26
3	Diária	Ônibus até 12 anos. Motorista e combustível.	0 a 20 km	49.104	R$ 1.370,20	R$ 67.282.300,80
4	KM	Ônibus até 12 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	80.052	R$ 41,47	R$ 3.319.756,44
			41 a 60 km	55.221	R$ 27,65	R$ 1.526.700,51
			61 a 90 km	73.342	R$ 21,23	R$ 1.556.834,30
			91 a 120 km	61.551	R$ 15,71	R$ 967.157,02
			Acima de 121 km	55.248	R$ 14,14	R$ 781.427,71
5	Diária	Micro-ônibus até 5 anos. Motorista e combustível.	0 a 20 km	30.776	R$ 1.458,60	R$ 44.889.873,60
6	KM	Micro-ônibus até 5 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	69.888	R$ 43,77	R$ 3.058.997,76
			41 a 60 km	73.632	R$ 29,18	R$ 2.148.806,34

			61 a 90 km	31.432	R$ 20,88	R$ 656.441,60
			91 a 120 km	34.630	R$ 15,36	R$ 531.899,49
			Acima de 121 km	37.316	R$ 13,82	R$ 515.839,59
7	Diária	Micro-ônibus até 12 anos. Motorista e combustível.	0 a 20 km	29.909	R$ 1.303,90	R$ 38.998.345,10
8	KM	Micro-ônibus até 12 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	71.455	R$ 39,40	R$ 2.815.327,00
			41 a 60 km	59.992	R$ 26,27	R$ 1.575.740,87
			61 a 90 km	39.959	R$ 18,90	R$ 755.045,28
			91 a 120 km	38.632	R$ 13,82	R$ 534.031,38
			Acima de 121 km	36.677	R$ 12,44	R$ 456.346,24
9	Diária	Van até 5 anos. 12 ou 16 lugares. Motorista e combustível.	0 a 20 km	30.643	R$ 1.323,79	R$ 40.564.896,97
10	KM	Van até 5 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	71.822	R$ 36,96	R$ 2.654.541,12
			41 a 60 km	50.944	R$ 24,64	R$ 1.255.336,58
			61 a 90 km	23.858	R$ 18,56	R$ 442.899,91
			91 a 120 km	27.460	R$ 13,15	R$ 361.085,27
			Acima de 121 km	58.495	R$ 11,83	R$ 692.262,00
11	Diária	Van até 12 anos. Motorista e combustível.	0 a 20 km	31.144	R$ 1.149,20	R$ 35.790.684,80
12	KM	Van até 12 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	71.572	R$ 35,47	R$ 2.538.658,84
			41 a 60 km	51.554	R$ 23,65	R$ 1.219.097,44
			61 a 90 km	44.467	R$ 17,01	R$ 756.203,58
			91 a 120 km	47.798	R$ 12,48	R$ 596.301,56
			Acima de 121 km	58.870	R$ 11,20	R$ 659.620,69
						R$ 330.569.743,43

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR – RURAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	FAIXA KM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Diária	Ônibus até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	0 a 20 km	77.411	R$ 1.426,00	R$ 110.388.086,00
2	KM	Ônibus até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	21 a 40 km	124.205	R$ 43,16	R$ 5.360.687,80
			41 a 60 km	172.678	R$ 28,77	R$ 4.968.464,09
			61 a 90 km	93.144	R$ 22,09	R$ 2.057.690,68
			91 a 120 km	81.455	R$ 16,35	R$ 1.332.033,62
			Acima de 121 km	72.498	R$ 14,72	R$ 1.067.170,56
3	Diária	Micro-ônibus até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	0 a 20 km	33.101	R$ 1.357,00	R$ 44.918.057,00
4	KM	Micro-ônibus até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	21 a 40 km	82.050	R$ 40,98	R$ 3.362.409,00
			41 a 60 km	81.287	R$ 27,34	R$ 2.222.020,79
			61 a 90 km	46.590	R$ 19,67	R$ 916.192,35
			91 a 120 km	43.249	R$ 14,39	R$ 622.201,74
			Acima de 121 km	45.416	R$ 12,95	R$ 588.091,78
5	Diária	Van até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	0 a 20 km	53.402	R$ 1.196,00	R$ 63.868.792,00
6	KM	Van até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	21 a 40 km	81.801	R$ 36,92	R$ 3.020.092,92
			41 a 60 km	69.933	R$ 24,61	R$ 1.721.051,13
			61 a 90 km	49.972	R$ 17,70	R$ 884.429,44
			91 a 120 km	42.989	R$ 12,98	R$ 558.147,68
			Acima de 121 km	67.225	R$ 11,66	R$ 783.910,73
						R$ 248.639.529,30

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 999.026.928,93

A composição do valor estimado assegura compatibilidade com os preços praticados no mercado, estando alinhada aos princípios da economicidade e da vantajosidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Os critérios adotados permitem a aferição objetiva, transparente e verificável dos custos do serviço público de transporte escolar, assegurando a regularidade e a continuidade da prestação aos municípios consorciados. Os percentuais aplicados às faixas de distância no transporte escolar rural possuem caráter meramente estimativo, decorrentes de arredondamentos estatísticos fundamentados em dados históricos, não impactando o quantitativo global estimado nem o valor total da contratação.

7. Descrição da solução como um todo.

A solução proposta para atender à necessidade de prestação de serviços de transporte escolar dos municípios consorciados ao CISREC é a adoção do modelo de credenciamento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

O credenciamento é um procedimento administrativo auxiliar, por meio do qual a Administração Pública convoca interessados para prestarem serviços, desde que atendam aos requisitos estabelecidos em edital de chamamento público. Trata-se de solução especialmente adequada para o setor de transporte escolar, que apresenta elevada variabilidade de demanda, dependência de fatores geográficos e climáticos, além de alta rotatividade de rotas e estudantes.

Essa modalidade permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores de serviço, característica essencial para o atendimento às distintas necessidades de cada município consorciado, que variam significativamente quanto à extensão das rotas, às condições das vias e ao número de estudantes transportados. Com isso, viabiliza-se o atendimento simultâneo por meio de diferentes tipos de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans), conforme especificações previamente definidas no termo de referência.

Ao manter o credenciamento aberto durante toda a vigência do contrato, o CISREC pode incorporar novos prestadores a qualquer tempo, ajustando a oferta à evolução da demanda, sem necessidade de instaurar novos processos licitatórios. Da mesma forma, é possível substituir fornecedores inadimplentes ou que não estejam atendendo adequadamente, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo aos estudantes.

A solução permite ainda que os municípios consorciados solicitem a prestação do serviço conforme suas necessidades específicas, respeitando os critérios de distribuição de rotas, capacidade de atendimento e valores de referência definidos no edital. O controle e a fiscalização serão exercidos conjuntamente pelo CISREC e pelos entes consorciados, por meio de mecanismos de acompanhamento e avaliação periódica.

O modelo de credenciamento também representa uma alternativa tecnicamente superior e economicamente mais vantajosa em relação ao pregão eletrônico, que tem demonstrado limitações na contratação de transporte escolar, sobretudo no tocante a:

– Rigidez contratual e impossibilidade de adaptação dinâmica às mudanças nas rotas;

– Frequentes pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte das contratadas;

– Risco de descontinuidade do serviço em caso de rescisão contratual;

– Baixa atratividade para pequenos prestadores locais, comprometendo a cobertura das rotas;

– Dificuldade de participação de prestadores com atuação regionalizada.

Quanto à hipótese de aquisição de frota própria pelos municípios consorciados, verificou-se que essa alternativa implicaria alto investimento inicial, custos contínuos com manutenção, contratação de motoristas e estrutura administrativa, além de inviabilidade operacional para cobertura simultânea e integral das rotas existentes.

Dessa forma, considerando a diversidade das rotas, a necessidade de atendimento contínuo e descentralizado, a economicidade do modelo, a viabilidade jurídica e a segurança operacional, o modelo de credenciamento revela-se a solução mais adequada, eficaz e vantajosa para garantir o transporte escolar nos municípios integrantes do CISREC.

8. Justificativa sobre parcelamento da contratação

A contratação adotará um modelo híbrido, com possibilidade de parcelamento conforme as rotas, os tipos de veículos e as demandas específicas de cada município consorciado. Essa estratégia considera as particularidades regionais e geográficas dos 24 municípios integrantes do CISREC, além da variabilidade de quilometragem e da demanda de alunos por localidade.

parcelamento por modalidade (urbano, rural, intermunicipal e eventual), tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus e vans) e critério de medição (diária até 40 km e quilometragem excedente), é essencial para garantir a economicidade, a eficiência operacional e a aderência às reais necessidades de cada ente consorciado. Essa estrutura permite ajustar a contratação ao perfil específico de cada localidade, promovendo melhor aproveitamento da malha contratada e evitando desperdícios.

Além disso, a adoção do modelo de credenciamento, conforme previsto nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, permite a contratação simultânea de múltiplos fornecedores para atendimento descentralizado e sob demanda, o que por si só assegura a flexibilidade operacional necessária. O CISREC poderá, portanto, organizar os serviços de maneira escalonada e regionalizada, mantendo unidade de gestão e controle centralizado.

Portanto, a contratação poderá ser parcelada conforme os lotes definidos no Estudo Técnico Preliminar, com divisão técnica por natureza dos serviços, tipo de veículo e faixa de distância, garantindo atendimento eficaz às diversas realidades dos municípios consorciados, sem prejuízo da economicidade global do processo.

9. Demonstrativo de resultados pretendidos

A contratação dos serviços de transporte escolar por meio de credenciamento visa garantir a economicidade, a eficiência administrativa e a segurança no transporte dos alunos da rede pública de ensino nos municípios consorciados ao CISREC. A solução proposta está alinhada com os princípios da boa gestão pública e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Espera-se que a adoção do modelo de credenciamento proporcione os seguintes resultados concretos:

• **Redução de custos públicos**: A contratação por credenciamento possibilita o pagamento proporcional aos serviços efetivamente prestados, evitando gastos desnecessários com ociosidade de veículos e reduzindo a incidência de aditivos contratuais e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

• **Aumento da competitividade**: O caráter contínuo do credenciamento permite a entrada de novos prestadores a qualquer momento, incentivando a melhoria das propostas e das condições comerciais oferecidas, promovendo maior concorrência e melhores preços para a Administração.

• **Maior eficiência na execução do serviço**: A flexibilidade do modelo garante agilidade no atendimento das demandas dos municípios consorciados, permitindo adequações imediatas em casos de substituição de rotas, aumento da demanda ou falhas na execução

por parte de algum prestador.

• **Melhoria na qualidade do transporte escolar**: O sistema de credenciamento estimula os prestadores a manterem alto padrão de qualidade e regularidade na execução dos serviços, como condição para manutenção do vínculo com o CISREC e eventual ampliação de sua participação.

• **Transparência e segurança jurídica**: O processo será conduzido com ampla divulgação, critérios objetivos e controle institucional, assegurando lisura, publicidade e redução de riscos jurídicos para os gestores públicos envolvidos.

• **Melhor aproveitamento dos recursos públicos**: A vinculação entre o serviço executado e a remuneração correspondente promove racionalidade na aplicação dos recursos, evitando desperdícios e priorizando a efetividade do gasto público.

10. Providências pré-contratuais recomendadas

Antes da celebração dos contratos decorrentes do credenciamento, o CISREC adotará uma série de providências fundamentais para assegurar a legalidade, a eficiência e a qualidade na execução dos serviços. Tais ações visam preparar a estrutura administrativa do consórcio e dos municípios consorciados, garantindo que os contratos sejam executados de forma adequada desde o início.

As providências recomendadas são:

• **Capacitação dos servidores**: Realização de treinamentos específicos para os servidores responsáveis pela fiscalização, monitoramento e gestão dos contratos, garantindo que estejam aptos a acompanhar a execução dos serviços, aplicar penalidades e manter controle documental e operacional eficaz.

• **Verificação da capacidade técnica e documental dos credenciados**: Análise minuciosa da documentação apresentada pelas empresas interessadas, com atenção especial à regularidade fiscal, habilitação jurídica, capacidade técnica, condições dos veículos, seguros exigidos e habilitação dos motoristas.

• **Revisão jurídica do edital de credenciamento**: Análise prévia e detalhada do edital de

chamamento público pelo setor jurídico do CISREC, assegurando conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 11.878/2024, além da mitigação de riscos legais e administrativos.

• **Publicação ampla do edital**: Divulgação do edital de credenciamento em meios oficiais e canais acessíveis, incluindo o site do CISREC e dos municípios consorciados, garantindo ampla concorrência e participação de fornecedores diversos.

• **Definição de procedimentos operacionais internos**: Estabelecimento de rotinas administrativas claras para solicitação dos serviços, alocação de rotas, acompanhamento das execuções, avaliação de desempenho dos credenciados, controle de presença dos alunos e liberação de pagamentos.

Essas medidas garantirão maior segurança jurídica e operacional à contratação, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

11. Identificação de contratações correlatas ou interdependentes

Embora o presente Estudo Técnico Preliminar tenha como foco exclusivo a contratação de serviços de transporte escolar (nas modalidades urbana, rural, intermunicipal e eventual), é importante destacar a possibilidade de contratações correlatas que podem ser realizadas pelos municípios consorciados, conforme suas necessidades específicas. Essas

contratações, embora não sejam interdependentes de forma direta, apresentam sinergias operacionais com o objeto deste ETP.

Entre as possíveis contratações correlatas, destacam-se:

• **Serviços de monitoria em transporte escolar**: Muitos municípios demandam a presença de monitores nos veículos utilizados para transporte de alunos da educação infantil e alunos com deficiência. Esses serviços podem ser contratados de forma autônoma ou integrada, conforme a estrutura adotada por cada ente consorciado.

• **Fornecimento de combustível**: Embora os contratos de transporte incluam o fornecimento de combustível por conta da contratada, os municípios que operam com veículos próprios poderão ter contratos paralelos para abastecimento da frota.

• **Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos**: Especialmente para os municípios que ainda operam com frota própria, pode haver necessidade de manter contratos ativos de manutenção automotiva.

• **Transporte para eventos e ações específicas**: A estrutura de credenciamento poderá ser utilizada também para demandas pontuais de transporte em eventos culturais, esportivos, educacionais ou programas sociais, viabilizando a ampliação do uso do mesmo processo de contratação.

Por fim, a adoção do modelo de credenciamento proposto poderá impactar positivamente essas contratações, otimizando os processos administrativos e permitindo unificações e racionalizações em outras frentes de atuação do CISREC e dos municípios consorciados.

12. Avaliação ambiental e medidas mitigadoras

A prestação de serviços de transporte escolar, por envolver o uso intensivo de veículos automotores, acarreta impactos ambientais diretos, sobretudo relacionados à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis e desgaste de pneus e componentes mecânicos.

Visando mitigar tais impactos, o CISREC estabelece, no âmbito do presente processo de contratação, as seguintes exigências e práticas sustentáveis:

• **Veículos modernos e com baixa emissão**: Será dada preferência à utilização de veículos com até 5 anos de fabricação, dotados de tecnologias atualizadas que atendam aos padrões atuais de emissão veicular, com especial atenção às normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

• **Manutenção preventiva e regular**: Todos os veículos utilizados deverão passar por manutenções periódicas comprovadas, garantindo maior eficiência energética, menor consumo de combustível e prolongamento da vida útil, reduzindo o descarte prematuro de peças e componentes.

• **Uso de combustíveis menos poluentes**: Sempre que possível, será incentivado o uso de combustíveis com menor impacto ambiental, como o biodiesel, respeitando os limites de disponibilidade regional e compatibilidade com os veículos empregados.

• **Treinamento de motoristas**: As empresas contratadas deverão orientar os motoristas quanto à adoção de práticas de condução segura e econômica, com foco na redução do consumo de combustível, minimização de acelerações bruscas e respeito à velocidade, contribuindo para a redução da emissão de gases.

• **Planejamento logístico eficiente**: As rotas deverão ser planejadas de forma a evitar sobreposição, retornos desnecessários ou ociosidade de veículos, contribuindo para a redução da pegada ambiental e para o uso racional dos recursos públicos.

Essas medidas visam alinhar a prestação dos serviços de transporte escolar à política nacional de desenvolvimento sustentável, promovendo uma atuação responsável do ponto de vista ambiental e social.

13. Posicionamento conclusivo claro e embasado

Após a análise técnica e econômica das necessidades de transporte escolar nos municípios consorciados ao CISREC, bem como das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se

que a adoção do modelo de credenciamento de prestadores de serviço é a solução mais adequada, eficiente e juridicamente segura para atender à demanda regional.

O credenciamento, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XLIII, e 79 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como um procedimento auxiliar de contratação que permite a habilitação contínua e não excludente de fornecedores, assegurando ampla concorrência, flexibilidade operacional e aderência à realidade dinâmica dos municípios atendidos pelo consórcio. Trata-se de um modelo particularmente adequado para mercados fluidos e de demanda variável, como é o caso do transporte escolar.

A adoção desse modelo permitirá a superação das limitações verificadas nos procedimentos de pregão eletrônico tradicional, tais como:

- interrupções na prestação de serviço em razão de dificuldades operacionais dos contratados;
- frequentes solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro;

- rigidez contratual que impede a rápida adaptação a alterações de demanda.

Além disso, o modelo de credenciamento favorece a gestão descentralizada e adaptável às particularidades locais de cada município consorciado, promovendo eficiência na alocação de recursos, segurança jurídica e economicidade.

A contratação dos serviços por meio do credenciamento assegura também a observância do direito fundamental à educação, na medida em que garante a continuidade, segurança e regularidade no transporte dos alunos da rede pública, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) e na Lei nº 10.709/2003.

Diante de todo o exposto, recomenda-se a adoção imediata do procedimento de credenciamento como modelo de contratação para os serviços de transporte escolar, uma vez que se mostra tecnicamente viável, economicamente vantajoso, operacionalmente eficiente e plenamente alinhado às disposições legais e aos objetivos do interesse público.

Matozinhos 14 de janeiro de 2026

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

ANEXO I – TRANSPORTE EVENTUAL

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS MODELOS DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS

Este anexo apresenta a especificação detalhada dos modelos de veículos que serão locados para atender às demandas do CISREC, com base nos requisitos estabelecidos no estudo técnico preliminar. A especificação técnica considera os parâmetros mínimos necessários para garantir a qualidade e a eficiência dos **Serviços de Transporte Eventual**.

1. Vans

- **Capacidade:** 15 a 18 passageiros, incluindo motorista.
- **Motorização:** Motor a diesel, 2.2 litros, com potência de 150 cv.
- **Ano de Fabricação:** Até 12 anos de fabricação.
- **Segurança:** Cintos de segurança em todos os assentos, freios ABS e controle de tração.
- **Conforto:** Ar-condicionado duplo (frontal e traseiro), trio elétrico, direção hidráulica, vidros elétricos, portas automáticas.
- **Tecnologia:** Rastreamento por GPS, rádio com Bluetooth e entrada USB.
- **Documentação:** CRLV atualizado, seguro total contra terceiros e acidentes pessoais (APP) para os passageiros.
- **Exigências adicionais:** Manutenção preventiva e corretiva incluída no contrato, além de assistência técnica 24 horas.

2. Micro-Ônibus

- **Capacidade:** 21 a 25 passageiros, incluindo motorista.
- **Motorização:** Motor a diesel, 3.8 litros, com potência de 160 cv.
- **Ano de Fabricação:** Até 12 anos de fabricação.
- **Segurança:** Freios ABS, cintos de segurança em todos os assentos, extintor de incêndio, portas com sistema de segurança.
- **Conforto:** Ar-condicionado integrado, poltronas reclináveis em tecido, vidros escurecidos, iluminação LED.

- **Tecnologia:** Câmeras de monitoramento, rastreador GPS, rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth.
- **Manutenção:** Inclusa (preventiva, corretiva, peças, assistência técnica 24h, seguro total).
- **Exigências adicionais:** Fornecimento de combustível, condutor habilitado e treinado.

3. Ônibus Rodoviário

- **Capacidade:** 40 a 44 passageiros, incluindo motorista.
- **Motorização:** Motor a diesel, 6 cilindros, com potência de 360 cv.
- **Ano de Fabricação:** Até 12 anos de fabricação.
- **Segurança:** Cintos retráteis, freios ABS, controle de estabilidade (ESP), câmera de ré.
- **Conforto:** Ar-condicionado central, poltronas reclináveis com descanso para pés, cortinas, banheiro, frigobar, iluminação ambiente em LED.
- **Tecnologia:** Rastreamento GPS em tempo real, sistema multimídia com TV/DVD e alto-falantes.
- **Manutenção:** Completa, com seguro contra terceiros e assistência 24h.
- **Exigências adicionais:** Combustível incluso, condutor categoria E com treinamento especializado.

4. Ônibus Urbano

- **Capacidade:** 40 passageiros sentados + 10 em pé, incluindo motorista.
- **Motorização:** Motor a diesel, 6 cilindros, 260 cv.
- **Ano de Fabricação:** Até 12 anos de fabricação.
- **Segurança:** Cintos de segurança, freios ABS, controle de tração, extintores.
- **Conforto:** Ar-condicionado, ventilação forçada, poltronas estofadas fixas, acessibilidade com elevador.
- **Tecnologia:** Rastreamento GPS, som ambiente, interfone com o motorista.
- **Manutenção:** Preventiva e corretiva, seguro completo, proteção contra terceiros e assistência 24h.
- **Exigências adicionais:** Fornecimento de combustível e condutor habilitado com treinamento.

5. Outros Equipamentos e Serviços Exigidos para Todos os Veículos

- **Assistência Técnica 24h:** Reparos ou substituição emergencial.
- **Seguros e Proteções:** Cobertura contra danos, roubo, incêndio, terceiros, APP para passageiros.
- **Documentação Regularizada:** CRLV válido, conforme CTB e CONTRAN.
- **Conservação:** Veículos em ótimo estado.

Os veículos especificados atendem plenamente às necessidades do transporte eventual dos municípios consorciados ao CISREC, assegurando segurança, conforto e eficiência.

ANEXO II – TRANSPORTE EVENTUAL

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Empresas interessadas no credenciamento junto ao CISREC deverão apresentar os seguintes documentos, conforme edital:

1. Documentação Jurídica

- Contrato Social/Estatuto atualizado, registrado.
- Comprovante de CNPJ ativo.
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2. Documentação Fiscal

- Certidões Negativas de Débitos:
  - Federais (Receita Federal e PGFN),
  - Estaduais,
  - Municipais.
- Certificado de Regularidade do FGTS.

3. Documentação Trabalhista e Previdenciária

- Certidão de Regularidade do INSS.
- CNDT (TST).

4. Documentação Técnica

- Atestado de Capacidade Técnica.
- Certificado de Regularidade da Frota (Detran).
- Relatórios de manutenção preventiva e corretiva.

5. Documentação dos Motoristas

- CNHs (categoria D ou E) com EAR válidas.
- Certificados de Treinamento (direção defensiva e primeiros socorros).
- Certidões de Antecedentes Criminais.

6. Documentação Seguradora

- Apólice de Seguro de Veículos (APP).
- Apólice de Responsabilidade Civil.

7. Saúde e Segurança

- Laudos de Inspeção Sanitária e de Segurança.
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

8. Declarações e Certificações

- Declaração de Adimplência.
- Declaração de Ausência de Vínculo com Agentes Públicos.

9. Outros Documentos

- Declaração de Responsabilidade Técnica.
- Comprovante de Adesão ao Sistema de Rastreamento de Veículos.

10. Certidões Adicionais

- Certidão de Falência e Recuperação Judicial.

Considerações Finais:

Todos os documentos devem estar válidos, atualizados e apresentados conforme edital.

O não cumprimento poderá resultar na desclassificação da empresa.

ANEXO III – TRANSPORTE ESCOLAR

DETALHAMENTO TÉCNICO DOS VEÍCULOS

Com base no estudo realizado para a prestação de serviços de transporte escolar aos municípios consorciados ao CISREC, detalham-se a seguir as especificações técnicas dos veículos que poderão ser ofertados pelos fornecedores credenciados. As categorias estão alinhadas à legislação de trânsito e às exigências de transporte escolar seguro, com foco em acessibilidade e adequação às rotas.

1.1.1. Ônibus – 46 Passageiros (Categoria M3 – PTB superior a 5t)

- **Capacidade:** 46 passageiros sentados.
- **Categoria:** M3 – veículo com PTB superior a 5 toneladas.
- **Dimensões mínimas:** 10 a 12 metros.
- **Equipamentos obrigatórios:** Cintos de segurança em todos os assentos, ar-condicionado, tacógrafo digital e limitador de velocidade.
- **Segurança:** Extintor de incêndio, saídas de emergência sinalizadas.
- **Uso:** Rotas de média a longa distância, especialmente urbanas ou em rodovias pavimentadas.

1.1.2. Ônibus – 24 Passageiros (Categoria M3 – PTB superior a 5t)

- **Capacidade:** 24 passageiros sentados.
- **Categoria:** M3 – PTB superior a 5 toneladas.
- **Dimensões mínimas:** 8 a 10 metros.
- **Equipamentos obrigatórios:** Cintos de segurança, tacógrafo digital, ar-condicionado e limitador de velocidade.
- **Segurança:** Saídas de emergência e sinalização interna.
- **Uso:** Rotas com menor demanda de alunos, em áreas urbanas ou rodoviárias.

1.1.3. Micro-ônibus – 21 Passageiros (Categoria M2 – PTB inferior a 5t)

- **Capacidade:** 21 passageiros sentados.
- **Categoria:** M2 – PTB inferior a 5 toneladas.
- **Dimensões mínimas:** 7 a 9 metros.
- **Equipamentos obrigatórios:** Cintos de segurança, tacógrafo, ar-condicionado, limitador de velocidade.

- **Segurança:** Extintor, saídas de emergência e sinalizações obrigatórias.
- **Uso:** Curta e média distância, especialmente áreas urbanas e rurais com menor demanda.

1.1.4. Micro-ônibus – 19 Estudantes + 1 com Cadeira de Rodas

- **Capacidade:** 19 sentados + 1 cadeirante.
- **Categoria:** M2 – adaptado para acessibilidade.
- **Equipamentos obrigatórios:** Plataforma elevatória, cintos, tacógrafo, ar-condicionado.
- **Segurança:** Espaço seguro para cadeira de rodas, extintores e sinalização.
- **Uso:** Rotas com alunos com mobilidade reduzida.

1.1.5. Micro-ônibus – 12 Estudantes + 1 com Cadeira de Rodas

- **Capacidade:** 12 sentados + 1 cadeirante.
- **Categoria:** M2 – totalmente acessível.
- **Equipamentos obrigatórios:** Plataforma elevatória, cintos, tacógrafo, ar-condicionado.
- **Segurança:** Espaço seguro para cadeiras, itens de segurança obrigatórios.
- **Uso:** Rotas com baixa demanda, incluindo alunos com deficiência.

1.1.6. Van – 11 Estudantes + 1 com Cadeira de Rodas

- **Capacidade:** 11 sentados + 1 cadeirantes.
- **Categoria:** Veículo leve utilitário adaptado.
- **Equipamentos obrigatórios:** Plataforma elevatória, cintos, ar-condicionado, tacógrafo.
- **Segurança:** Dispositivos completos para mobilidade reduzida.
- **Uso:** Áreas rurais ou de difícil acesso, com baixa demanda e necessidade de transporte especializado.

Todos os veículos descritos foram selecionados com foco na segurança, adequação às rotas dos municípios consorciados ao CISREC.

ANEXO IV – TRANSPORTE ESCOLAR

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este anexo apresenta as condições de execução dos serviços de transporte escolar, com base nas normas aplicáveis e no objeto licitado, com foco em segurança, pontualidade e qualidade.

1. Definição

- **Rota:** Itinerário circular, com saída e chegada na escola.
- **Viagem:** Percurso completo, com embarque e desembarque dos alunos.

2. Execução do Serviço

- **Embarque/Desembarque:** Realizado desde o início da rota.
- **Monitor:** Presença obrigatória durante todo o trajeto, responsável pela segurança dos alunos e uso dos cintos.

3. Horários de Atendimento

- **Matutino:**
  - Chegada: até 6h55
  - Saída: às 11h15
- **Vespertino:**
  - Chegada: até 12h25
  - Saída: às 16h45
- **Noturno:**
  - Chegada: até 17h40
  - Saída: às 21h30

4. Rota Compartilhada

- Permite uso do mesmo veículo para duas escolas próximas.
- **Viagem concentrada:** Otimiza o transporte entre turnos.
- **Viagem simples:** Retorno imediato à SME.

5. Qualidade dos Serviços

- Manter itinerários, turnos e quilometragens conforme contrato.
- Mudanças somente via termo aditivo, sem reajuste contratual salvo exceções legais.

6. Condições dos Veículos

- **Substituição imediata** em caso de falha.
- **Manutenção constante**, com tacógrafo aferido regularmente.
- **Seguro obrigatório:** Cobertura para passageiros e terceiros.

7. Responsabilidades da Contratada

- **Condutores:** Habilitação categoria D, curso especializado, sem infrações gravíssimas nos últimos 12 meses.
- **Monitores capacitados.**
- **Pontualidade e abastecimento** são responsabilidade da empresa.
- **Cobertura de todas as rotas e turnos.**
- **Documentação regular** conforme legislação.

8. Penalidades

- Descumprimentos poderão gerar sanções conforme Lei nº 14.133/2021, inclusive substituição do prestador.

9. Monitoramento e Relatórios

- Relatórios quinzenais sobre quilometragem e rotas.
- Fiscalização contínua com acesso da SME à documentação e instalações.

10. Segurança

- Cintos em bom estado, veículos adaptados com elevadores quando necessário.
- Limpeza e conservação são obrigatórias.

11. Modificações de Rotas

- Possíveis mediante termo aditivo, conforme demanda da SME.

ANEXO V – TRANSPORTE ESCOLAR

LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

A prestação dos serviços de transporte escolar deve observar as seguintes legislações:

1. Constituição Federal (1988)

- **Art. 208, VII:** Determina programas suplementares, como o transporte escolar.

2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96)

- **Arts. 10 e 11:** Responsabilidade de estados e municípios quanto ao transporte.

3. Lei nº 10.709/2003

- Define a competência de estados e municípios no transporte de alunos.

4. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)

- **Arts. 21, 24 e 136 a 138:** Normas para transporte escolar e habilitação de condutores.

5. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações

- **Art. 6º, XLIII; Art. 78; Art. 79:** Regras para credenciamento por chamamento público.

6. Lei nº 10.880/2004 (PNATE) e Resolução FNDE nº 12/2011

- Assistência federal para transporte escolar em áreas rurais.

7. Decreto nº 11.878/2024

- Regulamenta o art. 79 da nova Lei de Licitações, aplicável ao transporte escolar.

8. Normas ABNT

- **NBR 14022:** Segurança em veículos escolares.
- **NBR 15320:** Acessibilidade no transporte coletivo.

9. Portarias e Resoluções

- **Denatran:** Padrões de segurança e uso de tacógrafo.
- **Contran (Res. nº 504/2014):** Sinalização e inspeção de veículos escolares.

10. Leis Municipais e Estaduais

- Complementares às normas federais, especialmente sobre fiscalização.

11. Normas de Acessibilidade

- **Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004:** Critérios de acessibilidade no transporte.

12. Qualificação Profissional

- Habilitação categoria “D”, curso especializado e vistoria periódica dos veículos.

13. Requisitos Legais e de Qualidade

- Documentação, manutenção, qualificação de condutores e boas práticas operacionais.

O cumprimento rigoroso destas normas assegura a legalidade, segurança e qualidade do transporte escolar ofertado pelo CISREC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

		Credenciamento nº
DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local, _____de _____de _____.

_____

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2026 – Credenciamento nº XXX/2026, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	**Descrição Conforme Tabela**	**Valor Referenciado pelo CISREC**

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Jocimar Cesar Brandão,** portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2026 - Credenciamento nº. ____/2026, Processo Licitatório nº. ____/2026,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ABRANGENDO O TRANSPORTE EVENTUAL INSTITUCIONAL, O TRANSPORTE ESCOLAR URBANO, O TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL E O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA E MONITOR INCLUSOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O ATENDIMENTO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. __/2026- CREDENCIAMENTO Nº. __/2026 - Inexigibilidade nº. ____/2026, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R$ _____(_____), conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá executar os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua

culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do serviço; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Executar os serviços à CONTRATADA, em tempo hábil, fornecendo todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os prazos de execução;

g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para a execução do mês seguinte;

h) Executar somente os serviços autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** _____**-** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a execução do serviço objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto contratual através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ... de.....de 2026.

Jocimar Cesar Brandão - CPF nº. .....

CONTRATANTE

_____

..... - CPF nº. .....

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de LGPD e Sigilo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução dos serviços de transporte, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar intermunicipal e o transporte escolar rural, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis eventualmente tratados na execução dos serviços de transporte, incluindo dados de identificação de usuários, estudantes, responsáveis, motoristas, monitores, registros de rotas, horários, frequências, listas de passageiros e demais informações a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, registros operacionais, administrativos e demais informações tratadas no contexto da execução dos serviços de transporte escolar e institucional;
- restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica da execução dos serviços e das obrigações contratuais;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;
- cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo profissional e às normas legais e regulamentares relacionadas à execução dos serviços de transporte, inclusive no uso de sistemas eletrônicos destinados ao controle operacional, faturamento, comprovação da execução contratual e gestão administrativa.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Proc. Administrativo 11- 004/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2026 às 13:43:04

Prezados,

Segue cotação revisada com correção de erro material.

–

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_ATUALIZADA_TRANSPORTE.pdf

CISREC

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 002/2026 –Inexigibilidade n. 002/2026 Credenciamento nº 002/2026

1. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar inter-municipal e o transporte escolar rural, mediante a disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, bem como o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às demais exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: Liberty Transporte e Turismo LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80
E-MAIL: viagensliberty@gmail.com
CONTATO: (31) 3681-2845
ENDEREÇO: Rua Benedito Felismino Aires, n° 42 – Centro – São José da Lapa/MG CEP: 33.350-000

FORNECEDOR 2: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES EIRELI - Meirelles Transportes
CNPJ: 29 249 437/0001-45
E-MAIL: meirelles.transportes3@gmail.com
CONTATO: (31)9 8237-4803 / (31) 9 7226-8924
ENDEREÇO: Rua: Altino Ferreira Lages, 156 Centro - Cep:35845-000 Santana do Riach

FORNECEDOR 3: Expresso Mateus Ltda (Multiplik Viagens)
CNPJ: 64.309.081/0001-99
E-MAIL: multiplikviagens@uol.com.br
CONTATO: 31 3621-1916 / 31 9 8638-1798/ 99429-7211
ENDEREÇO: R. Dr. Ary Teixeira, 212, Centro - Vespasiano/MG.

FORNECEDOR 4: Favorita Bus Ltda
CNPJ: 17.447.203/0001-23
E-MAIL: favorita.bus@gmail.com
CONTATO: (31) 99564-4745
ENDEREÇO: Rua Cotochós, n° 86, bairro: Pq. Andiara, Cidade: Pedro Leopoldo, CEP: 33.251-430

3.3. Diante da necessidade de obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com o mercado, foi necessário recorrer à pesquisa direta com os fornecedores mencionados no item 3.1. Tal medida se justificou pela especificidade do objeto e pela necessidade de garantir a escolha da proposta mais

vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A consulta foi direcionada a fornecedores especializados, com capacidade comprovada de atender à demanda dentro dos prazos exigidos.

4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**. Optou-se por esta metodologia considerando que os preços apresentados foram compatíveis com as especificações do objeto e atendem aos critérios de razoabilidade e economicidade.

Em anexo apresentamos:

a) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.135	R$ 995,00	R$ 2.124.325,00
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	km	671.000	R$ 6,90	R$ 4.629.900,00
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	735	R$ 1.185,00	R$ 870.975,00
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000	R$ 8,00	R$ 2.712.000,00
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR-CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	Diária	2.774	R$ 1.170,00	R$ 3.245.580,00

	CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATÉ 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL				
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCACAO DE ÔNIBUS	km	1.250.000	R$ 9,50	R$ 11.875.000,00
				VALOR TOTAL DO LOTE R$	25.457.780,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	62.160	R$ 1.485,00	R$ 92.307.600,00
2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	96.080	R$ 33,00	R$ 3.170.640,00
2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	88.784	R$ 27,00	R$ 2.397.168,00
2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	76.427	R$ 20,00	R$ 1.528.540,00
2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	66.771	R$ 14,90	R$ 994.887,90
2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	61.006	R$ 13,60	R$ 829.681,60
2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	76.010	R$ 1.238,00	R$ 94.100.380,00
2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	137.505	R$ 27,09	R$ 3.725.010,45
2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	123.467	R$ 21,31	R$ 2.631.081,77
2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	103.341	R$ 18,90	R$ 1.953.144,90
2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	89.457	R$ 14,80	R$ 1.323.963,60
2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	82.498	R$ 13,15	R$ 1.084.848,70
2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	31.973	R$ 1.339,00	R$ 42.811.847,00
2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	70.987	R$ 36,70	R$ 2.605.222,90
2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	82.924	R$ 26,70	R$ 2.214.070,80
2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	34.924	R$ 17,50	R$ 611.170,00
2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	38.478	R$ 14,20	R$ 546.387,60
2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	41.462	R$ 12,40	R$ 514.128,80
2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	38.677	R$ 1.198,00	R$ 46.335.046,00
2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	70.838	R$ 30,90	R$ 2.188.894,20
2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	61.102	R$ 23,40	R$ 1.429.786,80
2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à à 90km - até 12 anos de uso	KM	45.510	R$ 16,98	R$ 772.759,80
2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	32.924	R$ 11,97	R$ 394.100,28
2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	29.641	R$ 11,12	R$ 329.607,92

2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	32.567	R$ 1.195,00	R$ 38.917.565,00
2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.283	R$ 30,50	R$ 2.174.131,50
2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	57.716	R$ 21,99	R$ 1.269.174,84
2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	37.620	R$ 16,95	R$ 637.659,00
2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.622	R$ 12,33	R$ 389.899,26
2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.106	R$ 10,50	R$ 694.113,00
2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	33.497	R$ 1.090,00	R$ 36.511.730,00
2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.747	R$ 30,00	R$ 2.152.410,00
2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.393	R$ 21,10	R$ 1.232.092,30
2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 16,12	R$ 617.347,64
2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.998	R$ 10,50	R$ 335.979,00
2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.522	R$ 10,15	R$ 675.198,30
				VALOR TOTAL DO LOTE R$	392.407.268,86

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	37.614	R$ 1.620,15	R$ 60.940.322,10
3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	83.807	R$ 45,30	R$ 3.796.457,10
3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	81.484	R$ 30,10	R$ 2.452.668,40
3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	54.278	R$ 24,77	R$ 1.344.466,06
3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	47.671	R$ 17,18	R$ 818.987,78
3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	43.035	R$ 12,10	R$ 520.723,50
3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	49.104	R$ 1.390,80	R$ 68.293.843,20
3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	80.052	R$ 31,12	R$ 2.491.218,24
3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	55.221	R$ 21,04	R$ 1.161.849,84
3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	73.342	R$ 17,35	R$ 1.272.483,70
3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	61.551	R$ 14,80	R$ 910.954,80
3.2.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	55.248	R$ 14,20	R$ 784.521,60

3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	30.776	R$ 1.498,00	R$ 46.102.448,00
3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	69.888	R$ 40,90	R$ 2.858.419,20
3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	73.632	R$ 30,06	R$ 2.213.377,92
3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	31.432	R$ 21,40	R$ 672.644,80
3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	34.630	R$ 15,00	R$ 519.450,00
3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	37.316	R$ 12,50	R$ 466.450,00
3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	29.909	R$ 1.297,90	R$ 38.818.891,10
3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	71.455	R$ 38,90	R$ 2.779.599,50
3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	59.992	R$ 25,00	R$ 1.499.800,00
3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	39.959	R$ 19,00	R$ 759.221,00
3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	38.632	R$ 13,80	R$ 533.121,60
3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	36.677	R$ 11,99	R$ 439.757,23
3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	30.643	R$ 1.379,00	R$ 42.256.697,00
3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.822	R$ 36,36	R$ 2.611.447,92
3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	50.944	R$ 25,15	R$ 1.281.241,60
3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	23.858	R$ 17,78	R$ 424.195,24
3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	27.460	R$ 14,21	R$ 390.206,60
3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.495	R$ 11,60	R$ 678.542,00
3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	31.144	R$ 1.190,00	R$ 37.061.360,00
3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.572	R$ 36,14	R$ 2.586.612,08
3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	51.554	R$ 23,11	R$ 1.191.412,94
3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	44.467	R$ 16,87	R$ 750.158,29
3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	47.798	R$ 12,85	R$ 614.204,30

3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.870	R$ 10,97	R$ 645.803,90
				VALOR TOTAL DO LOTE R$	332.943.558,54

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	77.411	R$ 1.439,00	R$ 111.394.429,00
4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	124.205	R$ 42,00	R$ 5.216.610,00
4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	172.678	R$ 28,90	R$ 4.990.394,20
4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	93.144	R$ 20,90	R$ 1.946.709,60
4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	81.455	R$ 17,10	R$ 1.392.880,50
4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	72.498	R$ 14,55	R$ 1.054.845,90
4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	33.101	R$ 1.365,70	R$ 45.206.035,70
4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	82.050	R$ 40,90	R$ 3.355.845,00
4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	81.287	R$ 27,10	R$ 2.202.877,70
4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	46.590	R$ 20,00	R$ 931.800,00
4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	43.249	R$ 14,00	R$ 605.486,00
4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	45.416	R$ 12,88	R$ 584.958,08
4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	53.402	R$ 1.200,67	R$ 64.118.179,34
4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	81.801	R$ 35,98	R$ 2.943.199,98
4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	69.933	R$ 25,15	R$ 1.758.814,95
4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	49.972	R$ 17,90	R$ 894.498,80
4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	42.989	R$ 13,00	R$ 558.857,00
4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	67.225	R$ 11,40	R$ 766.365,00
				VALOR TOTAL DO LOTE R$	249.922.786,75

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 1.000.731.394,15

6. Valor total estimado da contratação: R$ 1.000.731.394,15 (Um bilhão, setecentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).

Matozinhos, 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

cisrec@cisrec.mg.gov.br
R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,
CNPJ: 01.272.081/0001-41
31. 3712-1541

trinta anos de história

MAPA DE PREÇOS
CISREC

Processo Licitatório: 002/2026 Credenciamento : 002/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar intermunicipal e o transporte escolar rural, mediante a disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, bem como o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às demais exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	COTAÇÃO IV	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCU	Diária	2.135	R$ 995,00	R$ 1.010,55	R$ 1.011,00	R$ 1.076,24	R$ 995,00	R$ 2.124.325,00
	1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN	km	671.000	R$ 7,52	R$ 6,90	R$ 7,90	R$ 7,35	R$ 6,90	R$ 4.629.900,00
	1.3	LOCACAO DE MICRO-ON	Diária	735	R$ 1.198,00	R$ 1.186,00	R$ 1.185,00	R$ 1.263,09	R$ 1.185,00	R$ 870.975,00
	1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN	km	339.000	R$ 8,00	R$ 8,15	R$ 8,50	R$ 8,68	R$ 8,00	R$ 2.712.000,00
	1.5	LOCACAO DE ONIBUS - P	Diária	2.774	R$ 1.170,00	R$ 1.187,00	R$ 1.179,00	R$ 1.264,16	R$ 1.170,00	R$ 3.245.580,00
	1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN	km	1.250.000	R$ 9,50	R$ 9,77	R$ 9,50	R$ 10,41	R$ 9,50	R$ 11.875.000,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 01				R$	25.457.780,00

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	COTAÇÃO IV	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
2.1	2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBAN	Diária	62.160	R$ 1.485,00	R$ 1.590,00	R$ 1.610,00	R$ 1.653,60	R$ 1.485,00	R$ 92.307.600,00
	2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	96.080	R$ 34,90	R$ 41,50	R$ 33,00	R$ 43,16	R$ 33,00	R$ 3.170.640,00
	2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	88.784	R$ 28,00	R$ 28,20	R$ 27,00	R$ 29,33	R$ 27,00	R$ 2.397.168,00
	2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	76.427	R$ 22,10	R$ 21,00	R$ 20,00	R$ 21,84	R$ 20,00	R$ 1.528.540,00
	2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	66.771	R$ 15,50	R$ 15,75	R$ 14,90	R$ 16,38	R$ 14,90	R$ 994.887,90
	2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	61.006	R$ 14,80	R$ 13,95	R$ 13,60	R$ 14,51	R$ 13,60	R$ 829.681,60
	2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBAN	Diária	76.010	R$ 1.238,00	R$ 1.244,00	R$ 1.250,00	R$ 1.293,76	R$ 1.238,00	R$ 94.100.380,00

2.2	2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	137.505	R$ 30,60	R$ 37,15	R$ 31,15	R$ 27,09	R$ 27,09	R$	3.725.010,45
	2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	123.467	R$ 24,97	R$ 25,50	R$ 26,00	R$ 21,31	R$ 21,31	R$	2.631.081,77
	2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	103.341	R$ 19,30	R$ 19,25	R$ 18,90	R$ 20,02	R$ 18,90	R$	1.953.144,90
	2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	89.457	R$ 15,12	R$ 14,80	R$ 14,90	R$ 15,39	R$ 14,80	R$	1.323.963,60
	2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	82.498	R$ 13,20	R$ 13,15	R$ 14,10	R$ 13,68	R$ 13,15	R$	1.084.848,70
2.3	2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	Diária	31.973	R$ 1.350,00	R$ 1.339,00	R$ 1.410,00	R$ 1.392,56	R$ 1.339,00	R$	42.811.847,00
	2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	70.987	R$ 36,70	R$ 38,12	R$ 39,00	R$ 39,64	R$ 36,70	R$	2.605.222,90
	2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	82.924	R$ 26,70	R$ 27,90	R$ 27,60	R$ 29,02	R$ 26,70	R$	2.214.070,80
	2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	34.924	R$ 17,50	R$ 19,40	R$ 19,90	R$ 20,18	R$ 17,50	R$	611.170,00
	2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	38.478	R$ 14,20	R$ 15,60	R$ 16,00	R$ 16,22	R$ 14,20	R$	546.387,60
	2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	41.462	R$ 12,40	R$ 13,30	R$ 13,00	R$ 13,83	R$ 12,40	R$	514.128,80
2.4	2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	Diária	38.677	R$ 1.198,00	R$ 1.215,00	R$ 1.226,00	R$ 1.263,60	R$ 1.198,00	R$	46.335.046,00
	2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	70.838	R$ 34,90	R$ 33,55	R$ 30,90	R$ 34,89	R$ 30,90	R$	2.188.894,20
	2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	61.102	R$ 23,89	R$ 23,40	R$ 24,50	R$ 24,34	R$ 23,40	R$	1.429.786,80
	2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	45.510	R$ 16,98	R$ 18,35	R$ 18,00	R$ 19,08	R$ 16,98	R$	772.759,80
	2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	32.924	R$ 12,76	R$ 11,97	R$ 12,00	R$ 12,45	R$ 11,97	R$	394.100,28
	2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	29.641	R$ 11,12	R$ 11,20	R$ 11,40	R$ 11,65	R$ 11,12	R$	329.607,92
2.5	2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA -	Diária	32.567	R$ 1.214,00	R$ 1.195,00	R$ 1.210,00	R$ 1.242,80	R$ 1.195,00	R$	38.917.565,00
	2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA -	KM	71.283	R$ 33,20	R$ 32,98	R$ 30,50	R$ 34,30	R$ 30,50	R$	2.174.131,50
	2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA -	KM	57.716	R$ 21,99	R$ 22,44	R$ 23,00	R$ 23,34	R$ 21,99	R$	1.269.174,84
	2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA -	KM	37.620	R$ 16,95	R$ 17,10	R$ 17,90	R$ 17,78	R$ 16,95	R$	637.659,00
	2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA -	KM	31.622	R$ 12,33	R$ 13,14	R$ 13,80	R$ 13,67	R$ 12,33	R$	389.899,26
	2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA -	KM	66.106	R$ 10,50	R$ 11,37	R$ 11,50	R$ 11,82	R$ 10,50	R$	694.113,00
2.6	2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA -	Diária	33.497	R$ 1.090,00	R$ 1.150,00	R$ 1.153,00	R$ 1.196,00	R$ 1.090,00	R$	36.511.730,00
	2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA -	KM	71.747	R$ 31,30	R$ 30,05	R$ 30,00	R$ 31,25	R$ 30,00	R$	2.152.410,00
	2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA -	KM	58.393	R$ 21,45	R$ 21,10	R$ 22,30	R$ 21,94	R$ 21,10	R$	1.232.092,30
	2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA -	KM	38.297	R$ 0,63	R$ 16,12	R$ 17,10	R$ 16,76	R$ 16,12	R$	617.347,64
	2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA -	KM	31.998	R$ 10,95	R$ 11,10	R$ 10,50	R$ 11,54	R$ 10,50	R$	335.979,00
	2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA -	KM	66.522	R$ 10,15	R$ 10,39	R$ 10,30	R$ 10,81	R$ 10,15	R$	675.198,30
					VALOR TOTAL DO LOTE 02				R$		392.407.268,86

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	COTAÇÃO IV	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
3.1	3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERI	Diária	37.614	R$ 1.620,15	R$ 1.620,15	R$ 1.690,00	R$ 1.749,76	R$ 1.620,15	R$ 60.940.322,10
	3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERI	KM	83.807	R$ 47,80	R$ 47,80	R$ 45,30	R$ 51,62	R$ 45,30	R$ 3.796.457,10
	3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERI	KM	81.484	R$ 31,12	R$ 31,12	R$ 30,10	R$ 33,61	R$ 30,10	R$ 2.452.668,40
	3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERI	KM	54.278	R$ 24,77	R$ 24,77	R$ 25,00	R$ 26,75	R$ 24,77	R$ 1.344.466,06
	3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERI	KM	47.671	R$ 17,18	R$ 17,18	R$ 19,10	R$ 18,55	R$ 17,18	R$ 818.987,78
	3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERI	KM	43.035	R$ 14,95	R$ 14,95	R$ 12,10	R$ 16,15	R$ 12,10	R$ 520.723,50
3.2	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERI	Diária	49.104	R$ 1.390,80	R$ 1.390,80	R$ 1.395,00	R$ 1.502,06	R$ 1.390,80	R$ 68.293.843,20
	3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERI	KM	80.052	R$ 31,12	R$ 42,35	R$ 34,10	R$ 45,74	R$ 31,12	R$ 2.491.218,24
	3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERI	KM	55.221	R$ 21,04	R$ 25,79	R$ 25,60	R$ 25,79	R$ 21,04	R$ 1.161.849,84
	3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERI	KM	73.342	R$ 18,05	R$ 21,77	R$ 20,80	R$ 17,35	R$ 17,35	R$ 1.272.483,70
	3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERI	KM	61.551	R$ 14,87	R$ 14,87	R$ 14,80	R$ 16,48	R$ 14,80	R$ 910.954,80
	3.2.6	ONIBUS ESCOLAR INTERI	KM	55.248	R$ 14,66	R$ 14,66	R$ 14,20	R$ 15,83	R$ 14,20	R$ 784.521,60
3.3	3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	Diária	30.776	R$ 1.568,10	R$ 1.568,10	R$ 1.498,00	R$ 1.693,55	R$ 1.498,00	R$ 46.102.448,00
	3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	69.888	R$ 43,97	R$ 43,97	R$ 40,90	R$ 47,49	R$ 40,90	R$ 2.858.419,20
	3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	73.632	R$ 30,06	R$ 30,06	R$ 32,10	R$ 32,46	R$ 30,06	R$ 2.213.377,92
	3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	31.432	R$ 21,40	R$ 21,40	R$ 21,90	R$ 23,11	R$ 21,40	R$ 672.644,80
	3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	34.630	R$ 15,97	R$ 15,97	R$ 15,00	R$ 17,25	R$ 15,00	R$ 519.450,00
	3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	37.316	R$ 12,79	R$ 12,79	R$ 12,50	R$ 13,81	R$ 12,50	R$ 466.450,00
3.4	3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	Diária	29.909	R$ 1.297,90	R$ 1.297,90	R$ 1.389,00	R$ 1.401,73	R$ 1.297,90	R$ 38.818.891,10
	3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	71.455	R$ 39,79	R$ 39,79	R$ 38,90	R$ 42,97	R$ 38,90	R$ 2.779.599,50
	3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	59.992	R$ 25,50	R$ 25,50	R$ 25,00	R$ 27,54	R$ 25,00	R$ 1.499.800,00
	3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	39.959	R$ 19,12	R$ 19,12	R$ 19,00	R$ 20,65	R$ 19,00	R$ 759.221,00
	3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	38.632	R$ 13,95	R$ 13,95	R$ 13,80	R$ 15,07	R$ 13,80	R$ 533.121,60
	3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	36.677	R$ 11,99	R$ 11,99	R$ 12,10	R$ 12,95	R$ 11,99	R$ 439.757,23
3.5	3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUI	Diária	30.643	R$ 1.389,32	R$ 1.389,32	R$ 1.379,00	R$ 1.500,47	R$ 1.379,00	R$ 42.256.697,00
	3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUI	KM	71.822	R$ 36,36	R$ 36,36	R$ 37,50	R$ 39,27	R$ 36,36	R$ 2.611.447,92
	3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUI	KM	50.944	R$ 25,15	R$ 25,15	R$ 26,10	R$ 27,16	R$ 25,15	R$ 1.281.241,60
	3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUI	KM	23.858	R$ 17,78	R$ 17,78	R$ 18,00	R$ 19,20	R$ 17,78	R$ 424.195,24
	3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUI	KM	27.460	R$ 14,21	R$ 14,21	R$ 14,80	R$ 15,35	R$ 14,21	R$ 390.206,60
	3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUI	KM	58.495	R$ 11,78	R$ 11,78	R$ 11,60	R$ 12,72	R$ 11,60	R$ 678.542,00
	3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUI	Diária	31.144	R$ 1.194,10	R$ 1.194,10	R$ 1.190,00	R$ 1.289,63	R$ 1.190,00	R$ 37.061.360,00

3.6	3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUI	KM	71.572	R$ 36,14	R$ 36,14	R$ 36,40	R$ 39,03	R$ 36,14	R$ 2.586.612,08
	3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUI	KM	51.554	R$ 23,87	R$ 23,87	R$ 23,11	R$ 25,78	R$ 23,11	R$ 1.191.412,94
	3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUI	KM	44.467	R$ 16,87	R$ 16,87	R$ 22,15	R$ 18,22	R$ 16,87	R$ 750.158,29
	3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUI	KM	47.798	R$ 12,85	R$ 12,85	R$ 12,90	R$ 13,88	R$ 12,85	R$ 614.204,30
	3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUI	KM	58.870	R$ 10,97	R$ 10,97	R$ 11,10	R$ 11,85	R$ 10,97	R$ 645.803,90
					VALOR TOTAL DO LOTE 03				R$	332.943.558,54

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	COTAÇÃO IV	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
4.1	4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL	Diária	77.411	R$ 1.455,00	R$ 1.455,00	R$ 1.439,00	R$ 1.564,13	R$ 1.439,00	R$ 111.394.429,00
	4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL	KM	124.205	R$ 42,96	R$ 42,96	R$ 42,00	R$ 46,18	R$ 42,00	R$ 5.216.610,00
	4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL	KM	172.678	R$ 28,90	R$ 28,90	R$ 29,00	R$ 31,07	R$ 28,90	R$ 4.990.394,20
	4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL	KM	93.144	R$ 21,98	R$ 21,98	R$ 20,90	R$ 23,63	R$ 20,90	R$ 1.946.709,60
	4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL	KM	81.455	R$ 17,10	R$ 17,10	R$ 18,90	R$ 18,38	R$ 17,10	R$ 1.392.880,50
	4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL	KM	72.498	R$ 14,55	R$ 14,55	R$ 15,00	R$ 15,64	R$ 14,55	R$ 1.054.845,90
4.2	4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	Diária	33.101	R$ 1.365,70	R$ 1.365,70	R$ 1.370,00	R$ 1.468,13	R$ 1.365,70	R$ 45.206.035,70
	4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	82.050	R$ 41,15	R$ 41,15	R$ 40,90	R$ 44,24	R$ 40,90	R$ 3.355.845,00
	4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	81.287	R$ 27,10	R$ 27,10	R$ 28,10	R$ 29,13	R$ 27,10	R$ 2.202.877,70
	4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	46.590	R$ 20,05	R$ 20,05	R$ 20,00	R$ 21,55	R$ 20,00	R$ 931.800,00
	4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	43.249	R$ 14,30	R$ 14,30	R$ 14,00	R$ 15,37	R$ 14,00	R$ 605.486,00
	4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAF	KM	45.416	R$ 12,88	R$ 12,88	R$ 13,50	R$ 13,85	R$ 12,88	R$ 584.958,08
4.3	4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0	Diária	53.402	R$ 1.200,67	R$ 1.200,67	R$ 1.210,00	R$ 1.290,72	R$ 1.200,67	R$ 64.118.179,34
	4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 2	KM	81.801	R$ 35,98	R$ 35,98	R$ 36,95	R$ 38,68	R$ 35,98	R$ 2.943.199,98
	4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 4	KM	69.933	R$ 25,15	R$ 25,15	R$ 27,00	R$ 27,04	R$ 25,15	R$ 1.758.814,95
	4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 6	KM	49.972	R$ 18,55	R$ 18,55	R$ 17,90	R$ 19,94	R$ 17,90	R$ 894.498,80
	4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 9	KM	42.989	R$ 13,05	R$ 13,05	R$ 13,00	R$ 14,03	R$ 13,00	R$ 558.857,00
	4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - a	KM	67.225	R$ 11,55	R$ 11,55	R$ 11,40	R$ 12,42	R$ 11,40	R$ 766.365,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 04				R$	249.922.786,75

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$	1.000.731.394,15

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO

I	Proposta da empresa Liberty Transporte e Turismo LTDA
II	Proposta da empresa EXPRESSO MATEUS LTDA - Multiplik Viagens
III	Proposta da empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES EIRELI - Meirelles
IV	Proposta da empresa FAVORITA BUS LTDA

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 1.000.731.394,15 (Um bilhão, setecentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos.).** Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**, obtido por meio de proposta encaminhada diretamente por fornecedor. Optou-se por esta metodologia de apuração considerando que o valor apresentado na proposta está em conformidade com as especificações do objeto e demonstrou-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos critérios de razoabilidade, vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração Pública. Para o item 2.6.4 o valor proposto de R$ 0,63 por km aparenta erro material e pode comprometer o orçamento e a isonomia. Neste caso, foi considerado de R$ 16,12.

Pedro Antônico Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

Matozinhos, 12 de fevereiro de 2026

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR NOVO

De Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <favorita.bus@gmail.com>
Data 11/02/2026 18:22

TERMO DE REFERÊNCIA NOVO 2026 TRANSPORTE.pdf (~977 KB)

Prezados, favor considerar somente este!

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o Termo de Referência anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--
--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
compras@cisrec.mg.gov.br
(31) 3712-1541

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR NOVO

De Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <viagensliberty@gmail.com>, <andre.santos@inoveturismo.com.br>
Data 11/02/2026 13:53

TERMO DE REFERÊNCIA NOVO 2026 TRANSPORTE.pdf (~977 KB)

Prezados, favor considerar somente este!

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o Termo de Referência anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--
--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
compras@cisrec.mg.gov.br
(31) 3712-1541

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR NOVO

De Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <meirelles.transportes3@gmail.com>, <pr.diegomeirelles7@gmail.com>
Data 11/02/2026 13:52

TERMO DE REFERÊNCIA NOVO 2026 TRANSPORTE.pdf (~977 KB)

Prezados, favor considerar somente este!

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o Termo de Referência anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--
--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
compras@cisrec.mg.gov.br
(31) 3712-1541

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR NOVO

De Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <multiplikviagens@uol.com.br>
Data 11/02/2026 13:52

TERMO DE REFERÊNCIA NOVO 2026 TRANSPORTE.pdf (~977 KB)

Prezados, favor considerar somente este!

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o Termo de Referência anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
compras@cisrec.mg.gov.br
(31) 3712-1541
CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Ao
CISREC
A/C: Sr. Pedro Antônio

Segue nosso ORÇAMENTO para atender o Objeto: **TR – 11/02/2026**, registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços Transporte de ônibus, micro-ônibus e van, com combustível, motorista e monitor, através do regime de DIÁRIA e KM, para atender a programas da área educacional e afins.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.135	R$ 1.010,55	R$ 2.157.524,25
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	km	671.000	R$ 6,90	R$ 4.629.900,00
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	735	R$ 1.186,00	R$ 871.710,00
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000	R$ 8,15	R$ 2.762.850,00
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR- CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.774	R$ 1.187,00	R$ 3.292.738,00
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCACAO DE ÔNIBUS	km	1.250.000	R$ 9,77	R$ 12.212.500,00

R$ 25.927.222,25

www.multiplikviagens.com.br | multiplikviagens@uol.com.br | 31 3621-1916
31 9 8638-1798 / 9 9429-7211 | Instagram e Facebook: multiplikviagens
R. Dr. Ary Teixeira, 212, Centro – Vespasiano/MG.

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.						
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
2.1	2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	62.160	R$ 1.590,00	R$ 98.834.400,00
	2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	96.080	R$ 41,50	R$ 3.987.320,00
	2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	88.784	R$ 28,20	R$ 2.503.708,80
	2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	76.427	R$ 21,00	R$ 1.604.967,00
	2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	66.771	R$ 15,75	R$ 1.051.643,25
	2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	61.006	R$ 13,95	R$ 851.033,70
2.2	2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	76.010	R$ 1.244,00	R$ 94.556.440,00
	2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	137.505	R$ 37,15	R$ 5.108.310,75
	2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	123.467	R$ 25,50	R$ 3.148.408,50
	2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	103.341	R$ 19,25	R$ 1.989.314,25
	2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	89.457	R$ 14,80	R$ 1.323.963,60
	2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	82.498	R$ 13,15	R$ 1.084.848,70
2.3	2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	31.973	R$ 1.339,00	R$ 42.811.847,00
	2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	70.987	R$ 38,12	R$ 2.706.024,44
	2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	82.924	R$ 27,90	R$ 2.313.579,60
	2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	34.924	R$ 19,40	R$ 677.525,60
	2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	38.478	R$ 15,60	R$ 600.256,80
	2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	41.462	R$ 13,30	R$ 551.444,60
2.4	2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	38.677	R$ 1.215,00	R$ 46.992.555,00
	2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	70.838	R$ 33,55	R$ 2.376.614,90
	2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	61.102	R$ 23,40	R$ 1.429.786,80
	2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	45.510	R$ 18,35	R$ 835.108,50
	2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	32.924	R$ 11,97	R$ 394.100,28
	2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	29.641	R$ 11,20	R$ 331.979,20

2.5	2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	32.567	R$ 1.195,00	R$ 38.917.565,00
	2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.283	R$ 32,98	R$ 2.350.913,34
	2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	57.716	R$ 22,44	R$ 1.295.147,04
	2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	37.620	R$ 17,10	R$ 643.302,00
	2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.622	R$ 13,14	R$ 415.513,08
	2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.106	R$ 11,37	R$ 751.625,22
2.6	2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	33.497	R$ 1.150,00	R$ 38.521.550,00
	2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.747	R$ 30,05	R$ 2.155.997,35
	2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.393	R$ 21,10	R$ 1.232.092,30
	2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 16,12	R$ 617.347,64
	2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.998	R$ 11,10	R$ 355.177,80
	2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.522	R$ 10,39	R$ 691.163,58

R$ 406.012.575,62

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.						
ITEM	**SUBITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANTIDADE**	**Valor Unitário**	**Valor total**
3.1	3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	37.614	R$ 1.620,15	R$ 60.940.322,10
	3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	83.807	R$ 47,80	R$ 4.005.974,60
	3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	81.484	R$ 31,12	R$ 2.535.782,08
	3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	54.278	R$ 24,77	R$ 1.344.466,06
	3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	47.671	R$ 17,18	R$ 818.987,78
	3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	43.035	R$ 14,95	R$ 643.373,25
3.2	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	49.104	R$ 1.390,80	R$ 68.293.843,20
	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	80.052	R$ 42,35	R$ 3.390.202,20

	3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	55.221	R$ 25,79	R$ 1.424.149,59
	3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	73.342	R$ 21,77	R$ 1.596.655,34
	3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	61.551	R$ 14,87	R$ 915.263,37
	3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	55.248	R$ 14,66	R$ 809.935,68
3.3	3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	30.776	R$ 1.568,10	R$ 48.259.845,60
	3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	69.888	R$ 43,97	R$ 3.072.975,36
	3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	73.632	R$ 30,06	R$ 2.213.377,92
	3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	31.432	R$ 21,40	R$ 672.644,80
	3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	34.630	R$ 15,97	R$ 553.041,10
	3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	37.316	R$ 12,79	R$ 477.271,64
3.4	3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	29.909	R$ 1.297,90	R$ 38.818.891,10
	3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	71.455	R$ 39,79	R$ 2.843.194,45
	3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	59.992	R$ 25,50	R$ 1.529.796,00
	3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	39.959	R$ 19,12	R$ 764.016,08
	3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	38.632	R$ 13,95	R$ 538.916,40
	3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	36.677	R$ 11,99	R$ 439.757,23
3.5	3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	30.643	R$ 1.389,32	R$ 42.572.932,76
	3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.822	R$ 36,36	R$ 2.611.447,92
	3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	50.944	R$ 25,15	R$ 1.281.241,60
	3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	23.858	R$ 17,78	R$ 424.195,24

	3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	27.460	R$ 14,21	R$ 390.206,60
	3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.495	R$ 11,78	R$ 689.071,10
3.6	3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	31.144	R$ 1.194,10	R$ 37.189.050,40
	3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.572	R$ 36,14	R$ 2.586.612,08
	3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	51.554	R$ 23,87	R$ 1.230.593,98
	3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	44.467	R$ 16,87	R$ 750.158,29
	3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	47.798	R$ 12,85	R$ 614.204,30
	3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.870	R$ 10,97	R$ 645.803,90

R$ 337.888.201,10

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.						
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
4.1	4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	77.411	R$ 1.455,00	R$ 112.633.005,00
	4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	124.205	R$ 42,96	R$ 5.335.846,80
	4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	172.678	R$ 28,90	R$ 4.990.394,20
	4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	93.144	R$ 21,98	R$ 2.047.305,12
	4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	81.455	R$ 17,10	R$ 1.392.880,50
	4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	72.498	R$ 14,55	R$ 1.054.845,90
4.2	4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	33.101	R$ 1.365,70	R$ 45.206.035,70
	4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	82.050	R$ 41,15	R$ 3.376.357,50
	4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	81.287	R$ 27,10	R$ 2.202.877,70
	4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	46.590	R$ 20,05	R$ 934.129,50
	4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	43.249	R$ 14,30	R$ 618.460,70
	4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	45.416	R$ 12,88	R$ 584.958,08

4.3	4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	53.402	R$ 1.200,67	R$ 64.118.179,34
	4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	81.801	R$ 35,98	R$ 2.943.199,98
	4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	69.933	R$ 25,15	R$ 1.758.814,95
	4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	49.972	R$ 18,55	R$ 926.980,60
	4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	42.989	R$ 13,05	R$ 561.006,45
	4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	67.225	R$ 11,55	R$ 776.448,75

R$ 251.461.726,77

Vespasiano, 11 de Fevereiro de 2026.

EXPRESSO MATEUS LTDA
Marconi de Oliveira Cruz
Sócio Administrador
RG: 4.179.949 SSPMG
CPF: 265.831.786-72

ORÇAMENTO CISREC – PEDIDO: 11/02/2026

Para: Setor de Compras - CISREC
Att: Sr. Pedro Antônio Rosa

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, EVENTUAL E ESCOLAR.

A empresa, **FAVORITA BUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **17.447.203/0001-23**, com sede a Rua Cotochós, n° 86, bairro: Pq. Andiara, Cidade: Pedro Leopoldo, CEP: 33.251-430, neste ato representada por **Leandro Gomes de Almeida**, RG **21.008.109** SSP/MG e CPF: **145.967.026-40**, encaminha orçamento com preços para os serviços conforme abaixo:

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL					
Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.135	R$ 1.076,24	R$ 2.297.763,33
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	km	671.000	R$ 7,35	R$ 4.930.843,50
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	735	R$ 1.263,09	R$ 928.371,15
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000	R$ 8,68	R$ 2.942.435,25

Favorita BUS Ltda
Endereço: Rua Cotochós, 86 – Parque Andiara – CEP: 33.251-430
Pedro Leopoldo/ MG - Contato: (31) 99564-4745 – E-mail: favorita.bus@gmail.com

1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR-CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.774	R$ 1.264,16	R$ 3.506.765,97
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCACAO DE ÔNIBUS	km	1.250.000	R$ 10,41	R$ 13.006.312,50
TOTAL DO LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL					R$ 27.612.491,70

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO						
Item	Sub Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
2.1	2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	62.160	R$ 1.653,60	R$ 102.787.776,00
	2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	96.080	R$ 43,16	R$ 4.146.812,80
	2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	88.784	R$ 29,33	R$ 2.603.857,15
	2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	76.427	R$ 21,84	R$ 1.669.165,68
	2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	66.771	R$ 16,38	R$ 1.093.708,98
	2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	61.006	R$ 14,51	R$ 885.075,05
2.2	2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	76.010	R$ 1.293,76	R$ 98.338.697,60
	2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	137.505	R$ 27,09	R$ 3.725.010,45
	2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	123.467	R$ 21,31	R$ 2.631.081,77
	2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	103.341	R$ 20,02	R$ 2.068.886,82
	2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	89.457	R$ 15,39	R$ 1.376.922,14
	2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	82.498	R$ 13,68	R$ 1.128.242,65
2.3	2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	31.973	R$ 1.392,56	R$ 44.524.320,88
	2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	70.987	R$ 39,64	R$ 2.814.265,42
	2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	82.924	R$ 29,02	R$ 2.406.122,78
	2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	34.924	R$ 20,18	R$ 704.626,62
	2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	38.478	R$ 16,22	R$ 624.267,07
	2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	41.462	R$ 13,83	R$ 573.502,38
2.4	2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	38.677	R$ 1.263,60	R$ 48.872.257,20
	2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	70.838	R$ 34,89	R$ 2.471.679,50

	2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	61.102	R$ 24,34	R$ 1.486.978,27
	2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	45.510	R$ 19,08	R$ 868.512,84
	2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	32.924	R$ 12,45	R$ 409.864,29
	2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	29.641	R$ 11,65	R$ 345.258,37
2.5	2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	32.567	R$ 1.242,80	R$ 40.474.267,60
	2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.283	R$ 34,30	R$ 2.444.949,87
	2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	57.716	R$ 23,34	R$ 1.346.952,92
	2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	37.620	R$ 17,78	R$ 669.034,08
	2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.622	R$ 13,67	R$ 432.133,60
	2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.106	R$ 11,82	R$ 781.690,23
2.6	2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	33.497	R$ 1.196,00	R$ 40.062.412,00
	2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.747	R$ 31,25	R$ 2.242.237,24
	2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.393	R$ 21,94	R$ 1.281.375,99
	2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 16,76	R$ 642.041,55
	2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.998	R$ 11,54	R$ 369.384,91
	2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.522	R$ 10,81	R$ 718.810,12
TOTAL DO LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO						R$ 420.022.182,84

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL

Item	Sub Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
3.1	3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	37.614	R$ 1.749,76	R$ 65.815.547,87
	3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	83.807	R$ 51,62	R$ 4.326.452,57
	3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	81.484	R$ 33,61	R$ 2.738.644,65
	3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	54.278	R$ 26,75	R$ 1.452.023,34
	3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	47.671	R$ 18,55	R$ 884.506,80
	3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	43.035	R$ 16,15	R$ 694.843,11
3.2	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	49.104	R$ 1.502,06	R$ 73.757.350,66

	3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	80.052	R$ 45,74	R$ 3.661.418,38
	3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	55.221	R$ 25,79	R$ 1.424.149,59
	3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	73.342	R$ 17,35	R$ 1.272.483,70
	3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	61.551	R$ 16,48	R$ 1.014.514,36
	3.2.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	55.248	R$ 15,83	R$ 874.730,53
3.3	3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	30.776	R$ 1.693,55	R$ 52.120.633,25
	3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	69.888	R$ 47,49	R$ 3.318.813,39
	3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	73.632	R$ 32,46	R$ 2.390.448,15
	3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	31.432	R$ 23,11	R$ 726.456,38
	3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	34.630	R$ 17,25	R$ 597.284,39
	3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	37.316	R$ 13,81	R$ 515.453,37
3.4	3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	29.909	R$ 1.401,73	R$ 41.924.402,39
	3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	71.455	R$ 42,97	R$ 3.070.650,01
	3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	59.992	R$ 27,54	R$ 1.652.179,68
	3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	39.959	R$ 20,65	R$ 825.137,37
	3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	38.632	R$ 15,07	R$ 582.029,71
	3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	36.677	R$ 12,95	R$ 474.937,81
3.5	3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	30.643	R$ 1.500,47	R$ 45.978.767,38
	3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.822	R$ 39,27	R$ 2.820.363,75
	3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	50.944	R$ 27,16	R$ 1.383.740,93
	3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	23.858	R$ 19,20	R$ 458.130,86
	3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	27.460	R$ 15,35	R$ 421.423,13
	3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.495	R$ 12,72	R$ 744.196,79
3.6	3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	31.144	R$ 1.289,63	R$ 40.164.174,43
	3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.572	R$ 39,03	R$ 2.793.541,05
	3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	51.554	R$ 25,78	R$ 1.329.041,50
	3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	44.467	R$ 18,22	R$ 810.170,95

	3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	47.798	R$ 13,88	R$ 663.340,64
	3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.870	R$ 11,85	R$ 697.468,21
TOTAL DO LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL						R$ 364.379.451,07

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL

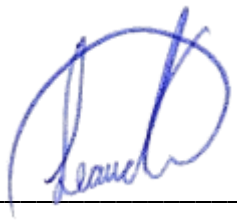
Item	Sub Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
4.1	4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	77.411	R$ 1.564,13	R$ 121.080.480,38
	4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	124.205	R$ 46,18	R$ 5.736.035,31
	4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	172.678	R$ 31,07	R$ 5.364.673,77
	4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	93.144	R$ 23,63	R$ 2.200.853,00
	4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	81.455	R$ 18,38	R$ 1.497.346,54
	4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	72.498	R$ 15,64	R$ 1.133.959,34
4.2	4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	33.101	R$ 1.468,13	R$ 48.596.488,38
	4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	82.050	R$ 44,24	R$ 3.629.584,31
	4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	81.287	R$ 29,13	R$ 2.368.093,53
	4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	46.590	R$ 21,55	R$ 1.004.189,21
	4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	43.249	R$ 15,37	R$ 664.845,25
	4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	45.416	R$ 13,85	R$ 628.829,94
4.3	4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	53.402	R$ 1.290,72	R$ 68.927.042,79
	4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	81.801	R$ 38,68	R$ 3.163.939,98
	4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	69.933	R$ 27,04	R$ 1.890.726,07
	4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	49.972	R$ 19,94	R$ 996.504,15
	4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	42.989	R$ 14,03	R$ 603.081,93
	4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	67.225	R$ 12,42	R$ 834.682,41
TOTAL DO LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL						R$ 270.321.356,28

Orçamento válido por 60 dias.

Sendo só para o momento.

Pedro Leopoldo/MG, 12 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente,



Favorita BUS Ltda
CNPJ: 17.4471.203/0001-23
Leandro Gomes de Almeida

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.135	R$ 995,00	R$ 2.124.325,00
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	km	671.000	R$ 7,52	R$ 5.045.920,00
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	735	R$ 1.198,00	R$ 880.530,00
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000	R$ 8,00	R$ 2.712.000,00
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR- CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.774	R$ 1.170,00	R$ 3.245.580,00
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCACAO DE ÔNIBUS	km	1.250.000	R$ 9,50	R$ 11.875.000,00
					R$ 25.883.355,00

Liberty Transporte e Turismo LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Rua Benedito Felismino Aires, n° 42 – Centro – São José da Lapa/MG
CEP: 33.350-000 – Tel: (31) 3681-2845.

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.						
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
2.1	2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	62.160	R$ 1.485,00	R$ 92.307.600,00
	2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	96.080	R$ 34,90	R$ 3.353.192,00
	2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	88.784	R$ 28,00	R$ 2.485.952,00
	2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	76.427	R$ 22,10	R$ 1.689.036,70
	2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	66.771	R$ 15,50	R$ 1.034.950,50
	2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	61.006	R$ 14,80	R$ 902.888,80
2.2	2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	76.010	R$ 1.238,00	R$ 94.100.380,00
	2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	137.505	R$ 30,60	R$ 4.207.653,00
	2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	123.467	R$ 24,97	R$ 3.082.970,99
	2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	103.341	R$ 19,30	R$ 1.994.481,30
	2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	89.457	R$ 15,12	R$ 1.352.589,84
	2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	82.498	R$ 13,20	R$ 1.088.973,60
2.3	2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	31.973	R$ 1.350,00	R$ 43.163.550,00
	2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	70.987	R$ 36,70	R$ 2.605.222,90
	2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	82.924	R$ 26,70	R$ 2.214.070,80
	2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	34.924	R$ 17,50	R$ 611.170,00
	2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	38.478	R$ 14,20	R$ 546.387,60
	2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	41.462	R$ 12,40	R$ 514.128,80
2.4	2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	38.677	R$ 1.198,00	R$ 46.335.046,00
	2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	70.838	R$ 34,90	R$ 2.472.246,20
	2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	61.102	R$ 23,89	R$ 1.459.726,78
	2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	45.510	R$ 16,98	R$ 772.759,80
	2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	32.924	R$ 12,76	R$ 420.110,24

	2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	29.641	R$ 11,12	R$ 329.607,92
2.5	2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	32.567	R$ 1.214,00	R$ 39.536.338,00
	2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.283	R$ 33,20	R$ 2.366.595,60
	2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	57.716	R$ 21,99	R$ 1.269.174,84
	2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	37.620	R$ 16,95	R$ 637.659,00
	2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.622	R$ 12,33	R$ 389.899,26
	2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.106	R$ 10,50	R$ 694.113,00
2.6	2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	33.497	R$ 1.090,00	R$ 36.511.730,00
	2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.747	R$ 31,30	R$ 2.245.681,10
	2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.393	R$ 21,45	R$ 1.252.529,85
	2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 0,63	R$ 24.201,58
	2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.998	R$ 10,95	R$ 350.378,10
	2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.522	R$ 10,15	R$ 675.198,30

R$ 394.998.194,40

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.						
ITEM	**SUBITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANTIDADE**	**Valor Unitário**	**Valor total**
3.1	3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	37.614	R$ 1.620,15	R$ 60.940.322,10
	3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	83.807	R$ 47,80	R$ 4.005.974,60
	3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	81.484	R$ 31,12	R$ 2.535.782,08
	3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	54.278	R$ 24,77	R$ 1.344.466,06
	3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	47.671	R$ 17,18	R$ 818.987,78
	3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	43.035	R$ 14,95	R$ 643.373,25
3.2	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	49.104	R$ 1.390,80	R$ 68.293.843,20
	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	80.052	R$ 31,12	R$ 2.491.218,24

	3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	55.221	R$ 21,04	R$ 1.161.849,84
	3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	73.342	R$ 18,05	R$ 1.323.823,10
	3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	61.551	R$ 14,87	R$ 915.263,37
	3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	55.248	R$ 14,66	R$ 809.935,68
3.3	3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	30.776	R$ 1.568,10	R$ 48.259.845,60
	3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	69.888	R$ 43,97	R$ 3.072.975,36
	3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	73.632	R$ 30,06	R$ 2.213.377,92
	3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	31.432	R$ 21,40	R$ 672.644,80
	3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	34.630	R$ 15,97	R$ 553.041,10
	3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	37.316	R$ 12,79	R$ 477.271,64
3.4	3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	29.909	R$ 1.297,90	R$ 38.818.891,10
	3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	71.455	R$ 39,79	R$ 2.843.194,45
	3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	59.992	R$ 25,50	R$ 1.529.796,00
	3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	39.959	R$ 19,12	R$ 764.016,08
	3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	38.632	R$ 13,95	R$ 538.916,40
	3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	36.677	R$ 11,99	R$ 439.757,23
3.5	3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	30.643	R$ 1.389,32	R$ 42.572.932,76
	3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.822	R$ 36,36	R$ 2.611.447,92
	3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	50.944	R$ 25,15	R$ 1.281.241,60
	3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	23.858	R$ 17,78	R$ 424.195,24
	3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	27.460	R$ 14,21	R$ 390.206,60
	3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.495	R$ 11,78	R$ 689.071,10
3.6	3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	31.144	R$ 1.194,10	R$ 37.189.050,40

	3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.572	R$ 36,14	R$ 2.586.612,08
	3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	51.554	R$ 23,87	R$ 1.230.593,98
	3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	44.467	R$ 16,87	R$ 750.158,29
	3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	47.798	R$ 12,85	R$ 614.204,30
	3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.870	R$ 10,97	R$ 645.803,90

R$ 336.454.085,15

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.						
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
4.1	4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	77.411	R$ 1.455,00	R$ 112.633.005,00
	4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	124.205	R$ 42,96	R$ 5.335.846,80
	4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	172.678	R$ 28,90	R$ 4.990.394,20
	4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	93.144	R$ 21,98	R$ 2.047.305,12
	4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	81.455	R$ 17,10	R$ 1.392.880,50
	4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	72.498	R$ 14,55	R$ 1.054.845,90
4.2	4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	33.101	R$ 1.365,70	R$ 45.206.035,70
	4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	82.050	R$ 41,15	R$ 3.376.357,50
	4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	81.287	R$ 27,10	R$ 2.202.877,70
	4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	46.590	R$ 20,05	R$ 934.129,50
	4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	43.249	R$ 14,30	R$ 618.460,70
	4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	45.416	R$ 12,88	R$ 584.958,08
4.3	4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	53.402	R$ 1.200,67	R$ 64.118.179,34
	4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	81.801	R$ 35,98	R$ 2.943.199,98

	4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	69.933	R$ 25,15	R$ 1.758.814,95
	4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	49.972	R$ 18,55	R$ 926.980,60
	4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	42.989	R$ 13,05	R$ 561.006,45
	4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	67.225	R$ 11,55	R$ 776.448,75

R$ 251.461.726,77

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES EIRELI - Meirelles Transportes
CNPJ:29 249 437/0001-45
Email: meirelles.transportes3@gmail.com
Tel: (31)9 8237-4803 / (31) 9 7226-8924

Rua: Altino Ferreira Lages, 156 Centro - Cep:35845-000
Santana do Riacho(MG)

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário R$		Valor total R$
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.135	R$	1.011,00	2.158,485,00
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	km	671.000	R$	7,90	5.300,900,00
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	735	R$	1.185,00	870.975,00
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000	R$	8,50	2.881,500,00
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR-CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.774	R$	1.179,00	3.270,546,00
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCACAO DE ÔNIBUS	km	1.250.000	R$	9,50	11.875,000,00
						26.357,406,00

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.						
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário R$	Valor total R$
2.1	2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	62.160	R$ 1.610,00	100.077,600,00
	2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	96.080	R$ 33,00	3.170,640,00
	2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	88.784	R$ 27,00	2.397,168,00
	2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	76.427	R$ 20,00	1.528,540,00
	2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	66.771	R$ 14,90	994.887,90
	2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	61.006	R$ 13,60	829.681,60
2.2	2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	76.010	R$ 1.250,00	950.125,00
	2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	137.505	R$ 31,15	4.283.280,75
	2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	123.467	R$ 26,00	3.210,142,00
	2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	103.341	R$ 18,90	1.953,144,90
	2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	89.457	R$ 14,90	1.332,909,30
	2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	82.498	R$ 14,10	1.163,221,80
2.3	2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	31.973	R$ 1.410,00	45.081,930,00
	2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	70.987	R$ 39,00	2.768,493,00
	2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	82.924	R$ 27,60	2.288,702,40
	2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	34.924	R$ 19,90	694.987,60
	2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	38.478	R$ 16,00	615.648,00
	2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	41.462	R$ 13,00	539.006,00
2.4	2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	38.677	R$ 1.226,00	47.418,002,00
	2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	70.838	R$ 30,90	2.188,894,20
	2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	61.102	R$ 24,50	1.496,999,00
	2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	45.510	R$ 18,00	819.180,00
	2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	32.924	R$ 12,00	395.088,00
	2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	29.641	R$ 11,40	337.907,00
2.5	2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	32.567	R$ 1.210,00	39.406,070,00
	2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.283	R$ 30,50	2.174,131,50
	2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	57.716	R$ 23,00	1.327,468,00
	2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	37.620	R$ 17,90	673.398,00
	2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.622	R$ 13,80	436.935,60
	2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.106	R$ 11,50	760.219,00
2.6	2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	33.497	R$ 1.153,00	38.622,041,00
	2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.747	R$ 30,00	2.152,410,00
	2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.393	R$ 22,30	1.302,163,90
	2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 17,10	654.878,70
	2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.998	R$ 10,50	335.979,00
	2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.522	R$ 10,30	685.176,60
						315.067,049,75

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.						
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
3.1	3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	37.614	R$ 1.690,00	63.567,660,00
	3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	83.807	R$ 45,30	3.796,457,10
	3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	81.484	R$ 30,10	2.452,668,40
	3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	54.278	R$ 25,00	1.356,950,00
	3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	47.671	R$ 19,10	910.516,10
	3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	43.035	R$ 12,10	520.723,50
3.2	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	49.104	R$ 1.395,00	68.500,080,00
	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	80.052	R$ 34,10	2.729,773,20
	3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	55.221	R$ 25,60	1.413,657,60
	3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	73.342	R$ 20,80	1.525,513,60
	3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	61.551	R$ 14,80	910.954,80
	3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	55.248	R$ 14,20	784.521,60
3.3	3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	30.776	R$ 1.498,00	46.102,448,00
	3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	69.888	R$ 40,90	2.858,419,20
	3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	73.632	R$ 32,10	2.363,587,20
	3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	31.432	R$ 21,90	688.360,80
	3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	34.630	R$ 15,00	519.450,00

	3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	37.316	R$	12,50	466.450,00
3.4	3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	29.909	R$	1.389,00	41.543,601,00
	3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	71.455	R$	38,90	2.779.599,50
	3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	59.992	R$	25,00	1.499,800,00
	3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	39.959	R$	19,00	759.221,00
	3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	38.632	R$	13,80	533.121,60
	3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	36.677	R$	12,10	443.791,70
3.5	3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	30.643	R$	1.379,00	42.256,697,00
	3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.822	R$	37,50	2.693,325,00
	3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	50.944	R$	26,10	1.329,638,40
	3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	23.858	R$	18,00	429.444,00
	3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	27.460	R$	14,80	406.408,00
	3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.495	R$	11,60	678.542,00
3.6	3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	31.144	R$	1.190,00	37.061,360,00
	3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.572	R$	36,40	2.605,220,80
	3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	51.554	R$	23,11	1.191,412,94
	3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	44.467	R$	22,15	984.944,05
	3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	47.798	R$	12,90	616.594,20
	3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.870	R$	11,10	653.457,00

339.934,369,29

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.							
ITEM	**SUBITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**		**Valor Unitário**	**Valor total**
4.1	4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	77.411	R$	1.439,00	111.394,429,00
	4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	124.205	R$	42,00	5.216,610,00
	4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	172.678	R$	29,00	5.007,662,00
	4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	93.144	R$	20,90	1.946,709,60
	4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	81.455	R$	18,90	1.539,499,50
	4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	72.498	R$	15,00	1.087,470,00
4.2	4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	33.101	R$	1.370,00	45.348,370,00
	4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	82.050	R$	40,90	3.355,845,00
	4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	81.287	R$	28,10	2.284,164,70
	4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	46.590	R$	20,00	931.800,00
	4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	43.249	R$	14,00	605.486,00
	4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	45.416	R$	13,50	613.116,00
4.3	4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	53.402	R$	1.210,00	64.616,420,00
	4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	81.801	R$	36,95	3.022,546,95
	4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	69.933	R$	27,00	1.888,191,00
	4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	49.972	R$	17,90	894.498,80
	4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	42.989	R$	13,00	558.857,00
	4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	67.225	R$	11,40	766.365,00

251.078,040,55

MAPA DE PREÇOS
CISREC

Processo Licitatório: 002/2026 Credenciamento : 002/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar intermunicipal e o transporte escolar rural, mediante a disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, bem como o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às demais exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	COTAÇÃO IV	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO	Diária	2.135	R$ 995,00	R$ 1.010,55	R$ 1.011,00	R$ 1.076,24	R$ 995,00	R$ 2.124.325,00
	1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LO(	km	671.000	R$ 7,52	R$ 6,90	R$ 7,90	R$ 7,35	R$ 6,90	R$ 4.629.900,00
	1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PF	Diária	735	R$ 1.198,00	R$ 1.186,00	R$ 1.185,00	R$ 1.263,09	R$ 1.185,00	R$ 870.975,00
	1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LO(	km	339.000	R$ 8,00	R$ 8,15	R$ 8,50	R$ 8,68	R$ 8,00	R$ 2.712.000,00
	1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃ	Diária	2.774	R$ 1.170,00	R$ 1.187,00	R$ 1.179,00	R$ 1.264,16	R$ 1.170,00	R$ 3.245.580,00
	1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LO(	km	1.250.000	R$ 9,50	R$ 9,77	R$ 9,50	R$ 10,41	R$ 9,50	R$ 11.875.000,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 01				R$	25.457.780,00

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	COTAÇÃO IV	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
2.1	2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km	Diária	62.160	R$ 1.485,00	R$ 1.590,00	R$ 1.610,00	R$ 1.653,60	R$ 1.485,00	R$ 92.307.600,00
	2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21kr	KM	96.080	R$ 34,90	R$ 41,50	R$ 33,00	R$ 43,16	R$ 33,00	R$ 3.170.640,00
	2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41kr	KM	88.784	R$ 28,00	R$ 28,20	R$ 27,00	R$ 29,33	R$ 27,00	R$ 2.397.168,00
	2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61kr	KM	76.427	R$ 22,10	R$ 21,00	R$ 20,00	R$ 21,84	R$ 20,00	R$ 1.528.540,00
	2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91kr	KM	66.771	R$ 15,50	R$ 15,75	R$ 14,90	R$ 16,38	R$ 14,90	R$ 994.887,90
	2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acim	KM	61.006	R$ 14,80	R$ 13,95	R$ 13,60	R$ 14,51	R$ 13,60	R$ 829.681,60
2.2	2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km	Diária	76.010	R$ 1.238,00	R$ 1.244,00	R$ 1.250,00	R$ 1.293,76	R$ 1.238,00	R$ 94.100.380,00
	2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21kr	KM	137.505	R$ 30,60	R$ 37,15	R$ 31,15	R$ 27,09	R$ 27,09	R$ 3.725.010,45
	2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41kr	KM	123.467	R$ 24,97	R$ 25,50	R$ 26,00	R$ 21,31	R$ 21,31	R$ 2.631.081,77
	2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61kr	KM	103.341	R$ 19,30	R$ 19,25	R$ 18,90	R$ 20,02	R$ 18,90	R$ 1.953.144,90
	2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91kr	KM	89.457	R$ 15,12	R$ 14,80	R$ 14,90	R$ 15,39	R$ 14,80	R$ 1.323.963,60
	2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acim	KM	82.498	R$ 13,20	R$ 13,15	R$ 14,10	R$ 13,68	R$ 13,15	R$ 1.084.848,70
2.3	2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	Diária	31.973	R$ 1.350,00	R$ 1.339,00	R$ 1.410,00	R$ 1.392,56	R$ 1.339,00	R$ 42.811.847,00
	2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	70.987	R$ 36,70	R$ 38,12	R$ 39,00	R$ 39,64	R$ 36,70	R$ 2.605.222,90
	2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	82.924	R$ 26,70	R$ 27,90	R$ 27,60	R$ 29,02	R$ 26,70	R$ 2.214.070,80
	2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	34.924	R$ 17,50	R$ 19,40	R$ 19,90	R$ 20,18	R$ 17,50	R$ 611.170,00
	2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	38.478	R$ 14,20	R$ 15,60	R$ 16,00	R$ 16,22	R$ 14,20	R$ 546.387,60
	2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	41.462	R$ 12,40	R$ 13,30	R$ 13,00	R$ 13,83	R$ 12,40	R$ 514.128,80
2.4	2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	Diária	38.677	R$ 1.198,00	R$ 1.215,00	R$ 1.226,00	R$ 1.263,60	R$ 1.198,00	R$ 46.335.046,00
	2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	70.838	R$ 34,90	R$ 33,55	R$ 30,90	R$ 34,89	R$ 30,90	R$ 2.188.894,20
	2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	61.102	R$ 23,89	R$ 23,40	R$ 24,50	R$ 24,34	R$ 23,40	R$ 1.429.786,80
	2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	45.510	R$ 16,98	R$ 18,35	R$ 18,00	R$ 19,08	R$ 16,98	R$ 772.759,80
	2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	32.924	R$ 12,76	R$ 11,97	R$ 12,00	R$ 12,45	R$ 11,97	R$ 394.100,28
	2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBAN	KM	29.641	R$ 11,12	R$ 11,20	R$ 11,40	R$ 11,65	R$ 11,12	R$ 329.607,92
2.5	2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 2	Diária	32.567	R$ 1.214,00	R$ 1.195,00	R$ 1.210,00	R$ 1.242,80	R$ 1.195,00	R$ 38.917.565,00
	2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à	KM	71.283	R$ 33,20	R$ 32,98	R$ 30,50	R$ 34,30	R$ 30,50	R$ 2.174.131,50
	2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à	KM	57.716	R$ 21,99	R$ 22,44	R$ 23,00	R$ 23,34	R$ 21,99	R$ 1.269.174,84

2.5	2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à	KM	37.620	R$ 16,95	R$ 17,10	R$ 17,90	R$ 17,78	R$ 16,95	R$ 637.659,00		
	2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à	KM	31.622	R$ 12,33	R$ 13,14	R$ 13,80	R$ 13,67	R$ 12,33	R$ 389.899,26		
	2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima d	KM	66.106	R$ 10,50	R$ 11,37	R$ 11,50	R$ 11,82	R$ 10,50	R$ 694.113,00		
2.6	2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 2	Diária	33.497	R$ 1.090,00	R$ 1.150,00	R$ 1.153,00	R$ 1.196,00	R$ 1.090,00	R$ 36.511.730,00		
	2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à	KM	71.747	R$ 31,30	R$ 30,05	R$ 30,00	R$ 31,25	R$ 30,00	R$ 2.152.410,00		
	2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à	KM	58.393	R$ 21,45	R$ 21,10	R$ 22,30	R$ 21,94	R$ 21,10	R$ 1.232.092,30		
	2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à	KM	38.297	R$ 0,63	R$ 16,12	R$ 17,10	R$ 16,76	R$ 0,63	R$ 24.127,11		
	2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à	KM	31.998	R$ 10,95	R$ 11,10	R$ 10,50	R$ 11,54	R$ 10,50	R$ 335.979,00		
	2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima d	KM	66.522	R$ 10,15	R$ 10,39	R$ 10,30	R$ 10,81	R$ 10,15	R$ 675.198,30		
					VALOR TOTAL DO LOTE 02				R$	391.814.048,33		

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	COTAÇÃO IV	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
3.1	3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	Diária	37.614	R$ 1.620,15	R$ 1.620,15	R$ 1.690,00	R$ 1.749,76	R$ 1.620,15	R$ 60.940.322,10
	3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	KM	83.807	R$ 47,80	R$ 47,80	R$ 45,30	R$ 51,62	R$ 45,30	R$ 3.796.457,10
	3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	KM	81.484	R$ 31,12	R$ 31,12	R$ 30,10	R$ 33,61	R$ 30,10	R$ 2.452.668,40
	3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	KM	54.278	R$ 24,77	R$ 24,77	R$ 25,00	R$ 26,75	R$ 24,77	R$ 1.344.466,06
	3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	KM	47.671	R$ 17,18	R$ 17,18	R$ 19,10	R$ 18,55	R$ 17,18	R$ 818.987,78
	3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	KM	43.035	R$ 14,95	R$ 14,95	R$ 12,10	R$ 16,15	R$ 12,10	R$ 520.723,50
3.2	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	Diária	49.104	R$ 1.390,80	R$ 1.390,80	R$ 1.395,00	R$ 1.502,06	R$ 1.390,80	R$ 68.293.843,20
	3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	KM	80.052	R$ 31,12	R$ 42,35	R$ 34,10	R$ 45,74	R$ 31,12	R$ 2.491.218,24
	3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	KM	55.221	R$ 21,04	R$ 25,79	R$ 25,60	R$ 25,79	R$ 21,04	R$ 1.161.849,84
	3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	KM	73.342	R$ 18,05	R$ 21,77	R$ 20,80	R$ 17,35	R$ 17,35	R$ 1.272.483,70
	3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	KM	61.551	R$ 14,87	R$ 14,87	R$ 14,80	R$ 16,48	R$ 14,80	R$ 910.954,80
	3.2.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIP	KM	55.248	R$ 14,66	R$ 14,66	R$ 14,20	R$ 15,83	R$ 14,20	R$ 784.521,60
3.3	3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	Diária	30.776	R$ 1.568,10	R$ 1.568,10	R$ 1.498,00	R$ 1.693,55	R$ 1.498,00	R$ 46.102.448,00
	3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	KM	69.888	R$ 43,97	R$ 43,97	R$ 40,90	R$ 47,49	R$ 40,90	R$ 2.858.419,20
	3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	KM	73.632	R$ 30,06	R$ 30,06	R$ 32,10	R$ 32,46	R$ 30,06	R$ 2.213.377,92
	3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	KM	31.432	R$ 21,40	R$ 21,40	R$ 21,90	R$ 23,11	R$ 21,40	R$ 672.644,80
	3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	KM	34.630	R$ 15,97	R$ 15,97	R$ 15,00	R$ 17,25	R$ 15,00	R$ 519.450,00
	3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	KM	37.316	R$ 12,79	R$ 12,79	R$ 12,50	R$ 13,81	R$ 12,50	R$ 466.450,00
3.4	3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	Diária	29.909	R$ 1.297,90	R$ 1.297,90	R$ 1.389,00	R$ 1.401,73	R$ 1.297,90	R$ 38.818.891,10
	3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	KM	71.455	R$ 39,79	R$ 39,79	R$ 38,90	R$ 42,97	R$ 38,90	R$ 2.779.599,50
	3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	KM	59.992	R$ 25,50	R$ 25,50	R$ 25,00	R$ 27,54	R$ 25,00	R$ 1.499.800,00
	3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	KM	39.959	R$ 19,12	R$ 19,12	R$ 19,00	R$ 20,65	R$ 19,00	R$ 759.221,00
	3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	KM	38.632	R$ 13,95	R$ 13,95	R$ 13,80	R$ 15,07	R$ 13,80	R$ 533.121,60
	3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERM	KM	36.677	R$ 11,99	R$ 11,99	R$ 12,10	R$ 12,95	R$ 11,99	R$ 439.757,23
3.5	3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	Diária	30.643	R$ 1.389,32	R$ 1.389,32	R$ 1.379,00	R$ 1.500,47	R$ 1.379,00	R$ 42.256.697,00
	3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	KM	71.822	R$ 36,36	R$ 36,36	R$ 37,50	R$ 39,27	R$ 36,36	R$ 2.611.447,92
	3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	KM	50.944	R$ 25,15	R$ 25,15	R$ 26,10	R$ 27,16	R$ 25,15	R$ 1.281.241,60
	3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	KM	23.858	R$ 17,78	R$ 17,78	R$ 18,00	R$ 19,20	R$ 17,78	R$ 424.195,24
	3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	KM	27.460	R$ 14,21	R$ 14,21	R$ 14,80	R$ 15,35	R$ 14,21	R$ 390.206,60
	3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	KM	58.495	R$ 11,78	R$ 11,78	R$ 11,60	R$ 12,72	R$ 11,60	R$ 678.542,00
3.6	3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	Diária	31.144	R$ 1.194,10	R$ 1.194,10	R$ 1.190,00	R$ 1.289,63	R$ 1.190,00	R$ 37.061.360,00
	3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	KM	71.572	R$ 36,14	R$ 36,14	R$ 36,40	R$ 39,03	R$ 36,14	R$ 2.586.612,08
	3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	KM	51.554	R$ 23,87	R$ 23,87	R$ 23,11	R$ 25,78	R$ 23,11	R$ 1.191.412,94
	3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	KM	44.467	R$ 16,87	R$ 16,87	R$ 22,15	R$ 18,22	R$ 16,87	R$ 750.158,29
	3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	KM	47.798	R$ 12,85	R$ 12,85	R$ 12,90	R$ 13,88	R$ 12,85	R$ 614.204,30
	3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL -	KM	58.870	R$ 10,97	R$ 10,97	R$ 11,10	R$ 11,85	R$ 10,97	R$ 645.803,90

VALOR TOTAL DO LOTE 03	R$ 332.943.558,54

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	COTAÇÃO IV	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
4.1	4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à	Diária	77.411	R$ 1.455,00	R$ 1.455,00	R$ 1.439,00	R$ 1.564,13	R$ 1.439,00	R$ 111.394.429,00
	4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km	KM	124.205	R$ 42,96	R$ 42,96	R$ 42,00	R$ 46,18	R$ 42,00	R$ 5.216.610,00
	4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km	KM	172.678	R$ 28,90	R$ 28,90	R$ 29,00	R$ 31,07	R$ 28,90	R$ 4.990.394,20
	4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km	KM	93.144	R$ 21,98	R$ 21,98	R$ 20,90	R$ 23,63	R$ 20,90	R$ 1.946.709,60
	4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km	KM	81.455	R$ 17,10	R$ 17,10	R$ 18,90	R$ 18,38	R$ 17,10	R$ 1.392.880,50
	4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima	KM	72.498	R$ 14,55	R$ 14,55	R$ 15,00	R$ 15,64	R$ 14,55	R$ 1.054.845,90
4.2	4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL	Diária	33.101	R$ 1.365,70	R$ 1.365,70	R$ 1.370,00	R$ 1.468,13	R$ 1.365,70	R$ 45.206.035,70
	4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL	KM	82.050	R$ 41,15	R$ 41,15	R$ 40,90	R$ 44,24	R$ 40,90	R$ 3.355.845,00
	4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL	KM	81.287	R$ 27,10	R$ 27,10	R$ 28,10	R$ 29,13	R$ 27,10	R$ 2.202.877,70
	4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL	KM	46.590	R$ 20,05	R$ 20,05	R$ 20,00	R$ 21,55	R$ 20,00	R$ 931.800,00
	4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL	KM	43.249	R$ 14,30	R$ 14,30	R$ 14,00	R$ 15,37	R$ 14,00	R$ 605.486,00
	4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL	KM	45.416	R$ 12,88	R$ 12,88	R$ 13,50	R$ 13,85	R$ 12,88	R$ 584.958,08
4.3	4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20k	Diária	53.402	R$ 1.200,67	R$ 1.200,67	R$ 1.210,00	R$ 1.290,72	R$ 1.200,67	R$ 64.118.179,34
	4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40	KM	81.801	R$ 35,98	R$ 35,98	R$ 36,95	R$ 38,68	R$ 35,98	R$ 2.943.199,98
	4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60	KM	69.933	R$ 25,15	R$ 25,15	R$ 27,00	R$ 27,04	R$ 25,15	R$ 1.758.814,95
	4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90	KM	49.972	R$ 18,55	R$ 18,55	R$ 17,90	R$ 19,94	R$ 17,90	R$ 894.498,80
	4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 12	KM	42.989	R$ 13,05	R$ 13,05	R$ 13,00	R$ 14,03	R$ 13,00	R$ 558.857,00
	4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de	KM	67.225	R$ 11,55	R$ 11,55	R$ 11,40	R$ 12,42	R$ 11,40	R$ 766.365,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 04				R$	249.922.786,75

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 1.000.138.173,62

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO
I	Proposta da empresa Liberty Transporte e Turismo LTDA
II	Proposta da empresa EXPRESSO MATEUS LTDA - Multiplik Viagens
III	Proposta da empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES EIRELI - Meirelles Transportes
IV	Proposta da empresa FAVORITA BUS LTDA

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 1.000.138.173,62 (um bilhão, cento e trinta e oito mil, cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).** Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**, obtido por meio de proposta encaminhada diretamente por fornecedor. Optou-se por esta metodologia de apuração considerando que o valor apresentado na proposta está em conformidade com as especificações do objeto e demonstrou-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos critérios de razoabilidade, vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração Pública.

Pedro Antônico Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

Matozinhos, 12 de fevereiro de 2026

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR NOVO

De MULTIPLIK VIAGENS <multiplikviagens@uol.com.br>
Para Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 12/02/2026 08:25

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR - MULTIPLIK - 11.02.2026.pdf (~326 KB)

Bom dia Pedro!

Segue o nosso orçamento para atender o seu pedido do fornecimento de Transporte Eventual e Escolar.

Sds,

Marcone Cruz

Endereço: Rua Dr. Ary Teixeira da Costa, 212 - Centro, Vespasiano - Contato: (31) 3621-1916 - Whatsapp: (31) 98638-1798

De: "Pedro" <compras@cisrec.mg.gov.br>
Enviada: 2026/02/11 13:52:24
Para: multiplikviagens@uol.com.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR NOVO

Prezados, favor considerar somente este!

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o Termo de Referência anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR NOVO

De meirelles transportes <meirelles.transportes3@gmail.com>
Para Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 11/02/2026 21:38

Planilha Cotação Credenciamento de Transporte Eventual e Escolar 11 02.pdf (~502 KB)

Boa noite!

Segue em anexo, a cotação solicitada.
Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente.

Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu (quarta, 11/02/2026 à(s) 13:52):

> Prezados, favor considerar somente este!
>
> Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o Termo de Referência anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.
>
> Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:
>
> - Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
> - CNPJ da empresa
> - Endereço físico da empresa
> - Endereço eletrônico (e-mail) para contato
> - Número de telefone para contato
> - Data de emissão do orçamento
> - Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
> - Utilização de papel timbrado da empresa
>
> --
>
> Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.
>
> ---
>
> Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.
>
> Atenciosamente,
>
> --
> --
>
> **PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA**
> AUXILIAR ADMINISTRATIVO
> compras@cisrec.mg.gov.br
> (31) 3712-1541
>
> CISREC
> Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Caloário

–

Meirelles Transportes

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR NOVO

De Liberty Turismo <viagensliberty@gmail.com>
Para Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 11/02/2026 17:25

ORÇAMENTO CISREC - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR - LIBERTY 11.02.2026.pdf (~300 KB)

Prezado Pedro, boa tarde.

Em atenção à solicitação encaminhada, informamos que segue em anexo o respectivo orçamento, elaborado conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente

Daniel de Oliveira
(31) 99526-1149

Em qua., 11 de fev. de 2026 às 13:53, Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, favor considerar somente este!

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o Termo de Referência anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--
--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
compras@cisrec.mg.gov.br
(31) 3712-1541

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Caicário

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL E ESCOLAR NOVO

De FAVORITA BUS <favorita.bus@gmail.com>
Para Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 12/02/2026 10:19

Orçamento CISREC - Pedido Pedro 11.02.2026.pdf (~320 KB)

Bom dia Sr. Pedro!

Prezado, segue nosso orçamento para atender seu pedido de Transportes Eventual e Escolar.

Sds,

Leandro de Almeida Gomes
Proprietário

Em qua., 11 de fev. de 2026 às 18:22, Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

> Prezados, favor considerar somente este!
>
> Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o Termo de Referência anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.
>
> Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:
>
> - Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
> - CNPJ da empresa
> - Endereço físico da empresa
> - Endereço eletrônico (e-mail) para contato
> - Número de telefone para contato
> - Data de emissão do orçamento
> - Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
> - Utilização de papel timbrado da empresa
>
> --
>
> Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.
>
> ---
>
> Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.
>
> Atenciosamente,
>
> --
> --
>
> **PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA**
> AUXILIAR ADMINISTRATIVO
> compras@cisrec.mg.gov.br
> (31) 3712-1541
>
> CISREC
> Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Proc. Administrativo 12- 004/2026

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2026 às 14:28:11

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

À Gerência de Licitações,

Processo nº	002/2026
Credenciamento Eletrônico nº	002/2026
Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte institucional e escolar (urbano, intermunicipal e rural), mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, contemplando o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do parecer jurídico referente a analise do referido processo licitatório.

Agradeço antecipadamente pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

_

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

019_Parecer_Juridico_processo_n_002_2026_credenciamento_n_002_2026_Transporte_escolar.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Izabela Cristiane Felix Te...	12/02/2026 14:55:22	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **843B-A6FF-2E34-D363**

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 002/2026
Credenciamento nº: 002/2026
Inexigibilidade nº: 002/2026
Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte institucional e escolar (urbano, intermunicipal e rural), mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, contemplando o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

EMENTA

PARECER JURÍDICO ACERCA DA ANALISE JURÍDICA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026, QUE TEM COMO OBJETO “CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL E ESCOLAR (URBANO, INTERMUNICIPAL E RURAL), MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA E MONITOR INCLUSOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC”.

1. DO RELATÓRIO

Submete-se à análise jurídica o Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026, destinado à formação de cadastro de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte eventual institucional, transporte escolar urbano, intermunicipal e rural, com fornecimento de veículos, motoristas, monitores, combustível, manutenção e demais encargos operacionais.

O procedimento fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, com base nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores, conforme a demanda dos municípios consorciados ao CISREC.

Diante desse contexto, cumpre a esta Procuradoria proceder à análise jurídica do instrumento convocatório, a fim de verificar sua conformidade com o regime jurídico das contratações públicas.

É o relatório. Passa-se à análise.

2. DA COMPETENCIA PARA ANÁLISE

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a exemplo do que ocorria no âmbito da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre a obrigatoriedade do envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
>
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e*

compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Consoante se extrai do dispositivo legal transcrito, os processos licitatórios devem ser objeto de prévia análise jurídica.

Cabe ao órgão de assessoramento jurídico, inclusive, manifestar-se em processos que tenham como objetivo a contratação por inexigibilidade de licitação.

No âmbito do CISREC, é da Procuradoria Jurídica a competência para realizar análise jurídica de processos envolvendo licitações e contratações públicas.

Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Procuradoria realizar a análise jurídica no caso em tela.

Ainda, consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto ao CISREC, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. FINALIDADE E ABRANGENCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido

regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO EDITAL

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII

do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais

vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O planejamento da contratação é a fase preparatória do processo licitatório e, conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, deve abranger todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar a contratação.

No presente caso, verifica-se que a fase de planejamento da contratação foi conduzida de maneira técnica, estruturada e compatível com a natureza do objeto do credenciamento, evidenciando adequada observância às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. O procedimento encontra-se devidamente instruído com elementos capazes de demonstrar a necessidade pública, a viabilidade administrativa e a compatibilidade do modelo adotado com a dinâmica operacional e assistencial dos Municípios consorciados ao CISREC.

Da análise do instrumento convocatório e de seus anexos, constata-se que o edital apresenta organização sistemática, clareza estrutural e coerência interna,

disciplinando de forma pormenorizada as regras de participação, habilitação, execução, fiscalização, pagamento, sanções e rescisão contratual. Observa-se, ainda, alinhamento aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento e segurança jurídica, que orientam as contratações públicas.

No tocante às exigências de habilitação, o edital estabelece requisitos compatíveis com a natureza dos serviços, contemplando habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação técnica mediante apresentação de atestados de capacidade, comprovação de autorização para exercício da atividade de transporte de passageiros, bem como declarações relativas à estrutura operacional, à frota disponível e ao cumprimento das normas aplicáveis.

As exigências formuladas mostram-se pertinentes ao objeto, na medida em que guardam relação direta com a prestação dos serviços de transporte escolar e institucional, visando assegurar a regularidade da frota, a habilitação dos condutores, a segurança dos usuários e a continuidade do atendimento. Não se identificam, nesse ponto, restrições desproporcionais ou incompatíveis com os princípios da competitividade e da ampla participação.

Destaca-se, ainda, que o edital prevê expressamente a possibilidade de diligências e saneamento de falhas formais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o que reforça a orientação pela maximização da competitividade e pela preservação dos atos válidos, evitando inabilitações indevidas por meras irregularidades formais.

No que se refere ao Termo de Referência, verifica-se que o documento apresenta descrição detalhada das modalidades de transporte, dos tipos de veículos admitidos, dos limites de idade da frota, das condições de manutenção, dos requisitos de segurança, da obrigatoriedade de seguro, da inclusão de motoristas e monitores, bem como das regras de medição, faturamento e

fiscalização. Esses elementos contribuem para a adequada compreensão do objeto e para a redução de ambiguidades durante a execução contratual.

O Termo de Referência também estabelece obrigações claras quanto à substituição de veículos e profissionais, ao atendimento das rotas, horários e itinerários, ao fornecimento de combustível e à manutenção preventiva e corretiva, assegurando padrões mínimos de qualidade, regularidade e segurança na prestação dos serviços.

Nesse sentido, as disposições técnicas e operacionais mostram-se alinhadas aos princípios do planejamento, da eficiência e da governança, na medida em que estruturam a execução contratual com critérios objetivos e reforçam a previsibilidade das obrigações assumidas pelas futuras credenciadas.

Quanto à estimativa de custos e ao valor global indicado no edital, observa-se que a Administração apresentou metodologia de formação de preços e quantitativos estimados, os quais possuem caráter referencial, típico dos procedimentos de credenciamento. Trata-se de projeção destinada ao planejamento administrativo, não configurando obrigação de contratação nem garantia de demanda aos credenciados.

Assim, a estimativa global não implica compromisso de gasto, devendo as contratações efetivas ocorrer conforme as autorizações formais, a necessidade dos Municípios consorciados e a disponibilidade orçamentária, em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal e da gestão eficiente dos recursos públicos.

No tocante à tramitação do procedimento, o edital prevê prazo para análise da documentação, possibilidade de prorrogação motivada, divulgação da lista de credenciados, atualização contínua do cadastro e publicação dos atos no PNCP e na plataforma eletrônica, assegurando transparência, rastreabilidade e controle institucional.

No campo das condições de participação e dos impedimentos, o instrumento delimita que somente poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, com capacidade técnica e operacional, inexistência de sanções impeditivas e ausência de conflito de interesses. Estabelece, ainda, vedações relativas a vínculos com agentes públicos envolvidos no procedimento, em conformidade com o regime jurídico previsto na Lei nº 14.133/2021.

Essas disposições revelam-se compatíveis com a proteção à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade, contribuindo para a legitimidade e lisura do credenciamento.

Quanto ao direito de petição procedimental, o edital disciplina de forma clara a apresentação de impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos exclusivamente pela via eletrônica, com prazos definidos e previsão de reabertura quando houver impacto na participação. A sistemática adotada é juridicamente adequada, por assegurar contraditório, ampla defesa e previsibilidade procedimental.

Diante desse conjunto, constata-se que a fase de planejamento apresenta encadeamento lógico, motivação suficiente e aderência normativa apta a fundamentar o prosseguimento do credenciamento, notadamente em razão da adequada descrição técnica do objeto, da definição dos critérios operacionais, da estruturação da fiscalização e da racionalidade do modelo adotado.

Conclui-se, portanto, que o edital e seus anexos, à luz das informações constantes dos autos, encontram-se formal e materialmente compatíveis com o regime jurídico das contratações públicas, apresentando condições suficientes para garantir segurança jurídica, transparência, eficiência e adequada execução dos serviços, recomendando-se o regular prosseguimento do procedimento.

5. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

Importante destacar que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal

Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando a análise do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026 e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência, da estimativa de custos, das regras de habilitação, dos critérios de convocação, das disposições sobre execução, fiscalização, pagamento, sanções, reajuste e rescisão contratual, conclui-se que o procedimento foi estruturado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem as contratações públicas.

Verifica-se que o modelo de credenciamento adotado mostra-se juridicamente adequado à natureza dos serviços de transporte escolar e institucional, por permitir a contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores, assegurando flexibilidade operacional, continuidade do serviço público, ampliação da competitividade e atendimento eficiente às demandas dos Municípios consorciados ao CISREC.

Constata-se, ainda, que o edital apresenta descrição clara e detalhada do objeto, critérios objetivos de participação e convocação, exigências de habilitação compatíveis com a complexidade dos serviços, mecanismos adequados de fiscalização e controle, bem como regras transparentes quanto ao faturamento, pagamentos e responsabilização das contratadas, contribuindo para a segurança jurídica do procedimento e para a proteção do interesse público.

A estimativa orçamentária e os valores referenciais estabelecidos no instrumento convocatório revelam-se compatíveis com a natureza do credenciamento, não configurando obrigação de contratação nem garantia de demanda, mas instrumento de planejamento e racionalização administrativa, em consonância com os princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.

Dessa forma, não se identificam vícios formais ou materiais capazes de comprometer a validade do procedimento, tampouco cláusulas restritivas indevidas ou incompatíveis com o regime jurídico aplicável, mostrando-se o edital, em seus aspectos essenciais, regular, coerente e juridicamente sustentável.

Assim, opina-se pela regularidade jurídica do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026, recomendando-se o regular prosseguimento do procedimento.

Este parecer visa, assim, conferir segurança jurídica ao processo em curso, permitindo que o CISREC alcance seus objetivos de contratação de forma regular e eficiente, em benefício do interesse público e dos municípios consorciados.

S.m.j., este é o parecer.

Matozinhos, 12 de fevereiro de 2026.

_____

Izabela Felix Teixeira
Procuradora Jurídica – CISREC
OAB/MG 238.947

Proc. Administrativo 13- 004/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2026 às 10:41:45

DESPACHO

Processo nº	002/2026
Credenciamento Eletrônico nº	002/2026
Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte institucional e escolar (urbano, intermunicipal e rural), mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, contemplando o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Considerando a necessidade de registro e regular instrução dos autos, procedo à juntada do Edital Publicado ao presente processo licitatório, para fins de comprovação da publicidade do certame, continuidade dos trâmites administrativos e anotação nos registros internos.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Edital_Transporte_Escolar1.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	13/02/2026 10:47:11	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	13/02/2026 11:47:33	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08
Izabela Cristiane Felix Te...	13/02/2026 13:47:16	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...
Darla Cristina Marinho da ...	13/02/2026 14:39:24	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1BE3-BE90-BE7F-43DA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ABRANGENDO O TRANSPORTE EVENTUAL INSTITUCIONAL, O TRANSPORTE ESCOLAR URBANO, O TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL E O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA E MONITOR INCLUSOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O ATENDIMENTO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	**13/02/2026 a 24/02/2026**
Horário:	**Até as 23h59min do dia 24/02/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.**
Valor Total:	**R$ 1.000.731.394,15 (Um bilhão, setecentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).**

Fundamentação Legal:

O presente credenciamento é promovido com base no **art. 74, caput**, e no **art. 79**, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 6º, inciso LVI, considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação destinada à formação de cadastro de prestadores habilitados, observadas as condições e especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, por meio do Agente de Contratação Thalles Ferreira da Silva, designado pela Portaria nº 085/2025, com o apoio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 11.462/2023, torna público que receberá, durante o período de 13/02/2026 a 24/02/2026, exclusivamente pelo método eletrônico, no site www.licitardigital.com.br, a documentação das empresas interessadas em participar do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, conforme objeto acima descrito, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar intermunicipal e o transporte escolar rural, mediante a disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, bem como o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às demais exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2 O credenciamento possui caráter não excludente, visando à formação de cadastro de prestadores aptos a executar os serviços descritos neste Edital, permitindo contratações conforme a necessidade dos municípios consorciados, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração, nos termos do art. 74, caput, e do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte do CISREC, sendo que as contratações decorrentes ocorrerão conforme as demandas específicas apresentadas pelos municípios consorciados, mediante autorização e formalização próprias, observadas as condições técnicas e administrativas previstas neste Edital e em seus anexos.

1.4 Os serviços objeto deste credenciamento compreendem os lotes e itens descritos no Termo de Referência, contendo unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais, os quais serão detalhados em tabelas específicas, conforme definido no ANEXO I – Termo de Referência e na Manifestação da Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações (MCOC) que integra o processo administrativo:

Lote 1 Transporte Eventual

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA	Diária	2.135	R$ 995,00	R$ 2.124.325,00

	CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL				
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	km	671.000	R$ 6,90	R$ 4.629.900,00
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	735	R$ 1.185,00	R$ 870.975,00
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000	R$ 8,00	R$ 2.712.000,00
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR- CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATÉ 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.774	R$ 1.170,00	R$ 3.245.580,00
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCACAO DE ÔNIBUS	km	1.250.000	R$ 9,50	R$ 11.875.000,00
				VALOR TOTAL DO LOTE R$	**25.457.780,00**

Lote 2 – Transporte Escolar - Urbano

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	62.160	R$ 1.485,00	R$ 92.307.600,00
2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	96.080	R$ 33,00	R$ 3.170.640,00
2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	88.784	R$ 27,00	R$ 2.397.168,00
2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	76.427	R$ 20,00	R$ 1.528.540,00
2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	66.771	R$ 14,90	R$ 994.887,90
2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	61.006	R$ 13,60	R$ 829.681,60
2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	76.010	R$ 1.238,00	R$ 94.100.380,00
2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	137.505	R$ 27,09	R$ 3.725.010,45
2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	123.467	R$ 21,31	R$ 2.631.081,77
2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	103.341	R$ 18,90	R$ 1.953.144,90
2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	89.457	R$ 14,80	R$ 1.323.963,60
2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	82.498	R$ 13,15	R$ 1.084.848,70
2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	31.973	R$ 1.339,00	R$ 42.811.847,00
2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	70.987	R$ 36,70	R$ 2.605.222,90
2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	82.924	R$ 26,70	R$ 2.214.070,80
2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	34.924	R$ 17,50	R$ 611.170,00
2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	38.478	R$ 14,20	R$ 546.387,60
2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	41.462	R$ 12,40	R$ 514.128,80
2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	38.677	R$ 1.198,00	R$ 46.335.046,00
2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	70.838	R$ 30,90	R$ 2.188.894,20
2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	61.102	R$ 23,40	R$ 1.429.786,80
2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à à 90km - até 12 anos de uso	KM	45.510	R$ 16,98	R$ 772.759,80
2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	32.924	R$ 11,97	R$ 394.100,28
2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	29.641	R$ 11,12	R$ 329.607,92
2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	32.567	R$ 1.195,00	R$ 38.917.565,00
2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.283	R$ 30,50	R$ 2.174.131,50
2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	57.716	R$ 21,99	R$ 1.269.174,84
2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	37.620	R$ 16,95	R$ 637.659,00
2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.622	R$ 12,33	R$ 389.899,26
2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.106	R$ 10,50	R$ 694.113,00
2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	33.497	R$ 1.090,00	R$ 36.511.730,00

2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.747	R$ 30,00	R$ 2.152.410,00
2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.393	R$ 21,10	R$ 1.232.092,30
2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 16,12	R$ 24.127,11
2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.998	R$ 10,50	R$ 335.979,00
2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.522	R$ 10,15	R$ 675.198,30
				VALOR TOTAL DO LOTE R$	**R$ 392.407.268,86**

Lote 3 – Transporte Escolar - Intermunicipal

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	37.614	R$ 1.620,15	R$ 60.940.322,10
3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	83.807	R$ 45,30	R$ 3.796.457,10
3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	81.484	R$ 30,10	R$ 2.452.668,40
3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	54.278	R$ 24,77	R$ 1.344.466,06
3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	47.671	R$ 17,18	R$ 818.987,78
3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	43.035	R$ 12,10	R$ 520.723,50
3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	49.104	R$ 1.390,80	R$ 68.293.843,20
3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	80.052	R$ 31,12	R$ 2.491.218,24
3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	55.221	R$ 21,04	R$ 1.161.849,84
3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	73.342	R$ 17,35	R$ 1.272.483,70
3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	61.551	R$ 14,80	R$ 910.954,80
3.2.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	55.248	R$ 14,20	R$ 784.521,60
3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	30.776	R$ 1.498,00	R$ 46.102.448,00
3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	69.888	R$ 40,90	R$ 2.858.419,20
3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	73.632	R$ 30,06	R$ 2.213.377,92
3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	31.432	R$ 21,40	R$ 672.644,80
3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	34.630	R$ 15,00	R$ 519.450,00
3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	37.316	R$ 12,50	R$ 466.450,00
3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	29.909	R$ 1.297,90	R$ 38.818.891,10
3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	71.455	R$ 38,90	R$ 2.779.599,50
3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR	KM	59.992	R$ 25,00	R$ 1.499.800,00

	INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso				
3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	39.959	R$ 19,00	R$ 759.221,00
3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	38.632	R$ 13,80	R$ 533.121,60
3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	36.677	R$ 11,99	R$ 439.757,23
3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	30.643	R$ 1.379,00	R$ 42.256.697,00
3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.822	R$ 36,36	R$ 2.611.447,92
3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	50.944	R$ 25,15	R$ 1.281.241,60
3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	23.858	R$ 17,78	R$ 424.195,24
3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	27.460	R$ 14,21	R$ 390.206,60
3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.495	R$ 11,60	R$ 678.542,00
3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	31.144	R$ 1.190,00	R$ 37.061.360,00
3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.572	R$ 36,14	R$ 2.586.612,08
3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	51.554	R$ 23,11	R$ 1.191.412,94
3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	44.467	R$ 16,87	R$ 750.158,29
3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	47.798	R$ 12,85	R$ 614.204,30
3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.870	R$ 10,97	R$ 645.803,90
				VALOR TOTAL DO LOTE R$	**332.943.558,54**

Lote 4 – Transporte Escolar - Rural

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	77.411	R$ 1.439,00	R$ 111.394.429,00
4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	124.205	R$ 42,00	R$ 5.216.610,00
4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	172.678	R$ 28,90	R$ 4.990.394,20
4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	93.144	R$ 20,90	R$ 1.946.709,60
4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	81.455	R$ 17,10	R$ 1.392.880,50
4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	72.498	R$ 14,55	R$ 1.054.845,90
4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	33.101	R$ 1.365,70	R$ 45.206.035,70
4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	82.050	R$ 40,90	R$ 3.355.845,00
4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	81.287	R$ 27,10	R$ 2.202.877,70
4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL -	KM	46.590	R$ 20,00	R$ 931.800,00

	61km à 90km - até 12 anos de uso				
4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	43.249	R$ 14,00	R$ 605.486,00
4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	45.416	R$ 12,88	R$ 584.958,08
4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	53.402	R$ 1.200,67	R$ 64.118.179,34
4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	81.801	R$ 35,98	R$ 2.943.199,98
4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	69.933	R$ 25,15	R$ 1.758.814,95
4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	49.972	R$ 17,90	R$ 894.498,80
4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	42.989	R$ 13,00	R$ 558.857,00
4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	67.225	R$ 11,40	R$ 766.365,00
				VALOR TOTAL DO LOTE R$	**249.922.786,75**

Valor total estimado da contratação: **R$ 1.000.731.394,15 (Um bilhão, setecentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).**

1.5 As metodologias de formação de custos, as fundamentações técnicas, as memórias de cálculo, as vinculações normativas e os quantitativos estimados utilizados para definição dos valores unitários encontram-se detalhados no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, os quais fazem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento eletrônico somente pessoas jurídicas, legalmente constituídas e regularmente habilitadas, que comprovem capacidade técnica e operacional para a prestação de serviços de transporte, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar intermunicipal e o transporte escolar rural, mediante a disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, conforme condições estabelecidas neste Edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, devendo, ainda, possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, e não estarem sob sanção que as impeça de contratar com a Administração Pública.

2.2 O interessado assume integral responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome na plataforma eletrônica, inclusive aquelas efetuadas por seus prepostos ou representantes. O CISREC e o provedor da plataforma não se responsabilizam pelo uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Os participantes deverão realizar cadastro prévio na plataforma eletrônica **www.licitardigital.com.br**, por meio da opção “Adesão – Adesão Fornecedor”. Após a criação da senha de acesso e liberação da área logada, o interessado deverá selecionar este Edital, anexar a documentação exigida e manifestar sua intenção formal de credenciamento, declarando

capacidade técnica para a execução dos serviços de transporte descritos no Termo de Referência.

2.4 É de inteira responsabilidade do interessado verificar e manter atualizados os seus dados cadastrais junto à plataforma, promovendo, de forma imediata, a correção de quaisquer informações inconsistentes ou desatualizadas.

2.5 O descumprimento do item anterior poderá ensejar a inabilitação ou o indeferimento do credenciamento, conforme o caso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2.6 Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1 Pessoas jurídicas que não atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos;

2.6.2 Interessados que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa vigente;

2.6.3 Pessoas jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CISREC, com agentes públicos envolvidos na licitação ou gestão do contrato, ou que com eles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Pessoas jurídicas que, nos últimos cinco anos anteriores à publicação deste edital, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações proibidas pela legislação trabalhista;

2.6.5 Agentes públicos do CISREC, direta ou indiretamente, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, inclusive nas situações que configurem conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou função pública.

2.7 O impedimento previsto no item 2.6.2 abrange empresas que atuem como substitutas ou interpostas de pessoas físicas ou jurídicas sancionadas, inclusive controladas, controladoras ou coligadas, quando configurado desvio de finalidade ou fraude à execução da penalidade.

2.8 Fica vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

2.9 A vedação constante do item 2.6.5 estende-se a terceiros que auxiliem direta ou indiretamente na condução do procedimento, tais como integrantes da equipe de apoio, consultores, profissionais contratados, colaboradores eventuais ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica ao CISREC.

3 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica disponível no endereço **www.licitardigital.com.br**, por meio

do módulo “Adesão – Adesão Fornecedor”, observando todas as etapas de criação de conta, atualização de dados e habilitação do perfil.

3.1.1 O requerimento de credenciamento deverá ser encaminhado exclusivamente pela plataforma eletrônica referida, acompanhado da manifestação formal de interesse, indicando ciência e concordância com todas as condições técnicas, administrativas e operacionais estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos, observadas as normas aplicáveis à prestação de serviços de transporte, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar intermunicipal e o transporte escolar rural, conforme definido no Termo de Referência.

3.2 No valor da contratação estarão compreendidos todos os custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, incluindo despesas com veículos, combustível, manutenção preventiva e corretiva, mão de obra de motoristas e monitores, bem como demais elementos necessários à adequada prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

3.3 A apresentação do requerimento de participação, com a manifestação da intenção de se credenciar, implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando o proponente a executar os serviços conforme as autorizações e encaminhamentos emitidos pelo CISREC ou pelos municípios consorciados, observadas as condições técnicas definidas no Termo de Referência.

3.4 A empresa credenciada obriga-se a disponibilizar os recursos técnicos, humanos, operacionais e logísticos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo veículos em condições regulares de uso, motoristas e monitores devidamente habilitados, responsabilizando-se por substituir profissionais, corrigir não conformidades e manter a conformidade normativa durante toda a vigência do credenciamento.

3.5 No requerimento de participação, o interessado apresentará, obrigatoriamente, *declaração assinada digitalmente*, nos seguintes termos:

3.5.1 Que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;

3.5.2 Que *não emprega menor* em condições vedadas pela legislação, *nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável*;

3.5.3 Que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

3.5.4 Que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

3.5.5 Que dispõe de estrutura operacional compatível para a execução e supervisão dos serviços objeto deste credenciamento, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros;

3.5.6 Que protegerá e manterá sob sigilo todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

3.5.7 Que possui frota, pessoal e organização operacional compatíveis com a execução dos serviços objeto deste credenciamento;

3.5.8 Que cumprirá integralmente as normas técnicas, de trânsito, de segurança e profissionais aplicáveis à prestação dos serviços objeto deste credenciamento, bem como as exigências dos órgãos reguladores competentes.

3.6 O descumprimento das obrigações aqui descritas, por parte das empresas credenciadas, *poderá ensejar responsabilização pelos órgãos de controle e a adoção de medidas corretivas e sanções cabíveis*, nos termos da legislação aplicável.

3.7 O interessado que esteja organizado sob a forma de cooperativa deverá, adicionalmente, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 A falsidade das declarações previstas nesta seção, especialmente quanto aos itens do subitem 3.5, sujeitará o interessado às sanções legais cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.licitardigital.com.br, em arquivos digitais no formato PDF, a seguinte documentação:

a) Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

c) Qualificação técnica:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para a prestação de serviços de transporte de passageiros, especialmente transporte escolar e/ou transporte institucional, compatíveis com o objeto deste credenciamento, limitados às modalidades que a interessada declarar apta a executar, em condições compatíveis com o objeto, nos termos do Termo de Referência.

II – Comprovação de que a empresa encontra-se regularmente constituída e autorizada para o exercício da atividade de transporte de passageiros, mediante apresentação de registro, licença ou autorização expedida pelo órgão ou entidade competente, quando aplicável, conforme exigido pela legislação vigente e pelo Termo de Referência.

III – Declaração de que a empresa dispõe ou disponibilizará, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sistema de monitoramento por GPS, quando exigido, em conformidade com as condições ali definidas.

Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos, bem como esclarecimentos que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.

d) Declarações obrigatórias:

I – Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de biossegurança aplicáveis;

II – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III – Declaração de que cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

IV – Declaração de que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

V – Declaração de que cumprirá integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, do CONTRAN, do DETRAN e demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros, conforme a modalidade ofertada;

VI – Declaração de que possui estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, nos termos do Termo de Referência.

VII – Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As empresas organizadas sob a forma de cooperativa deverão apresentar declaração de atendimento aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, além da documentação de habilitação correspondente à sua natureza jurídica.

4.3. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, em formato PDF, e ser enviados na forma prevista neste edital, observando-se que a verificação de autenticidade poderá ser realizada pela Administração por meio de consultas a sítios oficiais ou por diligência.

4.4. Não será permitida a substituição de documentos após o envio da documentação para habilitação, salvo nos casos de diligência ou atualização de documentos vencidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Administração poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O CISREC terá o prazo de até **07 (sete) dias úteis**, a contar do encerramento do prazo de credenciamento, para análise da documentação apresentada, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recursos observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições deste Edital, devendo ser realizada exclusivamente no âmbito do procedimento eletrônico disponibilizado na plataforma **www.licitardigital.com.br**.

5.2 Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação da decisão na plataforma eletrônica, nos seguintes casos:

- Habilitação ou inabilitação de interessado no credenciamento;
- Anulação ou revogação do procedimento de credenciamento;
- Outros atos administrativos que impeçam total ou parcialmente a participação do interessado.

5.3 Quando o recurso versar sobre ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sob pena de preclusão.

5.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a manifestação da intenção de recorrer, observado o disposto no item anterior, com envio exclusivo pela plataforma eletrônica.

5.4.1 Fica assegurado aos demais interessados o prazo de *03 (três) dias úteis* para *contrarrazões*, contado da respectiva ciência *na plataforma.*

5.5 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, pelo portal www.licitardigital.com.br, observado o horário limite de envio de 23h59min do último dia do prazo.

5.6 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis:

- Reconsiderar sua decisão; ou
- Encaminhar o recurso à autoridade competente, a quem caberá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

5.7 Recursos interpostos fora do prazo legal ou em canal diverso da plataforma não serão conhecidos.

5.8 Os recursos e pedidos de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

5.9 O acolhimento de recurso produzirá efeitos apenas em relação aos atos que não possam ser aproveitados validamente, respeitado o princípio da convalidação dos atos administrativos.

5.10 Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública integral, por meio dos sítios eletrônicos www.licitardigital.com.br, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.cisrec.mg.gov.br, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Constitui infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o cometimento de atos com dolo ou culpa pelo interessado ou pela empresa credenciada, especialmente quando:

6.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou para formalização do credenciamento, quando solicitado pela Administração;

6.1.2 Deixar de celebrar o contrato, instrumento equivalente, ou de atender às condições de execução estabelecidas, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou a aceitar, retirar ou atender ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando convocado;

6.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informação inverídica durante o procedimento de credenciamento;

6.1.5 Praticar qualquer ato com o objetivo de fraudar o credenciamento ou seu resultado;

6.1.6 Comportar-se de forma inidônea ou antijurídica, especialmente nos seguintes casos:

6.1.6.1 Agir em conluio ou em violação à legislação vigente;

6.1.6.2 Induzir a Administração a erro, mediante simulação ou artifício;

6.1.6.3 Apresentar documentos, propostas ou materiais falsificados, adulterados ou deteriorados;

6.1.7 Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8 Cometer ato lesivo à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

6.2 A Administração poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do infrator:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa, nos termos do item 6.4;

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o CISREC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a penalidade ou até sua reabilitação

6.3 Na aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- a existência de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021.

6.4 A multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor da obrigação inadimplida, ou, quando for o caso, do valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração e seu enquadramento.

6.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.4, a multa poderá variar de 0,5% a 15%.

6.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8, a multa poderá variar de 15% a 30%.

6.4.3 O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação formal, salvo se concedido efeito suspensivo pela autoridade competente.

6.5 As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade dos fatos.

6.6 A aplicação de multa administrativa dependerá da concessão de prazo para defesa, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

6.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.4, quando não couber penalidade mais grave.

6.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada às infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8 ou quando, diante da gravidade dos atos, restar justificada sua aplicação em substituição ao impedimento.

6.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, ou em atender às ordens de serviço ou de fornecimento emitidas, configura descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o interessado à penalidade de impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos e da perda de eventual garantia prestada, nos termos da legislação aplicável.

6.10 A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo sancionador, conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e à ampla instrução.

6.11 Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de *15 (quinze) dias úteis*, contado da intimação, *sem efeito suspensivo*, *salvo decisão expressa e fundamentada* da autoridade competente.

6.12 No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, *igualmente sem efeito suspensivo*, *salvo decisão expressa e fundamentada*, a ser proferida pela autoridade competente em até *20 (vinte) dias úteis*.

6.13 O acolhimento parcial ou total do recurso ou do pedido de reconsideração invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, observado o princípio da convalidação.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos quanto ao seu conteúdo, enquanto vigente o prazo para envio da documentação de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), na área logada, opção "Solicitações", até as *23h59min* (horário de Brasília/DF) do último dia do prazo.

7.3 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas na mesma plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do respectivo recebimento, passando a *integrar* este Edital e vinculando todos os interessados.

7.4 A apresentação de impugnações ou de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos do procedimento, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

7.5 Caso acolhida a impugnação, será disponibilizada nova versão do Edital, com as alterações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.licitardigital.com.br, com reabertura ou prorrogação dos prazos quando a alteração impactar a participação dos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1 O resultado do presente procedimento de credenciamento, contendo a relação das empresas habilitadas e credenciadas, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como na plataforma **www.licitardigital.com.br**.

8.2 A lista dos credenciados será organizada conforme a ordem cronológica de conclusão da habilitação e divulgada ao final do período de recebimento das manifestações de interesse, permanecendo disponível para consulta pública, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.

8.3 Caso a análise documental seja realizada de forma progressiva durante o período de credenciamento, a Administração poderá atualizar a lista de credenciados de maneira contínua, observando sempre a ordem cronológica de habilitação e garantindo sua atualização permanente na plataforma e no PNCP, quando aplicável.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a divulgação ou atualização da lista de credenciados, a Administração poderá convocar qualquer empresa habilitada e credenciada, conforme a necessidade dos municípios consorciados e do CISREC, para a execução dos serviços objeto deste credenciamento, mediante formalização por contrato, nota de empenho, autorização de execução ou ordem de serviço, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2 A convocação dos credenciados observará critérios objetivos e impessoais, podendo ocorrer por meio de (i) ordem cronológica de credenciamento, (ii) rodízio entre os credenciados, (iii)

convocação sequencial, ou (iv) sorteio público eletrônico, quando necessário, sempre com registro formal no processo.

9.2.1. A Administração poderá alternar entre os critérios previstos no item anterior de acordo com a disponibilidade dos credenciados, as particularidades da demanda, a urgência no atendimento das necessidades de transporte dos municípios consorciados e a necessidade administrativa, desde que devidamente justificado no processo.

9.3 O credenciado deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou confirmar a ordem de serviço ou autorização de execução, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital**.**

9.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa e justificada do credenciado durante o seu transcurso, com anuência da Administração.

9.5 Previamente à contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, por meio de consultas a cadastros públicos e sítios oficiais, quando aplicável.

9.6 O prazo de vigência dos contratos firmados em decorrência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, quando comprovado o interesse público e mediante justificativa formal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Os contratos firmados poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivados e mediante termo aditivo.

9.8 É vedada a subcontratação total das obrigações assumidas. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que compatível com a natureza dos serviços objeto deste credenciamento, limitada a atividades acessórias, sem transferência da responsabilidade pela execução dos serviços de transporte, pela disponibilização dos veículos, pela condução dos motoristas e monitores, e pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal designados por ato formal da Administração, podendo contar com equipe de apoio, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

10.2 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, verificar e atestar a execução dos serviços de transporte, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar intermunicipal e o transporte escolar rural, incluindo a disponibilização dos veículos, a condução por motoristas habilitados, a atuação dos monitores, o cumprimento das rotas, horários e itinerários, a regularidade da frota, a qualidade da prestação dos serviços, o cumprimento dos prazos e a aderência às especificações do Termo de Referência e às exigências legais e regulamentares aplicáveis, solicitando correções de não conformidades e propondo glosas quando cabíveis.

10.3 A credenciada deverá assegurar à fiscalização acesso aos registros operacionais, comprovantes de execução dos serviços, documentação dos veículos, comprovação de habilitação dos motoristas e monitores, registros de manutenção, apólices de seguro, licenças e autorizações exigidas, bem como a outras informações necessárias à verificação da execução contratual, respeitados o sigilo legal e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável.

10.4 A contratada deverá sanar eventuais não conformidades no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, salvo justificativa técnica aceita e formalmente aprovada.

10.5 Quando aplicável, a substituição de motoristas, monitores ou veículos, vedada a substituição que comprometa as condições de habilitação ou de execução previstas no Termo de Referência, deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, garantindo a continuidade, a regularidade e a segurança da prestação dos serviços de transporte, vedada a interrupção injustificada dos atendimentos às demandas dos municípios consorciados.

11. DO FATURAMENTO, COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTOS

11.1 O faturamento dar-se-á com base exclusivamente nos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, e vinculados à respectiva Ordem de Serviço,

Autorização de Execução, Solicitação Formal ou documento equivalente, conforme disposições do Termo de Referência.

11.2 As Notas Fiscais eletrônicas deverão conter referência ao período de execução, à natureza dos serviços prestados, à identificação dos serviços de transporte executados, ao CNPJ da credenciada e aos quantitativos efetivamente executados, devendo ser acompanhadas dos documentos comprobatórios previstos no Termo de Referência, devidamente atestados pelo Fiscal.

O envio será feito preferencialmente pela plataforma eletrônica ou, alternativamente, para o e-mail faturamento@cisrec.mg.gov.br, conforme orientações da Administração.

11.3 A Administração poderá glosar parcial ou totalmente os valores apresentados quando constatadas:

- Divergências de quantitativos,
- Ausência de comprovação da execução,
- Inconsistências técnicas,
- descumprimento das condições contratuais, das exigências legais e das especificações constantes do Termo de Referência.

A glosa será formalmente motivada, assegurando-se contraditório e prazo para reapresentação ou correção

11.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, observadas as retenções legais e a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, incidirão as atualizações legais cabíveis, vedado o enriquecimento sem causa.

11.6 A Administração poderá devolver a Nota Fiscal para correção quando houver falhas formais ou materiais, hipótese em que o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os valores unitários contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, podendo ser reajustados após esse período, pelo IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, c/c art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observado o que dispuser o Termo de Referência.

12.2 Fica assegurada a possibilidade de revisão dos valores, para mais ou para menos, destinada ao restabelecimento da equação econômico-financeira inicial, mediante demonstração analítica de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante os custos da execução, devidamente comprovados e formalmente motivados, observando-se o devido processo administrativo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 As partes observarão integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo o CISREC o controlador e a credenciada a operadora dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

13.2 A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados na execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo dados de identificação, registros operacionais e informações administrativas, contra acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou vazamento, mantendo sigilo e restrição de acesso ao estritamente necessário.

13.3 Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações técnicas deverá ser comunicado imediatamente à Administração, acompanhado de plano de resposta, contenção e mitigação, sem prejuízo das comunicações às autoridades competentes, quando cabível.

13.4 A utilização de suboperadores ou prestadores terceirizados dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, devendo estes submeter-se às mesmas obrigações de sigilo, confidencialidade e segurança da informação previstas neste Edital.

13.5 O tratamento de dados pessoais observará as bases legais aplicáveis, a finalidade específica da execução contratual e os princípios do art. 6º da LGPD, incluindo, quando aplicável, o tratamento de dados relacionados a:

- identificação de usuários e responsáveis legais para fins de prestação dos serviços de

transporte escolar e institucional;

- organização de rotas, horários, itinerários e registros de execução dos serviços;
- emissão e controle de documentos administrativos, registros operacionais e comprovantes de execução contratual;
- cumprimento das obrigações legais, contratuais e regulatórias aplicáveis ao objeto deste credenciamento;

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Os contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.**

14.2 A rescisão importará, quando cabível, em liquidação das obrigações já executadas, aplicação das sanções previstas e adoção das medidas de continuidade necessárias à salvaguarda do interesse público, podendo incluir a convocação de outros credenciados observada a ordem cronológica de credenciamento ou outro critério previamente estabelecido neste Edital.

14.3 A Administração poderá, em caráter excepcional e temporário, realocar a demanda de transporte entre os demais credenciados habilitados, de forma a evitar a descontinuidade na prestação dos serviços objeto deste credenciamento, especialmente aqueles relacionados ao transporte escolar, devendo tais medidas ser formalmente justificadas e registradas nos autos do processo administrativo.

15. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

15.1 Nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, a Administração assegurará igualdade de oportunidades entre os credenciados, observando critérios objetivos e impessoais de distribuição da demanda, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e conforme estabelecido neste Edital.

15.1.1 Este credenciamento não possui limite máximo de empresas habilitadas, sendo admitida a participação de todos os interessados que atendam integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência. Quando necessário, poderá haver organização de cadastro complementar ou lista auxiliar para fins de convocação subsequente, observada a ordem cronológica de conclusão da habilitação.

15.2 Para fins de chamadas e convocações, será adotada, como regra geral, a ordem cronológica de conclusão da habilitação, considerada a data e hora da habilitação final registrada na plataforma eletrônica, dentro do conjunto de credenciados aptos à execução da demanda específica.

15.3 A Administração poderá utilizar, isolada ou combinadamente, os seguintes critérios objetivos de distribuição:

- Ordem cronológica de credenciamento;
- Rodízio entre os credenciados;
- Convocação sequencial, conforme necessidade administrativa;
- Sorteio, quando houver simultaneidade de interessados ou necessidade de desempate objetivo.

15.4 Caso um credenciado não manifeste interesse, não responda no prazo estabelecido, não apresente condições técnicas ou operacionais no momento da convocação, ou se encontre impedido legal ou operacionalmente, será convocado o próximo credenciado, conforme o critério objetivo aplicável, com registro formal nos autos.

15.5 Tais critérios visam garantir transparência, isonomia, eficiência, previsibilidade e rastreabilidade nas contratações, assegurando distribuição equilibrada da demanda entre os credenciados, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

15.6 Em situações de urgência devidamente motivada, de inadimplemento, de ausência de resposta, ou de obstáculo técnico, a Administração poderá ajustar a ordem de convocação, desde que haja motivação formal e registro nos autos.

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser:

16.1.1 Anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, nos termos da legislação aplicável;

16.1.2 Revogado, por razões de interesse público superveniente, devidamente comprovadas e motivadas, com publicação da decisão na plataforma Licitar Digital e no PNCP;

16.1.3 As decisões de anulação ou revogação indicarão a motivação, os efeitos e as providências quanto aos atos atingidos, com comunicação aos interessados via plataforma.

16.2. Na hipótese de anulação, os efeitos atingirão os atos subsequentes e os instrumentos dele decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão na esfera jurídica de terceiros.

16.3. A *revogação* do edital de credenciamento não afetará os contratos já celebrados, que permanecerão válidos até o termo final, salvo decisão expressa e motivada da Administração, com a devida publicidade.

16.4. O descredenciamento será realizado nas seguintes hipóteses:

16.4.1 A pedido do credenciado, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4.2 Perda das condições de habilitação ou da regularidade fiscal exigidas para o credenciamento;

16.4.3 Descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas;

16.4.4 Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

16.4.5 Não manutenção dos requisitos técnicos, operacionais e legais previstos no Termo de Referência, tais como indisponibilidade de veículos em condições adequadas de uso, ausência de motoristas ou monitores devidamente habilitados, descumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte, falhas reiteradas na execução dos serviços ou interrupção injustificada da prestação do transporte escolar ou institucional;

16.4.6 Inatividade reiterada, ausência de resposta às convocações, recusa injustificada ou conduta que inviabilize a execução dos serviços;

16.4.7 Transferência total das obrigações ou subcontratação não autorizada, em violação às regras deste Edital;

16.5 O pedido voluntário de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento integral das obrigações decorrentes dos contratos já firmados, tampouco afasta a sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

16.6 Nas hipóteses dos subitens 16.4.2 e 16.4.3, o descredenciamento será *precedido de processo administrativo*, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar, inclusive, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 Havendo *efetiva prestação* dos serviços, os *pagamentos devidos* serão realizados normalmente até sobrevir decisão administrativa quanto à *rescisão contratual*, se cabível.

16.8 A manutenção excepcional de contrato em execução com credenciado em situação de irregularidade somente ocorrerá por *relevante interesse público, devidamente motivado pela autoridade competente, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras e demais providências legais*.

16.9 As decisões de *descredenciamento* serão *publicadas* na plataforma Licitar Digital e, quando aplicável, no *PNCP*, e estarão *sujeitas a recurso* nos termos da Seção 5 – Dos Recursos.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1 O presente Edital de Credenciamento terá vigência limitada ao período destinado ao recebimento das solicitações de credenciamento, conforme datas e horários indicados no preâmbulo, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma **www.licitardigital.com.br**, encerrando-se às 23h59min (horário de Brasília/DF), com envio exclusivamente por meio eletrônico pela referida plataforma.

17.2 Encerrado o período de recebimento das solicitações, não serão admitidos novos pedidos de credenciamento, salvo mediante publicação de novo edital, devidamente atualizado e divulgado, conforme as normas legais e regulamentares vigentes, observado o planejamento administrativo e o interesse público**.**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração, com ciência e contagem vinculadas às publicações e comunicações oficiais realizadas na plataforma www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará, necessariamente, o afastamento do interessado, desde que não altere a substância do ato ou documento e seja possível o seu aproveitamento, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

18.3 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos ou demais documentos que integrem o processo, prevalecerão as regras estabelecidas no Termo de Referência, no que se referir às especificações técnicas e à execução do objeto, sem prejuízo da possibilidade de retificação do Edital quando necessário.

18.4 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e, quando aplicável, em www.cisrec.mg.gov.br.

18.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II - ETP
ANEXO III – Modelo de Formulário de Inscrição para Credenciamento
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Credenciamento
ANEXO V – Minuta de Contrato
ANEXO VI – Modelo de Declarações

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, local da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital e dos contratos dele originados, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608 Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Matozinhos, 12 de fevereiro de 2026.

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela Elaboração do Edital
CISREC

De acordo,

Max Vinícius Pereira Reis
Autoridade Competente

Izabela Felix Teixeira
Procuradoria Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar intermunicipal e o transporte escolar rural, mediante a disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, bem como o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às demais exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.135
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	km	671.000
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	735
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR- CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS	Diária	2.774

	EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL		
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCACAO DE ÔNIBUS	km	1.250.000

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.				
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
2.1	2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	62.160
	2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	96.080
	2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	88.784
	2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	76.427
	2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	66.771
	2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	61.006
2.2	2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	76.010
	2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	137.505
	2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	123.467
	2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	103.341
	2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	89.457
	2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	82.498
2.3	2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	31.973
	2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	70.987
	2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	82.924
	2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	34.924
	2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	38.478
	2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	41.462

2.4	2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	38.677
	2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	70.838
	2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	61.102
	2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à à 90km - até 12 anos de uso	KM	45.510
	2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	32.924
	2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	29.641
2.5	2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	32.567
	2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.283
	2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	57.716
	2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	37.620
	2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.622
	2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.106
2.6	2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	33.497
	2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.747
	2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.393
	2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297
	2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.998
	2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.522

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.				
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
3.1	3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	37.614
	3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	83.807
	3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	81.484
	3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	54.278

	3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	47.671
	3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	43.035
3.2	3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	49.104
	3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	80.052
	3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	55.221
	3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	73.342
	3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	61.551
	3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	55.248
3.3	3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	30.776
	3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	69.888
	3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	73.632
	3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	31.432
	3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	34.630
	3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	37.316
3.4	3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	29.909
	3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	71.455
	3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	59.992
	3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	39.959
	3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	38.632
	3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	36.677
3.5	3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	30.643
	3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.822
	3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	50.944
	3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	23.858
	3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	27.460
	3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.495

3.6	3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	31.144
	3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.572
	3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	51.554
	3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	44.467
	3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	47.798
	3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.870

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.				
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.1	4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	77.411
	4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	124.205
	4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	172.678
	4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	93.144
	4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	81.455
	4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	72.498
4.2	4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	33.101
	4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	82.050
	4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	81.287
	4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	46.590
	4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	43.249
	4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	45.416
4.3	4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	53.402
	4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	81.801
	4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	69.933
	4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	49.972

	4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	42.989
	4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	67.225

DO ATENDIMENTO AOS LOTES

2.1. LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL INSTITUCIONAL

A prestação dos serviços referentes ao Lote 01 – Transporte Eventual Institucional destina-se ao atendimento de demandas institucionais não regulares dos municípios consorciados, tais como deslocamentos para eventos oficiais, reuniões administrativas, capacitações, visitas técnicas e demais atividades eventuais da Administração Pública.

Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, em conformidade com o artigo 136 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e com as normas expedidas pelo CONTRAN, SENATRAN e DETRAN, devendo os veículos apresentar condições adequadas de segurança, conservação, conforto e regularidade documental.

A capacidade de lugares estipulada por veículo compreenderá o total de passageiros e monitores transportados, não sendo computado o assento do motorista.

Durante a vigência da prestação dos serviços, serão admitidos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, contados a partir da data do primeiro licenciamento, observado que 12 (doze) anos constitui o limite máximo permitido para operação, sendo o enquadramento na respectiva faixa considerado para fins de medição e faturamento.

A diária de locação contemplará a execução dos serviços em percursos de até 40 (quarenta) quilômetros, estando incluídos nesse limite todos os custos operacionais. A quilometragem excedente, apurada a partir do 41º quilômetro efetivamente percorrido, será remunerada de forma específica, por quilômetro rodado, conforme previsto nos itens correspondentes.

2.2. **LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR URBANO**

O Lote 02 – Transporte Escolar Urbano compreende a prestação contínua e regular de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino, no âmbito da zona urbana, assegurando o deslocamento diário, seguro e adequado entre as residências dos estudantes e as unidades escolares.

Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, todos

em conformidade com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro e com as normas dos órgãos competentes.

Os motoristas deverão estar devidamente habilitados, possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos, habilitação nas categorias “D” ou “E”, não ter cometido infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses, além de comprovar aprovação em curso especializado para transporte escolar, apresentando documentação pessoal atualizada e certidão negativa de antecedentes criminais.

Os monitores deverão possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos, apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, documentação pessoal atualizada e vínculo formal de trabalho, quando aplicável, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto.

O motorista e o monitor deverão apresentar-se devidamente uniformizados, manter comunicação permanente com o Fiscal ou Gestor do Contrato, cumprir rigorosamente a programação definida e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços.

Serão admitidos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, observado o limite máximo operacional de 12 (doze) anos. A medição dos serviços será realizada conforme a quilometragem percorrida, distribuída por faixas de distância estabelecidas.

2.3. LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL

O Lote 03 – Transporte Escolar Intermunicipal refere-se à prestação de serviços de transporte de alunos entre municípios, destinados ao atendimento de estudantes que necessitam se deslocar para unidades escolares localizadas em município diverso daquele de sua residência.

Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com disponibilização de motorista devidamente habilitado, incluindo o fornecimento de combustível, observadas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Os profissionais envolvidos deverão atender integralmente aos requisitos legais previstos no Código de Trânsito Brasileiro, mantendo conduta compatível com a função exercida e assegurando a regularidade e a segurança da prestação do serviço.

Serão aceitos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, sendo 12 (doze) anos o limite máximo permitido para operação. A medição dos serviços será realizada com

base na quilometragem efetivamente percorrida, organizada por faixas de distância.

2.4. **LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**

O Lote 04 – Transporte Escolar Rural compreende a prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural, assegurando o acesso regular e contínuo às unidades escolares da rede pública de ensino, observadas as peculiaridades desse tipo de transporte.

Os serviços serão executados por meio da utilização de ônibus, micro-ônibus e vans, considerando as condições das vias rurais, distâncias variáveis, trajetos não pavimentados e a necessidade de flexibilidade operacional.

Os motoristas e monitores deverão atender aos requisitos legais previstos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como às exigências operacionais compatíveis com a natureza do transporte escolar rural.

Serão admitidos veículos com até 5 (cinco) anos ou até 12 (doze) anos de uso, observado que 12 (doze) anos constitui o limite máximo permitido para operação. A medição dos serviços será realizada conforme a quilometragem percorrida, distribuída por faixas de distância previamente definidas.

2- **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

A solução proposta está detalhadamente descrita em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, documento que integra e fundamenta o presente Termo de Referência.

3 - **JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A abertura do processo de credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar urbano, transporte escolar rural, transporte escolar intermunicipal e transporte eventual institucional, por meio de ônibus, micro-ônibus e vans, visa atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC). Essa iniciativa busca aprimorar a qualidade da prestação dos serviços, garantindo economicidade, agilidade e eficiência na execução dos transportes, em conformidade com os princípios que orientam a Administração Pública, especialmente a eficiência, a economicidade, a isonomia e a legalidade, conforme estipulado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços de transporte objeto deste credenciamento abrangem as modalidades de transporte escolar urbano, transporte escolar rural, transporte escolar intermunicipal e transporte eventual institucional, constituindo demanda recorrente dos municípios consorciados. O transporte escolar destina-se ao deslocamento de estudantes em atividades educacionais, em áreas urbanas, rurais e intermunicipais, para atendimento de demandas educacionais diversas, incluindo o acesso a instituições de ensino em diferentes níveis, conforme as necessidades identificadas pelos municípios consorciados.

Além disso, a contratação dos serviços de transporte escolar urbano, rural e intermunicipal, bem como do transporte eventual institucional, atende à necessidade de garantir deslocamento seguro, regular e eficiente aos estudantes e usuários dos municípios consorciados, em áreas urbanas, rurais e intermunicipais, considerando a diversidade territorial e a variação das demandas educacionais e institucionais. A medida busca assegurar a continuidade do acesso às instituições de ensino e às atividades institucionais, mitigar ainsuficiência de infraestrutura própria de transporte em parte dos municípios e reduzir riscos de descontinuidade do serviço, em observância às normas educacionais e de trânsito aplicáveis. A escolha pelo credenciamento de empresas especializadas em detrimento dos modelos tradicionais, como o pregão, oferece vantagens significativas em termos de flexibilidade e adaptabilidade às necessidades específicas de cada município.

O modelo de pregão, embora amplamente utilizado, muitas vezes resulta em contratos suscetíveis a constantes alterações em função das flutuações de preços e das variações na demanda, tanto em relação ao número de passageiros quanto à quilometragem. Isso pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços. As disposições dos artigos 122 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das hipóteses de alteração contratual, revelam que os contratos fixos podem ser inviáveis, gerando a necessidade de reajustes e reequilíbrios constantes.

Com o sistema de credenciamento, as empresas habilitadas estarão aptas a prestar serviços sempre que necessário, sendo remuneradas com base no quilômetro rodado ou na diária efetivamente prestada, o que proporciona maior flexibilidade à Administração. Isso permite que o CISREC responda de forma mais ágil e eficaz às demandas variáveis dos municípios consorciados.

O credenciamento, conforme previsto no artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, é um instrumento legítimo para a contratação contínua e sob demanda de serviços, especialmente quando não há exclusividade na prestação. Esse modelo garante maior competitividade e diversidade de fornecedores, além de alinhar-se ao disposto no artigo 18 da Lei de Licitações, que visa assegurar a melhor proposta ao ente público, respeitando os princípios da legalidade e da eficiência.

Adicionalmente, a regulamentação específica sobre o credenciamento introduzida pela Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que este modelo pode ser adotado sempre que a Administração Pública necessitar de um leque mais amplo de fornecedores, evitando a limitação da competitividade a um único vencedor de licitação, como ocorre no pregão.

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem se pronunciado favoravelmente ao uso do credenciamento, conforme demonstrado no Acórdão nº 1.892/2017 – Plenário, que ressalta a eficácia desse modelo para serviços de natureza contínua e variada, permitindo um controle mais rigoroso da Administração sobre as contratações e os pagamentos.

Diversos especialistas em Direito Administrativo, como os professores Marçal Justen Filho, Rafael Oliveira e Tatiana Camarão, destacam que o credenciamento oferece uma série de vantagens para a Administração Pública, sendo altamente recomendado para serviços com demanda variável, como o transporte eventual. Entre os principais benefícios estão:

1. Flexibilidade: O credenciamento permite que o CISREC contrate diferentes empresas conforme a demanda e a disponibilidade de veículos, evitando a necessidade de um contrato único que pode não atender plenamente às necessidades variáveis dos municípios consorciados.
2. Segurança Jurídica: Por meio de regras claras estabelecidas no edital de credenciamento, o processo assegura isonomia entre os fornecedores e garante que todos atendam aos requisitos mínimos de qualificação técnica e regularidade jurídica e fiscal. Isso reduz o risco de judicialização dos processos de contratação, uma vez que há maior transparência e controle na seleção dos prestadores de serviço.
3. Eficiência Econômica: Diferentemente do modelo de pregão, onde o preço final pode não refletir as oscilações de mercado ao longo do tempo, o credenciamento permite que

a Administração Pública pague exatamente pelo serviço prestado, conforme a demanda real, resultando em uma melhor alocação de recursos públicos.

4. Qualidade dos Serviços: A contratação de múltiplos prestadores de serviço através do credenciamento assegura que o CISREC tenha acesso a uma gama de fornecedores que possam oferecer soluções técnicas variadas, com padrões de qualidade definidos, o que é fundamental para a prestação de um serviço essencial como o transporte de pessoas.

Rafael Oliveira, autor de renomadas obras sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, afirma que o credenciamento é um instrumento poderoso para fomentar a competitividade e garantir a eficiência na contratação de serviços que envolvem múltiplos fornecedores, especialmente em situações de demanda variável e imprevisível, como é o caso do transporte eventual.

Tatiana Camarão, outra especialista em Direito Administrativo e Licitações, argumenta que o credenciamento evita o risco de descontinuidade no serviço, uma vez que permite à Administração Pública dispor de uma lista de prestadores habilitados para atender as necessidades conforme surgem, evitando os prejuízos decorrentes de reajustes ou rompimento contratual por desequilíbrio econômico-financeiro, tema recorrente em contratos de transporte.

Marçal Justen Filho, também um dos principais doutrinadores em Direito Administrativo, enfatiza que o credenciamento é a modalidade adequada para situações em que o interesse público demanda a prestação contínua de serviços, como é o caso do transporte, onde a demanda pode variar amplamente em função de fatores externos.

Diante do exposto, é evidente que a abertura do processo de credenciamento para empresas prestadoras de serviços de transporte eventual e escolar se mostra como a melhor solução para o CISREC, tanto do ponto de vista técnico quanto legal. A aplicação desse modelo atende aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, garantidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, além de proporcionar maior flexibilidade e qualidade na prestação dos serviços. A utilização de pregão, por outro lado, traria riscos adicionais relacionados à defasagem de preços, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro e eventual

descontinuidade dos serviços.

Portanto, fundamentada nas necessidades operacionais do CISREC, nas vantagens técnicas e jurídicas do credenciamento, e nos entendimentos de especialistas e órgãos de controle, a abertura deste processo é recomendada como a alternativa mais eficiente, econômica e segura para atender aos municípios consorciados.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no contrato de prestação de serviço e de acordo com os parâmetros estabelecidos neste documento e seus anexos.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até 10 dias após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até 15 dias após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1. Conformidade Legal

- Obediência às Normas de Trânsito: A prestação do serviço deve atender às
- normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regem o transporte de passageiros, especialmente em relação à manutenção, operação e segurança dos veículos.
- Cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021: As contratações devem observar os princípios e normas gerais da Nova Lei de Licitações e Contratos, em especial no que tange à transparência, eficiência e economicidade, além das cláusulas contratuais específicas.

4.4.2. Qualificação Técnica

- Capacidade Técnica Comprovada: A empresa deve apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na prestação de serviços de transporte

de passageiros, demonstrando sua habilidade em lidar com veículos, motoristas e passageiros de forma eficiente e segura.

- Regularidade da Frota: Todos os veículos devem possuir documentação regularizada (licenciamento, seguro obrigatório, entre outros) e estar em perfeito estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva realizadas de acordo com as normas técnicas.

4.4.3. Especificações dos Veículos

- Veículos Adequados ao Transporte de Passageiros: As vans, micro-ônibus e ônibus utilizados devem atender às especificações mínimas descritas no edital de credenciamento, como:

  - Capacidade mínima de passageiros é aquela indicada na especificação acima do item.
  - Equipamento de segurança, como cintos de segurança em todos os assentos, extintor de incêndio, triângulo de segurança e pneus em boas condições.
  - Veículos em conformidade com as normas de emissão de poluentes, conforme exigido pela legislação ambiental e de inclusão social.

4.4.4. Condições Operacionais

- A empresa deve manter os veículos com manutenção rigorosa e periódica, comprovada por registros de manutenção, garantindo a segurança dos passageiros e a continuidade dos serviços sem interrupções devido a falhas mecânicas.
- Todos os veículos devem possuir seguro contra acidentes de passageiros (APP), além de seguro de responsabilidade civil para danos a terceiros, conforme exigências contratuais, de modo a cobrir qualquer eventualidade durante a prestação do serviço.
- A Autorização para Transporte de Escolares, emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/1997).
- A Contratada deverá disponibilizar em até 30 dias corridos do início dos serviços

um Sistema de Monitoramento de Geo Processamento Via Satélite (GPS) para fazer a gestão e controle da operação do transporte escolar.

- Entende-se por Sistema de Monitoramento o sistema capaz de fornecer as informações de localização e condições de operação em tempo real (via Web, por exemplo) de toda frota da contratada.

- O sistema também deve armazenar os dados históricos da operação diária para análises “off-line” do comportamento da frota durante a operação, possibilitando a comparação da efetiva execução dos serviços com o planejado na ordem de serviço (descritivo de percurso e suas atualizações).

- Cada veículo da frota deverá ter instalado, e em perfeito estado de funcionamento, 01 (um) módulo embarcado do sistema (AVL – Automatic Vehicle Location) com dispositivo de localização com tecnologia GPS (Global Positioning System) e dispositivo de comunicação digital GPRS/3G/4G, que enviará ao sistema central de Monitoramento as informações de posição geo-referenciada, data/hora e outras informações necessárias para o controle da operação no mínimo a cada 1 minuto e a cada evento de entrada e saída dos pontos de controle definidos pelo Contratante.

- A Contratada deve garantir que todos os veículos, deverão estar devidamente identificados com pintura de faixa horizontal na cor amarela com 40 centímetros de largura e toda a extensão nas partes laterais e traseiras da carroceria com o seguinte dizer ESCOLAR , em preto, sendo que em caso de veículo de carroceira pintado na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, além das logomarcas da Prefeitura Municipal indicada no contrato.

- As logomarcas deverão ser aplicadas nos veículos em vinil adesivo de recorte, obedecendo rigorosamente as artes que serão fornecidas pelo Contratante à Contratada.

- Qualquer redução ou ampliação das artes deverá ser feita mantendo as proporções e posições indicadas nos arquivos digitais das logomarcas.

- A Contratada deverá encaminhar para o Contratante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do arquivo digital da logomarca, amostras dos adesivos, além de fotografias das 4 (quatro) faces dos 03 tipos de veículos requeridos neste Termo, devidamente identificados, para analise amostral.

- Todos os veículos deverão estar devidamente identificados em até 30 (trinta)

dias corridos contados da data de aprovação do layout dos veículos pelo Contratante

4.4.5. Parâmetros de Qualidade

- Motoristas Qualificados: Todos os motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria adequada (categoria D ou E), com registro de atividade remunerada, além de treinamento em direção defensiva e primeiros socorros. É fundamental que os motoristas tenham experiência comprovada no transporte de passageiros e que mantenham uma conduta ética e profissional.
- Higiene e Limpeza dos Veículos: A empresa deve garantir que os veículos estejam sempre limpos e higienizados, assegurando conforto, segurança e bem-estar aos alunos e usuários do transporte institucional, especialmente em deslocamentos de média e longa duração..

4.4.6. Conformidade com Padrões de Segurança

- Equipamentos de Segurança Obrigatórios: Os veículos devem estar equipados com todos os dispositivos exigidos por lei, como cintos de segurança para todos os passageiros, extintores de incêndio em dia, dispositivos de emergência, e rastreamento via GPS, conforme o edital.
- Segurança no Transporte: Deve-se garantir que os motoristas sigam práticas seguras de condução, respeitando os limites de velocidade e as leis de trânsito. A empresa prestadora do serviço deve monitorar, por meio de sistemas de rastreamento, a movimentação dos veículos para garantir a segurança dos passageiros e o controle da operação.
- Regularidade: Todos os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do DETRAN e autorização da Prefeitura onde o serviço será executado e fiscalizado documentos estes dentro do prazo de validade.
- Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme no. 9.503/97, exigindo-se, para tanto:

a. registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
b. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de

segurança;

c. Pintura do veículo conforme as normas vigentes.

d. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

e. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte

f. superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

g. cintos de segurança em número igual à lotação;

h. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pela lei municipal e pelo COTRAN/DETRAN-MG.

4.4.7. Parâmetros Econômicos e de Eficiência

- Pagamento por Quilômetro Rodado ou Diária: A empresa deve prestar o serviço de acordo com a demanda específica de cada município consorciado, sendo remunerada com base em quilometragem percorrida ou diária, conforme o modelo de contratação estipulado pelo CISREC. Este método permite maior controle de custos e flexibilidade na prestação do serviço.
- Controle de Consumo e Eficiência Energética: A empresa deve manter um controle sobre o consumo de combustível e a eficiência energética dos veículos, buscando otimizar o uso dos recursos sem comprometer a qualidade do serviço.

4.4.8. Exigências Contratuais

- Prazos de Atendimento: A empresa deve estar preparada para atender às demandas de transporte em prazos curtos, conforme estabelecido no contrato ou na ordem de serviço emitida pelo CISREC. Deve ser garantida a disponibilidade de veículos e motoristas para atender emergências e situações imprevistas.
- Fiscalização e Acompanhamento: A prestação do serviço estará sujeita à fiscalização do CISREC, que poderá monitorar a qualidade do serviço e o cumprimento das cláusulas contratuais por meio de relatórios periódicos, vistorias e auditorias. A empresa deve atender prontamente às solicitações de esclarecimentos e às adequações solicitadas.

4.4.9. Monitoramento e Melhoria Contínua

- Avaliação de Desempenho: A empresa deve submeter-se a avaliações periódicas de desempenho estabelecidas pelo CISREC, considerando aspectos como pontualidade, qualidade do transporte, atendimento às demandas dos usuários e manutenção da frota.
- Capacitação Contínua dos Profissionais: Os motoristas e operadores devem passar por treinamentos regulares, de modo a garantir que estejam atualizados com as melhores práticas do setor e as exigências de segurança no transporte de passageiros.

4.5. Sustentabilidade Ambiental:

4.5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

- Atendimento a Normas Ambientais: A frota utilizada no serviço de transporte deve estar em conformidade com as normas de controle de emissões de poluentes, seguindo as resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), garantindo que os veículos emitam níveis de poluição dentro dos limites permitidos.

- Redução do Impacto Ambiental: Além de atender às normas vigentes, a empresa deve adotar práticas de gestão sustentável no uso dos veículos, como a correta destinação de resíduos (óleo e peças) e a adoção de veículos com menor consumo de combustível, quando possível.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não

serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

Nome: Rayanny Castro dos Santos
Cargo: Gerente de Contratos
Email: contratos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

‘6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidor:
Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Cargo: Gerente de Serviços
Email: servicos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541
E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

7.1. Não se aplica.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Dinâmica de execução do objeto:

9.1.1. Da entrega / execução:

9.1.1.1. O local da prestação do serviço será indicado na ordem de serviço emitida pelo CISREC e/ou Município Consorciado.

9.1.1.1.1. O serviço poderá ser executado em qualquer dia e horário, a ser especificado na ordem de serviço.

9.2. Do prazo de entrega:

9.1.2.1. A prestação do serviço será de forma parcelada, conforme a necessidade CISREC e/ou Município Consorciado e nos locais a serem informados nas ordens de serviço, podendo ocorrer em qualquer horário, todos os dias da semana, incluindo feriados.

9.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso no serviço, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

9.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

9.1.2.4. Em caso de atraso na prestação do serviço, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

9.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

9.1.2.6. A efetiva realização do serviço será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

9.1.3. Do prazo de substituição de objetos/serviços entregues/realizados em desconformidade:

9.1.3.1. Não serão aceitos serviços em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo serem substituídos de forma imediata.

9.1.4. Demais condições:

9.1.4.1. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, possuindo ao decorrer dos serviços prestados, os anos de uso estabelecidos pelo Departamento de Estrada de Rodagem – DER/MG, comprovando estar em dia com o termo de vistoria desse órgão.

9.1.4.2. Os veículos deverão possuir equipamentos obrigatórios, tais como: registrador instantâneo inalterável de velocidade (Tacógrafo), cinto de segurança (em número igual à lotação) e outros que estejam normalizados no CTB.

9.1.4.3. A empresa contratada deverá estar no local previsto para início da viagem no dia solicitado, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário definido para a partida.

9.1.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar a parte diária assinada no início e no final da prestação dos serviços, para o servidor designado pelo órgão solicitante, a fim de constatar a prestação dos serviços de diária, bem, como para justificar os casos de quilometragem que exceder a franquia da diária.

9.1.4.5. A jornada de trabalho dos motoristas deverá observar as disposições do Decreto-Lei nº 5.452/1943 com suas alterações posteriores (Consolidação das Leis do Trabalho), Lei nº 13.103/2015 e demais legislações, normas, convenções e acordos coletivos sobre a profissão.

9.1.4.6. Os serviços serão requisitados por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a contratada acusar o recebimento do pedido. Qualquer impossibilidade de execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicada à Contratante, sob pena de responsabilidade.

9.1.4.7. Caso a empresa não possua disponibilidade para atender ao pedido com a própria frota, fica autorizada a subcontratação, desde que a empresa subcontratada respeite as disposições constantes do edital, em especial quanto à situação dos veículos e encargos do profissional motorista.

9.1.4.8. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de acidente pessoal de passageiros (APP), não havendo repasse de pagamento de franquia, ou de qualquer valor para CISREC e/ou Município Consorciado.

9.1.4.9. Os veículos deverão estar com sua documentação em situação regular.

9.1.4.10. Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e de terra, tanto na zona urbana como na zona rural.

9.1.4.11. Os custos com o deslocamento do veículo até ao local indicado para saída pela CISREC e/ou Município Consorciado deverão ser suportados pela empresa CONTRATADA, na ida e na volta.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

10.2.2. Certificado de Registro da EMBRATUR.

10.2.3. Certificado da ANTT (Agência de Transportes Terrestres).

10.2.4. Apresentar Cadastro do DER/MG (Departamento de Estradas e rodagem).

10.2.5. Termo de vistoria emitido pelo DER/MG ou Laudo de vistoria expedido pelo INMETRO.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

11.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.1.7. Assegurar à Contratante:

11.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de

multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Preço Fixo

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 15% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da

subcontratação.

13.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

13.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

13.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

13.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou

b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GEFIP.

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela

contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 ANOS, contados da data de assinatura do contrato.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

Matozinhos, 21 de janeiro de 2025.

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A presente peça inaugura a fase preparatória da contratação, consolidando, de forma estruturada e verificável, o problema público, os objetivos pretendidos e as restrições que condicionam a melhor resposta administrativa. Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) antecede e orienta os atos subsequentes — anteprojeto, termo de referência ou projeto básico — funcionando como alicerce para a caracterização do objeto e para a tomada de decisão fundamentada pelo gestor público. Como regra, sua elaboração é obrigatória e visa conduzir o processo à solução mais aderente ao interesse público, com motivação clara quando da eventual dispensa, nos termos reconhecidos pelo controle externo especializado.

No contexto do CISREC, consórcio público formado por municípios de Minas Gerais, a necessidade mapeada envolve a garantia do acesso regular de estudantes — em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso — às instituições de ensino, exigindo prestação contínua, segura e ajustável às peculiaridades territoriais da região. Este ETP delimita esse problema público, descrevendo os cenários de demanda e as modalidades de atendimento (urbano, rural, intermunicipal e eventual), o que justifica o planejamento integrado e a análise comparativa de alternativas sob critérios técnicos, econômicos e operacionais.

A peça está alinhada à governança e ao planejamento anuais das contratações, com interface expressa com o Plano de Contratações Anual (PCA) em estruturação, e estabelece o encadeamento metodológico mínimo: confirmação do PCA/PGC, elaboração (quando cabível) do DFD, formalização deste ETP e, na sequência, consolidação do Termo de Referência/Projeto Básico. A boa governança das contratações requer orientação e aprovação pela instância interna competente, com transparência e accountability, aspectos aqui observados.

Para sustentar as escolhas administrativas, este ETP apresenta a metodologia de estimativas e memórias de cálculo, explicitando premissas, fontes e parâmetros objetivos (quantidades, faixas de distância, tipos de veículos e unidade de medida), de modo a

permitir aferição independente, comparabilidade com o mercado e aderência aos princípios de economicidade e vantajosidade.

Como documento de planejamento, o ETP também sistematiza requisitos legais, técnicos e operacionais esperados do futuro objeto, em especial aqueles voltados à segurança, à qualificação dos executantes e à conformidade com normas de trânsito e de educação — premissas essenciais para a continuidade do serviço e proteção dos usuários. Adicionalmente, incorpora diretrizes ambientais (manutenção preventiva, padrões de emissão e logística de rotas) e medidas de mitigação, em atenção ao desenvolvimento sustentável.

No plano institucional, o consórcio público — regido pela Lei nº 11.107/2005 e pelo art. 241 da Constituição Federal — atua segundo o princípio da especialidade e a lógica da descentralização administrativa, o que recomenda o uso de arranjos cooperativos e instrumentos próprios da gestão associada, sem prejuízo do controle, da publicidade (com registro no PNCP dos atos obrigatórios) e da observância transversal à LINDB, LGPD, LAI, LRF e integração SIAFIC. Esse marco orienta a definição de papéis (agente de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscais), matriz de riscos proporcional às incertezas relevantes, critérios de medição e pagamento, e indicadores para monitoramento e avaliação por resultados.

Por fim, esta introdução apresenta o itinerário que será seguido no corpo do ETP: (i) contextualização do problema e do interesse público; (ii) delimitação do escopo e das quantidades; (iii) estimativas com memória de cálculo; (iv) requisitos e condicionantes regulatórios; (v) análise comparativa de alternativas; (vi) riscos e estratégias de mitigação; (vii) governança, fiscalização e transparência — com destaque para a necessidade de publicação e rastreabilidade das peças no PNCP —, preparando a etapa subsequente de especificação técnica (TR/PB) e a seleção do arranjo contratual mais adequado, à luz do planejamento e da evidência técnica consolidada.

1. **Descrição clara da necessidade e problema:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, formado por 24 municípios de Minas Gerais, com população estimada em 1,3 milhão de habitantes, identificou a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar regular e eventual, urbano, rural e intermunicipal. A medida visa garantir o acesso regular de alunos da educação infantil e do ensino fundamental às instituições de ensino, atendendo estudantes residentes em áreas urbanas periféricas, zonas rurais e locais de difícil acesso.

A contratação é motivada pelo crescimento da demanda por transporte seguro e pela ausência, em muitos municípios consorciados, de estrutura própria para atendimento direto e adequado dessas rotas. A prestação do serviço, quando realizada por meio de pregões eletrônicos convencionais, tem enfrentado diversos entraves operacionais, especialmente a defasagem de preços ao longo da execução contratual. Isso tem gerado reiterados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte dos prestadores, prejudicando a continuidade e a qualidade dos serviços.

Além do impacto financeiro, o modelo tradicional não contempla adequadamente a diversidade geográfica, operacional e estrutural dos municípios consorciados, que possuem diferentes realidades de distância, demanda e infraestrutura viária. Diante disso, a modalidade de credenciamento de prestadores de serviço apresenta-se como a alternativa mais adequada, promovendo maior aderência às especificidades locais, viabilidade técnica, transparência e segurança jurídica, o que será detalhado neste documento.

A proposta abrange o transporte urbano e rural em rotas fixas, o transporte intermunicipal entre polos educacionais e as sedes dos municípios consorciados, bem como o transporte eventual, todos com faixas de distância e estimativas de demanda previamente dimensionadas, conforme planilhas e projeções de km rodados contidas nos estudos técnicos de apoio.

Essa contratação é fundamental para garantir a regularidade do acesso à educação, prevenir a evasão escolar, evitar sanções legais relacionadas ao não cumprimento do

dever de oferta e assegurar o atendimento às normas de transporte escolar previstas nas diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e da legislação correlata.

2. **Verificação do alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA):**

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não tenha sido formalmente publicado pelo CISREC, a contratação dos serviços de transporte escolar é de interesse prioritário tanto do consórcio quanto dos municípios consorciados. A demanda foi identificada a partir de consultas e manifestações formais das secretarias municipais de educação, que relataram dificuldades operacionais recorrentes na execução do transporte escolar, especialmente em áreas rurais, periféricas e intermunicipais.

A iniciativa está alinhada aos objetivos estratégicos do consórcio, voltados à promoção de soluções compartilhadas que ampliem a eficiência da gestão pública regional. A proposta de contratação consorciada visa atender com agilidade e flexibilidade à prestação de serviço essencial à política pública educacional, permitindo que cada município possa contar com prestadores aptos a atuar de forma contínua, segura e juridicamente respaldada.

Trata-se, portanto, de contratação coerente com as diretrizes do CISREC e com o interesse público regional, ainda que em fase anterior à consolidação formal do PCA, cuja estruturação está em andamento.

3. **Requisitos detalhados da contratação:**

A prestação dos serviços de transporte escolar deverá atender a requisitos legais, técnicos, funcionais e operacionais rigorosos, com o objetivo de assegurar segurança, eficiência e conformidade com as normas aplicáveis, respeitando as especificidades dos municípios consorciados ao CISREC.

a) Requisitos legais e documentais:

– Regularidade jurídica e fiscal, incluindo apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade com o FGTS, Receita Federal e fazendas estadual e

municipal;

– Capacidade técnica: demonstração de experiência na prestação de serviços de transporte coletivo, com frota adequada e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

b) Requisitos técnicos da frota:

– Veículos com ano de fabricação mínimo de até 12 anos/5 anos (o que couber), em ótimo estado de conservação e com manutenção preventiva e corretiva documentada;

– Equipamentos obrigatórios de segurança;

– Qualificação profissional: motoristas devidamente habilitados, com treinamento adequado e conhecimento das rotas e normas de segurança; monitores capacitados a auxiliar no embarque e desembarque, além de manter a ordem e o uso de cintos de segurança durante o trajeto;

– Conformidade com as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do CONTRAN, das normas do FNDE e demais legislações aplicáveis ao transporte escolar público.

Esses requisitos asseguram a prestação de um serviço qualificado, regular e seguro, garantindo o direito de acesso à educação aos alunos da rede pública municipal e promovendo a equidade no atendimento entre as diversas localidades consorciadas.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, considerando interdependências com outras contratações

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação de serviços de transporte escolar foi desenvolvida com base em um levantamento detalhado das rotas operadas nos municípios consorciados ao CISREC. A análise incluiu a quilometragem anual, o número de alunos atendidos, os horários escolares e a capacidade dos veículos, com referência a contratos vigentes no consórcio.

A projeção foi ajustada para refletir o crescimento esperado no número de alunos e está

estruturada conforme o tipo de veículo utilizado, modalidade de transporte (urbano, rural, intermunicipal e eventual) e faixa de distância percorrida.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL

1. Van – até 40 km

Item 1 – Diária:

Locação de veículo tipo van, capacidade mínima para 15 passageiros, no mínimo 3 portas, com todos os componentes de segurança exigidos, CRLV em dia e seguro contra acidentes de responsabilidade da contratada.

Inclui: motorista capacitado, habilitação compatível e combustível.

Quantidade: 2.135

Item 2 – KM excedente da van (Item 1):

Quantidade: 671.000

2. Microônibus – até 40 km

Item 4 – Diária:

Locação de veículo tipo micro-ônibus, capacidade mínima de 21 lugares, cor de linha de produção, combustível diesel.

Inclui: manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total e contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, motorista e combustível.

Quantidade: 735

Item 5 – KM excedente do micro-ônibus (Item 4):

Quantidade: 339.000

3. Ônibus – até 40 km

Item 7 – Diária:

Locação de veículo tipo ônibus rodoviário, com ar-condicionado e banheiro, capacidade mínima para 40 passageiros, combustível diesel.

Inclui: manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total e contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, motorista e combustível.

Quantidade: 2.774

Item 8 – KM excedente do ônibus (Item 7):

Quantidade: 1.250.000

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR – URBANO

1. Ônibus até 5 anos de uso

Item 1 – Diária (0 a 20 km): 62.160

Item 2 – Por KM:

21 a 40 km: 96.080

41 a 60 km: 88.784

61 a 90 km: 76.427

91 a 120 km: 66.771

Acima de 121 km: 61.006

2. Ônibus até 12 anos de uso

Item 3 – Diária (0 a 20 km): 76.010

Item 4 – Por KM:

21 a 40 km: 137.505

41 a 60 km: 123.467

61 a 90 km: 103.341

91 a 120 km: 89.457

Acima de 121 km: 82.498

3. Micro-ônibus até 5 anos de uso

Item 5 – Diária (0 a 20 km): 31.973

Item 6 – Por KM:

21 a 40 km: 70.987

41 a 60 km: 82.924

61 a 90 km: 34.924

91 a 120 km: 38.478

Acima de 121 km: 41.462

4. Micro-ônibus até 12 anos de uso

Item 7 – Diária (0 a 20 km): 38.677

Item 8 – Por KM:

21 a 40 km: 70.838

41 a 60 km: 61.102

61 a 90 km: 45.510

91 a 120 km: 32.924

Acima de 121 km: 29.641

5. Van até 5 anos de uso (12 ou 16 lugares)

Item 9 – Diária (0 a 20 km): 32.567

Item 10 – Por KM:

21 a 40 km: 71.283

41 a 60 km: 57.716

61 a 90 km: 37.620

91 a 120 km: 31.622

Acima de 121 km: 66.106

6. Van até 12 anos de uso (12 ou 16 lugares)

Item 11 – Diária (0 a 20 km): 33.497

Item 12 – Por KM:

21 a 40 km: 71.747

41 a 60 km: 58.393

61 a 90 km: 38.297

91 a 120 km: 31.998

Acima de 121 km: 66.522

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR – INTERMUNICIPAL

1. Ônibus até 5 anos de uso

Item 1 – Diária (0 a 20 km): 37.614

Item 2 – Por KM:

21 a 40 km: 83.807

41 a 60 km: 81.484

61 a 90 km: 54.278

91 a 120 km: 47.671

Acima de 121 km: 43.035

2. Ônibus até 12 anos de uso

Item 3 – Diária (0 a 20 km): 49.104

Item 4 – Por KM:

21 a 40 km: 80.052

41 a 60 km: 55.221

61 a 90 km: 73.342

91 a 120 km: 61.551

Acima de 121 km: 55.248

3. Micro-ônibus até 5 anos de uso

Item 5 – Diária (0 a 20 km): 30.776

Item 6 – Por KM:

21 a 40 km: 69.888

41 a 60 km: 73.632

61 a 90 km: 31.432

91 a 120 km: 34.630

Acima de 121 km: 37.316

4. Micro-ônibus até 12 anos de uso

Item 7 – Diária (0 a 20 km): 29.909

Item 8 – Por KM:

21 a 40 km: 71.455

41 a 60 km: 59.992

61 a 90 km: 39.959

91 a 120 km: 38.632

Acima de 121 km: 36.677

5. Van até 5 anos de uso (12 ou 16 lugares)

Item 9 – Diária (0 a 20 km): 30.643

Item 10 – Por KM:

21 a 40 km: 71.822

41 a 60 km: 50.944

61 a 90 km: 23.858

91 a 120 km: 27.460

Acima de 121 km: 58.495

6. Van até 12 anos de uso (12 ou 16 lugares)

Item 11 – Diária (0 a 20 km): 31.144

Item 12 – Por KM:

21 a 40 km: 71.572

41 a 60 km: 51.554

61 a 90 km: 44.467

91 a 120 km: 47.798

Acima de 121 km: 58.870

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR – RURAL

1. Ônibus até 12 anos de uso

Item 1 – Diária (0 a 20 km): 77.411

Item 2 – Por KM:

21 a 40 km: 124.205

41 a 60 km: 172.678

61 a 90 km: 93.144

91 a 120 km: 81.455

Acima de 121 km: 72.498

2. Micro-ônibus até 12 anos de uso

Item 3 – Diária (0 a 20 km): 33.101

Item 4 – Por KM:

21 a 40 km: 82.050

41 a 60 km: 81.287

61 a 90 km: 46.590

91 a 120 km: 43.249

Acima de 121 km: 45.416

3. Van até 12 anos de uso

Item 5 – Diária (0 a 20 km): 53.402

Item 6 – Por KM:

21 a 40 km: 81.801

41 a 60 km: 69.933

61 a 90 km: 49.972

91 a 120 km: 42.989

Acima de 121 km: 67.225

Memória de cálculo:

A estimativa foi elaborada a partir da análise das rotas atualmente em operação, considerando a projeção de crescimento da demanda e tomando como referência contratos efetivamente executados em exercícios anteriores. Os percentuais aplicados às faixas de distância decorrem de estudo técnico fundamentado no histórico consolidado das demandas dos municípios consorciados, refletindo a distribuição média dos deslocamentos realizados. Para fins de planejamento orçamentário e dimensionamento do objeto, os cálculos foram estruturados por modalidade de serviço, tipo de veículo e distribuição proporcional das rotas. Ademais, como margem de segurança operacional, foi considerada, no âmbito do Transporte Eventual, uma estimativa adicional, considerando exclusivamente a quilometragem que ultrapassar o limite de 40 km por diária.

Ressalta-se que os percentuais e faixas de distância utilizados possuem finalidade exclusivamente estimativa, não constituindo obrigação mínima de contratação nem parâmetro de pagamento, o qual será realizado apenas com base nos serviços efetivamente prestados e devidamente medidos.

A consolidação das demandas de transporte escolar em um único processo de contratação permite a unificação de modais e a padronização dos requisitos contratuais. Tal medida resulta em economia de escala, maior eficiência no uso da frota, melhor distribuição de rotas entre municípios limítrofes e maior controle operacional. Adicionalmente, a previsão de transporte eventual e intermunicipal dentro do mesmo processo viabiliza o aproveitamento racional da frota e favorece o atendimento de emergências ou demandas esporádicas sem necessidade de novos certames**.**

5. Levantamento de mercado com análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

Durante a etapa de planejamento da contratação, foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado para viabilizar o transporte escolar urbano, rural, intermunicipal

e eventual aos municípios consorciados ao CISREC. A escolha da solução levou em conta aspectos técnicos, econômicos, operacionais e logísticos, considerando as peculiaridades territoriais, a extensão das rotas e a diversidade de demandas dos municípios consorciados.

A) Pregão Eletrônico para contratação centralizada por lote único ou dividido por tipo de rota ou veículo

mbora o pregão eletrônico seja um procedimento célere e competitivo, sua aplicação à realidade dos municípios consorciados revelou limitações. Nas últimas experiências conduzidas por diversas prefeituras da região, constatou-se significativa defasagem nos valores adjudicados, frequentemente abaixo dos custos reais de operação. Isso resultou em:

– Frequentes pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, que sobrecarregam a gestão contratual;

– Descontinuidade de serviços por abandono de contratos;

– Baixa atratividade do certame para fornecedores locais, que não conseguem competir com grandes empresas de fora da região;

– Rigidez contratual que impede ajustes diante da oscilação de demanda por rotas ou horários.

Portanto, embora o pregão eletrônico seja legalmente viável, demonstrou-se técnica e economicamente desvantajoso, especialmente em contextos com alta variação geográfica e operacional, como no CISREC.

B) Aquisição de frota própria pelos municípios

A aquisição de veículos pelo poder público para prestação direta do serviço também foi analisada. No entanto, essa opção se mostrou inviável para a maioria dos municípios consorciados, por razões como:

– Alto custo inicial de aquisição e seguro da frota;

– Necessidade de estrutura própria de garagem, manutenção, controle de combustível, contratação de motoristas e pessoal de apoio;

– Custo recorrente com folha de pagamento e encargos sociais;

– Dificuldade de substituir rapidamente veículos danificados ou em manutenção;

– Baixa flexibilidade para ajustar o serviço à variação de demanda, especialmente em áreas de difícil acesso.

Além disso, muitos municípios não dispõem da estrutura administrativa e operacional para gerir um sistema de transporte escolar próprio, o que tornaria a solução antieconômica e operacionalmente inviável, a curto e médio prazos.

C) Contratação aberta com múltiplos prestadores qualificados, mediante regras previamente definidas

A solução considerada mais adequada tecnicamente e economicamente consiste na contratação aberta de prestadores qualificados, com atendimento descentralizado por tipo de rota, faixa de distância ou veículo. Essa modalidade garante:

– Maior adesão de prestadores locais, que conhecem o território e têm capacidade de atendimento segmentado;

– Flexibilidade para ampliar ou reduzir rotas conforme a demanda escolar;

– Possibilidade de aplicar valores mais adequados à realidade operacional de cada tipo de transporte;

– Redução da judicialização e de pedidos de reequilíbrio contratual, pela maior aderência aos custos reais de operação;

– Distribuição dos riscos entre múltiplos executores, reduzindo a dependência de um único fornecedor.

Do ponto de vista econômico, essa solução permite melhor alocação dos recursos públicos, por meio de contratação apenas dos serviços efetivamente utilizados, sem a necessidade de reserva de capacidade ou disponibilidade ociosa. No plano técnico,

viabiliza o atendimento de áreas urbanas, rurais e intermunicipais com veículos e perfis de operação específicos.

Conclusão da análise comparativa:

Diante do exposto, a solução com contratação aberta de prestadores qualificados, por tipo de rota e faixa de quilometragem, demonstra ser a alternativa mais eficaz e vantajosa ao interesse público, atendendo com flexibilidade, economicidade e segurança operacional à diversidade territorial e às peculiaridades logísticas dos municípios integrantes do CISREC.

6. Estimativa detalhada do valor da contratação, com memória de cálculo e documentos de suporte

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na projeção das quantidades anuais previstas por modalidade de transporte e tipo de veículo, conforme levantamento técnico consolidado apresentado nos campos anteriores, e utilizando os valores unitários referenciais constantes conforme tabela abaixo.

A planilha apresenta os valores unitários propostos por tipo de serviço, classificados por:

– Tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, van)

– Tempo de uso (até 5 anos / até 12 anos)

– Modalidade de serviço (urbano, rural, intermunicipal, eventual)

– Faixas de distância (quilometragem)

– Unidade de medida (km rodado, km excedente ou diária)

A metodologia adotada seguiu os seguintes passos:

1. Definição das quantidades totais anuais por tipo de serviço, conforme já descrito no campo IV;

2. Distribuição por faixa de distância para cada modalidade (urbano, rural, intermunicipal, eventual);

3. Multiplicação da quilometragem/dias estimados pelo valor unitário correspondente, conforme matriz de preços constantes na planilha;

4. Cálculo do total por item, por modalidade e da soma global estimada para a

contratação.

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	Locação de van, capacidade mínima 15 passageiros, mínimo de 3 portas, com todos os componentes de segurança, CRLV em dia, seguro, motorista capacitado, habilitação compatível e combustível. Até 40 km.	2.135	R$ 988,00	R$ 2.109.380,00
2	km	KM excedente do item 01 - locação de van	671.000	R$ 7,50	R$ 5.032.500,00
4	Diária	Locação de micro-ônibus, capacidade mínima 21 lugares, diesel, manutenção, seguro, assistência 24h, rastreador, motorista e combustível. Até 40 km.	735	R$ 1.180,00	R$ 867.300,00
5	km	KM excedente do item 04 - locação de micro-ônibus	339.000	R$ 8,10	R$ 2.745.900,00
7	Diária	Locação de ônibus rodoviário, mínimo 40 lugares, ar-condicionado, banheiro, diesel, manutenção, seguro, rastreador, motorista e combustível. Até 40 km.	2.774	R$ 1.178,00	R$ 3.267.772,00
8	Km	KM excedente do item 07 - locação de ônibus	1.250.000	R$ 9,98	R$ 12.475.000,00
		TOTAL DO LOTE 01			**R$ 26.497.852,00**

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR – URBANO

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	FAIXA KM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	Ônibus até 5 anos. Motorista e monitor.	0 a 20 km	62.160	R$ 1.480,00	R$ 91.996.800,00
2	KM	Ônibus até 5 anos. Motorista e monitor.	21 a 40 km	96.080	R$ 41,70	R$ 4.006.536,00
			41 a 60 km	88.784	R$ 27,80	R$ 2.468.195,20
			61 a 90 km	76.427	R$ 21,34	R$ 1.630.952,18
			91 a 120 km	66.771	R$ 15,80	R$ 1.054.981,80
			Acima de 121 km	61.006	R$ 14,22	R$ 867.505,32
3	Diária	Ônibus até 12 anos. Motorista e monitor.	0 a 20 km	76.010	R$ 1.240,00	R$ 94.252.400,00

4	KM	Ônibus até 12 anos. Motorista e monitor.	21 a 40 km	137.505	R$ 37,53	R$ 5.160.562,65
			41 a 60 km	123.467	R$ 25,02	R$ 3.089.144,34
			61 a 90 km	103.341	R$ 19,21	R$ 1.985.180,61
			91 a 120 km	89.457	R$ 14,22	R$ 1.272.078,54
			Acima de 121 km	82.498	R$ 12,80	R$ 1.055.974,40
5	Diária	Micro-ônibus até 5 anos. Motorista e monitor.	0 a 20 km	31.973	R$ 1.320,00	R$ 42.204.360,00
6	KM	Micro-ônibus até 5 anos. Motorista e monitor.	21 a 40 km	70.987	R$ 39,62	R$ 2.812.504,94
			41 a 60 km	82.924	R$ 26,41	R$ 2.190.022,84
			61 a 90 km	34.924	R$ 18,90	R$ 660.063,60
			91 a 120 km	38.478	R$ 13,90	R$ 534.844,20
			Acima de 121 km	41.462	R$ 12,51	R$ 518.689,62
7	Diária	Micro-ônibus até 12 anos. Motorista e monitor.	0 a 20 km	38.677	R$ 1.180,00	R$ 45.638.860,00
8	KM	Micro-ônibus até 12 anos. Motorista e monitor.	21 a 40 km	70.838	R$ 35,66	R$ 2.526.083,08
			41 a 60 km	61.102	R$ 23,77	R$ 1.452.394,54
			61 a 90 km	45.510	R$ 17,10	R$ 778.221,00
			91 a 120 km	32.924	R$ 12,51	R$ 411.879,24
			Acima de 121 km	29.641	R$ 11,26	R$ 333.757,66
9	Diária	Van até 5 anos. 12 ou 16 lugares. Motorista e monitor.	0 a 20 km	32.567	R$ 1.198,00	R$ 39.015.266,00
10	KM	Van até 5 anos. 12 ou 16 lugares. Motorista e monitor.	21 a 40 km	71.283	R$ 33,45	R$ 2.384.416,35
			41 a 60 km	57.716	R$ 22,30	R$ 1.287.066,80
			61 a 90 km	37.620	R$ 16,80	R$ 632.016,00
			91 a 120 km	31.622	R$ 11,90	R$ 376.301,80
			Acima de 121 km	66.106	R$ 10,71	R$ 707.995,26
11	Diária	Van até 12 anos. 12 ou 16 lugares. Motorista e monitor.	0 a 20 km	33.497	R$ 1.040,00	R$ 34.836.880,00

12	KM	Van até 12 anos. 12 ou 16 lugares. Motorista e monitor.	21 a 40 km	71.747	R$ 32,10	R$ 2.303.078,70
			41 a 60 km	58.393	R$ 21,40	R$ 1.249.610,20
			61 a 90 km	38.297	R$ 15,39	R$ 589.390,83
			91 a 120 km	31.998	R$ 11,29	R$ 361.257,42
			Acima de 121 km	66.522	R$ 10,14	R$ 674.533,08
						R$ 393.319.804,20

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR – INTERMUNICIPAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	FAIXA KM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	Ônibus até 5 anos. Motorista e combustível.	0 a 20 km	37.614	R$ 1.635,40	R$ 61.513.935,60
2	KM	Ônibus até 5 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	83.807	R$ 46,08	R$ 3.861.826,56
			41 a 60 km	81.484	R$ 30,72	R$ 2.503.107,00
			61 a 90 km	54.278	R$ 23,58	R$ 1.279.913,23
			91 a 120 km	47.671	R$ 17,46	R$ 832.287,99
			Acima de 121 km	43.035	R$ 15,71	R$ 676.213,26
3	Diária	Ônibus até 12 anos. Motorista e combustível.	0 a 20 km	49.104	R$ 1.370,20	R$ 67.282.300,80
4	KM	Ônibus até 12 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	80.052	R$ 41,47	R$ 3.319.756,44
			41 a 60 km	55.221	R$ 27,65	R$ 1.526.700,51
			61 a 90 km	73.342	R$ 21,23	R$ 1.556.834,30
			91 a 120 km	61.551	R$ 15,71	R$ 967.157,02
			Acima de 121 km	55.248	R$ 14,14	R$ 781.427,71
5	Diária	Micro-ônibus até 5 anos. Motorista e combustível.	0 a 20 km	30.776	R$ 1.458,60	R$ 44.889.873,60
6	KM	Micro-ônibus até 5 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	69.888	R$ 43,77	R$ 3.058.997,76
			41 a 60 km	73.632	R$ 29,18	R$ 2.148.806,34

			61 a 90 km	31.432	R$ 20,88	R$ 656.441,60
			91 a 120 km	34.630	R$ 15,36	R$ 531.899,49
			Acima de 121 km	37.316	R$ 13,82	R$ 515.839,59
7	Diária	Micro-ônibus até 12 anos. Motorista e combustível.	0 a 20 km	29.909	R$ 1.303,90	R$ 38.998.345,10
8	KM	Micro-ônibus até 12 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	71.455	R$ 39,40	R$ 2.815.327,00
			41 a 60 km	59.992	R$ 26,27	R$ 1.575.740,87
			61 a 90 km	39.959	R$ 18,90	R$ 755.045,28
			91 a 120 km	38.632	R$ 13,82	R$ 534.031,38
			Acima de 121 km	36.677	R$ 12,44	R$ 456.346,24
9	Diária	Van até 5 anos. 12 ou 16 lugares. Motorista e combustível.	0 a 20 km	30.643	R$ 1.323,79	R$ 40.564.896,97
10	KM	Van até 5 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	71.822	R$ 36,96	R$ 2.654.541,12
			41 a 60 km	50.944	R$ 24,64	R$ 1.255.336,58
			61 a 90 km	23.858	R$ 18,56	R$ 442.899,91
			91 a 120 km	27.460	R$ 13,15	R$ 361.085,27
			Acima de 121 km	58.495	R$ 11,83	R$ 692.262,00
11	Diária	Van até 12 anos. Motorista e combustível.	0 a 20 km	31.144	R$ 1.149,20	R$ 35.790.684,80
12	KM	Van até 12 anos. Motorista e combustível.	21 a 40 km	71.572	R$ 35,47	R$ 2.538.658,84
			41 a 60 km	51.554	R$ 23,65	R$ 1.219.097,44
			61 a 90 km	44.467	R$ 17,01	R$ 756.203,58
			91 a 120 km	47.798	R$ 12,48	R$ 596.301,56
			Acima de 121 km	58.870	R$ 11,20	R$ 659.620,69
						R$ 330.569.743,43

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR – RURAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	FAIXA KM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Diária	Ônibus até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	0 a 20 km	77.411	R$ 1.426,00	R$ 110.388.086,00
2	KM	Ônibus até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	21 a 40 km	124.205	R$ 43,16	R$ 5.360.687,80
			41 a 60 km	172.678	R$ 28,77	R$ 4.968.464,09
			61 a 90 km	93.144	R$ 22,09	R$ 2.057.690,68
			91 a 120 km	81.455	R$ 16,35	R$ 1.332.033,62
			Acima de 121 km	72.498	R$ 14,72	R$ 1.067.170,56
3	Diária	Micro-ônibus até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	0 a 20 km	33.101	R$ 1.357,00	R$ 44.918.057,00
4	KM	Micro-ônibus até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	21 a 40 km	82.050	R$ 40,98	R$ 3.362.409,00
			41 a 60 km	81.287	R$ 27,34	R$ 2.222.020,79
			61 a 90 km	46.590	R$ 19,67	R$ 916.192,35
			91 a 120 km	43.249	R$ 14,39	R$ 622.201,74
			Acima de 121 km	45.416	R$ 12,95	R$ 588.091,78
5	Diária	Van até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	0 a 20 km	53.402	R$ 1.196,00	R$ 63.868.792,00
6	KM	Van até 12 anos. Zona rural. Motorista e monitor.	21 a 40 km	81.801	R$ 36,92	R$ 3.020.092,92
			41 a 60 km	69.933	R$ 24,61	R$ 1.721.051,13
			61 a 90 km	49.972	R$ 17,70	R$ 884.429,44
			91 a 120 km	42.989	R$ 12,98	R$ 558.147,68
			Acima de 121 km	67.225	R$ 11,66	R$ 783.910,73
						R$ 248.639.529,30

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 999.026.928,93

A composição do valor estimado assegura compatibilidade com os preços praticados no mercado, estando alinhada aos princípios da economicidade e da vantajosidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Os critérios adotados permitem a aferição objetiva, transparente e verificável dos custos do serviço público de transporte escolar, assegurando a regularidade e a continuidade da prestação aos municípios consorciados. Os percentuais aplicados às faixas de distância no transporte escolar rural possuem caráter meramente estimativo, decorrentes de arredondamentos estatísticos fundamentados em dados históricos, não impactando o quantitativo global estimado nem o valor total da contratação.

7. Descrição da solução como um todo.

A solução proposta para atender à necessidade de prestação de serviços de transporte escolar dos municípios consorciados ao CISREC é a adoção do modelo de credenciamento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

O credenciamento é um procedimento administrativo auxiliar, por meio do qual a Administração Pública convoca interessados para prestarem serviços, desde que atendam aos requisitos estabelecidos em edital de chamamento público. Trata-se de solução especialmente adequada para o setor de transporte escolar, que apresenta elevada variabilidade de demanda, dependência de fatores geográficos e climáticos, além de alta rotatividade de rotas e estudantes.

Essa modalidade permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores de serviço, característica essencial para o atendimento às distintas necessidades de cada município consorciado, que variam significativamente quanto à extensão das rotas, às condições das vias e ao número de estudantes transportados. Com isso, viabiliza-se o atendimento simultâneo por meio de diferentes tipos de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans), conforme especificações previamente definidas no termo de referência.

Ao manter o credenciamento aberto durante toda a vigência do contrato, o CISREC pode incorporar novos prestadores a qualquer tempo, ajustando a oferta à evolução da demanda, sem necessidade de instaurar novos processos licitatórios. Da mesma forma, é possível substituir fornecedores inadimplentes ou que não estejam atendendo adequadamente, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo aos estudantes.

A solução permite ainda que os municípios consorciados solicitem a prestação do serviço conforme suas necessidades específicas, respeitando os critérios de distribuição de rotas, capacidade de atendimento e valores de referência definidos no edital. O controle e a fiscalização serão exercidos conjuntamente pelo CISREC e pelos entes consorciados, por meio de mecanismos de acompanhamento e avaliação periódica.

O modelo de credenciamento também representa uma alternativa tecnicamente superior e economicamente mais vantajosa em relação ao pregão eletrônico, que tem demonstrado limitações na contratação de transporte escolar, sobretudo no tocante a:

– Rigidez contratual e impossibilidade de adaptação dinâmica às mudanças nas rotas;

– Frequentes pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte das contratadas;

– Risco de descontinuidade do serviço em caso de rescisão contratual;

– Baixa atratividade para pequenos prestadores locais, comprometendo a cobertura das rotas;

– Dificuldade de participação de prestadores com atuação regionalizada.

Quanto à hipótese de aquisição de frota própria pelos municípios consorciados, verificou-se que essa alternativa implicaria alto investimento inicial, custos contínuos com manutenção, contratação de motoristas e estrutura administrativa, além de inviabilidade operacional para cobertura simultânea e integral das rotas existentes.

Dessa forma, considerando a diversidade das rotas, a necessidade de atendimento contínuo e descentralizado, a economicidade do modelo, a viabilidade jurídica e a segurança operacional, o modelo de credenciamento revela-se a solução mais adequada, eficaz e vantajosa para garantir o transporte escolar nos municípios integrantes do CISREC.

8. Justificativa sobre parcelamento da contratação

A contratação adotará um modelo híbrido, com possibilidade de parcelamento conforme as rotas, os tipos de veículos e as demandas específicas de cada município consorciado. Essa estratégia considera as particularidades regionais e geográficas dos 24 municípios integrantes do CISREC, além da variabilidade de quilometragem e da demanda de alunos por localidade.

parcelamento por modalidade (urbano, rural, intermunicipal e eventual), tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus e vans) e critério de medição (diária até 40 km e quilometragem excedente), é essencial para garantir a economicidade, a eficiência operacional e a aderência às reais necessidades de cada ente consorciado. Essa estrutura permite ajustar a contratação ao perfil específico de cada localidade, promovendo melhor aproveitamento da malha contratada e evitando desperdícios.

Além disso, a adoção do modelo de credenciamento, conforme previsto nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, permite a contratação simultânea de múltiplos fornecedores para atendimento descentralizado e sob demanda, o que por si só assegura a flexibilidade operacional necessária. O CISREC poderá, portanto, organizar os serviços de maneira escalonada e regionalizada, mantendo unidade de gestão e controle centralizado.

Portanto, a contratação poderá ser parcelada conforme os lotes definidos no Estudo Técnico Preliminar, com divisão técnica por natureza dos serviços, tipo de veículo e faixa de distância, garantindo atendimento eficaz às diversas realidades dos municípios consorciados, sem prejuízo da economicidade global do processo.

9. Demonstrativo de resultados pretendidos

A contratação dos serviços de transporte escolar por meio de credenciamento visa garantir a economicidade, a eficiência administrativa e a segurança no transporte dos alunos da rede pública de ensino nos municípios consorciados ao CISREC. A solução proposta está alinhada com os princípios da boa gestão pública e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Espera-se que a adoção do modelo de credenciamento proporcione os seguintes resultados concretos:

• **Redução de custos públicos**: A contratação por credenciamento possibilita o pagamento proporcional aos serviços efetivamente prestados, evitando gastos desnecessários com ociosidade de veículos e reduzindo a incidência de aditivos contratuais e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

• **Aumento da competitividade**: O caráter contínuo do credenciamento permite a entrada de novos prestadores a qualquer momento, incentivando a melhoria das propostas e das condições comerciais oferecidas, promovendo maior concorrência e melhores preços para a Administração.

• **Maior eficiência na execução do serviço**: A flexibilidade do modelo garante agilidade no atendimento das demandas dos municípios consorciados, permitindo adequações imediatas em casos de substituição de rotas, aumento da demanda ou falhas na execução

por parte de algum prestador.

• **Melhoria na qualidade do transporte escolar**: O sistema de credenciamento estimula os prestadores a manterem alto padrão de qualidade e regularidade na execução dos serviços, como condição para manutenção do vínculo com o CISREC e eventual ampliação de sua participação.

• **Transparência e segurança jurídica**: O processo será conduzido com ampla divulgação, critérios objetivos e controle institucional, assegurando lisura, publicidade e redução de riscos jurídicos para os gestores públicos envolvidos.

• **Melhor aproveitamento dos recursos públicos**: A vinculação entre o serviço executado e a remuneração correspondente promove racionalidade na aplicação dos recursos, evitando desperdícios e priorizando a efetividade do gasto público.

10. Providências pré-contratuais recomendadas

Antes da celebração dos contratos decorrentes do credenciamento, o CISREC adotará uma série de providências fundamentais para assegurar a legalidade, a eficiência e a qualidade na execução dos serviços. Tais ações visam preparar a estrutura administrativa do consórcio e dos municípios consorciados, garantindo que os contratos sejam executados de forma adequada desde o início.

As providências recomendadas são:

• **Capacitação dos servidores**: Realização de treinamentos específicos para os servidores responsáveis pela fiscalização, monitoramento e gestão dos contratos, garantindo que estejam aptos a acompanhar a execução dos serviços, aplicar penalidades e manter controle documental e operacional eficaz.

• **Verificação da capacidade técnica e documental dos credenciados**: Análise minuciosa da documentação apresentada pelas empresas interessadas, com atenção especial à regularidade fiscal, habilitação jurídica, capacidade técnica, condições dos veículos, seguros exigidos e habilitação dos motoristas.

• **Revisão jurídica do edital de credenciamento**: Análise prévia e detalhada do edital de

chamamento público pelo setor jurídico do CISREC, assegurando conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 11.878/2024, além da mitigação de riscos legais e administrativos.

• **Publicação ampla do edital**: Divulgação do edital de credenciamento em meios oficiais e canais acessíveis, incluindo o site do CISREC e dos municípios consorciados, garantindo ampla concorrência e participação de fornecedores diversos.

• **Definição de procedimentos operacionais internos**: Estabelecimento de rotinas administrativas claras para solicitação dos serviços, alocação de rotas, acompanhamento das execuções, avaliação de desempenho dos credenciados, controle de presença dos alunos e liberação de pagamentos.

Essas medidas garantirão maior segurança jurídica e operacional à contratação, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

11. Identificação de contratações correlatas ou interdependentes

Embora o presente Estudo Técnico Preliminar tenha como foco exclusivo a contratação de serviços de transporte escolar (nas modalidades urbana, rural, intermunicipal e eventual), é importante destacar a possibilidade de contratações correlatas que podem ser realizadas pelos municípios consorciados, conforme suas necessidades específicas. Essas

contratações, embora não sejam interdependentes de forma direta, apresentam sinergias operacionais com o objeto deste ETP.

Entre as possíveis contratações correlatas, destacam-se:

• **Serviços de monitoria em transporte escolar**: Muitos municípios demandam a presença de monitores nos veículos utilizados para transporte de alunos da educação infantil e alunos com deficiência. Esses serviços podem ser contratados de forma autônoma ou integrada, conforme a estrutura adotada por cada ente consorciado.

• **Fornecimento de combustível**: Embora os contratos de transporte incluam o fornecimento de combustível por conta da contratada, os municípios que operam com veículos próprios poderão ter contratos paralelos para abastecimento da frota.

• **Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos**: Especialmente para os municípios que ainda operam com frota própria, pode haver necessidade de manter contratos ativos de manutenção automotiva.

• **Transporte para eventos e ações específicas**: A estrutura de credenciamento poderá ser utilizada também para demandas pontuais de transporte em eventos culturais, esportivos, educacionais ou programas sociais, viabilizando a ampliação do uso do mesmo processo de contratação.

Por fim, a adoção do modelo de credenciamento proposto poderá impactar positivamente essas contratações, otimizando os processos administrativos e permitindo unificações e racionalizações em outras frentes de atuação do CISREC e dos municípios consorciados.

12. Avaliação ambiental e medidas mitigadoras

A prestação de serviços de transporte escolar, por envolver o uso intensivo de veículos automotores, acarreta impactos ambientais diretos, sobretudo relacionados à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis e desgaste de pneus e componentes mecânicos.

Visando mitigar tais impactos, o CISREC estabelece, no âmbito do presente processo de contratação, as seguintes exigências e práticas sustentáveis:

• **Veículos modernos e com baixa emissão**: Será dada preferência à utilização de veículos com até 5 anos de fabricação, dotados de tecnologias atualizadas que atendam aos padrões atuais de emissão veicular, com especial atenção às normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

• **Manutenção preventiva e regular**: Todos os veículos utilizados deverão passar por manutenções periódicas comprovadas, garantindo maior eficiência energética, menor consumo de combustível e prolongamento da vida útil, reduzindo o descarte prematuro de peças e componentes.

• **Uso de combustíveis menos poluentes**: Sempre que possível, será incentivado o uso de combustíveis com menor impacto ambiental, como o biodiesel, respeitando os limites de disponibilidade regional e compatibilidade com os veículos empregados.

• **Treinamento de motoristas**: As empresas contratadas deverão orientar os motoristas quanto à adoção de práticas de condução segura e econômica, com foco na redução do consumo de combustível, minimização de acelerações bruscas e respeito à velocidade, contribuindo para a redução da emissão de gases.

• **Planejamento logístico eficiente**: As rotas deverão ser planejadas de forma a evitar sobreposição, retornos desnecessários ou ociosidade de veículos, contribuindo para a redução da pegada ambiental e para o uso racional dos recursos públicos.

Essas medidas visam alinhar a prestação dos serviços de transporte escolar à política nacional de desenvolvimento sustentável, promovendo uma atuação responsável do ponto de vista ambiental e social.

13. Posicionamento conclusivo claro e embasado

Após a análise técnica e econômica das necessidades de transporte escolar nos municípios consorciados ao CISREC, bem como das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se

que a adoção do modelo de credenciamento de prestadores de serviço é a solução mais adequada, eficiente e juridicamente segura para atender à demanda regional.

O credenciamento, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XLIII, e 79 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como um procedimento auxiliar de contratação que permite a habilitação contínua e não excludente de fornecedores, assegurando ampla concorrência, flexibilidade operacional e aderência à realidade dinâmica dos municípios atendidos pelo consórcio. Trata-se de um modelo particularmente adequado para mercados fluidos e de demanda variável, como é o caso do transporte escolar.

A adoção desse modelo permitirá a superação das limitações verificadas nos procedimentos de pregão eletrônico tradicional, tais como:

- interrupções na prestação de serviço em razão de dificuldades operacionais dos contratados;
- frequentes solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro;

- rigidez contratual que impede a rápida adaptação a alterações de demanda.

Além disso, o modelo de credenciamento favorece a gestão descentralizada e adaptável às particularidades locais de cada município consorciado, promovendo eficiência na alocação de recursos, segurança jurídica e economicidade.

A contratação dos serviços por meio do credenciamento assegura também a observância do direito fundamental à educação, na medida em que garante a continuidade, segurança e regularidade no transporte dos alunos da rede pública, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) e na Lei nº 10.709/2003.

Diante de todo o exposto, recomenda-se a adoção imediata do procedimento de credenciamento como modelo de contratação para os serviços de transporte escolar, uma vez que se mostra tecnicamente viável, economicamente vantajoso, operacionalmente eficiente e plenamente alinhado às disposições legais e aos objetivos do interesse público.

Matozinhos 14 de janeiro de 2026

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

ANEXO I – TRANSPORTE EVENTUAL

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS MODELOS DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS

Este anexo apresenta a especificação detalhada dos modelos de veículos que serão locados para atender às demandas do CISREC, com base nos requisitos estabelecidos no estudo técnico preliminar. A especificação técnica considera os parâmetros mínimos necessários para garantir a qualidade e a eficiência dos **Serviços de Transporte Eventual**.

1. Vans

- **Capacidade:** 15 a 18 passageiros, incluindo motorista.
- **Motorização:** Motor a diesel, 2.2 litros, com potência de 150 cv.
- **Ano de Fabricação:** Até 12 anos de fabricação.
- **Segurança:** Cintos de segurança em todos os assentos, freios ABS e controle de tração.
- **Conforto:** Ar-condicionado duplo (frontal e traseiro), trio elétrico, direção hidráulica, vidros elétricos, portas automáticas.
- **Tecnologia:** Rastreamento por GPS, rádio com Bluetooth e entrada USB.
- **Documentação:** CRLV atualizado, seguro total contra terceiros e acidentes pessoais (APP) para os passageiros.
- **Exigências adicionais:** Manutenção preventiva e corretiva incluída no contrato, além de assistência técnica 24 horas.

2. Micro-Ônibus

- **Capacidade:** 21 a 25 passageiros, incluindo motorista.
- **Motorização:** Motor a diesel, 3.8 litros, com potência de 160 cv.
- **Ano de Fabricação:** Até 12 anos de fabricação.
- **Segurança:** Freios ABS, cintos de segurança em todos os assentos, extintor de incêndio, portas com sistema de segurança.
- **Conforto:** Ar-condicionado integrado, poltronas reclináveis em tecido, vidros escurecidos, iluminação LED.

- **Tecnologia:** Câmeras de monitoramento, rastreador GPS, rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth.
- **Manutenção:** Inclusa (preventiva, corretiva, peças, assistência técnica 24h, seguro total).
- **Exigências adicionais:** Fornecimento de combustível, condutor habilitado e treinado.

3. Ônibus Rodoviário

- **Capacidade:** 40 a 44 passageiros, incluindo motorista.
- **Motorização:** Motor a diesel, 6 cilindros, com potência de 360 cv.
- **Ano de Fabricação:** Até 12 anos de fabricação.
- **Segurança:** Cintos retráteis, freios ABS, controle de estabilidade (ESP), câmera de ré.
- **Conforto:** Ar-condicionado central, poltronas reclináveis com descanso para pés, cortinas, banheiro, frigobar, iluminação ambiente em LED.
- **Tecnologia:** Rastreamento GPS em tempo real, sistema multimídia com TV/DVD e alto-falantes.
- **Manutenção:** Completa, com seguro contra terceiros e assistência 24h.
- **Exigências adicionais:** Combustível incluso, condutor categoria E com treinamento especializado.

4. Ônibus Urbano

- **Capacidade:** 40 passageiros sentados + 10 em pé, incluindo motorista.
- **Motorização:** Motor a diesel, 6 cilindros, 260 cv.
- **Ano de Fabricação:** Até 12 anos de fabricação.
- **Segurança:** Cintos de segurança, freios ABS, controle de tração, extintores.
- **Conforto:** Ar-condicionado, ventilação forçada, poltronas estofadas fixas, acessibilidade com elevador.
- **Tecnologia:** Rastreamento GPS, som ambiente, interfone com o motorista.
- **Manutenção:** Preventiva e corretiva, seguro completo, proteção contra terceiros e assistência 24h.
- **Exigências adicionais:** Fornecimento de combustível e condutor habilitado com treinamento.

5. Outros Equipamentos e Serviços Exigidos para Todos os Veículos

- **Assistência Técnica 24h:** Reparos ou substituição emergencial.
- **Seguros e Proteções:** Cobertura contra danos, roubo, incêndio, terceiros, APP para passageiros.
- **Documentação Regularizada:** CRLV válido, conforme CTB e CONTRAN.
- **Conservação:** Veículos em ótimo estado.

Os veículos especificados atendem plenamente às necessidades do transporte eventual dos municípios consorciados ao CISREC, assegurando segurança, conforto e eficiência.

ANEXO II – TRANSPORTE EVENTUAL

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Empresas interessadas no credenciamento junto ao CISREC deverão apresentar os seguintes documentos, conforme edital:

1. Documentação Jurídica

- Contrato Social/Estatuto atualizado, registrado.
- Comprovante de CNPJ ativo.
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2. Documentação Fiscal

- Certidões Negativas de Débitos:
  - Federais (Receita Federal e PGFN),
  - Estaduais,
  - Municipais.
- Certificado de Regularidade do FGTS.

3. Documentação Trabalhista e Previdenciária

- Certidão de Regularidade do INSS.
- CNDT (TST).

4. Documentação Técnica

- Atestado de Capacidade Técnica.
- Certificado de Regularidade da Frota (Detran).
- Relatórios de manutenção preventiva e corretiva.

5. Documentação dos Motoristas

- CNHs (categoria D ou E) com EAR válidas.
- Certificados de Treinamento (direção defensiva e primeiros socorros).
- Certidões de Antecedentes Criminais.

6. Documentação Seguradora

- Apólice de Seguro de Veículos (APP).
- Apólice de Responsabilidade Civil.

7. Saúde e Segurança

- Laudos de Inspeção Sanitária e de Segurança.
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

8. Declarações e Certificações

- Declaração de Adimplência.
- Declaração de Ausência de Vínculo com Agentes Públicos.

9. Outros Documentos

- Declaração de Responsabilidade Técnica.
- Comprovante de Adesão ao Sistema de Rastreamento de Veículos.

10. Certidões Adicionais

- Certidão de Falência e Recuperação Judicial.

Considerações Finais:

Todos os documentos devem estar válidos, atualizados e apresentados conforme edital.

O não cumprimento poderá resultar na desclassificação da empresa.

ANEXO III – TRANSPORTE ESCOLAR

DETALHAMENTO TÉCNICO DOS VEÍCULOS

Com base no estudo realizado para a prestação de serviços de transporte escolar aos municípios consorciados ao CISREC, detalham-se a seguir as especificações técnicas dos veículos que poderão ser ofertados pelos fornecedores credenciados. As categorias estão alinhadas à legislação de trânsito e às exigências de transporte escolar seguro, com foco em acessibilidade e adequação às rotas.

1.1.1. Ônibus – 46 Passageiros (Categoria M3 – PTB superior a 5t)

- **Capacidade:** 46 passageiros sentados.
- **Categoria:** M3 – veículo com PTB superior a 5 toneladas.
- **Dimensões mínimas:** 10 a 12 metros.
- **Equipamentos obrigatórios:** Cintos de segurança em todos os assentos, ar-condicionado, tacógrafo digital e limitador de velocidade.
- **Segurança:** Extintor de incêndio, saídas de emergência sinalizadas.
- **Uso:** Rotas de média a longa distância, especialmente urbanas ou em rodovias pavimentadas.

1.1.2. Ônibus – 24 Passageiros (Categoria M3 – PTB superior a 5t)

- **Capacidade:** 24 passageiros sentados.
- **Categoria:** M3 – PTB superior a 5 toneladas.
- **Dimensões mínimas:** 8 a 10 metros.
- **Equipamentos obrigatórios:** Cintos de segurança, tacógrafo digital, ar-condicionado e limitador de velocidade.
- **Segurança:** Saídas de emergência e sinalização interna.
- **Uso:** Rotas com menor demanda de alunos, em áreas urbanas ou rodoviárias.

1.1.3. Micro-ônibus – 21 Passageiros (Categoria M2 – PTB inferior a 5t)

- **Capacidade:** 21 passageiros sentados.
- **Categoria:** M2 – PTB inferior a 5 toneladas.
- **Dimensões mínimas:** 7 a 9 metros.
- **Equipamentos obrigatórios:** Cintos de segurança, tacógrafo, ar-condicionado, limitador de velocidade.

- **Segurança:** Extintor, saídas de emergência e sinalizações obrigatórias.
- **Uso:** Curta e média distância, especialmente áreas urbanas e rurais com menor demanda.

1.1.4. Micro-ônibus – 19 Estudantes + 1 com Cadeira de Rodas

- **Capacidade:** 19 sentados + 1 cadeirante.
- **Categoria:** M2 – adaptado para acessibilidade.
- **Equipamentos obrigatórios:** Plataforma elevatória, cintos, tacógrafo, ar-condicionado.
- **Segurança:** Espaço seguro para cadeira de rodas, extintores e sinalização.
- **Uso:** Rotas com alunos com mobilidade reduzida.

1.1.5. Micro-ônibus – 12 Estudantes + 1 com Cadeira de Rodas

- **Capacidade:** 12 sentados + 1 cadeirante.
- **Categoria:** M2 – totalmente acessível.
- **Equipamentos obrigatórios:** Plataforma elevatória, cintos, tacógrafo, ar-condicionado.
- **Segurança:** Espaço seguro para cadeiras, itens de segurança obrigatórios.
- **Uso:** Rotas com baixa demanda, incluindo alunos com deficiência.

1.1.6. Van – 11 Estudantes + 1 com Cadeira de Rodas

- **Capacidade:** 11 sentados + 1 cadeirantes.
- **Categoria:** Veículo leve utilitário adaptado.
- **Equipamentos obrigatórios:** Plataforma elevatória, cintos, ar-condicionado, tacógrafo.
- **Segurança:** Dispositivos completos para mobilidade reduzida.
- **Uso:** Áreas rurais ou de difícil acesso, com baixa demanda e necessidade de transporte especializado.

Todos os veículos descritos foram selecionados com foco na segurança, adequação às rotas dos municípios consorciados ao CISREC.

ANEXO IV – TRANSPORTE ESCOLAR

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este anexo apresenta as condições de execução dos serviços de transporte escolar, com base nas normas aplicáveis e no objeto licitado, com foco em segurança, pontualidade e qualidade.

1. Definição

- **Rota:** Itinerário circular, com saída e chegada na escola.
- **Viagem:** Percurso completo, com embarque e desembarque dos alunos.

2. Execução do Serviço

- **Embarque/Desembarque:** Realizado desde o início da rota.
- **Monitor:** Presença obrigatória durante todo o trajeto, responsável pela segurança dos alunos e uso dos cintos.

3. Horários de Atendimento

- **Matutino:**
  - Chegada: até 6h55
  - Saída: às 11h15
- **Vespertino:**
  - Chegada: até 12h25
  - Saída: às 16h45
- **Noturno:**
  - Chegada: até 17h40
  - Saída: às 21h30

4. Rota Compartilhada

- Permite uso do mesmo veículo para duas escolas próximas.
- **Viagem concentrada:** Otimiza o transporte entre turnos.
- **Viagem simples:** Retorno imediato à SME.

5. Qualidade dos Serviços

- Manter itinerários, turnos e quilometragens conforme contrato.
- Mudanças somente via termo aditivo, sem reajuste contratual salvo exceções legais.

6. Condições dos Veículos

- **Substituição imediata** em caso de falha.
- **Manutenção constante**, com tacógrafo aferido regularmente.
- **Seguro obrigatório:** Cobertura para passageiros e terceiros.

7. Responsabilidades da Contratada

- **Condutores:** Habilitação categoria D, curso especializado, sem infrações gravíssimas nos últimos 12 meses.
- **Monitores capacitados.**
- **Pontualidade e abastecimento** são responsabilidade da empresa.
- **Cobertura de todas as rotas e turnos.**
- **Documentação regular** conforme legislação.

8. Penalidades

- Descumprimentos poderão gerar sanções conforme Lei nº 14.133/2021, inclusive substituição do prestador.

9. Monitoramento e Relatórios

- Relatórios quinzenais sobre quilometragem e rotas.
- Fiscalização contínua com acesso da SME à documentação e instalações.

10. Segurança

- Cintos em bom estado, veículos adaptados com elevadores quando necessário.
- Limpeza e conservação são obrigatórias.

11. Modificações de Rotas

- Possíveis mediante termo aditivo, conforme demanda da SME.

ANEXO V – TRANSPORTE ESCOLAR

LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

A prestação dos serviços de transporte escolar deve observar as seguintes legislações:

1. Constituição Federal (1988)

- **Art. 208, VII:** Determina programas suplementares, como o transporte escolar.

2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96)

- **Arts. 10 e 11:** Responsabilidade de estados e municípios quanto ao transporte.

3. Lei nº 10.709/2003

- Define a competência de estados e municípios no transporte de alunos.

4. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)

- **Arts. 21, 24 e 136 a 138:** Normas para transporte escolar e habilitação de condutores.

5. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações

- **Art. 6º, XLIII; Art. 78; Art. 79:** Regras para credenciamento por chamamento público.

6. Lei nº 10.880/2004 (PNATE) e Resolução FNDE nº 12/2011

- Assistência federal para transporte escolar em áreas rurais.

7. Decreto nº 11.878/2024

- Regulamenta o art. 79 da nova Lei de Licitações, aplicável ao transporte escolar.

8. Normas ABNT

- **NBR 14022:** Segurança em veículos escolares.
- **NBR 15320:** Acessibilidade no transporte coletivo.

9. Portarias e Resoluções

- **Denatran:** Padrões de segurança e uso de tacógrafo.
- **Contran (Res. nº 504/2014):** Sinalização e inspeção de veículos escolares.

10. Leis Municipais e Estaduais

- Complementares às normas federais, especialmente sobre fiscalização.

11. Normas de Acessibilidade

- **Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004:** Critérios de acessibilidade no transporte.

12. Qualificação Profissional

- Habilitação categoria “D”, curso especializado e vistoria periódica dos veículos.

13. Requisitos Legais e de Qualidade

- Documentação, manutenção, qualificação de condutores e boas práticas operacionais.

O cumprimento rigoroso destas normas assegura a legalidade, segurança e qualidade do transporte escolar ofertado pelo CISREC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

		Credenciamento nº
DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local, _____de _____de ____.

_____

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2026 – Credenciamento nº XXX/2026, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	**Descrição Conforme Tabela**	**Valor Referenciado pelo CISREC**

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Jocimar Cesar Brandão,** portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2026 - Credenciamento nº. ____/2026, Processo Licitatório nº. ____/2026,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ABRANGENDO O TRANSPORTE EVENTUAL INSTITUCIONAL, O TRANSPORTE ESCOLAR URBANO, O TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL E O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA E MONITOR INCLUSOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O ATENDIMENTO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. __/2026- CREDENCIAMENTO Nº. __/2026 - Inexigibilidade nº. ____/2026, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R$ _____(_____), conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá executar os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua

culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do serviço; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Executar os serviços à CONTRATADA, em tempo hábil, fornecendo todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os prazos de execução;

g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para a execução do mês seguinte;

h) Executar somente os serviços autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** _____**-** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a execução do serviço objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto contratual através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ... de.....de 2026.

Jocimar Cesar Brandão - CPF nº. .....

CONTRATANTE

_____

..... - CPF nº. .....

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de LGPD e Sigilo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução dos serviços de transporte, abrangendo o transporte eventual institucional, o transporte escolar urbano, o transporte escolar intermunicipal e o transporte escolar rural, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis eventualmente tratados na execução dos serviços de transporte, incluindo dados de identificação de usuários, estudantes, responsáveis, motoristas, monitores, registros de rotas, horários, frequências, listas de passageiros e demais informações a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, registros operacionais, administrativos e demais informações tratadas no contexto da execução dos serviços de transporte escolar e institucional;
- restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica da execução dos serviços e das obrigações contratuais;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;
- cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo profissional e às normas legais e regulamentares relacionadas à execução dos serviços de transporte, inclusive no uso de sistemas eletrônicos destinados ao controle operacional, faturamento, comprovação da execução contratual e gestão administrativa.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Proc. Administrativo 14- 004/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2026 às 10:43:14

DESPACHO

Processo nº	002/2026
Credenciamento Eletrônico nº	002/2026
Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte institucional e escolar (urbano, intermunicipal e rural), mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, contemplando o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Considerando a necessidade de registro e regular instrução dos autos, procedo à juntada do respectivo Extrato de Publicação ao presente processo licitatório, para fins de comprovação da publicidade do certame, continuidade dos trâmites administrativos e anotação nos registros internos.

Ato contínuo, encaminhe-se à Sra. Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Extrato_de_Publicacao1.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	13/02/2026 10:45:23	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D279-817C-C0AD-56E5**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **credenciamento**, Nº 002/2026, Processo Administrativo nº 002/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 79, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 88851

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ABRANGENDO O TRANSPORTE EVENTUAL INSTITUCIONAL, O TRANSPORTE ESCOLAR URBANO, O TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL E O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA E MONITOR INCLUSOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O ATENDIMENTO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISRE

Data de Publicação: 12/02/2026 17:04:21

Fim do recebimento de documentos: 24/02/2026 23:59

Critério de julgamento: Não Se Aplica

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R$ 1.000.731.394,15

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/88851

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 12 de Fevereiro de 2026.

Proc. Administrativo 15- 004/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 12:51:13

DESPACHO

Processo nº	002/2026
Credenciamento Eletrônico nº	002/2026
Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte institucional e escolar (urbano, intermunicipal e rural), mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, contemplando o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Encaminho para conhecimento a solicitação de esclarecimento com sua respectiva resposta para que passe a fazer parte integrante do presente processo.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Esclarecimento.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	19/02/2026 12:51:54	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2C20-F0EE-850B-5BF3**

Solicitações

Esclarecimento

GERENCIAR

Prezados(as), Na qualidade de interessado no Credenciamento nº 002/2026, vimos, respeitosamente, solicitar esclarecimentos acerca de possíveis inconsistências identificadas na planilha de preços constante do Edital e seus anexos. Após análise dos quantitativos e valores unitários informados, verificamos divergência em pelo menos um item da planilha, conforme demonstrado abaixo: Lote 02 – Transporte Escolar Urbano Item 2.6.4 – VAN ESCOLAR URBANA – 61km à 90km – até 12 anos de uso Quantidade: 38.297 km Valor unitário: R$ 16,12 Valor total informado na planilha: R$ 24.127,11 Entretanto, ao efetuarmos o cálculo (38.297 × 16,12), obtém-se o valor aproximado de R$ 617.349,64, indicando possível erro material no valor total apresentado. Diante disso, solicitamos: A confirmação quanto à existência de erro material no referido item; Esclarecimento se haverá retificação da planilha e republicação do valor total do lote e do valor global estimado da contratação; Informação sobre eventual prorrogação de prazo, caso a retificação impacte a formação da estimativa global. Adicionalmente, solicitamos que seja confirmada a correção aritmética dos demais itens da planilha, a fim de garantir segurança jurídica, transparência e isonomia entre os interessados. Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos manifestação formal por meio da plataforma oficial, nos termos do edital. Ver menos

13 de fevereiro de 2026 às 11:23

↳ Prezado(a), Após verificação, temos a esclarecer o que segue: • No Lote 02 – Item 2.6.4, a divergência apontada refere-se apenas ao valor total apresentado na planilha anexada. • O valor unitário (R$ 16,12) está correto. • O valor considerado pelo sistema eletrônico está correto e foi o utilizado na estimativa da contratação. Assim: Trata-se de erro material restrito ao campo "valor total" do documento. Foi providenciada a correção formal da planilha. Não há alteração de valor unitário, quantitativos, estimativa, critério de julgamento ou formação das propostas. Não haverá republicação do edital nem prorrogação de prazo. Para apresentação das propostas, prevalecem os valores constantes do sistema eletrônico. Os demais itens permanecem válidos conforme cadastrados no sistema. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais. Cordialmente, Ver menos

19 de fevereiro de 2026 às 12:09

Substituir resposta

Proc. Administrativo 16- 004/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 12:54:47

DESPACHO

Processo nº	002/2026
Credenciamento Eletrônico nº	002/2026
Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte institucional e escolar (urbano, intermunicipal e rural), mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, contemplando o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Considerando a necessidade de registro e regular instrução dos autos, procedo à juntada do Termo de Retificação ao presente processo licitatório, para fins de comprovação de sua publicidade, continuidade dos trâmites administrativos e anotação nos registros internos.

Ato contínuo, encaminhe-se à Sra. Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

1_TERMO_DE_RETIFICACAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	19/02/2026 12:55:10	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **49CC-0B88-C49B-607C**

TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ABRANGENDO O TRANSPORTE EVENTUAL INSTITUCIONAL, O TRANSPORTE ESCOLAR URBANO, O TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL E O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA E MONITOR INCLUSOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O ATENDIMENTO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026.

ONDE SE LÊ:

Lote 2 – Transporte Escolar - Urbano

2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 16,12	R$ 24.127,11
VALOR TOTAL DO LOTE R$ R$ 392.407.268,86					

LEIA-SE:

Lote 2 – Transporte Escolar - Urbano

2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 16,12	R$ 617.347,64
VALOR TOTAL DO LOTE R$ R$ 392.407.268,86					

Ressalta-se que a retificação ora promovida limita-se exclusivamente às correções estabelecidas.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

Matozinhos, 19 de fevereiro de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações - CISREC

Proc. Administrativo 17- 004/2026

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 12:59:46

Segue em anexo o Extrato de Publicação do aviso de licitação para ciência

_

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_AVISO_DE_LICITACAO.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO LICITAT´RIO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
Contratante Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC
Data de início13/02/2025
Data final de recebimento das Propostas: 23h59min do dia24/02/2026
Objeto :CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ABRANGENDO O TRANSPORTE EVENTUAL INSTITUCIONAL, O TRANSPORTE ESCOLAR URBANO, O TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL E O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA E MONITOR INCLUSOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O ATENDIMENTO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Edital e anexos nos sites:www.licitardigital.com.br, www.cisrec.mg.gov.br,

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:67307C86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/02/2026. Edição 4213
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 18- 004/2026

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 17/03/2026 às 13:18:24

Setores (CC):

GLIC, GLIC-PREG, GLIC-Apoio

Segue em anexo o termo de retificação do credenciamento 002/2026

_

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

I_TERMO_DE_RETIFICACAO_CREDENCIAMENTO_02_2026.pdf
PUBLICACAO_I_TERMO_DE_RETIFICACAO.pdf

TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ABRANGENDO O TRANSPORTE EVENTUAL INSTITUCIONAL, O TRANSPORTE ESCOLAR URBANO, O TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL E O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA E MONITOR INCLUSOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O ATENDIMENTO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026.

ONDE SE LÊ:

Lote 2 – Transporte Escolar - Urbano

2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 16,12	R$ 24.127,11
VALOR TOTAL DO LOTE R$ R$ 392.407.268,86					

LEIA-SE:

Lote 2 – Transporte Escolar - Urbano

2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 16,12	R$ 617.347,64
VALOR TOTAL DO LOTE R$ R$ 392.407.268,86					

Ressalta-se que a retificação ora promovida limita-se exclusivamente às correções estabelecidas.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

Matozinhos, 19 de fevereiro de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações - CISREC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
1° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

1° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ABRANGENDO O TRANSPORTE EVENTUAL INSTITUCIONAL, O TRANSPORTE ESCOLAR URBANO, O TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL E O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA E MONITOR INCLUSOS,BEM COMO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O ATENDIMENTO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃODO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026.

Lote 2 – Transporte Escolar - Urbano

2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 16,12	R$ 24.127,11
VALOR TOTAL DO LOTE R$ R$ 392.407.268,86					

Lote 2 – Transporte Escolar - Urbano

2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 16,12	R$ 617.347,64
VALOR TOTAL DO LOTE R$ R$ 392.407.268,86					

Ressalta-se que a retificação ora promovida limita-se exclusivamente às correções estabelecidas.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

MMatozinhos, 19 de fevereiro de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:7D1353A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 20/02/2026. Edição 4217
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 19- 004/2026

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2026 às 13:19:15

Segue o pedido de esclarecimento

Respondida

Esclarecimento

cooperativa mundial de transporte de toda natureza LTDA coot

Prezados(as), Na qualidade de interessado no Credenciamento nº 002/2026, vimos, respeitosamente, solicitar esclarecimentos acerca de possíveis inconsistências identificadas na planilha de preços constante do Edital e seus anexos. Após análise dos quantitativos e valores unitários informados, verificamos divergência em pelo menos um item da planilha, conforme demonstrado abaixo: Lote 02 – Transporte Escolar Urbano Item 2.6.4 – VAN ESCOLAR URBANA – 61km à 90km – até 12 anos de uso Quantidade: 38.297 km Valor unitário: R$ 16,12 Valor total informado na planilha: R$ 24.127,11 Entretanto, ao efetuarmos o cálculo (38.297 × 16,12), obtém-se o valor aproximado de R$ 617.349,64, indicando possível erro material no valor total apresentado. Diante disso, solicitamos: A confirmação quanto à existência de erro material no referido item; Esclarecimento se haverá retificação da planilha e republicação do valor total do lote e do valor global estimado da contratação; Informação sobre eventual prorrogação de prazo, caso a retificação impacte a formação da estimativa global. Adicionalmente, solicitamos que seja confirmada a correção aritmética dos demais itens da planilha, a fim de garantir segurança jurídica, transparência e isonomia entre os interessados. Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos manifestação formal por meio da plataforma oficial, nos termos do edital.

Ver menos

RESPOSTA PUBLICADA

Prezado(a),

Após verificação, temos a esclarecer o que segue:

- No Lote 02 – Item 2.6.4, a divergência apontada refere-se apenas ao valor total apresentado na planilha anexada.
- O valor unitário (R$ 16,12) está correto.
- O valor considerado pelo sistema eletrônico está correto e foi o utilizado na estimativa da contratação.

Assim:

Trata-se de erro material restrito ao campo "valor total" do documento.

Foi providenciada a correção formal da planilha.

Não há alteração de valor unitário, quantitativos, estimativa, critério de julgamento ou formação das propostas.

Não haverá republicação do edital nem prorrogação de prazo.

Para apresentação das propostas, prevalecem os valores constantes do sistema eletrônico.

Os demais itens permanecem válidos conforme cadastrados no sistema.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Proc. Administrativo 20- 004/2026

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2026 às 13:25:10

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº	002/2026
Credenciamentonº	002/2026
Objeto	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte institucional e escolar (urbano, intermunicipal e rural), mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, contemplando o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.
Empresa	Liberty Transporte e Turismo Eireli
CNPJ	19.551.912/0001-80

Segue em anexo para juntada os documentos de habilitação licitante
Atenciosamente,

Avaliação: (Liberty Transporte e Turismo Eireli)

Dados Gerais

Código:

IE:

CNPJ: 19.551.912/0001-80

CEP: 33350-000

Razão Social: Liberty Transporte e Turismo Eireli

Endereço: Rua Benedito Felismino Aires, 42

Nome Fantasia: INOVE

Bairro: Centro

ME/EPP/COOP: Não

Cidade / UF: São José da Lapa / MG

E-mail (Licitações): viagensliberty@gmail.com

E-mail (Financeiro): viagensliberty@gmail.com

Telefone (Licitações): (31) 3681-2845

Telefone (Financeiro): (31) 3681-2845

CRC - Índice Financeiro: CRC Válido

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

10_CND_Estadual.pdf
11_CND_Federal.pdf
12_CND_Municipal.pdf

13_CND_Trabalhista.pdf
14_Comprovacao_de_que_a_empresa_encontra_se_regularmente_constituida_e_autorizada_para_o_exercicio_da_atividade_de_transpo
15_Declaracao_Cargos_para_pessoas_com_deficiencia_e_reabilitados_da_Previdencia_Social.pdf
16_Declaracao_Inexistencia_de_impedimento_legal.pdf
17_Declaracao_de_que_a_empresa_dispoe_ou_disponibilizara_no_prazo_estabelecido_no_Termo_de_Referencia_de_sistema_de_mon
18_DEC_1.PDF
19_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referen
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_Falencia_e_Concordata.pdf
21_FGTS.pdf
22_Receita_Federal_.pdf
23_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf
24__Decreto_de_Autorizacao_para_Funcionamento_para_Empresas_Estrangeiras_.pdf
25_Designacao_de_Administradores_.pdf
26_constituido_se_for_o_caso_.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_Estatuto_.pdf
5__Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
6__Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
7__Certidao_Negativa_de_Falencia_e_Recuperacao_Judicial.pdf
8__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
9_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/12/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/03/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002292731.00-50	CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BENEDITO FELISMINO AIRES		NÚMERO: 42
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 33350000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO JOSE DA LAPA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2025000950492734

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:18:29 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2026.
Código de controle da certidão: **CBC4.1A31.5A5A.E4E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de São José da Lapa

MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Dados do Contribuinte

RAZÃO SOCIAL:	**LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**
CNPJ:	**19.551.912/0001-80**

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente CERTIDÃO, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123, de 14-12-2006 (Simples Nacional).

Emitida em: 12/02/2026 15:07:21

Válida até o dia: 14/03/2026 14/03/2026

Código de controle da certidão: 3B2D2EBE88523F8AE620

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de São José da Lapa

http://www.saojosedalapa.mg.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Certidão nº: 4286027/2026
Expedição: 20/01/2026, às 14:45:50
Validade: 19/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.551.912/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SGIV - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Página inicial | Notificações | Central de Ajuda | Suporte GLPI | Perfil

Voltar ao menu | Limpar | F9-Pesquisar

Consulta Informações de Transportador

Número Transportador
5777

Situação Cadastro
[Selecione]

Validade Cadastro
Início **Fim**

CRG de Cadastro

Consulta Informações de Transportador **Pg:** 1 **1 até 1 de 1**

Consulta Informações de Transportador

Número Transportador	Nome/Razão Social	Validade Cadastro	Situação Cadastro	Data Validade Registro Turismo
5777	LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	27/05/2026	Ativo	29/07/2026

Versão 1.1.421 - 10/06/2025

BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SisHAB

Quarta-feira, 15 de Outubro de 2025 09:04

Bem - vindo(a) DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Empresa: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Responsável: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

CNPJ: 19.551.912/0001-80

CPF: 063.870.416-27

Habilitação de empresa		
Serviço	Situação	Ações
Fretado	**Habilitada até 29/01/2028** **TAF número 000920**	Habilitar empresa Certificado CADASTUR

"A partir de 1º de fevereiro de 2024, a situação HABILITADA não autoriza a empresa a solicitar Termo de Autorização na forma da Resolução ANTT n. 6.033/2023.

A data de vigência da habilitação tem finalidade meramente cadastral para fins de registro nos sistemas da ANTT, não conferindo, por si só, qualquer garantia de manutenção da habilitação até o término do período indicado. A observância contínua dos requisitos estabelecidos para a habilitação constitui condição essencial para a validade da autorização prevista no art. 48 da Lei nº 10.233, de 2001. O descumprimento dessas exigências poderá ensejar a extinção da autorização, por meio da cassação de todos os Termos de Autorização de Rodoviário (TAR) outorgados à transportadora. Ressalta - se que a ANTT poderá, a qualquer tempo, requisitar a comprovação da regularidade das condições exigidas para a habilitação, independentemente da data de vigência registrada."

Habilitação de motoristas: 55	
Visualizar motoristas da empresa	Tratar Pendência
Cadastrar Motorista	

Habilitação de veículos: 14	
Visualizar Frota	Inativar Veículo

Declaração de Cumprimento da Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência (PCD) e Reabilitados

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80.
Endereço: Rua Benedito Felismino Aires, 42, Centro.
Cidade: São José da Lapa/MG.
Estado: Minas Gerais.
Telefone: (31) 3681-2845.

Declaramos que cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

São José da Lapa/MG, 13 de Fevereiro de 2026.

_____

Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Daniel de Oliveira Santos

Declaração de Conformidade com as Exigências do Edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80.
Endereço: Rua Benedito Felismino Aires, 42, Centro.
Cidade: São José da Lapa/MG.
Estado: Minas Gerais.
Telefone: (31) 3681-2845.

Declaro que a proposta apresentada atende integralmente às condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, e que os preços ofertados incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de biossegurança aplicáveis, responsabilizando-me pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

São José da Lapa/MG, 13 de Fevereiro de 2026.

_____

Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Daniel de Oliveira Santos

Declaração de Disponibilidade de Sistema de Monitoramento por GPS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80.
Endereço: Rua Benedito Felismino Aires, 42, Centro.
Cidade: São José da Lapa/MG.
Estado: Minas Gerais.
Telefone: (31) 3681-2845.

A LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, com sede no endereço Rua Benedito Felismino Aires, 42 Centro – São José da lapa/MG inscrita no CNPJ: 19.551.912/0001-80 representada neste ato por seu Representante Legal, com qualificação completa – Daniel de Oliveira Santos, RG: 11.488.228 SSP/MG, CPF: 063.870.416-27, Brasileiro, Casado, Empresário, residente na Rua Alagoas, 864 – Apto. 201 – Célvia – Vespasiano/MG, DECLARA, sob penas da Lei, dispõe e disponibilizará quando exigido, o Sistema de Monitoramento por GPS.

São José da Lapa/MG, 13 de Fevereiro de 2026.

_____
Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Daniel de Oliveira Santos

_que_a_empresa_dispoe_ou_disponibilizara_no_prazo_estabelecido_no_Termo_de_Referencia_de_sistema_de_monitoramento_por_GPS_quando_exigido_.pdf (1/1) 712/2647

Declaração de Cumprimento as Normas do Código de Trânsito Brasileiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80.
Endereço: Rua Benedito Felismino Aires, 42, Centro.
Cidade: São José da Lapa/MG.
Estado: Minas Gerais.
Telefone: (31) 3681-2845.

Declaramos que CUMPRIMOS integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, do CONTRAN, do DETRAN e demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

São José da Lapa/MG, 13 de Fevereiro de 2026.

_____
Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Daniel de Oliveira Santos

Declaração de Estrutura Operacional Compatível

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ/CPF: 19.551.912/0001-80.
Endereço: Rua Benedito Felismino Aires, 42, Centro.
Cidade: São José da Lapa/MG.
Estado: Minas Gerais.
Telefone: (31) 3681-2845.

Declaro, que possuímos estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, em conformidade com itens previstos nos termos do Termo de Referência.

São José da Lapa/MG, 13 de Fevereiro de 2026.



_____

Liberty Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Daniel de Oliveira Santos

4/2026 | Anexo: 19_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referencia.pdf (1/1) 714/2647

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.551.912/0001-80 **MATRIZ**		**20/01/2014**

NOME EMPRESARIAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIBERTY	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENEDITO FELISMINO AIRES	**42**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.350-000	**CENTRO**	**SAO JOSE DA LAPA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTBETE1@VELOXMAIL.COM.BR	**(31) 3681-2845**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/01/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2026** às **18:16:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VESPASIANO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Fevereiro de 2026 às 00:14

VESPASIANO, 13 de Fevereiro de 2026 às 00:14

Código de Autenticação: 2602-1300-1425-0911-4450

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.551.912/0001-80

Razão Social: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Endereço: RUA BENEDITO FELISMINO AIRES 42 / CENTRO / SAO JOSE DA LAPA / MG / 33350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/01/2026 a 27/02/2026

Certificação Número: 2026012906452135983491

Informação obtida em 12/02/2026 15:05:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:18:29 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2026.
Código de controle da certidão: **CBC4.1A31.5A5A.E4E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2544066544

2 e 1 NOME E SOBRENOME
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
28/03/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/01/1983, PEDRO LEOPOLDO, MG

4a DATA EMISSÃO
26/01/2023

4b VALIDADE
23/01/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG11488228 SSP MG

4d CPF
063.870.416-27

5 Nº REGISTRO
03813431849

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
AMADEU MOREIRA DOS SANTOS

LUCIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		23/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
X

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
46210544176
MG632902426

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

2544066544

MINAS GERAIS



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA038134318<494<<<<<<<<<<<<
8301231M3301236BRA<<<<<<<<<<<2
DANIEL<<DE<OLIVEIRA<SANTOS<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600531452	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900866979

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SAO JOSE DA LAPA
Local

27 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87Bx Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.276-5	MGP1900866979	27/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87xx Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 34 - Decreto de Autorização para Funcionamento para Empresas Estrangeiras.pdf (2/8) 72.0kB
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, GERENTE COMERCIAL, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 063.870.416-27, documento de identidade MG11488228, SSPMG, MG, com domicílio / residência a RUA ALAGOAS, número 864, bairro / distrito CELVIA, município VESPASIANO - MINAS GERAIS, CEP 33.200-000.

Sócios/titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.551.912/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o n.º 3121004388-7 em 20/01/2014, sua 1ª alteração contratual sob nº 5442340 em 14/01/2015, sua 2ª alteração contratual sob nº 6230989 em 23/02/2017, e a Transformação de Natureza Jurídica sob o nº 31600531452 em 08/02/2018, resolvem de comum acordo, proceder a sua 4ª alteração contratual do mencionado instrumento e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – DO OBJETIVO:

Neste ato o objetivo social passa para transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte escolar, agencia de viagem com as atividades de pacotes de turismo, excussões, reservas de hotel e de vendas de passagens, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, ônibus-transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e o transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal metropolitano.

1.2 – DO CAPITAL:

Neste ato o capital que era de R$ 210.000,00 (DUZENTOS e DEZ MIL reais) passa para R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando para o único sócio da seguinte forma:

Sócio/Titular	N° de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%
TOTAL:	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%

DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A denominação da sociedade continua sendo **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI,** e seu nome de fantasia continua sendo: **LIBERTY.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando para o único sócio da seguinte forma:

Sócio/Titular	N° de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%
TOTAL:	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87xx Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2020 | Anexo 34 - Decreto de Autorização para Funcionamento para Empresas Estrangeiras.pdf (3/8) 72.2047
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO:
A sociedade iniciou suas atividades em 20/01/2014**,** e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado, sendo que esta 4ª alteração contratual passa a contar a partir do registro da mesma pela JUCEMG.

CLÁUSULA QUARTA: SEDE E ESTABELECIMENTO:
A sede e o estabelecimento da sociedade continua na Rua Benedito Felismino Aires, nº. 42, Bairro Centro, São Jose Da Lapa/MG, CEP 33.350-000.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:
A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio/Titular Sr. **Daniel de Oliveira Santos**, ao qual cabe separadamente, a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando, portanto, vedado, expressamente, o uso em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de terceiros ou de si mesmo, sob pena de nulidade, subsistindo no caso do indevido uso da denominação social a sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

CLÁUSULA SEXTA: RETIRADA "PRO-LABORE":
O sócio/Titular continua podendo fazer retiradas a titulo de Pró-Labore, dentro dos limites permitidos pelo vigente Regulamento do Imposto de Renda.

Quando o sócio/Titular optar por não ter retiradas pró-labore na empresa, o mesmo deverá comprovar que possuem renda de outra atividade profissional ou empregatícia, através da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano seguinte ao da constituição da empresa, não sendo aceita pela RIR/99 a constituição da empresa para o sócio/Titular somente retirar lucros e não pagarem impostos sobre a retirada que deverá ser de no mínimo "um salário mínimo".

CLÁUSULA SETIMA: EXERCÍCIO SOCIAL – LUCROS E/OU PREJUÍZOS:
O exercício social continua coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço geral e o levantamento das demonstrações financeiras da sociedade, sendo que a distribuição dos lucros ou perdas apurados será repassada para o Sócio/Titular proporcionalmente à sua participação no capital social, ou mantido em suspenso.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:
As deliberações sociais relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a empresa, continuam sob a decisão do Sócio/Titular.

CLÁUSULA NONA: DO OBJETIVO SOCIAL:
O objetivo social é o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte escolar, agencia de viagem com as atividades de pacotes de turismo, excussões, reservas de hotel e de vendas de passagens, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, ônibus-transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e o transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal metropolitano.

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS:
A empresa continua não possuindo filiais, reservando-se, porém o direito de abri-las onde e quando lhes convier.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87ax Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2020 | Anexo 34 - Decreto de Autorização para Funcionamento para Empresas Estrangeiras.pdf (4/8) 23/2017
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:
O sócio/Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social **(Art. 1.052 do C. Civil/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO:
O sócio/Titular continua elegendo o Foro da comarca de Lagoa Santa/MG, para a solução de quaisquer questões emergentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para tanto, firma nesta mesma data este instrumento que será assinado digitalmente para que produza seus efeitos legais.

Lagoa Santa/MG, 16 de Dezembro de 2019.

_____
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87xx Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2020 | Anexo 34 - Decreto de Autorização para Funcionamento para Empresas Estrangeiras.pdf (5/8) 72.4kb

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.276-5	MGP1900866979	27/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87Bx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, de NIRE 3160053145-2 e protocolado sob o número 20/040.276-5 em 27/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7679852, em 28/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Belo Horizonte. terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87xx Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2020 | Anexo 34 - Decreto de Autorização para Funcionamento para Empresas Estrangeiras.pdf (7/8) 726b2b47
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87Bx Estz Qpir
Proc. Administrativo 004/2020 - Anexo 34 - Decreto de Autorização para Funcionamento para Empresas Estrangeiras.pdf (8/8) 72/2017 foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600531452	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900866979

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SAO JOSE DA LAPA
Local

27 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/042.276-5 e o código de segurança 87Bx Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.276-5	MGP1900866979	27/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87ax Este processo foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 04/2020 | Anexo 25 - Designação de Administradores.pdf (2/8) - 29/2017
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, GERENTE COMERCIAL, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 063.870.416-27, documento de identidade MG11488228, SSPMG, MG, com domicílio / residência a RUA ALAGOAS, número 864, bairro / distrito CELVIA, município VESPASIANO - MINAS GERAIS, CEP 33.200-000.

Sócios/titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.551.912/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o n.º 3121004388-7 em 20/01/2014, sua 1ª alteração contratual sob nº 5442340 em 14/01/2015, sua 2ª alteração contratual sob nº 6230989 em 23/02/2017, e a Transformação de Natureza Jurídica sob o nº 31600531452 em 08/02/2018, resolvem de comum acordo, proceder a sua 4ª alteração contratual do mencionado instrumento e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – DO OBJETIVO:

Neste ato o objetivo social passa para transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte escolar, agencia de viagem com as atividades de pacotes de turismo, excussões, reservas de hotel e de vendas de passagens, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, ônibus-transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e o transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal metropolitano.

1.2 – DO CAPITAL:

Neste ato o capital que era de R$ 210.000,00 (DUZENTOS e DEZ MIL reais) passa para R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando para o único sócio da seguinte forma:

Sócio/Titular	N° de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%
TOTAL:	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%

DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A denominação da sociedade continua sendo **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI,** e seu nome de fantasia continua sendo: **LIBERTY.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando para o único sócio da seguinte forma:

Sócio/Titular	N° de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%
TOTAL:	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040276-5 e o código de segurança 87ex Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO:
A sociedade iniciou suas atividades em 20/01/2014**,** e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado, sendo que esta 4ª alteração contratual passa a contar a partir do registro da mesma pela JUCEMG.

CLÁUSULA QUARTA: SEDE E ESTABELECIMENTO:
A sede e o estabelecimento da sociedade continua na Rua Benedito Felismino Aires, nº. 42, Bairro Centro, São Jose Da Lapa/MG, CEP 33.350-000.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:
A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio/Titular Sr. **Daniel de Oliveira Santos**, ao qual cabe separadamente, a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando, portanto, vedado, expressamente, o uso em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de terceiros ou de si mesmo, sob pena de nulidade, subsistindo no caso do indevido uso da denominação social a sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

CLÁUSULA SEXTA: RETIRADA "PRO-LABORE":
O sócio/Titular continua podendo fazer retiradas a titulo de Pró-Labore, dentro dos limites permitidos pelo vigente Regulamento do Imposto de Renda.

Quando o sócio/Titular optar por não ter retiradas pró-labore na empresa, o mesmo deverá comprovar que possuem renda de outra atividade profissional ou empregatícia, através da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano seguinte ao da constituição da empresa, não sendo aceita pela RIR/99 a constituição da empresa para o sócio/Titular somente retirar lucros e não pagarem impostos sobre a retirada que deverá ser de no mínimo "um salário mínimo".

CLÁUSULA SETIMA: EXERCÍCIO SOCIAL – LUCROS E/OU PREJUÍZOS:
O exercício social continua coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço geral e o levantamento das demonstrações financeiras da sociedade, sendo que a distribuição dos lucros ou perdas apurados será repassada para o Sócio/Titular proporcionalmente à sua participação no capital social, ou mantido em suspenso.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:
As deliberações sociais relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a empresa, continuam sob a decisão do Sócio/Titular.

CLÁUSULA NONA: DO OBJETIVO SOCIAL:
O objetivo social é o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte escolar, agencia de viagem com as atividades de pacotes de turismo, excussões, reservas de hotel e de vendas de passagens, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, ônibus-transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e o transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal metropolitano.

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS:
A empresa continua não possuindo filiais, reservando-se, porém o direito de abri-las onde e quando lhes convier.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040276-5 e o código de segurança 87ex Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 04/2020 | Anexo 25 - Designação de Administradores.pdf (4/8) 21/2/21
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:
O sócio/Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social **(Art. 1.052 do C. Civil/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO:
O sócio/Titular continua elegendo o Foro da comarca de Lagoa Santa/MG, para a solução de quaisquer questões emergentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para tanto, firma nesta mesma data este instrumento que será assinado digitalmente para que produza seus efeitos legais.

Lagoa Santa/MG, 16 de Dezembro de 2019.

_____
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040276-5 e o código de segurança 87ex Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 04/2020 | Anexo 25 - Designação de Administradores.pdf (5/8) 702b47
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.276-5	MGP1900866979	27/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87Ax Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 04/2020 | Anexo 25 - Designação de Administradores.pdf (6/8) 703244
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, de NIRE 3160053145-2 e protocolado sob o número 20/040.276-5 em 27/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7679852, em 28/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Belo Horizonte. terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87ex Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Rec. Administrativo 04/2020 | Anexo 25 - Designação de Administradores.pdf (7/8) 204.2kB
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/042/276-5 e o código de segurança 87Bx Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 04/2020 | Anexo 25 - Designação de Administradores.pdf (8/8) 7c5c2d47
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2544066544

2 e 1 NOME E SOBRENOME
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
28/03/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/01/1983, PEDRO LEOPOLDO, MG

4a DATA EMISSÃO
26/01/2023

4b VALIDADE
23/01/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG11488228 SSP MG

4d CPF
063.870.416-27

5 Nº REGISTRO
03813431849

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
AMADEU MOREIRA DOS SANTOS

LUCIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		23/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
X

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
46210544176
MG632902426

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

2544066544

MINAS GERAIS


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA038134318<494<<<<<<<<<<<<
8301231M3301236BRA<<<<<<<<<<<2
DANIEL<<DE<OLIVEIRA<SANTOS<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600531452	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900866979

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SAO JOSE DA LAPA
Local

27 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 20040276 5 e o código de segurança 87 8x Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004 2020 | Anexo 2_Ficha Empresa_se_pessoa_jurídica_qsa (1/8) 27/2/20

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.276-5	MGP1900866979	27/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87Ax Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004 2020 | Anexo 2_Ficha Empresa_se_pessoa_jurídica_qsa (2).pdf | 7 / 8 | 2 / 4
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, GERENTE COMERCIAL, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 063.870.416-27, documento de identidade MG11488228, SSPMG, MG, com domicílio / residência a RUA ALAGOAS, número 864, bairro / distrito CELVIA, município VESPASIANO - MINAS GERAIS, CEP 33.200-000.

Sócios/titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.551.912/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o n.º 3121004388-7 em 20/01/2014, sua 1ª alteração contratual sob nº 5442340 em 14/01/2015, sua 2ª alteração contratual sob nº 6230989 em 23/02/2017, e a Transformação de Natureza Jurídica sob o nº 31600531452 em 08/02/2018, resolvem de comum acordo, proceder a sua 4ª alteração contratual do mencionado instrumento e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – DO OBJETIVO:
Neste ato o objetivo social passa para transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte escolar, agencia de viagem com as atividades de pacotes de turismo, excussões, reservas de hotel e de vendas de passagens, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, ônibus-transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e o transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal metropolitano.

1.2 – DO CAPITAL:
Neste ato o capital que era de R$ 210.000,00 (DUZENTOS e DEZ MIL reais) passa para R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando para o único sócio da seguinte forma:

Sócio/Titular	N° de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%
TOTAL:	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%

DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL:
A denominação da sociedade continua sendo **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI,** e seu nome de fantasia continua sendo: **LIBERTY.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL:
O Capital Social é de R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando para o único sócio da seguinte forma:

Sócio/Titular	N° de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%
TOTAL:	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20.040.276-5 e o código de segurança 87ax Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004 2020 - Anexo 1 Microempresario_de_pessoa_juridica.pdf (3/8) - 29/2/17
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO:
A sociedade iniciou suas atividades em 20/01/2014**,** e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado, sendo que esta 4ª alteração contratual passa a contar a partir do registro da mesma pela JUCEMG.

CLÁUSULA QUARTA: SEDE E ESTABELECIMENTO:
A sede e o estabelecimento da sociedade continua na Rua Benedito Felismino Aires, nº. 42, Bairro Centro, São Jose Da Lapa/MG, CEP 33.350-000.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:
A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio/Titular Sr. **Daniel de Oliveira Santos**, ao qual cabe separadamente, a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando, portanto, vedado, expressamente, o uso em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de terceiros ou de si mesmo, sob pena de nulidade, subsistindo no caso do indevido uso da denominação social a sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

CLÁUSULA SEXTA: RETIRADA "PRO-LABORE":
O sócio/Titular continua podendo fazer retiradas a titulo de Pró-Labore, dentro dos limites permitidos pelo vigente Regulamento do Imposto de Renda.

Quando o sócio/Titular optar por não ter retiradas pró-labore na empresa, o mesmo deverá comprovar que possuem renda de outra atividade profissional ou empregatícia, através da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano seguinte ao da constituição da empresa, não sendo aceita pela RIR/99 a constituição da empresa para o sócio/Titular somente retirar lucros e não pagarem impostos sobre a retirada que deverá ser de no mínimo "um salário mínimo".

CLÁUSULA SETIMA: EXERCÍCIO SOCIAL – LUCROS E/OU PREJUÍZOS:
O exercício social continua coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço geral e o levantamento das demonstrações financeiras da sociedade, sendo que a distribuição dos lucros ou perdas apurados será repassada para o Sócio/Titular proporcionalmente à sua participação no capital social, ou mantido em suspenso.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:
As deliberações sociais relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a empresa, continuam sob a decisão do Sócio/Titular.

CLÁUSULA NONA: DO OBJETIVO SOCIAL:
O objetivo social é o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte escolar, agencia de viagem com as atividades de pacotes de turismo, excussões, reservas de hotel e de vendas de passagens, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, ônibus-transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e o transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal metropolitano.

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS:
A empresa continua não possuindo filiais, reservando-se, porém o direito de abri-las onde e quando lhes convier.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20040276 5 e o código de segurança 87Ax Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004 2020 - Anexo 2 - Microempresario_ou_Pessoa_Juridica_.pdf (4/8) - 24/02/17
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:
O sócio/Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social **(Art. 1.052 do C. Civil/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO:
O sócio/Titular continua elegendo o Foro da comarca de Lagoa Santa/MG, para a solução de quaisquer questões emergentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para tanto, firma nesta mesma data este instrumento que será assinado digitalmente para que produza seus efeitos legais.

Lagoa Santa/MG, 16 de Dezembro de 2019.

_____
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87Ex Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2020 - Anexo 2 - Microempresa ou Pessoa Jurídica.pdf (5/8) 74c2b47
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.276-5	MGP1900866979	27/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87Ax Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004 2020 | Anexo 2_Ficha Empresa_se_pessoa_jurídica_qsa (6/8) 74/2047
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, de NIRE 3160053145-2 e protocolado sob o número 20/040.276-5 em 27/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7679852, em 28/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Belo Horizonte. terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 20/040.276-5 e o código de segurança 87ex Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20040276 5 e o código de segurança 87 8x Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004 2020 | Anexo 2_Ficha Empresa_se_pessoa_jurídica_qsa (8/8) 744 2017
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2544066544

2 e 1 NOME E SOBRENOME
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
28/03/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/01/1983, PEDRO LEOPOLDO, MG

4a DATA EMISSÃO
26/01/2023

4b VALIDADE
23/01/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG11488228 SSP MG

4d CPF
063.870.416-27

5 Nº REGISTRO
03813431849

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
AMADEU MOREIRA DOS SANTOS

LUCIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		23/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
X

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
46210544176
MG632902426

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

2544066544

MINAS GERAIS



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA038134318<494<<<<<<<<<<<<
8301231M3301236BRA<<<<<<<<<<<2
DANIEL<<DE<OLIVEIRA<SANTOS<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600531452	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900866979

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SAO JOSE DA LAPA
Local

27 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276.5 e código de segurança 87Bx Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2020 - Anexo 4_Estatuto_.pdf (1/8) - 7/6/2021
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.276-5	MGP1900866979	27/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e código de segurança 87Ex Estrutura foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2020 - Anexo 4_Estatuto_.pdf (2/8) - 24/02/20
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, GERENTE COMERCIAL, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 063.870.416-27, documento de identidade MG11488228, SSPMG, MG, com domicílio / residência a RUA ALAGOAS, número 864, bairro / distrito CELVIA, município VESPASIANO - MINAS GERAIS, CEP 33.200-000.

Sócios/titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.551.912/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o n.º 3121004388-7 em 20/01/2014, sua 1ª alteração contratual sob nº 5442340 em 14/01/2015, sua 2ª alteração contratual sob nº 6230989 em 23/02/2017, e a Transformação de Natureza Jurídica sob o nº 31600531452 em 08/02/2018, resolvem de comum acordo, proceder a sua 4ª alteração contratual do mencionado instrumento e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – DO OBJETIVO:

Neste ato o objetivo social passa para transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte escolar, agencia de viagem com as atividades de pacotes de turismo, excussões, reservas de hotel e de vendas de passagens, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, ônibus-transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e o transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal metropolitano.

1.2 – DO CAPITAL:

Neste ato o capital que era de R$ 210.000,00 (DUZENTOS e DEZ MIL reais) passa para R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando para o único sócio da seguinte forma:

Sócio/Titular	N° de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%
TOTAL:	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%

DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A denominação da sociedade continua sendo **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI,** e seu nome de fantasia continua sendo: **LIBERTY.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando para o único sócio da seguinte forma:

Sócio/Titular	N° de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%
TOTAL:	2.500.000	1,00	2.500.000,00	100%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040:276/5 e código de segurança 87ax Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2020 - Anexo 4 - Estatuto Social (3/8) - 748/2017
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO:
A sociedade iniciou suas atividades em 20/01/2014**,** e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado, sendo que esta 4ª alteração contratual passa a contar a partir do registro da mesma pela JUCEMG.

CLÁUSULA QUARTA: SEDE E ESTABELECIMENTO:
A sede e o estabelecimento da sociedade continua na Rua Benedito Felismino Aires, nº. 42, Bairro Centro, São Jose Da Lapa/MG, CEP 33.350-000.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:
A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio/Titular Sr. **Daniel de Oliveira Santos**, ao qual cabe separadamente, a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando, portanto, vedado, expressamente, o uso em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de terceiros ou de si mesmo, sob pena de nulidade, subsistindo no caso do indevido uso da denominação social a sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

CLÁUSULA SEXTA: RETIRADA "PRO-LABORE":
O sócio/Titular continua podendo fazer retiradas a titulo de Pró-Labore, dentro dos limites permitidos pelo vigente Regulamento do Imposto de Renda.

Quando o sócio/Titular optar por não ter retiradas pró-labore na empresa, o mesmo deverá comprovar que possuem renda de outra atividade profissional ou empregatícia, através da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano seguinte ao da constituição da empresa, não sendo aceita pela RIR/99 a constituição da empresa para o sócio/Titular somente retirar lucros e não pagarem impostos sobre a retirada que deverá ser de no mínimo "um salário mínimo".

CLÁUSULA SETIMA: EXERCÍCIO SOCIAL – LUCROS E/OU PREJUÍZOS:
O exercício social continua coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço geral e o levantamento das demonstrações financeiras da sociedade, sendo que a distribuição dos lucros ou perdas apurados será repassada para o Sócio/Titular proporcionalmente à sua participação no capital social, ou mantido em suspenso.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:
As deliberações sociais relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a empresa, continuam sob a decisão do Sócio/Titular.

CLÁUSULA NONA: DO OBJETIVO SOCIAL:
O objetivo social é o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte escolar, agencia de viagem com as atividades de pacotes de turismo, excussões, reservas de hotel e de vendas de passagens, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, ônibus-transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e o transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal metropolitano.

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS:
A empresa continua não possuindo filiais, reservando-se, porém o direito de abri-las onde e quando lhes convier.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276/5 e código de segurança 87Ax Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2020 - Anexo 4 - Estatuto Social (4/8) - 749/2020
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 19.551.912/0001-80.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:
O sócio/Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social **(Art. 1.052 do C. Civil/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO:
O sócio/Titular continua elegendo o Foro da comarca de Lagoa Santa/MG, para a solução de quaisquer questões emergentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para tanto, firma nesta mesma data este instrumento que será assinado digitalmente para que produza seus efeitos legais.

Lagoa Santa/MG, 16 de Dezembro de 2019.

_____
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040:276:5 e o código de segurança 87Ax Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2020 Anexo 4 Estatuto Social (5/8) 250/247
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.276-5	MGP1900866979	27/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e código de segurança 87Bx Este ato foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 - Anexo 4_Estatuto_.pdf (6/8) 251 of 417
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, de NIRE 3160053145-2 e protocolado sob o número 20/040.276-5 em 27/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7679852, em 28/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.870.416-27	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Belo Horizonte. terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/040.276-5 e código de segurança 87ex Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2020 - Anexo 4_Estatuto_pdf (78) - 752.pdf
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7679852 em 28/01/2020 da Empresa LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Nire 31600531452 e protocolo 200402765 - 27/01/2020. Autenticação: 6F79DEF5745E12B425290581C73B197C85747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo, 20/040.276-5 e código de segurança 87Bx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:18:29 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2026.
Código de controle da certidão: **CBC4.1A31.5A5A.E4E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.551.912/0001-80
Certidão nº: 4286027/2026
Expedição: 20/01/2026, às 14:45:50
Validade: 19/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.551.912/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VESPASIANO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 19.551.912/0001-80

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Fevereiro de 2026 às 00:14

VESPASIANO, 13 de Fevereiro de 2026 às 00:14

Código de Autenticação: 2602-1300-1425-0911-4450

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.551.912/0001-80 **MATRIZ**		**20/01/2014**

NOME EMPRESARIAL
LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIBERTY	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENEDITO FELISMINO AIRES	**42**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.350-000	**CENTRO**	**SAO JOSE DA LAPA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTBETE1@VELOXMAIL.COM.BR	**(31) 3681-2845**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/01/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2026** às **18:16:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBJETO: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.551.912/0001-80, executa para à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.774.281/0001-80, **TRANSPORTE DE PASSAGEIRO**, atendendo através de contrato firmado entre as partes, desde de **06/04/2022** com veículos tipo: **Ônibus, Micro Ônibus e VAN**, realizado viagens municipal e intermunicipal.

Local da Prestação dos Serviços: São José da Lapa/MG.

Tipo de Serviços: Transporte Escolar e Transporte Coletivo Urbano Municipal.

Frota do Atendimento: Ônibus Urbano - Micro Ônibus e VAN.

Responsável Técnico Gestor do Contrato: José Roberto de Souza Silva
CPF: 136.059.118-46

Registramos ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São José da Lapa/MG, 20 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO ALMEIDA FREITAS
Data: 20/01/2026 18:00:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Almeida Freitas
Vice Prefeito
Secretário Interino de Meio Ambiente

Proc. Administrativo 21- 004/2026

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2026 às 13:27:11

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº	002/2026
Credenciamentonº	002/2026
Objeto	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte institucional e escolar (urbano, intermunicipal e rural), mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, contemplando o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.
Empresa	**Luiz Fernando Domingos Lages**
CNPJ	**29.249.437/0001-45**

Segue em anexo para juntada os documentos de habilitação licitante

Avaliação: (Luiz Fernando Domingos Lages)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 29.249.437/0001-45

Razão Social: Luiz Fernando Domingos Lages

Nome Fantasia: Meirelles Transportes

ME/EPP/COOP: Sim

E-mail (Licitações): meirelles.transportes3@gmail.com

Telefone (Licitações): (31) 98237-4803

IE:

CEP: 35845-000

Endereço: altino ferreira lages, 156

Bairro: centro

Cidade / UF: Santana do Riacho / MG

E-mail (Financeiro): meirelles.transportes3@gmail.com

Telefone (Financeiro): (31) 98237-4803

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

Atenciosamente,

_

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

10__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
11_Designacao_de_Administradores_.pdf
12_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
13_CND_Estadual.pdf

14_CND_Federal.pdf
15_CND_Municipal.pdf
16_CND_Trabalhista.pdf
17_Comprovacao_de_que_a_empresa_encontra_se_regularmente_constituida_e_autorizada_para_o_exercicio_da_atividade_de_transpo
18_Declaracao_Cargos_para_pessoas_com_deficiencia_e_reabilitados_da_Previdencia_Social.pdf
19_Declaracao_Inexistencia_de_impedimento_legal.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_Declaracao_de_que_a_empresa_dispoe_ou_disponibilizara_no_prazo_estabelecido_no_Termo_de_Referencia_de_sistema_de_mon
21_DEC_1.PDF
22_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referen
23_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf
24_Falencia_e_Concordata.pdf
25_FGTS.pdf
26_Receita_Federal_.pdf
27__Decreto_de_Autorizacao_para_Funcionamento_para_Empresas_Estrangeiras_.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_constituido_se_for_o_caso_.pdf
4_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
5_Procuracao_se_for_o_caso_.pdf
6_Estatuto_.pdf
7__Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
8__Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
9__Certidao_Negativa_de_Falencia_e_Recuperacao_Judicial.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.249.437/0001-45 **MATRIZ**		**12/12/2017**

NOME EMPRESARIAL
LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRANSPORTE MEIRELLES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
52.12-5-00 - Carga e descarga
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALTINO FERREIRA LAGES	**156**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.845-000	**CENTRO**	**SANTANA DO RIACHO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NOGUEIRAMAIA@TERRA.COM.BR	**(31) 8743-1339/ (31) 9363-3250**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/12/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2026** às **18:46:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600571667	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300178026

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SANTANA DO RIACHO
Local

27 FEVEREIRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/1.1.295-5 e o código de segurança 329V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/111.295-5	MGP2300178026	01/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/111.295-5 e o código de segurança 329V Este anexo foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prov. Administrativo 004/2026 | Anexo: 1_Designacao_de_Administradores.pdf (234) 7e3/2e47
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

3ª ALTERAÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES, brasileiro, Casado, regime Parcial de Comunhão de Bens, empresário, CI MG 11.815.601 expedida pela SSP/MG, CPF n° 072.538.216-37, nascido em 19/07/1984, residente na Cidade de Belo Horizonte/MG à Rua Pederneiras, nº 276, Casa, Bairro Piratininga, (VENDA NOVA), CEP 31.573-060, resolve alterar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA;

A empresa continua a girar sob o nome empresarial **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA** e terá por título de estabelecimento o nome Fantasia; **TRANSPORTE MEIRELLES.**

CLÁUSULA SEGUNDA;

A empresa tem sede na RUA ALTINO FERREIRA LAGES, número 156, bairro / distrito CENTRO, município SANTANA DO RIACHO - MG, CEP 35.845-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL; O capital passa para o valor de R$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO; A empresa tem por objeto: **"TRANSPORTE ESCOLAR. LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS SEM CONDUTOR. TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO. TRANSPORTE DE AGUA TRATADA ATRAVES DE CAMINHAO PIPA COM OU SEM CONDUTOR. SERVICO DE REMOCAO E COLETA DE LIXO URBANO COM OU SEM CONDUTOR. COLETA REMOCAO E TRANSPORTE DE ENTULHO COM OU SEM CONDUTOR. SERVICOS DE AMBULANCIA SOMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTE COM OU SEM CONDUTOR. LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OU CONDUTOR. TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, COM INTINERARIO FIXO E SOB REGIME DE FRETAMENTO. COLETAS DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS. REFUGOS DE OBRAS E DEMOLICOES POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS, CACAMBAS, ETC. SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECÂNICA E ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES DE CAMINHOES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS. COMERCIO VARIJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL E DE LUBRIFICANTES. ALUGUEL COM OPERADOR, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVICOS DE TERRAPLANAGEM. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR. LOCAÇÃO DE QUAISQUER OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, POR PERÍODO DE CURTA E LONGA DURAÇÃO. CARGA E DESCARGA, POR MANUSEIO OU NÃO, DE MERCADORIAS OU BAGAGENS, INDEPENDENTEMENTE DO MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO."**

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá, ainda, exercer atividades acessórias, convenientes à realização de seu objeto, diretamente ou mediante a constituição de subsidiárias integrais.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO;

A empresa iniciou suas atividades em 12 de dezembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo primeiro;

O sócio poderá fazer jus à antecipação, no curso do exercício social, com base em balancete intermediário, por conta da parcela de lucros que lhes seja atribuída.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/111/295-5 e o código de segurança 329V Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prov. Administrativo 004/2026 | Anexo: 1_1_Designacao_de_Administradores_apos (3).pdf - 13/04/2026
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO;

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o Balanço Geral da sociedade e a Demonstração de Resultados, cabendo ao Administrador, deliberar sobre a destinação dos resultados, incorporando-os ao Capital Social, mantendo-os em Lucros ou Prejuízos Acumulados, ou distribuindo-os ao sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO;

A administração da empresa será exercida pelo seu titular Luiz Fernando Domingos Lages, já qualificado, respondendo pela, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO;

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO

O impedimento, a insolvência ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade.

Parágrafo Primeiro - Nestes casos e com fundamento no afeto social existente entre o atual sócio, o tutor, curador, sucessor, inventariante e/ou herdeiros das quotas do sócio impedido, insolvente ou falecido terão direito a ingressar na Sociedade.

Entretanto não havendo interesse dos sucessores em ingressar na sociedade e em decorrência da vontade do sócio, os haveres ou prejuízos do ex-sócio serão levantados com base num balanço contábil extraordinário, na data do evento.

Parágrafo Segundo – Referido balanço extraordinário contemplará todos os direitos e obrigações da Sociedade, sendo os seus ativos avaliados ao valor de mercado e o seu passivo também avaliado em função das condições contratadas com terceiros e/ouavaliado com base em leis que assim o exijam.

Parágrafo Terceiro – Os haveres do ex-sócio serão pagos pela Sociedade ao tutor,curador,sucessor, inventariante e/ou herdeiros na proporção da quantidade de quotas mantidas no capital, em parcelas sucessivas mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas em 60 (sessenta) dias a contar da data do balanço extraordinário, aplicando os juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data do evento.

Parágrafo Quarto – Os prejuízos atribuídos ao ex-sócio serão pagos à Sociedade pelo tutor, curador, sucessor, inventariante e/ou herdeiros quando efetuar a partilha dos bens do ex-sócio, respondendo os herdeiros, cada qual em proporção da parte que na herança lhe coube de conformidade com o artigo 1.997 do vigente Código Civil brasileiro e na proporção da quantidade de quotas mantidas no capital. Os herdeiros não responderãopelos encargos superiores às forças da herança.

Parágrafo Quinto – Contudo, se houver consentimento unânime dos sócios remanescentes ou remanescente, estes ou este, poderão ou poderá deliberar pelo ingresso do sucessor ou sucessores do ex-sócio, não se aplicando as disposições previstas nos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto desta cláusula, não ficando, os sócios remanescentes na obrigação de cumprir tais parágrafos anteriores desta cláusula, tornando-se os sucessores ou herdeiros efetivos sócios desta Sociedade.**Parágrafo Sexto** – Em caso de separação judicial ou divórcio de sócio, meação ou partilha que implique alteração na titularidade das quotas, o cônjuge não sócio, caso venha a receber quotas da sociedade, não poderá ingressar na Sociedade. Nesta hipótese, serão apurados e pagos os haveres correspondentes, na forma prevista no parágrafo terceiro.

CLÁUSULA DÉZIMA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/111.295-5 e o código de segurança 329V Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular.
.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nos art. 1052 a 1087 do vigente Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO;

Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaboticatubas/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Santana do Riacho, 24 de fevereiro de 2023.

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
CPF 072.538.216-37

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231112955 e o código de segurança 529V Estrutura foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prov. Administrativo 004/2026 | Anexo: 1.1_Designacao_de_Administradores.pdf (374) - 7ec2644
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/111.295-5	MGP2300178026	01/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/111.295-5 e o código de segurança 329V Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prov. Administrativo 004/2026 | Anexo: 1_Designacao_de_Administradores.pdf (624) - 16/7/2026

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, de NIRE 3160057166-7 e protocolado sob o número 23/111.295-5 em 01/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10132812, em 07/03/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Belo Horizonte. terça-feira, 07 de março de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 07/03/2023, às 16:24 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/111.295-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/111.295-5 e o código de segurança 329V Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Doc. Administrativo 0042026 | Anexo 1.1_Designacao_de_Administradores.pdf (734) 7e3:2e4d
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 07 de março de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23111295 5 e o código de segurança 829V Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prov. Administrativo 004/2026 | Anexo: 1.1_Designacao_de_Administradores.pdf (874) 7/3/2026

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MEIRELLES TRANSPORTES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J172066396980

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

SANTANA DO RIACHO
Local

28 Novembro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/528.492-0	J172066396980	16/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MEIRELLES TRANSPORTES LTDA

1. SIDNEY FERREIRA MEIRELLES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 26/12/1972, nº do CPF 790.743.676-15, documento de identidade M5.185.441, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PEDRA DO RIO, número 335, CASA, bairro / distrito PIRATININGA (VENDA NOVA), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.573-190 e

2. LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 072.538.216-37, documento de identidade MG 11.815.601, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PEDERNEIRAS, número 276, bairro / distrito PIRATININGA (VENDA NOVA), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.573-060.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MEIRELLES TRANSPORTES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia TRANSPORTE MEIRELLES.

Cláusula Segunda - O objeto social será TRANSPORTE ESCOLAR. LOCACAO DE VEICULOS SEM CONDUTOR. TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ALTINO FERREIRA LAGES, número 156, bairro / distrito CENTRO, município SANTANA DO RIACHO - MG, CEP 35.845-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 09/11/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 70.000,00 (SETENTA MIL reais) dividido em 70.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
SIDNEY FERREIRA MEIRELLES	35.000	35.000,00
LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES	35.000	35.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A administração da sociedade serão exercidas, por todos os sócios de forma individual, isolada e indistintamente, reúne, amplos e irrestritos poderes para representá-la, em todos os atos, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, assinando indistinta e isoladamente, todos os documentos necessários ao pleno, fiel e cabal desempenho de gestão.

Parágrafo Primeiro - O uso ou a utilização da razão social em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, só será permitido com assinatura dos dois sócios.

Parágrafo segundo - Os administradores da sociedade farão jus à uma retirada pró labore, fixada pelos sócios quotistas que representem, no mínimo, 51% do capital social.

Parágrafo terceiro - A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la perante terceiros, com poderes e prazos definidos, com exceção das procurações ¿Ad Judicia¿, que poderão ser concedidas por prazo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MEIRELLES TRANSPORTES LTDA

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de JABOTICATUBAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

SANTANA DO RIACHO, 9 de Novembro de 2017.

SIDNEY FERREIRA MEIRELLES
Sócio

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/528.492-0	J172066396980	16/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
790.743.676-15	SIDNEY FERREIRA MEIRELLES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, estabelecida na (o) RUA ALTINO FERREIRA LAGES, 156 bairro CENTRO, SANTANA DO RIACHO, MG CEP: 35.845-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

SANTANA DO RIACHO - MG, 9 DE NOVEMBRO DE 2017.

SIDNEY FERREIRA MEIRELLES : Sócio

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES : Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: J172066396980 MG60276422

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

ENQUADRAMENTO

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/528.492-0	J172066396980	16/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
790.743.676-15	SIDNEY FERREIRA MEIRELLES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175264920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, de nire 3121097977-7 e protocolado sob o número 17/528.492-0 em 16/11/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31210979777, em 12/12/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Marcio Antônio Honório.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
790.743.676-15	SIDNEY FERREIRA MEIRELLES

ENQUADRAMENTO

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
790.743.676-15	SIDNEY FERREIRA MEIRELLES

Belo Horizonte. Terça-feira, 12 de Dezembro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.731.336-07	MARCIO ANTONIO HONORIO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 12 de Dezembro de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J183441238546

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SANTANA DO RIACHO
Local

3 Maio 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/170.164-2	J183441238546	04/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 072.538.216-37, documento de identidade MG 11.815.601, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PEDERNEIRAS, número 276, CASA, bairro / distrito PIRATININGA (VENDA NOVA), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.573-060 e **SIDNEY FERREIRA MEIRELLES,** nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 26/12/1972, nº do CPF 790.743.676-15, documento de identidade M 5.185.441, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PEDRA DO RIO, número 335, CASA, bairro / distrito PIRATININGA (VENDA NOVA), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.573- 190. únicos sócios da sociedade **MEIRELLES TRANSPORTES LTDA - EPP**, NIRE3121097977-7, CNPJ 29.249.437/0001-45, com sede e domicílio na RUA ALTINO FERREIRA LAGES, número 156, bairro / distrito CENTRO, município SANTANA DO RIACHO – MINAS GERAIS, CEP 35.845-000 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA;

A empresa girará sob o nome empresarial **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI** e terá como nome fantasia **TRANSPORTE MEIRELLES**.

O sócio **SIDNEY FERREIRA MEIRELLES**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo todos seus direitos ao sócio **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES**, dando neste ato, rasa e geral quitação ao sócio adquirente.
O capital social da sociedade é alterado neste ato para o valor de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado, ficando o sócio **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES** único proprietário das 100.000 (Cem Mil) quotas de valor unitário de 1.00 (Hum Real) cada no valor total de R$100.000,00(Cem Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUMDA - ENDEREÇO;

A sede da sociedade é na RUA ALTINO FERREIRA LAGES, número 156, bairro / distrito CENTRO, município SANTANA DO RIACHO - MG, CEP 35.845-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL;

O capital é de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e representado por 100.000 quotas no valor de R$1,00 (Hum Real) cada.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO;

O objeto social será TRANSPORTE ESCOLAR. LOCACAO DE VEICULOS SEM CONDUTOR. TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO;

A sociedade iniciará suas atividades em 09/11/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO;

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o Balanço Geral da sociedade e a Demonstração de Resultados, cabendo ao Administrador, deliberar sobre a destinação dos resultados, incorporando-os ao Capital Social, mantendo-os em Lucros ou Prejuízos Acumulados, ou distribuindo-os ao sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO;

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR;

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO;

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS;

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nos art. 1052 a 1087 do vigente Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO;

Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaboticatubas/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Santana do Riacho, 10 de Abril de 2018.

_____
LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
Sócio/Administrador

_____
SIDNEY FERREIRA MEIRELLES
Sócio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/170.164-2	J183441238546	04/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
790.743.676-15	SIDNEY FERREIRA MEIRELLES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

a) A Sociedade, **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES – EIRELI .** estabelecida na RUA ALTINO FERREIRA LAGES, 156 bairro CENTRO, SANTANA DO RIACHO, MG CEP: 35.845-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Santana do Riacho, 10 de Abril de 2018.

Luiz Fernando Domingos Lages
Sócio Administrador
CPF: 072.538.216-37

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/170.164-2	J183441238546	04/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, de nire 3160057166-7 e protocolado sob o número 18/170.164-2 em 10/04/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600571667, em 04/05/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
790.743.676-15	SIDNEY FERREIRA MEIRELLES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Belo Horizonte. Sexta-feira, 04 de Maio de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.908.686-11	WEVELING PAULINO RODRIGUES DE AGUIAR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 04 de Maio de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600571667	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900446508

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SANTANA DO RIACHO
Local

7 Agosto 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7421322 em 09/08/2019 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 193492865 - 07/08/2019. Autenticação: B164CB3498A7A765DA7B5705E132DF3A619CC15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/349.286-5 e o código de segurança GXcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/349.286-5	MGP1900446508	07/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7421322 em 09/08/2019 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 193492865 - 07/08/2019. Autenticação: B164CB3498A7A765DA7B5705E132DF3A619CC15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/349.286-5 e o código de segurança GXcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

2ª ALTERAÇÃO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES, brasileiro, Casado, regime Parcial de Comunhão de Bens, empresário, CI MG 11.815.601 expedida pela SSP/MG, CPF n° 072.538.216-37, nascido em 19/07/1984, residente na Cidade de Belo Horizonte/MG à Rua Pederneiras, nº 276, Casa, Bairro Piratininga, (VENDA NOVA), CEP 31.573-060, resolve alterar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA;

A empresa continua a girar sob o nome empresarial **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI** e terá por título de estabelecimento o nome Fantasia; **TRANSPORTE MEIRELLES.**

CLÁUSULA SEGUNDA;

A empresa tem sede na RUA ALTINO FERREIRA LAGES, número 156, bairro / distrito CENTRO, município SANTANA DO RIACHO - MG, CEP 35.845-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL; O capital continua de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO;

A empresa tem por objeto: "TRANSPORTE ESCOLAR. LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS SEM CONDUTOR. TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO. TRANSPORTE DE AGUA TRATADA ATRAVES DE CAMINHAO PIPA COM OU SEM CONDUTOR. SERVICO DE REMOCAO E COLETA DE LIXO URBANO COM OU SEM CONDUTOR. COLETA REMOCAO E TRANSPORTE DE ENTULHO COM OU SEM CONDUTOR. SERVICOS DE AMBULANCIA SOMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTE COM OU SEM CONDUTOR. LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OU CONDUTOR. TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, COM INTINERARIO FIXO E SOB REGIME DE FRETAMENTO. COLETAS DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, REFUGOS DE OBRAS E DEMOLICOES POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS, CACAMBAS, ETC. SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA E ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES DE CAMINHOES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS. COMERCIO VARIJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. ALUGUEL COM OPERADOR, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVICOS DE TERRAPLANAGEM."

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO;

A empresa iniciou suas atividades em 12 de dezembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO;

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o Balanço Geral da sociedade e a Demonstração de Resultados, cabendo ao Administrador, deliberar sobre a destinação dos resultados, incorporando-os ao Capital Social, mantendo-os em Lucros ou Prejuízos Acumulados, ou distribuindo-os ao sócio.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7421322 em 09/08/2019 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 193492865 - 07/08/2019. Autenticação: B164CB3498A7A765DA7B5705E132DF3A619CC15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/349.286-5 e o código de segurança GXcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO;

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO;

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS;

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA;

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nos art. 1052 a 1087 do vigente Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO;

Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaboticatubas/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Santana do Riacho, 19 de Julho de 2019.

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
CPF 072.538.216-37

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7421322 em 09/08/2019 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 193492865 - 07/08/2019. Autenticação: B164CB3498A7A765DA7B5705E132DF3A619GC15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/349.286-5 e o código de segurança GXcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/349.286-5	MGP1900446508	07/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7421322 em 09/08/2019 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 193492865 - 07/08/2019. Autenticação: B164CB3498A7A765DA7B5705E132DF3A619CC15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/349.286-5 e o código de segurança GXcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, de nire 3160057166-7 e protocolado sob o número 19/349.286-5 em 07/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7421322, em 09/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosilene Aparecida da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Belo Horizonte. Sexta-feira, 09 de Agosto de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7421322 em 09/08/2019 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 193492865 - 07/08/2019. Autenticação: B164CB3498A7A765DA7B5705E132DF3A619CC15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/349.286-5 e o código de segurança GXcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
584.505.301-30	ROSILENE APARECIDA DA SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 09 de Agosto de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7421322 em 09/08/2019 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 193492865 - 07/08/2019. Autenticação: B164CB3498A7A765DA7B5705E132DF3A619CC15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/349.286-5 e o código de segurança GXcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

004/2021

Atesto, para fins de comprovação técnica, que a empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 29.249.437/0001-45, com sede e administração na Rua Altino Ferreira Lages n°156 - Centro – Santana do Riacho/MG – CEP. 35.845-000, aqui representada por seu sócio Sr. **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 072.538.216-37 – RG MG-11.815.601, foi vencedora dos Processos Licitatório conforme abaixo:

Contrato de prestação de Serviços n° 041/PMSR/2018, oriundo de Ata de Registro de Preços nº 002/PMSR/2018, de 16 de fevereiro de 2018, advinda do Processo Licitatório nº. 009/2018, modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 006/2018, bem como cláusulas constantes do 1º Termo aditivo à A.R.P.002/PMSR/2018.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS, QUE VIGORARÁ PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NAS LOCALIDADES DO CHAPÉU DO SOL/VÉU DA NOIVA/ USINA DE CIMA/ BATISTA/ VACARIA/ PEQUI/PERÍMETRO URBANO DA SERRA DO CIPÓ E ADJACÊNCIAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA."

Contrato de prestação de serviços 042/2018 oriundo de Ata de Registro de Preços nº 005/PMSR/2018, de 04 de maio de 2018, advinda do Processo Licitatório nº. 018/2018, modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 010/2018, bem como cláusulas constantes do 1º Termo aditivo à A.R.P.005/PMSR/2018.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS, QUE VIGORARÁ PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14+1 PASSAGEIROS; ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR À 2010; EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."

Registramos também que, na condição de Secretária Municipal de Administração e RH a partir de janeiro de 2021, signatária desse Atestado, faço constar que após consulta nos arquivos do prestador de serviços aqui identificado, nada foi encontrado que desabonasse a sua conduta na prestação dos serviços durante o prazo de vigência do contrato supra mencionado.
Registramos, finalmente, que a partir de janeiro de 2021, nada foi encontrado que o fornecimento dos serviços, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações. nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
Santana do Riacho, 17 de agosto de 2021.

SEC. MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS

Maria Carmosina Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Administração e RH

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE PASSABÉM-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.299.511/0001-11, representada nesta oportunidade por seu prefeito municipal **RONALDO AGAPITO DE SÁ**, CPF nº 709.676.366-04 e RG nº M-3.983.904, divorciado, servidor público, com endereço especial à Praça São José, nº 300, Centro, Passabém/MG, ATESTA, para todos os fins de direito, que a empresa Luiz Fernando Domingos Lages, com sede na Rua Altino Ferreira Lages, 156 – centro – Santana do Riacho/ MG – CEP 35845-000, inscrita no CNPJ nº 29.249.437/0001-45, pesta serviço nessa prefeitura, através do pregao eletrônico, para locação de vans para atender às demandas da prefeitura municipal de Passabém/MG. Os serviços são prestados de forma exemplar, segura e transparente, demonstrando eficiência, eficácia e competência no desempenho das funções, cumprindo integralmente com lisura as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Passabém-MG, 19 de outubro de 2021.

Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal

Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal de Passabém

18.299.511/0001-11
PASSABÉM PREFEITURA
PREÇA SÃO JOSÉ, Nº 300
CENTRO - CEP 35810-000
PASSABÉM - MG

RUA BELMIRO BRAGA Nº 937 - BAIRRO CAIÇARA-ADELAIDE – BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS
CEP: 30.720-520 - TEL: (31) 3658-0495 - E-MAIL: vendas.soberanapecas@outlook.com
CNPJ: 36.857.016/0001-62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBJETO: LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES – EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.249.437/0001-45, executa para à **SOBERANA AUTO PEÇAS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.857.016/0001-62, **LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, atendendo através de contrato firmado entre as partes, desde 08/01/2024 conforme detalhamento:

- CB – Caminhão Basculante;
- CC – Caminhão Carroceria;
- CP – Caminhão Pipa (Toco e Trucado);
- Caminhão Três Quartos;
- Caminhão Prancha;
- Cavalo Mecânico;
- Rolo Compactador (Vibratório e Comum, Pé de Carneiro e Liso);
- Retroescavadeira;
- PC – Pá Carregadeira;
- Motoniveladora;
- Escavadeira Hidráulica;

Registramos ainda que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

BELO HORIZONTE, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

SOBERANA AUTO PECAS E LOCACOES LTDA:36857016000162

Assinado de forma digital por SOBERANA AUTO PECAS E LOCACOES LTDA:36857016000162
Dados: 2024.10.31 16:00:20 -03'00'

SOBERANA AUTO PEÇAS E LOCAÇÕES EIRELI

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
24/02/2026

Data de validade
25/05/2026

Razão Social
LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA

CNPJ
29.249.437/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
B879-F2FF-B4B4-62AE-621A-9841-BB56-2A83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA
CNPJ: 29.249.437/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:04:48 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2026.
Código de controle da certidão: **0665.5B41.F9A5.DFC9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO

MINAS GERAIS

Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

R. Alfredo Domingos de Melo, 44 - Centro CNPJ: 18715458000192 CEP: 35845000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA

CNPJ/CPF:

29.249.437/0001-45

Endereço:

ALTINO FERREIRA LAGES, 156, CENTRO, SANTANA DO RIACHO, MG, Cep - 35845-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

1610

Chave de Autenticidade:

8B43F08FDCA65866F0C64FDAA3BF8D9301

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9D8G65&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=8B43F08FDCA65866F0C64FDAA3BF8D9301

Resalvado á Fazenda Municipal do direito de pleitear a cobrança de quaisquer débitos que venha a ser apurados posteriormente ao fornecimento da presente, CERTIFICO que em nome do requerente não existe débito referente a TRIBUTOS MUNICIPAIS até a presente data, na Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, sendo válida esta certidão por 30 (trinta) dias, a contar desta data.

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, Quarta-feira, 21 de Janeiro de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.249.437/0001-45
Certidão nº: 4541928/2026
Expedição: 21/01/2026, às 18:51:21
Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.249.437/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SisHAB

Terça-feira, 27 de Janeiro d[illegible]6 – [illegible]03
Bem – vindo(a) LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA

Empresa: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA

Responsável: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

CNPJ: 29.249.437/0001-45

CPF: 072.538.216.37

Habilitação de empresa		
Serviço	Situação	Ações
Fretado	**Habilitada até 14/04/2027** **TAF número 000902**	Habilitar empresa Certificado CADASTUR

"A partir de 1º de fevereiro de 2024, a situação HABILITADA não autoriza a empresa a solicitar Termo de Autorização na forma da Resolução ANTT n. 6.033/2023.

A data de vigência da habilitação tem finalidade meramente cadastral para fins de registro nos sistemas da ANTT, não conferindo, por si só, qualquer garantia de manutenção da habilitação até o término do período indicado. A observância contínua dos requisitos estabelecidos para a habilitação constitui condição essencial para a validade da autorização prevista no art. 48 da Lei nº 10.233, de 2001. O descumprimento dessas exigências poderá ensejar a extinção da autorização, por meio da cassação de todos os Termos de Autorização de Rodoviário (TAR) outorgados à transportadora. Ressalta - se que a ANTT poderá, a qualquer tempo, requisitar a comprovação da regularidade das condições exigidas para a habilitação, independentemente da data de vigência registrada."

Habilitação de motoristas: 06	
Visualizar motoristas da empresa	Tratar Pendência
Cadastrar Motorista	

Habilitação de veículos: 02	
Visualizar Frota	Inativar Veículo

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA - EPP
TRANSPORTE MEIRELLES
CNPJ. 29.249.437/0001-45

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Santana do Riacho, 12 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES:07253821637

Assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES:07253821637
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34121074000106, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES:07253821637
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.12 14:36:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

DIEGO FERREIRA MEIRELLES (PROCURADOR)
LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES EIRELI – EPP
CNPJ: 29.249.437/0001-45

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 002/2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

		Credenciamento nº 002/2026
DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL: JOSÉ FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES - ME		
CNPJ: 52.382.802/0001-07		
ENDEREÇO: AL ESTRADA REAL		
CEP: 35.847-000	BAIRRO: SERRA DO CIPÓ	CIDADE / UF: SANTANA DO RIACHO/MG
TELEFONE (DDD): 31- 98567-9485		CELULAR (DDD): 31- 98567-9485
SITE/EMAIL: meirelles.transportes3@gmai.com		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		CONTA BANCÁRIA:
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): JOSÉ FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES		
CPF: 144.755.046-35		RG: MG20537083
TELEFONE(DDD): 31- 98567-9485		EMAIL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

C) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
h) realizará todas os serviços a que se propõe.

JOSÉ FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES - ME
CNPJ: 52.382.802/0001-07

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Santana do Riacho, 12 de fevereiro de 2026.

JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES:14475504635

Assinado digitalmente por JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES:14475504635
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=34121074000106, OU=videoconferencia, CN=JOSE FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES:14475504635
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.23 12:17:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

JOSÉ FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES
JOSÉ FERNANDO DOMINGOS MEIRELLES - ME
CNPJ: 52.382.802/0001-07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.249.437/0001-45 **MATRIZ**		**12/12/2017**

NOME EMPRESARIAL
LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRANSPORTE MEIRELLES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
52.12-5-00 - Carga e descarga
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALTINO FERREIRA LAGES	**156**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.845-000	**CENTRO**	**SANTANA DO RIACHO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NOGUEIRAMAIA@TERRA.COM.BR	**(31) 8743-1339/ (31) 9363-3250**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/12/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2026** às **18:46:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 20_Declaracao_de_que_a_empresa_dispoe_ou_disponibilizara_no_prazo_estabelecido_no_Termo_de_Referencia_de_sistema_de_monitoramento_por_GPS_quando_exigido_.pdf (1/1) 809/2647

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
CNPJ 18.715.458/0001-92 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2026

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Número: **14/2026** Emissão: **26/01/2026 15:07:09** Validade: **26/02/2026.**

O Prefeito Municipal de Santana do Riacho, conforme a legislação vigente, CONCEDE a Licença, atendidas as determinações gerais, conforme abaixo descrito:

Licença Sanitária:	**NÃO SE APLICA**	**Licença Habite-se:**	**NÃO SE APLICA**
Licença Ambiental:	**NÃO SE APLICA**	**Corpo de Bombeiros:**	**NÃO SE APLICA**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA**
Nome de Fantasia: **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA**
Inscrição Municipal **428** CPF/CNPJ: **29.249.437/0001-45** Insc.Estadual: **0034074550024**

Domicílio Trbutário: **Rua - ALTINO FERREIRA LAGES, 156** Compl.:
Bairro **CENTRO - SANTANA**
Município: **SANTANA DO RIACHO** CEP: **35847-000** UF: **MG**

ATIVIDADE PRINCIPAL

49.2.9.9.02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

ATIVIDADE(s) SECUNDÁRIA(s)

36.0.0.6.02 - Distribuição de água por caminhões
38.1.1.4.00 - Coleta de resíduos não perigosos
38.1.2.2.00 - Coleta de resíduos perigosos

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO De: **07:00:00** Até: **23:59:00**

INFORMAÇÕES

OBSERVAÇÕES

Lei 113/1983 - Art. 164 Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que está o exigir. A validade do presente Alvará de funcionamento está condicionado à prévia licença sanitária deste município, recolher diariamente ou quantas vezes forem necessárias e dar destinação correta ao lixo; afixar placas de orientação á visitantes quanto aos riscos existentes; educação ambiental ;sendo proibido o uso de bebida alcoólica e churrasqueira; guarde vidas para os visitantes que fazem uso do balneário; zelar pelo patrimônio natural evitando um fluxo de visitação superior a capacidade do local de acordo com plano de manejo apresentado; revisar periodicamente o plano de manejo para área a ser gerida; afixar na entrada do atrativo este alvará; cumprir política de acesso para comunidade tradicional/nativa conforme apresentada; participar da campanha da taxa de turismo; informação na entrada do valor a ser cobrado e do horário de funcionamento.
OBS: Este alvará não se refere a nenhuma edificação e estrutura física, e sim apenas ao controle de visitação e funcionamento de atividades de gestão sustentável de atrativos turísticos. A validade deste alvará está condicionado a vistoria e aprovação do laudo técnico do corpo de bombeiro de Minas Gerais. A capacidade máxima de carga-barracas 232 pessoas 1080 visitantes, sejam elas para passar o dia ou acampar. Observando o Decreto 013/PMSR/2022

Santana do Riacho-MG, 26 de Janeiro de 2026.

Marcos Zylterman Said Lages
Secretário Municipal da Fazenda

Digitalizado com CamScanner

SGIV - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Página inicial | Notificações | Central de Ajuda | Suporte GLPI | Perfil

Voltar ao menu | Limpar | F9-Pesquisar

SGTF

Consulta Informações de Transportador

Número Transportador
6234

Situação Cadastro
[Selecione]

Validade Cadastro
Início **Fim**

CRG de Cadastro

Consulta Informações de Transportador **Pg:** 1 **1 até 1 de 1**

Consulta Informações de Transportador

Número Transportador	Nome/Razão Social	Validade Cadastro	Situação Cadastro	Data Validade Registro Turismo
6234	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA.	31/03/2027	Ativo	29/08/2027

Versão 1.1.429 - 09/01/2026

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600571667	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300178026

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SANTANA DO RIACHO
Local

27 FEVEREIRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/1 11 295-5 e o código de segurança 329V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/111.295-5	MGP2300178026	01/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/111.295-5 e o código de segurança 329V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

3ª ALTERAÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES, brasileiro, Casado, regime Parcial de Comunhão de Bens, empresário, CI MG 11.815.601 expedida pela SSP/MG, CPF n° 072.538.216-37, nascido em 19/07/1984, residente na Cidade de Belo Horizonte/MG à Rua Pederneiras, nº 276, Casa, Bairro Piratininga, (VENDA NOVA), CEP 31.573-060, resolve alterar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA;

A empresa continua a girar sob o nome empresarial **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA** e terá por título de estabelecimento o nome Fantasia; **TRANSPORTE MEIRELLES.**

CLÁUSULA SEGUNDA;

A empresa tem sede na RUA ALTINO FERREIRA LAGES, número 156, bairro / distrito CENTRO, município SANTANA DO RIACHO - MG, CEP 35.845-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL; O capital passa para o valor de R$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO; A empresa tem por objeto: **"TRANSPORTE ESCOLAR. LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS SEM CONDUTOR. TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO. TRANSPORTE DE AGUA TRATADA ATRAVES DE CAMINHAO PIPA COM OU SEM CONDUTOR. SERVICO DE REMOCAO E COLETA DE LIXO URBANO COM OU SEM CONDUTOR. COLETA REMOCAO E TRANSPORTE DE ENTULHO COM OU SEM CONDUTOR. SERVICOS DE AMBULANCIA SOMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTE COM OU SEM CONDUTOR. LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OU CONDUTOR. TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, COM INTINERARIO FIXO E SOB REGIME DE FRETAMENTO. COLETAS DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS. REFUGOS DE OBRAS E DEMOLICOES POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS, CACAMBAS, ETC. SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECÂNICA E ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES DE CAMINHOES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS. COMERCIO VARIJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL E DE LUBRIFICANTES. ALUGUEL COM OPERADOR, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVICOS DE TERRAPLANAGEM. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR. LOCAÇÃO DE QUAISQUER OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, POR PERÍODO DE CURTA E LONGA DURAÇÃO. CARGA E DESCARGA, POR MANUSEIO OU NÃO, DE MERCADORIAS OU BAGAGENS, INDEPENDENTEMENTE DO MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO."**

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá, ainda, exercer atividades acessórias, convenientes à realização de seu objeto, diretamente ou mediante a constituição de subsidiárias integrais.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO;

A empresa iniciou suas atividades em 12 de dezembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo primeiro;

O sócio poderá fazer jus à antecipação, no curso do exercício social, com base em balancete intermediário, por conta da parcela de lucros que lhes seja atribuída.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/111295-5 e o código de segurança 329V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO;

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o Balanço Geral da sociedade e a Demonstração de Resultados, cabendo ao Administrador, deliberar sobre a destinação dos resultados, incorporando-os ao Capital Social, mantendo-os em Lucros ou Prejuízos Acumulados, ou distribuindo-os ao sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO;

A administração da empresa será exercida pelo seu titular Luiz Fernando Domingos Lages, já qualificado, respondendo pela, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO;

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO

O impedimento, a insolvência ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade.

Parágrafo Primeiro - Nestes casos e com fundamento no afeto social existente entre o atual sócio, o tutor, curador, sucessor, inventariante e/ou herdeiros das quotas do sócio impedido, insolvente ou falecido terão direito a ingressar na Sociedade.

Entretanto não havendo interesse dos sucessores em ingressar na sociedade e em decorrência da vontade do sócio, os haveres ou prejuízos do ex-sócio serão levantados com base num balanço contábil extraordinário, na data do evento.

Parágrafo Segundo – Referido balanço extraordinário contemplará todos os direitos e obrigações da Sociedade, sendo os seus ativos avaliados ao valor de mercado e o seu passivo também avaliado em função das condições contratadas com terceiros e/ouavaliado com base em leis que assim o exijam.

Parágrafo Terceiro – Os haveres do ex-sócio serão pagos pela Sociedade ao tutor,curador,sucessor, inventariante e/ou herdeiros na proporção da quantidade de quotas mantidas no capital, em parcelas sucessivas mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas em 60 (sessenta) dias a contar da data do balanço extraordinário, aplicando os juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data do evento.

Parágrafo Quarto – Os prejuízos atribuídos ao ex-sócio serão pagos à Sociedade pelo tutor, curador, sucessor, inventariante e/ou herdeiros quando efetuar a partilha dos bens do ex-sócio, respondendo os herdeiros, cada qual em proporção da parte que na herança lhe coube de conformidade com o artigo 1.997 do vigente Código Civil brasileiro e na proporção da quantidade de quotas mantidas no capital. Os herdeiros não responderãopelos encargos superiores às forças da herança.

Parágrafo Quinto – Contudo, se houver consentimento unânime dos sócios remanescentes ou remanescente, estes ou este, poderão ou poderá deliberar pelo ingresso do sucessor ou sucessores do ex-sócio, não se aplicando as disposições previstas nos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto desta cláusula, não ficando, os sócios remanescentes na obrigação de cumprir tais parágrafos anteriores desta cláusula, tornando-se os sucessores ou herdeiros efetivos sócios desta Sociedade.**Parágrafo Sexto** – Em caso de separação judicial ou divórcio de sócio, meação ou partilha que implique alteração na titularidade das quotas, o cônjuge não sócio, caso venha a receber quotas da sociedade, não poderá ingressar na Sociedade. Nesta hipótese, serão apurados e pagos os haveres correspondentes, na forma prevista no parágrafo terceiro.

CLÁUSULA DÉZIMA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/111.295-5 e o código de segurança 4329 V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular.
.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nos art. 1052 a 1087 do vigente Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO;

Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaboticatubas/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Santana do Riacho, 24 de fevereiro de 2023.

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
CPF 072.538.216-37

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/111295-5 e o código de segurança 529V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/111.295-5	MGP2300178026	01/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/111.295-5 e o código de segurança 329V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, de NIRE 3160057166-7 e protocolado sob o número 23/111.295-5 em 01/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10132812, em 07/03/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Belo Horizonte. terça-feira, 07 de março de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 07/03/2023, às 16:24 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/111.295-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/111.295-5 e código de segurança 329V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 07 de março de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/111295-5 e código de segurança 829V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MEIRELLES TRANSPORTES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J172066396980

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

SANTANA DO RIACHO
Local

28 Novembro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

/2026 | Anexo: 22_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referencia.pdf (9/34) 819/2647

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/528.492-0	J172066396980	16/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

2026 | Anexo: 22_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referencia.pdf (10/34) 820/2647

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MEIRELLES TRANSPORTES LTDA

1. SIDNEY FERREIRA MEIRELLES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 26/12/1972, nº do CPF 790.743.676-15, documento de identidade M5.185.441, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PEDRA DO RIO, número 335, CASA, bairro / distrito PIRATININGA (VENDA NOVA), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.573-190 e

2. LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 072.538.216-37, documento de identidade MG 11.815.601, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PEDERNEIRAS, número 276, bairro / distrito PIRATININGA (VENDA NOVA), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.573-060.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MEIRELLES TRANSPORTES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia TRANSPORTE MEIRELLES.

Cláusula Segunda - O objeto social será TRANSPORTE ESCOLAR. LOCACAO DE VEICULOS SEM CONDUTOR. TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ALTINO FERREIRA LAGES, número 156, bairro / distrito CENTRO, município SANTANA DO RIACHO - MG, CEP 35.845-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 09/11/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 70.000,00 (SETENTA MIL reais) dividido em 70.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
SIDNEY FERREIRA MEIRELLES	35.000	35.000,00
LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES	35.000	35.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

2026 | Anexo: 22_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referencia.pdf (11/34) 821/2647

sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A administração da sociedade serão exercidas, por todos os sócios de forma individual, isolada e indistintamente, reúne, amplos e irrestritos poderes para representá-la, em todos os atos, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, assinando indistinta e isoladamente, todos os documentos necessários ao pleno, fiel e cabal desempenho de gestão.

Parágrafo Primeiro - O uso ou a utilização da razão social em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, só será permitido com assinatura dos dois sócios.

Parágrafo segundo - Os administradores da sociedade farão jus à uma retirada pró labore, fixada pelos sócios quotistas que representem, no mínimo, 51% do capital social.

Parágrafo terceiro - A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la perante terceiros, com poderes e prazos definidos, com exceção das procurações ¿Ad Judicia¿, que poderão ser concedidas por prazo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

2026 | Anexo: 22_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referencia.pdf (12/34) 822/2647

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MEIRELLES TRANSPORTES LTDA

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de JABOTICATUBAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

SANTANA DO RIACHO, 9 de Novembro de 2017.

SIDNEY FERREIRA MEIRELLES
Sócio

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/528.492-0	J172066396980	16/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
790.743.676-15	SIDNEY FERREIRA MEIRELLES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, estabelecida na (o) RUA ALTINO FERREIRA LAGES, 156 bairro CENTRO, SANTANA DO RIACHO, MG CEP: 35.845-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

SANTANA DO RIACHO - MG, 9 DE NOVEMBRO DE 2017.

SIDNEY FERREIRA MEIRELLES : Sócio

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES : Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: J172066396980 MG60276422

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

ENQUADRAMENTO

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/528.492-0	J172066396980	16/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
790.743.676-15	SIDNEY FERREIRA MEIRELLES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175264920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

2026 | Anexo: 22_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referencia.pdf (16/34) 826/2647

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, de nire 3121097977-7 e protocolado sob o número 17/528.492-0 em 16/11/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31210979777, em 12/12/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Marcio Antônio Honório.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
790.743.676-15	SIDNEY FERREIRA MEIRELLES

ENQUADRAMENTO

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
790.743.676-15	SIDNEY FERREIRA MEIRELLES

Belo Horizonte. Terça-feira, 12 de Dezembro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

2026 | Anexo: 22_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referencia.pdf (17/34) 827/2647

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.731.336-07	MARCIO ANTONIO HONORIO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 12 de Dezembro de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

2026 | Anexo: 22_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referencia.pdf (18/34) 828/2647

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J183441238546

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SANTANA DO RIACHO
Local

3 Maio 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

2026 | Anexo: 22_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referencia.pdf (19/34) 829/2647

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/170.164-2	J183441238546	04/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

2026 | Anexo: 22_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referencia.pdf (20/34) 830/2647

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 072.538.216-37, documento de identidade MG 11.815.601, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PEDERNEIRAS, número 276, CASA, bairro / distrito PIRATININGA (VENDA NOVA), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.573-060 e **SIDNEY FERREIRA MEIRELLES,** nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 26/12/1972, nº do CPF 790.743.676-15, documento de identidade M 5.185.441, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PEDRA DO RIO, número 335, CASA, bairro / distrito PIRATININGA (VENDA NOVA), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.573- 190. únicos sócios da sociedade **MEIRELLES TRANSPORTES LTDA - EPP**, NIRE3121097977-7, CNPJ 29.249.437/0001-45, com sede e domicílio na RUA ALTINO FERREIRA LAGES, número 156, bairro / distrito CENTRO, município SANTANA DO RIACHO – MINAS GERAIS, CEP 35.845-000 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA;

A empresa girará sob o nome empresarial **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI** e terá como nome fantasia **TRANSPORTE MEIRELLES**.

O sócio **SIDNEY FERREIRA MEIRELLES**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo todos seus direitos ao sócio **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES**, dando neste ato, rasa e geral quitação ao sócio adquirente.
O capital social da sociedade é alterado neste ato para o valor de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado, ficando o sócio **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES** único proprietário das 100.000 (Cem Mil) quotas de valor unitário de 1.00 (Hum Real) cada no valor total de R$100.000,00(Cem Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUMDA - ENDEREÇO;

A sede da sociedade é na RUA ALTINO FERREIRA LAGES, número 156, bairro / distrito CENTRO, município SANTANA DO RIACHO - MG, CEP 35.845-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL;

O capital é de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e representado por 100.000 quotas no valor de R$1,00 (Hum Real) cada.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO;

O objeto social será TRANSPORTE ESCOLAR. LOCACAO DE VEICULOS SEM CONDUTOR. TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO;

A sociedade iniciará suas atividades em 09/11/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

2026 | Anexo: 22_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referencia.pdf (21/34) 831/2647

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO;

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o Balanço Geral da sociedade e a Demonstração de Resultados, cabendo ao Administrador, deliberar sobre a destinação dos resultados, incorporando-os ao Capital Social, mantendo-os em Lucros ou Prejuízos Acumulados, ou distribuindo-os ao sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO;

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR;

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO;

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS;

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nos art. 1052 a 1087 do vigente Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO;

Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaboticatubas/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Santana do Riacho, 10 de Abril de 2018.

_____
LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
Sócio/Administrador

_____
SIDNEY FERREIRA MEIRELLES
Sócio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

2026 | Anexo: 22_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referencia.pdf (22/34) 832/2647

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/170.164-2	J183441238546	04/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
790.743.676-15	SIDNEY FERREIRA MEIRELLES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

a) A Sociedade, **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES – EIRELI .** estabelecida na RUA ALTINO FERREIRA LAGES, 156 bairro CENTRO, SANTANA DO RIACHO, MG CEP: 35.845-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Santana do Riacho, 10 de Abril de 2018.

Luiz Fernando Domingos Lages
Sócio Administrador
CPF: 072.538.216-37

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/170.164-2	J183441238546	04/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, de nire 3160057166-7 e protocolado sob o número 18/170.164-2 em 10/04/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600571667, em 04/05/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
790.743.676-15	SIDNEY FERREIRA MEIRELLES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Belo Horizonte. Sexta-feira, 04 de Maio de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.908.686-11	WEVELING PAULINO RODRIGUES DE AGUIAR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 04 de Maio de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600571667	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900446508

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SANTANA DO RIACHO
Local

7 Agosto 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7421322 em 09/08/2019 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 193492865 - 07/08/2019. Autenticação: B164CB3498A7A765DA7B5705E132DF3A619CC15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/349.286-5 e o código de segurança GXcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/349.286-5	MGP1900446508	07/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7421322 em 09/08/2019 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 193492865 - 07/08/2019. Autenticação: B164CB3498A7A765DA7B5705E132DF3A619CC15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/349.286-5 e o código de segurança GXcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

2ª ALTERAÇÃO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES, brasileiro, Casado, regime Parcial de Comunhão de Bens, empresário, CI MG 11.815.601 expedida pela SSP/MG, CPF n° 072.538.216-37, nascido em 19/07/1984, residente na Cidade de Belo Horizonte/MG à Rua Pederneiras, nº 276, Casa, Bairro Piratininga, (VENDA NOVA), CEP 31.573-060, resolve alterar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA;

A empresa continua a girar sob o nome empresarial **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI** e terá por título de estabelecimento o nome Fantasia; **TRANSPORTE MEIRELLES.**

CLÁUSULA SEGUNDA;

A empresa tem sede na RUA ALTINO FERREIRA LAGES, número 156, bairro / distrito CENTRO, município SANTANA DO RIACHO - MG, CEP 35.845-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL; O capital continua de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO;

A empresa tem por objeto: "TRANSPORTE ESCOLAR. LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS SEM CONDUTOR. TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO. TRANSPORTE DE AGUA TRATADA ATRAVES DE CAMINHAO PIPA COM OU SEM CONDUTOR. SERVICO DE REMOCAO E COLETA DE LIXO URBANO COM OU SEM CONDUTOR. COLETA REMOCAO E TRANSPORTE DE ENTULHO COM OU SEM CONDUTOR. SERVICOS DE AMBULANCIA SOMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTE COM OU SEM CONDUTOR. LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OU CONDUTOR. TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, COM INTINERARIO FIXO E SOB REGIME DE FRETAMENTO. COLETAS DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, REFUGOS DE OBRAS E DEMOLICOES POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS, CACAMBAS, ETC. SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA E ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES DE CAMINHOES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS. COMERCIO VARIJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. ALUGUEL COM OPERADOR, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVICOS DE TERRAPLANAGEM."

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO;

A empresa iniciou suas atividades em 12 de dezembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO;

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o Balanço Geral da sociedade e a Demonstração de Resultados, cabendo ao Administrador, deliberar sobre a destinação dos resultados, incorporando-os ao Capital Social, mantendo-os em Lucros ou Prejuízos Acumulados, ou distribuindo-os ao sócio.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7421322 em 09/08/2019 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 193492865 - 07/08/2019. Autenticação: B164CB3498A7A765DA7B5705E132DF3A619CC15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/349.286-5 e o código de segurança GXcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

2026 | Anexo: 22_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referencia.pdf (30/34) 840/2647

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO;

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO;

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS;

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA;

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nos art. 1052 a 1087 do vigente Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO;

Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaboticatubas/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Santana do Riacho, 19 de Julho de 2019.

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
CPF 072.538.216-37

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7421322 em 09/08/2019 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 193492865 - 07/08/2019. Autenticação: B164CB3498A7A765DA7B5705E132DF3A619GC15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/349.286-5 e o código de segurança GXcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

2026 | Anexo: 22_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referencia.pdf (31/34) 841/2647

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/349.286-5	MGP1900446508	07/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7421322 em 09/08/2019 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 193492865 - 07/08/2019. Autenticação: B164CB3498A7A765DA7B5705E132DF3A619CC15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/349.286-5 e o código de segurança GXcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, de nire 3160057166-7 e protocolado sob o número 19/349.286-5 em 07/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7421322, em 09/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosilene Aparecida da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Belo Horizonte. Sexta-feira, 09 de Agosto de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7421322 em 09/08/2019 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 193492865 - 07/08/2019. Autenticação: B164CB3498A7A765DA7B5705E132DF3A619CC15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/349.286-5 e o código de segurança GXcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
584.505.301-30	ROSILENE APARECIDA DA SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 09 de Agosto de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7421322 em 09/08/2019 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 193492865 - 07/08/2019. Autenticação: B164CB3498A7A765DA7B5705E132DF3A619CC15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/349.286-5 e o código de segurança GXcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-11.815.601
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/2012
NOME
LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
FILIAÇÃO
FERNANDO ANTONIO AGUIAR LAGES
MARIA NELLITA DOMINGOS DE AGUIAR
NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG
DATA DE NASCIMENTO
19/7/1984
DOC ORIGEM CAS. LV-75 FL-61
SANTA LUZIA-MG
CPF 072538216-37
LETICIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR
PIC-2722
9 VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


CARTEIRA DE IDENTIDADE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JABOTICATUBAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
CNPJ: 29.249.437/0001-45

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Janeiro de 2026 às 18:49

JABOTICATUBAS, 21 de Janeiro de 2026 às 18:49

Código de Autenticação: 2601-2118-4955-0683-7126

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.249.437/0001-45
Razão Social: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA
Endereço: RUA ALTINO FERREIRA LAGES 156 / CENTRO / SANTANA DO RIACHO / MG / 35845-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022202284973192328

Informação obtida em 24/02/2026 19:39:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA
CNPJ: 29.249.437/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:04:48 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2026.
Código de controle da certidão: **0665.5B41.F9A5.DFC9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SisHAB

Terça-feira, 27 de Janeiro d[illegible]6 – [illegible]03
Bem – vindo(a) LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA

Empresa: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA

Responsável: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

CNPJ: 29.249.437/0001-45

CPF: 072.538.216.37

Habilitação de empresa		
Serviço	Situação	Ações
Fretado	**Habilitada até 14/04/2027** **TAF número 000902**	Habilitar empresa Certificado CADASTUR

"A partir de 1º de fevereiro de 2024, a situação HABILITADA não autoriza a empresa a solicitar Termo de Autorização na forma da Resolução ANTT n. 6.033/2023.

A data de vigência da habilitação tem finalidade meramente cadastral para fins de registro nos sistemas da ANTT, não conferindo, por si só, qualquer garantia de manutenção da habilitação até o término do período indicado. A observância contínua dos requisitos estabelecidos para a habilitação constitui condição essencial para a validade da autorização prevista no art. 48 da Lei nº 10.233, de 2001. O descumprimento dessas exigências poderá ensejar a extinção da autorização, por meio da cassação de todos os Termos de Autorização de Rodoviário (TAR) outorgados à transportadora. Ressalta - se que a ANTT poderá, a qualquer tempo, requisitar a comprovação da regularidade das condições exigidas para a habilitação, independentemente da data de vigência registrada."

Habilitação de motoristas: 06	
Visualizar motoristas da empresa	Tratar Pendência
Cadastrar Motorista	

Habilitação de veículos: 02	
Visualizar Frota	Inativar Veículo

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600571667	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300178026

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SANTANA DO RIACHO
Local

27 FEVEREIRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº 2311129555 e código de segurança 3z9V Este documento foi autenticado digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/111.295-5	MGP2300178026	01/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/111.295-5 e código de segurança 3z9V Este anexo foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Page Administrativo 004/2020 | Anexo 2_Ficha Empresarial_se_Pessoa_Jurídica_.pdf (2/8) 852/2644
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

3ª ALTERAÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES, brasileiro, Casado, regime Parcial de Comunhão de Bens, empresário, CI MG 11.815.601 expedida pela SSP/MG, CPF n° 072.538.216-37, nascido em 19/07/1984, residente na Cidade de Belo Horizonte/MG à Rua Pederneiras, nº 276, Casa, Bairro Piratininga, (VENDA NOVA), CEP 31.573-060, resolve alterar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA;

A empresa continua a girar sob o nome empresarial **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA** e terá por título de estabelecimento o nome Fantasia; **TRANSPORTE MEIRELLES.**

CLÁUSULA SEGUNDA;

A empresa tem sede na RUA ALTINO FERREIRA LAGES, número 156, bairro / distrito CENTRO, município SANTANA DO RIACHO - MG, CEP 35.845-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL; O capital passa para o valor de R$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO; A empresa tem por objeto: **"TRANSPORTE ESCOLAR. LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS SEM CONDUTOR. TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO. TRANSPORTE DE AGUA TRATADA ATRAVES DE CAMINHAO PIPA COM OU SEM CONDUTOR. SERVICO DE REMOCAO E COLETA DE LIXO URBANO COM OU SEM CONDUTOR. COLETA REMOCAO E TRANSPORTE DE ENTULHO COM OU SEM CONDUTOR. SERVICOS DE AMBULANCIA SOMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTE COM OU SEM CONDUTOR. LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OU CONDUTOR. TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, COM INTINERARIO FIXO E SOB REGIME DE FRETAMENTO. COLETAS DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS. REFUGOS DE OBRAS E DEMOLICOES POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS, CACAMBAS, ETC. SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECÂNICA E ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES DE CAMINHOES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS. COMERCIO VARIJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL E DE LUBRIFICANTES. ALUGUEL COM OPERADOR, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVICOS DE TERRAPLANAGEM. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR. LOCAÇÃO DE QUAISQUER OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, POR PERÍODO DE CURTA E LONGA DURAÇÃO. CARGA E DESCARGA, POR MANUSEIO OU NÃO, DE MERCADORIAS OU BAGAGENS, INDEPENDENTEMENTE DO MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO."**

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá, ainda, exercer atividades acessórias, convenientes à realização de seu objeto, diretamente ou mediante a constituição de subsidiárias integrais.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO;

A empresa iniciou suas atividades em 12 de dezembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo primeiro;

O sócio poderá fazer jus à antecipação, no curso do exercício social, com base em balancete intermediário, por conta da parcela de lucros que lhes seja atribuída.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº 026 protocolo 23/111.295-5 e o código de segurança 3z9V Este anexo foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Page: Administrativo 004/2020 | Anexo 2_Microempresário_se_Pessoa_Jurídica_.pdf (3/8) - 853/2644
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO;

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o Balanço Geral da sociedade e a Demonstração de Resultados, cabendo ao Administrador, deliberar sobre a destinação dos resultados, incorporando-os ao Capital Social, mantendo-os em Lucros ou Prejuízos Acumulados, ou distribuindo-os ao sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO;

A administração da empresa será exercida pelo seu titular Luiz Fernando Domingos Lages, já qualificado, respondendo pela, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO;

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO

O impedimento, a insolvência ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade.

Parágrafo Primeiro - Nestes casos e com fundamento no afeto social existente entre o atual sócio, o tutor, curador, sucessor, inventariante e/ou herdeiros das quotas do sócio impedido, insolvente ou falecido terão direito a ingressar na Sociedade.

Entretanto não havendo interesse dos sucessores em ingressar na sociedade e em decorrência da vontade do sócio, os haveres ou prejuízos do ex-sócio serão levantados com base num balanço contábil extraordinário, na data do evento.

Parágrafo Segundo – Referido balanço extraordinário contemplará todos os direitos e obrigações da Sociedade, sendo os seus ativos avaliados ao valor de mercado e o seu passivo também avaliado em função das condições contratadas com terceiros e/ouavaliado com base em leis que assim o exijam.

Parágrafo Terceiro – Os haveres do ex-sócio serão pagos pela Sociedade ao tutor,curador,sucessor, inventariante e/ou herdeiros na proporção da quantidade de quotas mantidas no capital, em parcelas sucessivas mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas em 60 (sessenta) dias a contar da data do balanço extraordinário, aplicando os juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data do evento.

Parágrafo Quarto – Os prejuízos atribuídos ao ex-sócio serão pagos à Sociedade pelo tutor, curador, sucessor, inventariante e/ou herdeiros quando efetuar a partilha dos bens do ex-sócio, respondendo os herdeiros, cada qual em proporção da parte que na herança lhe coube de conformidade com o artigo 1.997 do vigente Código Civil brasileiro e na proporção da quantidade de quotas mantidas no capital. Os herdeiros não responderãopelos encargos superiores às forças da herança.

Parágrafo Quinto – Contudo, se houver consentimento unânime dos sócios remanescentes ou remanescente, estes ou este, poderão ou poderá deliberar pelo ingresso do sucessor ou sucessores do ex-sócio, não se aplicando as disposições previstas nos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto desta cláusula, não ficando, os sócios remanescentes na obrigação de cumprir tais parágrafos anteriores desta cláusula, tornando-se os sucessores ou herdeiros efetivos sócios desta Sociedade.**Parágrafo Sexto** – Em caso de separação judicial ou divórcio de sócio, meação ou partilha que implique alteração na titularidade das quotas, o cônjuge não sócio, caso venha a receber quotas da sociedade, não poderá ingressar na Sociedade. Nesta hipótese, serão apurados e pagos os haveres correspondentes, na forma prevista no parágrafo terceiro.

CLÁUSULA DÉZIMA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº 026 protocolo 23/111.295-5 e o código de segurança 3z9V Este ato foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular.
.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nos art. 1052 a 1087 do vigente Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO;

Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaboticatubas/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Santana do Riacho, 24 de fevereiro de 2023.

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
CPF 072.538.216-37

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/111.295-5 e o código de segurança 3r9V Este anexo foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/111.295-5	MGP2300178026	01/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/111.295-5 e código de segurança 3T9V Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, de NIRE 3160057166-7 e protocolado sob o número 23/111.295-5 em 01/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10132812, em 07/03/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Belo Horizonte. terça-feira, 07 de março de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 07/03/2023, às 16:24 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/111.295-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº 026 protocolo 23/111.295-5 e o código de segurança 3T9V Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Pag. Administrativo 004/2020 | Anexo 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (7/8) 83726f47
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 07 de março de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/111.295-5 e o código de segurança 3r9V Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
DIEGO FERREIRA MEIRELLES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG13093247 SSP MG

CPF
059.897.306-08

DATA NASCIMENTO
19/08/1983

FILIAÇÃO
JOSE FERREIRA MEIRELLES
VERA LUCIA DE JESUS MEIRELLES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
02406445577

VALIDADE
22/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
04/07/2002

OBSERVAÇÕES
EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
15/01/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

88710051888
MG527232920

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16290204 16

PROIBIDO PLASTIFICAR
16290204 16

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA - EPP
TRANSPORTE MEIRELLES
CNPJ. 29.249.437/0001-45

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 002/2026

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA –EPP (TRANSPORTE MEIRELLES).
CNPJ/CPF: 29.249.437/0001-45
Endereço: RUA ALTINO FERREIRA LAGES, 156 – CENTRO – CEP. 35.845-000
Cidade: SANTANA DO RIACHO
Estado: MINAS GERAIS
Telefone: (31) 98567-9485

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 002/2026 – Credenciamento nº 002/2026, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

GRUPO 1

LOTE 01 – TRANSPORTE EVENTUAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM	Diária	2.135	R$ 995,00	R$ 2.124.325,00

	HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL				
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	km	671.000	R$ 6,90	R$ 4.629.900,00
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS -	Diária	735	R$ 1.185,00	R$ 870.975,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL				
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	km	339.000	R$ 8,00	R$ 2.712.000,00
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR- CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	Diária	2.774	R$ 1.170,00	R$ 3.245.580,00
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCACAO DE ÔNIBUS	km	1.250.000	R$ 9,50	R$ 11.875.000,00
				VALOR TOTAL DO LOTE R$ 25.457.780,00	

GRUPO 2

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA URBANA. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA - EPP
TRANSPORTE MEIRELLES
CNPJ. 29.249.437/0001-45

		MEDIDA			
2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	62.160	R$ 1.485,00	R$ 92.307.600,00
2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	96.080	R$ 33,00	R$ 3.170.640,00
2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	88.784	R$ 27,00	R$ 2.397.168,00
2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	76.427	R$ 20,00	R$ 1.528.540,00
2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	66.771	R$ 14,90	R$ 994.887,90
2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	61.006	R$ 13,60	R$ 829.681,60
2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	76.010	R$ 1.238,00	R$ 94.100.380,00
2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	137.505	R$ 31,15	R$ 4.283.280,75
2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	123.467	R$ 24,97	R$ 3.082.970,99
2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	103.341	R$ 18,90	R$ 1.953.144,90
2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	89.457	R$ 14,80	R$ 1.323.963,60
2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	82.498	R$ 13,15	R$ 1.084.848,70
2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	31.973	R$ 1.339,00	R$ 42.811.847,00
2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	70.987	R$ 36,70	R$ 2.605.222,90
2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	82.924	R$ 26,70	R$ 2.214.070,80
2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	34.924	R$ 17,50	R$ 611.170,00
2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	38.478	R$ 14,20	R$ 546.387,60
2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	41.462	R$ 12,40	R$ 514.128,80
2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	38.677	R$ 1.198,00	R$ 46.335.046,00
2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	70.838	R$ 30,90	R$ 2.188.894,20
2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	61.102	R$ 23,40	R$ 1.429.786,80
2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO -	KM	45.510	R$ 16,98	R$ 772.759,80

RUA ALTINO FERREIRA LAGES – 156 – CENTRO – CEP. 35.845-000 - SANTANA DO RIACHO – MG
meirelles.transportes3@gmail.com

	61km à à 90km - até 12 anos de uso				
2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	32.924	R$ 11,97	R$ 394.100,28
2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	29.641	R$ 11,12	R$ 329.607,92
2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	32.567	R$ 1.195,00	R$ 38.917.565,00
2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.283	R$ 30,50	R$ 2.174.131,50
2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	57.716	R$ 21,99	R$ 1.269.174,84
2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	37.620	R$ 16,95	R$ 637.659,00
2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.622	R$ 12,33	R$ 389.899,26
2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.106	R$ 10,50	R$ 694.113,00
2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	33.497	R$ 1.090,00	R$ 36.511.730,00
2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.747	R$ 30,00	R$ 2.152.410,00
2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.393	R$ 21,10	R$ 1.232.092,30
2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	38.297	R$ 0,63	R$ 24.127,11
2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	31.998	R$ 10,50	R$ 335.979,00
2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	66.522	R$ 10,15	R$ 675.198,30
					392.824.207,85

GRUPO 3

LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR - INTERMUNICIPAL					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	37.614	R$ 1.620,15	R$ 60.940.322,10

3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	83.807	R$ 45,30	R$ 3.796.457,10
3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	81.484	R$ 30,10	R$ 2.452.668,40
3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	54.278	R$ 24,77	R$ 1.344.466,06
3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	47.671	R$ 17,18	R$ 818.987,78
3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	43.035	R$ 12,10	R$ 520.723,50
3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	49.104	R$ 1.390,80	R$ 68.293.843,20
3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	80.052	R$ 34,10	R$ 2.729.773,20
3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	55.221	R$ 23,11	R$ 1.276.157,31
3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	73.342	R$ 22,15	R$ 1.624.525,30
3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	61.551	R$ 14,80	R$ 910.954,80
3.2.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	55.248	R$ 14,20	R$ 784.521,60
3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	Diária	30.776	R$ 1.498,00	R$ 46.102.448,00
3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	KM	69.888	R$ 40,90	R$ 2.858.419,20
3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	KM	73.632	R$ 30,06	R$ 2.213.377,92
3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	KM	31.432	R$ 21,40	R$ 672.644,80
3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	KM	34.630	R$ 15,00	R$ 519.450,00
3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	KM	37.316	R$ 12,50	R$ 466.450,00
3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	29.909	R$ 1.297,90	R$ 38.818.891,10
3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	71.455	R$ 38,90	R$ 2.779.599,50
3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	59.992	R$ 25,00	R$ 1.499.800,00

3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	39.959	R$ 19,00	R$ 759.221,00
3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	38.632	R$ 13,80	R$ 533.121,60
3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	36.677	R$ 11,99	R$ 439.757,23
3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	30.643	R$ 1.379,00	R$ 42.256.697,00
3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.822	R$ 36,36	R$ 2.611.447,92
3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	50.944	R$ 25,15	R$ 1.281.241,60
3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	23.858	R$ 17,78	R$ 424.195,24
3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	27.460	R$ 14,21	R$ 390.206,60
3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.495	R$ 11,60	R$ 678.542,00
3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	31.144	R$ 1.190,00	R$ 37.061.360,00
3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	71.572	R$ 36,14	R$ 2.586.612,08
3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	51.554	R$ 23,87	R$ 1.230.593,98
3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	44.467	R$ 16,85	R$ 749.268,95
3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	47.798	R$ 12,85	R$ 614.204,30
3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	58.870	R$ 10,97	R$ 645.803,90
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 333.686.454,27

GRUPO 4

LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E MONITOR.					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	77.411	R$ 1.439,00	R$ 111.394.429,00

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA - EPP
TRANSPORTE MEIRELLES
CNPJ. 29.249.437/0001-45

4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	124.205	R$ 42,00	R$ 5.216.610,00
4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	172.678	R$ 28,90	R$ 4.990.394,20
4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	93.144	R$ 20,90	R$ 1.946.709,60
4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	81.455	R$ 17,10	R$ 1.392.880,50
4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	72.498	R$ 14,55	R$ 1.054.845,90
4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	Diária	33.101	R$ 1.365,70	R$ 45.206.035,70
4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	KM	82.050	R$ 40,90	R$ 3.355.845,00
4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	KM	81.287	R$ 27,10	R$ 2.202.877,70
4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	KM	46.590	R$ 20,00	R$ 931.800,00
4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	KM	43.249	R$ 14,00	R$ 605.486,00
4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	KM	45.416	R$ 12,88	R$ 584.958,08
4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	Diária	53.402	R$ 1.200,67	R$ 64.118.179,34
4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	81.801	R$ 35,98	R$ 2.943.199,98
4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	69.933	R$ 25,15	R$ 1.758.814,95
4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	49.972	R$ 17,90	R$ 894.498,80
4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	42.989	R$ 13,00	R$ 558.857,00
4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	KM	67.225	R$ 11,40	R$ 766.365,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 249.922.786,75

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 002/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

RUA ALTINO FERREIRA LAGES – 156 – CENTRO – CEP. 35.845-000 - SANTANA DO RIACHO – MG
meirelles.transportes3@gmail.com

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA - EPP
TRANSPORTE MEIRELLES
CNPJ. 29.249.437/0001-45

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Santana do Riacho, 12 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES:07253821637

Assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES:07253821637
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34121074000106, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES:07253821637
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.12 14:35:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

DIEGO FERREIRA MEIRELLES (PROCURADOR)
LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES EIRELI – EPP
CNPJ: 29.249.437/0001-45

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS
DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ALMEIDA

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO: P-19
FOLHA: 22
TRASLADO.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI**, na forma abaixo...

S A I B A M todos quantos, virem o presente instrumento público de procuração que, no ano de 2023 (dois mil e vinte e três) ao(s) 02 (dois) dias do mês de fevereiro, do dito ano, neste Distrito de São José do Almeida, Município e Comarca de Jaboticatubas, do Estado de Minas Gerais, neste Serviço Notarial Instalado à Rua Vereador Candido Martins, n°23 loja, centro, perante mim Tabeliã de Notas Substituta, comparece(m) na qualidade de outorgante(s) deste instrumento: < > < > **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI (nome fantasia TRANSPORTE MEIRELLES),** empresa inscrita no CNPJ sob o n° 29.249.437/0001-45, NIRE 31600571667, com sede na Rua Altino Ferreira Lages, 156, centro, Município de Santana do Riacho-MG; endereço eletrônico: meirelles.transportes3@gmail.com; neste ato representada pelo seu administrador/sócio: **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES** , brasileiro, empresário, casado, portador Carteira de Identidade n° MG – 11.815.601 – PC/MG; e inscrito no CPF sob o n° 072.538.216-37, residente à Rua Mangabeiras, n°95, Serra do Cipó, Município de Santana do Riacho-MG; < > < > presente(s), pessoa(s) juridicamente capaz(es), conhecido(a)(s) como (a)(s) próprio(a)(s), por mim, Tabeliã de Notas Substituta, dou fé. < > < > Por ele (a) (s) me foi (ram) dito que por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia(m) e constitui(em) como seu(sua)(s) bastante procurador(a): < > < > **DIEGO FERREIRA MEIRELLES,** brasileiro, maior, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 13.093.247 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.897.306-08, residente à Varginha, área rural, Município de Santana do Riacho-MG; a quem concede os mais amplos e gerais poderes para administrar e gerir os negócios da Empresa outorgante; podendo comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio; emitir notas fiscais e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; representa-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministério do Trabalho e Sindicato da Categoria, Justiça Comum, Juizado Especial, fazer alterações contratuais, requerendo tudo o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP, dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados; representa-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça de Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; Concede ainda poderes para representa-la junto a qualquer agências bancárias, cooperativas de crédito, em todo o território nacional, podendo para tanto abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, efetuar outras aplicações financeiras de titularidade da empresa outorgante; podendo para tanto dito procurador, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer retiradas, autorizar débitos,

Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 5_Procuracao_se_for_o_caso_.pdf (1/2) 868/2647

transferências, pagamentos por conta ou outro qualquer meio, solicitar informações de saldo da conta, extrato da conta, reconhecer saldos de contas credores, devedores, endossar cheques nominais emitidos em nome da outorgante para recebimentos ou depósitos, requerer, retirar e cadastrar cartões magnéticos, talões de cheques e senhas, inclusive cheque espacial, podendo manuseá-los , recebe-los estipular e renovar senhas, receber, dar recibo e quitação, outorgando poderes inclusive para contrair financiamento ou empréstimo, assinando os respectivos contratos de qualquer natureza, concordando com cláusulas, prazos, juros e condições, fazer recadastramento praticando, enfim, todos os atos necessários para esse fim. Concede ainda poderes para constituir advogado de sua confiança usando os poderes da clausula ad-judicia ou para o foro em geral, podendo mover qualquer ação em nome a firma; podendo para isso ajuizar os poderes necessários, transigir, desistir de prazos, fazer acordos, receber e dar quitação, firmar compromissos, prestar declarações, ajustar, Interpor recursos em qualquer Instância ou tribunal, assinar requerimentos e praticar todos os mais atos indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandato; Concede ainda poderes para representar a outorgante junto ao DETRAN, Delegacias de Policia ou junto a repartição competente com o fim comprar e vender veículos em nome da firma; podendo para isso requerer e assinar toda documentação necessária, assinar o recibo de transferência, pagar taxa, receber e dar quitação, enfim, tudo mais praticar para o bom e fiel desempenho deste mandato, podendo substabelecer esta, no todo ou em parte < > < > A pedido do(a)(s) outorgante(s), lavrei este instrumento que sendo – lhe lido em voz alta e clara por mim Tabeliã de Notas Substituta, achou(ram) conforme outorgou(ram), aceitou (ram) e assina perante mim JESSICA PEREIRA GONÇALVES, Tabeliã de Notas Substituta que a digitei, dou fé e assino em público e razo. Em testemunho ___ da verdade. São José do Almeida, 02 de janeiro de 2023. Cópia da Carteira de Identidade da outorgante arquivada no Lv: DP-12; Valores referentes a esta Procuração pela Lei Estadual n. 15.424, de 30 de dezembro de 2004: Tabela 1, item 4, f.4, código 1458-9: Procuração: **R$192,74,** sendo: Emolumentos: R$136,39; Taxa de Fiscalização: R$45,44; RECOMPE: R$8,18; ISSQN:R$2,73 Tabela 8, item 1, código 8101-8; 08 Arquivamentos: **R$94,80** sendo: Emolumentos: R$67,12; Taxa de Fiscalização: R$22,32; RECOMPE: R$4,00; ISSQN:R$1,36. **TOTAL:R$287,54.** AA: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGE e, A TABELIÃ. Trasladada em seguida por mim JESSICA PEREIRA GONÇALVES, Tabeliã de Notas Substituta, que fielmente o copiei.

Jéssica Pereira Gonçalves
OFICIALA SUBSTITUTA

PODER JUDICIARIO - TJMG
CORREGEDORIA -GERAL DE JUSTIÇA
Oficio do Registro Civil e Tabelionato de Notas de São José do

Selo Digital: FUA91803
Código de Segurança 9004.1493.7986.8631

Quantidade de Atos praticados: 9
1 (1458), 8 (8101)
Ato(s) Praticado(s) por: JÉSSICA PEREIRA GONÇALVES - ESCREVENTE
Emol.: R$215,69 - Tx.judic: R$67,76 - Total: R$283,45 - ISS R$: 4,09
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br/

16.740.359 / 0001-35
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
SÃO JOSÉ DO ALMEIDA - JABOTICATUBAS
AV. VEREADOR CÂNDIDO MARTINS, 23
CENTRO — CEP 35.635-000
JABOTICATUBAS — MG

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600571667	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300178026

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SANTANA DO RIACHO
Local

27 FEVEREIRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/111/295-5 e o código de segurança 329V Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 0042626 | Anexo 6 Estatuto após (134) 8470264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/111.295-5	MGP2300178026	01/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231112955 e código de segurança 329V Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 0042626 - Anexo 6 - Estatuto_pdf (234) 87126f4
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

3ª ALTERAÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES, brasileiro, Casado, regime Parcial de Comunhão de Bens, empresário, CI MG 11.815.601 expedida pela SSP/MG, CPF n° 072.538.216-37, nascido em 19/07/1984, residente na Cidade de Belo Horizonte/MG à Rua Pederneiras, nº 276, Casa, Bairro Piratininga, (VENDA NOVA), CEP 31.573-060, resolve alterar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA;

A empresa continua a girar sob o nome empresarial **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA** e terá por título de estabelecimento o nome Fantasia; **TRANSPORTE MEIRELLES.**

CLÁUSULA SEGUNDA;

A empresa tem sede na RUA ALTINO FERREIRA LAGES, número 156, bairro / distrito CENTRO, município SANTANA DO RIACHO - MG, CEP 35.845-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL; O capital passa para o valor de R$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO; A empresa tem por objeto: **"TRANSPORTE ESCOLAR. LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS SEM CONDUTOR. TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO. TRANSPORTE DE AGUA TRATADA ATRAVES DE CAMINHAO PIPA COM OU SEM CONDUTOR. SERVICO DE REMOCAO E COLETA DE LIXO URBANO COM OU SEM CONDUTOR. COLETA REMOCAO E TRANSPORTE DE ENTULHO COM OU SEM CONDUTOR. SERVICOS DE AMBULANCIA SOMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTE COM OU SEM CONDUTOR. LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OU CONDUTOR. TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, COM INTINERARIO FIXO E SOB REGIME DE FRETAMENTO. COLETAS DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS. REFUGOS DE OBRAS E DEMOLICOES POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS, CACAMBAS, ETC. SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECÂNICA E ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES DE CAMINHOES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS. COMERCIO VARIJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL E DE LUBRIFICANTES. ALUGUEL COM OPERADOR, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVICOS DE TERRAPLANAGEM. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR. LOCAÇÃO DE QUAISQUER OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, POR PERÍODO DE CURTA E LONGA DURAÇÃO. CARGA E DESCARGA, POR MANUSEIO OU NÃO, DE MERCADORIAS OU BAGAGENS, INDEPENDENTEMENTE DO MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO."**

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá, ainda, exercer atividades acessórias, convenientes à realização de seu objeto, diretamente ou mediante a constituição de subsidiárias integrais.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO;

A empresa iniciou suas atividades em 12 de dezembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo primeiro;

O sócio poderá fazer jus à antecipação, no curso do exercício social, com base em balancete intermediário, por conta da parcela de lucros que lhes seja atribuída.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23111295556 e código de segurança 3z9V Este anexo foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 0042626 | Anexo 6 Estatuto após (3/4) 8472644
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO;

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o Balanço Geral da sociedade e a Demonstração de Resultados, cabendo ao Administrador, deliberar sobre a destinação dos resultados, incorporando-os ao Capital Social, mantendo-os em Lucros ou Prejuízos Acumulados, ou distribuindo-os ao sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO;

A administração da empresa será exercida pelo seu titular Luiz Fernando Domingos Lages, já qualificado, respondendo pela, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO;

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO

O impedimento, a insolvência ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade.

Parágrafo Primeiro - Nestes casos e com fundamento no afeto social existente entre o atual sócio, o tutor, curador, sucessor, inventariante e/ou herdeiros das quotas do sócio impedido, insolvente ou falecido terão direito a ingressar na Sociedade.

Entretanto não havendo interesse dos sucessores em ingressar na sociedade e em decorrência da vontade do sócio, os haveres ou prejuízos do ex-sócio serão levantados com base num balanço contábil extraordinário, na data do evento.

Parágrafo Segundo – Referido balanço extraordinário contemplará todos os direitos e obrigações da Sociedade, sendo os seus ativos avaliados ao valor de mercado e o seu passivo também avaliado em função das condições contratadas com terceiros e/ouavaliado com base em leis que assim o exijam.

Parágrafo Terceiro – Os haveres do ex-sócio serão pagos pela Sociedade ao tutor,curador,sucessor, inventariante e/ou herdeiros na proporção da quantidade de quotas mantidas no capital, em parcelas sucessivas mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas em 60 (sessenta) dias a contar da data do balanço extraordinário, aplicando os juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data do evento.

Parágrafo Quarto – Os prejuízos atribuídos ao ex-sócio serão pagos à Sociedade pelo tutor, curador, sucessor, inventariante e/ou herdeiros quando efetuar a partilha dos bens do ex-sócio, respondendo os herdeiros, cada qual em proporção da parte que na herança lhe coube de conformidade com o artigo 1.997 do vigente Código Civil brasileiro e na proporção da quantidade de quotas mantidas no capital. Os herdeiros não responderãopelos encargos superiores às forças da herança.

Parágrafo Quinto – Contudo, se houver consentimento unânime dos sócios remanescentes ou remanescente, estes ou este, poderão ou poderá deliberar pelo ingresso do sucessor ou sucessores do ex-sócio, não se aplicando as disposições previstas nos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto desta cláusula, não ficando, os sócios remanescentes na obrigação de cumprir tais parágrafos anteriores desta cláusula, tornando-se os sucessores ou herdeiros efetivos sócios desta Sociedade.**Parágrafo Sexto** – Em caso de separação judicial ou divórcio de sócio, meação ou partilha que implique alteração na titularidade das quotas, o cônjuge não sócio, caso venha a receber quotas da sociedade, não poderá ingressar na Sociedade. Nesta hipótese, serão apurados e pagos os haveres correspondentes, na forma prevista no parágrafo terceiro.

CLÁUSULA DÉZIMA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23111295 5 e código de segurança 4329 V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 0042626 | Anexo 6_Estatuto_pdf (434) 8373644
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular.
.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nos art. 1052 a 1087 do vigente Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO;

Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaboticatubas/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Santana do Riacho, 24 de fevereiro de 2023.

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
CPF 072.538.216-37

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23111295 5 e o código de segurança 529V Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/111.295-5	MGP2300178026	01/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231112955 e código de segurança 329V Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 0042626 | Anexo 6 Estatuto_pdf (674) 8735644
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, de NIRE 3160057166-7 e protocolado sob o número 23/111.295-5 em 01/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10132812, em 07/03/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Belo Horizonte. terça-feira, 07 de março de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 07/03/2023, às 16:24 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/111.295-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231112955 e código de segurança 329V Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 07 de março de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10132812 em 07/03/2023 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - LTDA, Nire 31600571667 e protocolo 231112955 - 01/03/2023. Autenticação: E29FFFB5846B49FB51ED5EE1884527D86A34F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23111295 5 e o código de segurança 829V Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MEIRELLES TRANSPORTES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J172066396980

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

SANTANA DO RIACHO
Local

28 Novembro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/528.492-0	J172066396980	16/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MEIRELLES TRANSPORTES LTDA

1. SIDNEY FERREIRA MEIRELLES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 26/12/1972, nº do CPF 790.743.676-15, documento de identidade M5.185.441, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PEDRA DO RIO, número 335, CASA, bairro / distrito PIRATININGA (VENDA NOVA), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.573-190 e

2. LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 072.538.216-37, documento de identidade MG 11.815.601, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PEDERNEIRAS, número 276, bairro / distrito PIRATININGA (VENDA NOVA), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.573-060.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MEIRELLES TRANSPORTES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia TRANSPORTE MEIRELLES.

Cláusula Segunda - O objeto social será TRANSPORTE ESCOLAR. LOCACAO DE VEICULOS SEM CONDUTOR. TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ALTINO FERREIRA LAGES, número 156, bairro / distrito CENTRO, município SANTANA DO RIACHO - MG, CEP 35.845-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 09/11/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 70.000,00 (SETENTA MIL reais) dividido em 70.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
SIDNEY FERREIRA MEIRELLES	35.000	35.000,00
LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES	35.000	35.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A administração da sociedade serão exercidas, por todos os sócios de forma individual, isolada e indistintamente, reúne, amplos e irrestritos poderes para representá-la, em todos os atos, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, assinando indistinta e isoladamente, todos os documentos necessários ao pleno, fiel e cabal desempenho de gestão.

Parágrafo Primeiro - O uso ou a utilização da razão social em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, só será permitido com assinatura dos dois sócios.

Parágrafo segundo - Os administradores da sociedade farão jus à uma retirada pró labore, fixada pelos sócios quotistas que representem, no mínimo, 51% do capital social.

Parágrafo terceiro - A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la perante terceiros, com poderes e prazos definidos, com exceção das procurações ¿Ad Judicia¿, que poderão ser concedidas por prazo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MEIRELLES TRANSPORTES LTDA

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de JABOTICATUBAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

SANTANA DO RIACHO, 9 de Novembro de 2017.

SIDNEY FERREIRA MEIRELLES
Sócio

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/528.492-0	J172066396980	16/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
790.743.676-15	SIDNEY FERREIRA MEIRELLES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, estabelecida na (o) RUA ALTINO FERREIRA LAGES, 156 bairro CENTRO, SANTANA DO RIACHO, MG CEP: 35.845-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

SANTANA DO RIACHO - MG, 9 DE NOVEMBRO DE 2017.

SIDNEY FERREIRA MEIRELLES : Sócio

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES : Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: J172066396980 MG60276422

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

ENQUADRAMENTO

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/528.492-0	J172066396980	16/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
790.743.676-15	SIDNEY FERREIRA MEIRELLES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175264920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, de nire 3121097977-7 e protocolado sob o número 17/528.492-0 em 16/11/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31210979777, em 12/12/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Marcio Antônio Honório.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
790.743.676-15	SIDNEY FERREIRA MEIRELLES

ENQUADRAMENTO

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
790.743.676-15	SIDNEY FERREIRA MEIRELLES

Belo Horizonte. Terça-feira, 12 de Dezembro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.731.336-07	MARCIO ANTONIO HONORIO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 12 de Dezembro de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210979777 em 12/12/2017 da Empresa MEIRELLES TRANSPORTES LTDA, Nire 31210979777 e protocolo 175284920 - 16/11/2017. Autenticação: ACC7BB27E6DA336C1864677FDFEE9C85B758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/528.492-0 e o código de segurança 4RDw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J183441238546

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SANTANA DO RIACHO
Local

3 Maio 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/170.164-2	J183441238546	04/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 072.538.216-37, documento de identidade MG 11.815.601, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PEDERNEIRAS, número 276, CASA, bairro / distrito PIRATININGA (VENDA NOVA), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.573-060 e **SIDNEY FERREIRA MEIRELLES,** nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 26/12/1972, nº do CPF 790.743.676-15, documento de identidade M 5.185.441, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PEDRA DO RIO, número 335, CASA, bairro / distrito PIRATININGA (VENDA NOVA), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.573- 190. únicos sócios da sociedade **MEIRELLES TRANSPORTES LTDA - EPP**, NIRE3121097977-7, CNPJ 29.249.437/0001-45, com sede e domicílio na RUA ALTINO FERREIRA LAGES, número 156, bairro / distrito CENTRO, município SANTANA DO RIACHO – MINAS GERAIS, CEP 35.845-000 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA;

A empresa girará sob o nome empresarial **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI** e terá como nome fantasia **TRANSPORTE MEIRELLES**.

O sócio **SIDNEY FERREIRA MEIRELLES**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo todos seus direitos ao sócio **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES**, dando neste ato, rasa e geral quitação ao sócio adquirente.
O capital social da sociedade é alterado neste ato para o valor de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado, ficando o sócio **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES** único proprietário das 100.000 (Cem Mil) quotas de valor unitário de 1.00 (Hum Real) cada no valor total de R$100.000,00(Cem Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUMDA - ENDEREÇO;

A sede da sociedade é na RUA ALTINO FERREIRA LAGES, número 156, bairro / distrito CENTRO, município SANTANA DO RIACHO - MG, CEP 35.845-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL;

O capital é de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e representado por 100.000 quotas no valor de R$1,00 (Hum Real) cada.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO;

O objeto social será TRANSPORTE ESCOLAR. LOCACAO DE VEICULOS SEM CONDUTOR. TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO;

A sociedade iniciará suas atividades em 09/11/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO;

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o Balanço Geral da sociedade e a Demonstração de Resultados, cabendo ao Administrador, deliberar sobre a destinação dos resultados, incorporando-os ao Capital Social, mantendo-os em Lucros ou Prejuízos Acumulados, ou distribuindo-os ao sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO;

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR;

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO;

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS;

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nos art. 1052 a 1087 do vigente Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO;

Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaboticatubas/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Santana do Riacho, 10 de Abril de 2018.

_____
LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
Sócio/Administrador

_____
SIDNEY FERREIRA MEIRELLES
Sócio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/170.164-2	J183441238546	04/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
790.743.676-15	SIDNEY FERREIRA MEIRELLES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

a) A Sociedade, **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES – EIRELI .** estabelecida na RUA ALTINO FERREIRA LAGES, 156 bairro CENTRO, SANTANA DO RIACHO, MG CEP: 35.845-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Santana do Riacho, 10 de Abril de 2018.

Luiz Fernando Domingos Lages
Sócio Administrador
CPF: 072.538.216-37

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/170.164-2	J183441238546	04/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, de nire 3160057166-7 e protocolado sob o número 18/170.164-2 em 10/04/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600571667, em 04/05/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
790.743.676-15	SIDNEY FERREIRA MEIRELLES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Belo Horizonte. Sexta-feira, 04 de Maio de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.908.686-11	WEVELING PAULINO RODRIGUES DE AGUIAR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 04 de Maio de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600571667 em 04/05/2018 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 181701642 - 10/04/2018. Autenticação: E11807777F44F63CE7AA126E3287D9748272DA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/170.164-2 e o código de segurança zCZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600571667	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900446508

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SANTANA DO RIACHO
Local

7 Agosto 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7421322 em 09/08/2019 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 193492865 - 07/08/2019. Autenticação: B164CB3498A7A765DA7B5705E132DF3A619CC15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/349.286-5 e o código de segurança GXcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/349.286-5	MGP1900446508	07/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7421322 em 09/08/2019 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 193492865 - 07/08/2019. Autenticação: B164CB3498A7A765DA7B5705E132DF3A619CC15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/349.286-5 e o código de segurança GXcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

2ª ALTERAÇÃO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES, brasileiro, Casado, regime Parcial de Comunhão de Bens, empresário, CI MG 11.815.601 expedida pela SSP/MG, CPF n° 072.538.216-37, nascido em 19/07/1984, residente na Cidade de Belo Horizonte/MG à Rua Pederneiras, nº 276, Casa, Bairro Piratininga, (VENDA NOVA), CEP 31.573-060, resolve alterar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA;

A empresa continua a girar sob o nome empresarial **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI** e terá por título de estabelecimento o nome Fantasia; **TRANSPORTE MEIRELLES.**

CLÁUSULA SEGUNDA;

A empresa tem sede na RUA ALTINO FERREIRA LAGES, número 156, bairro / distrito CENTRO, município SANTANA DO RIACHO - MG, CEP 35.845-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL; O capital continua de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO;

A empresa tem por objeto: "TRANSPORTE ESCOLAR. LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS SEM CONDUTOR. TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO. TRANSPORTE DE AGUA TRATADA ATRAVES DE CAMINHAO PIPA COM OU SEM CONDUTOR. SERVICO DE REMOCAO E COLETA DE LIXO URBANO COM OU SEM CONDUTOR. COLETA REMOCAO E TRANSPORTE DE ENTULHO COM OU SEM CONDUTOR. SERVICOS DE AMBULANCIA SOMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTE COM OU SEM CONDUTOR. LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OU CONDUTOR. TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, COM INTINERARIO FIXO E SOB REGIME DE FRETAMENTO. COLETAS DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, REFUGOS DE OBRAS E DEMOLICOES POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS, CACAMBAS, ETC. SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA E ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES DE CAMINHOES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS. COMERCIO VARIJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. ALUGUEL COM OPERADOR, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVICOS DE TERRAPLANAGEM."

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO;

A empresa iniciou suas atividades em 12 de dezembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO;

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o Balanço Geral da sociedade e a Demonstração de Resultados, cabendo ao Administrador, deliberar sobre a destinação dos resultados, incorporando-os ao Capital Social, mantendo-os em Lucros ou Prejuízos Acumulados, ou distribuindo-os ao sócio.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7421322 em 09/08/2019 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 193492865 - 07/08/2019. Autenticação: B164CB3498A7A765DA7B5705E132DF3A619CC15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/349.286-5 e o código de segurança GXcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO;

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO;

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS;

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA;

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nos art. 1052 a 1087 do vigente Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO;

Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaboticatubas/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Santana do Riacho, 19 de Julho de 2019.

LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
CPF 072.538.216-37

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7421322 em 09/08/2019 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 193492865 - 07/08/2019. Autenticação: B164CB3498A7A765DA7B5705E132DF3A619CC15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/349.286-5 e o código de segurança GXcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/349.286-5	MGP1900446508	07/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7421322 em 09/08/2019 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 193492865 - 07/08/2019. Autenticação: B164CB3498A7A765DA7B5705E132DF3A619CC15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/349.286-5 e o código de segurança GXcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, de nire 3160057166-7 e protocolado sob o número 19/349.286-5 em 07/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7421322, em 09/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosilene Aparecida da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.538.216-37	LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES

Belo Horizonte. Sexta-feira, 09 de Agosto de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7421322 em 09/08/2019 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 193492865 - 07/08/2019. Autenticação: B164CB3498A7A765DA7B5705E132DF3A619CC15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/349.286-5 e o código de segurança GXcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
584.505.301-30	ROSILENE APARECIDA DA SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 09 de Agosto de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7421322 em 09/08/2019 da Empresa LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES - EIRELI, Nire 31600571667 e protocolo 193492865 - 07/08/2019. Autenticação: B164CB3498A7A765DA7B5705E132DF3A619CC15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/349.286-5 e o código de segurança GXcW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA
CNPJ: 29.249.437/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:04:48 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2026.
Código de controle da certidão: **0665.5B41.F9A5.DFC9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.249.437/0001-45
Certidão nº: 4541928/2026
Expedição: 21/01/2026, às 18:51:21
Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.249.437/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JABOTICATUBAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES
CNPJ: 29.249.437/0001-45

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Janeiro de 2026 às 18:49

JABOTICATUBAS, 21 de Janeiro de 2026 às 18:49

Código de Autenticação: 2601-2118-4955-0683-7126

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Proc. Administrativo 22- 004/2026

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2026 às 13:29:38

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº	002/2026
Credenciamentonº	002/2026
Objeto	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte institucional e escolar (urbano, intermunicipal e rural), mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, contemplando o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.
Empresa	**ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA**
CNPJ	**11.038.215/0001-18**

Segue em anexo para juntada os documentos de habilitação licitante

Avaliação: (**ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA**)

Dados Gerais

Código:

IE: Isento

CNPJ: 11.038.215/0001-18

CEP: 35785-000

Razão Social: ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA

Endereço: Rua Joaquim Candido Ribeiro, 111 Anexo I

Nome Fantasia: Viana Santos Transportes

Bairro: Centro

ME/EPP/COOP: Sim

Cidade / UF: Santana de Pirapama / MG

E-mail (Licitações): saulohenrique2@hotmail.com

E-mail (Financeiro): saulohenrique2@hotmail.com

Telefone (Licitações): (31) 99667-3827

Telefone (Financeiro): (31) 99667-3827

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

Atenciosamente,

_

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

10_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
11_CND_Estadual.pdf
12_CND_Federal.pdf
13_CND_Municipal.pdf

14_CND_Trabalhista.pdf
15_Comprovacao_de_que_a_empresa_encontra_se_regularmente_constituida_e_autorizada_para_o_exercicio_da_atividade_de_transpo
16_Declaracao_Cargos_para_pessoas_com_deficiencia_e_reabilitados_da_Previdencia_Social.pdf
17_Declaracao_Inexistencia_de_impedimento_legal.pdf
18_Declaracao_de_que_a_empresa_dispoe_ou_disponibilizara_no_prazo_estabelecido_no_Termo_de_Referencia_de_sistema_de_mon
19_DEC_1.PDF
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referen
21_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf
22_Falencia_e_Concordata.pdf
23_FGTS.pdf
24_Receita_Federal_.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_Estatuto_.pdf
5__Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
6__Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
7__Certidao_Negativa_de_Falencia_e_Recuperacao_Judicial.pdf
8__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
9_Designacao_de_Administradores_.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **18.116.178/0001-68**, com sede administrativa na Rua Santana, nº 101, Centro, Santana de Pirapama/MG, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **ERIVELTON VIANA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº **11.038.215/0001-18**, com sede na Rua Joaquim Cândido Ribeiro, nº 111, Centro, Santana de Pirapama/MG, **prestou serviços de transporte escolar** a este Município, em decorrência de contratação administrativa regularmente formalizada.

Os serviços foram executados com fundamento no **Contratos Administrativos nº 021/2013**, celebrado em **1º de abril de 2013**, oriundo do **Processo Licitatório nº 012/2013**, na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2013**, cujo objeto consistiu na **locação de veículo automotor com motorista para transporte de alunos e professores da rede municipal de ensino**, na zona urbana e rural do Município, conforme rotas, condições e especificações previstas no instrumento contratual. A vigência contratual ocorreu no período de **01/04/2013 a 31/12/2013**, tendo a empresa executado os serviços **durante o período contratado**, de acordo com os registros administrativos existentes nos arquivos municipais.

Contratos Administrativos nº 017/2014, celebrado em **03 de fevereiro de 2014**, oriundo do **Processo Licitatório nº 001/2014 – volumes A e B**, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2013**, cujo objeto consistiu na **locação de veículo automotor com motorista para transporte de alunos e professores da rede municipal de ensino**, na zona urbana e rural do Município, conforme rotas, condições e especificações previstas no instrumento contratual. A vigência contratual ocorreu no período de **03/02/2014 a 31/12/2014**, tendo a empresa executado os serviços **durante o período contratado**, de acordo com os registros administrativos existentes nos arquivos municipais.

Contratos Administrativos nº 013/2015, celebrado em **02 de fevereiro de 2015**, oriundo do **Processo Licitatório nº 002/2015 – volumes A e B**, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2015**, cujo objeto consistiu na **locação de veículo automotor com motorista para transporte de alunos e professores da rede municipal de ensino**, na zona urbana e rural do Município, conforme rotas, condições e especificações previstas no instrumento contratual. A vigência contratual ocorreu no período de **02/02/2015 a 31/12/2016**, tendo a empresa executado os serviços **durante o período contratado**, de acordo com os registros administrativos existentes nos arquivos municipais.

Conforme verificação documental disponível, **não há registros de inadimplemento contratual, penalidades administrativas ou rescisão motivada por falha na execução**, no que se refere ao objeto e aos períodos efetivamente contratados.

O presente atestado é emitido **com base nos documentos e registros administrativos existentes**, restringindo-se **exclusivamente ao período e ao objeto dos contratos acima identificados**, não implicando reconhecimento de serviços fora do escopo contratual nem em períodos diversos.

Santana de Pirapama/MG, 23 de dezembro de 2025.

Hercílio Pereira Costa
Sec. Mun. de Transportes
Mat. 3619

Hercílio Pereira Costa
Secretário Municipal de Transportes
Município de Santana de Pirapama/MG

Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf (1/1) 909/2647
Scanned with CamScanner

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/11/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 25/02/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001335165.00-60	CNPJ/CPF: 11.038.215/0001-18	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA JOAQUIM CANDIDO RIBEIRO		NÚMERO: 111
COMPLEMENTO: ANEXO I,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35785000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTANA DE PIRAPAMA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000940036574

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 11.038.215/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:27 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2026.
Código de controle da certidão: **1E4E.8FF4.6F78.8045**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL	**ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA**

Endereço:	CANDIDO RIBEIRO		Número: 111
Complemento:		Bairro: CENTRO	
C.E.P.:	35.785-000	Município: Santana de Pirapama	UF: MG

INSCRIÇÃO BCE	INSCRIÇÃO CUC	NÚMERO DE CONTROLE
	000143	**001589**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	C.N.P.J./C.P.F.
001335165.00-60	**11.038.215/0001-18**

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
Débitos Municipais

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal
Santana de Pirapama
Av. Santana, 101 - Centro
Santana de Pirapama CEP 35.785-000

SANTANA DE PIRAPAMA, 16 de dezembro de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

Scanned with CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.038.215/0001-18
Certidão nº: 2943625/2026
Expedição: 13/01/2026, às 14:08:35
Validade: 12/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.038.215/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 40251798

Usuário Externo (signatário):	ANDREA VIVIAN PEREIRA GADELHA
Data e Horário:	06/03/2026 11:34:34
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	50505.016266/2026-17
Interessados:	
ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Requerimento CADASTRO EMPRESA	40251706
- Documentos Complementares:	
- Anexo alvara	40251726
- Anexo ESTADUAL	40251748
- Anexo FALENCIA E CONCORDATA	40251752
- Anexo FGTS	40251755
- Anexo MUNICIPAL	40251758
- Anexo TRABALHISTA	40251770
- Anexo CNPJ	40251776
- Anexo CONTRATO SOCIAL	40251787
- Anexo CNH	40251789
- Anexo FEDERAL	40251793

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Agência Nacional de Transportes Terrestres.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA., CNPJ sob o nº 11.038.215/0001-18, com sede na rua Joaquim Cândido Ribeiro, nº 111, Centro, Santana de Pirapama-MG, CEP 35.785-000, através do seu representante, Erivelton Viana dos Santos, CPF sob o nº 047.222.886-23, ATESTA que cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

Santana de Pirapama-MG, 13 de fevereiro de 2026.

ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA:11038215000118

Assinado de forma digital por ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA:11038215000118

ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA.
CNPJ nº 11.038.215/0001-18

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA., CNPJ sob o nº 11.038.215/0001-18, com sede na rua Joaquim Cândido Ribeiro, nº 111, Centro, Santana de Pirapama-MG, CEP 35.785-000, através do seu representante, Erivelton Viana dos Santos, CPF sob o nº 047.222.886-23, DECLARA a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Santana de Pirapama-MG, 13 de fevereiro de 2026.

ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA:11038215000118

Assinado de forma digital por ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA:11038215000118

ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA.
CNPJ nº 11.038.215/0001-18

DECLARAÇÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE GPS

ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA., CNPJ sob o nº 11.038.215/0001-18, com sede na rua Joaquim Cândido Ribeiro, nº 111, Centro, Santana de Pirapama-MG, CEP 35.785-000, através do seu representante, Erivelton Viana dos Santos, CPF sob o nº 047.222.886-23, DECLARA que a empresa dispõe ou disponibilizará, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sistema de monitoramento por GPS, quando exigido, em conformidade com as condições ali definidas.

Santana de Pirapama-MG, 13 de fevereiro de 2026.

ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA:11038215000118

Assinado de forma digital por ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA:11038215000118

ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA.
CNPJ nº 11.038.215/0001-18

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO NORMAS DE TRÂNSITO

ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA., CNPJ sob o nº 11.038.215/0001-18, com sede na rua Joaquim Cândido Ribeiro, nº 111, Centro, Santana de Pirapama-MG, CEP 35.785-000, através do seu representante, Erivelton Viana dos Santos, CPF sob o nº 047.222.886-23, DECLARA que cumprirá integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, do CONTRAN, do DETRAN e demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros, conforme a modalidade ofertada;

Santana de Pirapama-MG, 13 de fevereiro de 2026.

ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA:11038215000118

Assinado de forma digital por ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA:11038215000118

ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA.
CNPJ nº 11.038.215/0001-18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.038.215/0001-18 **MATRIZ**		**11/08/2009**

NOME EMPRESARIAL
ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VIANA SANTOS TRANSPORTES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM CANDIDO RIBEIRO	**111**	**ANEXO I**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.785-000	**CENTRO**	**SANTANA DE PIRAPAMA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIANASANTOS@LIVE.COM	**(31) 3928-0220**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/08/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2026** às **00:25:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DECLARAÇÃO ESTRUTURA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS TERMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA., CNPJ sob o nº 11.038.215/0001-18, com sede na rua Joaquim Cândido Ribeiro, nº 111, Centro, Santana de Pirapama-MG, CEP 35.785-000, através do seu representante, Erivelton Viana dos Santos, CPF sob o nº 047.222.886-23, DECLARA que dispõe de estrutura operacional compatível para a execução e supervisão dos serviços objeto deste credenciamento, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros.

Santana de Pirapama-MG, 13 de fevereiro de 2026.

ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA:11038215000118

Assinado de forma digital por ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA:11038215000118

ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA.
CNPJ nº 11.038.215/0001-18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
ERIVELTON VIANA



DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
MG11193394 SSP MG

CPF
047.222.886-23

DATA NASCIMENTO
28/10/1977

FILIAÇÃO
JOAO DECIMO VIANA

MARIA GERALDA VIANA PEREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
D

Nº REGISTRO
01548938692

VALIDADE
26/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
27/11/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
166629541O

OBSERVAÇÕES

Erivelton Viana
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SETE LAGOAS, MG

DATA EMISSÃO
29/10/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

82036581662
MG542767066

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
166629541O

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 11.038.215/0001-18

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Dezembro de 2025 às 10:29

SETE LAGOAS, 16 de Dezembro de 2025 às 10:29

Código de Autenticação: 2512-1610-2956-0301-1097

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.038.215/0001-18

Razão Social: ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM CANDIDO RIBEIRO 111 ANEXO I / CENTRO / SANTANA DE PIRAPAMA / MG / 35785-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/01/2026 a 28/02/2026

Certificação Número: 2026013005231618476160

Informação obtida em 12/02/2026 11:09:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 11.038.215/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:27 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2026.
Código de controle da certidão: **1E4E.8FF4.6F78.8045**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31208541069	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400579733

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SANTANA DE PIRAPAMA
Local

27 JUNHO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/485.543-9	MGP2400579733	06/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.222.886-23	ERIVELTON VIANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 11.038.215/0001-18

NIRE: 31208541069

ERIVELTON VIANA DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, empresário, nascido em 28/10/1977, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador do documento de identidade MG-11.193.394, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 047.222.886-23, residente e domiciliado na Rua Joaquim Cândido Ribeiro, nº 111, Bairro Centro, município Santana de Pirapama/MG, CEP 35.785-000.

Único sócio componente da sociedade empresária **ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Rua Joaquim Cândido Ribeiro, nº 111, Bairro Centro, município Santana de Pirapama/MG, CEP 35.785-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.038.215/0001-18, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob NIRE 31208541069, em 11/08/2009, resolve alterar pela quinta vez e consolidar o presente instrumento mediante a(s) seguinte(s) cláusula(s):

1ª O objeto social passa a ser: Transporte Rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual. Transporte escolar. Locação de Veículos, maquinas e equipamentos com ou sem operador. Atividade de cobrança e informações cadastrais. Serviço de pesagem de balança rodoviária. Comercio de materiais de construção.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª A razão social é **ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA.**

Parágrafo único: A denominação do nome fantasia é **VIANA SANTOS TRANSPORTES**.

2ª O objeto social é: Transporte Rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual. Transporte escolar. Locação de Veículos, maquinas e equipamentos com ou sem operador. Atividade de cobrança e informações cadastrais. Serviço de pesagem de balança rodoviária. Comercio de materiais de construção.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

3ª A sede da sociedade é na Rua Joaquim Cândido Ribeiro, nº 111, Anexo I, Bairro Centro, município Santana de Pirapama/MG, CEP 35.785-000.

4ª O capital social é R$100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 500 (Quinhentas) quotas no valor de R$200,00 (Duzentos Reais) cada, distribuído e integralizado em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Sócio	Quantidade de Quotas	Quotas (%)	Valor (R$)
ERIVELTON VIANA DOS SANTOS	**500**	**100**	**100.000,00**

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 29/05/2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas respectivas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao sócio único **ERIVELTON VIANA DOS SANTOS**, acima qualificado, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticando os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Único: O administrador poderá constituir, em nome da sociedade, um ou mais procuradores, para agirem com poderes específicos e especificados no instrumento de mandato, inclusive para o foro em geral, bem como para representá-la nos negócios em geral, junto a repartições públicas e instituições públicas e privadas, sempre com poderes limitados e específicos.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, na prestação de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Parágrafo único: A sociedade poderá distribuir os lucros no curso do exercício, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para este fim.

9ª O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

10ª Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração de seu ato constitutivo.

12ª O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Falecendo ou interditado o único sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistido interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

14ª A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do único sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

15ª O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16. A Sociedade Empresária Limitada é do tipo jurídico de Sociedade Empresária Unipessoal Limitada e será regida por este instrumento, considerando a disposição constante no parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2.020, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

17ª Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

O sócio único **ERIVELTON VIANA DOS SANTOS**, assina o presente instrumento.

Sete Lagoas/MG, 31 de julho de 2.024.

_____

ERIVELTON VIANA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/485.543-9	MGP2400579733	06/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.222.886-23	ERIVELTON VIANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, de NIRE 3120854106-9 e protocolado sob o número 24/485.543-9 em 06/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11894704, em 08/08/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.222.886-23	ERIVELTON VIANA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.222.886-23	ERIVELTON VIANA

Belo Horizonte. quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2024, às 12:20 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/485.543-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
ERIVELTON VIANA



DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
MG11193394 SSP MG

CPF
047.222.886-23

DATA NASCIMENTO
28/10/1977

FILIAÇÃO
JOAO DECIMO VIANA

MARIA GERALDA VIANA PEREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
D

Nº REGISTRO
01548938692

VALIDADE
26/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
27/11/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16662954 10

OBSERVAÇÕES

Erivelton Viana
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SETE LAGOAS, MG

DATA EMISSÃO
29/10/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

82036581662
MG542767066

PROIBIDO PLASTIFICAR
16662954 10

MINAS GERAIS

Scanned with CamScanner

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31208541069	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400579733

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SANTANA DE PIRAPAMA
Local

27 JUNHO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 4_Estatuto_.pdf (1/9) 935/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/485.543-9	MGP2400579733	06/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.222.886-23	ERIVELTON VIANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 11.038.215/0001-18

NIRE: 31208541069

ERIVELTON VIANA DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, empresário, nascido em 28/10/1977, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador do documento de identidade MG-11.193.394, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 047.222.886-23, residente e domiciliado na Rua Joaquim Cândido Ribeiro, nº 111, Bairro Centro, município Santana de Pirapama/MG, CEP 35.785-000.

Único sócio componente da sociedade empresária **ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Rua Joaquim Cândido Ribeiro, nº 111, Bairro Centro, município Santana de Pirapama/MG, CEP 35.785-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.038.215/0001-18, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob NIRE 31208541069, em 11/08/2009, resolve alterar pela quinta vez e consolidar o presente instrumento mediante a(s) seguinte(s) cláusula(s):

1ª O objeto social passa a ser: Transporte Rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual. Transporte escolar. Locação de Veículos, maquinas e equipamentos com ou sem operador. Atividade de cobrança e informações cadastrais. Serviço de pesagem de balança rodoviária. Comercio de materiais de construção.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª A razão social é **ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA.**

Parágrafo único: A denominação do nome fantasia é **VIANA SANTOS TRANSPORTES**.

2ª O objeto social é: Transporte Rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual. Transporte escolar. Locação de Veículos, maquinas e equipamentos com ou sem operador. Atividade de cobrança e informações cadastrais. Serviço de pesagem de balança rodoviária. Comercio de materiais de construção.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

3ª A sede da sociedade é na Rua Joaquim Cândido Ribeiro, nº 111, Anexo I, Bairro Centro, município Santana de Pirapama/MG, CEP 35.785-000.

4ª O capital social é R$100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 500 (Quinhentas) quotas no valor de R$200,00 (Duzentos Reais) cada, distribuído e integralizado em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Sócio	Quantidade de Quotas	Quotas (%)	Valor (R$)
ERIVELTON VIANA DOS SANTOS	**500**	**100**	**100.000,00**

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 29/05/2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas respectivas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao sócio único **ERIVELTON VIANA DOS SANTOS**, acima qualificado, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticando os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Único: O administrador poderá constituir, em nome da sociedade, um ou mais procuradores, para agirem com poderes específicos e especificados no instrumento de mandato, inclusive para o foro em geral, bem como para representá-la nos negócios em geral, junto a repartições públicas e instituições públicas e privadas, sempre com poderes limitados e específicos.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, na prestação de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Parágrafo único: A sociedade poderá distribuir os lucros no curso do exercício, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para este fim.

9ª O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

10ª Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração de seu ato constitutivo.

12ª O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Falecendo ou interditado o único sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistido interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

14ª A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do único sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

15ª O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16. A Sociedade Empresária Limitada é do tipo jurídico de Sociedade Empresária Unipessoal Limitada e será regida por este instrumento, considerando a disposição constante no parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2.020, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

17ª Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

O sócio único **ERIVELTON VIANA DOS SANTOS**, assina o presente instrumento.

Sete Lagoas/MG, 31 de julho de 2.024.

ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA:11038215000118

Assinado de forma digital por ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA:11038215000118

ERIVELTON VIANA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/485.543-9	MGP2400579733	06/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.222.886-23	ERIVELTON VIANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, de NIRE 3120854106-9 e protocolado sob o número 24/485.543-9 em 06/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11894704, em 08/08/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.222.886-23	ERIVELTON VIANA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.222.886-23	ERIVELTON VIANA

Belo Horizonte. quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2024, às 12:20 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/485.543-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 11.038.215/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:27 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2026.
Código de controle da certidão: **1E4E.8FF4.6F78.8045**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.038.215/0001-18
Certidão nº: 2943625/2026
Expedição: 13/01/2026, às 14:08:35
Validade: 12/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.038.215/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 11.038.215/0001-18

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Dezembro de 2025 às 10:29

SETE LAGOAS, 16 de Dezembro de 2025 às 10:29

Código de Autenticação: 2512-1610-2956-0301-1097

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.038.215/0001-18 **MATRIZ**		**11/08/2009**

NOME EMPRESARIAL
ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VIANA SANTOS TRANSPORTES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM CANDIDO RIBEIRO	**111**	**ANEXO I**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.785-000	**CENTRO**	**SANTANA DE PIRAPAMA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIANASANTOS@LIVE.COM	**(31) 3928-0220**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/08/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2026** às **00:25:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31208541069	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400579733

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SANTANA DE PIRAPAMA
Local

27 JUNHO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2025 | Anexo: 9_Designacao_de_Administradores_.pdf (1/9) 948/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/485.543-9	MGP2400579733	06/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.222.886-23	ERIVELTON VIANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 11.038.215/0001-18

NIRE: 31208541069

ERIVELTON VIANA DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, empresário, nascido em 28/10/1977, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador do documento de identidade MG-11.193.394, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 047.222.886-23, residente e domiciliado na Rua Joaquim Cândido Ribeiro, nº 111, Bairro Centro, município Santana de Pirapama/MG, CEP 35.785-000.

Único sócio componente da sociedade empresária **ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Rua Joaquim Cândido Ribeiro, nº 111, Bairro Centro, município Santana de Pirapama/MG, CEP 35.785-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.038.215/0001-18, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob NIRE 31208541069, em 11/08/2009, resolve alterar pela quinta vez e consolidar o presente instrumento mediante a(s) seguinte(s) cláusula(s):

1ª O objeto social passa a ser: Transporte Rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual. Transporte escolar. Locação de Veículos, maquinas e equipamentos com ou sem operador. Atividade de cobrança e informações cadastrais. Serviço de pesagem de balança rodoviária. Comercio de materiais de construção.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª A razão social é **ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA.**

Parágrafo único: A denominação do nome fantasia é **VIANA SANTOS TRANSPORTES**.

2ª O objeto social é: Transporte Rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual. Transporte escolar. Locação de Veículos, maquinas e equipamentos com ou sem operador. Atividade de cobrança e informações cadastrais. Serviço de pesagem de balança rodoviária. Comercio de materiais de construção.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

3ª A sede da sociedade é na Rua Joaquim Cândido Ribeiro, nº 111, Anexo I, Bairro Centro, município Santana de Pirapama/MG, CEP 35.785-000.

4ª O capital social é R$100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 500 (Quinhentas) quotas no valor de R$200,00 (Duzentos Reais) cada, distribuído e integralizado em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Sócio	Quantidade de Quotas	Quotas (%)	Valor (R$)
ERIVELTON VIANA DOS SANTOS	**500**	**100**	**100.000,00**

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 29/05/2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas respectivas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao sócio único **ERIVELTON VIANA DOS SANTOS**, acima qualificado, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticando os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Único: O administrador poderá constituir, em nome da sociedade, um ou mais procuradores, para agirem com poderes específicos e especificados no instrumento de mandato, inclusive para o foro em geral, bem como para representá-la nos negócios em geral, junto a repartições públicas e instituições públicas e privadas, sempre com poderes limitados e específicos.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, na prestação de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Parágrafo único: A sociedade poderá distribuir os lucros no curso do exercício, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para este fim.

9ª O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

10ª Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração de seu ato constitutivo.

12ª O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Falecendo ou interditado o único sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistido interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

14ª A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do único sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

15ª O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16. A Sociedade Empresária Limitada é do tipo jurídico de Sociedade Empresária Unipessoal Limitada e será regida por este instrumento, considerando a disposição constante no parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2.020, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

17ª Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

O sócio único **ERIVELTON VIANA DOS SANTOS**, assina o presente instrumento.

Sete Lagoas/MG, 31 de julho de 2.024.

ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA:11038215000118

Assinado de forma digital por ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA:11038215000118

ERIVELTON VIANA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/485.543-9	MGP2400579733	06/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.222.886-23	ERIVELTON VIANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, de NIRE 3120854106-9 e protocolado sob o número 24/485.543-9 em 06/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11894704, em 08/08/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.222.886-23	ERIVELTON VIANA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.222.886-23	ERIVELTON VIANA

Belo Horizonte. quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2024, às 12:20 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/485.543-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11894704 em 08/08/2024 da Empresa ERIVELTON VIANA TRANSPORTES LTDA, Nire 31208541069 e protocolo 244855439 - 06/08/2024. Efeitos do registro: 31/07/2024. Autenticação: 7CDBDE2B44CE362263DF37581C4EBDEC88834C79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/485.543-9 e o código de segurança 7G91 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 23- 004/2026

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2026 às 13:30:48

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº	002/2026
Credenciamentonº	002/2026
Objeto	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte institucional e escolar (urbano, intermunicipal e rural), mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, contemplando o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.
Empresa	**MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS EREILI ME**
CNPJ	**13.168.223/0001-04**

Segue em anexo para juntada os documentos de habilitação licitante

Avaliação: **(MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS EREILI ME)**

Dados Gerais

Código:

IE:

CNPJ: 13.168.223/0001-04

CEP: 45585-000

Razão Social: MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS EREILI ME

Endereço: RUA LIDIO COELHO LIMA, 08 PROXIMO ESTADIO FUTEBOL

Nome Fantasia: MD TRANSPORTES E SERVIÇOS

Bairro: CENTRO

ME/EPP/COOP: Não

Cidade / UF: Itagibá / BA

E-mail (Licitações): ramonjmiranda@hotmail.com

E-mail (Financeiro): ramonjmiranda@hotmail.com

Telefone (Licitações): (73) 98212-3200

Telefone (Financeiro): (73) 98212-3200

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

Atenciosamente,

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

10__Certidao_Negativa_de_Falencia_e_Recuperacao_Judicial.pdf
11_CND_Federal.pdf
12_CND_Estadual.pdf
13_CND_Trabalhista.pdf
14_CND_Municipal.pdf

15_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf
16_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
17__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
18_Comprovacao_de_que_a_empresa_encontra_se_regularmente_constituida_e_autorizada_para_o_exercicio_da_atividade_de_transpo
19_constituido_se_for_o_caso_.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_Declaracao_Cargos_para_pessoas_com_deficiencia_e_reabilitados_da_Previdencia_Social.pdf
21_Declaracao_Inexistencia_de_impedimento_legal.pdf
22_DEC_1.PDF
23_DEC_1.PDF
24_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referen
25_Designacao_de_Administradores_.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_Estatuto_.pdf
5__Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
6__Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
7_FGTS.pdf
8_Falencia_e_Concordata.pdf
9_Receita_Federal_.pdf

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01093071E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **29/01/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.168.223/0001-04
Endereço: RUA A, SN, LOT 047 BAIRRO ALTO DA AMARALINA , ITAGIBÁ - BAHIA , CEP 45.585.000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 01093073E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **29/01/2026**, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.168.223/0001-04
Endereço: RUA A, SN, LOT 047 BAIRRO ALTO DA AMARALINA , ITAGIBÁ - BAHIA , CEP 45.585.000

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Certidão

Imprimir

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifi
que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilita
para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	BRUNO ALMEIDA SILVA
REGISTRO..... :	BA-030295/O-4
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.654.965-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Per
Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 02/01/2026 as 20:37:46.
Válido até: 02/04/2026.
Código de Controle: 4910486.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

© 2026 Spiderware

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.168.223/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:44:15 do dia 17/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2026.
Código de controle da certidão: **185E.322F.F6B7.CDB1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/02/2026 17:16

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260726742**

RAZÃO SOCIAL	
MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
011.680.211 - BAIXADO	**13.168.223/0001-04**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.168.223/0001-04
Certidão nº: 76235991/2025
Expedição: 09/12/2025, às 11:25:26
Validade: 07/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Itagiba
SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
RUA CHILE, 01 PREDIO
CENTRO - ITAGIBÁ - BA CEP: 45585-000
CNPJ: 13.701.966/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000014/2026

Nome/Razão Social: **MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **MD TRANSPORTES E SERVIÇOS**
Inscrição Municipal: **0000517** CPF/CNPJ: **13.168.223/0001-04**
Endereço: **RUA A, LOT. ALTO DA AMARALINA, SN LOTE 47**
ALTO DA AMARALINA - ITAGIBÁ - BA 45585000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **09/01/2026** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **23/02/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8100052011**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://itagiba.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 09/02/2026 às 17:19:55


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
247354376 6

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RAMON DE JESUS MIRANDA

1ª HABILITAÇÃO
29/10/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/03/1985, IPIAU, BA

4a DATA EMISSÃO
24/10/2022

4b VALIDADE
19/10/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
962817660 SSP BA

4d CPF
011.853.335-50

5 Nº REGISTRO
05634243033

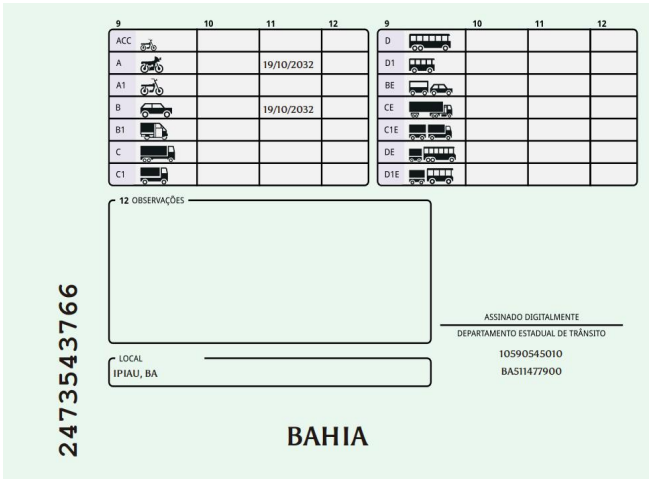
9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
LOURIVAL ANDRADE MIRANDA

JUSSIARA DE JESUS MIRANDA

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A		19/10/2032	
A1			
B		19/10/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

247354376 6

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
10590545010
BA511477900

LOCAL
IPIAU, BA

BAHIA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA056342430<333<<<<<<<<<<<<
8503208M3210190BRA<<<<<<<<<<<2
RAMON<<DE<JESUS<MIRANDA<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS
Av. da Conquista, n° 161 – Centro – Caetanos/BA.
CNPJ: 16.418.717/0001-98 – Telefax: 77-34621204

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Caetanos, inscrita no CNPJ sob número 16.418.717/0001-98, situada na Avenida da conquista, número 161, Bairro Centro, no Município de Caetanos/Bahia, atesta para os devidos fins que a empresa **MIRANDA DIAS SERVIÇOS LTDA-ME,(Mirad Transportes e Serviços),** pessoa jurídica de direito privado, CRA/BA nº 03478, inscrita no CNPJ N° 13.168.223/0001-04, com sede na Rua Cipriano Braz Nascimento n° 355-A, Bairro Amaralina, Itagiba-Bahia. neste ato representada pelo Sócio- Proprietário o Sr°. Ramon de Jesus Miranda, portador da identidade RG nº 962817660 SSP BA, inscrito no CPF nº 011.853.335-50, e seu responsável técnico Carlos Eduardo Santos Silva, inscrito no CRA/BA nº 28535, através de Pregão Presencial Para Registro de Preço N° 020/2016, Processo Administrativo N° 072/2016 e Ata de Registro de Preço N° 020/2016, presta serviços com excelência de Locação de veículos com motorista destinados a manutenção das atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais da cidade de Caetanos- Ba, com vigência de julho a dezembro de 2016, o que podemos afirma que a empresa supra citada possui capacidade técnica, operacional e administrativa, não havendo nada que desabone sua conduta moral e financeira.

Caetanos – Ba, em 21 de dezembro de 2016.

Prefeito Municipal
José Roberto da Silva
CNPJ:16.418.717/0001-98

RECONHECO A (S) FIRMA (S) RETRO OU SUPRA
POR ⟹ COM O MEU SINAL PÚBLICO
POR SEMELHANÇA
POÇÕES - BA. 28/03/17

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Elaine Gonçalves Alves
Oficiala Titular
Distrito de Caetanos-Bahia
Comarca de Poções-Ba

Planilha dos Serviços executados por período de 06 meses: (Planilha ABAIXO)

Lote 01: Transportes de enfermos

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
1	Veículo tipo Passeio com motorização 1.0, 4 portas, em boas condições de uso, com motorista. Terá como finalidade a realização de plantões noturnos e transportes de enfermos para Unidade de Saúde de Caetanos e para os PSF's do município. (Combustível, por conta da Contratante).	Und	30

Lote 02: Transportes diversos

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
1	Veículo tipo Caminhonete, capacidade máxima de 02 toneladas, em boas condições de uso, para o transporte de materiais diversos com a finalidade de atender a Secretaria de Obras e Transportes do município. (Combustível por conta da Contratante).	Und	15
2	Veículo caminhão leve, carroceria aberta fixa, com motor potência mínima de 80 cavalos ou similar com capacidade mínima 02 toneladas, Atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Transportes do município; (combustível por conta da Contratante).	Und	3
3	Veículo caminhão carroceria com aberta fixa, motor potência Mínima de 120 cavalos ou similar com capacidade de sete toneladas, Atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Transportes do município; (combustível por conta da Contratante).	Und	2
4	Veículo Caminhão Caçamba com capacidade de transporte mínima de 10 M³. Atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Transportes do município; (combustível por conta da Contratante).	Und	2

Lote 03: Transporte Alternativo – Secretaria de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
1	Veiculo tipo passeio, com capacidade de, no mínimo, 05 lugares, com ar condicionado, para atender a secretaria de Administração em futuras viagens do município de Caetanos a Vitória da Conquista, Caetanos a Poções (combustível por conta da Contratante.)	Und	1

Lote 04: Transporte Alternativo – Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
1	Veiculo tipo passeio, com capacidade de, no mínimo, 05 lugares, com ar condicionado, para atender a secretaria de Educação em futuras viagens do município de Caetanos a Vitória da Conquista, Caetanos a Poções (combustível por conta da Contratante).	Und	1

Lote 05: Transporte Alternativo – Secretaria de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
1	Veiculo tipo passeio, com capacidade de, no mínimo, 05 lugares, com ar condicionado, para atender a secretaria de Assistência Social em futuras viagens do município de Caetanos a Vitória da Conquista, Caetanos a Poções (combustível por conta da Contratante).	Und	1

Caetanos – Ba, em 21 de dezembro de 2016.

Prefeito Municipal
José Roberto da Silva
CNPJ:16.418.717/0001-98

RECONHEÇO A (S) FIRMA (S) RETRO OU SUPRA
POR ⇨ COM O MEU SINAL PÚBLICO
POR SEMELHANÇA
...S - BA. 28/03/17
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1227.AB020347-0
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Escrevente de Cartório Autorizado
Distrito de Caetanos-Bahia
Comarca de Poções

Prefeitura Municipal de Irajuba
Praça Santo Antônio, 132 – Centro.
Irajuba/Bahia – CEP. 45370-000
Fone: (73) 3548-2147 – e-mail:prefeiturairajuba@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa **MIRANDA DIAS SERVIÇOS LTDA-ME, (MIRAD TRANSPORTES E SERVIÇOS)**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **13.168.223/0001-04**, com sede na Rua **Cipriano Braz Nascimento**, nº **355-A**, **Amaralina**, **Itagiba**, **Bahia**, prestou serviços de **LOCAÇÃO DE VEICULOS COM E SEM MOTORISTA/CONDUTOR para o transporte de pessoas e materiais diversos**, no ano de **2015** e **2016** conforme contratos de números **202/2015** a **209/2015**, com início em **04 de maio de 2015** e **final em 31 de dezembro de 2015**, sendo aditivados seus prazos até **31 de dezembro de 2016**, de modo satisfatório, a esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAJUBA**, referente a Licitação **pregão presencial nº 011/2015,** e que a mesma, teve pontualidade na prestação dos serviços, o desempenhando com qualidade , cumprindo corretamente o contrato firmado.

Pelo cumprimento de suas obrigações estabelecidas no contrato celebrado com este município, podemos afirmar e atestar que a empresa supra citada, é idônea e possui capacidade técnica, operacional e administrativa, não havendo até a presente data nada que desabone sua conduta moral e financeira.

Irajuba, Estado da Bahia, em 30 de Dezembro de 2016.

Antônio Oliveira Sampaio
Prefeito Municipal

LOCAÇÃO DE VEICULOS

Item	quantidade	Descrição	Serviços	Proprietário
1	1	Locação de veículos com capacidade para 05 ou 07 passageiros, ar condicionado, bom estado de conservação, emplacamento regularizado.	O veiculo deverá ficar a disposição do hospital para viagens diversas tais como, condução de paciente de Irajuba p / Jaguaquara, jequie, feira de Santana, salvador entre outros.	MIRANDA TRANSPORTES

LOCAÇÃO DE VEICULOS

Item	quantidade	Descrição	Serviços	Proprietário
1	3	Locação de veículos com capacidade para 05 passageiros, ar condicionado, bom estado de conservação, emplacamento regularizado.	O veiculodevera ficar a disposição do hospital para viagens diversas tais como, condução de paciente de Irajuba p / o interior do municipio.	MIRANDA TRANSPORTES

LOCAÇÃO DE VEICULOS

Item	quantidade	Descrição	Serviços	Proprietário
1	3	Locação de veículos com capacidade para 05 passageiros, ar condicionado, bom estado de conservação, emplacamento regularizado.	O veiculodevera ficar a disposição do do programa saúde da família para viagens diversas no interior do município de Irajuba, na condução de profissionais da área de saúde para PSF´s, bem como pacientes da zona rural p/ o município e vice versa	MIRANDA TRANSPORTES
2	1	Locação de veículos com capacidade para 05 passageiros, ar condicionado, bom estado de conservação, emplacamento regularizado.	O veiculodevera ficar a disposição do programa NASF para diversas viagens no interior do município de Irajuba, na condução de profissionais da área de saúde para psf,s bem como na condução de pacientes da zona rural p/ o município e vice versa.	

LOCAÇÃO DE VEICULOS

Item	quantidade	Descrição	Serviços	Proprietário
1	1	Locação de veículos com capacidade para 05 passageiros, ar condicionado, bom estado de conservação, emplacamento regularizado.	O veiculodevera ficar a disposição da secretaria de educação para viagens diversas tais como, condução de professores, diretores coordenadores de Irajuba p/ Jaguaquara, jequie, feira de sanatan, salvador, bem como ao interior de município entre outros .	MIRANDA TRANSPOTES

LOCAÇÃO DE VEICULOS

Item	quantidade	Descrição	Serviços	Proprietário
1	1	Locação de veículos com capacidade para 05 passageiros, ar condicionado, bom estado de conservação, emplacamento regularizado.	O veiculodevera ficar a disposição do CAPS para viagens diversas tais como, condução de funcionários usuários etc. ao de Irajuba p / o interior do município e cidades circunvizinhas.	MIRANDA TRANSPORTES

LOCAÇÃO DE VEICULOS

Item	quantidade	Descrição	Serviços	Proprietário
1	1	Locação de veículos com capacidade para 05 passageiros, ar, 4 portas, airbag frontal, ar condicionado, motor 1.6 ou 1.8 bom estado de conservação, emplacamento regularizado.	O veiculodevera ficar a disposição do gabinete do prefeito para viagens diversas dentro e fora do municipio.	MIRANDA TRANSPORTES

LOCAÇÃO DE VEICULOS

Item	quantidade	Descrição	Serviços	Proprietário
1	1	Locação de veículos com capacidade para 4.000kg, bom estado de conservação, emplacamento regularizado.	O veiculodevera ficar a disposição da secretaria de obras para coleta e transporte de lixo e resíduos sólidos não perigosos na sede do município.	MIRANDA TRANSPORTES

LOCAÇÃO DE VEICULOS

Item	quantidade	Descrição	Serviços	Proprietário
1	1	Locação de veículos com capacidade para 1.000kg, bom estado de conservação, emplacamento regularizado.	O veiculodevera ficar a disposição da secretaria de obras para coleta e transporte de lixo e resíduos sólidos não perigosos na zona rural do município.	MIRANDA TRANSPORTES

LOCAÇÃO DE VEICULOS

Item	quantidade	Descrição	Serviços	Proprietário
1	1	Locação de veículos com capacidade para 05 passageiros, ar condicionado, bom estado de conservação, emplacamento regularizado.	O veiculodevera ficar a disposição da secretaria de agricultura para viagens diversas dentro e fora do município.	MIRANDA TRANSPORTES

LOCAÇÃO DE VEICULOS

Item	quantidade	Descrição	Serviços	Proprietário
1	1	Locação de veículos com capacidade para 05 passageiros, ar condicionado, bom estado de conservação, emplacamento regularizado.	O veiculo devera ficar a disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS para viagens diversas dentro e fora do município.	MIRANDA TRANSPORTES

LOCAÇÃO DE VEICULOS

Item	quantidade	Descrição	Serviços	Proprietário
1	1	Locação de veículos caminhão pipa, com bomba de sucção para gua de reservatório , capacidade de mínima de 8.000 litros, para transporte de água, ar condicionado, bom estado de conservação, emplacamento regularizado.	O veiculo devera ficar a disposição de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS para viagens diversas dentro e fora do município.	MIRANDA TRANSPORTES

LOCAÇÃO DE VEICULOS

Item	quantidade	Descrição	Serviços	Proprietário
1	1	Locação de caçamba capacidade mínima de 10m cubicos,, bom estado de conservação, emplacamento regularizado.	O veiculo devera ficar a disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS para viagens diversas dentro e fora do município.	MIRANDA TRANSPORTES

Irajuba – Bahia, em 30 de dezembro de 2016.

Antônio Oliveira Sampaio
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS
Av. da Conquista, n° 161 – Centro – Caetanos/BA.
CNPJ: 16.418.717/0001-98 – Telefax: 77-34621204

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Caetanos, inscrita no CNPJ sob número 16.418.717/0001-98, situada na Avenida da conquista, número 161, Bairro Centro, no Município de Caetanos/Bahia, atesta para os devidos fins que a empresa **MIRANDA DIAS SERVIÇOS LTDA-ME, (Mirad Transportes e Serviços),** pessoa jurídica de direito privado, CRA/BA nº 03478, inscrita no CNPJ N° 13.168.223/0001-04, com sede na Rua Cipriano Braz Nascimento n° 355-A, Bairro Amaralina, Itagiba-Bahia. neste ato representada pelo Sócio- Proprietário o Srº. Ramon de Jesus Miranda, portador da identidade RG nº 962817660 SSP BA, inscrito no CPF nº 011.853.335-50, e responsável técnico Carlos Eduardo Santos Silva, inscrito no CRA/BA nº 28535, através de Pregão Presencial N° 006/2016, Processo Administrativo N° 028/2016 e Contrato Administrativo N° 029/2016, Prestou com excelência serviços para o Transporte Escolar ano letivo de 2016, que compreende 200 dias letivos, no período de março a dezembro de 2016, o que podemos afirma que a empresa supra citada possui capacidade técnica, operacional e administrativa, não havendo nada que desabone sua conduta moral e financeira.

Caetanos - Ba, 21 dezembro de 2016

Prefeito Municipal
José Roberto da Silva
CNPJ:16.418.717/0001-98

RECONHEÇO A (S) FIRMA (S) RETRO OU SUPRA
POR ⟹ COM O MEU SINAL PÚBLICO
POR SEMELHANÇA
POÇÕES - BA. 28 | 03 | 17

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Elaine Gonçalves Alves
Escrevente do Cartório Autorizado
Distrito de Caetanos - Bahia
Comarca de Poções - BA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Extrajudicial ou de Registro
1237.AB020344-6
Consulte este selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Planilha dos Serviços executados:

LOTE 01: TRANSPORTE ESCOLAR 2016- Ônibus, Micro-ônibus, Kombi, Vans e similares).

LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE 46 VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM VALOR FIXO, PARA TRANSPORTAR ATÉ 04 ALUNOS POR VEZ NO RAIO DE 10 KM (DIA) DA ESCOLA MUNICIPAL. SENDO 1 VEÍCULO POR CADA LINHA. (PLANILHA ABAIXO).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS
Av. da Conquista, nº 161 – Centro – Caetanos/BA.
CNPJ: 16.418.717/0001-98 – Telefax: 77-34621204

	LINHA	TRAJETOS = IDA/VOLTA	Quant dias rodados	Km Dia	Km Ano	Legenda
	1	O trajeto é feito para transportar **59** alunos (Ensino fundamental e Médio),saindo do carrapicho Escola Laurinda Soares no turno matutino, Linha I (Tanque, carrapicho, Chôco, Mulungu, Lagoa Nova, Badu e Marotas) até o Colégio Estadual João Lopes de Oliveira em Caetanos, perfazendo 27,0 Km de ida e 27,0 Km de volta, (Onibus).	200	54	10800	ONIBUS
	2	O trajeto é feito para transportar **61** alunos (Ensino fundamental e Médio),no turno vespertino, saindo da Escola Dirlene Mendonça, Linha II (Lage de Baixo, Atenorão, Os Almerindos, Riachão dos Pompilhos, Rodiador, Barreiro, Lagoa Real, Lagoa das Éguas, Salinas e Bela Vista) até o Colégio Estadual João Lopes de Oliveira em Caetanos, perfazendo 43 Km de ida e 43 Km de volta, (Onibus)	200	86	17200	ONIBUS
	3	O trajeto é feito para transportar **68** alunos (Ensino fundmental e Médio), no turno matutino, saindo do, Cajueiro Linha III (Casa de Véi) passando pelo fundão Serra Verde L. grande T. Lagoas LoreanoMacena até o Colégio Estadual João Lopes de Oliveira em Caetanos, perfazendo 26 Km de ida e 26 Km de volta, (Onibus)	200	52	10400	ONIBUS
	4	O trajeto é feito para transportar **58** alunos (Ensino fundamental e Médio)no turno vespertino, saindo da casa de Zé cardoso linha IV passando pela entra na L. do Inchú Escola Josaphat Marinho, Caldeirão de Nogueira, Lagoas, Barra do Mel, Cainana e Estreito) até o Colégio Estadual João Lopes de Oliveira em Caetanos, perfazendo 27,5 Km de ida e 27,5 Km de volta, (Onibus)	200	55	11000	ONIBUS
	5	O trajeto é feito para transportar **63** alunos (Ensino fundamental e Médio)no turno vespertino, saindo da casa Laizinho, Linha V Colégio são Lucas, e volta Aliança, até a casa de Diva, volta, parafuso, L.quimada e volta, Jacaré, Manga Velha entra na casa de Ziu e volta e Pau Ferro até o Colégio Estadual João Lopes de Oliveira em Caetanos, perfazendo 40,5 Km de ida e 40,5 Km de volta, (Onibus)	200	81	16200	ONIBUS
	6	O trajeto é feito para transportar **66** alunos (Ensino fundamental e Médio)no turno matutino, Linha VI saindo da casa de Capucho (Lagoinha, Bonito, As Lagoas, Carrapicho, até perto da torre Campos e Pinga) até o Colégio Estadual João Lopes de Oliveira em Caetanos, perfazendo 35 Km de ida e 35, Km de volta, (Onibus).	200	70	14000	ONIBUS
	7	O trajeto é feito para transportar **69** alunos (Ensino fundmental e Médio) eno turno matutino, saindo dos campos, Linha VII (Terra Vermelha, bomba, montes claro, bananal, os pato lagoinha, Duas Barras, Goiabeira, Pinga I e Nô Vieira marotas, gregório) até o Colégio Estadual João Lopes de Oliveira em Caetanos, perfazendo 40,5 Km de ida e 40,5 Km de volta, (Onibus).	200	81	16200	ONIBUS
	8	O trajeto é feito para transportar **65** alunos (Ensino fundamental e Médio), no turno noturno, saindo da Faz. Carrapicho, Lagoinha, Linha VIII (Bonito, As Lagoas, Tanque, Carrapicho, Campos, Pinga e Alecrim) até o Colégio Estadual João Lopes de Oliveira em Caetanos, perfazendo 36, Km de ida e 36 Km de volta, (Onibus).	200	72	14400	ONIBUS

	9	O trajeto é feito para transportar **71** alunos (Ensino fundamental e Médio)no turno vespertino, saindo da Faz. Poço Vermelho, Linha IX (Poço Vermelho,entrada em kinka de edite, ducha,joaquin, goteira, preto de almerindo,néu de alvina,l. do Peixe, tuninha, Almiro, diu de Deraldo, tanquinho de eron, d. barras,L. de Caetanos) até o Colégio Estadual João Lopes de Oliveira em Caetanos, perfazendo 57.5 Km de ida e 57,5 Km de volta, (Onibus).	200	115	23000	ONIBUS
	10	O trajeto é feito para transportar **51** alunos (Ensino fundamental e Médio) no turno matutino, saindo da l. Nova até a l. grande na casa de SrOmidiozé de vanjin, Linha X (Lagoa Grande,L. Nova, Badu, Olho D'água, Marotas e Gregório) até o Colégio Estadual João Lopes de Oliveira em Caetanos, perfazendo 21 Km de ida e 21 Km de volta, (Onibus).	200	42	8400	ONIBUS
	11	O trajeto é feito para transportar **69** alunos (Ensino fundamental e Médio)no turno matutino, saindo dos campos, Linha XI (terra vermelha, jubeba, montes claro, bananal, Lagoa Queimada, baixa funda, bernardo, Pinga I e II, Alecrim, Olho D'água e Marotas) até o Colégio Estadual João Lopes de Oliveira em Caetanos, perfazendo 40 Km de ida e 40 Km de volta, (Onibus).	200	80	16000	ONIBUS
	12	O trajeto é feito para transportar **53** alunos(Ensino fundamental e Médio) no turno vespertino, saindo da Faz. curral do meio casa de dierso Linha XII (Arraial, Abóbora, Volta do Rio, Melancia, Lagoa das Éguas, Jacaré e Manga Velha) até o Colégio Estadual João Lopes de Oliveira em Caetanos, perfazendo 47,5 Km de ida e 47,5 Km de volta, (Onibus).	200	95	19000	ONIBUS
	13	O trajeto é feito para transportar **54** alunos (Ensino fundamental e Médio)no turno matutino, saindo dos Bandeiras Linha XIII (casa de Hrota entra nos Cagados de Zupero casas de Candido, volta, Gabriel, Barra da Cachoeira, Cágados e Macenas até o Colégio Estadual João Lopes de Oliveira em Caetanos, perfazendo 28,5 Km de ida e 28,5 Km de volta, (Onibus).	200	57	11400	ONIBUS
	14	O trajeto é feito para transportar **56** alunos (Ensino fundamental e Médio)no turno matutino, saindo da Fazenda Tanquinho, Linha XIV (Tanquinho, Duas Barras, d. percila, calderãozinho, L. do Papagaio, B.vista, Lagoa de Caetano e Olimpio) até o Colégio Estadual João Lopes de Oliveira em Caetanos, perfazendo 31 Km de ida e 31 Km de volta, (micro)	200	62	12400	ONIBUS
	15	O trajeto é feito para transportar **48**alunos(Ensino Fundamental), no turno vespertino, saindo da Faz: caldeiraozim, Linha XV (Lagoa do Papagaio, Tanquinho, até a Escola Princesa Isabel, na Faz: Duas Barras, perfazendo 18,5 Km de ida e 18,5 Km de volta, (Microonibus).	200	37	7400	ONIBUS
	16	O trajeto é feito para transportar 46 alunos (Ensino fundamental e Médio)no turno vespertino, saindo da Faz. Caipaba, Linha XVI (Caipaba, Canudos I, Canudos II, Poço,jerso de zé carlos, curralinho,caldeirãozinho, Serra e Lagoa de Caetano) até o Colégio Estadual João Lopes de Oliveira em Caetanos, perfazendo 53 Km de ida e 53 Km de volta, (micro).	200	106	21200	MICRO ONIBUS

	17	O trajeto é feito para transportar 38 alunos (Ensino Médio e Fundamental)no turno matutino, saindo da Faz Lagoa da Vazante até a Escola Municipal São Marcos, Linha XVII e seguindo pelo (, Lagadiço, Lagoa das Pedras, Serra Verde, Jataí, Macambira, Cágados, Macena) até o Colégio Estadual João Lopes de Oliveira em Caetanos, perfazendo 28,5 Km de ida e 28,5 Km de volta, (Microonibus).	200	57	11400	MICRO ONIBUS
	18	O trajeto é feito para transportar **35** alunos (Ensino Médio e Fundamental)no turno vespertino, saindo da Escola Presidente Medici, Cajueiro Linha XVIII (Cajueiro, Serra Verde, Brocofó, Lagoa das Pedras, Lagadiço e Vazante) até a Escola Municipal Hermínio Vieira no Distrito de Caldeirão, perfazendo 22 Km de ida e 22 Km de volta, (Microonibus).	200	44	8800	MICRO ONIBUS
	19	O trajeto é feito para transportar **39** alunos (Ensino Fundamental), no turno vespertino, saindo da Faz. Canudos I, Linha XVIXCanudos II, Canta-galo, Caipaba, Lage do Gavião,) até o Colégio Getúlio Vargas no Distrito do Alegre, perfazendo 28,5 Km de ida e 28,5 Km de volta, (Microonibus).	200	57	11400	MICRO ONIBUS
	20	O trajeto é feito para transportar **28** alunos (Ensino Médio e Fundamental)no turno matutino, saindo da Faz. Lage de Baixo, Linha XX (Lage de Baixo, Alegre, Beira Rio) até o Centro Educacional Renato Viana em Anagé – Bahia, perfazendo 36 Km de ida e 36 Km de volta, (Microonibus).	200	72	14400	MICRO ONIBUS
	21	O trajeto é feito para transportar **27** alunos (Ensino Médio e Fundamental II), no turno noturno, saindo da Fazenda Chôco, Linha XXI (Choco, Mulungu, Lagoa Formosa, até Lagoa nova) no Ponto do ônibus da Fundeb (amarelo), perfazendo 12 Km de ida e 12 Km de volta, (micro).	200	24	4800	MICRO ONIBUS
	22	O trajeto é feito para transportar **31** alunos (Ensino Fundamental e médio), no turno vespertino, saindo da Faz:Serra Verde, Linha XXII (braúna Grande, L.Grande, T. Lagoas Loreano, mascenaB.Vista, até o Colégio João Lopes de Oliveira na sede de Caetanos, perfazendo 27,5 Km de ida e 27,5 Km de volta, (Micro).	200	55	11000	MICRO ONIBUS
	23	O trajeto é feito para transportar 13 alunos (Ensino Médio) e 18 alunos (Ensino Fundamental), nos turnos matutino,vespertino e noturno, saindo da Faz. Boa Esperança, Linha XXIII (Boa Esperança, Baixão, Baixão de Arthur, Barra da Brenha e Olho D'água) até o Colégio Hermínio Vieira no Distrito de Caldeirão, perfazendo 46,5 Km de ida e 46,5 Km de volta,somados os três turnos (van).	200	93	18600	VAN
	24	O trajeto é feito para transportar 16 alunos (Ensino Fundamental), no turno vespertino, saindo da Faz. Riachão de Dely, Linha XXIV (Riachão de Dely, Riachão de Ducha e Riachão da Varge,) até a Escola Municipal Santa Luzia na Fazenda Lagoa do Peixe, perfazendo 39 Km de ida e 39 Km de volta, (Van).	200	78	15600	VAN
	25	O trajeto é feito para transportar 15 alunos (Ensino Fundamental), no turnomatutino, saindo da Fazenda jacu, linha XXV passando pelo mauricio santo Antonio entra na cicupira até a Escola Municipal Cap. Antonio Joaquim da Silva, perfazendo 11,5 Km de ida e 11,5 Km de volta, (Van).	200	23	4600	VAN

	26	trajeto é feito para transportar 16 alunos (Ensino Fundamental), no turno matutino, saindo da Fazenda curral do meio Linha XXVI (casa de nico, Arraial, abóbora,) até a Escola Municipal Manuel Augusto da Silva deixando alguns alunos e seguindo a té a Escola Municipal São Lucas deixando mais alunos perfazendo 21 Km de ida e 21 Km de volta, (Van)	200	42	8400	VAN
	27	O trajeto é feito para transportar15 alunos (Ensino Fundamental), no turno matutino, saindo da Fazenda Serra, Linha XXVII (Serra, caldeirãozinho,até a casa de zé maria Lagoa do Papagaio, Curralinho Tanquinho até casa de adão, casa de Jadiel vai até a casa de Ozilo duas barras na Escola Municipal Princesa Isabel perfazendo 21,5 Km de ida e 21,5 Km de volta, (Van).	200	43	8600	VAN
	28	O trajeto é realizado para transporte 16 alunos (ensino fundamental) vespertino saindo da casa de mantega, linha XXVIII Bomba,L. das pedras,lagadiço para a Escola Herminio Vieira da Silva, no Distrito de Caldeirão.perfazendo 21,5 km de ida e 21,5 km de volta (Van)	200	43	8600	VAN
	29	O trajeto é feito para transportar 13 alunos (Ensino Fundamental e médio), no turno matutino, saindo da Fazenda Caldeirão de Nogueira linha XXIX casa de João de sivaldo, deixando alunos no ponto de ônibus da linha IV e seguindo com alunos até a escola josafa Marinho perfazendo 10,0Km de ida e 10,0 Km de volta, (Van).	200	20	4000	VAN
	30	O trajeto é feito para transportar 31 alunos (Ensino Fundamental), nos turnos matutino e vespertino, saindo da Fazenda Campos linha XXX Edicio Preto, Terra Vermelha, outro lado do Rio da Salgadinha, retornando com alunos até a Escola Maria Quitéria, segue Até a casa de Chô, Salgadinha até a escola Maria Quitéria perfazendo 37 Km de ida e 37 Km de volta, somados os dois turnos.	200	74	14800	VAN
	31	O trajeto é feito para transportar 18 alunos (Ensino fundamental)no turno vespertino, saindo de zé de noza, Cajueiro Linha XXXI (Vei, As Trairas, Jacu, Santo Antonio, Pó de palha) até a Escola Municipal Hermínio Vieira da Silva no Distrito de Caldeirão, perfazendo 20 Km de ida e 20 Km de volta, (van).	200	40	8000	VAN
	32	O trajeto é feito para transportar 16 alunos (Ensino Fundamental e médio), no turno Noturno, saindo da Fazenda jacu, linha XXXII L. da Bezerra, Trairas Passagem, brejinho, em (ToiBoreta) Santo Antonio em Zé Oliveira entra até Loloi volta até a Escola Municipal Hermínio Vieira da Silva no Distrito de Caldeirão, perfazendo 20 Km de ida e 20 Km de volta, (Van).	200	40	8000	VAN

LINHA	TRAJETO	ESCOLA
01	Transporte de alunos ida e volta (Ensino Fundamental), no turno vespertino saindo da Fazenda buqueirão, Linha XXXIIIaté a estrada principal, para encontro do ônibus da Linha III.	PONTO DE ÔNIBUS DA LINHA III
02	Transporte de alunos ida e volta(Ensino Fundamental), no turno matutino saindo da Fazenda buqueirão, Linha XXXIV até a Escola Municipal Manoel moreira silva, retornando a Fazenda Rogosso e levando alunos até a estrada principal da Serra Verde para encontro do ônibus da Linha III.	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MOREIRA DA SILVA E O PONTO DE ÔNIBUS DA LINHA III
03	Transporte de alunos ida e volta (Ensino Fundamental), no turno matutino, saindo da Faz. Lagoinha, Linha XXXV (Lagoinha, Olho Daguinha e Bonito) até a Escola Municipal Florêncio Vieira da SilvaBonito.	ESCOLA MUNICIPAL FLORÊNCIA VIEIRA DA SILVA MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
04	Transporte de alunos ida e volta (Ensino Fundamental), no turno vespertino, saindo da Fazenda Lagoinha, Linha XXXVI (Faz. Lagoinha e Pau Ferro) até a Escola Municipal André José da Silva, na Faz. Pau Ferro.	ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ JOSÉ DA SILVA MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
05	Transporte de alunos ida e volta (Ensino Fundamental), no turno vespertino, saindo do Gavião, casa de Miguel de Nô Linha XXXVII (entrada mirinho de Nesta) a Escola Municipal Dirlene Mendonça.	ESCOLA MUNICIPAL DIRLENE MENDONÇA MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
06	Transporte dealunos ida e volta (Ensino Fundamental), no turno Vespertino, saindo da Faz. Barbosa, Linha XXXVIIIaté o Bernardo estrada principal Ponto de ônibus da Linha DO ÔNIBUS DO FUNDEF.	PONTO DE ÔNIBUS DA LINHA ÔNIBUS DO FUNDEF

07	Transporte dealunos ida e volta (Ensino Fundamental), no turno matutino, saindo da Faz. Barbosa, Linha XXXVIIIlaté o Bernardo estrada principal Ponto de ônibus da Linha DO ÔNIBUS DO FUNDEF.	PONTO DE ÔNIBUS DA LINHA ÔNIBUS DO FUNDEF
08	Transporte de alunos ida e volta (Ensino Fundamental), no turno vespertino, saindo da Faz. Passagem das Tábuas, Linha XXXIX (Passagem das Tábuas, Barragem, Volta do Rio, Manga Velha e Lagoinha) até a Escola Municipal do Jacaré.	ESCOLA MUNICIPAL DO JACARÉ MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
09	Transporte de alunos ida e volta (Ensino Fundamental), no turno matutino, saindo da Faz. Passagem das Tábuas, Linha XXXIX (Passagem das Tábuas, Barragem, Volta do Rio, Manga Velha e Lagoinha) até a Escola Municipal do Jacaré.	ESCOLA MUNICIPAL DO JACARÉ MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
10	Transporte de alunos ida e volta (Ensino Fundamental), no turno vespertino, saindo da Fazenda Fundão, Linha XL (Cajueiro I e Cajueiro II) até a Escola Municipal Presidente Medici no Cajueiro.	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI – MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
11	Transporte de alunos ida e volta (Ensino Fundamental), no turno matutino, saindo da Fazenda Fundão de Baixo, Linha XLI (Fundão de Baixo, Cajueiro I e Cajueiro II) até a Escola Municipal Presidente Medici no Cajueiro.	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI – MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
12	Transporte de alunos ida e volta (Ensino Fundamental),turno matutino saindo da Fazenda Jataí, Linha XLIV (Jataí e Macambira) até a Escola Municipal Manoel soares da paixão Macambira.	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SOARES DA PAIXÃO – MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
13	Transporte de alunos (Ensino Fundamental), no turno matutino, saindo da Fazenda Tamburi, Linha XLIII saindo da casa de João branco,Tamburi, Bela Vista até a Escola Municipal José Antonio dos Santos.	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA

14	Transporte de alunos (Ensino Fundamental), no turno vespertino, saindo da Fazenda Curral do Meio linha XLVcasa de Laizinho, levando os alunos para Escola municipal São Lucas do Curral do Meio.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUCAS – MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
15	Transporte de alunos (Ensino Fundamental), no turno vespertino, saindo da Faz: Canudos na Casa de Nito, Linha XLVI , até a Escola Bom Jesus da Lapa, na Faz: Canudos II.	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DA LAPA MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
16	Transporte de alunos (Ensino Fundamental), no turno vespertino, saindo da Faz: Riachão dos Viana, casa de tucaLinha XLVIII, associação de tota até a casa de daro, Escola Castro Alves, na Faz: Riachão da Vargem.	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
17	Transporte de alunos (Ensino Fundamental), no turno matutino, saindo da Faz: Gavião de Licanõ, Linha XLVIX , até a Escola Dirlene Mendonça, na Faz: Lage de Baixo.	ESCOLA MUNICIPAL DIRLENE MENDONÇA MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
18	Transporte de alunos (Ensino Fundamental), no turno vespertino, saindo da Faz: Riachão dos Déos, Linha L (Curralinho, Dete Banquete, Dilsa de Francina, João de Cécilia, João de Corita, Gerson, Vivi do Poço), até a Escola Dom Pedro II, na Faz: Riachão.	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
19	Transporte de alunos (Ensino Fundamental), no turno matutino saindo dos Lídios linha LI os Moreira, até a EscolaMarechal Deodoro da Fonseca, na Faz: Lagoa Nova.	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO DA FONSECA MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
20	Transporte de alunos (Ensino Fundamental e médio), no turno matutino, saindo da Faz:Canta-Galo , Linha LIII Caipaba até a escola José Alves Teixeira.	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALVES TEIXEIRA MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA

21	Transporte de alunos (Ensino Fundamental), no turno matutino, linha LIV saindo da casa de Carlito, Pinga I e II, casa de Mônica volta até Berto, volta até Brinco, retorna para a escola Jorge Amado.	ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
22	Transporte de alunos(Ensino Fundamental), no turno vespertino, saindo da Faz. Olho D'água, Linha LV (Olho D'água, Passagem das Tábuas, Estreito) até a Escola Municipal do Estreito.	ESCOLA MUNICIPAL DO ESTREITO MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
23	Transporte de alunos (Ensino Fundamental e médio), no turno matutino, saindo da Fazenda L. das Éguas, LVI Salinas, Bela vistaaté a Escola Joaquin Manuel da Silva.	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANUEL DA SILVA MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
24	Transporte de alunos (Ensino Fundamental e médio), no turno matutino, saindo da Fazenda L. da Onça LVII, deixando alunos no ponto da Linha I e segue até a Escola José Americo Moreira.	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AMERICO MOREIRA MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
25	Transporte de alunos (Ensino Fundamental), no turno vespertino, saindo dos Adilon Linha LVIII Brejinho,Malhada Grande (casa de Lau) Santo Antônio até a Escola Municipal Hermínio Vieira no Distrito de Caldeirão.	ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIO VIEIRA DA SILVA DISTRITO DE CAETANOS/BA
26	Transporte de alunos(Ensino Fundamental), no turno matutino, saindo do barreiro, linha LIX Rodiador até na casa de Valdivio, L. Real até Escola Padre Benedito.	ESCOLA MUNICIPAL PADRE BENEDITO MUNICIPIO DE CAETANOS/BA
27	Transporte de alunos (Ensino Fundamental),no turno matutino, saindo Riachão dos Pompilos linha LX casa de Leloza até Escola Irmã Dulce.	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ DULCE MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
28	Transporte de alunos (Ensino Fundamental), no turno vespertino, saindo da faz. Baixa Verde, linha LXI Distrito do Alegre até Escola Getulio Vargas.	ESCOLA MUNICÍPAL GETÚLIO VARGAS DISTRITO DE ALEGRE CAETANOS/BA

29	Transporte de alunos (Ensino Fundamental),no turno matutino, saindo da faz. Alegre, linha LXII Lage, até escola Getulio Vargas.	ESCOLA MUNICÍPAL GETÚLIO VARGAS DISTRITO DE ALEGRE CAETANOS/BA
30	Transporte de alunos (ensino Fundamental),no turno matutino, saindo de Edi de Letiza linha LXIII Capoeira da Salina, Sr Tinho até a Escola José Bispo dos Santos.	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BISPO DOS SANTOS MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
31	Transporte de alunos (Ensino Fundamental),no turno matutino, saindo da Faz. Pau de Colher, casa de Vanderley, Volta do Rio linha LXIVcasa de Lilia, casa de Leni, até escola Rui Barbosa.	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
32	Transporte de alunos (Ensino Fundamental), no turno matutino, saindo da Faz. TrêsLagoas linha LXV até Escola Santa Cristina no Patrício.	ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRISTINA MUNICIPIO DE CAETANOS/BA
33	Transporte de alunos (Ensino Fundamental), nos turnos matutinos, e vespertino saindo da Faz. Lagoa Formosa, Linha LXVI(Lagoa Formosa e Lagoa da Pedra) até a Escola Municipal, São Lúcio, Badú.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO LÚCIO MUNICIPIO DE CAETANOS/BA
34	Transporte de alunos (Ensino Fundamental), no turno matutino, saindo da Faz. Onça, Linha LXVII até a Escola Municipal, José Américo, no Chôco.	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AMÉRICO NO CHÔCO MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
35	Transporte de alunos (Ensino Fundamental), no turno matutino, saindo da Faz. Riachão de Divá Preto, Linha LXVIIILageado, Riachão dos Cascaes, Nonas, volta em Celso Pelonha até a Escola Municipal, Laudimiro Carlos.	ESCOLA MUNICIPAL LAUDEMIRO CARLOS MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA

36	Transporte de alunos (Ensino Fundamental), no turno matutino, saindo da Faz Cágados, Linha LXIX, Cachoeira, Poço do Gato, retornando para a Escola do Gabriel.	ESCOLA MUNICIPAL DO GABRIEL MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
37	Lagoa da Vazante até as Pedras, Brocofó a Escola São Marcos, Verpertino	ESCULA MUNICIPAL SÃO MARCOS CAETANOS BAHIA
38	Transporte de alunos (Ensino Fundamental), no turno vespertino, saindo da Faz abóbora, Linha LXX, valentin, lagoa, baixão, até a Escola Ermínio Vieira da Silva no distrito de caldeirão.	ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIO VIEIRA DA SILVA DISTRITO DE CALDEIRÃO - CAETANOS/BA
39	Transporte de alunos (Ensino Fundamental), no turno matutino, saindo da Faz valentin, Linha LXXI, , lagoa, baixão, S. francisco (faz de Bruno) retornando para a Escola Ermínio Vieira da Silva no distrito de caldeirão.	ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIO VIEIRA DA SILVA DISTRITO DE CALDEIRÃO - CAETANOS/BA
40	Transporte de alunos (Ensino Fundamental), no turno matutino, saindo da Faz Boa Esperança, os coló(na casa de Gil de Oscar) Linha LXXII, até a escola Lidio Xavier também na Boa Esperança	ESCOLA MUNICIPAL LÍDIO XAVIER MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
41	Transporte de alunos (Ensino Fundamental), no turno matutino, saindo da Faz Salobro, Imbé, Araticum, até o ponto de ônibus da linha VII com destino Colégio Estadual João Lopes de Oliveira em Caetanos.20km	PONTO DE ÔNIBUS DA LINHA VII
42	Transporte de alunos (Ensino Fundamental), no turno matutino, saindo da Faz biscoitos,casa de Siguineide Bananeira , Lagoinha , a escola getúlio Vargas no distrito do Alegre	ESCOLA MUNICÍPAL GETÚLIO VARGAS DISTRITO DE ALEGRE CAETANOS/BA
43	Transporte de alunos (Ensino Fundamental), no turno vespertino, saindo da Casa de Zé de Leolina região dos Bugs até a Escola São Gabriel na Comunidade Tanque Formoso.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO GABRIEL MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA

44	Transporte de alunos (Ensino Fundamental), no turno vespertino, saindo da Fazenda Cantinho até a Escola D. Pedro II região dos bandeiras. Sendo 8km ida e volta	ESCOLA MUNICIPAL D. PEDRO II MUNICÍPIO DE CAETANOS/BA
45	Transporte de alunos (Ensino Médio e Fundamental), no turno matutino, saindo da fazenda malhada percorrendo 08km de ida e volta até a estrada no ponto do ônibus do Fundef	PONTO DE ÔNIBUS DO FUNDEF
46	Transporte de alunos (Ensino Médio e Fundamental), no turno matutino, saindo da Fazenda Larga Nova percorrendo xx km de inda e volta até o ponto de ônibus da Linha VI com destino ao Colégio Estadual João Lopes de Oliveira.	PONTO DE ÔNIBUS DA LINHA VI

Caetanos - Ba, 21 dezembro de 2016

Prefeito Municipal
José Roberto da Silva
CNPJ:16.418.717/0001-98

RECONHEÇO A (S) FIRMA (S) RETRO OU SUPRA
POR ⇨ COM O MEU SINAL PÚBLICO
POR SEMELHANÇA
POÇÕES - BA. 28 | 03 | 17

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial com o Registro
1227.AB020345-4

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Elaine Gomes Alves
Escrevente de Cartório Autorizado
Distrito de Caetanos - Bahia
Comarca de Poções - Ba

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Caraíbas, inscrita no CNPJ sob número 16.418.766/0001-20, situada na Praça Luis Eduardo Magalhães, número 245, Bairro Centro, no Município de Caraíbas/Bahia, atesta para os devidos fins que a empresa **MIRANDA DIAS SERVIÇOS LTDA-ME, (Mirad Transportes e Serviços),** pessoa jurídica de direito privado, **CRA/BA nº 03478**, inscrita no CNPJ N° **13.168.223/0001-04**, com sede na Rua Cipriano Braz Nascimento n° 355, Bairro Amaralina, Itagiba-Bahia. neste ato representada pelo Sócio- Proprietário o Srº. **Ramon de Jesus Miranda**, portador da identidade **RG nº 962817660** SSP BA, inscrito no CPF nº **011.853.335-50**, e seu responsável técnico **Carlos Eduardo Santos Silva**, inscrito no **CRA/BA** nº **28535**, através de **Pregão Presencial N° 027/2016**, **Processo Administrativo N° 331/2016**, **contrato nº 115/2015**, com período de **17 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, valor de mensal de **R$ 20.560,00** e valor total do contrato de **R$ 143.920,00**, **prestou serviços com excelência** de **Locação de veículos** tipo **ônibus**, **micro – ônibus**, **Van**, **Caminhão Basculante**, **Caminhão Pipa** e **Automóvel 5 portas**, modelo popular, sem ar-condicionado, **no total de 5 (cinco) veículos com 5 (cinco) motoristas** destinados a manutenção das atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais da cidade de Caraíbas- BA, o que podemos afirma que a empresa supra citada possui capacidade técnica, operacional e administrativa, não havendo nada que desabone sua conduta moral e financeira.

Planilha dos Serviços executados por período de 07 meses: (Planilha Abaixo)

Item	UND	Quant. Km/mês	Veículo/Tipo	Valor por km	Valor total Mês	Valor Total para 7 meses
01	Km	1.000	Ônibus	R$ 2,90	R$ 2.900,00	R$ 20.300,00
02	Km	1.000	Micro – Ônibus	R$ 2,62	R$ 2.620,00	R$ 18.340,00
03	Km	1.500	Van	R$ 2,20	R$ 3.300,00	R$ 23.100,00
04	Km	1.000	Caminhão Basculante	R$ 2,90	R$ 2.900,00	R$ 20.300,00
05	Km	2.000	Caminhão Pipa	R$ 2,90	R$ 5.800,00	R$ 40.600,00
06	km	2.000	Automóvel 5 portas,modelo popular, sem ar-condicionado	R$ 1,52	R$ 3.040,00	R$ 21.280,00
				Valor total	R$ 20.560,00	R$ 143.920,00

Caraíbas – BA, em 30 de dezembro de 2016.

Prefeito Municipal
Luiz Carlos Souza Patez
CNPJ :16.418.717/0001-98

Responsável Técnico
Carlos Eduardo Santos Silva
CRA/BA nº 28535

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1163.AB029916-8
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0950.AB026777-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

RCA Nº 062/21

Prefeitura Municipal de Irajuba
Praça Santo Antonio, 132 – Centro.
Irajuba/Bahia – CEP. 45370-000
Fone: (73) 3548-2147 – e-mail:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA / BA.
O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO é parte integrante da Certidão Nº 00625/2021, de 20/05/2021, expedida por este Conselho.
Salvador, 20/05/2021.
Adm. Gerson da Silva Dias
Chefe Setor de Fiscalização e Registro
CRA/BA nº 5A18

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE IRAJUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.763.479/0001-60, com sede à Praça Santo Antônio, 132, Cidade de Irajuba, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. Jerônimo Souza dos Santos, Prefeito Municipal, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, atesta para os devidos fins que a empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME** pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ nº 13.168.223/0001-04**, com sede na rua Lídio Coelho Lima, nº 08, Bairro Centro, Itagibá – Bahia, **CRA/BA nº 03478**, neste ato representada pelo Sócio - Proprietário Ramon de Jesus Miranda, portador do RG 2962817660 SSP/BA, inscrito no CPF nº 011.853.335-50, e seu responsável técnico **ANNE CAROLLINE QUIRINO DA SILVA DE QUADROS, inscrita no CRA/BA nº 30700**, através de pregão presencial nº 010/2017, contrato administrativo nº 176/2027, **prestou serviços com excelência de locação de veículos com motoristas, para ficarem a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no transporte escolar para atender aos alunos do ensino básico e fundamental, para estudarem nas escolas públicas do município de Irajuba/Ba, com período de vigência de 20/03/2017 a 31/12/2017, no valor total de R$ 570.000,00, (Quinhentos e Setenta Mil Reais), sendo aditivado posteriormente no valor de 15% proveniente do aumento de salários e encargos na data de 02/05/2018, passando o valor a ser R$ 655.500,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco e Quinhentos e Cinquenta Reais) e prorrogado seu prazo posteriormente até a data de 31/10/2020, serviços prestados com um total de 17 veículos com 5 motoristas efetivos e registrado pela empresa e 12 motoristas através de contrato de mão de obra terceirizada de prestação dos serviços, o que podemos afirmar que a empresa possui capacidade técnica, operacional e administrativa, não havendo nada que desabone sua conduta moral e financeira.**

Planilha dos serviços executados

Item	Quant	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total P/ 10 Meses
1	14	Locação de Veículo com motorista, capacidade para 5 passageiros, bom estado de Conservação, emplacamento regularizado. O Veículo deverá ficar a disposição da Secretaria de Educação Para o transporte dos Alunos da rede Municipal de Ensino	R$ 2.875,00	R$ 40.250,00	R$ 402.500,00

Anne Caroline Q. da S. de Quadros

RCA Nº 062/21

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA/BA.
O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO é parte integrante da Certidão Nº 00625/2021 de 20/05/2021 expedida por este Conselho.
Salvador, 20/05/2021.
Adm. Gerson da Silva Dias
Chefe Setor de Fiscalização e Registro
CRA/BA

Prefeitura Municipal de Irajuba
Praça Santo Antonio, 132 – Centro.
Irajuba/Bahia – CEP. 45370-000
Fone: (73) 3548-2147 – e-mail:prefeiturairajuba@gmail.com

2	2	**Locação de veículo com motorista, tipo Kombi, bom estado de Conservação, emplacamento regularizado.** **O Veículo deverá ficar a disposição da Secretaria de Educação Para o transporte dos Alunos da rede Municipal de Ensino**	**R$ 4.025,00**	**R$ 8.050,00**	**R$ 80.500,00**
3	3	**Locação de veículo com motorista, tipo van, bom estado de Conservação, emplacamento regularizado** **O Veículo deverá ficar a disposição da Secretaria de Educação Para o transporte dos Alunos da rede Municipal de Ensino**	**R$ 5.750,00**	**R$ 17.250,00**	**R$ 172.500,00**
				VALOR TOTAL	**R$ 655.500,00**

Irajuba – Bahia, em 28 de dezembro de 2020.

Município de Irajuba/BA
Jeronimo Souza dos Santos
Prefeito

Responsável Técnico
Anne Karolline Quirino da Silva Quadros
CRA – BAHIA nº 30700

REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE IRAJUBA-BA
Praça Santo Antônio, 05, Centro - E-mail: rcpn.irajuba@gmail.com
Fone:(73)99999-9129 Tabelião: PAULO HENRIQUE G. PIRES
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:JERONIMO SOUZA DOS SANTOS L.1 F.1
Em testemunho da verdade: Rene Lima Alves De Jesus. Tabelião Substituto. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - SANTA INÊS - BA 15/1/2021. Valor do Ato: R$ 5.40 Emol: R$ 2.61 Taxa: R$ 2.79
1052 AB014105-0
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO JARDEL NILTON SIQUEIRA - Rua Olindino Nogueira 150 - tabelionato.itagiba@gmail.com - Fone (73)3244-2321
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ANNE KAROLLINE QUIRINO DA SILVA DE QUADROS
Em testemunho da verdade Lucas Alvares Fernandes Escrevente - Autorizado A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - Itagibá - BA 25/1/2021 Valor do Ato R$ 5.40 Emol R$ 2.61 Taxa R$ 2.79
0950 AB038950-7
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

Lucas Alvares Fernandes
Escrevente

RCA PJ – Registro de Comprovação de Aptidão

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA-BA

Sr. Presidente

Pro meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/ Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas.

PREENCHIMENTO PELO CRA-BA

RCA PJ N 062/21
DATA: 20.05.2021
Ricardo Sena Macêdo
Assistente Administrativo
Ass. do Funcionário

CONTRATADA

Nome da Empresa: MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME			CNPJ: 13.168.223/0001-04	CRA-BA nº: 03478
Endereço: RUA LIDIO COELHO DE LIMA Nº 08		Bairro: CENTRO		
Fone: 73 3244-2583	E-mail: ramonjmiranda@hotmail.com	Cidade: ITAGIBA	CEP: 45.585-00	UF:BA

RESP. TÉCNICO(S) PELO CONTRATO

1 - Nome do Responsável Técnico: ANNE KAROLLINE QUIRINO DA SILVA QUADROS			Vigência do Contrato: 02/01/2020 A 31/12/2020	CRA-BA nº: 30700
Endereço: ESTRADA ACARACI – DARIO MEIRA		Bairro: RODOVIA		
Fone:73 9124 9794	E-mail: annekarol18@hotmail.com	Cidade: ITAGIBÁ	CEP: 45.585-000	UF: BA
2 - Nome do Responsável Técnico:			Vigência do Contrato:	CRA-BA nº:
Endereço:		Bairro:		
Fone:	E-mail:	Cidade:	CEP:	UF:
3 - Nome do Responsável Técnico:			Vigência do Contrato:	CRA-BA nº:
Endereço:		Bairro:		
Fone:	E-mail:	Cidade:	CEP:	UF:

CONTRATANTE

Nome da Empresa / Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAJUBA – BAHIA			CNPJ: 13.763.479/0001-60	
Endereço: PRAÇA SANTO ANTONIO		Bairro: CENTRO		
Fone: 73 3548-2147	E-mail:	Cidade: IRAJUBA	CEP: 45.370-000	UF: BA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição dos Serviço:
LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA, PARA FICAREM A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, NO TRANSPORTE ESCOLAR NAS ESCOLAS PLÚBICAS DO MUNICIPIO DE IRAJUBA – BAHIA.

Valor do Serviço: R$ 655.500,00	Vigência do Contrato: 01/01/2020 A 31/10/2020

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) CONTRATO ( ) NOTA FISCAL ( ) ORDEM DE SERVIÇO ( ) NOTA DE EMPENHO

ASSINATURAS

Requerente(s) – Atual(is) Responsável(is) Técnico(s) pela Empresa

Nome: Anne Karolline Quirino da S. de Quadros
CRA-BA nº 30700

Nome: _____
CRA-BA nº _____

Nome: _____
CRA-BA nº _____

1ª VIA – CRA-BA **2ª VIA - Empresa**

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.915.632/0001-27, com sede administrativa na Rua 15 de Julho, 32, Centro, Juazeiro/BA, por intermédio do Secretaria de Educação e Juventude, atesta para os devidos fins que a empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.168.223/0001-04, com sede administrativa na Rua Lídio Coelho Lima, 08, Centro, Itagibá/BA, prestou serviços relativos a transporte terrestre escolar no âmbito do Município de Juazeiro, Estado da Bahia.

Os serviços prestados pela empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME** tiveram como objetivo atender às necessidades de transporte de alunos e professores que integram a Rede Pública de Ensino, com um custo total de R$ 2.578.967,32 (dois milhões e quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

A vigência contratual estabelecida para a prestação dos serviços foi de 06 de março de 2023 a 06 de maio de 2023, em conformidade com o Contrato Administrativo nº 247/2023.

Durante o período de prestação de serviços, não houve qualquer aplicação de penalidades administrativas que desabonassem a conduta operacional-administrativa da empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME**.

Portanto, com base nas atividades realizadas pela empresa e nos resultados obtidos, a empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME** demonstrou possuir capacidade técnica e operacional para a prestação de serviços relativos a transporte terrestre escolar.

Atestado emitido em conformidade com os registros e documentos disponíveis na Secretaria de Educação e Juventude do Município de Juazeiro, Estado da Bahia.

Rota	Itinerário	Quilometragem Diária	Valor (Mensal)	Tipo do Veículo
1	BARRA DO ANGICO/ADUTORA FAZ. MANEL JOAQUIM/LAGOA DA PEDRA/FAZ. ANGICAL/LAGOA DAS CARAÍBAS/ SEDE DO DISTRITO	91,20	R$ 10.079,11	Van

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2	ADUTORA FAZ. MANEL JOAQUIM/FAZ. ANGICAL/ SEDE DO DISTRITO	36,00	R$ 7.703,14	Van
3	BARRA DO ANGICO/PAPAGAIO/ADUTORA FAZ. MANEL JOAQUIM/ LAGOA DA PEDRA/FAZ. ANGICAL/LAGOA DAS CARAÍBAS/ SEDE DO DISTRITO	91,20	R$ 10.079,11	Van
4	FAZ. RANCHARIA/FAZ. TANQUE NOVO/TANQUE TULINA/ SEDE DO DISTRITO	43,00	R$ 8.004,44	Van
5	FAZ. RANCHARIA/FAZ. TANQUE NOVO/TANQUE TULINA/ FAZ. RECANTO/ SEDE DO DISTRITO	55,80	R$ 8.555,39	Van
6	FAZ. RANCHARIA/FAZ. TANQUE NOVO/TANQUE TULINA/ FAZ. RECANTO/ SEDE DO DISTRITO	43,00	R$ 8.004,44	Van
7	FAZ. ARAPUÁ NOVO/FAZ. MARRUÁS/ SEDE DO DISTRITO	39,40	R$ 7.849,49	Van
8	DISTRITO DE PILAR/FAZ. FLORES/ SEDE DO DISTRITO	35,20	R$ 7.336,74	Van
9	DISTRITO DE PILAR/FAZ. FLORES/ SEDE DO DISTRITO	35,20	R$ 7.336,74	Van
10	DISTRITO DE PILAR/FAZ. FLORES/ SEDE DO DISTRITO	35,20	R$ 7.336,74	Van
11	SEDE (TERMINAL DE ÔNIBUS) / CARNEIROS	47,20	R$ 8.044,40	Micro-ônibus
12	SEDE (TERMINAL DE ÔNIBUS) /SEDE DO DISTRITO	46,20	R$ 7.997,32	Micro-ônibus
13	SEDE (TERMINAL DE ÔNIBUS) /SEDE DO DISTRITO	44,60	R$ 7.630,30	Van
14	FAZ. VENEZA / FAZ. SÃO PEDRO/ ALTO DA LUCIA /SEDE DO DISTRITO	20,40	R$ 6.982,20	Van
15	FAZ. VENEZA / FAZ. SÃO PEDRO/ ALTO DA LUCIA/SEDE DO DISTRITO	26,60	R$ 7.249,07	Van
16	SERRA DOS ESPINHOS/SEDE DO DISTRITO	56,40	R$ 8.525,19	Van
17	SERRA DOS ESPINHOS/SEDE DO DISTRITO	56,40	R$ 8.525,19	Van
18	FAZ. SANTA HELENA/ FAZ. BOA ESPERANÇA/ PEDRA LISA/ LAGINHA/CARNAÍBA DE DENTRO	69,40	R$ 13.862,24	Ônibus
19	ALTOS DA QUEIMADAS/SANTA HELENA/ BOA ESPERANÇA/LAJINHA/CACIMBA DOS PANDUS/ADUTORA/CARNEIROS/SEDE DO DISTRITO	48,00	R$ 8.200,58	Van
20	FAZ. VENEZA/ SÃO PEDRO/ALTO DA LÚCIA/SEDE DO DISTRITO	32,40	R$ 7.548,18	Van
21	FAZ. UNIÃO/ FAZ. BOA SORTE/FAZ. GANGORRA/ CARNAÍBA DO SERTÃO DE DENTRO/ SOSSÊGO/SEDE DO DISTRITO	40,20	R$ 7.836,84	Van

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

22	POSTO FISCAL/ADUTORA/LAGES/CARNEIROS	75,60	R$ 14.278,70	Ônibus
23	BOA ESPERANÇA/STAª HELENA/ CACIMBA DOS PANDUNS/LAGINHA	63,20	R$ 9.690,49	Micro-ônibus
24	FAZ. SOSSÊGO/BOA SORTE/GANGORRA/ALTANEIRA/CARNAÍBA DE DENTRO/CARNEIROS	45,00	R$ 8.576,46	Micro-ônibus
25	FAZ. SOSSÊGO/BOA SORTE/GANGORRA/ALTANEIRA/CARNAÍBA DE DENTRO/CARNEIROS/SEDE DO DISTRITO	45,00	R$ 8.090,53	Van
26	PANELINHAS/ SÍTIO ALMAS/SÍTIO SOUZA/FAZ. JUÁ/PONTAL	53,20	R$ 9.078,39	Micro-ônibus
27	PANELINHAS/ SÍTIO ALMAS/SÍTIO SOUZA/FAZ. JUÁ/PONTAL	45,60	R$ 8.613,19	Micro-ônibus
28	PAU DE MEL/ FAZ. JOÃO DEUS/ LAGOA DO JOÃO/ MANOEL ANTÔNIO/ ASTÁCIO/BOM CONSELHO/ITAPARICA/CERCADA/CURRALINHO / NH3	54,60	R$ 12.221,02	Ônibus
29	PAU DE MEL/ FAZ. JOÃO DEUS/ LAGOA DO JOÃO/ MANOEL ANTÔNIO/ ASTÁCIO/BOM CONSELHO/ ITAPARICA/ CERCADA/ CURRALINHO / NH3	54,60	R$ 8.503,74	Van
30	NH1 / NH2/ SEDE	158,60	R$ 19.925,89	Ônibus
31	ITAPARICA/ JOÃO BEZERRA/ CURRALINHO/ MANOEL ANTÔNIO/ BOM CONSELHO/ LAGOA DO JOÃO/ PROFÍLIOS/ CERCADA PONTAL/ PONTAL	28,00	R$ 7.358,79	Van
32	LOTE DE VADINHO/AS TOCAS/ RKF/ NH2	44,00	R$ 8.515,25	Micro-ônibus
33	LOTE DE VADINHO/AS TOCAS/ RKF/ NH2	40,20	R$ 10.574,88	Ônibus
34	LOTE DE VADINHO/AS TOCAS/ RKF/ NH2	40,20	R$ 8.282,65	Micro-ônibus
35	LOTE DE VADINHO/AS TOCAS/ RKF/ NH2	38,20	R$ 8.160,23	Micro-ônibus
36	OLINDA/LOTE DE DÃO/ LOTE DE ANTÔNIO MOCO/LAGOA DO ATALHO/ PERIQUITO	48,40	R$ 8.683,16	Micro-ônibus
37	OLINDA/LOTE DE DÃO/ LOTE DE ANTÔNIO MOCO/ PERIQUITO	75,80	R$ 10.461,75	Micro-ônibus
38	TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/ SUPERMERCADO BOM PREÇO/FAZ. SERTÃOZINHO/NH1/ NH2/ NH3/SEDE DO DISTRITO	169,60	R$ 11.769,05	Van
39	TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/ SUPERMERCADO BOM PREÇO/FAZ. SERTÃOZINHO	147,60	R$ 12.771,74	Micro-ônibus

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

40	FAZ. VERMELHO/PONTO CARAÍBEIRA/FAZ. BOA SORTE/PEDREIRA/MINA/SACO DA MINA/OLHO D'ÁGUA/BARRA GRANDE/NH3	58,40	R$ 8.269,98	Van
41	CACIMBA DA TORRE/CARAÍBEIRA I (CASA DE VADINHO)/ CARAÍBEIRA II (CASA DE LOUDES)/BOA SORTE/PEDREIRA/SACO DA MINA/SÍTIO BELO JARDIM/MINA/OLHO D'AGUA/BARRA GRANDE/NH3	93,40	R$ 9.599,68	Van
42	NH3 / SÃO JOSÉ / ITAMOTINGA/SEDE	136,40	R$ 17.973,73	Ônibus
43	ITAMOTINGA / NH2 / NH1 / SÃO JOSÉ/SEDE	144,00	R$ 12.602,23	Micro-ônibus
44	VERMELHOS DOS COSTAS/PAU D'ARCO/BARGADO/ SERRA DA MADEIRA	30,00	R$ 7.444,88	Van
45	VERMELHOS DOS COSTAS/PAU D'ARCO/BARGADO/ SERRA DA MADEIRA/NH3	53,40	R$ 8.389,51	Van
46	SERRA DA MADEIRA/ JABURÚ/ CAMALEÃO/MARÍ/ NH3	55,40	R$ 8.211,38	Van
47	SERRA DA MADEIRA/LOTE VII/ BARAÚNA/ FRUTINOR/ SÃO JOSÉ/NH1	112,90	R$ 10.705,22	Van
48	SÍTIO SACRAMENTO/SÍTIO MONTE ALEGRE/SÍTIO SANTANA/SÍTIO LEALDADE/BARAÚNA	85,40	R$ 11.049,37	Micro-ônibus
49	LOTE DE ADALBERTO (PROJ. JACARÉ)/FAZ. JACARÉ/ GUANHÃES/ SEDE DO DISTRITO	62,00	R$ 8.822,26	Van
50	LOTE DE ADALBERTO (PROJ. JACARÉ)/FAZ. JACARÉ/SÍTIO DO JOÃO/ FAZ.VARZEA/ GUANHÃES/ SEDE DO DISTRITO	40,00	R$ 7.875,31	Van
51	POSTO SÃO JOSÉ/LOTE DE BIRRINHO/FAZ. DANTAS/LOTE ZÉ RUELA/LOTE 11(CHACARÁ DE GEOVANE)/ NH1	39,54	R$ 10.272,56	Ônibus
52	LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ	9,20	R$ 6.839,58	Ônibus
53	LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ	17,68	R$ 8.000,50	Ônibus

A-1

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

54	LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ	17,68	R$ 6.884,13	Micro-ônibus
55	LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ	17,68	R$ 6.884,13	Micro-ônibus
56	LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ	17,68	R$ 7.963,03	Ônibus
57	LOTE DE SEU MANOEL/LOTE DE JORGE/LOTE DE OSCAR/LOTE DE EDU / LOTE DE SAMINHA / LOTE DE NELSON / LOTE DE PAULÃO / LOTE DE OSHIO / LOTE NERINHO / LOTE DO TAKADA / LOTE DO PEDRO / LOTE DO SERGIO / LOTE DO FRANCO / LOTE DO YRATA / LOTE OSHITAKA / LOTE DO FLÁVIO / FAZ MARIAD / CAJ	17,68	R$ 7.963,03	Ônibus
58	COMUNIDADE DE BARAÚNA/SÍTIO BARRA BONITA/FAZ. FRUTINOR/LOTE VII/ NH1	122,20	R$ 11.238,62	Van
59	COMUNIDADE DE BARAÚNA/SÍTIO BARRA BONITA/SÃO JOSÉ/SERRA DA MADEIRA/CANOA/LOTE VII/LOTE DE BIRRINHO/ NH3	59,00	R$ 8.585,85	Van
60	COMUNIDADE DE BARAÚNA/SÍTIO BARRA BONITA/SÃO JOSÉ/SERRA DA MADEIRA/SÍTIO SACRAMENTO / SÍTIO SERTÃOZINHO	104,00	R$ 12.043,80	Micro-ônibus
61	FAZ. FORTUNA/LAGOA DOS CAVALOS/FAZ. CANOA/RODEADOR/ FAZ CARRAPATO/CACIMBA DO SILVA/NH1	80,80	R$ 10.346,86	Micro-ônibus
62	FAZ. FORTUNA/LAGOA DOS CAVALOS/FAZ. CANOA/RODEADOR/FAZ CARRAPATO/SÍTIO SACRAMENTO/ SERRA DA MADEIRA/ CAMALEÃO/ CACIMBA DO SILVA/ NH1	33,80	R$ 7.297,34	Van

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

63	VERMELHOS DOS COSTAS/CARAÍBEIRA/FAZ. BOA SORTE/BARAÚNA/ PEDREIRA/SACO DA MINA/FAZ. OLHO D'ÀGUA/ BARRA GRANDE / NH3	79,20	R$ 10.367,58	Micro-ônibus
64	VERMELHOS DOS COSTAS/CARAÍBEIRA/FAZ. BOA SORTE/BARAÚNA/ PEDREIRA/SACO DA MINA/FAZ. OLHO D'ÀGUA/ BARRA GRANDE/ NH3	65,00	R$ 8.738,82	Van
65	MARÍ/FAZ. MUQUEM/FAZ. CAMALEÃO/SÍTIO JABURÚ/SERRA DA MADEIRA	40,40	R$ 8.294,89	Micro-ônibus
66	CASTELO BRANCO/SEDE DO DISTRITO/ NH1/ NH2/ NH3	159,40	R$ 20.047,94	Ônibus
67	TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/SUPERMERCADO BOM PREÇO/ BOQUEIRÃO/ SEDE DO DISTRITO/NH2/ NH3	163,20	R$ 20.330,39	Ônibus
68	TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/SUPERMERCADO BOM PREÇO/ CAJ	168,00	R$ 13.732,27	Micro-ônibus
69	TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/SUPERMERCADO BOM PREÇO	177,80	R$ 21.614,24	Ônibus
70	BOA SORTE / JABURU/ MUQUEM/ MARÍ	52,60	R$ 8.358,05	Van
71	LOTES/ SÍTIO ARAÚJO/PIRIQUITO/NH3	40,40	R$ 10.597,74	Ônibus
72	LOTES/ SÍTIO ARAÚJO/PIRIQUITO/NH3	40,40	R$ 10.597,74	Ônibus
73	LOTES/ SÍTIO ARAÚJO/PIRIQUITO/NH3	40,40	R$ 7.892,53	Van
74	FORTUNA/LAGOA DOS CAVALOS/ CACIMBA/FAZ. CARRAPATO/ SERTÃOZINHO	45,00	R$ 8.090,53	Van
75	LOTE DE EDIO/LOTE DE LUIZ GONZAGA/LOTE DE ZEZINHO/ LOTE DE EVALDO/LOTE DE ADRIANO/LOTE DE GALEGO/LOTE DE EVERTON/LOTE DE JOSIVALDO/LOTE DE DÃO/LOTE DE JURACIR/LOTE DE LUIZ AUGUSTO/LOTE DE JOSÉ DE MARIA	19,52	R$ 6.941,95	Micro-ônibus
76	NH1 / SÃO JOSÉ / ITAMOTINGA/ GUANHÃES	76,00	R$ 9.162,63	Van
77	CASINHAS PRÓXIMO A FAZENDA DO JAPONÊS/FAZENDA RURAL/FAZENDA PAULO AFONSO/FAZENDA SANTA MARIA.	46,20	R$ 8.142,18	Van
78	TERMINAL, LAGOA DE CALU, ESTAÇÃO DO SABER, MERCADO DO PRODUTOR, POSTO DONA ROSA	178,80	R$ 14.644,78	Micro-ônibus
79	TERMINAL, ESTAÇÃO DO SABER, MERCADO DO PRODUTOR, POSTO DONA ROSA	165,00	R$ 11.805,47	Van
80	PROJETO CURAÇÁ NH3	69,10	R$ 9.043,63	Van
81	PROJETO CURAÇÁ NH3	68,00	R$ 9.080,51	Van

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

82	LAGOA DOS CAVALOS/FORTUNA/SERROTE BRANCO/NOVA FRONTEIRA/FRUTINOU	36,20	R$ 7.711,75	Van
83	BALDIAÇÃO / NH4	95,80	R$ 10.332,73	Micro-ônibus
84	BALDIAÇÃO / NH4	69,00	R$ 9.070,86	Micro-ônibus
85	BALDIAÇÃO / NH4	52,00	R$ 10.552,02	Ônibus
86	PONTAL / GUNHÃNS / SÃO JOSÉ / RIACHO DA MASSAROCA / CAMPOS / SERTÃOZINHO / BUQUEIRÃO/ SEDE DO MUNICÍPIO	172,40	R$ 14.592,04	Micro-ônibus
91	COMUNIDADE DO MORRO/SÍTIO JUÁ/ SERROTE PELADO/RIACHO GRANDE/BARRA DO UMBUZEIRO/ FAZENDA SANTANA	27,20	R$ 7.324,36	Van
92	CARNAÚBA TORTA/ASSENTAMENTO ESTRELA/ SÃO GONÇALO	23,80	R$ 7.278,80	Micro-ônibus
93	ASSENTAMENTO ESTRELA/BOA VISTA/RIACHO GRANDE/LAGOA ESCONDIDA/FAZ. NOVA CANOA/SANTANA / CAMPO DOS CAVALOS	41,20	R$ 10.467,60	Ônibus
94	ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO/ASSENTAMENTO ESTRELA/ ASSENTAMENTO SÃO GONÇALO/MULUNGU/LOTE DO JAPONÊS LUIZ/VILA SÃO FRANCISCO/ CAMPO DOS CAVALOS	49,00	R$ 8.459,69	Micro-ônibus
95	SANTANA/TAPUIA/SERROTE PELADO/BARRA DO UMBUZEIRO/ALFA VAQUINHA/SÃO GONÇALO/ANGICO/ CAMPO DOS CAVALOS	55,60	R$ 8.520,96	Van
96	COMUNIDADE DE SÃO GONÇALO/ ASSENTAMENTO ESTRELA	59,20	R$ 8.701,74	Van
97	POVOADO DO RECANTO/FAZ. RIACHO SECO/ POAVODO DE BEBIDA/SANTA TEREZINHA/CAMPO DOS CAVALOS	20,80	R$ 7.048,89	Van
98	POVOADO DO RECANTO/ POAVODO DE BEBIDA/CAMPO DOS CAVALOS	20,80	R$ 7.048,89	Van
99	POVOADO DO RECANTO/ POAVODO DE BEBIDA/ALFA VAQUINHA/ SANTA TEREZINHA/ CAMPO DOS CAVALOS	15,32	R$ 7.730,71	Ônibus
100	AMORIM METAL/BARRINHA DA CONCEIÇÃO/ LAGOA DO SALITRE	35,00	R$ 9.438,58	Ônibus
101	AMORIM METAL/BARRINHA DA CONCEIÇÃO/ LAGOA DO SALITRE	30,00	R$ 8.998,91	Ônibus
102	POVOADO DO RODEADOURO/ PAU FERRO / BAIXA DO UMBUZEIRO /LAGOA SECA / LAGOA DO SALITRE	97,80	R$ 9.923,96	Van
103	AMORIM METAL/BARRINHA DA CONCEIÇÃO/ BAIXA DO UMBUZEIRO/ LAGOA DO SALITRE	35,00	R$ 7.672,24	Micro-ônibus

A

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

104	AMORIM METAL/BARRINHA DA CONCEIÇAÔ/ BAIXA DO UMBUZEIRO/ LAGOA DO SALITRE	35,00	R$ 7.454,68	Van
105	PLANALTO, BANANEIRA, ALTO DE PEDRA, SABIA I, SABIÁ II/ FAZENDA SÃO GONÇALO/ CURRAL NOVO	48,00	R$ 11.466,54	Ônibus
106	PLANALTO, BANANEIRA, ALTO DE PEDRA, SABIA I, SABIÁ II, CURRAL NOVO	57,40	R$ 12.472,52	Ônibus
107	BEBEDOURO / BANANEIRA / ALTO DE PEDRA / SABIÁ/ CAMPO DOS CAVALOS	48,40	R$ 11.305,44	Ônibus
108	BEBEDOURO / BANANEIRA / ALTO DE PEDRA / SABIÁ/ CAMPO DOS CAVALOS	18,20	R$ 8.001,90	Ônibus
109	CURRAL NOVO / HORTO / CAPIM DE RAÍZ/ CAMPO DOS CAVALOS	30,20	R$ 9.281,36	Ônibus
110	HORTO / CAPIM DE RAÍZ/ CAMPO DOS CAVALOS	9,06	R$ 7.015,10	Ônibus
111	CURRAL NOVO / HORTO / CAPIM DE RAÍZ/COMPO DOS CAVALOS/SABIÁ 1/SABIÁ2/ SÍTIO LIMA/ SÍTIO LAGOA / LAGOA DO SALITRE	32,40	R$ 7.771,31	Micro-ônibus
112	CURRAL NOVO / HORTO / CAPIM DE RAÍZ/COMPO DOS CAVALOS/SABIÁ 1/SABIÁ2/ SÍTIO LIMA/ SÍTIO LAGOA / LAGOA DO SALITRE	32,40	R$ 7.524,34	Van
113	MULUNGU/GANGORRA 01/COMUNIDADE DE OCREM /ALFA VACA/ALFA VAQUINHA/DEUS DARÁ/ FAZ. SANTA TEREZINHA/ CAMPOS DOS CAVALOS	19,74	R$ 7.003,26	Van
114	COMUNIDADE DE OCREM /GANGORRA 01/ CAMPO DOS CAVALOS	47,20	R$ 11.317,05	Ônibus
115	JUNCO II/ BARAÚNA/ UMBUZEIRO/ TAPERA I/ TAPERA II	27,80	R$ 7.338,07	Van
116	JUNCO II/ BARAÚNA/ UMBUZEIRO/ TAPERA I/ TAPERA II	29,80	R$ 7.630,24	Micro-ônibus
117	FAZENDA FAVELA/ JUNCO II/ ALDEIA/ SOBRADO	23,80	R$ 7.161,72	Van
118	FAZENDA FAVELA/ JUNCO II/ ALDEIA/ SOBRADO	25,40	R$ 7.230,59	Van
119	FAZ. DO DUDÉ/FAZ. JOSANIAS /RIACHO DOS PIRES /MANOEL ANJO/ GOIABEIRA II/ GOIABEIRA I/ MARRUÁ/ CRUZ I	34,40	R$ 7.634,27	Van
120	FAZ. DO DUDÉ/FAZ. JOSANIAS/RIACHO DOS PIRES/MANOEL ANJO	73,20	R$ 9.272,16	Van
121	POVOADO CRUZ I / ALEGRE / MARRUÁ / GOIABEIRA I / GOIABEIRA II	20,00	R$ 8.265,71	Ônibus
122	POVOADO CRUZ I / ALEGRE / MARRUÁ / GOIABEIRA I / GOIABEIRA II	20,00	R$ 8.265,71	Ônibus
123	POVOADO CRUZ I / ALEGRE / MARRUÁ / GOIABEIRA I / GOIABEIRA II	20,00	R$ 8.265,71	Ônibus

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

124	POVOADO CRUZ I / ALEGRE / MARRUÁ / GOIABEIRA I / GOIABEIRA II	20,00	R$ 7.046,20	Micro-ônibus
125	CURRAL VELHO/ PASSAGEM DO SARGENTO/ SOBRADINHO/ GANGORRA/ GOIABEIRA II	14,98	R$ 6.752,09	Van
126	CURRAL VELHO/ PASSAGEM DO SARGENTO/ SOBRADINHO/ GANGORRA/ GOIABEIRA II	22,20	R$ 7.076,62	Micro-ônibus
127	CURRAL VELHO/ PASSAGEM DO SARGENTO/ SOBRADINHO/ GANGORRA/ GOIABEIRA II	22,20	R$ 7.076,62	Micro-ônibus
128	TERMINAL DE ÔNIBUS/MARRUÁ/ GOIABEIRA I/ PASSAGEM DO SARGENTO	130,80	R$ 10.909,71	Van
129	TERMINAL DE ÔNIBUS/ RODEADOURO/ LAGOA DO SALITRE/ SABIÁ /CURRAL NOVO/ HORTO FLORESTAL	72,40	R$ 9.586,91	Micro-ônibus
130	TERMINAL DE ÔNIBUS/ RODEADOURO/ LAGOA DO SALITRE/ SABIÁ /CURRAL NOVO/ HORTO FLORESTAL	72,40	R$ 9.586,91	Micro-ônibus
131	TERMINAL DE ÔNIBUS / LAGOA DO SALITRE	37,40	R$ 7.391,90	Van
132	FAZ. SACABRETÓ/POÇO DE PEDRA/POÇO DO ANGICO/FAZ. SANTA TEREZINHA/PEDRA DO MEIO/PROJETO SALITRE	51,40	R$ 8.722,43	Micro-ônibus
133	PROJETO SALITRE	54,80	R$ 8.339,51	Van
134	PROJETO SALITRE	72,20	R$ 9.828,92	Micro-ônibus
135	TERMINAL DE ÔNIBUS/ALTO DO CRUZEIRO/CEASA	82,00	R$ 8.868,61	Van
136	TERMINAL DE ÔNIBUS/ALTO DO CRUZEIRO/CEASA	82,00	R$ 8.868,61	Van
137	TERMINAL DE ÔNIBUS/ALTO DO CRUZEIRO/CEASA	107,20	R$ 10.917,53	Micro-ônibus
138	TERMINAL DE ÔNIBUS/ALTO DO CRUZEIRO/CEASA	106,80	R$ 10.898,70	Micro-ônibus
139	PROJETOS SALITRE / CAMPO DOS CAVALOS	26,40	R$ 7.248,67	Micro-ônibus
140	PROJETOS SALITRE / CAMPO DOS CAVALOS	24,60	R$ 8.142,60	Ônibus
141	SÁBIA I/ SÁBIA II/ ALTO DA PEDRA/ CURRAL NOVO	63,60	R$ 8.869,87	Van
142	BOA VISTA/ GANGORRA I/ GANGORRA II/ UMBUZEIRO/TAPERÁ/FAZ. ARAME/ DEUS DARÁ/ ALFA VAQUINHA/ ANGICO/BARAÚNA/ GAMELEIRA	41,00	R$ 8.331,62	Micro-ônibus
143	BOA VISTA/ GANGORRA I/ GANGORRA II/ UMBUZEIRO/TAPERÁ/FAZ. ARAME/ DEUS DARÁ/ ALFA VAQUINHA/ ANGICO/BARAÚNA/ GAMELEIRA	59,80	R$ 9.482,38	Micro-ônibus

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

144	PASSAGEM DO SARGENTO/SOBRADINHO/ ASSENTAMENTO SALITRE	26,40	R$ 7.289,93	Van
145	PASSAGEM DO SARGENTO/SOBRADINHO/ ASSENTAMENTO SALITRE	54,80	R$ 9.176,33	Micro-ônibus
146	SACABRETO / LAGOA ESCONDIDA / PROJETO SALITRE / LOTE 171	41,40	R$ 7.892,79	Micro-ônibus
147	CURRAL NOVO / HORTO / CAPIM DE RAÍZ/COMPO DOS CAVALOS/SABIÁ 1/SABIÁ2/ SÍTIO LIMA/ SÍTIO LAGOA / LAGOA DO SALITRE	32,40	R$ 7.548,18	Van
148	CAMPO DOS CAVALOS / HORTO / CURRAL NOVO / SABIÁ / LAGOA / RODEADOURO/ SEDE DO MUNICÍPIO	107,60	R$ 15.901,81	Ônibus
150	SÃO FRANCISCO, FAZ. BARROS, FAZ. SÃO GONÇALO,	24,70	R$ 7.216,75	Van
151	TERMINAL DE ÔNIBUS / CAMPOS DOS CAVALOS	34,60	R$ 7.451,13	Micro-ônibus
152	TERMINAL DE ÔNIBUS / CAMPOS DOS CAVALOS	34,60	R$ 7.299,20	Van
153	TERMINAL DE ÔNIBUS / CAMPOS DOS CAVALOS	29,60	R$ 7.133,65	Van
154	TERMINAL DE ÔNIBUS / SÃO GONÇALO	51,40	R$ 7.997,49	Van
155	FAZENDA CURRAL VELHO / FAZ UMBUZEIRO/SEDE DO DISTRITO	27,20	R$ 7.188,68	Van
156	FAZ. BAIXA VELHA/ FAZ. OLHO D'AGUA/ FAZ. FORTALEZA/SEDE DO DISTRITO	78,60	R$ 9.536,77	Van
157	FAZ. OLHO DAGUINHA/ FAZ. OLHO D'AGUA/ FAZ. FORTALEZA/SEDE DO DISTRITO	55,80	R$ 8.555,39	Van
158	FAZENDA BAIXA VERDE/FAZENDA CIPÓ/SEDE DO DISTRITO	29,00	R$ 7.231,59	Van
159	FAZ. CIPÓ/SEDE DO DISTRITO	26,80	R$ 7.185,56	Van
160	FAZ. BAIXA VERDE/SEDE DO DISTRITO	28,80	R$ 7.222,38	Van
161	FAZ. MANEL JOAQUIM/ ADUTORA DE CARAIBA METAIS/ CABOCLOS/CAIÇARINHA/POÇÕES/SEDE DO DISTRITO	85,80	R$ 10.438,20	Micro-ônibus
162	TERMINAL DE ÔNIBUS JUAZEIRO/ CARNAÍBA/ JUREMAL/ MASSAROCA/ LAGOINHA/ POÇÕES	158,60	R$ 13.865,99	Micro-ônibus
163	TERMINAL DE ÔNIBUS/JUREMAL	158,60	R$ 12.241,20	Van
164	FAZ. CACIMBA DE CIMA/JATOBÁ/ POÇO DE AREIA/ CABOCLO/ ADUTORA DAS CARAÍBAS/ POÇÕES/ FAZ. AURORA	82,00	R$ 10.841,25	Micro-ônibus

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

165	FAZ. CANOA/ ÁGUA BRANCA/ LAGOA DO JACARÉ/LAGOA DO MEIO/ POÇA/ FAZ. CALDEIRÃO DO TIBÉRO/ MALHADA DA ONÇA/ FAZENDA BANGUÊ/ POÇÕES	58,00	R$ 9.372,20	Micro-ônibus
166	FAZ. JOÃO DE BARROS / SÍTIO ROCINHA/ SÍTIO MULUNGU/MALHADA DA ÁREIA/ ROÇA DE BAIXO/ SÃO DOMINGOS/SÃO FIDELES/MORCEGO/ANGICO	89,20	R$ 9.929,46	Van
167	FAZ. JOÃO DE BARROS / SÍTIO ROCINHA/ SÍTIO MULUNGU/MALHADA DA ÁREIA/ ROÇA DE BAIXO/ SÃO DOMINGOS/SÃO FIDELES/MORCEGO/ANGICO	34,00	R$ 7.569,57	Van
168	SÍTIO ROCINHA/ SÍTIO MULUNGU/MALHADA DA AREIA/ ROÇA DE BAIXO/SÃO FIDELES/ANGICO	67,60	R$ 9.892,02	Micro-ônibus
169	DTCS-UNEB/ANGICO	104,40	R$ 9.872,51	Van
170	FAZ. JÚA/ LAGOA DO BOI/ANGICO	53,20	R$ 8.323,29	Van
171	FAZ. SANTA ELENA ADUTORA/ ALTO DA QUEIMADA (OS TOTINHA)/ CIFRA/ JARAMATAIÁ/PEDRA GRANDE/ANGICO	63,00	R$ 8.865,30	Van
172	FAZ. SANTA ELENA ADUTORA/ ALTO DA QUEIMADA (OS TOTINHA)/ CIFRA/ JARAMATAIÁ/PEDRA GRANDE/ANGICO	61,80	R$ 8.813,65	Van
173	JURAMENTO, LAGOA DA JOANINHA, SALINA I, SALINA II, PEDRA DA ONÇA/ANGICO	55,80	R$ 8.555,39	Van
174	QUINTO, LAGOA DO BOI, FAZ. JUÁ/ANGICO	88,20	R$ 9.705,63	Van
175	PEDRA DA ONÇA/LAGOA DAS PEDRAS DOS GRILOS/ROÇA GRANDE/PAU PRETO/FRADE/SÍTIO SÃO FRANCISCO/LAGOA DO BOI/JUVENAL/ANGICO	38,20	R$ 7.797,83	Van
176	POÇO GRANDE/ADULTORA/LAGOA DOS PORCOS / SERRA GRANDE/SAQUINHO/ANGICO	50,00	R$ 8.305,74	Van
177	POÇO GRANDE/ADUTORA/POÇO DO ANGICO/LAGOA DOS PORCOS / SERRA GRANDE/SAQUINHO/ANGICO	42,60	R$ 7.987,22	Van
178	LAGOA DAS PEDRAS DOS FUNDEIROS/LAGOA DAS PEDRAS DE BAIXO/LAGOA DO JOANINHA/SALINAS I,II/JURAMENTO/LAGOA MANDACARÚ / JACOBINA/ANGICO	57,40	R$ 8.624,26	Van
179	BARBEIRO/LAGOA DAS PEDRAS DOS FUNDEIROS/LAGOA DA PEDRA DE BAIXO/LAGOA JOANINHA/SALINAS I,II/LAGOA MANDACARÚ/JACOBINA/ANGICO	50,80	R$ 8.340,18	Van

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

180	ALTOS DAS QUEIMADAS/ADUTORA/SANTA HELENA/3 MORRINHOS/ CIFRA/ TANQUINHO/ PEDRA GRANDE/PORCOS/UMBUZEIRO/ANGICO	92,00	R$ 10.113,55	Van
181	PAU PRETO/FRADE/LAGOA DO BOI/LAGOA DAS PEDRAS DOS GRILOS/JUVENAL/ANGICO	72,00	R$ 9.223,88	Van
182	LAGOA DAS PEDRAS DOS GRILOS, LAGOA DO MANDACARU, ROÇA GRANDE, PAU PRETO, FRADE, TOME, CAMPO GRANDE, JUVENAL/ANGICO	42,00	R$ 7.886,60	Van
184	FAZ. QUIPÁ / FAZ. DE WANDA, FAZENDA DE JULHO, MARIAD, SPECIAL FRUIT, MANDACARU II	23,00	R$ 8.347,49	Ônibus
185	TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/ SUPERMERCADO BOM PREÇO/ MANDACARU I	33,60	R$ 7.498,12	Micro-ônibus
186	TERMINAL DE ÔNIBUS/SOTE/UBS NOVO ENCONTRO/ SUPERMERCADO BOM PREÇO/ MANDACARU I	33,60	R$ 7.498,12	Micro-ônibus
187	LOTE DE MAZINHO/LOTE DE ADOLFO/ LOTE DE ZÉ CARVALHO/ LOTE DE UENDA/ MANDACARU II	14,46	R$ 6.775,99	Van
188	LOTE DE MAZINHO/LOTE DE ADOLFO/ LOTE DE ZÉ CARVALHO/ LOTE DE UENDA/ MANDACARU II	14,46	R$ 6.775,99	Van
189	CONTORNO DO BUQUEIRÃO/JANDIRÁ/MARIA DA PAZ/ VILA NOVA/MANDACARU	7,70	R$ 6.717,70	Ônibus
190	VILÃO SÃO FRANCISCO/ CALDEIRÃOZINHO, SEU TOINHO, BOQUEIRÔ, JANDIRA, DA PAZ, VILA NOVA, MANDACARU, MARIAD, SPECIAL FRUIT, ENTRADA DO QUIPÁ, FAZENDA DE JULHO, DONA WANDA, QUIPÁ	42,12	R$ 10.238,79	Ônibus
191	VILÃO SÃO FRANCISCO/ CALDEIRÃOZINHO, SEU TOINHO, BOQUEIRÔ, JANDIRA, DA PAZ, VILA NOVA, MANDACARU, MARIAD, SPECIAL FRUIT, ENTRADA DO QUIPÁ, FAZENDA DE JULHO, DONA WANDA, QUIPÁ	42,12	R$ 8.102,69	Micro-ônibus
192	MANIÇOBA/ VILA SÃO FRANCISCO/ ÁREIAS/SEDE DO MUNICÍPIO	68,80	R$ 9.061,44	Micro-ônibus
193	FAZENDA MARIAD, FAZENDA QUIPÁ, MANDACARU II, VILA MARIA DA PAZ, BOQUEIRÃO, VILA SÃO FRANCISCO, VILA ESTRELA, LAGOA VERDE, BEIRA RIO, FAZENDA LAGOINHA, VILA SANTA INES, NH1	30,60	R$ 7.509,71	Micro-ônibus
194	FAZ. QUIPÁ /FAZ. MARIAD/ VILA SÃO FRANCISCO/ VILA ESTRELA/MULUNGU/ NH1	30,60	R$ 7.282,57	Micro-ônibus

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

195	LOTE 137 (LOTE DE AFONSO) /LOTE 64/LOTE 125/LOTE 1 /LOTE DE SEU MANEL)/LOTE 58 (CASSIANO) /CANAL 240 LOTE 615/ LOTE 42 (VIEIRA)/ LOTE 67 (ANTONIO LOPES)/ LOTE 211 (MANOEL DAS CARROÇA)/ LOTE EDUARDO BORGES (SAL)/ LOTE 615 (PENTECOSTE)/ LOTE 611 (JEAN LUCK)/ LOTE 210 (SERROTE)/ LOTE 608 (RAIMUNDO ANTONIO) (LOTE RAIMUNDO DE LINO)/SEDE DO DISTRITO DE MANIÇOBA / VILA SANTA INÊS	50,60	R$ 8.740,41	Micro-ônibus
196	LOTE 13/LOTE 27/ LOTE DONA JOVITA/LOTE115/LOTE DE DELICE/LOTE 42/ LOTE 179 (BOSCO MOTA)/ LOTE 213 DE HERMINIO/SEDE DO DISTRITO DE MANIÇOBA / VILA SANTA INÊS	50,00	R$ 8.630,23	Micro-ônibus
197	LOTE 13/LOTE 27/ LOTE DONA JOVITA/LOTE115/LOTE DE DELICE/LOTE 42/ LOTE 179 (BOSCO MOTA)/SEDE DO DISTRITO DE MANIÇOBA / VILA SANTA INÊS	54,60	R$ 8.388,32	Van
198	MANIÇOBA/AREIAS	68,80	R$ 12.029,33	Ônibus
199	MANIÇOBA/AREIAS	121,00	R$ 17.474,26	Ônibus
200	TERMINAL DE ONIBUS/ TRAVESSA DA MARAVILHA/ CESTA DO POVO/ RAPPORT/ GINÁSIO ALUISO VIANA/ MERCADINHO BOM PREÇO/ UNEB-DTCS/ TABULEIRO/ QUIPÁ/ MANDACARU II/ BOQUEIRÃO/ MULUNGU/ CAMPOS/LAGOA DA PEDRA	88,80	R$ 10.306,27	Micro-ônibus
201	TERMINAL DE ONIBUS/ TRAVESSA DA MARAVILHA/ CESTA DO POVO/ RAPPORT/ GINÁSIO ALUISO VIANA/ MERCADINHO BOM PREÇO/ UNEB-DTCS/ TABULEIRO/ QUIPÁ/ MANDACARU II/ BOQUEIRÃO/ MULUNGU/ CAMPOS/LAGOA DA PEDRA	88,80	R$ 10.306,27	Micro-ônibus
202	CONCHAS/POVOADO DE JATOBÁ/NH1/SEDE	84,80	R$ 13.465,30	Ônibus
203	CONCHAS/POVOADO DE JATOBÁ/NH1/SEDE	89,60	R$ 9.120,25	Van
204	FAZ. MAETA(MANIÇOBA VELHA)/ FAZ. XAVIER/ ZÉ DE BARTO/POVOADO DE JATOBÁ/LOTES/NH2	60,38	R$ 12.322,50	Ônibus
205	VILAS DAS CASINHAS(MINHA CASA MINHA VIDA)/JUREMA VERMELHA/FAZ.TERU/POVOADO DE JATOBÁ/NH2	66,40	R$ 12.530,55	Ônibus
206	AS CASINHAS/JUREMA VERMELHA/FAZ.TERU/ CACHUEIRINHA/ CONCHAS/POVOADO DE JATOBÁ/LOTE BERGE MUDAS/NH2	50,00	R$ 8.079,47	Van

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

207	UPA/CASTELO BRANCO/ALTO DO CRUZEIRO/TERMINAL/CESTA DO POVO/SOTE/MERCADINHO DO BOM PREÇO/TABULEIRO/VILA SANTA INÊS/NH1/NH2	87,20	R$ 13.647,33	Ônibus
208	UPA/CASTELO BRANCO/ALTO DO CRUZEIRO/TERMINAL/CESTA DO POVO/SOTE/MERCADINHO DO BOM PREÇO/TABULEIRO/VILA SANTA INÊS/NH1/NH2	87,20	R$ 13.647,33	Ônibus
209	UPA/CASTELO BRANCO/ALTO DO CRUZEIRO/TERMINAL/CESTA DO POVO/SOTE/MERCADINHO DO BOM PREÇO/TABULEIRO/VILA SANTA INÊS/NH1/NH2	87,20	R$ 9.927,80	Micro-ônibus
210	CACHOEIRINHA/CONCHAS/UBS JATOBÁ/LOTES/BERG MUDAS/NH2	36,60	R$ 9.339,22	Ônibus
211	CACHOEIRINHA/CONCHAS/UBS JATOBÁ/LOTES/BERG MUDAS/NH2	36,60	R$ 9.339,22	Ônibus
212	CACHOEIRINHA/ CONCHAS/ JAZIDINHA/ JATOBÁ/ BERG MUDAS/VILA SANTA INES/ NH1	22,60	R$ 6.886,11	Micro-ônibus
213	LAGOA DA CABRA/ SÍTIO ZÉ DE ZEFA/ MANOEL DA CARNE/ ROÇA DE TATU/ LAGOA GRANDE/ FAZENDA CHUPILA/ SILVIO MEDEIROS/ JUVENAL/ FAZENDA DR. GILDO/ CHAPADÃO/ VILA MADALENA/ JAZIDA 7	81,20	R$ 9.648,68	Van
214	FAZENDA CHUPILA/ SILVIO MEDEIROS/ CHAPADÃO/ VILA MADALENA/ JAZIDA 7	107,00	R$ 10.759,19	Van
215	SÍTIO VIDA (RIACHO DE MASSAROCA)/ ASSENTAMENTO FONTE VIVA/LAGOA DA PEDRA	57,60	R$ 8.534,09	Micro-ônibus
216	SÍTIO VIDA (RIACHO DE MASSAROCA)/ ASSENTAMENTO FONTE VIVA/LAGOA DA PEDRA	57,60	R$ 8.060,73	Van
217	ASSENTAMENTO FONTE VIVA/CAMPOS/LAGOA DA PEDRA/NH1/ VILA SANTA INES	45,60	R$ 7.663,41	Van
218	ASSENTAMENTO FONTE VIVA/CAMPOS/LAGOA DA PEDRA/NH1/ VILA SANTA INES	45,60	R$ 10.559,05	Ônibus
219	LOTE DE SEU ARTHUR/CAMPOS/LOTES TRIPA/LAGOA DA PEDRA/NH1/ VILA SANTA INES	45,60	R$ 7.663,41	Van
220	LOTE DE SEU ARTHUR/CAMPOS/LOTES TRIPA/LAGOA DA PEDRA/NH1/ VILA SANTA INES	45,60	R$ 9.989,23	Ônibus
221	RIACHO DA MASSAROCA/TABULEIRO DA SERRA/CAMPOS/LAGOA DA PEDRA/NH1/ VILA SANTA INES	44,60	R$ 7.630,30	Van
222	RIACHO DA MASSAROCA/TABULEIRO DA SERRA/CAMPOS/LAGOA DA PEDRA/NH1/ VILA SANTA INES	44,60	R$ 7.921,98	Micro-ônibus

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

223	RIACHO DA MASSAROCA/TABULEIRO DA SERRA/CAMPOS/LAGOA DA PEDRA/NHI/ VILA SANTA INES	45,60	R$ 7.663,41	Van
224	LAGOA GRANDE/JAZIDA 7/LOTES/NH2	43,60	R$ 10.963,55	Ônibus
225	LAGOA DA CABRA/LAGOA GRANDE/ JAZIDA 7/NH2/NH1/VILA SANTA INES	86,80	R$ 9.770,53	Van
226	LAGOA DA CABRA/LAGOA GRANDE/ JAZIDA 7/NH2/NH1/VILA SANTA INES	86,80	R$ 9.770,53	Van
227	LAGOA GRANDE/JAZIDA 7/LOTES/NH2	43,60	R$ 10.963,55	Ônibus
228	CHAPADÃO/JAZIDA 7/EBRAS/NH2/NH1	37,60	R$ 7.652,81	Van
229	VILA SÃO FRANCISCO/ BOQUEIRÃO/ MASSAPE/ CALDEIRÃOZINHO/ NATIVA/ BOQUEIRÃO	23,80	R$ 7.084,72	Micro-ônibus
230	FAZ. TOMÉ/ROÇA DUI DO COCO/ ROÇA DE BABÁ/ BOQUEIRÃO	26,80	R$ 7.334,45	Micro-ônibus
231	MANDACARU/ VARGEM ALEGRE/ BASTIÃO/ ROCINHA/ ROÇA DE SEU ANTONIO/ ASSENTAMENTO FONTE VIVA/CAMPOS	32,00	R$ 7.704,45	Micro-ônibus
232	VARGEM ALEGRE/ ROCINHA/ ROÇA DE SEU ANTONIO/ ASSENTAMENTO FONTE VIVA/ CAMPOS	25,14	R$ 7.180,66	Van
233	LOTE DE MARLEI/ ASSOCIAÇÃO DO SAL/ FAZENDA MB/ ASSOCIAÇÃO DE CAMPOS/ LAGOA DA PEDRA	37,00	R$ 7.646,85	Van
234	MANIÇOBA (HN1)	101,40	R$ 10.596,41	Micro-ônibus
235	MASSAPÊ/ MULUNGU/BOQUEIRÃO/VILA SÃO FRANCISCO/VILA ESTRELA/LAGOA VERDE/BEIRA RIO/LOTE DE ZÉ RAIMUNDO/VILA SANTA INES/ NH1	28,40	R$ 8.848,72	Ônibus
236	MASSAPÊ/ MULUNGU/BOQUEIRÃO/VILA SÃO FRANCISCO/VILA ESTRELA/LAGOA VERDE/LOTE DE ZÉ RAIMUNDO/VILA SANTA INES/ NH1	17,50	R$ 7.708,20	Ônibus
237	MASSAPÊ/ MULUNGU/BOQUEIRÃO/VILA SÃO FRANCISCO/VILA ESTRELA/LAGOA VERDE/BEIRA RIO/LOTE DE ZÉ RAIMUNDO/VILA SANTA INES/ NH1	28,40	R$ 7.350,89	Micro-ônibus
238	MASSAPÊ/ MULUNGU/BOQUEIRÃO/VILA SÃO FRANCISCO/VILA ESTRELA/LAGOA VERDE/BEIRA RIO/LOTE DE ZÉ RAIMUNDO/VILA SANTA INES/ NH1	28,40	R$ 7.228,71	Van

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

239	CEMITÉRIO/ MANIÇOBA VELHA/ BEIRA RIO/CACHOEIRINHA/ CONCHAS/JAZIDINHA/JATOBA/ LOTES DOS TUBOS/ NH1	18,90	R$ 6.859,83	Van
240	LAGOA GRANDE, JAZIDA 07,NH II, NHI	24,60	R$ 7.327,77	Micro-ônibus
241	VEREDA DO MEIO, CORREGO,TATU, PASSARINHO, EMA, JUREMA, SÍTIO OLAVO, FAZENDA GRINGO, CACHOEIRINHA, CONCHAS, NH2	29,91	R$ 9.319,17	Ônibus
242	FAZENDA MAETA/ FAZENDA RURAL/ MANIÇOBA VELHA/ BEIRA RIO/ CACHOEIRINHA/ CONCHAS/ JATOBÁ/ NHI	25,70	R$ 7.324,47	Micro-ônibus
243	POVOADO DE EMA/PASSARINHO/TATÚ/CORREGO/VEREDA DO MEIO/NAS CASINHAS/MARGEM DO RIO ATÉ A ROÇA DA UVA VOLTANDO ATÉ O MERCADINHO DOIS IRMÃOS SEGUE ATÉ A CASA DE NEUZA DE OLAVO Á ESC. M. CORAÇÃO DE JESUS (JUREMA VERMELHA)	40,50	R$ 8.301,02	Micro-ônibus
244	POVOADO DE EMA/PASSARINHO/TATÚ/CORREGO/VEREDA DO MEIO/NAS CASINHAS/MARGEM DO RIO ATÉ A ROÇA DA UVA VOLTANDO ATÉ O MERCADINHO DOIS IRMÃOS SEGUE ATÉ A CASA DE NEUZA DE OLAVO Á ESC. M. CORAÇÃO DE JESUS (JUREMA VERMELHA)	40,50	R$ 10.609,17	Ônibus
245	FAZ. CADEIRÃO DO TIBÉIRO/FAZ. BANGUÊ/ BARRA DO ANGICO/ LAGOA DO MEIO/ LAGOINHA	55,40	R$ 9.213,05	Micro-ônibus
246	POÇÃO/CALDEIRÃO DO TIBÉRIO/ CALDEIRÃO GRANDE/LOTERO/ CURRAL NOVO/LAGOINHA/SEDE DO DISTRITO	48,00	R$ 8.219,65	Van
247	TERMINAL DE ÔNIBUS/CARNAÍBA DO SERTÃO/JUREMAL/SEDE DO DISTRITO	117,60	R$ 11.359,19	Micro-ônibus
248	TERMINAL DE ÔNIBUS/CARNAÍBA DO SERTÃO/JUREMAL/LAGOINHA/ SEDE DO DISTRITO	126,80	R$ 11.030,36	Van
249	FAZENDA PASCUÁ/SERRA LAGOA DO ANGICO/LAGOA DO ANGICO/ SEDE DO DISTRITO	67,20	R$ 9.032,17	Van
250	FAZENDA PASCUÁ/SERRA LAGOA DO ANGICO/LAGOA DO ANGICO/SEDE DO DISTRITO	66,60	R$ 9.009,33	Van
251	FAZ. CARAÍBEIRA/FAZ. CACHUEIRINHA/ LAGOA DO TANQUINHO/ FAZ.JACARÉ/QUEIMADA DO ALTO/ SÍTIO SOUZA/ LAGOINHA	19,62	R$ 7.022,94	Micro-ônibus

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

252	POVOADO DE PORÇÃO/ FAZ. CARAÍBEIRA/FAZ. CACHUEIRINHA/ LAGOA DO TANQUINHO/ FAZ.JACARÉ/QUEIMADA DO ALTO/ SÍTIO SOUZA/LAGOINHA/ SEDE DO DISTRITO	102,60	R$ 10.569,80	Van
253	FAZ. CAIÇARÁ/FAZ. JUÁ/FAZ. MASSAROCA/ LAGOINHA	73,40	R$ 9.312,95	Van
254	CALDEIRÃO GRANDE/LAGOA DO MEIO/BARAÚNA/PAPAGAIO/LAGOA DO JACARÉ/ÁGUA BRANCA/LAGOA DO CALDEIRÃO/CANOA/OLIVEIRA/SAQUINHO/JUÁ/ LAGOINHA	89,00	R$ 16.153,48	Ônibus
255	CALDEIRÃO GRANDE/LAGOA DO MEIO/BARAÚNA/PAPAGAIO/LAGOA DO JACARÉ/ÁGUA BRANCA/LAGOA DO CALDEIRÃO/CANOA/OLIVEIRA/SAQUINHO/JUÁ/SEDE DO MUNICÍPIO	49,60	R$ 8.288,52	Van
256	MASSAROCA / JUREMAL/ CARNAÍBA/ SEDE DO MUNICÍPIO	123,00	R$ 11.613,45	Micro-ônibus
257	FAZENDA ITAICÍ/ FAZENDA ZÉ AÍRES/ CASA DE BUDETE/ SÍTIO POR DO SOL/ DOMINGOS PRETO/ SEDE DO DISTRITO	47,40	R$ 7.981,26	Van
258	FAZENDA VITÓRIA, SERRA DOS BADECAS, FAZENDA LAGES, SEDE DO DISTRITO	58,76	R$ 8.649,42	Van
259	PAREDÃO, ARATICUM, SÍTIO BOA HORA, TANQUE NOVO, SEDE DO DISTRITO	33,54	R$ 7.776,96	Micro-ônibus
260	PAREDÃO / GERAMATAIA / FAZENDA ITAICY / TANQUE NOVO/ CASA DE BUDETE/ SEDE DO DISTRITO	51,00	R$ 8.280,64	Van
261	GEREMATAIA, FAZENDA ITAICY, CASA DE BUDETE, SÍTIO POR-DO-SOL, CASA DE DOMINGOS PRETO, TANQUE NOVO, SEDE DO DISTRITO	51,60	R$ 8.160,06	Van
262	FAZENDA VITÓRIA, SERRA DOS BADECAS, FAZENDA BOI MORTO, FAZENDA LAGES, SEDE DO DISTRITO	58,58	R$ 8.641,48	Van
263	FAZENDA ITAICY/ TANQUE NOVO/ SEDE DO DISTRITO	37,60	R$ 7.704,07	Van
264	SERRA DO BADECA, FAZENDA LAGES, SEDE DO DISTRITO	37,80	R$ 7.747,04	Van
265	RESIDENCIAL ITABERABA I,II,II, TANCREDO NEVES, ALTO DO CRUZEIRO, JOÃO XXIII	14,56	R$ 7.259,73	Ônibus
266	RESIDENCIAL ITABERABA I,II,II, TANCREDO NEVES, ALTO DO CRUZEIRO, JOÃO XXIII	14,56	R$ 7.259,73	Ônibus
267	RESIDENCIAL DRº. HUMBERTO/ RESIDENCIAL MAIRÍ /RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/DOM JOSÉ RODRIGUES	14,28	R$ 7.235,11	Ônibus

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

268	RESIDENCIAL DRº. HUMBERTO/ RESIDENCIAL MAIRÍ /RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/DOM JOSÉ RODRIGUES	14,26	R$ 7.233,35	Ônibus
275	PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA//ANTÔNIO GUILHERMINO	21,60	R$ 7.049,21	Micro-ônibus
276	PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA/JOÃO PAULO II	21,60	R$ 8.271,33	Ônibus
278	RESIDENCIAL MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/ANTÔNIO CONSELHEIRO/ARGEMIRO	7,74	R$ 6.699,58	Ônibus
282	RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/ITABERABA/ CEASA/TABULEIRO/JARDIM UNIVERSITÁRIO	17,72	R$ 7.537,61	Ônibus
283	RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/TABULEIRO/JARDIM UNIVERSITÁRIO	17,72	R$ 7.537,61	Ônibus
284	RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III, MERCADO DO PRODUTOR, MARIA GORETE, TABULEIRO	27,60	R$ 8.406,40	Ônibus
285	MARIA GORETE, TABULEIRO, RESIDENCIAL I,II,III	27,60	R$ 8.406,40	Ônibus
287	RESIDENCIAL DR. HUMBERTO/ MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO	11,04	R$ 6.950,20	Ônibus
290	PRAIA DO RODEADOURO/BRISA DA SERRA	7,76	R$ 6.777,85	Ônibus
291	RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/ ITABERABA/CASTELO BRANCO	8,40	R$ 6.718,05	Ônibus
292	RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/ ITABERABA/CASTELO BRANCO	8,40	R$ 6.718,05	Ônibus
293	RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/ ITABERABA/CASTELO BRANCO	8,40	R$ 6.718,05	Ônibus
294	RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/ ITABERABA/CASTELO BRANCO	8,40	R$ 6.718,05	Ônibus
295	RESIDENCIAL ITABERABA I,II,III/ ITABERABA/CASTELO BRANCO	8,40	R$ 6.718,05	Ônibus
298	RESIDENCIAL DR. HUMBERTO/RESIDENCIAL MAIRÍ/RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO/MALHADA DA AREIA	27,00	R$ 7.047,56	Van
299	PIRANGA II/ARGEMIRO / PIRANGA I/ NOSSA SENHORA DAS GROTAS/ PIRANGA/ ALTO DA ALIANÇA/ MALHADA DA AREIA	27,00	R$ 8.353,64	Ônibus
300	RESIDENCIAL PRAIA DO RODEADOURO/ RESISDENCIAL BRISA DA SERRA/ PARQUE RESIDENCIAL/ ANTONIO GUILHERMINO/ TABULEIRO/ CASTELO BRANCO/ MALHADA DA AREIA	27,00	R$ 7.093,29	Micro-ônibus
301	SÍTIO TOME/ JARDIM PRIMAVERA/ SÍTIO FRADE	39,60	R$ 7.521,96	Van
302	SÍTIO TOME/ SÍTIO FRADE/JARDIM PRIMAVERA/ITABERABA/ JARDIM PRIMAVERA	82,60	R$ 8.888,48	Van

A-1

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

303	ITABERABA/ RESIDENCIAL JUAZEIRO I E II/SOL NASCENTE/ ÁREA 5/ FAZENDA ITAMARATY/FAZENDINHA	37,80	R$ 9.589,30	Ônibus
304	ITABERABA/ RESIDENCIAL JUAZEIRO I E II/SOL NASCENTE/ ÁREA 5/ FAZENDA ITAMARATY/FAZENDINHA	37,80	R$ 9.589,30	Ônibus
306	JUAZEIRO IV, RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, QUIDÉ, CODEVASF, JOÃO XXIII, MARIA GORETE	16,40	R$ 6.696,59	Van
317	MORRÃO / DOM JOSÉ RODRIGUES	13,02	R$ 6.697,32	Van

Juazeiro/BA, em 07 de agosto de 2023.

WANK REMY DE SENA MEDRADO

Secretário de Educação e Juventude

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.168.223/0001-04 MATRIZ		10/01/2011

NOME EMPRESARIAL MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MD TRANSPORTES E SERVICOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R A	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 47	
CEP 45.585-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA AMARALINA	MUNICÍPIO ITAGIBA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAMONJMIRANDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (73) 8212-3200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2026** às **20:20:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia

CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL

Tipo de Cadastro: Empresa de Serviços Especiais LTDA

Nº CRC: 5974

Razão Social: MIRANDA TRANSPORTES E SERVCOS LTDA

Nome Fantasia: MD TRANSPORTES E SERVICOS

CNPJ: 13.168.223/0001-04

Endereço: RUA LIDIO COLEHO LIMA N08, 08
PROXIMO AO ESTADIO DE FUTEBOL - CENTRO
Itagibá - BA, 45585-000

Data do Primeiro Cadastro: 05/07/2024

Data de Renovação: 23/07/2025

Nº do Último Processo: 0901.2025/007888

Valido até: **05/07/2026**

Atenção: Deverá ser solicitada a renovação em 30 dias antes do vencimento

DIRETOR

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por NILTON ROBERTO MARTINS CABRAL GUIMARAES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sider.agerba.ba.gov.br/atendimento/?u=abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 0901.2025/007888 e o código T4FA05I1.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2473543766

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RAMON DE JESUS MIRANDA

1ª HABILITAÇÃO
29/10/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/03/1985, IPIAU, BA

4a DATA EMISSÃO
24/10/2022

4b VALIDADE
19/10/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
962817660 SSP BA

4d CPF
011.853.335-50

5 Nº REGISTRO
05634243033

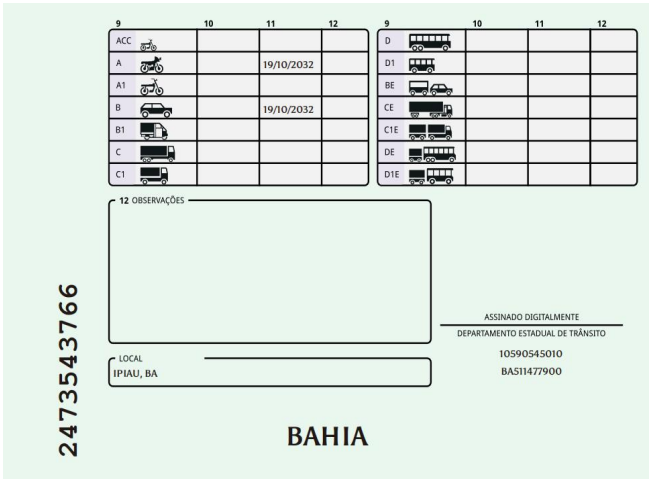
9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
LOURIVAL ANDRADE MIRANDA

JUSSIARA DE JESUS MIRANDA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A		19/10/2032	
A1			
B		19/10/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
10590545010
BA511477900

LOCAL
IPIAU, BA

2473543766

BAHIA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA056342430<333<<<<<<<<<<<<
8503208M3210190BRA<<<<<<<<<<<2
RAMON<<DE<JESUS<MIRANDA<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.168.223/0001-04 MATRIZ		10/01/2011

NOME EMPRESARIAL MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MD TRANSPORTES E SERVICOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R A	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 47	
CEP 45.585-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA AMARALINA	MUNICÍPIO ITAGIBA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAMONJMIRANDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (73) 8212-3200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2026** às **20:20:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.168.223/0001-04

ENDEREÇO: Rua A, s/n, Lote 47

CEP: 45.585-000

BAIRRO: Alto da Amaralina

CIDADE/UF: Itagibá/BA

TELEFONE (DDD): (73) 98212-3200

CELULAR (DDD): (73) 98212-3200

SITE/EMAIL: ramonjmiranda@hotmail.com

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0000517

CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil/Ag 2152-0/CC 14.295-6

TIPO: (X) Corrente ( ) Poupança

2. REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA

REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): RAMON DE JESUS MIRANDA

CPF: 011.853.335-50

TELEFONE (DDD): (73) 98212-3200

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todos os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições, normas e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
2. Os preços ofertados ou aceitos (conforme tabela de referência do Edital) contemplam a integralidade dos custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, de biossegurança e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, não cabendo qualquer pleito futuro de acréscimo a esse título.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E IDONEIDADE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação no presente processo licitatório, não estando a empresa declarada inidônea ou suspensa de contratar com a Administração Pública (seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 14 e do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
2. Compromete-se a comunicar a esse Consórcio, de imediato, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes que venham a impedir a sua habilitação ou a manutenção das condições de credenciamento.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Não utiliza trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-se a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Não praticamos atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTAS DE PCD (LEI Nº 8.213/1991)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Cumpre as normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e demais normas legais pertinentes, quando aplicável ao seu quadro de pessoal.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Tem pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
2. Compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, garantindo a confidencialidade, integridade e o sigilo absoluto de tais informações;
3. Assegura que os dados pessoais tratados serão utilizados exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratado, sendo vedada a sua utilização para fins distintos sem a devida autorização legal ou contratual

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA OPERACIONAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Dispõe de estrutura operacional, instalações, aparelhamento técnico, pessoal capacitado e organização logística compatíveis e suficientes para a perfeita execução do objeto licitado, em estrita conformidade com as exigências descritas no Termo de Referência.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE TRÂNSITO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Cumprirá integralmente as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), bem como as Resoluções do CONTRAN e as determinações do DETRAN e demais órgãos reguladores pertinentes à execução dos serviços de transporte objeto deste credenciamento.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SISTEMA DE MONITORAMENTO (GPS)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Dispõe (ou disponibilizará, no ato da assinatura do contrato/início da execução) de sistema de monitoramento via satélite (GPS) instalado em todos os veículos destinados à execução dos serviços, garantindo o rastreamento em tempo real, o controle de itinerários e a segurança dos passageiros, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.168.223/0001-04

ENDEREÇO: Rua A, s/n, Lote 47

CEP: 45.585-000

BAIRRO: Alto da Amaralina

CIDADE/UF: Itagibá/BA

TELEFONE (DDD): (73) 98212-3200

CELULAR (DDD): (73) 98212-3200

SITE/EMAIL: ramonjmiranda@hotmail.com

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0000517

CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil/Ag 2152-0/CC 14.295-6

TIPO: (X) Corrente ( ) Poupança

2. REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA

REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): RAMON DE JESUS MIRANDA

CPF: 011.853.335-50

TELEFONE (DDD): (73) 98212-3200

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todos os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições, normas e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
2. Os preços ofertados ou aceitos (conforme tabela de referência do Edital) contemplam a integralidade dos custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, de biossegurança e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, não cabendo qualquer pleito futuro de acréscimo a esse título.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E IDONEIDADE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação no presente processo licitatório, não estando a empresa declarada inidônea ou suspensa de contratar com a Administração Pública (seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 14 e do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
2. Compromete-se a comunicar a esse Consórcio, de imediato, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes que venham a impedir a sua habilitação ou a manutenção das condições de credenciamento.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Não utiliza trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-se a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Não praticamos atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTAS DE PCD (LEI Nº 8.213/1991)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Cumpre as normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e demais normas legais pertinentes, quando aplicável ao seu quadro de pessoal.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Tem pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
2. Compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, garantindo a confidencialidade, integridade e o sigilo absoluto de tais informações;
3. Assegura que os dados pessoais tratados serão utilizados exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratado, sendo vedada a sua utilização para fins distintos sem a devida autorização legal ou contratual

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA OPERACIONAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Dispõe de estrutura operacional, instalações, aparelhamento técnico, pessoal capacitado e organização logística compatíveis e suficientes para a perfeita execução do objeto licitado, em estrita conformidade com as exigências descritas no Termo de Referência.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE TRÂNSITO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Cumprirá integralmente as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), bem como as Resoluções do CONTRAN e as determinações do DETRAN e demais órgãos reguladores pertinentes à execução dos serviços de transporte objeto deste credenciamento.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SISTEMA DE MONITORAMENTO (GPS)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Dispõe (ou disponibilizará, no ato da assinatura do contrato/início da execução) de sistema de monitoramento via satélite (GPS) instalado em todos os veículos destinados à execução dos serviços, garantindo o rastreamento em tempo real, o controle de itinerários e a segurança dos passageiros, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.168.223/0001-04

ENDEREÇO: Rua A, s/n, Lote 47

CEP: 45.585-000

BAIRRO: Alto da Amaralina

CIDADE/UF: Itagibá/BA

TELEFONE (DDD): (73) 98212-3200

CELULAR (DDD): (73) 98212-3200

SITE/EMAIL: ramonjmiranda@hotmail.com

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0000517

CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil/Ag 2152-0/CC 14.295-6

TIPO: (X) Corrente ( ) Poupança

2. REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA

REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): RAMON DE JESUS MIRANDA

CPF: 011.853.335-50

TELEFONE (DDD): (73) 98212-3200

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todos os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições, normas e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
2. Os preços ofertados ou aceitos (conforme tabela de referência do Edital) contemplam a integralidade dos custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, de biossegurança e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, não cabendo qualquer pleito futuro de acréscimo a esse título.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E IDONEIDADE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação no presente processo licitatório, não estando a empresa declarada inidônea ou suspensa de contratar com a Administração Pública (seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 14 e do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
2. Compromete-se a comunicar a esse Consórcio, de imediato, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes que venham a impedir a sua habilitação ou a manutenção das condições de credenciamento.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Não utiliza trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-se a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Não praticamos atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTAS DE PCD (LEI Nº 8.213/1991)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Cumpre as normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e demais normas legais pertinentes, quando aplicável ao seu quadro de pessoal.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Tem pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
2. Compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, garantindo a confidencialidade, integridade e o sigilo absoluto de tais informações;
3. Assegura que os dados pessoais tratados serão utilizados exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratado, sendo vedada a sua utilização para fins distintos sem a devida autorização legal ou contratual

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA OPERACIONAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Dispõe de estrutura operacional, instalações, aparelhamento técnico, pessoal capacitado e organização logística compatíveis e suficientes para a perfeita execução do objeto licitado, em estrita conformidade com as exigências descritas no Termo de Referência.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE TRÂNSITO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Cumprirá integralmente as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), bem como as Resoluções do CONTRAN e as determinações do DETRAN e demais órgãos reguladores pertinentes à execução dos serviços de transporte objeto deste credenciamento.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SISTEMA DE MONITORAMENTO (GPS)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Dispõe (ou disponibilizará, no ato da assinatura do contrato/início da execução) de sistema de monitoramento via satélite (GPS) instalado em todos os veículos destinados à execução dos serviços, garantindo o rastreamento em tempo real, o controle de itinerários e a segurança dos passageiros, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.168.223/0001-04

ENDEREÇO: Rua A, s/n, Lote 47

CEP: 45.585-000

BAIRRO: Alto da Amaralina

CIDADE/UF: Itagibá/BA

TELEFONE (DDD): (73) 98212-3200

CELULAR (DDD): (73) 98212-3200

SITE/EMAIL: ramonjmiranda@hotmail.com

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0000517

CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil/Ag 2152-0/CC 14.295-6

TIPO: (X) Corrente ( ) Poupança

2. REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA

REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): RAMON DE JESUS MIRANDA

CPF: 011.853.335-50

TELEFONE (DDD): (73) 98212-3200

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todos os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições, normas e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
2. Os preços ofertados ou aceitos (conforme tabela de referência do Edital) contemplam a integralidade dos custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, de biossegurança e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, não cabendo qualquer pleito futuro de acréscimo a esse título.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E IDONEIDADE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação no presente processo licitatório, não estando a empresa declarada inidônea ou suspensa de contratar com a Administração Pública (seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 14 e do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
2. Compromete-se a comunicar a esse Consórcio, de imediato, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes que venham a impedir a sua habilitação ou a manutenção das condições de credenciamento.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Não utiliza trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-se a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Não praticamos atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTAS DE PCD (LEI Nº 8.213/1991)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Cumpre as normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e demais normas legais pertinentes, quando aplicável ao seu quadro de pessoal.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Tem pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
2. Compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, garantindo a confidencialidade, integridade e o sigilo absoluto de tais informações;
3. Assegura que os dados pessoais tratados serão utilizados exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratado, sendo vedada a sua utilização para fins distintos sem a devida autorização legal ou contratual

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA OPERACIONAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Dispõe de estrutura operacional, instalações, aparelhamento técnico, pessoal capacitado e organização logística compatíveis e suficientes para a perfeita execução do objeto licitado, em estrita conformidade com as exigências descritas no Termo de Referência.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE TRÂNSITO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Cumprirá integralmente as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), bem como as Resoluções do CONTRAN e as determinações do DETRAN e demais órgãos reguladores pertinentes à execução dos serviços de transporte objeto deste credenciamento.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SISTEMA DE MONITORAMENTO (GPS)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Dispõe (ou disponibilizará, no ato da assinatura do contrato/início da execução) de sistema de monitoramento via satélite (GPS) instalado em todos os veículos destinados à execução dos serviços, garantindo o rastreamento em tempo real, o controle de itinerários e a segurança dos passageiros, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.168.223/0001-04

ENDEREÇO: Rua A, s/n, Lote 47

CEP: 45.585-000

BAIRRO: Alto da Amaralina

CIDADE/UF: Itagibá/BA

TELEFONE (DDD): (73) 98212-3200

CELULAR (DDD): (73) 98212-3200

SITE/EMAIL: ramonjmiranda@hotmail.com

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0000517

CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil/Ag 2152-0/CC 14.295-6

TIPO: (X) Corrente ( ) Poupança

2. REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA

REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): RAMON DE JESUS MIRANDA

CPF: 011.853.335-50

TELEFONE (DDD): (73) 98212-3200

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todos os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições, normas e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
2. Os preços ofertados ou aceitos (conforme tabela de referência do Edital) contemplam a integralidade dos custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, de biossegurança e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, não cabendo qualquer pleito futuro de acréscimo a esse título.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E IDONEIDADE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação no presente processo licitatório, não estando a empresa declarada inidônea ou suspensa de contratar com a Administração Pública (seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 14 e do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
2. Compromete-se a comunicar a esse Consórcio, de imediato, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes que venham a impedir a sua habilitação ou a manutenção das condições de credenciamento.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Não utiliza trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-se a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Não praticamos atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTAS DE PCD (LEI Nº 8.213/1991)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Cumpre as normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e demais normas legais pertinentes, quando aplicável ao seu quadro de pessoal.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Tem pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
2. Compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, garantindo a confidencialidade, integridade e o sigilo absoluto de tais informações;
3. Assegura que os dados pessoais tratados serão utilizados exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratado, sendo vedada a sua utilização para fins distintos sem a devida autorização legal ou contratual

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA OPERACIONAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Dispõe de estrutura operacional, instalações, aparelhamento técnico, pessoal capacitado e organização logística compatíveis e suficientes para a perfeita execução do objeto licitado, em estrita conformidade com as exigências descritas no Termo de Referência.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

MATRIZ:
C.N.P.J.: 13.168.223/0001-04
Rua A, SN, Lote 47, Alto da Amaralina
Itagibá-BA, CEP: 45.585-000

FILIAL:
C.N.P.J.: 13.168.223/0002-95
Cidade de Juazeiro - Bahia

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE TRÂNSITO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Cumprirá integralmente as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), bem como as Resoluções do CONTRAN e as determinações do DETRAN e demais órgãos reguladores pertinentes à execução dos serviços de transporte objeto deste credenciamento.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SISTEMA DE MONITORAMENTO (GPS)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Dispõe (ou disponibilizará, no ato da assinatura do contrato/início da execução) de sistema de monitoramento via satélite (GPS) instalado em todos os veículos destinados à execução dos serviços, garantindo o rastreamento em tempo real, o controle de itinerários e a segurança dos passageiros, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.168.223/0001-04

ENDEREÇO: Rua A, s/n, Lote 47

CEP: 45.585-000

BAIRRO: Alto da Amaralina

CIDADE/UF: Itagibá/BA

TELEFONE (DDD): (73) 98212-3200

CELULAR (DDD): (73) 98212-3200

SITE/EMAIL: ramonjmiranda@hotmail.com

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0000517

CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil/Ag 2152-0/CC 14.295-6

TIPO: (X) Corrente ( ) Poupança

2. REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA

REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): RAMON DE JESUS MIRANDA

CPF: 011.853.335-50

TELEFONE (DDD): (73) 98212-3200

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todos os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições, normas e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
2. Os preços ofertados ou aceitos (conforme tabela de referência do Edital) contemplam a integralidade dos custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, de biossegurança e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, não cabendo qualquer pleito futuro de acréscimo a esse título.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E IDONEIDADE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação no presente processo licitatório, não estando a empresa declarada inidônea ou suspensa de contratar com a Administração Pública (seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 14 e do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
2. Compromete-se a comunicar a esse Consórcio, de imediato, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes que venham a impedir a sua habilitação ou a manutenção das condições de credenciamento.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Não utiliza trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-se a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Não praticamos atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTAS DE PCD (LEI Nº 8.213/1991)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Cumpre as normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e demais normas legais pertinentes, quando aplicável ao seu quadro de pessoal.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Tem pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
2. Compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, garantindo a confidencialidade, integridade e o sigilo absoluto de tais informações;
3. Assegura que os dados pessoais tratados serão utilizados exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratado, sendo vedada a sua utilização para fins distintos sem a devida autorização legal ou contratual

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de Jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA OPERACIONAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Dispõe de estrutura operacional, instalações, aparelhamento técnico, pessoal capacitado e organização logística compatíveis e suficientes para a perfeita execução do objeto licitado, em estrita conformidade com as exigências descritas no Termo de Referência.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE TRÂNSITO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Cumprirá integralmente as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), bem como as Resoluções do CONTRAN e as determinações do DETRAN e demais órgãos reguladores pertinentes à execução dos serviços de transporte objeto deste credenciamento.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

(73) 9 8212-3200 ramonjmiranda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SISTEMA DE MONITORAMENTO (GPS)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04**, estabelecida na Rua A, s/n, Lote 47, Bairro Alto da Amaralina, na cidade de Itagibá/BA, CEP 45.585-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAMON DE JESUS MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **011.853.335-50**, residente e domiciliado na Rua A, 02, Bairro Homero da Mata, Itagibá/BA, CEP 45.585-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Processo Licitatório nº 002/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 002/2026) do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, que:

1. Dispõe (ou disponibilizará, no ato da assinatura do contrato/início da execução) de sistema de monitoramento via satélite (GPS) instalado em todos os veículos destinados à execução dos serviços, garantindo o rastreamento em tempo real, o controle de itinerários e a segurança dos passageiros, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

Itagibá/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Ramon de jesus Miranda

MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

RAMON DE JESUS MIRANDA

Representante Legal

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj5vB9bWK8y8Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01185333550-RAMON DE JESUS MIRANDA

RAMON DE JESUS MIRANDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 011.853.335-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 962817660, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SIPRIANO BRAZ NASCIMENTO, 355, AMARALINA, ITAGIBA, BA, CEP 45585000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600170041, com sede Rua A, SN, Lote 47, Alto da Amaralina Itagibá, BA, CEP 45585000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.168.223/0001-04, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Obras de Terraplenagem; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo, Municipal; Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista; Transporte Escolar; Locação de Automóveis sem Condutor; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaimes; Locação de Mão de Obra Temporária; Atividades Paisagísticas.

CNAE FISCAL

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4924-8/00 - transporte escolar
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
8130-3/00 – Atividades paisagísticas

DO DESENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. Declara, sob as penas da lei, que a empresa não se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAGIBA - BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98683431 em 08/10/2025
Protocolo 257045406 de 07/10/2025
Nome da empresa MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA NIRE 29600170041
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 118020237602112
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj5vB9bWK8y8Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01185333550-RAMON DE JESUS MIRANDA

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

RAMON DE JESUS MIRANDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 011.853.335-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 962817660, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SIPRIANO BRAZ NASCIMENTO, 355, AMARALINA, ITAGIBA, BA, CEP 45585000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600170041, com sede na RUA A, SN, LOTE 47, ALTO DA AMARALINA, ITAGIBA, BA, CEP 45.585-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.168.223/0001-04, delibera ajustar a presente consolidação, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

Denominação de MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com sede na RUA A, SN, LOTE 47, ALTO DA AMARALINA, ITAGIBA, BA, CEP 45.585-000 e uma filial na RUA DA GRECIA, 251, SANTA MARIA GORETTI, JUAZEIRO, CEP 48904265 BA, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL
Obras de Terraplenagem; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo, Municipal; Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista; Transporte Escolar; Locação de Automóveis sem Condutor; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaimes; Locação de Mão de Obra Temporária; Atividades Paisagísticas.

CNAE FISCAL
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4924-8/00 - transporte escolar
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
8130-3/00 – Atividades paisagísticas

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98683431 em 08/10/2025
Protocolo 257045406 de 07/10/2025
Nome da empresa MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA NIRE 29600170041
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 118020237602112
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj5vB9bWK8y8Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01185333550-RAMON DE JESUS MIRANDA

O capital totalmente integralizado de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

RAMON DE JESUS MIRANDA, com 4.800.000(Quatro Milhões e Oitocentos Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO
A empresa será administrada pelo seu sócio, Ramon de Jesus Miranda, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta LTDA, sendo a responsabilidade do sócio, limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESENPEDIMENTO
O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta LTDA, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro de Itagibá, estado do Bahia, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de LTDA.

O instrumento do Ato de alteração com consolidação de LTDA, será assinado em vias de igual forma teor e consistência.

O sócio lavra o presente instrumento.

ITAGIBA, 30 de setembro de 2025.

RAMON DE JESUS MIRANDA

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98683431 em 08/10/2025
Protocolo 257045406 de 07/10/2025
Nome da empresa MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA NIRE 29600170041
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 118020237602112
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (3/4) 1081/2647

257045406

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**
PROTOCOLO	**257045406 - 07/10/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29600170041
CNPJ 13.168.223/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98683431 DE 08/10/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 08/10/2025

EVENTOS

317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98683431

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01185333550 - RAMON DE JESUS MIRANDA - Assinado em 30/09/2025 às 21:16:41

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98683431 em 08/10/2025
Protocolo 257045406 de 07/10/2025
Nome da empresa MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA NIRE 29600170041
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 118020237602112
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

INTERPRINT LTDA

NOME
RAMON DE JESUS MIRANDA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
962817660 SSP BA

CPF
011.853.335-50

DATA NASCIMENTO
20/03/1985

FILIAÇÃO
LOURIVAL ANDRADE MIRANDA
JUSSIARA DE JESUS MIRANDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05634243033

VALIDADE
02/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
29/10/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14100667736

OBSERVAÇÕES

INTERPRINT LTDA

Ramon de Jesus Miranda

CARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAO
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IPIAU, BA

DATA EMISSÃO
12/01/2017

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

CARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAO
ASSINATURA DO EMISSOR

79571580832
BA709436140

PROIBIDO PLASTIFICAR
14100667736

BAHIA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj5vB9bWK8y8Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01185333550-RAMON DE JESUS MIRANDA

RAMON DE JESUS MIRANDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 011.853.335-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 962817660, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SIPRIANO BRAZ NASCIMENTO, 355, AMARALINA, ITAGIBA, BA, CEP 45585000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600170041, com sede Rua A, SN, Lote 47, Alto da Amaralina Itagibá, BA, CEP 45585000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.168.223/0001-04, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Obras de Terraplenagem; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo, Municipal; Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista; Transporte Escolar; Locação de Automóveis sem Condutor; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaimes; Locação de Mão de Obra Temporária; Atividades Paisagísticas.

CNAE FISCAL

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4924-8/00 - transporte escolar
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
8130-3/00 – Atividades paisagísticas

DO DESENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. Declara, sob as penas da lei, que a empresa não se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAGIBA - BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98683431 em 08/10/2025
Protocolo 257045406 de 07/10/2025
Nome da empresa MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA NIRE 29600170041
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 118020237602112
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj5vB9bWK8y8Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01185333550-RAMON DE JESUS MIRANDA

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

RAMON DE JESUS MIRANDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 011.853.335-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 962817660, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SIPRIANO BRAZ NASCIMENTO, 355, AMARALINA, ITAGIBA, BA, CEP 45585000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600170041, com sede na RUA A, SN, LOTE 47, ALTO DA AMARALINA, ITAGIBA, BA, CEP 45.585-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.168.223/0001-04, delibera ajustar a presente consolidação, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

Denominação de MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com sede na RUA A, SN, LOTE 47, ALTO DA AMARALINA, ITAGIBA, BA, CEP 45.585-000 e uma filial na RUA DA GRECIA, 251, SANTA MARIA GORETTI, JUAZEIRO, CEP 48904265 BA, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL
Obras de Terraplenagem; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo, Municipal; Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista; Transporte Escolar; Locação de Automóveis sem Condutor; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaimes; Locação de Mão de Obra Temporária; Atividades Paisagísticas.

CNAE FISCAL
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4924-8/00 - transporte escolar
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
8130-3/00 – Atividades paisagísticas

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98683431 em 08/10/2025
Protocolo 257045406 de 07/10/2025
Nome da empresa MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA NIRE 29600170041
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 118020237602112
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

O capital totalmente integralizado de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

RAMON DE JESUS MIRANDA, com 4.800.000(Quatro Milhões e Oitocentos Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO
A empresa será administrada pelo seu sócio, Ramon de Jesus Miranda, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta LTDA, sendo a responsabilidade do sócio, limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESENPEDIMENTO
O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta LTDA, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro de Itagibá, estado do Bahia, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de LTDA.

O instrumento do Ato de alteração com consolidação de LTDA, será assinado em vias de igual forma teor e consistência.

O sócio lavra o presente instrumento.

ITAGIBA, 30 de setembro de 2025.

_____

RAMON DE JESUS MIRANDA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaj5vB9bWK8y8Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01185333550-RAMON DE JESUS MIRANDA

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98683431 em 08/10/2025
Protocolo 257045406 de 07/10/2025
Nome da empresa MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA NIRE 29600170041
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 118020237602112
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

257045406

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**
PROTOCOLO	**257045406 - 07/10/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29600170041
CNPJ 13.168.223/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98683431 DE 08/10/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 08/10/2025

EVENTOS

317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98683431

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01185333550 - RAMON DE JESUS MIRANDA - Assinado em 30/09/2025 às 21:16:41

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98683431 em 08/10/2025
Protocolo 257045406 de 07/10/2025
Nome da empresa MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA NIRE 29600170041
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 118020237602112
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.168.223/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:44:15 do dia 17/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2026.
Código de controle da certidão: **185E.322F.F6B7.CDB1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.168.223/0001-04
Certidão nº: 76235991/2025
Expedição: 09/12/2025, às 11:25:26
Validade: 07/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.168.223/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.168.223/0001-04
Razão Social: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA A SN LOTE 47 / ALTO DA AMARALINA / ITAGIBA / BA / 45585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/01/2026 a 27/02/2026

Certificação Número: 2026012906462137468508

Informação obtida em 09/02/2026 17:15:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01093071E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **29/01/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.168.223/0001-04
Endereço: RUA A, SN, LOT 047 BAIRRO ALTO DA AMARALINA , ITAGIBÁ - BAHIA , CEP 45.585.000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 01093073E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **29/01/2026**, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.168.223/0001-04
Endereço: RUA A, SN, LOT 047 BAIRRO ALTO DA AMARALINA , ITAGIBÁ - BAHIA , CEP 45.585.000

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Certidão

Imprimir

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifi
que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilita
para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	BRUNO ALMEIDA SILVA
REGISTRO..... :	BA-030295/O-4
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.654.965-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Per
Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 02/01/2026 as 20:37:46.
Válido até: 02/04/2026.
Código de Controle: 4910486.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

© 2026 Spiderware

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.168.223/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:44:15 do dia 17/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2026.
Código de controle da certidão: **185E.322F.F6B7.CDB1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 24- 004/2026

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2026 às 13:32:33

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº	002/2026
Credenciamentonº	002/2026
Objeto	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte institucional e escolar (urbano, intermunicipal e rural), mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, contemplando o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.
Empresa	**WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	**53.284.990/0001-01**

Segue em anexo para juntada os documentos de habilitação licitante

Avaliação: (WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA)

Dados Gerais

Código:

IE: 004784032.00-15

CNPJ: 53.284.990/0001-01

CEP: 35720-000

Razão Social: WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA

Endereço: R Doutor Jurandir Campos, 1569

Nome Fantasia: WR TRANSPORTES

Bairro: Estacao

ME/EPP/COOP: Sim

Cidade / UF: Matozinhos / MG

E-mail (Licitações): wrservicos71@gmail.com

E-mail (Financeiro): wrservicos71@gmail.com

Telefone (Licitações): (31) 99888-6530

Telefone (Financeiro): (31) 99888-6530

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

07d1ecbc_6952_4c19_8e0a_55809142546e.pdf
10_Designacao_de_Administradores_.pdf
11_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf

12_CND_Estadual.pdf
13_CND_Federal.pdf
14_CND_Municipal.pdf
15_CND_Trabalhista.pdf
16_Comprovacao_de_que_a_empresa_encontra_se_regularmente_constituida_e_autorizada_para_o_exercicio_da_atividade_de_transpo
17_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf
18_FGTS.pdf
19_Receita_Federal_.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_Declaracao_Cargos_para_pessoas_com_deficiencia_e_reabilitados_da_Previdencia_Social.pdf
21_Declaracao_Inexistencia_de_impedimento_legal.pdf
22_Declaracao_de_que_a_empresa_dispoe_ou_disponibilizara_no_prazo_estabelecido_no_Termo_de_Referencia_de_sistema_de_mon
23_DEC_1.PDF
24_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referen
25__Certidao_Negativa_de_Falencia_e_Recuperacao_Judicial.pdf
26_Falencia_e_Concordata.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_constituido_se_for_o_caso_.pdf
4_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
5_Procuracao_se_for_o_caso_.pdf
6_Estatuto_.pdf
7__Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
8__Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
9__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

01.1133





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88 / 2025

PROCESSO N° 062/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 018/2025 - CREDENCIAMENTO N° 007/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o senhor **Max Vincius Reis Pereira**, portador do CPF N. 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA ,** com sede na AV JUSCELINO KUBISTICHECK , 1395 , PERI PERI , MG , inscrita no CNPJ/MF N. 53 284 990/0001-01 , neste ato representada pelo senhor(a) **RAPHAEL PLINIO SILVA RODRIGUES ,** CPF nº 05609165660 , **E-MAIL INSTITUCIONAL: idealturismo.rpsr@gmail.com** , **TELEFONE:** (31)99888-6530 , doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório n° 062/2025**, modalidade **Inexigibilidade 018/2025 - Credenciamento 007/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Consitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 062/2025 -Credenciamento nº 007/2025- Inexigibilidade nº. 018/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 25.157.480,96** (vinte e cinco milhões cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.**

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de **05 anos** contados do(a) data de assinatura,

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

5.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

5.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.7 - Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.4 – O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.5 – O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.6 – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.7 – A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

8.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

8.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.7. Assegurar à Contratante:

8.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

9.2 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 – É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD,

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10,1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº.03.01.02.04.122.0003.2002.3.3.90.39.00– Ficha nº 14 do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 – Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

14.2 – As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

16.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3 - Das indenizações e multas.

16.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.10 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

16.11 - O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.12 - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.13 - Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

16.13.1 - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

16.13.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.14 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

16.15 - O CONTRATANTE poderá ainda:

16.15.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

16.15.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

16.16 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.17 - O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

17.1 - A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 21 de agosto de 2025 .

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

CISREC

WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA

RAPHAEL PLINIO SILVA RODRIGUES

CONTRATADO

De acordo:

Izabela Cristiane Felix Teixeira

Procuradora Jurídico

TESTEMUNHAS:

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Rayanny Castro dos Santos

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

CISREC

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.				
1	Prestação de serviços de locação de veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, com operação regular de segunda a sábado.	R$ 4,50	4881600 KM	R$ 21.967.200,00
2	Prestação de serviços de locação de veículos com capacidade mínima para 05 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, incluindo atividades administrativas e apoio logístico.	R$ 2,48	119952 KM	R$ 297.480,96
3	Prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	R$ 6,69	160000 KM	R$ 1.070.400,00
4	Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	R$ 11,39	160000 KM	R$ 1.822.400,00
Total Geral				**R$ 25.157.480,96**

Assinado por 5 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, WILSON RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4 e informe o código FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 21/08/2025 14:38:04 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA (CNPJ 53.284.990/0001-01) VIA PORTADOR WILSON RODRIGUES (CPF 048.XXX.XXX-91) em 21/08/2025 15:52:05 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 22/08/2025 10:21:15 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 22/08/2025 12:09:25 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 25/08/2025 11:05:51 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FEB7-C9B2-BD0C-9AD4

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/02/2026

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/05/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004784032.00-15	CNPJ/CPF: 53.284.990/0001-01	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R DOUTOR JURANDIR CAMPOS		NÚMERO: 1569
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ESTACAO	CEP: 35720000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MATOZINHOS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000961322549

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 53.284.990/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:31 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2026.
Código de controle da certidão: **6B55.C043.F52A.14D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

MINAS GERAIS

Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Praça Bom Jesus , 99 - centro CNPJ: 18771238000186 CEP: 35720000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF:

53.284.990/0001-01

Endereço:

Rua DOUTOR JURANDIR CAMPOS, 1569, , ESTACAO, Matozinhos, MG, Cep - 35720-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

53061

Chave de Autenticidade:

61582FEB10774C879173519B895B220101

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=61582FEB10774C879173519B895B220101

A Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Codigo Tributario Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relacao a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIARIOS E IMOBILIARIOS, ate a presente data, encontra-se em SITUACAO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, Segunda-feira, 2 de Fevereiro de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.284.990/0001-01
Certidão nº: 7096635/2026
Expedição: 02/02/2026, às 15:26:32
Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.284.990/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38/2024

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capim Branco, com sede na Jorge Ferreira Pinto, nº 20 – Bairro Centro, na cidade de Capim Branco, CEP 35730000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18 314 617/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito, **senhor Elvis Presley Moreira Gonçalves,** portador do CPF N. 02931777676, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na AV JUSCELINO KUBISTICHECK, nº 1395 – Bairro PERI PERI, na cidade de Capim Branco, CEP 35730000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 53 284 990/0001-01, neste ato representada pelo seu ADMINISTRADOR, **senhor** RAPHAEL PLINIO SILVA RODRIGUES portador do CPF N. 05609165660, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** idealturismo.rpsr@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0003/2024 , modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO,** com autorização constante do Processo Licitatório N. 0008/2024, homologado em 21 de março de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 0003/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos, tipo ONIBUS (4 VEÍCULOS - MINIMO 44 LUGARES), E VAN (3 VEÍCULOS - MINIMO 15 e 22 LUGARES), com motorista e combustível por conta do contratado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação para o

Assinado por 2 pessoas: ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES e WILSON RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/150F-6AC5-2BA5-C871 e informe o código 150F-6AC5-2BA5-C871

transporte escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto.

2.2- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Capim Branco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 2

LOCACAO VAN ESCOLAR

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
01 / Van (Minimo de 15 lugares) Rota 5: Escolas Atendidas: Simeao Lopes, Francisco Sales. Bairros Atendidos: Boa Vista e Fazendas.:	19.000,00 SERVICO	R$ 8,5200	R$ 161.880,0000
1/Van(minimo 15 lugares)Rota 6: Rota EJA Educacao de Jovens e Adultos. Escola Estadual Francisco Sales. Bairros atendidos: Jardim das Palmeiras, Represa, Cidade Nova.:	19.000,00 SERVICO	R$ 8,5242	R$ 161.959,8000
01 / Van (Minimo de 22 lugares) Rota 7: Escolas Atendidas: Deputado Emilio, Rute Braz e Francisco Sales. Bairros Atendidos: Agua Branca, Solar I e Solar II.:	15.200,00 SERVICO	R$ 8,5250	R$ 129.580,0000
01 / Van (Minimo de 22 lugares) Rota 8: Escolas Atendidas: Deputado Emilio, Martiniano e Francisco Sales. Bairros Atendidos: Fazendas percorridas: Poco Verde, Sitio Maricota, Tucano e Solar II.:	15.200,00 SERVICO	R$ 8,5250	R$ 129.580,0000
Total Lote 2	x1		R$ 582.999,8000

Valor total: R$ 582.999,80 (quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais,

Assinado por 2 pessoas: ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES e WILSON RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/150F-6AC5-2BA5-C871 e informe o código 150F-6AC5-2BA5-C871

instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1- Prazo de entrega do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **05 (cinco) dias consecutivos.**

5.2- A entrega ocorrerá conforme Ordem de Fornecimento enviada pela secretaria solicitante do Município de Capim Branco, mediante agendamento prévio junto a Secretaria .

5.3- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5- O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Capim Branco , contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

Assinado por 2 pessoas: ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES e WILSON RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/150F-6AC5-2BA5-C871 e informe o código 150F-6AC5-2BA5-C871

_Comprovacao_de_que_a_empresa_encontra_se_regularmente_constituida_e_autorizada_para_o_exercicio_da_atividade_de_transporte_de_passageiros.pdf (3/14) 1120/2647

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Capim Branco caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Capim Branco, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Capim Branco.

7.3.1- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Capim Branco, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Capim Branco, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4- Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1- Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento,

Assinado por 2 pessoas: ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES e WILSON RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/150F-6AC5-2BA5-C871 e informe o código 150F-6AC5-2BA5-C871

_Comprovacao_de_que_a_empresa_encontra_se_regularmente_constituida_e_autorizada_para_o_exercicio_da_atividade_de_transporte_de_passageiros.pdf (4/14) 1121/2647

durabilidade e praticidade.

7.5- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Capim Branco, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6- Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando- se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Capim Branco ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Assinado por 2 pessoas: ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES e WILSON RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/150F-6AC5-2BA5-C871 e informe o código 150F-6AC5-2BA5-C871

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Capim Branco, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Capim Branco e terá as seguintes atribuições:

a. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c. Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d. Agir e decidir em nome do Município de Capim Branco inclusive, para rejeitar a(s)

Assinado por 2 pessoas: ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES e WILSON RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/150F-6AC5-2BA5-C871 e informe o código 150F-6AC5-2BA5-C871

mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
f. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
i. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
k. Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Capim Branco.
l. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não

Assinado por 2 pessoas: ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES e WILSON RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/150F-6AC5-2BA5-C871 e informe o código 150F-6AC5-2BA5-C871

_Comprovacao_de_que_a_empresa_encontra_se_regularmente_constituida_e_autorizada_para_o_exercicio_da_atividade_de_transporte_de_passageiros.pdf (7/14) 1124/2647

acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.

10.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3- O Município de Capim Branco poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco.
b. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco .
d. Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.1.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1- Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou

Assinado por 2 pessoas: ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES e WILSON RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/150F-6AC5-2BA5-C871 e informe o código 150F-6AC5-2BA5-C871

não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a. Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Assinado por 2 pessoas: ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES e WILSON RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/150F-6AC5-2BA5-C871 e informe o código 150F-6AC5-2BA5-C871

_Comprovacao_de_que_a_empresa_encontra_se_regularmente_constituida_e_autorizada_para_o_exercicio_da_atividade_de_transporte_de_passageiros.pdf (9/14) 1126/2647

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos/ MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Capim Branco, 21 de março de 2024.

Elvis Presley Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal

RAPHAEL PLINIO SILVA RODRIGUES

Representante Legal do Fornecedor

Assinado por 2 pessoas: ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES e WILSON RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/150F-6AC5-2BA5-C871 e informe o código 150F-6AC5-2BA5-C871

De acordo:

Assessor Jurídico:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Assinado por 2 pessoas: ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES e WILSON RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/150F-6AC5-2BA5-C871 e informe o código 150F-6AC5-2BA5-C871

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 150F-6AC5-2BA5-C871

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO (CNPJ 18.314.617/0001-47) VIA PORTADOR ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES (CPF 029.XXX.XXX-76) em 21/03/2024 16:08:48 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA (CNPJ 53.284.990/0001-01) VIA PORTADOR WILSON RODRIGUES (CPF 048.XXX.XXX-91) em 25/03/2024 15:23:31 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/150F-6AC5-2BA5-C871

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI **Prefeitura Municipal de Capim Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.314.617/0001-47, cuja sede administrativa localiza-se na Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, 35730-000, Capim Branco - MG, neste ato representado por Elvis Presley Moreira Gonçalves, portador do CPF sob o n° 029.317.776-76, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.284.990/0001-01, situado à Avenida Juscelino Kubistcheck De Oliveira, 1395, Peri-peri, Capim Branco/MG - CEP: 35.730-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO (A)**, neste ato representada por **PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº 030.709.876-13, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Processo Licitatório nº. 008/2024** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 008/2024 – Fundamentada pela Lei Federal nº 14.133, alínea "d" do inciso II do art. 124.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se para continuidade da contratação de empresa para locação de veículos, tipo ONIBUS e VAN com motorista e combustível por conta do contratado, para atendimento das demandas do Município de Capim Banco – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

O contrato fica prorrogado a partir do dia 22/12/2025 com término em 23/12/2026, conforme previsto na cláusula quinta do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária descritas na ordem de compra.

Comprovacao_de_que_a_empresa_encontra_se_regularmente_constituida_e_autorizada_para_o_exercicio_da_atividade_de_transporte_de_passageiros.pdf (13/14) 1130/2647

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS REMANESCENTES

Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.

Capim Branco, 22 de dezembro de 2025.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Wilson Rodrigues
CPF: 048.407.128-91
CONTRATADO

Testemunhas:Nome_____CPF:_____

Testemunhas:Nome_____CPF:_____

Comprovacao_de_que_a_empresa_encontra_se_regularmente_constituida_e_autorizada_para_o_exercicio_da_atividade_de_transporte_de_passageiros.pdf (14/14) 1131/2647





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.284.990/0001-01

Razão Social: WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA DOUTOR JURANDIR CAMPOS 1569 / ESTACAO / MATOZINHOS / MG / 35720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/02/2026 a 05/03/2026

Certificação Número: 2026020402146184730006

Informação obtida em 13/02/2026 08:55:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 53.284.990/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:31 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2026.
Código de controle da certidão: **6B55.C043.F52A.14D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.284.990/0001-01 **MATRIZ**		**21/12/2023**

NOME EMPRESARIAL
WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WR TRANSPORTES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Dispensada *)
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (Dispensada *)
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (Dispensada *)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JUSCELINO KUBISTCHECK DE OLIVEIRA	**1395**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.730-000	**PERI PERI**	**CAPIM BRANCO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WRSERVICOS71@GMAIL.COM	**(31) 9888-6530**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/12/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/12/2023** às **16:25:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Eu, PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA, portador(a) do documento de identidade nº MG 10.702.538, inscrito(a) no CPF nº 030.709.876-13, REPRESENTANTE LEGAL DA WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.284.990/0001-01 DECLARO, para devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para o(a) reabilitado(a) da Previdência Social, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

MATOZINHOS, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA:03070987613

Assinado de forma digital por PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA:03070987613
Dados: 2026.02.13 13:45:30 -03'00'

Eu, PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA, portador(a) do documento de identidade nº MG 10.702.538, inscrito(a) no CPF nº 030.709.876-13, REPRESENTANTE LEGAL DA WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.284.990/0001-01 DECLARO, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

MATOZINHOS, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA:03070987613

Assinado de forma digital por PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA:03070987613
Dados: 2026.02.13 13:48:18 -03'00'

Eu, PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA, portador(a) do documento de identidade nº MG 10.702.538, inscrito(a) no CPF nº 030.709.876-13, REPRESENTANTE LEGAL DA WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.284.990/0001-01 DECLARO, para devidos fins, que dispõe ou disponibilizará, no prazo estabelecido no Termo de Referência, de sistema de monitoramento por GPS, quando exigido.

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

MATOZINHOS, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA:03070987613

Assinado de forma digital por PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA:03070987613
Dados: 2026.02.13 13:49:34 -03'00'

Eu, PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA, portador(a) do documento de identidade nº MG 10.702.538, inscrito(a) no CPF nº 030.709.876-13, REPRESENTANTE LEGAL DA WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.284.990/0001-01 DECLARO, que cumpriremos integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, do Contran, do Detran e demais normas aplicadas ao transporte de passageiros, conforme a modalidade ofertada.

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

MATOZINHOS, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA:03070987613

Assinado de forma digital por PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA:03070987613
Dados: 2026.02.13 13:46:12 -03'00'

Eu, PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA, portador(a) do documento de identidade nº MG 10.702.538, inscrito(a) no CPF nº 030.709.876-13, REPRESENTANTE LEGAL DA WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.284.990/0001-01, declaro que possuímos estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, nos termos do Termo de Referência.

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

MATOZINHOS, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA:03070987613

Assinado de forma digital por PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA:03070987613
Dados: 2026.02.13 13:46:57 -03'00'

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MATOZINHOS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 53.284.990/0001-01

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Fevereiro de 2026 às 10:40

MATOZINHOS, 13 de Fevereiro de 2026 às 13:47

Código de Autenticação: 2602-1313-4712-0276-8584

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MATOZINHOS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 53.284.990/0001-01

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Fevereiro de 2026 às 10:40

MATOZINHOS, 13 de Fevereiro de 2026 às 13:47

Código de Autenticação: 2602-1313-4712-0276-8584

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2301172854

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAPIM BRANCO
Local

21 DEZEMBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214717645 em 21/12/2023 da Empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, Nire 31214717645 e protocolo 237087782 - 19/12/2023. Autenticação: 55D9515E94DCE84FC689F329A2964C2AABFC2213. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/708.778-2 e o código de segurança wWJY
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/708.778-2	MGP2301172854	15/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.407.128-91	WILSON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214717645 em 21/12/2023 da Empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, Nire 31214717645 e protocolo 237087782 - 19/12/2023. Autenticação: 55D9515E94DCE84FC689F329A2964C2AABFC2213. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/708.778-2 e o código de segurança wWJY
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA

1. WILSON RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Divorciado(a), nº do CPF 048.407.128-91, documento de identidade 14239327, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA EDVALDO FERREIRA DA SILVA, número 86, bairro / distrito BARBOSA, município CAPIM BRANCO - MINAS GERAIS, CEP 35.730-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia WR TRANSPORTES.

Cláusula Segunda - O objeto social será TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. LOCACAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM E SEM CONDUTOR. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL E MUNICIPAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHECK DE OLIVEIRA, número 1395, bairro / distrito PERI PERI, município CAPIM BRANCO - MG, CEP 35.730-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 21/12/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 15.000,00 (QUINZE MIL reais) dividido em 15 quotas no valor nominal R$ 1.000,00 (UM MIL reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
WILSON RODRIGUES	15	15.000,00
TOTAL	15	15.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) WILSON RODRIGUES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214717645 em 21/12/2023 da Empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, Nire 31214717645 e protocolo 237087782 - 19/12/2023. Autenticação: 55D9515E94DCE84FC689F329A2964C2AABFC2213. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/708.778-2 e o código de segurança wWJY
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de MATOZINHOS - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

CAPIM BRANCO, 21 de Dezembro de 2023.

WILSON RODRIGUES
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214717645 em 21/12/2023 da Empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, Nire 31214717645 e protocolo 237087782 - 19/12/2023. Autenticação: 55D9515E94DCE84FC689F329A2964C2AABFC2213. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/708.778-2 e o código de segurança wWJY
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/708.778-2	MGP2301172854	15/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.407.128-91	WILSON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214717645 em 21/12/2023 da Empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, Nire 31214717645 e protocolo 237087782 - 19/12/2023. Autenticação: 55D9515E94DCE84FC689F329A2964C2AABFC2213. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/708.778-2 e o código de segurança wWJY
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1°, inciso I da Lei Federal n° 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o n° 23/708.778-2 em 19/12/2023, da empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, nire: 3121471764-5 teve seu registro deferido automaticamente, sob o n° 31214717645 em 21/12/2023, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3° e 4° do art. 42, da Lei Federal n° 13.874, de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
048.407.128-91	WILSON RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
048.407.128-91	WILSON RODRIGUES

Belo Horizonte. quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 21/12/2023, às 16:21 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/708.778-2.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214717645 em 21/12/2023 da Empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, Nire 31214717645 e protocolo 237087782 - 19/12/2023. Autenticação: 55D9515E94DCE84FC689F329A2964C2AABFC2213. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/708.778-2 e o código de segurança wWJY
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214717645 em 21/12/2023 da Empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, Nire 31214717645 e protocolo 237087782 - 19/12/2023. Autenticação: 55D9515E94DCE84FC689F329A2964C2AABFC2213. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/708.778-2 e o código de segurança wWJY
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2531543392

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RAPHAEL PLINIO SILVA RODRIGUES

1ª HABILITAÇÃO: 23/06/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 26/01/1983, SANTOS, SP

4a DATA EMISSÃO: 22/12/2022

4b VALIDADE: 16/11/2027

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG11620509 SSP MG

4d CPF: 056.091.656-60

5 Nº REGISTRO: 03315887910

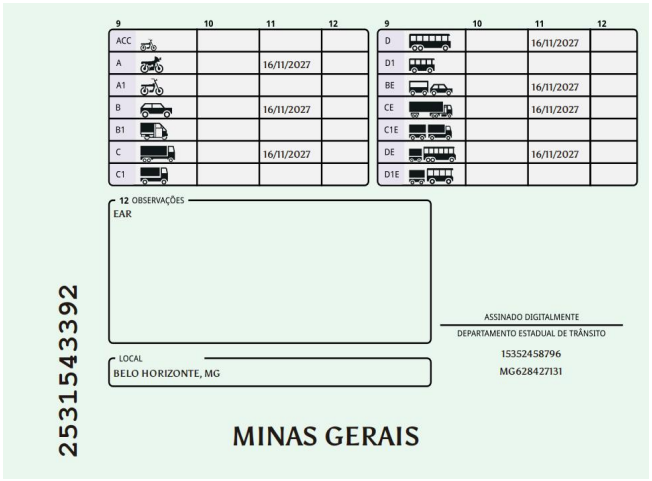
9 CAT HAB: AE

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: WILSON RODRIGUES

SONIA MARIA SILVA RODRIGUES

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A		16/11/2027	
A1			
B		16/11/2027	
B1			
C		16/11/2027	
C1			

9	10	11	12
D		16/11/2027	
D1			
BE		16/11/2027	
CE		16/11/2027	
C1E			
DE		16/11/2027	
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
15352458796
MG628427131

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

2531543392

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA033158879<105<<<<<<<<<<<<
8301264M2711162BRA<<<<<<<<<<<4
RAPHAEL<<PLINI<SILVA<RODRIGUES

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

LIVRO: 074 PRIMEIRO TRASLADO FOLHA: 184

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A EMPRESA WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, ao(s) 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) em meu Cartório, sito à Praça do Rosário, nº 35/A, Bairro Centro, nesta Cidade e Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, perante mim, **Cláudio César da Silva ,** Tabelião Titular do 1º Ofício de Notas, compareceu como **Outorgante: WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 53.284.990/0001-01, com sede social à Avenida Juscelino Kubistcheck de Oliveira, nº 1395, Bairro Peri Peri, na cidade de Capim Branco, Minas Gerais; neste ato representada por seu administrador sócio **WILSON RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF número 048.407.128-91, e da Carteira de Identidade número MG-14.239.327, expedida por SSPMG, filho de Darci Rodrigues Ferreira e Vienita Fontanetta Rodrigues, nascido em 24/06/1947, residente e domiciliado na Rua Edvaldo Ferreira da Silva, nº 86, Bairro Barbosa, na cidade e Capim Branco, Minas Gerais, tudo conforme cláusula Oitava do Contrato de Constituição de Sociedade da Empresa, devidamente registrada na JUCEMG, sob o número 31214717645, em 21/12/2023, declarando o representante da empresa que as cláusulas do contrato social continuam inalterados; Pessoa reconhecida pelo próprio de mim Tabelião Titular, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé, conforme documentaçãó apresentada. Então, por ela, por seu administrador sócio, me foi dito que, por este público instrumento de Procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui procurador da Empresa: **RAPHAEL PLINIO SILVA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior de idade, empresário, portador do CPF número 056.091.656-60, e da Carteira de Identidade número MG-11.620.509, expedida por SSPMG, filho de Wilson Rodrigues e Sônia Maria Silva Rodrigues, nascido em 26/01/1983, residente e domiciliado na Rua Dr. Jurandir Costa Campos, nº 1567, Bairro Estação, nesta cidade de Matozinhos, Minas Gerais; a quem confere amplos e gerais poderes para, gerir e administrar ativa e passivamente todos os negócios dela Outorgante, podendo tratar de todos os negócios e atos financeiros, comerciais, administrativos, trabalhistas e fiscais da mandante, assinar quaisquer documentos, papéis, guias, requerimentos, contratos, livros e formulários, promover registros, juntar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos, autorizar cancelamentos, assinar requerimentos e autorizações, concordar com termos, cláusulas e condições; praticando os seguintes atos: **1)** representá-la perante Repartições Públicas Municipais, Estaduais ou Federais, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas, Prefeituras, Receita Estadual de Minas Gerais (SEF/MG), Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria da Fazenda Nacional (PEN), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Departamento de Trânsito (DETRAN) e todos seus órgãos, Policias Federais, Estaduais e Exército, Juízos, Instâncias ou Tribunais, Juntas de Conciliação e Julgamento, Entidades de Classe, Juntas Comerciais, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), Associações, Fornecedores, Concessionárias, Cooperativas, Empresas, Seguradoras, Companhias de Gás, Telefone, Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), Cartórios de Notas, Cartório de Registro de Imóveis, Cartório de Títulos e Documentos, Administração Fazendária do Estado de Minas Gerais; **2**) representar a Outorgante perante quaisquer Estabelecimentos Bancários no Brasil, e Instituições Financeiras de crédito em geral, com o fim especial para abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias, podendo para tanto, assinar contrato de abertura e/ou encerramento de contas, depositar e sacar dinheiro, títulos e valores, efetuar quaisquer tipos de transferência, inclusive por meio eletrônico, cadastrar ou realizar quaisquer operações no caixa eletrônico, inclusive cadastro biométrico, autorizar quaisquer cobranças e operações efetuar resgastes e aplicações, efetuar pagamentos e transferências, atualizar

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 5_Procuracao_se_for_o_caso_.pdf (1/4) 1152/2647

ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL LAVRADO NESTA SERVENTIA. DOU FÉ. MATOZINHOS, 08/01/2024. EMOLUMENTOS: R$ 0,00 (ISENTO). SELO DE FISCALIZAÇÃO: ABCD1234567890EFGHIJ. CONSULTE EM WWW.TJMG.JUS.BR. CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA - TABELIÃO. ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL LAVRADO NESTA SERVENTIA. DOU FÉ. MATOZINHOS, 08/01/2024. EMOLUMENTOS: R$ 0,00 (ISENTO). SELO DE FISCALIZAÇÃO: ABCD1234567890EFGHIJ. CONSULTE EM WWW.TJMG.JUS.BR. CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA - TABELIÃO.

APRESENTADO E REGISTRADO HOJE NESTA DATA SOB O Nº 184 DO LIVRO Nº 074 DE PROCURAÇÕES. MATOZINHOS, 08/01/2024. EMOLUMENTOS: R$ 0,00 (ISENTO). SELO DE FISCALIZAÇÃO: ABCD1234567890EFGHIJ. CONSULTE EM WWW.TJMG.JUS.BR. CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA - TABELIÃO.

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E DEVOLVIDO. DOU FÉ. MATOZINHOS, 08/01/2024. EMOLUMENTOS: R$ 0,00 (ISENTO). SELO DE FISCALIZAÇÃO: ABCD1234567890EFGHIJ. CONSULTE EM WWW.TJMG.JUS.BR. CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA - TABELIÃO.

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) DE CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA. MATOZINHOS, 08/01/2024. EMOLUMENTOS: R$ 0,00 (ISENTO). SELO DE FISCALIZAÇÃO: ABCD1234567890EFGHIJ. CONSULTE EM WWW.TJMG.JUS.BR. CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA - TABELIÃO.

AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURA NO CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE B.H. RUA GOIÁS, 187

cadastros, cadastrar, trocar, desbloquear e revalidar senha requisitar e retirar cartões magnéticos, solicitar quaisquer saldos, extratos e comprovantes de contas, inclusive de investimentos e operações de credito, requisitar e retirar talões de cheques, ordenar pagamento por conta ou qualquer outro meio, assinar, endossar, avalizar, sacar, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques, retirar cheques devolvidos, emitir, endossar avalizar, caucionar e descontar títulos de crédito, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras, realizar e assinar operações de Financiamentos /Empréstimos/ Leasing com ou sem garantia nas diversas carteiras do Banco, assinar os contratos respectivos ou emitir e endossar ou avalizar títulos de créditos a elas inerentes, com ou sem garantia, contrair empréstimos, contratar convênios e serviços, emitir e assinar borderôs de descontos e cobranças específicas, emitir, endossar e descontar títulos e/ou duplicatas, receber ordens de pagamento, fazer retiradas mediante recibos, resolver todas as questões referentes aos respectivos contratos, podendo inclusive negociar e/ou renegociar dívidas dos contratos de Financiamentos/Empréstimos/Leasing, combinar cláusulas e condições, solicitar e retirar boleta bancária, negociar o pagamento de saldo devedor, prestar declarações e informações, juntar e desentranhar documentos, liquidar os contratos que a Outorgante possuir, assinar requerimentos e formulários necessários, receber e dar recibo referente aos contratos de financiamentos em nome da outorgante, receber, passar recibo e dar quitação de quaisquer quantias e quaisquer documentos que se fizerem necessários; **3)** representar a Outorgante, em todo o território Nacional, perante DETRAN, DENATRAN, Inspetorias de Trânsito, Cia de Seguros, Delegacias de Polícia Civil, Delegacias de roubos e Furtos de Veículos, Secretaria de Estado, de Fazenda, do Distrito Federal ou Estado de Minas Gerais, CPE, DER, DNER, DNIT, Polícia Rodoviária, Polícia Civil, Polícia Militar, DPE, DFTRANS e onde com esta se apresentar, com poderes para comprar, vender, prometer vender, ceder, transferir, onerar e/ou alienar a quem convier e nas condições e preço que convencionar, veículos em nome da Outorgante, podendo para tanto, dito procurador, assinar termo de transferência e/ou recibo de compra e venda, requerer quaisquer certidões e documentos que julgar necessários; cumprir e fazer cumprir exigências e formalidades; apresentar e retirar documentos, prestar declarações e informações, requerer e receber DUT, Prontuário, IPVA, protocolar e acompanhar processos administrativos, promover vistorias, emplacamentos e licenciamentos, promover comunicação de venda e/ou retirar comunicação de venda, pagar taxas e emolumentos necessários, requerendo e assinando o que preciso for; **4)** poderes para celebrar e assinar contratos de locação e arrendamento de veículos, distrato e aditivos, cálculos e condições, pagar, receber amigável ou judicialmente importâncias devidas, assinar recibos e dar quitação, assinar em nome dela outorgante, requerimentos diversos, respostas de ofícios, termos de averbação, declarações, defesas de autuações e para receber ofícios, notificações, certidões, declarações, licenças, autorizações e outros documentos, poderes ainda para o fim de promover a participação da Outorgante em licitações públicas, pregões, concorrências, podendo dito procurador para tanto, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, cumprir e fazer cumprir exigências e formalidades, prestar declarações e informações, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; **5)** poderes para admitir e dispensar empregados, assinar contratos e efetuar sua homologação, fixando-lhes ordenados por empreitada ou mensal, assinar carteiras e rescisões contratuais, autorizar a movimentação de contas vinculadas ao FGTS, assinar autorização para movimentação, assinar guias de acidentes do trabalho e relação anual de empregados, assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição da empresa mandante, em todos os termos e condições, requerer, habilitar e receber certificado digital em nome da mandatária, subscrever quotas, assinar a declaração do artigo 1.011 da Lei 10406/2002, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome da mandante, e ou qualquer outro ato de qualquer

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA
TABELIÃO

outra deliberação, quanto a alteração da atividade, alteração de endereço, objeto social, atividade, QSA quadro societário, capital social, administração da empresa, requerimento de baixa/encerramento, subscrever quotas no aumento do capital social, assinar digitalmente livros, balanços, atos de extinção, atos de alteração contratual, capas de processos a serem apresentados para o registro/arquivamento de atos perante a Junta Comercial, e quaisquer outros documentos necessários à instrução dos atos respectivos, fazendo uso em todos os documentos, do certificado digital, constituir advogado com cláusula "ad judicia", para o foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal, podendo propor e variar de ações que se façam necessárias à administração de dita propriedade, transigir, desistir, discordar, renunciar, impugnar, fazer acordos, receber e dar quitação, acompanhar quaisquer ações, processos ou reclamações, assinar contratos advocatícios, firmar compromissos judiciais ou extrajudiciais, requerer medidas especiais, cautelares, requerer e receber alvarás, efetuar pagamentos de custas judiciais ou extrajudiciais, representar nas audiências designadas, tratar e resolver sobre qualquer assunto, negócio e interesse, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; poderes para vender, prometer vender, comprar, receber, ceder, prometer ceder, doar, prometer doar, transferir, permutar, dar em garantia fiduciária, alugár, arrendar ou por qualquer outra forma alienar bens móveis para quem for, pelo preço e condições que ajustar, assinar contratos, aditivos, rerratificações, distratos, pedir antecipação e quitar o débito, combinar cláusulas e condições, acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, receber citações, prestar declarações e informações, assinar temos, declarações, livros, formulários, autorizações e quaisquer documentos de regularização, acompanhar e dar andamento a processas, pedir vistas, cumprir exigências, efetuar pagamentos de taxas, impostos e emolumentos, apresentar títulos, documentos, instrumentos particulares, mandados judiciais carta-sentença, praticar quaisquer atos de registro ou averbação, autorizar cancelamentos, transigir. recorrer, desistir, prestar declarações e informações, alegar. juntar e desentranhar quaisquer guias, papéis, requerimentos, documentos e certidões; enfim, requerer e assinar tudo o que for necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, **autorizado substabelecer em todo ou em partes, com ou sem reserva de poderes. O presente Istrumento de Procuração terá prazo de eficácia indeterminado**; e, no uso dos poderes conferidos por esta outorga, serão praticados todos e quaisquer atos que se tornarem precisos ou implícitos ao seu cabal desempenho, desde que, relativamente ao fim a que se destina. E em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD, Lei n° 13.709/2018, as partes declaram que submetem seus dados pessoais voluntariamente e que estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória da DOI, CENSEC e similares, por imposição normativa e que estão cientes que, dado ao caráter público do ato notarial, poderá ser fornecida certidão desta procuração a terceiros. Dou fé. As partes foram por mim alertadas sobre a responsabilidade civil e criminal pelos dados e elementos declarados neste instrumento e por eles fornecidos, que após a assinatura são inalteráveis e a retificação dos mesmos será efetuada mediante a lavratura de ato de retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original, isentando esta serventia de tais responsabilidades. Taxa de fiscalização recolhida na forma da Lei. Certifico, finalmente, em atendimento à Lei 19.414/2010 e a pedido das partes, que ficam arquivados nesta Serventia os seguintes documentos, utilizados na lavratura desta procuração, a saber: **1 – (duas)** folhas contendo as cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade das partes; **2 – (sete)** folhas contendo a cópia xerográfica do Contrato de Constituição da Empresa. **Quantidade: 9 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) -** Emolumentos: R$ 79,11 (setenta e nove reais e onze centavos); Recompe: R$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos); ISS: R$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 26,28 (vinte e seis reais e vinte e oito centavos) - Valor total: R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos). **Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro)** - Emolumentos: R$ 142,96 (cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos); Recompe: R$ 8,58 (oito

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA
TABELIÃO

ASSINATURA NO CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE B.H. RUA GOIÁS, 187

reais e cinquenta e oito centavos); ISS: R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 47,63 (quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) - Valor total: R$ 203,46 (duzentos e três reais e quarenta e seis centavos)., Valor Total: Emolumentos: R$ 222,07 (duzentos e vinte e dois reais e sete centavos); Recompe: R$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos); ISS: R$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 73,91 (setenta e três reais e noventa e um centavos) - **Valor total: R$ 315,96 (trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos).** Assim o disse e dou fé. E me pediu este instrumento que lhe foi lido e o aceitou, outorgou e assinou, comigo, dispensando as testemunhas instrumentárias, na forma da legislação vigente. Eu, Cláudio César da Silva, Tabelião Titular a fiz digitar. Eu, Cláudio César da Silva, Tabelião Titular a subscrevo e assino. (aa) Cláudio César da Silva , WILSON RODRIGUES; Trasladada em seguida.O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado às folhas 184 a verso, do livro 074. Dou fé. Matozinhos, 08/01/2024.

O TABELIÃO: _____

Cláudio César da Silva

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas de Matozinhos - MG

SELO DE CONSULTA: HHA41386
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2756.1886.2896.1323

Quantidade de atos praticados: 10
Ato(s) praticado(s) por: Cláudio César da Silva - Tabelião Titular

Emol.: R$ 235,42 - TFJ: R$ 73,91 -
Valor final: R$ 309,33 - ISS: R$ 6,63

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31214717645	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2582549073

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MATOZINHOS
Local

10 OUTUBRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13128527 em 22/10/2025 da Empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, Nire 31214717645 e protocolo 256836302 - 20/10/2025. Efeitos do registro: 10/10/2025. Autenticação: 84647B385DE774355AE893A50E8B07F72266041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/683.630-2 e o código de segurança Byqv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/683.630-2	MGN2582549073	17/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.709.876-13	PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13128527 em 22/10/2025 da Empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, Nire 31214717645 e protocolo 256836302 - 20/10/2025. Efeitos do registro: 10/10/2025. Autenticação: 84647B385DE774355AE893A50E8B07F72266041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/683.630-2 e o código de segurança Byqv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

DENOMINAÇÃO: WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA

PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, data de nascimento 08/02/1977, portador da carteira de identidade MG 10702538 SSP/MG e do CPF nº 030.709.876-13 residente à Rua Dom Pedro II, nº 45 bairro: Centro, Matozinhos/MG, CEP: 35.720-000, único sócio da empresa WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, com registro na Jucemg 31214717645, CNPJ 53.284.990/0001-01, resolve livremente alterar seu contrato social em virtude da alteração do capital social, alteração do porte da empresa e admissão de novo sócio, Wellisson Viana Santos Machado, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 12/07/1993, portador da carteira de identidade 16925134 SSP/BA e do CPF 104.474.346-83, residente à Rua Campo Verde, nº 145, bairro: Vivendas do Sol, Capim Branco/MG, CEP: 35.730-000, mediante o que se segue:

Cláusula Primeira - O capital social que era de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) passa neste ato para R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), com recursos de reservas da empresa, totalmente integralizado em moeda corrente no país, no ato da assinatura deste instrumento, dividido em 120 (Cento e Vinte) quotas no valor R$1.000,00 (um mil reais) cada uma, o sócio Paulo Rodrigo Alves da Silva, transfere neste ato parte de suas quotas ao sócio recém admitido, e dá plena e geral quitação de seus haveres, ficando assim as quotas distribuídas:

Sócios	%	Nº Quotas	Valor R$
Paulo Rodrigo Alves da Silva	85	102.000	102.000,00
Wellisson Viana Santos Machado	15	18.000	18.000,00
Totalizando	100	120.000	120.000,00

Cláusula Segunda - Os signatários declaram que a sociedade excedeu o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deixando, portanto, de se enquadrar como Microempresa (ME) e passando à condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso II do mesmo artigo.

Mediante as alterações ora procedidas a sociedade consolida seu contrato conforme a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, data de nascimento 08/02/1977, portador da carteira de identidade MG 10702538 SSP/MG e do CPF nº 030.709.876-13 residente à Rua Dom Pedro II, nº 45 bairro: Centro, Matozinhos/MG, CEP: 35.720-000,

WELLISSON VIANA SANTOS MACHADO, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 12/07/1993, portador da carteira de identidade 16925134 SSP/BA e do CPF 104.474.346-83, residente à Rua Campo Verde, nº 145, bairro: Vivendas do Sol, Capim Branco/MG, CEP: 35.730-000,

Únicos sócios da **WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 53.284.990/0001-01 NIRE 31214717645, sociedade empresária ltda, regida sob as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira **-** A sociedade gira sob o nome empresarial **WR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA**, e nome fantasia **WR TRANSPORTES.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13128527 em 22/10/2025 da Empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, Nire 31214717645 e protocolo 256836302 - 20/10/2025. Efeitos do registro: 10/10/2025. Autenticação: 84647B385DE774355AE893A50E8B07F72266041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/683.630-2 e o código de segurança Byqv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Cláusula Segunda - O objeto social é TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM E SEM CONDUTOR. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL E MUNICIPAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é estabelecida à Rua Doutor Jurandir Campos, nº 1569, bairro: Estação, em Matozinhos/MG, CEP 35.720-000.

Cláusula Quarta - A empresa deu início às suas atividades em 21/12/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social da empresa é R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 120 (Cento e Vinte) quotas no valor R$1.000,00 (um mil reais) cada uma, assim distribuídas:

Sócios	%	Nº Quotas	Valor R$
Paulo Rodrigo Alves da Silva	85	102.000	102.000,00
Wellisson Viana Santos Machado	15	18.000	18.000,00
Totalizando	100	120.000	120.000,00

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador Paulo Rodrigo Alves da Silva, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, e nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros e perdas apuradas.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13128527 em 22/10/2025 da Empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, Nire 31214717645 e protocolo 256836302 - 20/10/2025. Efeitos do registro: 10/10/2025. Autenticação: 84647B385DE774355AE893A50E8B07F72266041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/683.630-2 e o código de segurança Byqv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Cláusula Décima Quarta - Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Matozinhos MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em uma via, lido, compreendido e conferido e elaborado de conformidade com a intenção de ambas as partes, essas firmam e assinam digitalmente o presente instrumento.

Matozinhos 10 de outubro de 2025

_____

Paulo Rodrigo Alves da Silva

_____

Wellisson Viana Santos Machado

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13128527 em 22/10/2025 da Empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, Nire 31214717645 e protocolo 256836302 - 20/10/2025. Efeitos do registro: 10/10/2025. Autenticação: 84647B385DE774355AE893A50E8B07F72266041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/683.630-2 e o código de segurança Byqv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/683.630-2	MGN2582549073	17/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.709.876-13	PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA
104.474.346-83	WELLISSON VIANA SANTOS MACHADO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13128527 em 22/10/2025 da Empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, Nire 31214717645 e protocolo 256836302 - 20/10/2025. Efeitos do registro: 10/10/2025. Autenticação: 84647B385DE774355AE893A50E8B07F72266041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/683.630-2 e o código de segurança Byqv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, de NIRE 3121471764-5 e protocolado sob o número 25/683.630-2 em 20/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13128527, em 22/10/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.709.876-13	PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.709.876-13	PAULO RODRIGO ALVES DA SILVA
104.474.346-83	WELLISSON VIANA SANTOS MACHADO

Belo Horizonte. quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 22/10/2025, às 17:09 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/683.630-2.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13128527 em 22/10/2025 da Empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, Nire 31214717645 e protocolo 256836302 - 20/10/2025. Efeitos do registro: 10/10/2025. Autenticação: 84647B385DE774355AE893A50E8B07F72266041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/683.630-2 e o código de segurança Byqv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13128527 em 22/10/2025 da Empresa WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA, Nire 31214717645 e protocolo 256836302 - 20/10/2025. Efeitos do registro: 10/10/2025. Autenticação: 84647B385DE774355AE893A50E8B07F72266041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/683.630-2 e o código de segurança Byqv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 53.284.990/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:31 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2026.
Código de controle da certidão: **6B55.C043.F52A.14D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.284.990/0001-01
Certidão nº: 7096635/2026
Expedição: 02/02/2026, às 15:26:32
Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.284.990/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.284.990/0001-01 **MATRIZ**		**21/12/2023**

NOME EMPRESARIAL
WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WR TRANSPORTES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR JURANDIR CAMPOS	**1569**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.720-000	**ESTACAO**	**MATOZINHOS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WRSERVICOS71@GMAIL.COM	**(31) 9888-6530**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/12/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2026** às **09:03:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Proc. Administrativo 25- 004/2026

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2026 às 13:45:38

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº	002/2026
Credenciamentonº	002/2026
Objeto	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte institucional e escolar (urbano, intermunicipal e rural), mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista e monitor inclusos, contemplando o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento às exigências legais e regulamentares, destinados exclusivamente às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.
Empresa	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS**
CNPJ	**20.375.162/0001-11**

Segue em anexo para juntada os documentos de habilitação da empresa licitante

Avaliação: (COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 20.375.162/0001-11

Razão Social: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS

Nome Fantasia: COOPERSIND

ME/EPP/COOP: Não

E-mail (Licitações): licitacao@sintesc.com.br

Telefone (Licitações): 99314-1961

IE: Isento

CEP: 31230-470

Endereço: Rua Professor Milton Lage, 135 casa

Bairro: Nova Esperança

Cidade / UF: Belo Horizonte / MG

E-mail (Financeiro): licitacao@sintesc.com.br

Telefone (Financeiro): 99314-1961

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

_

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

10_Designacao_de_Administradores_.pdf
11_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
12_CND_Estadual.pdf

13_CND_Federal.pdf
14_CND_Municipal.pdf
15_CND_Trabalhista.pdf
16_Declaracao_Cargos_para_pessoas_com_deficiencia_e_reabilitados_da_Previdencia_Social.pdf
17_Declaracao_Inexistencia_de_impedimento_legal.pdf
18_DEC_1.PDF
19_COM_1.PDF
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_DEC_1.PDF
21_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referen
22_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf
23_Falencia_e_Concordata.pdf
24_FGTS.pdf
25_Receita_Federal_.pdf
26_Procuracao_se_for_o_caso_.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_constituido_se_for_o_caso_.pdf
46f246fa_b283_44ac_a7a6_198126683180.pdf
4_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
5_Estatuto_.pdf
6__Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
7__Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
8__Certidao_Negativa_de_Falencia_e_Recuperacao_Judicial.pdf
9__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
d3c438fb_6089_432e_b103_3e4f39f1cd1c.pdf
diligencia.pdf

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31400055398	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2544543031

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

12 NOVEMBRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13195016 em 19/11/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 257425535 - 12/11/2025. Efeitos do registro: 30/10/2025. Autenticação: A131E6FFBDE24CAD61E5917611A9F8A2F948575. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/742.553-5 e o código de segurança bitv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026) Anexo: 10_Designação_de_Administradores_.pdf (1/220) 1169/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/742.553-5	MGN2544543031	12/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13195016 em 19/11/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 257425535 - 12/11/2025. Efeitos do registro: 30/10/2025. Autenticação: A131E6FFBDE24CAD61E5917611A9F8A2F948575. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/742.553-5 e o código de segurança bitv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ATA DA AGO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.

Nos exatos termos do edital de convocação no Diário Oficial de Minas Gerais publicado na Sexta Feira, dia 10 de outubro de 2025, na página 1, comunicado de Circular Interna fixado na sede da cooperativa.

> ***COOPERSIND - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLARE TURISMO DE MINAS GERAIS CNPJ 20 375 162/0001-11 | NIRE 31400055398 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA "O Presidente da Cooperativa, usando as atribuições do artigo 22, caput, Estatuto Social, convoca os 550 cooperados adimplentes empleno gozo de seus direitos e deveres, para AGO a ser realizada em 30/10/2025, na sede da Cooperativa localizada a rua Professor Milton Lage nº 135, bairro Esperança, CEP 31.230-470, cidade de Belo Horizonte/MG, às 09:00 horas em 1ª convocação presença de 2/3 dos associados ou às 10:00 horas em 2ª convocação presença de metade mais um dos associados ou às 11:00 horas em 3ª e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem as seguintes ordens do dia: 1ª Ordem do Dia; realização da AGO para Eleição Geral de Diretoria e Conselho Fiscal Permitido o registro de chapa até 10 dias a contar da publicação Prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das chapas a contar do encerramento do prazo de registro 2ª Ordem do Dia; Assuntos Gerais Belo Horizonte MG, 08 de outubro de 2025 Carlos Eduardo Campos – Presidente***

Com o propósito de Realizar a AGO - Assembleia Geral Ordinária para Eleição de Diretoria e membros do Conselho Fiscal com indicação de nomes por meio de votos e outros assuntos, como aprovação da Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhada do parecer do conselho; compreendendo: relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação ou rateio das sobras apuradas; do ano: 2025 e remuneração dos diretores.

Reuniram-se no dia 30/10/2025 (trigésimo dia do mês de outubro de 2025, as 11h00m em 3ª. (Terceira e última convocação), com a presença de 17 (dezessete) de seus cooperados, conforme assinaturas opostas no livro de presença da **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS** - CNPJ 20.375.162/0001-11, com sede social, à Rua Professor Milton Lage nº 135, no bairro Nova Esperança, CEP 31.230-470 em Belo Horizonte/MG.

A AGO da Coopersind foi realizada. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor Presidente, **Carlos Eduardo Campos**, que deu por aberta a reunião, que convidou, eu, **Roberta Ledory Lacerda Rufino** para lavrar a presente Ata.

Em seguida o Senhor Presidente **Carlos Eduardo Campos** deu por aberta a reunião, em seguida pediu a senhora **Roberta Ledory Lacerda Rufino** que fizesse a leitura dos termos da Convocação, conforme publicação do edital acima discriminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13195016 em 19/11/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 257425535 - 12/11/2025. Efeitos do registro: 30/10/2025. Autenticação: A131E6FFBDE24CAD61E5917611A9F8A2F948575. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/742.553-5 e o código de segurança bitv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026) Anexo: 10_Designação_de_Administradores_.pdf (3/220) 1171/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

O Presidente o Sr. **Carlos Eduardo Campos**, verificando o quórum estatutário, pelas assinaturas apostas na lista de Presença deu prosseguimento aos trabalhos, colocando em debate e votação a:

1ª. Ordem do Dia - 1ª. - Eleição da diretoria e do Conselho Fiscal.

Foi apresentada uma única chapa, conforme segue abaixo:

Chapa 01 (única) - Diretoria: Presidente – Carlos Eduardo Campos, Vice- Presidente – Alexsandra Marques Silva, Primeiro Secretário – Roberta Ledory Lacerda Rufino, Segundo Secretário – Jaudeir dos Passos Lares de Almeida, Primeira Tesoureira – Luciana de Oliveira Martins, Segundo Tesoureiro Hélcio Edgard Chacon Riquetti.

Conselho Fiscal efetivo: Elmo Lima Lavinas Telles, Mateus Pretti de Oliva e Raphael VilaçaLima Pinto da Rocha.

Conselho Fiscal Suplente: Lucas Vinicius Costa, Antônio Carlos de Paula e Cristiano Lopes.

Foi aprovada pela unanimidade dos presentes os membros que se candidataram acima. Sendo foi eleita por unanimidade dos presentes Cooperados a Diretoria que cumprirão o mandato de **30/10/2025 a 14/11/2029**.

Abaixo a Diretoria composta da seguinte maneira:

Presidente – Carlos Eduardo Campos - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14/11/1979, advogado OAB/MG 98082, portador da CI Nº. MG-10684180 SSP/MG, e CPF 037.195.466-59, residente e domiciliado à Rua Aluísio Lobão Veras, Nº. 75 Apto. 403, bairro Serrano Belo Horizonte/MG CEP 30.882-550.

Vice-Presidente – Alexsandra Marques Silva - brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 07/07/1984, motorista, portadora da CI Nº. MG11.937.199 SSP/MG, e CPF 014.605.126-26, residente e domiciliado à Rua Candia Maria da Silva, Nº. 439A, Mantiqueira, Belo Horizonte CEP 31.655-520.

Primeira Tesoureira – Luciana de Oliveira Martins- brasileira, maior, união estável, nascida aos 29/07/1977, advogada, portadora da CI Nº. MG-10.643.385 PC/MG, e CPF 039.405.826-70, residente e domiciliada à Alameda Iguarapaba, Nº. 65, Casa Branca, cidade de Brumadinho/MG CEP 32.488-256.

Segundo Tesoureiro Hélcio Edgard Chacon Riquetti, brasileiro, maior, nascido aos 01/09/1958, divorciado, motorista, portador da CI nº. M-702648 SSP/MG, e CPF nº. 232.509.686-68, residente e domiciliado à Rua Dos Afonsos, 201/A no bairro Nova Vista na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.070-470.

Primeira Secretária – Roberta Ledory Lacerda Rufino - brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 10/09/1994, motorista, portador da CI Nº. M14.887.285 SSP/MG, e CPF 116.975.346-94, residente e domiciliada Rua Baru, 45, bloco 8, ap 203, Xangrila – Contagem/MG CEP: 32.684.185.

Segundo Secretario: Jaudeir dos Passos Lares de Almeida, maior, brasileiro, nascido aos 26/01/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG 11904571 SSP/MG, e CPF nº. 047.474.386-10, residente e domiciliado à Rua Quatro, nº

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13195016 em 19/11/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 257425535 - 12/11/2025. Efeitos do registro: 30/10/2025. Autenticação: A131E6FFBDE24CAD61E5917611A9F8A2F948575. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/742.553-5 e o código de segurança bitv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 / Anexo 10_Designação_de_Administradores_.pdf (4/220) 11/2/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

155, Vale das Amendoeiras, na cidade de Contagem/MG, CEP 32183-610.

Foi aprovada pela unanimidade dos presentes, os membros que se candidataram abaixo para os cargos de Conselho Fiscal Efetivo e Conselho Fiscal Suplente, os quais cumprirão o mandato de **30/10/2025 a 14/11/2026.**

Conselho Fiscal efetivo

Elmo Lima Lavinas Telles, maior, brasileiro, nascido aos 10/03/1953 casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. M-567150 SSP/MG, e CPF nº. 230.688.506-06, residente e domiciliado à Rua VL, 08 no bairro Nova Contagem, CEP 32.050-300 na cidade de Contagem/MG.

Mateus Pretti de Oliva, maior, brasileiro, nascido aos 28/11/2002, solteiro, motorista, portador da CI nº. MG 16.166.653 SSP/MG, e CPF nº. 117.898.786-83, residente e domiciliado à Av Presidente Antônio Carlos nº 1035, ap 214, bairro São Cristovão, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.210-010.

Raphael Vilaça Lima Pinto da Rocha , maior, brasileiro, nascido aos 28/11/2002, divorciado, motorista, portador da CI nº. MG 16.166.653 SSP/MG, e CPF nº. 100.397.336-10, residente e domiciliado à Av Cristiano Machado nº 10605, bairro Planalto, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.730-553

Conselho Fiscal Suplente

Lucas Vinicius Costa maior, brasileiro, nascido aos 03/12/1997, solteiro, motorista, portador da CI nº. MG 17.938.863 SSP/MG, e CPF nº. 022.040.696-04, residente e domiciliado à rua Piratuba nº 101, bairro Aparecida, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31230-780

Antônio Carlos de Paula, maior, brasileiro, nascido aos 16/11/1962, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG 2874435 SSP/MG, e CPF nº. 417.877.656-87, residente e domiciliado à Rua Quiari, nº 260, bairro Nova Vista, na cidade de Belo Horizonte / MG, CEP 31050-590.

Cristiano Lopes. maior, brasileiro, nascido aos 08/04/1992, união estável, motorista, portador da CI nº. MG 16.763.426 SSP/MG e CPF nº. 108.547.536-05 residente e domiciliado à rua Evaristo da Veiga nº 140, bairro Lagoinha, na cidade de Belo Horizonte / MG, CEP 31.210.300.

Devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da Lei 5764/71 e parágrafo 1º. Art. 1011 do Código Civil Brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau.

Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13195016 em 19/11/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 257425535 - 12/11/2025. Efeitos do registro: 30/10/2025. Autenticação: A131E6FFBDE24CAD61E5917611A9F8A2F948575. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/742.553-5 e o código de segurança bitv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da Lei 5764/71 e parágrafo 1º. Art. 1011 do Código Civil Brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau.

Em seguida, todos foram empossados nos seus cargos o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos

2ª. Ordem do Dia – ***Assuntos Gerais***ª.- Realização da Assembleia Ordinária Conforme o estatuto e Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhada do parecer do conselho; compreendendo: relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação ou rateio das sobras apuradas; do ano de **2025.**

Foi esclarecido e debatido sobre a respectiva prestação de contas anual, onde ficou demonstrado a entrada bruta, com as suas deduções fiscais, custos operacionais, despesas administrativas, fiscal e tributarias do ano de **2025,** sendo que os presentes optaram em manter as sobras em caixa para financiamento das operações, assim não teve rateio nem a destinação do FATES de 5% e Fundo de Reserva 10%.

A prestação de contas apresentada no balanço do ano de 2025 foi aprovada pela unanimidade dos Cooperados presentes e pelo Conselho Fiscal, conforme o parecer do respectivo Conselho Fiscal.

Foi mantido as mesmas condições da remuneração da diretoria - Foi debatido sobre a remuneração do **Presidente** – **Carlos Eduardo Campos**, foi mantido o percentual de 1% (um) por cento do faturamento da Coopersind como remuneração do Presidente.

Foi mantido o piso salarial de 6 (seis) salários mínimos, sendo que o salário do Presidente e a remuneração do Conselho Fiscal, poderão ser revistos anualmente em AGO, conforme a realidade financeira da entidade.

O conselho fiscal efetivo ou o suplente que fizer as vezes do efetivo, receberá por reunião mensal o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

A remuneração para o Presidente e conselho fiscal foi aprovada pela unanimidade dos Cooperados presentes.

Não havendo ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração de todos, dando encerrada a "AGO Ata Geral Ordinária"

Eu **Primeira Secretaria** – **Roberta Ledory Lacerda Rufino**, convidada pelo **Sr. Presidente Carlos Eduardo Campos** Presidente para secretariar os trabalhos, lavrei a presente Ata, declaro que esta AGO Ata Geral Ordinária foi lavrada no Livro Próprio, que foi lida, achada e aposta as assinaturas eletrônicas conjuntamente com o **Sr. Presidente Carlos Eduardo Campos** conforme abaixo e conforme a lista de presença que fica fazendo parte integrante da mesma, para, posteriormente, ser devidamente registrada na JUCEMG.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (6/220) 1174/2647

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13195016 em 19/11/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 257425535 - 12/11/2025. Efeitos do registro: 30/10/2025. Autenticação: A131E6FFBDE24CAD61E5917611A9F8A2F948575. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/742.553-5 e o código de segurança bitv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Belo Horizonte/MG, 30 de outubro de 2025.

.

Presidente – Carlos Eduardo Campos - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14/11/1979, advogado OAB/MG 98082, portador da CI Nº. MG- 10684180 SSP/MG, e CPF 037.195.466-59, residente e domiciliado à Rua 2, casa 20, Condominio Golden Class, cidade de Lagoa Santa em Belo Horizonte/MG, CEP 33233.302.

Primeira Secretaria –Roberta Ledory Lacerda Rufino - brasileira, maior, união estavel nascida aos 10/09/1994, motorista, portadora da CI Nº. M14.887.285 SSP/MG, e CPF 116.975.346-94, residente e domiciliada na rua Baru, 45, bloco 8, ap 203, Xangrila – Contagem/MG CEP: 32.684.185.

Nomes dos presentes a Assembleia Geral Ordinária conforme lista de presença anexa:

1) **Carlos Eduardo Campos**
2) **Alexsandra Marques Silva**
3) **Juliana Pretti Campos**
4) **Roberta Ledory Lacerda Rufino**
5) **Welber Max Ribeiro**
6) **Hélcio Edgard Chacon Riquetti**
7) **Luciana de Oliveira Martins**
8) **Mateus Pretti de Oliva**
9) **Leandro Almeida Silva**
10) **Cristiano Lopes**
11) **Antônio Carlos de Paula**
12) **Lucas Vinicius Costa**
13) **Raphael Vilaça Lima Pinto da Rocha**
14) **Gilbert Galdino de Souza**
15) **Jaudeir dos Passos Lares de Almeida**
16) **Jose Malta Fernandes**
17) **Robson Mena Barreto de Oliveira.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13195016 em 19/11/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 257425535 - 12/11/2025. Efeitos do registro: 30/10/2025. Autenticação: A131E6FFBDE24CAD61E5917611A9F8A2F948575. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/742.553-5 e o código de segurança bitv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026_1_Anexo_10_Designação_de_Administradores_.pdf (7/220) 1175/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/742.553-5	MGN2544543031	12/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
116.975.346-94	ROBERTA LEDORY LACERDA RUFINO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13195016 em 19/11/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 257425535 - 12/11/2025. Efeitos do registro: 30/10/2025. Autenticação: A131E6FFBDE24CAD61E5917611A9F8A2F948575. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/742.553-5 e o código de segurança bitv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, SERGIO ROBERTO DOS SANTOS, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 87533, expedida em 29/05/2005, inscrito no CPF nº 581.326.196-68, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ATA AGO - 5 página(s)

Belo Horizonte/MG , 17 de novembro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: SERGIO ROBERTO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13195016 em 19/11/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 257425535 - 12/11/2025. Efeitos do registro: 30/10/2025. Autenticação: A131E6FFBDE24CAD61E5917611A9F8A2F948575. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/742.553-5 e o código de segurança bitv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR | ANO 133 – Nº 190 – 2 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

DIÁRIO DE TERCEIROS

SUMÁRIO

DIÁRIO DE TERCEIROS **1**

Particulares e Pessoas Físicas. 1

Particulares e Pessoas Físicas

TRIEX PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 59.769.401/0001-53 - NIRE 31216236113
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 de julho de 2025, às 10:00 horas, na Rua Ludgero Dolabela, nº 1021, sala 803, bairro Gutierrez, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.441-048, sede da Triex Participações Ltda. ("Sociedade"). PRESENÇA: Presentes os sócios que representam a totalidade do capital social da Sociedade: (i)FRANCISCO ANTÔNIO EDUARDO DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, nascido em 25/07/1958, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, titular do documento de identidade nº ***.58*, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.012.296-**, residente e domiciliado na Rua Phoenix, nº 259, Condomínio Quintas do Sol, em Nova Lima/MG, CEP: 34.003-043; e (ii)MATILDE DINIZ CAMARGOS DE ALMEIDA, brasileira, empresária, nascida em 03/06/1966, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, titular do documento de identidade nº *.621.***, expedido pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº ***.068.116-**, residente e domiciliada na Rua Phoenix, nº 259, Condomínio Quintas do Sol, em Nova Lima/MG, CEP: 34.003-043. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: Dispensada a convocação e publicação de anúncios em razão da presença da totalidade de sócios da Sociedade, conforme autoriza o artigo 1.072, §2º, da Lei nº 10.406/2002. MESA: Por indicação da unanimidade dos sócios presentes, o Sr. Francisco Antônio Eduardo de Almeida assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da Mesa, que convidou a Sra. Matilde Diniz Camargos de Almeida para Secretária da Mesa. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Triex Comércio e Exportação Ltda.", com a versão do acervo líquido cindido para a Sociedade; (ii) a nomeação de empresa especializada para avaliação do acervo líquido a ser cindido do patrimônio da Triex Comércio e Exportação Ltda. e vertido para a Sociedade; (iii) o laudo de avaliação do acervo líquido a ser cindido do patrimônio da Triex Comércio e Exportação Ltda. e vertido para a Sociedade; (iv) a cisão parcial da Triex Comércio e Exportação Ltda. e a incorporação do acervo cindido ao patrimônio da Sociedade; (v) o aumento do capital social da Sociedade e a relação de troca na operação de cisão parcial da Triex Comércio e Exportação Ltda.; (vi) a alteração da redação da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade após a cisão parcial; (vii) a ausência de sucessão de responsabilidades após a cisão parcial da Triex Comércio e Exportação Ltda.; e (viii) a outorga de autorização para que a administração da Sociedade tome as providências necessárias à efetivação da cisão parcial da Triex Comércio e Exportação Ltda. e da versão do versão do acervo líquido decorrente da cisão para a Sociedade. DELIBERAÇÕES: instalada a reunião de sócios, após a leitura e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os sócios, por unanimidade de votos e sem quaisquer objeções ou ressalvas, tomaram as seguintes deliberações: (i)aprovar, integralmente e sem ressalvas, para as finalidades do artigo 1.122 da Lei nº 10.406/2002 e do artigo 223 e seguintes da Lei nº 6.404/1976, aplicáveis supletivamente ao caso, o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Triex Comércio e Exportação Ltda." ("Protocolo e Justificação"), que compõe o Anexo I desta ata, firmado em 30 de julho de 2025, pelos órgãos de administração da Sociedade e da TRIEX COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.602.407/0001-63, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3120796722-4, com sede na Rua João Ferreira Gomes, nº 96, bairro São Sebastião, em Contagem/MG, CEP 32.150-070 ("Triex Comércio e Exportação"); Os sócios fazem constar expressamente sua renúncia plena e irrevogável ao direito de recesso e reembolso previstos no artigo 1.077 da Lei nº 10.406/2002 e no artigo 137 da Lei nº 6.404/1976. A cisão ora aprovada operar-se-á nos exatos termos do Protocolo e Justificação. (ii)aprovar e ratificar a nomeação da empresa especializada Valen Contabilidade Ltda., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº 12104/O-6 e no CNPJ sob o nº 10.559.717/0001-21, sediada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Afonso Pena, nº 867, Sala 1306, Bairro Centro, CEP 30.130-002, representada pelo seu administrador Enerson Wagner da Cunha Pereira, inscrito no CPF sob o nº ***.654.356-** e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº 062124/O-0, com endereço comercial em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº 867, Sala 1306, Bairro Centro, CEP 30.130-002 ("Empresa Especializada"), para avaliar o acervo líquido cindido do patrimônio da Triex Comércio e Exportação, pelo critério do valor de patrimônio líquido contábil, em conformidade com o Protocolo e Justificação. A Empresa Especializada foi contratada e designada para proceder à avaliação do acervo líquido cindido que deverá ser vertido para compor o patrimônio da Sociedade, nos termos do Protocolo e Justificação. A Empresa Especializada já havia sido previamente consultada e foi admitida no local de realização da reunião de sócios para prestar esclarecimentos. O Presidente da Mesa solicitou que procedessem à leitura do Laudo de Avaliação, constante do Anexo I do Protocolo e Justificação. Não houve objeções aos termos do Laudo de Avaliação por parte dos sócios e administradores da Sociedade. (iii) aprovar, integralmente e sem ressalvas, o laudo de avaliação do acervo líquido cindido do patrimônio da Triex Comércio e Exportação, constante do Anexo I do Protocolo e Justificação e que constitui base para a cisão parcial da Triex Comércio e Exportação, tendo sido elaborado pela Empresa Especializada de acordo com o balanço patrimonial especialmente levantado com data-base de 30 de junho de 2025 ("Laudo de Avaliação"). A Empresa Especializada adotou o valor de patrimônio líquido contábil como critério para elaboração do Laudo de Avaliação, determinando o valor total de R$ 2.250.415,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais) para o acervo líquido cindido do patrimônio da Triex Comércio e Exportação ("Acervo Cindido"), que será vertido para a Sociedade, conforme constante do Laudo de Avaliação e do Protocolo e Justificação. (iv)aprovar, integralmente e sem ressalvas, a cisão parcial da Triex Comércio e Exportação, nos exatos termos do Protocolo e Justificação, com versão e incorporação do Acervo Cindido ao patrimônio da Sociedade. (v) aprovar, em razão da versão do Acervo Cindido ao patrimônio da Sociedade, o aumento do capital social da Sociedade em R$ 2.250.415,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais), passando de R$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.000 (mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, para R$ 2.251.415,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quinze reais), dividido em 2.251.415 (dois milhões, duzentos e cinquenta e uma mil, quatrocentas e quinze) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, mediante a emissão de 2.250.415 (dois milhões, duzentas e cinquenta mil, quatrocentas e quinze) novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas nos termos do Protocolo e Justificação. Em troca das 2.250.415 (dois milhões, duzentas e cinquenta mil, quatrocentas e quinze) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) quotas de emissão da Triex Comércio e Exportação canceladas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, sendo 1.795.381 (um milhão, setecentas e noventa e cinco mil, trezentas e oitenta e uma) de titularidade de Francisco Antônio Eduardo de Almeida e 455.034 (quatrocentas e cinquenta e cinco mil e trinta e quatro) de titularidade de Matilde Diniz Camargos de Almeida, Francisco Antônio Eduardo de Almeida receberá 1.795.381 (um milhão, setecentas e noventa e cinco mil, trezentas e oitenta e uma) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, e Matilde Diniz Camargos de Almeida receberá 455.034 (quatrocentas e cinquenta e cinco mil e trinta e quatro) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, que serão emitidas na 1ª Alteração de Contrato Social da Sociedade, que irá deliberar o aumento de capital em decorrência da incorporação do Acervo Cindido, nos termos do Protocolo e Justificação. (vi)aprovar a alteração da redação da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade em razão da versão do Acervo Cindido para a Sociedade, e do aumento de capital da Sociedade, passando a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 5ª - O capital social é de R$ 2.251.415,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quinze reais), dividido em 2.251.415 (dois milhões, duzentos e cinquenta e uma mil, quatrocentas e quinze) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor em R$	%
Francisco Antônio Eduardo de Almeida	1.796.179	R$ 1.796.179,00	79,78%
Matilde Diniz Camargos de Almeida	455.236	R$ 455.236	20,22%
Total	2.251.415	R$ 2.251.415,00	100%

A alteração do capital social ora aprovada será formalizada pela 1ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, celebrada nesta data. (vii) aprovar que a Sociedade será responsável unicamente pelas obrigações diretamente relacionadas à parcela do patrimônio incorporado pela Sociedade, com base no Protocolo e Justificação, não tendo qualquer responsabilidade, por si ou solidariamente com a Triex Comércio e Exportação pelas obrigações relacionadas ao patrimônio remanescente na Triex Comércio e Exportação. (viii)autorizar a administração da Sociedade a tomar todas as medidas e providências que se fizerem necessárias à execução e implementação da cisão parcial da Triex Comércio e Exportação, com a versão do Acervo Cindido para a Sociedade, sendo conferidos aos administradores todos os poderes para assinar todos os documentos, realizarem todas as transferências de bens e afins. ARQUIVAMENTO: Por fim, os sócios deliberaram o arquivamento desta ata perante a Junta Comercial e publicação na forma de extrato, para os fins do artigo 1.122 da Lei nº 10.406/2002. ENCERRAMENTO E ASSINATURA DOS PRESENTES: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Belo Horizonte/MG, 30 de julho de 2025. Mesa: Francisco Antônio Eduardo de Almeida – Presidente da Mesa; Matilde Diniz Camargos de Almeida – Secretária da Mesa. Sócios Presentes: (i) Francisco Antônio Eduardo de Almeida; e (ii) Matilde Diniz Camargos de Almeida. [Arquivado na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 13005436 em 01/09/2025.

36 cm -07 2133399 - 1

PIRES & ASSOCIADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF nº. 03.740.591/0001-21 NIRE nº. 3120592273-8
Extrato da Ata de Reunião de Sócios realizada em 06/10/2025

Às 10h, na sede social, em Belo Horizonte MG, com a presença da sócia detentora da totalidade do capital social: Lamoso Participações e Empreendimentos S/A. Presidida pelo Sr. Luiz Alexandre Monteiro Pires e secretariada pela Sra. Helena Grasielle da Silva Bernardini, a única sócia deliberou e aprovou o seguinte: A redução do capital social da Sociedade, conforme autorizado pelo inciso II, art. 1.082, do Código Civil, passando de R$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil reais), para R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais). Em contrapartida ao cancelamento das quotas de sua titularidade, a sócia única receberá R$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais), a ser pago em moeda corrente nacional. Encerramento: A Ata foi lida, aprovada e assinada pela sócia única, que deliberou pela publicação e arquivamento desta ata perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para os devidos fins legais.
Belo Horizonte/MG, 06 de outubro de 2025.
Luiz Alexandre Monteiro Pires - Presidente
Helena Grasielle da Silva Bernardini - Secretária

5 cm -09 2134511 - 1

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FEDALIMMG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de Minas Gerais - FEDALIMMG, no uso de suas atribuições convoca a Diretoria da entidade para participar da Assembleia Geral Extraordinária/Ordinária a ser realizada no dia 15 (quinze) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 15h (quinze horas), na sede da entidade, Avenida Amazonas, nº 491, sala 925, Centro, Belo Horizonte/MG, para deliberar sobre assuntos gerais da entidade, discussão e reajustamento do piso estadual do setor da indústria de alimentação das bases inorganizadas e organizadas em Sindicatos filiados a esta Federação, reajustamento da tabela de cobrança para homologação de rescisões contratuais, assinatura de acordos e convenções coletivas, bem como termos aditivos, nas bases inorganizadas e organizadas em Sindicatos filiados a esta Federação, reajustamento salarial, autorização para elaboração de pautas de reivindicações, celebrar Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho, instaurar Dissídio Coletivo, caso entenda necessário, entre outros assuntos, referente ao período de 01/01/2026 a 31/12/2026, em favor dos empregados nas indústrias de alimentação situadas neste Estado ainda inorganizados em Sindicatos. Convoca ainda, com fulcro no artigo 20, "b", do Estatuto, os membros do Conselho de Representantes para participar da Assembleia Geral Extraordinária/Ordinária a ser realizada no dia 16 (dezesseis) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h (nove horas), no Hotel Normandy, à Rua Tamóios, nº 212, Centro, Belo Horizonte/MG, 2º andar, Salão Mariana, para prestação de contas pertinente ao ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), bem como a previsão orçamentária para o ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), previsto no art. 12, "b" e "c" também do seu Estatuto, além de outros assuntos de interesse desta entidade. Ainda neste dia, às 11h (onze) horas, em caráter Extraordinário/Ordinário, os membros do Conselho de Representantes estão convocados para deliberar sobre reajustamento salarial, autorização para elaboração de pautas de reivindicações, celebrar Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho, instaurar Dissídio Coletivo, reajustamento do piso estadual, caso entenda necessário, entre outros assuntos, referente ao período de 01/01/2026 a 31/12/2026, em favor dos empregados nas indústrias de alimentação situadas neste Estado ainda inorganizados em Sindicatos. Caso não haja número legal de presentes nos horários acima informados, as Assembleias ocorrerão trinta minutos após, em segunda e última convocação, sendo deliberados os assuntos discriminados com qualquer número de participantes presentes. Belo Horizonte, 09 de outubro de 2025. (a) José Afranes de Carvalho - Presidente.

10 cm -09 2134532 - 1

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UBERABA E REGIÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os associados deste Sindicato em gozo de seus direitos, para uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada, na sede da Entidade, na Praça Dom Eduardo, nº 280, Bairro Mercês, em Uberaba/MG, no dia 28 de outubro de 2025, às 18h (dezoito horas) em primeira convocação e às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) em segunda convocação, para discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: a) Desfiliação da Força Sindical; b) Filiação à União Geral dos Trabalhadores - UGT. Uberaba-MG, 10 de outubro de 2025. Silvana de Paiva Rodovalho - Presidente.

3 cm -09 2134510 - 1

COOPERSIND - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.375.162/0001-11 | NIRE 31400055398
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

"O Presidente da Cooperativa, usando as atribuições do artigo 22, caput, Estatuto Social, convoca os 550 cooperados adimplentes em pleno gozo de seus direitos e deveres, para AGO a ser realizada em 30/10/2025, na sede da Cooperativa localizada a rua Professor Milton Lage 135, bairro Nova Esperança CEP 31.230-470, Belo Horizonte/MG, às 09:00 horas em 1ª convocação presença de 2/3 dos associados ou às 10:00 horas em 2ª convocação presença de metade mais um dos associados ou às 11:00 horas em 3ª e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem as seguintes ordens do dia: 1ª. Ordem do Dia; realização da AGO para Eleição Geral de Diretoria e Conselho Fiscal. Permitido o registro de chapa até 10 dias a contar da publicação. Prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das chapas a contar do encerramento do prazo de registro. 2ª Ordem do Dia; Assuntos Gerais. Belo Horizonte MG, 08 de outubro de 2025. Carlos Eduardo Campos – Presidente.

5 cm -08 2134272 - 1

CONSÓRCIO CAPIM BRANCO ENERGIA - CCBE

Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº. 122309084, que entre si celebram o Instituto Estadual de Florestas - IEF e Consórcio Capim Branco - CCBE. Objeto: Medida Compensatória prevista nos arts. 17 da Lei Federal nº 11.428/2006 c/c artigo 26 do Decreto Federal nº 6.660/2008, nos termos do Parecer 3 do Processo Administrativo (PA nº. 2100.01.0036895/2024-28) aprovado na 112ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, com publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do Diário do Executivo, em 26/08/2025.

Carlos Luiz Mamede – O Supervisor Regional URFBIO Triângulo.
(b) Guilherme Coelho Melazo - O Procurador
Consórcio Capim Branco Energia - CCBE

3 cm -09 2134414 - 1

SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE BARBACENA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os associados deste Sindicato em gozo de seus direitos, para uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na sede da Entidade, na Av. Bias Fortes, 488, Centro, em Barbacena-MG, no dia 15 de outubro de 2025, às 18h (dezoito horas) em primeira convocação e às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) em segunda convocação, para discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: a) Desfiliação da Força Sindical; b) Filiação à União Geral dos Trabalhadores - UGT. Barbacena, 10 de outubro de 2025. Vicente de Paulo Castro - Presidente.

3 cm -09 2134505 - 1

MINAS GERAIS
Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMEU ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
MARCELO GUILHERME DE ARO FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO
JULIANO FISICARO BORGES

CHEFE DE GABINETE
GUSTAVO OLIVEIRA BRAGA DE SOUZA

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ALEXANDRA MARIA CARVALHO BALDO BORGES

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DO DIÁRIO OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901

Central de Atendimento
Telefone/WhatsApp: (31) 3916-7075 | (31) 3915-9221
E-mail: jornalminasgerais@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320251009307039051.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13195016 em 19/11/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 257425535 - 12/11/2025. Efeitos do registro: 30/10/2025. Autenticação: A131E6FFBDE24CAD61E5917611A9F8A2F948575. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/742.553-5 e o código de segurança bity Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 004/2025 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (10/226) 1178/2047
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TRIEX COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 09.602.407/0001-63NIRE 3120796722-4
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 30de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede da Triex Comércio e Exportação Ltda. (“Sociedade”), localizada na Rua João Ferreira Gomes, nº 96, bairro São Sebastião, em Contagem/MG, CEP 32.150-070. PRESENÇA: Presentes os sócios que representam a totalidade do capital social da Sociedade: (i)FRANCISCO ANTÔNIO EDUARDO DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, nascido em 25/07/1958, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, titular do documento de identidade nº **0.5**, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.012.296-**, residente e domiciliado na Rua Phoenix, nº 259, Condomínio Quintas do Sol, em Nova Lima/MG, CEP: 34.003-043; e (ii)MATILDE DINIZ CAMARGOS DE ALMEIDA, brasileira, empresária, nascida em 03/06/1966, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, titular do documento de identidade nº *.*21.***, expedido pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº ***.068.116-**, residente e domiciliada na Rua Phoenix, nº 259, Condomínio Quintas do Sol, em Nova Lima/MG, CEP: 34.003-043. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: Dispensada a convocação e publicação de anúncios em razão da presença da totalidade dos sócios, conforme autoriza o artigo 1.072, §2º, da Lei nº 10.406/2002. COMPOSIÇÃO DA MESA: Por indicação da unanimidade dos sócios presentes, o Sr. Francisco Antônio Eduardo de Almeida assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da Mesa, que convidou a Sra. Matilde Diniz Camargos de Almeida para Secretária da Mesa. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) o “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Triex Comércio e Exportação Ltda.”, com a versão e incorporação do acervo líquido cindido ao patrimônio da sociedade Triex Participações Ltda.; (ii) a nomeação de empresa especializada para avaliação do acervo líquido a ser cindido do patrimônio da Sociedade; (iii) o laudo de avaliação do acervo líquido a ser cindido do patrimônio da Sociedade; (iv) a cisão parcial da Sociedade e a versão e incorporação do acervo cindido ao patrimônio da Triex Participações Ltda.; (v) o cancelamento de quotas e a relação de troca na operação de cisão parcial da Sociedade; (vi) a alteração da redação da Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade após a cisão parcial; (vii) a proposta de redação do Contrato Social da Triex Participações Ltda., com as alterações decorrentes da incorporação de parte do acervo líquido a ser cindido do patrimônio da Sociedade; (viii) a ausência de sucessão de responsabilidades após a cisão parcial da Sociedade; e (ix) a outorga de autorização para que a administração da Sociedade tome as providências necessárias à efetiva cisão parcial da Sociedade e a versão do acervo líquido cindido para a sociedade Triex Participações Ltda. DELIBERAÇÕES: instalada a reunião de sócios, após a leitura e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os sócios, por unanimidade de votos e sem quaisquer objeções ou ressalvas, tomaram as seguintes deliberações: (i) aprovar, integralmente e sem ressalvas, para as finalidades do artigo 1.122 da Lei nº 10.406/2002 e do artigo 223 e seguintes da Lei nº 6.404/1976, aplicáveis supletivamente ao caso, o “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Triex Comércio e Exportação Ltda.” (“Protocolo e Justificação”), que compõe o Anexo I desta ata, firmado em 30 de julho de 2025, pelos órgãos de administração da Sociedade e da TRIEX PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 59.769.401/0001-53, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31216236113, com sede na Rua Ludgero Dolabela, nº 1021, sala 803, bairro Gutierrez, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.441-048 (“Triex Participações”) Os sócios fazem constar expressamente sua renúncia plena e irrevogável ao direito de recesso e reembolso previstos no artigo 1.077 da Lei nº 10.406/2002 e no artigo 137 da Lei nº 6.404/1976. A cisão ora aprovada operar-se-á nos exatos termos do Protocolo e Justificação. (ii)aprovar e ratificar a nomeação da empresa especializada Valen Contabilidade Ltda., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº 12104/O-6 e no CNPJ sob o nº 10.559.717/0001-21, sediada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Afonso Pena, nº 867, Sala 1306, Bairro Centro, CEP 30.130-002, representada pelo seu administrador Enerson Wagner da Cunha Pereira, inscrito no CPF sob o nº ***.654.356-** e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº 062124/O-0, com endereço comercial em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº 867, Sala 1306, Bairro Centro, CEP 30.130-002 (“Empresa Especializada”), para avaliar o acervo líquido cindido do patrimônio da Sociedade, pelo critério do valor de patrimônio líquido contábil, em conformidade com o Protocolo e Justificação. A Empresa Especializada foi contratada e designada para proceder à avaliação do acervo líquido cindido que deverá ser vertido para o patrimônio da Triex Participações, nos termos do Protocolo e Justificação. A Empresa Especializada já havia sido previamente consultada e foi admitida no local de realização da reunião de sócios para prestar esclarecimentos. O Presidente da Mesa solicitou que procedessem à leitura do Laudo de Avaliação, constante do Anexo I do Protocolo e Justificação. Não houve objeções aos termos do Laudo de Avaliação por parte dos sócios e administradores da Sociedade. (iii)aprovar, integralmente e sem ressalvas, o laudo de avaliação do acervo líquido cindido do patrimônio da Sociedade, constante do Anexo I do Protocolo e Justificação e que constitui base para a cisão parcial da Sociedade, tendo sido elaborado pela Empresa Especializada de acordo com o balanço patrimonial especialmente levantado com data-base de 30 de junho de 2025 (“Laudo de Avaliação”). A Empresa Especializada adotou o valor de patrimônio líquido contábil como critério para elaboração do Laudo de Avaliação, determinando o valor total de R$ 2.250.415,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais) para o acervo líquido cindido do patrimônio da Sociedade (“Acervo Cindido”), que será vertido e incorporado ao patrimônio da Triex Participações, conforme constante do Laudo de Avaliação e do Protocolo e Justificação. (iv)aprovar, integralmente e sem ressalvas, a operação de cisão parcial da Sociedade, nos exatos termos do Protocolo e Justificação, com versão e incorporação do Acervo Cindido ao patrimônio da Triex Participações. (v)aprovar, em razão da versão e incorporação do Acervo Cindido ao patrimônio da Triex Participações, a redução do capital social da Sociedade em R$ 2.250.415,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais), passando de R$ 10.687.300,00 (dez milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos reais), dividido em 10.687.300 (dez milhões, seiscentas e oitenta e sete mil e trezentas) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, para R$ 8.436.885,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 8.436.885 (oito milhões, quatrocentas e trinta e seis mil, oitocentas e oitenta e cinco) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, mediante o cancelamento de 2.250.415 (dois milhões, duzentas e cinquenta mil, quatrocentas e quinze) quotas da Sociedade, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, de forma proporcional ao número das referidas quotas detido por cada um dos sócios, nos termos do Protocolo e Justificação. Em troca das 2.250.415 (dois milhões, duzentas e cinquenta mil, quatrocentas e quinze) quotas de emissão da Sociedade ora canceladas, avaliadas pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma: (a) Francisco Antônio Eduardo de Almeida receberá 1.795.381 (um milhão, setecentas e noventa e cinco mil, trezentas e oitenta e uma) quotas de emissão da Triex Participações, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, de forma proporcional à quantidade de quotas de emissão da Sociedade ora canceladas, que serão emitidas no aumento do capital social da Triex Participações em decorrência da versão do Acervo Cindido, nos termos do Protocolo e Justificação; e (b) Matilde Diniz Camargos de Almeida receberá 455.034 (quatrocentas e cinquenta e cinco mil e trinta e quatro) quotas de emissão da Triex Participações, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, de forma proporcional à quantidade de quotas de emissão da Sociedade ora canceladas, que serão emitidas no aumento do capital social da Triex Participações em decorrência da versão do Acervo Cindido, nos termos do Protocolo e Justificação. (vi) aprovar a alteração da redação da Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade em razão da redução de capital da Sociedade decorrente da versão e incorporação do Acervo Cindido para a Triex Participações, passando a vigorar com a seguinte redação: “QUARTA – CAPITAL SOCIAL- 4.1. O capital social é de R$ 8.436.885,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), dividido em 8.436.885 (oito milhões, quatrocentas e trinta e seis mil, oitocentas e oitenta e cinco) quotas, com valor unitário de R$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor em R$	%
Francisco Antônio Eduardo de Almeida	6.731.187	R$ 6.731.187,00	79,78%
Matilde Diniz Camargos de Almeida	1.705.698	R$ 1.705.698,00	20,22%
Total	8.436.885	R$ 8.436.885,00	100%

Essa alteração do capital social será formalizada pela 19ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, celebrada nesta data. (vii)aprovar a proposta de redação da 1ª Alteração de Contrato Social da Triex Participações, conforme constante do Anexo II desta Ata, para as finalidades do artigo 1.117 da Lei nº 10.406/2002. (viii)aprovar que a Triex Participações será responsável unicamente pelas obrigações relacionadas à parcela do patrimônio incorporado pela Triex Participações, não sendo a Triex Participações responsável, por si ou solidariamente com a Sociedade, pelas obrigações relacionadas à parcela do patrimônio que permanecerá na Sociedade, nos termos do parágrafo único do artigo 233 da Lei nº 6.404/1976. (ix)autorizar a administração da Sociedade a tomar todas as medidas e providências que se fizerem necessárias à execução e implementação da cisão parcial da Sociedade, com a versão e incorporação do Acervo Cindido ao patrimônio da Triex Participações, sendo conferidos aos administradores todos os poderes para assinar todos os documentos, realizarem todas as transferências de bens e afins. ARQUIVAMENTO: Por fim, os sócios deliberaram o arquivamento desta ata perante a Junta Comercial e publicação na forma de extrato, para os fins do artigo 1.122 da Lei nº 10.406/2002. ENCERRAMENTO E ASSINATURA DOS PRESENTES: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Contagem/MG, 30 de julho de 2025. Mesa: Francisco Antônio Eduardo de Almeida – Presidente da Mesa; Matilde Diniz Camargos de Almeida – Secretária da Mesa. Sócios Presentes: (i) Francisco Antônio Eduardo de Almeida; e (ii) Matilde Diniz Camargos de Almeida. [Registrado na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 13005428 em 01/09/2025].

38 cm -07 2133419 - 1

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM LAVANDERIAS E SIMILARES DE BELO HORIZONTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, bem como os empregados da categoria profissional representada, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária Itinerante, a realizar-se de 15 de outubro a 14 de novembro de 2025, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h (nove horas) às 16h (dezesseis horas), por meio de consulta itinerante nos estabelecimentos empresariais, para discussão e deliberação das seguintes matérias: a) Melhorias das condições de trabalho e salário para os integrantes da categoria profissional e aprovação do Rol de Reivindicações para data-base de 1º (primeiro) de janeiro de 2026; b) Discussão e aprovação das formalidades legais para a cobrança e desconto da contribuição sindical (art. 8º e art. 149 da Constituição Federal), prevista nos arts. 545 a 600 da CLT; c) Deliberar sobre a Contribuição Assistencial/Negocial prevista no artigo 513, “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos que autoriza a decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, no ARE 1018459 - Tema 935, a ser prevista em convenções e acordos coletivos de trabalho, para todos os trabalhadores, associados ou não; d) Deliberar sobre a forma para o exercício do direito de oposição; e) Autorização à Diretoria para promover negociações coletivas com as representações patronais e com as empresas, celebrar convenções, acordos coletivos, termos aditivos e ou ajuizar dissídios coletivos, celebrar acordos judiciais ou prosseguir nas ações coletivas; f) Autorização para exercer o direito de greve na forma da Lei 7.783/89. O encerramento da coleta de votos e a apuração dos mesmos se dará na Rua Canela, nº 29, Apto. 301, bairro Jaqueline, Belo Horizonte/MG, no dia 14 de novembro de 2025, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos). Belo Horizonte/MG, 10 de outubro de 2025. Cleiton Mário dos Santos - Presidente.

7 cm -08 2133798 - 1

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS-ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG, usando de suas atribuições, resolve convocar a Assembleia Geral do Conselho de Representantes da Entidade, que se realizará em sua sede, à avenida do Contorno, nº 4456 – 4º andar – bairro Funcionários – BH/MG, no dia 15 (quinze) de outubro de 2025, às 13:30 horas, em primeira convocação e às 14:00 horas em segunda convocação, para deliberar sobre: a) exame, discussão e aprovação da retificação orçamentária de 2025; b) exame, discussão e aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 2026; c) apresentação dos Relatórios Financeiros Contábeis, Balanço e Demonstrativo de Resultados da FIEMG do período acumulado até setembro de 2025; d) concessão do título de Conselheiro Emérito; e) assuntos Gerais. Belo Horizonte, 10 de outubro de 2025 - Flávio Roscoe Nogueira - PRESIDENTE.

4 cm -09 2134418 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320251009307039052.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13195016 em 19/11/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 257425535 - 12/11/2025. Efeitos do registro: 30/10/2025. Autenticação: A131E6FFBDE24CAD61E5917611A9F8A2F948575. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/742.553-5 e o código de segurança bity Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores.pdf (11/22) 1179/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM:
SECRETÁRIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/742.553-5	MGN2544543031	12/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
116.975.346-94	ROBERTA LEDORY LACERDA RUFINO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13195016 em 19/11/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 257425535 - 12/11/2025. Efeitos do registro: 30/10/2025. Autenticação: A131E6FFBDE24CAD61E5917611A9F8A2F948575. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/742.553-5 e o código de segurança bitv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, SERGIO ROBERTO DOS SANTOS, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 87533, expedida em 29/05/2005, inscrito no CPF nº 581.326.196-68, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PUBLICACAO - 2 página(s)

Belo Horizonte/MG , 12 de novembro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: SERGIO ROBERTO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13195016 em 19/11/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 257425535 - 12/11/2025. Efeitos do registro: 30/10/2025. Autenticação: A131E6FFBDE24CAD61E5917611A9F8A2F948575. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/742.553-5 e o código de segurança bitv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, de NIRE 3140005539-8 e protocolado sob o número 25/742.553-5 em 12/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13195016, em 19/11/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
116.975.346-94	ROBERTA LEDORY LACERDA RUFINO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
116.975.346-94	ROBERTA LEDORY LACERDA RUFINO
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
581.326.196-68	SERGIO ROBERTO DOS SANTOS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
581.326.196-68	SERGIO ROBERTO DOS SANTOS

Belo Horizonte. quarta-feira, 19 de novembro de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/742.553-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13195016 em 19/11/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 257425535 - 12/11/2025. Efeitos do registro: 30/10/2025. Autenticação: A131E6FFBDE24CAD61E5917611A9F8A2F948575, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/742.553-5 e o código de segurança bitv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 19/11/2025, às 17:18 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/742.553-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13195016 em 19/11/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 257425535 - 12/11/2025. Efeitos do registro: 30/10/2025. Autenticação: A131E6FFBDE24CAD61E5917611A9F8A2F948575. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/742.553-5 e o código de segurança bitv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13195016 em 19/11/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 257425535 - 12/11/2025. Efeitos do registro: 30/10/2025. Autenticação: A131E6FFBDE24CAD61E5917611A9F8A2F948575. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/742.553-5 e o código de segurança bitv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31400055398	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500578485

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE
Local

7 JULHO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/458.373-3	MGP2500578485	15/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

ATA DA AGE E AGO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DA COOPERSIND – COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.

Conforme edital de convocação publicado no Folha Vale do Paraopeba na página 04 (quatro) no período de 01 a 15 de julho de 2025 na Edição 612, comunicação em site da entidade, www.coopersind.com.br, grupos de WhatsApp, plataforma de liberação de autorizações, e comunicado de circular interna fixado na sede da COOPERSIND

"O Presidente da Cooperativa, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, caput, do Estatuto Social, convoca seus 550 cooperados adimplentes em pleno gozo de seus direitos e deveres para AGO e AGE – (Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária) a ser realizada em 12/07/2025, na sede da Cooperativa localizada a Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André Cep 31.230-470 em Belo Horizonte/MG, às 09:00 horas em 1ª convocação com a presença de 2/3 dos associados ou às 10:00 horas em 2ª convocação com a presença de metade mais um de seus associados ou às 11:00 horas em 3ª. e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem as seguintes ordens do dia: 1ª. Ordem do Dia - Realização da AGO (Assembléia Geral Ordinária) conforme o Estatuto Social - Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhada do parecer do conselho; compreendendo: relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação ou rateio das sobras/perdas apuradas no ano de 2024; 2ª. Ordem do Dia - Eleição do Conselho Fiscal com indicação de nomes, por meio de votos; 3ª. Ordem do Dia – Substituição por carta de renúncia dos cargos de Primeira Tesoureira - Dalva Eliana da Mata e Primeiro Secretário – Eduardo Penido Almeida Pinto; 4ª. Ordem do Dia - Realização da AGE (Assembléia Geral Extraordinária) conforme o estatuto – Alteração de endereço - alteração e consolidação do Estatuto Social, bem como do Regimento Interno. 5ª. Ordem do Dia - Assuntos Gerais.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Na data de 12 de julho de 2025, em terceira e última convocação às 11:00hs foi realizada com a presença de 19 (dezenove) cooperados conforme assinatura oposta em livro de presença da COOPERSIND – COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, CNPJ sob o nº 20.375.162/0001-11 na sede da Matriz da entidade sito, Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470 Belo Horizonte/MG.
O Presidente da cooperativa o Senhor Carlos Eduardo Campos, foi aclamado para dirigir a assembleia e abriu a reunião tendo sido o Senhor Rodrigo Guimaraes de Freitas.

1ª Ordem do Dia – Realização da AGO (Assembleia Geral Ordinária) conforme o estatuto e prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhada do parecer do conselho; compreendendo relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação/rateio do resultado apurado no ano de 2024. Na primeira ordem do dia foram apresentadas as contas, os balanços, DRE e parecer do conselho fiscal, demonstrativo de rateios e sobras do ano de 2024.

As contas foram apresentadas, debatidas tendo sido demonstrado através do Balanço e DRE do ano de 2024, o montante referente a receita bruta da COOPERSIND, os pagamentos dos atos cooperados, com as suas deduções de impostos, assim como todas as despesas administrativas, operacionais tributárias e etc.

Foi apresentado aos presentes o valor do rateio das sobras e colocado em votação acerca da destinação. Os presentes aprovaram a não realização do rateio com destinação do FATES de 5% e Fundo de Reserva 10%, para suprir futuras contingências.

A prestação de contas apresentada no balanço do ano de 2024 foi aprovada pela unanimidade dos cooperados presentes e pelo Conselho Fiscal, conforme o parecer do respectivo Conselho Fiscal.

2ª. Ordem do Dia - Eleição do Conselho Fiscal com indicação de nomes, por meio de votos.
Foi questionado e sugerido pelos Cooperados presentes, que devido ao atraso desta AGO que deveria ter acontecido até o dia 31/03/2025, não houve a realização da mesma, por motivo de troca de Contabilidade, desta forma não é viável no momento a substituição de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Fiscal, uma vez, que, os Conselheiros atuais estão acompanhando os trabalhos da COPERSIND.

O mandato da Diretoria vence em 13/11/2025, desta forma foram decido por todos os Cooperados presentes que continua inalterado o Conselho Fiscal até a próxima Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal que acontecera em 13/11/2025.

Foi aprovada pela unanimidade dos presentes dos Cooperados que não haverá a realização substituição de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

3ª. Ordem do Dia – Substituição por carta de renúncia dos cargos conforme abaixo discriminados:

1) Primeira Tesoureira: Dalva Eliana da Mata - brasileira, maior, divorciada, nascida aos 18/01/1952 motorista, portador da CI Nº. MG-1370434 PC/MG, e CPF 313.422.486-00, residente e domiciliado à Rua Princesa Elizabeth, Nº. 118, Caiçara, CEP 30.775-220, Belo Horizonte/MG, e;

2) Primeiro Secretário – Eduardo Penido Almeida Pinto, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24/05/1965, motorista, portador da CI Nº. M3 008 286 SSP/MG, e CPF 063.627.058-07, residente e domiciliado Rua Manoel João Diniz Camargos, Nº. 486 – Alvorada – CEP: 32.042-220 Contagem/MG.

Dando seguimento aos trabalhos, foi informada à assembleia as renúncias aos cargos realizadas por: Primeira Tesoureira - Dalva Eliana da Mata e Primeiro Secretário – Eduardo Penido Almeida Pinto, bem como, em razão das renúncias, a necessidade de recomposição do quadro de diretores.

Preliminarmente, por aclamação, foi definida a assunção da função dos cargos de Primeira Tesoureira e Primeiro Secretario, que foi aprovado por aclamação pela assembleia.

Posteriormente, abriu-se a necessidade de escolha de uma nova Primeira Tesoureira para recompor a Diretoria no lugar da Primeira Tesoureira a Sra. Dalva Eliana da Mata e do Primeiro Secretario para recompor a Diretoria no lugar

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 10 Designação de Administradores .pdf (21/220) | 1189/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

do Sr. Eduardo Penido Almeida Pinto, sendo até o final do mandato de ambos vigente até 13/11/2025.

Foi aberta a possibilidade de candidatura de qualquer cooperado interessado.

Foram sugeridos 02 (dois) nomes, a exemplo dos cooperados Luciana de Oliveira Martins e Rodrigo Guimaraes de Freitas.

Assim, os cooperados sugeridos se colocaram seus nomes à disposição da COOPERSIND para exercer o cargo de Primeira Tesoureira e do Primeiro Secretário, foram eleitos e aprovados por aclamação pelos presentes Cooperados da Assembleia.

Em seguida, os novos membros de Primeira Tesoureira e do Primeiro Secretário foram empossados nos seus cargos e os demais cargos da Diretoria já haviam sidos empossados permanecendo inalterados, assumindo a direção dos trabalhos.

Segue abaixo a nova composição da Diretoria que cumprirão o mandato até 13/11/2025.

O Conselho Fiscal, continua da mesma forma, todos já foram empossados na AGO registrada na Jucemg sob. o nº 11692310 em 09/05/2024.

DIRETORIA

Presidente – Carlos Eduardo Campos - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14/11/1979, advogado OAB/MG 98082, portador da CI Nº. MG-10684180 SSP/MG, e CPF 037.195.466-59, residente e domiciliado à Rua Aluísio Lobão Veras, Nº. 75 Apto. 403, bairro Serrano CEP 30.882-550 Belo Horizonte/MG.

Vice-Presidente – Alexsandra Marques Silva - brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 07/07/1984, motorista, portadora da CI Nº. MG11937199 SSP/MG, e CPF 014.605.126-26, residente e domiciliado à Rua Candia Maria da Silva, Nº. 439A, Mantiqueira CEP 31.655-520 Belo Horizonte.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Primeira Tesoureira – Luciana de Oliveira Martins - brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 29/09/1977 motorista, portador da CI Nº. MG-10643385, espedida pela SSP/MG, e CPF 039.405.826-70, residente e domiciliado à Luciana - Alameda Igarapaba nº 65 Condominio Aldeia da Cachoeira das Pedras, Parque Embiara, CEP 32.488-256 cidade de Brumadinho/MG.

Segundo Tesoureiro Hélcio Edgard Chacon Riquetti, brasileiro, maior, nascido aos 01/09/1958, divorciado, motorista, portador da CI Nº. M-702648 SSP/MG, e CPF Nº. 232.509.686-68, residente e domiciliado à Rua Dos Afonsos, Nº. 201/A no bairro Nova Vista CEP 31.070-470 na Cidade de Belo Horizonte/MG.

Primeiro Secretário – Rodrigo Guimaraes de Freitas - brasileiro, maior, divorciado, nascido aos 05/01/1981, motorista, portador da CI Nº. MG-10643118 SPP/MG, e CPF 040.444.636-11, residente e domiciliado à Rua do Batismo, Nº. 156/A, bairro Jardim São Jose, CEP 30.820-110 Belo Horizonte/MG.

Segundo Secretario: Marcio Mendes Malta, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 07/05/1960, motorista, portador da CI Nº. M- M1033487 SSP/MG, e CPF Nº. 385.157.766-34, residente e domiciliado à Rua Jose Tofani Junior, Nº. 120, bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP 33.030-240, na cidade de Santa Luzia / MG.

CONSELHO FISCAL EFETIVO:

Elmo Lima Lavinas Telles, maior, brasileiro, nascido aos 10/03/1953, divorciado, motorista, portador da CI Nº. M-567150 SSP/MG, e CPF Nº. 230.688.506-06, residente e domiciliado à Rua VL, Nº. 08 no bairro Nova Contagem, CEP 32.050-300 na cidade de Contagem/MG.

Helbert Ricardo Clemente Vieira, maior, brasileiro, nascido aos 22/03/1972, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI Nº. M 5638120 SSP/MG, e CPF Nº. 817.816.106-06, residente e domiciliado à Rua Romualdo Lopes Cansado, Nº. 555, Apto. 101 bairro Castelo, CEP30.840-460 cidade de Belo Horizonte / MG.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Roberta Ledory Lacerda Rufino, maior, brasileira, nascida aos 10/09/1994 casada sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portadora da CI Nº. MG14887285 SSP/MG, e CPF nº. 116.975.346-94, residente e domiciliado à Rua baru 45 CEP 32.185-684 bairro conquista veredas contagem/MG.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Paulo Sergio Oliveira, maior, brasileiro, nascido aos 08/10/1969, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI Nº. MG 4006229, SSP/MG, e CPF Nº. 025.438.236-38, residente e domiciliado à Rua Caixa D'Água, Nº. 258, bairro Vila Santo Antônio de Pádua CEP 34.515-620, na cidade de Sabará/MG.

Jaudeir dos Passos Lares de Almeida, maior, brasileiro, nascido aos 26/01/1983 casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI Nº. MG 11904571 SSP/MG, e CPF Nº. 047.474.386-10 residente e domiciliado à Rua quatro Nº. 155, no bairro vale das amendoeiras CEP 32.183-610 Contagem/MG.

Raphael Vilaça Lima Pinto da Rocha, maior, brasileiro, nascido aos 30/11/1989, divorciado, motorista, portador da CI Nº. MG 15956869, expedida SSP/MG, e CPF Nº. 100.397.336-10, residente e domiciliado à Rua Buenópolis Nº. 181 no bairro Santa Tereza CEP 31.015-130 Belo Horizonte/ MG.

Devendo haver, anualmente, a renovação de somente 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal.

Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da Lei 5764/71 e parágrafo 1º. Art. 1011 do Código Civil Brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Em seguida, foram empossados nos seus cargos de Primeira Tesoureira e Primeiro Secretário e os demais membros da Diretoria já foram empossados.

E o Conselho Fiscal que já continuava empossada conforme o registro sob o nº 11692310 em 09/05/2024 sem alteração neste instrumento, assumindo a direção dos trabalhos.

4ª. Ordem do Dia - Realização da AGE (Assembléia Geral Extraordinária) conforme o Estatuto Social – Alteração de endereço - alteração e consolidação do Estatuto Social, bem como do Regimento Interno.

Em seguida foi colocado em pauta a aprovação e deliberação da mudança do endereço da sede e adequação do Objeto Social e consequentemente adequação do Regimento Interno.

A mudança do endereço da sede é para melhor atender os cooperados com um espaço maior, logo ficou decidido por todos os cooperados presentes, que o endereço passa a ser a Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470 Belo Horizonte/MG.

Foi feito a adequação do objeto social que continua a ser de: Serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza continua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista e a Realização de testes de inspeção para avaliar periodicamente veículos motorizados, visando a segurança das estradas, serviço de reboque de veículos, transportes de maquinas, equipamentos pesados, serviços de malotes não realizados pelos correios, aluguel ou locação de maquinas de terraplanagem, tratores, moto niveladora, pá escavadeira, caminhão caçamba e munks com operador e sem operador, atividades paisagísticas, poda e o plantio de arvores na área urbana, locação de mão de obra temporária, obras de urbanização ruas, praças e calcadas, construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calcadas para pedestres, trabalhos de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calcadas, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, o aluguel e leasing operacional de maquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, moto niveladoras e similares, distribuição de agua tratada potável através de caminhões, transporte de agua potável para consumo humano por carro-pipa, coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições, operação de estacoes de transferência de resíduos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para os aterros e lixões, coleta de resíduos perigosos, coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico solido, liquido, pastoso, granulado, tais resíduos se caracterizam por conter substancias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, toxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas, infecciosas ou de qualquer outro tipo que sejam prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente, coleta de óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis, coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de resíduos radioativos, coleta de lixos hospitalares, coleta de pilhas e baterias usadas, operação de estacoes de transferência para resíduos perigosos a identificação, o tratamento, a embalagem e a rotulagem de resíduos perigosos para fins de transporte, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador e com operador, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços de preparação do terreno, Serviços de reboque de veículos, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e com operador, obras de terraplenagem.

Foi aprovado por unanimidade e aclamação por todos os Cooperados presentes a mudança do endereço da sede, adequação do objeto social, bem como, a alteração e a consolidação do estatuto Social e consequentemente adequação do Regimento Interno da COOPERSIND.

Por fim, a última e 5ª. Ordem do Dia - Assuntos Gerais - Não teve nenhum assunto a ser discutido e levado em pauta.

Não havendo ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente: Carlos Eduardo Campos, agradeceu a colaboração de todos, convidando a

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 10 Designação de Administradores .pdf (26/220) 1194/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

todos para uma vez mais, realizar a oração do Pai Nosso, dando encerrada a AGO/AGE.

Eu, Primeiro Secretario: Rodrigo Guimaraes de Freitas, convidado pelo Diretor Presidente para secretariar os trabalhos, lavrei a presente AGO/AGE.

Declaro que esta é cópia fiel/autêntica da Ata lavrada no livro próprio, que foi lida, achada e aposta a assinatura eletrônica somente do Presidente: Carlos Eduardo Campos, conforme abaixo e conforme a lista de presença que fica fazendo parte integrante da mesma, para, posteriormente, ser devidamente registrada na JUCEMG.

Belo Horizonte/MG, 12 de julho de 2025.

Presidente – Carlos Eduardo Campos – (qualificado acima)

LISTA DE PRESENÇA DOS COOPERADOS DA AGO/AGE DE 12/07/2025.COOPERSIND – CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.
COOPERADOS PRESENTES:

1) Adriana L Ferreira
2) Thais Caroline Souza Pires
3) Kelly N Fernandes Figueiredo
4) Verlane Silva de Assis
5) Daniel Rosa Batista
6) Helton Junio Cipriano
7) Marcos A Batista
8) Breno Henrique Cesar Maia
9) Rafael Cesar Maia
10) Douglas Antonio Souza Pires
11) Raphael Vilaça L P da Rocha
12) Natanael Alfredo Gomes da Silva
13) Roberta Ledory Lacerda Rufino
14) Carlos Eduardo Campos
15) Wederson Silva Rosa
16) Helbert Ricardo Clemente
17) Jaudeir dos Passos L Almeida
18) Rodrigo Guimaraes de Freitas
19) Luciana de Oliveira Martins.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS - CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.

APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EM 12 DE JULHO DE 2025.

1) ALTARA-SE:

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1°. - **A COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS** - **CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398**, sociedade civil de responsabilidade limitada, constituída no dia 27 de novembro de 2013, nos termos da Lei 5.764/71, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

a.1) Sede administrativa em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, o endereço passa a ser a Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470 Belo Horizonte/MG, e foro jurídico na Comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

2) ADEQUAÇÃO DEDIVO A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

CAPITULO II DOS FINS SOCIAIS E DO OBJETO

Art. 3°. - A COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, O objeto social continua sendo de:

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza continua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista e a Realização de testes de inspeção para avaliar periodicamente veículos motorizados, visando a segurança das estradas, serviço de reboque de veículos, transportes de maquinas, equipamentos pesados, serviços de malotes não realizados pelos correios, aluguel ou locação de maquinas de terraplanagem, tratores, moto niveladora, pá escavadeira, caminhão caçamba e munks com operador e sem operador, atividades paisagísticas, poda e o plantio de arvores na área urbana, locação de mão de obra temporária, obras de urbanização ruas, praças e calcadas, construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calcadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calcadas, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, o aluguel e leasing operacional de maquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, moto niveladoras e similares, distribuição de agua tratada potável através de caminhões, transporte de agua potável para consumo humano por carro-pipa, coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições, operação de estacoes de transferência de resíduos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para os aterros e lixões, coleta de resíduos perigosos, coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico solido, liquido, pastoso, granulado,

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

tais resíduos se caracterizam por conter substancias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, toxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas, infecciosas ou de qualquer outro tipo que sejam prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente, coleta de óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis, coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de resíduos radioativos, coleta de lixos hospitalares, coleta de pilhas e baterias usadas, operação de estacoes de transferência para resíduos perigosos a identificação, o tratamento, a embalagem e a rotulagem de resíduos perigosos para fins de transporte, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador e com operador, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços de preparação do terreno, Serviços de reboque de veículos, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e com operador, obras de terraplenagem.

SEGUE ABAIXO A CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS

Depois de realizada a presente alteração Estatutária o Estatuto Social ficará assim consolidado.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1°. - **A COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS** - **CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398**, sociedade civil de responsabilidade limitada, constituída no dia 27 de novembro de 2013, nos termos da Lei 5.764/71, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

a) **a.1)** Sede administrativa em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, o endereço é a Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470 Belo Horizonte/MG, e foro jurídico na Comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

   a.2) Com filial em Mateus Leme MG, Rua Lataliza, Nº. 274, bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.

b) A área de admissão de associados limita-se à cidade de Belo Horizonte e regiões circunvizinhos, podendo atuar em todo o território nacional.

c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1°. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Parágrafo Único A cooperativa só poderá entrar em funcionamento mediante o registro na OCEMG, conforme determinação do art. 6°, inciso XI da Lei Estadual 15.075/04.

CAPITULO II

DOS FINS SOCIAIS E DO OBJETO

Art. 2° - **A COOPERSIND *COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS*** é uma sociedade com estrutura jurídica própria constituída com fundamento na Lei n° 5.764/71, tendo como finalidade à congregação de profissionais autônomos das áreas de serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transportes de veículos sobre prancha e plataforma, locação de veículos com motorista, locação de veículos sem condutor, transportes de veículos sobre prancha e plataforma, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares.

Devidamente habilitados no transporte rodoviário, com característica modal e intermodal, que se proponham associar bens e serviços para o exercício de sua atividade econômica, no interesse comum e sem finalidade lucrativa, compreendendo a execução de atos cooperativos, direcionados, entre outros, à oferta de serviços, firmar contratos, cobranças e recebimentos dos mesmos, registro, controle e distribuição dos resultados, sob a forma de produção ou de valor referencial, apuração e atribuição aos cooperados das despesas da sociedade, tudo mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços da sociedade (artigos 4°, inciso VII e 80, da Lei n° 5.764/71).

Art. 3°. - A COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, tem por objeto social de:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza continua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista e a Realização de testes de inspeção para avaliar periodicamente veículos motorizados, visando a segurança das estradas, serviço de reboque de veículos, transportes de maquinas, equipamentos pesados, serviços de malotes não realizados pelos correios, aluguel ou locação de maquinas de terraplanagem, tratores, moto niveladora, pá escavadeira, caminhão caçamba e munks com operador e sem operador, atividades paisagísticas, poda e o plantio de arvores na área urbana, locação de mão de obra temporária, obras de urbanização ruas, praças e calcadas, construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calcadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calcadas, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, o aluguel e leasing operacional de maquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, moto niveladoras e similares, distribuição de agua tratada potável através de caminhões, transporte de agua potável para consumo humano por carro-pipa, coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições, operação de estacoes de transferência de resíduos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para os aterros e lixões, coleta de resíduos perigosos, coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico solido, liquido, pastoso, granulado,

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

tais resíduos se caracterizam por conter substancias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, toxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas, infecciosas ou de qualquer outro tipo que sejam prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente, coleta de óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis, coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de resíduos radioativos, coleta de lixos hospitalares, coleta de pilhas e baterias usadas, operação de estacoes de transferência para resíduos perigosos a identificação, o tratamento, a embalagem e a rotulagem de resíduos perigosos para fins de transporte, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador e com operador, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços de preparação do terreno, Serviços de reboque de veículos, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e com operador, obras de terraplenagem.

§ 1°. - No cumprimento de suas finalidades, a sociedade poderá assinar contratos de desmembramento produtivo com pessoas jurídicas de direito privado, ou mesmo com pessoas físicas, tendo como objeto o produto da atividade econômica do conjunto de seus associados.

§ 2°. - Poderá, também em nome de seus cooperados, realizarem os negócios meios, diretamente ligados à sua finalidade social, para a aquisição de equipamentos, materiais, insumos e etc. colocando o produto desses negócios à disposição de seus associados para possibilitar a estes o cumprimento do objeto da cooperativa.

§ 3°. - Poderá realizar, na conformidade do parágrafo anterior, negócios meios indiretamente ligados à sua finalidade social, colocando o produto dos mesmos à disposição dos cooperados, para também, viabilizar a concretização do objeto social.

§ 4°. - Nos contratos celebrados, a cooperativa agirá de conformidade com sua finalidade de representar os cooperados coletivamente, agindo, como instrumento para que os sócios concretizem o objeto social da cooperativa.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

§ 5°.- Compete, ainda, a sociedade:

I - Instalar escritórios regionais, filiais, representantes em qualquer local de sua área de atuação.

II - Associar-se a outras cooperativas, tanto de primeiro ou segundo grau, bem como a empresas não cooperativas dentro dos limites da lei.

§ 6°. - A sociedade promoverá assistência aos cooperados e seus familiares, de acordo com e as disponibilidades e possibilidades técnicas, na conformidade das instruções que forem baixadas para a utilização do FATES (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), nos termos deste estatuto.

§ 7°. - Promoverá a educação cooperativista dos associados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo e da modernização de suas técnicas.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS, ADMISSÃO, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E DESLIGAMENTO DA COOPERATIVA:

Art. 4°. - Poderão ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade, de condutor de veículos, por conta própria, que possa livremente dispor de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetos da entidade.

Art. 5°. - O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§ 1°. - Para associar-se, o candidato deverá preliminarmente participar de entrevistas e palestras mostrando as características, direitos e obrigações da associação em cooperativa, preenchendo depois, a proposta e admissão da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 10 Designação de Administradores .pdf (35/220) - 1203/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

§ 2°. - Verificadas as declarações constantes da proposta e registrando o preenchimento dos requisitos legais do candidato para o exercício da atividade objeto da sociedade, a Diretoria deliberará sobre o pedido.
§ 3°. - Aceito o pedido de admissão, o novo cooperado assinará a ficha de matrícula, junto com o representante da cooperativa, recebendo, no ato, uma cópia do estatuto social e de outros documentos educativos e normativos internos da sociedade. No ato de admissão e para a validade desta, o associado subscreverá as quotas-parte do capital social da cooperativa, respeitando o parâmetro mínimo disposto neste estatuto.
§ 4°. - No ato de admissão, o cooperado firmará documento manifestando concordância com as disposições estatutárias e com as normas internas da cooperativa, comprometendo-se a não praticar atos que possam colidir com as finalidades, interesses e objetivos da sociedade.

Art. 6°. - Cumprindo o disposto no art. 4°, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela cooperativa.
§ 1°. - Fica impedido de votar e de ser votado o associado que:
a) - não tenha operado sob qualquer forma com a cooperativa nos últimos 06(seis) meses;
b) - seja ou tenha se tornado empregado da cooperativa, até a assembléia que aprovar as contas do ano-social em que tenha sido rescindido o seu contrato.

Art. 7°. - O associado tem o direito a:
a) – participar de todas as atividades que constituem objeto da cooperativa com ela operando na realização de atos cooperativos, em todos os seus setores.
b) – votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos sociais, respeitando as restrições do § 1°, do artigo 6°;
c) – solicitar esclarecimentos sobre as atividades da cooperativa, podendo ainda, dentro do mês que anteceder a Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede social o balanço geral e os livros contábeis.
d) - demitir-se da sociedade.
e) - obter, a qualquer tempo, quaisquer informações sobre os negócios da cooperativa, devendo para tanto, formular pedindo por escrito à administração da sociedade.

Art. 8°. - O associado se obriga a:

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 10 Designação de Administradores .pdf (36/220) - 1204/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 20/49

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

a) – compor a atividade econômica que constitui objeto da cooperativa, cumprindo, conforme as disposições do regulamento interno ou das instruções dos órgãos sociais, os contratos celebrados.
b) - subscrever e realizar as quotas-parte do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos, de acordo com o art. 80, da Lei Federal n° 5764/71;
c) - cumprir disposições da lei, do estatuto, e das disposições regulamentares da cooperativa, bem como respeitar as deliberações dos órgãos sociais da sociedade;
d) - satisfazer pontualmente seus compromissos para com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
e) – concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições legais, para a cobertura das despesas da sociedade;
f) - pagar sua parte em eventuais perdas do exercício social, proporcionalmente ao nível da produção das operações que realizou com a cooperativa, se o fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
g) – prestar a cooperativa os esclarecimentos relacionados com o exercício da atividade que lhe facultou associar-se;
h) – destinar à cooperativa toda a capacidade de produção com ela comprometida.
i) - zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa;
j) - participar ativamente das Assembléias Gerais da cooperativa.

Art. 9°. - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas com terceiros, até o valor total das quotas-partes com que se comprometeu para a constituição do Capital Social.

Parágrafo único. A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa e perdurará até a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que se registrou o seu desligamento.

Art. 10. - A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levada a Diretoria em sua primeira reunião e averbada na ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 10 Designação de Administradores .pdf (37/220) 1205/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Art. 11. - A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, órgão competente, em primeira instância interna, para deliberar o fato.

Art. 12. - A diretoria é obrigada a eliminar o cooperado quando este, além dos motivos de direito, se enquadre nas seguintes situações:
a) - venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com os seus fins;
b) - deixe, reiteradamente, de cumprir disposições de lei, do estatuto ou deliberações tomadas pela cooperativa;
c) - passe a exercer atividades econômicas em iniciativas que sejam consideradas conflitantes com as finalidades de cooperativa.

Art. 13. - A eliminação será decidida pela Diretoria, depois de procedimento interno no qual o implicado tenha liberdade de manifestação e defesa. Os fatos determinantes da eliminação e os fundamentos jurídicos da medida deverão constar em um "termo de eliminação", lavrado em ata e transcrito no livro de matrículas, sendo assinado pelo representante legal da cooperativa.
§ 1° - Cópia autenticada será remetida, no prazo máximo de 30(trinta) dias ao interessado,
§ 2° - O eliminado poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados do datado recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, à Assembléia Geral.
§ 3° - A Diretoria deverá, na hipótese do parágrafo anterior, pautar a discussão e deliberação do recurso na primeira assembléia que for convocada pela cooperativa, qualquer que seja o tipo (ordinária ou extraordinária).

Art. 14. - A exclusão do cooperado será feita:
a) por sua morte;
b) por incapacidade civil não suprida;
c) por dissolução da pessoa jurídica associado;
d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e/ou permanência no quadro social;
Parágrafo único. A responsabilidade de associado, para o demitido, eliminado ou excluído, somente termina na data da aprovação, pela assembléia, do balanço e contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 15. – O capital social é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000,00 (um milhão) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas.

§ 1° - O capital social é dividido em quotas-parte de R$ 1,00 (um real) cada uma;

§ 2°- A quota-parte é indivisível e intransferível a não associado, não podendo ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia, e todo o seu movimento, subscrição, transferência e restituição, será sempre escriturado no livro de matrículas.

§ 3° - As quotas-parte ora subscritas e integralizadas neste ato foram em moeda corrente nacional.

Art. 16. - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 100 (cem) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Art. 17. - Para o ingresso e permanência na sociedade, o associado é obrigado a subscrever no mínimo 100 (cem) quotas-parte do capital.

Art. 18. - Para efeito de futuras integralizações das quotas-parte ou de aumento de capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral ou em moeda corrente nacional.

Art. 19. - A restituição de capital, nos casos de demissão, eliminação e exclusão, só poderá ser efetivada após aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço e contas do exercício em que o desligamento tenha ocorrido.

Parágrafo único. Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de cooperados em número tal que a restituição do capital por eles integralizado possa afetar a estabilidade econômico-financeira da entidade, a restituição poderá ser es.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 10 Designação de Administradores.pdf (39/220) - 120/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

realizada, a critério da Assembléia Geral, em prazos idênticos aos das respectivas integralização.

Art. 20. - A cooperativa pagará desde que haja aprovação nesse sentido pela Assembléia Geral Ordinária - juros de até 12% (doze por cento) ao ano, cuja sobre o capital integralizado do cooperado, desde que sejam apuradas sobras no exercício.

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21. - A Assembléia Geral dos associados Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da cooperativa tendo poderes, dentro dos limites e estruturados, para decidir sobre qualquer matéria de interesses da cooperativa, sendo certo que as deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22. - A convocação de Assembléia Geral será habitualmente realizada pelo Presidente sendo por ele presidida.
§ 1° - O Conselho Fiscal poderá convocar a Assembléia Geral.
§ 2° - 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos poderão convocar à assembléia geral após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.

Art. 23. - Em qualquer das hipóteses dispostas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez dias) para a primeira convocação e de uma hora para a segunda e uma hora para a terceira.
Parágrafo único. As três convocações poderão ser feitas um edital desde que dele conste expressamente especificado o horário de cada uma delas.

Art. 24. - Os editais de convocações das Assembléias Gerais deverão conter:
a) –"a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ seguida pela expressão "Convocação".
b) – o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, que salvo o motivo justificado, deverá ser sempre na sede social;
c) – a sequência numérica da convocação;

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 10 Designação de Administradores .pdf (40/220) - 1208/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

d) – a especificação da ordem do dia;
e) – o número de cooperados ativos existentes na data da expedição do edital, para efeito do cálculo do "quórum" de instalação; e;
f) – assinatura, o nome e a qualificação do responsável pela convocação.
§ 1°- No caso de a convocação ser feita pelos associados (§ 2°. do art. 22), o edital será assinado no mínimo pelos 04(quatro) primeiros signatários requerentes.
§ 2° - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das principais dependências da cooperativa, publicados em jornal de grande circulação local e comunicados por circulares aos associados.

Art. 25. - O "quórum" mínimo para instalação da assembléia geral é o seguinte:
I- 1ª (primeira) convocação, com a presença mínima de 2/3(dois terços) dos cooperados com direitos a voto;
II- 2ª (segunda) convocação, com a presença da metade e mais (um) dos cooperados com direito a voto; e,
III- 3ª (terceira) e última convocação, com a presença mínima de 10(dez) cooperados.
Parágrafo único. O número de associados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas constantes do "termo de presença às Assembléias Gerais", lavrado no livro próprio.

Art. 26. - O trabalho das Assembléias Gerais será dirigido pelo Presidente da Cooperativa, auxiliado pelo Primeiro Secretario, por ele convocado.
Parágrafo único. Nas Assembléias Gerais que não forem convocadas pelo Presidente, o trabalho será dirigido por associado escolhido imediatamente após sua instalação.

Art. 27. - Os ocupantes de cargos sociais, bem como os associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais a prestação de contas. Este impedimento, porém, não inibe que os implicados tomem parte nos debates.

Art. 28. - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos relatórios anuais, balanço e demonstrativos contábeis, o Presidente, logo após a leitura do relatório da Diretoria e das demais peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal,

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

suspenderá os trabalhos para que o plenário escolha um associado desimpedido para debates e a votação dessa matéria.
Parágrafo único. Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros da Diretoria deixarão a mesa permanecendo no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Art. 29. - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre constantes do edital de convocação ou indiretamente com eles relacionados.

Art. 30. - Observados as explicações dispostas neste estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais serão aprovadas pela maioria simples do voto dos cooperados votantes. Cada cooperado terá direito a um voto,sendo vedada a representação.
§ 1° - Habitualmente a votação será simbólica e a descoberto (levantando-se os que aprovam), mas a assembléia poderá optar pelo voto nominal descoberto ou secreto.
§ 2° - Nas eleições em que concorram mais de uma chapa, o voto será secreto.
§ 3° - O que ocorrer nas Assembléias Gerais deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos por uma comissão que queiram fazê-lo, sendo assinada também pelo Presidente e o Primeiro Secretário.

Art. 31. – A Assembléia Geral Ordinária reúnem-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos primeiros três meses após o encerramento de exercício social, competindo-lhe especificamente:
a) – deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório do exercício social, balanço geral, demonstrativo da conta de sobras e perdas e parecer do Conselho Fiscal.
b) – deliberar sobre a destinação das sobras ou a repetição das perdas;
c) – eleger e reeleger os ocupantes dos cargos sociais;
d) – fixar a produção especial para o exercício dos cargos sociais; e
e) – deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que seja no edital de convocação.
§ 1° - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar de votação nas matérias referidas na alínea "a" deste artigo.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 10 Designação de Administradores .pdf (42/220) - 1210/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Art. 32. - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da cooperativa, desde que constem do edital de convocação.
§ 1° - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar os seguintes assuntos:
a) – reforma estatutária;
b) – fusão incorporação ou desmembramento;
c) – mudança do objeto;
d) – dissolução da cooperativa e nomeação de liquidantes;
e) – deliberar sobre as contas liquidantes.
§ 2° - São necessários os votos de 2/3(dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que tratam o parágrafo primeiro.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA

Art. 33. - A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 06 (seis) membros, com os cargos de: 01(um) Presidente; 01(um) Vice Presidente; 01(um) Primeiro Secretario; 01 (um) Segundo Secretario; 01(um) Primeiro Tesoureiro; e 01 (um) Segundo Tesoureiro todos eleitos para um mandato de 04(quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) da Diretoria ficando a critério da Assembléia Geral, ao término de cada período de mandato, a opção pela reeleição conforme os processos eleitorais ainda que concorram mais de uma chapa de cooperados para composição de novos integrantes aos cargos.
Parágrafo único. Os membros da Diretoria não poderão ter entre si, nem entre os membros do Conselho Fiscal, laços de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuges.

Art. 34. - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:
I – reúnem-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.
II – delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, proibida a representação, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

III – as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.

Art. 35. - Nos impedimentos de até 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.
§ 1° - O substituto exercerá o cargo até o término do impedimento do substituído.
§ 2° - Se ficar vago, por prazo superior a 90 (noventa) dias, mais de um cargo da Diretoria, deverá o Presidente (ou um membro restante caso a presidência esteja vaga), convocar a Assembléia para preenchimento, sendo que os substitutos exercerão o cargo até o fim do mandato do seu antecessor.
Art. 36. - Perderá automaticamente o cargo aquele que sem justificativa, a critério da Diretoria, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06(seis) alternadas durante o ano.

Art. 37. - Compete à Diretoria, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da cooperativa e controlar os resultados destes.
§ 1° - No desempenho e suas funções cabe a Diretoria, entre outras, as seguintes atribuições:
a) - estabelecer as normas para o funcionamento da cooperativa;
b) - programar as operações e serviços da cooperativa, fixando todas as condições para a sua realização;
c) – fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;
d) – contratar e fixar normas para admissão e dentro dos empregados da cooperativa, bem como as normas de disciplina funcional;
e) – indicar, o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário da cooperativa e estabelecer o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa;
f) – editar as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente, a situação econômica - financeira da cooperativa e o desenvolvimento dos seus negócios e atividades em geral, determinando a elaboração de balanços contábeis mensais e demonstrativos específicos;
g) – deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de associado;

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

h) – decidir sobre a convocação da Assembléia Geral, aprovando a data da sua realização;
i) – contrair obrigações, transigir, adquirir e alienar bens e constituir mandatários;
j) – observar, em toda a sua atuação, o cumprimento da ordem jurídica especialmente das que regem as sociedades cooperativas, a legislação trabalhista;
k) – constituir comissões ou comitês de associados transitórios ou permanentes, estes pelo determinadas, tendo poderes para dispor sobreo número de seus membros, bem como designar e destituir os seus imigrantes.
§ 2° - Para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, a Diretoria deverá ser previamente autorizada pela Assembléia Geral.
§ 3º - A Diretoria poderá, sempre que julgar conveniente, contratar o assessoramento de profissionais especializados, para auxiliar o órgão em questões específicas.
§ 4º - Os enunciados legais da Diretoria serão baixados sob a denominação de instruções ou resoluções, constituindo a sua consolidação o regimento da cooperativa.
§ 5º - A **COOPERSIND** será representada junto às federações ou centrais de cooperativas, ou junto às sociedades não cooperativas, pelo seu Presidente ou por um substituto legal, com poderes para agir na condição de delegado da cooperativa.

Art. 38. - Compete ao Presidente entre outras, as seguintes atribuições;
a) – supervisionar todas as atividades da cooperativa;
b) – assinar os cheques bancários para a movimentação das contas correntes da cooperativa, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
c) – assinar, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, os contratos demais documentos constitutivos de obrigações;
d) – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) – convocar e presidir as Assembléias Gerais;
f) – apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual, o balanço patrimonial, os demonstrativos de sobras e perdas, o parecer do Conselho Fiscal sobre as referidas contas, bem como os planos de trabalho da Diretoria para o exercício seguinte;
g) – representar a cooperativa em juízo ou fora dele.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

h) **–** Representar a empresa em licitações, credenciar prepostos, assinar documentos e propostas, ofertar lances, recorrer e ou desistir, apresentar razões e contrarrazões de recurso, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho da representação junto a comissão de licitação

Art. 39. - Compete ao Vice-Presidente entre outras, as seguintes atribuições:
a) -Substituir o Presidente nos seus impedimentos a 90(noventa) dias.
b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 40. -Compete ao Primeiro Secretario as seguintes atribuições;
a) - Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
b) - Divulgar e publicar todas as notícias dos interesses da cooperativa.

Art. 41. - Compete ao Segundo Secretario as seguintes atribuições;
a) - Substituir o Primeiro Secretario em suas faltas ou impedimentos;
b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretario.

Art. 42. - Compete o Primeiro Tesoureiro as seguintes atribuições:
a) - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos cooperados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da cooperativa;
b) - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
c) - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
d) - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
e) - Assinar os cheques bancários para a movimentação das contas correntes da cooperativa, em conjunto com o Presidente;
f) - Assinar, em conjunto com o Presidente, os contratos demais documentos constitutivos de obrigações;
g) - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 43. - Compete o Segundo Tesoureiro as seguintes atribuições:
a) - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 10 Designação de Administradores.pdf (46/220) | 1214/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Art. 44. - A Diretoria poderá baixar instruções e regimentos, subordinados ao presente estatuto, especificando detalhadamente as funções inerentes a cada membro.

Art. 45. - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da sociedade, mas, se procederem culposamente, responderão solidariamente pelos seus atos.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 46. - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos cooperados eleitos em Assembléia Geral para o mandato de 01(um) ano, sendo obrigatória, ao término, a renovação de 2/3(dois terços) dos seus integrantes.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si e nem com os membros da Diretoria, laços de parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral.

Art. 47. - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente 01(uma) vez por bimestre. Reúne-se, também, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.
§ 1° - Na primeira reunião, quando da posse, o conselho Fiscal escolherá entre seus membros titulares, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, assim como um secretário.
§ 2° - As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou por determinação de Assembléia Geral.
§ 3° - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião, inclusive entre os suplentes.
§ 4° - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constarão de ata lavrada em livro próprio e que, lida e aprovada, deverá ser assinada, ao final de cada reunião, pelos 03 (três) membros presentes.

Art. 48. - Ocorrendo 02 (duas) vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria poderá convocar Assembléia Geral para o seu preenchimento.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 10_Designação_de_Administradores_.pdf (47/220) - 1215/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Art. 49. - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:
a) – conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa e dos montantes das despesas e inversões efetuadas, verificando se os mesmos estão dentro dos limites estabelecidos e em conformidade com planos e decisões da Diretoria;
b) – verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração contábil;
c) – examinar se os montantes das despesas e inversões estão realmente de conformidade com os planos da Diretoria;
d) – verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor, relativamente às previsões registradas, e se correspondem às conveniências econômico – financeiras da cooperativa;
e) – certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente, se está cumprindo as demais obrigações legais e estatutárias, bem como se existem cargos na sua composição;
f) – apurar se o recebimento e repasse dos créditos dos cooperados é feito com regularidade, e se os compromissos da cooperativa estão sendo atendidos pontualmente;
g) - apurar se estão sendo cumpridas as obrigações fiscais e trabalhistas da cooperativa e se existem problemas com os empregados;
h) – analisar os balancetes e outros demonstrativos mensais, e assim também o balanço e relatório anual da Diretoria, emitindo o seu parecer para ser submetido à Assembléia Geral;
i) – convocar a Assembléia Geral.
Parágrafo único. Para o cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal, quando necessário, requerer assessoramento técnico especializado, cuja autorização e contratação caberá a Diretoria. Em caso de negativa, poderá a solicitação ser encaminhada a deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII
DO BALANÇO GERAL DAS SOBRAS E PERDAS DOS FUNDOS

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Art. 50. - O balanço geral, incluindo o confronto entre a receita e a despesa, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ao e os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.
Parágrafo único. O exercício social será fixado de acordo com o calendário civil, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 51. - A despesa da sociedade será coberta pelos cooperados, apurando se o percentual de cada um de acordo com a proporcionalidade da fruição dos serviços da cooperativa durante o exercício findo.

Art.52. - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidos os percentuais mínimos para os fundos legais (10% para o fundo de reserva e 5% para o fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), serão rateadas entre os cooperados em percentuais proporcionais diretamente às operações que houverem realizado com a cooperativa. A Assembléia poderá decidir sobre sua destinação, respeitando-se, porém, em qualquer circunstância, a proporcionalidade do inciso VII do art.4°, da lei n° 5764/71.

Art. 53. - O registro de prejuízo no exercício demonstrará que, durante o exercício, a cooperativa atribui valor referencial ao produto ou à produção dos cooperados superior ao objeto da contratação. Esse resultado, que consistirá na perda do exercício, será apurado em balanço, sendo coberto pelos associados na forma prescrita no "caput" do art. 89, da lei n° 5.764/71, caso o saldo do fundo de reserva seja insuficiente.

Art. 54. - A Cooperativa constituirá obrigatoriamente os seguintes fundos:
a) - De Reserva, destinado a reparar perdas eventuais de qualquer natureza, que será constituído, no mínimo, por 10%(dez por cento) das sobras líquidas do exercício;
b) – FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destinado à prestação de assistência aos cooperados, empregados
da Cooperativa e familiares de ambos, que serão constituídos, no mínimo, por 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício.
§ 1° - Os serviços de assistência técnica, educacional e social, objeto do FATES, poderão ser realizados por intermédio de convênios com entidades e, no caso de dissolução e liquidação da sociedade, seus saldos terão destinação aprovada pela Assembléia Geral.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 10_Designação_de_Administradores_.pdf (49/220) - 1217/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

§ 2° - O Fundo de Reserva e o FATES (fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, são indivisíveis entre os associados, ainda em caso de dissolução da cooperativa.

Art. 55. - Além dos fundos previstos no artigo anterior, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de sua formação, aplicação e liquidação.

Art. 56. - Além dos percentuais fixados no art. 54, revertem em favor do:
I- Fundo de Reserva, os créditos não reclamados, decorridos 05 (cinco) anos e, os auxílios, legados e doações sem destinação especial;
II- FATES, os resultados das operações com não cooperados, os resultados positivos da cooperativa em sociedades não cooperativas, os auxílios, legados e doações.

CAPÍTULO IX
DOS LIVROS DA COOPERATIVA

Art. 57. - A cooperativa deverá ter os seguintes livros:
I- Matrícula;
II- Presença de cooperados às assembléias gerais;
III- Atas de assembléias gerais dos cooperados;
IV- Atas das reuniões do conselho fiscal;
V- Atas das reuniões da Diretoria;
VI- Os livros fiscais e contábeis obrigatórios.
Parágrafo único – É facultada a adoção de folhas soltas, para substituir os livros acima mencionados.

Art. 58. - No livro de matrícula os associados serão obrigatoriamente inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:
a) – o nome, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperado;
b) – a data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, ou de eliminação, ou de exclusão;
Parágrafo único. Será criado um livro com a conta corrente, com todo o movimento das quotas-parte do capital social de cada cooperado.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 10 Designação de Administradores.pdf (50/220) | 1218/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

CAPÍTULO X
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 59. - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente quando:

a) – devido a alteração da forma jurídica;
b) – quando o seu número de associados se reduzirem a menos de 20 (vinte) ou seu capital social mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto Social, salvo se até a realização da Assembléia Geral subseqüente, em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem estabelecidos;
c) – pela paralisação de suas atividades por mais de 120(cento e vinte) dias.
d) - quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados totalizando o número de 20 (vinte), não se disponham assegurar a sua continuação.
Parágrafo único. Ocorrendo uma ou mais das hipóteses acima, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para formalizar a dissolução. Não sendo convocada a Assembléia, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 60. - A dissolução voluntária será deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, por proposta da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos cooperados em condições de votar.

Art. 61. - Em quaisquer das circunstâncias de dissolução (direta e indireta), a Assembléia Geral Extraordinária nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal específico de 03 (três) membros para proceder a sua liquidação, podendo a nomeação recair em pessoas a margem do quadro de cooperados.

Art. 62. - Os liquidantes, nos termos da legislação em vigor, terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. - São inelegíveis para os cargos sociais, assim como não podem ser designados para outros cargos na cooperativa, os que estiverem impedidos por

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 10 Designação de Administradores.pdf (51/220) - 1219/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

lei, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 64. - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12/07/2025.

Belo Horizonte/MG,12 de julho de 2025.

Presidente – Carlos Eduardo Campos - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14/11/1979, advogado OAB/MG 98082, portador da CI Nº. MG-10684180 SSP/MG, e CPF 037.195.466-59, residente e domiciliado à Rua Aluísio Lobão Veras, Nº. 75 Apto. 403, bairro Serrano Belo Horizonte/MG CEP 30.882-550.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 10 Designação de Administradores .pdf (52/220) - 1220/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS - CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.

APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EM 12 DE JULHO DE 2025.

CAPÍTULO I

Art. 2º - A sede da **COOPERSIND** é em Belo Horizonte/MG, sendo a comarca dessa cidade Foro competente para as suas demandas.

d) **a.1)** Sede administrativa em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, o endereço passa a ser a Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470 em Belo Horizonte/MG, e foro jurídico na Comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

SEGUE ABAIXO A CONSOLIDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

CONSOLIDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.

DEPOIS DE REALIZADA A PRESENTE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO FICARÁ ASSIM CONSOLIDADO.

CAPÍTULO I

Art. 1º - COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS está constituída de conformidade com as Leis nº. 5.764 de 16/12/1971 e nº. 10.406 de 10/01/2002 - CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.

Art. 2º - A sede da **COOPERSIND** é em Belo Horizonte/MG, sendo a comarca dessa cidade Foro competente para as suas demandas.

e) **a.1)** Sede administrativa em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, o endereço é a Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470 em Belo Horizonte/MG, e foro jurídico na Comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

a.2) Com filial em Mateus Leme MG, Rua Lataliza, Nº. 274, bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.

f) A área de admissão de associados limita-se à cidade de Belo Horizonte e regiões circunvizinhos, podendo atuar em todo o território nacional.

g) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1°. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Art. 3º - Área de atuação, circunscrita a todo território nacional, bem como a todo e qualquer país, caso necessário ao pleno cumprimento dos objetivos.

CAPÍTULO II

Art. 4º - A união de cooperados em uma Cooperativa constitui a **COOPERSIND**. Agindo como mandatária desses Cooperados, tem como finalidade prestar serviços de transportes de cargas, passageiros, escolar e turismo.

Art. 5º - Os serviços serão executados exclusivamente pelos Cooperados, em áreas de ação determinadas pela **COOPERSIND** de comum acordo com os contratantes dos seus serviços.

Art. 6º - Para o bom funcionamento da **COOPERSIND,** é indispensável à aceitação de medidas padronizadas, que possibilitem uma administração mais fácil e de constante crescimento, para que o trabalho seja levado a bom termo.

Art. 7º - A **COOPERSIND** será remunerada pelos serviços prestados aos contratantes dos seus serviços conforme ficar determinado nos contratos firmados entre as partes.

Art. 8º - Quaisquer reivindicações ou questões entre os Cooperados, ou entre estes e os contratantes dos serviços da **COOPERSIND,** ou ainda entre os Cooperados e sua Cooperativa somente poderão ser equacionados e discutidos através do Diretoria da **COOPERSIND** e as partes envolvidas.

Art. 9º - A **COOPERSIND** promoverá permanentemente assistência e orientação Cooperados.

Art. 10 - A **COOPERSIND**, responsável através de seus cooperados, pela prestação de serviços conforme disposto no Art. 4º. manterá permanente intercâmbio de interesses e normas, com os contratantes de seus serviços.

CAPÍTULO III - DA ADMISSÃO DE COOPERADOS

Art. 11 - A admissão dos cooperados está condicionada a:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 10 Designação de Administradores.pdf (55/220) | 1223/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

a) Habilitação para o exercício de profissão regulamentada, quando for o caso;

b) Aceitação dos preceitos legais do Cooperativismo;

c) À apresentação, por escrito, do pedido de filiação e à assinatura do Termo de Adesão que configura a sua obediência ao Estatuto Social e a este Regimento Interno.

Art. 12 - O número de cooperados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 13 - Verificadas as declarações constantes da Proposta de Adesão, e aprovada pela Diretoria, o candidato subscreverá as quotas-partes do capital nos termos e condições previstas no Estatuto Social e, juntamente com o Diretor Presidente da **COOPERSIND**, assinará o livro de Matrícula de Cooperados.

Parágrafo único - No caso de desligamento do cooperado, a taxa de adesão não será devolvida pela **COOPERSIND** somente o valor das quotas-partes previstas no Estatuto Social será devolvido.

Art. 14 - Satisfeitas as condições do Artigo 13º, o Cooperado adquire direitos e assume as obrigações decorrentes da Lei, do Estatuto Social e deste Regimento Interno deliberações regularmente aprovadas pelas Assembléias Gerais e/ou Diretoria.

Art. 15 - O Cooperado, ao ser admitido, compromete-se a não atuar em quaisquer atividades que façam concorrência a contratantes da **COOPERSIND**, sob pena de exclusão do quadro de cooperados, conforme preceitua o Capítulo VII – Artigo 29º. § 4º da Lei 5.764.

CAPÍTULO IV - DA INTEGRAÇÃO DO COOPERADO

Art. 16 - A **COOPERSIND** promoverá Educação Cooperativista aos seus Cooperados por intermédio de programas, que incluem a expedição de periódicos contendo informações sobre a Cooperativa e o movimento cooperativista em geral, bem como cursos, palestras, treinamentos especializados e afins.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Parágrafo único - O Sistema Cooperativista tem como ponto de honra, o investimento no próprio cooperado, razão pela qual a Cooperativa manterá a promoção de encontros sociais, que são necessários e factíveis, para congraçamento.

Art. 17 - A **COOPERSIND** estará atenta à promoção de eventos técnicos na sua área de ação, concretizando para isso a sua colaboração e patrocínio com verbas e enviados especiais, no sentido de se apresentar como entidade que atua na área de cursos.

Art. 18 - A Diretoria providenciará para que o Cooperado receba regularmente as informações indispensáveis ao acompanhamento das atividades da Cooperativa, para que o mesmo se inteire das atividades e da importância da **COOPERSIND.**

CAPÍTULO V - DA FORMA DE TRABALHO DOS COOPERADOS

Art. 19 - O Cooperado exercerá suas atividades em área de ação previamente determinada pela **COOPERSIND**, de comum acordo com os contratantes envolvidos.

Art. 20 - Ao executar o previsto no Artigo 19º e seus Parágrafos, o Cooperado o fará obedecendo às condições previamente pactuadas entre a **COOPERSIND** e os contratantes dos serviços.

CAPÍTULO VI - DA REMUNERAÇÃO DOS COOPERADOS

Art. 21 - Os Cooperados receberão sua produção da **COOPERSIND**, de conformidade com o serviço que haja prestado aos contratantes e nos termos definidos por este Regimento no máximo em 03 (três) dias úteis após o crédito em conta ou a compensação do recebimento do tomador dos serviços.
Parágrafo único - A administração da cooperativa repassará a remuneração dos Cooperados a partir do recebimento das remunerações, imediatamente, respeitando-se prazo hábil para o processamento dos documentos.

Art. 22 - A remuneração que caberá ao Cooperado será resultante do valor bruto recebido dos contratantes deduzida a taxa de administração e mensalidade.

Art. 23 - A taxa de administração estabelecida pela Diretoria será retida quando do recebimento do valor bruto dos serviços junto aos contratantes e será destinada ao custeio das despesas administrativas e operacionais da **COOPERSIND,** podendo ser alterada a qualquer momento.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 10 Designação de Administradores .pdf (57/220) 1225/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

CAPÍTULO VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO COOPERADO

Art. 24 - O Cooperado prestará serviços aos Contratantes nas condições fixadas pela **COOPERSIND**, em seu nome, nos contratos que forem celebrados.

Art. 25 - Toda vez que houver mudanças de local de trabalho, tal modificação deverá ocorrer de comum acordo com a administração da **COOPERSIND**, para que processe sua substituição se necessário for, sem prejuízo do Contratante.

Art. 26 - O Cooperado é instrumento preponderante na elevação do padrão de assistência comercial, tendo por dever e obrigação sua participação efetiva do desenvolvimento de consolidação do Sistema Cooperativista, bem como na apresentação de sugestões para a melhoria coletiva.

Art. 27 - Ao Cooperado caberá denunciar fatos ou ocorrências de natureza ética, legal e moral que possam ou venham prejudicar o bom nome e funcionamento da **COOPERSIND** e de qualquer de seus contratantes.

Parágrafo único - Tal denúncia deverá ser feita por escrito, em caráter ao necessário.

Art. 28 - O Cooperado fica proibido de cobrar diretamente do Contratante qualquer valor complementar referente ao pagamento de seus serviços.

Parágrafo único - O Cooperado poderá perceber, através da **COOPERSIND,** ajuda-de-custo, desde que acordado com o Contratante dos serviços desta.

Art. 29 - Igualmente, fica o Cooperado proibido de instituir instrumentos ou mecanismos que discriminem a Contratante ou dificultem o livre acesso aos serviços contratados.

Art. 30 - O Cooperado terá ampla liberdade no exercício de suas atividades profissionais, não podendo a **COOPERSIND** cercear suas iniciativas relativas a condutas técnicas, desde que as mesmas estejam de acordo com a Ética, com as normas contratuais fixadas e a doutrina do Cooperativismo.

Art. 31 - Fica facultado ao Cooperado o acesso ao seu prontuário na sede da **COOPERSIND**, devendo para isso comunicar sua intenção à administração da mesma.

§ 1º) É expressamente proibida a sua retirada da Sede da **COOPERSIND**, bem como fazer cópias do mesmo, sem a prévia autorização do Presidente.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

§ 2º) Tal prontuário será confeccionado tendo como base os relatórios enviados pelos Cooperados à **COOPERSIND**.

§ 3º) A avaliação deste relatório constará de análise e sugestões, e será comunicado ao Cooperado.

CAPÍTULO VIII
DA ELIMINAÇÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE COOPERADOS.

Art. 32 - Ocorrendo denúncia formal de irregularidades praticadas por cooperado(s), o Presidente deverá encaminhá-la à apreciação do Conselho Fiscal num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 33 - Consideram-se como principais procedimentos incorretos do Cooperado os fatos que configurem as seguintes hipóteses, além de outras não previsíveis com exatidão:

a) Exercício de qualquer atividade considerada prejudicial à **COOPERSIND** e/ou aos Contratantes dos seus serviços;
b) Exercício de atividades em sociedade de fins lucrativos, cujos objetivos colidam com os da **COOPERSIND** e do Cooperativismo.
c) Disposição de não executar as atividades assumidas e determinadas pela **COOPERSIND**.

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas nas letras acima, o Cooperado será pré-avisado, e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar justificativas, sob pena de eliminação sumária.

Art. 34 - Dentro do prazo previsto no artigo 32º, o processo será instaurado com provas pertinentes coletadas pelo Conselho Fiscal ou apresentadas pela entidade denunciante.

Art. 35 - Poderá ser ainda produzida prova testemunhal, tanto na denúncia como na defesa, ouvindo-se no máximo 3 (três) testemunhas de cada parte.

Parágrafo único - O rol de testemunhas do denunciado deverá ser oferecido na defesa, sob pena de preclusão dessa prova.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 10 Designação de Administradores.pdf (59/220) 1227/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Art. 36 - De posse do processo, com todos os seus termos e atos, o Conselho Fiscal emitirá parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - O Parecer do Conselho Fiscal será assinado por no mínimo três dos seus membros.

Art. 37 - Examinado o processo pelo Conselho Fiscal, este elaborará seu Parecer sobre a eliminação ou não do Cooperado, encaminhando-o ao Diretoria.

Art. 38 - De posse do Parecer do Conselho Fiscal, a Diretoria o discutirá e deliberará quanto ao assunto, comunicando sua definição a todos os envolvidos.

§ 1º) Em caso de definição por eliminação, caso o Cooperado eliminado não recorra à Assembléia Geral Extraordinária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Processo será encerrado.

§ 2º) Caso o Cooperado eliminado recorra à Assembléia Geral Extraordinária, esta será convocada em até 90 (noventa) dias, e a sua condição de cooperado será mantida até a deliberação final.

Art. 39 - A AGE examinando o Processo, com o Parecer do Conselho Fiscal e a decisão da Diretoria, deliberará sobre a matéria, confirmando ou não a eliminação do Cooperado denunciado.

Art. 40 - A AGE quando julgar conveniente, poderá determinar o retorno do processo a Diretoria, para a realização de diligência que melhor elucidem os fatos apresentados.

Art. 41 - Qualquer membro da Diretoria poderá obter “vistas” do processo.

Art. 42 - Deliberada a eliminação do Cooperado pela AGE, a Diretoria elaborará Termo contendo a decisão, encaminhando cópia do mesmo ao interessado.

Art. 43 - Da decisão contida no Artigo 42º não caberá recurso.

CAPÍTULO IX -
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS E CASOS OMISSOS

Art. 44 - Os casos previstos e regulamentados por este Regimento Interno servirão como normas gerais determinadas a todos os Cooperados.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 10 Designação de Administradores.pdf (60/220) 1228/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz: *Rua Professor Milton Lage 135, bairro Santo André CEP 31.230-470* Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Art. 45 - Para um completo arquivo de informações referentes aos Cooperados, deverá ser providenciada pela administração, a elaboração de prontuário do Cooperado, onde constará seu desempenho, bem como sua relação com a Cooperativa.

Art. 46 - Os casos omissos ou duvidosos desse Regimento Interno serão analisados Individualmente pela Diretoria, a quem caberá a decisão.

Art. 47 - O presente Regimento Interno destina-se a produzir normas de funcionamento da Cooperativa junto aos seus Cooperados e vice-versa, sendo de responsabilidade da Diretoria o seu cumprimento na íntegra.

§ 1º) Os Artigos constantes desse Regimento Interno poderão ser alterados por resolução da Diretoria.

§ 2º) As resoluções da Diretoria deverão constar das Atas de suas reuniões.

Art. 48 - Por determinação expressa em Assembléia Geral, igualmente poderão ser alterados quaisquer Artigos do presente Regimento Interno, seguindo para isso a mesma orientação prevista nos Artigos.

Art. 49 – Esta consolidação do Regimento Interno entrará em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte/MG, 12 de julho de 2025..

Presidente – Carlos Eduardo Campos - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14/11/1979, advogado OAB/MG 98082, portador da CI Nº. MG-10684180 SSP/MG, e CPF 037.195.466-59, residente e domiciliado à Rua Aluísio Lobão Veras, Nº. 75 Apto. 403, bairro Serrano Belo Horizonte/MG CEP 30.882-550.

NILDA CONTABILIDADE & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTABIL LTDA
R. Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 - (31) 98553-8780
www.nildacontabilidade.com.br - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 10_Designação_de_Administradores_.pdf (61/220) | 1229/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/458.373-3	MGP2500578485	15/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, NILDA LUIZ MARQUES, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 64314, expedida em 02/08/2005, inscrito no CPF nº 562.230.806-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. AGO, AGE, ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO - 43 página(s)

Betim/MG , 15 de julho de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: NILDA LUIZ MARQUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, de NIRE 3140005539-8 e protocolado sob o número 25/458.373-3 em 15/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12892409, em 18/07/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.230.806-20	NILDA LUIZ MARQUES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.230.806-20	NILDA LUIZ MARQUES

Belo Horizonte. sexta-feira, 18 de julho de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 18/07/2025, às 09:52 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/458.373-3.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 18 de julho de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12892409 em 18/07/2025 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 254583733 - 15/07/2025. Efeitos do registro: 12/07/2025. Autenticação: 9BE0B4B0A04AF848C8B8D876F4F337F3920239A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/458.373-3 e o código de segurança HAJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31400055398	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2401151619

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

4 DEZEMBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/736.721-4	MGP2401151619	04/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

ATA DA AGE – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERSIND – COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.

Na data de 27 de agosto de 2024, em terceira e última convocação às 11:00hs foi realizada com a presença de 11 (onze) cooperados conforme assinatura oposta em livro de presença da COOPERSIND – Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros Escolar e Turismo de Minas GERAIS, CNPJ sob o nº 20.375.162/0001-11 na sede da entidade localizada na rua Itarana 67, letra A bairro Caiçaras, CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Conforme edital de convocação publicado no Folha Vale do Paraopeba na página 04 (quatro) no período de 16 a 31 de agosto de 2024 na Edição Nª. 591, comunicação em site da entidade, www.coopersind.com.br, grupos de WhatsApp, plataforma de liberação de autorizações, e comunicado de circular interna fixado na sede da COOPERSIND.

> *"O Presidente da Cooperativa, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, caput, do Estatuto Social, convoca seus 628 cooperados adimplentes em pleno gozo de seus direitos e deveres para AGE – (Assembléia Geral Extraordinária) a ser realizada em 27/08/2024, na sede da Cooperativa localizada a Rua Itarana, Nº. 67/A no bairro Caiçaras, CEP 30.775-180 em Belo Horizonte/MG, às 09:00 horas em 1ª convocação com a presença de 2/3 dos associados ou às 10:00 horas em 2ª convocação com a presença de metade mais um de seus associados ou às 11:00 horas em 3ª. e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem as seguintes ordens do dia: 1ª. Ordem do Dia - Realização da AGE (Assembléia Geral Extraordinária). Alteração das atividades, do objeto social e alteração/consolidação do estatuto social. 2ª. Ordem do Dia - Assuntos Gerais.*

O Presidente da cooperativa o Sr. **Carlos Eduardo Campos,** foi aclamado para dirigir a assembleia e abriu a reunião tendo sido o Primeiro Secretário o Sr. **Eduardo Penido Almeida Pinto,** foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa convocada de acordo com os termos do Estatuto Social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1ª. Ordem do Dia - Realização da AGE (Assembléia Geral Extraordinária). Alteração das atividades, do objeto social e alteração/consolidação do estatuto social.

O objeto social da COOPERSIND – Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros Escolar e Turismo de Minas GERAIS, passa a ser de:

Serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza continua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista e a Realização de testes de inspeção para avaliar periodicamente veículos motorizados, visando a segurança das estradas, serviço de reboque de veículos, transportes de maquinas, equipamentos pesados, serviços de malotes não realizados pelos correios, aluguel ou locação de maquinas de terraplanagem, tratores, moto niveladora, pá escavadeira, caminhão caçamba e munks com operador e sem operador, atividades paisagísticas, poda e o plantio de arvores na área urbana, locação de mão de obra temporária, obras de urbanização ruas, praças e calcadas, construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calcadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calcadas, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, o aluguel e leasing operacional de maquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, moto niveladoras e similares, distribuição de agua tratada potável através de caminhões, transporte de agua potável para consumo humano por carro-pipa, coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições, operação de estacoes de transferência de resíduos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para os aterros e lixões, coleta de resíduos perigosos, coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico solido, liquido, pastoso, granulado, tais resíduos se caracterizam por conter substancias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, toxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas, infecciosas ou de qualquer outro tipo que sejam prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente, coleta de óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis, coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de resíduos radioativos, coleta de lixos hospitalares, coleta de pilhas e baterias usadas, operação de estacoes de transferência para resíduos perigosos a identificação, o tratamento, a embalagem e a rotulagem de resíduos perigosos para fins de transporte, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador e com operador, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços de preparação do terreno, Serviços de reboque de veículos, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e com operador, obras de terraplenagem.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Foi aprovado por aclamação por todos os cooperado presentes a alteração do objeto social da COOPERSIND, bem como a alteração e a consolidação do Estatuto Social.

Em, seguida aproveitando a oportunidade foi esclarecido para os cooperados presentes a alteração da nova Lei Licitação Lei 14133/2021 que revogou a Lei 8666/1993, segue para deliberação os temas pautados,

1. Autorizar a Cooperativa COOPERSIND – Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros Escolar e Turismo de Minas GERAIS, CNPJ sob o nº 20.375.162/0001-11 na sede da entidade localizada na rua Itarana 67, letra A bairro Caiçaras, CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG, a participar de licitações públicas e privadas, podendo celebrar contratos decorrentes dessas licitações.

2. Autorizar o Presidente da Cooperativa **– Carlos Eduardo Campos** - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14/11/1979, advogado OAB/MG 98082, portador da CI Nº. MG-10684180 SSP/MG, e CPF 037.195.466-59, residente e domiciliado à Rua Aluísio Lobão Veras, Nº. 75 Apto. 403, bairro Serrano CEP 30.882-550 Belo Horizonte/MG, a realizar todos os atos necessários para a participação em licitações, incluindo a assinatura de documentos, apresentação de propostas, e celebração de contratos, nos termos e condições aprovados nesta assembleia.

3. Para atender a nova Lei Licitação Lei 14133/2021 que revogou a Lei 8666/1993, com apresentação de quotas partes integralizadas dos cooperados que cumprirão o contrato registrado no balanço e no Estatuto Social. Os cooperados Relacionados em planilha anexa, possuem suas quotas-partes devidamente integralizadas.

4. CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL **- Art. 16.** – Passa a ser número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 100 (cem) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Art. 17. - Passa a ser o ingresso e permanência na sociedade, o associado é obrigado a subscrever no mínimo 100 (cem) quotas-parte do capital.

Após discussão sobre os temas pautados, foram aprovadas pela unanimidade e aclamação dos Cooperados membros presentes. A autorização para o Presidente da Cooperativa **– Carlos Eduardo Campos** participação em licitações e celebração de contratos a realizar todos os atos necessários para a participação em licitações, incluindo a assinatura de documentos, apresentação de propostas, e celebração de contratos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Para efeito de apresentação em licitações, segue abaixo a Diretoria que continua inalterada composta da seguinte maneira, que cumprirão o mandato de **13/11/2021 a 13/11/2025**.

Presidente – Carlos Eduardo Campos - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14/11/1979, advogado OAB/MG 98082, portador da CI Nº. MG-10684180 SSP/MG, e CPF 037.195.466-59, residente e domiciliado à Rua Aluísio Lobão Veras, Nº. 75 Apto. 403, bairro Serrano CEP 30.882-550 Belo Horizonte/MG.

Vice-Presidente – Alexsandra Marques Silva - brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 07/07/1984, motorista, portadora da CI Nº. MG11937199 SSP/MG, e CPF 014.605.126-26, residente e domiciliado à Rua Candia Maria da Silva, Nº. 439A, Mantiqueira CEP 31.655-520 Belo Horizonte.

Primeira Tesoureira - Dalva Eliana da Mata - brasileira, maior, divorciada, nascida aos 18/01/1952 motorista, portador da CI Nº. MG-1370434 PC/MG, e CPF 313.422.486-00, residente e domiciliado à Rua Princesa Elizabeth, Nº. 118, Caiçara, CEP 30.775-220, Belo Horizonte/MG.

Segundo Tesoureiro Hélcio Edgard Chacon Riquetti, brasileiro, maior, nascido aos 01/09/1958, divorciado, motorista, portador da CI Nº. M-702648 SSP/MG, e CPF Nº. 232.509.686-68, residente e domiciliado à Rua Dos Afonsos, Nº. 201/A no bairro Nova Vista CEP 31.070-470 na Cidade de Belo Horizonte/MG.

Primeiro Secretário – Eduardo Penido Almeida Pinto, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24/05/1965, motorista, portador da CI Nº. M3 008 286 SSP/MG, e CPF 063.627.058-07, residente e domiciliado Rua Manoel João Diniz Camargos, Nº. 486 – Alvorada – CEP: 32.042-220 Contagem/MG.

Segundo Secretario: Marcio Mendes Malta, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 07/05/1960, motorista, portador da CI Nº. M- M1033487 SSP/MG, e CPF Nº. 385.157.766-34, residente e domiciliado à Rua Jose Tofani Junior, Nº. 120, bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP 33.030-240, na cidade de Santa Luzia / MG.

Abaixo segue o Conselho Fiscal que continua inalterado composto da seguinte maneira

Conselho Fiscal Efetivo:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Elmo Lima Lavinas Telles, maior, brasileiro, nascido aos 10/03/1953, divorciado, motorista, portador da CI Nº. M-567150 SSP/MG, e CPF Nº. 230.688.506-06, residente e domiciliado à Rua VL, Nº. 08 no bairro Nova Contagem, CEP 32.050-300 na cidade de Contagem/MG.

Conselho Fiscal Efetivo:

Helbert Ricardo Clemente Vieira, maior, brasileiro, nascido aos 22/03/1972, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI Nº. M 5638120 SSP/MG, e CPF Nº. 817.816.106-06, residente e domiciliado à Rua Romualdo Lopes Cansado, Nº. 555, Apto. 101 bairro Castelo, CEP30.840-460 cidade de Belo Horizonte / MG.

Roberta Ledory Lacerda Rufino, maior, brasileira, nascida aos 10/09/1994 casada sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portadora da CI Nº. MG14887285 SSP/MG, e CPF nº. 116.975.346-94, residente e domiciliado à Rua baru 45 CEP 32.185-684 bairro conquista veredas contagem/MG.

Conselho Fiscal Suplente:

Paulo Sergio Oliveira, maior, brasileiro, nascido aos 08/10/1969, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI Nº. MG 4006229, SSP/MG, e CPF Nº. 025.438.236-38, residente e domiciliado à Rua Caixa D'Água, Nº. 258, bairro Vila Santo Antônio de Pádua CEP 34.515-620, na cidade de Sabará/MG.

Conselho Fiscal Suplentes:

Jaudeir dos Passos Lares de Almeida, maior, brasileiro, nascido aos 26/01/1983 casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI Nº. MG 11904571 SSP/MG, e CPF Nº. 047.474.386-10 residente e domiciliado à Rua quatro Nº. 155, no bairro vale das amendoeiras CEP 32.183-610 Contagem/MG.

Raphael Vilaça Lima Pinto da Rocha, maior, brasileiro, nascido aos 30/11/1989, divorciado, motorista, portador da CI Nº. MG 15956869, expedida SSP/MG, e CPF Nº. 100.397.336-10, residente e domiciliado à Rua Buenópolis Nº. 181 no bairro Santa Tereza CEP 31.015-130 Belo Horizonte/ MG.

Devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da Lei 5764/71 e parágrafo 1º. Art. 1011 do Código Civil Brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau.

Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da Lei 5764/71 e parágrafo 1º. Art. 1011 do Código Civil Brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau.

Todos já foram empossados nos seus cargos do Conselho Fiscal e a Diretoria que já continuava empossada sem alteração neste instrumento, assumindo a direção dos trabalhos

2ª. Ordem do dia – Não foi trato nenhum assunto.

Não havendo ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração de todos, convidando a todos para, uma vez mais, realizar a oração do Pai Nosso, dando encerrada a AGE.

Eu, Primeiro Secretario: **Eduardo Penido Almeida Pinto**, convidado pelo Diretor Presidente para secretariar os trabalhos, lavrei a presente AGE.

Declaro que esta é cópia fiel/autêntica da Ata lavrada no livro próprio, que foi lida, achada e aposta as assinaturas eletrônicas conjuntamente com o **Presidente – Carlos Eduardo Campos**, segue abaixo, conforme a lista de presença que fica fazendo parte integrante da mesma**,** para, posteriormente, ser devidamente registrada na JUCEMG.

Belo Horizonte/MG, 27 de agosto de 2024.

Presidente – Carlos Eduardo Campos – (qualificado acima)

Primeiro Secretario – Eduardo Penido Almeida Pinto - (qualificado acima)

Nomes dos presentes a Assembleia Geral Extraordinária de 27/08/2024 conforme lista de presença anexa:

1) EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO
2) CARLOS EDUARDO CAMPOS
3) ROBERTA LEDORY LACERDA RUFINO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (73/220) - 1241/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Lataliza, Nº. 274 no bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

4) RAPHAEL VILAÇA LIMA PINTO DA ROCHA
5) LEANDRO ALMEIDA SILVA
6) DOUGLAS ANTONIO SOUZA PIRES
7) PAULO CESAR DE OLIVEIRA MENEZES
8) JULIANA PRETTI CAMPOS
9) DALVA ELIANA DA MATA
10) BRENO HENRIQUE CESAR MAIA
11) RAFAEL CESAR MAIA.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (74/220) - 1242/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/736.721-4	MGP2401151619	04/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, NILDA LUIZ MARQUES, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 64314, expedida em 02/08/2005, inscrito no CPF nº 562.230.806-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. AGE - 7 página(s)

Betim/MG , 04 de dezembro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: NILDA LUIZ MARQUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial Rua Lataliza, Nº. 274, bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG..	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS - CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, em 27 de agosto de 2024.

CAPITULO IIDOS FINS SOCIAIS E DO OBJETO

Art. 3°. - A COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, O objeto social passa a ser de:

Serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza continua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista e a Realização de testes de inspeção para avaliar periodicamente veículos motorizados, visando a segurança das estradas, serviço de reboque de veículos, transportes de maquinas, equipamentos pesados, serviços de malotes não realizados pelos correios, aluguel ou locação de maquinas de terraplanagem, tratores, moto niveladora, pá escavadeira, caminhão caçamba e munks com operador e sem operador, atividades paisagísticas, poda e o plantio de arvores na área urbana, locação de mão de obra temporária, obras de urbanização ruas, praças e calcadas, construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calcadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calcadas, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, o aluguel e leasing operacional de maquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, moto niveladoras e similares, distribuição de agua tratada potável através de caminhões, transporte de agua potável para consumo humano por carro-

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (77/220) - 1245/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial Rua Lataliza, Nº. 274, bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG..	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

pipa, coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições, operação de estacoes de transferência de resíduos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para os aterros e lixões, coleta de resíduos perigosos, coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico solido, liquido, pastoso, granulado, tais resíduos se caracterizam por conter substancias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, toxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas, infecciosas ou de qualquer outro tipo que sejam prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente, coleta de óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis, coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de resíduos radioativos, coleta de lixos hospitalares, coleta de pilhas e baterias usadas, operação de estacoes de transferência para resíduos perigosos a identificação, o tratamento, a embalagem e a rotulagem de resíduos perigosos para fins de transporte, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador e com operador, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços de preparação do terreno, Serviços de reboque de veículos, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e com operador, obras de terraplenagem.

CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 16. – Passa a ser número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 100 (cem) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Art. 17. - Passa a ser o ingresso e permanência na sociedade, o associado é obrigado a subscrever no mínimo 100 (cem) quotas-parte do capital.

SEGUE ABAIXO A CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (78/220) - 1246/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial Rua Lataliza, Nº. 274, bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG..	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS

Depois de realizada a presente alteração Estatutária o Estatuto Social ficará assim consolidado.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1°. - **A COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS** - **CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398**, sociedade civil de responsabilidade limitada, constituída no dia 27 de novembro de 2013, nos termos da Lei 5.764/71, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

a) **a.1)** Sede administrativa em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, o endereço é a Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG, e foro jurídico na Comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.
a.2) Com filial em Mateus Leme MG, Rua Lataliza, Nº. 274, bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG.
b) A área de admissão de associados limita-se à cidade de Belo Horizonte e regiões circunvizinhos, podendo atuar em todo o território nacional.
c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1°. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único A cooperativa só poderá entrar em funcionamento mediante o registro na OCEMG, conforme determinação do art. 6°, inciso XI da Lei Estadual 15.075/04.

CAPITULO II

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (79/220) - 1247/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial Rua Lataliza, Nº. 274, bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG..	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

DOS FINS SOCIAIS E DO OBJETO

Art. 2° - **A COOPERSIND *COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS*** é uma sociedade com estrutura jurídica própria constituída com fundamento na Lei n° 5.764/71, tendo como finalidade à congregação de profissionais autônomos das áreas de serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transportes de veículos sobre prancha e plataforma, locação de veículos com motorista, locação de veículos sem condutor, transportes de veículos sobre prancha e plataforma, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares.

Devidamente habilitados no transporte rodoviário, com característica modal e intermodal, que se proponham associar bens e serviços para o exercício de sua atividade econômica, no interesse comum e sem finalidade lucrativa, compreendendo a execução de atos cooperativos, direcionados, entre outros, à oferta de serviços, firmar contratos, cobranças e recebimentos dos mesmos, registro, controle e distribuição dos resultados, sob a forma de produção ou de valor referencial, apuração e atribuição aos cooperados das despesas da sociedade, tudo mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços da sociedade (artigos 4°, inciso VII e 80, da Lei n° 5.764/71).

Art. 3°. - A COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, tem por objeto social de:
Serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza continua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista e a Realização de testes de inspeção para avaliar periodicamente veículos motorizados, visando a segurança das estradas, serviço de reboque de veículos,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (80/220) - 1248/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial Rua Lataliza, Nº. 274, bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG..	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

transportes de maquinas, equipamentos pesados, serviços de malotes não realizados pelos correios, aluguel ou locação de maquinas de terraplanagem, tratores, moto niveladora, pá escavadeira, caminhão caçamba e munks com operador e sem operador, atividades paisagísticas, poda e o plantio de arvores na área urbana, locação de mão de obra temporária, obras de urbanização ruas, praças e calcadas, construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calcadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calcadas, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, o aluguel e leasing operacional de maquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, moto niveladoras e similares, distribuição de agua tratada potável através de caminhões, transporte de agua potável para consumo humano por carro-pipa, coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições, operação de estacoes de transferência de resíduos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para os aterros e lixões, coleta de resíduos perigosos, coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico solido, liquido, pastoso, granulado, tais resíduos se caracterizam por conter substancias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, toxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas, infecciosas ou de qualquer outro tipo que sejam prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente, coleta de óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis, coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de resíduos radioativos, coleta de lixos hospitalares, coleta de pilhas e baterias usadas, operação de estacoes de transferência para resíduos perigosos a identificação, o tratamento, a embalagem e a rotulagem de resíduos perigosos para fins de transporte, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador e com operador, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços de preparação do terreno, Serviços de reboque de veículos, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e com operador, obras de terraplenagem.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial Rua Lataliza, Nº. 274, bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG..	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

§ 1°. - No cumprimento de suas finalidades, a sociedade poderá assinar contratos de desmembramento produtivo com pessoas jurídicas de direito privado, ou mesmo com pessoas físicas, tendo como objeto o produto da atividade econômica do conjunto de seus associados.

§ 2°. - Poderá, também em nome de seus cooperados, realizarem os negócios meios, diretamente ligados à sua finalidade social, para a aquisição de equipamentos, materiais, insumos e etc. colocando o produto desses negócios à disposição de seus associados para possibilitar a estes o cumprimento do objeto da cooperativa.

§ 3°. - Poderá realizar, na conformidade do parágrafo anterior, negócios meios indiretamente ligados à sua finalidade social, colocando o produto dos mesmos à disposição dos cooperados, para também, viabilizar a concretização do objeto social.

§ 4°. - Nos contratos celebrados, a cooperativa agirá de conformidade com sua finalidade de representar os cooperados coletivamente, agindo, como instrumento para que os sócios concretizem o objeto social da cooperativa.

§ 5°.- Compete, ainda, a sociedade:

I - Instalar escritórios regionais, filiais, representantes em qualquer local de sua área de atuação.

II - Associar-se a outras cooperativas, tanto de primeiro ou segundo grau, bem como a empresas não cooperativas dentro dos limites da lei.

§ 6°. - A sociedade promoverá assistência aos cooperados e seus familiares, de acordo com e as disponibilidades e possibilidades técnicas, na conformidade das instruções que forem baixadas para a utilização do FATES (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), nos termos deste estatuto.

§ 7°. - Promoverá a educação cooperativista dos associados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo e da modernização de suas técnicas.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS, ADMISSÃO, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (82/220) - 1250/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial Rua Lataliza, Nº. 274, bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG..	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

DESLIGAMENTO DA COOPERATIVA:

Art. 4°. - Poderão ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade, de condutor de veículos, por conta própria, que possa livremente dispor de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetos da entidade.

Art. 5°. - O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§ 1°. - Para associar-se, o candidato deverá preliminarmente participar de entrevistas e palestras mostrando as características, direitos e obrigações da associação em cooperativa, preenchendo depois, a proposta e admissão da sociedade.
§ 2°. - Verificadas as declarações constantes da proposta e registrando o preenchimento dos requisitos legais do candidato para o exercício da atividade objeto da sociedade, a Diretoria deliberará sobre o pedido.
§ 3°. - Aceito o pedido de admissão, o novo cooperado assinará a ficha de matrícula, junto com o representante da cooperativa, recebendo, no ato, uma cópia do estatuto social e de outros documentos educativos e normativos internos da sociedade. No ato de admissão e para a validade desta, o associado subscreverá as quotas-parte do capital social da cooperativa, respeitando o parâmetro mínimo disposto neste estatuto.
§ 4°. - No ato de admissão, o cooperado firmará documento manifestando concordância com as disposições estatutárias e com as normas internas da cooperativa, comprometendo-se a não praticar atos que possam colidir com as finalidades, interesses e objetivos da sociedade.

Art. 6°. - Cumprindo o disposto no art. 4°, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela cooperativa.
§ 1°. - Fica impedido de votar e de ser votado o associado que:
a) - não tenha operado sob qualquer forma com a cooperativa nos últimos 06(seis) meses;
b) - seja ou tenha se tornado empregado da cooperativa, até a assembléia que aprovar as contas do ano-social em que tenha sido rescindido o seu contrato.

Art. 7°. - O associado tem o direito a:
a) – participar de todas as atividades que constituem objeto da cooperativa com ela operando na realização de atos cooperativos, em todos os seus setores.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (83/220) - 1251/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial Rua Lataliza, Nº. 274, bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG..	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

b) – votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos sociais, respeitando as restrições do § 1°, do artigo 6°;
c) – solicitar esclarecimentos sobre as atividades da cooperativa, podendo ainda, dentro do mês que anteceder a Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede social o balanço geral e os livros contábeis.
d) - demitir-se da sociedade.
e) - obter, a qualquer tempo, quaisquer informações sobre os negócios da cooperativa, devendo para tanto, formular pedindo por escrito à administração da sociedade.

Art. 8°. - O associado se obriga a:
a) – compor a atividade econômica que constitui objeto da cooperativa, cumprindo, conforme as disposições do regulamento interno ou das instruções dos órgãos sociais, os contratos celebrados.
b) - subscrever e realizar as quotas-parte do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos, de acordo com o art. 80, da Lei Federal n° 5764/71;
c) - cumprir disposições da lei, do estatuto, e das disposições regulamentares da cooperativa, bem como respeitar as deliberações dos órgãos sociais da sociedade;
d) - satisfazer pontualmente seus compromissos para com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
e) – concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições legais, para a cobertura das despesas da sociedade;
f) - pagar sua parte em eventuais perdas do exercício social, proporcionalmente ao nível da produção das operações que realizou com a cooperativa, se o fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
g) – prestar a cooperativa os esclarecimentos relacionados com o exercício da atividade que lhe facultou associar-se;
h) – destinar à cooperativa toda a capacidade de produção com ela comprometida.
i) - zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa;
j) - participar ativamente das Assembléias Gerais da cooperativa.

Art. 9°. - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas com terceiros, até o valor total das quotas-partes com que se comprometeu para a constituição do Capital Social.

Parágrafo único. A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa e perdurará até a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que se registrou o seu desligamento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (84/220) - 1252/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial Rua Lataliza, Nº. 274, bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG..	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Art. 10. - A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levada a Diretoria em sua primeira reunião e averbada na ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 11. - A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, órgão competente, em primeira instância interna, para deliberar o fato.

Art. 12. - A diretoria é obrigada a eliminar o cooperado quando este, além dos motivos de direito, se enquadre nas seguintes situações:
a) - venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com os seus fins;
b) - deixe, reiteradamente, de cumprir disposições de lei, do estatuto ou deliberações tomadas pela cooperativa;
c) - passe a exercer atividades econômicas em iniciativas que sejam consideradas conflitantes com as finalidades de cooperativa.

Art. 13. - A eliminação será decidida pela Diretoria, depois de procedimento interno no qual o implicado tenha liberdade de manifestação e defesa. Os fatos determinantes da eliminação e os fundamentos jurídicos da medida deverão constar em um "termo de eliminação", lavrado em ata e transcrito no livro de matrículas, sendo assinado pelo representante legal da cooperativa.
§ 1° - Cópia autenticada será remetida, no prazo máximo de 30(trinta) dias ao interessado,
§ 2° - O eliminado poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados do datado recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, à Assembléia Geral.
§ 3° - A Diretoria deverá, na hipótese do parágrafo anterior, pautar a discussão e deliberação do recurso na primeira assembléia que for convocada pela cooperativa, qualquer que seja o tipo (ordinária ou extraordinária).

Art. 14. - A exclusão do cooperado será feita:
a) por sua morte;
b) por incapacidade civil não suprida;
c) por dissolução da pessoa jurídica associado;
d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e/ou permanência no quadro social;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (85/220) - 1253/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo único. A responsabilidade de associado, para o demitido, eliminado ou excluído, somente termina na data da aprovação, pela assembléia, do balanço e contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 15. – O capital social é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000,00 (um milhão) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas.

§ 1° - O capital social é dividido em quotas-parte de R$ 1,00 (um real) cada uma;

§ 2°- A quota-parte é indivisível e intransferível a não associado, não podendo ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia, e todo o seu movimento, subscrição, transferência e restituição, será sempre escriturado no livro de matrículas.

§ 3° - As quotas-parte ora subscritas e integralizadas neste ato foram em moeda corrente nacional.

Art. 16. - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 100 (cem) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Art. 17. - Para o ingresso e permanência na sociedade, o associado é obrigado a subscrever no mínimo 100 (cem) quotas-parte do capital.

Art. 18. - Para efeito de futuras integralizações das quotas-parte ou de aumento de capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral ou em moeda corrente nacional.

Art. 19. - A restituição de capital, nos casos de demissão, eliminação e exclusão, só poderá ser efetivada após aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço e contas do exercício em que o desligamento tenha ocorrido.

Parágrafo único. Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de cooperados em número tal que a restituição do capital por eles integralizado possa afetar a estabilidade econômico-financeira da entidade, a restituição poderá ser es.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (86/220) | 1254/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

realizada, a critério da Assembléia Geral, em prazos idênticos aos das respectivas integralização.

Art. 20. - A cooperativa pagará desde que haja aprovação nesse sentido pela Assembléia Geral Ordinária - juros de até 12% (doze por cento) ao ano, cuja sobre o capital integralizado do cooperado, desde que sejam apuradas sobras no exercício.

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21. - A Assembléia Geral dos associados Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da cooperativa tendo poderes, dentro dos limites e estruturados, para decidir sobre qualquer matéria de interesses da cooperativa, sendo certo que as deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22. - A convocação de Assembléia Geral será habitualmente realizada pelo Presidente sendo por ele presidida.
§ 1° - O Conselho Fiscal poderá convocar a Assembléia Geral.
§ 2° - 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos poderão convocar à assembléia geral após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.

Art. 23. - Em qualquer das hipóteses dispostas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez dias) para a primeira convocação e de uma hora para a segunda e uma hora para a terceira.
Parágrafo único. As três convocações poderão ser feitas um edital desde que dele conste expressamente especificado o horário de cada uma delas.

Art. 24. - Os editais de convocações das Assembléias Gerais deverão conter:
a) –"a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ seguida pela expressão "Convocação".
b) – o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, que salvo o motivo justificado, deverá ser sempre na sede social;
c) – a sequência numérica da convocação;
d) – a especificação da ordem do dia;
e) – o número de cooperados ativos existentes na data da expedição do edital, para efeito do cálculo do "quórum" de instalação; e;
f) – assinatura, o nome e a qualificação do responsável pela convocação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (87/220) - 1255/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial Rua Lataliza, Nº. 274, bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG..	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

§ 1°- No caso de a convocação ser feita pelos associados (§ 2°. do art. 22), o edital será assinado no mínimo pelos 04(quatro) primeiros signatários requerentes.
§ 2° - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das principais dependências da cooperativa, publicados em jornal de grande circulação local e comunicados por circulares aos associados.

Art. 25. - O "quórum" mínimo para instalação da assembléia geral é o seguinte:
I- 1ª (primeira) convocação, com a presença mínima de 2/3(dois terços) dos cooperados com direitos a voto;
II- 2ª (segunda) convocação, com a presença da metade e mais (um) dos cooperados com direito a voto; e,
III- 3ª (terceira) e última convocação, com a presença mínima de 10(dez) cooperados.
Parágrafo único. O número de associados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas constantes do "termo de presença às Assembléias Gerais", lavrado no livro próprio.

Art. 26. - O trabalho das Assembléias Gerais será dirigido pelo Presidente da Cooperativa, auxiliado pelo Primeiro Secretario, por ele convocado.
Parágrafo único. Nas Assembléias Gerais que não forem convocadas pelo Presidente, o trabalho será dirigido por associado escolhido imediatamente após sua instalação.

Art. 27. - Os ocupantes de cargos sociais, bem como os associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais a prestação de contas. Este impedimento, porém, não inibe que os implicados tomem parte nos debates.

Art. 28. - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos relatórios anuais, balanço e demonstrativos contábeis, o Presidente, logo após a leitura do relatório da Diretoria e das demais peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos para que o plenário escolha um associado desimpedido para debates e a votação dessa matéria.
Parágrafo único. Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros da Diretoria deixarão a mesa permanecendo no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Art. 29. - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre constantes do edital de convocação ou indiretamente com eles relacionados.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (88/220) - 1256/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial Rua Lataliza, Nº. 274, bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG..	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Art. 30. - Observados as explicações dispostas neste estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais serão aprovadas pela maioria simples do voto dos cooperados votantes. Cada cooperado terá direito a um voto,sendo vedada a representação.
§ 1° - Habitualmente a votação será simbólica e a descoberto (levantando-se os que aprovam), mas a assembléia poderá optar pelo voto nominal descoberto ou secreto.
§ 2° - Nas eleições em que concorram mais de uma chapa, o voto será secreto.
§ 3° - O que ocorrer nas Assembléias Gerais deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos por uma comissão que queiram fazê-lo, sendo assinada também pelo Presidente e o Primeiro Secretário.

Art. 31. – A Assembléia Geral Ordinária reúnem-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos primeiros três meses após o encerramento de exercício social, competindo-lhe especificamente:
a) – deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório do exercício social, balanço geral, demonstrativo da conta de sobras e perdas e parecer do Conselho Fiscal.
b) – deliberar sobre a destinação das sobras ou a repetição das perdas;
c) – eleger e reeleger os ocupantes dos cargos sociais;
d) – fixar a produção especial para o exercício dos cargos sociais; e
e) – deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que seja no edital de convocação.
§ 1° - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar de votação nas matérias referidas na alínea "a" deste artigo.

Art. 32. - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da cooperativa, desde que constem do edital de convocação.
§ 1° - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar os seguintes assuntos:
a) – reforma estatutária;
b) – fusão incorporação ou desmembramento;
c) – mudança do objeto;
d) – dissolução da cooperativa e nomeação de liquidantes;
e) – deliberar sobre as contas liquidantes.
§ 2° - São necessários os votos de 2/3(dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que tratam o parágrafo primeiro.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (89/220) - 1257/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial Rua Lataliza, Nº. 274, bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG..	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA

Art. 33. - A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 06 (seis) membros, com os cargos de: 01(um) Presidente; 01(um) Vice Presidente; 01(um) Primeiro Secretario; 01 (um) Segundo Secretario; 01(um) Primeiro Tesoureiro; e 01 (um) Segundo Tesoureiro todos eleitos para um mandato de 04(quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) da Diretoria ficando a critério da Assembléia Geral, ao término de cada período de mandato, a opção pela reeleição conforme os processos eleitorais ainda que concorram mais de uma chapa de cooperados para composição de novos integrantes aos cargos.
Parágrafo único. Os membros da Diretoria não poderão ter entre si, nem entre os membros do Conselho Fiscal, laços de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuges.

Art. 34. - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:
I – reúnem-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.
II – delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, proibida a representação, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
III – as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.

Art. 35. - Nos impedimentos de até 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.
§ 1° - O substituto exercerá o cargo até o término do impedimento do substituído.
§ 2° - Se ficar vago, por prazo superior a 90 (noventa) dias, mais de um cargo da Diretoria, deverá o Presidente (ou um membro restante caso a presidência esteja vaga), convocar a Assembléia para preenchimento, sendo que os substitutos exercerão o cargo até o fim do mandato do seu antecessor.
Art. 36. - Perderá automaticamente o cargo aquele que sem justificativa, a critério da Diretoria, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06(seis) alternadas durante o ano.

Art. 37. - Compete à Diretoria, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da cooperativa e controlar os resultados destes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (90/220) - 1258/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial Rua Lataliza, Nº. 274, bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG..	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

§ 1° - No desempenho e suas funções cabe a Diretoria, entre outras, as seguintes atribuições:
a) - estabelecer as normas para o funcionamento da cooperativa;
b) - programar as operações e serviços da cooperativa, fixando todas as condições para a sua realização;
c) – fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;
d) – contratar e fixar normas para admissão e dentro dos empregados da cooperativa, bem como as normas de disciplina funcional;
e) – indicar, o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário da cooperativa e estabelecer o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa;
f) – editar as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente, a situação econômica - financeira da cooperativa e o desenvolvimento dos seus negócios e atividades em geral, determinando a elaboração de balanços contábeis mensais e demonstrativos específicos;
g) – deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de associado;
h) – decidir sobre a convocação da Assembléia Geral, aprovando a data da sua realização;
i) – contrair obrigações, transigir, adquirir e alienar bens e constituir mandatários;
j) – observar, em toda a sua atuação, o cumprimento da ordem jurídica especialmente das que regem as sociedades cooperativas, a legislação trabalhista;
k) – constituir comissões ou comitês de associados transitórios ou permanentes, estes pelo determinadas, tendo poderes para dispor sobreo número de seus membros, bem como designar e destituir os seus imigrantes.
§ 2° - Para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, a Diretoria deverá ser previamente autorizada pela Assembléia Geral.
§ 3º - A Diretoria poderá, sempre que julgar conveniente, contratar o assessoramento de profissionais especializados, para auxiliar o órgão em questões específicas.
§ 4º - Os enunciados legais da Diretoria serão baixados sob a denominação de instruções ou resoluções, constituindo a sua consolidação o regimento da cooperativa.
§ 5º - A **COOPERSIND** será representada junto às federações ou centrais de cooperativas, ou junto às sociedades não cooperativas, pelo seu Presidente ou por um substituto legal, com poderes para agir na condição de delegado da cooperativa.

Art. 38. - Compete ao Presidente entre outras, as seguintes atribuições;
a) – supervisionar todas as atividades da cooperativa;
b) – assinar os cheques bancários para a movimentação das contas correntes da cooperativa, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (91/220) - 1259/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial Rua Lataliza, Nº. 274, bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG..	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

c) – assinar, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, os contratos demais documentos constitutivos de obrigações;
d) – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) – convocar e presidir as Assembléias Gerais;
f) – apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual, o balanço patrimonial, os demonstrativos de sobras e perdas, o parecer do Conselho Fiscal sobre as referidas contas, bem como os planos de trabalho da Diretoria para o exercício seguinte;
g) – representar a cooperativa em juízo ou fora dele.
h) **–** Representar a empresa em licitações, credenciar prepostos, assinar documentos e propostas, ofertar lances, recorrer e ou desistir, apresentar razões e contrarrazões de recurso, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho da representação junto a comissão de licitação

Art. 39. - Compete ao Vice-Presidente entre outras, as seguintes atribuições:
a) -Substituir o Presidente nos seus impedimentos a 90(noventa) dias.
b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 40. -Compete ao Primeiro Secretario as seguintes atribuições;
a) - Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
b) - Divulgar e publicar todas as notícias dos interesses da cooperativa.

Art. 41. - Compete ao Segundo Secretario as seguintes atribuições;
a) - Substituir o Primeiro Secretario em suas faltas ou impedimentos;
b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretario.

Art. 42. - Compete o Primeiro Tesoureiro as seguintes atribuições:
a) - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos cooperados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da cooperativa;
b) - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
c) - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
d) - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
e) - Assinar os cheques bancários para a movimentação das contas correntes da cooperativa, em conjunto com o Presidente;
f) - Assinar, em conjunto com o Presidente, os contratos demais documentos constitutivos de obrigações;
g) - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (92/220) - 1260/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Art. 43. - Compete o Segundo Tesoureiro as seguintes atribuições:
a) - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 44. - A Diretoria poderá baixar instruções e regimentos, subordinados ao presente estatuto, especificando detalhadamente as funções inerentes a cada membro.

Art. 45. - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da sociedade, mas, se procederem culposamente, responderão solidariamente pelos seus atos.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 46. - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos cooperados eleitos em Assembléia Geral para o mandato de 01(um) ano, sendo obrigatória, ao término, a renovação de 2/3(dois terços) dos seus integrantes.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si e nem com os membros da Diretoria, laços de parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral.

Art. 47. - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente 01(uma) vez por bimestre. Reúne-se, também, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.
§ 1° - Na primeira reunião, quando da posse, o conselho Fiscal escolherá entre seus membros titulares, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, assim como um secretário.
§ 2° - As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou por determinação de Assembléia Geral.
§ 3° - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião, inclusive entre os suplentes.
§ 4° - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constarão de ata lavrada em livro próprio e que, lida e aprovada, deverá ser assinada, ao final de cada reunião, pelos 03 (três) membros presentes.

Art. 48. - Ocorrendo 02 (duas) vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria poderá convocar Assembléia Geral para o seu preenchimento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (93/220) - 1261/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial Rua Lataliza, Nº. 274, bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG..	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Art. 49. - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:
a) – conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa e dos montantes das despesas e inversões efetuadas, verificando se os mesmos estão dentro dos limites estabelecidos e em conformidade com planos e decisões da Diretoria;
b) – verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração contábil;
c) – examinar se os montantes das despesas e inversões estão realmente de conformidade com os planos da Diretoria;
d) – verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor, relativamente às previsões registradas, e se correspondem às conveniências econômico – financeiras da cooperativa;
e) – certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente, se está cumprindo as demais obrigações legais e estatutárias, bem como se existem cargos na sua composição;
f) – apurar se o recebimento e repasse dos créditos dos cooperados é feito com regularidade, e se os compromissos da cooperativa estão sendo atendidos pontualmente;
g) - apurar se estão sendo cumpridas as obrigações fiscais e trabalhistas da cooperativa e se existem problemas com os empregados;
h) – analisar os balancetes e outros demonstrativos mensais, e assim também o balanço e relatório anual da Diretoria, emitindo o seu parecer para ser submetido à Assembléia Geral;
i) – convocar a Assembléia Geral.
Parágrafo único. Para o cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal, quando necessário, requerer assessoramento técnico especializado, cuja autorização e contratação caberá a Diretoria. Em caso de negativa, poderá a solicitação ser encaminhada a deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII
DO BALANÇO GERAL DAS SOBRAS E PERDAS DOS FUNDOS

Art. 50. - O balanço geral, incluindo o confronto entre a receita e a despesa, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ao e os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.
Parágrafo único. O exercício social será fixado de acordo com o calendário civil, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (34/220) - 1262/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial Rua Lataliza, Nº. 274, bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG..	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Art. 51. - A despesa da sociedade será coberta pelos cooperados, apurando se o percentual de cada um de acordo com a proporcionalidade da fruição dos serviços da cooperativa durante o exercício findo.

Art.52. - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidos os percentuais mínimos para os fundos legais (10% para o fundo de reserva e 5% para o fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), serão rateadas entre os cooperados em percentuais proporcionais diretamente às operações que houverem realizado com a cooperativa. A Assembléia poderá decidir sobre sua destinação, respeitando-se, porém, em qualquer circunstância, a proporcionalidade do inciso VII do art.4°, da lei n° 5764/71.

Art. 53. - O registro de prejuízo no exercício demonstrará que, durante o exercício, a cooperativa atribui valor referencial ao produto ou à produção dos cooperados superior ao objeto da contratação. Esse resultado, que consistirá na perda do exercício, será apurado em balanço, sendo coberto pelos associados na forma prescrita no "caput" do art. 89, da lei n° 5.764/71, caso o saldo do fundo de reserva seja insuficiente.

Art. 54. - A Cooperativa constituirá obrigatoriamente os seguintes fundos:
a) - De Reserva, destinado a reparar perdas eventuais de qualquer natureza, que será constituído, no mínimo, por 10%(dez por cento) das sobras líquidas do exercício;
b) – FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destinado à prestação de assistência aos cooperados, empregados
da Cooperativa e familiares de ambos, que serão constituídos, no mínimo, por 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício.
§ 1° - Os serviços de assistência técnica, educacional e social, objeto do FATES, poderão ser realizados por intermédio de convênios com entidades e, no caso de dissolução e liquidação da sociedade, seus saldos terão destinação aprovada pela Assembléia Geral.
§ 2° - O Fundo de Reserva e o FATES (fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, são indivisíveis entre os associados, ainda em caso de dissolução da cooperativa.

Art. 55. - Além dos fundos previstos no artigo anterior, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de sua formação, aplicação e liquidação.

Art. 56. - Além dos percentuais fixados no art. 54, revertem em favor do:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (95/220) - 1263/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial Rua Lataliza, Nº. 274, bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG..	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

I- Fundo de Reserva, os créditos não reclamados, decorridos 05 (cinco) anos e, os auxílios, legados e doações sem destinação especial;
II- FATES, os resultados das operações com não cooperados, os resultados positivos da cooperativa em sociedades não cooperativas, os auxílios, legados e doações.

CAPÍTULO IX
DOS LIVROS DA COOPERATIVA

Art. 57. - A cooperativa deverá ter os seguintes livros:
I- Matrícula;
II- Presença de cooperados às assembléias gerais;
III- Atas de assembléias gerais dos cooperados;
IV- Atas das reuniões do conselho fiscal;
V- Atas das reuniões da Diretoria;
VI- Os livros fiscais e contábeis obrigatórios.
Parágrafo único – É facultada a adoção de folhas soltas, para substituir os livros acima mencionados.

Art. 58. - No livro de matrícula os associados serão obrigatoriamente inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:
a) – o nome, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperado;
b) – a data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, ou de eliminação, ou de exclusão;
Parágrafo único. Será criado um livro com a conta corrente, com todo o movimento das quotas-parte do capital social de cada cooperado.

CAPÍTULO X
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 59. - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente quando:

a) – devido a alteração da forma jurídica;
b) – quando o seu número de associados se reduzirem a menos de 20 (vinte) ou seu capital social mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto Social, salvo se até a realização da Assembléia Geral subseqüente, em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem estabelecidos;
c) – pela paralisação de suas atividades por mais de 120(cento e vinte) dias.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (96/220) - 1264/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial Rua Lataliza, Nº. 274, bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG..	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

d) - quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados totalizando o número de 20 (vinte), não se disponham assegurar a sua continuação.
Parágrafo único. Ocorrendo uma ou mais das hipóteses acima, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para formalizar a dissolução. Não sendo convocada a Assembléia, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 60. - A dissolução voluntária será deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, por proposta da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos cooperados em condições de votar.

Art. 61. - Em quaisquer das circunstâncias de dissolução (direta e indireta), a Assembléia Geral Extraordinária nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal específico de 03 (três) membros para proceder a sua liquidação, podendo a nomeação recair em pessoas a margem do quadro de cooperados.

Art. 62. - Os liquidantes, nos termos da legislação em vigor, terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. - São inelegíveis para os cargos sociais, assim como não podem ser designados para outros cargos na cooperativa, os que estiverem impedidos por lei, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 64. - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27/08/2024.

Belo Horizonte/MG, 27 de agosto de 2024.

Presidente – Carlos Eduardo Campos - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14/11/1979, advogado OAB/MG 98082, portador da CI Nº. MG-10684180 SSP/MG, e CPF 037.195.466-59, residente e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (97/220) - 1265/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial Rua Lataliza, Nº. 274, bairro Centro CEP 35.670-000 na cidade de Mateus Leme/MG..	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

domiciliado à Rua Aluísio Lobão Veras, Nº. 75 Apto. 403, bairro Serrano Belo Horizonte/MG CEP 30.882-550.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (98/220) - 1266/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/736.721-4	MGP2401151619	04/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Cooperado	CPF	Qde	Vlr Cota Parte	Vlr Cooperado
ABELINO SOARES SANTOS	801.809.576-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ABELO PATRICIO GONÇALVES	242.276.171-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ABRAAO SOARES PACHECO	054.294.906-79	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ACIR PIRES DE OLIVEIRA	651.442.366-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADACIL DE SOUZA MARTINS	255.714.276-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADAILTON OLIVEIRA BATISTA	737.774.126-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADAIR LUIZ DA SILVA	903.093.916-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADAIR MARTINS CARREIRO	187.066.146-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADALTON MOREIRA COSTA	087.389.706-43	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADAO FELIPE NUNES DE SANTANA	088.442.257-78	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADAO HORACIO PEREIRA	144.319.716-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADAO JACKSON MADEIRA ALVES DE OLIVEIRA	062.954.346-14	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADAO PEREIRA DE FARIA	754.088.726-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADAUTO JOSE PAULINO	012.034.206-50	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADECIEL MARQUES	044.378.726-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADELAR GONCALVES NUNES	871.918.656-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADELMO GIL DE ARAUJO	035.678.146-13	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADELMO PEREIRA DA SILVA	499.495.196-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADELSON JESE ALVES	917.927.546-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADEMILSON ANTONIO DE CARVALHO	012.330.676-05	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADEMIR PEREIRA LIMA	295.666.306-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADILSON DA COSTA CHAVES	013.524.676-82	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADILSON MOREIRA DE ALVARENGA	100.750.857-47	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADILSON RAIMUNDO XAVIER	426.199.636-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADIMAR BISPO DA SILVA	659.745.065-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADIMAR DINIZ DA SILVA	917.027.476-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADIMAR FERNANDES JABOUR LEITE	100.515.686-75	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADINE NÁGILA BRAGA LOPES	141.058.096-28	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO	757.383.256-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADONIAS DA NEIVA BRAZ	040.293.666-35	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADRIANA ANDRADE AMORIM	035.064.216-89	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADRIANA CONCEICAO XAVIER COELHO GONCALVES	029.556.456-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADRIANA CRISTINA CASTRO DA CRUZ	055.106.366-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADRIANA CRISTINA DA SILVA	028.157.576-21	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADRIANA DE FREITAS RAMOS	049.638.486-43	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADRIANA DOS ANJOS SANTOS	030.898.406-42	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADRIANA FERREIRA	915.136.776-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADRIANA FERREIRA ALVES	001.228.046-19	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADRIANA FERREIRA SANT ANA	055.877.686-86	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADRIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO	898.388.906-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADRIANA HELENA DO PRADO	000.640.456-17	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADRIANA LILLIAN FERREIRA	027.274.506-56	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADRIANA PAVÃO PASSOS DRUMOND	440.601.906-59	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADRIANA SANTOS	808.702.876-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADRIANA SIMOES DOS SANTOS	902.511.996-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADRIANE ALVES ROSA SOARES	031.910.836-85	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADRIANO ALVARO DE FREITAS	751.454.136-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADRIANO FERNANDES GONÇALVES	000.520.226-41	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ADRIANO JOSE BARBOSA SILVA	049.440.186-90	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

AENDER FERREIRA DE CASTRO	001.565.226-24	5	R$ 100,00	R$ 500,00
AENDERSON PAULO SILVA VENTURA	936.010.426-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
AFRANIO LUIZ MARIANO	580.778.126-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
AGNALDO APARECIDO DE QUEIROZ	793.319.396-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
AGNALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	046.601.656-55	5	R$ 100,00	R$ 500,00
AGNALDO GILBERTO BARBOSA PEREIRA	977.449.216-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
AGOSTINHO CAMILO DA SILVA	062.251.326-51	5	R$ 100,00	R$ 500,00
AGUINALDO FRANCISCO CORLAITE	801.141.136-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
AILSON GERALDO COSTA	000.732.166-07	5	R$ 100,00	R$ 500,00
AILTON PEREIRA DA SILVA	027.014.256-89	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALADIM RAIMUNDO	651.496.616-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALAIR LEONARDO BENTO CARVALHO	096.419.536-48	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALAIR SATIRO DA SILVA	390.596.266-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALAN BRAGA ALMEIDA	012.202.316-14	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALANDER DE OLIVEIRA FERREIRA	013.353.546-03	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALAN JOSE GONCALVES	020.078.846-90	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALBANO RAFAEL GOMES BORGES	069.403.566-14	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALBERTO DIAS BICALHO	205.074.296-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALBERTO LUIZ ALVES	402.446.106-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALCIDES LUIZ DA CONCEIÇÃO	112.924.316-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALCIONE SANTOS BALIZA	968.636.505-25	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALENCAR JOSE DE ARAUJO	005.435.237-13	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALESANDRA CONCEICAO DE ALMEIDA VIEIRA SA	904.399.536-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALESSANDRA APARECIDA VERSIANI	001.382.636-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALESSANDRA ISABEL FERREIRA	043.814.206-32	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA	961.351.316-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALESSANDRA SILVA PEREIRA	943.035.416-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALESSANDRO COELHO LEITE	012.045.766-02	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALESSANDRO LIMA DOS REIS	071.839.716-94	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEX ADEIR LOPES	062.022.396-03	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXANDER DIAS MARQUES MOREIRA	046.131.946-28	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXANDER LOUREIRO PENA	065.549.726-92	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXANDRA RENEE CONCEIÇÃO DA SILVA	033.980.026-76	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXANDRE AIRAM TARI BETEL RIBEIRO GOMES	834.598.806-78	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	081.607.016-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXANDRE CARLOS ANACLETO	758.074.756-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXANDRE CRISTIANO DE SOUZA	034.262.806-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXANDRE DE MORAIS SOUZA	046.195.376-59	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXANDRE DE SOUZA RESENDE	083.566.986-69	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXANDRE DIONISIO DE SOUZA	062.427.096-35	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXANDRE GONCALVES DE ASSIS	031.549.506-56	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXANDRE HENRIQUE DE ALMEIDA	037.017.036-98	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXANDRE JUNIOR MONTEIRO SANCHES	045.342.886-03	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXANDRE MAGNO ALVES NANTES	060.079.656-60	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXANDRE MAGNO DOS SANTOS	685.444.646-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXANDRE NICOLAU DOS SANTOS	035.876.666-44	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXANDRE PAIVA DE SOUZA	926.705.476-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXANDRO FERREIRA DE CARVALHO	844.128.526-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEX COELHO LEITE	011.942.626-94	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEX FONSECA RIBEIRO	546.873.066-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ALEXIA RESENDE RIBEIRO	142.516.606-76	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEX JUNIO LACERDA DE OLIVEIRA	117.361.086-38	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEX RODRIGUES DOS REIS	071.334.666-35	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEX SANDER JORDAN RAMOS DA CONCEIÇÃO	058.442.536-80	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXSANDER VIEIRA	953.163.456-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXSANDRA MARQUES SILVA	014.605.126-26	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXSANDRE DE AMORIM	979.639.506-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXSANDRO BORBUREMA GONÇALVES	049.643.216-81	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALEXSANDRO GONÇALVES RIO	979.646.896-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALFREDO MOREIRA PINTO	037.338.416-54	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALINE AUREA FREITAS BATISTA BIGÃO	084.171.366-90	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALINE CAROLINA CUNHA	059.258.216-70	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALINE GRAZIELE MOTTA MAIA	086.470.096-22	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALISON DANIEL DIAS DE OLIVEIRA	050.351.856-56	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALISON LUCAS AZEVEDO DA SILVA	095.863.176-09	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALISSON SOARES PEREIRA	012.109.856-75	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALMIR ALVES DE FREITAS	676.920.956-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALMIR ANTONIO DA PAIXAO	037.182.136-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALMIR VITORIO REIS	635.785.656-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALTAMIR MOISES DE CARVALHO	773.143.876-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALTINO MARINHO FERREIRA	378.011.716-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALVARO RASTE DE OLIVEIRA	117.495.766-27	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALYSON ALMEIDA MUZZI	035.682.936-76	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALYSSON LUIZ DA FONSENCA MARQUES	068.361.766-48	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ALYSSON MODESTO DA CUNHA	048.561.066-35	5	R$ 100,00	R$ 500,00
AMANDA ANDION DE OLIVEIRA	127.909.566-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
AMANTINO DE SOUZA FREITAS	305.157.006-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
AMARILDO PEREIRA DA SILVA	851.676.496-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
AMOS DUARTE DE LIMA	502.439.696-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANA CAROLINA LOPES PORTO	063.360.266-39	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANA CLAUDIA DE MORAIS RAMOS	095.342.276-33	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANA CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA	095.316.506-08	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANA CLAUDIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	096.146.436-41	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANA CRISTINA ALVES DA SILVA LEITE	054.815.146-64	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	779.214.886-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANA CRISTINA TEIXEIRA PEREIRA	089.376.086-26	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANADIELA DIVINA SA	015.420.336-08	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANA HONORATA GOUVEIA	082.708.246-07	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANA LUCIA DE SOUZA MUNIZ	581.192.566-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANA LUIZA DE OLIVEIRA GOMES	110.927.756-33	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANA PAULA DE ARAUJO	081.185.246-63	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANA PAULA DE OLIVEIRA MENDES	032.807.406-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANA PAULA DE SOUZA	067.005.076-85	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANA VITORIA ALVES DIAS PIMENTEL	022.826.516-93	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDERSOM PEREIRA DE ANDRADE	880.207.386-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDERSON ALVES SILVA	015.476.636-42	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDERSON CEZAR DE SOUZA	862.449.906-25	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDERSON CLEBER ALVES TEIXEIRA	030.557.466-35	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDERSON DE ALMEIDA PEREIRA	035.431.986-88	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDERSON DE MATOS MADEIRA	012.191.016-48	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ANDERSON DINIZ MARZANO	008.811.296-90	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDERSON FERNANDES TEIXEIRA	673.446.586-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDERSON GONTIJO PASCOAL	044.889.936-13	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDERSON LUIZ DA SILVA	052.833.386-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDERSON MARKUSS DE ALBUQUERQUE LOPES	080.695.526-03	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDERSON MARQUES DE ABREU SABINO	063.384.256-70	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDERSON RODRIGUES MARQUES	977.817.546-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDERSON SOARES DOS SANTOS	879.652.756-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDRE DOS SANTOS BRAZ	039.836.806-66	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDRE FRANCISCO DE PAIVA GONÇALVES	071.844.666-67	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDREIA ALVES ROSA	031.930.246-60	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDREIA APARECIDA FERREIRA REZENDE	036.729.796-51	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDREIA CRISTINA DA SILVA	033.216.526-41	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDREIA LUCIANA BARBOSA SILVA	057.864.666-80	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDREIA MAGALHAES DE ARAUJO SILVA	360.558.048-32	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDRE LUIS MACHADO VARGAS	028.885.966-95	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDRE LUIZ BITENCOURT VIEIRA	910.647.246-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDRE LUIZ LEAL DA SILVA	997.251.696-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDRE LUIZ SOARES NOGUEIRA	059.539.216-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDRE MARTINS DE LIMA	967.507.406-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDRE NUNES FERREIRA	091.162.206-33	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDRE RICARDO LIMA	035.175.456-35	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDRE ROSA FERNANDES	067.377.106-70	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDRESSA ELIZA DE SOUZA	117.849.476-44	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDREZA FERNANDA MARTINS DOS SANTOS	081.175.656-41	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDREZA NONATO VIEIRA	045.466.706-05	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDREZZA LAVORATO GALVAO DE OLIVEIRA	082.710.726-92	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANDRIELE CRISTINA BARBOSA DE FARIA	108.344.616-92	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANGELA MARIA DA SILVA	033.649.516-16	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANGELICA GOMES DA SILVA MODERAU	012.324.626-16	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANGELICA MACHADO BARBOSA PEREIRA	746.290.006-82	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANGELO MARCIO MOREIRA	960.378.576-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANGELO MIRANDA SILVA	041.421.856-67	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANILZA MARIA BATISTA	613.211.096-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANISIO FELIX SILVA JUNIOR	120.065.336-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANTONIA MARIA DA SILVEIRA CRUZ	816.119.196-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANTONIO ALVES MOREIRA	176.997.206-44	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANTONIO APARECIDO DE ANDRADE	546.649.346-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANTONIO CARLOS DE PAULA	417.877.656-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANTONIO CARLOS DOS REIS	495.062.696-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANTONIO CARLOS LORETO JUNIOR	102.650.936-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANTONIO DAS GRAÇAS SILVA	403.447.706-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANTONIO DE FARIA MORATO	892.215.246-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANTONIO FELICIANO DE OLIVEIRA	047.528.548-48	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANTONIO FRANCISCO DE AZEVEDO	381.021.299-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANTONIO GOMES MARQUES	358.768.326-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANTONIO JOSE CAETANO DE ALMEIDA	439.097.360-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANTONIO JOSE DA SILVA	514.920.086-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANTONIO JOSE DE SOUSA	764.441.986-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ANTONIO JOSE PAULINO	000.080.096-19	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ANTONIO MARIS GENEROSO	134.013.866-20	5	R$	100,00	R$	500,00
ANTONIO MARQUES ARAUJO	843.797.586-72	5	R$	100,00	R$	500,00
ANTONIO NEREU DE ASSIS	664.781.546-53	5	R$	100,00	R$	500,00
ANTONIO NOVAES DE ABREU	231.163.076-87	5	R$	100,00	R$	500,00
ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA	399.683.916-20	5	R$	100,00	R$	500,00
ANTONIO RAIMUNDO DA COSTA	024.491.396-05	5	R$	100,00	R$	500,00
ANTONIO ROBERTO BRANDAO	607.921.596-91	5	R$	100,00	R$	500,00
AQUILAS DE AQUINO CARVALHO LOPES	110.537.326-60	5	R$	100,00	R$	500,00
AQUILES FERNANDES DA COSTA JUNIOR	019.690.706-33	5	R$	100,00	R$	500,00
ARIADNE APARECIDA DA SILVA SOUZA PINALI	079.920.116-27	5	R$	100,00	R$	500,00
ARIELE CARLA DE LIMA MACHADO	118.953.966-70	5	R$	100,00	R$	500,00
ARLEY DUMONT SILVA	037.342.886-30	5	R$	100,00	R$	500,00
ARLEY LUCIANO DE REZENDE	630.341.316-15	5	R$	100,00	R$	500,00
ARMENIA DA PIEDADE ANTA CRUZ E SOUSA RODRIC	518.256.866-53	5	R$	100,00	R$	500,00
AROLDO EUSTAQUIO VIANA	067.543.146-80	5	R$	100,00	R$	500,00
ASER POPPE DE OLIVEIRA	859.501.656-91	5	R$	100,00	R$	500,00
ATAIDE SOARES	599.593.396-53	5	R$	100,00	R$	500,00
ATILA PRESCIONE FERNANDES MACHADO	036.684.476-83	5	R$	100,00	R$	500,00
ATOS ARCHANJO DOS SANTOS	102.436.296-56	5	R$	100,00	R$	500,00
AUDENIR JOSE DA CUNHA NETO	105.601.036-38	5	R$	100,00	R$	500,00
AUILY RIBEIRO DE MATOS	952.422.016-49	5	R$	100,00	R$	500,00
AUREA APARECIDA ALVES NOGUEIRA	040.879.786-05	5	R$	100,00	R$	500,00
BENEMERITO AMERICO DA SILVA	277.151.138-08	5	R$	100,00	R$	500,00
BRAYAN VIEIRA LANA	107.974.366-93	5	R$	100,00	R$	500,00
BRENO DE PAULA ARANTES	857.040.246-53	5	R$	100,00	R$	500,00
BRENO HENRIQUE CESAR MAIA	062.857.256-59	5	R$	100,00	R$	500,00
BRENO JOSE MARTINS DOS SANTOS	070.173.966-50	5	R$	100,00	R$	500,00
BRENO MAGNO DE SOUZA BRAGA AMARAL	657.658.776-72	5	R$	100,00	R$	500,00
BRUCILLIANG ALVES ROSA	038.038.596-11	5	R$	100,00	R$	500,00
BRUNA CAROLINE SANTOS SILVA	115.775.446-50	5	R$	100,00	R$	500,00
BRUNA DURAES DE ARAUJO	071.113.896-62	5	R$	100,00	R$	500,00
BRUNO ALEIXO DA SILVA	115.800.616-05	5	R$	100,00	R$	500,00
BRUNO ANTONIO DO ROSARIO	093.219.336-62	5	R$	100,00	R$	500,00
BRUNO APARECIDO DE OLIVEIRA GOMES	048.009.336-92	5	R$	100,00	R$	500,00
BRUNO DA SILVA MARQUES	083.674.436-59	5	R$	100,00	R$	500,00
BRUNO DE AZEVEDO SILVA	093.384.686-07	5	R$	100,00	R$	500,00
BRUNO EUSTAQUIO GONCALVES	011.937.776-40	5	R$	100,00	R$	500,00
BRUNO FERNANDES TEIXEIRA	108.068.966-47	5	R$	100,00	R$	500,00
BRUNO GUIMARAES FARIA	047.505.496-22	5	R$	100,00	R$	500,00
BRUNO JOSE DA CRUZ RIGO	057.452.446-07	5	R$	100,00	R$	500,00
BRUNO JUNIO CALDEIRA DOS SANTOS	105.044.776-09	5	R$	100,00	R$	500,00
BRUNO MARINHO NERY	047.050.466-84	5	R$	100,00	R$	500,00
BRUNO PERES DA SILVA	098.642.336-02	5	R$	100,00	R$	500,00
BRUNO RICARDO DE PAULA	080.457.256-99	5	R$	100,00	R$	500,00
BRUNO WANDERLEY FERREIRA MARQUES	087.422.026-20	5	R$	100,00	R$	500,00
CAIO CESAR MARTINS MENDES GUERRA	111.753.286-00	5	R$	100,00	R$	500,00
CAIO HELBERT PEREIRA BARBOSA	092.569.196-80	5	R$	100,00	R$	500,00
CAIO ZENHA LIBRELON	137.046.456-80	5	R$	100,00	R$	500,00
CAMILA MEIRELES TEOTONIO DE PAULA	016.443.156-02	5	R$	100,00	R$	500,00
CAMILA RODRIGUES DE SOUZA MAIA	069.402.636-08	5	R$	100,00	R$	500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CARINA KELLY SANTOS SILVA	089.953.486-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARISE CELOE NAVES	819.336.736-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLA CRISTINA CAIXETA	040.522.996-80	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLA CRISTINA COSTA SANTOS	013.589.866-81	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLA FABIANA DOS SANTOS BASTOS	033.651.456-56	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS ADALBERTO DE ALMEIDA	079.357.666-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS ALBERTO DA COSTA	917.345.686-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS ALBERTO DA SILVA	034.954.906-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	033.115.286-03	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS ALBERTO MOREIRA MADEIRA	762.752.566-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA	050.576.736-88	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA	142.257.816-07	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	012.211.526-02	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS AMBROSINO DE LIMA	681.017.244-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS ANTONIO DE MIRANDA	317.540.076-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS ANTONIO RIBEIRO	650.105.906-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS APARECIDO MENDES	000.566.816-66	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS AUGUSTO MOREIRA	079.275.616-93	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS DE ASSIS MENDONCA	697.479.706-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	804.576.576-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS EDUARDO BARBOSA MARTINS	512.322.006-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS EDUARDO CAMPOS	037.195.466-59	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS EDUARDO FERREIRA LUZ	062.477.856-82	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS EDUARDO SILVA PEREIRA	064.793.296-27	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS FERREIRA DE ABREU	277.435.356-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA	045.000.976-94	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS HENRIQUES CAETANO	048.968.336-35	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS HUMBERTO DOS SANTOS	201.232.726-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS JOSE DE ABREU	455.915.716-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS JOSE HENRIQUES	501.150.226-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS LUIZ MARQUES DE SANTANA	859.509.806-97	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS LUIZ MIQUELINO	062.093.766-14	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS LUIZ SOARES DE FARIA	285.233.506-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS RENATO DE OLIVEIRA MORAES	925.290.976-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS ROBERTO ALEME	785.956.146-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS ROBERTO GOMES DA MARTA	320.115.126-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS ROBERTO MOSQUEIRA	390.595.026-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS ROBERTO PANSERI	075.050.048-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARLOS ROBERTO PEREIRA	033.817.876-75	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CARMEN SUELY PEREIRA	046.475.656-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CAROLINA MARCAL DE FARIA	079.572.986-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CAROLINA PEREIRA MARTINS	054.983.836-81	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CÁSSIA CHRISTINA BAHIA MONTEIRO	086.074.466-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CASSIA ROBERTA COUTINHO REIS	137.235.496-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CASSIO ALEXANDRE ALVES RODRIGUES	043.597.896-96	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CASSIO ALEXANDRO LIMA FRADE	081.895.976-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CASSIO JORGE BRAZ	014.961.336-92	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CASTORINA BRAGA DA PAIXÃO	409.213.446-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CELIO ANTONIO DOS REIS	418.199.186-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CELIO ASSIS DE MELO	038.823.586-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CELIO DONA DA SILVA	843.361.886-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CELIO MIRANDA DOS SANTOS	011.946.926-05	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CELSO RIBEIRO DA SILVA	516.971.906-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CESAR RODRIGO DA SILVA	032.230.346-09	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CESAR SILVA NEPOMUCENO	068.595.326-29	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CEZAR LUCAS DOS SANTOS	071.144.856-62	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CHARLES GONÇALVES	038.148.596-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CHARLES JUNIO DE PAULA SILVA	034.367.786-56	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CHARLES MAGNO DE SOUZA	870.137.546-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CHARLES RODRIGUES DOS SANTOS	064.548.256-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CHARLES SANTOS VIEIRA	960.575.806-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CHARLES SILVA SENA	028.661.956-39	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CHARLES WILLIAN SILVA	201.195.266-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CHIRLANE RODRIGUES SENA	030.849.426-17	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CHIRLEI BRUNO TIENGO DE OLIVEIRA	074.494.556-92	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CHRISTIANE GOIS JANUARIO SILVA	039.420.996-67	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CHRISTIAN SILVA GONCALVES	014.504.186-78	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CICERO GONTIJO DE FARIA NETO	034.559.746-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CIGNEI FLAVIO FRAGA	780.277.056-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CINARA REZENDE DE SOUZA SANTANA	006.536.776-69	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CINTIA APARECIDA LARA ANDRADE OLIVEIRA	031.951.756-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CIRLENE BIZERRA OLIVEIRA SILVA	056.249.726-95	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CIRSO VINICIUS DUTRA	116.198.786-07	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLARISTON ALVES GUIMARAES	748.068.586-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDECI MOURA MIRANDA	088.634.446-84	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDEIR CARLOS BRAGANÇA	046.368.826-01	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDEMIRO GONÇALVES SILVA	027.987.466-98	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDETE CASTRO SILVA	869.869.966-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDETE FERREIRA RESENDE DE BRITES	659.490.996-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDIA BOMFIM DIAS	033.137.446-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDIA CHAGAS GONCALVES PEREIRA	917.892.816-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA	907.640.056-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDIA DORNELAS DA ROCHA	879.391.936-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDIA MARCELINO CAETANO	013.302.426-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDIA MARTINS PRADO RODRIGUES	001.417.606-80	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDIANA RIBEIRO	071.376.936-01	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDIA REGINA SPOSITO	768.278.956-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDINEIA MACHADO COSTA PEREIRA	091.654.946-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDINEI ANTUNES SILVA	027.087.716-98	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDINEI DA SILVA ANTUNES	039.155.696-74	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDINEI DOS SANTOS COELHO	060.041.886-38	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDINEI OLIVEIRA DA SILVA	252.727.258-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	042.830.726-48	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDIO DOS SANTOS	164.854.676-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDIO HERBERT GOMES NOVATO	001.185.036-18	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDIO JOSE BORJA	003.149.146-41	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDIO JOSE LOPES	042.090.086-13	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDIO LEAO DE ALMEIDA	622.163.686-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDIOMAR CARMO MARCON	458.784.630-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDIO MARCIO DA SILVA	988.855.106-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CLAUDIO MARCIO NUNES	911.900.886-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDIOMAR ROSA DE OLIVEIRA	983.791.196-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDIONOR ALVES DIAS	006.477.346-99	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDIONOR FRANCISCO DOS SANTOS	379.396.966-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDIONOR JOSE DE SOUZA NETO	466.815.826-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLAUDIO SILVA	034.265.696-12	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLEBER CARDOSO DE SOUZA SILVA	051.204.056-73	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLEBER DE BASTOS COSTA BARBOSA	081.934.696-90	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLEBER DE CASSIO RODRIGUES PIRES	050.658.616-25	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLÉBER FERNANDO SANTOS DA COSTA	055.268.816-95	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLÉBER FERREIRA FERNANDES	113.244.436-50	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLEBER LUIS SANTOS	910.584.226-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLEDIA PEREIRA DE SALES OLIVEIRA	727.944.106-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLEISON JOSE PEREIRA	000.778.126-11	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLEISSON ALVES DOS SANTOS	138.843.276-58	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLEITON DE OLIVEIRA MAFUD	082.764.906-11	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLEITON FERNANDO DOS SANTOS	015.572.026-05	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLEITON MAGNO ANDRADE DA COSTA	054.342.736-64	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLEMENSON LUCIO BRAGA VIEIRA	778.810.796-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLENIO GOMES DE OLIVEIRA	013.252.636-05	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLEOMAR MARQUES COELHO	670.673.796-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLERCIO ANTONIO DE JESUS FILHO	031.311.856-60	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLEUBER DOS SANTOS	994.249.326-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLEUDIMAR GONÇALVES BORGES	902.851.906-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLEUZA MARIA DE ALMEIDA SILVA	325.883.566-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CLEVER EMILIO PEDERSOLI	653.977.976-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CONSTANTINO MOREIRA NETO	033.499.846-81	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CONSUELO RODRIGUES ALVES	034.372.836-26	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CORA FAUSTINO SAUD	551.395.406-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CORNELIO SIQUEIRA SANTOS	045.359.826-94	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CRESO CARMO TEIXEIRA	045.638.746-39	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CRISTIANE APARECIDA RABELO RODRIGUES	044.452.046-50	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CRISTIANE DE ALMEIDA LUIZ LOPES	040.110.716-76	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CRISTIANE PRASERES GONTIJO	029.150.946-08	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CRISTIANO DE MIRANDA SILVA	031.521.696-47	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CRISTIANO DINIZ DA CRUZ	003.126.016-03	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CRISTIANO DOS SANTOS BERNARDINO	138.703.887-73	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CRISTIANO LOPES	108.547.536-05	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CRISTIANO MAGALHAES PRADO SILVA	045.003.746-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CRISTIANO MARCIANO GIRUNDI	045.184.906-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CRISTIANO RANGEL SALATIEL	025.921.616-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CRISTINA PIMENTA RIBEIRO DE ASSIS	043.536.946-69	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CRISTOVAO FREIRE GOMES	082.947.176-65	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CUSTODIO FERREIRA DE OTONI	552.632.326-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CYNTHIA CONSOLACAO SANT ANA ALVARES	030.276.966-88	5	R$ 100,00	R$ 500,00
CYNTHIA MARIA DOS SANTOS NUNES	001.164.296-31	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DAGMAR APARECIDA GONÇALVES	030.002.826-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DAIANE CRISTINA FERREIRA SANTANA	064.479.266-38	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DAIENE FERNANDES DE SOUZA	093.633.456-88	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DAIVISON NICOLAU DAMASCENO	116.048.906-81	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DALCI PINHEIRO DA SILVA	433.519.646-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DALTON PESSOA SOARES	870.947.206-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DALVA ELIANA DA MATA	313.422.486-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DANIELA ANDREIA BATISTA BRITO	043.767.236-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DANIELA FERRAZ LOPES SOARES	071.228.066-93	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DANIEL ALVES HIGINO	746.494.506-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DANIELA SILVA ALEIXO	055.810.416-95	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DANIELA SIMONE GIL DOS SANTOS	060.425.746-55	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DANIELA SOARES DUARTE DA SILVA	070.988.056-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DANIEL CHAVES DA SILVA	036.803.276-09	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DANIEL COSTA SILVERIO	045.835.486-48	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DANIEL DA SILVA PENA	067.123.606-76	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DANIEL HENRIQUE LOPES PORTO	047.377.406-24	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DANIELLE SABRINA SOARES SILVA	082.818.136-52	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DANIEL MIGUEL DO NASCIMENTO	073.168.937-29	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DANIEL ROSA BATISTA	041.231.776-11	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DANIEL ROSA DA SILVA	003.662.226-51	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DANIEL VIEGA DA SILVA	104.484.956-86	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DANILLO NOGUEIRA SOUZA	097.852.606-66	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DANILO ESTACIO DO NASCIMENTO	067.169.926-18	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DARCI ANASTACIO DA SILVA	720.226.126-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DARCI PINTO PIRANGA	000.531.446-19	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DARILTON RICARDO DO NASCIMENTO	031.828.046-93	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DARIO MAGALHAES JUNIOR	754.172.786-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DARLAN PIERRE VENANCIO REIS DE RIEGO	574.131.696-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DAVID JUNIO FERNANDES DE OLIVEIRA	051.610.646-50	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DAVID LOPES AZEVEDO	014.931.886-31	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DAVIDSON PESSO LIMA	039.964.756-24	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DAVIDSON PIRES DA COSTA	069.959.226-70	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DAVI GIRUNDI MACHADO	084.969.076-51	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DAYANE APARECIDA SOUZA MARTINS OLIVEIRA	077.672.166-67	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DAYSE CRISTINA MIRANDA	760.097.856-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DEILSON JOSE MARTINS	513.929.176-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DEINER PAULO GOMES	734.318.776-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DEISON DE SOUZA ROCHA	003.938.426-81	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DEIVID JUNIO GODOY	055.802.766-05	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DEIVID MENDES CORDEIRO	071.858.756-17	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DEIVISON DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA	084.594.616-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DEMETRIUS CESAR FROIS CAMPOS	001.378.506-03	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DEMILCE HELENA DOS SANTOS RODRIGUES	814.022.956-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DEMILSON LUIZ SILVA	846.561.316-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DENER ALVES DE OLIVEIRA	735.998.086-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DENER MAXIMIANO SILVA	812.070.696-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DENILSON APARECIDO DE FREITAS CARDOSO	042.156.577-25	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DENILSON FLAVIO DE BARROS	043.455.636-07	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DENILSON GARCIA SOARES	060.716.816-18	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DENILSON SABINO	048.501.316-97	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DENILSON SILVA ARAUJO	052.099.416-71	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DENISE PASSOS DE LIMA	032.604.306-36	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DENISE SAMPAIO DE BRITO	059.414.786-74	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DENIS MARCOS JERONIMO	960.740.946-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DENIS QUEIROZ	053.730.436-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DENISSON DE BARROS PINHEIRO	001.318.136-09	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DENNIS ALBERT NASCIMENTO	068.133.006-60	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DENNIS JOSE FERREIRA	730.929.247-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DIEGO CRISTIANO DA SILVA DIAS	067.651.026-47	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DIEGO GLAUBER DE SOUZA	080.390.406-12	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DIEGO HENRIQUE MARTORELLI SILVA	085.222.456-73	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DIEGO HENRIQUE MATTOS MAPA	114.638.166-26	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DIEGO LUCAS ARAUJO	057.191.146-37	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DIEGO MARTINS DE OLIVEIRA	075.259.736-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DIEGO MENDES DE JESUS	121.559.656-13	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DIEGO PEREIRA DE SOUZA	071.991.696-80	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DIEGO RODRIGO PINTO	065.928.436-75	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DIMAS GERALDO DE SOUZA	000.741.306-84	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DIOGENES ALEXANDRE DE AZEVEDO GUIMARAES	879.607.106-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DIOGO NATANAEL FERNANDES DE SOUZA	106.644.416-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DIONAT PEREIRA DOS SANTOS	115.427.536-19	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DIONEY DOS SANTOS FERREIRA	081.143.356-02	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DIRSON ROGERIO POMPEU	633.454.556-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DIVINO ANTONIO VALENTIM	964.405.206-44	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DJALMA LUCIO TEIXEIRA MARTINS	028.908.226-99	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DJALMA OLIVEIRA SILVA	073.136.346-92	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DORIVAL PEREIRA DA SILVA	327.878.716-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DOUGLAS JULIO LIMA DA SILVA	030.571.876-25	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DOUGLAS LEONARDO GONÇALVES MARQUES	014.910.146-52	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DOUGLAS RAFAEL SILVA VASCONCELOS	062.003.106-96	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DOUGLAS REIS MACIEL	080.768.196-28	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DOUGLAS VIEIRA DA SILVA	065.031.496-46	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DULCE HELENA FERREIRA DOS SANTOS	486.127.076-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DULCILENE MAIA	854.088.246-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
DULCINEIA SANTOS ALMEIDA PENHA	044.290.296-44	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDELCIO DE CARVALHO	773.206.206-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDELNIR COELHO DE LIMA	005.269.256-63	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDER ARAUJO PEREIRA	064.790.596-54	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ÉDER BARBOSA	456.015.936-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDER CORDEIRO DE OLIVEIRA	052.574.636-60	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDER SEVERINO BREGUEZ PINTO	037.740.736-43	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDERSON APARECIDO SOUZA	031.069.816-28	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDERSON MARQUES ALVES	014.447.466-26	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDICELIA MARIA DE CARVALHO	007.742.076-47	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDIJANE DOS SANTOS SOUZA- HBZ8316	954.735.726-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDILSON DE OLIVEIRA LEAL	446.403.906-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDILSON JOSE FELIPE	919.428.536-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDIMAR LOURENCIO	914.422.736-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDIMAR NUNES	039.751.746-76	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDIMAR RODRIGUES DA SILVA	083.578.496-79	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDIOCERIA CONRADA DA SILVA	808.420.706-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDIRLANDIO DE OLIVEIRA LOPES	074.379.076-66	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDISON GOMES ZEFERINO	009.545.696-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

EDISON SOARES DUARTE	063.451.366-46	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDITE GUACERONI	101.721.731-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDIVAN PRATES DOS SANTOS	013.491.945-90	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDLAINE ROSE DE AGUIAR	940.624.126-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDMAR CANDIDO DOS SANTOS	042.365.556-62	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDMAR CARLOS DOS SANTOS SILVA	056.932.966-36	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDMAR ERICO PEREIRA	600.590.286-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDMILSON XAVIER BICALHO	821.962.576-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDMIR PEREIRA	757.586.956-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDNA MARA GONÇALVES	027.213.526-79	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDNA MORYNSE CAMPOS	956.956.806-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDNA PORTELA DE CASTRO	344.513.826-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDSON ANTONIO RABELO	822.714.706-25	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDSON BARBOSA VISCONDE	034.072.446-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDSON BATISTA DE JESUS SANTOS	096.312.636-90	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDSON COSTA SILVERIO JUNIOR	073.828.686-99	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDSON CRISTINO MANGIA	898.555.076-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDSON FERNANDO DOS SANTOS	770.292.676-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDSON FRADE DE LIMA	009.689.086-08	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDSON GOMES JUNIOR	043.541.066-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDSON LUIZ DE BASTOS SILVA	249.644.766-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDSON PAULO NOGUEIRA SANTOS	047.138.956-01	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDSON PEREIRA DA SILVA	689.019.336-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	050.528.966-03	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDUARDO ANTONIO TIMOTHEO	805.945.816-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS	047.922.676-84	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDUARDO FERNANDO DE OLIVEIRA	043.837.286-77	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDUARDO GONÇALVES CAMILO DA SILVA	969.273.136-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS	568.362.606-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDUARDO HENRIQUE DOS REIS	101.608.566-47	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDUARDO JOSE DE AZEVEDO	030.104.366-37	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDUARDO LUIZ BILE	044.880.466-22	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDUARDO LUIZ DO ESPIRITO SANTO	448.552.576-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDUARDO NUNES ROCHA	070.386.356-89	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO	063.627.058-07	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDUARDO RAMOS INHASZ	325.191.128-75	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDUARDO RIBEIRO DE FREITAS	577.456.336-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	032.677.356-88	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDUARDO SOARES DOS SANTOS	995.514.386-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDVALDO DA SILVA FERREIRA	014.494.066-37	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EDVANIO DOS SANTOS MAPA	093.696.686-67	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EFIGENIA GERALCINA DE OLIVEIRA	033.828.516-44	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EGSON EGG REZENDE	031.070.596-76	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELAINE ANTONIA MOREIRA XAVIER	823.850.096-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELAINE CORDEIRO DOS REIS	700.189.441-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELAINE DE FATIMA ALVES	047.259.326-98	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELANIO DE PINHO FERNANDES	047.923.316-09	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELDIMAR TEIXEIRA DA SILVA SOUZA	058.749.306-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELENICE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	043.675.936-57	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELENICE APARECIDA VIEIRA	029.954.816-38	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ELENICE MARIA DA SILVA	001.973.766-14	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELENICE VERNEQUE FARIA EDUARDO	889.469.166-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELEZIA GLÓRIA DE OLIVEIRA	934.260.116-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELIANA MUNIZ DAS DORES	409.108.576-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELIANE CRISTINA CUSTODIO DA SILVA	086.337.736-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELIAS CAMINI NONATO DE MATOS	066.365.326-61	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELIAS FRADE LIMA	870.877.236-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELIAS MAGALHAES PINTO	073.223.446-85	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELIAS RODRIGUES DUTRA	827.875.496-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELIAS WILSON KAISER	856.345.066-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELI CAETANO DO NASCIMENTO	057.320.146-32	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELI DE JESUS MARTINS	875.483.806-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELIETE DA CONCEICAO DE ASSIS	879.543.896-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELIETE DE MAGALHAES PEREIRA	809.334.086-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELIETE LUCIA FIGUEIREDO PINTO	050.915.146-94	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELIETH FERREIRA SOARES	455.822.036-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELIEZER FELIPE FREIRE RIBEIRO	114.328.686-32	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELISANGELA MENDES	035.190.626-66	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELISEU EDGAR MOREIRA	023.359.747-69	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELISEU FERREIRA DE PAULA	012.777.606-08	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELISIO DUARTE FREITAS	585.456.546-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELIVAN DE JESUS MARTINS	002.259.876-60	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELIVELTON TORRES	030.005.096-82	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELIZABETH TAVARES JANGOLA E SILVA	277.758.876-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELIZANGELA APARECIDA DE AVILA SILVA SOUZA	046.564.496-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELIZETE VELOSO DE ALMEIDA	009.796.207-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELIZEU MARQUES DA SILVA	013.546.516-85	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELIZEU SOARES PEREIRA	826.376.286-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELIZIO DE BRITO FELIX	072.150.576-74	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELMO LIMA LAVINAS TELLES	230.688.506-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELOI DIAS DA SILVA	052.636.166-27	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELOI TEODORO DA SILVA	132.312.786-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELOI TEODORO DA SILVA JUNIOR	610.217.506-97	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELSON KELLEY DE OLIVEIRA	856.207.696-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELTON FIGUEIROA ANDRADE	052.577.166-23	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELTON JORGE SILVA	757.488.276-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELTON RODRIGUES CARVALHO	712.962.206-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELVECIO DE AMORIM	764.916.176-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ELZONI SAMPAIO PAULA DE ASSIS	058.371.176-60	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EMANUEL ANTONIO DE SOUZA DUARTE	093.551.416-37	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EMANUEL FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	043.461.986-86	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EMERSON DOMINGOS DE SOUZA	878.268.446-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EMERSON EDMUNDO DA SILVA	048.853.466-65	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EMERSON EUSTAQUIO DOS SANTOS	881.877.806-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EMERSON FERNANDES COTA	942.002.546-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ENEAS ALBERTONI	432.258.026-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ENIS DE SOUZA FERREIRA	781.860.056-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ENZO LUIZ DA SILVA	627.749.566-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ERALDO DE SOUZA FILHO PINTO	328.189.206-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ERALDO FERREIRA DA SILVA CUNHA	397.891.101-97	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ERASMO RODRIGUES PINTO	013.461.606-51	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ERECI DA COSTA FILHO	752.092.416-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ERICA DE PADUA LOPES SANTOS	070.388.186-86	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ERICA PROENÇA ROCHA	041.525.086-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ERICA VIEIRA DOS SANTOS	055.883.016-17	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ERICK DA SILVA PINTO	049.467.116-51	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ERICK DE PAIVA SIQUEIRA	075.468.066-58	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ERICK SOARES DA SILVA	118.436.986-09	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ERICO LIBRELON SILVA	028.692.826-48	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ERIKA APARECIDA SILVA DE SOUZA MOREIRA	045.842.646-60	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ERIVAN DOS SANTOS SOUZA	869.563.456-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ERIVELTON JUNIO DE SOUZA	047.637.016-73	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ERLEI DA SILVA	465.683.286-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ERMINDO TADEU DE OLIVEIRA	723.449.386-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ERMINO MAGNO REIS BICALHO	059.447.946-07	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ESDRA DA SILVA SANTOS	089.483.496-78	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ESIO LIMA MENAGUALE	600.964.546-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ESMERALDO LUIZ DOS SANTOS	319.740.746-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ESTEVÃO PREZOTTY BERSAN F. VASCONCELLOS	075.654.816-02	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ESTHER MARIA DE SANTANA RODRIGUES	562.419.256-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ESVALDO JOAO CORREA	025.600.286-03	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ETIENNE FRADE LIMA	051.794.206-28	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EUDER DOMINGOS SOARES CHAVES	057.648.196-36	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EULLER EXPEDITO DA SILVA OLIVEIRA	095.340.996-19	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EUSTAQUIO ALBERTO MARQUES	533.934.906-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EUSTAQUIO DA CRUZ GONCALVES FILHO	890.641.006-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EUSTAQUIO DOS PASSOS GARCIA MENDES	723.732.616-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EVALDO ANGELO DA SILVA	049.680.706-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EVALDO CUSTODIO DA SILVA	988.600.546-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EVA MARIA BELISARIO	736.349.306-59	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EVA MARIA DA SILVA	651.330.566-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EVANDRO MONTEIRO SAMORA	101.400.236-23	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EVANDRO VIEIRA MARTINS	811.669.406-59	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EVANGELISTA LOPES	741.883.486-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EVA RAMOS DE OLIVEIRA	883.606.956-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EVELINE AGNES DOS REIS SILVA	082.588.656-25	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EVERALDO FREITAS DA SILVA	004.049.376-83	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EVERLEIDE LIMA E SILVA	997.781.306-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
EXPEDITO RAMOS DE MAGALHÃES JUNIOR	908.294.686-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABIANA APARECIDA DA SILVA MADEIRA	064.225.836-80	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABIANA DIAS PINTO DE OLIVEIRA	079.997.606-76	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABIANA MARIA DE MENEZES SOUZA	125.456.736-41	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABIANE DE FATIMA VALADARES	036.345.126-95	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABIANE RIBEIRO BERNARDINO LESSA	746.881.706-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABIANO CLAUDIO DE LIMA FRADE	051.130.796-93	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABIANO DE CASTRO VASCONCELOS	043.071.726-12	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO	049.121.256-95	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABIANO DE OLIVEIRA VILAÇA	030.811.056-09	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABIANO GONÇALVES DE ARAUJO	040.901.486-93	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABIANO NERY DA SILVA	014.110.906-83	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

FABIANO TARCITANO	780.410.906-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABIANO VIEIRA DE REZENDE	976.965.876-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABIO ADRIANO DE ALMEIDA	004.929.696-55	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABIO CANUTO DUTRA	041.404.656-03	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABIO DE ASSIS PAULA	067.850.156-42	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABIO DOS PASSOS CONSOLI	084.985.216-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABIO ELIAS DE OLIVEIRA	062.456.986-18	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABIO JUNIOR DE SA	049.973.936-14	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABIO LUCIO DE MIRANDA	030.081.016-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABIO ROBERTO LIMA	035.302.046-09	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABRICIA AMARAL SILVA FARIA	080.895.176-92	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABRICIANE BATISTA CORREA VALERIO	058.112.006-09	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABRICIO ALVES DE ASSIS	065.064.476-05	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABRICIO ALVES SANTOS	088.856.126-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABRICIO ANDRÉ DA CRUZ	013.690.496-33	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABRICIO LAZARO GONCALVES GOMES	773.181.536-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FABRICIO MARQUES MIRANDA	031.569.176-05	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FAGNER ARAUJO DE MOURA	083.655.366-76	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FAGNER JUNIO VIANNA AZEVEDO	090.409.966-01	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FANISLAN BARNIER DE CARVALHO OLIVEIRA	063.092.796-02	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FATIMA APARECIDA DE ALMEIDA NOGUEIRA	045.844.846-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FAUSTO DE ALMEIDA	968.428.148-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FAUSTO FRANCA	791.813.176-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FELICIO RESENDE FILHO	468.552.896-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FELIPE AUGUSTO SANTOS DE MORAIS	148.870.116-44	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FELIPE COELHO DE SOUZA	080.921.046-03	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FELIPE DE ALMEIDA CARREIRA	111.994.356-60	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FELIPE HENRIQUE CARLOS AUGUSTO	014.377.356-90	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FELIPE HENRIQUE MARTINS NASCIMENTO	142.522.476-83	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FELIPE LOPES DE CASTRO	090.348.476-59	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FELIPE LUIZ DE SOUZA NOGUEIRA	093.188.976-69	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FELIPE MARTINS PEREIRA	056.330.476-64	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FELIPE TORRES DE ALMEIDA	122.105.436-81	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FELIPE VIEIRA SOBRAL	020.892.126-59	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FELIX RODRIGUES ROCHA	040.156.416-98	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA DAMASCENO	119.950.376-21	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FERNANDA RODRIGUES MUNIZ	048.989.516-60	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FERNANDA RODRIGUES SOARES	076.652.076-50	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FERNANDA SIVERINO LOPES SANTOS	067.804.086-97	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FERNANDO ALVES DE ALMEIDA	592.432.606-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FERNANDO CESAR MACHADO SILVA	062.982.276-01	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FERNANDO COELHO JUNIOR	014.310.107-23	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FERNANDO DOS SANTOS XAVIER	070.915.096-25	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA VALADARES	059.152.116-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FERNANDO JOSE DE SOUZA	087.170.696-29	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FERNANDO MARCIO DOS REIS	009.711.376-09	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FERNANDO MARCOS BARBOSA NOLASCO	027.584.676-82	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FERNANDO SANTOS ALVES	677.373.746-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FERNANDO SAVIO PEREIRA ALMEIDA	049.976.346-70	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FERNANDO TEIXEIRA DE FARIA	009.717.556-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

FILIPE SOUZA FERRAZ	100.316.716-08	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FLAVIA ELIANELLI REIS	035.706.746-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FLAVIA FERNANDES INACIO	063.631.266-65	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FLAVIA FERREIRA GROSSI PEREIRA	031.177.576-43	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FLAVIO ALVES RIBEIRO	631.836.096-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FLAVIO ANANIAS CAETANO DE ALMEIDA	491.643.840-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FLAVIO BENTO DE ANDRADE	060.998.176-54	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FLAVIO JOSE DE FREITAS	557.230.636-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FLAVIO JOSE PEREIRA	858.090.126-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FLAVIO JUNIO DA SILVA	057.565.666-27	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FLAVIO LUCIO DA SILVEIRA	027.711.596-51	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FLAVIO LUIS DE ALMEIDA	041.241.336-18	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FLAVIO MARCELO NAVARRO	562.502.236-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FLAVIO NASCIMENTO DA SILVA	161.413.898-21	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FLAVIO ROBERTO DA SILVA	024.083.266-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FLAVIO ROSA BARROS	794.662.576-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FLAVIO TEIXEIRA FALCAO	058.354.846-66	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FRANCIANO VIEIRA DE JESUS	105.378.986-62	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FRANCISCO DE PAULA VITOR PIRES	004.103.556-90	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FRANCISCO FELIPE CAMPOS NEVES	087.110.417-22	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FRANCIS JUNIO DE ASSIS FAGUNDES	085.776.306-76	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FRANCISLAINE RIBEIRO VIVAS	064.040.526-60	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FRANCISLENE DO CARMO DE CASTRO	058.848.286-24	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FRANCISMAIER GONÇALVES DOS SANTOS	012.596.656-31	5	R$ 100,00	R$ 500,00
FREDERICO ALVES DE OLIVEIRA	102.170.576-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GABRIELA RAMOS BARBOSA	098.164.086-94	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GABRIELLE EDUARDA DA SILVA	107.740.706-84	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GABRIEL LUCAS CARDOSO	114.128.426-03	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GABRIEL MORYNSE CAMPOS BATISTA	130.486.076-09	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GEISIANE SILVA DOS SANTOS	073.058.626-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GENI OLIMPIA SILVA DE LUCENA	037.964.706-02	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GENIVAL PEREIRA DE ARAUJO	910.044.706-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GENIVAL PONCIANO CAMPOS	640.191.526-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GEORGE HENRIQUE FERREIRA BATISTA	087.077.466-28	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GEOVANE CUSTODIO FERREIRA	979.137.826-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GEOVANE JOSE ODORICO	910.210.906-97	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GEOVANNI RODRIGUES CARVALHO	036.540.326-13	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GEOVANY PEREIRA MENDES	078.525.076-03	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDA BATISTA DA SILVA	197.057.786-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDA DA CONCEICAO MAIA GUIMARAES	154.917.736-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDA ROSA BATISTA	735.903.806-59	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDO ALVES PASSOS	937.215.606-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDO ANTONIO DA SILVA	024.447.976-39	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDO BRAZ NOGUEIRA	456.115.726-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDO DA PURIFICAÇÃO ARAUJO	342.920.716-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDO DE AVILA LIMA	391.021.496-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDO GOMES DE OLIVEIRA	529.321.686-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDO IRINEU DOS ANJOS	889.761.736-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	993.747.226-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDO JUNIOR VIEIRA	044.726.056-19	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

GERALDO LELIS DE REZENDE	810.310.766-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDO MAGELA DE ANDRADE	052.376.446-43	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDO MAGELA DE ARAUJO	523.054.226-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDO MAGELA DE MORAIS	312.323.966-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDO MAGELA MENDES	415.652.156-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDO MAGELA PEREIRA ALMEIDA	071.098.046-90	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDO MARIA CRUZ	633.609.346-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDO MARTINS	642.381.726-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDO MAXIMIANO DOS SANTOS	042.848.386-01	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDO NUNES DE MORAES	556.776.816-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDO PEDRO TOMAZ	008.453.308-02	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDO ROGERIO DE REZENDE	040.082.076-51	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERALDO VIANA MEDEIROS	385.236.476-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERCI FLAUSINO	892.574.566-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERSON CLOVIS DA SILVA	032.847.136-46	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERSON DE CARVALHO LOPES	718.167.556-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GERSON MENDONÇA DE SOUZA	051.301.096-35	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GETULIO DUARTE RODRIGUES	162.052.786-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GETULIO FAZENDEIRO DUARTE	139.908.516-67	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GIANE DE SOUZA SILVA	863.080.336-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILBER MARTINS SILVA	013.576.966-39	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILBERT GALDINO DE SOUZA	841.372.666-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILBERTO BATISTA DE MELO	467.327.996-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILBERTO DE ANDRADE SOARES	036.349.336-07	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILBERTO DE OLIVEIRA	532.332.126-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILBERTO DE SOUZA MIRANDA	600.953.936-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILBERTO DOS SANTOS	561.654.806-59	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILBERTO LOURENCO DOS SANTOS	089.822.426-86	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	370.322.916-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILDA JUSSARA DE FREITAS PARANHOS	074.932.556-95	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILDANIO CLOVES DA SILVA	023.910.326-25	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILDASIO DIAS RIBEIRO	760.346.666-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILDERCIO LUCIO ALVES	023.841.766-25	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILDO PEREIRA DOS SANTOS	911.769.806-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILIARD RIBEIRO DA CUNHA	066.292.586-65	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILMARA APARECIDA FERREIRA DE CASTRO DA SILV	048.327.576-01	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILMAR AMARAL DA SILVA	004.607.596-80	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILMAR CARVALHO SILVA	069.164.936-74	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILMAR DE FREITAS	836.553.796-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILMAR DE OLIVEIRA SILVA	912.448.626-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILMAR FIRMINO DA SILVA	038.063.496-14	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILMAR PEREIRA BARROS	676.520.426-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILMAR SANTOS SOUZA	746.662.316-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILSON ALVES DE ALMEIDA	247.272.616-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILSON COELHO NEVES	006.516.746-54	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILSON GONCALVES FERREIRA	997.332.776-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILSON LUIZ DA SILVA	278.567.046-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILSON LUIZ DA SILVA	509.873.056-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILSON MARCELINO DIAS	504.534.086-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GILSON MOREIRA BARRADA	948.209.537-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

GILVAN COSTA ARAUJO	660.885.346-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GIOVANE AURELIO VIEIRA	631.489.276-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GIOVANE NATIVIDADE DA ROCHA	069.686.216-65	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GIOVANI APARECIDO ALVES	861.626.676-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GIOVANI DA CRUZ CONDE	677.208.206-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GIOVANI FERNANDO PINHEIRO	012.674.106-98	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GIOVANI HENRIQUE DE LIMA	851.029.626-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GIOVANI JOSE DOS SANTOS	044.300.026-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GISELLE CRISTIANE BARBOSA	035.901.176-48	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GISELLE GUIDI DE CARVALHO	044.354.366-63	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GISLENE BARBOSA LEITE	048.202.936-64	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GISLENE LOURENÇO DE OLIVEIRA SILVA	014.810.006-67	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GIULIANE CAMPESATO	625.736.080-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GIVANILDO APARECIDO MENDES SOARES	050.385.276-71	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GLADISTON LUIZ DE AGUIAR	905.172.966-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GLAUCIO RODRIGUES	875.358.316-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GLAYSON FERREIRA DAS NEVES	418.257.056-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GLEICE SILVA GLICERIO DE MATOS	006.570.476-27	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GLEIDSON ANTONIO PEREIRA	051.693.456-23	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GLEIDSON CLAUDIO DOS SANTOS	059.997.256-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GLEISSON MENDES AMORIM	790.183.866-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GRACIANY DE PAIVA	014.020.706-67	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GRACIELA BOTELHO SOARES	037.750.076-36	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GRASIELA FIGUEIREDO DA SILVA MOREIRA	089.512.666-48	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GRAZIELE AMORIM DA CONCEIÇÃO	055.104.706-23	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GRAZIELE ORNELAS DOS SANTOS CORREA	084.592.656-09	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GRAZIELLE DE PAULA SOARES ANDRADE	101.315.656-05	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GRAZIELLE GOMES MEIRELES	014.342.356-88	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GUILHERME DE PAULA VIEIRA	143.011.526-28	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GUILHERME DUARTE VIANA	146.034.436-76	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GUILHERME LEANDRO PEDROSA	015.415.736-84	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GUILHERME MAGALHAES DOS REIS	110.073.996-35	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GUILHERME NOGUEIRA PEREIRA	048.054.876-58	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GULTHMAN DE SOUZA BERNARDES	037.031.626-60	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GUSTAVO ALBERTINO DE SOUSA E SILVA	016.220.916-98	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA	108.495.886-42	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GUSTAVO HENRIQUE SILVA SEABRA	060.323.536-05	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GUSTAVO LOPES FERREIRA	069.575.976-01	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GUSTAVO LUIZ DA SILVA REIS	037.641.186-44	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GUSTAVO MAXIMILIANO AMORIM	090.013.886-63	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GUSTAVO RAIMUNDO DOS REIS	102.170.676-03	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GUSTAVO RODRIGO GOMES	123.300.736-07	5	R$ 100,00	R$ 500,00
GUTEMBERG JOSE DE SOUZA	919.129.976-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HAMILTON HENRIQUE FERREIRA	052.084.016-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HARLLEY SANTOS DE MIRANDA	041.113.456-62	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HEBERT HENRIQUE FREIRE DE MAGELA	083.236.886-56	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HELBERT GERALDO MENDES DE AZEVEDO	067.122.336-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HELBERT LUCIO FERREIRA	001.163.216-01	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HELBERT MOREIRA KAL	054.177.496-48	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HELBERT RIBEIRO DA COSTA	036.750.026-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

HELBERT RICARDO CLEMENTE VIEIRA	817.816.106-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HELCIO EDGARD CHACON RIQUETTI	232.509.686-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HELCIO FERREIRA DOS SANTOS	944.366.906-44	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HELDER FIGUEIROA ANDRADE	069.924.876-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HELENO EDVANIO TEIXEIRA	090.445.866-02	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HELIENA GUALBERTO SIMOES SOUSA	026.532.506-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HELIO BARBOSA SILVA	723.520.606-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HELION GERALDO MARTINS FIGUEIREDO	267.986.896-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HELIO REIS MEIRA	129.999.975-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HELIO RESENDE DA COSTA	181.716.646-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HELIO VIEIRA DE OLIVEIRA	008.012.336-82	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HELTON ALVES NOGUEIRA	011.077.576-73	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HELTON JUNIO CIPRIANO	072.373.906-43	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HELVECIO SAULO SOARES SILVA	096.111.366-92	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HENRIQUE BALDI BATISTA	105.129.306-51	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HENRIQUE BARBOSA DE JESUS	121.254.416-16	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HENRIQUE DE FREITAS PAIVA	056.588.866-86	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HENRIQUE FELIX DA TRINDADE	032.851.496-98	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HENRIQUE ROCHA PARENTONI RAMOS	116.870.876-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HERBERT PIO ALVES	824.723.946-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HERCULES MEDEIROS BORGES DA SILVA	873.832.506-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HERMANO COUTINHO VIANA	033.410.826-89	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HERMES APARECIDO MENDES BATISTA	001.683.886-69	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HIGOR MUNHOZ RIBEIRO	112.164.156-33	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HILTON DA PIEDADE MAGALHAES DE FREITAS	740.368.826-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HILTON FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES	792.152.896-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HUDSON AFONSO PILER	000.650.886-38	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HUDSON BATISTA NASCIMENTO	049.478.206-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HUDSON CARLOS DE LIMA	080.190.256-85	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HUDSON JAYME FREIRE PINHO	033.926.396-21	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HUDSON MAGNO FERREIRA	839.565.146-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HUDSON MOREIRA DE JESUS	972.336.096-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HUGO LEONARDO AMARAL	034.309.616-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HULBDE FERREIRA DE MEDEIROS	047.514.406-67	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HUMBERTO BAPTISTA	080.827.186-50	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HUMBERTO DE AMORIM SALGADO	038.380.926-60	5	R$ 100,00	R$ 500,00
HYLLARA QUEIROZ CALDEIRA BRANT	121.651.686-35	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ICARO FRANÇA RODRIGUES	126.501.596-18	5	R$ 100,00	R$ 500,00
IDUINA D´ORNELLAS VIEIRA	058.817.806-39	5	R$ 100,00	R$ 500,00
IGOR COSTA FIGUEIREDO	013.657.156-55	5	R$ 100,00	R$ 500,00
IGOR GUILHERME DOS SANTOS DUTRA	136.602.676-43	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ILCIO DE SOUZA MELO	125.984.536-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ILSON FABRI	453.823.286-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
IRANI APARECIDA CRISTOVAM GONÇALVES	053.638.698-61	5	R$ 100,00	R$ 500,00
IRANI DA SILVA EGYDIO	836.108.126-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ISAAC FERREIRA GANDA	074.186.106-29	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ISABELLA FERNANDA SANTOS DE FREITAS	702.039.746-89	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ISAMAR MARTINS GANDRA VICENTE	028.495.716-01	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ISMAR LANI GOMES	275.977.176-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
ISRAEL MAGALHÃES DE SOUZA	050.997.346-93	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ISSAC GONCALVES ESTEVAM	676.445.206-78	5	R$	100,00	R$	500,00
ITALO GIGLIO JUNIOR	456.756.946-68	5	R$	100,00	R$	500,00
ITALO HERMANO ALVES DIAS	080.329.916-89	5	R$	100,00	R$	500,00
IVAIR FAJARDO MOREIRA	722.511.316-04	5	R$	100,00	R$	500,00
IVAIR RODRIGUES APOLINARIO	624.716.436-04	5	R$	100,00	R$	500,00
IVAM CARLOS DE SOUZA TEIXEIRA	861.396.066-91	5	R$	100,00	R$	500,00
IVANDE RAIMUNDO DA SILVA	023.700.236-19	5	R$	100,00	R$	500,00
IVANETE DE SÃO MIGUEL PAIVA	807.874.956-20	5	R$	100,00	R$	500,00
IVAN GONÇALVES DOS SANTOS	026.542.246-94	5	R$	100,00	R$	500,00
IVAN GONÇALVES LELIS	325.350.406-97	5	R$	100,00	R$	500,00
IVANI JOSE DE OLIVEIRA	885.217.886-49	5	R$	100,00	R$	500,00
IVANILDO DIAS FRANCISCO	032.463.076-01	5	R$	100,00	R$	500,00
IVAN LUIZ DE URZEDO	048.999.876-33	5	R$	100,00	R$	500,00
IVAN PINTO FERREIRA	001.208.766-12	5	R$	100,00	R$	500,00
IVISSON WILLI QUEIROZ DOS SANTOS	086.640.106-76	5	R$	100,00	R$	500,00
IZAIAS RODRIGUES DO O	345.087.753-49	5	R$	100,00	R$	500,00
IZAIAS SOARES DE JESUS	104.940.876-41	5	R$	100,00	R$	500,00
IZAIR DE SOUZA MOREIRA	083.240.296-64	5	R$	100,00	R$	500,00
JACKSON DE OLIVEIRA CAMPOS	107.287.126-28	5	R$	100,00	R$	500,00
JACKSON GOMES PEREIRA	073.173.126-30	5	R$	100,00	R$	500,00
JADERSON HENRIQUE DE SOUZA	056.920.536-08	5	R$	100,00	R$	500,00
JADIR PIMENTEL	635.598.036-91	5	R$	100,00	R$	500,00
JAIME ALESSANDRO GOUVEIA RAMOS	070.745.366-60	5	R$	100,00	R$	500,00
JAIR MAGALHAES VIEIRA	199.439.466-87	5	R$	100,00	R$	500,00
JAIRO JOSE DA COSTA	344.739.986-49	5	R$	100,00	R$	500,00
JAIRO JUNIO SILVA	105.694.686-55	5	R$	100,00	R$	500,00
JAIRO PEREIRA DA FONSECA	451.136.706-00	5	R$	100,00	R$	500,00
JAIRO RIBAMAR DE JESUS RESENDE	035.632.706-00	5	R$	100,00	R$	500,00
JAISON TIAGO DOS REIS	041.947.316-54	5	R$	100,00	R$	500,00
JAMERSON ANDRE DA COSTA RIBEIRO	070.289.576-83	5	R$	100,00	R$	500,00
JANAINA DA GLORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	089.264.636-56	5	R$	100,00	R$	500,00
JANAINA DA SILVA FRANCISCO	081.716.346-80	5	R$	100,00	R$	500,00
JANAINA PETTERSEN PEREIRA DE SOUZA	031.132.476-24	5	R$	100,00	R$	500,00
JANE GOMES FERREIRA	732.431.406-68	5	R$	100,00	R$	500,00
JANETE APARECIDA DE MELO	015.205.146-54	5	R$	100,00	R$	500,00
JANETE LIMA DE OLIVEIRA	044.737.656-01	5	R$	100,00	R$	500,00
JANETE SOARES MARTINS LISBOA	063.790.066-99	5	R$	100,00	R$	500,00
JAQUELINE ISADORA DE SOUZA	072.853.716-88	5	R$	100,00	R$	500,00
JARDEL DOS SANTOS GUILHERME	060.637.036-67	5	R$	100,00	R$	500,00
JARDEL VALE DE LIMA	916.835.486-04	5	R$	100,00	R$	500,00
JAUDEIR DOS PASSOS LARES DE ALMEIDA	047.474.386-10	5	R$	100,00	R$	500,00
JEAN CARLOS DA SILVA	967.442.786-49	5	R$	100,00	R$	500,00
JEAN CARLOS DA SILVA MILARD	036.617.636-60	5	R$	100,00	R$	500,00
JEAN CARLOS SANTOS PEREIRA	042.218.216-80	5	R$	100,00	R$	500,00
JEAN DE ALMEIDA CARMO	126.103.746-40	5	R$	100,00	R$	500,00
JEAN MOREIRA DA COSTA	006.431.526-60	5	R$	100,00	R$	500,00
JEANNE DE OLIVEIRA RAMOS	014.277.616-55	5	R$	100,00	R$	500,00
JEFFERSON ANTONIO DE SOUZA	050.705.716-30	5	R$	100,00	R$	500,00
JEFFERSON ANTONIO GONÇALVES	014.996.936-80	5	R$	100,00	R$	500,00
JEFFERSON ANTONIO MOREIRA	955.063.146-04	5	R$	100,00	R$	500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JEFFERSON BALBINO	717.724.216-34	5	R$	100,00	R$	500,00
JEFFERSON ORLANDO FERREIRA DE SOUZA	027.227.536-00	5	R$	100,00	R$	500,00
JEFFERSON SILVA FELIX	090.106.446-77	5	R$	100,00	R$	500,00
JEFFERSON VICENTE DE PAULA	375.186.316-87	5	R$	100,00	R$	500,00
JESREI HENRIQUE MARIANO DA SILVA	145.693.118-06	5	R$	100,00	R$	500,00
JETRO CARDOZO OLIVEIRA	138.134.936-60	5	R$	100,00	R$	500,00
JEU DE JESUS SILVA	104.792.396-30	5	R$	100,00	R$	500,00
JEVERSON APARECIDO CAMARGOS	463.108.786-20	5	R$	100,00	R$	500,00
JHONATAS DA SILVA FERNANDES	110.546.496-26	5	R$	100,00	R$	500,00
JOAO ANTONIO ANDRADE	370.824.506-72	5	R$	100,00	R$	500,00
JOAO BATISTA DA FONSECA	879.969.956-72	5	R$	100,00	R$	500,00
JOÃO BATISTA DAS NEVES	317.231.526-68	5	R$	100,00	R$	500,00
JOAO BATISTA TRINDADE	408.926.896-68	5	R$	100,00	R$	500,00
JOAO BOSCO VILELA	536.301.656-72	5	R$	100,00	R$	500,00
JOÃO CARLOS PANSERI	846.507.886-68	5	R$	100,00	R$	500,00
JOAO DONIZETE DA COSTA	241.751.616-00	5	R$	100,00	R$	500,00
JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS	579.650.562-91	5	R$	100,00	R$	500,00
JOAO LUCAS RODRIGUES VIEIRA	151.305.916-58	5	R$	100,00	R$	500,00
JOÃO OLIVEIRA DE CARVALHO	246.797.396-49	5	R$	100,00	R$	500,00
JOAO PAULO DE CARVALHO MACHADO	032.860.046-69	5	R$	100,00	R$	500,00
JOÃO PAULO DO CARMO OLIVEIRA	097.904.416-22	5	R$	100,00	R$	500,00
JOÃO PAULO FIDELIS SOUZA	827.240.916-04	5	R$	100,00	R$	500,00
JOÃO PAULO GOMES SANTANA	060.566.296-78	5	R$	100,00	R$	500,00
JOÃO PAULO VIEIRA	061.421.246-43	5	R$	100,00	R$	500,00
JOAO PEDRO FELIPE BASTOS	145.343.836-06	5	R$	100,00	R$	500,00
JOAO ROQUE BATISTA	879.928.416-20	5	R$	100,00	R$	500,00
JOAQUIM ALVES DE CARVALHO NETO	044.740.526-84	5	R$	100,00	R$	500,00
JOAQUIM GONTIJO DE ARAUJO JUNIOR	050.393.266-37	5	R$	100,00	R$	500,00
JOAQUIM RODRIGUES DE FREITAS NETO	360.098.066-15	5	R$	100,00	R$	500,00
JOB FERREIRA DOS SANTOS FILHO	077.342.618-33	5	R$	100,00	R$	500,00
JOEL CESAR DE FARIA	044.740.756-25	5	R$	100,00	R$	500,00
JOELSON PEREIRA BARROS	001.587.946-13	5	R$	100,00	R$	500,00
JOELSON SILVA DE SOUSA FILHO	069.763.376-44	5	R$	100,00	R$	500,00
JOERLIEY MENDES GOUVEA	467.520.056-72	5	R$	100,00	R$	500,00
JOHNNY SANCHES ALMEIDA REIS	088.851.296-17	5	R$	100,00	R$	500,00
JOHN VICTOR DOS SANTOS NEIVA	098.889.646-07	5	R$	100,00	R$	500,00
JOMARA NEPOMUCENO	048.876.576-50	5	R$	100,00	R$	500,00
JONAS CARDOSO SEMPREBON	671.701.700-78	5	R$	100,00	R$	500,00
JONAS NUNES DA SILVA	031.734.336-02	5	R$	100,00	R$	500,00
JONAS RODRIGUES DA SILVA	620.120.616-72	5	R$	100,00	R$	500,00
JONATHAN VIEIRA ARAGAO	109.097.006-48	5	R$	100,00	R$	500,00
JONES GARCIA FERNANDES DOS SANTOS	015.401.176-26	5	R$	100,00	R$	500,00
JORDINEI BRAULIO DE SOUZA	000.665.076-77	5	R$	100,00	R$	500,00
JORGE ALYSSON PIRES DOS SANTOS	066.502.406-13	5	R$	100,00	R$	500,00
JORGE CARLOS DE OLIVEIRA	525.766.046-68	5	R$	100,00	R$	500,00
JORGE LUIZ DE FARIA JUNIOR	102.686.586-76	5	R$	100,00	R$	500,00
JOSE ADAO LOPES FERREIRA	058.259.946-61	5	R$	100,00	R$	500,00
JOSE ADEMILSON PEREIRA	820.978.016-68	5	R$	100,00	R$	500,00
JOSE ADILSON DE MIRANDA GONÇALVES	914.063.906-15	5	R$	100,00	R$	500,00
JOSE AMBROSIO SANTIAGO	857.857.846-53	5	R$	100,00	R$	500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JOSÉ ANDRE DOS SANTOS	561.741.796-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE ANTONIO DE SOUZA	149.256.048-05	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE ANTONIO DOS REIS NETO	188.863.026-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE ANTONIO MEDEIROS DA SILVA	367.681.896-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSÉ AUGUSTINHO CARVALHO	734.529.206-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE AUGUSTO LANA	298.286.006-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE BARRETO DA SILVEIRA	318.435.816-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE BELTRAME ALEIXO	512.636.026-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE BENEDITO COELHO	131.744.286-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE CARDOSO DA SILVA	158.415.106-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE CARLOS BARTOLOMEU NICOLAU	035.556.706-70	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSÉ CARLOS DAMASCENO	390.504.756-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE CARLOS DA SILVA	313.155.936-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE CARLOS DE ALMEIDA	683.790.646-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE CARLOS DE ARAUJO FREITAS	672.681.106-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE CARLOS DE SOUZA	762.473.416-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE CARLOS PIMENTA SOUZA	768.400.506-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE CARLOS REIS DOS SANTOS	608.164.656-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE CLAUDIO MARQUES	053.318.656-07	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE CRISTOVAM DA SILVA	408.213.666-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE DARCI DE ALMEIDA	480.679.386-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSÉ DE ARIMATEA DE ALENCAR	657.830.696-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE DE ASSIS LANA NETO	305.240.756-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE DIAS DOS SANTOS	032.465.186-45	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE DIRCEU OLIVEIRA MOREIRA	059.133.316-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE DO CARMO DE OLIVEIRA	343.982.876-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE DO CARMO FERREIRA	997.108.626-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE DO NASCIMENTO GERALDO	044.480.696-21	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE ELENISIO DE OLIVEIRA	761.096.906-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE EUSTAQUIO RIBEIRO	551.696.606-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE EUZEBIO RODRIGUES	319.178.526-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE FELIPE RAMOS DOS SANTOS	098.335.506-14	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE FERRARI DUTRA	181.674.626-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE FERREIRA FILHO	039.768.296-41	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE FLAVIO NUNES	843.406.146-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	044.405.306-99	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE GABRIEL DO CARMO ANDRADE	454.688.346-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE GERALDO DA SILVA	408.189.006-44	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE GERALDO DE OLIVEIRA	627.726.356-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE GERALDO DE REZENDE	195.655.006-25	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE GERALDO MARTINS DA ROCHA	166.447.436-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE GERALDO REZENDE	863.753.776-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE GERALDO ROCHA	904.166.276-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE GERALDO RODRIGUES DE SA	379.222.466-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE GERALDO VIEIRA BARRETO	879.440.656-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE GERONIMO DE SOUZA	254.100.676-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE HENRIQUE SIBIEN NEZIO	026.313.586-19	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE HILARIO FRANCA	819.448.616-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE HORIONY CAMILO DE ALMEIDA	411.712.506-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSÉ HORTA RODRIGUES	253.767.216-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JOSE HUDSON DE SOUSA JUNIOR	014.134.286-22	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE IVOMAR FIGUEIREDO DE SOUZA	312.931.398-23	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE JANIO APARECIDO DOMINGUES	054.426.316-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE JOAQUIM RODRIGUES FILHO	402.987.366-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE LEITE DOS SANTOS	303.691.506-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE LUCIANO DUARTE	052.649.806-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE LUCIANO FREITAS	279.848.936-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE LUIZ DA SILVA	043.114.046-46	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE LUIZ DA SILVA	005.287.386-23	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA SOUSA	281.871.726-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSÉ MARCELO PEREIRA	918.880.776-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE MARCUS LUIZ PEDROSO	935.810.686-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE MARIA DE SOUZA	718.328.668-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE MARIA LOPES	727.241.706-44	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE MARIA TELES	461.957.856-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE MARQUES EVANGELISTA	694.446.848-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE MARTINS DOS SANTOS FILHO	599.588.986-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSÉ MORAIS DA SILVA	025.904.006-16	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE MOREIRA DA SILVA	004.377.248-08	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE MURILO GIOTTI	280.977.856-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE NELITO DIAS DA COSTA	372.637.906-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE NELMAR FERRAZ PINHEIRO	096.689.738-28	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE NORALDINO BARBOSA	369.447.426-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE ONERES GONÇALVES	306.600.256-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE OTAVIO MARQUES	277.323.046-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE PATRICIO DA PAZ	041.951.056-76	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE PEREIRA BAZOLA	301.103.606-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSÉ PEREIRA MAIA	128.826.406-25	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE PEREIRA SANTOS	970.585.806-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSÉ RAFAEL ARCANJO	186.808.876-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE RAIMUNDO DE MATOS	494.040.916-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE REINALDO DE OLIVEIRA	185.894.056-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE ROBERTO DE PAULA	720.813.336-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE ROBERTO LUIZ A DA SILVA	773.872.606-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE ROBSON RODRIGUES	782.371.576-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO	916.346.876-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE RODRIGUES FERREIRA	557.887.006-63	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE SALDANHA MARINHO	452.253.896-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE SERGIO PEREIRA	056.604.096-44	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE TEIXEIRA LOPES	158.145.806-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE TOMAZ DA PURIFICAÇÃO FILHO	130.395.716-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE VERIANO DE PAULA COELHO	912.675.608-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE VICENTE QUEIROZ DE JESUS	837.666.188-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSE WASHINGTON ANGELO	914.437.416-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSIANE DOS SANTOS DE JESUS	074.679.966-75	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSIAS ALVES DA SILVA	768.050.186-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSIAS EUZEBIO BONISSON	044.118.556-82	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSIAS VERCIANO DA SILVA	767.412.576-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSIBEL TEIXEIRA CIPRIANO	032.051.916-33	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOSILENE DE PAULA MENDONÇA EPIFANIO	063.296.496-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JOSUE ROSA RODRIGUES	918.030.716-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JOZIANE JARDIM DA SILVA DE LOUREDO	050.940.146-50	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JULIANA CRISTINA MOTA SILVA	035.020.346-64	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JULIANA MARTINS OLIVEIRA GOMES MACIEL	054.045.086-39	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JULIANA MOREIRA DE MATOS	070.178.436-90	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JULIANA PRETTI CAMPOS	065.071.166-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JULIANE RODRIGUES DE PAIVA	078.327.256-13	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JULIE RIZIA GONCALVES SILVA	067.640.146-55	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JULIO CELSO LAGE	044.119.926-71	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JULIO CESAR DE ABREU	827.004.006-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JULIO CESAR DE OLIVEIRA	030.112.346-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JULIO CESAR DOS REIS ASSIS	074.575.486-45	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JULIO CESAR FERREIRA	052.002.606-39	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JULIO CESAR GONÇALVES NOGUEIRA	460.838.126-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JULIO CESAR MACHADO SILVA	062.982.256-50	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JULIO ESTEVÃO DE AGUIAR	604.240.106-82	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JULIO ROMNEY DA SILVA	052.405.346-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JULIO SAULO DAS NEVES	317.032.836-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JUNIA MARCIA PEREIRA	997.386.356-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JURANDIR RODRIGUES DE SOUZA	050.340.626-07	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JUSCELINO NEVES	253.964.556-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
JUSSARA LOPES FERREIRA	051.701.816-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KACIA TANIA DE MELO	563.693.106-97	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KARINA DAMASCENO RIBEIRO DOS REIS	071.854.536-23	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KARINE DAS GRAÇAS PINTO DA SILVA	016.751.056-85	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KARLA ANDRADE ROSA BARROS	002.405.366-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KAROLINE SANTOS DE MORAIS SILVA	063.879.076-08	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KATIA CRISTINA DO PRADO PERPETUO	114.951.248-27	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KATIANE MARIA LOPES SANTANA	095.637.436-01	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KELLE CRISTINA GOMES DE CASTRO	658.531.566-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KELLY CRISTIANE DA SILVA DA SILVA	052.142.216-73	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KELLY CRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA	042.655.236-92	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KELLY GONÇALVES DA SILVA	110.098.146-21	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KELLY MAGNA FERNANDES FIGUEIREDO	992.746.986-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KELSON REZENDE MACHADO	013.603.746-12	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KELVIN RODRIGUES SOARES	090.854.626-22	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KELY FERREIRA SOARES	120.951.346-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KENIA CRISTINA ANDRADE SANTANA	012.970.996-48	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KENNEDY SERGIO BRAGA	100.075.856-75	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KESIA SANTANA SILVA	014.188.146-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KETHLEN MARA BUENOS AIRES SILVA	116.345.156-84	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KLAUS BAZOLA DOS SANTOS	094.107.726-80	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KLEBER CARRILHO HESPANHA	823.587.376-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KLEBER PEREIRA DE SOUZA	966.188.416-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KLEBER RODRIGUES DOS REIS	013.206.276-33	5	R$ 100,00	R$ 500,00
KLEVER EDUARDO FREIRE DE MAGELA	092.180.746-52	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LAERCIO CUSTODIO DE OLIVEIRA	597.331.106-63	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LAFAIETE GOMES DA CRUZ	116.049.876-85	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LAIS DE SOUZA QUEIROZ MOTTA ALMEIDA	118.123.436-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LAMONINE CASSIO BATISTA DE AGUILAR	001.360.496-13	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

LAUDACIR PAULINO DOS SANTOS	789.748.016-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LAURA DOS ANJOS CALIXTO	065.718.626-03	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEANDRO ALMEIDA SILVA	014.621.286-02	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEANDRO CARLOS MARQUES	935.427.046-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEANDRO DA SILVA CORREA	060.688.166-21	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEANDRO DE SOUZA FERREIRA	063.829.416-97	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEANDRO DOS SANTOS	054.202.656-21	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEANDRO GOMES DOMINGOS	066.879.416-07	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEANDRO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA	064.248.816-97	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEANDRO MESSIAS CORDEIRO DE CAMPOS	105.182.056-14	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	060.127.656-65	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEANDRO PEREIRA DOS REIS	122.096.766-14	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEANDRO RODRIGUES BATISTA	054.442.076-48	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LECIMAR ROBERTO FILHO	013.477.146-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEIDIANE ALMEIDA SILVA	014.621.326-26	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEILA MARIA DE ASSUNCAO	970.622.196-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEILIANE GONÇALVES DOS SANTOS	079.703.966-07	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LENECY PEDRO DINIZ	749.621.326-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LENIR SALVADO DE ARAUJO	195.415.116-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEONARDO AFONSO DE OLIVEIRA	559.899.266-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEONARDO COTTA TOZZI	051.938.276-59	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEONARDO DANTAS SOARES DOS SANTOS	113.801.986-07	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEONARDO DE ANDRADE	030.451.396-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEONARDO DE ARAUJO GOMES	016.395.176-42	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEONARDO DE CARVALHO UMBELINO	050.260.946-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEONARDO DE MORAES CARLOS	029.392.656-58	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEONARDO DO NASCIMENTO PINTO	073.331.286-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEONARDO JUNIO PIMENTA RIBEIRO	049.491.776-80	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEONARDO MARCIO PENA	082.674.096-02	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEONARDO MARTINS DA SILVA CARREIRO	999.874.906-97	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEONARDO PAULINO PAMPOLINI FORTES COSTA	137.103.716-78	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LEONARDO ROGERIO DO ROSARIO COSTA	030.113.276-37	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LERIKI FERREIRA BARBOSA	055.740.356-18	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LESSANDRO FERREIRA BARBOSA	109.283.966-65	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LETÍCIA GEOVANINA HENRIQUE MACHADO	102.013.536-01	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LIDIOMAR MARTINS DE ALMEIDA	672.697.616-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LILIA ALVES DE FREITAS TELLES	062.832.076-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LILIA DE ARAUJO CARVALHO	014.531.746-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LILIANE ALVES DE SOUSA CARVALHO	086.672.806-66	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LILIANE CORDEIRO CORCINO DIAS	067.606.736-03	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LILIAN MARTINS PEREIRA	121.938.346-52	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LILIAN THATIANE DE OLIVEIRA FONSECA	055.315.816-37	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LINCOLN CESAR DOS REIS LIMA	053.517.036-02	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LINCOLN MORAES VENANCIO	107.035.446-59	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LINCOLN NOVAIS DE FREITAS	010.817.846-36	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LINDEMBERG DA SILVA CRISTÃO	859.434.286-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LIVIA CRISTINA DE CASTRO	016.114.746-12	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LORENA BADARO LEROY	118.385.246-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCAS ALVES DE ALMEIDA BARROS	108.699.346-27	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCAS DE ASSIS PEREIRA	015.387.326-45	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

LUCAS DE SOUZA CESAR	095.477.096-07	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCAS DE SOUZA CORREA DOS REIS	130.539.036-95	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCAS DOS SANTOS PEREIRA	386.935.058-07	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCAS EDUARDO SILVA PEREIRA	135.188.156-60	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCAS EMANUEL MACHADO DE OLIVEIRA	018.619.596-64	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCAS GUILHERME HENRIQUES DE CARVALHO	038.919.736-08	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA	116.299.016-36	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCAS JUNIOR APARECIDO DA SILVA	088.522.186-96	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCAS PAULINO PEREIRA SILVA	092.796.426-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCAS RAIMUNDO DOS SANTOS	058.209.776-29	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCAS THIAGO MARTINS DA SILVA	097.384.556-26	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCAS VIANA COSTA	096.363.866-17	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCIANA APARECIDA SANTOS DOS REIS	034.777.446-67	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCIANA SALOME SILVA	877.823.756-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCIANA SIRQUEIRA DE OLIVEIRA SILVA	014.938.396-75	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCIANA SOUZA RIQUETTE	882.478.306-63	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCIANA TORRES MALAGOLI	015.661.846-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCIANO ALVES FERREIRA	814.044.416-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCIANO APARECIDO DE LIMA	059.038.896-70	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCIANO ESTEVAO BORGES	122.224.006-86	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCIANO MARGARIDA SIMAO	041.204.826-42	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCIANO MARQUES DA COSTA	035.798.906-62	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCIANO MARTINS DA COSTA	012.892.546-99	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCIANO ULTIMO DE PAULA	092.410.696-43	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCIDIO PEREIRA ALVES	118.285.756-66	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCIENE PRISCILA DE SOUZA VIANA	101.515.116-75	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCILA GAUDERETO DE OLIVEIRA	652.696.596-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCIMAR FERREIRA GOMES	730.641.736-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUCIO JOSE LEONCIO	862.202.686-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUDMILA FRANCIANE SILVA	082.167.336-07	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIS FERNANDO GOMES	055.888.766-01	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIS FILIPE NEVES SILVA	077.047.036-09	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIS GUSTAVO JUSTINO PARREIRAS	065.368.426-69	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIS HENRIQUE DA COSTA ANTONELLO	919.143.290-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ ALBERTO BARBOSA	300.456.226-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ ALBERTO DE SOUZA	012.596.276-24	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ ALBERTO TIMOTEU	027.040.376-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ ANTONIO DA CRUZ	758.784.376-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ ANTONIO HENRIQUES	766.914.896-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ AUGUSTO DA SILVA	813.236.206-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ CARLOS DE ASSIS	063.432.686-42	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	590.353.156-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ CARLOS LOPES	573.812.246-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ CARLOS NOGUEIRA NEIVA	038.619.596-07	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ CARLOS RIQUETE	027.237.206-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ CARLOS VIEIRA DO PRADO	797.276.546-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ DE PAULA MATTOS	464.722.666-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ DO CARMO DE BRITO	414.641.506-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ EDUARDO MENDES DA SILVA	046.046.006-43	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ FELIPE TOLENTINO DE SOUZA	109.807.656-76	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

LUIZ FERNANDO PAULA SOUSA	031.373.196-92	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	520.298.916-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ FRANÇA DA SILVEIRA	049.519.996-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ HENRIQUE PEREIRA SANTOS	088.420.506-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ OTAVIO GENEROSO	034.683.076-16	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ PARREIRAS BORGES	420.318.936-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ PHELIPE MENDES DA SILVA	128.548.046-51	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ RICARDO DA SILVA	915.742.936-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUIZ RICARDO DOS SANTOS	070.139.156-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUZIA HELENA BARROS LACERDA	006.553.106-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
LUZIEL AMARAL JORGE	077.590.426-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MAFALDO RODRIGUES	384.558.626-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MAGDA PASSOS	956.081.926-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MAGDIEL LUDGERO GOMES	092.570.056-82	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MANOEL INÁCIO DE FARIA	458.313.196-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARA RANGEL COELHO ARAUJO	063.237.966-94	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCELO ALEXANDRE CHAVES	038.398.026-79	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCELO ALVES	942.755.726-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCELO ALVES	230.860.686-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCELO ALVES DIAS	926.013.246-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCELO AUGUSTO FIGUEIREDO NASCIMENTO	398.488.331-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCELO DA COSTA SILVA	014.399.326-70	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCELO DANIEL DOS REIS	109.486.246-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCELO DA SILVA PIMENTEL	051.395.756-12	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCELO DE OLIVEIRA	829.247.676-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCELO DE SOUZA SILVA	653.809.676-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCELO DOS SANTOS GLICERIO	709.678.226-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCELO EUSTAQUIO SANTANA	870.382.266-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCELO FARNETI VIDAL	938.386.896-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCELO FONSECA E SILVA	060.506.916-65	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCELO JULIO DE MORAES	028.346.596-48	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCELO MOREIRA DA SILVA	989.418.876-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCELO RAMOS FERRAZ	069.452.736-01	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCELO RESENDE DE SOUSA	808.943.306-59	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCELO RIBEIRO RODRIGUES	933.415.716-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCELO SANTOS SILVEIRA	077.384.376-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCIA PIRES AZEVEDO	969.357.666-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCILENE XAVIER DA SILVA SOUZA	036.764.836-93	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCINEI ROBERTO DE CARVALHO	126.885.076-48	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCIO ANTONIO DE ANDRADE SILVA	049.021.706-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCIO AQUILINO DE ASSIS	045.151.776-80	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCIO DA SILVA BARRETO	970.873.516-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCIO EUSTAQUIO MESQUITA	091.125.296-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCIO FERNANDES DE SOUZA	936.361.136-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCIO JERONIO ALVES	611.108.506-97	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCIO JOSE CHAVES	977.482.426-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCIO JOSE DA SILVA	050.273.086-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCIO JOSE DOS SANTOS	047.415.266-90	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCIO JOSE FERNANDES	004.030.346-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCIO LUCIO SANDER FIGUEIREDO	014.771.326-94	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARCIO LUIZ SAMPAIO	621.263.856-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCIO MENDES MALTA	385.157.766-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCIONILIO BARBOSA SILVA JUNIOR	031.138.796-98	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCIO PEREIRA DOS SANTOS	052.857.416-70	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCO ANTONIO FERREIRA	709.331.546-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCO ANTONIO RODRIGUES	041.355.546-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCO ANTONIO SADY DE SOUZA	003.964.396-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCO ANTONIO SOARES DE ALMEIDA	031.112.876-96	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCO AURELIO GOMES ALVES	958.370.516-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCO AURELIO VIEIRA	709.919.016-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCONE ALVES FERREIRA FROIS	123.711.776-36	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCONI ALVES MEIRELES	055.400.746-02	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCONI DE SOUZA ARAUJO	882.140.366-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS ALEXANDRE CUNHA	036.370.296-26	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS ANTONIO BATISTA DE SOUZA	103.643.976-32	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS ANTONIO DA PAZ	054.900.386-08	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS ANTONIO DA SILVA CASSARO	988.942.777-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS ANTONIO DE FIGUEIREDO	032.088.466-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS ANTONIO DE LIMA	042.578.316-26	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS ANTONIO MIRANDA	527.576.336-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS ANTONIO PEREIRA	489.968.906-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS AURÉLIO DA SILVA	611.718.082-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS AURELIO GONCALVES PAIVA	968.760.776-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS BENTO CORREIA	766.719.096-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS DE LIMA FERREIRA	583.495.706-44	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS DEOLINDO SOUZA	115.446.696-58	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS GONÇALVES DE ALMEIDA	245.666.208-32	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS JOSE DE CAMARGOS	345.262.696-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	142.188.266-33	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS LUIZ DOS SANTOS	038.208.426-83	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS LUIZ MENDES DE CASTRO	118.787.086-27	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS MICHEL KENEDY MAIA	094.063.906-80	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS MOREIRA DE SOUZA	731.101.916-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS ROBERTO BRABO	279.918.518-50	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS TULIO CANDIDO DA CONCEIÇÃO	048.449.646-82	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS VINICIUS PEREIRA	065.763.856-09	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	085.815.276-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCUS VINICIUS SILVERIO	704.483.616-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARCUS VINICIUS VIEIRA BARBOZA	077.755.996-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA APARECIDA DE PAULA ASSIS	047.099.316-23	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA APARECIDA DO AMARAL SANTOS	584.084.366-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA APARECIDA DOMINGUES FERREIRA	918.029.206-25	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA APARECIDA FERREIRA BATISTA	894.087.646-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA APARECIDA MARCONDES RIBEIRO MENDES	260.340.776-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA CELESTE FONSECA RIBEIRO	496.908.766-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA CLESSIA DE SALES EUZEBIO	720.297.146-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA CRISTINA ROCHA GONÇALVES	435.360.266-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA DA CONSOLAÇÃO FERREIRA	512.744.186-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA DA GLORIA REIS SANTOS VALLE	985.681.916-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA DAS GRAÇAS FONSECA MOREIRA	435.261.366-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARIA DAS NEVES CAVALCANTE CORDEIRO BARBOS	060.548.696-47	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA DE FATIMA TOME CUNHA	005.216.346-60	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA DE LOURDES CAMARA	297.708.586-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA DO CARMO AMORIM GONCALVES	610.730.246-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA DOS REIS OLIVEIRA SIQUEIRA	533.587.836-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA ELENA DE FIGUEIREDO SOUZA	685.521.906-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA FAUSTINA PINHEIRO	099.844.606-81	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA GORETI BORGES NEGRAO	758.341.626-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA IMACULADA MENDES GOMES	009.526.246-64	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA INES VIEIRA SANTOS	028.547.696-35	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA JOSE DE PAIVA GENEROSO	156.271.606-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA JOSE DE SOUZA LOPES	093.215.916-80	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA JOSÉ RANGEL VELLOSO	044.416.386-71	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA MARGARIDA DA MATA	531.896.396-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIANA ANDRELINA JARDIM BAIA	095.918.196-25	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA RITA DO CARMO FERNANDES	355.951.836-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA ROBERTA GARCIA MACHADO DINIZ	079.191.226-43	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA ROSA DE SOUZA RODRIGUES	809.036.736-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIA SUELY DA SILVA	244.952.046-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARILENE DOROTHEIA DE JESUS	989.749.556-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARILENE DOS ANJOS JARDIM MAIA	064.527.296-59	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARILIA ANGELA DA SILVA	076.738.916-62	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARINALDA CAMARGO PINHO	008.233.066-23	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARINALVA FERREIRA DA SILVA MIRANDA	083.454.526-80	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIO CESAR PEREIRA DA SILVA	747.969.096-72	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIO DE PAULA FILHO	833.655.676-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIO FAGUNDES ESTEVES DE CAMPOS	131.776.646-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIO LUIZ DA SILVA	683.660.786-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIO SANDRO CARVALHAIS MESQUITA	904.451.206-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARIO ZUCCHI MOREIRA	028.122.716-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARKUS VINICIUS FARIA GOMES	101.476.346-01	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARLENE MARTINS RAMOS	737.810.886-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARLENE SILVA DE CAMPOS	721.561.126-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARLEY JOSE DE SOUZA	843.181.476-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARLI ADELINA DE SOUZA POLANSKI	942.585.036-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARLI BATISTA CORDEIRO	680.295.786-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARLI DE LIMA MORAIS	771.666.206-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARLON DE SOUZA MARTINS	131.502.256-71	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARLON SILVA DOS SANTOS	055.050.246-70	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARLUCE SANTANA FERNANDES	089.814.546-55	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARTA QUINTINO LOPES	876.307.106-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MARTA REGINA LUIZ BENEVIDES	791.702.186-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MATEUS LUCAS FERREIRA	065.140.036-80	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MATEUS SANTOS SOUZA	138.232.686-60	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MATHEUS ADRIANO SILVA SOUZA	112.867.576-57	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MATHEUS HENRIQUE COSTA BARBOSA	114.294.256-28	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MATHEUS JOSE PEREIRA	101.386.626-65	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MATHEUS PRETTI DE OLIVA	117.898.786-83	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MATHEUS SANTOS CORREA	379.321.638-11	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MAURICIO DE ALMEIDA PIRES	654.537.947-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MAURICIO FERNANDES COSTA	079.369.656-96	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MAURICIO SILVA	399.750.102-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MAURICIO XAVIER DA SILVA	024.456.506-66	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MAURI DONISETE ROSA	297.710.486-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MAURI MAGALHAES REIS	688.828.316-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MAURINHO ALVES BAZOLA	577.763.006-59	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MAURO DOS SANTOS	265.239.906-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MAURO ROCHA DE JESUS	816.362.026-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MAURO SILVA QUINTAO	759.410.906-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MAURO VITOR DE PAULA	619.258.616-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MAXCIELLE ALVES CRUZ	005.280.186-12	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MAXIMILIANO LUIZ DOS SANTOS	050.679.266-86	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MAX PAZ ALVES	055.979.836-95	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MAXVILLANDER MAXIMIANO DOUSSEAUX	081.860.586-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MAXWELL LAS CASAS DE SOUZA ALVES	092.235.166-09	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MAYKON DA CUNHA	065.818.156-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MAYRA BRUNNER DOS SANTOS GODOI	016.185.956-95	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MAYRA HELENA GUIMARAES PAIO	034.598.936-80	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MEIRIANE FRANCISCA ROCHA	030.216.006-03	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MEYRILANE ALVES SOARES	010.667.955-41	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MICHAEL ADRIAN CORTES	038.222.586-44	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MICHEL ALBERTO MARQUES	228.001.118-28	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MICHELLE APARECIDA DOS SANTOS YAMAUCHI	081.465.686-29	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MICHELLE FIGUEIREDO BARBOSA	094.775.896-83	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MICHELLE SOUZA GILBERT	099.880.056-28	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MICHEL RODRIGUES	032.314.856-57	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MILTON CESAR FERREIRA PENA	815.878.806-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MILTON DUQUE DE OLIVEIRA	689.749.576-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MILTON LOPES DE SOUZA	147.368.278-90	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MILTON VAZ PINHEIRO	032.899.556-80	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MIRIAM KELITA DE ASSIS FREIRE	092.631.806-36	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MIRIAN CRISTINA DE LIMA	049.217.936-03	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MIRIELE FERNANDA CANUTO DE OLIVEIRA	060.839.806-31	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MIRLENE JOSE DOS SANTOS FLORÊNCIO	039.908.236-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MISAEL BATISTA DOS SANTOS	107.595.856-36	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MISAEL DE ALMEIDA ASSUNÇAO	676.498.586-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MIZAEL ANTONIO DA SILVA JUNIOR	013.577.476-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MOACIR GOMES FELIPE	550.133.766-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MOACYR VARELLA CALDEIRA FILHO	614.488.696-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MOISÉS MIRIAN DE ÁRAUJO	012.113.376-18	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MONICA SOUZA MARCOLINA DO NASCIMENTO	043.962.726-50	5	R$ 100,00	R$ 500,00
MOSAR RODRIGUES MACHADO FILHO	029.475.586-18	5	R$ 100,00	R$ 500,00
NADIA CRISTINA PEIXOTO CIRIACO	083.141.516-96	5	R$ 100,00	R$ 500,00
NAPOLINEU NEIVA MOREIRA	314.565.376-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
NATALIA APARECIDA DE AMORIM	015.597.596-07	5	R$ 100,00	R$ 500,00
NATALIA FIDELIS SANTOS DE OLIVEIRA	079.843.386-80	5	R$ 100,00	R$ 500,00
NATALIA SOARES SALLES SILVA	128.058.466-13	5	R$ 100,00	R$ 500,00
NATANAEL DA SILVA MAIA	813.366.756-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
NATANAEL JOSE ALMEIDA DOS REIS	031.491.666-08	5	R$ 100,00	R$ 500,00
NEIDE DOS SANTOS RICARDO	892.015.407-44	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

NEIDE RESENDE CAMPOS TEIXEIRA	052.813.616-00	5	R$	100,00	R$	500,00
NEIMAR MARTIR DA SILVA	064.048.426-37	5	R$	100,00	R$	500,00
NELSON CAETANI DA SILVA	056.364.676-48	5	R$	100,00	R$	500,00
NELSON DE SOUZA VELLOSO	660.177.186-49	5	R$	100,00	R$	500,00
NELSON GOMES VIEIRA FILHO	056.869.376-05	5	R$	100,00	R$	500,00
NELSON MARCIO PEREIRA	041.568.936-85	5	R$	100,00	R$	500,00
NEUSA DA SILVA	752.693.336-00	5	R$	100,00	R$	500,00
NEUZA AUXILIADORA PASSOS MOURA	919.105.446-04	5	R$	100,00	R$	500,00
NICOLLE GABRIELA ARAUJO DUTRA	149.188.276-08	5	R$	100,00	R$	500,00
NILDA GONCALVES DA SILVA	032.902.436-13	5	R$	100,00	R$	500,00
NILSON ANSELMO	523.070.346-68	5	R$	100,00	R$	500,00
NILSON DOMINGOS GONÇALVES	051.002.316-96	5	R$	100,00	R$	500,00
NILSON LOPES BELO	292.678.546-15	5	R$	100,00	R$	500,00
NILTON ARLINDO DE PAIVA	079.888.656-09	5	R$	100,00	R$	500,00
NILTON LUIZ DA SILVA	002.366.646-38	5	R$	100,00	R$	500,00
NILTON MARQUES	161.912.936-15	5	R$	100,00	R$	500,00
NIRALDO GONÇALVES DE SOUZA	682.503.636-04	5	R$	100,00	R$	500,00
NIRLEY DOS SANTOS SILVA	092.640.146-75	5	R$	100,00	R$	500,00
NIVALDO RIBEIRO	530.199.116-72	5	R$	100,00	R$	500,00
NIVEA MILAGRES DA SILVA ZACARIAS	156.256.916-30	5	R$	100,00	R$	500,00
NOEL ALVES DOS SANTOS	177.110.468-63	5	R$	100,00	R$	500,00
NOEL CORDEIRO DE JESUS	037.773.946-45	5	R$	100,00	R$	500,00
NORIVALTON CORDEIRO DE JESUS	966.246.986-91	5	R$	100,00	R$	500,00
ODAIR GOMES DOS SANTOS	046.177.446-14	5	R$	100,00	R$	500,00
ODAIR JOSE DA SILVA	038.510.886-97	5	R$	100,00	R$	500,00
ODILON HOMERO PARREIRAS DOS SANTOS	053.447.326-19	5	R$	100,00	R$	500,00
ODILON JOSE DE URZEDO	633.620.906-72	5	R$	100,00	R$	500,00
ODILON NEVES FERNANDES	670.290.196-87	5	R$	100,00	R$	500,00
OMAR GEOVANI TREZZA	473.501.726-72	5	R$	100,00	R$	500,00
ORIONE ANASTACIO DO NASCIMENTO	002.389.936-04	5	R$	100,00	R$	500,00
ORLANDINO MANOEL DOS SANTOS	808.493.186-53	5	R$	100,00	R$	500,00
ORLANDO RAIMUNDO VIEIRA	003.581.896-40	5	R$	100,00	R$	500,00
ORMANDO PEREIRA JUNIOR	800.504.416-04	5	R$	100,00	R$	500,00
ORNIRIO GONCALVES PIMENTA	812.866.438-72	5	R$	100,00	R$	500,00
OSCIMAR AMANCIO	698.738.016-34	5	R$	100,00	R$	500,00
OSMAIR DE ALMEIDA CAMPOS	555.875.936-49	5	R$	100,00	R$	500,00
OSVANI VIEIRA DA COSTA	046.742.896-45	5	R$	100,00	R$	500,00
OTACILIO GERALDO MIRANDA	569.702.856-34	5	R$	100,00	R$	500,00
OTAVIO FRANCISCO DE MIRANDA	063.978.586-77	5	R$	100,00	R$	500,00
OTONIEL JOAO DOS SANTOS	984.021.296-68	5	R$	100,00	R$	500,00
OZANAN RESENDE MAGALHAES	011.802.716-61	5	R$	100,00	R$	500,00
OZIEL BATISTA CORREA	045.114.206-37	5	R$	100,00	R$	500,00
PABLO DAVIDSON DA ROCHA RODRIGUES	062.059.786-01	5	R$	100,00	R$	500,00
PAMELA MARTINS NUNES	108.264.686-59	5	R$	100,00	R$	500,00
PAOLA DE OLIVEIRA COSTA	055.300.466-22	5	R$	100,00	R$	500,00
PATRICIA BELLICO CHAVES DIAS	895.940.886-72	5	R$	100,00	R$	500,00
PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA ANDRE DE MELO	073.307.476-61	5	R$	100,00	R$	500,00
PATRICIA DA COSTA MOURA	077.302.236-86	5	R$	100,00	R$	500,00
PATRÍCIA DE MEIRA DE PAULA	053.770.696-84	5	R$	100,00	R$	500,00
PATRICIA GOMES DE BRITO PEREIRA	000.753.246-60	5	R$	100,00	R$	500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PATRICIA GOMES DE CARVALHO	000.035.956-41	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PATRÍCIA OLIVEIRA DIAS	030.709.426-01	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PATRICIA SANTOS DE BESSA	061.601.766-92	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PATRICK HENRIQUE INACIO VIEIRA	127.994.156-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULA KARINE EGYDIO COIMBRA	141.121.286-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULA LIDIANE BASILIO DE OLIVEIRA DA ROCHA	063.921.836-98	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULA POLIANA RICARDO DUARTE	081.378.356-95	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULINO VIEIRA GANDRA	593.795.616-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO AMARAL DA SILVA	023.678.286-01	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO CAMARA VIANA JUNIOR	004.774.506-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO CELSO PINTO	767.496.066-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO CESAR DE JESUS	524.199.166-20	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO CESAR DE QUEIROZ	665.849.146-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO CESAR SEVERINO	709.780.506-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO CESAR VASCONCELOS SANTOS	390.620.316-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO CEZAR ANGELO DE OLIVEIRA	688.529.407-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO CUSTODIO DA SILVA	893.147.436-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO DANILO SILVA MOREIRA	101.446.456-02	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO EDUARDO MAGALHAES LOPES	046.178.776-81	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO HENRIQUE ARAUJO	109.904.876-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO HENRIQUE BAESSA DE SOUZA	052.075.046-22	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO HENRIQUE MORAIS GONÇALVES	089.487.466-77	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO HENRIQUE PARREIRAS DOS SANTOS	747.908.386-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO HENRIQUE SANTOS RIBEIRO	091.903.896-46	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO HENRIQUE VIEIRA PEREIRA	028.824.096-05	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO JUNIO DA SILVA PINHEIRO	055.057.726-25	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO KLEBER COIMBRA	619.411.906-34	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO MACHADO SIQUEIRA	359.702.356-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO MARCIO GONÇALVES	689.746.126-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO	109.175.576-03	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO ROBERTO ARAUJO	035.275.636-52	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA	071.702.536-58	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO ROBERTO GONÇALVES	317.137.776-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA	000.580.326-81	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO ROBERTO SILVEIRA REIS	013.909.256-09	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	025.438.236-38	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	051.252.998-12	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO SERGIO ROCHA COSTA	634.958.566-68	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PAULO VITOR ANDRADE LIMA	115.769.466-73	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PEDRO ACÁSSIO VENTURA	001.224.206-32	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PEDRO ALBERTO DE AGUIAR	359.174.826-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PEDRO ARCHANJO DOS SANTOS	408.424.016-87	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PEDRO CARLOS ARAUJO DE OLIVEIRA	839.552.246-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PEDRO FERREIRA DE ARAUJO	195.234.675-49	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	021.534.266-69	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PEDRO SERGIO FIDELIS MARQUES SOBRINHO	260.691.988-24	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PEDRO VITOR MOZER DE FIGUEIREDO	120.040.386-08	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PEROLA MARISE ALVES DINIZ	041.793.506-45	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PETERSON CLAUDIO RIBEIRO CUNHA	040.234.346-80	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PHILIPE ROCHA GONCALVES	098.879.406-31	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PRINCE HIDEMI BOTELHO YAMAUCHI	085.194.456-67	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PRISCILA FABIANA SALDANHA	051.020.696-40	5	R$ 100,00	R$ 500,00
PRISCILLA CÉLIA SILVA ALMEIDA	044.847.436-04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
QUEREN TALITA PEREIRA BISPO	113.753.746-99	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAFAEL ALVARENGA BRANDAO SANTOS	074.593.466-83	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAFAEL ALVES BARBOSA	060.821.876-60	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAFAEL BICALHO BONFIM	086.016.556-61	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAFAEL CAETANO BARBOSA FERREIRA	014.930.216-99	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAFAEL CESAR MAIA	012.208.846-85	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAFAEL COSTA DE SOUZA	073.989.326-26	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAFAEL DE ALMEIDA CAMPOS	127.361.976-58	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAFAEL DE OLIVEIRA GODOY	507.395.306-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAFAEL EVANGELISTA LEAL JANUÁRIO	085.924.666-36	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAFAEL GONÇALVES DE ARAUJO	068.835.126-32	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAFAEL HENRIQUE FERREIRA	062.737.416-62	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAFAEL JUNIOR DA SILVA	061.731.556-64	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAFAEL KAIZER SOARES	090.499.587-96	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAFAEL NERI GUIMARES SILVA	063.664.326-35	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAFAEL NUNES SOUTO	083.704.796-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAFAEL PEREIRA JOVANIL	039.626.566-93	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAFAEL RODRIGUES ALVES DE CARVALHO	063.905.676-85	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAFAEL RODRIGUES LUIS	009.488.516-86	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAIMUNDO JUNIO OLIVEIRA DOS SANTOS	078.650.006-93	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAIRAM CLINTON INACIO COSTA	122.615.916-83	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RALPH BARROS DE ANDRADE	039.473.306-18	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAMOM FIUZA DA SILVA	107.056.836-80	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAMON DE OLIVEIRA MOURA	097.754.466-43	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAMON GUILHERME AMELIO	113.788.076-77	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAMON MARTINS DE ANDRADE	056.062.706-84	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAMON REZENDE DE REIS	114.127.956-80	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RANGEL DE ABREU COTTA	098.203.356-71	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAPHAEL KLEBER EGYDIO COIMBRA	102.574.816-64	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAPHAELLA PAULA EGYDIO COIMBRA	138.849.756-50	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAPHAEL VILACA LIMA PINTO DA ROCHA	100.397.336-10	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAYANE CRISTINA EVANGELISTA MOURA	091.731.686-02	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAYMUNDO PINTO NETO	168.358.166-00	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAYNER SOUZA OLIVEIRA	014.994.506-05	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RAYON PEREIRA SANTANA	076.819.546-27	5	R$ 100,00	R$ 500,00
REBECA RIBEIRO SIQUEIRA DE SOUSA	058.642.706-60	5	R$ 100,00	R$ 500,00
REGINALDO ANTONIO COELHO	464.502.706-91	5	R$ 100,00	R$ 500,00
REGINALDO FERNANDES GONÇALVES	720.943.706-15	5	R$ 100,00	R$ 500,00
REGINALDO FRANCISCO MAZZILLI	058.844.856-70	5	R$ 100,00	R$ 500,00
REGINALDO JOSE DE FIGUEIREDO	031.885.286-12	5	R$ 100,00	R$ 500,00
REGINALDO MARTINS	076.796.936-76	5	R$ 100,00	R$ 500,00
REGINALDO PINTO	722.696.186-53	5	R$ 100,00	R$ 500,00
REGINARA CORDEIRO	075.565.566-46	5	R$ 100,00	R$ 500,00
REGINEI NUNES DE SA	042.163.016-73	5	R$ 100,00	R$ 500,00
REGIVALDO ALVES RIBEIRO	030.162.896-36	5	R$ 100,00	R$ 500,00
REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS	000.626.746-76	5	R$ 100,00	R$ 500,00
REINALDO GODINHO CANDIDO	038.024.616-30	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REINALDO GOMES DA SILVA	047.355.176-42	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RELBERTH WENDER ALVES GARCIA	137.885.196-06	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RENALDO EUSTAQUIO DE SOUZA DIAS	154.399.188-25	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RENAN AUGUSTO SANTOS MOREIRA	077.631.726-14	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RENAN MARCONY ALVES	077.861.756-44	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RENATA CEZAR DE OLIVEIRA ARAUJO	073.480.546-25	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RENATA CONCEIÇÃO LUCAS GOMES	056.246.366-60	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RENATA DE ANDRADE FRANCA	023.106.286-97	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RENATA FIGUEIREDO TERRINHA GOMES	014.679.346-31	5	R$ 100,00	R$ 500,00
RENATA RODRIGUES PASCOAL	065.582.436-79	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATA ROSA DOS REIS HENRIQUES	064.848.066-67	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATO CAMILO DA SILVA	035.483.446-07	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATO CESAR ALVES	469.275.066-91	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATO CESAR VENTURA	013.828.066-55	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATO DA SILVA GOMES	015.483.316-94	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATO DE JESUS DE SOUZA	057.758.706-46	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATO DINIZ DA SILVA	589.080.306-97	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATO GALDINO DA SILVA	001.295.126-99	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATO GOMES DE ARAUJO	461.851.946-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATO LOPES DA SILVA	972.779.166-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATO LUCIANO DIAS	012.705.416-25	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATO LUCIO DA SILVEIRA	558.113.456-15	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATO MARTINS DA PAZ	097.292.286-55	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATO MORAES SANTOS	662.615.976-34	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATO OVÍDIO DA SILVA	033.346.106-16	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATO QUEIROZ PATROCINIO	040.656.096-07	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATO RAIMUNDO PARREIRAS	004.035.506-37	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATO RIBEIRO DE ANDRADE	742.266.146-15	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATO RIBEIRO DE SENA	990.240.716-15	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATO ROCHA DA SILVA	102.683.776-69	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATO RODRIGUES DA SILVA	037.942.656-02	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATO SILVA DOS SANTOS	037.777.416-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RENATO VIEIRA MAGALHÃES	043.319.086-82	4	R$ 100,00	R$ 400,00
REUBERT MENDES TEIXEIRA	371.364.966-91	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RICARDO ABREU DE OLIVEIRA	038.417.946-02	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RICARDO ALESSANDRO PINTO	932.836.876-68	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	969.833.536-68	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RICARDO ALEXANDRE VILACA	932.663.676-34	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RICARDO ANDRADE FIGUEIROA	676.629.946-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RICARDO CLAUDIO VALACIO	854.941.516-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RICARDO DE MORAIS	034.936.566-02	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RICARDO ESTACIO DO NASCIMENTO	095.378.906-35	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RICARDO LOPES PEROBELLI	108.259.196-30	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RICARDO LUIZ CHISTE COSTA	407.948.306-68	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	009.890.506-61	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RICARDO VICTOR DA PAIXÃO	134.245.216-04	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RICARDO WILSON MAIA FERREIRA	080.484.268-03	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RICELLI PEDROSA DE AGUIAR	094.625.216-54	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RICHARD MARTINS SANT ANA	785.264.856-87	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RICHARDSON DE ARAUJO ALVES	008.856.006-65	4	R$ 100,00	R$ 400,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

RILTON DA CRUZ LANA	037.499.196-07	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RITA DE CASSIA BRAGA LOPES	864.008.006-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO SOUZA	932.764.436-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RITA DE CASSIA LOPES PEROBELLI	284.418.696-34	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RIVELINO JACOB DE SOUZA	900.763.626-04	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBERTA LEDORY LACERDA RUFINO	116.975.346-94	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBERT AUGUSTO DE PAULA	112.719.986-29	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBERT DE BARROS	084.667.386-06	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBERTH JUNIO FERREIRA CORDEIRO	015.325.146-89	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBERTO AUGUSTO SILVA	417.412.186-91	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	715.648.456-72	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBERTO CASSINI BANSEMER	270.307.506-59	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA	048.490.866-91	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBERTO FERREIRA CANDEIA	417.470.976-91	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBERTO GONÇALVES	501.413.506-44	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBERTO GONÇALVES DE AMORIM	037.051.346-04	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBERTO MARCIO SENA	661.658.066-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBERTO MARIANO MARQUES	945.172.316-15	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBERTO MARQUES DA SILVA	914.938.386-87	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBERTO MARTINS DA CONCEICAO	753.152.206-30	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBERTO MOREIRA DE SOUZA NETO	012.006.166-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBERTO PEREIRA GOULART	204.198.306-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBERTO RIBEIRO EGGE	049.618.316-89	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBERTO ROMUALDO FERREIRA	421.536.116-87	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBERVAL JOSE TOMAZ	598.952.176-68	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBSON AGUILAR CARNEIRO	519.887.206-72	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBSON CONCEIÇÃO DA SILVA	249.425.456-68	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBSON CRISTIANO DA SILVA PINTO	921.312.636-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBSON MENNA BARRETO DE OLIVEIRA	942.024.606-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBSON MOREIRA DE MIRANDA	472.221.906-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBSON NEVES FIGUEIREDO	082.913.776-93	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBSON OTTONE EVANGELISTA DOS REIS	988.861.426-68	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROBSON VALADARES	032.566.306-85	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RODOLFO ANDRÉ DE MELO	085.392.976-98	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RODOLFO HENRIQUE ALVES	074.433.606-65	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RODOLFO SANTOS MARQUES	059.593.046-86	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RODRIGO ALVES DAMASCENO	027.661.306-67	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RODRIGO ALVES MOREIRA	001.363.916-13	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RODRIGO ANDRADE COELHO	014.392.456-73	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RODRIGO CARDEAL SANTOS	068.812.236-17	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RODRIGO CELIO DOS SANTOS	024.256.666-99	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RODRIGO CESARINO NOGUEIRA	001.266.346-88	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RODRIGO DA COSTA DE CASTRO	938.661.006-04	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RODRIGO DAMAS TORRES	043.509.356-81	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RODRIGO DUTRA MENDES	101.607.486-74	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RODRIGO FARACI BRAGA CHAVES	777.117.856-15	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RODRIGO FERREIRA FRANCA	086.611.856-02	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RODRIGO HENRIQUE DE SOUZA PAULA	078.928.686-66	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RODRIGO MENDES	070.638.486-58	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RODRIGO MENEZES SARAIVA	572.042.336-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

RODRIGO MOREIRA DA SILVA	055.315.646-27	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RODRIGO OLIVEIRA	042.891.276-14	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RODRIGO VIEIRA DE ALMEIDA	050.431.626-51	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RODRIGO ZERLOTINI FONSECA	049.260.936-50	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROGER DOMINGOS LEAO LUCIO	134.514.736-82	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROGERIA BARBOSA DOS SANTOS	064.624.176-17	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROGERIO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	040.128.996-60	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROGERIO BRAZ	486.230.406-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROGERIO DA SILVA GOMES	049.108.876-01	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROGERIO SANTOS CRUZ	069.976.386-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROGERIO SILVA MOREIRA	065.198.386-08	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROGERIO SILVA SANTOS	050.946.986-80	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROMARIO DUARTE	777.843.166-15	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROMERSON NEVES	077.963.146-39	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROMILDO DAS DORES PINTO LIMA	490.276.386-91	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROMILDO GABRIEL SOSSAI	002.639.277-17	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROMULO APOLINARIO BATISTA	607.711.436-72	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROMULO COSTA DUARTE	980.566.466-04	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROMULO MANOEL AZALIM	477.014.806-25	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RONALDO ADRIANO CAMPOS ALVES	039.247.036-55	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RONALDO AGUIAR CORDEIRO	325.601.176-49	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RONALDO DA SILVA OLIVEIRA	129.717.098-92	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RONALDO DE PAIVA CARNEIRO	138.391.956-91	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RONALDO ELIAS NETO	055.650.156-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RONALDO LUIZ DE SOUZA	116.688.286-18	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RONALDO RESENDE DE ANDRADE	024.423.396-92	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RONALDO TEIXEIRA SUDARIO DOS SANTOS	111.433.436-70	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RONAN PARREIRAS DE BRITO	030.890.896-10	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RONAN PERES SILVA	024.308.146-41	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RONDINALDO ALISSON DA COSTA DE SOUZA	106.976.426-40	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RONE VALTER FREIRE BARBOSA	030.389.446-61	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RONILSON GONÇALVES BARBOSA	910.394.446-87	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RONIMAR AUGUSTO DOS SANTOS	040.832.846-09	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RONI MARTINHO CAETANO	731.174.126-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RONIR FERNANDES	043.583.016-30	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RONNE FERREIRA PACHECO	087.341.416-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RONNIE ADAO DO NASCIMENTO	035.816.176-25	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RONNIE JOSE DO CARMO	409.290.005-87	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROSANE APARECIDA GONÇALVES	761.187.206-06	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROSANGELA BARBOSA DOS SANTOS CARVALHO	035.486.166-23	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROSANGELA CARDOSO DE ALMEIDA	041.798.296-81	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROSANGELA MARTINS MONTEIRO	276.827.226-49	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROSELI APARECIDA COSTA PEREIRA	843.284.446-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROSELI APARECIDA DOS ANJOS PESSOAS	041.088.696-30	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROSELI APARECIDA NERY SIMPLÍCIO MAURÍCIO	863.075.176-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROSELY TEIXEIRA BISPO	849.373.006-87	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROSEMERY MARTINS BERNARDO LUCCHINI	779.699.017-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROSIANE FERNANDA GONZAGA DA SILVA	079.746.256-27	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROSILEA APARECIDA MOREIRA PAULINO DE OLIVEIR	056.652.916-50	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROSILENE ALVES SOARES	103.543.466-01	4	R$ 100,00	R$ 400,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ROSILENE FERREIRA CAMPOS	055.714.816-25	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROSIMAR NOGUEIRA	644.830.296-49	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROSIMAR VERTELO DE MOURA	047.975.596-59	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROZANGELA SOARES DAMASCENO TORRES	046.753.116-10	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROZILENE BORGES PEREIRA DE CASTRO	039.795.536-71	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ROZILENE MARIA DA SILVA	856.523.346-49	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RUBEN CESAR DE SOUZA GONÇALVES	041.383.386-08	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RUBENS BARBOSA MEIRELES	010.277.288-63	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RUBENS FARIA LEIJOTO	108.718.116-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RUBENS FERREIRA DE ABREU	065.976.336-28	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RUBENS PEREIRA DE ARRUDA FILHO	942.725.576-53	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RUBENS VARGAS ATELLA	420.950.936-15	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RUBIA MAGESTE DA SILVA	072.077.816-60	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RUDINEI CORREA DE LIMA	058.179.066-94	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RUI ALVES DA CUNHA	001.277.046-98	4	R$ 100,00	R$ 400,00
RYAN DE OLIVEIRA PASCOAL DA SILVA	114.048.496-61	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SAMIRA SOARES DE MELO	071.072.596-52	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SAMUEL ALVES GONÇALVES	100.652.246-80	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SAMUEL LUCAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	095.236.116-74	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SAMUEL SOUSA MARTINS	091.986.656-50	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SANDRA APARECIDA RODRIGUES NOGUEIRA	011.092.236-09	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SANDRA DE FATIMA C. PEREIRA	851.155.846-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SANDRA HELENA ALVIM CAMPOS NEVES	945.527.546-53	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SANDRA MARA PEREIRA DA SILVA	029.517.096-41	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SANDRA SILVERIO REZENDE DINIZ	091.780.597-63	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SANDRO APARECIDO RODRIGUES	034.608.996-46	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SANDRO SERGIO BONIFACIO	649.504.416-04	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SAYTER BISPO DA SILVA	037.947.436-01	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SEBASTIANA DA SILVA RODRIGUES PINTO	540.070.206-63	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA	612.905.726-15	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SEBASTIAO BARBOSA DOS SANTOS	030.264.986-70	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SEBASTIAO BATISTA DO NASCIMENTO	606.140.566-91	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SEBASTIAO FAGUNDES DE CARVALHO	521.840.218-49	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SEBASTIAO GOMES DINIZ	441.362.506-49	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SEBASTIÃO TEIXEIRA DE DEUS	253.279.686-34	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SEDECIAS GOMES CARNEIRO	290.475.106-82	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SEILA MARIA DE PAULA	438.685.416-91	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SERGIO ALVES FERREIRA	879.523.866-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SERGIO ANTONIO GOMES	003.742.876-43	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SERGIO ELIAS DE JESUS	025.158.016-41	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SERGIO FABIANO MONTEIRO COSTA	063.318.436-55	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SERGIO FERREIRA DA CUNHA	793.189.596-72	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SERGIO FRANCISCO ALVES	540.233.276-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SERGIO HENRIQUE CARVALHO DE JESUS	154.935.016-19	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SERGIO HENRIQUE DE CARVALHO	060.151.816-05	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SERGIO HENRIQUE DE SOUSA	985.222.486-72	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SERGIO HENRIQUES RODRIGUES	915.610.436-72	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SERGIO JUNIO AFONSO	099.264.676-60	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SERGIO LANES MARTINS	657.823.306-78	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SERGIO RESENDE LARA	593.287.546-15	4	R$ 100,00	R$ 400,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SERGIO RODRIGUES FARIAS	000.616.266-51	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SHEILA PATRICIA FERREIRA	024.455.646-62	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SHEYLA CHRYSTIANI DE CARVALHO GODOI	032.173.476-92	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SHIGEAKI PACHECO DOS SANTOS	030.222.336-39	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SHIRLEY MACEDO COSTA OLIVEIRA	060.598.246-50	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SIDNEI OLIVEIRA CRUZ	050.750.676-62	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SIDNEY DE JESUS BARROS	037.505.036-13	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SILAS FERREIRA DA SILVA	502.922.426-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SILEIA SIQUEIRA DE SOUZA PINTO	056.855.826-09	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SILVALDO PAIVA DA FONSECA	093.186.756-82	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SILVANA FERREIRA DA SILVA	604.901.796-49	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SILVANA FLORES DIAS	485.723.736-91	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SILVANA MARIA SATURNINO	858.884.606-30	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SILVANA PEREIRA DA SILVA SANTOS	036.702.511-62	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SILVANIA DE SOUZA MUNIZ DOS SANTOS	037.313.946-26	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SILVELENA APARECIDA DA SILVA ZNIDARCIS	334.683.998-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SILVIA GERALDA DE ARAUJO	045.330.406-08	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SILVIANE APARECIDA BORBA FARIA	057.056.896-08	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SILVINO ANTONIO DOS REIS	316.680.188-02	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SILVIO DE SOUZA LANA	420.171.906-59	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SILVIOMAR CARLOS VIEIRA	813.464.846-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SILVIO MARIA DE ANDRADE	813.531.896-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SIMONE COSMO GUIMARAES	061.707.106-32	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SIMONE DE PAULA ROCHA AGUILAR	887.072.376-34	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SIMONE DO CARMO DOS SANTOS	076.195.206-35	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SINVAL PINHEIRO DA SILVA	843.366.256-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SIRIO COELHO JUNIOR	679.192.196-04	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SIRLENE MARIA SOARES	072.630.337-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SOLANGE DA CONCEICAO MOREIRA	614.041.876-34	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SOLANGE MARQUES FERREIRA CORRÊA	037.315.866-14	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SONIA CASSIA MESQUITA	160.477.886-53	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SONIA DAS GRAÇAS DE JESUS AVILA	421.237.206-15	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SONIA FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	695.082.676-15	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SONIA MARIA SALOME BARROS DE ANDRADE	644.557.426-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SORAIA MOREIRA DA SILVA PACHECO	033.977.996-94	4	R$ 100,00	R$ 400,00
STEFANIO FERREIRA DINIZ	049.430.146-58	4	R$ 100,00	R$ 400,00
STEFANO GIAN GASPAR	044.811.526-30	4	R$ 100,00	R$ 400,00
STENIO COSTA DE FATIMA	069.908.416-48	4	R$ 100,00	R$ 400,00
STEVAO OLIVERIO SANTOS	036.524.706-56	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SUELI MARIA MANSUR DA SILVA	292.657.386-34	4	R$ 100,00	R$ 400,00
SUELY DA CONCEIÇAO SILVA CAMPOS	754.019.326-34	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TADEU DE SOUZA LEITE	076.153.526-81	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TADEU JUNIO NICOLAU FARIA	102.182.716-97	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TADEU PEDROSA FERREIRA	140.753.416-58	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TALITA BOLZANI DE ALMEIDA ALVARENGA	110.839.397-77	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TALITA MOREIRA DE PAULA	091.545.996-52	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TALYSON SILVA DA COSTA	020.357.176-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TAMIRES MAGESTE TAVARES	016.215.466-67	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TARCISIO DUARTE DE BRITO	649.446.626-53	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TATIANA AMORIM DA SILVA	053.256.566-51	4	R$ 100,00	R$ 400,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TATIANA RODRIGUES DA CUNHA	041.215.006-95	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TATIANE KELLE DE ANDRADE	068.237.306-09	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TELMA BARBOSA DE ALMEIDA	599.062.866-87	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TELMA SOUSA ALVES	040.968.376-01	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TEODORICO MARTINHO DOS SANTOS FIGUEIREDO	297.237.106-25	4	R$ 100,00	R$ 400,00
THABATA IARA DOS REIS	089.429.366-44	4	R$ 100,00	R$ 400,00
THAIS DE SOUZA TEIXEIRA	093.035.116-97	4	R$ 100,00	R$ 400,00
THAIS LIMA AMARAL	069.724.156-40	4	R$ 100,00	R$ 400,00
THALASSA DE PAULA SILVA	131.293.776-97	4	R$ 100,00	R$ 400,00
THALISSON CHARLES FIGUEIREDO PINTO	114.338.816-08	4	R$ 100,00	R$ 400,00
THALLES DOS SANTOS CALDEIRA	015.925.716-62	4	R$ 100,00	R$ 400,00
THAYS MOURA DE ALMEIDA	118.577.856-06	4	R$ 100,00	R$ 400,00
THIAGO ALVES DA SILVA	092.745.946-90	4	R$ 100,00	R$ 400,00
THIAGO ANTONINI FONSECA ALVES	060.686.236-61	4	R$ 100,00	R$ 400,00
THIAGO AZEVEDO BEATO	014.206.026-75	4	R$ 100,00	R$ 400,00
THIAGO BENIGNO OLIVEIRA PAIXAO	088.380.346-13	4	R$ 100,00	R$ 400,00
THIAGO HENRIQUE DOS ANJOS BOAVENTURA	017.494.886-71	4	R$ 100,00	R$ 400,00
THIAGO HENRIQUE REIS SILVA	085.299.486-96	4	R$ 100,00	R$ 400,00
THIAGO JOSE DOS SANTOS	312.261.558-47	4	R$ 100,00	R$ 400,00
THIAGO LELES VIDAL DE FREITAS	059.150.976-85	4	R$ 100,00	R$ 400,00
THIAGO LIMA DE SOUSA	080.379.746-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
THIAGO LOPES RIBEIRO	012.733.276-67	4	R$ 100,00	R$ 400,00
THIAGO SANTOS GUIMARAES	089.060.146-19	4	R$ 100,00	R$ 400,00
THOMAS HENRIQUE DE SA CAMPOS	115.162.186-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TIAGO BALDUINO DE LIRA	056.536.989-03	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TIAGO DA SILVA	069.259.456-63	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TIAGO DE SOUZA MATOZINHOS	067.074.636-32	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TIAGO EVANGELISTA DA SILVA	056.708.526-05	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TIAGO GOMES DE ARAUJO	013.424.376-59	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TIAGO HENRIQUE NASCIMENTO MACHADO	077.154.506-18	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TIAGO JUNIOR DO CARMO FONSECA	101.232.036-78	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TIAGO ROBERTO DA SILVA	059.076.476-47	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TIAGO RODRIGO SERPA	079.210.906-64	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TIAGO TARTAGLIA VITAL	090.234.076-01	4	R$ 100,00	R$ 400,00
UBIRATA DO NASCIMENTO DAMASCENO	055.568.066-59	4	R$ 100,00	R$ 400,00
UILHANS SEBASTIÃO RIBEIRO	001.873.396-43	4	R$ 100,00	R$ 400,00
UILHIAN VENCESLAU AZEVEDO RODRIGUES	050.166.796-22	4	R$ 100,00	R$ 400,00
UILQUES EVANGELISTA RESENDE	056.782.306-70	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VALDECI CATRINQUE DE OLIVEIRA	317.648.356-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VALDECI DOS REIS SOUZA	050.322.656-40	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VALDECI VIEIRA COUTO	026.230.076-16	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VALDEMIR DE OLIVEIRA	355.911.616-34	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VALDIR VANDER DOS SANTOS	923.653.026-53	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VALERIA CRISTINA INACIO	045.039.286-43	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VALLIR ROMULO VALERIO	108.831.656-51	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VALMIR DE FARIA LUCIANO	390.877.436-53	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VALMIRENE OLIVEIRA REIS	046.094.746-03	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VALMIR NUNES DOS SANTOS	414.169.296-49	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VALMIR ROGERIO MILITAO	772.461.446-68	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VALQUIRIA LEONIA FERREIRA COELHO	036.955.136-24	4	R$ 100,00	R$ 400,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

VALTENCIR DOS SANTOS NEVES	181.413.586-34	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VALTER GUIMARÃES PINTO	418.123.106-25	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VALTER INES	357.594.886-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VALTER JOSE DOS SANTOS	256.320.786-04	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VALTER JOSE FERNANDES	653.224.526-72	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VANDA MARIA ANDRE ASSIS	038.888.756-76	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VANDER DE SOUZA	742.238.876-53	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VANDERLEI FERREIRA DA COSTA	011.884.776-76	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VANDERLEI GOMES MOREIRA	279.982.666-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VANDER LUCIO MAGALHAES DE ANDRADE	764.112.816-53	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VANDIL DA SILVA REIS	231.310.476-15	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VANER LUCIO VIEIRA PEREIRA	042.180.496-37	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VANESSA AGMAR FRANCA	037.952.806-13	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VANESSA CRISTINA SANTOS SOUZA SILVA	045.550.766-05	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VANESSA MORAIS MANGEROTTI	014.027.396-48	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VANILDA CLARA DOS SANTOS SOARES	032.661.856-25	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VANILDA RAMALHO LAS CASAS	025.720.586-18	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VANTUIL FERREIRA EVANGELISTA	034.488.746-47	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VANUSA MOTTA SILVA	060.450.336-98	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VERALUCIA A. DOS SANTOS PEREIRA	975.939.237-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VERA LUCIA DA SILVA	792.823.856-04	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VERCENIR CORREIA DE ARAUJO	568.902.816-91	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VICENTE AGOSTINHO BONZI	143.342.916-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VICENTE EIMAR DE MORAIS	630.931.976-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VICENTE ROCHAEL	299.442.956-04	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VICENTE SEVERINO DA SILVA	136.648.086-49	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VICTOR AUGUSTO DOS SANTOS	102.731.256-05	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VICTOR ELIAS MADUREIRA MADEIRA	069.851.326-69	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VICTOR HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	114.762.946-31	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VICTOR HENRIQUE GUIMARAES SOARES	092.715.406-46	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VICTOR HUGO DANTAS AMARAL	073.547.716-78	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VICTOR MAGNO DE OLIVEIRA	134.951.476-40	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VILMA CALDEIRA DUQUE LOPES	013.450.416-08	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VILMA MONTEIRO GONÇALVES	050.327.296-55	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VILMAR GONCALVES BATISTA JUNIOR	027.680.056-73	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VILMONDES FERREIRA DE LIMA	339.214.156-91	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VILSON ALVES EVANGELISTA	379.229.986-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VINICIUS AUGUSTO DA SILVA	062.475.576-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VINICIUS AUGUSTO DE PAULA	091.836.736-01	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VINICIUS DA SILVA DUMBA	091.056.366-71	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VINICIUS DE EMERICK MELLO	120.155.136-63	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VINICIUS DE SOUZA PEREIRA	079.851.926-62	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VINICIUS DIAS PIMENTA	013.747.426-19	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VINICIUS DRUMOND SILVA	869.414.616-91	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VINICIUS FERNANDES	049.924.876-70	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VINICIUS HENRIQUE BRAGA	116.582.116-85	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VINICIUS JONATHAN DA SILVA	063.730.356-38	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VINICIUS RICARDO DUARTE MOREIRA	082.372.896-09	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VINICIUS ROBERTO PENEDA DA SILVA	311.887.948-33	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VITOR JUNIOR SILVA	114.682.756-31	4	R$ 100,00	R$ 400,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

VIVIANE CINTIA DE MELO	055.752.506-36	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VIVIANE FERREIRA MARINHO	076.952.306-42	4	R$ 100,00	R$ 400,00
VIVIANE REGINA GOMES NEVES	077.110.766-81	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WADSON EUSTAQUIO DOS REIS	076.567.976-02	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WAGNER CAMARA MARTINS	087.042.937-03	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WAGNER CORREIA DA SILVA	045.127.546-28	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WAGNER DE ALMEIDA PONTES	938.623.936-15	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WAGNER DE CASTRO FIGUEIREDO	665.581.826-53	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WAGNER EUSTAQUIO FERNANDES	541.952.686-72	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WAGNER FERNANDO SILVA	036.263.596-03	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WAGNER GUALBERTO	373.742.496-91	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WAGNER HENRIQUE FERREIRA SILVA	080.470.876-22	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WAGNER LEANDRO	883.936.316-53	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WAGNER LUIZ DA SILVA	225.521.028-24	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WAGNER LUIZ SOARES DA SILVA	046.098.486-19	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WAGNER SOARES BONFIM	028.153.766-60	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WAGNO GONÇALVES DE AGUIAR	892.335.656-53	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WALBER EUGENIO GUALBERTO	275.366.026-34	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WALDECI SIMIAO GONÇALVES	422.025.826-49	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WALDEMAR ELIDIO DE OLIVEIRA FILHO	884.069.976-72	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WALDIR GOMES DE ARAUJO	708.376.946-04	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WALDO AGOSTINHO PESSOA	607.490.406-53	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WALERSON ALVES MOREIRA	070.240.726-79	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WALISON GONCALVES DE OLIVEIRA ROSA	085.727.706-58	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WALISON JOSE NASCIMENTO	052.252.966-61	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WALKIR DE OLIVEIRA AMORIM	065.566.236-79	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WALLACE CALICIO GOMES	058.562.936-65	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WALLACE DE MELO DA SILVA	103.724.166-59	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WALLACE DINIZ GONÇALVES SILVA	057.544.756-75	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WALLACE FLAVIO RODRIGUES SANTOS	971.065.186-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WALLACE GIOVANNI PEREIRA DIAS CAMPOS	049.926.046-50	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WALLISON APARECIDO JANUARIO FERREIRA	108.873.276-30	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WALLISON FERREIRA DE ANDRADE	050.171.176-79	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WALMIR FERNANDO DE SOUZA	204.665.876-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WALTER RIBEIRO DE PAULA TEIXEIRA	012.770.606-22	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WANDER IZAIAS PINTO	646.504.996-15	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WANDER JOHNNY MARTINS OLIVEIRA	076.255.386-30	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WANDERLEI PEREIRA	551.697.246-91	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WANDERLEY ALVES DOS SANTOS	000.145.856-69	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WANDERLEY DIAS MAGALHAES	766.612.616-68	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WANDERLEY GOMES DA SILVA	764.204.186-15	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WANDERLEY SEVERINO PINTO	728.752.166-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WANDER MARQUES POSSIDONIO	726.650.256-04	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WANDERSON AMARAL DE CASTRO	001.380.906-70	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WANDERSON BATISTA AMELIO	989.405.206-10	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WANDERSON FREIRE VIAL	642.482.676-91	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WANDERSON MARTINS BRITO	054.561.256-09	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WANDERSON RIBEIRO	875.401.346-15	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WANESSA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	046.362.866-77	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WANTUIL ALVES PEREIRA	760.571.516-15	4	R$ 100,00	R$ 400,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

WANTUIL CAETANO LESSA	250.559.506-25	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WANTUIR ARAUJO SOUZA	926.382.526-20	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WANTUIR SARAIVA DE ALMEIDA	027.853.616-60	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WARLEI ADRIANO ALVES	031.224.126-75	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WARLEI DOS SANTOS DINIZ DA SILVA	074.932.086-97	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WARLEI SOARES FAUSTINO	061.779.986-58	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WARLESON ANTONIO RIBEIRO	040.202.736-18	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WARLEY CRISTIANO FERNANDES	044.188.316-81	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WARLEY LOPES FERREIRA	061.353.136-14	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WARLEY MARIA DE JESUS	059.321.846-98	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WARLLEY FRANK DO NASCIMENTO ALMEIDA	062.856.726-01	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WASHINGTON CAMILO DE OLIVEIRA FILHO	027.682.336-25	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WASHINGTON CARLOS MARCOS DE ALMEIDA	095.879.666-19	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WASHINGTON CATARINO DA MOTA	533.857.726-72	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WASHINGTON DE JESUS RAMOS	057.481.816-22	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WASHINGTON EVANGELISTA DE OLIVEIRA	076.803.736-04	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WASHINGTON LEANDRO DIAS	034.054.376-01	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WASHINGTON LUIZ RODRIGUES BASTOS	732.822.356-15	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WASHINGTON RODRIGO SILVA LIMA	031.806.936-90	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WASHINGTON RODRIGUES GONÇALVES	115.615.226-78	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WEBERTH FRANCO BARBOSA	036.050.246-61	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WEBERT SEARA DE FREITAS	670.015.806-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WEBIA VETH PEDRO	088.082.686-08	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WEDER DIAS MOREIRA	068.316.466-03	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WEDER DOS SANTOS BRAGA	059.821.756-84	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WEIVO JESUS PENIDO DA FONSECA	741.352.796-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WELBERT ANTONIO DA SILVA	092.161.496-98	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WELBERTH ALLAN PAULINO DE OLIVEIRA	041.137.246-79	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WELBERTH FERREIRA DE JESUS	104.358.126-02	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WELERSON ELOY DE OLIVEIRA	027.439.666-10	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WELINGTON SILVA DOS SANTOS	042.904.676-60	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WELITON GOMES SOBRINHO	075.131.826-47	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WELITON NOGUEIRA RAMOS	086.516.916-02	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WELLINGTON ALVES MOREIRA	762.287.206-78	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WELLINGTON ANTONIO ABREU ROCHA	846.998.686-49	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WELLINGTON BATISTA MACHADO	621.301.451-91	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WELLINGTON DE SOUSA PALHARES	968.859.806-25	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WELLINGTON GUERRA	597.094.726-15	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WELLINGTON LUIZ SOARES	037.955.206-06	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WELLINGTON MEIRELES MARRA	091.821.236-75	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WELLINGTON RODRIGUES GONÇALVES	087.359.096-17	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WELLINGTON SILVA DE JESUS	074.997.696-90	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WELLINGTON VICENTE DOS SANTOS	001.535.106-84	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WELLISSON DA SILVA	041.808.656-70	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WELTON ANDRADE DO NASCIMENTO	045.041.676-38	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WENDERSON DA COSTA	043.592.396-02	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WENDERSON FIGUEIREDO MOTTA DE OLIVEIRA	013.434.616-50	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WENDERSON LUCAS DE SOUZA	012.227.396-66	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WENDERSON LUIZ DOS SANTOS	029.551.926-60	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WENITON SILVIO DE CARVALHO	088.508.616-30	4	R$ 100,00	R$ 400,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

WERLEY DA SILVA SOUZA	004.621.006-77	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WESLEN DOUGLAS DE SOUZA	096.724.836-19	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WESLEY APARECIDO FERREIRA NETO	002.230.606-40	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WESLEY DE MATTOS MAPA	088.011.736-28	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WESLEY GOMES DINIZ	016.097.256-62	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WESLEY LOURENÇO DAMACENA	042.905.296-07	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WESLLEY VILELA LAGES	063.434.186-36	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WESLON FARLEY BRITO SANTOS	075.145.856-21	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WEVERTON JUNIO RODRIGUES DE SOUZA	118.177.866-28	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WHELINGTON MACEDO PINTO	058.638.296-80	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WIGOR DA SILVA SANTANA	141.786.286-66	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILDERSON FERNANDES SILVA	087.659.126-83	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILIAN FERREIRA SILVA	029.940.906-60	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILIAN HENRIQUE ALVES	121.700.226-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILLER SEVERIANO DA COSTA	585.894.906-10	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILLIAM CAETANO SILVA	792.844.426-72	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILLIAM DARCI AVELINO	045.456.876-28	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILLIAM DE ANDRADE RODRIGUES	839.360.846-53	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILLIAM FRANCISCO DE OLIVEIRA	255.496.936-15	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILLIAM MINAS PEREIRA	839.236.756-15	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILLIAM NATALINO FRANCISCO	874.925.126-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILLIAM ROBSON RUAS	082.211.196-95	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILLIAN COELHO RIBEIRO	070.811.686-80	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILLIAN GERALDO PEREIRA	041.809.146-38	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILLIAN MORAIS DA SILVA	106.300.436-55	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILLIAN PAULINO DE OLIVEIRA	030.963.666-32	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILLIAN PEREIRA DIAS CAMPOS	078.046.236-07	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILLIAN PESSOA	393.095.336-68	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILLIANS DE OLIVEIRA ROCHA	870.930.226-34	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILMA DE FATIMA GONCALVES MARQUES	035.872.756-10	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILSANDER HENRIQUE SILVA	030.742.396-46	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILSON ANTONIO FERNANDES	717.813.666-91	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILSON FERREIRA DOS SANTOS	653.051.166-00	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILSON GUIMARAES DUARTE	749.724.996-72	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILSON JOSE DOS SANTOS	700.518.016-04	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILSON MARCIO NUNES LOURES	960.477.476-04	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILSON OLIVEIRA CARLOS VIANA	562.622.137-91	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILSON ROBERTO DE LIMA	055.228.846-22	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILSON RUBENS FERREIRA	354.699.786-72	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WILTON FERNANDES GUIMARAES	074.212.036-80	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WLADIMIR BENETELO	698.454.176-04	4	R$ 100,00	R$ 400,00
WYLPERMAN DA SILVA MACHADO	100.023.176-30	4	R$ 100,00	R$ 400,00
YGOR GONCALO COSTA	103.553.986-13	4	R$ 100,00	R$ 400,00
YONA CRISTINA SILVA BRUGNARA	808.111.326-68	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ZENILIA MELQUIADES COSTA	896.052.096-91	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ZILANDA RODRIGUES FARIAS	011.958.636-32	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ZILDAZIO GOMES BARBOSA	031.808.846-06	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ZILDETE PIRES ANICIO CARDOSO	556.597.646-49	4	R$ 100,00	R$ 400,00
ZILMAR JOAQUIM DE SOUSA	045.165.306-86	4	R$ 100,00	R$ 400,00
				R$ 1.000.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/736.721-4	MGP2401151619	04/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, NILDA LUIZ MARQUES, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 64314, expedida em 02/08/2005, inscrito no CPF nº 562.230.806-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ESTATUTO - 22 página(s)

2. COOPERADOS ATIVOS - 42 página(s)

Betim/MG , 04 de dezembro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: NILDA LUIZ MARQUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, de NIRE 3140005539-8 e protocolado sob o número 24/736.721-4 em 04/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12159954, em 10/12/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.230.806-20	NILDA LUIZ MARQUES

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/736.721-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 10 - Designação de Administradores .pdf (144/220) - 1312/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.230.806-20	NILDA LUIZ MARQUES

Belo Horizonte. terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 10/12/2024, às 15:29 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/736.721-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12159954 em 10/12/2024 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 247367214 - 04/12/2024. Efeitos do registro: 10/12/2024. Autenticação: 208A251259ECCF2699512FF131A9F530BA7F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/736.721-4 e o código de segurança 7KKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:3140005539-8
EM 03/06/2014
#COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS#
PROTOCOLO: 14/359.083-9
AH1280019

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

JUCEMG UD68 - MF BELO HORIZONTE
Ato: 005 - 27/05/2014 11:30
14/359.083-9

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J143203000926

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

NIRE
☒ A ☐ P ☐ P
Conf: Gerald

BELO HORIZONTE
Local

23 Maio 2014
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Carlos Eduardo Campos
Assinatura:
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
__/__/____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.			☒	
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

03/06/2014 _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

Maria da Piedade Souza
Analista de Gestão e Registro Empresarial
Matrícula: 1047126-6

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

DAN

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

ASSESSORIA, COSULTORIA & PERICIA CONTABIL EM COOPERATIVAS
NILDA LUIZ MARQUES CRC 064318/MG
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERSIND COOPERATIVA

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de novembro de 2013, às 08:00 horas, à Rua Leopoldino de Oliveira, 700 no bairro Santo André, CEP 31.230-532 em Belo Horizonte/MG, em 1ª. chamada, reuniram-se em Assembléia Geral com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 as seguintes pessoas: **1- Adilson Assis Ribeiro**, maior, brasileiro, nascido aos 19/04/1965, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. M-3857723 SSP/MG, e CPF nº. 574.547.876-49, residente e domiciliado à Rua Potomaio, 1431 CX 2, Bairro São Geraldo, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP.31.050-270, **2- Andrea Aparecida Cardoso de Oliveira**, maior, brasileira, nascida aos 10/07/1974, casada sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portadora da CI nº. M-5686939 SSP/MG, e CPF nº. 842.216.156-72, residente e domiciliada à Rua Joaquim Francisco da Silveira, 760 Apto. 501, Bairro Ipiranga na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP. 31.160-200, **3- Antônio Carlos de Paula**, maior, brasileiro, nascido aos 16/11/1962, solteiro, motorista, portador da CI nº. MG-2874435 SSP/MG, e CPF nº. 417.877.656-87, residente e domiciliado à Rua Quiari, 260, Bairro São Geraldo na Cidade de Belo Horizonte CEP. 31.050-590, **4- Aroldo Eustáquio Viana**, maior, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 21/04/1985 portador da CI nº. MG-12566736 SSP/MG, e CPF nº. 067.543.146-80, residente e domiciliado à Rua Cricare, 310, Bairro Lagoinha na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP. 31.680-030, **5- Carlos Eduardo Campos**, maior brasileiro, nascido aos 14/11/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG-10684180 SSP/MG, e CPF nº. 037.195.466-59, residente e domiciliado à Rua Gurutuba, 700, Bairro Santo André na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP. 31.230-210, **6- Dalva Eliana da Mata**, maior, brasileira, nascida aos 18/01/1952, divorciada, motorista, portadora da CI nº. MG-1370434 PC/MG, e CPF nº. 313.422.486-00, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Osvaldo Andrade, 45 AP 101 - Belo Horizonte/MG CEP 30.720-540, **7- Fátima Ribeiro de Freitas**, maior, brasileira, nascida aos 29/08/1979, solteira, motorista, portador da CI nº. M-7121343 SSP/MG, e CPF nº. 046.009.716-47, residente e domiciliado à Rua Itapeva, nº. 66 bairro Concórdia na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP. 31.110-670, **8- Frederico Carlos Ros**, maior, brasileiro, nascido aos 02/05/1965,

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG
Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004
E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br
WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERSIND COOPERATIVA

casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. M-2735286 SSP/MG, e CPF nº. 532.151.506-97, residente e domiciliado à Rua Capitão Gustavo Murgel, 559 bairro Monsenhor Messias na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 30.770-240, **9- Gilmar Jose Ferreira**, maior, brasileiro,nascido aos 11/03/1973, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. M-5510456 SSP/MG, e CPF nº. 001.239.416-52, residente e domiciliado à Rua Sergio Miranda Moreira, 580, Bairro Ouro Preto na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.320-060, **10- Helcio Edgard Chacon Riquetti**, maior, brasileiro, nascido aos 01/09/1958, divorciado, motorista, portador da CI nº. M-702648 SSP/MG, e CPF nº. 232.509.686-68, residente e domiciliado à Rua Dos Afonsos, 201/A bairro Nova Vista na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.070-470, **11- Heverson Rodrigo de Souza**, maior, brasileiro, nascido aos 21/08/1988, Solteiro, motorista, portador da CI nº MG-14953296 SSP/MG, e CPF nº. 099.764.256-43, residente e domiciliado à Rua Patu, 26 CX 2, bairro São Geraldo na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.050-180, **12- Iran Afonso Viana**, maior, brasileiro, nascido aos 09/12/1972, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. M-4912577 SSP/MG, e CPF nº. 870.017.306-10, residente e domiciliado à Rua Cricare, 310 CX1 bairro Lagoinha - Belo Horizonte/MG CEP 31.680-030,**13- Juliana Miranda Pretti**, maior, brasileira, nascida aos 19/10/1983, Casada sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portadora da CI nº. MG-11598045 SSP/MG, e CPF nº. 065.071.166-10, residente e domiciliada à Avenida. Jose Bonifácio, 300 AP 607 bairro São Cristóvão na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP. 32.210-690, **14- Leonardo Afonso de Oliveira**, maior, brasileiro, nascido aos 09/07/1964, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG-2288645 SSP/MG, e CPF nº. 559.899.266-34, residente e domiciliado à Rua Joaquim Francisco da Silveira, 760 AP 501, bairro Ipiranga na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.160-200, **15- Marlene Silva de Campos**, maior, brasileira, nascida aos 17/05/1954, divorciada, motorista, portador da CI nº. M-1476065 SSP/MG, e CPF nº. 721.561.126-49, residente e domiciliada à Rua Gurutuba, 700 Bairro Senhor Bom Jesus na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.230-210, **16- Paulo Cesar Domingues**, maior, brasileiro, nascido aos 25/01/1967, divorciado, motorista, portador da CI nº. M-4615302 SSP/MG, e CPF nº.

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERSIND COOPERATIVA

602.593.616-15, residente e domiciliado à Rua Apere, 67, bairro São Geraldo na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.050-620, **17- Roberta Ledory Rufino**, maior, brasileira, nascida aos 10/09/1994, Solteira,motorista, portador da CI nº MG-14887285 SSP/MG, e CPF nº. 116.975.346-94, residente e domiciliada à Rua Promissões, 202, Bairro Nova Esperança na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.230-380, **18- Thiago Henrique Reis Silva**, maior, brasileiro, nascido aos 20/02/1989, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG-14428986 SSP/MG, e CPF nº. 085.299.486-96, residente e domiciliado à Rua Manoel Luiz de Abreu, 49 Bairro Alvorada na Cidade de Belo horizonte/MG, CEP 31.950-050, **19- Zaqueu Vicente**, maior, brasileiro, nascido aos 09/03/1967, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. 312563 SSP/RO, e CPF nº. 596.298.276-20, residente e domiciliado à Rua Democrata, 161/A, Bairro Novo Alvorada na Cidade de Sabará/MG CEP 34.650-310 **20- Welber Max Ribeiro**, maior, brasileiro, nascido aos 12/11/1968, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, Motorista, Portador da CI nº. M-5025964 SSP/MG, e CPF nº. 761.770.336-87, residente e domiciliado à Rua São Fidelis, 1336 AP 1, bairro Nova Vista na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.070-020. Tendo cada fundador 200(duzentas) quota parte no valor R$ 1,00 (um real) cada uma já totalmente integralizados avista, em moeda corrente do país.

Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o **Sr. Carlos Eduardo Campos,** e para secretariar **Helcio Edgard Chacon Riquetti.** Em seguida, o **Sr. Carlos Eduardo Campos** deu por aberta a reunião, pedindo que fizesse a leitura dos termos do Edital de Convocação publicação do no Diário oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais na página 02 do caderno 3 do dia 23 de novembro de 2013. Em seguida foi lido o referido edital de convocação:

> *"Os membros da comissão Organizadora para Constituição da COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, convocam para a Assembléia Geral de Constituição, a ser realizada na Rua Leopoldino de Oliveira nº.*

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERSIND COOPERATIVA

700, bairro santo André, Belo Horizonte/MG CEP 31.230.532, Fone (31) 3442-3329, E-mail, informativo@sintesc.com.br no dia 27 de novembro de 2013, ás 08:00 horas, em primeira convocação e as 09:00 hs, segunda convocação e a ultima convocação ás 10:00 hs respectivamente, para deliberar sob a seguinte ordem do dia: 1- Leitura discussão e aprovação do Estatuto Social; 2 - Eleição dos membros do Conselho de Administração, 3 – Constituição da Coopersind; 4- Subscrição e integralização de capital; 5- Outros assuntos não deliberativos.

O Sr. **Carlos Eduardo Campos**, deu prosseguimento aos trabalhos – colocando em debate e votação a **1ª. ORDEM DO DIA** a aprovação do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o Projeto de Estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado por unanimidade pelo voto dos cooperados fundadores cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata.
Em seguida conforme a **2ª. ORDEM DO DIA** Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para comporem a Diretoria os seguintes cooperados; **Presidente** – Carlos Eduardo Campos , **Vice-Presidente** – Paulo Cesar Domingues, **Primeiro Secretário** -. Thiago Henrique Reis Silva, **Segundo Secretario** – Antonio Carlos de Paula, **Primeiro Tesoureiro** – Helcio Edgard Chacon Riquetti, **Segundo Tesoureiro** – Fátima Ribeiro de Freitas, que cumprirão o mandato de 04 (quatro) anos até 27/11/2017, e para membros do **Conselho Fiscal efetivo** foram eleitos os seguintes cooperados: Leonardo Afonso de Oliveira, Dalva Eliana da Mata Gomes e Frederico Carlos Ros e para os seus **suplentes** foram eleitos os seguintes cooperados: Gilmar Jose Ferreira, Welber Max Ribeiro e Roberta Ledory Rufino. Devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Consultados os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERSIND COOPERATIVA

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de acordo com os artigos 51 da Lei 5.764/71 e parágrafo 1º, art. 1.011 do Código Civil Brasileiro. **3ª. ORDEM DO DIA** *Constituição da Coopersind* foi aprovada por unanimidade **4ª. ORDEM DO DIA** *Subscrição e integralização de capital foi aprovada por unanimidade a integração das quotas avista em moeda corrente* e por fim conforme a **5ª. ORDEM DO DIA e última** *Outros assuntos não deliberativos não foi debatido este assunto.*

Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e a Diretoria, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a **COOPERSIND *COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS***, tendo a sua sede localizada a Rua Leopoldino de Oliveira nº. 700, bairro santo, André, Belo Horizonte/MG CEP 31.230.532, que tem por objeto social os serviços de transporte de cargas não perigosas, municipal, intermunicipal exceto mudanças, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transportes de veículos sobre prancha e plataforma, locação de veículos com motorista, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares.

Como Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos nada mais houvesse a ser tratado, e eu, Thiago Henrique Reis Silva, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa. A presente é cópia fiel extraída do original, lavrado em livro próprio.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Belo Horizonte/MG. 27 de novembro de 2013. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Carlos Eduardo Campos – Presidente

Paulo César Domingues - Vice-Presidente

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

ASSESSORIA, COSULTORIA & PERICIA CONTABIL EM COOPERATIVAS
NILDA LUIZ MARQUES CRC 064314/MG
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS

CONTINUAÇÃO DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERSIND COOPERATIVA

Thiago Henrique Reis Silva– Primeiro Secretario

Antonio Carlos de Paula- Segundo Secretario

Helcio Edgard Chacon Riquetti- Primeiro Tesoureiro

Fatima Ribeiro de Freitas– Segundo Tesoureiro

Leonardo Afonso de Oliveira- Conselho Fiscal Efetivo

Dalva Eliana da Mata Gomes- Conselho Fiscal Efetivo

Frederico Carlos Ros-Conselho Fiscal Efetivo

Gilmar Jose Ferreira- Conselho Fiscal Suplente

Welber Max Ribeiro- Conselho Fiscal Suplente

Roberta Ledory Rufino Conselho Fiscal Suplente

COOPERADOS FUNDADORES:

Adilson Assis Ribeiro

Andrea Aparecida Cardoso de Oliveira

Aroldo Eustáquio Viana

Heverson Rodrigo de Souza

Iran Afonso Viana

Juliana Miranda Pretti

Marlene Silva de Campos

Zaqueu Vicente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:3140005539-8
EM 03/06/2014
COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
PROTOCOLO: 14/359.083-9
NH12880020

JUCEMG

Mário N. de Camargos
ADVOGADO
OAB-MG 65.855

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG
Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004
E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br
WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.
Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº 13212647 Protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve
Proc. Administrativo 004/2015 | Anexo: 15_Designação_de_Administradores_.pdf (163220)

ASSESSORIA, COSULTORIA & PERICIA CONTABIL EM COOPERATIVAS
NILDA LUIZ MARQUES CRC 064314/MG
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERSIND *COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS*

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1° - COOPERSIND *COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS*, sociedade civil de responsabilidade limitada, constituída no dia 27 de novembro de 2013, nos termos da Lei 5.764/71, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

a) Sede administrativa em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Leopoldino de Oliveira nº. 700, bairro santo André, Belo Horizonte/MG CEP 31.230.532, e foro jurídico na Comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

b) A área de admissão de associados limita-se à cidade de Belo Horizonte e regiões circunvizinhos, podendo atuar em todo o território nacional.

c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único A cooperativa só poderá entrar em funcionamento mediante o registro na OCEMG, conforme determinação do art. 6°, inciso XI da Lei Estadual 15.075/04.

CAPITULO II

DOS FINS SOCIAIS E DO OBJETO

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Art. 2° - **A COOPERSIND *COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS*** é uma sociedade com estrutura jurídica própria constituída com fundamento na Lei n° 5.764/71, tendo como finalidade à congregação de profissionais autônomos das áreas de serviços de transporte de cargas não perigosas, municipal, intermunicipal exceto mudanças, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transportes de veículos sobre prancha e plataforma, locação de veículos com motorista, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares devidamente habilitados no transporte rodoviário, com característica modal e intermodal, que se proponham associar bens e serviços para o exercício de sua atividade econômica, no interesse comum e sem finalidade lucrativa, compreendendo a execução de atos cooperativos, direcionados, entre outros, à oferta de serviços, firmar contratos, cobranças e recebimentos dos mesmos, registro, controle e distribuição dos resultados, sob a forma de produção ou de valor referencial, apuração e atribuição aos cooperados das despesas da sociedade, tudo mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços da sociedade (artigos 4°, inciso VII e 80, da Lei n° 5.764/71).

Art. 3° - **A *COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS*** **LTDA - COOPERSIND**, tem por objeto social os serviços de transporte de cargas não perigosas, municipal, intermunicipal exceto mudanças, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transportes de veículos sobre prancha e plataforma, locação de veículos com motorista, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares.

§ 1° - No cumprimento de suas finalidades, a sociedade poderá assinar contratos de desmembramento produtivo com pessoas

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

jurídicas de direito privado, ou mesmo com pessoas físicas, tendo como objeto o produto da atividade econômica do conjunto de seus associados.

§ 2° - Poderá, também em nome de seus cooperados, realizarem os negócios meios, diretamente ligados à sua finalidade social, para a aquisição de equipamentos, materiais, insumos e etc. colocando o produto desses negócios à disposição de seus associados para possibilitar a estes o cumprimento do objeto da cooperativa.

§ 3° - Poderá realizar, na conformidade do parágrafo anterior, negócios meios indiretamente ligados à sua finalidade social, colocando o produto dos mesmos à disposição dos cooperados, para também, viabilizar a concretização do objeto social.

§ 4° - Nos contratos celebrados, a cooperativa agirá de conformidade com sua finalidade de representar os cooperados coletivamente, agindo, como instrumento para que os sócios concretizem o objeto social da cooperativa.

§ 5°- Compete, ainda, a sociedade:

I - Instalar escritórios regionais, representantes em qualquer local de sua área de atuação.

II - Associar-se a outras cooperativas, tanto de primeiro ou segundo grau, bem como a empresas não cooperativas dentro dos limites da lei.

§ 6° - A sociedade promoverá assistência aos cooperados e seus familiares, de acordo com e as disponibilidades e possibilidades técnicas, na conformidade das instruções que forem baixadas para a utilização do FATES (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), nos termos deste estatuto.

§ 7° - Promoverá a educação cooperativista dos associados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo e da modernização de suas técnicas.

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS, ADMISSÃO, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E DESLIGAMENTO DA COOPERATIVA:

Art. 4° - Poderão ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade, de condutor de veículos, por conta própria, que possa livremente dispor de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetos da entidade.

Art. 5° - O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§ 1° - Para associar-se, o candidato deverá preliminarmente participar de entrevistas e palestras mostrando as características, direitos e obrigações da associação em cooperativa, preenchendo depois, a proposta e admissão da sociedade.

§ 2° - Verificadas as declarações constantes da proposta registrando o preenchimento dos requisitos legais do candidato para o exercício da atividade objeto da sociedade, a Diretoria deliberará sobre o pedido.

§ 3° - Aceito o pedido de admissão, o novo cooperado assinará a ficha de matrícula, junto com o representante da cooperativa, recebendo, no ato, uma cópia do estatuto social e de outros documentos educativos e normativos internos da sociedade. No ato de admissão e para a validade desta, o associado subscreverá as quotas-parte do capital social da cooperativa, respeitando o parâmetro mínimo disposto neste estatuto.

§ 4° - No ato de admissão, o cooperado firmará documento manifestando concordância com as disposições estatutárias e com as normas internas da cooperativa, comprometendo-se a não praticar atos que possam colidir com as finalidades, interesses e objetivos da sociedade.

Art. 6° - Cumprindo o disposto no art. 4°, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela cooperativa.

§ 1° - Fica impedido de votar e de ser votado o associado que:

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

a) - não tenha operado sob qualquer forma com a cooperativa nos últimos 06(seis) meses;
b) - seja ou tenha se tornado empregado da cooperativa, até a assembléia que aprovar as contas do ano-social em que tenha sido rescindido o seu contrato.

Art. 7° - O associado tem o direito a:
a) – participar de todas as atividades que constituem objeto da cooperativa com ela operando na realização de atos cooperativos, em todos os seus setores.
b) – votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos sociais, respeitando as restrições do § 1°, do artigo 6°;
c) – solicitar esclarecimentos sobre as atividades da cooperativa, podendo ainda, dentro do mês que anteceder a Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede social o balanço geral e os livros contábeis.
d) - demitir-se da sociedade.
e) - obter, a qualquer tempo, quaisquer informações sobre os negócios da cooperativa, devendo para tanto, formular pedindo por escrito à administração da sociedade.

Art. 8° - O associado se obriga a:
a) – compor a atividade econômica que constitui objeto da cooperativa, cumprindo, conforme as disposições do regulamento interno ou das instruções dos órgãos sociais, os contratos celebrados.
b) - subscrever e realizar as quotas-parte do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos, de acordo com o art. 80, da Lei Federal n° 5764/71;
c) - cumprir disposições da lei, do estatuto, e das disposições regulamentares da cooperativa, bem como respeitar as deliberações dos órgãos sociais da sociedade;
d) - satisfazer pontualmente seus compromissos para com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
e) – concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições legais, para a cobertura das despesas da sociedade;
f) - pagar sua parte em eventuais perdas do exercício social, proporcionalmente ao nível da produção das operações que

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

realizou com a cooperativa, se o fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
g) – prestar a cooperativa os esclarecimentos relacionados com o exercício da atividade que lhe facultou associar-se;
h) – destinar à cooperativa toda a capacidade de produção com ela comprometida.
i) - zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa;
j) - participar ativamente das Assembléias Gerais da cooperativa.

Art. 9° - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas com terceiros, até o valor total das quotas-partes com que se comprometeu para a constituição do Capital Social.
Parágrafo único. A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa e perdurará até a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que se registrou o seu desligamento.

Art. 10. - A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levada a Diretoria em sua primeira reunião e averbada na ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 11. - A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, órgão competente, em primeira instância interna, para deliberar o fato.

Art. 12. - A diretoria é obrigada a eliminar o cooperado quando este, além dos motivos de direito, se enquadre nas seguintes situações:
a)- venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com os seus fins;
b)- deixe, reiteradamente, de cumprir disposições de lei, do estatuto ou deliberações tomadas pela cooperativa;
c)- passe a exercer atividades econômicas em iniciativas que sejam consideradas conflitantes com as finalidades de cooperativa.

Art. 13. - A eliminação será decidida pela Diretoria, depois de procedimento interno no qual o implicado tenha liberdade de manifestação e defesa. Os fatos determinantes da eliminação e os fundamentos jurídicos da medida deverão constar em um "termo de

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 31400055539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

eliminação", lavrado em ata e transcrito no livro de matrículas, sendo assinado pelo representante legal da cooperativa.

§ 1° - Cópia autenticada será remetida, no prazo máximo de 30(trinta) dias ao interessado,

§ 2° - O eliminado poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da datado recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, à Assembléia Geral.

§ 3° - A Diretoria deverá, na hipótese do parágrafo anterior, pautar a discussão e deliberação do recurso na primeira assembléia que for convocada pela cooperativa, qualquer que seja o tipo (ordinária ou extraordinária).

Art. 14. - A exclusão do cooperado será feita:

a) por sua morte;

b) por incapacidade civil não suprida;

c) por dissolução da pessoa jurídica associado;

d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e/ou permanência no quadro social;

Parágrafo único. A responsabilidade de associado, para o demitido, eliminado ou excluído, somente termina na data da aprovação, pela assembléia, do balanço e contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 15. - O capital social da cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R$ 4.000,00(quatro mil reais).

§ 1° - O capital social é dividido em quotas-parte de R$ 1,00 (um real) cada uma;

§ 2°- A quota-parte é indivisível e intransferível a não associado, não podendo ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia, e todo o seu movimento, subscrição, transferência e restituição, será sempre escriturado no livro de matrículas.

§ 3° - As quotas-parte ora subscritas e integralizadas neste ato foram em moeda corrente nacional.

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Art. 16. - O numero de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 200 (duzentas) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Art. 17. - Para o ingresso e permanência na sociedade, o associado é obrigado a subscrever no mínimo 200 (duzentas) quotas-parte do capital.

Art. 18. - Para efeito de futuras integralizações das quotas-parte ou de aumento de capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral ou em moeda corrente nacional.

Art. 19. - A restituição de capital, nos casos de demissão, eliminação e exclusão, só poderá ser efetivada após aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço e contas do exercício em que o desligamento tenha ocorrido.

Parágrafo único. Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de cooperados em número tal que a restituição do capital por eles integralizado possa afetar a estabilidade econômico-financeira da entidade, a restituição poderá ser realizada, a critério da Assembléia Geral, em prazos idênticos aos das respectivas integralizações.

Art. 20. - A cooperativa pagará desde que haja aprovação nesse sentido pela Assembléia Geral Ordinária - juros de até 12% (doze por cento) ao ano, cuja sobre o capital integralizado do cooperado, desde que sejam apuradas sobras no exercício.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21. - A Assembléia Geral dos associados Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da cooperativa tendo poderes, dentro dos limites e estruturados, para decidir sobre qualquer matéria de interesses da cooperativa, sendo certo que as deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22. - A convocação de Assembléia Geral será habitualmente realizada pelo Presidente sendo por ele presidida.

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

ASSESSORIA, COSULTORIA & PERICIA CONTABIL EM COOPERATIVAS
NILDA LUIZ MARQUES CRC 064314/MG
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS

§ 1° - O Conselho Fiscal poderá convocar a Assembléia Geral.
§ 2° - 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos poderão convocar à assembléia geral após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.

Art. 23. - Em qualquer das hipóteses dispostas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez dias) para a primeira convocação e de uma hora para a segunda e uma hora para a terceira.
Parágrafo único. As três convocações poderão ser feita um edital desde que dele conste expressamente especificado o horário de cada uma delas.

Art. 24. - Os editais de convocações das Assembléias Gerais deverão conter:
a) –"a denominação da cooperativa e o numero de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ seguida pela expressão "Convocação".
b) – o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, que salvo o motivo justificado, deverá ser sempre na sede social;
c) – a seqüência numérica da convocação;
d) – a especificação da ordem do dia;
e) – o número de cooperados ativos existentes na data da expedição do edital, para efeito do cálculo do "quorum" de instalação; e;
f) – assinatura, o nome e a qualificação do responsável pela convocação.
§ 1°- No caso da convocação ser feita pelos associados (§ 2°. do art. 22), o edital será assinado no mínimo pelos 04(quatro) primeiros signatários requerentes.
§ 2° - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das principais dependências da cooperativa, publicados em jornal de grande circulação local e comunicados por circulares aos associados.

Art. 25. - O "quorum" mínimo para instalação da assembléia geral é o seguinte:
I- 1ª(primeira) convocação, com a presença mínima de 2/3(dois terços) dos cooperados com direitos a voto;
II- 2ª (segunda) convocação, com a presença da metade e mais

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

(um) dos cooperados com direito a voto; e,
III- 3ª (terceira) e última convocação, com a presença mínima de 10(dez) cooperados.
Parágrafo único. O número de associados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas constantes do "termo de presença às Assembléias Gerais", lavrado no livro próprio.

Art. 26. - O trabalho das Assembléias Gerais será dirigido pelo Presidente da Cooperativa, auxiliado pelo Primeiro Secretario, por ele convocado.
Parágrafo único. Nas Assembléias Gerais que não forem convocadas pelo Presidente, o trabalho será dirigido por associado escolhido imediatamente após sua instalação.

Art. 27. - Os ocupantes de cargos sociais, bem como os associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais a prestação de contas. Este impedimento, porém, não inibe que os implicados tomem parte nos debates.

Art. 28. - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos relatórios anuais, balanço e demonstrativos contábeis, o Presidente, logo após a leitura do relatório da Diretoria e das demais peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos para que o plenário escolha um associado desimpedido para debates e a votação dessa matéria.
Parágrafo único. Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros da Diretoria deixarão a mesa permanecendo no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Art. 29. - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre constantes do edital de convocação ou indiretamente com eles relacionados.

Art. 30. - Observados as explicações dispostas neste estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais serão aprovadas pela maioria simples do voto dos cooperados votantes. Cada cooperado terá direito a um voto,sendo vedada a representação.

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.
Proc. Administrativo 0044035 - Anexo 10_Desligação_de_Administradores_pdf (fls 28)

§ 1° - Habitualmente a votação será simbólica e a descoberto (levantando-se os que aprovam), mas a assembléia poderá optar pelo voto nominal descoberto ou secreto.

§ 2° - Nas eleições em que concorram mais de uma chapa, o voto será secreto.

§ 3° - O que ocorrer nas Assembléias Gerais deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos por uma comissão que queiram fazê-lo, sendo assinada também pelo Presidente e o Primeiro Secretário.

Art. 31. – A Assembléia Geral Ordinária reúnem-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos primeiros três meses após o encerramento de exercício social, competindo-lhe especificamente:

a) – deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório do exercício social, balanço geral, demonstrativo da conta de sobras e perdas e parecer do Conselho Fiscal.

b) – deliberar sobre a destinação das sobras ou a repetição das perdas;

c) – eleger e reeleger os ocupantes dos cargos sociais;

d) – fixar a produção especial para o exercício dos cargos sociais; e

e) – deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que seja no edital de convocação.

§ 1° - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar de votação nas matérias referidas na alínea "a" deste artigo.

Art. 32. - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da cooperativa, desde que constem do edital de convocação.

§ 1° - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar os seguintes assuntos:

a) – reforma estatutária;

b) – fusão incorporação ou desmembramento;

c) – mudança do objeto;

d) – dissolução da cooperativa e nomeação de liquidantes;

e) – deliberar sobre as contas liquidantes.

§ 2° - São necessários os votos de 2/3(dois terços) dos cooperados

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

presentes, para tornar válidas as deliberações de que tratam o parágrafo primeiro.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art. 33. - A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 06 (seis) membros, com os cargos de: 01(um) Presidente; 01(um) Vice Presidente; 01(um) Primeiro Secretario; 01 (um) Segundo Secretario; 01(um) Primeiro Tesoureiro; e 01 (um) Segundo Tesoureiro todos eleitos para um mandato de 04(quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) da Diretoria ficando a critério da Assembléia Geral, ao término de cada período de mandato, a opção pela reeleição conforme os processos eleitorais ainda que concorram mais de uma chapa de cooperados para composição de novos integrantes aos cargos.
Parágrafo único. Os membros da Diretoria não poderão ter entre si, nem entre os membros do Conselho Fiscal, laços de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuges.

Art. 34. - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:
I – reúnem-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.
II – delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, proibida a representação, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
III – as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.

Art. 35. - Nos impedimentos de até 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice Presidente.
§ 1° - O substituto exercerá o cargo até o término do impedimento do substituído.
§ 2° - Se ficar vago, por prazo superior a 90 (noventa) dias, mais de um cargo da Diretoria, deverá o Presidente(ou um membro restante caso a presidência esteja vaga), convocar a Assembléia para preenchimento, sendo que os substitutos exercerão o cargo até o fim do mandato do seu antecessor.

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Art. 36. - Perderá automaticamente o cargo aquele que sem justificativa, a critério da Diretoria, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06(seis) alternadas durante o ano.

Art. 37. - Compete à Diretoria, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da cooperativa e controlar os resultados destes.

§ 1° - No desempenho e suas funções cabe a Diretoria, entre outras, as seguintes atribuições:

a) - estabelecer as normas para o funcionamento da cooperativa;

b) - programar as operações e serviços da cooperativa, fixando todas as condições para a sua realização;

c) – fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;

d) – contratar e fixar normas para admissão e dentro dos empregados da cooperativa, bem como as normas de disciplina funcional;

e) – indicar, o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário da cooperativa e estabelecer o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa;

f) – editar as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente, a situação econômica - financeira da cooperativa e o desenvolvimento dos seus negócios e atividades em geral, determinando a elaboração de balanços contábeis mensais e demonstrativos específicos;

g) – deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de associado;

h) – decidir sobre a convocação da Assembléia Geral, aprovando a data da sua realização;

i) – contrair obrigações, transigir, adquirir e alienar bens e constituir mandatários;

j) – observar, em toda a sua atuação, o cumprimento da ordem jurídica especialmente das que regem as sociedades cooperativas, a legislação trabalhista;

k) – constituir comissões ou comitês de associados transitórios ou permanentes, estes pelo determinadas, tendo poderes para dispor sobreo número de seus membros, bem como designar e destituir os seus imigrantes.

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

§ 2° - Para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, a Diretoria deverá ser previamente autorizada pela Assembléia Geral.
§ 3° - A Diretoria poderá, sempre que julgar conveniente, contratar o assessoramento de profissionais especializados, para auxiliar o órgão em questões específicas.
§ 4° - Os enunciados legais da Diretoria serão baixados sob a denominação de instruções ou resoluções, constituindo a sua consolidação o regimento da cooperativa.
§ 5° - A COOPERSIND será representada junto às federações ou centrais de cooperativas, ou junto às sociedades não cooperativas, pelo seu Presidente ou por um substituto legal, com poderes para agir na condição de delegado da cooperativa.

Art. 38. - Compete ao Presidente entre outras, as seguintes atribuições;
a) – supervisionar todas as atividades da cooperativa;
b) – assinar os cheques bancários para a movimentação das contas correntes da cooperativa, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
c) – assinar, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, os contratos demais documentos constitutivos de obrigações;
d) – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) – convocar e presidir as Assembléias Gerais;
f) – apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual, o balanço patrimonial, os demonstrativos de sobras e perdas, o parecer do Conselho Fiscal sobre as referidas contas, bem como os planos de trabalho da Diretoria para o exercício seguinte;
g) – representar a cooperativa em juízo ou fora dele.

Art. 39. - Compete ao Vice Presidente entre outras, as seguintes atribuições:
a)-Substituir o Presidente nos seus impedimentos a 90(noventa) dias.
b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 40. -Compete ao Primeiro Secretario as seguintes atribuições;
a)-Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
b) -Divulgar e publicar todas as notícias dos interesses da cooperativa.

Art. 41.-Compete ao Segundo Secretario as seguintes atribuições;

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.
Proc. Administrativo 00404/08 | Anexo 10_Designação_de_Administradores_pdf | Fl. 22 | 0333547

a) - Substituir o Primeiro Secretario em suas faltas ou impedimentos;
b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretario.

Art. 42. - Compete o Primeiro Tesoureiro as seguintes atribuições:
a)- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos cooperados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da cooperativa;
b) - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
c) - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
d) - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
e) - Assinar os cheques bancários para a movimentação das contas correntes da cooperativa, em conjunto com o Presidente;
f) - Assinar, em conjunto com o Presidente, os contratos demais documentos constitutivos de obrigações;
g) - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 43. - Compete o Segundo Tesoureiro as seguintes atribuições:
a) - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 44. - A Diretoria poderá baixar instruções e regimentos, subordinados ao presente estatuto, especificando detalhadamente as funções inerentes a cada membro.

Art. 45. - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da sociedade, mas, se procederem culposamente, responderão solidariamente pelos seus atos.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Art. 46. - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos cooperados eleitos em Assembléia Geral para o mandato de 01(um) ano, sendo obrigatória, ao término, a renovação de 2/3(dois terços) dos seus integrantes.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si e nem com os membros da Diretoria, laços de parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral.

Art. 47. - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente 01(uma) vez por bimestre. Reúne-se, também, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.

§ 1° - Na primeira reunião, quando da posse, o conselho Fiscal escolherá entre seus membros titulares, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, assim como um secretário.

§ 2° - As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou por determinação de Assembléia Geral.

§ 3° - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião, inclusive entre os suplentes.

§ 4° - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constarão de ata lavrada em livro próprio e que, lida e aprovada, deverá ser assinada, ao final de cada reunião, pelos 03 (três) membros presentes.

Art. 48. - Ocorrendo 02 (duas) vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria poderá convocar Assembléia Geral para o seu preenchimento.

Art. 49. - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

a) – conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa e dos montantes das despesas e inversões efetuadas, verificando se os mesmos estão dentro dos limites estabelecidos e em conformidade com planos e decisões da Diretoria;

b) – verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração contábil;

c) – examinar se os montantes das despesas e inversões estão realmentede conformidade com os planos da Diretoria;

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

d) – verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor, relativamente às previsões registradas, e se correspondem às conveniências econômico – financeiras da cooperativa;
e) – certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente, se está cumprindo as demais obrigações legais e estatutárias, bem como se existem cargos na sua composição;
f) – apurar se o recebimento e repasse dos créditos dos cooperados é feito com regularidade, e se os compromissos da cooperativa estão sendo atendidos pontualmente;
g) - apurar se estão sendo cumpridas as obrigações fiscais e trabalhistas da cooperativa e se existem problemas com os empregados;
h) – analisar os balancetes e outros demonstrativos mensais, e assim também o balanço e relatório anual da Diretoria, emitindo o seu parecer para ser submetido à Assembléia Geral;
i) – convocar a Assembléia Geral.
Parágrafo único. Para o cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal, quando necessário, requerer assessoramento técnico especializado, cuja autorização e contratação caberá a Diretoria. Em caso de negativa, poderá a solicitação ser encaminhada a deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DO BALANÇO GERAL DAS SOBRAS E PERDAS DOS FUNDOS

Art. 50. - O balanço geral, incluindo o confronto entre a receita e a despesa, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ao e os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.
Parágrafo único. O exercício social será fixado de acordo com o calendário civil, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 51. - A despesa da sociedade será coberta pelos cooperados, apurando se o percentual de cada um de acordo com a proporcionalidade da fruição dos serviços da cooperativa durante o exercício findo.

Art.52. - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidos os percentuais mínimos para os fundos legais (10% para o fundo de reserva e 5% para o fundo de Assistência Técnica,

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Educacional e Social), serão rateadas entre os cooperados em percentuais proporcionais diretamente às operações que houverem realizado com a cooperativa. A Assembléia poderá decidir sobre sua destinação, respeitando-se, porém, em qualquer circunstância, a proporcionalidade do inciso VII do art.4°, da lei n° 5764/71.

Art. 53. - O registro de prejuízo no exercício demonstrará que, durante o exercício, a cooperativa atribui valor referencial ao produto ou à produção dos cooperados superior ao objeto da contratação. Esse resultado, que consistirá na perda do exercício, será apurado em balanço, sendo coberto pelos associados na forma prescrita no "caput" do art. 89, da lei n° 5.764/71, caso o saldo do fundo de reserva seja insuficiente.

Art. 54. - A Cooperativa constituirá obrigatoriamente os seguintes fundos:
a) - De Reserva, destinado a reparar perdas eventuais de qualquer natureza, que será constituído, no mínimo, por 10%(dez por cento) das sobras líquidas do exercício;
b) – FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destinado à prestação de assistência aos cooperados, empregados da Cooperativa e familiares de ambos, que serão constituídos, no mínimo, por 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício.
§ 1° - Os serviços de assistência técnica, educacional e social, objeto do FATES, poderão ser realizados por intermédio de convênios com entidades e, no caso de dissolução e liquidação da sociedade, seus saldos terão destinação aprovada pela Assembléia Geral.
§ 2° - O Fundo de Reserva e o FATES (fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, são indivisíveis entre os associados, ainda em caso de dissolução da cooperativa.

Art. 55. - Além dos fundos previstos no artigo anterior, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de sua formação, aplicação e liquidação.

Art. 56. - Além dos percentuais fixados no art. 54, revertem em favor do:

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.
Prod. Administrativo 004/2025 | Anexo 10 - Designação de Administradores.pdf (171220) Nº 1331264

I- Fundo de Reserva, os créditos não reclamados, decorridos 05 (cinco) anos e, os auxílios, legados e doações sem destinação especial;
II- FATES, os resultados das operações com não cooperados, os resultados positivos da cooperativa em sociedades não cooperativas, os auxílios, legados e doações.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS DA COOPERATIVA

Art. 57. - A cooperativa deverá ter os seguintes livros:
I- Matrícula;
II- Presença de cooperados às assembléias gerais;
III- Atas de assembléias gerais dos cooperados;
IV- Atas das reuniões do conselho fiscal;
V- Atas das reuniões da Diretoria;
VI- Os livros fiscais e contábeis obrigatórios.
Parágrafo único - È facultada a adoção de folhas soltas, para substituir os livros acima mencionados.

Art. 58. - No livro de matrícula os associados serão obrigatoriamente inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:
a) – o nome, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperado;
b) – a data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, ou de eliminação, ou de exclusão;
Parágrafo único. Será criado um livro com a conta corrente, com todo o movimento das quotas-parte do capital social de cada cooperado.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 59. - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente quando:

a) – devido a alteração da forma jurídica;
b) – quando o seu número de associados se reduzirem a menos de 20 (vinte) ou seu capital social mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto Social, salvo se até a realização da

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.
Proc. Administrativo 0044035 - Anexo 10_Designação_de_Administradores_.pdf (172.2kb) Nº 13412647

Assembléia Geral subseqüente, em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem estabelecidos;

c) – pela paralisação de suas atividades por mais de 120(cento e vinte) dias.

d) - quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados totalizando o numero de 20 (vinte), não se disponham assegurar a sua continuação.

Parágrafo único. Ocorrendo uma ou mais das hipóteses acima, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para formalizar a dissolução. Não sendo convocada a Assembléia, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 60. - A dissolução voluntária será deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, por proposta da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos cooperados em condições de votar.

Art. 61. - Em quaisquer das circunstâncias de dissolução (direta e indireta), a Assembléia Geral Extraordinária nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal específico de 03 (três) membros para proceder a sua liquidação, podendo a nomeação recair em pessoas a margem do quadro de cooperados.

Art. 62. - Os liquidantes, nos termos da legislação em vigor, terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. - São inelegíveis para os cargos sociais, assim como não podem ser designados para outros cargos na cooperativa, os que estiverem impedidos por lei, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 64. - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Belo Horizonte MG, 27 de novembro de 2013.xxxxxxxxxxxxxxxxxx

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Eurzebio Dias Bicalho, 35 ChácaraCEP 32.670-286 Betim /MG
Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004
E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br
WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº da prot. 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

ASSESSORIA, COSULTORIA & PERICIA CONTABIL EM COOPERATIVAS
NILDA LUIZ MARQUES CRC 064314/MG
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS

Carlos Eduardo Campos – Presidente

Paulo Cesar Domingues - Vice-Presidente

Thiago Henrique Reis Silva– Primeiro Secretario

Antonio Carlos de Paula- Segundo Secretario

Helcio Edgard Chacon Riquetti- Primeiro Tesoureiro

Fatima Ribeiro de Freitas– Segundo Tesoureiro

Leonardo Afonso de Oliveira- Conselho Fiscal Efetivo

Dalva Eliana da Mata Gomes- Conselho Fiscal Efetivo

Frederico Carlos Ros-Conselho Fiscal Efetivo

Gilmar Jose Ferreira- Conselho Fiscal Suplente

Welber Max Ribeiro- Conselho Fiscal Suplente

Mário M. de Camargos
ADVOGADO
OAB-MG 65.855

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 ChácaraCEP 32.670-286 Betim /MG
Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004
E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br
WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

ASSESSORIA, COSULTORIA & PERICIA CONTABIL EM COOPERATIVAS
NILDA LUIZ MARQUES CRC 064314/MG
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS

Roberta Ledory Rufino Conselho Fiscal Suplente

COOPERADOS FUNDADORES:

Adilson Assis Ribeiro

Andréa Aparecida Cardoso de Oliveira

Aroldo Eustáquio Viana

Heverson Rodrigo de Souza

Iran Afonso Viana

Juliana Miranda Pretti

Marlene Silva de Campos

Zaqueu Vicente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FAZ PARTE INTEGRANTE
DO PROCESSO ARQUIVADO EM 03/06/2014
SOB O NÚMERO 3140005539-8
NÃO PODENDO SER USADO SEPARADAMENTE.
PROTOCOLO: 143590839
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

ADVOGADO
OAB-MG 65.855

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 ChácaraCEP 32.670-286 Betim /MG
Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004
E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br
WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31400055398	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2395594580

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

12 SETEMBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/540.795-0	MGN2395594580	15/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

ATA DA AGE E AGO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA E ORDINARIA DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS – CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.

Com o propósito de Realizar a AGE/AGO - Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária para aprovação e deliberação do aumento do Capital Social provenientes das sobras acumuladas e da Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhada do parecer do conselho; compreendendo: Relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação ou rateio das sobras apuradas; do ano: 2021 e 2022, Eleição do Conselho Fiscal com indicação de nomes por meio de votos.

Reuniram-se no dia 01/09/2023 (primeiro dia do mês de setembro de 2023), as 11h00m em 3ª. (Terceira e última convocação), foi realizada com a presença de 16 (dezesseis) de seus cooperados, conforme assinaturas opostas no livro de presença da **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS** - CNPJ 20.375.162/0001-11, com sede social, à Rua Itarana, 67 Letra A, no bairro Caiçaras, CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG e a Filial com sede a Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG, *CNPJ* 20.375.162/0002-00.

Nos exatos termos do edital de convocação do jornal do Estado de Minas Gerais ano 130 – Nº 60 – 7 páginas, publicado na página 1 na quinta-feira dia 31 de março de 2023, comunicado no grupo de WhatsApp dos Cooperados e comunicado de Circular Interna fixado na sede da cooperativa.

"O Presidente da Cooperativa, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, caput, do Estatuto Social, convoca os 470 (quatrocentos e setenta) cooperados em gozo de seus direitos AGE/AGO - Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 01/09/2023, na sede localizada a Rua Itarana, Nº. 67/A, bairro Caiçaras, CEP 30.775-180 em BH/MG, às 09 hs, 1ª convocação com presença de 2/3 dos associados ou 10 hs em 2ª convocação com presença de metade mais um dos associados ou 11hs em 3ª. e última convocação, com presença mínima 10 (dez) associados para deliberarem as ordens do dia: 1ª. e 2ª Ordem do dia AGO e a 3ª e 4ª. ordem do dia AGE.

1ª. Ordem do Dia - Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhada do parecer do conselho; compreendendo: relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação ou rateio das sobras/perdas apuradas no ano de 2021 e 2022;

2ª. Ordem do Dia - Eleição do Conselho Fiscal com indicação de nomes, por meio de votos;

3ª. Ordem do Dia - Aprovação e deliberação do aumento do Capital Social provenientes das sobras acumuladas, bem como, a alteração e a consolidação do Estatuto Social da **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS** - CNPJ 20.375.162/0001-11, com sede social, à Rua Itarana, 67 Letra A, no bairro Caiçaras, CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG e a Filial com sede a Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG, CNPJ 20.375.162/0002-00.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

4ª. Ordem do Dia - Assuntos Gerais".

Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor Presidente, **Carlos Eduardo Campos**, que deu por aberta a reunião, que convidou, eu, **Eduardo Penido Almeida Pinto** para lavrar a presente Ata.

O Presidente o Sr. **Carlos Eduardo Campos**, deu prosseguimento aos trabalhos, colocando em debate e votação a:

1ª. Ordem do Dia - Realização da Assembleia Ordinária Conforme o estatuto e Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhada do parecer do conselho; compreendendo: relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação ou rateio das sobras apuradas; dos anos de **2021 e 2022.**

Foi esclarecido e debatido sobre a respectiva prestação de contas anual, onde ficou demonstrado a entrada bruta, com as suas deduções fiscais, custos operacionais, despesas administrativas, fiscal e tributarias do ano de:

No ano de **2021,** houve uma sobra igual no valor de R$ 714.455,33 (setecentos quatorze mil, quatrocentos cinquenta cinco reais, trinta três centavos), foi feito a destinação do FATES de 5% e Fundo de Reserva 10%, no valor de R$ 107.168,29 (cento sete mil, cento sessenta oito reais, vinte nove centavos), sobra liquida no valor de R$ 607.287,04 (seiscentos sete mil, duzentos oitenta sete reais, quatro centavos).

E no ano de **2022,** houve uma (-) Perdas Líquidas no valor de R$ 66.291,02 (sessenta seis mil, duzentos noventas uns reais, dois centavos), sendo assim não houve a destinação do FATES de 5% e Fundo de Reserva 10%.

Total das Sobras acumuladas a disposição da Assembleia R$ 756.044,20 (setecentos cinquenta seis mil, quarenta quatro reais, vinte centavos).

Foi decidido entre os cooperados que nas sobras acumuladas a disposição da Assembleia, será destinado o valor de R$ 750.000,00 (setecentos cinquenta mil reais), e o saldo de R$ 6.044,20 (seis mil, quarenta quatro reais, vinte centavos) ficara para suprir as futuras contingências.

A prestação de contas apresentada nos balanços dos anos de 2021 e 2022 foram aprovadas pela unanimidade dos Cooperados presentes e pelo Conselho Fiscal, conforme o parecer do respectivo Conselho Fiscal assinado do ano 28/03/2022 e do ano de 2022 em 30/03/2023.

2ª. Ordem do Dia - Eleição do Conselho Fiscal com indicação de nomes, por meio de votos, foram debatidas e eleitas contemporaneamente sendo por unanimidade dos presentes, foram reeleitos 1/3 (um terço) e eleitos 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal por aclamação os membros do **Conselho Fiscal efetivo** foram eleitos os seguintes cooperados do Conselho fiscal:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Sai o efetivo Eduardo Fernando de Oliveira – Entra 1) **Jose Murilo Giotti** Sai o Efetivo Jaudeir dos Passos Lares de Almeida, – Entra 2) **Marli de Lima Morais** Sai o suplente Antonio Carlos de Paula – Entra 3) **Rodrigo Guimaraes de Freitas** Sai o suplente Welber Max Ribeiro – Entra 4) **Paulo Sergio Oliveira**

Foi aprovada pela unanimidade dos presentes os membros que se candidataram acima. Sendo foi eleita por unanimidade dos presentes cooperados.

Abaixo a Diretoria continua inalterada composta da seguinte maneira, que cumprirão o mandato de **13/11/2021 a 13/11/2025**.

Presidente – Carlos Eduardo Campos - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14/11/1979, advogado OAB/MG 98082, portador da CI Nº. MG-10684180 SSP/MG, e CPF 037.195.466-59, residente e domiciliado à Rua Aluísio Lobão Veras, Nº. 75 Apto. 403, bairro Serrano Belo Horizonte/MG CEP 30.882-550.

Vice-Presidente – Alexsandra Marques Silva - brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 07/07/1984, motorista, portadora da CI Nº. MG11937199 SSP/MG, e CPF 014.605.126-26, residente e domiciliado à Rua Candia Maria da Silva, Nº. 439A, Mantiqueira, Belo Horizonte CEP 31.655-520.

Primeira Tesoureira - Dalva Eliana da Mata - brasileira, maior, divorciada, nascida aos 18/01/1952 motorista, portador da CI Nº. MG-1370434 PC/MG, e CPF 313.422.486-00, residente e domiciliado à Rua Princesa Elizabeth, Nº. 118, Caiçara, CEP 30.775-220, Belo Horizonte/MG.

Segundo Tesoureiro Hélcio Edgard Chacon Riquetti, brasileiro, maior, nascido aos 01/09/1958, divorciado, motorista, portador da CI nº. M-702648 SSP/MG, e CPF nº. 232.509.686-68, residente e domiciliado à Rua Dos Afonsos, 201/A no bairro Nova Vista CEP 31.070-470 na Cidade de Belo Horizonte/MG.

Primeiro Secretário – Eduardo Penido Almeida Pinto, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24/05/1965, motorista, portador da CI Nº. M3 008 286 SSP/MG, e CPF 063.627.058-07, residente e domiciliado Rua Manoel João Diniz Camargos, 486 – Alvorada – CEP: 32.042-220 Contagem/MG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Segundo Secretario: Marcio Mendes Malta, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 07/05/1960, motorista, portador da CI nº. M- M1033487 SSP/MG, e CPF nº. 385.157.766-34, residente e domiciliado à Rua Jose Tofani Junior, nº120, bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP 33.030-240, na cidade de Santa Luzia / MG.

Para o Conselho Fiscal Efetivo foi reeleito:

Elmo Lima Lavinas Telles, maior, brasileiro, nascido aos 10/03/1953 casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. M-567150 SSP/MG, e CPF nº. 230.688.506-06, residente e domiciliado à Rua VL, 08 no bairro Nova Contagem, CEP 32.050-300 na cidade de Contagem/MG.

Para o Conselho Fiscal Efetivo foram eleitos:

Marli de Lima Morais, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 26/09/1970, motorista, portador da CI Nº. M-5524189 SSP/MG, e CPF 771.666.206-68, residente e domiciliado à Rua Goiás, Nº. 50, bairro Matadouro CEP 34.0001-442 Nova Lima/MG.

Jose Murilo Giotti, maior, brasileiro, nascido aos 12/02/1957, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG 1210291 SSP/MG, e CPF nº. 280.977.856-68, residente e domiciliado à Rua José Mazocoli, nº 17, bairro Lourdes, CEP 36.070-710 cidade de Juiz de Fora / MG.

Para o Conselho Fiscal Suplente foi reeleito

Welber Max Ribeiro, maior, brasileiro, nascido aos 12/11/1968, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG 502964 SSP/MG, e CPF nº. 761.770.336-87 residente e domiciliado à Av Santa Albertina, nº 135, bairro Caetano Furquim, CEP 31.050-020 na cidade de Belo Horizonte / MG.

Para o Conselho Fiscal Suplentes foram eleitos

Paulo Sergio Oliveira, maior, brasileiro, nascido aos 08/10/1969, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG 4006229,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SSP/MG, e CPF nº. 025.438.236-38, residente e domiciliado à Rua Caixa D'Água, nº 258, bairro Vila Santo Antônio de Pádua CEP 34.515-620,, na cidade de Sabará/MG;

Rodrigo Guimaraes de Freitas, maior, brasileiro, nascido aos 05/01/1981, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG 10.643.118, SSP/MG, e CPF nº. 040.444.636-11, residente e domiciliado à Rua residente e domiciliado à Rua do Batismo, nº 156, bairro Jardim São Jose CEP 30.820-110 na cidade de Belo Horizonte/MG.

Devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da Lei 5764/71 e parágrafo 1º. Art. 1011 do Código Civil Brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau.

Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da Lei 5764/71 e parágrafo 1º. Art. 1011 do Código Civil Brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau.

Em seguida, todos foram empossados nos seus cargos do Conselho Fiscal e a Diretoria que já continuava empossada sem alteração neste instrumento, assumindo a direção dos trabalhos

3ª. e última Ordem do Dia - Aprovação e deliberação do aumento do Capital Social provenientes das sobras acumuladas, bem como, a alteração e a consolidação do Estatuto Social da **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS** - CNPJ 20.375.162/0001-11.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

O capital social que era de R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), passa a ser de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Onde o valor de R$ 750.000,00 (setecentos cinquenta mil reais) foi proveniente das sobras acumuladas a disposição da Assembleia. Conforme a aprovação e a deliberação na **1ª. Ordem do Dia.**

O aumento do capital social, bem como, a alteração, consolidação do Estatuto Social Estatuto da **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS** - CNPJ 20.375.162/0001-11, foram aprovados por unanimidade dos cooperados presentes.

4ª. e última Ordem do Dia – Não houve nenhum assunto a ser discutido.
Não havendo ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração de todos, dando encerrada a "AGE/AGO Ata Geral Extraordinária e Ordinária".
Eu **Primeiro Secretario – Eduardo Penido Almeida Pinto**, convidada pelo **Sr. Presidente Carlos Eduardo Campos** Presidente para secretariar os trabalhos, lavrei a presente Ata, declaro que esta, AGE/AGO Ata Geral Extraordinária e Ordinária, foi lavrada no Livro Próprio, que foi lida, achada e aposta as assinaturas eletrônicas conjuntamente com o **Sr. Presidente Carlos Eduardo Campos** conforme abaixo e conforme a lista de presença que fica fazendo parte integrante da mesma, para, posteriormente, ser devidamente registrada na JUCEMG. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Belo Horizonte/MG, 01 de setembro de 2023.

Presidente – Carlos Eduardo Campos - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14/11/1979, advogado OAB/MG 98082, portador da CI Nº. MG-10684180 SSP/MG, e CPF 037.195.466-59, residente e domiciliado à Rua Aluísio Lobão Veras, Nº. 75 Apto. 403, bairro Serrano Belo Horizonte/MG CEP 30.882-550.
Primeiro Secretario – Eduardo Penido Almeida Pinto - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24/05/1965, motorista, portador da CI Nº. M3 008 286 SSP/MG, e CPF 063.627.058-07, residente e domiciliado Rua Manoel João Diniz Camargos, 486 – Alvorada – Contagem/MG CEP: 32.042-220.

Nomes dos presentes a Assembleia Geral Ordinária conforme lista de presença anexa:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Carlos Eduardo Campos
Juliana Pretti Campos
Jose Malta Fernandes
Aroldo Eustáquio Viana
Anderson Gontijo Pascoal
Gilbert Galdino de Souza
Daiene Fernandes de Souza
Marli de Lima Moraes
Adilson Zacarias Batista
Elisangela Martins Santos
Richard de Oliveira Andrade
Eduardo de Almeida Penido
Jaudeir dos Passos Lares de Almeida
Jose Antônio de Oliveira
Paulo Sergio de Oliveira
Dalva Eliana da Mata.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS - CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, em 01 (um) de 09 (setembro) do ano de 2023 (dois mil, vinte três).

Alteração do Capítulo IV - do Capital Social - Art. 15.

O capital social que era de R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), passa a ser de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Onde o valor de R$ 750.000,00 (setecentos cinquenta mil reais) foi proveniente das sobras acumuladas a disposição da Assembleia da AGO/AGE 2021 e 2022.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS

Depois de realizada a presente alteração Estatutária o Estatuto Social ficará assim consolidado.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1°. - A COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS - CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398, sociedade civil de responsabilidade limitada, constituída no dia 27 de novembro de 2013, nos termos da Lei 5.764/71, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

a) Sede administrativa em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, o endereço é a Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG, e foro jurídico na Comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com filial em Contagem MG, a Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG CNPJ 20.375.162/0002-00, conforme o registro sob o nº 7394762 em 19/07/2019 Nire 31400055398 e protocolo 192621343 - 01/07/2019.

b) A área de admissão de associados limita-se à cidade de Belo Horizonte e regiões circunvizinhos, podendo atuar em todo o território nacional.

c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1°. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Parágrafo Único A cooperativa só poderá entrar em funcionamento mediante o registro na OCEMG, conforme determinação do art. 6°, inciso XI da Lei Estadual 15.075/04.

CAPITULO II

DOS FINS SOCIAIS E DO OBJETO

Art. 2° - A COOPERSIND *COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS* é uma sociedade com estrutura jurídica própria constituída com fundamento na Lei n° 5.764/71, tendo como finalidade à congregação de profissionais autônomos das áreas de serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transportes de veículos sobre prancha e plataforma, locação de veículos com motorista, locação de veículos sem condutor, transportes de veículos sobre prancha e plataforma, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares.

Devidamente habilitados no transporte rodoviário, com característica modal e intermodal, que se proponham associar bens e serviços para o exercício de sua atividade econômica, no interesse comum e sem finalidade lucrativa, compreendendo a execução de atos cooperativos, direcionados, entre outros, à oferta de serviços, firmar contratos, cobranças e recebimentos dos mesmos, registro, controle e distribuição dos resultados, sob a forma de produção ou de valor referencial, apuração e atribuição aos cooperados das despesas da sociedade, tudo mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços da sociedade (artigos 4°, inciso VII e 80, da Lei n° 5.764/71).

Art. 3°. - A COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, tem por objeto social de:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza continua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista e a Realização de testes de inspeção para avaliar periodicamente veículos motorizados, visando a segurança das estradas.

§ 1°. - No cumprimento de suas finalidades, a sociedade poderá assinar contratos de desmembramento produtivo com pessoas jurídicas de direito privado, ou mesmo com pessoas físicas, tendo como objeto o produto da atividade econômica do conjunto de seus associados.

§ 2°. - Poderá, também em nome de seus cooperados, realizarem os negócios meios, diretamente ligados à sua finalidade social, para a aquisição de equipamentos, materiais, insumos e etc. colocando o produto desses negócios à disposição de seus associados para possibilitar a estes o cumprimento do objeto da cooperativa.

§ 3°. - Poderá realizar, na conformidade do parágrafo anterior, negócios meios indiretamente ligados à sua finalidade social, colocando o produto dos mesmos à disposição dos cooperados, para também, viabilizar a concretização do objeto social.

§ 4°. - Nos contratos celebrados, a cooperativa agirá de conformidade com sua finalidade de representar os cooperados coletivamente, agindo, como instrumento para que os sócios concretizem o objeto social da cooperativa.

§ 5°.- Compete, ainda, a sociedade:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

I - Instalar escritórios regionais, filiais, representantes em qualquer local de sua área de atuação.

II - Associar-se a outras cooperativas, tanto de primeiro ou segundo grau, bem como a empresas não cooperativas dentro dos limites da lei.

§ 6°. - A sociedade promoverá assistência aos cooperados e seus familiares, de acordo com e as disponibilidades e possibilidades técnicas, na conformidade das instruções que forem baixadas para a utilização do FATES (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), nos termos deste estatuto.

§ 7°. - Promoverá a educação cooperativista dos associados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo e da modernização de suas técnicas.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS, ADMISSÃO, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E DESLIGAMENTO DA COOPERATIVA:

Art. 4°. - Poderão ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade, de condutor de veículos, por conta própria, que possa livremente dispor de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetos da entidade.

Art. 5°. - O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§ 1°. - Para associar-se, o candidato deverá preliminarmente participar de entrevistas e palestras mostrando as características, direitos e obrigações da associação em cooperativa, preenchendo depois, a proposta e admissão da sociedade.
§ 2°. - Verificadas as declarações constantes da proposta e registrando o preenchimento dos requisitos legais do candidato para o exercício da atividade objeto da sociedade, a Diretoria deliberará sobre o pedido.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COOPERSIND	COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS. Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG.	FUNDAÇÃO 27/11/2013

§ 3°. - Aceito o pedido de admissão, o novo cooperado assinará a ficha de matrícula, junto com o representante da cooperativa, recebendo, no ato, uma cópia do estatuto social e de outros documentos educativos e normativos internos da sociedade. No ato de admissão e para a validade desta, o associado subscreverá as quotas-parte do capital social da cooperativa, respeitando o parâmetro mínimo disposto neste estatuto.
§ 4°. - No ato de admissão, o cooperado firmará documento manifestando concordância com as disposições estatutárias e com as normas internas da cooperativa, comprometendo-se a não praticar atos que possam colidir com as finalidades, interesses e objetivos da sociedade.

Art. 6°. - Cumprindo o disposto no art. 4°, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela cooperativa.
§ 1°. - Fica impedido de votar e de ser votado o associado que:
a) - não tenha operado sob qualquer forma com a cooperativa nos últimos 06(seis) meses;
b) - seja ou tenha se tornado empregado da cooperativa, até a assembléia que aprovar as contas do ano-social em que tenha sido rescindido o seu contrato.

Art. 7°. - O associado tem o direito a:
a) – participar de todas as atividades que constituem objeto da cooperativa com ela operando na realização de atos cooperativos, em todos os seus setores.
b) – votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos sociais, respeitando as restrições do § 1°, do artigo 6°;
c) – solicitar esclarecimentos sobre as atividades da cooperativa, podendo ainda, dentro do mês que anteceder a Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede social o balanço geral e os livros contábeis.
d) - demitir-se da sociedade.
e) - obter, a qualquer tempo, quaisquer informações sobre os negócios da cooperativa, devendo para tanto, formular pedindo por escrito à administração da sociedade.

Art. 8°. - O associado se obriga a:
a) – compor a atividade econômica que constitui objeto da cooperativa, cumprindo, conforme as disposições do regulamento interno ou das instruções dos órgãos sociais, os contratos celebrados.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

b) - subscrever e realizar as quotas-parte do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos, de acordo com o art. 80, da Lei Federal n° 5764/71;
c) - cumprir disposições da lei, do estatuto, e das disposições regulamentares da cooperativa, bem como respeitar as deliberações dos órgãos sociais da sociedade;
d) - satisfazer pontualmente seus compromissos para com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
e) – concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições legais, para a cobertura das despesas da sociedade;
f) - pagar sua parte em eventuais perdas do exercício social, proporcionalmente ao nível da produção das operações que realizou com a cooperativa, se o fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
g) – prestar a cooperativa os esclarecimentos relacionados com o exercício da atividade que lhe facultou associar-se;
h) – destinar à cooperativa toda a capacidade de produção com ela comprometida.
i) - zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa;
j) - participar ativamente das Assembléias Gerais da cooperativa.

Art. 9°. - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas com terceiros, até o valor total das quotas-partes com que se comprometeu para a constituição do Capital Social.

Parágrafo único. A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa e perdurará até a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que se registrou o seu desligamento.

Art. 10. - A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levada a Diretoria em sua primeira reunião e averbada na ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 11. - A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, órgão competente, em primeira instância interna, para deliberar o fato.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Art. 12. - A diretoria é obrigada a eliminar o cooperado quando este, além dos motivos de direito, se enquadre nas seguintes situações:
a) - venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com os seus fins;
b) - deixe, reiteradamente, de cumprir disposições de lei, do estatuto ou deliberações tomadas pela cooperativa;
c) - passe a exercer atividades econômicas em iniciativas que sejam consideradas conflitantes com as finalidades de cooperativa.

Art. 13. - A eliminação será decidida pela Diretoria, depois de procedimento interno no qual o implicado tenha liberdade de manifestação e defesa. Os fatos determinantes da eliminação e os fundamentos jurídicos da medida deverão constar em um "termo de eliminação", lavrado em ata e transcrito no livro de matrículas, sendo assinado pelo representante legal da cooperativa.
§ 1° - Cópia autenticada será remetida, no prazo máximo de 30(trinta) dias ao interessado,
§ 2° - O eliminado poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados do datado recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, à Assembléia Geral.
§ 3° - A Diretoria deverá, na hipótese do parágrafo anterior, pautar a discussão e deliberação do recurso na primeira assembléia que for convocada pela cooperativa, qualquer que seja o tipo (ordinária ou extraordinária).

Art. 14. - A exclusão do cooperado será feita:
a) por sua morte;
b) por incapacidade civil não suprida;
c) por dissolução da pessoa jurídica associado;
d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e/ou permanência no quadro social;
Parágrafo único. A responsabilidade de associado, para o demitido, eliminado ou excluído, somente termina na data da aprovação, pela assembléia, do balanço e contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 15. – O capital social é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000,00 (um milhão) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas.

§ 1° - O capital social é dividido em quotas-parte de R$ 1,00 (um real) cada uma;

§ 2°- A quota-parte é indivisível e intransferível a não associado, não podendo ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia, e todo o seu movimento, subscrição, transferência e restituição, será sempre escriturado no livro de matrículas.
§ 3° - As quotas-parte ora subscritas e integralizadas neste ato foram em moeda corrente nacional.

Art. 16. - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 200 (duzentas) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Art. 17. - Para o ingresso e permanência na sociedade, o associado é obrigado a subscrever no mínimo 200 (duzentas) quotas-parte do capital.

Art. 18. - Para efeito de futuras integralizações das quotas-parte ou de aumento de capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral ou em moeda corrente nacional.

Art. 19. - A restituição de capital, nos casos de demissão, eliminação e exclusão, só poderá ser efetivada após aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço e contas do exercício em que o desligamento tenha ocorrido.
Parágrafo único. Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de cooperados em número tal que a restituição do capital por eles integralizado possa afetar a estabilidade econômico-financeira da entidade, a restituição poderá ser es.
realizada, a critério da Assembléia Geral, em prazos idênticos aos das respectivas integralizaçõ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Art. 20. - A cooperativa pagará desde que haja aprovação nesse sentido pela Assembléia Geral Ordinária - juros de até 12% (doze por cento) ao ano, cuja sobre o capital integralizado do cooperado, desde que sejam apuradas sobras no exercício.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21. - A Assembléia Geral dos associados Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da cooperativa tendo poderes, dentro dos limites e estruturados, para decidir sobre qualquer matéria de interesses da cooperativa, sendo certo que as deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22. - A convocação de Assembléia Geral será habitualmente realizada pelo Presidente sendo por ele presidida.
§ 1° - O Conselho Fiscal poderá convocar a Assembléia Geral.
§ 2° - 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos poderão convocar à assembléia geral após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.

Art. 23. - Em qualquer das hipóteses dispostas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez dias) para a primeira convocação e de uma hora para a segunda e uma hora para a terceira.
Parágrafo único. As três convocações poderão ser feitas um edital desde que dele conste expressamente especificado o horário de cada uma delas.

Art. 24. - Os editais de convocações das Assembléias Gerais deverão conter:
a) –"a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ seguida pela expressão "Convocação".
b) – o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, que salvo o motivo justificado, deverá ser sempre na sede social;
c) – a sequência numérica da convocação;
d) – a especificação da ordem do dia;
e) – o número de cooperados ativos existentes na data da expedição do edital, para efeito do cálculo do "quórum" de instalação; e;
f) – assinatura, o nome e a qualificação do responsável pela convocação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

§ 1°- No caso de a convocação ser feita pelos associados (§ 2°. do art. 22), o edital será assinado no mínimo pelos 04(quatro) primeiros signatários requerentes.
§ 2° - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das principais dependências da cooperativa, publicados em jornal de grande circulação local e comunicados por circulares aos associados.

Art. 25. - O "quórum" mínimo para instalação da assembléia geral é o seguinte:
I- 1ª (primeira) convocação, com a presença mínima de 2/3(dois terços) dos cooperados com direitos a voto;
II- 2ª (segunda) convocação, com a presença da metade e mais (um) dos cooperados com direito a voto; e,
III- 3ª (terceira) e última convocação, com a presença mínima de 10(dez) cooperados.
Parágrafo único. O número de associados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas constantes do "termo de presença às Assembléias Gerais", lavrado no livro próprio.

Art. 26. - O trabalho das Assembléias Gerais será dirigido pelo Presidente da Cooperativa, auxiliado pelo Primeiro Secretario, por ele convocado.
Parágrafo único. Nas Assembléias Gerais que não forem convocadas pelo Presidente, o trabalho será dirigido por associado escolhido imediatamente após sua instalação.

Art. 27. - Os ocupantes de cargos sociais, bem como os associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais a prestação de contas. Este impedimento, porém, não inibe que os implicados tomem parte nos debates.

Art. 28. - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos relatórios anuais, balanço e demonstrativos contábeis, o Presidente, logo após a leitura do relatório da Diretoria e das demais peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos para que o plenário escolha um associado desimpedido para debates e a votação dessa matéria.
Parágrafo único. Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros da Diretoria deixarão a mesa permanecendo no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Art. 29. - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre constantes do edital de convocação ou indiretamente com eles relacionados.

Art. 30. - Observados as explicações dispostas neste estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais serão aprovadas pela maioria simples do voto dos cooperados votantes. Cada cooperado terá direito a um voto,sendo vedada a representação.
§ 1° - Habitualmente a votação será simbólica e a descoberto (levantando-se os que aprovam), mas a assembléia poderá optar pelo voto nominal descoberto ou secreto.
§ 2° - Nas eleições em que concorram mais de uma chapa, o voto será secreto.
§ 3° - O que ocorrer nas Assembléias Gerais deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos por uma comissão que queiram fazê-lo, sendo assinada também pelo Presidente e o Primeiro Secretário.

Art. 31. – A Assembléia Geral Ordinária reúnem-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos primeiros três meses após o encerramento de exercício social, competindo-lhe especificamente:
a) – deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório do exercício social, balanço geral, demonstrativo da conta de sobras e perdas e parecer do Conselho Fiscal.
b) – deliberar sobre a destinação das sobras ou a repetição das perdas;
c) – eleger e reeleger os ocupantes dos cargos sociais;
d) – fixar a produção especial para o exercício dos cargos sociais; e
e) – deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que seja no edital de convocação.
§ 1° - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar de votação nas matérias referidas na alínea "a" deste artigo.

Art. 32. - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da cooperativa, desde que constem do edital de convocação.
§ 1° - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar os seguintes assuntos:
a) – reforma estatutária;
b) – fusão incorporação ou desmembramento;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

c) – mudança do objeto;
d) – dissolução da cooperativa e nomeação de liquidantes;
e) – deliberar sobre as contas liquidantes.
§ 2° - São necessários os votos de 2/3(dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que tratam o parágrafo primeiro.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art. 33. - A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 06 (seis) membros, com os cargos de: 01(um) Presidente; 01(um) Vice Presidente; 01(um) Primeiro Secretario; 01 (um) Segundo Secretario; 01(um) Primeiro Tesoureiro; e 01 (um) Segundo Tesoureiro todos eleitos para um mandato de 04(quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) da Diretoria ficando a critério da Assembléia Geral, ao término de cada período de mandato, a opção pela reeleição conforme os processos eleitorais ainda que concorram mais de uma chapa de cooperados para composição de novos integrantes aos cargos.
Parágrafo único. Os membros da Diretoria não poderão ter entre si, nem entre os membros do Conselho Fiscal, laços de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuges.

Art. 34. - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:
I – reúnem-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.
II – delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, proibida a representação, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
III – as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.

Art. 35. - Nos impedimentos de até 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.
§ 1° - O substituto exercerá o cargo até o término do impedimento do substituído.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

§ 2° - Se ficar vago, por prazo superior a 90 (noventa) dias, mais de um cargo da Diretoria, deverá o Presidente (ou um membro restante caso a presidência esteja vaga), convocar a Assembléia para preenchimento, sendo que os substitutos exercerão o cargo até o fim do mandato do seu antecessor.

Art. 36. - Perderá automaticamente o cargo aquele que sem justificativa, a critério da Diretoria, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06(seis) alternadas durante o ano.

Art. 37. - Compete à Diretoria, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da cooperativa e controlar os resultados destes.

§ 1° - No desempenho e suas funções cabe a Diretoria, entre outras, as seguintes atribuições:

a) - estabelecer as normas para o funcionamento da cooperativa;

b) - programar as operações e serviços da cooperativa, fixando todas as condições para a sua realização;

c) – fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;

d) – contratar e fixar normas para admissão e dentro dos empregados da cooperativa, bem como as normas de disciplina funcional;

e) – indicar, o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário da cooperativa e estabelecer o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa;

f) – editar as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente, a situação econômica - financeira da cooperativa e o desenvolvimento dos seus negócios e atividades em geral, determinando a elaboração de balanços contábeis mensais e demonstrativos específicos;

g) – deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de associado;

h) – decidir sobre a convocação da Assembléia Geral, aprovando a data da sua realização;

i) – contrair obrigações, transigir, adquirir e alienar bens e constituir mandatários;

j) – observar, em toda a sua atuação, o cumprimento da ordem jurídica especialmente das que regem as sociedades cooperativas, a legislação trabalhista;

k) – constituir comissões ou comitês de associados transitórios ou permanentes, estes pelo determinadas, tendo poderes para dispor sobreo número de seus membros, bem como designar e destituir os seus imigrantes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

§ 2° - Para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, a Diretoria deverá ser previamente autorizada pela Assembléia Geral.
§ 3º - A Diretoria poderá, sempre que julgar conveniente, contratar o assessoramento de profissionais especializados, para auxiliar o órgão em questões específicas.
§ 4º - Os enunciados legais da Diretoria serão baixados sob a denominação de instruções ou resoluções, constituindo a sua consolidação o regimento da cooperativa.
§ 5º - A **COOPERSIND** será representada junto às federações ou centrais de cooperativas, ou junto às sociedades não cooperativas, pelo seu Presidente ou por um substituto legal, com poderes para agir na condição de delegado da cooperativa.

Art. 38. - Compete ao Presidente entre outras, as seguintes atribuições;
a) – supervisionar todas as atividades da cooperativa;
b) – assinar os cheques bancários para a movimentação das contas correntes da cooperativa, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
c) – assinar, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, os contratos demais documentos constitutivos de obrigações;
d) – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) – convocar e presidir as Assembléias Gerais;
f) – apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual, o balanço patrimonial, os demonstrativos de sobras e perdas, o parecer do Conselho Fiscal sobre as referidas contas, bem como os planos de trabalho da Diretoria para o exercício seguinte;
g) – representar a cooperativa em juízo ou fora dele.
h) – Representar a empresa em licitações, credenciar prepostos, assinar documentos e propostas, ofertar lances, recorrer e ou desistir, apresentar razões e contrarrazões de recurso, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho da representação junto a comissão de licitação

Art. 39. - Compete ao Vice-Presidente entre outras, as seguintes atribuições:
a) -Substituir o Presidente nos seus impedimentos a 90(noventa) dias.
b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 40. -Compete ao Primeiro Secretario as seguintes atribuições;
a) - Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
b) - Divulgar e publicar todas as notícias dos interesses da cooperativa.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (199/220) 1367/2647

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Art. 41. - Compete ao Segundo Secretario as seguintes atribuições;
a) - Substituir o Primeiro Secretario em suas faltas ou impedimentos;
b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretario.

Art. 42. - Compete o Primeiro Tesoureiro as seguintes atribuições:
a) - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos cooperados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da cooperativa;
b) - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
c) - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
d) - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
e) - Assinar os cheques bancários para a movimentação das contas correntes da cooperativa, em conjunto com o Presidente;
f) - Assinar, em conjunto com o Presidente, os contratos demais documentos constitutivos de obrigações;
g) - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 43. - Compete o Segundo Tesoureiro as seguintes atribuições:
a) - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 44. - A Diretoria poderá baixar instruções e regimentos, subordinados ao presente estatuto, especificando detalhadamente as funções inerentes a cada membro.

Art. 45. - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da sociedade, mas, se procederem culposamente, responderão solidariamente pelos seus atos.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 46. - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos cooperados eleitos em

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assembléia Geral para o mandato de 01(um) ano, sendo obrigatória, ao término, a renovação de 2/3(dois terços) dos seus integrantes.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si e nem com os membros da Diretoria, laços de parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral.

Art. 47. - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente 01(uma) vez por bimestre. Reúne-se, também, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.
§ 1° - Na primeira reunião, quando da posse, o conselho Fiscal escolherá entre seus membros titulares, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, assim como um secretário.
§ 2° - As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou por determinação de Assembléia Geral.
§ 3° - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião, inclusive entre os suplentes.
§ 4° - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constarão de ata lavrada em livro próprio e que, lida e aprovada, deverá ser assinada, ao final de cada reunião, pelos 03 (três) membros presentes.

Art. 48. - Ocorrendo 02 (duas) vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria poderá convocar Assembléia Geral para o seu preenchimento.

Art. 49. - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:
a) – conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa e dos montantes das despesas e inversões efetuadas, verificando se os mesmos estão dentro dos limites estabelecidos e em conformidade com planos e decisões da Diretoria;
b) – verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração contábil;
c) – examinar se os montantes das despesas e inversões estão realmente de conformidade com os planos da Diretoria;
d) – verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor, relativamente às previsões registradas, e se correspondem às conveniências econômico – financeiras da cooperativa;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

e) – certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente, se está cumprindo as demais obrigações legais e estatutárias, bem como se existem cargos na sua composição;
f) – apurar se o recebimento e repasse dos créditos dos cooperados é feito com regularidade, e se os compromissos da cooperativa estão sendo atendidos pontualmente;
g) - apurar se estão sendo cumpridas as obrigações fiscais e trabalhistas da cooperativa e se existem problemas com os empregados;
h) – analisar os balancetes e outros demonstrativos mensais, e assim também o balanço e relatório anual da Diretoria, emitindo o seu parecer para ser submetido à Assembléia Geral;
i) – convocar a Assembléia Geral.
Parágrafo único. Para o cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal, quando necessário, requerer assessoramento técnico especializado, cuja autorização e contratação caberá a Diretoria. Em caso de negativa, poderá a solicitação ser encaminhada a deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DO BALANÇO GERAL DAS SOBRAS E PERDAS DOS FUNDOS

Art. 50. - O balanço geral, incluindo o confronto entre a receita e a despesa, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ao e os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.
Parágrafo único. O exercício social será fixado de acordo com o calendário civil, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 51. - A despesa da sociedade será coberta pelos cooperados, apurando se o percentual de cada um de acordo com a proporcionalidade da fruição dos serviços da cooperativa durante o exercício findo.

Art.52. - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidos os percentuais mínimos para os fundos legais (10% para o fundo de reserva e 5% para o fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), serão rateadas entre os cooperados em percentuais proporcionais diretamente às operações que houverem realizado com a cooperativa. A Assembléia poderá decidir sobre sua destinação, respeitando-se, porém, em qualquer circunstância, a proporcionalidade do inciso VII do art.4°, da lei n° 5764/71.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Art. 53. - O registro de prejuízo no exercício demonstrará que, durante o exercício, a cooperativa atribui valor referencial ao produto ou à produção dos cooperados superior ao objeto da contratação. Esse resultado, que consistirá na perda do exercício, será apurado em balanço, sendo coberto pelos associados na forma prescrita no "caput" do art. 89, da lei n° 5.764/71, caso o saldo do fundo de reserva seja insuficiente.

Art. 54. - A Cooperativa constituirá obrigatoriamente os seguintes fundos:
a) - De Reserva, destinado a reparar perdas eventuais de qualquer natureza, que será constituído, no mínimo, por 10%(dez por cento) das sobras líquidas do exercício;
b) – FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destinado à prestação de assistência aos cooperados, empregados
da Cooperativa e familiares de ambos, que serão constituídos, no mínimo, por 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício.
§ 1° - Os serviços de assistência técnica, educacional e social, objeto do FATES, poderão ser realizados por intermédio de convênios com entidades e, no caso de dissolução e liquidação da sociedade, seus saldos terão destinação aprovada pela Assembléia Geral.
§ 2° - O Fundo de Reserva e o FATES (fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, são indivisíveis entre os associados, ainda em caso de dissolução da cooperativa.

Art. 55. - Além dos fundos previstos no artigo anterior, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de sua formação, aplicação e liquidação.

Art. 56. - Além dos percentuais fixados no art. 54, revertem em favor do:
I- Fundo de Reserva, os créditos não reclamados, decorridos 05 (cinco) anos e, os auxílios, legados e doações sem destinação especial;
II- FATES, os resultados das operações com não cooperados, os resultados positivos da cooperativa em sociedades não cooperativas, os auxílios, legados e doações.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS DA COOPERATIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Art. 57. - A cooperativa deverá ter os seguintes livros:
I- Matrícula;
II- Presença de cooperados às assembléias gerais;
III- Atas de assembléias gerais dos cooperados;
IV- Atas das reuniões do conselho fiscal;
V- Atas das reuniões da Diretoria;
VI- Os livros fiscais e contábeis obrigatórios.
Parágrafo único – É facultada a adoção de folhas soltas, para substituir os livros acima mencionados.

Art. 58. - No livro de matrícula os associados serão obrigatoriamente inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:
a) – o nome, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperado;
b) – a data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, ou de eliminação, ou de exclusão;
Parágrafo único. Será criado um livro com a conta corrente, com todo o movimento das quotas-parte do capital social de cada cooperado.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 59. - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente quando:

a) – devido a alteração da forma jurídica;
b) – quando o seu número de associados se reduzirem a menos de 20 (vinte) ou seu capital social mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto Social, salvo se até a realização da Assembléia Geral subseqüente, em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem estabelecidos;
c) – pela paralisação de suas atividades por mais de 120(cento e vinte) dias.
d) - quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados totalizando o número de 20 (vinte), não se disponham assegurar a sua continuação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COOPERSIND	**COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS.** Matriz Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG. Filial: Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG.	***FUNDAÇÃO 27/11/2013***

Parágrafo único. Ocorrendo uma ou mais das hipóteses acima, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para formalizar a dissolução. Não sendo convocada a Assembléia, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 60. - A dissolução voluntária será deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, por proposta da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos cooperados em condições de votar.

Art. 61. - Em quaisquer das circunstâncias de dissolução (direta e indireta), a Assembléia Geral Extraordinária nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal específico de 03 (três) membros para proceder a sua liquidação, podendo a nomeação recair em pessoas a margem do quadro de cooperados.

Art. 62. - Os liquidantes, nos termos da legislação em vigor, terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. - São inelegíveis para os cargos sociais, assim como não podem ser designados para outros cargos na cooperativa, os que estiverem impedidos por lei, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 64. - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

Belo Horizonte/MG, 01 de setembro de 2023.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/540.795-0	MGN2395594580	15/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, NILDA LUIZ MARQUES, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 64314, expedida em 02/08/2006, inscrito no CPF nº 562.230.806-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e civeis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. AGO e AGE 2022 e 2023 COOPERSIND - 28 página(s)

Betim/MG , 15 de setembro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: NILDA LUIZ MARQUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, de NIRE 3140005539-8 e protocolado sob o número 23/540.795-0 em 15/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10851966, em 19/09/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.230.806-20	NILDA LUIZ MARQUES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.230.806-20	NILDA LUIZ MARQUES

Belo Horizonte. terça-feira, 19 de setembro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 19/09/2023, às 13:35 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/540.795-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 19 de setembro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10851966 em 19/09/2023 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 235407950 - 15/09/2023. Autenticação: 99987B7A0CAB5384FF11320D7D83652FAEBE1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/540.795-0 e o código de segurança k1tt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31400055398	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2164646925

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

22 NOVEMBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/799.772-4	MGN2164646925	24/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 0047/2026 | Anexo 10_Designação_de_Administradores_.pdf (21/420) 179/264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ATA DA AGO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.

Nos exatos termos do edital de convocação do O Tempo Belo Horizonte publicado na terça-feira dia 02 de novembro de 2021 na página 11 e comunicado de Circular Interna fixado na sede da cooperativa.

"O Presidente da Cooperativa, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, caput, do Estatuto Social, convoca seus 400 (quatrocentos) cooperados em pleno gozo de seus direitos e deveres para AGO – (Assembleia Geral Ordinária) a ser realizada em 13/11/2021, na sede da Cooperativa localizada a Rua Itarana, Nº. 67/A no bairro Caiçaras, CEP 30.775-180 em Belo Horizonte/MG, às 09:00 horas em 1ª convocação com a presença de 2/3 dos associados ou às 10:00 horas em 2ª convocação com a presença de metade mais um de seus associados ou às 11:00 horas em 3ª. e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1ª. e 2ª e 3ª da AGO.

1- Realização da Assembleia Ordinária Conforme o estatuto e Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhada do parecer do conselho; compreendendo: relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação ou rateio das sobras apuradas; do ano: 2020.

2 - Eleição da diretoria e do Conselho Fiscal.

3 - Remuneração do Presidente"

Com o propósito de Realizar a AGO - Assembleia Geral Ordinária para aprovação da Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhada do parecer do conselho; compreendendo: relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação ou rateio das sobras apuradas; do ano: 2021, Eleição do Conselho Fiscal com indicação de nomes por meio de votos e aprovação da remuneração do Presidente.

Reuniram-se no dia 13/11/2021 (décimo terceiro dia do mês de novembro de 2021), as 11h00m em 3ª. (Terceira e última convocação), foi realizada com a presença de 18 (dezoito) de seus cooperados, conforme assinaturas opostas no livro de presença da **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS** - CNPJ 20.375.162/0001-11, com sede social, à Rua Itarana, 67 Letra A, no bairro Caiçaras, CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG e a Filial com sede a Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG*, CNPJ* 20.375.162/0002-00**.**

A AGO da Coopersind foi realizada observando todas as medidas de segurança, como distanciamento, uso ele máscaras e com disponibilidade de álcool em gel para todos os presentes.

Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor Presidente, **Carlos Eduardo Campos**, que deu por aberta a reunião, que convidou, eu, **Eduardo Penido Almeida Pinto** para lavrar a presente Ata.

Em seguida o Senhor Presidente **Carlos Eduardo Campos** deu por aberta a reunião, em seguida pediu o senhor **Eduardo Penido Almeida Pinto** que fizesse a leitura dos termos da Convocação, conforme publicação do edital acima discriminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73AA Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2026 | Anexo 10_Designação_de_Administradores_.pdf (212.420) 130/264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

O Presidente o Sr. **Carlos Eduardo Campos**, verificando o quórum estatutário, pelas assinaturas apostas na lista de Presença deu prosseguimento aos trabalhos, colocando em debate e votação a:

1ª. Ordem do Dia - 1ª.- Realização da Assembleia Ordinária Conforme o estatuto e Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhada do parecer do conselho; compreendendo: relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação ou rateio das sobras apuradas; do ano de **2020.**

Foi esclarecido e debatido sobre a respectiva prestação de contas anual, onde ficou demonstrado a entrada bruta, com as suas deduções fiscais, custos operacionais, despesas administrativas, fiscal e tributarias do ano de **2020,** devido a pandemia foi parado todo o transporte escolar, e infelizmente não houve sobra igual os demais anos, e sim déficit, sendo assim não teve rateio nem a destinação do FATES de 5% e Fundo de Reserva 10%.

A prestação de contas apresentada no balanço do ano de 2020 exercício de 2021 foi aprovada pela unanimidade dos Cooperados presentes e pelo Conselho Fiscal, conforme o parecer do respectivo Conselho Fiscal.

2ª. Ordem do Dia - 1ª. - Eleição da diretoria e do Conselho Fiscal

Foi antecipado a eleição da diretoria e do conselho fiscal para atender exigências de licitação.

Foi apresentada uma única chapa, conforme segue abaixo:

Chapa 01 (única) - Diretoria: Presidente – Carlos Eduardo Campos, **Vice-Presidente – Alexsandra Marques Silva, Primeiro Secretário – Eduardo Penido Almeida Pinto**, **Segundo Secretário - Marcio Mendes Malta, Primeira Tesoureira - Dalva Eliana da Mata**, **Segundo Tesoureiro Hélcio Edgard Chacon Riquetti**.

Conselho Fiscal efetivo: Elmo Lima Lavinas Telles, **Jaudeir dos Passos Lares de Almeida** e **Eduardo Fernando de Oliveira**.

Conselho Fiscal Suplente: Ronaldo Campos de Oliveira, **Antônio Carlos de Paula** e **Welber Max Ribeiro**.

Foi aprovada pela unanimidade dos presentes os membros que se candidataram acima. Sendo foi eleita por unanimidade dos presentes Cooperados a Diretoria que cumprirão o mandato de **13/11/2021 a 13/11/2025**.

Abaixo a Diretoria composta da seguinte maneira:

Presidente – Carlos Eduardo Campos - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14/11/1979, advogado OAB/MG 98082, portador da CI Nº. MG-10684180 SSP/MG, e CPF 037.195.466-59, residente e domiciliado à Rua Aluísio Lobão Veras, Nº. 75 Apto. 403, bairro Serrano Belo Horizonte/MG CEP 30.882-550.

Vice-Presidente – Alexsandra Marques Silva - brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 07/07/1984, motorista, portadora da CI Nº. MG11937199 SSP/MG, e CPF 014.605.126-26, residente e domiciliado à Rua Candia Maria da Silva, Nº. 439A, Mantiqueira, Belo Horizonte CEP 31.655-520.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2026 | Anexo 10_Designação_de_Administradores_.pdf (213.420) 130 / 264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Primeira Tesoureira - Dalva Eliana da Mata - brasileira, maior, divorciada, nascida aos 18/01/1952 motorista, portador da CI Nº. MG-1370434 PC/MG, e CPF 313.422.486-00, residente e domiciliado à Rua Princesa Elizabeth, Nº. 118, Caiçara, Belo Horizonte/MG CEP 30.775-220.

Segundo Tesoureiro Hélcio Edgard Chacon Riquetti, brasileiro, maior, nascido aos 01/09/1958, divorciado, motorista, portador da CI nº. M-702648 SSP/MG, e CPF nº. 232.509.686-68, residente e domiciliado à Rua Dos Afonsos, 201/A no bairro Nova Vista na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.070-470.

Primeiro Secretário – Eduardo Penido Almeida Pinto - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24/05/1965, motorista, portador da CI Nº. M3 008 286 SSP/MG, e CPF 063.627.058-07, residente e domiciliado Rua Manoel João Diniz Camargos, 486 – Alvorada – Contagem/MG CEP: 32.042-220.

Segundo Secretario: Marcio Mendes Malta brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 07/05/1960, motorista, portador da CI nº. M- M1033487 SSP/MG, e CPF nº. 385.157.766-34, residente e domiciliado à Rua Jose Tofani Junior, nº120, bairro Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Santa Luzia / MG, CEP 33.030-240.

Conselho Fiscal efetivo

Elmo Lima Lavinas Telles, maior, brasileiro, nascido aos 10/03/1953 casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. M-567150 SSP/MG, e CPF nº. 230.688.506-06, residente e domiciliado à Rua VL, 08 no bairro Nova Contagem, CEP 32.050-300 na cidade de Contagem/MG.

Jaudeir dos Passos Lares de Almeida, maior, brasileiro, nascido aos 26/01/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG 11904571 SSP/MG, e CPF nº. 047.474.386-10, residente e domiciliado à Rua Quatro, nº 155, Vale das Amendoeiras, na cidade de Contagem/MG, CEP 32183-610.

Eduardo Fernando de Oliveira, maior, brasileiro, nascido aos 27/04/1981, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG 9067956 SSP/MG, e CPF nº. 043.83.286-77 residente e domiciliado à Rua Ataíde Enéas Orziu, 156 – Conj. Palmital (São Benedito) Santa Luzia / MG, CEP 33.130-750.

Conselho Fiscal Suplente

Ronaldo Campos de Oliveira, maior, brasileiro, nascido aos 09/11/1970, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador do CPF nº. 930.692.006-72, residente e domiciliado à Rua Madressilva, 1005, bairro Rosaneves, na cidade de Ribeirão das Neves / MG, CEP 33030-240.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2026 | Anexo 10_Designação_de_Administradores_.pdf (214.420) 1362/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Antônio Carlos de Paula, maior, brasileiro, nascido aos 16/11/1962, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG 2874435 SSP/MG, e CPF nº. 417.877.656-87, residente e domiciliado à Rua Quiari, nº 260, bairro Nova Vista, na cidade de Belo Horizonte / MG, CEP 31050-590.

Welber Max Ribeiro, maior, brasileiro, nascido aos 12/11/1968, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG 502964 SSP/MG, e CPF nº. 761.770.336-87 residente e domiciliado à Av Santa Albertina, nº 135, bairro Caetano Furquim, na cidade de Belo Horizonte / MG, CEP 31050-020.

Devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da Lei 5764/71 e parágrafo 1º. Art. 1011 do Código Civil Brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau.

Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da Lei 5764/71 e parágrafo 1º. Art. 1011 do Código Civil Brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau.

Em seguida, todos foram empossados nos seus cargos o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos

3ª. e última Ordem do Dia - Aprovação do Salário do Presidente - Foi debatido sobre a remuneração do **Presidente** – **Carlos Eduardo Campos**, que está sem receber desde a fundação da Coopersind, então foi sugerido um percentual de 1% (um) por cento do faturamento da Coopersind como remuneração do Presidente.

Ficou estabelecido o piso salarial de 6 (seis) salários mínimos, sendo que o salário do Presidente e a remuneração do Conselho Fiscal, poderão ser revistos anualmente em AGO, conforme a realidade financeira da entidade.

O conselho fiscal efetivo ou o suplente que fizer as vezes do efetivo, receberá por reunião mensal o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

A remuneração para o Presidente e conselho fiscal foi aprovada pela unanimidade dos Cooperados presentes.

Não havendo ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração de todos, dando encerrada a "AGO Ata Geral Ordinária".

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2026 | Anexo 10_Designação_de_Administradores_.pdf (215.420) 133 / 264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Eu **Primeiro Secretario – Eduardo Penido Almeida Pinto**, convidada pelo **Sr. Presidente Carlos Eduardo Campos** Presidente para secretariar os trabalhos, lavrei a presente Ata, declaro que esta AGO Ata Geral Ordinária foi lavrada no Livro Próprio, que foi lida, achada e aposta as assinaturas eletrônicas conjuntamente com o **Sr. Presidente Carlos Eduardo Campos** conforme abaixo e conforme a lista de presença que fica fazendo parte integrante da mesma, para, posteriormente, ser devidamente registrada na JUCEMG.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Belo Horizonte/MG, 13 de novembro de 2021.

.

Presidente – Carlos Eduardo Campos - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14/11/1979, advogado OAB/MG 98082, portador da CI Nº. MG-10684180 SSP/MG, e CPF 037.195.466-59, residente e domiciliado à Rua Aluísio Lobão Veras, Nº. 75 Apto. 403, bairro Serrano Belo Horizonte/MG CEP 30.882-550.

Primeiro Secretario – Eduardo Penido Almeida Pinto - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24/05/1965, motorista, portador da CI Nº. M3 008 286 SSP/MG, e CPF 063.627.058-07, residente e domiciliado Rua Manoel João Diniz Camargos, 486 – Alvorada – Contagem/MG CEP: 32.042-220.

Nomes dos presentes a Assembleia Geral Ordinária conforme lista de presença anexa:

1) **Carlos Eduardo Campos**
2) **Alexsandra Marques Silva**
3) **Eduardo Penido Almeida Pinto**
4) **Marcio Mendes Malta**
5) **Dalva Eliana da Mata**
6) **Hélcio Edgard Chacon Riquetti**
7) **Elmo Lima Lavinas Telles**
8) **Jaudeir dos Passos Lares de Almeida**
9) **Eduardo Fernando de Oliveira**
10) **Ronaldo Campos de Oliveira**
11) **Antônio Carlos de Paula**
12) **Welber Max Ribeiro**
13) **Jose Malta Fernandes**
14) **Elizangela Martins Santos**
15) **Sheila Cristiano Delgado**
16) **Gilbert Galdino de Souza**
17) **Richard de Oliveira Andrade**
18) **Robson Mena Barreto de Oliveira.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2026 | Anexo 10_Designação_de_Administradores_.pdf (216.220) 134 / 264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/799.772-4	MGN2164646925	24/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 0047/2026 | Anexo 10_Designação_de_Administradores_.pdf (217/220) 135/264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, NILDA LUIZ MARQUES, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 64314, expedida em 02/08/2006, inscrito no CPF nº 562.230.806-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata AGO 2021 - 5 página(s)

Betim/MG , 24 de novembro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: NILDA LUIZ MARQUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, de NIRE 3140005539-8 e protocolado sob o número 21/799.772-4 em 25/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8918903, em 26/11/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.230.806-20	NILDA LUIZ MARQUES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.230.806-20	NILDA LUIZ MARQUES

Belo Horizonte. sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 26/11/2021, às 09:31 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/799.772-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73AA Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2020 | Anexo 10_Designação_de_Administradores_ppdf (219/420) 137/264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 10/11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **COOPERSIND - Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais** – CNPJ: 20.375.162/0001-11, estabelecida na Rua Itarana n° 67, bairro Caiçara, Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, presta serviço no transporte de alunos, com o quantitativo de **72 (setenta e dois) veículos, entre Ônibus (Básico, Midi, Mini, Micro), vans, Microônibus**, **com sistema de rastreador,** conforme CONTRATO Nº 06/2024 / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital e contratação de empresa para efetuar os serviços de transporte de alunos da rede de ensino do Município, através de veículos tipo ônibus (Básico, Midi, Mini, Micro), vans ou qualquer outro modo que venha a ser implantado durante a vigência da contratação, com pagamento por km rodado comprovado por sistema de rastreamento, conforme solicitação da Secretaria de Educação, colocados permanentemente à disposição do cidadão, contra a única exigência de pagamento de custo por quilômetro, de acordo com a proposta da empresa vencedora dos serviços descriminados no Anexo "I" deste Edital, sendo que a Administração reserva-seno direito de alterar as rotas das referidas linhas, no interesse do serviço, assim como aumentar ou diminuir a quilometragem nelas existentes, a criar ou suprimir rotas e linhas, nos termos permitidos em Lei, podendo ainda requisitar a partir das rotas em vigor, os serviços da contratada para transportar alunos para atividades extraclasse nas escolas ou fora delas.

Informamos que os serviços são prestados diariamente e apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com todas as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Mateus Leme, 29 de agosto de 2024.

Arthur Felipe
Controlador Geral do Município
Matrícula 150.379
Prefeitura Municipal de Mateus Leme

Arthur Felipe Ferreira de Almeida

Controlador Geral

PREFEITURA DE ITABIRITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COOPERSIND - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS,** inscrita no CNPJ sob o nº: 20.375.162/0001- 11, estabelecida na Rua Itarana, 67, Bairro Caiçara, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.775-180, tel.: (31) 2526-5843 / 33899323, e-mail: licitacao@sintesc.com.br; neste ato representada por Carlos Eduardo Campos, portador do CPF nº: 037.195.466-59, presta serviço de transporte escolar para a Prefeitura Municipal de Itabirito, CNPJ 18.307.835/0001-54, estabelecida na Av. Queiroz Júnior, 635, bairro Praia, Itabirito - MG, de forma satisfatória, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, conforme relação dos contratos abaixo.

CONTRATO Nº 415/19

PREGÃO PRESENCIAL 138/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 291/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO MUNICIPAL DE ITABIRITO, com condutor, incluindo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, para realizar o transporte escolar municipal dos alunos do ensino fundamental e médio residentes nas áreas RURAL e URBANA do município de Itabirito, em atendimento á Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações abaixo:

Licitante:			COOPERSIND - Cooperativa de Transporte de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais		
CNPJ:			20.375.162/0001-11		
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	V.Unitário	V.Total
005	UN	210	PRESTACAO DE SERVICOS EM ONIBUS MINIMO 37 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL URBANO ROTA 06	R$ 511,00	R$ 107.310,00
055	UN	210	PRESTACAO DE SERVICOS EM ONIBUS 40 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL RURAL ROTA 63	R$ 489,00	R$ 102.690,00
				Valor Total:	R$ 210.000,00

Período do contrato: 14/08/2019 até 14/08/2020 (12 meses).
1° aditivo de renovação - 14/08/2019 até 31/12/2020.

CONTRATO Nº 151/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 191/2021 - DISPENSA Nº: 073/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNÍCIPIO DE ITABIRITO, COM CONDUTOR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA DOS ALUNOS, EM ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme especificações abaixo:

Item	Nome da Rota	Tipo de Veículo
2	Cardoso	ônibus 44
4	Circular 2	ônibus 40
5	Meu Sítio 1	ônibus 44
6	Meu Sítio 2	ônibus 40
7	Meu Sítio 3	ônibus 44
8	Meu Sítio 4	ônibus 40

9	Padre Adelmo 1	ônibus 37 adaptado
11	Padre Adelmo 3	ônibus 40
12	Padre Adelmo 4	ônibus 40
14	Circular 4	ônibus 40
15	Circular 8	ônibus 40
19	Country 4	ônibus 40
20	Country 5	ônibus 44
21	Santo Antônio	ônibus 40
23	Ciruclar 5	ônibus 44
24	Circular 6	ônibus 40
25	Circular 7	ônibus 40
26	Manoel Salvador 1	ônibus 40
28	Novo Itabirito 1	ônibus 40
29	Novo Itabirito 2	ônibus 40
32	Portões 3	ônibus 40
35	São Matheus 1	ônibus 40
36	Guitierrez	ônibus 40
37	Monte Sinai	ônibus 40
38	Morada Viva	ônibus 40
39	Padre esutáquio/Santa Tereza	ônibus 40
41	Munú 1	ônibus 37 adaptado
44	Munú 4	ônibus 40
46	Vila Tombadouro 01	ônibus 40
47	Vila Tombadouro 02	ônibus 40
48	Calçadas	ônibus 40
49	CEMIG	ônibus 40
50	Acuruí 1	ônibus 40
51	Acuruí 2	Micro 27
54	Catana Acuruí	van 15
60	Marzagão 2	ônibus 40
66	Corrego Bação	ônibus 40
68	Macedo 1	ônibus 40
69	Macedo 2	ônibus 44
75	São Gonçalo 2	ônibus 40
82	Água Limpa Itabirito	Micro 27 - ônibus 45 Rodoviários

Período do contrato: 23/08/2021 até 31/12/2021.

PREFEITURA DE ITABIRITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 303/2021 -PREGÃO ELETRÔNICO N°: 187/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO, COM CONDUTOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA DOS ALUNOS, EM ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme especificações abaixo:

Item	Nome da Rota	Tipo do veículo
1	Bandeirantes	ônibus 38
4	Circular 2	ônibus 38
5	Meu Sítio 1	ônibus 40
7	Meu Sítio 3	ônibus 40
8	Meu Sítio 4	ônibus 38
11	Padre Adelmo 3	ônibus 38
14	Circular 4	ônibus 40
14	Circular 4 ADITIVO	ônibus 40
16	Country 1	ônibus 40
16	Country 1 ADITIVO	ônibus 40
17	Country 2	ônibus 40
26	Circular 7	ônibus 38
31	Portões 1	ônibus 40
32	Portões 2	ônibus 38
33	Portões 3	ônibus 40
42	Munú 1	ônibus 37 adaptado
46	Vila Tombadouro 01	ônibus 38
49	CEMIG	ônibus 38
51	Acuruí 2	Micro 27
54	Catana Acuruí	van 15
55	Catana Capanema	van 15
56	Chicadona	van 15
60	Marzagão 2	ônibus 40
63	Ribeirão do Eixo 1	van 15
66	Corrego Bação	ônibus 38
75	São Gonçalo 1	ônibus 40
76	São Gonçalo 2	ônibus 40
77	São Gonçalo Mangue Seco	van 15
81	Atendimento especial Complementar	van 15
81	Atendimento especial Complementar ADITIVO	van 15

83	**Água Limpa Itabirito**	ônibus 45 Rodoviário
83	**Água Limpa Itabirito**	ônibus 45 Rodoviário

Período do contrato: 11/02/2022 até 10/02/2023
1° aditivo de renovação 042/2023 - 11/02/2023 até 10/02/2024

CONTRATO Nº 148/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 099/2022 - DISPENSA N°: 065/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ÔNIBUS RODOVIÁRIO MÍNIMO 45 PASSAGEIROS EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL RODOVIÁRIO com condutor, incluindo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva e rastreador veicular, para realizar o transporte escolar intermunicipal dos alunos do ensino médio (IFMG) e Ensino Superior (UFOP) residentes na área urbana de Itabirito para as Intuições acima citadas na Zona urbana do Município de Ouro Preto.

LOTE	**Itabirito/Ouro Preto – 06 veículos em escala de revezamento.**	6 ônibus 45 Rodoviário

Período do contrato: Celebração 13/04/2022 válido por 180 (cento e oitenta) dias

CONTRATO Nº: 047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 046/2023 ADESÃO Nº: 025/2023

OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Fretado Rodoviário Urbano/Zona Rural (Ônibus e Van), Intermunicipal (Van, Microônibus, Ônibus), transporte urbano (Ônibus e Van) e Transporte Rodoviário Urbano/Zona Rural, intermunicipal e interestadual de mudança (Caminhão), com motorista, para atender eventos em geral, entidades sem fins lucrativos, festas dos padroeiros dos distritos e outras viagens de interesse das diversas Secretarias Municipais de Itabirito/MG e da comunidade em geral do Município de Itabirito/MG.

Item	Descrição
01	Transporte Rodoviário Tipo Micro-ônibus para 22 passageiros.
02	Transporte Rodoviário Ônibus mínimo 50 passageiros - 01
03	Transporte Rodoviário Ônibus Mínimo 50 passageiros -02
04	Transporte Rodoviário Ônibus Mínimo 50 Passageiros – 03
05	Transporte Urbano Ônibus com motorista

Período do contrato: Celebração 08/02/2023 válido por 6 (seis) meses.

CONTRATO Nº 240/2022

PREFEITURA DE ITABIRITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 191/2021 - DISPENSA Nº: 073/2021

OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL PARA OURO PRETO,** com condutor, incluindo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, para realizar o transporte escolar intermunicipal dos alunos do ensino médio/técnico integrado e superior residentes no município de Itabirito, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes.

Conforme especificações abaixo:

LOTE	**Itabirito/Ouro Preto – 06 veículos em escala de revezamento.**	6 ônibus 45 Rodoviário

Período do contrato: Celebração 24/07/2023 válido por 90 dias úteis.

CONTRATO Nº: 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 350/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 178/2023

OBJETO:

Prestação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL** incluindo mão de obra do condutor, fornecimento de combustível, higienização dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, para realizar o transporte escolar intermunicipal dos alunos do ensino médio/técnico integrado e superior residentes no município de itabirito.

Conforme especificações abaixo:

ITEM	UN	QTDE.	DESCRIÇÃO
015	VG	1680	PRESTACAO DE SERVICOS EM ONIBUS RODOVIARIO MINIMO 45 PASSAGEIROS EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL LOTE 10

Itabirito, 14 de Agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LETICIA ANDRADE SENRA
Data: 14/08/2024 17:08:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Letícia Andrade Senra
Diretoria de Transporte Escolar
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Itabirito/MG

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/02/2026

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/05/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002370868.00-06	CNPJ/CPF: 20.375.162/0001-11	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R PROFESSOR MILTON LAGE		NÚMERO: 135
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTO ANDRE	CEP: 31230470
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000962178778

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.375.162/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:07 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2026.
Código de controle da certidão: **B95D.AC5F.E2B5.5AA9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AJIKKGMIIK**
Certidão nº **35.078.519** Exercicio: **2026**
Emissão em: **04/02/2026** Requerimento em: **15:56:38** Validade: **06/03/2026**

Nome: **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS**
CNPJ: **20.375.162.0001.11**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.375.162/0001-11
Certidão nº: 70517898/2025
Expedição: 18/11/2025, às 13:29:54
Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.375.162/0001-11, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa COOPERSIND – Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.375.162/0001-11, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Carlos Eduardo Campos, portador(a) do CPF nº: 037.195.466-59, DECLARA,

– Que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de biossegurança aplicáveis;

– Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

– Que cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

– Que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

– Que cumprirá integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, do CONTRAN, do DETRAN e demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros, conforme a modalidade ofertada;

– Declaração de que possui estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, nos termos do Termo de Referência.

– Que a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo Campos

Assinado de forma digital por Carlos Eduardo Campos
Dados: 2026.02.13 14:57:02 -03'00'

Carlos Eduardo Campos
Presidente- CPF: 037.195.466-59

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa COOPERSIND – Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.375.162/0001-11, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Carlos Eduardo Campos, portador(a) do CPF nº: 037.195.466-59, DECLARA,

– Que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de biossegurança aplicáveis;

– Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

– Que cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

– Que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

– Que cumprirá integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, do CONTRAN, do DETRAN e demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros, conforme a modalidade ofertada;

– Declaração de que possui estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, nos termos do Termo de Referência.

– Que a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo Campos

Assinado de forma digital por Carlos Eduardo Campos
Dados: 2026.02.13 14:57:02 -03'00'

Carlos Eduardo Campos
Presidente- CPF: 037.195.466-59

DECLARAÇÃO GPS

A empresa COOPERSIND – Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.375.162/0001-11, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Carlos Eduardo Campos, portador(a) do CPF nº: 037.195.466-59, DECLARA,

Que a empresa disponibilizara no prazo estabelecido no termo de referência do credenciamento eletrônico de n° 02/2026, sistema de monitoramento por GPS, quando exigido, em conformidade com as condições ali definidas.

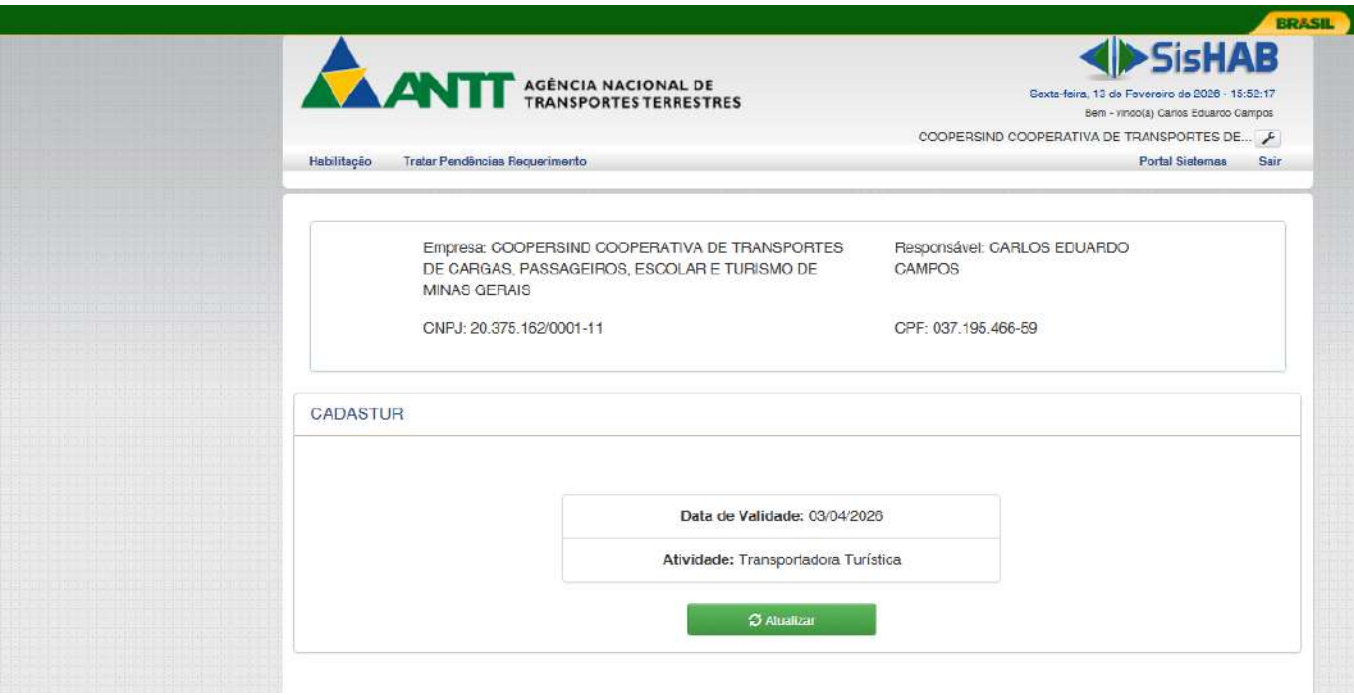
Carlos Eduardo Campos

Assinado de forma digital por Carlos Eduardo Campos
Dados: 2026.02.13 15:15:35 -03'00'

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo Campos
Presidente- CPF: 037.195.466-59


SGIV - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
Página inicial
Notificações
Central de Ajuda
Suporte GLPI
Perfil
FAV
BUSCA
SEG
SGTF
Transportador
Endereço
Endereço de e-mail
Histórico de Sócios
Representante Legal
Documentos
Transportador
Autorizado
Clandestino
Transportador é Cooperativa?
Sim
Não
CRG de Cadastro
01º CRG BELO HORIZONTE
Login
T000077
Número Transportador
77
Número Anterior Transportador
27260
Tipo Pessoa
CNPJ
CPF
CNPJ
20.375.162/0001-11
Nome/Razão Social
COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS PASSAGEIROS ESCO
Nome Fantasia
COOPERSIND
Tipo Transportador
Delegatário
Consórcio
Autorizatário
Transportador Rural
Transporte Receptivo
Outros
Data Cadastro
11/01/2017
Validade Cadastro
22/01/2027
Situação Cadastro
Ativo
Inativo
Suspenso
Registro Ministério Turismo
110658023000018
Categoria do Registro
1
Data Validade Registro Turismo
03/04/2026
Observação
***** ENCAMINHADO OFÍCIO DER/DO/GFT-TRANSPORTE E TRÂNSI Nº. 48/2024 PARA RESPOSTA EM 15 DIAS - ENVIADO EM 01/02/2024 SEI 2300.01.0009909/2024-07 *** DO/GFT.
***** ENCAMINHADO OFÍCIO DER/DO/GFT-TRANSPORTE E TRÂNSI Nº. 90/2024 PARA RESPOSTA EM 15 DIAS - ENVIADO EM 26/02/2024 SEI 2300.01.0013172/2024-79 *** DO/GFT.
Versão 1.1.429 - 09/01/2025


BRASIL
ANTT AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SisHAB
Sexta-feira, 13 de Fevereiro de 2026 - 15:52:17
Bem - vindo(a) Carlos Eduardo Campos
COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE...
Habilitação
Tratar Pendências Requerimento
Portal Sistemas
Sair
Empresa: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
Responsável: CARLOS EDUARDO CAMPOS
CNPJ: 20.375.162/0001-11
CPF: 037.195.466-59
CADASTUR
Data de Validade: 03/04/2026
Atividade: Transportadora Turística
Atualizar

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.375.162/0001-11 **MATRIZ**		**03/06/2014**

NOME EMPRESARIAL
COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOPERSIND	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant
52.11-7-02 - Guarda-móveis
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
79.12-1-00 - Operadores turísticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR MILTON LAGE	**135**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.230-470	**SANTO ANDRE**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COOPERSIND@SINTESC.COM.BR	**(31) 3389-9323**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/06/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2026** às **15:46:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.375.162/0001-11 **MATRIZ**		**03/06/2014**

NOME EMPRESARIAL
COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR MILTON LAGE	**135**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.230-470	**SANTO ANDRE**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COOPERSIND@SINTESC.COM.BR	**(31) 3389-9323**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/06/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2026** às **15:46:04** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa COOPERSIND – Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.375.162/0001-11, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Carlos Eduardo Campos, portador(a) do CPF nº: 037.195.466-59, DECLARA,

– Que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de biossegurança aplicáveis;

– Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

– Que cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

– Que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

– Que cumprirá integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, do CONTRAN, do DETRAN e demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros, conforme a modalidade ofertada;

– Declaração de que possui estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, nos termos do Termo de Referência.

– Que a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo Campos

Assinado de forma digital por Carlos Eduardo Campos
Dados: 2026.02.13 14:57:02 -03'00'

Carlos Eduardo Campos
Presidente- CPF: 037.195.466-59

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa COOPERSIND – Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.375.162/0001-11, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Carlos Eduardo Campos, portador(a) do CPF nº: 037.195.466-59, DECLARA,

– Que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os preços ofertados incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de biossegurança aplicáveis;

– Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

– Que cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

– Que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

– Que cumprirá integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, do CONTRAN, do DETRAN e demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros, conforme a modalidade ofertada;

– Declaração de que possui estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, nos termos do Termo de Referência.

– Que a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

.

/2026 | Anexo: 21_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referencia.pdf (1/2) 1411/2647

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo Campos

Assinado de forma digital por Carlos Eduardo Campos
Dados: 2026.02.13 14:57:02 -03'00'

Carlos Eduardo Campos
Presidente- CPF: 037.195.466-59

/2026 | Anexo: 21_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referencia.pdf (2/2) 1412/2647



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2795844197

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CARLOS EDUARDO CAMPOS

1ª HABILITAÇÃO: 14/03/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/11/1979, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO: 06/05/2024

4b VALIDADE: 03/05/2034

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG10684180 SSP MG

4d CPF: 037.195.466-59

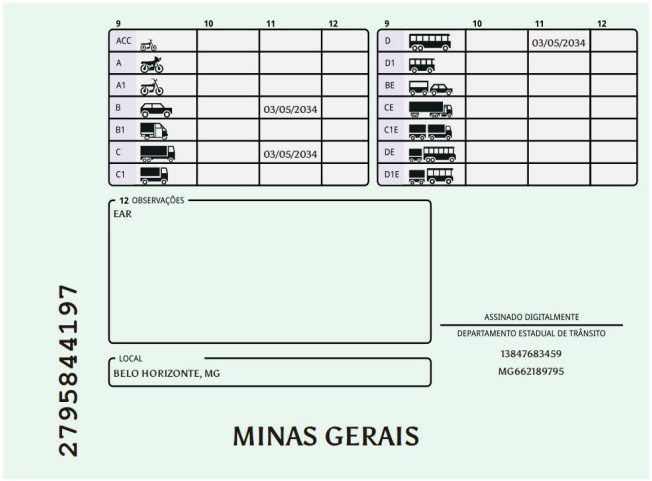
5 Nº REGISTRO: 00544553765

9 CAT HAB: D

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
MARIO FAGUNDES ESTEVES DE CAMPOS
MARLENE SILVA DE CAMPOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		03/05/2034	
B1			
C		03/05/2034	
C1			

9	10	11	12
D		03/05/2034	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

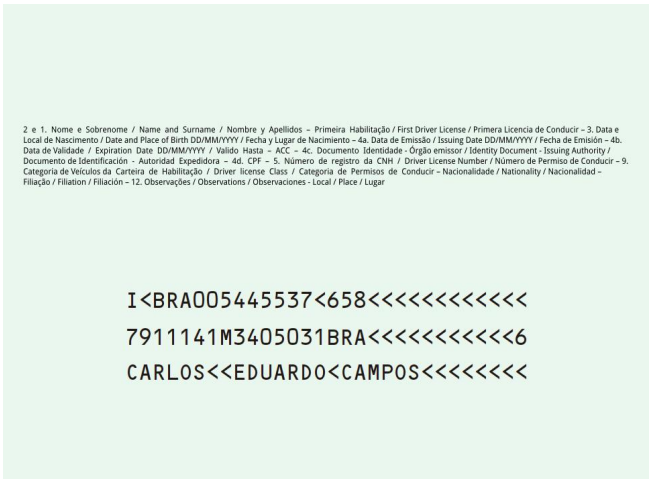
12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
13847683459
MG662189795

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

2795844197

MINAS GERAIS



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005445537<658<<<<<<<<<<<
7911141M3405031BRA<<<<<<<<<<<6
CARLOS<<EDUARDO<CAMPOS<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS PASSAGEIROS ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.375.162/0001-11

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Fevereiro de 2026 às 10:40

BELO HORIZONTE, 04 de Fevereiro de 2026 às 10:40

Código de Autenticação: 2602-0410-4056-0872-3573

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.375.162/0001-11

Razão Social: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAG

Endereço: R PROFESSOR MILTON LAGE 135 / NOVA ESPERANCA / BELO HORIZONTE / MG / 31230-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/01/2026 a 28/02/2026

Certificação Número: 2026013006072175741773

Informação obtida em 04/02/2026 15:55:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.375.162/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:07 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2026.
Código de controle da certidão: **B95D.AC5F.E2B5.5AA9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROPOSTA COMERCIAL

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ABRANGENDO O TRANSPORTE EVENTUAL INSTITUCIONAL, O TRANSPORTE ESCOLAR URBANO, O TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL E O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA E MONITOR INCLUSOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O ATENDIMENTO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

FORNECEDOR COOPERSIND Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais
CNPJ: 20.375.162/0001-11
INSC. ESTADUAL 002.370.868.00-06
INSC. MUNICIPAL 0.953.577/001-8
ENDEREÇO: Rua Professor Milton Lage º135, bairro Nova Esperança – Belo Horizonte - MG
Telefones Geral: (31)3389-9323 Licitação e Contratos: (31) 99408 9027
E-mail: licitacao@sintesc.com.br; informativo@sintesc.com.br; contratos@sintesc.com.br;
Representante legal: Sr.(a) Carlos Eduardo Campos, MG.10.684-180, CPF: 037.195.466-59, brasileiro, casado, advogado, Residente à Rua Três 20 CS Golden Class – CEP: 33400-000 Lagoa Santa – Minas Gerais.
DADOS BANCARIOS BANCO ITAÚ – AG 6609- Nº 341 - CC 22548-4
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? (X)Sim ( ) Não

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, CRLV EXIGÍVEL EM DIA E SEGURO CONTRA ACIDENTES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO TAMBÉM INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA CAPACITADO E COM HABILITAÇÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	R$ 995,00	R$ 2.124.325,00
1.2	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.1 - LOCACAO DE VAN VEÍCULO TIPO VAN	R$ 6,90	R$ 4.629.900,00
1.3	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO OU SEGURO, E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATE 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	R$ 1.185,00	R$ 870.975,00
1.4	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.3 - LOCACAO DE MICRO-ONIBUS	R$ 8,00	R$ 2.712.000,00
1.5	LOCACAO DE ONIBUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR-CONDICIONADO COM BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E PROTEÇÃO, SEGURO E PROTEÇÃO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS	R$ 1.170,00	R$ 3.245.580,00

	EXIGIDOS PELO CONTRAN. ATÉ 40KM. INCLUI A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL		
1.6	KM EXCEDENTE DO ITEN 1.5 - LOCACAO DE ÔNIBUS	R$ 9,50	R$ 11.875.000,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	R$ 1.485,00	R$ 92.307.600,00
2.1.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	R$ 33,00	R$ 3.170.640,00
2.1.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	R$ 27,00	R$ 2.397.168,00
2.1.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	R$ 20,00	R$ 1.528.540,00
2.1.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	R$ 14,90	R$ 994.887,90
2.1.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	R$ 13,60	R$ 829.681,60
2.2.1	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	R$ 1.238,00	R$ 94.100.380,00
2.2.2	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	R$ 27,09	R$ 3.725.010,45
2.2.3	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	R$ 21,31	R$ 2.631.081,77
2.2.4	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 12 anos de uso	R$ 18,90	R$ 1.953.144,90
2.2.5	ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	R$ 14,80	R$ 1.323.963,60
2.2.6	ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	R$ 13,15	R$ 1.084.848,70
2.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	R$ 1.339,00	R$ 42.811.847,00
2.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 05 anos de uso	R$ 36,70	R$ 2.605.222,90

2.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 05 anos de uso	R$ 26,70	R$ 2.214.070,80
2.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à 90km - até 05 anos de uso	R$ 17,50	R$ 611.170,00
2.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 05 anos de uso	R$ 14,20	R$ 546.387,60
2.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 05 anos de uso	R$ 12,40	R$ 514.128,80
2.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	R$ 1.198,00	R$ 46.335.046,00
2.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 21km à 40km - até 12 anos de uso	R$ 30,90	R$ 2.188.894,20
2.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 41km à 60km - até 12 anos de uso	R$ 23,40	R$ 1.429.786,80
2.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 61km à à 90km - até 12 anos de uso	R$ 16,98	R$ 772.759,80
2.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - 91km à 120km - até 12 anos de uso	R$ 11,97	R$ 394.100,28
2.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR URBANO - acima de 121km - até 12 anos de uso	R$ 11,12	R$ 329.607,92
2.5.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	R$ 1.195,00	R$ 38.917.565,00
2.5.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 30,50	R$ 2.174.131,50
2.5.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 21,99	R$ 1.269.174,84
2.5.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 16,95	R$ 637.659,00
2.5.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 12,33	R$ 389.899,26
2.5.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 10,50	R$ 694.113,00
2.6.1	VAN ESCOLAR URBANA - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	R$ 1.090,00	R$ 36.511.730,00
2.6.2	VAN ESCOLAR URBANA - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 30,00	R$ 2.152.410,00

2.6.3	VAN ESCOLAR URBANA - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 21,10	R$ 1.232.092,30
2.6.4	VAN ESCOLAR URBANA - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 16,12	R$ 24.127,11
2.6.5	VAN ESCOLAR URBANA - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 10,50	R$ 335.979,00
2.6.6	VAN ESCOLAR URBANA - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 10,15	R$ 675.198,30

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
3.1.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	R$ 1.620,15	R$ 60.940.322,10
3.1.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	R$ 45,30	R$ 3.796.457,10
3.1.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	R$ 30,10	R$ 2.452.668,40
3.1.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	R$ 24,77	R$ 1.344.466,06
3.1.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	R$ 17,18	R$ 818.987,78
3.1.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	R$ 12,10	R$ 520.723,50
3.2.1	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	R$ 1.390,80	R$ 68.293.843,20
3.2.2	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	R$ 31,12	R$ 2.491.218,24
3.2.3	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	R$ 21,04	R$ 1.161.849,84
3.2.4	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	R$ 17,35	R$ 1.272.483,70
3.2.5	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	R$ 14,80	R$ 910.954,80
3.2.6	ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	R$ 14,20	R$ 784.521,60

3.3.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária)	R$ 1.498,00	R$ 46.102.448,00
3.3.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso	R$ 40,90	R$ 2.858.419,20
3.3.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso	R$ 30,06	R$ 2.213.377,92
3.3.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso	R$ 21,40	R$ 672.644,80
3.3.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso	R$ 15,00	R$ 519.450,00
3.3.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso	R$ 12,50	R$ 466.450,00
3.4.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	R$ 1.297,90	R$ 38.818.891,10
3.4.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	R$ 38,90	R$ 2.779.599,50
3.4.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	R$ 25,00	R$ 1.499.800,00
3.4.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	R$ 19,00	R$ 759.221,00
3.4.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	R$ 13,80	R$ 533.121,60
3.4.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	R$ 11,99	R$ 439.757,23
3.5.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 05 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	R$ 1.379,00	R$ 42.256.697,00
3.5.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 36,36	R$ 2.611.447,92
3.5.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 25,15	R$ 1.281.241,60
3.5.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 17,78	R$ 424.195,24

3.5.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 14,21	R$ 390.206,60
3.5.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 05 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 11,60	R$ 678.542,00
3.6.1	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	R$ 1.190,00	R$ 37.061.360,00
3.6.2	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 36,14	R$ 2.586.612,08
3.6.3	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 23,11	R$ 1.191.412,94
3.6.4	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 16,87	R$ 750.158,29
3.6.5	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 12,85	R$ 614.204,30
3.6.6	VAN ESCOLAR INTERMUNICIPAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 10,97	R$ 645.803,90

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1.1	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	R$ 1.439,00	R$ 111.394.429,00
4.1.2	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	R$ 42,00	R$ 5.216.610,00
4.1.3	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	R$ 28,90	R$ 4.990.394,20
4.1.4	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	R$ 20,90	R$ 1.946.709,60
4.1.5	ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	R$ 17,10	R$ 1.392.880,50
4.1.6	ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	R$ 14,55	R$ 1.054.845,90

4.2.1	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária)	R$ 1.365,70	R$ 45.206.035,70
4.2.2	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso	R$ 40,90	R$ 3.355.845,00
4.2.3	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso	R$ 27,10	R$ 2.202.877,70
4.2.4	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso	R$ 20,00	R$ 931.800,00
4.2.5	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso	R$ 14,00	R$ 605.486,00
4.2.6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso	R$ 12,88	R$ 584.958,08
4.3.1	VAN ESCOLAR RURAL - 0km à 20km - até 12 anos de uso (Diária) - 12 à 16 Lugares	R$ 1.200,67	R$ 64.118.179,34
4.3.2	VAN ESCOLAR RURAL - 21km à 40km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 35,98	R$ 2.943.199,98
4.3.3	VAN ESCOLAR RURAL - 41km à 60km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 25,15	R$ 1.758.814,95
4.3.4	VAN ESCOLAR RURAL - 61km à 90km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 17,90	R$ 894.498,80
4.3.5	VAN ESCOLAR RURAL - 91km à 120km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 13,00	R$ 558.857,00
4.3.6	VAN ESCOLAR RURAL - acima de 121km - até 12 anos de uso - 12 à 16 Lugares	R$ 11,40	R$ 766.365,00

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº002/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Belo Horizonte, 13 de fevereiro 2026.

Carlos Eduardo Campos
Presidente- CPF: 037.195.466-59

DECLARAÇÃO

A empresa COOPERSIND – Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.375.162/0001-11, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Carlos Eduardo Campos, portador(a) do CPF nº: 037.195.466-59.

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013:

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo:

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitad:

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo Campos

Assinado de forma digital por Carlos Eduardo Campos
Dados: 2026.02.13 14:57:53 -03'00'

Carlos Eduardo Campos
Presidente- CPF: 037.195.466-59

	Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:		
RAZÃO SOCIAL: COOPERSIND Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais		
CNPJ: 20.375.162/0001-11		
ENDEREÇO: Rua Professor Milton Lage º135		
CEP: 31.230.470	BAIRRO: NOVA ESPERANÇA	CIDADE / UF: BELO HORIZONTE/MG
TELEFONE (DDD): (31)3389-9323	CELULAR (DDD): : (31) 99408 9027	
SITE/EMAIL: licitacao@sintesc.com.br; informativo@sintesc.com.br; contratos@sintesc.com.br;		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.953.577/001-8	CONTA BANCÁRIA: AG 6609- Nº 341 - CC 22548-4	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): Carlos Eduardo Campos		
CPF: 037.195.466-59	RG: MG.10.684-180	
TELEFONE(DDD):): (31)3389-9323	EMAIL: licitacao@sintesc.com.br; informativo@sintesc.com.br; contratos@sintesc.com.br;	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR): Carlos Eduardo Campos		
CPF: 037.195.466-59	RG: MG.10.684-180	
TELEFONE(DDD): (31)3389-9323	EMAIL: licitacao@sintesc.com.br; informativo@sintesc.com.br; contratos@sintesc.com.br	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

(a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

(b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

(c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

(d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

(e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

(f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

(g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

(h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo Campos

Assinado de forma digital por Carlos Eduardo Campos
Dados: 2026.02.13 14:55:32 -03'00'

Carlos Eduardo Campos
Presidente- CPF: 037.195.466-59

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31400055398	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2164646925

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

22 NOVEMBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2026 | Anexo 2_microempresario_se - Pessoa Jurídica.pdf (169) 142/264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/799.772-4	MGN2164646925	24/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 0047/2026 | Anexo 2_microempresario_se... Pessoa Jurídica.pdf (2.69) 140 / 264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ATA DA AGO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.

Nos exatos termos do edital de convocação do O Tempo Belo Horizonte publicado na terça-feira dia 02 de novembro de 2021 na página 11 e comunicado de Circular Interna fixado na sede da cooperativa.

"O Presidente da Cooperativa, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, caput, do Estatuto Social, convoca seus 400 (quatrocentos) cooperados em pleno gozo de seus direitos e deveres para AGO – (Assembleia Geral Ordinária) a ser realizada em 13/11/2021, na sede da Cooperativa localizada a Rua Itarana, Nº. 67/A no bairro Caiçaras, CEP 30.775-180 em Belo Horizonte/MG, às 09:00 horas em 1ª convocação com a presença de 2/3 dos associados ou às 10:00 horas em 2ª convocação com a presença de metade mais um de seus associados ou às 11:00 horas em 3ª. e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1ª. e 2ª e 3ª da AGO.

1- Realização da Assembleia Ordinária Conforme o estatuto e Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhada do parecer do conselho; compreendendo: relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação ou rateio das sobras apuradas; do ano: 2020.

2 - Eleição da diretoria e do Conselho Fiscal.

3 - Remuneração do Presidente"

Com o propósito de Realizar a AGO - Assembleia Geral Ordinária para aprovação da Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhada do parecer do conselho; compreendendo: relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação ou rateio das sobras apuradas; do ano: 2021, Eleição do Conselho Fiscal com indicação de nomes por meio de votos e aprovação da remuneração do Presidente.

Reuniram-se no dia 13/11/2021 (décimo terceiro dia do mês de novembro de 2021), as 11h00m em 3ª. (Terceira e última convocação), foi realizada com a presença de 18 (dezoito) de seus cooperados, conforme assinaturas opostas no livro de presença da **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS** - CNPJ 20.375.162/0001-11, com sede social, à Rua Itarana, 67 Letra A, no bairro Caiçaras, CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG e a Filial com sede a Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG*, CNPJ* 20.375.162/0002-00**.**

A AGO da Coopersind foi realizada observando todas as medidas de segurança, como distanciamento, uso ele máscaras e com disponibilidade de álcool em gel para todos os presentes.

Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor Presidente, **Carlos Eduardo Campos**, que deu por aberta a reunião, que convidou, eu, **Eduardo Penido Almeida Pinto** para lavrar a presente Ata.

Em seguida o Senhor Presidente **Carlos Eduardo Campos** deu por aberta a reunião, em seguida pediu o senhor **Eduardo Penido Almeida Pinto** que fizesse a leitura dos termos da Convocação, conforme publicação do edital acima discriminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2026 | Anexo 2_microempresame.se - Pessoa Jurídica.pdf (369) 140 / 264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

O Presidente o Sr. **Carlos Eduardo Campos**, verificando o quórum estatutário, pelas assinaturas apostas na lista de Presença deu prosseguimento aos trabalhos, colocando em debate e votação a:

1ª. Ordem do Dia - 1ª.- Realização da Assembleia Ordinária Conforme o estatuto e Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhada do parecer do conselho; compreendendo: relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação ou rateio das sobras apuradas; do ano de **2020.**

Foi esclarecido e debatido sobre a respectiva prestação de contas anual, onde ficou demonstrado a entrada bruta, com as suas deduções fiscais, custos operacionais, despesas administrativas, fiscal e tributarias do ano de **2020,** devido a pandemia foi parado todo o transporte escolar, e infelizmente não houve sobra igual os demais anos, e sim déficit, sendo assim não teve rateio nem a destinação do FATES de 5% e Fundo de Reserva 10%.

A prestação de contas apresentada no balanço do ano de 2020 exercício de 2021 foi aprovada pela unanimidade dos Cooperados presentes e pelo Conselho Fiscal, conforme o parecer do respectivo Conselho Fiscal.

2ª. Ordem do Dia - 1ª. - Eleição da diretoria e do Conselho Fiscal

Foi antecipado a eleição da diretoria e do conselho fiscal para atender exigências de licitação.

Foi apresentada uma única chapa, conforme segue abaixo:

Chapa 01 (única) - Diretoria: Presidente – Carlos Eduardo Campos, **Vice-Presidente – Alexsandra Marques Silva, Primeiro Secretário – Eduardo Penido Almeida Pinto**, **Segundo Secretário - Marcio Mendes Malta, Primeira Tesoureira - Dalva Eliana da Mata**, **Segundo Tesoureiro Hélcio Edgard Chacon Riquetti**.

Conselho Fiscal efetivo: Elmo Lima Lavinas Telles, **Jaudeir dos Passos Lares de Almeida** e **Eduardo Fernando de Oliveira**.

Conselho Fiscal Suplente: Ronaldo Campos de Oliveira, **Antônio Carlos de Paula** e **Welber Max Ribeiro**.

Foi aprovada pela unanimidade dos presentes os membros que se candidataram acima. Sendo foi eleita por unanimidade dos presentes Cooperados a Diretoria que cumprirão o mandato de **13/11/2021 a 13/11/2025**.

Abaixo a Diretoria composta da seguinte maneira:

Presidente – Carlos Eduardo Campos - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14/11/1979, advogado OAB/MG 98082, portador da CI Nº. MG-10684180 SSP/MG, e CPF 037.195.466-59, residente e domiciliado à Rua Aluísio Lobão Veras, Nº. 75 Apto. 403, bairro Serrano Belo Horizonte/MG CEP 30.882-550.

Vice-Presidente – Alexsandra Marques Silva - brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 07/07/1984, motorista, portadora da CI Nº. MG11937199 SSP/MG, e CPF 014.605.126-26, residente e domiciliado à Rua Candia Maria da Silva, Nº. 439A, Mantiqueira, Belo Horizonte CEP 31.655-520.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2026 | Anexo 2_microempresario_se...Pessoa_Jurídica_.pdf (4/9) 1402/2047
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Primeira Tesoureira - Dalva Eliana da Mata - brasileira, maior, divorciada, nascida aos 18/01/1952 motorista, portador da CI Nº. MG-1370434 PC/MG, e CPF 313.422.486-00, residente e domiciliado à Rua Princesa Elizabeth, Nº. 118, Caiçara, Belo Horizonte/MG CEP 30.775-220.

Segundo Tesoureiro Hélcio Edgard Chacon Riquetti, brasileiro, maior, nascido aos 01/09/1958, divorciado, motorista, portador da CI nº. M-702648 SSP/MG, e CPF nº. 232.509.686-68, residente e domiciliado à Rua Dos Afonsos, 201/A no bairro Nova Vista na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.070-470.

Primeiro Secretário – Eduardo Penido Almeida Pinto - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24/05/1965, motorista, portador da CI Nº. M3 008 286 SSP/MG, e CPF 063.627.058-07, residente e domiciliado Rua Manoel João Diniz Camargos, 486 – Alvorada – Contagem/MG CEP: 32.042-220.

Segundo Secretario: Marcio Mendes Malta brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 07/05/1960, motorista, portador da CI nº. M- M1033487 SSP/MG, e CPF nº. 385.157.766-34, residente e domiciliado à Rua Jose Tofani Junior, nº120, bairro Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Santa Luzia / MG, CEP 33.030-240.

Conselho Fiscal efetivo

Elmo Lima Lavinas Telles, maior, brasileiro, nascido aos 10/03/1953 casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. M-567150 SSP/MG, e CPF nº. 230.688.506-06, residente e domiciliado à Rua VL, 08 no bairro Nova Contagem, CEP 32.050-300 na cidade de Contagem/MG.

Jaudeir dos Passos Lares de Almeida, maior, brasileiro, nascido aos 26/01/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG 11904571 SSP/MG, e CPF nº. 047.474.386-10, residente e domiciliado à Rua Quatro, nº 155, Vale das Amendoeiras, na cidade de Contagem/MG, CEP 32183-610.

Eduardo Fernando de Oliveira, maior, brasileiro, nascido aos 27/04/1981, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG 9067956 SSP/MG, e CPF nº. 043.83.286-77 residente e domiciliado à Rua Ataíde Enéas Orziu, 156 – Conj. Palmital (São Benedito) Santa Luzia / MG, CEP 33.130-750.

Conselho Fiscal Suplente

Ronaldo Campos de Oliveira, maior, brasileiro, nascido aos 09/11/1970, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador do CPF nº. 930.692.006-72, residente e domiciliado à Rua Madressilva, 1005, bairro Rosaneves, na cidade de Ribeirão das Neves / MG, CEP 33030-240.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2026 | Anexo 2_microempresa_se... Pessoa Jurídica_.pdf (569) 1/03/2026
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Antônio Carlos de Paula, maior, brasileiro, nascido aos 16/11/1962, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG 2874435 SSP/MG, e CPF nº. 417.877.656-87, residente e domiciliado à Rua Quiari, nº 260, bairro Nova Vista, na cidade de Belo Horizonte / MG, CEP 31050-590.

Welber Max Ribeiro, maior, brasileiro, nascido aos 12/11/1968, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG 502964 SSP/MG, e CPF nº. 761.770.336-87 residente e domiciliado à Av Santa Albertina, nº 135, bairro Caetano Furquim, na cidade de Belo Horizonte / MG, CEP 31050-020.

Devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da Lei 5764/71 e parágrafo 1º. Art. 1011 do Código Civil Brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau.

Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da Lei 5764/71 e parágrafo 1º. Art. 1011 do Código Civil Brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau.

Em seguida, todos foram empossados nos seus cargos o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos

3ª. e última Ordem do Dia - Aprovação do Salário do Presidente - Foi debatido sobre a remuneração do **Presidente** – **Carlos Eduardo Campos**, que está sem receber desde a fundação da Coopersind, então foi sugerido um percentual de 1% (um) por cento do faturamento da Coopersind como remuneração do Presidente.

Ficou estabelecido o piso salarial de 6 (seis) salários mínimos, sendo que o salário do Presidente e a remuneração do Conselho Fiscal, poderão ser revistos anualmente em AGO, conforme a realidade financeira da entidade.

O conselho fiscal efetivo ou o suplente que fizer as vezes do efetivo, receberá por reunião mensal o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

A remuneração para o Presidente e conselho fiscal foi aprovada pela unanimidade dos Cooperados presentes.

Não havendo ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração de todos, dando encerrada a "AGO Ata Geral Ordinária".

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2026 | Anexo 2_microempresario_se... Pessoa Jurídica.pdf (6/69) 1404/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Eu **Primeiro Secretario – Eduardo Penido Almeida Pinto**, convidada pelo **Sr. Presidente Carlos Eduardo Campos** Presidente para secretariar os trabalhos, lavrei a presente Ata, declaro que esta AGO Ata Geral Ordinária foi lavrada no Livro Próprio, que foi lida, achada e aposta as assinaturas eletrônicas conjuntamente com o **Sr. Presidente Carlos Eduardo Campos** conforme abaixo e conforme a lista de presença que fica fazendo parte integrante da mesma, para, posteriormente, ser devidamente registrada na JUCEMG.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Belo Horizonte/MG, 13 de novembro de 2021.

.

Presidente – Carlos Eduardo Campos - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14/11/1979, advogado OAB/MG 98082, portador da CI Nº. MG-10684180 SSP/MG, e CPF 037.195.466-59, residente e domiciliado à Rua Aluísio Lobão Veras, Nº. 75 Apto. 403, bairro Serrano Belo Horizonte/MG CEP 30.882-550.

Primeiro Secretario – Eduardo Penido Almeida Pinto - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24/05/1965, motorista, portador da CI Nº. M3 008 286 SSP/MG, e CPF 063.627.058-07, residente e domiciliado Rua Manoel João Diniz Camargos, 486 – Alvorada – Contagem/MG CEP: 32.042-220.

Nomes dos presentes a Assembleia Geral Ordinária conforme lista de presença anexa:

1) **Carlos Eduardo Campos**
2) **Alexsandra Marques Silva**
3) **Eduardo Penido Almeida Pinto**
4) **Marcio Mendes Malta**
5) **Dalva Eliana da Mata**
6) **Hélcio Edgard Chacon Riquetti**
7) **Elmo Lima Lavinas Telles**
8) **Jaudeir dos Passos Lares de Almeida**
9) **Eduardo Fernando de Oliveira**
10) **Ronaldo Campos de Oliveira**
11) **Antônio Carlos de Paula**
12) **Welber Max Ribeiro**
13) **Jose Malta Fernandes**
14) **Elizangela Martins Santos**
15) **Sheila Cristiano Delgado**
16) **Gilbert Galdino de Souza**
17) **Richard de Oliveira Andrade**
18) **Robson Mena Barreto de Oliveira.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73AA Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2026 | Anexo 2_microempresario_se... Pessoa Jurídica.pdf (769) 145.264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/799.772-4	MGN2164646925	24/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 0047/2026 | Anexo: 2_inscricaoempresaria_se_pessoa_juridica_.pdf (8/69) 1496/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, NILDA LUIZ MARQUES, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 64314, expedida em 02/08/2006, inscrito no CPF nº 562.230.806-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata AGO 2021 - 5 página(s)

Betim/MG , 24 de novembro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: NILDA LUIZ MARQUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73AA Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, de NIRE 3140005539-8 e protocolado sob o número 21/799.772-4 em 25/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8918903, em 26/11/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https:// portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.230.806-20	NILDA LUIZ MARQUES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.230.806-20	NILDA LUIZ MARQUES

Belo Horizonte. sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 26/11/2021, às 09:31 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/799.772-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2020 | Anexo 4_microempresario_de_Pessoa_Juridica_.pdf (1 of 9) 143.264.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31400055398	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2100238456

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

16 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/289.950-3	MGP2100238456	12/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
017.494.886-71	THIAGO HENRIQUE DOS ANJOS BOAVENTURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 2_microempresario_se_-_ficha_juridica_.pdf (1 of 29) 141 / 264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

RE RATIFICAÇÃO DA ATA DA AGE - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRORDINARIA

DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.

Registrado na JUCEMG registro sob o nº 7904607 em 06/07/2020, resolvem de comum acordo proceder a seguinte Re-Ratificação do presente Instrumento conforme cláusula abaixo:

1ª. e Única Ordem do Dia - *Re-Ratificação da* AGE – Registrado na JUCEMG registro sob o nº 7904607 em 06/07/2020. A Consolidação e a Alteração do Estatuto Social foi alterado conforme abaixo:

ONDE SE LE:

Quanto a alteração do Artigo 3°. do Estatuto Social, este terá alterado o objeto e as atividades, para melhor atender o Transporte Escolar, oferecendo além do suporte aos Cooperados, a intermediação da mão de obra da Monitora temporária e ou continuo, bem como, uniformes e crachás atendendo as condições da legislação trabalhista, sendo assim o objeto e as atividades passam a ser de:

Serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza continua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista. A alteração do Artigo 3°. do Estatuto Social, foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

LEIA-SE:

Quanto a alteração do Artigo 3°. do Estatuto Social, este terá alterado o objeto e as atividades, para melhor atender o Transporte Escolar, oferecendo além do suporte aos Cooperados, a intermediação da mão de obra da Monitora temporária e ou continuo, bem como, uniformes e crachás atendendo as condições da legislação trabalhista, sendo assim o objeto e as atividades passam a ser de:

Serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2026 | Anexo 12_minicompresario_se_-_Nilda_Juridica_.pdf (1469) 142/2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza continua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista e a Realização de testes de inspeção para avaliar periodicamente veículos motorizados, visando a segurança das estradas.

A alteração do Artigo 3°. do Estatuto Social, foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Segue abaixo a AGE após a Re-Ratificação.

ABAIXO SEGUE A RATIFICAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.

Com o propósito de alterar o Objeto Social e Atividade da Matriz e da Filial em Contagem MG, reuniram-se no dia (decimo dias do mês de junho de 2020) 10/06/2020, as 11h00m em 3ª. (Terceira e última convocação), foi realizada com a presença de 17 (dezessete) de seus cooperados, conforme assinaturas opostas no livro de presença.

Reuniram-se em AGE Ata Geral Extraordinária os cooperados da **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS** - CNPJ 20.375.162/0001-11, devidamente registrada na JUCEMG em 03/06/2014 sob o nº. NIRE 31400055398, com sede social, à Rua Itarana, 67 no bairro Caiçaras, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.775.180 e a Filial com sede a Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG*, CNPJ* 20.375.162/0002-00**,** conforme o registro sob o nº 7394762 em 19/07/2019 Nire 31400055398 e protocolo 192621343 - 01/07/2019.

Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor Presidente, **Carlos Eduardo Campos**, que deu por aberta a reunião, que convidou, eu, **Thiago Henrique dos Anjos Boaventura** para lavrar a presente Ata, pedindo que fizesse a leitura dos termos da Convocação, conforme publicação do edital de convocação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, caderno Publicação e Terceiros, Particulares e Pessoas Físicas na página de publicação do jornal no caderno 2 publicado no sábado dia 30 de maio de 2020 e comunicado de Circular Interna fixado na sede da cooperativa.

Em seguida o Senhor Presidente **Carlos Eduardo Campos** deu por aberta a reunião, em seguida pediu o secretario **Thiago Henrique dos Anjos Boaventura** que fizesse a leitura dos termos da Convocação, conforme publicação do edital de convocação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, caderno Publicação e Terceiros, Particulares e Pessoas Físicas na página de publicação do Caderno 2, ano 128 Nº. 99 com 37 páginas, publicado no dia 30/05/2020, 30 de maio de 2020, conforme determina o Artigo 22 do Estatuto Social, foi também informado no grupo dos Cooperados por WhatsApp e comunicado de Circular Interna fixado na sede da COOPERSIND.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2020 | Anexo I 2_microempresario_se_ - Essa_Juridica_.pdf (1.369) 143/264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

"O Presidente da Cooperativa, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, caput, do Estatuto Social, convoca seus 600 (seiscentos) cooperados em pleno gozo de seus direitos e deveres para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10/06/2020, (dez de junho de 2020), na sede da Cooperativa localizada a Rua Itarana, Nº. 67/A no bairro Caiçaras, CEP 30.775-180 em Belo Horizonte/MG, às 09:00 horas em 1ª convocação com a presença de 2/3 dos associados ou às 10:00 horas em 2ª convocação com a presença de metade mais um de seus associados ou às 11:00 horas em 3ª. e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:.

1ª.- Realização da Assembleia Extraordinária para aprovação da alteração do Objeto Social e das Atividades da Matriz e da Filial em Contagem MG e alteração no Artigo 38 do Estatuto Social para acrescentar

a letra h) Representar a empresa em licitações, credenciar prepostos, assinar documentos e propostas, ofertar lances, recorrer e ou desistir, apresentar razões e contrarrazões de recurso, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho da representação junto a comissão de licitação".

O Presidente o Sr. **Carlos Eduardo Campos**, verificando o quórum estatutário, pelas assinaturas apostas na lista de Presença deu prosseguimento aos trabalhos, colocando em debate e votação a:

1ª. e Única Ordem do Dia - Realização da Assembleia Extraordinária para aprovação da alteração do Objeto Social e das Atividades da Matriz e da Filial em Contagem/MG e alteração no Artigo 38 do Estatuto Social para acrescentar a letra h) Representar a empresa em licitações, credenciar prepostos, assinar documentos e propostas, ofertar lances, recorrer e ou desistir, apresentar razões e contrarrazões de recurso, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho da representação junto a comissão de licitação".

.

Foi esclarecido e debatido sobre a necessidade das alterações mencionadas na Primeira e única Ordem do Dia, uma vez que o Sr. Presidente **Carlos Eduardo Campos** tem dificuldades de colher assinatura do Primeiro Secretario e por este motivo o melhor a fazer é acrescentar a possibilidade do Presidente assinar sozinho, os processos licitatórios, sem a necessidade do Primeiro Secretario. Diante do exposto será acrescentado no Art. 38. a letra h, com a seguinte redação:

A letra h). Representar a empresa em licitações, credenciar prepostos, assinar documentos e propostas, ofertar lances, recorrer e ou desistir, apresentar razões e contrarrazões de recurso, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho da representação junto a comissão de licitação. A alteração deste Artigo 38. Com o acréscimo da letra h) foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

Quanto a alteração do Artigo 3°. do Estatuto Social, este terá alterado o objeto e as atividades, para melhor atender o Transporte Escolar, oferecendo além do suporte aos Cooperados, a intermediação da mão de obra da Monitora temporária e ou continuo, bem como, uniformes e crachás atendendo as condições da legislação trabalhista, sendo assim o objeto e as atividades passam a ser de:

Serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2020 | Anexo I 2_microempresario_se_ - essa_Juridica_.pdf (1/69) 144/264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza continua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista e a Realização de testes de inspeção para avaliar periodicamente veículos motorizados, visando a segurança das estradas.

A alteração do Artigo 3°. do Estatuto Social, foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

Abaixo segue a composição do conselho fiscal já empossados na AGO de 10/06/2020, conforme certifico registro sob o nº 7881745 em 19/06/2020 da COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 203474058 - 16/06/2020 e da Diretoria, que cumprirão o mandato de 04 (quatro) anos de **27/11/2017 até 27/11/2021**.

Presidente – **Carlos Eduardo Campos** - brasileiro, maior, **c**asado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14/11/1979, advogado OAB/MG 98082, portador da CI Nº. MG-10684180 SSP/MG, e CPF 037.195.466-59, residente e domiciliado à Rua Aluísio Lobão Veras, Nº. 75 Apto. 403, bairro Serrano Belo Horizonte/MG CEP 30.882-550.

Vice-Presidente – **Alexsandra Marques Silva -** brasileira, maior, **c**asada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 07/07/1984, motorista, portadora da CI Nº. MG-11937199 SSP/MG, e CPF 014.605.126-26, residente e domiciliado à Rua Candia Maria da Silva, Nº. 439A, Mantiqueira, Belo Horizonte CEP 31.655-520.

Primeiro Secretário - Thiago Henrique dos Anjos Boaventura - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 05/07/1989, motorista, portador da CI Nº. MG-15540551 SSP/MG, e CPF 017.494.886-71, residente e domiciliado Rua Amélia Calixto Palhares, Nº. 411, Alto Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP 30.775-055.

Segundo Secretario – Rodrigo Guimaraes de Freitas - brasileiro, maior**, c**asado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 05/01/1981, motorista, portador da CI Nº. MG-10643118 SPP/MG, e CPF 040.444.636-11, residente e domiciliado à Rua do Batismo, Nº. 156/A, bairro Jardim São Jose, CEP 30.820-110 Belo Horizonte/MG.

Primeira Tesoureira - Dalva Eliana da Mata - brasileira, maior, divorciada, nascida aos 18/01/1952 motorista, portador da CI Nº. MG-1370434 PC/MG, e CPF 313.422.486-00, residente e domiciliado à Rua Princesa Elizabeth, Nº. 118, Caiçara, CEP 30.775-220 Belo Horizonte/MG.

Segundo Tesoureiro: Marcio Mendes Malta brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 07/05/1960, motorista, portador da CI nº. M- M1033487 SSP/MG, e CPF nº. 385.157.766-34, residente e domiciliado à Rua Jose Tofani Junior, nº120, bairro Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Santa Luzia / MG, CEP 33.030-240.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2026 | Anexo I 2_minicompresario_se_ - essa_Jurídica_.pdf (1769) 145.264/5
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Conselho Fiscal Efetivos: **Eduardo Penido Almeida Pinto** - brasileiro, maior, **c**asado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, nascido aos 24/05/1965, portador da CI Nº. M3008286 SPP/MG e CPF 063.627.058-07, residente e domiciliado à Rua Manuel Joao Diniz Camargos, Nº. 486, bairro Alvorada CEP 32.042-220 Belo Horizonte/MG.

Ana Maria Boareto Regrin, brasileira, maior, **c**asada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 17/01/1970, motorista, portadora da CI Nº. MG-6158093 SSP/MG, e CPF 622.884.316-87, residente e domiciliada à Rua Dr. Estevam Monteiro Resende, Nº. 80, Bairro Centenário, Varginha/MG CEP 37.056-260, e;

Rodrigo Alves Damasceno, brasileiro, maior, **c**asado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 19/12/1975, motorista, portador da CI Nº. M-6708795 SSP/MG, e CPF, 027.661.306-67, residente e domiciliado à Rua do Rosário, Nº. 427 no bairro Aparecida CEP 31.230-680 Belo Horizonte/MG.

Conselho Fiscal Suplente: **Marcio Bittencourt -** brasileiro, maior**, c**asado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 30/04/1964, motorista, portador da CI Nº. M3144497 SSP/MG, e CPF 509.978.236-15, residente e domiciliado Rua Juparanã, Nº. 73, Bairro Concórdia, CEP 31.110-780 Belo Horizonte/MG.

Nilvander Camilo Chaves, brasileiro, maior, **c**asado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 13/10/1968, motorista, portador da CI Nº. M-5210207 SSP/MG, e CPF, 716.556.626-00, residente e domiciliado à Rua Irma Sheila, Nº. 46, Bairro Santa Matilde, CEP 36.405-113 Conselheiro Lafaiete/MG, e;

Marli de Lima Morais, brasileira, maior, Casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 26/09/1970, motorista, portador da CI Nº. M-5524189 SSP/MG, e CPF 771.666.206-68, residente e domiciliado à Rua Goiás, Nº. 50, bairro Matadouro CEP 34.0001-442 Nova Lima/MG.

Devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Consultados os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de acordo com os artigos 51 da Lei 5.764/71 e parágrafo 1º, art. 1.011 do Código Civil Brasileiro. Prosseguindo, todos foram empossados nos devidos cargos.

Não havendo ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração de todos, dando encerrada a "AGE Ata Geral Extraordinária".

Eu **Thiago Henrique dos Anjos Boaventura**, convidado pelo Presidente para secretariar os trabalhos, lavrei a presente Ata, declaro que esta AGE Ata Geral Extraordinária foi lavrada no Livro Próprio, que foi lida, achada e aposta as assinaturas eletrônicas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2020 | Anexo I 2 - microempresario_se_1 - Ficha Juridica .pdf (1 of 6) 146.264

conjuntamente com o Presidente conforme abaixo e conforme a lista de presença que fica fazendo parte integrante da mesma, para, posteriormente, ser devidamente registrada na JUCEMG.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Belo Horizonte/MG, 10 de junho de 2020.
Presidente – **Carlos Eduardo Campos** (qualificado acima)
Primeiro Secretário - Thiago Henrique dos Anjos Boaventura (qualificado acima)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2020 | Anexo12_microempresario_se_resta_juridica_.pdf (1.369) 147 / 2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

RE-RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS - CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, em 10 (dez) de 06 (junho) do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Registrado na JUCEMG registro sob o nº 7904607 em 06/07/2020, resolvem de comum acordo proceder a seguinte Re-Ratificação do presente Instrumento conforme cláusula abaixo:

ONDE SE LE:

Artigo 3°. do Estatuto Social, este terá alterado o objeto e as atividades, para melhor atender o Transporte Escolar, oferecendo além do suporte aos Cooperados, a intermediação da mão de obra da Monitora temporária e ou continuo, bem como, uniformes e crachás atendendo as condições da legislação trabalhista, sendo assim o objeto e as atividades passam a ser de:

Serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza continua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista. A alteração do Artigo 3°. do Estatuto Social, foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

LEIA-SE:

Artigo 3°. do Estatuto Social, este terá alterado o objeto e as atividades, para melhor atender o Transporte Escolar, oferecendo além do suporte aos Cooperados, a intermediação da mão de obra da Monitora temporária e ou continuo, bem como, uniformes e crachás atendendo as condições da legislação trabalhista, sendo assim o objeto e as atividades passam a ser de:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2020 | Anexo12_microempresario_se_cessa_juridica_.pdf (2.069) 148.264/

Serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza continua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista e a Realização de testes de inspeção para avaliar periodicamente veículos motorizados, visando a segurança das estradas.

Alteração do Art. 38. – Onde compete ao Presidente, foi acrescentado a letra h) Representar a empresa em licitações, credenciar prepostos, assinar documentos e propostas, ofertar lances, recorrer e ou desistir, apresentar razões e contrarrazões de recurso, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho da representação junto a comissão de licitação.

Segue abaixo o estatuto Social após a Re-Ratificação.

ABAIXO SEGUE A RATIFICAÇÃO:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2026 | Anexo 12_microempresario_se_e-Cnpj_Junta_Comercial_.pdf (2 de 3) 149/264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

RATIFICAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS

Depois de realizada a presente Ratificação e alteração Estatutária o Estatuto Social ficará assim consolidado.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1°. - A COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS - CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398, sociedade civil de responsabilidade limitada, constituída no dia 27 de novembro de 2013, nos termos da Lei 5.764/71, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

a) Sede administrativa em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, o endereço é a Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG, e foro jurídico na Comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com filial em Contagem MG, a Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG CNPJ 20.375.162/0002-00, conforme o registro sob o nº 7394762 em 19/07/2019 Nire 31400055398 e protocolo 192621343 - 01/07/2019.

b) A área de admissão de associados limita-se à cidade de Belo Horizonte e regiões circunvizinhos, podendo atuar em todo o território nacional.

c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1°. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único A cooperativa só poderá entrar em funcionamento mediante o registro na OCEMG, conforme determinação do art. 6°, inciso XI da Lei Estadual 15.075/04.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2026 | Anexo 2_microempresario_se_e-Cesta_Juridica_.pdf (2.269) 140/264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

CAPITULO II

DOS FINS SOCIAIS E DO OBJETO

Art. 2° - **A COOPERSIND** ***COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS*** é uma sociedade com estrutura jurídica própria constituída com fundamento na Lei n° 5.764/71, tendo como finalidade à congregação de profissionais autônomos das áreas de serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transportes de veículos sobre prancha e plataforma, locação de veículos com motorista, locação de veículos sem condutor, transportes de veículos sobre prancha e plataforma, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares.

Devidamente habilitados no transporte rodoviário, com característica modal e intermodal, que se proponham associar bens e serviços para o exercício de sua atividade econômica, no interesse comum e sem finalidade lucrativa, compreendendo a execução de atos cooperativos, direcionados, entre outros, à oferta de serviços, firmar contratos, cobranças e recebimentos dos mesmos, registro, controle e distribuição dos resultados, sob a forma de produção ou de valor referencial, apuração e atribuição aos cooperados das despesas da sociedade, tudo mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços da sociedade (artigos 4°, inciso VII e 80, da Lei n° 5.764/71).

Art. 3°. - A COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, tem por objeto social de:

Serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza continua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista e a Realização de testes de inspeção para avaliar periodicamente veículos motorizados, visando a segurança das estradas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2026 | Anexo 12_microempresario_se_resta_juridica_.pdf (2.369) 145 / 264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

§ 1°. - No cumprimento de suas finalidades, a sociedade poderá assinar contratos de desmembramento produtivo com pessoas jurídicas de direito privado, ou mesmo com pessoas físicas, tendo como objeto o produto da atividade econômica do conjunto de seus associados.

§ 2°. - Poderá, também em nome de seus cooperados, realizarem os negócios meios, diretamente ligados à sua finalidade social, para a aquisição de equipamentos, materiais, insumos e etc. colocando o produto desses negócios à disposição de seus associados para possibilitar a estes o cumprimento do objeto da cooperativa.

§ 3°. - Poderá realizar, na conformidade do parágrafo anterior, negócios meios indiretamente ligados à sua finalidade social, colocando o produto dos mesmos à disposição dos cooperados, para também, viabilizar a concretização do objeto social.

§ 4°. - Nos contratos celebrados, a cooperativa agirá de conformidade com sua finalidade de representar os cooperados coletivamente, agindo, como instrumento para que os sócios concretizem o objeto social da cooperativa.

§ 5°.- Compete, ainda, a sociedade:

I - Instalar escritórios regionais, filiais, representantes em qualquer local de sua área de atuação.

II - Associar-se a outras cooperativas, tanto de primeiro ou segundo grau, bem como a empresas não cooperativas dentro dos limites da lei.

§ 6°. - A sociedade promoverá assistência aos cooperados e seus familiares, de acordo com e as disponibilidades e possibilidades técnicas, na conformidade das instruções que forem baixadas para a utilização do FATES (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), nos termos deste estatuto.

§ 7°. - Promoverá a educação cooperativista dos associados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo e da modernização de suas técnicas.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS, ADMISSÃO, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E DESLIGAMENTO DA COOPERATIVA:

Art. 4°. - Poderão ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade, de condutor de veículos, por conta própria, que possa livremente dispor de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetos da entidade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2020 | Anexo I 2 - microempresário_se_essa_Jurídica_.pdf (2469) 1462.2647

Art. 5°. - O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§ 1°. - Para associar-se, o candidato deverá preliminarmente participar de entrevistas e palestras mostrando as características, direitos e obrigações da associação em cooperativa, preenchendo depois, a proposta e admissão da sociedade.
§ 2°. - Verificadas as declarações constantes da proposta e registrando o preenchimento dos requisitos legais do candidato para o exercício da atividade objeto da sociedade, a Diretoria deliberará sobre o pedido.
§ 3°. - Aceito o pedido de admissão, o novo cooperado assinará a ficha de matrícula, junto com o representante da cooperativa, recebendo, no ato, uma cópia do estatuto social e de outros documentos educativos e normativos internos da sociedade. No ato de admissão e para a validade desta, o associado subscreverá as quotas-parte do capital social da cooperativa, respeitando o parâmetro mínimo disposto neste estatuto.
§ 4°. - No ato de admissão, o cooperado firmará documento manifestando concordância com as disposições estatutárias e com as normas internas da cooperativa, comprometendo-se a não praticar atos que possam colidir com as finalidades, interesses e objetivos da sociedade.

Art. 6°. - Cumprindo o disposto no art. 4°, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela cooperativa.
§ 1°. - Fica impedido de votar e de ser votado o associado que:
a) - não tenha operado sob qualquer forma com a cooperativa nos últimos 06(seis) meses;
b) - seja ou tenha se tornado empregado da cooperativa, até a assembléia que aprovar as contas do ano-social em que tenha sido rescindido o seu contrato.

Art. 7°. - O associado tem o direito a:
a) – participar de todas as atividades que constituem objeto da cooperativa com ela operando na realização de atos cooperativos, em todos os seus setores.
b) – votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos sociais, respeitando as restrições do § 1°, do artigo 6°;
c) – solicitar esclarecimentos sobre as atividades da cooperativa, podendo ainda, dentro do mês que anteceder a Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede social o balanço geral e os livros contábeis.
d) - demitir-se da sociedade.
e) - obter, a qualquer tempo, quaisquer informações sobre os negócios da cooperativa, devendo para tanto, formular pedindo por escrito à administração da sociedade.

Art. 8°. - O associado se obriga a:
a) – compor a atividade econômica que constitui objeto da cooperativa, cumprindo, conforme as disposições do regulamento interno ou das instruções dos órgãos sociais, os contratos celebrados.
b) - subscrever e realizar as quotas-parte do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos, de acordo com o art. 80, da Lei Federal n° 5764/71;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2020 | Anexo I 2_microempresario_se_ - Essa_Juridica_.pdf (2.569) 143/264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

c) - cumprir disposições da lei, do estatuto, e das disposições regulamentares da cooperativa, bem como respeitar as deliberações dos órgãos sociais da sociedade;
d) - satisfazer pontualmente seus compromissos para com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
e) – concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições legais, para a cobertura das despesas da sociedade;
f) - pagar sua parte em eventuais perdas do exercício social, proporcionalmente ao nível da produção das operações que realizou com a cooperativa, se o fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
g) – prestar a cooperativa os esclarecimentos relacionados com o exercício da atividade que lhe facultou associar-se;
h) – destinar à cooperativa toda a capacidade de produção com ela comprometida.
i) - zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa;
j) - participar ativamente das Assembléias Gerais da cooperativa.

Art. 9°. - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas com terceiros, até o valor total das quotas-partes com que se comprometeu para a constituição do Capital Social.

Parágrafo único. A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa e perdurará até a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que se registrou o seu desligamento.

Art. 10. - A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levada a Diretoria em sua primeira reunião e averbada na ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 11. - A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, órgão competente, em primeira instância interna, para deliberar o fato.

Art. 12. - A diretoria é obrigada a eliminar o cooperado quando este, além dos motivos de direito, se enquadre nas seguintes situações:
a) - venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com os seus fins;
b) - deixe, reiteradamente, de cumprir disposições de lei, do estatuto ou deliberações tomadas pela cooperativa;
c) - passe a exercer atividades econômicas em iniciativas que sejam consideradas conflitantes com as finalidades de cooperativa.

Art. 13. - A eliminação será decidida pela Diretoria, depois de procedimento interno no qual o implicado tenha liberdade de manifestação e defesa. Os fatos determinantes da eliminação e os fundamentos jurídicos da medida deverão constar em um "termo de eliminação", lavrado em ata e transcrito no livro de matrículas, sendo assinado pelo representante legal da cooperativa.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2026 | Anexo 12 - microempresario_se_associa_juridica_.pdf (2 of 6) 164/264

§ 1° - Cópia autenticada será remetida, no prazo máximo de 30(trinta) dias ao interessado,
§ 2° - O eliminado poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados do datado recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, à Assembléia Geral.
§ 3° - A Diretoria deverá, na hipótese do parágrafo anterior, pautar a discussão e deliberação do recurso na primeira assembléia que for convocada pela cooperativa, qualquer que seja o tipo (ordinária ou extraordinária).

Art. 14. - A exclusão do cooperado será feita:
a) por sua morte;
b) por incapacidade civil não suprida;
c) por dissolução da pessoa jurídica associado;
d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e/ou permanência no quadro social;
Parágrafo único. A responsabilidade de associado, para o demitido, eliminado ou excluído, somente termina na data da aprovação, pela assembléia, do balanço e contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 15. – O capital social é de R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas.

§ 1° - O capital social é dividido em quotas-parte de R$ 1,00 (um real) cada uma;
§ 2°- A quota-parte é indivisível e intransferível a não associado, não podendo ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia, e todo o seu movimento, subscrição, transferência e restituição, será sempre escriturado no livro de matrículas.
§ 3° - As quotas-parte ora subscritas e integralizadas neste ato foram em moeda corrente nacional.

Art. 16. - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 200 (duzentas) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Art. 17. - Para o ingresso e permanência na sociedade, o associado é obrigado a subscrever no mínimo 200 (duzentas) quotas-parte do capital.

Art. 18. - Para efeito de futuras integralizações das quotas-parte ou de aumento de capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral ou em moeda corrente nacional.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2020 | Anexo I 2_microempresario_se_essa_juridica_.pdf (2.769) 145.264

Art. 19. - A restituição de capital, nos casos de demissão, eliminação e exclusão, só poderá ser efetivada após aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço e contas do exercício em que o desligamento tenha ocorrido.
Parágrafo único. Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de cooperados em número tal que a restituição do capital por eles integralizado possa afetar a estabilidade econômico-financeira da entidade, a restituição poderá ser realizada, a critério da Assembléia Geral, em prazos idênticos aos das respectivas integralizações.

Art. 20. - A cooperativa pagará desde que haja aprovação nesse sentido pela Assembléia Geral Ordinária - juros de até 12% (doze por cento) ao ano, cuja sobre o capital integralizado do cooperado, desde que sejam apuradas sobras no exercício.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21. - A Assembléia Geral dos associados Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da cooperativa tendo poderes, dentro dos limites e estruturados, para decidir sobre qualquer matéria de interesses da cooperativa, sendo certo que as deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22. - A convocação de Assembléia Geral será habitualmente realizada pelo Presidente sendo por ele presidida.
§ 1° - O Conselho Fiscal poderá convocar a Assembléia Geral.
§ 2° - 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos poderão convocar à assembléia geral após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.

Art. 23. - Em qualquer das hipóteses dispostas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez dias) para a primeira convocação e de uma hora para a segunda e uma hora para a terceira.
Parágrafo único. As três convocações poderão ser feitas um edital desde que dele conste expressamente especificado o horário de cada uma delas.

Art. 24. - Os editais de convocações das Assembléias Gerais deverão conter:
a) –"a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ seguida pela expressão "Convocação".
b) – o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, que salvo o motivo justificado, deverá ser sempre na sede social;
c) – a sequência numérica da convocação;
d) – a especificação da ordem do dia;
e) – o número de cooperados ativos existentes na data da expedição do edital, para efeito do cálculo do "quórum" de instalação; e;
f) – assinatura, o nome e a qualificação do responsável pela convocação.
§ 1°- No caso de a convocação ser feita pelos associados (§ 2°. do art. 22), o edital será assinado no mínimo pelos 04(quatro) primeiros signatários requerentes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2020 | Anexo I 2 - Microempresário_se_Pessoa_Jurídica_.pdf (2 de 9) 146.264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 17/29

§ 2° - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das principais dependências da cooperativa, publicados em jornal de grande circulação local e comunicados por circulares aos associados.

Art. 25. - O "quórum" mínimo para instalação da assembléia geral é o seguinte:
I- 1ª (primeira) convocação, com a presença mínima de 2/3(dois terços) dos cooperados com direitos a voto;
II- 2ª (segunda) convocação, com a presença da metade e mais (um) dos cooperados com direito a voto; e,
III- 3ª (terceira) e última convocação, com a presença mínima de 10(dez) cooperados.
Parágrafo único. O número de associados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas constantes do "termo de presença às Assembléias Gerais", lavrado no livro próprio.

Art. 26. - O trabalho das Assembléias Gerais será dirigido pelo Presidente da Cooperativa, auxiliado pelo Primeiro Secretario, por ele convocado.
Parágrafo único. Nas Assembléias Gerais que não forem convocadas pelo Presidente, o trabalho será dirigido por associado escolhido imediatamente após sua instalação.

Art. 27. - Os ocupantes de cargos sociais, bem como os associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais a prestação de contas. Este impedimento, porém, não inibe que os implicados tomem parte nos debates.

Art. 28. - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos relatórios anuais, balanço e demonstrativos contábeis, o Presidente, logo após a leitura do relatório da Diretoria e das demais peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos para que o plenário escolha um associado desimpedido para debates e a votação dessa matéria.
Parágrafo único. Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros da Diretoria deixarão a mesa permanecendo no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Art. 29. - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre constantes do edital de convocação ou indiretamente com eles relacionados.

Art. 30. - Observados as explicações dispostas neste estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais serão aprovadas pela maioria simples do voto dos cooperados votantes. Cada cooperado terá direito a um voto,sendo vedada a representação.
§ 1° - Habitualmente a votação será simbólica e a descoberto (levantando-se os que aprovam), mas a assembléia poderá optar pelo voto nominal descoberto ou secreto.
§ 2° - Nas eleições em que concorram mais de uma chapa, o voto será secreto.
§ 3° - O que ocorrer nas Assembléias Gerais deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos por uma comissão que queiram fazê-lo, sendo assinada também pelo Presidente e o Primeiro Secretário.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2020 | Anexo I 2 - microempresario_se_associa_a_essa_juridica_.pdf (2.969) 147 / 264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Art. 31. – A Assembléia Geral Ordinária reúnem-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos primeiros três meses após o encerramento de exercício social, competindo-lhe especificamente:
a) – deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior,
compreendendo o relatório do exercício social, balanço geral, demonstrativo da conta de sobras e perdas e parecer do Conselho Fiscal.
b) – deliberar sobre a destinação das sobras ou a repetição das perdas;
c) – eleger e reeleger os ocupantes dos cargos sociais;
d) – fixar a produção especial para o exercício dos cargos sociais; e
e) – deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que seja no edital de convocação.
§ 1° - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar de votação nas matérias referidas na alínea "a" deste artigo.

Art. 32. - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da cooperativa, desde que constem do edital de convocação.
§ 1° - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar os seguintes assuntos:
a) – reforma estatutária;
b) – fusão incorporação ou desmembramento;
c) – mudança do objeto;
d) – dissolução da cooperativa e nomeação de liquidantes;
e) – deliberar sobre as contas liquidantes.
§ 2° - São necessários os votos de 2/3(dois terços) dos cooperados
presentes, para tornar válidas as deliberações de que tratam o parágrafo primeiro.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art. 33. - A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 06 (seis) membros, com os cargos de: 01(um) Presidente; 01(um) Vice Presidente; 01(um) Primeiro Secretario; 01 (um) Segundo Secretario; 01(um) Primeiro Tesoureiro; e 01 (um) Segundo Tesoureiro todos eleitos para um mandato de 04(quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) da Diretoria ficando a critério da Assembléia Geral, ao término de cada período de mandato, a opção pela reeleição conforme os processos eleitorais ainda que concorram mais de uma chapa de cooperados para composição de novos integrantes aos cargos.
Parágrafo único. Os membros da Diretoria não poderão ter entre si, nem entre os membros do Conselho Fiscal, laços de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuges.

Art. 34. - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:
I – reúnem-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.
II – delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2020 | Anexo I 2 - microempresario_se_associa_juridica_.pdf (3 of 6) 148.264

presentes, proibida a representação, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
III – as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.

Art. 35. - Nos impedimentos de até 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.
§ 1° - O substituto exercerá o cargo até o término do impedimento do substituído.
§ 2° - Se ficar vago, por prazo superior a 90 (noventa) dias, mais de um cargo da Diretoria, deverá o Presidente (ou um membro restante caso a presidência esteja vaga), convocar a Assembléia para preenchimento, sendo que os substitutos exercerão o cargo até o fim do mandato do seu antecessor.
Art. 36. - Perderá automaticamente o cargo aquele que sem justificativa, a critério da Diretoria, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06(seis) alternadas durante o ano.

Art. 37. - Compete à Diretoria, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da cooperativa e controlar os resultados destes.
§ 1° - No desempenho e suas funções cabe a Diretoria, entre outras, as seguintes atribuições:
a) - estabelecer as normas para o funcionamento da cooperativa;
b) - programar as operações e serviços da cooperativa, fixando todas as condições para a sua realização;
c) – fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;
d) – contratar e fixar normas para admissão e dentro dos empregados da cooperativa, bem como as normas de disciplina funcional;
e) – indicar, o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário da cooperativa e estabelecer o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa;
f) – editar as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente, a situação econômica - financeira da cooperativa e o desenvolvimento dos seus negócios e atividades em geral, determinando a elaboração de balanços contábeis mensais e demonstrativos específicos;
g) – deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de associado;
h) – decidir sobre a convocação da Assembléia Geral, aprovando a data da sua realização;
i) – contrair obrigações, transigir, adquirir e alienar bens e constituir
mandatários;
j) – observar, em toda a sua atuação, o cumprimento da ordem jurídica especialmente das que regem as sociedades cooperativas, a legislação trabalhista;
k) – constituir comissões ou comitês de associados transitórios ou
permanentes, estes pelo determinadas, tendo poderes para dispor sobreo número de seus membros, bem como designar e destituir os seus imigrantes.
§ 2° - Para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, a Diretoria deverá ser previamente autorizada pela Assembléia Geral.
§ 3º - A Diretoria poderá, sempre que julgar conveniente, contratar o assessoramento de profissionais especializados, para auxiliar o órgão em questões específicas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2020 | Anexo I 2_microempresario_se_ - Essa_Juridica_.pdf (5 de 6) 149.264

§ 4º - Os enunciados legais da Diretoria serão baixados sob a denominação de instruções ou resoluções, constituindo a sua consolidação o regimento da cooperativa.
§ 5º - A **COOPERSIND** será representada junto às federações ou centrais de cooperativas, ou junto às sociedades não cooperativas, pelo seu Presidente ou por um substituto legal, com poderes para agir na condição de delegado da cooperativa.

Art. 38. - Compete ao Presidente entre outras, as seguintes atribuições;
a) – supervisionar todas as atividades da cooperativa;
b) – assinar os cheques bancários para a movimentação das contas correntes da cooperativa, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
c) – assinar, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, os contratos demais documentos constitutivos de obrigações;
d) – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) – convocar e presidir as Assembléias Gerais;
f) – apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual, o balanço patrimonial, os demonstrativos de sobras e perdas, o parecer do Conselho Fiscal sobre as referidas contas, bem como os planos de trabalho da Diretoria para o exercício seguinte;
g) – representar a cooperativa em juízo ou fora dele.
h) – Representar a empresa em licitações, credenciar prepostos, assinar documentos e propostas, ofertar lances, recorrer e ou desistir, apresentar razões e contrarrazões de recurso, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho da representação junto a comissão de licitação

Art. 39. - Compete ao Vice-Presidente entre outras, as seguintes atribuições:
a) -Substituir o Presidente nos seus impedimentos a 90(noventa) dias.
b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 40. -Compete ao Primeiro Secretario as seguintes atribuições;
a) - Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
b) - Divulgar e publicar todas as notícias dos interesses da cooperativa.

Art. 41. - Compete ao Segundo Secretario as seguintes atribuições;
a) - Substituir o Primeiro Secretario em suas faltas ou impedimentos;
b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretario.

Art. 42. - Compete o Primeiro Tesoureiro as seguintes atribuições:
a) - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos cooperados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da cooperativa;
b) - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
c) - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
d) - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
e) - Assinar os cheques bancários para a movimentação das contas correntes da cooperativa, em conjunto com o Presidente;
f) - Assinar, em conjunto com o Presidente, os contratos demais documentos constitutivos de obrigações;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2020 | Anexo I 2_microempresario_se_ - Essa_Juridica_.pdf (52.69) 140 / 264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

g) - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 43. - Compete o Segundo Tesoureiro as seguintes atribuições:
a) - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 44. - A Diretoria poderá baixar instruções e regimentos, subordinados ao presente estatuto, especificando detalhadamente as funções inerentes a cada membro.

Art. 45. - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da sociedade, mas, se procederem culposamente, responderão solidariamente pelos seus atos.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 46. - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos cooperados eleitos em Assembléia Geral para o mandato de 01(um) ano, sendo obrigatória, ao término, a renovação de 2/3(dois terços) dos seus integrantes.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si e nem com os membros da Diretoria, laços de parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral.

Art. 47. - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente 01(uma) vez por bimestre. Reúne-se, também, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.
§ 1° - Na primeira reunião, quando da posse, o conselho Fiscal escolherá entre seus membros titulares, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, assim como um secretário.
§ 2° - As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou por determinação de Assembléia Geral.
§ 3° - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por
substituto escolhido na ocasião, inclusive entre os suplentes.
§ 4° - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constarão de ata lavrada em livro próprio e que, lida e aprovada, deverá ser assinada, ao final de cada reunião, pelos 03 (três) membros presentes.

Art. 48. - Ocorrendo 02 (duas) vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria poderá convocar Assembléia Geral para o seu preenchimento.

Art. 49. - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:
a) – conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa e dos montantes das despesas e inversões efetuadas, verificando se os mesmos estão dentro dos limites estabelecidos e em conformidade com planos e decisões da Diretoria;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2026 | Anexo I 2_microempresario_se_ - Nilda Juridica_.pdf (3369) 146 / 2647
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

b) – verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração contábil;
c) – examinar se os montantes das despesas e inversões estão realmente de conformidade com os planos da Diretoria;
d) – verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor, relativamente às previsões registradas, e se correspondem às conveniências econômico – financeiras da cooperativa;
e) – certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente, se está cumprindo as demais obrigações legais e estatutárias, bem como se existem cargos na sua composição;
f) – apurar se o recebimento e repasse dos créditos dos cooperados é feito com regularidade, e se os compromissos da cooperativa estão sendo atendidos pontualmente;
g) - apurar se estão sendo cumpridas as obrigações fiscais e trabalhistas da cooperativa e se existem problemas com os empregados;
h) – analisar os balancetes e outros demonstrativos mensais, e assim também o balanço e relatório anual da Diretoria, emitindo o seu parecer para ser submetido à Assembléia Geral;
i) – convocar a Assembléia Geral.
Parágrafo único. Para o cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal, quando necessário, requerer assessoramento técnico especializado, cuja autorização e contratação caberá a Diretoria. Em caso de negativa, poderá a solicitação ser encaminhada a deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DO BALANÇO GERAL DAS SOBRAS E PERDAS DOS FUNDOS

Art. 50. - O balanço geral, incluindo o confronto entre a receita e a despesa, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ao e os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.
Parágrafo único. O exercício social será fixado de acordo com o calendário civil, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 51. - A despesa da sociedade será coberta pelos cooperados, apurando se o percentual de cada um de acordo com a proporcionalidade da fruição dos serviços da cooperativa durante o exercício findo.

Art.52. - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidos os percentuais mínimos para os fundos legais (10% para o fundo de reserva e 5% para o fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), serão rateadas entre os cooperados em percentuais proporcionais diretamente às operações que houverem realizado com a cooperativa. A Assembléia poderá decidir sobre sua destinação, respeitando-se, porém, em qualquer circunstância, a proporcionalidade do inciso VII do art.4°, da lei n° 5764/71.

Art. 53. - O registro de prejuízo no exercício demonstrará que, durante o exercício, a cooperativa atribui valor referencial ao produto ou à produção dos cooperados superior ao objeto da contratação. Esse resultado, que consistirá na perda do exercício, será

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2020 | Anexo I 2 - microempresario_se_1 - Essa_Juridica_.pdf (5469) 1462.264/7
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

apurado em balanço, sendo coberto pelos associados na forma prescrita no "caput" do art. 89, da lei n° 5.764/71, caso o saldo do fundo de reserva seja insuficiente.

Art. 54. - A Cooperativa constituirá obrigatoriamente os seguintes fundos:
a) - De Reserva, destinado a reparar perdas eventuais de qualquer natureza, que será constituído, no mínimo, por 10%(dez por cento) das sobras líquidas do exercício;
b) – FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destinado à prestação de assistência aos cooperados, empregados
da Cooperativa e familiares de ambos, que serão constituídos, no mínimo, por 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício.
§ 1° - Os serviços de assistência técnica, educacional e social, objeto do FATES, poderão ser realizados por intermédio de convênios com entidades e, no caso de dissolução e liquidação da sociedade, seus saldos terão destinação aprovada pela Assembléia Geral.
§ 2° - O Fundo de Reserva e o FATES (fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, são indivisíveis entre os associados, ainda em caso de dissolução da cooperativa.

Art. 55. - Além dos fundos previstos no artigo anterior, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de sua formação, aplicação e liquidação.

Art. 56. - Além dos percentuais fixados no art. 54, revertem em favor do:
I- Fundo de Reserva, os créditos não reclamados, decorridos 05 (cinco) anos e, os auxílios, legados e doações sem destinação especial;
II- FATES, os resultados das operações com não cooperados, os resultados positivos da cooperativa em sociedades não cooperativas, os auxílios, legados e doações.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS DA COOPERATIVA

Art. 57. - A cooperativa deverá ter os seguintes livros:
I- Matrícula;
II- Presença de cooperados às assembléias gerais;
III- Atas de assembléias gerais dos cooperados;
IV- Atas das reuniões do conselho fiscal;
V- Atas das reuniões da Diretoria;
VI- Os livros fiscais e contábeis obrigatórios.
Parágrafo único – É facultada a adoção de folhas soltas, para substituir os livros acima mencionados.

Art. 58. - No livro de matrícula os associados serão obrigatoriamente inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:
a) – o nome, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do
cooperado;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo I 2 - microempresario_se_associa_juridica_.pdf (53769) 143.264.

b) – a data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, ou de eliminação, ou de exclusão;
Parágrafo único. Será criado um livro com a conta corrente, com todo o movimento das quotas-parte do capital social de cada cooperado.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 59. - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente quando:

a) – devido a alteração da forma jurídica;
b) – quando o seu número de associados se reduzirem a menos de 20 (vinte) ou seu capital social mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto Social, salvo se até a realização da Assembléia Geral subseqüente, em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem estabelecidos;
c) – pela paralisação de suas atividades por mais de 120(cento e vinte) dias.
d) - quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados totalizando o número de 20 (vinte), não se disponham assegurar a sua continuação.
Parágrafo único. Ocorrendo uma ou mais das hipóteses acima, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para formalizar a dissolução. Não sendo convocada a Assembléia, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 60. - A dissolução voluntária será deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, por proposta da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos cooperados em condições de votar.

Art. 61. - Em quaisquer das circunstâncias de dissolução (direta e indireta), a Assembléia Geral Extraordinária nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal específico de 03 (três) membros para proceder a sua liquidação, podendo a nomeação recair em pessoas a margem do quadro de cooperados.

Art. 62. - Os liquidantes, nos termos da legislação em vigor, terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. - São inelegíveis para os cargos sociais, assim como não podem ser designados para outros cargos na cooperativa, os que estiverem impedidos por lei, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 64. - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2020 | Anexo I 2_microempresario_se_-_estat_juridico_.pdf (36/69) 144.264.

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

Belo Horizonte/MG, 10 de junho de 2020.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 004/2020 | Anexo 12_microempresario_se_e_esta_Junucoa_.pdf (3.769) 145.264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/289.950-3	MGP2100238456	12/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
017.494.886-71	THIAGO HENRIQUE DOS ANJOS BOAVENTURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2026 | Anexo 2_micro empresario_se_ressa_jurídica_.pdf (38/69) 146/264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, de NIRE 3140005539-8 e protocolado sob o número 21/289.950-3 em 15/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8429228, em 16/03/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
017.494.886-71	THIAGO HENRIQUE DOS ANJOS BOAVENTURA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
017.494.886-71	THIAGO HENRIQUE DOS ANJOS BOAVENTURA

Belo Horizonte. terça-feira, 16 de março de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 16/03/2021, às 20:07 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/289.950-3.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 004/2020 | Anexo I 2 - microempresario_se_reuna_juridica_.pdf (39/69) 147.264
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 16 de março de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A628789CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:3140005539-8
EM 03/06/2014
#COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS#
PROTOCOLO: 14/359.083-9
AH1280019
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG UD68 - MF BELO HORIZONTE
Ato: 005 - 27/05/2014 11:30
14/359.083-9

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J143203000926

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

NIRE
☒ A ☐ P ☐ P
Conf: GeraLdo

BELO HORIZONTE
Local

23 Maio 2014
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Carlos Eduardo Campos
Assinatura:
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/___ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☒	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

03/06/2014 _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

Maria da Piedade Souza
Analista de Gestão e Registro Empresarial
Masp. 1047126-6

___/___/___ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

DAN

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

ASSESSORIA, COSULTORIA & PERICIA CONTABIL EM COOPERATIVAS
NILDA LUIZ MARQUES CRC 064314/MG
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS

I

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERSIND COOPERATIVA

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de novembro de 2013, às 08:00 horas, à Rua Leopoldino de Oliveira, 700 no bairro Santo André, CEP 31.230-532 em Belo Horizonte/MG, em 1ª. chamada, reuniram-se em Assembléia Geral com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 as seguintes pessoas: **1- Adilson Assis Ribeiro**, maior, brasileiro, nascido aos 19/04/1965, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. M-3857723 SSP/MG, e CPF nº. 574.547.876-49, residente e domiciliado à Rua Potomaio, 1431 CX 2, Bairro São Geraldo, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP.31.050-270, **2- Andrea Aparecida Cardoso de Oliveira**, maior, brasileira, nascida aos 10/07/1974, casada sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portadora da CI nº. M-5686939 SSP/MG, e CPF nº. 842.216.156-72, residente e domiciliada à Rua Joaquim Francisco da Silveira, 760 Apto. 501, Bairro Ipiranga na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP. 31.160-200, **3- Antônio Carlos de Paula**, maior, brasileiro, nascido aos 16/11/1962, solteiro, motorista, portador da CI nº. MG-2874435 SSP/MG, e CPF nº. 417.877.656-87, residente e domiciliado à Rua Quiari, 260, Bairro São Geraldo na Cidade de Belo Horizonte CEP. 31.050-590, **4- Aroldo Eustáquio Viana**, maior, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 21/04/1985 portador da CI nº. MG-12566736 SSP/MG, e CPF nº. 067.543.146-80, residente e domiciliado à Rua Cricare, 310, Bairro Lagoinha na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP. 31.680-030, **5- Carlos Eduardo Campos**, maior brasileiro, nascido aos 14/11/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG-10684180 SSP/MG, e CPF nº. 037.195.466-59, residente e domiciliado à Rua Gurutuba, 700, Bairro Santo André na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP. 31.230-210, **6- Dalva Eliana da Mata**, maior, brasileira, nascida aos 18/01/1952, divorciada, motorista, portadora da CI nº. MG-1370434 PC/MG, e CPF nº. 313.422.486-00, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Osvaldo Andrade, 45 AP 101 - Belo Horizonte/MG CEP 30.720-540, **7- Fátima Ribeiro de Freitas**, maior, brasileira, nascida aos 29/08/1979, solteira, motorista, portador da CI nº. M-7121343 SSP/MG, e CPF nº. 046.009.716-47, residente e domiciliado à Rua Itapeva, nº. 66 bairro Concórdia na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP. 31.110-670, **8- Frederico Carlos Ros**, maior, brasileiro, nascido aos 02/05/1965,

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

ASSESSORIA, COSULTORIA & PERICIA CONTABIL EM COOPERATIVAS
NILDA LUIZ MARQUES CRC 064314/MG
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS

CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERSIND COOPERATIVA

casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. M-2735286 SSP/MG, e CPF nº. 532.151.506-97, residente e domiciliado à Rua Capitão Gustavo Murgel, 559 bairro Monsenhor Messias na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 30.770-240, **9- Gilmar Jose Ferreira**, maior, brasileiro,nascido aos 11/03/1973, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. M-5510456 SSP/MG, e CPF nº. 001.239.416-52, residente e domiciliado à Rua Sergio Miranda Moreira, 580, Bairro Ouro Preto na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.320-060, **10- Helcio Edgard Chacon Riquetti**, maior, brasileiro, nascido aos 01/09/1958, divorciado, motorista, portador da CI nº. M-702648 SSP/MG, e CPF nº. 232.509.686-68, residente e domiciliado à Rua Dos Afonsos, 201/A bairro Nova Vista na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.070-470, **11- Heverson Rodrigo de Souza**, maior, brasileiro, nascido aos 21/08/1988, Solteiro, motorista, portador da CI nº MG-14953296 SSP/MG, e CPF nº. 099.764.256-43, residente e domiciliado à Rua Patu, 26 CX 2, bairro São Geraldo na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.050-180, **12- Iran Afonso Viana**, maior, brasileiro, nascido aos 09/12/1972, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. M-4912577 SSP/MG, e CPF nº. 870.017.306-10, residente e domiciliado à Rua Cricare, 310 CX1 bairro Lagoinha - Belo Horizonte/MG CEP 31.680-030,**13- Juliana Miranda Pretti**, maior, brasileira, nascida aos 19/10/1983, Casada sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portadora da CI nº. MG-11598045 SSP/MG, e CPF nº. 065.071.166-10, residente e domiciliada à Avenida. Jose Bonifácio, 300 AP 607 bairro São Cristóvão na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP. 32.210-690, **14- Leonardo Afonso de Oliveira**, maior, brasileiro, nascido aos 09/07/1964, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG-2288645 SSP/MG, e CPF nº. 559.899.266-34, residente e domiciliado à Rua Joaquim Francisco da Silveira, 760 AP 501, bairro Ipiranga na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.160-200, **15- Marlene Silva de Campos**, maior, brasileira, nascida aos 17/05/1954, divorciada, motorista, portador da CI nº. M-1476065 SSP/MG, e CPF nº. 721.561.126-49, residente e domiciliada à Rua Gurutuba, 700 Bairro Senhor Bom Jesus na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.230-210, **16- Paulo Cesar Domingues**, maior, brasileiro, nascido aos 25/01/1967, divorciado, motorista, portador da CI nº. M-4615302 SSP/MG, e CPF nº.

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERSIND COOPERATIVA

602.593.616-15, residente e domiciliado à Rua Apere, 67, bairro São Geraldo na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.050-620, **17- Roberta Ledory Rufino**, maior, brasileira, nascida aos 10/09/1994, Solteira,motorista, portador da CI nº MG-14887285 SSP/MG, e CPF nº. 116.975.346-94, residente e domiciliada à Rua Promissões, 202, Bairro Nova Esperança na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.230-380, **18- Thiago Henrique Reis Silva**, maior, brasileiro, nascido aos 20/02/1989, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG-14428986 SSP/MG, e CPF nº. 085.299.486-96, residente e domiciliado à Rua Manoel Luiz de Abreu, 49 Bairro Alvorada na Cidade de Belo horizonte/MG, CEP 31.950-050, **19- Zaqueu Vicente**, maior, brasileiro, nascido aos 09/03/1967, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. 312563 SSP/RO, e CPF nº. 596.298.276-20, residente e domiciliado à Rua Democrata, 161/A, Bairro Novo Alvorada na Cidade de Sabará/MG CEP 34.650-310 **20- Welber Max Ribeiro**, maior, brasileiro, nascido aos 12/11/1968, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, Motorista, Portador da CI nº. M-5025964 SSP/MG, e CPF nº. 761.770.336-87, residente e domiciliado à Rua São Fidelis, 1336 AP 1, bairro Nova Vista na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.070-020. Tendo cada fundador 200(duzentas) quota parte no valor R$ 1,00 (um real) cada uma já totalmente integralizados avista, em moeda corrente do país.

Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o **Sr. Carlos Eduardo Campos,** e para secretariar **Helcio Edgard Chacon Riquetti.** Em seguida, o **Sr. Carlos Eduardo Campos** deu por aberta a reunião, pedindo que fizesse a leitura dos termos do Edital de Convocação publicação do no Diário oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais na página 02 do caderno 3 do dia 23 de novembro de 2013. Em seguida foi lido o referido edital de convocação:

> *"Os membros da comissão Organizadora para Constituição da COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, convocam para a Assembléia Geral de Constituição, a ser realizada na Rua Leopoldino de Oliveira nº.*

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.
Prot. Administrativo 004/2020 | Anexo 2 - Microempresário - Sociedade Pessoa Jurídica .pdf (44/59) Nº 04724647

CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERSIND COOPERATIVA

700, bairro santo André, Belo Horizonte/MG CEP 31.230.532, Fone (31) 3442-3329, E-mail, informativo@sintesc.com.br no dia 27 de novembro de 2013, ás 08:00 horas, em primeira convocação e as 09:00 hs, segunda convocação e a ultima convocação ás 10:00 hs respectivamente, para deliberar sob a seguinte ordem do dia: 1- Leitura discussão e aprovação do Estatuto Social; 2 - Eleição dos membros do Conselho de Administração, 3 – Constituição da Coopersind; 4- Subscrição e integralização de capital; 5- Outros assuntos não deliberativos.

O Sr. **Carlos Eduardo Campos**, deu prosseguimento aos trabalhos – colocando em debate e votação a **1ª. ORDEM DO DIA** a aprovação do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o Projeto de Estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado por unanimidade pelo voto dos cooperados fundadores cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata.

Em seguida conforme a **2ª. ORDEM DO DIA** Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para comporem a Diretoria os seguintes cooperados; **Presidente** – Carlos Eduardo Campos , **Vice-Presidente** – Paulo Cesar Domingues, **Primeiro Secretário** -. Thiago Henrique Reis Silva, **Segundo Secretario** – Antonio Carlos de Paula, **Primeiro Tesoureiro** – Helcio Edgard Chacon Riquetti, **Segundo Tesoureiro** – Fátima Ribeiro de Freitas, que cumprirão o mandato de 04 (quatro) anos até 27/11/2017, e para membros do **Conselho Fiscal efetivo** foram eleitos os seguintes cooperados: Leonardo Afonso de Oliveira, Dalva Eliana da Mata Gomes e Frederico Carlos Ros e para os seus **suplentes** foram eleitos os seguintes cooperados: Gilmar Jose Ferreira, Welber Max Ribeiro e Roberta Ledory Rufino. Devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Consultados os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

ASSESSORIA, COSULTORIA & PERICIA CONTABIL EM COOPERATIVAS
NILDA LUIZ MARQUES CRC 064314/MG
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS

CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERSIND COOPERATIVA

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de acordo com os artigos 51 da Lei 5.764/71 e parágrafo 1º, art. 1.011 do Código Civil Brasileiro. **3ª. ORDEM DO DIA** *Constituição da Coopersind* foi aprovada por unanimidade **4ª. ORDEM DO DIA** *Subscrição e integralização de capital foi aprovada por unanimidade a integração das quotas avista em moeda corrente* e por fim conforme a **5ª. ORDEM DO DIA e última** *Outros assuntos não deliberativos não foi debatido este assunto.*

Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e a Diretoria, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a **COOPERSIND *COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS***, tendo a sua sede localizada a Rua Leopoldino de Oliveira nº. 700, bairro santo, André, Belo Horizonte/MG CEP 31.230.532, que tem por objeto social os serviços de transporte de cargas não perigosas, municipal, intermunicipal exceto mudanças, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transportes de veículos sobre prancha e plataforma, locação de veículos com motorista, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares.

Como Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos nada mais houvesse a ser tratado, e eu, Thiago Henrique Reis Silva, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa. A presente é cópia fiel extraída do original, lavrado em livro próprio.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Belo Horizonte/MG. 27 de novembro de 2013. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Carlos Eduardo Campos – Presidente

Paulo Cesar Domingues - Vice-Presidente

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG
Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004
E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br
WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº da protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

ASSESSORIA, COSULTORIA & PERICIA CONTABIL EM COOPERATIVAS
NILDA LUIZ MARQUES CRC 064314/MG
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS

CONTINUAÇÃO DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERSIND COOPERATIVA

Thiago Henrique Reis Silva
Thiago Henrique Reis Silva– Primeiro Secretario

Antonio Carlos de Paula- Segundo Secretario

Helcio Edgard Chacon Rq
Helcio Edgard Chacon Riquetti- Primeiro Tesoureiro

Fátima Ribeiro de Freitas
Fatima Ribeiro de Freitas– Segundo Tesoureiro

Leonardo Afonso de Oliveira- Conselho Fiscal Efetivo

Devolutada
Dalva Eliana da Mata Gomes- Conselho Fiscal Efetivo

Frederico Carlos Ros-Conselho Fiscal Efetivo

Gilmar Jose Ferreira- Conselho Fiscal Suplente

Welber Max Ribeiro- Conselho Fiscal Suplente

Roberta Ledory Rufino Conselho Fiscal Suplente

COOPERADOS FUNDADORES:

Adilson Assis Ribeiro

Andrea Aparecida Cardoso de Oliveira

Aroldo Eustaquio Viana
Aroldo Eustáquio Viana

Heverson Rodrigo de Souza
Heverson Rodrigo de Souza

Iran Afonso Viana
Iran Afonso Viana

Juliana Miranda Pretti

Madalene Silva de Campos
Marlene Silva de Campos

Zaqueu Vicente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:3140005539-8
EM 03/06/2014
#COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS#
PROTOCOLO: 14/359.083-9
AH12880020
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

Mário M. de Camargos
ADVOGADO
OAB-MG 65.855

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara CEP 32.670-286 Betim /MG
Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004
E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br
WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº 14359264 protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

ASSESSORIA, COSULTORIA & PERICIA CONTABIL EM COOPERATIVAS
NILDA LUIZ MARQUES CRC 064314/MG
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERSIND *COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS*

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1° - COOPERSIND *COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS*, sociedade civil de responsabilidade limitada, constituída no dia 27 de novembro de 2013, nos termos da Lei 5.764/71, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

a) Sede administrativa em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Leopoldino de Oliveira nº. 700, bairro santo André, Belo Horizonte/MG CEP 31.230.532, e foro jurídico na Comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

b) A área de admissão de associados limita-se à cidade de Belo Horizonte e regiões circunvizinhos, podendo atuar em todo o território nacional.

c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único A cooperativa só poderá entrar em funcionamento mediante o registro na OCEMG, conforme determinação do art. 6°, inciso XI da Lei Estadual 15.075/04.

CAPITULO II

DOS FINS SOCIAIS E DO OBJETO

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Art. 2° - A COOPERSIND *COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS* é uma sociedade com estrutura jurídica própria constituída com fundamento na Lei n° 5.764/71, tendo como finalidade à congregação de profissionais autônomos das áreas de serviços de transporte de cargas não perigosas, municipal, intermunicipal exceto mudanças, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transportes de veículos sobre prancha e plataforma, locação de veículos com motorista, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares devidamente habilitados no transporte rodoviário, com característica modal e intermodal, que se proponham associar bens e serviços para o exercício de sua atividade econômica, no interesse comum e sem finalidade lucrativa, compreendendo a execução de atos cooperativos, direcionados, entre outros, à oferta de serviços, firmar contratos, cobranças e recebimentos dos mesmos, registro, controle e distribuição dos resultados, sob a forma de produção ou de valor referencial, apuração e atribuição aos cooperados das despesas da sociedade, tudo mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços da sociedade (artigos 4°, inciso VII e 80, da Lei n° 5.764/71).

Art. 3° - A *COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS* LTDA - COOPERSIND, tem por objeto social os serviços de transporte de cargas não perigosas, municipal, intermunicipal exceto mudanças, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transportes de veículos sobre prancha e plataforma, locação de veículos com motorista, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares.

§ 1° - No cumprimento de suas finalidades, a sociedade poderá assinar contratos de desmembramento produtivo com pessoas

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.
Proc. Administrativo 004/2020 | Anexo 2_Microempresario_de_Pas&a_Jurídica_.pdf (49/58) 4772847

jurídicas de direito privado, ou mesmo com pessoas físicas, tendo como objeto o produto da atividade econômica do conjunto de seus associados.

§ 2° - Poderá, também em nome de seus cooperados, realizarem os negócios meios, diretamente ligados à sua finalidade social, para a aquisição de equipamentos, materiais, insumos e etc. colocando o produto desses negócios à disposição de seus associados para possibilitar a estes o cumprimento do objeto da cooperativa.

§ 3° - Poderá realizar, na conformidade do parágrafo anterior, negócios meios indiretamente ligados à sua finalidade social, colocando o produto dos mesmos à disposição dos cooperados, para também, viabilizar a concretização do objeto social.

§ 4° - Nos contratos celebrados, a cooperativa agirá de conformidade com sua finalidade de representar os cooperados coletivamente, agindo, como instrumento para que os sócios concretizem o objeto social da cooperativa.

§ 5°- Compete, ainda, a sociedade:

I - Instalar escritórios regionais, representantes em qualquer local de sua área de atuação.

II - Associar-se a outras cooperativas, tanto de primeiro ou segundo grau, bem como a empresas não cooperativas dentro dos limites da lei.

§ 6° - A sociedade promoverá assistência aos cooperados e seus familiares, de acordo com e as disponibilidades e possibilidades técnicas, na conformidade das instruções que forem baixadas para a utilização do FATES (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), nos termos deste estatuto.

§ 7° - Promoverá a educação cooperativista dos associados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo e da modernização de suas técnicas.

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS, ADMISSÃO, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E DESLIGAMENTO DA COOPERATIVA:

Art. 4° - Poderão ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade, de condutor de veículos, por conta própria, que possa livremente dispor de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetos da entidade.

Art. 5° - O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§ 1° - Para associar-se, o candidato deverá preliminarmente participar de entrevistas e palestras mostrando as características, direitos e obrigações da associação em cooperativa, preenchendo depois, a proposta e admissão da sociedade.
§ 2° - Verificadas as declarações constantes da proposta registrando o preenchimento dos requisitos legais do candidato para o exercício da atividade objeto da sociedade, a Diretoria deliberará sobre o pedido.
§ 3° - Aceito o pedido de admissão, o novo cooperado assinará a ficha de matrícula, junto com o representante da cooperativa, recebendo, no ato, uma cópia do estatuto social e de outros documentos educativos e normativos internos da sociedade. No ato de admissão e para a validade desta, o associado subscreverá as quotas-parte do capital social da cooperativa, respeitando o parâmetro mínimo disposto neste estatuto.
§ 4° - No ato de admissão, o cooperado firmará documento manifestando concordância com as disposições estatutárias e com as normas internas da cooperativa, comprometendo-se a não praticar atos que possam colidir com as finalidades, interesses e objetivos da sociedade.

Art. 6° - Cumprindo o disposto no art. 4°, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela cooperativa.
§ 1° - Fica impedido de votar e de ser votado o associado que:

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.
Prod. Administrativo 004/2020 | Anexo 2 - Microempresário - Sociedade Pessoa Jurídica .pdf (51/53) Nº 04792647

a) - não tenha operado sob qualquer forma com a cooperativa nos últimos 06(seis) meses;
b) - seja ou tenha se tornado empregado da cooperativa, até a assembléia que aprovar as contas do ano-social em que tenha sido rescindido o seu contrato.

Art. 7° - O associado tem o direito a:
a) – participar de todas as atividades que constituem objeto da cooperativa com ela operando na realização de atos cooperativos, em todos os seus setores.
b) – votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos sociais, respeitando as restrições do § 1°, do artigo 6°;
c) – solicitar esclarecimentos sobre as atividades da cooperativa, podendo ainda, dentro do mês que anteceder a Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede social o balanço geral e os livros contábeis.
d) - demitir-se da sociedade.
e) - obter, a qualquer tempo, quaisquer informações sobre os negócios da cooperativa, devendo para tanto, formular pedindo por escrito à administração da sociedade.

Art. 8° - O associado se obriga a:
a) – compor a atividade econômica que constitui objeto da cooperativa, cumprindo, conforme as disposições do regulamento interno ou das instruções dos órgãos sociais, os contratos celebrados.
b) - subscrever e realizar as quotas-parte do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos, de acordo com o art. 80, da Lei Federal n° 5764/71;
c) - cumprir disposições da lei, do estatuto, e das disposições regulamentares da cooperativa, bem como respeitar as deliberações dos órgãos sociais da sociedade;
d) - satisfazer pontualmente seus compromissos para com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
e) – concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições legais, para a cobertura das despesas da sociedade;
f) - pagar sua parte em eventuais perdas do exercício social, proporcionalmente ao nível da produção das operações que

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

realizou com a cooperativa, se o fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
g) – prestar a cooperativa os esclarecimentos relacionados com o exercício da atividade que lhe facultou associar-se;
h) – destinar à cooperativa toda a capacidade de produção com ela comprometida.
i) - zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa;
j) - participar ativamente das Assembléias Gerais da cooperativa.

Art. 9° - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas com terceiros, até o valor total das quotas-partes com que se comprometeu para a constituição do Capital Social.
Parágrafo único. A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa e perdurará até a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que se registrou o seu desligamento.

Art. 10. - A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levada a Diretoria em sua primeira reunião e averbada na ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 11. - A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, órgão competente, em primeira instância interna, para deliberar o fato.

Art. 12. - A diretoria é obrigada a eliminar o cooperado quando este, além dos motivos de direito, se enquadre nas seguintes situações:
a)- venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com os seus fins;
b)- deixe, reiteradamente, de cumprir disposições de lei, do estatuto ou deliberações tomadas pela cooperativa;
c)- passe a exercer atividades econômicas em iniciativas que sejam consideradas conflitantes com as finalidades de cooperativa.

Art. 13. - A eliminação será decidida pela Diretoria, depois de procedimento interno no qual o implicado tenha liberdade de manifestação e defesa. Os fatos determinantes da eliminação e os fundamentos jurídicos da medida deverão constar em um "termo de

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 31400055539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

eliminação", lavrado em ata e transcrito no livro de matrículas, sendo assinado pelo representante legal da cooperativa.

§ 1° - Cópia autenticada será remetida, no prazo máximo de 30(trinta) dias ao interessado,

§ 2° - O eliminado poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da datado recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, à Assembléia Geral.

§ 3° - A Diretoria deverá, na hipótese do parágrafo anterior, pautar a discussão e deliberação do recurso na primeira assembléia que for convocada pela cooperativa, qualquer que seja o tipo (ordinária ou extraordinária).

Art. 14. - A exclusão do cooperado será feita:

a) por sua morte;

b) por incapacidade civil não suprida;

c) por dissolução da pessoa jurídica associado;

d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e/ou permanência no quadro social;

Parágrafo único. A responsabilidade de associado, para o demitido, eliminado ou excluído, somente termina na data da aprovação, pela assembléia, do balanço e contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 15. - O capital social da cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R$ 4.000,00(quatro mil reais).

§ 1° - O capital social é dividido em quotas-parte de R$ 1,00 (um real) cada uma;

§ 2°- A quota-parte é indivisível e intransferível a não associado, não podendo ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia, e todo o seu movimento, subscrição, transferência e restituição, será sempre escriturado no livro de matrículas.

§ 3° - As quotas-parte ora subscritas e integralizadas neste ato foram em moeda corrente nacional.

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Art. 16. - O numero de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 200 (duzentas) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Art. 17. - Para o ingresso e permanência na sociedade, o associado é obrigado a subscrever no mínimo 200 (duzentas) quotas-parte do capital.

Art. 18. - Para efeito de futuras integralizações das quotas-parte ou de aumento de capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral ou em moeda corrente nacional.

Art. 19. - A restituição de capital, nos casos de demissão, eliminação e exclusão, só poderá ser efetivada após aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço e contas do exercício em que o desligamento tenha ocorrido.

Parágrafo único. Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de cooperados em número tal que a restituição do capital por eles integralizado possa afetar a estabilidade econômico-financeira da entidade, a restituição poderá ser realizada, a critério da Assembléia Geral, em prazos idênticos aos das respectivas integralizações.

Art. 20. - A cooperativa pagará desde que haja aprovação nesse sentido pela Assembléia Geral Ordinária - juros de até 12% (doze por cento) ao ano, cuja sobre o capital integralizado do cooperado, desde que sejam apuradas sobras no exercício.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21. - A Assembléia Geral dos associados Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da cooperativa tendo poderes, dentro dos limites e estruturados, para decidir sobre qualquer matéria de interesses da cooperativa, sendo certo que as deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22. - A convocação de Assembléia Geral será habitualmente realizada pelo Presidente sendo por ele presidida.

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

§ 1° - O Conselho Fiscal poderá convocar a Assembléia Geral.
§ 2° - 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos poderão convocar à assembléia geral após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.

Art. 23. - Em qualquer das hipóteses dispostas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez dias) para a primeira convocação e de uma hora para a segunda e uma hora para a terceira.
Parágrafo único. As três convocações poderão ser feita um edital desde que dele conste expressamente especificado o horário de cada uma delas.

Art. 24. - Os editais de convocações das Assembléias Gerais deverão conter:
a) –"a denominação da cooperativa e o numero de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ seguida pela expressão "Convocação".
b) – o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, que salvo o motivo justificado, deverá ser sempre na sede social;
c) – a seqüência numérica da convocação;
d) – a especificação da ordem do dia;
e) – o número de cooperados ativos existentes na data da expedição do edital, para efeito do cálculo do "quorum" de instalação; e;
f) – assinatura, o nome e a qualificação do responsável pela convocação.
§ 1°- No caso da convocação ser feita pelos associados (§ 2°. do art. 22), o edital será assinado no mínimo pelos 04(quatro) primeiros signatários requerentes.
§ 2° - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das principais dependências da cooperativa, publicados em jornal de grande circulação local e comunicados por circulares aos associados.

Art. 25. - O "quorum" mínimo para instalação da assembléia geral é o seguinte:
I- 1ª(primeira) convocação, com a presença mínima de 2/3(dois terços) dos cooperados com direitos a voto;
II- 2ª (segunda) convocação, com a presença da metade e mais

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

(um) dos cooperados com direito a voto; e,
III- 3ª (terceira) e última convocação, com a presença mínima de 10(dez) cooperados.
Parágrafo único. O número de associados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas constantes do "termo de presença às Assembléias Gerais", lavrado no livro próprio.

Art. 26. - O trabalho das Assembléias Gerais será dirigido pelo Presidente da Cooperativa, auxiliado pelo Primeiro Secretario, por ele convocado.
Parágrafo único. Nas Assembléias Gerais que não forem convocadas pelo Presidente, o trabalho será dirigido por associado escolhido imediatamente após sua instalação.

Art. 27. - Os ocupantes de cargos sociais, bem como os associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais a prestação de contas. Este impedimento, porém, não inibe que os implicados tomem parte nos debates.

Art. 28. - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos relatórios anuais, balanço e demonstrativos contábeis, o Presidente, logo após a leitura do relatório da Diretoria e das demais peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos para que o plenário escolha um associado desimpedido para debates e a votação dessa matéria.
Parágrafo único. Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros da Diretoria deixarão a mesa permanecendo no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Art. 29. - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre constantes do edital de convocação ou indiretamente com eles relacionados.

Art. 30. - Observados as explicações dispostas neste estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais serão aprovadas pela maioria simples do voto dos cooperados votantes. Cada cooperado terá direito a um voto,sendo vedada a representação.

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.
Prot. Administrativo 004/2020 | Anexo 2 - Microempresário - Sociedade Passo a Jurídica .pdf (57/59) Nº 04312647

§ 1° - Habitualmente a votação será simbólica e a descoberto (levantando-se os que aprovam), mas a assembléia poderá optar pelo voto nominal descoberto ou secreto.
§ 2° - Nas eleições em que concorram mais de uma chapa, o voto será secreto.
§ 3° - O que ocorrer nas Assembléias Gerais deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos por uma comissão que queiram fazê-lo, sendo assinada também pelo Presidente e o Primeiro Secretário.

Art. 31. – A Assembléia Geral Ordinária reúnem-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos primeiros três meses após o encerramento de exercício social, competindo-lhe especificamente:
a) – deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório do exercício social, balanço geral, demonstrativo da conta de sobras e perdas e parecer do Conselho Fiscal.
b) – deliberar sobre a destinação das sobras ou a repetição das perdas;
c) – eleger e reeleger os ocupantes dos cargos sociais;
d) – fixar a produção especial para o exercício dos cargos sociais; e
e) – deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que seja no edital de convocação.
§ 1° - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar de votação nas matérias referidas na alínea "a" deste artigo.

Art. 32. - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da cooperativa, desde que constem do edital de convocação.
§ 1° - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar os seguintes assuntos:
a) – reforma estatutária;
b) – fusão incorporação ou desmembramento;
c) – mudança do objeto;
d) – dissolução da cooperativa e nomeação de liquidantes;
e) – deliberar sobre as contas liquidantes.
§ 2° - São necessários os votos de 2/3(dois terços) dos cooperados

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

presentes, para tornar válidas as deliberações de que tratam o parágrafo primeiro.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art. 33. - A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 06 (seis) membros, com os cargos de: 01(um) Presidente; 01(um) Vice Presidente; 01(um) Primeiro Secretario; 01 (um) Segundo Secretario; 01(um) Primeiro Tesoureiro; e 01 (um) Segundo Tesoureiro todos eleitos para um mandato de 04(quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) da Diretoria ficando a critério da Assembléia Geral, ao término de cada período de mandato, a opção pela reeleição conforme os processos eleitorais ainda que concorram mais de uma chapa de cooperados para composição de novos integrantes aos cargos.
Parágrafo único. Os membros da Diretoria não poderão ter entre si, nem entre os membros do Conselho Fiscal, laços de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuges.

Art. 34. - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:
I – reúnem-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.
II – delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, proibida a representação, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
III – as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.

Art. 35. - Nos impedimentos de até 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice Presidente.
§ 1° - O substituto exercerá o cargo até o término do impedimento do substituído.
§ 2° - Se ficar vago, por prazo superior a 90 (noventa) dias, mais de um cargo da Diretoria, deverá o Presidente(ou um membro restante caso a presidência esteja vaga), convocar a Assembléia para preenchimento, sendo que os substitutos exercerão o cargo até o fim do mandato do seu antecessor.

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Art. 36. - Perderá automaticamente o cargo aquele que sem justificativa, a critério da Diretoria, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06(seis) alternadas durante o ano.

Art. 37. - Compete à Diretoria, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da cooperativa e controlar os resultados destes.

§ 1° - No desempenho e suas funções cabe a Diretoria, entre outras, as seguintes atribuições:

a) - estabelecer as normas para o funcionamento da cooperativa;

b) - programar as operações e serviços da cooperativa, fixando todas as condições para a sua realização;

c) – fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;

d) – contratar e fixar normas para admissão e dentro dos empregados da cooperativa, bem como as normas de disciplina funcional;

e) – indicar, o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário da cooperativa e estabelecer o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa;

f) – editar as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente, a situação econômica - financeira da cooperativa e o desenvolvimento dos seus negócios e atividades em geral, determinando a elaboração de balanços contábeis mensais e demonstrativos específicos;

g) – deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de associado;

h) – decidir sobre a convocação da Assembléia Geral, aprovando a data da sua realização;

i) – contrair obrigações, transigir, adquirir e alienar bens e constituir mandatários;

j) – observar, em toda a sua atuação, o cumprimento da ordem jurídica especialmente das que regem as sociedades cooperativas, a legislação trabalhista;

k) – constituir comissões ou comitês de associados transitórios ou permanentes, estes pelo determinadas, tendo poderes para dispor sobreo número de seus membros, bem como designar e destituir os seus imigrantes.

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

§ 2° - Para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, a Diretoria deverá ser previamente autorizada pela Assembléia Geral.
§ 3º - A Diretoria poderá, sempre que julgar conveniente, contratar o assessoramento de profissionais especializados, para auxiliar o órgão em questões específicas.
§ 4º - Os enunciados legais da Diretoria serão baixados sob a denominação de instruções ou resoluções, constituindo a sua consolidação o regimento da cooperativa.
§ 5º - A COOPERSIND será representada junto às federações ou centrais de cooperativas, ou junto às sociedades não cooperativas, pelo seu Presidente ou por um substituto legal, com poderes para agir na condição de delegado da cooperativa.

Art. 38. - Compete ao Presidente entre outras, as seguintes atribuições;
a) – supervisionar todas as atividades da cooperativa;
b) – assinar os cheques bancários para a movimentação das contas correntes da cooperativa, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
c) – assinar, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, os contratos demais documentos constitutivos de obrigações;
d) – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) – convocar e presidir as Assembléias Gerais;
f) – apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual, o balanço patrimonial, os demonstrativos de sobras e perdas, o parecer do Conselho Fiscal sobre as referidas contas, bem como os planos de trabalho da Diretoria para o exercício seguinte;
g) – representar a cooperativa em juízo ou fora dele.

Art. 39. - Compete ao Vice Presidente entre outras, as seguintes atribuições:
a)-Substituir o Presidente nos seus impedimentos a 90(noventa) dias.
b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 40. -Compete ao Primeiro Secretario as seguintes atribuições;
a)-Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
b) -Divulgar e publicar todas as notícias dos interesses da cooperativa.

Art. 41.-Compete ao Segundo Secretario as seguintes atribuições;

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

a) - Substituir o Primeiro Secretario em suas faltas ou impedimentos;
b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretario.

Art. 42. - Compete o Primeiro Tesoureiro as seguintes atribuições:
a)- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos cooperados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da cooperativa;
b) - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
c) - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
d) - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
e) - Assinar os cheques bancários para a movimentação das contas correntes da cooperativa, em conjunto com o Presidente;
f) - Assinar, em conjunto com o Presidente, os contratos demais documentos constitutivos de obrigações;
g) - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 43. - Compete o Segundo Tesoureiro as seguintes atribuições:
a) - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 44. - A Diretoria poderá baixar instruções e regimentos, subordinados ao presente estatuto, especificando detalhadamente as funções inerentes a cada membro.

Art. 45. - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da sociedade, mas, se procederem culposamente, responderão solidariamente pelos seus atos.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Art. 46. - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos cooperados eleitos em Assembléia Geral para o mandato de 01(um) ano, sendo obrigatória, ao término, a renovação de 2/3(dois terços) dos seus integrantes.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si e nem com os membros da Diretoria, laços de parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral.

Art. 47. - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente 01(uma) vez por bimestre. Reúne-se, também, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.

§ 1° - Na primeira reunião, quando da posse, o conselho Fiscal escolherá entre seus membros titulares, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, assim como um secretário.

§ 2° - As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou por determinação de Assembléia Geral.

§ 3° - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião, inclusive entre os suplentes.

§ 4° - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constarão de ata lavrada em livro próprio e que, lida e aprovada, deverá ser assinada, ao final de cada reunião, pelos 03 (três) membros presentes.

Art. 48. - Ocorrendo 02 (duas) vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria poderá convocar Assembléia Geral para o seu preenchimento.

Art. 49. - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

a) – conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa e dos montantes das despesas e inversões efetuadas, verificando se os mesmos estão dentro dos limites estabelecidos e em conformidade com planos e decisões da Diretoria;

b) – verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração contábil;

c) – examinar se os montantes das despesas e inversões estão realmentede conformidade com os planos da Diretoria;

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

d) – verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor, relativamente às previsões registradas, e se correspondem às conveniências econômico – financeiras da cooperativa;
e) – certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente, se está cumprindo as demais obrigações legais e estatutárias, bem como se existem cargos na sua composição;
f) – apurar se o recebimento e repasse dos créditos dos cooperados é feito com regularidade, e se os compromissos da cooperativa estão sendo atendidos pontualmente;
g) - apurar se estão sendo cumpridas as obrigações fiscais e trabalhistas da cooperativa e se existem problemas com os empregados;
h) – analisar os balancetes e outros demonstrativos mensais, e assim também o balanço e relatório anual da Diretoria, emitindo o seu parecer para ser submetido à Assembléia Geral;
i) – convocar a Assembléia Geral.
Parágrafo único. Para o cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal, quando necessário, requerer assessoramento técnico especializado, cuja autorização e contratação caberá a Diretoria. Em caso de negativa, poderá a solicitação ser encaminhada a deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DO BALANÇO GERAL DAS SOBRAS E PERDAS DOS FUNDOS

Art. 50. - O balanço geral, incluindo o confronto entre a receita e a despesa, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ao e os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.
Parágrafo único. O exercício social será fixado de acordo com o calendário civil, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 51. - A despesa da sociedade será coberta pelos cooperados, apurando se o percentual de cada um de acordo com a proporcionalidade da fruição dos serviços da cooperativa durante o exercício findo.

Art.52. - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidos os percentuais mínimos para os fundos legais (10% para o fundo de reserva e 5% para o fundo de Assistência Técnica,

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.
Prod. Administrativo 004/2020 | Anexo 2 - Microempresário - Sociedade Pessoa Jurídica .pdf (64/65) Nº 14924647

Educacional e Social), serão rateadas entre os cooperados em percentuais proporcionais diretamente às operações que houverem realizado com a cooperativa. A Assembléia poderá decidir sobre sua destinação, respeitando-se, porém, em qualquer circunstância, a proporcionalidade do inciso VII do art.4°, da lei n° 5764/71.

Art. 53. - O registro de prejuízo no exercício demonstrará que, durante o exercício, a cooperativa atribui valor referencial ao produto ou à produção dos cooperados superior ao objeto da contratação. Esse resultado, que consistirá na perda do exercício, será apurado em balanço, sendo coberto pelos associados na forma prescrita no "caput" do art. 89, da lei n° 5.764/71, caso o saldo do fundo de reserva seja insuficiente.

Art. 54. - A Cooperativa constituirá obrigatoriamente os seguintes fundos:
a) - De Reserva, destinado a reparar perdas eventuais de qualquer natureza, que será constituído, no mínimo, por 10%(dez por cento) das sobras líquidas do exercício;
b) – FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destinado à prestação de assistência aos cooperados, empregados da Cooperativa e familiares de ambos, que serão constituídos, no mínimo, por 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício.
§ 1° - Os serviços de assistência técnica, educacional e social, objeto do FATES, poderão ser realizados por intermédio de convênios com entidades e, no caso de dissolução e liquidação da sociedade, seus saldos terão destinação aprovada pela Assembléia Geral.
§ 2° - O Fundo de Reserva e o FATES (fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, são indivisíveis entre os associados, ainda em caso de dissolução da cooperativa.

Art. 55. - Além dos fundos previstos no artigo anterior, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de sua formação, aplicação e liquidação.

Art. 56. - Além dos percentuais fixados no art. 54, revertem em favor do:

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.
Prov. Administrativo 004/2026 | Anexo 2 - Microempresário e Sociedade Pessoa Jurídica (pdf (65/69) Nº 1493264

I- Fundo de Reserva, os créditos não reclamados, decorridos 05 (cinco) anos e, os auxílios, legados e doações sem destinação especial;
II- FATES, os resultados das operações com não cooperados, os resultados positivos da cooperativa em sociedades não cooperativas, os auxílios, legados e doações.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS DA COOPERATIVA

Art. 57. - A cooperativa deverá ter os seguintes livros:
I- Matrícula;
II- Presença de cooperados às assembléias gerais;
III- Atas de assembléias gerais dos cooperados;
IV- Atas das reuniões do conselho fiscal;
V- Atas das reuniões da Diretoria;
VI- Os livros fiscais e contábeis obrigatórios.
Parágrafo único - È facultada a adoção de folhas soltas, para substituir os livros acima mencionados.

Art. 58. - No livro de matrícula os associados serão obrigatoriamente inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:
a) – o nome, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperado;
b) – a data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, ou de eliminação, ou de exclusão;
Parágrafo único. Será criado um livro com a conta corrente, com todo o movimento das quotas-parte do capital social de cada cooperado.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 59. - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente quando:

a) – devido a alteração da forma jurídica;
b) – quando o seu número de associados se reduzirem a menos de 20 (vinte) ou seu capital social mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto Social, salvo se até a realização da

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.
Prot. Administrativo 004/2026 | Anexo: 2 - Microempresário - Sec. Passo Jurídica_ipdf (66/68) | Nº 14942647

Assembléia Geral subseqüente, em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem estabelecidos;

c) – pela paralisação de suas atividades por mais de 120(cento e vinte) dias.

d) - quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados totalizando o numero de 20 (vinte), não se disponham assegurar a sua continuação.

Parágrafo único. Ocorrendo uma ou mais das hipóteses acima, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para formalizar a dissolução. Não sendo convocada a Assembléia, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 60. - A dissolução voluntária será deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, por proposta da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos cooperados em condições de votar.

Art. 61. - Em quaisquer das circunstâncias de dissolução (direta e indireta), a Assembléia Geral Extraordinária nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal específico de 03 (três) membros para proceder a sua liquidação, podendo a nomeação recair em pessoas a margem do quadro de cooperados.

Art. 62. - Os liquidantes, nos termos da legislação em vigor, terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. - São inelegíveis para os cargos sociais, assim como não podem ser designados para outros cargos na cooperativa, os que estiverem impedidos por lei, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 64. - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Belo Horizonte MG, 27 de novembro de 2013.xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 ChácaraCEP 32.670-286 Betim /MG
Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004
E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br
WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

ASSESSORIA, COSULTORIA & PERICIA CONTABIL EM COOPERATIVAS
NILDA LUIZ MARQUES CRC 064314/MG
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS

Carlos Eduardo Campos – Presidente

Paulo Cesar Domingues - Vice-Presidente

Thiago Henrique Reis Silva– Primeiro Secretario

Antonio Carlos de Paula- Segundo Secretario

Helcio Edgard Chacon Riquetti- Primeiro Tesoureiro

Fatima Ribeiro de Freitas– Segundo Tesoureiro

Leonardo Afonso de Oliveira- Conselho Fiscal Efetivo

Dalva Eliana da Mata Gomes- Conselho Fiscal Efetivo

Frederico Carlos Ros-Conselho Fiscal Efetivo

Gilmar Jose Ferreira- Conselho Fiscal Suplente

Welber Max Ribeiro- Conselho Fiscal Suplente

Mário M. de Camargos
ADVOGADO
OAB-MG 65.855

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 ChácaraCEP 32.670-286 Betim /MG
Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004
E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br
WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

ASSESSORIA, COSULTORIA & PERICIA CONTABIL EM COOPERATIVAS
NILDA LUIZ MARQUES CRC 064314/MG
BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS

Roberta Ledory Rufino Conselho Fiscal Suplente

COOPERADOS FUNDADORES:

Adilson Assis Ribeiro

Andréa Aparecida Cardoso de Oliveira

Aroldo Eustáquio Viana

Heverson Rodrigo de Souza

Iran Afonso Viana

Juliana Miranda Pretti

Marlene Silva de Campos

Zaqueu Vicente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FAZ PARTE INTEGRANTE
DO PROCESSO ARQUIVADO EM 03/06/2014
SOB O NÚMERO 3140005539-8
NÃO PODENDO SER USADO SEPARADAMENTE.
PROTOCOLO: 143590839
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
AH1281099

JUCEMG

OAB-MG 65.855

NILDA CONTABILIDADE: Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 ChácaraCEP 32.670-286 Betim /MG
Telefax (31) 3531-4004 Telefone (31) 3053-2508 (31) 8555-4004
E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br
WWW.NILDACONTABILIDADE.COM.BR

Certifico que este documento da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire: 3140005539-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31400055398 em 03/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe Nº do protocolo 14/359.083-9 e o código de segurança uqve. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2795844197

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CARLOS EDUARDO CAMPOS

1ª HABILITAÇÃO: 14/03/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/11/1979, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO: 06/05/2024

4b VALIDADE: 03/05/2034

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG10684180 SSP MG

4d CPF: 037.195.466-59

5 Nº REGISTRO: 00544553765

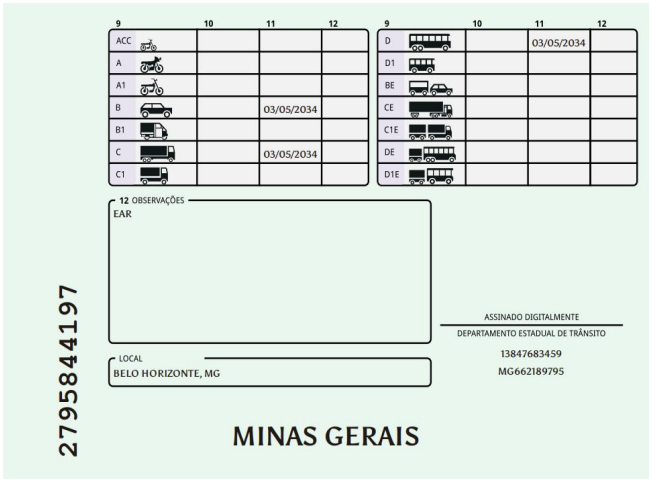
9 CAT HAB: D

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: MARIO FAGUNDES ESTEVES DE CAMPOS

MARLENE SILVA DE CAMPOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		03/05/2034	
B1			
C		03/05/2034	
C1			

9	10	11	12
D		03/05/2034	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

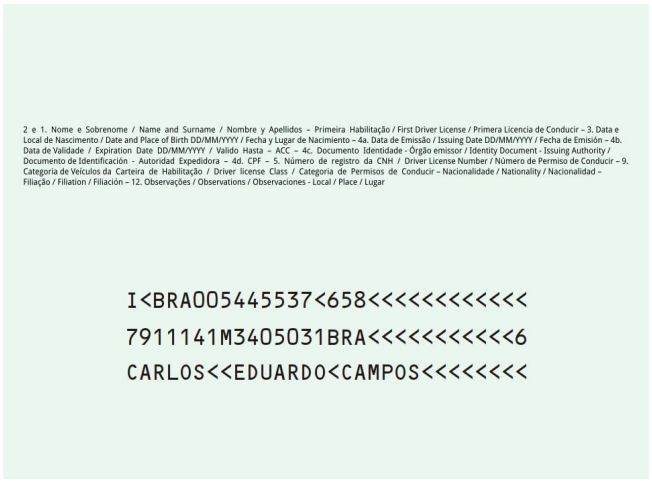
12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
13847683459
MG662189795

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

2795844197

MINAS GERAIS



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005445537<658<<<<<<<<<<<
7911141M3405031BRA<<<<<<<<<<<6
CARLOS<<EDUARDO<CAMPOS<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.375.162/0001-11 **MATRIZ**		**03/06/2014**

NOME EMPRESARIAL
COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOPERSIND	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant
52.11-7-02 - Guarda-móveis
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
79.12-1-00 - Operadores turísticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR MILTON LAGE	**135**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.230-470	**SANTO ANDRE**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COOPERSIND@SINTESC.COM.BR	**(31) 3389-9323**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/06/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2026** às **15:46:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.375.162/0001-11 **MATRIZ**		**03/06/2014**

NOME EMPRESARIAL
COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR MILTON LAGE	**135**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.230-470	**SANTO ANDRE**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COOPERSIND@SINTESC.COM.BR	**(31) 3389-9323**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/06/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2026** às **15:46:04** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05224970

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Digitalizado com CamScanner

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

CARLOS EDUARDO CAMPOS

INSCRIÇÃO
98082

FILIAÇÃO

MARIO FAGUNDES ESTEVES DE CAMPOS
MARLENE SILVA DE CAMPOS

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

DATA DE NASCIMENTO
14/11/1979

RG
MG-10.684.180 - SSP/MG

CPF
037.195.466-59

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA
01

EXPEDIDO EM
09/09/2015

LUIS CLAUDIO DA SILVA CHAVES
PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner